SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2906

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 029/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA, COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA:
SIDNEY LEAO (00.905.846/0001-70)
GRIZON COM. DE CARNE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (03.517.846/0001-91)
CLÁUDIO AGOSTINETTO (73.751.257/0001-59)
MARIANA FELDBERG SILVESTRO (30.127.545/0001-24)

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.823,89 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 029/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:969E9255

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
ADITIVO Nº 01/2023 TP 01/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP

Extrato de Aditivo Prorrogação de Contrato nº 001/2023
Tomada de Preços nº 01/2023
Contratante: Associação Dos Municípios Do Sudoeste Do Paraná – AMSOP.
Contratada: LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Objeto: Reforma da sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
Vigência: 24/11/2023 á 23/01/2024.
Anderson Manique Barreto
Representante Contratante
Adilson Luiz Macagnan
Representante Contratada

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:EE3DFF6E

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZODE VIGÊNCIA E VALOR.

Termo de aditivo nº 2 - Termo de Contrato nº 1/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB, decorrente de Convite nº 2/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 80.896.194/00014-94, aditivam o contrato na importância de R$ 50.231,64 (cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de 25/11/2023 até 25/11/2024, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso 1º da lei de licitação nº 8.666/93.

Curitiba 24 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9E15AD1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CON Nº 242/2022

Número do Contrato: 242/2022.

Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 095/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
CNPJ:78.724.937/0001-05
Endereço do Contratado:Rodovia PR 281, nº Km 01 Nossa Senhora Aparecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos, palanque, mestre, tampa para boca de lobo, pavers e meio fios de concreto para suprir as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:29/11/2023 à 30/04/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6A552745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 243/2022

Número do Contrato: 243/2022.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 095/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ:46.347.567/0001-30
Endereço do Contratado:Avenida Tupi, nº 6300 São Roque na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos, palanque, mestre, tampa para boca de lobo, pavers e meio fios de concreto para suprir as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência: 29/11/2023 à 30/04/2024
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:566820BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 244/2022

Número do Contrato: 244/2022.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 095/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MW PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ:41.281.587/0001-31
Endereço do Contratado:Rodovia PR 471, S/N Zona Rural na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos, palanque, mestre, tampa para boca de lobo, pavers e meio fios de concreto para suprir as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência: 29/11/2023 à 30/04/2024
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C9CBCE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 007 PLANO DE AÇÃO E TERMO DER ADESÃO CALAMIDADE PUBLICA

RESOLUÇÃO N°07/2023
Súmula: Aprova **Termo de Adesão Plano de Ação/2023 do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no Sistema Fundo a Fundo – SIFF** do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos vinte quatro dias do mês de Novembro de 2023, Ata nº261.
Resolve:
Artigo 1°- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação de 2023 do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF recurso este advindo do cofinanciamento através do Fundo Estadual de Assistência Social da Proteção Social Especial, destinado ao atendimento aos municípios atingidos pelas chuvas intensas o recursos poderão ser utilizados para manutenção de alojamentos provisórios e pagamento de benefícios eventuais para o Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança do Iguaçu, 24 de Novembro de 2023.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:68D33B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas de recursos advindo do Fundo Estadual de Assistência Social na modalidade Incentivo Família Paranaense VI, referente ao período do 1º Semestre 2022 e 2°Semestre de 2022, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos vente quatro dias do mês de Novembro de 2023, Ata nº 261.

Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar Prestação de Contas Total referente ao Recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social na modalidade Incentivo Família Paranaense VI referente** ao 1º Semestre de 2022 e 2° Semestre de 2022, do município de Boa Esperança do Iguaçu.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de Novembro de 2023.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:39B9AEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO N°05/2023

RESOLUÇÃO N°05/2023

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação/2024 do Piso Único de Assistência Social-PAS no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos vinte quatro dias do mês de Novembro de 2023, Ata nº261.
Resolve:
Artigo 1°- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação de 2024 do Piso Único de Assistência Social PAS, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF recurso este advindo do financiamento através do Fundo Estadual de Assistência Social, destinado a Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Atendimento a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência e demais ações socioassistenciais as famílias do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de Novembro de 2023.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:55D52CD3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 240/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	516,22
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	628,96

Art. 2º Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	516,22
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	628,96

Art. 3º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB5A3CAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
9ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

9ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 240 de 24 de novembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	516,22
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	628,96

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B31E667

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
149ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

149ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 240 de 24 de novembro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	516,22
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	628,96

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64062287

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 204/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 204/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e biópsias			
Valor Global:	300.636,65		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	24/11/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E7AB988E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 205/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 205/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais					
Valor Global:	176.515,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	24/11/2023				

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1CE3B53

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO
Luiz Gilmar Bocalon, brasileiro, agricultor, portador CI RG N° 5.870.757-0 SSP/PR e CPF/MF sob N° 842.596.639-68, residente e domiciliado na Rodovia PRC 158, Km 8, Comunidade de Santo Antônio, Zona Rural, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Município de Chopinzinho,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, portador da CI RG N° 3.533.593-5 SSP/PR e CPF/MF sob N° 518.894.719-68, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,** conforme condições a seguir descritas:
1. O PERMITENTE cederá espaço para instalação de Toten com tamanho 0,8x2,5m (largura x altura) com informações sobre Turismo no Município de Chopinzinho (Casa da Serra), e as coordenadas onde será instalado são: **-25.895974, -52.527441.**
2. O PERMISSIONÁRIO instalará o toten no espaço determinado entre as partes e ficará por conta do mesmo também a manutenção e remoção.
3. O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido mediante aviso por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias para remoção do mesmo.
4. Permissão de uso do imóvel à título gratuito, não havendo qualquer responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos em relação ao uso do local para fins de instalação dooutdoor.

5. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o espaço cedido do imóvel exclusivamente para a finalidade de instalação do outdoor.
6. Fica o PERMISSIONÁRIO responsável por toda manutenção e conservação do outdoor e sua estrutura, sejam elas por deteriorações naturais ou temporais.

7. É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

LUIZ GILMAR BOCALON
Permitente

Publicado por:
Fabio Vianei Balen
Código Identificador:52F25E57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 43-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA	12.095.355/0001-90	R$ 12.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 22 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D8720477

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEX 44-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
ADRIAN SIMAO DOS SANTOS 10365132977	37.871.246/0001-49	R$ 7.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0FF5DE64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 357-2023 - NADIA APARECIDA DALL AGNOL

Espécie: Extrato do Contrato n° 357/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol - Consultoria. CNPJ: 12.095.355/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação - Curso Presencial: Oficina Prática da Nova Lei de Licitações: Elaboração de Edital de Pregão, Simulação do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.Gov.Br. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 43/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 22/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nádia Aparecida Dall Agnol, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D10747A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 358-2023 - INEX 44-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 358/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Adrian Simao dos Santos 10365132977. CNPJ: 37.871.246/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para animação da Festa Frutos da Nossa Terra, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2023, no Splendore Centro de Eventos. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 44/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2088) FONTE: 000. Data da assinatura: 23/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Adrian Simao dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F7963AE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 351-2023 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iagnecz & Iagnecz Eventos Ltda. CNPJ: 11.327.461/0001-90. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 84/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João Carlos Iagnecz, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FBC271A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 96-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÃO - RESOLUÇÃO SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÃO – RESOLUÇÃO SESA. Valor máximo estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4CA6879E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 400-2022 - CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 400/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleodomar de Paula Construtora. CNPJ: 15.241.643/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução do Contrato. Novo Prazo de Execução: 31/04/2024. Origem: Tomada de Preços nº 12/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cleodomar de Paula, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:70CA9E46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 45-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA	09.508.047/0001-35	R$ 11.465,20

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5858F892

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 359-2023 - INEX 45-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 359/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda. CNPJ: 09.508.047/0001-35. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso “Método das Boquinhas” para os professores da Secretária de Educação. Valor: R$ 11.465,20 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 45/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (547) Fonte: 103. Data da assinatura: 23/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Renata Savastano Ribeiro Jardini, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4CABDFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1481-2023 - PECÚNIA FÉRIAS SERVIDORES VIAÇÃO

PORTARIA Nº 1.481/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado por meio do Memorando nº 5.332/2023, no qual restou justificado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da Secretaria, observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com pagamento integral no mês de outubro de 2023, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo
Amauri Fermiano de Lima	713-0	01/11/2022- 31/10/2023
Edenir Angelo Scopel	1652-8	17/17/2022- 16/07/2023
Edson Ramao	1048-0	30/03/2022- 29/03/2023
Elaine da Silva	933-3	01/08/2022- 31/07/2023
Elio Silverio Cardoso	1059-6	06/11/2022- 05/11/2023
Euneci da Silva	186-8	16/03/2022- 15/03/2023
Francisco de A.C. Dalmaso	928-4	20/07/2022- 06/01/2024
Francisco Reinaldo Kopik	1562-0	05/02/2022- 04/02/2023
Giovane Gambetta	1607-3	19/03/2022- 18/03/2023
Joao Carlos de Paula	1052-0	01/01/2022- 31/12/2022
Miguel Cristiano Barbosa	2427-4	17/07/2022- 16/07/2023
Nei Fernandes	1060-3	10/03/2022- 09/03/2023
Nelson Machado dos Santos	207-2	14/11/2021- 13/11/2022
Valmir Antunes de Oliveira	1253-4	01/12/2022- 30/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:27722A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1483-2023 - PECUNIA EVERALDO GAIO

PORTARIA Nº 1483/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 2.216/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Everaldo Gaio, matrícula funcional 1000-1, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de **03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023,** com pagamento integral no mês de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CCD54B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1484-2023 - PECUNIA ALECSON PIASSA

PORTARIA Nº 1484/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.858/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Alecson Piassa, matrícula funcional nº 2784-8, ocupante do cargo de em Comissão de Diretor Presidente Do Fundo de Previdência dos servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021**,** com pagamento integral no mês de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:028921C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1480-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

PORTARIA Nº 1480/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.552/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Zeloir Aparecida Scabeni Mendes, matrícula funcional nº 2741-8, ocupante do cargo efetivo de Diretora Departamento Coordenadora Pedagógica, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 22 de novembro a 26 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:9E893BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1482-2023 - FÉRIAS WERNER SEIBEL

PORTARIA Nº 1482/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.433/2023, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Werner Seibel, matrícula funcional nº 2218-7, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023, para fruição de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:94A96F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1485-2023 - LOTAÇÃO THIAGO KENJI SOARES ODAGIMA

PORTARIA Nº 1485/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Thiago Kenji Soares Odagima, matrícula funcional nº 3448-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde/U.B.S Frei Vito, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C4953468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1486-2023 - INSALUBRIDADE THIAGO KENJI SOARES ODAGIMA

PORTARIA Nº 1485/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, ao servidor Thiago Kenji Soares Odagima, matrícula funcional nº 3448-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ECE31332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1487-2023 - LOTAÇÃO JULIANA DA SILVA WEIRICH

PORTARIA Nº 1487/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Juliana da Silva Weirich, matrícula funcional nº 3447-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde/U.B.S Frei Vito, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C9D2FFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1487-2023 - LOTAÇÃO JULIANA DA SILVA WEIRICH

PORTARIA Nº 1487/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Juliana da Silva Weirich, matrícula funcional nº 3447-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde/U.B.S Frei Vito, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:79B8FE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1488-2023 - INSALUBRIDADE JULIANA DA SILVA WEIRICH

PORTARIA Nº 1488/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Juliana da Silva Weirich, matrícula funcional nº 3447-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9C6310F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio e micro ônibus, pertencente ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 4.878,03	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:00BAFC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio e micro ônibus, pertencente ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, acato à decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 4.878,03

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8405B01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para show pirotécnico, que serão utilizados no dia 31/12/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), junto à empresa E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME, com sede na cidade de UNIFLOR – PR.

Paço Municipal, 24 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:216DA63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para show pirotécnico, que serão utilizados no dia 31/12/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL	HABILITAÇÃO
E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME	R$ 20.900,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:085AB7AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 116/2023
Modalidade: Pregão nº. 96/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote
Objeto: Aquisição de kits natalinos destinados a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício, para o Município de Enéas Marques PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 95.595,00(noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 27/11/2023 às 07:59 horas do dia 07/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 07/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 07/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital https://licitar.digital/
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 24 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2CA51DFC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022 - CONCORRÊNCIA N° 02/2022 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 32/2022, decorrente de Concorrência n° 02/2022 de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ COM ÁREA DE 2.516,36 M².

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Av. Aviação, 83, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES,** portador do RG n° 5.790.846-7, portador do CPF sob n° 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em **05 de novembro de 2023**, fica prorrogado até a data de **05 de janeiro de 2024**.

O Prazo de Vigência do presente instrumento contratual que se findava em **05 de dezembro de 2023**, fica prorrogado até a data de **05 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de novembro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE FÊNIX	**J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 10.572.449/0001-88
	JULIO CEZAR SANCHES
	CPF n° 020.158.929-07
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 5.790.846-7
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A8F110C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2023 - DISPENSA N° 42/2023 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 36/2023, decorrente de Dispensa n° 42/2023 de CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NA AV. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Av. Aviação, 83, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR SANCHES,** portador do RG n° 5.790.846-7, portador do CPF sob n° 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em **28 de setembro de 2023**, fica prorrogado até a data de **28 de novembro de 2023**.

O Prazo de Vigência do presente instrumento contratual que se findava em **28 de outubro de 2023**, fica prorrogado até a data de **28 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 28 de setembro de 2023

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE FÊNIX	**J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 10.572.449/0001-88
	JULIO CEZAR SANCHES
	CPF n° 020.158.929-07
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 5.790.846-7
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:803DF890

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 573/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 23/11/2023 a 23/11/2023 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9B3D02D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 160/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 64/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado os Servidores ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1179, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, como fiscal titular, PAULO CESAR PEREIRA ROCHA, técnico em informática, do Departamento de TI, matrícula nº 971, como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 64/2023, dos Contratos nº 212/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e APP MOBILE para IOS e ANDROID para localização de imóveis, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município.

Art. 2º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A45D89E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 184/2023/SMSA

Revoga portaria de nomeação para ocupar Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo n° 10 da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a Portaria n° 30/2022, de 01/02/2022, que nomeou o servidor **LUCIANO EDUARDO DA SILVA** para ocupar a Função de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** da autarquia Águas de Sarandi, símbolo **FC-1-XIX**.

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do servidor em desenvolver atividades diversas da função de confiança que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:53CD8867

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 185/2023/SMSA

Revoga portaria de nomeação para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 62/2022, de 04/02/2022, que nomeou o servidor **JULIUS CESAR TOWS** para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho, símbolo **GPD-02**, desta autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:105971C1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 186/2023/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Fiscalização e Arrecadação da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JULIUS CESAR TOWS**, **CPF n° XXX.036.XXX-27** e **R.G. n° 12.XXX.548-X**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** da autarquia Águas de Sarandi, símbolo **FC-1-XIX**.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 17 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o artigo 4º da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4F77DDBD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 187/2023/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 07/2022/SMSA, de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LUCIANO EDUARDO DA SILVA**, **CPF n° XXX.437.XXX-34** e **R.G. n° 5.XXX.415-X**, ocupante do cargo de Agente de Interrupção e Religação de Água, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-02**, conforme a Portaria n° 07/2022, desta autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e portaria n° 07/2022/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho.

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4A0B50EE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:FCD34C80

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 11 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:2089F922

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 188/2023/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 2 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto Nº 1592/2023 de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **ROGEL MARTINS BARBOSA**, CPF N° XXX.035.XXX-26, que exerce o cargo/função de ADVOGADO.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Valor da diária: **R$ 308,26** (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos) individual por dia (24 horas).

Art. 4º Será concedido o adiantamento no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) para custear despesas do veículo oficial, em nome do servidor **ROGEL MARTINS BARBOSA**, o qual conduzirá o veículo para a cidade de Curitiba/PR.

Art. 5º Local: Tribunal de Justiça do Paraná – Praça Nossa Senhora de Salette, S/N.

Art. 6º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia.

Art. 7º. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 900km considerando ida e volta.

Art. 8º A previsão de saída será no dia 28/11/2023, partindo de Sarandi/PR, às 02:30 horas e o retorno ocorrerá no dia 28/11/2023, partindo de Curitiba/PR às 16:00 horas.

Art. 9º Justifica-se a realização da viagem devido a reunião com o Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, com tema: o fortalecimento estratégico dos vínculos entre o executivo municipal e o poder judiciário para serviços públicos de saneamento básico de excelência.

Art. 10° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:DB72BA35

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 189/2023/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 2 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto Nº 1592/2023 de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **JOÃO HENRIQUE VIDAL CEZAR**, CPF N° XXX.693.XXX-17, que exerce o cargo/função de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Valor da diária: **R$ 343,21** (trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) individual por dia (24 horas).

Art. 4º Local: Tribunal de Justiça do Paraná – Praça Nossa Senhora de Salette, S/N.

Art. 5º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia.

Art. 6º. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 900km considerando ida e volta.

Art. 7º A previsão de saída será no dia 27/11/2023, partindo de Sarandi/PR, às 14:00 horas e o retorno ocorrerá no dia 28/11/2023, partindo de Curitiba/PR às 18:00 horas.

Art. 8º Justifica-se a realização da viagem devido a reunião com o Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, com tema: o fortalecimento estratégico dos vínculos entre o executivo municipal e o poder judiciário para serviços públicos de saneamento básico de excelência.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:5752A081

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 190/2023/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 2 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto Nº 1592/2023 de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **FREDERICO MARCOS KRUGER**, CPF N° XXX.336.XXX-97, que exerce o cargo/função de ADVOGADO.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Valor da diária: **R$ 308,26** (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos) individual por dia (24 horas).

Art. 4º Local: Tribunal de Justiça do Paraná – Praça Nossa Senhora de Salette, S/N.

Art. 5º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia.

Art. 6º. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 900km considerando ida e volta.

Art. 7º A previsão de saída será no dia 28/11/2023, partindo de Sarandi/PR, às 02:30 horas e o retorno ocorrerá no dia 28/11/2023, partindo de Curitiba/PR às 16:00 horas.

Art. 8º Justifica-se a realização da viagem devido a reunião com o Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, com tema: o fortalecimento estratégico dos vínculos entre o executivo municipal e o poder judiciário para serviços públicos de saneamento básico de excelência.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E2B87CDE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 191/2023/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 02 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto Nº 1592/2023 de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diária para o servidor **MICHEL CALDATO**, CPF N° XXX.215.XXX-90, que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi-SMSA.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Valor da diária: **R$ 381,85 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos),** será concedido ao servidor um valor de adiantamento no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, para fins de abastecimento de combustível.

Art. 4º Local: Tribunal de Justiça do Paraná – Praça Nossa Senhora de Salette, S/N, Curitiba-PR.

Art. 5º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 6º. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 900km considerando ida e volta.

Art. 7º Previsão de saída de Sarandi-PR às 14:00 horas do dia 27/11/2023 e retorno no dia 28/11/2023 às 18:00 horas à Sarandi-PR.

Art. 8º Justifica-se devido o comparecimento do servidor no Tribunal de Justiça na reunião com o Presidente - Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, com tema: o fortalecimento estratégico dos vínculos entre o executivo municipal e o poder judiciário para serviços públicos de saneamento básico.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi/PR, 24 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:F063A017

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 025/2023 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	**75.127.720/0001-11**
VALOR CONTRATO:	R$ 1.428.024,00
OBJETO	**SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO BAIRRO JARDIM INDEPENDÊNCIA 3ª PARTE**
VIGÊNCIA	**De 22/11/2023 a 21/05/2023**
ASSINATURA	**21 de novembro de 2023**

Sarandi/PR, 24 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:70BF2284

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA**
CNPJ	**08.696.723/0001-89**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 47.666,07** (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 24,70%, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCO DE CONCRETO, GUARITA EM ALVENARIA, PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS E PAVIMENTO DO PASSEIO PÚBLICO.** Promover a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 (dias), a partir do prazo vigente do atual aditivo.
VIGÊNCIA	Até 15/02/2024
ASSINATURA	24 de novembro de 2023

Sarandi/PR, 24 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:747E05A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente Licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e itens do expediente da cozinha a serem utilizados durante os próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 37.595,27 (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às **13:00** horas de 12/12/2023, horário de Brasília-DF.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.gov.br/compras
Data: Às **13:00** horas de 12/12/2023, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 24 de novembro de 2023.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Pregoeiro - Portaria nº 122/2023-CMS
compras3@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B1E9E429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3223/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3192/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 3192/2023.

Art. 2º Esta portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EBE3903F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3225/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Walter Volpato, CPF: XXX.888.XXX-00, ocupante do cargo/função de Prefeito de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 569,42 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentona reunião sobre a liberação da ordem de serviços para execução do projeto de sinalização viária do município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 29/11/2023, às 06:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/11/2023 às 08:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito De Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:ABBA2420

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 257/2023 ID: 9219

"Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários"

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:	**31.329.981/0001-49**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 257/2023, Tomada de Preço nº. 01/2023, durante o período de 25/11/2023 a 22/02/2024, conforme estabelecido na Cláusula XVI do referido contrato".**
ASSINATURA	**24 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4C499CE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2023 CONTRATO N° 499/2023 ID 9461

ORIGEM:	**Dispensa N° 035/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME**
CNPJ/CPF:	**85.038.347/0001-86**
OBJETO:	**Aquisição de "TELHAS E FORROS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**
VALOR GLOBAL:	**R$ 26.986,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)**
VIGÊNCIA	**27 de novembro de 2023 a 04 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**24 de novembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:88842D1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023 CONTRATO N° 494/2023 ID 9456

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 24/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Marcos Osires Nunes**
CNPJ/CPF:	**81.742.751/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas**
VALOR GLOBAL:	**R$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil, seicentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024.**
ASSINATURA	**24 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2D3F23B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 32/2023 CONTRATO N° 493/2023 ID 9455

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 32/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM (SSVP)**
CNPJ/CPF:	**75.334.656/0001-40**
OBJETO:	**"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"**
VALOR GLOBAL:	**R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA	**27 de novembro de 2023 a 24 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**24 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BCDAAEF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CONTRATO N° 492/2023 ID 9454

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.042.973/0001-82**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA	**27 de novembro de 2023 a 16 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**24 de novembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CCC9DB81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE PREGAO ELETRONICO 098/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de TROFÉUS e MEDALHAS para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 13 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br,

pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 24 de novembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:639E8EEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de cortinas de tecido rústico, blackout, persianas verticais e horizontais, incluindo a instalação, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 11 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 24 de novembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:DC78E839

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2B435C60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 036/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 036/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LONAS QUERENCIA LTDA.**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE BOBINA DE LONA PLÁSTICA**
VALOR TOTAL:	**R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Sarandi, 23 de novembro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E813C15B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F869510A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 037/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**INGRID HORNUNG**
OBJETO:	**Contratação de Psicólogo credenciado pela Polícia Federal, para aplicação de teste psicológico para fins de manutenção ou concessão do porte de arma de fogo aos Guardas Civis Municipais da cidade de Sarandi/PR, com fornecimento de laudo de caráter apito ou inapto**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso II da Lei 8.666/93.

Sarandi, 23 de novembro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4D3E4F02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	80/2023
Objeto	Registro de preços para AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, incluindo a emissão de LAUDO junto ao órgão competente, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) STANISOSKI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.825.617/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.344,81 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Sarandi, 24 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:4446C620

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3216/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **EDNA APARECIDA BRITO DE MELO, matrícula 6132,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019(III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/12/2023 a 30/12/2023, totalizando** 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,22 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:867E59E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3217/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MARCILENE APARECIDA BODNARIUC, matrícula 5458, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2022(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/12/2023 a 29/01/2024, totalizando** 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,22 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:33E75EAD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 3196/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Revoga a redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023

R E S O L V E:

1º- Revogar, em todo o seu teor, a Portaria nº 424/2017 de 21 de julho de 2017, que concedia redução decarga horária àservidoraMunicipal **SHIRLEI MARIA BALBINO DOS SANTOS**, **matrícula 4622,**portadora do CPF nº 034.***.***-17,ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal deEducação.

2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembrode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8B86D224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3218/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º3218/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária para aservidora: Patrícia Cordeiro de Farias,CPF:025.xxx.xxx-37, ocupante do cargo/função de Assistente Social da Central do Cadastro Único, sendo concedida 02(duas) Diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 667,36 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo esta correspondente ao período de 12 à 13 de dezembro do corrente ano, para participação no evento "Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, que será promovido em parceria entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR e a CAIXA, o evento acontecerá no Hotel Roochelle, localizado na Rua: Tibagi, n.º 307, Centro em Curitiba no Estado do Paraná.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 700,00 (setecentos reais) para compra de passagem de Ônibus (ida e volta).

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação do evento de **"Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC"**, com a finalidade de qualificar os Operadores Municipais na

utilização no Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, responsável pela Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, destacando ser específico para o Gestor do PBF em cada municipalidade, sendo aceita somente a inscrição de operadores MASTER ou FINA.

Art.6º Tendo como datas previstas: saída na data do dia 11/12/2023 às 23h45min., e retorno na data do dia 14/12/2023 às 00h35min., o meio de transporte a ser utilizado será o rodoviário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:9A53DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA

ERRATA DA RESOLUÇÃO n.º 31/2023

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contasdos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º56/2021 e .

LEIA-SE:

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contasdos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º56/2021 e 067/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 14 de Novembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Deliberação 56/2021 do CEAS que oIncentivo COVID é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais e a potencialização dos serviços da Proteção Social Básica, destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação de vulnerabilidade social, considerando a ampliação de demanda por benefícios eventuais e de atendimento e acompanhamento na Proteção Social Básica;

- O Ofício n.º 2023 SAS e aapresentaçãoda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Deliberação 56/2021 do CEAS que oIncentivo COVID é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais e a potencialização dos serviços da Proteção Social Básica, destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação de vulnerabilidade social, considerando a ampliação de demanda por benefícios eventuais e de atendimento e acompanhamento na Proteção Social Básica;

- A Deliberação 067/2019 do CEAS que tem como objetivo qualificar o atendimento às famílias, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

- O Ofício n.º 2023 SAS e aapresentaçãoda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 56/2021 do COVID 2021 referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.

Artigo 2º. –Aprovar a prestação de conta Prestação de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 067/2019 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao primeiro semestre de 2023.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Novembro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:895F8A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 68/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
Milton da Silva	4-30129	006.XXX.XXX-25
Carla Nayara da Silva Junho	4-30520	084.XXX.XXX-60
Jose Nunes de Sousa	4-30563	728.XXX.XXX-00
Diego Francismar da Silva Cordeiro Santos	4-31025	037.XXX.XXX-75
Jose Nunes de Sousa	9-13105	728.XXX.XXX-00
Maria Aparecida de Oliveira	9-23787	693.XXX.XXX-20

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR	***SERGIO DE FREITAS***
Diretor Dep. Adm. e Receitas	Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1649/2023	Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:68B94B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1720/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
2251 - 3.1.90.11.00.00	31022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8BD868FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 13
AV 9314, 1168
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 13
AV 9314, 1416
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 16
AV 9314, 1368
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 18
AV 9314, 1338
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 19
AV 9314, 1318
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 24
AV 9314, 1656
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 25
AV 9314, 1642
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 26
AV 9314, 1626
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 27
AV 9314, 1612
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 28
AV 9314, 1596
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 29
AV 9314, 1582
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 30
AV 9314, 1566
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 34
AV 9314, 1504
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 37
AV 9314, 1456
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: FAION PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
AV BELO HORIZONTE, 1449
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: MARIA ALVES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA DOS TUCANOS, 844
Bairro: CJ.RESID VALE AZUL
Nome do Proprietário: IRENE RODRIGUES NOVAES LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
AV PIONEIRA MARIA LOPES, 413
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ANTONIO MAGON

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 26
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 319
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: OSZIEL ANTUNES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 26
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 319
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 550
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: DANILO ZANELLI LONGO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 20
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 443 A
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: EVANDRO OLIVEIRA CALVO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 27
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 527
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: AMANDA CRISTINA ALEXANDRE GIACOMEL

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 27
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 527
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 8
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 636
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ECOGIZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 8
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 636
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 350
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: RENE LOURENÇO SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 350
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 350
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ALESSANDRA SENA FERNADES

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 350
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 3
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 696
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: MARIA LUCIA GUERROS

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 3
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 696
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 9
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 341
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: JULIO GOMES DA SILVA NETO

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 9
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 341
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 376
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ANTONIO ALVES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 376
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 3
AV LUCAS EMANUEL DE SOUZA CANTUARIA, 1084
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: GHYSLENE RODRIGUES VALDIVIA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 16
RUA NAVIRAI, 1050
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 17
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 649
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: MARY PRISCILA FIALHO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 17
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 649
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 11
RUA PROJETADA F, 75
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: SERGIO GUIMARAES DE MELLO BRANDÃO

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 4
RUA ARAGUAIA, 1682
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: LAURA VITOR DA SILVA BECKERT

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 19
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 453
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ALEXANDRE LEMES FARIAS

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 19
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 453
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 7
RUA NEUSA MARIA SALLES, 93
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ROBERTO JARDIM DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 3
RUA GOV. MOISES LUPION (F), 128
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: LAIS APARECIDA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 9
AV LUCAS EMANUEL DE SOUZA CANTUARIA, 988
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: MARIA SUELI FILAZ PEDREIRO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 9
AV LUCAS EMANUEL DE SOUZA CANTUARIA, 988
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 15
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 625
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: DEVANIR APARECIDO MERLINI

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 15
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 625
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 26
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 537
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ROGERIO HENRIQUE SANTANA DA CUNHA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 26
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 537
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 3
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 314
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ROSANA MARIA SILVA DE SOLZA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 3
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 314
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 21
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 259
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: DIOGO DAVID MONTEIRO PEDRO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 21
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 259
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
AV RIO DE JANEIRO, 1364
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: AVENIDA BRASIL CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 12
AV RIO DE JANEIRO, 1382
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: AVENIDA BRASIL CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 5
AV RIO DE JANEIRO, 1265
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: AVENIDA BRASIL CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 13
RUA TERRA, 145
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SIDNEI ROS COLHADO

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24
RUA RIO BONITO, 535
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CLAUDIO MARTINS APARICIO

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24
RUA RIO BONITO, 535
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 99 Lote: 2
AV FELICIO TURQUINO, 298
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: DAVID LUCIO MESQUITA

Local do Imóvel : Quadra: 99 Lote: 2
AV FELICIO TURQUINO, 298
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3F9CD547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
RUA AQUIDAUANA, 149
Bairro: JARDIM ESPLANADA
Nome do Proprietário: SAEKO JYO E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 25
RUA ANTONIA GARRIDO STEVANELLI, 293
Bairro: JD. NOVA PAULISTA
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19A Lote: 1
AV NOVA AURORA, 216
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JOAO SOARES

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D9370B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR ESTABELECIMENTOS, com relação ao som alto produzido pelo mesmo, fica NOTIFICADO, a cumprir os artigos e leias abaixo:
Art. 155 da lei complementar 409/2022, "É expressamente proibido perturbar o sossego
público com barulho, ruídos, sons excessivos e/ou intermitentes que causam incômodo à
população".
Informamos que para exercer esse tipo de atividade, o mesmo deverá atender o § 1º do
Artigo acima citado.
Art. 218 da lei complementar 219/2009 "É proibido qualquer tipo de manifestação
ruidosa com, ou sem, a utilização de equipamentos de som, que prejudique a saúde e o
bem-estar público".
O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO, e/ou caso persistindo as infrações o mesmo
poderá ser AUTUADO com base na legislação vigente, e ainda poderá sofrer as sanções do
Artigo 42 do Decreto-Lei 3688 de 03 de outubro de 1941.
Art. 42. Perturbar alguém no trabalho ou o sossego alheios:
• Com gritaria ou algazarra;
• Abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Pena prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa"

Local do Imóvel : Quadra: 74 Lote: 34
AV ANCHIETA, 207
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: JEFFERSON YRIE

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3FFC7182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3210

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

RESOLVE:

Art. 1º . Autorizar a concessão de diárias para oservidor, Márcio Manoel de Souza CPF:031.xxx.xxx-77, que possui o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 04 (quatro) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021.

Art. 2º . O montante total da diária correspondente ao valor de **R$ 1.490,84 (Um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo essa correspondente ao período de 04 (quatro) dias para viagem até a cidade de Foz do Iguaçú P/R. O meio de transporte será com veículo oficial.

Art. 3º . Ainda justifica-se a viagem para Participar do Encontro Estadual de Tutores do PlanificaSUS. - 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estado Informática), 4º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil. Assembléia do COSEMS- PR, reunião técnica da ACISPAR, 313ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 4º . A previsão de saída deste município é para **dia 04/12/2023 às 18:00 horas e retorno no dia 09/12/2023 as 22:00 horas.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:862E5A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3211

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Flávia Fonseca Magalhães Godeny CPF:066.XXX.XXX-52, que exerce o cargo/função Enfermeira Diretor de UBS, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente de viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ R$ 616,52 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).para viagem até a cidade de Foz Iguaçú P/R.
Período a que refere-se a diária: 04/12/2023 a 06/12/2023.
A viagem será realizada com veículo Oficial.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para participar do Encontro Estadual de Tutores do PlanificaSUS. - 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estado Informática) o qual não acarretará em custos para este município.

Art. 4º A previsão de saída deste município é para dia 04/12/2023 as 18:00 horas e retorno previsto para o dia 06/12/2023 as 23:00 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Paço Municipal, 22de novembro de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:4B3E04F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3212

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Gislaine Aparecida de OliveiraCPF:018.XXX.XXX-56, que exerce o cargo/função Enfermeira, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente de viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ R$ 616,52 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).para viagem até a cidade de Foz Iguaçú P/R.
Período a que refere-se a diária: 04/12/2023 a 06/12/2023.
A viagem será realizada com veículo Oficial.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para participar do Encontro Estadual de Tutores do PlanificaSUS. - 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estado Informática) o qual não acarretará em custos para este município.

Art. 4º A previsão de saída deste município é para dia 04/12/2023 as 18:00 horas e retorno previsto para o dia 06/12/2023 as 23:00 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Paço Municipal, 22de novembro de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:2473D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3213

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para ao servidor André dos Santos MeloCPF:001.XXX.XXX-88, que exerce o cargo/função Agente Comunitário de Saúde, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente de viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ R$ 616,52 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).para viagem até a cidade de Foz Iguaçú P/R.
Período a que refere-se a diária: 04/12/2023 a 06/12/2023.
A viagem será realizada com veículo Oficial

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para participar do Encontro Estadual de Tutores do PlanificaSUS. - 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estado Informática) o qual não acarretará em custos para este município.

Art. 4º A previsão de saída deste município é para dia 04/12/2023 as 18:00 horas e retorno previsto para o dia 06/12/2023 as 23:00 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Paço Municipal, 22de novembro de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:17CEDD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N° 3224/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 372,71(trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) sendo essa correspondente ao período de 01(um)dia. Vale ressaltar que a participação do servidor no evento que não acarretará em custos à este Município, evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr.

Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento ao DETRAN/Pr para participar da Reunião sobre liberação da Ordem de Serviço para Execução do Projeto de Sinalização Viária do Município.

Art. 4º -A previsão de saída deste Município será no dia 29/11/2023, às 06:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/11/2023 às 08:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5 -Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:4F13D2A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2023, com abertura e julgamento em 17 de novembro de 2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 072/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ALEXANDRE NASSIM COTAIT CNPJ: 26.549.468/0001-23 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos Reais).

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 072/2023, com abertura em **13 de novembro de 2023**, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 072/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: **ALEXANDRE NASSIM COTAIT CNPJ: 26.549.468/0001-23** NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos Reais).

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E92211AB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 189 2023

PORTARIA Nº 189/2023, de 24 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Gressiele Cazella	30	08/04/2023 a 07/04/2024	28/11/2023 a 27/12/2023
Luis Fernando Vedana	10 20	01/04/2020 a 31/03/2021 01/04/2021 a 31/03/2022	27/11/2023 a 06/12/2023 07/12/2023 a 26/12/2023
Plinio Presser	30	04/09/2022 a 03/09/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:01FCA8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2023

Portaria Nº 277, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **MARIA APARECIDA ALVES DA NEVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **11/12/2023,** com retorno em **10/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9FA9ED8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278/2023

Portaria Nº 278, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao Servidor **DENES APARECIDO MORAES** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **MOTORISTA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **04/12/2023,** com retorno em **18/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A7582485

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2023

Portaria Nº 279, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **BENEDITA DONIZETE CONTIJO PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F0443591

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/2023

Portaria Nº 280, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **09/01/2024,** com retorno em **29/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:61E2728F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281/2023

Portaria Nº 281, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **14 (quatorze)** dias restantes de Férias, referente ao período de trabalho **2022/2023**, interrompidas pela Portaria **nº 135/2023**, a partir de **08/01/2024**, com retorno em **22/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A943C363

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2023

Portaria Nº 282, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SÉRGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **08/01/2024,** com retorno em **28/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7ED92BAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2023

Portaria Nº 283, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao Servidor **EMMANUEL LIBERATO MUZEL** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **08/01/2024,** com retorno em **22/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:94F7BE9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2023

Portaria Nº 284, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ANGÉLICA LUCIENE PITOLI,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **08/01/2024,** com retorno em **07/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:202CB388

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/2023

Portaria Nº 285, de 24 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **08/01/2024,** com retorno em **28/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:113B927E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 037/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO TÉCNICO COM PROJETO/PLANILHA DE CUSTOS/FISICO-FINANCEIRO QUE CONTENHA: O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE 3 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA O MUNICIPIO DE ABATIÁ. NO VALOR MÁXIMO DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$25.825,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais): **E. G. O. ENGENHARIA LTDA** (49851428000137) com o lote: 1 no valor total de R$25.825,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

ABATIÁ - PR, 24 de novembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:0351980E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE 336 LATAS COM 400 GRAMAS CADA DO PRODUTO NUTREN 10, SENDO 28 LATAS POR MÊS, A SEREM ENTREGUES A PACIENTE A.L.D.S.M., POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 22.229,76 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 24 de novembro de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:CD1D2CD9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 39/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **36 (trinta e seis)** dias de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas pela Portaria nº **34/2023** de **23/08/2023**, sendo seu período de gozo do dia **27/11/2023 á 01/01/2024.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:AF9E2A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 15/2023

ERRATA: Resolução CMS/ADP Nº 15/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2023,
Resolve:
Art.1º: Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme Anexo I – Resolução SESA Nº 1.429/2023.
Van R$ 220.000,00
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 15/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A3EF4C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 509/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. MERY CRISTINA BLUM DOS SANTOS,** portadora da RG nº 13.373.674-3 PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, com vencimentos de "Nível 100 – CE-12".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Ações de promoção e de prevenção em saúde bucal. Realiza, ainda, a limpeza, a assepsia, a desinfecção e a esterilização de instrumentos e equipamentos do consultório odontológico. Recepção e acolhimento dos pacientes dentro doconsultório; Preparação do paciente para atendimento; Separação da ficha e do histórico do paciente; Higienização dos materiais que serão utilizados nos procedimentos; Auxílio ao dentista na entrega e manipulação de instrumentos.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:49B6D80E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 340/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

RESOLUÇÃO Nº 340/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND A PEDIDO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO
VALOR: R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:01FA0A14

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

"Dispõe sobre a criação de comissão ESPECIAL PROCESSANTE, e dá outras providências"

Considerando as recomendações do Ministério Público através da Promotoria de Justiça da Comarca de Bocaiuva do Sul por intermédio da Recomendação Administrativa nº 008/2023.

Considerando a harmonia e independência dos poderes, judiciário e legislativo.

Considerando a obrigatoriedade de abertura de comissão processante conforme art. 25 §3º da Lei Orgânica Municipal

Considerando a competência regimental, art. 28, incisos III e VIII; em razão da necessidade privativa da Câmara declarar a cassação, conforme art. 35, IX;

Considerando a garantia constitucional da ampla defesa e o contraditório.
A Mesa da Câmara Municipal Adrianopolis, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação deste Douto e Venerando Plenário nos termos do Artigo 64 do Regimento Interno, a presente Resolução, que dispõe sobre CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**
Art. 1º. Esta resolução, tem por finalidade especifica regulamentar as razões de Rito processual do regimento interno quando assunto tratar de suspensão, cassação e perda de mandato, uniformizando as decisões do Poder Judiciário e do legislativo.

Art. 2º. O prazo para criação e deliberação da comissão será de 10 dias úteis prorrogável por igual prazo, para apresentação do relatório de seus trabalhos.
Art. 3º. A **c**omposição da Comissão, será feita em plenário, devendo sempre que possivel preservar a composição partidária proporcional.
Parágrafo único na falta de indicação dos blocos partidários caberá ao presidente designar os integrantes.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2023

EVANDRO GONÇALVES PONTES
1º Secretario

RONALDO DE ALMEIDA SANTOS
2º Secretário

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:04E476E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1195 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina "Travessa dos Silvas", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Bairro Novo.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7 0 , parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, JESSÉ DA ROCHA ZOLLNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa dos Silvas", a via pública sem saída, localizada no Bairro Novo do Município, com 157m (cento e cinquenta e sete metros) de extensão e 3,47m (três metros e quarenta e sete centímetros) de largura, iniciando no entroncamento com a Rua Monteiro Lobato.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7124854.00S e longitude de 666682.OOE. Latitude final de 7124971.OOS e longitude de 666628.OOE.
Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro do prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:D7121484

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 126/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	MATRICULA N°	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
002/2020	033/2021	VIVIANE ALESSANDRA ROZARIO	FONOAUDIÓLOGO - PSS	2931	16/11/2023

Agudos do Sul, 20 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:80996688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3º e § 6º, da Lei Nacional nº 13.465/2017, da Lei Municipal nº 1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles**:
Proprietário: Eliane Liebl
CPF: 022.293.179-54
Inscrição Imobiliária: 01.01.032.000000124E.0202.0.1
Endereço Completo: Rua André Liebl, Nº 80
Área: 1.510,60 m2 **Perímetro:** 195,93 m
Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perde de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:
O imóvel urbano localiza-se na Rua André Liebl, nº 80, com uma edificação de 236,95 m2 e uma benfeitoria de 123,80 m2, Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto ‘0=PP’, de coordenadas E=666082.030 m e N=7124270.858 m; Deste, segue, confrontando com a Rua André Liebl com o azimute de 188º42’57” e a distância de 40,22 m até o ‘ponto 01’; Deste, segue com o azimute de 234º10’07” e a distância de 1,11 m até o ‘ponto 02’: Deste, segue com o azimute de 280º02’43” e a distância de 25,96 m até o ‘ponto 03’; Deste, segue com o azimute de 9º46’55” e a distância de 27,60 m até o ‘ponto 04’; Deste, segue com o azimute de 359º01’01” e a distância de 2,20 m até o ‘ponto 05’; Deste, segue com o azimute de 286º21’31” e a distância de 16,75 m até o ‘ponto 06’; Deste, segue com o azimutede 9º25’06” e a distância de 24,93 m até o ‘ponto 07’; Deste, segue com o azimute de 105º22’23” e a distância de 17,17 m até o ‘ponto 08’; Deste, segue com o azimute de 190º35’55” e a distância de 13,69 m até o ‘ponto 09’; Deste, segue com o azimute de 100º34’39” e a distância de 26,30 m até o ponto ‘ponto 0=PP’, início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.510,60 m2.
Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação, implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:05055829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3º e § 6º, da Lei Nacional nº 13.465/2017, da Lei Municipal nº 1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles**:

Proprietário: Jessica da Rocha Zoellner
CPF: 075.848.609-07
Inscrição Imobiliária: 01.01.046.000000200D.0240.3.1
Endereço Completo: Rua João Zoellner Filho, 28, Centro
Área: 433,65 m² **Perímetro:** 121,08 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perde de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na João Zoellner Filho, 28, Centro. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.092,455 m e E 667.111,297 m; deste, segue confrontando com a Rua João Zoellner Filho, com o azimute de 108°59’26’; e a distância de 3,37m; até o ponto 01, deste segue com o azimute de 180°00’00”; e a distância de 18,16m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 180°00’00’; e a distância de 25,66m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 253°16’24”; e a distância de 13,57m; até o ponto 04, deste segue com o azimute de 356°50’48”; e a distância de 29,70m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 90°00’00”; e a distância de 11,44m; até o ponto 06, deste, segue com o azimute de 0°00’02”; e a distância de 19,16m até o ponto até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 433,65m².

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação, implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:EC8E1846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3º e § 6º, da Lei Nacional nº 13.465/2017, da Lei Municipal nº 1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles**:

Proprietário: Jesse da Rocha Zoellner
CPF: 091.573.389-73
Inscrição Imobiliária: 01.01.046.000000200D.0216.2.1
Endereço Completo: Rua João Zoellner Filho, 14, Centro
Área: 522,89 m² **Perímetro:** 107,39 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perde de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua João Zoellner Filho, 14, Centro. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.087,265 m e E 667.078,864 m; deste, segue confrontando com a Rua João Zoellner Filho, com o azimute de 0°13’20” e a distância de 7,55m; até o ponto 01, deste segue com o azimute de 31°46’44” e a distância de 2,62m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 52°19’04” e a distância de 3,24m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 72°14’05” e a distância de 2,53m; até o ponto 04, deste segue com o azimute de 95°55’46” e a distância de 3,54m; até o ponto 05, deste segue com o azimute de 107°14’30” e a distância de 23,57m; até o ponto 06, deste segue com o azimute de 180°00’00” e a distância de 19,16m; até o ponto 07, deste segue com o azimute de 270°00’00” e a distância de 11,44m; até o ponto 08, deste segue com o azimute de 0°00’00” e a distância de 1,04m; até o ponto 09, deste, segue com o azimute de 335°34’33” e a distância de 1,73m; até o ponto 10, deste, segue com o azimute de 326°37’56” e a distância de 0,94m; até o ponto 11,deste segue com o azimute de 290°20’24” e a distância de 1,15m; até o ponto 12, deste segue com o azimute de 274°00’19” e a distância de 2,99m; até o ponto 13, deste segue com o azimute de 1°07’20” e a distância de 9,95m; até o ponto 14, deste segue com o azimute de 270°00’00” e a distância de 15,87m; até o ponto 0=PP início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 522,89m².

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação, implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:1A199E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3º e § 6º, da Lei Nacional nº 13.465/2017, da Lei Municipal nº 1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles**:

Proprietário: João Ricardo Zoellner
CPF: 647.497.709-49
Inscrição Imobiliária: 01.01.046.000001730D.0222.0.1
Endereço Completo: Rua Afonso Odias Zollner, 121, Centro
Área: 154,72 m² **Perímetro:** 51,19 m

Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perde de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

O imóvel urbano localiza-se na Rua Afonso Odias Zollner, 121, Centro. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N 7.124.087,265 m e E 667.078,864 m; deste, segue confrontando com a Rua Afonso Odias Zollner, com o azimute de 90°00’00” e a distância de 15,87m; até o ponto 01, deste segue com o azimute de 181°07’20” e a distância de 9,96m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 271°10’21” e a distância de 15,72m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 0°13’27” e a distância de 9,63m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 154,72m².

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação, implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:767245D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº045/2023

RESOLUÇÃO N.º045/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamentar nº20380004, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de RS300.000,00(Trezentos mil reais).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:C6CCD064

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº046/2023

RESOLUÇÃO Nº 046/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamentar nº20380004, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de RS410.873,00(Quatrocentos e dez mil oitocentos e setenta e três reais).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:8CFE03CE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº047/2023

RESOLUÇÃO Nº 047/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamentar nº3705004, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de
RS53.000,009(Cinquenta e três mil reais)

(**ART.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:FCA98178

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº048/2023

RESOLUÇÃO Nº 048/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamentar nº40660012, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de
R$150.000,009(Cento e cinquenta mil reais)

(**ART.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:62A9A1E7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº049/2023

RESOLUÇÃO Nº 049/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamentar nº40110001, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de
R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

(**ART.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:201B1FDF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº050/2023

Dispõe sobre APROVAÇAO para utilização do Recurso financeiro para incremento PAP.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do Recurso Financeiro para incremento PAP, referente a Emenda Parlamen, proposta nº36000.5022172/02-300 no valor de
R$200.000,00(Duzentos mil reais)

(ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:ECFF7C3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°040/2023 - AP ANA ALICE BINI

PORTARIA Nº 040/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000165921/2023 de 06/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria compulsória com efeitos retroativos a 17/01/2013, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição tendo como base de cálculo a média das 80% maiores remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, §1º, II da C.F, à servidora **ANA ALICE BINI**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil, matrícula 3817 (Nível e Referência NIII-7), portadora do RG n° 564.928-5 e inscrita no CPF sob n° 530.372.789-00.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), conforme evolução demonstrada na planilha de cálculo de proventos fls. 66 A, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de outubro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D9B95E9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 041/2023 - AP MARILU DE CASSIA CAMARGO FAÇANHA

PORTARIA Nº 041/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000216/2023 de 18/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária – Comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARILU DE CASSIA CAMARGO FAÇANHA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil – 40 horas, matrícula 1438 (Nível e Referência NC-14), portadora do RG n° 4.185.333-6 e inscrita no CPF sob n° 544.977-019-72.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 6.893,45 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 68, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de novembro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:90B29881

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 042/2023 - AP MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 042/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000199/2023 de 29/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária – Comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III, c/c art.42 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2451 (Nível e Referência AA-20), portadora do RG n° 6.323.615-2 e inscrita no CPF sob n° 844.663.089-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 928,34 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 69, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de novembro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:14284A7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 039/2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 039/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece os art. 9º, 10° e 11° da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo especificados para comporem, sob a presidência do primeiro, o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, de acordo com o §1°, do art. 11° da Lei Municipal n° 2.272/2021:

MICHELLE GOINSKI – matrícula 3590.
ANDRESSA DA CRUZ - matrícula 2488.
MARCELO RENAN MUZI – matrícula 1177.

Art. 2º - Os membros designados exercerão a função por 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 11, § 1º, da Lei nº 2.272/2021.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de novembro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8EE95458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PP 096/2023 - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.000165800/2023**

PREGÃO PRESENCIAL: **096/2023**

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET".**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272**
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272**
3.3.90.39.00 – 1936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272**
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **283**
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **288**
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **296**
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **332**

EMPRESA VENCEDORA: **P.R. DO VALLE & CIA LTDA.**

VALOR: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

DESPACHO DA SENHORA SECRETÁRIA:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **P.R. DO VALLE & CIA LTDA**, e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2023

CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:20A7EFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO, PARA ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2023, ás 10h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 440/2023 Rúbia Graziela dos Santos como Pregoeira; Jociane Bonfim Mayer e Pedro Juergen Moecke ambos

como Equipe de Apoio, para proceder a análise do **PARECER TÉCNICO** emitido pela Secretaria solicitante, referente a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA".**

Aberta a reunião foi analisado o **Parecer Técnico**, referente à **DOCUMENTAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA** apresentada pela licitante **A FRANÇA & J FRANÇA LTDA,** declarada arrematante do certame.

Em razão do Parecer Técnico a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio decidem declarar **VENCEDORA** do certame a licitante **A FRANÇA & J FRANÇA LTDA**, com o valor global de R$ 334.000.00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Informa ainda a Pregoeira e Apoio(s), que, desde já fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei a contar da publicação desta ata.

Fica desde já convocada, a licitante **A FRANÇA & J FRANÇA LTDA**, para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** junto ao Departamento de Licitação, nos termos e prazos previstos no Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado o presente trabalho no qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira

JOCIANE BONFIM MAYER PEDRO JUERGEN MOECKE
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AAD406B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Licitações e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021; Implantação da Nova Lei; Municípios; Fases e Plano de Contratações Anual; Pregão eletrônico; Concorrência eletrônica; Dispensa eletrônica; Contratos e crimes; Licitações sustentáveis.

VALOR: O presente, tem o valor de três mil e trezentos e oitenta reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 29, 30/11 e 01/12/2023.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, com sede na Avenida Candido de Abreu, 526, Conj 809, andar 08, Centro CMR, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Paulo Sergio Guedes, portador do CPF/MF ***.291.***97 e da CI/RG 4.***.244-* SSP/PR, residente e domiciliado na Curitiba – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, (Lei Complementar nº 198, de 2023) dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 24 de novembro de 2023

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7A4DC0AA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Licitações e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021; Implantação da Nova Lei; Municípios; Fases e Plano de Contratações Anual; Pregão eletrônico; Concorrência eletrônica; Dispensa eletrônica; Contratos e crimes; Licitações sustentáveis.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, (Lei Complementar nº 198, de 2023), o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de novembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9642AC53

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, com sede na Avenida Candido de Abreu, 526, Conj 809, andar 08, Centro CMR, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Paulo Sergio Guedes, portador do CPF/MF ***.291.***97 e da CI/RG 4.***.244-* SSP/PR, residente e domiciliado na Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0202023 e Inexigibilidade nº. 012/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, (Lei Complementar nº 198, de 2023) e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93 e (Lei Complementar nº 198, de 2023) ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total três mil e trezentos e oitenta reais, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 29, 30/11 e 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 24 novembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:696787EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº 039/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: L. R. DE OLIVEIRA CLINICO VET, CNPJ N° 43.994.451/0001-02.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: L. R. DE OLIVEIRA CLINICO VET, CNPJ N° 43.994.451/0001-02. Sediada na Estrada da bota, km 02, s/n, Zona rural, na Cidade de Altamira do Paraná – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Lucas Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 13.435.906-4 e CPF n° 100.425.099-12.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 184/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do **PREGÃO n° 039/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também da Secretaria de Saúde no município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo período de 12 (doze) meses, sendo até o dia 24/11/2024. Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:15B39550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº 039/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: L. R. DE OLIVEIRA CLINICO VET, CNPJ N° 43.994.451/0001-02.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: L. R. DE OLIVEIRA CLINICO VET, CNPJ N° 43.994.451/0001-02. Sediada na Estrada da bota, km 02, s/n, Zona rural, na Cidade de Altamira do Paraná – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Lucas Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 13.435.906-4 e CPF n° 100.425.099-12.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 184/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de valor, decorrente do **PREGÃO n° 039/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também da Secretaria de Saúde no município de Altamira do Paraná, conforme Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 36.199,92. Referente ao período de 12 (doze) meses do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:786D28C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº 039/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: OLIVEIRA & OLIVEIRA CLINICA VET LTDA, CNPJ N° 41.467.902/0001-10.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA CLINICA VET LTDA, CNPJ N° 41.467.902/0001-10. Sediada na Avenida Jaime Canet, n° 86, Centro, Altamira do Paraná- PR. Neste ato representado pelo Sr. André Luiz Antônio de Oliveira, portador da carteira de identidade RG n° 9.243.644-6 e do CPF n° 071.853.739-48.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 184/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do **PREGÃO n° 039/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também da Secretaria de Saúde no município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo período de 12 (doze) meses, sendo até o dia 24/11/2024. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:ABE3B2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº 039/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: OLIVEIRA & OLIVEIRA CLINICA VET LTDA, CNPJ N° 41.467.902/0001-10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA CLINICA VET LTDA, CNPJ N° 41.467.902/0001-10. Sediada na Avenida Jaime Canet, n° 86, Centro, Altamira do Paraná- PR. Neste ato representado pelo Sr. André Luiz Antônio de Oliveira, portador da carteira de identidade RG n° 9.243.644-6 e do CPF n° 071.853.739-48.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 184/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de valor, decorrente do **PREGÃO n° 039/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para suprir

as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também da Secretaria de Saúde no município de Altamira do Paraná, conforme Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 77.105,76. Referente ao período de 12 (doze) meses do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F60BA9D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 738/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos oriundos de alienação de bens móveis para aportes junto ao IPASMAP.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a utilizar os valores arrecadados com a alienação dos bens públicos móveis, em conformidade com às disposições do art. 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para efetuar repasses financeiros à título de aportes junto ao IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º É vedado a utilização dos recursos de alienação de ativos públicos para o pagamento de dívidas previdenciárias patronais, de servidores e parcelamentos, ficando autorizado sua utilização apenas para pagamentos de aportes financeiros para constituição de reservas previdenciárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:276CD3E7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2023

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2023,* ***15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS*** *à servidora* ***LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO,*** *matrícula funcional nº* ***508596****, exercendo o cargo em comissão de* ***DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO,*** *lotada no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:ADCFB190

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 160/2023 DE 13/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 37.000,00
Total Suplementação: 37.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 37.000,00
Total Redução: 37.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5F1262BC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 162/2023 DE 13/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500,00
372 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500,00
29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
32 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
96 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 9.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
183 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
193 - 3.3.90.14.00.00 9494 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
194 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
204 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116 Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no Município
217 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
Suplementação
279 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
344 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 72.600,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Fonte: 1000 2.700,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Fonte: 1104 1.200,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.04 Receitas Diversas - Carneiro Recheado - Fonte: 1000 6.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 1.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1303 15.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Fonte: 1000 3.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 1000 2.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 19.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 9494 12.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1103 10.200,00
Total da Receita: 72.600,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E0ED3F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 24/11/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 23/10/23

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8, de 24/11/2023, oriunda do Processo Administrativo, 7, de 23/10/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Serviço técnico especializado em locação de sistema de gravação e transmissão ao vivo automatizadas das sessões plenárias realizadas pela Câmara, com instalação e configuração, treinamento, suporte técnico e garantia vitalícia..
Favorecido: SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11520032/0001-34.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto do presente procedimento licitatório é de R$ 10.710,00 (dez e mil e setecentos e dez reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 8, de 24/11/2023.
Dotação(s) Orçamentária(s):
1.1. 01001.0103100012.001.339039000000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados); e
1.2. 01001.0103100012.001.339049000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
1.2.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 24 de Novembro de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:B94123B8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 15-2023

O Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o plano de aplicação proveniente da RESOLUÇÃO Nº 425, DE 11 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre repasse de Incentivo Financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
Parágrafo Único: O valor de custeio repassado corresponde ao valor vinculado à medida de desempenho do município, conforme Resolução SESA nº 808/2022 e nº 425/2023.

Art. 2º O valor do recurso é de R$ 20.711,91 (vinte mil e setecentos e onze reais e noventa e um centavos).

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2023

VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente Do CMS

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A88E9741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2021 - ID 2457

Processo administrativo nº 116/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social RPPS, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 116/2021**, modalidade da **Tomada de Preços nº 003/2021** e seus Anexos, homologado em 17/11/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento tendo em vista a complexidade das leis que envolvem a reforma previdenciária a qual deve ser implantada no RPPS, visando a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência; Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis Nºs 9.717/98, 10.887/04, E.C. 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e regulamentações emanados pela SPREV, relacionados a concessão de benefícios previdenciários; Portarias n.º, 464/2018, 519/2011 e 9.907/2020. Considerando que o Instituto de Previdência municipal não detém em seu quadro de agentes profissional habilitados para exercício e acompanhamento das atividades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como pelo Ministério da Previdência, Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, E.C. 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e regulamentações emanados pela SPREV, e ainda, considerando a ausência de agentes necessários e suficientes para realização de atividades, visto a impossibilidade de realizar qualquer tipo de contratação que resulte em aumento de despesas de natureza “gastos com pessoal”, é evidente a necessidade da contratação a fim de evitar prejuízos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **19.11.2023 a 18.11.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** que serão pagos 12 meses de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

05001041220003201133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 17 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:29B39767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Inscrição para participação de curso: RPPS INVEST: Meta, Comite e Resultados.** Para o Conselho Municipal de Previdência, junto ao Comite de Investimento, que será ministrado pela empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24, nos dias 04/12 e 05/12, em Curitiba/PR.

Favorecido: LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.348,60 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2023.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2023, através da dotação abaixo:

14001092720001200533390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6FF602EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS nº 13/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social- PMAS, com vigência 2022 a 2025, composta pelos seguintes membros:

NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS
Representante do Fundo Municipal de Assistência Social
NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE
Representante da Secretaria de Assistência Social
ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Representante do Centro de Referência e Assistência Social
MANOELA COSTA PEREIRA
Representante do Cadastro Único
MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º – O relatório de monitoramento será o documento que constará a sistematização do monitoramento e avaliação do PMAS 2022-2025, seguindo o planejamento de monitoramento e avaliação, visando mensurar o alcance dos objetivos planejados para o período de 2022 a 2025 no âmbito da Assistência social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:C8CC6504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023 DE 20/11/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** a empresa **VILMAR**

MEZZALIRA-ME, CNPJ: 08.676.324/0001-56, sediada na Avenida Assunção, n° 1348, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.805-030, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Vilmar Mezzalira, CPF: 158.624.528-77 e RG: 37.820.284-4. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Cascavel – PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: O prazo para vigência e execução do contrato é de 40 (quarenta) dias contados a partir da data 21/11/2023 até 31/12/2023. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 21 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D2DD5D05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2023 DE 23/11/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** empresa **MACIEJEWSKI COMERCIO DE PECAS E SOLDAS LTDS,** estabelecida na Avenida São Luiz, N° 168, centro, na cidade de Nova Aurora- PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 03.194.783/0001-80,** representado neste ato por sua Sócio Administrador, o Sr. Afonso Maciejewski, portador do RG nº 4627081-9, inscrito no CPF sob nº 663.366.519-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de solda para atender às necessidades do Departamento Rodoviário do município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E82EA413

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2023 DE 23/11/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** a empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA** estabelecida na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 145, área Industrial, na cidade de Ubiratã - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 30.139.494/0001-50,** representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. José Carlos Castanheira Martins, portador do RG nº 5.830.378-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 825.296.209-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a adequação no Sistema de Prevenção Contra Incêndios do Centro de Eventos do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$8.241,25 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei**. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 24 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3BE3D68C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 184/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de Projeto de Sinalização Viária para o Município de Anahy-PR, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de Projeto de Sinalização Viária para o Município de Anahy-PR	MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 09.570.293/0001-17	R$10.000,00 (dez mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy, 24 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:833DB247

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.826/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Nelci Bertolino Rotta, portadora do RG. 6.561.292-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 452-9/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022, que serão gozadas de 20 de novembro à 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4855F390

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2023-TESTE SELETIVO 001/2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LETICIA DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rio Verde,209, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.096.675-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 108.931.189-31, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;
1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 20/03/2023 firmaram o contrato Nº. 004/2023 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.
2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 004/2023- TESTE SELETIVO 001/2022, por encerrada na data de 27 de novembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 24 de novembro de 2023.

Município de Anahy -
Contratante
CARLOS ANTONIO REIS -
Prefeito Municipal

LETICIA DAS GRAÇAS SILVA
Contratada
RG. nº 13.096.675-6/PR
CPF/MF nº 108.931.189-31

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E11834F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 008/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de ar condicionado split wi hall 22.000 btus frio e serviços de troca de peças em dois aparelho de ar condicionado (1- split 18,000 btus e outro janela 7.500 btus).

EMPRESA: JEAN MATEUS DA COSTA
CNPJ 32.694.551/0001-99
VALOR: (R$5.175,00) cinco mil, cento e setenta e cinco reais.
VIGÊNCIA: 27/11/2023 a 26/12/2023

Andirá, 10 de novembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:5814E0F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.680 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:
Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo**: 01-02-2020 a 31-01-2021.

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2A9F9B9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.681 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 17.161 de 22 de maio de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 22 de maio de 2023, o período de férias da Servidora Pública Municipal* ***ANDREZA SOARES MANFRIN****,*
R E S O L V E:

Art. 1º *Conceder 16 dias remanescentes das férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal****, ANDREZA SOARES MANFRIN,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.*** *A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4EAF1806

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.679 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024****, à*** *Servidora Pública Municipal* ***MARCELA MARIA DUARTE,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2022 a 11-04-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FA04169D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.684 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º*. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2024****, a Servidora Pública Municipal****, ANGÉLICA CAVALCANTE MEDEIROS****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-03-2022 a 28-02-2023****.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF868908

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.682, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Aprova Minuta Padronizada de edital de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto a prestação de serviços continuados, acompanhada da lista de verificação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 19, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;*

CONSIDERANDO *a elaboração de minutas de editais e outros documentos para realização de procedimentos licitatórios pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, instituída através do Decreto Municipal nº 9.360, de 26 de agosto de 2021;*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Aprovar a minuta padronizada de edital de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, que integra o grupo dos "editais e instrumentos sem objeto definido", com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:56F08CE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.672 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Andirá na 7ª Assembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30/11/2023, em Londrina- Paraná.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a necessidade, oportunidade e conveniência quanto à designação de representante na Assembléia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná,*

R E S O LV E:

Art. 1° - DESIGNAR *o Sr. GLAUCO TIRONI GARCIA, portador do CPF nº 580.388.099-04 e RG nº 4.378.018-2, como representante legal do Município de Andirá, com direito a voto, na Assembléia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30/11/2023, na cidade de Londrina-Paraná.*

Art. 2° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CB71D22E

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 055/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a entidade privada **SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.541.088/0001-47**, no valor de **R$4.770,00** (quatro mil setecentos e setenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA – SENAC (SISTEMA "S") PARA QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS QUESTÕES REFERENTES À HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO AO SEDECTTIM**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9A21DF8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.685 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 16.013 de 26 de abril de 2022 a qual interrompeu, a partir do dia 27 de abril de 2022, o período de férias do Servidor EDSON ADRIANO DA SILVA,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Conceder 11 dias remanescentes das férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***EDSON ADRIANO DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7332FA29

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 188/2023 PREGÃO Nº 114/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BRUNA DIAS CERVI, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.695.368/0001-36**;

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30;**

VIGÊNCIA: 24.11.2023 a 23.11.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

BRUNA DIAS CERVI
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E24EC061

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **240 (duzentos e quarenta) dias**, com inicio em **25/11/2023** e término em **22/07/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **240 (duzentos e quarenta) dias**, com inicio em **25/11/2023** e término em **22/07/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.11.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:716E8236

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.116 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.575.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.90.11.00.00.3001 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*23.000,00*
4.4.90.52.00.00.3001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*32.000,00*
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00.3040 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	*2.520.000,00*

***Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro das Fontes: 3001- Recursos do Tesouro no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). E da Fonte 3040 – Regime Próprio de Previdência Social no valor de **R$ 2.520.000,00** (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais).*

***Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4D6ADD7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.686 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS LANZA LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 25-06-2022 a 24-06-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A246FEF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.687 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de dezembro de 2023**,** à Servidora Pública Municipal **BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 12-03-2021 a 11-03-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F726A75

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 13-2021

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº.22/2021, objetivando a MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA NA INTERNET DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS, ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 13/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO

MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa VINICIUS BRITES SOTTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato com término 24/11/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°04 do contrato nº.22/2021, objetivando a MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA NA INTERNET DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS, ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 13/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa VINICIUS BRITES SOTTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 25 de novembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9D40AE70

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO 05-2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°01 do contrato nº. 05/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA), PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, decorrente de Pregão n° 05/2023, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a AUTO POSTO COLETI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.883.405/0001-10, aditivam o contrato na importância de R$ 4.700,90 (quatro mil e setecentos reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
ÓLEO DIESEL COMUM FILTRADO	R$ 5,89	R$ 6,34
ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,88	R$ 6,38

Andirá, 24 de novembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:73C6B042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 059/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, às empresa abaixo:

UNIFORMES LONDRINA LTDA, CNPJ: 05.933.990/0001-34, sagrou se vencedora do lote 01, contendo o seguinte item:
01 – camiseta manga curta: R$ 50.782,80
Totalizando valor de R$ 50.782,80 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais, e oitenta centavos).

SS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 28.866.817/0001-66, sagrou se vencedora do lote 02, contendo os seguintes itens:
01 – bermudas: R$ 17.658,00
02 – shorts saia: R$ 27.846,00
03 – conjunto agasalho, composto de jaqueta e calça: R$ 147.332,07
Totalizando valor de R$ 192.836,07 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais, e sete centavos).

elo criações textil ltda, CNPJ: 33.948.013/0001-46, sagrou se vencedora do lote 03, contendo os seguintes itens:
01 – mochila escolar – ensino fundamental: R$ 60.146,00
02 – mochila escolar – ensino infantil: R$ 37.170,00
03 – estojo escolar: R$ 16.928,00
Totalizando valor de R$ 114.244,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Astorga, 23 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:957B8A26

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 073/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de empresa especializada na locação de palco para a AgroAst – Astorga é Agro, evento a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023 em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Astorga – Pr, à empresa abaixo:

VIA SOM BRASIL LTDA, CNPJ: 04.473.887/0001-96, sagrou se vencedora do item 01
Totalizando valor de R$ 36.450,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Astorga, 23 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:29F13DB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 13/12/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o uso de Licença de Software de Informações e Gestão em Saúde para: prestação de serviços para importação de base, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistemas informatizados. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de novembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:66A33DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/12/2023 a 05/12/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Mariana Gomes de Souza	54,00	14º lugar
- Giovana Gabrieli Vital da Silva	53,00	15º lugar

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jéssica Suda Scremin	67,00	5º lugar

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ronaldo Cardoso Moroni	55,50	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5356E48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 877/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **ADRIANA CARLA SPAGNOL**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 6.574.044-3 - SESP/PR e CPF n.º 029.376.619-39, nascida em 22/10/1975, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Ceará, n.º 21, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 20 de Novembro de 2023 a 18 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48983C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 878/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MYLLENA D'HORA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.523.688-6 - SESP/PR e CPF n.º 099.443.479-06, nascido em 09/08/2002, natural de Maringá - PR, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro, nº 300, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 20 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08EE9226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 880/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 64.382.651-8 - SESP/SP e CPF n.º 542.589.792-87, nascida em 14/11/1993, natural de Monte Alegre - PA, residente e domiciliada à Rua Luiz Spinol, nº 172, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **MERENDEIRO, Nível 03-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 21 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:381CEC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 882/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ADALLO ROBERTO MARCHETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 8.829.553-6 - SESP/PR e CPF n.º 049.060.849-31, nascido em 22/10/1982, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Caliani, nº 93, Conjunto Dimas Durães, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **COLETOR DE LIXO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 21 de Novembro de 2023 a 20 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:985F8848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 892.266,31 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2134 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
2647 - 3.3.90.93.00.00 32498 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.998,39

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
1835 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2123 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.450,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2375 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.850,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2661 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.500,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
2129 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2126 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.250,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
2130 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2610 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.300,00
2612 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 9.700,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2659 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

2658 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.350,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2144 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
2365 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.052,00
06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
2477 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
2571 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
2383 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
2572 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
2353 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 50.400,00
2354 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
2462 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.110,00
2463 - 3.1.90.16.00.00 33819 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 285,00
2464 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2469 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
2366 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2441 - 4.4.90.51.00.00 33829 OBRAS E INSTALAÇÕES 601.355,92

Total Suplementação: 892.266,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57442648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.545.404,25 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 3.200,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 200,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
60 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.750,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
77 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 1.360,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.600,00
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.600,00
113 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 19.450,00
117 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
131 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 3.200,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
MATERIAL 142 - 3.3.90.30.00.00 01000 DE CONSUMO 200,00
146 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 4.800,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS

160 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 10.700,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
213 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 11.350,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
244 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 10.700,00

05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
259 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 2.500,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
288 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 500,00
294 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 25.760,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
362 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 800,00
379 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
2439 - 3.3.71.70.00.00 01103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00
2654 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 650,00
2662 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.187,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
396 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.340,00
399 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.950,00
411 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.020,00
414 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.590,00
417 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.370,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.750,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
455 - 3.3.90.30.00.00 11043 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
460 - 3.3.0.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.500,00
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.200,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.250,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2320 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.085,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
496 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.155,00
499 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.010,00
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.590,00
532 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.200,00
533 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.550,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
535 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.950,00
538 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 430,00
548 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.340,00
550 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 395,00
568 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.675,00
569 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
2317 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 26.280,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2318 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.620,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2319 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.940,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
645 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.325,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2450 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.135,00
2568 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.350,00
2671 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 18.540,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
696 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
2670 - 4.4.90.51.00.00 32500 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.051,75

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
710 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 835,00
719 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
775 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.730,00
2566 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.275,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR

920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.688,00
921 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.800,00
2651 - 4.4.90.52.00.00 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.000,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE
DO SETENTRIÃO PARANAENSE
958 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 152.000,00
2503 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 59.500,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1032 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.690,00
1035 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.160,00
1038 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.720,00
1055 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.350,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1085 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.800,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1213 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50,00
2653 - 3.3.90.39.00.00 31819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1245 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
MATERIAL 1282 - 3.3.90.30.00.00 31941 DE CONSUMO 20.000,00
1288 - 3.3.90.39.00.00 31941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
2465 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.465,00
2466 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2470 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 395,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1295 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00
1298 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2560 - 4.4.90.52.00.00 01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1449 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1458 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 3.200,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
2577 - 4.4.71.70.00.00 41628 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 120.362,50

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.015. INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1491 - 4.4.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1498 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 70,00
1506 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1524 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
2532 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.800,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1545 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1553 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.200,00
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1579 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 68.000,00
1580 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 47.200,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1592 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 30.500,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1606 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.240,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1660 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1662 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1726 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

Total Suplementação: 1.545.404,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.900,00
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.360,00
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
9 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 250,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
14 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
15 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.600,00
19 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
21 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
27 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
28 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70,00
33 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
34 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
43 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
56 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.600,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
74 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
83 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.600,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
102 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
126 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 500,00
129 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
136 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 900,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
152 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
181 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 21.350,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
190 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
204 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 850,00
206 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
228 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
246 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
258 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
263 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00
264 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 15.000,00

05.004.28.843.0000.0.003. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PASEP
267 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00

268 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
289 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
290 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
312 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
368 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 630,00
373 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 550,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
406 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.450,00
426 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00
430 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
437 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 123.130,00
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 7.675,00
454 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
456 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00
462 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.995,00
463 - 3.3.90.39.00.00 11043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.800,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
489 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.300,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
506 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
555 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
558 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
559 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
589 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.370,00
590 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.500,00
596 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
613 - 3.1.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.325,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
690 - 4.4.90.51.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00
691 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 187,00
1835 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.051,75

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
733 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.600,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
748 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.600,00
763 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 13.600,00
764 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 92.300,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
774 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
775 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.195,00
780 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.300,00
783 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.500,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
814 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PES. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 14.600,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
878 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.688,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
917 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.200,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
946 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 800,00
947 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.600,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
960 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
992 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.860,00
1004 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
1018 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1059 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.730,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1099 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 140,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1115 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1143 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 50,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1190 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1196 - 3.1.90.11.00.00 31819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.400,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1260 - 3.1.90.11.00.00 31941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1266 - 3.1.90.16.00.00 31941 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
2354 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 5.135,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1294 - 3.3.90.14.00.00 31940 DIÁRIAS – CIVIL 8.000,00
1299 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1300 - 3.3.90.14.00.00 31940 DIÁRIAS – CIVIL 2.600,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1408 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1428 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.200,00
1429 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
1432 - 4.4.90.51.00.00 41628 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.362,50

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1436 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.350,00
1450 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 18.300,00
1456 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1477 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1482 - 3.1.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.800,00
1483 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 140.760,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1489 - 4.4.90.51.00.00 01511 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.950,00

07.003.15.452.0017.1.015. INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1494 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1496 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1526 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1542 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1561 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 14.570,00
1564 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 800,00
1571 - 4.4.90.52.00.00 01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.480,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1584 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 800,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1594 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1605 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1619 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1620 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 19.840,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1694 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
1695 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.200,00
1712 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.900,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1719 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1757 - 4.4.90.52.00.00 01000 PERMANENTE 700,00

Total Redução: 1.545.404,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6AABC5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.220/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 849.910,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
374 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50,00
407 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.000,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 7.750,00
428 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
438 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
453 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.750,00
461 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.200,00
466 - 4.4.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2320 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
517 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
2317 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
628 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 447.360,00
644 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
723 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 18.000,00
729 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2355 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 33.500,00
06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
812 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 81.500,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.070,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

961 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00
972 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2356 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1085 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.400,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA
1135 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1213 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1283 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1395 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 849.910,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
330 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
349 - 3.1.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.350,00
350 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.900,00
358 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11.000,00
364 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
384 - 4.4.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
389 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 750,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
402 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.300,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
430 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.700,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
445 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00
466 - 4.4.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
491 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.900,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
506 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
572 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
589 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 33.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
625 - 3.3.90.36.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 80,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
646 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 447.310,00
655 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
663 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.500,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
697 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.000,00
707 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.070,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
763 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
783 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
822 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

840 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
890 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 38.400,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
915 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 13.800,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE
DO SETENTRIÃO PARANAENSE
956 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 6.000,00
06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
985 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
987 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 18.000,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1030 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
1040 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
1046 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1051 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
1054 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1084 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1100 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
1103 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1108 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1146 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1180 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
1192 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.000,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1225 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1237 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.009. REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
1370 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.011.27.812.0015.1.010. INVESTIMENTOS - ESPORTE
1377 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1379 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

06.011.27.812.0015.1.011. INVESTIMENTOS - LAZER
1382 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1384 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 849.910,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32599EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.777.493,83 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.600,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO

22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 840,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 830,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
65 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
71 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 765,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
92 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.710,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.325,00

101 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 810,00
104 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.775,00
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.300,00
114 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.100,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
127 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
145 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00
146 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 22.800,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
173 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.205,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
181 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 38.149,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
212 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.900,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
288 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.300,00
294 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 82.800,00
295 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.925,00
296 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 300,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
309 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.500,00
311 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 850,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.860,00
341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.235,00
347 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.500,00
353 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.730,00
362 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.800,00
367 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.680,00
377 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.600,00
379 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
2654 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.270,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
386 - 4.4.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.040,00
388 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.340,00
2648 - 4.4.90.30.00.00 31830 MATERIAL DE CONSUMO 13.970,00
2652 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.970,00
2656 - 4.4.90.39.00.00 31830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.990,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.995,00
403 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.660,00
407 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 31.260,00
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.000,00
433 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 21.825,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
438 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.255,00
442 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 19.490,00
449 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.025,00
450 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 140,00
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

455 - 3.3.90.30.00.00 11043 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 79.000,00
463 - 3.3.90.39.00.00 11043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.240,00
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 55.000,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.850,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
470 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 215.180,00
497 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.150,00
510 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.710,00
512 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.340,00
515 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 670,00
517 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 4.200,00
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00
531 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 29.875,00
533 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.400,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
534 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.135,00
536 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.635,00
537 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 940,00
547 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.025,00
554 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
567 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.750,00
569 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
2449 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 860,00
2453 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.985,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
571 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.700,00
2317 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.040,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2318 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.920,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2660 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.275,00
2667 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.220,00
2668 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.010,00
2672 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 605,00
2673 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 645,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2319 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.800,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
676 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250,00
1840 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 3.790,00
2646 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
687 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 129.821,00
2605 - 4.4.90.51.00.00 5494 OBRAS E INSTALAÇÕES 419.016,22

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
702 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.960,00
721 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 26.603,00
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 72.600,00
729 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.600,00
2644 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.500,00
2666 - 3.3.90.14.00.00 5494 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
740 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 76.740,00
743 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.770,00
746 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.170,00
755 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.320,00
772 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.300,00
2355 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2306 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.135,00
2307 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 920,00
2567 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2669 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
794 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.815,00
799 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.020,00
802 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 275,00
814 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 9.500,00
818 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
840 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.960,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
845 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 107.820,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR

902 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 18.710,00
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 44.200,00
914 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.350,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.820,00
921 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
922 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.755,00
1839 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 100,00
2525 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
2643 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 341,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
926 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 530,00
929 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 75,00
949 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.820,00
1850 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 2.560,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE
DO SETENTRIÃO PARANAENSE
958 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 24.510,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
2663 - 3.1.71.70.00.00 11064 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 13.712,95

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
991 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.890,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1032 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.880,00
1035 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.400,00
1055 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1057 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.085,00
2527 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.080,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1096 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1097 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 86.700,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1126 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1168 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.130,00
1170 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 325,00
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1242 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 175,00
1246 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.700,00
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1258 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.420,00
1261 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.215,00
1264 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.225,00
1270 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 280,00
1289 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.950,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1301 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 12.600,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1336 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 150,00
1342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800.000,00
1343 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.400,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1387 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.995,00
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 48.000,00
1400 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.450,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1420 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1424 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
1427 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.524,00
1435 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 17.871,23
2476 - 4.4.90.51.00.00 31830 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.105,43
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1454 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.500,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1466 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.650,00
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 29.500,00
2493 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 11.100,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1486 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.200,00
1488 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
2649 - 4.4.90.30.00.00 31830 MATERIAL DE CONSUMO 7.010,00
2665 - 4.4.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1498 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 19.600,00
1500 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.920,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1524 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 98.430,00
1527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.500,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1532 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.130,00
1533 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 33.290,00
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1539 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.900,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1556 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 21.770,00
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1561 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 10.300,00
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
1567 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 106.300,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1579 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1580 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1613 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 730,00
1616 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 78.440,00
1622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
1645 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800,00
1646 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1660 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 57.000,00
1662 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 102.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1680 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 59.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1696 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 625,00
1708 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.550,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1726 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1728 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

Total Suplementação: 4.777.493,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

1.9.9.9.99.21.02.00000000 Fonte: 1001 CEF - PRESTAÇÃO SERV PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGATO 1.130.870,23
1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1001 IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO URBANA - DÍV ATIVA 260.121,00
1.3.2.1.01.01.07.12000000 Fonte: 1001 REND. POUP. CTA. 3-6-CEF/MOVIMENTO 179.700,00
1.3.2.1.01.01.07.04000000 Fonte: 1001 REND. POUP. CTA. 18.935-9 ICMS MOVIMENTO 22.800,00
1.9.9.9.16.11.00.00000000 Fonte: 1001 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC – Principal 12.300,00
1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001 IMPOSTOS S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL 87.289,00
1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 Cota-Parte do ICMS – Principal 987.500,00
1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1001 Cota-Parte do IPVA – Principal 51.450,00
1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001 COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIP MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - 79.230,00
1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 12.500,00
1.3.2.1.01.01.07.20000000 Fonte: 1001 REND. POUP.C.E.F. CONTA 71.098-0 MOVIMENTO LIVRE 204.200,00
1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1001 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 10.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1001 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 13.000,00
1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 1001 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo 38.700,00

1.9.9.9.99.23.01.00000000 Fonte: 1001 Outras Receitas Não Arrecad e Não Projet pela RFB - Primárias - Dív Ativa 2.000,00
1.3.2.1.01.01.04.10000000 Fonte: 1028 REND. POUP. CTA. B.B 23064-2 - EDUC 25% 54.980,00
1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1028 IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVA ATIVA 67.000,00
1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1028 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS
E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIP 36.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1028 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 52.595,00
1.3.2.1.01.01.04.11000000 Fonte: 1026 REND. POUP. CTA. 1196/7-B.BRASIL/EDUCAÇÃO 8.540,00
2.4.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 31830 EMENDA ESPECIAL N. 202228740010-LUIZ NISHIMORI – INVEST 146.075,43
1.7.1.4.53.01.00.00000000 Fonte: 11043 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE
APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE 12.240,00
1.7.2.9.52.01.01.00000000 Fonte: 31142 PROGRAMA EST DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR 55.000,00
1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 11042 TRANSFER REF PROGRAMA NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 27.700,00
1.3.2.1.01.01.02.48000000 Fonte: 1039 REND.POUP.FMS- CTA. 20111-1 -B.BRASIL-SAÚDE 15% 22.500,00
1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1039 IMPOSTO S/ RENDA-RETIDO NA FONTE-TRABALHO – EXECUTIVO 11.020,00
1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1039 Cota-Parte do ICMS – Principal 143.170,00
1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1039 IMPOSTO S PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍV ATIVA 21.760,00
1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1039 IMPOSTOS S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS
E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS 50.000,00
1.7.1.3.50.21.01.00000000 Fonte: 1494 CTA 624027-6 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS NA MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 244.615,00
1.7.1.3.50.11.11.00000000 Fonte: 5494 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇ PRIMÁRIA
EM SAÚDE METAS NAC 462.419,22
1.7.1.3.50.21.03.00000000 Fonte: 5494 INCREMENTO CUSTEIO SERV ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 341,00
1.3.2.1.01.01.02.72000000 Fonte: 5494 REND CTA 624027-6 - INCREMENTO DA ATENÇÃPO BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTARES 7.700,00
1.7.1.3.50.51.02.00000000 Fonte: 11064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA P/ PAGTO PISO PROFISS ENFERMAGEM 13.712,95
1.7.1.3.50.31.04.00000000 Fonte: 11051 TRANSFERÊNCIA P/ OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 30.205,00
1.7.1.6.50.01.03.04000000 Fonte: 31940 PROGR FORTALECI EMERGENCIAL DO ATENDI NO CAD UNICO - PROCAD SUAS 12.600,00
1.1.2.2.01.03.03.00000000 Fonte: 1511 TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa 37.300,00
1.1.2.2.01.01.99.00000000 Fonte: 1511 OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- Principal 106.300,00
1.1.2.2.01.01.03.00000000 Fonte: 1511 TAXA DE COLETA DE LIXO - Principal 14.300,00
1.3.2.1.01.01.01.01000000 Fonte: 1504 REND. CTA 19803-X - ROYALTIES E 10948-7 F. ESPECIAL. 9.000,00
1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1034 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 38.760,00

Total da Receita: 4.777.493,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BBE48D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa, no Orçamento Geral do Município, para reforço das dotações da Caixa de Previdência - PREVISA, no valor de **R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

20.000.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.09.272.0020.2.201. APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
22 - 3.1.90.01.00.00 100 APOSENT DO RPPS, RESERVA REMUN E REFORMAS DOS MILITARES 37.050,00
23 - 3.1.90.03.00.00 100 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 7.350,00

Total Suplementação: 44.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.122.0007.2.017. ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS
216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.400,00

Total Redução: 44.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F9AF5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 160/2023

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Novembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Deivid Souza Silva	Motorista Socorrista	10-G
Fernando Cleiton de Souza Ormundo	Motorista Socorrista	10-G
João Luiz Freire de Carvalho	Motorista de Ônibus	08-N
José Vidal	Motorista Socorrista	10-G
José Wilhans Nunes Monteiro	Motorista Socorrista	10-G
Luciano Barbosa de Souza	Motorista Socorrista	10-G
Rafael Gustavo Martioli	Motorista Socorrista	10-G
Regina Tania Scalco Adriano	Técnico em Enfermagem	16-C
Rozine de Freitas	Zelador	02-G
Thais Mara Lopes	Oficial Administrativo	12-D
Vagner Rodrigo da Silva	Motorista Socorrista	10-G
Vanessa Peixoto	Oficial Administrativo	12-D

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72304588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR R$ 24.040,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 sob nº. 3.220/2022, de 09 de Dezembro de 2022 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais), de acordo com a Lei nº. 3.279/2023, de 23/11/2023.

07.004	Departamento de Serviços Públicos	
07.004.20.606.0018.2086	Manutenção das Atividades de Agricultura	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 24.040,00
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 24.040,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 7º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na fonte livre da receita abaixo com base no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	CEF - Prestação de Serviços pelo Processamento dos Créditos da Folha de Pagamento	**R$ 24.040,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD74AD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 902/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 28 de Outubro de 2023** e **término em 24 de Abril de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-4897/2023, de 24/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:41E93EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 903/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ALENE MONTANARI BELUCO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 16-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 02/08/2017 a 01/09/2022, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **05 de Dezembro de 2023** e **término em 04 de Janeiro de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4784/2023, de 21/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:218F865C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa LF INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 44.956.687/0001-09, com sede na rua Marselha, nº 90, Centro, CEP 89248-000 na cidade de Garuva/SC, o objeto do presente procedimento, referente a "aquisição de aparelhos celulares para atender as necessidades da Secretaria de Administração", no valor de R$ 6.983,85 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002.2018.33.90.30.00.00.1000
05.001.04.126.0002.1022.44.90.52.00.00.1000

Balsa Nova, 24 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:3216704A

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 95.409.611/0001-02, com sede à Rua Desembargador Westphalen, nº 1818, Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 10147/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para a realização da tradicional Festa do Milho que acontecerá entre os dias 25 de janeiro a 28 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.002.23.695.0008.2041-3.3.90.39.00.00.3000;
07.002.23.695.0008.2041-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias.
Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4C17915F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.209/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 52/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a R MORAES PROTESES ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 25.032.209/0001-68. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação do Prazo de Vigência do contrato com término 20/11/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D7D67980

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 126/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 126/2023** com a **MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.849.832/0001-36, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA BARAO DO RIO BRANCO, 880, decorrente do **Processo Licitatório Pregão38/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE EVENTOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTO, INAUGURAÇÕES E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 53.540,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**, com vigência até **23 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6875020D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 127/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 127/2023**com a **ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.774.832/0001-77, com sede/domicílio na(o)Boa Vista do BuricáRUA ABC, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 112.374,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D827E055

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 128/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 128/2023** com a **AURORA E-COMERCE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 44.545.120/0001-40, com sede/domicílio na(o)Jaraguá do SulRUA JOÃO PLANINCHECK, 229, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 101.208,00 (cento e um mil, duzentos e oito reais)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:40173696

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 129/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 129/2023**com a **CV TYRES EIRELI ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.888.423/0001-09, com sede/domicílio na(o)ItapemaAV. NEREU RAMOS, Nº 544, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 331.250,00 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:07E192B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 130/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 130/2023** com a **G.M.SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.564.599/0001-66, com sede/domicílio na(o)ApucaranaAVENIDA MINAS GERAIS, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 346.816,40 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:09526A16

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 132/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 132/2023** com a **RK2 PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.472.570/0001-78, com sede/domicílio na(o)GuarapuavaRUA PADRE CHAGAS, 2360, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 30.734,00 (trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6687ECE8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 131/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO**

REMANESCENTE N. 131/2023 com a **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.183.508/0001-80, com sede/domicílio na(o)BlumenauRUA GUABIRUBA, 280, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 67.335,28 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, com vigência até **23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A8CB7099

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 133/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 133/2023**com a **SERJAO PNEUS LTDA EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.052.103/0001-34, com sede/domicílio na(o)Campo MourãoAVENIDA AV ARMELINDO TROMBINI, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 39.682,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7EAB01DF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 134/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 134/2023**com a **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.493.402/0001-14, com sede/domicílio na(o)GuarapuavaRUA VICENTE MACHADO, 2212, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CE1F4E1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 135/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 135/2023** com a **TEREZA PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.179.914/0001-24, com sede/domicílio na(o)CuritibaRUA FRANCISCO NUNES, Nº 432, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 101.222,32 (cento e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D82F9D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 252/2023

PORTARIA N° 252/2023
De: 24/11/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Sidineia Pereira de Souza para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito (a) Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em 20/11/2023 a 30/11/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:31231AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA N° 253/2023
De: 24/11/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Monyca Sabrina de Souza Oliveira para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito (a) Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MONYCA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo Neves, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 20/11/2023 a 21/12/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:35CE9F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 201/2023 em 24/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, a servidora pública municipal, Srª. VERONICA ADRIANA DE SOUZA – Matr. 6151 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Educação Especial e Inclusiva/420hrs – Faculdade UNINA – Curitiba/PR – datado no dia 24/02/2022.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1D09CA36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 202/2023 em 24/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, a servidora pública municipal, Srª. RAFAELA CAMILA DA SILVA – Matr. 4941 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Educação Especial e Inclusiva/420hrs – Faculdade UNINA – Curitiba/PR – datado no dia 24/02/2022.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2F0357BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 204/2023 em 24/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, a servidora pública municipal, Srª. LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS – Matr. 5891 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Cursos de: Pós-Graduação Lato Sensu, Educação Infantil-Práticas na Sala de Aula/400hrs – Faculdade UNINA – Curitiba/PR – datado no dia 17/04/2018. Pós-Graduação Lato Sensu, Alfabetização e Linguagem/400hrs – Faculdade UNINA – Curitiba/PR – datado no dia 29/03/2022 e Pós-Graduação Lato Sensu, Educação Especial e Inclusiva/400hrs – Faculdade UNINA – Curitiba/PR – datado no dia 29/03/2022.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1F61870E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 205/2023 em 24/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, ao servidor público municipal, Srº. TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES – Matr. 360509 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, AUDITORIA, PERÍCIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – Faculdade PUC/PR – PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – Curitiba/PR – datado no dia 03/10/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0525EF75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público que abaixo especifica.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/12/2023 à 30/12/2023**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Saúde Pública-*Setor de Saúde-UBS/Motorista Ambulância*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2071 José Agnaldo Aguiar	Motorista	04/02/2022-03/02/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B623F8A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre término de Licença Maternidade que abaixo especifica e dá outra providencias.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR, a partir de 24/11/2023, o término da Licença Maternidade efetuada a servidora Srª. RAFAELA LOURENÇO AGUIAR DA SILVA – Matr. 5191, cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DETERMINANDO, DETERMINANDO que a mesma retorne a sua função (Setor de Saúde Pública – UBS – Dept Mun de Saúde Pública).
Art. 2º – Fica revogada a portaria nº. 104/2023 de 30/05/2023.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:ABD34CB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
6531 Ana Paula Marques Ramos	Professora	13/02/2017	13/02/2017-12/02/2022	189/2023 de 11/10/2013.
6141 Valdirene Apda Pereira da Silva	Oficineira de Bordados	01/03/2016	01/03/2016-28/02/2021	449/2023 de 21/09/2023.

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 11/2023**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9829F761

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 210/2023 em 31/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, a servidora pública municipal, Srª. SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS – Matr. 6701 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA-420hrs – Faculdade UNINA/PR – Curitiba/PR – datado no dia 06/12/2019 e Conclusão de

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em GESTÃO PÚBLICA-400hrs – Faculdade UNINA/PR – Curitiba/PR – datado no dia 04/01/2021 e Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÁTICAS NA SALA DE AULA-400hrs – Faculdade UNINA/PR – Curitiba/PR – datado no dia 06/12/2019.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:872DF0BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 208/2023 em 27/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, a servidora pública municipal, Srª. GRASIELE CRISTINA FRANÇA ALBONETI – Matr. 2481 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM-420hrs – Faculdade SÃO BRAZ/PR – Curitiba/PR – datado no dia 16/05/2019.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:349A9A04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 496/2023 em 27/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, a servidora pública municipal, Srª. JUSLAINE PERES – Matr. 2021 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em EDUCAÇÃO ESPECIAL-DA, DI, DV e DF – Faculdade do Norte Pioneiro – FANORPI – Santo Antonio da Platina/PR – datado no dia 14/03/2014.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:51D932E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 496/2023 em 27/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/11/2023, a servidora pública municipal, Srª. WALQUIRIA REGINA SILVA DUTRA – Matr. 2501 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – Faculdade do Centro do Paraná – UCP – Curitiba/PR – datado no dia 20/05/2013.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/11/2023.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:63CF9752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 146/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: APK BANDA SHOW LTDA
Valor.....: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 24/11/2023 Término: 20/05/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL44/2023
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
189 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APK BANDA SHOW LTDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO V FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BC9047C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0139/2023

Súmula: Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 068 de 18 de maio de 2023.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 068 de 18 de maio de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2° – A Comissão de verificação e avaliação será composta pelos seguintes membros: Presidente NILEU PEDRO VILLANI; Secretário GILMAR DA ROSA OLIVEIRA e membro JOSÉ GILMAR TELES ANTUNES."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 068/2023 de 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 24 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:099D4AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR97/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR97/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/12/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:47DFBE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 034/2023 PREGÃO ELETR. N.º 027/2023 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA FARMACIA BASICA CONF IOAF DELIBERAÇÃO 252

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 11/12/2023 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de preços para aquisição de Equipamentos e mobiliários Destinados para a Farmácia Básica Central do Município de Bituruna, através do IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica) do Estado do Paraná - Deliberação nº 252- 07/11/2022. Conforme meta da LDO 15.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8638/ramal283 farmacia/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:36B4CCC9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JPV SERVICOS GERAIS LTDA**, sito a Rua Erva Mate, 232 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste representada por VANDERLEI CARDOSO, CPF nº 990.879.289-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 093/2023, a partir de seu vencimento, até **01/04/2024**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de novembro de 2023

Fundação Municipal De Saúde De Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

JPV Serviços Gerais LTDA
VANDERLEI CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:11B9DC05

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 092/2023, a partir de seu vencimento, até **01/04/2024**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de novembro de 2023

Fundação Municipal De Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

Szpak Prestacao de Servicos de Limpeza LTDA
MARCOS PAULO SZPAK
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:328880DF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 012/23

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Bituruna, exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 011/2023 – reunião ordinária, realizada em 24 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, parágrafo 2º;

Considerando a Lei nº 2.388/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Bituruna para o exercício financeiro de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 22 de novembro de 2023, edição 2903;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS deste município de Bituruna - PR, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 24 de novembro de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a Resolução RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 012/23, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:61368DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 108/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de sessão de processo licitatório, no dia **29/11/2023, às 14:00 horas**, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna – PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o seguinte procedimento:

• Abertura dos invólucros com a Proposta Comercial.

Bituruna, 24 de novembro de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2CDB30A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para às **14:00 horas do dia 11/12/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Torna Público **a errata do Edital**, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B3EBB149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski**,** Matricula de Nº 356-1, nomeado através da portaria Nº 499/2003 para exercer o cargo de Operador de maquina, 90 (noventa) dias de Licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2018/2023, que serão fruídos de 01/11/2023 a 29/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E68D00C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 01 (um) ano de licença sem vencimentos por interesse particular por assiduidade e direito adquirido, a partir de 13 de novembro de 2023, conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F11A4226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nerly Aparecida Huller, matricula nº 185-1 nomeada através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 26/06/2021 a 26/06/2022 que serão fluidas no período de 04/12/2023 a 02/01/2024 e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:101A5D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2023

PORTARIA Nº 355/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Laudirene Aparecida Ribeiro matricula de Nº 338-1, nomeada através da Portaria 469/2003 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 22/04/2022 a 21/04/2023, que serão fruídas nos dias 01/12/2023 a 30/12/2023 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2016 art.101. Com plena anuência doa servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DDAE987C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2023

PORTARIA Nº 356/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rodrigo Koleska, Matricula de Nº 889-1 nomeado através do decreto 024/2012 para exercer o cargo de operador de maquina, 15 (quinze) dias referentes aos períodos 07/02/2017 a 06/02/2018 e 07/02/2019 a 06/02/2020 que serão fruídos no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário referente ao período 07/02/2019 a 06/02/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9A1830EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2023

PORTARIA Nº 357/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcos Roberto Pagnussatti, Matricula: 597-1, nomeado através do Decreto nº 020/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 04/12/2021 a 03/12/2022 que serão fruídos de 02/01/2024 a 21 /01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:240A45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2023

PORTARIA Nº 358/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes matricula nº 659-1, nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de Férias referente ao período de 05/05/2022 á 04/05/2023 que serão fruídas em 02/01/2024 á 22/01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3B129DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
374-1	Geraldo Viana	Classe H 27 – Médio Completo	**Classe H 44 – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A068C17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Férias** e adicional de 1/3 (um terço) as Agente Comunitário de Saúde relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
495-1	ERONI KUASSNIAK SASS	08/03/2022 – 07/03/2023	01/12/2023 – 30/12/2023
160-1	ROSEMARIA CORDEIRO DE MIRANDA	02/07/2022 – 01/07/2023	01/12/2023 – 30/12/2023
274-1	ABEGAIL APARECIDA BATISTA KRUGER	26/06/2022 – 25/07/2023	11/12/2023 – 10/01/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C755F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023
Pregão Nº 64/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO CUMPRIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VE-READORES DO ANO 2022/2023 E A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 (GELADEIRAS DE VACINAS, AUTOCLAVE, SELADORA, OXÍMETRO, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ETC.), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 25.830,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/11/2023 a 19/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:495C9FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 08/2023 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REALOCAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO E ESTACIONAMENTO E MURO DE ARRIMO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 08/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 de novembro de 2023 às 09hs em epigrafe, adjudicando como vencedoras pelo critério de Menor Preço as seguintes proponentes classificadas em 1º Lugar dos lotes 01,02 e 03 :
LOTE 01- em **1º lugar: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA -ME, CNPJ Nº 33.544.137/0001-66,** com o valor de R$ 52.269,53 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
LOTE 02- H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA -ME, CNPJ Nº 33.544.137/0001-66, com o valor de R$ 24.602,57 (vinte e quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
LOTE 03- 1º Lugar: DELLAI PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 37.394.549/0001-18, com o valor de R$ 196.962,36 (cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Totalizando um valor de R$ 273.834,46 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2023.
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 08/2023 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor das seguintes classificadas dos lotes 01,02, e 03:
LOTE 01- em **1º lugar: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA -ME, CNPJ Nº 33.544.137/0001-66,** com o valor de R$ 52.269,53 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
LOTE 02- H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA -ME, CNPJ Nº 33.544.137/0001-66, com o valor de R$ 24.602,57 (vinte e quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
LOTE 03- 1º Lugar: DELLAI PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 37.394.549/0001-18, com o valor de R$ 196.962,36 (cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Totalizando um valor de R$ 273.834,46 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Adjudica-se a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DD4D7402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, meio-fio de concreto, drenagem de águas pluviais e paisagismo em vias urbanas (Parque Industrial) do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrantedesteprocesso.**
- Data de abertura: 12/12/2023
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 24 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F4BA6131

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 28 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8300, ou (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BFCB3A9B

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CESAR LEANDRO MARIN.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web próprio e gestão de frota, para gestão dos veículos que compõe a frota oficial do Município.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: até o dia 17 de novembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: até o dia 17 de maio de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1D975257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 848/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 848/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F786	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
897	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.400,00
	TOTAL	**R$**	**1.400,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:21D9F197

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 849/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 849/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)** com a seguinte especificação:

12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F787	12.004.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
898	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	960,00

	TOTAL	**R$**	**960,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:12F269AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 850/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 850/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 19.432,81 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
700	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	19.432,81

	TOTAL	**R$**	**19.432,81**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
695	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	19.432,81

	TOTAL	**R$**	**19.432,81**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:95103401

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 851/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 851/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

F800	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretária Municipal de Obras		
899	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500.000,00

	TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:539F124F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 854/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 854/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
244	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00

	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
262	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	35.000,00

	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:E090DEFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1220/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1220/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 848 de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F786	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
897	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.400,00

	TOTAL	**R$**	**1.400,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:F4F79D6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1221/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1221/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 849 de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F787	12.004.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
898	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	960,00

	TOTAL	**R$**	**960,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:DB45B165

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1222/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1222/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 850 de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 19.432,81 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
700	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	19.432,81

	TOTAL	**R$**	**19.432,81**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
695	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	19.432,81

	TOTAL	**R$**	**19.432,81**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:D45D05EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1223/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1223/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 851 de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

F800	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretária Municipal de Obras		
899	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500.000,00

	TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:A4B71DA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
Aviso de alteração de edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 09/2023, referente a EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

1º - O edital do chamamento foi retificado na data de 24 de novembro de 2023;
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.
Bocaiúva do Sul, 24 de novembro de 2023.

CARMEN BUENO DO NASCIMENTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:655E0D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 203-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2023.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de ingredientes de bolo para a festa de aniversário do Município.
VIGÊNCIA: 24/11/2023 à 23/05/2024.
VALOR: R$ 11.315,25 (onze mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N° 88/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3509D741

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 204-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2023.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de produtos para cestas natalinas.
VIGÊNCIA: 24/11/2023 à 23/05/2024.
VALOR: R$ 33.567,20 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N° 87/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5DCBFC2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1198/2023

Cria e Nomeia o Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ).

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunização (PNI);

DECRETA:

Art. 1º - Cria e Nomeia o Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ).
Art. 2º - O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programasde rotina e outras estrategias de vacinação, e consequentemente, erradicaçã, eliminação e controle de doenças imunopreveniveis.
Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ):

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (GESTÃO) :
Titular – Orasil Cezar Bueno da Silva
Suplente – Joice Beatris Pacheco;

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular- Maria Patricia Lima
Suplente – Marzeli Duarte Fath;

III- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Titular – Dilvani dos Santos Gonçalves
Suplente – Scheila de Camargo Faé;

IV – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/IMUNIZAÇÃO
Titular – Graciani Betti Hemmin
Suplente – Lindomar Aparecida Pomatti;

V – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Celso Luiz Andreolla
Suplente – Rubia Celina de Souza Baumgart;

VI – CONSELHO TUTELAR
Titular – Luis Carlos Borges
Suplente – Edemar Fagundes;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04F92BAC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 333-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 333/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185,

Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.401.626/0001-23, com sede à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, n° 670, Sala 2, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:572D551D

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 19/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 19/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 17/2023 de 23 de novembro de 2023.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos Recursos do Programa PRÒVIGIA-PR referente a Resolução SESA 1519/2023;
Art. 2º-) Aprovar a Adesão à Resolução SESA n° 105/2023;
Art.3°-) Aprovar a Adesão à Portaria 1517/2023 GM/MS;
Art.4º-) Aprovar o Protocolo de Atendimento da Unidade de Saúde para as Quartas-Feiras a tarde, para realização de Pré-Natal e Consultas agendadas;
Art. 6º-) esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de novembro de 2023.

CELSO LUIS ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF6CC033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de sinal de conectividade com a internet, inclusos instalação de equipamentos necessários para fornecer sinal de conectividade e a taxa de instalação, para diversos setores por um período de 12 meses.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 100/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023**, em favor da empresa ANTONIO MARCOS CRUZ & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ N°** 01.014.841/0001-10, com o valor global de **R$ 3.384,00(três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:967A5EBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-291/2023.
DATA- 24 de novembro de 2023.

-Concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -
Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora **Alessandra Bonifácio dos Santos -** matricula nº-202323, cargo Comissionado - Diretor do Departamento de Finanças CC-4, inscrita no CPF/MF= 089.xxx.xxx-xx 30 (trinta) de férias relativo ao período aquisitivo de 01/09/22 a 31/08/23 para usufruir a partir de 06/11/23 a 05/12/23 devendo retornar suas atividades normais em 06/12/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AE2A6829

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-292/2023.
DATA- 24 de novembro de 2023.

-concede licença-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Vera Lucia Monfredini - matricula nº-100503, cargo Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF= 047.xxx.xxx-xx 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde a partir de 24/11/23 a 21/05/24 devendo retornar suas atividades normais em 22/05/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7401D646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023 – (Processo Licitatório 114/2023). HOMOLOGADO EM 23/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ASSOCIACAO REAL LINCE DE KARATE-DO – CNPJ: 03.256.015/0001-03.

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de Karatê, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 74/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Profissionais Especializados para **Ministrar aulas de Karatê** com Carga Horária de (08) Oito Horas Semanais, para Atender as Crianças e Adolescentes do Município que Participam dos Programas e Projetos Junto ao Cras e Departamento de Ação Social.	**12**	Meses	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00

VALOR CONTRATUAL: O valor do Contrato é de **R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais) mensais**, conforme descrito na Cláusula Primeira. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (meses) com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período anterior ao do reajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1151.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Novembro de 2023**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:29401030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório – Pregão nº 01/2023, DE 16/11/2023, que tem como objeto "Aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Cafeara", pelo critério de menor preço, por lote, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa: NUNES & SILVA MARCENARIA LTDA, no valor total de R$53.757,40 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Cafeara - PR, 24 de novembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:EAFE7821

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 01/2023

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: NUNES & SILVA MARCENARIA LTDA, CNPJ nº 19.730.455/0001-90, no valor total de R$53.757,40 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Objeto: "Aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Cafeara"

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9C87C5E5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 631/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

Art. 1º - Fica assegurado o recebimento do Piso Salarial Nacional para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal permanente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, que possuírem vencimentos inferiores aos valores estabelecidos na Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º O pagamento do vencimento a que se refere a Lei Federal n.º 14.434/2022, será efetivado em código próprio, com valor correspondente à diferença entre o Piso Salarial Nacional e o vencimento fixado na Classe e Nível ao qual está posicionado o servidor constante da Lei Municipal nº 362/2011 com suas alterações posteriores, em forma de complemento salarial, sendo devido o pagamento do 13º salário.

§1º - Sobre o valor do complemento, incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.

§2º O valor a que se refere o artigo 2º será custeado com recursos financeiros oriundos da União, conforme Portaria GM/MS nº. 597, de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2023 e suas alterações posteriores.

§3º - O valor do complemento salarial, pago em verba apartada, não será considerado como base de cálculo para avanço, progressão ou promoção funcional estabelecida em Lei municipal, bem como para pagamento de quinquênio.

Art. 3º - Em caso de suspensão dos recursos de assistência financeira complementar da União, o pagamento do vencimento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem será efetivado exclusivamente na forma da Lei Municipal nº 262/2011 e suas alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Município de Cafeara).

Art. 4º - Aplica-se aos contratados de forma temporária, o disposto nesta Lei, naquilo que couber.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto os casos omissos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos remuneratórios retroagem ao dia 1° de maio de 2023.

Cafeara-PR, 24 de novembro de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD6984DE

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 188/2023

Processo dispensa Nº. 91/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 91/2023, de 24/11/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933 CNPJ Nº 29.232.203/0001-95 no valor total de R$17.504,50 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD57404F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 205/2023
DISPENSA Nº 91/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO CNPJ nº 29.232.203/0001-95
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE NA BRINQUEDOTECA DO CENTRO DE CONVIVENCIA E DEMAIS SECRETARIAS.
VALOR: **R$ 17.504,50 (Dezessete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).Lei 8666/93**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 24**/11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:491E6FF3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 67/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE, **REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de Confecção de Uniformes e lençóis para a Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura no dia 12/12/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1194, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de novembro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6B4396DB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO nº 10/2023 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 62/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica aditivado em R$53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais). Totalizando o contrato no valor de R$ 479.250,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Assinatura: 24/11/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B34D2D8D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA

Resolução AD REFERENDUM nº 01/2023 – CMDI

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja mais 60, referente à Deliberação n° 024//2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara- PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 487/2017, e considerando a deliberação plenária em 24 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n° 024//2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR, referente ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de Novembro de 2023.

JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C9274A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução AD REFERENDUM nº 12/2023 – CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 59//2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara- PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 24 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação n° 59//2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de Novembro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E8D086E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 168/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 087/2023, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais, aluguel de ornamentos, além de serviços para a instalação e manutenção da decoração natalina, essa decoração será disposta nas principais avenidas e na Praça Brasília, situadas no município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 08 de dezembro de 2023 às 08h30min, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de novembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:219A6F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Nelson Sinigaglia Junior, portador do R.G. nº 9.439.634-4 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de novembro de 2023.
Horário de saída: 21h35min.

Motivo: Participa dda Capacitação: SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, promovido pela COSEMS, Governo do Estado do Paraná e Ministério da Saúde.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE NOVEMBRODE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A85297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Willian Maycon dos Santos, portador do R.G. nº 9.938.713-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de novembro de 2023.
Horário de saída: 20h00min.

Motivo: Participar do Curso: Impacto da Reforma nas Receitas Tributárias Municipais, alteração e implantação da Lei 14.133/21 e Inovação e Modernização na Gestão Pública.

Data do retorno: 01º (primeiro) de dezembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:47034991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ademir Tenfen, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de novembro de 2023.
Horário de saída: 20h00min.

Motivo: Participar do Curso: Impacto da Reforma nas Receitas Tributárias Municipais, alteração e implantação da Lei 14.133/21 e Inovação e Modernização na Gestão Pública.

Data do retorno: 01º (primeiro) de dezembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:17B62474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para uso medicinal para suprir a s necessidades das unidades básicas de saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:06CF5791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
DIRCEU DE SOUZA	15/02/2023 à 14/02/2024	18/12/2023 à 16/01/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E554DD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Licitatório nº 070/2023

Tomada de Preços nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção da Casa dos Peregrinos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 202/2023 e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 070/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção da Casa dos Peregrinos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – ME

CNPJ: 04.230.255/0001-00

OBRA: Contratação de Empresa Especializada em Construção da Casa dos Peregrinos

Valor Máximo: R$ 285.288,74 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023: R$ 285.288,74 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 070/2023, na modalidade, Tomada de Preços: nº 005/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BB78E3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº104/2023
Tomada de Preços nº 007/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 202/2023, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

Fornecedor: REINALDO BARBOSA SIMÕES
CNPJ: 17.842.906/0001-56

OBJETO: Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.
Serviços elencados:

Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

Valor: 342.713,02 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e dois centavos).

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023: R$ 342.713,02 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e dois centavos).

Califórnia, 21/11/2023

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:18380FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
a)- PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos
c)- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
a)- MARCOS OLIVEIRA DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a)- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI - Gestor de Contratos
b)- JOICIANE DA SILVA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a)- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO - Gestor de Contratos
b)- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA - Fiscal de Contratos
c)- JANETE MARIA DO COUTO - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a)- VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA - Gestor de Contratos
b)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- VINICIUS EDUARDO DAS NEVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- EVERTON APARECIDO GONÇALVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
a)- ANTONIO MARCOS SANTIAGO - Gestor de Contratos
b)- MARCIO ADRIANO DA SILVA - Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente a secretaria designada**.**

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24º dia do mês de Novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:001DCA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 21/11/2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Califórnia, e membros, designados pela Portaria nº. 202/2023, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: REINALDO BARBOSA SIMÕES
CNPJ: 17.842.906/0001-56

OBJETO: Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.
Serviços elencados:

Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

Valor: R$ 342.713,02 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e dois centavos).

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

VALOR TOTAL ADJUDICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023: R$ 342.713,02 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e dois centavos).

JULIANO PAZINI Presidente	***VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA*** Membro
DEISYELLE DE SOUZA Membro	***JAIR VALDIR DERETTI*** Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C71A9F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, está suspendendo o Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição e instalação de assentos em polipropileno copolímero desportivo para as quadras Antônio Voltarelli e Quadra coberta do terminal, inicialmente previsto para 09h00min do dia 28 de Novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A motivação para tal se dá em razão da retificação do objeto da licitação. Califórnia, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:10221BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 106/2023

EDITAL N.º 107/2023

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 074/2023 – PSICÓLOGO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, Srº Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Adminsitração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade e que tem o dever de obedecer à lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO, ainda, que a adminsitração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;

Decide REVOGAR o Edital nº 074/2023, visando a contratação de Psicólogo, bem como os demais atos decorrentes do referido Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de novembro de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A109E861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 261/2023

Decreto nº 261/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL45.000,00
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00

Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.7.1.5.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO 56.000,00

Total da Receita: 56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:AF195F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO N° 03 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2020 de Campina do Simão - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º -Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2020, seguindo Parecer Prévio prescrito no ACORDÃO nº95/23– Primeira Câmara, decisão no Processo nº134928/21, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela Regularidade das contas com ressalva.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 06 de novembro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:79165101

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 202 no valor de **R$ 13.677,98 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 13.677,98 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 13.677,98
Conta Despesa: 100
Fonte: 00001
Valor Total R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 13.677,98
Conta Despesa: 110
Fonte: 00001
Valor Total R$ 13.677,98
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:9B4AA9C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 33.309,01** (trinta e três mil, trezentos e nove reais e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 33.309,01 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2041 – Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 27.503,13
Conta Despesa: 2640
Fonte: 822 (PPA I – Piso Paranaense de Assistência Social)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa salário educação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 5.805,88
Conta Despesa: 700
Fonte: 107 (Salário Educação)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
822	R$ 27.503,13
107	R$ 5.805,88
TOTAL	**R$ 33.309,01**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1D9686A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 83.193,20 (oitenta e três mil cento e noventa e três reais e vinte centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 83.193,20 (oitenta e três mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa salário educação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 700
Fonte: 107 (Salário Educação)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2018 – Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 18.693,20
Conta Despesa: 1370
Fonte: 104 (Demais Impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 49.500,00
Conta Despesa: 910
Fonte:104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de Custeio Saúde – Federal/Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1800
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 2640
Fonte: 822 (PPA I – Piso Paranaense de Assistência Social)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa salário educação
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 710
Fonte: 107 (Salário Educação)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 49.500,00
Conta Despesa: 970
Fonte:104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 18.693,20
Conta Despesa: 1020
Fonte:104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de Custeio Saúde – Federal/Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1890
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 2650
Fonte: 822 (PPA I – Piso Paranaense de Assistência Social)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4D5DC68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPESA 36/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 36/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **EQUACAO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **35.572.214/0001-17**, vencedora com valor total de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6FBA8687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 63/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 27/11/2023 até às 08h30min do dia 07/12/2023**.
- Data e horário de abertura: **07/12/2023 - das 08hs:30min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **07/12/2023 - das 08hs:00min às 08hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:11F8B74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 64/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 64/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 64/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 27/11/2023 até às 13h30min do dia 07/12/2023**.
- Data e horário de abertura: **07/12/2023 - das 13hs:30min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **07/12/2023 - das 14hs:00min às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:70292A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 65/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 14h00 do dia 27/11/2023 até às 15h30min do dia 07/12/2023**.
- Data e horário de abertura: **07/12/2023 - das 15hs:30min às 16hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **07/12/2023 - das 16hs:00min às 16hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6970137F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 66/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 66/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 66/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 15h00 do dia 27/11/2023 até às 08h30min do dia 08/12/2023**.
- Data e horário de abertura: **08/12/2023 - das 08hs:30min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **08/12/2023 - das 08hs:00min às 08hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:171928E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 111, DE 23 NOVEMBRO DE 2023
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA a concessão do pagamento de 4 (quatro) diárias, para a vereadora **Nilceia Aparecida Pires Falavinha, matricula n° 325,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
II Valor total das Diárias: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta e reais).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: Processo Legislativo Orçamentário e a Apreciação da Loa 2024 na Câmara Municipal, realizado pelo Ceap-Brasil, Centro de Estudos da Administração Pública.
V Período da Viagem: 28/11, 29/11, 30/11 e 01 de dezembro de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:050459B4

GABINETE
LEI N° 938, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Jaguatirica, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Ari Gonçalves dos Santos** a Via Pública deste Município na Localidade Jaguatirica, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Rua Agnelo Manoel Gonçalves	25°6' 36.08" S	48°50' 6.94" O
Término – Propriedade Particular	25° 6' 36.52" S	48°50' 04.52" O
	Extensão: 80 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DFCB2B9B

GABINETE
LEI N° 940, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Lagoa Vermelha, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua José Soares de Morais** a Via Pública deste Município na Localidade Lagoa Vermelha, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Rua Antônio Molinari	25° 15' 16.50" S	48°54' 17.03" O
Término – Propriedade Particular	25° 15' 19.77" S	48°54' 11.35" O
	Extensão: 209 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5B676D57

GABINETE
LEI N° 941, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Lagoa Vermelha, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Marcos dos Santos** a Via Pública deste Município na Localidade Lagoa Vermelha, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Rua Jose Soares de Morais	25° 15' 17.69" S	48°54' 16.30" O
Término – Propriedade Particular	25° 15' 19.58" S	48°54' 15.97" O
	Extensão: 75 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:37E06A24

GABINETE
LEI N° 942, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Figueira, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Municipal Professora Lilian da Rosa Cordeiro** a Via Pública deste Município na Localidade Figueira, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – BR 116 Km 30,5 – Sentido Curitiba	25° 06' 02.04" S	48°49' 36.79" O
Término – Propriedade Particular	25°05' 22.68 S	48°49'27.13" O
	Extensão: 1.573 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:21E2B95E

GABINETE
LEI N° 943, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Figueira, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Municipal Nair Correia dos Santos** a Via Pública deste Município na Localidade Figueira, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Est. Mun. Professora Lilian da Rosa Cordeiro	25° 05' 31.38" S	48°49' 21.92" O
Término – Propriedade Particular	25°05' 26.15" S	48°48' 42.87" O
	Extensão: 1.320 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:40433B2E

GABINETE
DECRETO N° 2113/2023 DE 24/11/2023

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 2113/2023 de 24/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$776.900,00 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar	
76 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
103 - 3.3.90.33.00.00	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.900,00
103 - 3.3.90.33.00.00	1132	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	256.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
185 - 3.3.90.14.00.00	1380	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.3.90.39.00.00	1370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			776.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl. -	300.000,00
Receita: 1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal -	40.900,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE - Fonte: 1132	256.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	30.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal - Fonte: 1042	150.000,00
Total da Receita:		776.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:75CCC1E8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 156 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 156/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 27.191,07 (vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e sete centavos)
Data de abertura: 11 de dezembro de 2023 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29A1A26C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 156 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 156/2023
ID n.º 2023540
Modalidade: Dispensa 40/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ: 05.566.804/0001-76. Valor: R$ 40.500,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B96EAEC8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 42 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 42/2023
Processo nº. 373/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 373/2023, Dispensa, nº. 42/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020 E CADERNO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE	07.749.973/0001-77	R$ 762.966,38

Campina Grande do Sul, 24/11/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2E6BB85

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 157 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 157/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIOCONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor: R$ 257.853,20 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Data de abertura: 11 de dezembro de 2023 às 14h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF3BBA28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data a Portaria nº. 1165/2022, datada de 22 de dezembro de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2674, página 119 de 26/12/2022, que autorizou a disposição funcional da Servidora Eliane Maria de Oliveira Andrade - Matrícula nº. 15891, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar na Coordenação de Educação em Tempo Integral, do Departamento de Programas da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:669AF107

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165/2023

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Eliane Maria de Oliveira Andrade;

Considerando o parecer jurídico nº. 45/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula nº. 15891**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe Especialização - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 5.615.282-2-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 849.837.529-00, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.958,98 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:55142095

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1170/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3805D3BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1171/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F3D9B7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1172/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente A.D.P.O., o qual receberá alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo localizado em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9779485

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1173/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO - Matrícula nº. 270811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3B23139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
PRORROGA PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS REAVALIAÇÕES MÉDICAS DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ .

RESOLUÇÃO nº 04, de 24 de novembro de 2023.

PRORROGA PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS REAVALIAÇÕES MÉDICAS DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ .

O Diretor Executivo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo do Tenente-IPRECAMPO , no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 511/2005;

Considerando a obrigatoriedade na periodicidade das revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade dos segurados aposentados;

Considerando a necessidade de profissional médico perito para realizar as perícias médicas;

Considerando o teor do Ofício nº 190/2023 – Gabinete, o qual não concedeu a cessão de perito;
Considerando que a Licitação Tomada de Preço nº 03/2023 foi considerada fracassada;
Considerando o novo processo licitatório, o qual não será possível findar neste exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as reavaliações médicas dos segurados aposentados por invalidez do IPRECAMPO por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:A15913DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Campo do Tenente/PR, nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo n° 195/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os munícipes abaixo qualificados para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação do processo de seleção da Lei Paulo Gustavo:

I- Mariane de Souza CPF ***.952.***- 86
II - Marcos Antonio Rodrigues CPF ***.492.***- 77
III - Claudete Benedita Xavier Kaiss CPF ***.558.***- 02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente (PR), 23 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3617618F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 295.895,01, (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R$ 295.895,01,(Duzentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1007.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	850	295.895,01
TOTAL			295.895,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação via Convênio de Incentivo a Cultura Lei Paulo Gustavo no valor total de R$ 295.895,01,(Duzentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo), na fonte: 850 conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

850	295.895,01
TOTAL	**295.895,01**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de Novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CEE6FDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2023

Republicado por haver incorreções

Prorroga a Cessão Funcional da servidora Michele Brugnerotto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no e-Protocolo nº 20.931.404-5/PR,
D E C R E T A
Art. 1º - prorroga a CESSÃO FUNCIONAL da servidora **Michele Brugnerotto**, matrícula n.º 1455, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, à 2ª Regional de Saúde de Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, até a data de 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para o exercício de 2024.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E02A2FDE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DE MAGRO, DO EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º – Ficam aprovadas, com ressalvas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2006, em contrariedade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 152090/07.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

BETO SOARES
Vice-Presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA
1º Secretário

EDIVALDO JUNINHO
2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5A3500FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA VOLTA DE FASE Nº 3 SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, o mesmo explicou o motivo da volta de fase da sessão publica para o item 2 e assim prosseguiu com análise das propostas que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
IGUASSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 09/11/2023 às **11h29 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8319344F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio e ambulância, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/12/2023 às 14h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de Novembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AE7F9A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a oferta de cotas de patrocínio financeiro e não financeiro para a realização do **NATAL ENCANTADO DE CAMPO MAGRO/PR 2023 – CANTATA VOZES DE NATAL**, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de dezembro na área central da cidade (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR).
Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 256/2023, para análise dos documentos das interessadas em realizar o credenciamento com o Município de Campo Magro.
Encaminharam a documentação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Protocolo nº
Betha Sistemas Ltda.	00.456.865/0001-67	6520/2023
Direct Wifi Telecom Ltda.	13.447.789/0001-75	6523/2023

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.
A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação.
Após a referida análise, constatou-se que as empresas **Betha Sistemas Ltda**. e **Direct Wifi Telecom Ltda**. apresentaram toda documentação de conformidade com o edital, sendo declaradas habilitadas e aptas a serem credenciadas e patrocinadoras do evento Natal Encantado.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h58min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	
Membro da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FE93A57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO NO EDITAL** do **Pregão Eletrônico** nº **81/2023**, sem alteração na data de abertura.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria e serralheria, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, – Portal da Transparência ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de novembro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:91CB5A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 538/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ERIK VITORIO MOTTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.374.826-0/PR e inscrito no CPF nº 111.991.749-20, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2EF66D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 537/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar possíveis fatos relatados no Protocolo nº 2.625/2023 (1DOC.) a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
GUILHERME ARTHUR HAAN – Agente Administrativo
GEOVANE JOSÉ KRAUS VIANA – Motorista II

Art. 2º A presente Comissão de Processo de Sindicância, ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:04772102

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4.452/2023

Trata-se o presente processo da contratação de medicamento para atendimento de mandado judicial expedida nos autos de nº 0019281-22.2023.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava.

A contratação se justifica em primeiro lugar, na necessidade de cumprimento da garantia constitucional da saúde, uma vez que é um direito de todos e uma obrigação do Estado.

O paciente possui doença rara, conforme definição do Ministério da Saúde através do Art. 3º da Portaria nº 199, de 2014 do Ministério da Saúde, e a falta do medicamento poderá comprometer a saúde da pessoa e ocasionar problemas irreversíveis.

Por outro lado, é imperioso o cumprimento da ordem judicial, cujo prazo é absolutamente exíguo para realização de procedimento convencional licitatório, portanto, inevitável a compra direta, permitindo o encurtamento desses prazos.

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 em seu Art. 75, inciso IV, alínea "m" permite a contratação direta nessa hipótese, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:
(...)

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

Dos autos do processo se observa que no edital e seu respectivo termo de referência constam as regras estabelecidas com os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa e para análise do atendimento aos requisitos mínimos de qualificação técnica e econômica entre outros que tem por objetivo demonstrar a capacidade do proponente de executar o objeto.

Isto posto, cabe destacar que a contratação direta mediante dispensa é processo mais rápido e demanda inquestionável custo inferior ao do processo formal de licitação, e não compromete a qualidade do objeto e nem fere os princípios que norteiam as contratações públicas, pois há dispositivo legal autorizatório.

Considerando o exposto, a celeridade, a economia processual e a situação de urgência para atendimento da ordem judicial, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do fornecedor que será selecionado através da dispensa eletrônica decorrente do processo administrativo nº 4.452/2023, com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea "m" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Eis a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8B5A26F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023 PROCESSO Nº 4.452/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 018/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, IV, "m").
OBJETO: Registro de preços do medicamento **selumetinibe** para atendimento de ordem judicial, expedida nos autos de nº 0019281-22.2023.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava para atendimento emergencial da paciente R. M. J. A.
VALOR ESTIMADO: Sigiloso.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: BLL Compras (https://bll.org.br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/11/2023.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 28/11/2023 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7D5012B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATO Nº 105/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.773/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ n. 27.923.240/0001-14).
OBJETO: contratação por escopo, da construção de dois barracões em pré-moldado para cobertura de mangueiras para manejo de gado, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo.
VALOR GLOBAL: R$ 191.999,99 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses contados da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:075A5EAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.431/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado denominada PR), neste ato representado

pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.431/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 114/2021 do Pregão Presencial nº 138/2021 e Ata de Registro de Preços 297/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 4.431/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 8.169,39** (oito mil, cento centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 98.032,68** (noventa e oito mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão cuportadas pelas dotações orçamentarias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município oara i exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3860	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.51.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38838AA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.440/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, nº s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o nº 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o nº 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, nº 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.440/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 114/2022 do Pregão Presencial nº 069/2022 e Ata de Registro de Preços 161/2022, que trata da "Contratação de serviços de de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Margarida".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 4.440/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 7.222,16** (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezeseis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 86.665,92** (oitenta seis mil, seissentos e sesenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão cuportadas pelas dotações orçamentarias relacionadas a seguir,

previstas no orçamento do Município oara i exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4400	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2952BDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DISTRATO AMIGÁVEL – MODALIDADE PARCIAL DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO CULTURAL XINGU E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

FUNDAÇÃO CULTURAL XINGU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobre o nº 86.815.214.0001/31, estabelecida na rua Barão do Cerro Azul, n.º 1102, CEP 85801080, em Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu diretor presidente Roberto Fusco Veiga, doravante denominada simplesmente faculdade Dom Bosco de Capitão Leônidas Marques, e o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.208.834/0001-59, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques, Paraná, CEP 85.790-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAXWELL SCAPINI, brasileiro, casado, Prefeito de Capitão Leônidas Marques (exercício 2021-2024), portador do CPF sob nº 022.495.859-38, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, Zona Rural, no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, CEP: 85.790-000, doravante denominado MUNICIPIO, de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica assinado em 12/11/2007, decidem pelo **DISTRATO AMIGÁVEL – MODALIDADE PARCIAL**, nos termos da Cláusula Décima Primeira – Da Denunciação Do Convênio, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e:
Considerando o contido no Termo de Entrega Parcial de imóvel, datado de 09/08/2023, assinado pelo Presidente da Fundação Xingu, dando conta que muito embora a entrega parcial não haverá suspensão das atividades ou desvirtuamento do estabelecido no Termo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente distrato a RESCISÃO AMIGÁVEL – MODALIDADE PARCIAL do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica assinado em 12/11/2007 – cujo objeto consiste em estabelecer cooperação técnica científica entre as partes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica científica nas áreas de saúde e educação cultura meio ambiente e lazer assistência social administrativa atividades esportivas e espaço físico.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do referido Termo de Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos em 10 de novembro de 2023, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques, Pr, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.
E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Município de Capitão Leônidas Marques
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBERTO FUSCO VEIGA
Fundação Cultural Xingu

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5C3AEA44

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 362 - NOMEIA MEMBROS MCDPCD

DECRETO Nº 362, de 24 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de acordo com a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Volmir Braganholi	Adriely Maria Portes
Secretaria de Saúde	Leticia do Amaral	Adriane Perin Ribeiro
Secretaria de Educação	Juliane Boni Barea	Iara Pessatto
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf
Secretaria de Planejamento	Mateus Dallabrida das Dores	Emilio de Oliveira
Secretaria de Finanças	Jane Andreoli Biasuz	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alba Sampaio Valério Tormen	Ana Claudia Marca
	Sandra Felix dos Santos	Alcira Henrieta Dahmer Voltolini
Instituições Religiosas	Marcia Dechechi	Janice Bazaretti Bortolini
	Adriane Scalon	Antonio Jorge Nardes da Silva
Usuários	Laurici Machado	Ronaldo dos Santos
	Angela Santana	Gessi Brandt

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 24 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas Márcia Dechechi Afonso como Presidente, Adriane Scalon como Vice-Presidente e Janice Bazaretti Bortolini como Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:8E328114

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 187/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 638/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BELMIRO LUNARDI*** com sede na Rod PRT 163, KM 59, Linha Alto Caçula, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.468.498/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *BELMIRO LUNARDI,* portadora do CPF sob n. º 241.609.209-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 24.05.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELMIRO LUNARDI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:416E69D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 716/2023

PORTARIA Nº716 /2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	Lançamento da Nova Edição do convenio Linha Ecológica Foz do Iguaçu PR.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria da Assistência Social	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:874D2F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 727/2023

PORTARIA Nº 727/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	23 de novembro de 2023.	Conduziu paciente Lindomar de Salles de alta hospitalar do Hospital São Julian
Elisangela Adriana Harttmann	Tec. De enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	23 de novembro de 2023.	Conduziu paciente Adão Monteiro de Lima para internação no Hospital Hompar de Arapongas
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	23 de novembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:E51921A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023.
Processo ADM. nº 280/2023.
Solicitação n. º 543/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de notebooks e impressoras, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a equipar os laboratórios de informática das Escolas Municipais Laurindo Parmigiani e Leonel Brizola, e, para atendimento à demanda de equipamentos das Secretarias Municipais de Educação e Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 179.421,30 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.12.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.12.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D6CE2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 199/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 675/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***, sita à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cara-Cara, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300, inscrita no CNPJ sob n. º 02.816.696/0001-54, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR* portador do CPF sob n. º 248.710.109-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor do item 03 (BROMOPRIDA- 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2,00ML, COD BR: 0269958), contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de medicamentos (item 03), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A163DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 121 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.
Processo ADM. nº 279/2023.
Solicitação n. º 540/2023.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para adequar as Unidades de Estratégia Saúde da Família do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, **Programa de Qualificação da Atenção Primária,** da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento a Resolução SESA número 860/2022, conforme memorando n. º 103/2023-SMS.
Valor estimado da licitação: R$ 75.437,68 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.12.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.12.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDEC3D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 PROCESSO INTERNO Nº 222/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de fórmula para atendimento judicial constante nos autos nº 00011353-59.2023.8.16.0063.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.563,04 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.231.202/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B9B16CEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO INTERNO Nº 138/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ 40.821.594/0001-16**
Objeto:	Aquisição de peças novas e genuínas, originais ou similares de 1º linha e

	serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal
Vigência do Contrato:	23/11/2023 à 23/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 20.099,63 (vinte mil e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7509FF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023 PROCESSO INTERNO Nº 222/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME - CNPJ 26.231.202/0001-38**
Objeto	Aquisição de fórmula para atendimento judicial constante nos autos nº 00011353-59.2023.8.16.0063
Vigência do Contrato	23/11/2023 à 24/05/2024
Valor Contratual	**R$ 3.563,04 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:89239EC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.623 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - órgão de natureza consultivo e deliberativo, fiscalizador, e de caráter permanente, constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município de Carlópolis.

Parágrafo único- Para desenvolvimento das políticas de que trata essa lei, serão observadas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

II – defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;

III – incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;

IV – incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V – defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como serviços de acolhimento à mulher em situação de violência, aluguel social, acesso a centro municipal de educação infantil em período integral, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados;

VII – promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;

VIII – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;

IX – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

X – formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Carlópolis;

XI – estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao fundo municipal;

XII – sugerir sempre que ocorrer proposituras na elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIII – acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento a mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;

XIV – participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;

XV – oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;

XVI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;
XVII – promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse Conselho;

XVIII – pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;

XIX – aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;

XX – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;

XXI – eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão Diretora;

XXII – encaminhar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório, com a inclusão de matéria que trate da questão de gênero;

XXIII – criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no regimento interno;

XXIV – estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;

XXV – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XXVI – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

XXVII– aprovar, anualmente, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;

XXVIII – convocar, obrigatoriamente, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, Conferência Municipal, no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no diário oficial da união, que aprova o regimento das conferências nacionais de políticas para as mulheres;

XXIX – eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais, designadas pelo Poder Executivo.

§ 1º Os 05 (cinco) representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal.

§ 2º As 05 (cinco) entidades/organizações representantes da sociedade civil, serão eleitas por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontro Temático dos Direitos da Mulher ou reunião ampliada, dentre as entidades/organizações participantes.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será presidido por uma representante do sexo feminino, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que em caso de empate haverá sorteio entre as duas representantes com maior número de votos.

Parágrafo Único- Em casos excepcionais, deliberados em reuniões CMDM, poderá ser a presidência exercida por um membro do sexo masculino, ainda que temporariamente.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º- Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de três anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda seis anos seguidos.

Art. 7º- Os membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

I – Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira;

II – Comissões permanentes e provisórias;

III – Assembleia Geral;

IV – Secretária.

Art. 9º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10- A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.

Parágrafo único- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 60(sessenta dias) úteis, a contar da data de nomeação de comissão específica para apresentar proposta de regimento interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

TÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 11º- Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de

risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.

§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII – recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.

§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 12- O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será regulamentado no Regimento Interno, observada as orientações do Conselho Nacional de Direitos da Mulher.

Art. 13- A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

IV – autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 14- As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Parágrafo único: O FMDM será gerido pela presidenta e pela tesoureira do CMDM, de acordo com as deliberações plenárias do conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica das secretarias municipais de Administração e Finanças.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15- Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua primeira gestão, a partir da publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Art. 16- A SecretariaMunicipalde Assistência Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento doConselho Municipal dos Direitos da Mulher, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administrava.

Art. 17- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de novembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CC555F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 84/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 08 de dezembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6EE2DDBB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 67/2023

Súmula: Nomeia comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para a realização e implementação do programa habitacional de que trata a lei municipal nº 284/2023, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para a realização do programa habitacional de que trata a lei municipal nº 284/2023, com direito a voz e voto, os seguintes representantes:

1- Representante do Conselho Municipal de Habitação: Douglas José Dall´Apria;

2- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Patricia Pavan Zardo;
3- Representante do Poder Executivo Municipal: Silvana da Silva Trombetta.
4- Representante do Poder Legislativo: Vereador Ricardo Barreto Salgueiro.

Art. 2°- A Comissão deverá praticar todos os atos necessários para a realização do programa habitacional de que trata a lei municipal nº 284/2023, como sorteio e os demais casos omissos, encaminhando ao chefe do executivo municipal para a devida publicidade.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário, em especial a portaria nº 55 de 28 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3DB84C16

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 85/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11 de dezembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 27 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:31975F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
MAURA ESTEPHANY PEITL DA SILVA	6º	Agente Comunitário(a) de Saúde
THAYNA CORREIA DOS SANTOS	15º	Assistente Social
SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN	16º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 24 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BC0F6AA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;

m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JAQUELINE LUCHE NEVES	4º	Fisioterapeuta

Centenário do Sul/PR, 24 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1119F97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 079/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 079/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2018.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JAQUELINE GALVÃO	3º	Fisioterapeuta

Centenário do Sul/PR, 24 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2AE0A63C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 078/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 078/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	5º	Agente Comunitário(a) de Saúde
DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	14º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 24 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:66DB9CBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 249/2023

DECRETO nº 249/2023

SÚMULA: Orienta quanto aos procedimentos, critérios e normas para utilização do transporte escolar, mantido pela Prefeitura do Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná, destinado ao atendimento dos estudantes matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO QUE:

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 5º e 6º, que tratam da garantia dos direitos a todos os brasileiros e do direito à Educação;

A Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 4º, VIII, art. 11, VI, art. 70, VIII, que dispõe sobre transporte escolar;

A Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

A Resolução CONTRAN nº 168/2004, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. (BRASIL, 2004);

A Resolução nº 18/2021, que Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;

A Resolução nº 1422/2011, da Secretaria Estadual de Educação que dispõe sobre o PETE/SEED;

A Resolução nº 777/2013, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), e suas atualizações ou substituições. (PARANÁ, 2013);

O Decreto Municipal nº 226/2020, que nomeia integrantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar;

O Guia do Transporte Escolar, FNDE (2013), que traça as ações governamentais sobre o transporte escolar;

A Norma para a Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, SEED, 2014, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Público Estadual e Municipal;

O Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná 3ª Edição 2014;

A necessidade de orientar quanto aos procedimentos, critérios e normas para utilização do transporte escolar, mantido pela Prefeitura do Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná, destinado ao atendimento dos estudantes matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

RESOLVE,

Art. 1º O transporte escolar é destinado aos estudantes da área rural e urbana que residem a mais de 02 – dois quilômetros da unidade educacional em que se encontram matriculados.

§ 1º O tempo máximo diário admitido para permanência dos estudantes em viagem é de até 02 – duas horas.

§ 2º O transporte para os estudantes que frequentam os Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado – CMAEEs, segue os critérios contidos em legislação vigente.

Art. 2º Compete ao departamento de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação:

- acompanhar a oferta do serviço do transporte escolar em todo o município e zelar pelo seu cumprimento;

- fazer a gestão das informações geradas pelo SIGET – Estadual e SETE – Federal e propor ações voltadas à melhoria da oferta desse serviço em todo o município;

- divulgar e orientar as unidades educacionais quanto ao direito e aos critérios definidos para uso do transporte escolar;

- propor e atualizar os documentos técnico-metodológicos e atualizar os existentes sempre que necessário;

- analisar os dados cadastrados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE quanto ao uso do transporte escolar e, caso constatado o descumprimento dos critérios, proceder verificação *in loco*, se necessário;

- realizar estudos, pesquisas e visitas técnicas para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos estudantes;

- disponibilizar aos condutores dos veículos de transporte escolar as informações relativas à rota de transporte escolar, contendo o itinerário, pontos de parada – embarque e desembarque, e relação de estudantes;

- garantir veículos em condições de segurança e qualidade para todos os estudantes;

- informar a unidade educacional sobre intercorrências que comprometam a oferta regular do transporte escolar, bem como seus motivos;

- atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar;

- cumprir as legislações vigentes.

Art. 3º Compete às Unidades Educacionais:

- cadastrar e atualizar, no SERE, as informações completas dos estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola;

- orientar os pais e/ou responsável legal quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura de energia elétrica atualizada, ou outra que a substitui;

III - garantir que o direito ao transporte escolar dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Centenário do Sul ocorra de acordo com os critérios definidos neste decreto e na legislação vigente;

IV - informar aos pais e/ou responsável legal sobre o conteúdo desta instrução, quanto ao uso do transporte escolar;

V - verificar se o transporte dos estudantes está sendo realizado conforme o horário e dias letivos previstos no calendário escolar;

VI - fornecer a relação de estudantes que utilizam o transporte escolar.
Art. 4º Compete aos pais e/ou responsável legal:
- estar no local de embarque ou desembarque pelo menos 10 minutos antes do horário estabelecido;

- identificar todos os pertences do estudante;

- informar à unidade educacional e ao departamento de transporte escolar sobre a mudança de endereço e/ou telefone;

- comunicar o departamento de transporte escolar sobre ocorrências e irregularidades no transporte;

- informar e encaminhar, sempre que possível, a justificativa de falta do aluno.

§ 1º É vedado enviar bilhetes, dinheiro, medicamentos ou recados para a unidade educacional por meio dos condutores e monitores.

Art. 5º É responsabilidade do condutor/motorista:

- seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;

- não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;

- não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de estudantes;

- apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho;

- conhecer e observar as disposições contidas na legislação – Federal, Estadual e Municipal, referente ao transporte escolar;

- conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;

VII - zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;

VIII - zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;

IX - solicitar aos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no interior do veículo e mantendo-o em local visível;

X - comunicar à direção do departamento de transporte escolar os estudantes usuários do transporte escolar que não estejam na relação disponibilizada;

XI - comunicar à direção do departamento de transporte escolar os eventuais casos de *bullying*, vandalismos e outras situações que porventura ocorram durante o transporte escolar;

XII - o condutor deve seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo departamento de transporte escolar;

XIII - não é permitido a parada do veículo em locais diferentes aos pontos de parada determinados para o embarque e desembarque dos estudantes;

XIV - ter idade mínima de 21 anos, ter realizado o curso de qualificação de transporte escolar com no mínimo 50 horas, possuir carteira de habilitação no mínimo categoria D e apresentar certidão de antecedentes criminais, renovável a cada ano de prestação de serviço;

XV - participar ativamente das ações relacionadas à educação para o trânsito, tanto as iniciativas das unidades educacionais, quanto nas demais atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME através do departamento de transporte escolar;

Art. 6º É responsabilidade do monitor:

- permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes;

- recepcionar os estudantes nos locais de embarque fixados pelo departamento de transporte escolar;

- acompanhar os estudantes, do momento do desembarque nos veículos escolares até o ingresso com segurança nas respectivas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

- recepcionar os estudantes, na saída das escolas e CMEIs, conduzindo-os em segurança aos veículos escolares;

- acompanhar os estudantes na travessia de vias no retorno para suas residências e, quando determinado pelo departamento de transporte escolar, conduzi-los aos seus respectivos ponto de embarque/desembarque;

- providenciar a entrega dos estudantes em situação de risco, quando ausentes os responsáveis nos locais fixados para o desembarque, a outros responsáveis ou unidade educacional, através do departamento de transporte escolar;

VII - participar ativamente das ações relacionadas à educação para o trânsito, tanto as iniciativas das unidades educacionais, quanto nas demais atividades determinadas pela SME, através do departamento de transporte escolar;

VIII - realizar outras atribuições inerentes com a natureza dos serviços e a determinação de procedimentos por ordem da SME, através do departamento de transporte escolar;

IX - estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações como: estudantes em pé, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança, dentre outros;

X - proporcionar segurança aos estudantes e resguardar a sua própria segurança - coibir a ocorrência de *bullying*;

XI - relacionar-se educadamente com os estudantes;

XII - informar aos pais e/ou responsável legal, as unidades educacionais e a direção do departamento de transporte escolar eventuais problemas ocorridos;

XIII - reportar à direção do departamento de transporte escolar danos e/ou problemas causados pelos estudantes, para que as devidas providências sejam tomadas;

XIV - manter atualizada a listagem e o registro de frequência dos estudantes transportados diariamente;

XV - manter o veículo em condições adequadas de higiene;

XVI - ter idade mínima de 18 anos, ter realizado o curso de qualificação de monitor de transporte escolar com no mínimo 10 horas, apresentar certidão de antecedentes criminais, renovável a cada ano de prestação de serviço.

Art. 7º Em caso de ocorrência de problemas de comportamento durante o trajeto do transporte escolar, que comprometam a segurança física e psicológica dos estudantes transportados, o condutor e monitor deverão comunicar a direção do departamento de transporte escolar.

Parágrafo único. A direção do departamento de transporte escolar entrará em contato com a unidade educacional, para que esta tome providências seguindo as sanções do Regimento Escolar.

Art. 8º A definição das rotas de transporte escolar e pontos de parada serão realizadas pelo departamento de transporte escolar.

§ 1º Os pontos de parada deverão prever área de escape que garanta a segurança dos estudantes e de preferência quando houver abrigos que os protejam das intempéries durante os períodos de espera do transporte escolar.

§ 2º É vedado o embarque e desembarque de estudantes no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo.

§ 3º O embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo departamento de transporte escolar, obedecendo os critérios estabelecidos nesta instrução normativa.

§ 4º É proibido os ônibus escolares entrarem em propriedades particulares, para o embarque de estudantes, somente nos pontos definidos pelo Departamento de transporte Escolar que poderá ocorrer o embarque e o desembarque.

Art. 9º Os pontos de parada serão estabelecidos próximo às unidades educacionais, preferencialmente, no portão principal ou em situação lateral, de modo a evitar que os estudantes atravessem vias de trânsito para acesso às Escolas e CMEIs garantindo acessibilidade e segurança.

Art. 10. Os veículos do transporte escolar são exclusivos para o transporte de estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino.

Art. 11. É vedado o transporte de estudantes em pé ou com lotação maior que o permitido por lei.

Art. 12. É vedado o transporte de crianças menores que 10 – dez anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar.

Art. 13. É proibido o transporte de passageiros juntamente com os estudantes, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público;

Parágrafo único. Excetuam-se desta regra os professores e funcionários das unidades educacionais não atendidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles do campo, a critério do município, e desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar ou comprometam a segurança em seu transporte.

Art. 14. É vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos estudantes e destinados aos processos de aprendizagem – bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do departamento de transporte escolar, deve organizar o transporte escolar para estudantes da rede estadual conforme disponibilidade de linhas e roteiros ofertados pelo município. O estudante e/ou responsável que optar por matricular em unidade educacional diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo georreferenciamento da Rede Estadual da Educação, poderá utilizar do transporte escolar.

Art. 16. É vedada a cobrança ou contraprestação obrigatória de qualquer espécie para a utilização do transporte escolar de que trata este decreto.

Art. 17. Caberá à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir o presente decreto.

Art. 18. As Unidades Educacionais devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação do presente decreto.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DDBBB624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 005/2023

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria com a APMI- Associação de Proteção Maternidade e a Infância de Itaperuçu-Pr.

- Alesandra de Souza Machado – Professora/Pedagoga
- Evellyn Thais Pereira – Psicóloga
- Rayssa Thayana Golinelli- Fonoaudióloga

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 23 de novembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED2C094E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1501/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ELIZIANE CORDEIRO LOVATO, cargo Diretora do Projeto Pia, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°316/2023 , o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D7F0730C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1502/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora RAYANE BOARD DE FARIA GLODIS, cargo Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°317/2023 , o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E094882A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1503/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora JOSELAINE LOURDES RAAB DE ALMEIDA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°318/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C9A4F970

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1504/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO, cargo Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°319/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BBDC51DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1505/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DE SOUZA, cargo Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°320/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom ville kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C9DEA1A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1506/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GISIANE DE BOMFIM, cargo Auxiliar de Serviços gerais, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°321/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:66713589

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1507/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO, cargo Diretora do Projeto Beija Flor, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°316/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B83EFB6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1508/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora JAELICA NAIZ LAMBERT, cargo Diretora do Abrigo vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°319/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 22 de novembro do corrente, participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9304A630

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1509/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 349/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diárias no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) do dia 09 de novembro do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E53D307C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1513/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°350/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09,10,13 do mês de novembro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AEA7735E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1514/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº560/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 223,82(duzentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 13/11/2023 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:84159161

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1517/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 126/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo. 6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 16 de novembro do ano em curso para participar da capacitação e treinamento destinados a servidores públicos lotados na Controle Interno Municipal. Saída:07hmine retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E286AF64

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1518/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°326/2023 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 22 de novembro participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:56B049D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1519/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora NADIA DELAINE COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°326/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 22 de novembro participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BEFA00BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1520/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ROGERIO DA SILVA GODOI, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 328/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63.47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 22 de novembro participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids. Saída as 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9E9315C1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1521/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 329/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63.47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 22 de novembro participara do passeio ao parque de diversões Bombom Ville Kids.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D5D5028F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1522/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 120/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 20 de novembro do ano em curso participara do congresso de governança publica da controladoria do estado do Paraná . Saída:07hmine retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:55F18DF1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1532/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 351/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 10,11,13,14 de novembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:708DFEA7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1533/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°352/2023, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 01 do mês de dezembro do ano de 2023, participará da formação pratica e teórica de tutores municipal. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:86DF9FEC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1534/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor RAQUEL F. BRAINE, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°661/2023 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 15 de novembro do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital São Camilo, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com horário de saída 09h30 min e retorno as 15h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BFFE1630

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1535/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°664/2023 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 14 de novembro do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital São Vicente, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com horário de saída 13h00 min e retorno as 18h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B8406BFB

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - CERRO AZUL PREV, NOS TERMOS DA LEI Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, por sua representante legal e no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do Art. 14**,** incisos I e II, da Lei n**º** 32/2007, torna público para conhecimento dos interessados, **a PRORROGAÇÃO** das inscrições para ELEIÇÃO dos

membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º PRORROGAR do dia 21/11/2023 a 05/01/2024 para os interessados em concorrer à eleição dos cargos de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL deverão realizar a sua **inscrição pessoalmente**, através de ficha em modelo próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral, das **08:00h do dia 21/11/2023 até às 17:00h do dia 05/01/2024**, na sede do Instituto de Previdência, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul, Paraná.

Art. 2º. ALTERAR o processo de eleição e votação para membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL para dia **25/01/2024 das 08:00 horas às 17:00 horas**, na sede do Instituto de Previdência, situada na Rua Barão do

Cerro Azul, 22 de novembro de 2023.

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:58AEDAB5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1557/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de **férias** para serem usufruídas conforme **CALENDARIO ESCOLAR** a partir de **02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024** aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes cargos de **PROFESSOR (as),** lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
IVANI BARBOSA BESTEL	2022/2023
ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN	2022/2023
JOSE DE CASTRO	2022/2023
NOELI SCHELEIDER DE LIMA	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D1C18876

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1559/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2024 ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo abaixo descriminado, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito
Municipal em 21 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:32AFF041

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1565/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM CONTABILIDADE lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2023 A 05/01/2024. Para usufruir a partir de 08 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ABB4982A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1566/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ELIZIANE DE FATIMA ROSNER ocupante do cargo em Comissão CC01 lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 A 01/01/2024. Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B8D1C5DF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1571/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ELY RUBAN MULLER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2022 A 15/03/2023. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E6F5BF3E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a disponibilidade de servidores públicos do Município para integrarem a comissão organizadora do concurso público a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul possui de realizar concurso público para preenchimento de cargos efetivos de seu quadro próprio;

CONSIDERANDO que a autarquia previdenciária municipal ainda não possui quadro próprio, sendo que o concurso a ser realizado será o seu primeiro;

CONSIDERANDO que é necessária a nomeação de uma comissão organizadora para o certame.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar os servidores FABIANA DE MOURA E COSTA, RG 5.990.769-7 SESP/PR; PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO, RG 8.598.693-7 SESP/PR; e RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA, RG 6.390.163-3 SESP/PR, para que possam ser indicados como membros da comissão organizadora do concurso público a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 24 de novembro de 2023.

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5280F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME, CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas seguintes ruas do Município de Cerro Azul: Rua **29, Rua 30, Rua 31, Rua 32, Rua 33, Rua 34, Rua 35 e Rua 36,** pelo período de 4 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R$ 63.207,04 (sessenta e três mil, duzentos e sete reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7B447029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone: (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná
PORTARIA Nº 05/2023
Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Legislativo, com o objetivo de aplicar mecanismo de ajuste fiscal conforme Art. 167-A da Constituição Federal.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA,
Estado do Paraná, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara e,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos
I a X;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal apresentou relação entre receitas correntes e despesas correntes acima do limite constitucional, ainda que decorrente de utilização de superávit de exercícios anteriores na contabilização da despesa corrente;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste
fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Legislativo com vigência imediata;
CONSIDERANDO a Edição do DECRETO nº 274/2023 pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone: (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná
direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo167-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 – TCE/PR;
CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o contingenciamento de Gastos do Poder Legislativo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no Art. 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º Órgãos da Administração direta do Poder Legislativo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes desta Portaria.
Parágrafo único. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone: (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná
Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I
- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II
- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a)
as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de
despesa;
b)
as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c)
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do Art. 37 da
Constituição Federal; e
d)
as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de
órgãos de formação de militares;
V
- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias
previstas no inciso IV deste caput;
VI
- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone: (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná
VII
- criação de despesa obrigatória;
VIII
- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do Art. 7º desta Constituição;
IX
- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X
- concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRISTIANO DLUGOSS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:C86D331F

GABINETE
DECRETO 276-2023

DECRETO Nº276/2023

Concede licença especial, a Servidora Camila Ingrit Machado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, a Servidora **CAMILA INGRIT MACHADO,** portador da matrícula N° 22926-2.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **04/12/2023** findando em **02/03/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício

regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E211ECC8

GABINETE
DECRETO 277-2023

DECRETO N°277/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Elizeu Saraiva, do dia 24/11/2023 até 13/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BC74B1A9

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.687,87 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DECRETO Nº 278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.687,87 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)."

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.687,87 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secr. Municipal de Obras e Viação		
Unidade Orçamentária: 08.001	Administração SMOV	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0014.2029		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00890 - SEDU CONVÊNIO 676/2020 INFRAESTUTURA URBANA	R$ 1.384,13
3390930000 - Indenizações e restituições	00879 - CONVENIO 312/2022 - SEDU - CAFÉ NA PRAÇA	R$ 303,74
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.687,87		

DECRETA

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321020143 - Rendimentos Fonte 879, 1321020144 - Rendimentos Fonte 890 da fonte 879 - CONVENIO 312/2022 - SEDU - CAFÉ NA PRAÇA, 890 - SEDU CONVÊNIO 676/2020 INFRAESTUTURA URBANA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.**:**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4FAB0EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.745/2023

LEI N.º 1.745, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:

I - incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR - e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social;

II - que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóvel provenientes de sentença judicial no âmbito do programa Moradia Legal para os beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem neste programa, na forma da Lei Municipal nº 1.646/2022.

Art. 2º A fruição indevida dos benefícios de que trata esta Lei sujeitará o infrator à multa de 100% (cem por cento) sobre o tributo devido, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de novembrode 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:76FC294E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0902/2023

PORTARIA N.° 0902/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MONICA SUELI MARQUES** RG: 5.117.XXX-6/PR CPF: 723.956.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3645 funcionária 3645-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36744/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9E293BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0900/2023

PORTARIA N.° 0900/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONE COELHO DA SILVA,** RG: 4.060.XXX-3/PR CPF: 040.858.XXX-61 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 2546, funcionário 2546-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38572/2023,** percebendo proventos de sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de novembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E36C7F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0903/2023

PORTARIA N.° 0903/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA RIBEIRO DA SILVA,** RG: 4.183.XXX-4/PR CPF: 567.430.XXX-53 no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 1262, funcionário 1262-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 37283/2023,** percebendo proventos de quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de novembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:735673A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0899/2023

PORTARIA N.° 0899/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SILVANA MONTEIRO LEITE DA SILVA** RG: 5.245.XXX-3/PR CPF: 931.751.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3587 funcionária 4046-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32328/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:07BAE7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0898/2023

PORTARIA N.° 0898/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GERALDA CLEMENTINO HUDACH,** RG: 4.380.XXX-5/PR CPF: 916.505.XXX-15 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 694, funcionário 694-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38023/2023,** percebendo proventos de três mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de novembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F6BF8488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0897/2023

PORTARIA N.º 0897/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANGELINA APARECIDA PIO PIRES,** RG: 3.438.XXX-2/PR CPF: 451.899.XXX-15, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 2430, funcionário 2430-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38343/2023,** percebendo proventos mensais hum mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de novembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6E87C067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0896/2023

PORTARIA N.° 0896/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **EUSEBIO DA CUNHA MARQUES,** RG: 3.062.XXX-9/PR CPF: 519.365.XXX-91 no cargo de **MÉDICO PEDIATRA,** sob matrícula nº 5855, funcionário 5855-02, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33991/2023,** percebendo proventos de onze mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de novembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F4594136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 908/2023

PORTARIA N.º 908/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscal Técnico,do Contrato n.º 349/2023, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 014/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de

fechamento e de pavimentação nas instalações do Parque Municipal Ambiental do Roça Grande, situado na antiga Associação Banestado, à Rua Antônio Chemin, nº 28 – Bairro Roça Grande - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, remoção de vegetação e escavação, muro de fechamento, pavimentações em CBUQ, pavimentações em paver, plantio de grama e demais serviços complementares incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal Técnico:

Wellington Tscheppen - RG 8.588.508-1, CPF n.º 045.946.359-46 – CREA PR-176820/D
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:34C55F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 909/2023

PORTARIA N.º 909/2023

O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscal Técnica, do Contrato n.º 525/2023, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 021/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da **Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza**, situada na Rua Antônio Francisco Scrok, n.º 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo, drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal Técnico:

Jhovana Michelly Mariano Cunha - RG n.º134811250, CPF n.º 102.372.079-58, CREA PR-191604/D.

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:663C017F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 910/2023

PORTARIA N.º 910/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhoresabaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuaremcomo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 129/2023, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 003/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Alfredo Tomacheski**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Albo Alencar Oliveira Filho - RG n.º 8.032.614-6, CPF n.º 325.212.609-59.

Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.º 62203307, CPF n.º 048.598.199-85, CREA PR-137457/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7B1799CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 911/2023

PORTARIA N.º 911/2023

O bPREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhoresabaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuaremcomo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 131/2023, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 003/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Venceslau Braz**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Jurandir de Souza - RG n.º 6.162.740-5, CPF n.º 001.398.679-10.

Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.º 62203307, CPF n.º 048.598.199-85, CREA PR-137457/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:019BE9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 913/2023

PORTARIA N.º 913/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhoresabaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 203/2023, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 007/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Bárbara Socher**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Albo Alencar Oliveira Filho - RG n.º 8.032.614-6 e CPF n.º 325.212.609-59.

Fiscal Técnico:
Oswaldo Carvalho da Silva Junior - RG n.º 8.083.442-0, CPF n.º 069.856.079-50, CREA PR-196832/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E6A43B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912/2023

PORTARIA N.º 912/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 202/2023, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 007/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Travessa Heródoto**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10.

Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.º 62203307, CPF n.º 0 48.598.199-85, CREA PR-137457/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F61E72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Processo:26403/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretariade Governo e interino da Tecnologia da Informação.
Contratada:IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dosfiscaisde contrato Sr.Henrique Cesar dos Santos, portador do RG nº. 7.887.174-1e CPF nº. 009.845.539-75, Thiago Skau, portador do RG nº 9.615.829-7e fiscal técnico oSr. Douglas Jefferson da Silva,portadora do RG nº. 6.279.586-7e CPF nº. 033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 098/2023, que integra o Edital.
Valor total:R$3.398.531,32(três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22de novembrode 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CFD23DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.

Valor:O valor total é de R$ 5.556,22 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E13B9C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 517/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

PROCESSO Nº: 37604/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Maria Cristina Vidolin, portador do RG.: 5.527.124-0 e CPF: 835.067.809-72.
Locador: Empresa A C 2 R ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ 82.146.117/0001-14.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Venâncio Trevisan, 441 – Centro - Colombo/PR, com área de 280,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Especializado à Criança/CAEC Sede, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 4.502,40 (quatro mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos) mensais.
Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 54.028,80 (cinquenta e quatro mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024
Local e Data da Emissão: Colombo, 06 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2897ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 514/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

Processo: 7627/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00 e Senhor Henrique Cesar dos Santos, RG 7.887.174-1 e CPF 009.845.539-75 e
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua emissão
Local e data da Emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia e Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D3B61A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 170.973,58 (cento e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D86CEAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15232/2023
INTERESSADAS:
SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA
CRUCIAL SEGURANÇA LTDA
MEGATRONICK VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL – EIRELI
PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
WROS SEGURANÇA LTDA
PREVENTSEG SEGURANCA LTDA
IMBRASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA
SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI
COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA

ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
BETRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
RT7 SEGURANÇA LTDA
MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA
ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
PENTAGONO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023** cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Acolhimento Institucional Alice, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
As Secretárias Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, com base no parecer jurídico nº 841/2023 (anexo a decisão) decide pelo DESPROVIMENTO dos recursos apresentados, pelas licitantes CRUCIAL SEGURANÇA LTDA e WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL – EIRELI, mantendo-se a decisão originaria do pregoeiro, e considerando ambas as licitantes inabilitadas no presente certame pelo descumprimento de regras estipuladas em edital.

É a decisão.
Diante o exposto,

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 24 de novembro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária municipal de saúde

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:A6D0B0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15232/2023
INTERESSADAS:
SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA
CRUCIAL SEGURANÇA LTDA
MEGATRONICK VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL – EIRELI
PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
WROS SEGURANÇA LTDA
PREVENTSEG SEGURANCA LTDA
IMBRASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA
SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI
COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA
ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
BETRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
RT7 SEGURANÇA LTDA
MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA
ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
PENTAGONO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023** cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Acolhimento Institucional Alice, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Pregoeiro Oficial do Município de Colombo/PR, nomeado pela Portaria nº 315/2023 de 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, acolhe o recurso apresentado pela licitante IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, em face da habilitação da licitante SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA e decide pelo PROVIMENTO do recurso apresentando, determinando a inabilitação da licitante SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA pela não comprovação de autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, reformando-se a decisão inicial.

Diante o exposto,
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 06 de novembro de 2023.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:E803FBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2023

Processo:	28436/2023 - Dispensa Nº 143/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **KAPAZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA** **CNPJ: 80.051.824/0001-20**
Objeto:	Aquisição de Tapetes e Capachos visando a melhoria nas condições de higiene e segurança das Regionais Administrativas Maracanã e Osasco.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.379,00(onze mil trezentos e setenta e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 24/11/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:F0CF36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 21008/2023

N° do Empenho:	**21008/2023**
Data:	**24/11/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 11.379,00(onze mil trezentos e setenta e nove reais).
Nº da Dispensa	**143/2023**
Contratado:	**KAPAZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA** **CNPJ: 80.051.824/0001-20**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Tapetes e Capachos visando a melhoria nas condições de higiene e segurança das Regionais Administrativas Maracanã e Osasco.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipalde Governo

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:9EF1D066

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 15/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA O SR GERVERSON STRAPASSONportador do CPF 007.098.329-15 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL07/2023 QUE DETERMINOU EMBARGO DA OBRA,PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE OBRA EDIFICADA IRREGULARMENTE EM

LOTE DE PROPRIEDADE PUBLICA, BEM COMO EM ÁREA DE RECUO FRONTAL DO PROPRIO LOTE.NA RUA HELIO DALPRÁ N °541 GUARAITUBA
O valor da multa foi arbitrado em : R$132,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:4221E6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 265/2023

DECRETO 265/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.963,17 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2107 de 21 de novembro de 2023,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 20.963,17 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1526	3.00.500	20.963,17
TOTAL				**20.963,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 20.963,17 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	20.963,17
TOTAL		**20.963,17**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:FC88BEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESOLUÇÃO 05/2023

RESOLUÇÃO 05/2023

Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação do município no Programa Paraná Mais Viagem da Deliberação 024/2023 - CEDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 02 de agosto de 2005, por meio de Deliberação em reunião ordinária no dia 08/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1° aprovar o Termo de adesão e o Plano de ação da deliberação de número 024/2023 do CEDI Paraná, no que se refere ao repasse de recurso do Programa Paraná Mais Viagem de incentivo do Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Turismo,

Art. 2º aprova a substituição do projeto "Linha Turismo" para o projeto do uso do recurso no "Aquário marinho de Paranaguá". Para utilização do incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60.

Contenda, 24 de novembro de 2023.

IVAN RICARDO POSANSKY
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6ACC4641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – PR** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$ 201.979,42** (**Duzentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/11/2023 às 08h30min. do dia 08/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/12/2023 às 10h:00min. do dia 08/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 08/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de novembro de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8E9F953A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO EM CÃES E GATOS ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE MULTIRÕES REALIZADAS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 372.297,00 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/11/2023 às 08h30min. do dia 11/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/12/2023 às 10h:00min. do dia 11/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de novembro de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:204924DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÕES DE REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO PARA PISO MODULAR PARA ÁREAS EXTERNAS, AUTODRENANTE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, LAVÁVEL, RESISTENTE A AUTO IMPACTO. PARA QUADRAS ESPORTIVAS, SOLÁRIOS E ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO NAS ESCOLAS, CMEI'S E GINÁSIOS,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.129.500,00 (Um milhão, cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/11/2023 às 08h30min. do dia 11/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/12/2023 às 13:30min. do dia 11/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 11/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de novembro de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:784AFB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO Nº 120/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 120/2023, de 31 de setembro de 2023
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária.
Considerando o disposto na Resolução nº. 047 de 31/03/2016, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Celetistas, **RESOLVE**:
Art. 1º. Fica concedida, **Promoção Horizontal da Classe Atual para novas Classes**, para os funcionários do Consórcio Pinhais do Quadro de Pessoal Celetistas, por aprovação na avaliação funcional, de acordo com o estabelecido no anexo I da Resolução n°. 047/2016.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam os funcionários abaixo nominados enquadrados em nova classe/referência, de acordo com o disposto no anexo I da Resolução n°. 047/2016, **a partir de 1°(primeiro) de Abril de 2023.**

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	CARGO PÚBLICO	DA CLASSE REFERÊNCIA	PARA CLASSE REFERÊNCIA
Neri Gonçalves dos Santos	Motorista	44	Motorista	Nível II	Nível III
Oriovaldo Koloski da Silva	Motorista	44	Motorista	Nível III	Nível IV

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:AD036D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023
DATA: 20/10/23 ABERTURA: 23/11/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL ENTRE A BR 158 E A COMUNIDADE DE EMAÚS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 08/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA	39.595.654/0001-40	618.865,09

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 618.865,09 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B0FF7086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 57.975,94 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 57.975,94 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:80C30D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 3 (três) diária para o Sr. Eliton Martins de Souza, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Terra Roxa – PR, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, para levar alunos indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:870AEE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 69

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 232/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 69/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Gol Confortline 1.0 placa BCV:7G57, Volkswagen, veículo da frota Municipal; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 338/2023, datado de 24-11-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24-05-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 9.725,41

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E872BADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 84

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"SAMUEL JOSE BARBOZA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 233/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 84/2023. Que tem como objetivo a aquisição de materiais de decoração natalina, para iluminar e decorar avenidas,

praças e espaços públicos; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato Sob Nº 339/2023, datado em 24-11-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 24-05-2024.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"SAMUEL JOSE BARBOZA - ME" CNPJ. Nº 25.125.690/001-36.	16.705,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3E337A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 025/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Contrato:	Contrato n.º 025/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. CNPJ 78.103.579/0001-05
Contratada:	Toyopabra Veículos e Peças Ltda, CNPJ/MF nº 01.643.145/0001-73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA SERVIDORES E VEREADORES NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXTERNAS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR
Valor total:	R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Data da assinatura:	24 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:02DFD0FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato do Contrato n° 159/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2905, páginas 166) em 24 de novembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 129/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	**Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 6.816,54 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).**
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Leia-se:

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 129/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	**Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ R$ 1.598,40 (mil quinhentos e noventa e oito reais, quarenta centavos).**
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A5BCA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2023

DECRETO Nº 303/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Moiseis Branco da Silva;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso I, (dispositivo revogado pela E.C 103/2019) combinado com o art. 20 § 4º da emenda Constitucional nº 103/2019;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 40, § 1º EC nº 103/2019 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **CIDATO TELES,** inscrito no CPF sob nº de **028.025.069-00**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, matricula nº **1509**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 1º da EC 70/2012 que, correspondem a **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).**

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina à letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25618E62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082-2023 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS.

PORTARIA Nº. 082-2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Motorista de ônibus e Enfermeiro Plantonista;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
JURANDIR KAPP JUNIOR	**072.668.469-43**	**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**
ILZE RENI MORAES MARTINS	**825.545.529-91**	**ESCRITURARIO II**
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	**489.638.289-72**	**PROFESSORA**

Art. 6° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de Novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7F17339F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 13/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 13/2023

Sumula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais, por meio de sua Vice Presidente,

Resolve:

Art 1º: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias. Publique-se. :

Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2023.

Doutor Ulysses, 23 de Novembro de 2023

KEILA MARTINS DOS SANTOS
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC7BA627

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DOUTOR ULYSSES — PARANÁ

Conselho Municipal de Saúde Doutor Ulysses — Paraná

Controle Social na Saúde
RESOLUÇÃO N.0 11 23 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde
Dispõe sobre a disponibilização da infraestrutura de funcionamento, bem como a criação de Sítio específico na Home Page do Município de Doutor Ulysses, para divulgação de documentos e informações pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das
prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. 0 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n. 0 8.142, de 28/12/90 considerando
As disposições legais pertinentes a necessidade de publicação de informações relativas à organização e funcionamento do Controle Social da Saúde, que assim o determinam inclusive a Resolução 453/2012 CNS
A Orientação fornecida por equipe do Ministério da Saúde, que assim o requereu, em reunião do Conselho Municipal de Saúde, conforme ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Saúde de Outubro de 2023.

RESOLVE

Requerer do Município de Doutor Ulysses, a disponibilização de sítio específico na Home Page do Município, bem como acesso a infraestrutura necessária para sua alimentação e atualização, para a devida publicação dos atos relacionados ao Conselho Municipal de Saúde.
Doutor Ulysses, 23 de novembro de 2023

Homologo a Resolução CMS no 10/2023, nos termos do S 20 Art 1 0 da Lei Federal no 8.142, de 28/12/1990

VALDIVINO VENTURA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Decreto nO 213/2023
1

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5C3BBA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 14/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 14/2023

Súmula: Prestação de Contas Incentivo Família Paranaense VI

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais, por meio de sua Vice Presidente,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a prestação de contas do Prestação de Contas Incentivo Família Paranaense VI referente ao primeiro semestre de 2022, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 24 de Novembro de 2023

KEILA FERNANDA XAVIER MARTINS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE6EEA88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 15/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 15/2023

Súmula: Prestação de Contas Incentivo Família Paranaense VI

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais, por meio de sua Vice Presidente,
Resolve:
Art 1º: Fica aprovado a prestação de contas do Prestação de Contas Incentivo Família Paranaense VI referente ao primeiro semestre de 2022, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 24 de Novembro de 2023

KEILA FERNANDA XAVIER MARTINS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A66E9563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº 076/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 092/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: VETOR AUTOMOVEIS
CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05
Objeto: Fornecimento de um VEÍCULO (ZERO QUILÔMETRO) ano/modelo mínimo de 2023/2024, cor branca, HYUNDAI – HB20 1.0 CONFORT PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Prazo de execução: 06 (SEIS) MESES
Valor: 83.890,00 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
Data: 24/11/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

VETOR AUTOMOVEIS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CA2A9468

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 233/2023 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE ITBI

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 689/2018 de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o Artigo 342, § 13ª, da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Fica criada pelo período de 1(um) ano, a Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.
Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:
I- Eron Brayan Aiolfi, Cargo: Engenheiro Civil
II- Gilberto Czelusniak Junior, Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente;
III- Ozeas Fernandes, Cargo: Fiscal de Tributos.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 23 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BFAEAD46

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇAO Nº 16/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 16/2023

SÚMULA: Aprova a da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2021 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência conforme ata nº224/2023.

Artigo 2º- Aprovar a justificativa de saldo superior a 50%.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:FA36F60A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 17/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2021 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência conforme ata nº224/2023.

Artigo 2º- Aprovar a justificativa de saldo superior a 50%.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:3F3B5CDB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 18/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do 1º Semestre de 2022 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência conforme ata nº224/2023.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:EAC61DB5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 19/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 19/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência conforme ata nº224/2023.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:C6323B11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 20/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do 1º Semestre de 2023 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 sendo essa Prestação de Contas Final referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência conforme ata nº224/2023.
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:43A00AEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 21/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas Final Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações e a lei Municipal nº 035/98;
Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, Ata nº 224;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas final do recurso Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022, conforme ata 224/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:DDB43247

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 22/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 22/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas Final Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações e a lei Municipal nº 035/98;
Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, Ata nº 224;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas final do recurso Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023, conforme ata 224/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:DF6F57C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 286/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: QUERO-QUERO COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 3.054,00 (três mil e cinqüenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 24/11/2023 Término: 23/11/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (409) Saldo: 3.054,00
Objeto.....: Aquisição de Cartilha de Plantas Medicinais, atendendo as necessidades da Secretária de Assistência Social.

Flor da Serra do Sul, 24 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D11D293F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 285/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor.....: 724.140,00 (setecentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 23/11/2023 Término: 17/03/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2023
Recursos.....: Dotação: 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (314), 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (361), 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (385)
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Construção de Barracão Industrial, situada na Rua JBI - Lote nº17 - CA1 - Quadra 45 no Município de Flor da Serra do Sul/PR
Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0DED7167

JURIDICO
GABARITO DEFINITIVO

EDITAL Nº 06/CMDCA/2023
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2028

QUESTÃO / RESPOSTA.

01	D
02	A
03	B
04	C
05	C
06	D
07	C
08	A
09	C
10	C
11	B
12	D
13	B
14	C
15	C
16	D
17	C
18	D
19	B
20	A

Flor da Serra do Sul-PR, 27 de Novembro 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D15D2784

JURIDICO
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO

EDITAL Nº 07/CMDCA/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2028

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 14/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº01/CMDCA/2023, decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar e não havendo qualquer questionamento que justifique sua alteração, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova de conhecimentos:

CANDIDATOS	ACERTOS	NOTA FINAL	CONDIÇÃO
Keila Rosane Sibirino Duarte	19	9,50	APROVADA
Evanir Alves Maciel	17	8,50	APROVADA
Roseli Maria Galon Freiberger	15	7,50	APROVADA
Marta Eliane Gomes da Silva	13	6,50	APROVADA
Juliana dos Santos de Oliveira	13	6,50	APROVADA
Juliana Bele	13	6,50	APROVADA
Joziane Chaviel da Rosa	12	6,00	APROVADA
Márcia Martins	11	5,50	APROVADA

Flor da Serra do Sul-PR 27 de Novembro de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA
.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:11AF3F0E

PREFEITURA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DECRETO Nº. 53/2023

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 19/11/2000, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2022, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 857, de 30 de outubro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2023
.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:1FECD3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais);

Total Geral Homologado: R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Flórida/PR, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:978953E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.131, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.131, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Vera Lucia Gusmão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora Vera Lucia Gusmão, matrícula 2-01096, com início em 13 de novembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Flórida, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6188068C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VANZELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES EIRELI (CNPJ Nº 10.952.617/0001-60)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE AVES CURTIDO E FARELADO) PARA O PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO"
VALOR TOTAL: R$ 8.260,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:96AA4180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 76/2023 - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 76/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 76/2023 - PMFJ cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E COLCHÕES PARA ATENDER NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS".** Empresas vencedoras:

ARI ECCO E CIA LTDA,-ME inscrita no **CNPJ Nº 04.916.316/0001-89,** vencedora com um total de R$ 45.475,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);
CAVALLI LTDA inscrita no CNPJ Nº 44.175.345/0001vencedora com um total de R$ 4.293,00(quatro mil duzentos e noventa e três reais);
PAPER FLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.299.558/0001-69, vencedora com um total de R$ 14.225,00 (quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais);
OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.925.642/0001-03 vencedora com um valor de R$ 44.275,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais);
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ: 75.997858/000171 vencedora com um valor de R$ 70.470,00 (setenta mil quatrocentos e setenta reais**);**
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.481.107/0001-48 vencedora com um valor de R$ 70.995,00 (setenta mil e novecentos e noventa e cinto reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 24 de novembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:B28E5532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n°077/2023, PMFJ Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS VISANDO A CAPTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA, INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL".** Empresa vencedora:

LARISSA ROBERTA DE OLIVEIRA KLUBER vencedora do lote 01 item 01 com valor de total de R$ 39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais) sendo o valor mensal de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 24 de novembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FA580FBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2023

PORTARIA Nº 323/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonera o servidor "**MOACIR LOREDI BRECHER",** portadora do RG nº47323720 e inscrita no CPF nº 557.342.439-49, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 20/11/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:97AC0CDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 112/2023

DECRETO Nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**JOCELI ALMEIDA DE MORAES"** portadora do RG nº 9.447.306-3 SSP/PR e CPF nº 009.578.439-09, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:AC692C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 113/2023

DECRETO Nº 113/2023

SÚMULA: *Autoriza agente político a acumular secretaria municipal.*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º 24 e art. 262 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 005/1997,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Servidora "**SUELLEN BORDINHÃO BATISTA"** portadora do RG nº 9.651.434-4 SSP/PR e CPF nº 055.528.679-71, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para acumular a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no período que compreende entre as datas de **25/11/2023 á 26/11/2023**, do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - A referida servidora acumulará 2 Secretarias no prazo determinado, uma vez que já é a Secretária Municipal de Assistência Social, porém, tal acumulação é permitida legalmente, tendo em vista o contido no art. 262 e seguintes da Lei Municipal nº 005/1997.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/09/2022.
Foz do Jordão, 24 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:C4AEDEF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 009/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 24/11/2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 24 de novembro de 2023.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2D330E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA

A publicação da lista denominada "AVANCOS_PROFESSORES_2023", do D.O.M de 24/11/2023, Edição 2905, foi equivocadamente, por lapso, publicada lista preliminar, uma vez que não houve processo algum de conclusão, razão pela qual, a mesma não possui efeitos legais ou eficácia já que eivada em vício.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2023.

JULIO BARRETO MAIA JUNIOR
Assessor Legislativo

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C1F72792

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BELINKI & SOUZA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 050/2023 – Processo de Dispensa nº 015/2023.
OBJETO: Aquisição de toners, cartuchos e tintas para as impressoras afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FA420D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1084/2021 – Pregão Eletrônico nº 175/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão-PR.

Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.501/2023.
ADITIVO:
1- Fica prorrogado o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2024.
2- O valor contratual para o período aditado de 12 meses será de R$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40B6B66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 50.157.027 PAULO VALDIR GROHS.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 830/2023 – Pregão nº 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO: Substituir o motorista "Paulo Valdir Ghohs" pelo motorista "VALDINEI JOSÉ LAZZAROTO", inscrito no CPF Nº 603.488.789-49 e do RG Nº 3.922,259-0 SESPPR E CNH Nº 02897502425 Categoria "D", Curso de Transporte Escolar (CETE) e Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiro (CETCP) com vencimento e com validade até 31/10/2028, para execução dos serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Pública, no período de 05 a 20 de dezembro de 2023 no trecho abaixo especificado:

Item	Código	Descrição
36	86945	Transporte Escolar por microonibus em estrada de chão e asfáltica no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino (APAE), das localidades de Km 08, Km 15, Km 26, Km 20, Palmeirinha, Vila Rural / Gralha Azul, Jacutinga / Alto Jacutinga, Nova União, Assentamento Missões, Água Vermelha, São João, Linha Gaúcha e Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 225 km diários. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79AEA42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023** – Processo nº 785/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.**

1 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITEM 01 R$ 34.160,00.
VALOR TOTAL R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E53F2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LONDERO & PEREIRA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta e de prazo de execução e vigência, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.702/2023.
ADITIVO:
Os prazos de vigência e de execução do contrato ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, ou seja: até 20 de dezembro de 2023.
A CONTRATADA executará serviços além do previsto no contrato original, equivalentes ao valor abaixo especificado:

Item	Descrição	Ud	quantidade
	PROJETO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE		
	Projeto de Engenharia-Hidráulico	Ud	1,00
	Fluxograma de Processo e Engenharia	Ud	1,00
	Projeto Mecânico	Ud	1,00
	Projeto Estrutural	Ud	1,00
	Projeto Elétrico - Automação	Ud	1,00
	Orçamento	Ud	1,00
	Coordenação Geral	ud	1,00
Valor total			R$ 43.517,93

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89C5CD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 823/2023 – Pregão nº 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO: A empresa supra citada, PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LITDA, vem por meio de esta informar que sempre que possível e necessário à mudança do motorista Senhor CLAUDEMIR ANTUNES, ele é habilitado com CNH categoria AD e com curso de transporte escolar, o mesmo fara o seguinte itinerário:

Item	Código	Descrição
21	86930	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período vespertino, para

		alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 95 km diários. Mais 95 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7617702E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 – Processo nº 760/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
1 – CANEI & CANEI LTDA. CNPJ Nº 01.399.207/0001-43. GRUPO/LOTE 01 23% R$ 750.00,00; 02 23% R$ 600.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).
Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D17C69F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 46.241.187/0001-16, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando a profissional médica LARYSSA PINHEIRO STANG, CRM Nº 49719/PR.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:411FD010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Lote 1	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ***Infantil** (Considerar entre 0 a 12 anos)	290,00
Lote 4	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (01 FETO)	312,00
Lote 5	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (GEMELAR OU + sob análise da SMS- FB)	624,00
Lote 6	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) ***Infantil** (Considerar entre 0 a 12 anos)	155,00
Lote 10	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO **Infantil** (considerar entre 0 a 12 anos)	14,26

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:52FE2B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, no que concerne o fornecimento de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças originais e genuínas e de reposição e acessórios, de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, da frota da municipal e do corpo de bombeiros, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 28.498,17 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
Previsão orçamentária: Funcional programática 11.001.15.452.1501.2-065 – REDE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - Gestão do FUNREBOM Conta 8244 – exercício anterior – Fonte de Recursos: 515 – Taxas – Prestação de Serviços - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 28.498,17 (vinte oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), em conformidade com o Despacho nº 624/2023 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B790F138

DRH
EDTIAL 344-23 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 385-2022

EDITAL Nº 344/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

C	NOME	DATA NASC	PF
5º	LUAN WELINTON BERTOL ARRUDA	27/09/1992	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:59CFC977

DRH
EDITAL 346-23 ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022

EDITAL Nº 346/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
10º	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	09/01/1984	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9D097E8C

DRH
EDITAL 347-23 ODONTÓLOGO ESB PSS 385-2022

EDITAL Nº 347/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	DATA NASC	PF
12º	JEANI APARECIDA PETRIK BRISCHKE	04/03/1991	35
13º	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	35
14º	LUANA CHANDRA REOLON	17/01/1995	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:271EFDE1

PREVBEL
472_23 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - FERMINO ALVES TEIXEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 472 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor FERMINO ALVES TEIXEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 14.633/2023 - 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F., c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade ao servidor FERMINO ALVES TEIXEIRA, matrícula – 56491, CPF n.º 145.999.029-34, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.576,68 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 81,47% da média das 80% maiores remunerações do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-14 + 50% de tempo de contribuição.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:BB2E80EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 964-2023

DECRETO nº. 964/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 28 de Novembro de 2023, **GIZELI COSTA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 097.190.029-99, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E682DE36

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 965-2023

DECRETO nº. 965/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 11 de Novembro de 2023, **BRUNA PIRES** inscrita no CPF sob n°.: 126.531.469-16, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar as data de 11 de Novembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:670EDEDD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 966-2023

DECRETO nº. 966/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 16 de Novembro de 2023, **ELZA APARECIDA MULLER** inscrita no CPF sob n°.: 088.178.589-00, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar as data de 16 de Novembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BD34649F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 967-2023

DECRETO nº. 967/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 28 de Novembro de 2023, **NOEMI APARECIDA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 063.068.349-23, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3AEE35FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 962 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias, previsto na Lei Municipal nº 1931/2023 e no Decreto Municipal nº 931/2023.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;
III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;
IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;
V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.

§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação especifica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.

§2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando login e senha;

§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;

§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.

§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.

§ 2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.

§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

§4º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:

I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.
II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.
III. Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.
IV. Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.
V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I. o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;
II. a exatidão das informações prestadas;
III. a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.
IV. o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.
V. a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.
VI. o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.
VII. o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:
I. o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;
II. o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;
III. para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor" é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.
IV. observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o login e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.

§1º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.

§2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.

§3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§4º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.

§5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 10. Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI
DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 11. Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 12. A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.

Parágrafo Único. Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII
DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Art. 13. Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII
DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 14. É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 15. Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.

Parágrafo Único. O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 16. Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS

Art. 17. Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 18. Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:
I. assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;
II. assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;
III. assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 19. Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:
I. assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:
a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
b) dados de comercialização;
c) plantas e croqui de instalações;
d) termos de inspeção;
e) programas de auto controle;
f) relatórios diversos.

II. assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:
a) laudos e pareceres técnicos em geral;
b) documentos pessoais dos usuários;
c) atos constitutivos do estabelecimento;
d) licenças;
e) análises;
f) certificado de registro;
g) declarações em geral;
h) memoriais;
i) auto de infração;
j) decisões administrativas;
k) ofícios e declarações.

III. assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:
atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

Art. 20. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 21. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 22. A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 23. A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 24. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 25. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 26. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 27. A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita pra todos os fins legais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3E8FCEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 963/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII, da lei Orgânica do Município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia da Padroeira do Município de General Carneiro, no dia 27 de novembro de 2023.
Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo no dia 27 de novembro de 2023 em todas as repartições públicas do Município de General Carneiro, em virtude do dia da Padroeira do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 24 de novembro de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F0B77F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 181/2023
Pregão Eletrônico nº 070/2023
Adjudicação: 24/11/2023
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 24 de novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3DF0EC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 181/2023
Pregão Eletrônico nº 070/2023
Homologação: 24/11/2023
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 24 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:143C4F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 062/2023
Processo Licitatório nº 192/2023
Adjudicação: 24/11/2023
Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA A PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO/PR."**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CC616EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 062/2023
Processo Licitatório nº 192/2022
Homologação: 24/11/2023
Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA A PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:699E6C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **193/2023**
Pregão Eletrônico N° **075/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de dezembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **075//2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, maquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes à frota deste Município.

General Carneiro - PR, 24 de novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1CA65FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 180/2023
Pregão Eletrônico nº 69/2023
Adjudicação: 24/11/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Fisioterapeuticos", em atendimento ao Ambulatório de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2
RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	7
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1
TOTAL ADJUDICADO	**15**

General Carneiro - Paraná, 24 de Novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E0332AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 180/2023
Pregão Eletrônico nº 69/2023
Adjudicação: 24/11/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Fisioterapeuticos", em atendimento ao Ambulatório de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2
RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	7
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1
TOTAL ADJUDICADO	**15**

General Carneiro - Paraná, 24 de Novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BDE8FD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **194/2023**
Pregão Eletrônico N° **076/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **076/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Toldos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 24 de novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0FDDE5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2019.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191 -0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 7009036166, SSP/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, CEP: 90.440-140, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 445/2019, referente ao Pregão Presencial nº 136/2019, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 445/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato e Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente Termo por mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de novembro de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Recurso
545	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EF1BBCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/11/2023	979,05
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	24/11/2023	21.042,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	24/11/2023	21.042,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	24/11/2023	21.042,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	24/11/2023	21.042,00
Goioerê, 24 de Novembro de 2.023			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:53C1D6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.475/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$194.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	194.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$43.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$110.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$24.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$46.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	46.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.400,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$63.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.600,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$700,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	700,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$19.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$110.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais	11.000,00

FUNDEB	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$46.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	46.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$63.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$194.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	194.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$43.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.600,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	700,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 24 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:7CCBF197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a comissão municipal de regularização fundiária para regulamentar e definir áreas a serem regularizadas, bem como outros procedimentos, de acordo com a lei federal nº 13.465/2017.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal e;

Considerando que o Município de Goioxim possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e com o propósito de efetivar sua regularização com base na Lei Federal nº 13.465/2017.
Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação entre o Município e demais órgãos municipais ou privados, empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos, conforme prevê o art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 27 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Departamento Jurídico;
Balduino Petro Filho - Procurador Municipal
II – Departamento de Habitação;
José Neuri da Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Regularização Fundiária.
III – Departamento de Projetos;
Vania Bonatti Zorzanello – Secretária Municipal de Projetos, Industria e Comércio.
IV – Departamento de Engenharia;
Luciano Matulle – Engenheiro Civil.
V – Departamento de Tributação;
Gilson Tauscher – Técnico em Tributos.

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo membro Luciano Matulle.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária no âmbito do Município de Goioxim.
II – Após receber a documentação do processo para análise, a comissão terá o prazo máximo de 30 dias para apontar possíveis ajustes ou concluir a análise, podendo prorrogar com justificativa por ofício.
III – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e Termo de Cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município.
IV – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível.
V – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do Termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos.

VI – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas objetos de regularização fundiária.
VII – Contribuir com sugestões visando o bom andamento dos trabalhos.
VIII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017.
IX – Realizar outros procedimentos pertinentes e conforme a lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato serão suportadas pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim/PR em 24 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:11E672BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 088 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Valor Máximo: R$ 84.702,52

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 24 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D2ADB195

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 142/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA DE SALA DE AULA NA CMEI MARCIA RAVANELO. Valor máximo R$ 102.173,86.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 24 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3DBAD32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 206/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, bem com serviço de troca de óleo, visando atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota deste Município de Guaíra/PR.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **28/11/2023 as 14h00min**, para fins de examinar e decidir sobre impugnação ao edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/. Comuniquem-se as empresas interessadas, Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE8F8E35

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2023

UASG RESPONSÁVEL: 987571

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a

demanda das diversas Secretarias, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 68.228,60 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais, sessenta centavos), divididos em 08 (oito) Lotes.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2023

HORÁRIO: às 09h00min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e no Portal www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de novembro de 2023.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8591A250

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 210/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E6F8AE6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 176/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **WALTER NETO CHAMBÓ - ME** (04492654000130) com o lote: 12. **EXPRESSO PAPEL LTDA** (19691152000106) com os lotes: 16, 17, 23 e 25. **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** (26926117000194) com o lote: 24. **C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** (35247597000158) com o lote: 7. **HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (28279513000100) com o lote: 2. **KF ANTONELLI LTDA** (48065681000100) com o lote: 19. **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA** (21576980000145) com os lotes: 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 20. **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** (48224322000140) com o lote: 1. **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP** (05288665000166) com os lotes: 8, 13, 14, 21 e 22. **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** (12811487000171) com o lote: 6, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:60DFFB9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 177/2023

Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 14.056,35 (quatorze mil, cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **2,01%**

do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 178/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de dezembro de 2023 até **06 de dezembro de 2024**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2023
Pregão Eletrônico 185/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA**, **CNPJ nº 76.109.594/0002-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de Calcário Calcitico e Calcário Dolomítico, a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de novembro de 2023 e término em 23 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023
Pregão Eletrônico 185/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA – ME**, **CNPJ nº 50.630.988/0001-40**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de Calcário Calcitico e Calcário Dolomítico, a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de novembro de 2023 e término em 23 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 724/2023, Concorrência Pública nº 020/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de melhorias no MIRANTE PORTAL TURÍSTICO, localizado na Avenida Beira Rio, s/n, Cidade e Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 150.382,15 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **24 de novembro de 2024**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 722/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 482/2023, Pregão Eletrônico nº 185/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA**, **CNPJ nº 76.109.594/0002-16**

Objeto do Contrato: é a aquisição de Calcário Calcitico e Calcário Dolomítico, a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **23 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 722/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 482/2023, Pregão Eletrônico nº 185/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA – ME**, **CNPJ nº 50.630.988/0001-40**

Objeto do Contrato: é a aquisição de Calcário Calcitico e Calcário Dolomítico, a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **23 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 534/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 185/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 185/2023,** cujo objeto é a aquisição de Calcário Calcitico e Calcário Dolomítico, a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.109.594/0002-16**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais);**

AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 50.630.988/0001-40**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 536/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 020/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 020/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de melhorias no MI-RANTE PORTAL TURÍSTICO, localizado na Avenida Beira Rio, s/n, Cidade e Município de Guaíra, Paraná, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 150.382,15 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CBD6D6E6

CONSAMU
PORTARIA Nº 330/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Contratos da Frota do CONSAMU, o Sr. José Augusto de Souza, RG nº 10.839.590-7 SESP/PR com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 160/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:269B17F9

CONSAMU
PORTARIA Nº 331/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Natan Vinicius Zaleski Cancian, RG nº 13.644.591-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E8900B1E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 114/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal, RESOLVE

PRORROGAR por mais 01 (um) ano,o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, homologado em 09 de dezembro de 2022, para provimento de empregos públicos do CONSAMU.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EE86DD1C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 115/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do edital nº 084/2023, onde houve um erro de digitação na classificação da candidata Bruna da Silva Belin Ramos, sem nenhum prejuízo a ordem classificatória de convocação:
Onde se lê:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	266988	Bruna da Silva Belin Ramos	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon

Leia-se:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	266988	Bruna da Silva Belin Ramos	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon

As demais disposições do edital permanecem sem alteração.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0866F7C2

PROJUR
DECRETO Nº 368/2023 DATA: 24.11.2023 EMENTA: DESIGNA VANDERLEI RANGEL DE LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, considerando a Portaria nº 516/2023 de 17.11.2023, concernente as férias do Chefe de Gabinete e o memorando online sob o nº 3094/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 262/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário de Administração e Chefe de Gabinete, no período de 11.12.2023 a 25.12.2023, com atribuições descritas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 262/2022 de 15.08.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:10DE023F

PROJUR
PORTARIA Nº 533/2023 DATA: 24.11.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA, EM GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 514/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais **Franz Jambersi –** Matrícula Funcional nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** Matrícula Funcional nº 29173-1e **MarceloRonnieda Silva –** Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder as avaliações dos imóveis constituídos por parte da área com 7.069,65 m², a ser desmembrada da área denominada de H-2, desmembrada dos lotes originais nºs XLII, XLIII, XLIV – Remanescente, XLIV-A e XLV da 1ª Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, matrícula nº 9.711 e parte da área com 5.438,22 m² a ser desmembrada do lote urbano nºs XLVI, XLVII, XLVIII - Remanescente, subdivisão do lote nºs XLVI, XLVII, XLVIII da 1ª gleba do Loteamento Companhia Mate Laranjeira, matrícula nº 13.614, ambas as áreas situadas no Bairro Eletrosul, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos laudos de avaliações.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 118/2023 de 20.03.2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:441BCBFD

PROJUR
PORTARIA Nº 535/2023 DATA: 24.11.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 402/2017, 299/2021, 2.573/2022 e 2.828/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
CarlosGracianodos Santos	19992-02	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
EdsonJosede Carvalho	10499-01	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Jeferson Dimas Auler	20486-04	2021/2022 e 2022/2023	20/12/2023 a 03/01/2024 e 04/01/2024 a 18/01/2024
Jorge Braz Martins	2003-01	2022/2023	20/12/2023 a 13/01/2024
MarceloLuisCapatti	19895-01	2022/2023	11/12/2023 a 28/12/2023
Marcos Antonio Santana	19780-01	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Roberto Carlos de Lima	3352-01	2022/2023	27/11/2023 a 01/12/2023
SidineiJosede Carvalho	14729-01	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F86C629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 019/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO 019/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Guaraci, 24 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de saúde, aprova em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023, composição do Comitê de Coordenação Municipal de Vacina - Atividade de Vacina de Alta Qualidade – AVAQ, que será composta pelos seguintes segmentos.

Secretaria de Administração
Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação
Coordenação de Epidemiologia
Coordenaçãoda Atenção Primaria
Secretaria de Ação Social – Cras
Coordenação da UBS
Líder Religioso
Enfermagem/Vacina

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n. º 1.390/2015.

Resolve:
Aprovar, após ter apreciado e referendado na reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023, a formação do Comitê de Coordenação Municipal de VacinaçãoAtividade de Vacina de Alta Qualidade – AVAQ.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8CB847A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2023

DECRETO N.º 124/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 255..... R$ 682.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 314..... R$ 15.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0305 – Vigilância Epidemiológica
0012 – Mais Saúde
2.305 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 692..... R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 518..... R$ 700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 703.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro:

1.1.1.4.51.1.1.00.00 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza..... R$ 180.444,93

1.7.1.1.52.0.1.00.00 – Cota-Parte sobre ITR..... R$ 206.066,74
1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-Parte FPM..... R$ 252.791,75
1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte IPVA..... R$ 58.896,58

497 – Vigilância em Saúde..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 703.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DAFFFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para buscar usuário da assistência social R.S., no dia 23 de novembro, com saída às 12:00h e retorno às 20:00h, na cidade de Pirapózinho - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinnho Rocha, para levar usuário da assistência social G.S.M; no dia 23 de novembro, com saída às 12:00h e retorno às 20:00h, na cidade de Pirapózinho - SP.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso de formação inicial de autoridades sanitárias, nos dias 23 e 24 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Soraya Greiziele Gouveira e Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso de atualização em vigilância epidemiológica – TEMA: MENIGITE E TOXOPLASMOSE, no dia 21 de novembro, com saída às 06:15h e retorno às 14:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Willian Saab Galdioli e Zelina Maria Alves Feitosa, para comparecer ao mobiliza Paraná contra a dengue, no dia 22 de novembro, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza Alexandre, para comparecer a reunião sobre filas de espera do sistema CARE, no dia 21 de novembro, com saída às 11:30h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente G.P.P. e M.J.O. em consulta médica, no dia 22 de novembro, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente M.L.S. em consulta médica, no dia 20 de novembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 315,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 23 de novembro, com saída às 23:00h do dia 23 de novembro e retorno às 23:00h do dia 24, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso para levar pacientes M.G. em consulta médica, no dia 23 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso para levar paciente E.L.S. em consulta médica, no dia 22 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 24 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente T.I.B. em consulta médica, no dia 22 de novembro, com saída às 07:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes V.P. e L.C. em consulta médica, no dia 21 de novembro, com saída às 06:00h e retorno às 12:30h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 20 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente G.Q. em consulta médica, no dia 24 de novembro, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente E.L.S. em consulta médica, no dia 20 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes E.L.S. e S.S.V. em consulta médica, no dia 24 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente A.L.T. em consulta médica, no dia 21 de novembro, com saída às 07:30h e retorno às 12:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 20 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias para cada, sendo quatro no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor das servidoras municipais Cristina A. R. Aguiar, Francieli de Campos Silva, Maria Conceição Rodrigues e Maria de Lourdes Fecchio, para comparecer aos eventos SAÚDE EM MOVIMENTO, 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ, 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO (ESTAÇÃO INFORMÁTICA); 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO PARA O BRASIL; 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ E 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, com saída às 06:00h do dia 04 e retorno às 20:00h do dia 08 de dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Cristina A. R. Aguiar, para acompanhar paciente P.B.S. em procedimentos médicos, com saída às 04:15h e retorno às 14:30h, no dia 10 de novembro, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 24 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2EAAD803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2023,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.65/2023, decorrente de Dispensa n° 17/2023 de Contratação de Instituição Especializada, em serviço de acolhimento em Longa Permanência em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Ação Social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **LAR DE IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.733.269/0001-97, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por LEILA **CELIA DE CASTRO ALMEIDA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 571.635.619-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/05/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 06 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de novembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
LAR DE IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA
CNPJ: 37.733.269/0001-97

_____
LEILA CELIA DE CASTRO ALMEIDA
RG:
CPF:571.635.619-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B3A3DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2023,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.65/2023, decorrente de Dispensa n° 17/2023 de Contratação de Instituição Especializada, em serviço de acolhimento em Longa Permanência em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Ação Social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **LAR DE IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.733.269/0001-97, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por LEILA **CELIA DE CASTRO ALMEIDA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 571.635.619-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com finalidade de pagamento mensal do 1° aditivo pelo período de 06 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de novembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
LAR DE IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA
CNPJ: 37.733.269/0001-97
LEILA CELIA DE CASTRO ALMEIDA
RG:
CPF:571.635.619-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A76376AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

REPUBLICADO POR HEVER INCORREÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU/EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA", Preço máximo global de R$ 1.637.140,00** (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais). Data de abertura:**Dia 08/12/2023 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 28/11/2023 a partir das 09h00 min até o dia 08/12/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em

relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BA2CE4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N°43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – PMG

Objeto:CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA, GEOLOGIA E TOPOGRAFIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 08 de dezembro de 2023, às14:30 horas, na sede da Prefeitura de Guaraqueçaba, sito à Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Centro, em Guaraqueçaba, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3482-1280

Preço máximo global de R$ **440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais);**

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às**14:00**horas do dia 08 de dezembro de 2023 no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
O edital encontra-se a disposição no portal www.guaraquecaba.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 693/2022

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EF82BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 3609/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A COLÔNIA DE PRESCADORES Z-2 DE GUARAQUEÇABA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.022.508/000152, neste ato, representada pela Chefe do Poder Executivo, **LILIAN RAMOS NARLOCH,** portadora da cédula de identidade de RG/PR nº 6.081.633-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 721.075.539-04, com endereço na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, Guaraqueçaba/PR, doravante denominada simplesmente **SMMA**, e a **COLÔNIA DE PRESCADORES Z-2 DE GUARAQUEÇABA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.570.307/0001-52, neste ato, representada pelo seu Presidente, **ENIO LOPES BARCELOS,** portador da cédula de identidade de RG/PR nº 3.423.707-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 721.084.879-72, com endereço na Rua Manoel Leandro da Costa, nº 300, Centro, Guaraqueçaba/PR, doravante denominada simplesmente **COLÔNIA,** com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo do Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a emissão de notas fiscais aos pescadores, bem como possibilitar o apoio no preenchimento de propostas e/ou outras ações de captação de recursos tanto à Colônia quanto à pescadores que busquem linhas de créditos e programas disponíveis por órgãos/entidades governamentais, tais como Fomento Paraná e linhas de créditos disponibilizadas a pescadores pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como finalidade garantir a oferta do serviço de emissão de notas aos pescadores que residem no Município de Guaraqueçaba, bem como dar suporte a obtenção de linhas de créditos especificas à pescadores e programas do Governo Federal e demais ações que favoreçam o desenvolvimento sustentável dos pescadores artesanais que residem em Guaraqueçaba.

2.1.1. A inobservância da finalidade e/ou desvio de finalidade dos bens e serviços empregados acarretará na rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, nos termos da Lei Municipal 761, de 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1 São obrigações comuns:

Estabelecer procedimentos integrados para realizar o monitoramento das atividades e gestão das informações das pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Pescadores da Colônia de Pescados ou que possuam Carteira de Pescadores emitidas por este e no Cadastro Municipal correspondente;
Responsabilizar-se pela manutenção dos respectivos bancos de dados e das informações neles contidas;
Criar e manter em funcionamento um sistema e/ou metodologia de troca de informações, a fim de manter respectivos bancos de dados dos partícipes atualizados;
Informar quando houver o desligamento de uma das pessoas que tem acesso direto ao seu sistema e informações, para que o seu acesso seja cancelado;
Garantir a segurança da informação em seus respectivos sistemas, bem como dos dados que vierem a ser compartilhados;
Disponibilizar servidores para execução do presente Acordo por meio de instrumentos próprios previstos nas respectivas legislações de regência.

4.2 São obrigações da **SMMA**:

Auxiliar na emissão de Notas de produtores/pescadores que residem em Guaraqueçaba;
.

4.3 São obrigações da **COLÔNIA**:

...;
...;
....

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

5.1 Qualquer comunicação, notificação ou aviso que vierem a ser feitos entre os partícipes, na vigência deste Acordo, deverão ser feitos, por escrito, e encaminhados aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um, a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária, previdenciária e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTAS

7.1 Fica inicialmente fixado para emissão das notas aos produtores/pescadores o local disponibilizado pela **COLÔNIA**, devendo obrigatoriamente este ser na sede do Município.
7.2 Poderão de disponibilizados novos locais nas comunidades rurais e/ou insulares a depender a da disponibilidade tanto de local apropriado, quando de recursos humanos e materiais dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Acordo vigorará por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente, a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1 O presente Acordo poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência ao outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente Acordo, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
10.2 Prestados os esclarecimentos, os partícipes poderão, unilateralmente ou por mútuo acordo, decidir pela rescisão do Acordo.
10.3 Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o partícipe notificante poderá declarar a rescisão do Acordo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, bastando encaminhar nova notificação ao outro partícipe, comunicando a rescisão do Acordo.
10.4 Nos casos de rescisão por mútuo acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base no Acordo, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

11.1 O presente Acordo poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja amparado em manifestação técnica fundamentada, devendo em qualquer caso haver a anuência dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1 Aos partícipes é vedado ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

13.1 Os partícipes indicarão, no prazo de 10 (dez) dias, após a sua assinatura, os representantes que serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Guaraqueçaba, _____ de _____ de _____.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

ENIO LOPES BARCELOS
Presidente da Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba

Testemunhas

Ass. _____
CPF/MF: _____
Cassiano XXX
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ass. _____
CPF/MF: _____
Nome: _____

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:A1042DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR E ASSOSSIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO AÇUNGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com sede em na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, bairro Centro, Cep 83.390-000, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.022.508/0001-52;**COMODANTE**, neste ato representado pela senhora Lilian Ramos Narloch, Brasileira, Casada, Carteira de Identidade nº 6081633-6 – SSP/PR, C.P.F. nº 721.075.539-04, residente e domiciliado na Rua DR Ramos Figueira, nº 100, bairro Costão, Cep 83.390-000, Cidade Guaraqueçaba, no Estado PR. **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO AÇUNGUI** associação privada pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ sob o nº 11.387.663/0001-27, doravante denominado **COMODATÁRIO**, representado legalmente pelo senhor Dorival de Paula Barros,Brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3941077-0 – SSP/PR, C.P.F. nº 527.270.099-68, residente e domiciliado na comunidade rural de Açungui, PR 405 SN Cep 83.390-000, Cidade Guaraqueçaba, no Estado do PR celebram o

presente **CONTRATO DE COMODATO** com fundamento Código Civil, artigos 580 à 585.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Comodato o(s) bem(ns) abaixo especificado(s):
I – Prédio público outrora utilizado como escola municipal, que se encontra desativada a mais de dez anos na comunidade rural de açungui, imóvel esse de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;
II – Valor estimado do imóvel setenta mil reais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente comodato tem como finalidade fomentar a comercialização e agroindustrialização de produtos de origem vegetal dos associados do açungui e região.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem (bens) objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO COMODANTE:

Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da entrega do bem;
Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO COMODATÁRIO:

Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;
Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O COMODATÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato de comodato entre as partes citadas se dará continuamente pelo período de quinze anos, contados a partir da assinatura do mesmo.

6.2 O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver o(s) bem(ns), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

6.3 O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes, ou na hipótese de dissolução da associação de moradores e pequenos produtores de açungui.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Antonina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Guaraqueçaba, _____ de _____ de _____.

Comodante

Comodatário

Testemunhas

Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: ____

Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B7AD2ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2023

AVISO DE LICTAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR torna público que estará recebendo, documentação para o **Credenciamento de pessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de contabilidade para o setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 06/12/2023 a partir das 08:00 (oito) horas até dia 05/01/2024 às 17:00h. O credenciamento terá validade de 06 (seis) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.guaraquecaba.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:533C0C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.164/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 42/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.164/2022, decorrente de Dispensa n° 42/2022 de Locação de Imóvel, na comunidade do Tagaçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) messes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **AÇAO SOCIAL BATISTA PARANAENSE**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.640.000/0001-43, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **GERSON VENANCIO DE MELLO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 356.792.479-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/11/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 12 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de novembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
AÇAO SOCIAL BATISTA PARANAENSE
CNPJ: 78.640.000/0001-43

GERSON VENANCIO DE MELLO
RG
CPF:356.792.479-68
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:20D6263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.164/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 42/2022

TERMO DE DITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.164/2022, decorrente de Dispensa n° 42/2022 de Locação de Imóvel, na comunidade do Tagaçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) messes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **AÇAO SOCIAL BATISTA PARANAENSE**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.640.000/0001-43, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **GERSON VENANCIO DE MELLO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 356.792.479-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com finalidade de pagamento do 1° aditivo pelo período de 12 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de novembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-5***I***2

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
AÇAO SOCIAL BATISTA PARANAENSE
CNPJ: 78.640.000/0001-43

GERSON VENANCIO DE MELLO
RG
CPF:356.792.479-68
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EE2927B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193/2023

SÚMULA: DESIGNA LEANDRO DIÉGUIZ GONÇALVES COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar o titular para a gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC), conforme estabelecido na **Lei nº 925/2023**, com o propósito de deliberar sobre as demandas e administrar os recursos destinados à área cultural no âmbito do Município de Guaraqueçaba.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR Leandro Dieguiz Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.312.477-4 e inscrito no CPF sob nº 054.398.579-23,domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 20,CEP: 83390-000 como presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba, responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:FA24E79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de Dezembro de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO devidamente instalados para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal do Município de Honório Serpa-PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Novembro de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3F174AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2023 - PMHS

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Pavimentação e recape de vias urbanas de 9.268,78 m², sendo 2.353,51 m² de pavimentação nova e 6.915,27 m² de recape, Incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**. **Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência do contrato 121/2022 a partir do dia 29 de Setembro de 2023 findando no dia 28 de Novembro de 2023. Permanecendo** inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa 09 de Novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:246CC126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

*Dispõe sobre a Prestação de contas do **2º quadrimestre do Relatório de Gestão(2° RDQA)**do Orgão Executor da Saúde do Municipio de IGUARAÇU, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUARAÇU, em audiência pública realizada em 26 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.080,de19/09/90,Lei Federal n°8.142,de 28/12/90,e pela Lei Municipal n°20/1993.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o 2º Quadrimeste do Relatório de Gestão de lguaraçu, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSYMEIRE SANDRA DA FONSECA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 009/2023 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15B793A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 284/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município

3.1.90.04.00.00 – 377 (fonte Pessoal e Encargos) – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) – Serviços de Consultoria..... R$ 8.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ..... R$ 100.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO – Centro Especializado Odontológico

3.3.90.39.00.00 – 496 (fonte CEO) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 2.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.39.00.00 – 457 (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 50.000,00

Total Suplementação:.....R$ 162.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Cancelamento de Dotações:

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios

3.3.90.33.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 – CEO – Centro Especializado Odontológico

3.3.90.40.00.00 – 496 (fonte CEO) – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

Total Cancelamento de Dotações ..... R$ 12.000,00

II Excesso de arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 378 (Demais Despesas de Custeio) 150.00,00

Total Excesso de arrecadação.....R$ 150.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 23/11/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D837388F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 285

RESOLUÇÃO Nº 285/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Institui e designar membros que compõem o Grupo Técnico Consultivo – GTC no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, GTC será, composto por 12 (doze) membros
Parágrafo Único: O GTC será, composto por 12 (doze) membros.
Art. 2° - Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.
Art. 3° - As atribuições do Grupo Técnico Consultivo são as seguintes:
I - Implementação do Programa QUALICIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;
II - Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;
III - Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;
IV - A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.
Art. 4° - NOMEAR, ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI, para a coordenação do Grupo Técnico Consultivo – GTC.
Art. 5° - DESIGNAR composição o Grupo Técnico Consultivo – GTC:
I. 03 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo estes;
a) AMAURI KLOSSOWSKI – município de TEIXEIRA SOARES - referência município consorciado de pequeno porte.
b) JOSÉ VALDENEI MENON– município de IMBITUVA - referência município de consorciado pequeno médio porte.
c) JOÃO ANTONIO ALMEIDA JÚNIOR – município de IRATI - referência município consorciado de grande porte.

II. 03 (três) indicações para Apoio técnico, sendo realizado pelos seguintes membros:
a) CECILIA F. ANTUNES – município de TEIXEIRA SOARES
b) LISANI HECK– município de IMBITUVA.
c) ISMARY LLANES CASAÑAS – município de IRATI.

III. 03 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE.
a) LARISSA GIMENEZ MAZEPA – DIRETORA DA REGIONAL
b) ÉRICA IANOSKI - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Atenção Primária à Saúde – APS
c) PATRÍCIA PADILHA SOBUTKA - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - Atenção Ambulatorial Especializada – AAE

IV. 03 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QUALICIS.
a) ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – DIREÇÃO ADMINISTRATIVA
b) RENATO MARQUES – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
c) CÍNTIA MARKOVICZ VISINONI – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
Art. 6° - Cabe ao GTC se reunir ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade mínima sendo trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros. Seus atos e decisões sendo lavradas e encaminhadas a conhecimento dos interessados.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.
Irati, 23 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2FCFA97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2188/2023

AUTORIZA A ASSESSORA TÉCNICA SÊNIOR A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSESSORA TÉCNICA SÊNIOR**, a Senhora **JAQUELINE BRESSAM ERRERA**, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Crédito, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24D07EE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2189/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, o Senhor **MARCIO ANTONIO ABREU**, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Crédito, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7700C58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2190/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.036.533-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.483.339-17, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 1694/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:063CE894

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2191/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.036.533-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.483.339-17, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 1694/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44EF9D20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2192/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16F08EDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2193/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E7E1675

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2195/2023

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 2173/2023, DE 22/11/2023, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o protocolo servidor e-569/2023, despacho 5;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 2173/2023, de 22/11/2023, que concede **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 11 de novembro de 2023.**"**

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25008EB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2196/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.573.566-0 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através da Portaria nº. 084/2002, de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B5F6DB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2197/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON DE OLIVEIRA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3829/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDSON DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.343.767-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 760.829.209-10, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura Rural, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 à 18/02/2023 para serem usufruídas a partir de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:829193ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2198/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55EB6D60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2199/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B7091E1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2200/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26F064CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 149/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA-ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 24/11/2023 á 24/01/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 048/2023 e Processo Administrativo nº 133/2023.

Iporã-Pr. 24 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:56FFE218

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato: nº 091/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PANTOLFI & CESAR – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e afins para a manutenção da frota pertencente a esta Municipalidade, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 16.737,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais).
Vigência: 22/06/2023 á 22/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 077/2023 e Dispensa nº 028/2023.

Iporã-Pr. 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:078B7FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dispensa licitação° 010/2023 Processo Administrativo 012/2023. Contrato n° 007/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e cuidados para o CAPSIRATI. Contratada: Clean For Good Soluções em Serviço e Limpeza e Cuidados sob o CNPJ: 38.090.699/0001-09. Valor contratado: R$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:052B7A0A

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DECRETO LEGISLATIVO NR. 002/2023 - APROVAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO ANO 2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O
Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 156/19 - Processo nº 234093/17, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:A5A8B95F

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DECRETO LEGISLATIVO NR. 003/2023 - APROVAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO ANO 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 31/2019 - Processo nº 260180/20, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:0EFFEB12

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DECRETO LEGISLATIVO NR. 004/2023 - APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO ANO 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 313/23 - Processo nº 264201/21, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:306EEE43

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DECRETO LEGISLATIVO NR. 005/2023 - APROVAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO ANO 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 383/23 - Processo nº 217207/22, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2F3D10EC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 015/2022, Concorrência nº 006/2021-PMI. Contratada: Primordial Construção Civil Eireli. CNPJ: 07.502.275/0001-72. Objeto: Execução de Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 04/10/2023 para 03/12/2023. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 074/2023, Tomada de Preços nº 007/2023-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em blocos de concreto e alambrado, sendo o lote 01 executado no CTG e o lote 02 na sede da Secretaria Municipal de Educação. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 06/10/2023 para 04/01/2024, e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 06/12/2023 para 04/05/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 073/2023, Tomada de Preços nº 007/2023-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em blocos de concreto e alambrado, sendo o lote 01 executado no CTG e o lote 02 na sede da Secretaria Municipal de Educação. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 06/10/2023 para 05/12/2023, e vigência do contrato em 60(sessenta) dias, passando de 06/12/2023 para 04/02/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 077/2023, Tomada de Preços nº 006/2023-PMI. Contratada: MHP Guedes ME. CNPJ: 15.190.501/0001-55. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação elétrica para iluminação do campo do Estádio Municipal de Irati. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 09/10/2023 para 08/12/2023, e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando de 09/12/2023 para 07/02/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 056/2023, Concorrência nº 005/2023-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas diversas. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 4.417.230,69 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), a importância de R$ 415.115,23 (quatrocentos e quinze mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos), correspondente ao acréscimo de 9,4%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4CDA3A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 124/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Assis	21, 22, 23, e 24/11/2023	Transporte Universitário	R$ 140,00
Carlos de Carvalho	Motorista	Cornélio Procópio	20, 21, 22, 23, e 24/11/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	29/11/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	05/12/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	30/11/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	15/11/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:6B77502E

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023.
Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.
Procedimento Administrativo: 077/2023
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2023
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), com o total de desconto de 44 %, sendo o Item 01 com 11 %, Item 02 com 11 %, Item 03 com 11 % e o item 04 com 11.DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2024; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 24 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E9A8660B

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023; Proc. Administrativo: nº 078/2023. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 55.374,08 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos): **ELITH INFORMATICA LTDA** (44450107000107) com o lote: 2 no valor total de R$9.886,72 (nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (37721018000192) com os lotes: 15, 22 e 29 no valor total de R$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 28 e 31 no valor total de R$587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA** (00489388000136) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$3.470,80 (três mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME** (19031878000112) com os lotes: 35 e 36 no valor total de R$3.878,00 (três mil e oitocentos e setenta e oito reais). **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (33813237000140) com os lotes: 24, 30 e 32 no valor total de R$1.313,00 (um mil e trezentos e treze reais). **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (21971041000103) com o lote: 6 no valor total de R$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** (42650279000107) com os lotes: 7, 10, 11, 12, 13, 16, 23, 25 e 33 no valor total de R$15.184,00 (quinze mil e cento e oitenta e quatro reais). **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** (24912303000149) com os lotes: 14 e 26 no valor total de R$204,00 (duzentos e quatro reais). **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA** (03958284000111) com o lote: 18 no valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (07299558000169) com os lotes: 4, 5, 9, 19, 20 e 21 no valor total de R$7.861,50 (sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME** (26074486000287) com o lote: 34 no valor total de R$5.647,98 (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE**

MOVEIS LTDA (31810636000122) com o lote: 17 no valor total de R$668,98 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). **MUNIZ & ROCHA LTDA** (03919932000120) com os lotes: 8 e 27 no valor total de R$ 842,10 (oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 24 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:607E72FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2023; Proc. Administrativo: nº 081/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; CNPJ: 17.100.754/0001-16; com o valor de R$ R$ 194.345,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais); EDUARDO LUIZ HIEDA06687459910,CNPJ: 27.317.795/0001-12; com o valor de R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais); PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 49.381.440/0001-25, com o valor de R$ 257.633,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23, com o valor de R$ 391.927,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e sete reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49, com o valor de R$ 525.285,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Itambaracá, Pr,24 de novembro de 2023.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A79E543D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
89 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- *As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
- *O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
19	EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	MOTORISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AFB240ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 574/2023

Súmula: Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares 02 (dois) anos de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1375/2023 o Ofício nº 594/2023 da Secretária Municipal de Educação e cultura, que solicita Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da Licença para Tratar de Interesses Particulares 02 (dois) de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) da funcionária concursada Senhora **DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA,** Matrícula **400769**, no cargo de Professora, à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de 27/11/2023.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D0B17E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação das Portarias nº 567 a 569/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 23/11/2023 – Edição 2904

ONDE SE LÊ: a partir de 22 de novembro de 2023.

O CORRETO É: na competência do mês de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O CORRETO É: Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, em 24 de novembro de 2023.

SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2CA8AC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação da
Deliberação 67/2019 CEAS/PR, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade a prestação de contas final do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao primeiro semestre de 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 25 de novembro de 2023.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:CAA2DA80

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas proviniente da Deliberação nº- 56/2021 CEAS/PR Incentivo Covid - 21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - *Aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso* **proviniente da Deliberação nº- 56/2021 CEAS/PR Incentivo Covid – 21 Referente ao Primeiro Semestre 2023;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 24 de novembro de 2023.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:36472692

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas proviniente da Deliberação nº- 56/2021 CEAS/PR Incentivo Covid - 21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - *Aprovar a prestação de contas do recurso* **proviniente da Deliberação nº- 56/2021 CEAS/PR Incentivo Covid – 21 Referente ao 2º Semestre 2022;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 25 de novembro de 2023.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4ECF4CF3

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 016 /2023

SÚMULA: Dispoe sobre o Termo de adesão e o plano de ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR no valor de R$ 75.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão ao Piso Unico de Assistência Social - PAS, referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação ao Unico de Assistência Social - PAS, referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR
.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 25 de novembro de 2023.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:95C122FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/12/2024 e aditivo financeiro do Item 01 no valor total de **R$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais), e conseguentemente o realinhamento do valor unitário do item 01 constante no contrato primitivo, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, passando o valor total do Item 01 do contrato para **R$ 45.432,00** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8BE63AEE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 182/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.000,00**
(duzentos e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
MATERIAL 104 - 3.3.90.30.00.00 01000 DE CONSUMO 20.000,00
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
124 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 6.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
173 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
226 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
265 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
577 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
320 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
380 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
454 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
455 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 6.000,00
Total Suplementação: 207.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 152.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 35.000,00

Total da Receita: 207.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 24 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0B808B9E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 183/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
94 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
608 - 4.4.90.51.00.00 804 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
Total Suplementação: 540.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 40.000,00
Receita:2.4.1.4.99.01.06.00000000 Fonte: 804 500.000,00
Total da Receita: 540.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,
em 24 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8770EC24

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2023 – BIMESTRE: SETEMBRO E OUTUBRO/2023

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 183.000,00
Dotação Atualizada.....R$ 188.000,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 23.877,11
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R$ 129.384,98

Itambé, 24 de NOVEMBRO de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BC457B20

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃOS DE ITAMBÉ –PR - ASSAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente Edital, ficam convocados os Trabalhadores da Agricultura Familiar e Artesãos sócios e não sócios do Município de Itambé – Pr., para Assembleia Geral da Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé que será realizada dia **06 de dezembro de 2023**, às 19:00 horas, a Rua José Joaquim Pereira s/n Centro Catequético nesta cidade Itambé – Pr para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 – Eleição da Diretoria, e conselho fiscal;
2 – Previsão Orçamentaria
3 – Assuntos gerais

Itambé – Pr, 23 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO BUENO
Presidente Assafi

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:29F52E99

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃOS DE ITAMBÉ –PR - ASSAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Trabalhadores da Agricultura Familiar e Artesãos - ASSAFI, sócios e não sócios do Município de Itambé – Pr., para Assembleia Geral extraordinária que será realizada dia **06 de dezembro de 2023**, às 20:00 horas, a Rua José Joaquim Pereira s/n Centro Catequético nesta cidade Itambé – Pr para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 – Alteração do Estatuto
2 – Alteração de endereço

Itambé – Pr, 23 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO BUENO
Presidente Assafi

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8A18D500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2143/2023

LEI Nº 2143/2023
DATA: 24.11.2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a denominação de Rua no Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação em vigor, e considerando o disposto no Art.73 a 75 da Lei Municipal 1943/2020, faz saber que a venerada Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a denominação do trecho 041 que liga a PR-566 a localidade de Coxilha Rica, passando a denominar "Rua Padre Zanatta".
§1º Tem por finalidade a nomeação da via que está dentro do perímetro urbano.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste- Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17438DED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2144/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2144/2023
DATA: 24.11.2023
SUMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Itapejara D'Oeste ao Pastor Vilmaro Raduenz, e da outras providências".
De autoria dos Vereadores: Tiago Roberto Santos da Silva e João Carlos Venturin, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste em cumprimento aos artigos 27 e 54, ambos da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor Vilmaro Raduenz, Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Itapejara D'Oeste-PR, pelos relevantes serviços prestados em prol dos munícipes.
Art. 2° A concessão do Título de Cidadão Honorário fundamenta-se no artigo 26, inciso XV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Biografia em anexo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO I - BIOGRAFIA
Vilmaro Raduenz, Nasceu na cidade de Pomerode, em 14 de agosto de 1973, é filho de Geraldo Raduenz e Ingrid Raduenz. Residente e domiciliado no município de Itapejara D'Oeste - Paraná, na avenida Manoel Ribas, 206. No dia 14/10/2000 casou-se com Joice Raduenz, e dessa união, foram presenteados com o seu filho Vinícius Raduenz no dia 12/08/2011. É formado pela Universidade Uniasselvi no curso de processos gerências e trabalhou na sua juventude na indústria têxtil.
Formado também no Curso médio em teologia, sempre desenvolveu atividades na igreja onde congregava. Trabalhou como missionário em Pomerode, e foi pastor vice-presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Jaguaruna e também Florianópolis. Foi transferido para Itapejara D'Oeste - PR, onde assumiu a presidência da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em 16 de novembro de 2014, com o desafio de colaborar no crescimento da igreja, no desenvolvimento social e principalmente espiritual das famílias do nosso município.
A igreja cresceu muito neste período, recebendo reformas e construções novas no Porto Velho, Palmeirinha, Guarani, Fênix e vendo a necessidade de aumentar a igreja sede, foi então que em 2020 ano de pandemia do COVID-19 o pastor deu início a construção da nova igreja templo central do município. Neste período que Pastor Vilmaro está presidindo a Igreja Evangélica assembleia de Deus de Itapejara do oeste-PR, tem contribuído de forma significativa, promovendo eventos para as famílias, e também a restauração da mesma, trazendo paz e união para os lares.
Jovens sendo reintegrados novamente a sociedade, e promovendo chás evangelísticos, trazendo a comunhão através de palestras como outubro rosa, promovendo campanha contra o câncer de mama, setembro amarelo (prevenção contra o suicídio) novembro azul (contra o câncer de próstata), com profissionais da saúde e também com orientações e também explanação da palavra de Deus, como um alimento para a alma que precisa de uma palavra de conforto e orientação. Também fazendo visitas nos lares, atendendo aos enfermos com orações e também com alimentos e vestimentas aos mais necessitados.
Neste período a igreja tem atendido com muito amor e atenção a todos que tem procurado para pedir ajuda e orientação espiritual. O Pastor Vilmaro conhecido como conselheiro, orientador e mentor, não só pelos membros da igreja, mas por todos que o procuram, sendo assim; muitas pessoas têm feito boas escolhas porque foram bem orientadas por um homem de Deus, que tem se dedicado, juntamente com sua esposa Joice, para fazer o melhor para Deus e assim também pelo povo Itapejarense.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E971644

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste-PR.
CONTRATADA: SCHEITT S. I. DE ADVOCACIA/SCHEITT ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: Rua Paraíba, 787, Vila Nova, Francisco Beltrão – PR CEP: 85605-350
CNPJ: 24.283.885/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica em matéria de Direito Público, para cooperação técnica jurídica na atualização/revisão e modernização da Lei Orgânica do Município de Itapejara D´ Oeste, de acordo com as previsões constitucionais e da legislação complementar, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dez3eseis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e conservação de veículos
FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024

Itapejara D´Oeste-PR, em 10 de novembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 04/2023

Marcio Edriano Rottini, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação desta câmara, designada pela portaria n° 013/2023 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 04/2023 referente à contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica em matéria de Direito Público, para cooperação técnica jurídica na atualização/revisão e modernização da Lei Orgânica do Município de Itapejara D´ Oeste, de acordo com as previsões constitucionais e da legislação complementar, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.
Empresa: SCHEITT S. I. DE ADVOCACIA/SCHEITT ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: Rua Paraíba, 787, Vila Nova, Francisco Beltrão – PR CEP: 85605-350
CNPJ: 24.283.885/0001-41
Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 03/2023 datada de 10/11/2023. A entrega dos serviços será no prazo de 15(quinze) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Itapejara D' Oeste, 10 de novembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:841CFC10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ITAPEJARA D' OESTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2023
DATA: 14.11.2023
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. O SOFTWARE A SER INSTALADO SERÁ COMPOSTO POR DIVERSOS PROGRAMAS.
VALOR MENSAL: R$ 7.059,63 (sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 92.965,56 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Sistemas utilizados desde de 2017, utilizados também pela Prefeitura Municipal, facilitando a integração de informações entre os órgãos; pertencem à mesma empresa; pela singularidade do objeto; cotações obtidas mostraram ser menos onerosas; os valores estão compatíveis; economicidade diante de uma transição, amparo no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
14.11.2023 – Contrato 04

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - Despacho do Presidente da Câmara Municipal
Processo nº 04/2023, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato do senhor Otavio Augusto Inacio Massignan, Procurador desta Câmara Municipal, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 25, do diploma legal invocado, para Contratação empresa de informática para licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico. O software a ser instalado será composto por diversos programas, a favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, R$ 7.059,63 (sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), totalizando o montante de R$ 92.965,56 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Itapejara D´Oeste, 14 de novembro de 2023. Marcio Edriano Rottini - Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2023
Contrato n° 004/2023 – Inexigibilidade n° 01/2023 - Contratante: Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste/PR - Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº. 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação empresa de informática para licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico. O software a ser instalado será composto por diversos programas, a favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, pelo valor mensal de R$ 7.059,63 (sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), totalizando o montante de R$ 92.965,56 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Itapejara D´Oeste, 14 de novembro de 2023. Marcio Edriano Rottini - Presidente da Câmara Municipal

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:EDF36AA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste-PR.
CONTRATADA: R. BUCHI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, Pessoa Jurídica, de direito privado, com sede na Rua Professora Zelina Alves, 740, Paranacity/PR - CEP 87760-000, inscrito no CNPJ sob nº **31.781.846/0001-30**, neste ato representado pelo Sr Thiago Buchi Batista,
OBJETO: Contratação de prestação de serviços, com vista à aplicação de curso referente a: **1º ENCONTRO REGIONAL A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS**
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:
01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo
01.04 - Câmara
33.90.39.000 – Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.99.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.
Itapejara D´Oeste-PR, em 14 de novembro de 2023

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 05/2023, definindo pela contratação da empresa R. BUCHI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, para a aquisição de 06 (seis) inscrições para o curso: **1º ENCONTRO REGIONAL A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS,** a ser realizado no dia 21, 22 e 23 de novembro de 2023, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Itapejara D'Oeste, 14 de novembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:BF82335C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 01/2023
Marcio Edriano Rottini, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação desta câmara, designada pela portaria n° 013/2023 resolve: com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 01/2023, decorrente do processo administrativo 04/2023 referente à CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. O SOFTWARE A SER INSTALADO SERÁ COMPOSTO POR DIVERSOS PROGRAMAS s.
Empresa: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
Endereço: João Pessoa, 1183, Blumenau – SC CEP: 89036-001
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo de inexigibilidade 01/2023 datada de 14/11/2023.
Itapejara D' Oeste, 14 de novembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:ECB4E0C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEAJRA D' OESTE - PR

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 02/2023
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 05/2023, definindo pela contratação da empresa R. BUCHI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, para a aquisição de 06 (seis) inscrições para o curso: 1º ENCONTRO REGIONAL A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS, a ser realizado no dia 21, 22 e 23 de novembro de 2023, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.
Itapejara D' Oeste, 14 de novembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:23DF8837

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 105/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 105/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Transportes Galvan Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos)/km percorrido e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa M C Locação e Transportes Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos)/km percorrido. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FF65A6EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 680 A Nº 687/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 680/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/11/2023 as 12h00 e retorno dia 22/11/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Buscar materiais e equipamentos em saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Farmácia Magistral. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 21.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 681/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhante: Rodrigo Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/11/2023 as 23h00 e retorno dia 24/11/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a

serem visitados ou eventos: Hospital Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 23.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 682/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhante: Solange Bassanese e Elizangela Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/11/2023 as 06h00 e retorno dia 23/11/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 23.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 683/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhante: Dilson Dalla Costa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/11/2023 as 04h30 e retorno dia 25/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 24.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 684/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/11/2023 as 13h00 retorno dia 26/11/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortoti. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 24.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 685/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/11/2023 as 07h00 e retorno dia 25/11/2023 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estadio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 24.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 686/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/11/2023 as 13h retorno dia 26/11/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortoti. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 24.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 687/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/11/2023 as 07h00 e retorno dia 25/11/2023 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estadio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 24.11.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:61DBCAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 07/12/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/12/2023 às 14h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática- Display Interativo Digital para fins de realização de Projetos Educacionais para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
VALOR MÁXIMO: R$ 964.103,20 (novecentos e sessenta e quatro reais cento e três reais e vinte centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:26E8269C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 318/2023

PORTARIA Nº 318/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Drielle Conor Alves do período aquisitivo 2020/2021 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Drielle Conor Alves, matrícula nº 756, RG. Nº 8.337.***-*/PR, com o cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2020/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 27/11/2023 e 06/12/2023, totalizando 10 (dez) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FC0AD199

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 319/2023

PORTARIA Nº 319/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Maria Eduarda Marini Inácio do período aquisitivo 2020/2021 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Maria Eduarda Marini Inácio, matrícula nº 777, RG. Nº 14.892.***-*/PR, com o cargo em comissão Assessor da Secretaria de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/11/2023 e 04/12/2023, totalizando 15 (quinze) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:23A8AF59

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 320/2023

PORTARIA Nº 320/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima do período aquisitivo 2022/2023 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima, matrícula nº 6, RG nº 7.191.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 27/11/2023 e 01/12/2023, totalizando 05 (cinco) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:07660A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP80.2023 E CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 93/2022, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2023
Processo administrativo nº 175/2023

CONTRATADA: R&M ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 29.421.808/0001-24
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR;
VALOR: R$11.001,25
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/01/2024. Início na data de assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 23 de novembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0163/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 080/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a R. M ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.421.808/0001-24 - INSC ESTADUAL 90832898-10, RODOVIA PR 317 KM 06, 6330- BOX 229 - PARQUE INDUSTRIAL - MARINGA PR, FONE: 3024-0500 EMAIL: licitacaormalimentos@gmail. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 23/11/2023. Término 31/01/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/11/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:19793BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 82.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2023
Processo administrativo nº 0176/2023

CONTRATADAS: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 26.902.814/0001-05 propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual dos veículos CAMINHAO COLETA DE LIXO (PLACA: RHY5A53) pertencente à frota municipal**;**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE II REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO RHY 5A53;
VALOR: R$8.966,11
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CD104691

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 08/2023
Súmula: Aprovação ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do **Piso Único de Assistência Social – PAS,** o qual estabelece que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 24 de novembro de 2023**, constante na respectiva ata nº 13/2023.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do **Piso Único de Assistência Social – PAS,** o qual estabelece que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR
Valor (R$): 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 24 de Novembro de 2023.

ELIZABETH NARCISO DE GOIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:926B22FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 213/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.445,30m².
Sessão de julgamento: 10/01/2024 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CAAC31C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 214/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 214/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.968,66m².
Sessão de julgamento: 10/01/2024 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4FB6D11D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:08/12/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:90CA8495

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº 216/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:08/12/2023 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B58E8600

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
OBJETO: Contratação de empresa para CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na área fiscal e tributária do corpo técnico de profissionais da administração, com análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADA: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA
Valor global: R$ 97.584,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 23/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:46CBB934

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2023

DECRETO Nº 211/2023

Súmula: Exonera Conselheira Tutelar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Conselheira Tutelar Sra. **KARINE DE FATIMA FERREIRA, RG Nº 9.931.202-5 PR**, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BBE13C80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CAROLYNE BYCZKOVSKI**, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B6EFF035

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIANA ZATCERKONY, Psicóloga**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 28.11.2023 a 28.11.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:68C34775

GABINETE DO PREFEITO
LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER

LEI Nº 1477/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar – Emater, para promoção de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Ivaí.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Ivaí a firmar Termo de Cooperação Técnica junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar – Emater e o município de Ivaí, para promoção de ações para o desenvolvimento rural sustentável do Município.
Art. 2º - O Termo de Cooperação visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
Art. 3º - Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado elaborado de forma conjunta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelos cooperantes.
Art. 4º - Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira são atribuições comuns aos partícipes:
I - Delimitar as diretrizes de sua atuação em conformidade à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando-as com as ações formalizadas no Plano Integrado;
II - Designar no âmbito do Plano Integrado, responsável pela coordenação e execução das atividades e informar a composição da equipe;
III - Promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos no Plano Integrado;
IV - Promover atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização da execução das ações e seus resultados;
V - Propor e promover ajustes, realizando termo próprio quando necessário;
VI - Informar situações que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
VII - Permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
VIII - Atender as solicitações da entidade partícipe quanto a execução do Plano Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação dos cooperantes em toda e qualquer ação promocional e de comunicação relacionada com a execução do objeto desta cooperação e das ações prevista no Plano Integrado;
X - Utilizar os meios de comunicação da Instituição na divulgação das ações desta cooperação;
XI - Dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
XII - Responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
XIII - Não transferir para outros as atribuições assumidas sem anuência da entidade partícipe;
XIV - A execução pelas entidades cooperantes das atividades decorrentes do Plano Integrado, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.
Art. 5º - Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se compromissam:
Parágrafo Primeiro: IDR-Paraná:
I - Disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
II - Apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO DE IVAÍ;
III - Realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
IV - Dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado.
Parágrafo Segundo: MUNICÍPIO DE IVAÍ:
I - Designar servidor técnico ao IDR-Paraná para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, que ficará sediado na Unidade Municipal de IVAÍ-PR. sob a coordenação da Unidade Regional de Ponta Grossa-Pr.
II - Para o exercício das atividades o servidor técnico designado, é autorizado a:
a) Emitir e firmar correspondências;
b) Emitir e firmar documentos ou comprovantes fiscais de despesas concernentes à sua capacitação técnica e outras inerentes ao desenvolvimento das atividades, segundo normas de prestação de contas;
c) Utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do IDR-Paraná ou a ele especificamente cedidos à realização do Plano Integrado;
d) Utilizar os sistemas de gestão da instituição para as atividades de planejamento, registros e relatórios para as atividades técnicas e de gestão conforme o perfil de sua função no IDR-Paraná.
III - Se for o caso, conduzir o veículo disponibilizado pelo IDR-Paraná, respeitando as disposições insertas no Manual do Usuário de Veículos por ele editado, pessoalmente respondendo às infrações ao Código de Trânsito Brasileiro que porventura lhe forem imputadas;
IV - O controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável;
V - As férias serão definidas pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado;

VI - O MUNICÍPIO DE IVAÍ ressarcirá o IDR-Paraná de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.

Art. 6º - O acompanhamento consistirá na emissão de relatórios, análises e apontamentos realizados de forma sistemática e com periodicidade conforme acordo entre as partes.

Art. 7º - As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado ao MUNICÍPIO DE IVAÍ, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Art. 8º - Este Termo de Cooperação poderá ser:

I - Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os cooperantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de caso fortuito, força maior ou relevante motivo de interesse público que imponha a impossibilidade ou a suspensão definitiva da execução do objeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

Art. 9º - Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua assinatura até 18 de Outubro de 2025.

Art. 10º - Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente Termo, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência

mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

Art. 11º - A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

Art. 12º - Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos cooperantes signatários e formalização mediante Termo Aditivo.

Art. 13º - O presente instrumento não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada entidade responde pelas obrigações financeiras no âmbito de suas responsabilidades previstas no Plano Integrado.

Art. 14º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7E52FE09

GABINETE DO PREFEITO
LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ – APAE

LEI 1476/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Firmar Acordo de Cooperação junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – APAE.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Ivaí a firmar Acordo de Cooperação junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – Apae, visando melhorar a qualidade do atendimento aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – APAE.

Art. 2º - Através da presente Lei e do Termo de Cooperação, serão cedidos 03 servidores públicos do Município de Ivaí para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – APAE, sendo os mesmos: 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.

Art. 3º - A Cooperação será formalizada mediante Termo de Cooperação entre a entidade e o Poder Executivo do Município de Ivaí, cujo Termo visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades por parte dos profissionais cedidos, com objeto de melhorar o atendimento dos alunos matriculados junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Ivaí.

Art. 4º - Tanto o CEDENTE como o CESSIONÁRIO são obrigados a obedecerem a Lei Orgânica Municipal e os respectivos decretos regulamentadores.

Art. 5º - São obrigações do CEDENTE:

I) Colocar à disposição do CESSIONÁRIO servidores públicos para exercer atribuições compatíveis com as dos seus respectivos cargos públicos;

II) Informar dados pessoais e as qualificações dos servidores cedidos para comunicar ao CESSIONÁRIO;

III) Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação;

IV) Acompanhamento do processo de cessão, frequência e, se couber, à renovação da cessão;

V) Os servidores Psicóloga(o) e Fisioterapeuta serão lotados e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, enquanto a servidora Assistente Social será lotada e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI) Fiscalizar os termos do presente Acordo de Cooperação.

Art. 6º - São obrigações do CESSIONÁRIO:

I- Treinar os servidores municipais para o exercício de suas funções em conformidade do previsto no Contrato de Trabalho do servidor cedido;

II- Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores cedidos de acordo com seu contrato de trabalho;

III- Controlar frequência dos servidores cedidos;

IV- Solicitar a renovação da cessão de servidores com antecedência mínima de 45 dias do término do Acordo de Cooperação;

Art. 7º - O prazo de vigência deste termo é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

Art. 8º - A prorrogação do Acordo de Cooperação firmado será de responsabilidade do CESSIONÁRIO de entrar em contato com o CEDENTE.

Art. 9º - Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Art. 10º - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí.

Art. 11º - O Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de caso fortuito, força maior ou relevante motivo de interesse público que imponha a impossibilidade ou a suspensão definitiva da execução do objeto.

Art. 12º - A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Ivaí, a ser providenciada pelo CEDENTE.

Art. 13º - Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos signatários e formalização mediante Termo Aditivo.

Art. 14º - O Termo de Cooperação não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada entidade responde pelas obrigações financeiras no âmbito de suas responsabilidades previstas.

Art. 15 º - O controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo MUNICÍPIO, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável;

Art. 16º - As férias dos profissionais cedidos serão definidas pelo MUNICÍPIO, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado;

Art. 17º - Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos cooperantes signatários e formalização mediante Termo Aditivo.
Art. 18º - Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 19 - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:4AF9C6AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI QUE ALTERA DENOMINAÇÃO DE BAIRRO

LEI 1475/2023

Súmula: Altera denominação de bairro, constante da Lei Municipal nº 290/87.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica alterada a denominação do bairro "Vila Nossa Senhora Aparecida", neste Município de Ivaí, constante da Lei nº 290/87, que passa a ser denominado "Jardim Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:5BC66755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICO o ato de dispensa do Senhor Paulo Rafael Dante, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, em favor da empresa **RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** para o objeto Aquisição de Placas para Galeria do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob nº 51.955.889/0001-00, no valor total de R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 13 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6FD7639A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Aquisição de Placas para Galeria do Poder Legislativo, no valor total de R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração:

RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 51.955.889/0001-00

Ivatuba/PR, 13 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:751BA0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023, que julgou vencedora da presente CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI, para o cumprimento do objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² e Lote 02 – Centro com área de 3.216,61m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, a empresa EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.539.384/0001-40, para execução do objeto do lote 01 no valor de R$ 4.356.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais) e do lote 02 no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

Ivatuba - Pr, 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B288F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 065/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para emissão de laudos técnicos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e nutrição do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 08 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 24 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1481D931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e aplicação das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 que regulamenta as ações na Área da Assistência Social;
CONSIDERANDO a resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 23 de Novembro de 2023.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do município de Ivatuba-Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ivatuba, 24 de Novembro de 2023

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92EBAE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao aprimora CRAS E CREAS conforme Termo de Adesão Espontânea referente a deliberação Nº 74/2020– CEAS/PR

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas PARCIAL do Repasse Estadual Aprimora CRAS e CREAS referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 23 de Novembro de 2023.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente Cmas

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E402FC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Aprova a Termo de Adesão e Plano de ação do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR;

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de ação do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 23 de Novembro de 2023.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:61513812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e aplicação do Co- Financiamento Federal no município de Ivatuba

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 que regulamenta as ações na Área da Assistência Social;
CONSIDERANDO a resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 23 de Novembro de 2023.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Aprova o Plano de Ação e aplicação do Co- Financiamento Federal para as ações e serviços nos exercícios 2023-2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ivatuba, 23 de Novembro de 2023.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente Cmas

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6F507DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 037/2023

Súmula: Dispõe sobre a certificado de registro provisório e inscrição da Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **23 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **registro provisório** e a **inscrição** da Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora, localizada na Avenida Manoel Ribas, 61, centro, município de Jaguapitã – Paraná, prestadora do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, público atendido: crianças e adolescentes, em regime de acolhimento familiar, regulamentado pela Lei Municipal nº 031/2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, sob a inscrição nº **001/2023.**
Art. 2º. O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2024.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 23 de novembro de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E7F9A82

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2023

Súmula: Dispõe sobre a certificado de registro provisório e inscrição do Programa Guarda Subsidiada para Crianças e/ou Adolescentes em situação de risco social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **23 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **registro provisório** e a **inscrição** do Programa Guarda Subsidiada para Crianças e/ou Adolescentes em situação de risco social, que funcionará na Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora, localizada na Avenida Manoel Ribas, 61, centro, município de Jaguapitã – Paraná, regulamentado pela Lei Municipal nº 030/2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, sob a inscrição nº **002/2023.**
Art. 2º. O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2024.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 23 de novembro de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DF2D3DC

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 21/2023

Data:24/11/2023
Proprietário ou responsável: ANA LAURA DA CRUZ
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q12 L03 AV. DAS PALMEIRAS N271 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B258191

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 090/2023

DISPÕE: **SOBRE AS COMEMORAÇÕES COM FERIADOS NO ANO DE 2024,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Serão comemoradas com **FERIADOS** no ano de 2024, as seguintes datas:

JANEIRO	Dia 1º	Segunda-feira	**CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**
FEVEREIRO	Dia 13	Terça-feira	**CARNAVAL**
MARÇO	Dia 19 Dia 29	Terça-feira Sexta-feira	**PADROEIRO DO MUNICÍPIO (São José)** **PAIXÃO DE CRISTO**
MAIO	Dia 1º Dia 30	Quarta-feira Quinta-feira	**DIA DO TRABALHADOR** **CORPUS CHRISTI**
SETEMBRO	Dia 07	Sábado	**INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**
OUTUBRO	Dia 12	Sábado	**CONSAGRAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA** e **DIA DAS CRIANÇAS.**
NOVEMBRO	Dia 02 Dia 07 Dia 15	Sábado Quinta-feira Sexta-feira	**FINADOS** **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO** **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**
DEZEMBRO	Dia 25	Quarta-feira	**NATAL**

Art. 2º - No dia 21 de abril (Domingo), será comemorado o dia de Tiradentes; no dia 28 de outubro (Segunda-feira) será comemorado o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.
Art. 3º - No caso de alteração e/ou mudanças dos **FERIADOS,** o Executivo Municipal comunicará antecipadamente.
Art. 4º - Fica **VEDADA** a abertura do comércio no dia 07 de novembro – Quinta–feira, **DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, sujeitando os transgressores das disposições do presente DECRETO, à aplicação de multas e outras sanções previstas em Lei.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7888D996

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.688/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do 1º Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos. Saída no dia 23/11/2023 às 07h00, e retorno às 18h00, conforme Processo nº.5929/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A16067E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.689/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. **FERNANDA GIORGETTI,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do 1º Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos. Saída no dia 23/11/2023 às 07h00, e retorno às 18h00, conforme Processo nº.5931/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB0299EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 690/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.515,92**(um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos) a favor da Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - Pr., para participar do 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná - Evento "Saúde em Movimento". Saída às 12h00 do dia 04/12/2023, e retorno às 21h30 do dia 08/12/2023, conforme Processo nº.5907/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2DE50137

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 691/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACH**, médica, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - Pr., para participar do 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná - Evento "Saúde em Movimento". Saída às 12h00 do dia 04/12/2023, e retorno às 21h30 do dia 08/12/2023, conforme Processo nº.5907/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60A2E7D9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 692/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos)a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias,

face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - Pr., para participar do 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná - Evento "Saúde em Movimento". Saída às 12h00 do dia 04/12/2023, e retorno às 21h30 do dia 08/12/2023, conforme Processo nº.5907/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18D5E078

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 693/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado nos dias 23/11 e 24/11/2023, a cidade de Londrina – Pr., para participar do curso de Formação Inicial de Autoridades Sanitárias com o Tema: Gestão, Gerência e Governança aplicadas à Vigilância em Saúde, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5969/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F338779

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 694/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA**, Chefe de Vigilância em Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 28/11/2023 a Londrina – Pr., para participar da Reunião sobre ILTB, óbitos por Tuberculose e Tratamento Diretamente Observado (TDO), com saída às 07h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.5974/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B505E63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 534/2023

Decreto nº 534/2023 de 20/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
11 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
87 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
833 - 3.3.90.14.00.00 10494 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
92 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
311 - 3.3.90.34.00.00 10494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C851DFD9

CONTABILIDADE
DECRETO 535/2023

Decreto nº 535/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.142,40 (dezoito mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.169. FAF - INCENTIVO FINANCEIRO - RESOLUÇÃO 405/2023
834 - 3.3.90.30.00.00 10495 MATERIAL DE CONSUMO 538,07
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.170. FAF - INCENTIVO FINANCEIRO - RESOLUÇÃO 1413/2023 OPERA PARANA
835 - 3.3.90.39.00.00 10495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.604,33
Total Suplementação: 18.142,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.3.50.01.05.00000000 Fonte: 10000 538,07
Receita: 1.7.2.3.50.01.06.00000000 Fonte: 10000 17.604,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:EAAABA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva nos telhados dos anexos I e II da Câmara Municipal da Lapa, incluindo material e mão de obra.

Justificativa: Contratação emergencial para evitar maiores danos nas estruturas dos telhados, bem como riscos às pessoas.

Considerando as justificativas apresentadas, os orçamentos e o fundamento da escolha, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

KR Manutenções Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.502.867/0001-06, com endereço à Rua Florêncio Therézio, nº 33, Jardim Esplanada, Lapa, Paraná, que apresentou o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), incluindo material e mão de obra, para os serviços de remoção de cobertura, substituição de madeiras que estão podres(ripas e caibros), limpeza e vedação nas paredes que possuem goteiras e infiltração, cujo critério de escolha foi o preço mais vantajoso, idoneidade fiscal/trabalhista e a disponibilidade imediata na realização dos serviços.

Após análise das justificativas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do preço mais vantajoso, idoneidade fiscal/trabalhista e disponibilidade imediata na realização dos serviços, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa em epígrafe.

Lapa, 23 de novembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FF1BBD2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva nos telhados dos anexos I e II da Câmara Municipal da Lapa, com fornecimento de material e mão de obra.

Justificativa: Contratação emergencial para evitar maiores danos nas estruturas dos telhados, bem como riscos às pessoas.

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada o julgamento da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com os artigos 26 e 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e RATIFICO a decisão para declarar vencedora da presente dispensa de licitação, a empresa abaixo nominada, conforme valor consignado em proposta, conforme segue:

KR Manutenções Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.502.867/0001-06, com endereço à Rua Florêncio Therézio, nº 33, Jardim Esplanada, Lapa, Paraná, que apresentou o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), incluindo material e mão de obra, para os serviços de remoção de cobertura, substituição de madeiras que estão podres(ripas e caibros), limpeza e vedação nas paredes que possuem goteiras e infiltração, cujo critério de escolha foi o preço mais vantajoso, idoneidade fiscal/trabalhista e a disponibilidade imediata na realização dos serviços.

O fundamento da escolha foi o do menor preço, idoneidade fiscal/trabalhista e a disponibilidade imediata na realização dos serviços.

Acolhe-se, ainda o fundamento da escolha registrando-se, ainda, que os serviços em questão foram necessários para a evitar maiores danos nas estruturas dos telhados, bem como riscos às pessoas.

Considerando os fundamentos acima, adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 24 de novembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16A65F68

GABINETE
DECRETO N° 27396, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2022,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12180/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.12.2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF MATO PRETO, abaixo relacionado(a):

JEISIANNE TUCHINSKI PALMA
RG: 10.755.239-1
CPF: 074.635.829-65
CTPS Nº 0927625 - SÉRIE 003-0/PR
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF MATO PRETO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53989FFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Convênio para consignação em folha de pagamento que entre si celebram: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA LAPAPREVI e BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2028 - prazo de 60 meses, podendo ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 48 horas.
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2023 – ALTAIR EUKO – SABRINA F. O. FERREIRA – MICHELLE DE MELLO – JORGE LUIS CARDOUZO E OUTROS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97199188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KETELYN ROSA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Lapa, 24 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC057F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA,

CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1519/2023 (PD 24.051/2023).
CÓDIGO REDUZIDO: 500;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 – REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 498;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CA4F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 248/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOÃO ANTONIO LEMES ME, CNPJ SOB Nº 76.118.777/0001-17..
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1521/2023 (PD 24.068/2023).
CÓDIGO REDUZIDO: 500;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 – REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 498;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D68938DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1518/2023 (PD 24.046/2023).
CÓDIGO REDUZIDO: 500;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 – REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 498;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD820E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1520/2023 (PD 24.057/2023).
CÓDIGO REDUZIDO: 500;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E.
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 – REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 498;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1805010

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 027, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre gestores contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado a servidora abaixo descrita como gestora de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, para contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica.

DAFNE DITTRICH CAOS
Cargo: ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETÁRIA
Matrícula: 82162
CPF Nº 067.835.609-29
RG Nº 12.478.647-6

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 24 de novembro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3238E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 (PD 15060/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 15.332.890/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2023/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITEM 1 – MARCA: RENAULT OROCH PRO 1.6.
PRAZO DE EXECUÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA NA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE - RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 563 - BAIRRO ESTAÇÃO, LAPA-PR.
O OBJETO SERÁ RECEBIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE OBRAS, FONE: 41 3547-5080, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM.
VALOR GLOBAL: R$596.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1345;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS;
VÍNCULO: 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS – EXERC;
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
DATA: 22 /11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB7F2917

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 044/2023 (PD N°26465/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692022990775067817500O – ENDOSSO 001, DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 08.06.2024

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 22 /11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7E7AC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 49/2023

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: IVO JOSÉ DA ROCHA brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 65 Inciso I, Alínea "b" e art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam Suprimido (glosado) os Serviço de Acordo com a Planilha Orçamentaria e Parecer Tecnico do Departamento de Engenharia do Municipio da forma abaixo.
o valor de R$ 7.367,04.(sete mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Acrescido de acordo com planilha orçamentaria e parecer tecnico do departamento de engenharia do municipio na forma abaixo o valor de R$ 23.540.76 (vinte e tres mil quinhentos e quarenta reais e setencta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 24 de outubro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 049/2023, Procedimento Licitatório n. 057/2023, tomada de preços 04/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 24 novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2023)
TOMADA DE PREÇOS 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: IVO JOSÉ DA ROCHA brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE (CLÍNICA DA MULHER) COM RECURSOS AUTORIZADOS PELA LC 197/2022.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 24/11/2023

VIGÊNCIA: permanece inalterado

EXECUÇÃO: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD7FFAEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO Procedimento Licitatório nº 121/2023, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE 8,5 KM DE ESTRADA RURAL DO GRUPO 07- ASSENTAMENTO CHAPADÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. Pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
LOCALAR – EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30 com o endereço na Rua Quinze de novembro nº 2448 - CEP: 85.301-050 - BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representada por: ARNALDO CHRUSCINSKI brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 1.524.479-8 e inscrito no CPF sob nº: 541.548.399-34 residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira nº 98 - CEP: 85.301-240 - Bairro: Centro Cidade: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 190.228,68 (cento e noventa mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de novembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7253C7C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 115/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXA DE GORDURA pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
DOLIZETE BINDA, inscrita no CNPJ: 44.041.346/0001-03, com o endereço na Rua Macieiras, número 98, casa Bairro Conjunto Nossa Senhora da Gloria Cep:85.200-00 cidade: Pitanga /PR neste representado pelo Sr. Dolizete Binda, e inscrito no CPF:017.458.319-24.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.699,90 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 03/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de novembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF24E486

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 115/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXA DE GORDURA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
DOLIZETE BINDA, inscrita no CNPJ: 44.041.346/0001-03, com o endereço na Rua Macieiras, número 98, casa Bairro Conjunto Nossa Senhora da Gloria Cep:85.200-00 cidade: Pitanga /PR neste representado pelo Sr. Dolizete Binda, e inscrito no CPF:017.458.319-24.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.699,90 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de novembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3D202557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal – CMDM conforme Lei 026/2023 de 17 de outubro 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, criação o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, sob o CNPJ 52.872.932/0001-28 desde a data de 18 de outubro de 2023 conforme regido pela Lei Municipal 026/2023 de 17 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 24 de novembro 2023.

CAMILA MAZETTI DUTRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DC7EBA37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0555056-27, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Substituto Eventual da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Marcos Rebelo Lopes, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 02948825150 - DETRAN/RJ, CPF nº 098.694.197-20, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
95.684.536/0001-80, representado pelo Sr. João Elinton Dutra, CPF nº. 434.972.929-15, RG nº 1.891.723-8/PR, brasileiro, divorciado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES" do Contrato de Financiamento nº 0555.056-27, de 13/05/2022, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato

especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor.

LARANJAL/PR , 21 de NOVEMBRO de 2023

Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
MARCOS REBELO LOPES
CPF: 098.694.197-20

Município De Laranjal - PR
Tomador
Nome:
JOÃO ELINTON DUTRA
CPF: 434.972.929-15

TESTEMUNHAS

Nome: DEBORA QUADROS SILVA
CPF: 044.996.939-85

Nome: ANGÉLICA NATIE SATO
CPF: 074.028.369-32

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES		
Código da Ação Orçamentária	**Código do grupo de natureza de despesa**	**Projetos/Ações**
12.002.04.122.0401.1070	4.4.90.51.00.00	Operação de crédito, contrapartida e execução de convênios - Obras

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B3329904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 711/2023

PORTARIA Nº. 711/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966506, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/11/2023 a 05/12/2023, devendo realizar nova perícia em 06/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:059FB11B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 712/2023

PORTARIA Nº. 712/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 57891, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/11/2023 a 17/02/2024, devendo realizar nova perícia em 18/02/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2C878913

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 713/2023

PORTARIA Nº. 713/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento de férias;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA,** matrícula 57031, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/02/2022 a 27/02/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024, devendo retornar em atividade em 25/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7F4BB5A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 714/2023

PORTARIA Nº. 714/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a autorização de férias;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIZA KAYOKO HATTORI,** matrícula 966169, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/01/2022 a 04/01/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/12/2023 a 16/01/2024, devendo retornar em atividade em 17/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9B65521E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 715/2023

PORTARIA Nº. 715/2023

Sumula – Retifica e ratifica a portaria nº 710/2023 de 22/11/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Retificar e ratificar a portaria nº. 710/2023 de 22/11/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **JOSÉ SIDENIR PEREIRA,** matrícula 965930, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2022 a 29/06/2023, nos termos parágrafo 2º do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 20/12/2023 a 08/01/2024, devendo retornar em atividade em 09/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D2BBDEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2023, 24 DE NOVEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

09	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**	
09.001	**Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer**	
09.001.27.812.0020.1.032	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
4.4.90.51.00.00 - 344 1200	Obras e Instalações	1.100.000,00
	Total da Suplementação	**1.100.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1200 – Convênio 399-2023 Reforma Ginásio de Esportes	1.100.000,00
Total dos Excessos	**1.100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3707CD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 CMDI

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município de Lupionópolis- PR.

O Conselho Municipal de de Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de Dois mil e vinte e três dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 13 de 06 de maio de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Gisele Barbosa Lourenço	Presidente	Sociedade Civil
Khaio Armando Chukr	Vice Presidente	Governamental
Sebastião Dias da Silva	Primeira Secretária	Sociedade Civil
Mariana Apª Teixeira de Andrade	Segundo Secretário	Governamental

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de novembro de 2023.

GISELE BARBOSA LOURENÇO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0692EADC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 54/2023 Processo de Dispensa nº 18/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISSERTATIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, ESPORTES E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PARANÁ, COMPREENDENDO AINDA A DISPOSIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES E NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ A FASE FINAL (HOMOLOGAÇÃO) - CONCURSO PÚBLICO, em favor da INSTITUIÇÃO relacionada nos relatórios de classificação em 21/11/2023:

- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,

VALOR TOTAL:
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Lupionópolis, 22/11/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:DED1953C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 151/2023

Contrato N° 151/2023 – DISPENSA N° 18/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISSERTATIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, ESPORTES E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PARANÁ, COMPREENDENDO AINDA A DISPOSIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES E NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ A FASE FINAL (HOMOLOGAÇÃO) - CONCURSO PÚBLICO.
Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
300-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES)
Prazo de Vigência: 22/11/2023 – 19/05/2024.
Prazo de Execução: 22/11/2023 – 20/03/2024.
Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0AEC4F72

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISSERTATIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, ESPORTES E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PARANÁ, COMPREENDENDO AINDA A DISPOSIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES E NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ A FASE FINAL (HOMOLOGAÇÃO) - CONCURSO PÚBLICO – CNPJ: 11.465.170/0001-68, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com base no Art. 24 Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 54/2023 - DISPENSA nº 18/2023.
Lupionópolis, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:247E6912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 009, de 08 de fevereiro de 2022, informa a quem interessar possa que, na data de 24 de novembro de 2023 ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente CASA DE CAMPO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ: 27.918.356/0001-65 no Credenciamento 007/2023, cujo objeto contempla a prestação continuada de serviço de acolhimento institucional, período integral, para jovens e adultos portadores de transtorno mental em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. A proponente está

habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:930CD01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

I – OBJETO:
Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua João Gualberto, em frente ao Colégio Dario Veloso, centro, Mallet, para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, justificamos a locação do referido bem particular através de inexigibilidade de licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento do Conselho Tutelar de Mallet. O Município de Mallet não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pelo Conselho Tutelar.
Caracterizada está, portanto, a necessidade da locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet – PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
O imóvel a ser locado pertence à **ANGÉLICA PAIM DA SILVA BLASZUYK, CPF 897.410.219-68**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:
Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 235 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.36.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 257 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.36.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.
REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B646E952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 477/2023

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97336 – ROSEMERE RAMPI	09/05/2023	COORDENADORIA DE SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS – CC9	COORDENADORIA GERAL DA PROTECAO SOCIAL BASICA – CC6	22/11/2023

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F13AD4F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 472/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
117-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 235.458,60
122-3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 201.189,39
125-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 63.352,01
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.1.114	**Construção PAM / SAMU**		
720-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BD29A17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 468/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 330.690,00 (trezentos trinta mil, e seiscentos e noventa reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
281-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 40.000,00
283-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 104	R$ 51.690,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 103	R$ 140.000,00
288-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 30.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
355-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 104	R$ 45.308,51
357-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 104	R$ 9.691,49
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais Da Secretaria de Desenv. Econômico**		
534-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.119	**Manutenção das Atividades de Serviços de Saúde Complementares**		
759-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 494	R$ 10.000,00
Total			**R$ 330.690,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
250-3.3.90.46.00.00	Auxílio- Alimentação	Fonte 104	R$ 6.690,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
290-3.3.90.46.00.00	Auxílio- Alimentação	Fonte 104	R$ 170.000,00
04.001.12.365.0003.2.047	**Manutenção da Educação Infantil- Primeira Infância**		
347-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 70.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
368-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais Da Secretaria de Desenv. Econômico**		
532-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.119	**Manutenção das Atividades de Serviços de Saúde Complementares**		
759-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 494	R$ 10.000,00
Total			**R$ 330.690,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E312D260

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 261/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 261/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800690	JESSICA GALINDO DE LIMA BATISTA	87,50	82

Mandaguari, 24 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A2ABAD3B

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ).

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR), 24 de novembro 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AE08DC16

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

NO QUE TANGE AO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO TÊNIS

Onde se lê:
Calçado tipo tênis.
Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Leia-se:
Calçado tipo tênis. Numeração 18 a 44.
Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Mandaguari (PR), 24 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9B4CB36D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PAMA PRINT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.241.040/0001-41, com endereço na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha, 1631, Vila Marumby, CEP: 87.005-160, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 443.145.829-87, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 04/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 106
Descrição: Nota Fiscal de produtor (5vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 2.10 mm X 2.80 mm, vias aprisionadas por flex (fita adesiva): 1ª VIA cor preta – destinatário; 2ª VIA na cor verde – fisco fiscal; 3ª VIA na cor azul – fisco destino; 4ª VIA na cor vermelha – fisco origem; 5ª VIA na cor verde – emite (prefeitura). Primeira via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento); Montagem do jogo (1ªvia, 2ª via, 3º via e 4ª via); Vias aprisionadas por FLEX: objetivando minimizar enrosco e manutenção na impressora matricial. Papel de 1ª linha
Unid: Jogo
Qtde (un): 7.500
Valor Un.: R$0,79
Valor Total: R$5.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 23 de Novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO
Pama Print Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8107299B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.782/0001-16, com endereço na BR 376, S/N, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº. 058.363.039-16, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: Ton.
Valor Unitário homologado: R$3.786,14
Valor Unitário reequilibrado: R$3.812,06

Lote: 2
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: Ton.
Valor Unitário homologado: R$3.786,14
Valor Unitário reequilibrado: R$3.812,06

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5F306A8A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 53/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022
PROCESSO N. 138/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2022, pela legislação vigente em especial o

artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$17.410,85 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$50.732,84 (cinquenta mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 16 de Novembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Construt. Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2BA9728D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.675.147/0001-32, com endereço na Avenida Brasil, 1339, São Cristóvão, CEP: 85.816-294, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS ANTONIO URIO, inscrito no CPF sob o nº. 706.928.319-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO URIO
Open Veiculos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CDFDAF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA PARQUES ACESSÍVEIS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO ESTADUAL N° 080/2022.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de Dezembro de 2023. Valor Máximo: R$ 14.868,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:67865E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 08 de Dezembro de 2023. Valor Máximo: R$ 27.449,17 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7EE92179

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2023. Valor Máximo: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8465611B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 UASG 455978

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021 e Portaria 296/2023 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que **RETIFICOU** o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS MUNICIPAIS COM INTUITO DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. Nova data de abertura** das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de dezembro de 2023. Valor Máximo: **R$ 1.049.070,55 (Hum milhão quarenta e nove mil setenta reais e cinquenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0152C17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1340/2023

Súmula: "Regulamenta normas e procedimentos relativos à entrega de Declarações e Atestados Médicos e Odontológicos, para fins de abono de faltas ao serviço dos Servidores Municipais de Mandirituba/PR e dá outras providências".

LUIS ANTÔNIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a entrega de declarações e atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho no âmbito de Mandirituba/PR;

CONSIDERANDO AINDA a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.658/2002 e alterações;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Mandirituba/PR, os procedimentos administrativos concernentes à entrega de declarações e atestados médicose odontológicos pelos servidores e empregados públicos do Município de Mandirituba, bem como os critérios e requisitos de validade do documento para fins de obtenção de licença médica, justificativa e/ou abono de ausência ao trabalho.

§ 1º Para fins deste Decreto, primordialmente, são documentos que caracterizam afastamento do trabalho por situações de saúde: declaração/atestado de consulta médica e odontológica, realização de exames complementares e/ou laboratoriais, declaração de sessão de psicologia e fisioterapia, licença médica.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se atestado médico aquele emitido por médico ou odontólogo devidamente registrado nos respectivos Conselhos de Classe.

§ 3° Feriados e finais de semana são contados rigorosamente para finalidade de abono e, também, como dias de licença.

§ 4º O período de afastamento será contado incluindo-se a data da emissão do atestado, mesmo sendo este emitido no sábado, domingo ou feriado, iniciando conforme descrito no documento de afastamento, salvo licença concedida depois de cumprida a jornada diária de trabalho do servidor, caso em que expressamente previsto no corpo do atestado, que poderá ter início no dia subsequente ao datado no documento.

Art. 2º. A apresentação de declaração/atestado médico, para fins de obtenção de licença médica, justificativa e/ou abono de ausência ao trabalho, deverá ser entregue, em via original, diretamente na Secretaria a que o servidor estiver vinculado ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua emissão.

§ 1º Caso o prazo para a entrega coincida com fim de semana ou feriado, deverá o servidor encaminhar/entregar no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. O afastamento do trabalho poderá ocorrer por necessidade da própria saúde ou para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente de até 18 (dezoito) anos de idade ou portador de necessidades especiais, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil de parentesco, que deverão conter o nome do servidor no campo acompanhante, bem como os dias e horários de afastamento, os quais serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:

I - Por até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira, exceto se houver a necessidade, devidamente comprovada por atestado médico, da permanência de um número maior de dias, ocasião que serão igualmente aceitos para os fins deste artigo;

II - Por 12 (doze) dias, por ano, consecutivos ou não, para acompanhar filho menor de 00 (zero) a 02 (dois) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o período de realização da consulta;

III - Por 10 (dez) dias, por ano, consecutivos ou não, para acompanhar filho menor de 12 (doze) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o período de realização da consulta;

IV - Por 05 (cinco) dias, por ano, consecutivos ou não, para acompanhar filho com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos ou portador de necessidade especial em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o período de realização da consulta;

V - Por uma vez ao ano, limitado a 03 (três) dias consecutivos, exceto nos casos em que, mediante atestado médico, se justifique a ausência excedente, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal.

§ 1º O afastamento previsto no inciso II, III e IV é único não pode ser fracionado conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.

§ 2º O atestado/declaração de acompanhamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, ressalvados os casos em que as especificidades justifiquem a entrega fora do prazo estabelecido, devidamente emitido e apresentado nos moldes do artigo anterior, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

§3º Caso o atestado/declaração de acompanhamento ateste a necessidade de afastamento do trabalho por período superior a 03 (três) dias consecutivos, o servidor deverá protocolar o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, o qual será submetido a avaliação de acordo com o disposto em legislação própria.

Art. 4º. Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) de nº 1.658/2002 e suas alterações, o atestado médico, original, deverá conter, de forma legível e sem rasuras:

I – Nome completo do servidor;

II – Número de dias de afastamento;

III – Diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), quando expressamente autorizado pelo paciente;

IV - Identificação do odontólogo ou médico assistente (assinatura e carimbo com o número do registro no Conselho de Classe) local de atendimento e papel timbrado com estas informações.

§ 1º Atestados odontológicos superiores a 01 (um) dia de afastamento do servidor somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.

§ 2º Nos casos de servidores que laboram dois períodos, a simples declaração de comparecimento à consulta médica, não tem o condão de abonar o dia completo de trabalho, limitando-se a justificativa (abono) ao período do dia estabelecido no referido documento (horário da consulta).

§ 3º Aplica-se o entendimento anterior também aos casos de apresentação de atestado ou declaração de acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente, descendente, padrasto, padrasto ou outro dependente comprovado do servidor, devendo constar expressamente o nome e sobrenome do paciente no referido documento.

Art. 5º. Nos casos em que o servidor estiver hospitalizado ou de outra maneira impossibilitado de apresentar pessoalmente o atestado médico no prazo estabelecido no artigo 2º, caput, poderá proceder a comunicação da chefia imediata via telefone e encaminhar o documento original por terceiro por ele autorizado, observando-se o prazo de entrega.

Art. 6º. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:

I - Consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassam, de forma injustificada, o número de 05 (cinco) consultas ou procedimentos anuais.

II - Tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.
Parágrafo único. Somente será justificada a ausência ao trabalho, conforme disposto neste artigo se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

Art. 7º. O servidor que apresentar atestados consecutivos, nos últimos 60 (sessenta) dias, quando ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, deverá ser encaminhado à perícia médica, para fins de verificação da causa dos afastamentos e tomada de medidas cabíveis conforme cada caso.

§ 1º O servidor que não compareça à perícia médica devidamente agendada e comunicada pelo Departamento de Recursos Humanos, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde, considerados faltas injustificadas e desconto nos vencimentos dos respectivos dias, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 8º. Na hipótese de fraude ou quaisquer irregularidades no atestado médico, será instaurado o devido Processo Administrativo em face do servidor responsável, bem como denúncia ao Conselho Regional de Medicina perante o médico emitente do referido documento, se for o caso.

Art. 9º. Os atestados que não atenderem aos requisitos e prazos constantes neste decreto, não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar a ausência do servidor ao trabalho, devendo, portanto, ser lançada como falta injustificada e descontada em folha de pagamento.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:891501AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1339/2023

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, nos dias 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2023 e 02, 03, 04, 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA2C8BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 311 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **AMANDA LETICIA KRAJEWSKI,** portadora do RG n.º 11.100.335-1/PR e CPF nº 091.121.029-62, matrícula de nº 3481, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo no período de 16/11/2023 à 13/05/2024, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EE79783B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 312 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08 (oito) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** à servidora, **MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA,** matricula n.º 3427, portadora do RG n.º 12.697.856-1/PR e CPF/MF sob n.º 085.608.179-56, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:74D78314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 313 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora**, JAQUELINE STELLE,** matrícula nº 2506, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.247.309-4/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 07, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, até 31 de dezembro de 2024, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:47DA511F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 314 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
3826	Bruna Ketlin Sbitikowsk	22/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2D864568

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 315 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	066.405.789-64	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:047F926B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2023 DE 24 DE NOVEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. Simar Pereira da Silva Mattos**,** matricula 657, a partir do dia 06/11/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE NOVEMBRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9B0EAEDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º Semestre de 2023 do Recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação do CEAS-PR nº 67, de 11 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 05 de julho de 2023, na dependência do CRAS – Marilena - PR;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS, a Prestação de contas do 1º Semestre de 2023 do Recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 24 de novembro de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4506CDEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS – FEAS – PR de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013 e,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013, reunião realizada no dia 05 de julho de 2023.

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1° - Fica aprovado o Plano de Ação e Termo de Adesão do **Piso Único de Assistência Social – PAS** – FEAS – PR de 2024;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 24 de novembro de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8641F47F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343

"Dispõe nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marilena - PR para o mandato de novembro de 2023 a janeiro de 2025. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1153/2013 E Lei Municipal no 1722/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:
a) Representantes Governamentais:
1- Departamento de Administração:
o Titular: DIEGO MAGALHÃES RUMACHELA, brasileiro, solteiro, servidor público Municipal, residente e domiciliado na Av. Paraná, n. 1444, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: NATALIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Goiânia, n. 20, cidade de Marilena – PR.
2- Departamento de Assistência Social:
o Titular: GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Goiânia, 585, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: VERA LUCIA BELIERI DA SILVA, brasileira, casada, secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada á rua porto alegre, 1071, cidade de Marilena – PR.
3- Departamento de Educação:
o Titular: DARLENE DE SOUZA BARBOSA, brasileira, casada, secretária de educação, residente e domiciliada na rua Recife, n. 1824, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: DULCE APARECIDA DE BARROS, brasileira, casada, diretora do CMEI, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.
4- Departamento de Saúde:
o Titular: CELIO LELIS DA MATA, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, residente de domiciliado na Rua Goiânia, n. 1016, na cidade de Marilena-PR.

o Suplente: SABRINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Av. Paraná, sobreloja do SICREDI, cidade de Marilena-PR.

5- Departamento de Finanças:

o Titular: AMAURI JOSÉ CORREIA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Dourado, n. 1109, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: AMAURINO ALVES CORREIA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 776, cidade de Marilena – PR.

6- Assessoria Jurídica:

o Titular: MARCIO PINHEIRO ANZILIEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Alcindo Pinto de Arruda, n. 476, cidade de Nova Londrina – PR.

o Suplente: LETICIA SÃO JOÃO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, cidade de Marilena – PR.

7- FÓRUM PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MARILENA

o Titular: ADEMILSON DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente de domiciliado na Rua Pintado, n. 1516, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: CATIA ELAINE MOTA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na chácara, cidade de Marilena – PR.

8- APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários

o Titular: RILDO JOSÉ RABELO, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua das Rosas, 256, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: SUZANA GONÇALVES TARIFA DA CRUZ, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, n. 375, cidade de Marilena – PR.

9- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

o Titular: NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Paulo de Castro Secron, n. 101, cidade de Nova Londrina – PR.

o Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, secretária administrativa, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, Marilena – PR.

10- Representantes dos usuários:

o Titular: FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, dona de casa, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 1244, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: FERNANDA DE MELLO, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada Rua Dos Cafeicultores, 91, cidade de Marilena – PR.

11- Pastoral da Criança:

o Titular: CLEONICE AUGUSTO DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n. 590, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: TEREZINHA SCHUROFF DELLA GIUSTINA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha, n. 408, cidade de Marilena – PR.

12- Trabalhadores do setor:

o Titular: THAIS DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Rua Uruguai, n. 173, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliado av. amazonas, 1020.

Art. 2º - É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, para vigência até 08 de setembro de 2023:

o **Presidente:** FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
o **Vice-Presidente:** THAIS DA SILVA MARTINS
o **1º. Secretario:** DARLENE DE SOUZA BARBOSA
o **2º. Secretario:** ADEMILSON DE SOUZA
o **1º Tesoureiro:** AMAURI JOSÉ CORREIA
o **2º Tesoureiro:** AMAURINO ALVES CORREIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:96267EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRENCIA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de pavimentação poliédrica com blocos sextavados em trechos rurais, localizados no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme detalhamento CONVENIO Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **27 de novembro de 2023**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A60D6B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de pavimentação poliédrica com blocos sextavados em trechos rurais, localizados no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme detalhamento CONVENIO Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **27 de novembro de 2023**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B7D69725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO SEFIN Nº 333/2023

Matinhos, 06 de Novembro de 2023.
Ofício SEFIN nº 333/2023.
Ao
Banco Bradesco S/A
Agência Matinhos - PR

Assunto: **PODERES A USUARIO – BRADESCO - FOPAG**
Senhor Gerente:

Através do presente ofício estabelecemos que o abaixo qualificado está devidamente outorgado para acessar TODAS as Contas Correntes do BANCO BRADESCO DA PREFEITURA DE MATINHOS - CNPJ: 76.017.466/0001-61, podendo para tanto solicitar saldos, extratos e comprovantes, além de consultar saldos extratos e comprovantes e efetuar transações de débito e crédito.

NOME	CARGO	CPF
Jose Luis Ventura Leal	Secretário Municipal de Finanças	024.994.549-54

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	*JOSE LUIS VENTURA LEAL*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Banco do Bradesco S/A
Agência de Matinhos – PR

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:95247403

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO DE 2023 - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 017/2023

Súmula: Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre do ano de 2023, Conforme Termo de Adesão Municipal: Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente Termo tem como objeto ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para aquisição de itens de investimento para o CRAS e/ou CREAS, com objetivo de aprimoramento da oferta de serviços destas unidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **26 de Outubro de 2023, Ata nº 267/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre de Janeiro a Junho do ano de 2023, referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Outubro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:631EF5C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, que prevê o"SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAISPARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR", com base no art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1E2F898F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 165/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 165/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 882/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DAYANNE CRISTINA GOMES

CPFNº: 093.245.629-40

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAISPARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO

NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:24/11/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:8C40091F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 166/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 166/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 882/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAPHAEL SNAK SERAFIN DA LUZ

CPFNº: 052.946.029-70

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAISPARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06(seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:24/11/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:32219F37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 168/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 168/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 882/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LETÍCIA DE FÁTIMA ZANCA CARDOSO

CPFNº: 092.038.519-25

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAISPARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$5.430,70 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06(seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:24/11/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:DF7EED93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 167/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 167/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 882/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ

CPFNº: 078.087.839-60

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAISPARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:2EAA9144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2023
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:30 horas, do dia 07 de dezembro do ano de 2023, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição equipamentos utensílios e moveis diversos para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Município de Mato Rico, recurso referente reprogramação de recurso do convenio 881285/2018, conforme especificações contidas no edital. A aquisição dos objetos é oriunda do Contrato de Repasse OGU MTUR 881285/2018 Operação 1062841-40 Programa de Desenvolvimento do Turismo (reprogramação de recursos). Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F9128D54

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GLOBAL Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: J.F. Machado - Metalúrgica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.243.155/0001-72.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a
Contratação empresa especializada para fornecimento e instalação equipamentos para campo de futebol a instalação e o fornecimento deverão ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/11/2023 e terá vigência até 24/11/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL: **R$** 174.971,36 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução da obra através de medições feita pela equipe de engenharia do Municipio, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
07- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.1037 – Construção de Campos de Futebol Suíço
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:55079770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Declaro como inexigível a licitação para **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS SOCIOEDUCATIVAS DE DIVERSOS TEMAS, COMO: ALEITAMENTO MATERNO, AUTISMO, HIGIENE, NÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, DIREITO E DEVER DE SER CRIANÇA, O PAPEL DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO DOS FILHO E SAÚDE BUCAL**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Miraselva/PR,** no valor médio estimado de **R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais),** conforme termo de referência, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55**.

VALOR MÁXIMO: R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e tinta reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 24 de novembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:03E9B780

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS SOCIOEDUCATIVAS DE DIVERSOS TEMAS, COMO: ALEITAMENTO MATERNO, AUTISMO, HIGIENE, NÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, DIREITO E DEVER DE SER CRIANÇA, O PAPEL DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO DOS FILHO E SAÚDE BUCAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Miraselva/PR.

NOME DO CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ sob nº: 04.096.738/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.243.0003.1093 – Manutenção do FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 24 de novembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:97E1CDA6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/01/2024 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo **MAIOR OFERTA,** objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E 635/2021 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 10/01/2024.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 24 de novembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Mnunicipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FE470307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI N° 799 DE 20 NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 799, DE 20 NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*" (Redação dada pela Emenda 001/2023 – Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)*"

Origem Projeto de Ordinária nº 028/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, PRESIDENTE LUCIANE COSTA COELHO, promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2024 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII – As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:
I – Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III – Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV – Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V – Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – Consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.
§1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2024, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior. (*Redação dada pela Emenda 001/2023 – Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)*
§2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
§3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.
Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I – Mensagem de Lei;
II – Texto da Lei;
III – Anexo I – Das Metas Fiscais e Financeiras da LDO;
IV – Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
V – Anexo III – Receitas;
VI – Anexo IV – I a - Receitas;
VII – Anexo V – Despesas;
VIII – Anexo VI – I a - Despesas;
IX – Anexo VII – Metas anuais;
X – Anexo VIII – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais – Resultado primário;
XI – Anexo IX – – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais – Resultado nominal;
XII – Anexo X – Origem e destinação de recursos;
XIII – Anexo XI – Resultados primários e nominais;
XIV – Anexo XII – Montante da Dívida Pública;
XV – Anexo XIII – Origem e Aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos e;
XVI – Anexo XIV – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.
XVII - Anexo XV – Riscos Fiscais
Parágrafo único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio décimo por cento) da receita corrente líquida prevista.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 8°. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, as mesmas serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.
Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.
Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2024, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.
Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I – Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida; e
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO,

indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, bem como as emendas impositivas individuais e de bancadas. (*Redação dada pela Emenda 001/2023 – Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)*

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (*Redação dada pela Emenda 001/2023 – Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)*

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, das receitas não utilizadas do exercício de 2023, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24. A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental; e
IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I – Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II – À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III – À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III
AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 27-A Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2,0% (dois vírgula zero por cento) do orçamento do município como recursos livres vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º, §9º, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal". (*Redação dada pela Emenda 001/2023 – Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)*

Art. 28. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – A expansão do número de contribuintes; e
IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§4º O IPTU de 2024 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2024, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I – Relativas aos grupos de despesas:
a) pessoal e Encargos Sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;
d) despesas continuadas de manutenção;
e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;
II – Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II – Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;
III – Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e
IV – Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.
Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 33. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
§1º Os recursos financeiros de que trata o "*caput*" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99, artigo 9º e subsequentes e a LRF;
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.
§3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
§6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.
Art. 35. – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.
Art. 37. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2024, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte. (*Redação dada pela Emenda 001/2023 – Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)*
§1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
§3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.
§4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 39. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal n° 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Capítulo VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.
Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se

constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:
I – O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II – A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e
III – A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.
Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 46. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I – Da Estrutura de programas e metas;
II – Das metas fiscais; e
III – Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.
Art. 47. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2022-2025, LDO e LOA.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de novembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:59BE0D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a aquisição de 02(dois) aparelhos de ar Condicionado de 24.000 btus para serem utilizados na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Morretes. DISPENSA n°015/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa ZOPPY SOLUÇÕES DOCUMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.838/0001-00, pelo valor global de R$ 12.822,00 (doze mil, oitocentos e vinte e dois reais). Morretes, 26 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 015/2023, referente a aquisição de 02(dois) aparelhos de ar Condicionado de 24.000 btus para serem utilizados na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Morretes

Morretes, 24 de novembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:DF2FC899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3236 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3236 de 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de dezembro/2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **DEZEMBRO DE 2023**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO	PARCELA	TOTAL
ADILSON DA SILVA LOURENÇO	8331	04/01/2022 A 03/01/2023	01/12/2023 A 30/12/2023	30 DIAS
ALFREDO PULSIDES	7101	05/07/2022 A 04/07/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	30 DIAS
ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO	8171	20/09/2022 A 19/09/2023	01/12/2023 A 30/12/2023	30 DIAS
CINTIA R. DE SOUZA NAVARRO	1435	07/11/2022 A 06/11/2023	04/12/2023 A 17/12/2023	14 DIAS
CLIBAS FREITAS AZAMBUJA	1227	01/09/2022 A 31/08/2023	04/12/2023 A 23/12/2023	20 DIAS (ABONO)
ELISANGELA GOMES KOVALSKI	1449	20/12/2021 A 19/12/2022	04/12/2023 A 02/01/2024	30 DIAS
JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO	42351	17/09/2022 A 16/09/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	30 DIAS
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	53391	05/01/2022 A 04/01/2023	01/12/2023 A 15/12/2023	15 DIAS
LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA	1232	03/11/2022 A 02/11/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	30 DIAS
LUIZ CARLOS CAMARGO DIAS	56491	23/03/2022 A 22/03/2023	15/12/2023 A 13/01/2024	30 DIAS
MARIA DUVIRGEM DE LIMA	61651	04/05/2022 A 03/05/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	30 DIAS
OSVALDO CHARELLO	71451	17/02/2022 A 16/02/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	30 DIAS
REGINA FERREIRA DE MIRANDA	85161	01/08/2022 a 31/07/2023	13/12/2023 A 27/12/2023	15 DIAS
RENATO ALVES	80441	21/11/2022 A 20/11/2023	01/12/2023 A 30/12/2023	30 DIAS
ROSANE BARBOSA PAES	1806	01/08/2022 A 01/08/2023	17/12/2023 A 15/01/2024	30 DIAS
VALDIR DE ASSIS MENDES	105021	05/03/2022 A 04/03/2023	08/12/2023 A 22/12/2023	15 DIAS
JUSCELINO NUNES CORDEIRO	42781	08/03/2021 A 07/03/2022	22/12/2023 A 20/01/2024	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2331420A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1258 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1258/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0140.1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 400.000,00
Total Suplementação:		**R$ 400.000,00**

Receita:1.7.1.9.57.01.20.000000	Fonte: 1018	400.000,00
Total da Receita:		**R$ 400.000,00**
Total Vinculado:		400.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	400.000,00
Total		**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8084A3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1253 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1253/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 946,49 (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19,58
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 926,91
Total Suplementação:		R$ 946,49

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19,58
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 926,91
Total Redução:		R$ 946,49

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	926,91	926,91
Total		926,91	926,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65381841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1250 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1250/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.459,29 (oito mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.459,29
Total Suplementação:		R$ 8.459,29
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		8.459,29

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	8.459,29
Total		8.459,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0426D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1255 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1255/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 1255/2023 de 23 de novembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.201,00 (oito mil duzentos e um reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 8.201,00
Total Suplementação:		**R$ 8.201,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 8.201,00

Total Redução:	**R$ 8.201,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	8.201,00	8.201,00
Total		8.201,00	**8.201,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:113E1D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MORRETES-PR, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinando com a Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 38/2004, Lei Municipal nº 730/2022 e alterações posteriores, torna público o Resultado Final do Edital nº. 01/2023, conforme segue:

I- Constam no Anexo I – o Resultado Final– Ampla Concorrência, PCD – Pessoa com Deficiência e Candidato Afrodescendente.

II- Constam no Anexo II – o Resultado Final– PCD – Pessoa com Deficiência

III- Constam no Anexo III – o Resultado Final – Candidato Afrodescendente.

IV – Este Edital entra em vigor a partir da sua Publicação.

Morretes, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes - PR

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:001E80A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1260 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1260/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 1.500,00
Total Suplementação:		**R$ 1.500,00**

Total Vinculado:	1.500,00
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3501	Receitas de Alienações de Ativos	1.500,00
Total		**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E85C42BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Regulamenta o evento municipal, em comemoração à semana da Consciência Negra do Município de Morretes, a ser realizado no dia 25 e 26 de novembro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o objetivo constitucional de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 588 de 18 de maio de 2020, que "*Instituiu a Semana da Consciência Negra no Município de Morretes e reconhece a data de 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município*", que o evento alusivo a Semana da Consciência Negra, será realizado em áreas e logradouros públicos, cabendo ao poder Público Municipal regulamentar o uso desses espaços;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os demais procedimentos pertinentes ao evento;

DECRETA:

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as normas do Evento, em comemoração à semana da Consciência Negra do Município de Morretes, a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2023.

Art. 2º. O Evento acontecerá na semana de 20 a 26 de novembro de 2023, no Município de Morretes, conforme a programação constante do anexo único deste decreto, da seguinte forma:

I – No dia 25 de novembro de 2023, será realizada a "Ação em Homenagem aos 50 anos da Cultura Hip Hop", na quadra esportiva da Vila das Palmeiras, com o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo realizado das 9h às 18h30.

II – No dia 26 de novembro de 2023, ocorrerá o "Encerramento da semana com ação multicultural", a ser realizado no Coreto Imigrantes, sendo realizado das 15h às 19h30.

§1º. Os horários de término previstos neste artigo poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

§2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. São objetivos do evento:

I - Comemorar a Semana da Consciência Negra instituída no município pela Lei municipal nº 588 de 18 de maio de 2020.

II – Incentivar o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sociocultural brasileira, visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.; e

III – Contribuir estudo crítico, autêntico e compreensivo da história cultural, econômica, social, política e educacional de negros e negras do município, região, estado, país e do mundo destacando os grandes eventos que marcaram a relação Afro-Brasileira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Programação

Dia 25/11/23 – "Ação em Homenagem aos 50 anos da Cultura Hip Hop", na quadra esportiva da Vila das Palmeiras

9h - Confecção de murais de Graffiti
15h - Abertura e homenagens
15h30 - Oficinas de breakdance
17h30 - Batalha de Rima

Dia 26/11/23 – "Encerramento da semana com ação multicultural", no Coreto Imigrantes:

15h - Falas de abertura
15h30 - Benção com as casas espirituais de matriz Africana com: Ile Axé Oxum Odé Meji Obara da Babalorixá Kisinda, e com o Terreiro de Umbanda das Matas - TUM, com as representantes Yalorixás Vivien e Hemille.
17h - Apresentação Cultural (Grupo de Estudo e Resgate da Cultura Rastafari Nyahbinghi Sagrada Raíz)
18h - Fechamento com Roda de Capoeira

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:646E0686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
REQUERIMENTO 25/2023

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

REQUERIMENTO n.o 25/2023

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu - Paraná
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 123, parágrafo III, inciso XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, e Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente requerer ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, que coloque em apreciação do Plenário, o presente requerimento que tem o objetivo de Constituição de Comissão Especial de Inquérito, conforme o Artigo 50, 51, 52 do regimento interno, que tem o objetivo de investigação sobre suposta infração administrativa cometida no âmbito do contrato 031/2023, com inexigibilidade 002/2023, conforme denúncia recebida por esta casa de Leis.
Esta Comissão será devidamente regulamentada conforme a Resolução que a constituir de acordo com o Artigo 50 do regimento interno da Câmara Municipal, onde será analisado, pela Câmara Municipal, que tem a Verdadeira Função de Fiscalização conforme o Capitulo I, de nosso regimento interno, ficando ao lado dos princípios constitucionais.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de novembro de 2023.

DIVO MALACARNE EVERALDO COUSSEAU GILMAR MINOZZO

ILARIO CARDOSO MARCIO RUHNKE NEIVO BORSATTO

SOLANO R. FAUST VOLNEI L. ANZILIEIRO

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1023DBC6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
REQUERIMENTO 26/2023

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

REQUERIMENTO n.o 26/2023

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu - Paraná
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 123, parágrafo III, inciso XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, e Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente requerer ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, que coloque em apreciação do Plenário, o presente requerimento que tem o objetivo de Constituição de Comissão Especial de Inquérito, conforme o Artigo 50, 51, 52 do regimento interno, que tem o objetivo de investigação sobre suposta cedência de bem público sem processo licitatório.
Esta Comissão será devidamente regulamentada conforme a Resolução que a constituir de acordo com o Artigo 50 do regimento interno da Câmara Municipal, onde será analisado, pela Câmara Municipal, que tem a Verdadeira Função de Fiscalização conforme o Capitulo I, de nosso regimento interno, ficando ao lado dos princípios constitucionais.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de novembro de 2023.

DIVO MALACARNE

EVERALDO COUSSEAU

GILMAR MINOZZO

ILARIO CARDOSO

MARCIO RUHNKE

NEIVO BORSATTO

SOLANO R. FAUST

VOLNEI L. ANZILIEIRO

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:96030B5E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
REQUERIMENTO 27/2023

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

REQUERIMENTO n.o 27/2023

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu - Paraná
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 123, parágrafo III, inciso XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, e Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente requerer ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, que coloque em apreciação do Plenário, o presente requerimento que tem o objetivo de Constituição de Comissão Especial de Inquérito, conforme o Artigo 50, 51, 52 do regimento interno, que tem o objetivo de investigação sobre supostas irregularidades no Concurso Público do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, conforme denúncia recebida por esta casa de Leis.
Esta Comissão será devidamente regulamentada conforme a Resolução que a constituir de acordo com o Artigo 50 do regimento interno da Câmara Municipal, onde será analisado, pela Câmara Municipal, que tem a Verdadeira Função de Fiscalização conforme o Capitulo I, de nosso regimento interno, ficando ao lado dos princípios constitucionais.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de novembro de 2023.

DIVO MALACARNE

EVERALDO COUSSEAU

GILMAR MINOZZO

ILARIO CARDOSO

MARCIO RUHNKE

NEIVO BORSATTO

SOLANO R. FAUST

VOLNEI L. ANZILIEIRO

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E9697949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1843/2023

LEI Nº 1843/2023
DATA: 24/11/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, retroagindo o pagamento ao mês do deposito efetuado pelo Governo Federal.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 891/2008.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1485/2018.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F98B6495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1844/2023

LEI Nº 1844/2023
DATA: 24/11/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento do PREVPRATA, no valor de até R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2023, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

20 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
20.01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
09.272.00212– 039 REVPRATA - BENEFÍCIOS INATIVOS E PENSIONISTAS
31.90.01.00.00 Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares
R$ 600.000,00

20 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
20.01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
09.272.00212-041 PREVPRATA - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 19.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

20 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
20.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
99.999.00209 – 000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.99.99.00.00 Reserva de Contingência R$ 619.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:19F98ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1845/2023

LEI Nº 1845/2023
DATA: 24/11/2023

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição e distribuição de kits pedagógicos escolares para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, incluindo Escolas e Centros de Educação Infantil, do Pré I ao 5º ano, e dá outras povidências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição e distribuição de kits pedagógicos escolares para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, incluindo Escolas e Centros de Educação Infantil, do Pré I ao 5º ano, para o ano letivo de 2024.

Art. 2°. A distribuição dos kits pedagógicos será realizada em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com as equipes diretivas das Escolas e Centros de Educação Infantis municipais.

Art. 3°. Será entregue um "Kit" para cada aluno, no início do ano letivo, que conterá os seguintes itens:

I - Kit Pedagógico Pré I e Pré II contendo 01 agenda escolar, 01 apontador, 01 borracha, 01 caderno de desenho, 01 cola branca, 01 caixa de lápis de cor, 01 lápis grafite, 01 caixa de massa de modelar, 01 tesoura sem ponta, 01 pasta plástica com elástico e 01 mochila.

II - Kit Pedagógico 1º e 2º ano contendo 01 agenda escolar, 01 apontador, 01 borracha, 01 caderno de desenho, 02 cadernos brochurão, 01 cola branca, 01 caixa de lápis de cor, 01 lápis grafite, 01 tesoura sem ponta, 01 régua, 01 pasta plástica com elástico e 01 mochila.

III - Kit Pedagógico 3º ao 5º ano contendo 01 agenda escolar, 01 apontador, 01 borracha, 01 caderno de desenho, 04 cadernos brochurão, 01 cola branca, 01 caixa de lápis de cor, 01 lápis grafite, 01 tesoura sem ponta, 01 régua, 01 pasta plástica com elástico e 01 mochila.

Art. 4º. Para a aquisição dos itens mencionados no artigo anterior, o Município deverá realizar procedimento licitatório.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5824399C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de "Kits Literários" compostos de sacolas ecológicas personalizadas e livros didáticos, para trabalho em sala de aula com alunos das escolas da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:931EA43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DA LUZ DO COLIMADOR DO APARELHO DE RAIO X (caso necessário) da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNT. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio x, **Marca I.A.E. Spa CE 0051, tubo nº 40PO20, tipo C52** reparos e ajustes, incluindo calibragem, lubrificação e substituição (caso necessário) da lâmpada do colimador do aparelho (marca: **RALCO**, série **R 104/A, Modelo: R 108, SN 1412383).**	Serviço	1	R$ 2.700,00

JUSTIFICATIVA: Todo equipamento de raios-x deve ser mantido em condições adequadas de funcionamento e submetido regularmente a verificações de desempenho. O serviço será realizado na sala de Raio X da Unidade Básica de Saúde Central.
Este serviço se torna indispensável, até mesmo porque para não ocorrer nenhum diagnóstico incorreto, deve-se corrigir qualquer imperfeição e prevenir possíveis problemas, que ocasionariam despesas desnecessárias e até mesmo a falta de atendimento no setor.
Sendo assim, para que seja desenvolvido um trabalho com eficácia e resultado no setor de Raio X, há necessidade desta contratação.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
*****Executar os serviços descritos, assumindo de forma direta e exclusa seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
* Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
* Responder, civil e penalmente, de acordo com a legislação em vigor, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
***** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias o objeto com avarias ou defeitos dentro do prazo de vigência contratual;
***** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da Contratante;
***** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
* A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada;
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:
***** Possuir Credenciamento no Conselho Regional dos Técnicos em Manutenção de Equipamentos Médicos e Hospitalares e CREA;
***** Possuir técnico e Engenheiro Elétrico responsável;
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),** compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
DA EMPRESA CONTRATADA: ELETROMÉDICA – MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 03.270.896/0001-17.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:24D90B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **14/12/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – Linha Arsego e Linha Pagno/Dalberti. Contrato de Repasse 945594/2023 Ministério da Integração e Desenvolvimento Rural MIDR/Caixa.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:ACA80718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ Nº 03.725.725/0001-35,** para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, conforme abaixo descritos:
01. **Catalogação e Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis complementares, Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online **- Portal LeisMunicipais.com.br –** para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado,** permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
O valor necessário para referida contratação é de R$ 10.870,68 (dez mil oitocentos setenta reais e sessenta oito centavos) anual.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:97388FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 013/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5040/2022, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **28/11/2023 às 14:00hrs**.
Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal
De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:16C91716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços de Manutenção e Conservação rodoviária e viária no Município de Nova Prata do Iguaçu com execução de remendo profundo e massa asfáltica nas estradas rurais e vias urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, em favor a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2023.
SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de Manutenção e Conservação rodoviária e viária no Município de Nova Prata do Iguaçu com execução de remendo profundo e massa asfáltica nas estradas rurais e vias urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
VALOR: R$ 1.629.861,57 (um milhão seiscentos vinte nove mil oitocentos sessenta um reais e cinquenta sete centavos).
PAGAMENTO: Conforme emissão de ordem de serviços com a descrição dos trechos a serem executados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transportes, 0026.0782.0017.2037 Manutenção do Departamento de Transporte, 33.90.30.00.00 Material de Consumo, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 0015.0452.0011.2027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 33.90.30.00.00 Material de Consumo, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: pelo período de 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D77687FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 56/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 56/2023
SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. Jhessika Aparecida da Silva, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo período de 27 de novembro à 6 de novembro de 2023, a **Sra. Jhessika Aparecida da Silva**, portadora da cédula de identidade RG **.240.7**-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 até 13/01/2023.
Art - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 até 13/01/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 de novembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E8BEB1C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - P.A. Nº 38/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa
E I B PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.879.595/0001-77, para Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Sala da Procuradoria da Mulher, pintura da galeria lilás e revisão de calhas do Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu – Pr de R$- 12.125,00(deze mil cento e vinte cinco reais).

PAIÇANDU – PR 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F18E67CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 - P. A. - 38/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 18/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte e cinco reais), EM FAVOR DA EMPRESA **E I B PEREIRA LTDA , inscrita no CNPJ nº 21.879.595/0001-77**, Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Sala da Procuradoria da Mulher, pintura da galeria lilás e revisão de calhas do Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu – Pr, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 24 DE NOVEMBRODE 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:66B23835

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 - P.A. Nº 39/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa
J OCCHI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ nº 18.469.897/0001-62, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral para reforma da Sala da Procuradoria da Mulher, pintura da galeria lilás e revisão de calhas do Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu –no valor total de R$- 8.955,50(oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PAIÇANDU – PR 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:14D5CD39

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023 - P. A. - 39/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E

HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 19/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.955,50 (Oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), EM FAVOR DA EMPRESA **J OCCHI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ nº 18.469.897/0001-62**, PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral para reforma da Sala da Procuradoria da Mulher, pintura da galeria lilás e revisão de calhas do Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu – Pr, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 24 DE NOVEMBRODE 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:52D056A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
PROCESSO Nº 107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 79.986.949/0001-62.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Obra de Pavimentação em via urbana, com os seguintes serviços: serviços preliminares, pavimentação, serviços de urbanização, sinalização e drenagem, na Rua Nova Esperança – Distrito de Água Boa – Paiçandu - Pr, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.
VALOR: R$ 979.379,63 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Paiçandu, 24 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:243577D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à a aquisição de Medicamento para atender as necessidades desta Fundação, uma vez que o pedido se trata de ordem judicial do Estatuto da criança e adolescentes n° 0019380-44.2017.8.16.0017, no valor de R$ 1.564,20 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), a favor da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C8B2DD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 02
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará a abertura do **ENVELOPE 02.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para**Construção da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e anexos**, para atender às necessidades deste Município.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data para ABERTURA DO ENVELOPE 02: Será no dia 01 de dezembro de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A417B992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 02º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/11/2023 as 19:10 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 e cláusula décima primeira da ata **nº 88/2023**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 42/2023**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.

3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 88/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1EE8DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI 3299

LEI Nº 3299/2023

SÚMULA: Altera a redação do art. 15, alíneas *a* À *q*, e do "caput" do art. 21 da Lei nº 2.297, de 01 de outubro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas *a* à *q* do Art. 15, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 .....
a) Governo Municipal;
b) Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados;
c) Representantes dos Trabalhadores do Sus;
d) Representantes dos Usuários.

Art. 2º O "caput" do art. 21, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 Podem participar da composição da Mesa Diretora, conselheiros titulares e conselheiros suplentes, sendo que o mandato será de 04 (quatro) anos, não podendo haver recondução para o mesmo cargo na gestão subsequente.
Parágrafo único. ....." (NR)

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3031BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI 3300

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 3300/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovará e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sancionarei a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

18 Fundação de Saúde de Paiçandu			
18006 Fundação de Saúde de Paiçandu			
10.302.1004-2.612.000 Manutençao Media e Alta Complexidade – Samu			
Ficha 1092	3.1.71.70 - Rateio Pela Participação em consorcio Público	Fonte 01064	**36.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO			**36.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ 36.000,00 **(trinta e seis mil reais)** será utilizado o repasse do Incentivo Financeiro Estadual, conforme a Portaria nº referente a Custeio, do piso de Enfermagem.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos de 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B4EB0ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 14/2021

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 14/2021 para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps de download e 250 Mbps de upload, com garantia de banda de no mínimo 50%, roteado e com 1 (um) IP público fixo para acesso externo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.
CONTRATADA: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.973.020/0001-50.
Início da vigência: 01/01/2024.
Término da vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:37D4A534

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 14/2021

OBJETO: aditivo de valor do Contrato Nº 14/2021 referente ao valor das parcelas correspondentes ao período de prorrogação de 12 meses, para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps de download e 250 Mbps de upload, com garantia de banda de no mínimo 50%, roteado e com 1 (um) IP público fixo para acesso externo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.
CONTRATADA: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.973.020/0001-50.
Valor: R$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Início da vigência: 01/01/2024.
Término da vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6CE37128

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

EXTRATO RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22338/2023

Objeto: Confecção de lona personalizada com impressão em alta resolução de jogo sobre cyberbullyng, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 10002082440035610533900390000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 10003082430036610733900390000. **Fonte:** 2948. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Onde se lê: Contratada: BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA - ME, portador do CNPJ nº. 10.657.614/0001-02 com o valor total de R$ R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Leia – se: Contratada: BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA - ME, portador do CNPJ nº. 10.657.614/0001-02 com o valor total de R$ R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação. Publique-se.

As demais informações publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2023. Edição 2894 permanecem inalteradas.

24 de novembro de 2023

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:45C9B947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1162/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50**, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Augusto Tonin Elena**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 311.787.778-98,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25311/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1162/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao descritivo do objeto, bem como objetiva prorrogar a vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O novo valor unitário do cartão deve atender ao critério de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sob o salário mínimo nacional vigente, portanto passando a ser de R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), com taxa negativa de – 4,79% (menos quatro vírgula setenta e nove por cento), conforme proposta, ficando em R$ 132,58 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o que estabelece o Art. 25º da Resolução nº 11/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2024 até a data de 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1162/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de novembro de 2023.

BK Instituicao de Pagamento LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
CPF/MF sob o nº 311.787.778-98
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
MICHELE APARECIDA BATISTA
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:175FA271

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.104 DE 23/11/2023

Portaria n°.104 de 23/11/2023

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para exames laboratoriais para detecção de COVID, Influenza e Sincicial não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que o Instituto no presente exercício padronizou todos os serviços conforme os grandes

grupos da Tabela CBHPM, foram estipulados valores referenciais dos procedimentos equivalentes que já estavam previstos em contrato. Os demais serviços que não estão previstos na tabela CBHPM será expedido portarias com padronização de preços, estes sempre embasados nas tabelas referenciais de cada conselho ou Sindicato, resolve:

Art. 1° - Conforme Resolução Normativa nº.047/2020 expedida pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade, aprovada pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM fica estabelecido a inclusão para realização de exame (Código TUSS: 4.03.14.62-6) PCR em tempo real para vírus influenza A e B, o valor será tabelado pelo Porte 1A (Porte referencia ano 2016) e Custo Operacional 38,750, com dedução de 87%.

Art. 2° - Conforme Resolução Normativa nº.047/2020 expedida pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade, aprovada pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM fica estabelecido a inclusão para realização de exame (Código TUSS: 4.03.14.63-4) PCR em tempo real para vírus sincicial respiratório, o valor será tabelado pelo Porte 1A (Porte referencia ano 2016) e Custo Operacional 25,245, com dedução de 81%.

Art. 3° - Conforme Resolução Normativa nº.050/2020 e nº.054/2021 expedida pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade, aprovada pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM fica estabelecido a inclusão para realização de exame (Código TUSS: 4.03.25.02-4) Teste SARS-COV-2 (Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno, o valor será tabelado pelo Porte 1A (Porte referencia ano 2016) e Custo Operacional 7,100, com dedução de 25%.

Art. 4° - Conforme Resolução Normativa nº.052/2021 expedida pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade, aprovada pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM fica estabelecido a inclusão para realização de exame (Código TUSS: 4.03.24.80-0) Testes anti-SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), pesquisa quantitativa de anticorpos (IgG) neutralizantes, o valor será tabelado pelo Porte 1A (Porte referencial ano 2016) e Custo Operacional 16,00, com dedução de 70%.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:2843EBC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.642 DE 24/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
421 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
443 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 150.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
474 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 210.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
398 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
476 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:018BCC70

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.643 DE 24/11/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 26947/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS**, matrícula 301383, portadora do RG nº 13.1xx.xx8-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 12.9xx.xx3-3, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE GESTÃO URBANA***,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 30/11/2023, sendo este seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D0ED366C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 21.813 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25896/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se nos dias 04 a 05 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Renato Ricardo Schnell Junior – Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico – CPF: 095.xxx.xxx-22, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:65738A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 229/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EDERALDO DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352 SALA A - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.833.738/0001-93, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDERALDO DE ANDRADE, portador do RG nº 5.631.288-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.208.259-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA CONSLUSÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA
DATA DO CONTRATO: 20/11/2023
VIGÊNCIA: 18/11/2024
VALOR TOTAL: R$ 462.518,63 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BB3F6AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 538.2023

PORTARIA Nº 538/2023

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Concurso Público 01/2023 do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2023 para provimento de vagas para cargos do Quadro de Pessoal regido pelo Regime Estatutário da Prefeitura Municipal de Palmital.
HÉLIO APPIO MOREIRA
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
VANIELI APARECIDA VALÉRIO

Parágrafo único - Cabe ao Servidor **Rafael Andrade Almeida** a Presidência da Comissão nomeada.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:228F030A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 230/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 23/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704 TERREO - CEP: 87301020 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.245.733/0001-06, neste ato representada por seu (sua)

representante Legal, Senhor (a) EDILAINE MARIA DE CASTRO, portador do RG nº 49639473 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 885.208.979-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO ALUSIVO AO NATAL, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA E EXCLUSIVIDADEI, INCLUINDO TODA A ESTRUTURA PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO.

DATA DO CONTRATO: 24/11/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C48F1422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBIDILIDADE 23/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 156/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO ALUSIVO AO NATAL, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA, INCLUINDO ESTRUTURA PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO.
VALOR TOTAL R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 08.245.733/0001-06

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 23/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO ALUSIVO AO NATAL, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA E EXCLUSIVIDADE, INCLUINDO TODA ESTRUTURA PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ/MF: 08.245.733/0001-06**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO ALUSIVO AO NATAL, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA E EXCLUSIVIDADE, INCLUINDO TODA ESTRUTURA PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO... Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 23/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 23/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDACNPJ/MF: 08.245.733/0001-06**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/11/2023..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:98F78B75

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 032/2023

PORTARIA N.º 32/2023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público da PALMITALPREV e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, para incidência exclusivamente no mês de novembro de 2023, Gratificação por Prestação de Serviço Técnico de 50% (cinquenta por cento), a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.607.802-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.747.959-22, enquanto responsável pela elaboração da política de investimento para o ano de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 24 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1BC7076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças anuais de uso do software "Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML – Level 1 (1-9)". Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 11 de dezembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 23 de novembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:D233092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 11/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 11/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

Edital de Exclusão

Nº 11/2023

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 18.574/2023 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2022, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - UBS Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CLEBER LUCIO DAVI VILAR	011.701.623-36	19º

Agente Comunitário de Saúde (Vila Garcia - UBS Aline Marinho Zacharia)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LUAN ALVES DE OLIVEIRA	011.701.572-12	11º AFRO

Paranaguá, 24 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9CBB153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.831

DECRETO Nº 4.831

"Considera deserto o Pregão Eletrônico nº 081/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.970/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado "DESERTO" o Pregão Eletrônico nº 081/2023, do objeto "Contratação de Serviço de Locação, Montagem, Desmontagem, Manutenção e Transporte de Decoração Natalina para o "Auto de Natal" de Paranaguá 2023", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C74AC145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.833

DECRETO Nº 4.833

"Considera Deserto, Fracassado e Cancelado itens do Pregão Eletrônico nº 051/2023 - Registro de Preços nº 041/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.765/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os itens "08", "09", "11", "12", "18", "23", "24", "29", "36", "40", "42", "47", "50", "51", "55", "56", "60", "61", "67", "70", "73", "76", "77", "80", "90", "92", "93", "104", "107" e "112", do Pregão Eletrônico nº 051/2023 - Registro de Preços nº 041/2023, do objeto "Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde", por desclassificação dos proponentes, em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os itens "21", "26", "32", "53", "64", "65", "78", "84", "85", "101" e "102", do Pregão Eletrônico nº 051/2023 - Registro de Preços nº 041/2023, do objeto "Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde", em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Ficaconsiderado CANCELADO o item "110" do Pregão Eletrônico nº 051/2023 - Registro de Preços nº 041/2023, do objeto "Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde", nos termos do disposto no Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFE2CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 078/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Pregão Eletrônico Nº 064/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 078/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 078/2023**, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 51.985/2023.

II. Fica homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora do lote único - **Empresa:** CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.589.204/0001-94.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Novembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0401F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PELO PRESENTE TERMO, FICA RETIFICADO, A ESTIMATIVA DE VALOR PREVISTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, botijão de 13 quilos, visando à recomposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Contratada: BRASIL GRILL GOURMET LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 37.945.485/0001-04, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 4201, Jardim Paraíso, CEP: 87708-000, Paranavaí, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Valor e Pagamento: A aquisição é para a quantidade de (oito) botijões de 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP), para período de 12 (doze) meses, sendo o valor da contratação estimada em R$ 751,36 (setecentos e cinquenta e um reais, e trinta e seis centavos). O valor sofrerá variações durante a vigência do contrato conforme as variações de preços praticadas pelo mercado, apuradas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, e a aplicação do percentual de desconto ofertado pela Contratada, no valor de 11,00%. Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias, após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado por fiscal de contrato. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

Justificativa: A presente aquisição visa suprir a necessidade contínua de gás, componente fundamental para o preparo do café e chá servidos aos servidores, vereadores e público externo, sendo o quantitativo baseado em estimativa apresentada por responsável pelo Setor de Almoxarifado, sendo suficiente para suprir a demanda pelo período de 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n°. 160/2023 expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:B264B3B8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 27 de novembro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 24 de novembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:25793008

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Retificação de Ratificação Inexigibilidade nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA , torna público a Retificação da Ratificação da Inexigibilidade nº 003/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de novembro de 2023, edição nº 2905, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, e Serviços Técnicos Especializados destinada a sede do Consórcio CICA, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:
"...no total de R$ 2.295,40 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para período de 02(dois) meses..."

Leia-se:
"...no total de R$ 4.590,80 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos) sendo este para período de 02(dois) meses..."

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Agente de Contratação Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6E58E03A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 023/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas- Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS- Deliberação n° 069/2021/ CEAS-PR, período 1° Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 22/11/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS- Deliberação n° 069/2021/ CEAS-PR, período **1° Semestre de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D88F1B93

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 024/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Conta- Incentivo COVID 21- Deliberação 043/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 22/11/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo COVID 21- Deliberação 043/2021, período **1° Semestre de 2023**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:16EACEA4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 025/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Conta- Incentivo COVID 21- Deliberação 043/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 22/11/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo COVID 21- Deliberação 043/2021, período 2° **Semestre de 2023**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:702C7DA1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Maria Dêis Ferreira Klososki,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Sra. **Denise Menegueti Chaparro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64 este com sede na Rua Pernambuco N°517, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Rosilei Aparecida Da Silva Oliveira**, portador da cédula de identidade RG 6.887.838-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 038.407.059-08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, por meio do **Projeto "Manter para cuidar" para custeio e investimento**.
-Número de atendimentos: 48 (quarenta e oito) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR: R$ 45.933,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 6 (seis meses).

Paranavaí, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CEC6F81E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 - PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI**, **representado por seu Presidente, Sra. Denise Menegueti Chaparro** , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64, este com sede na Rua Pernambuco, n° 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR,** inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG 6.887.838-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 038.407.059-08, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/CMDI/2023 todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR , para executar o Projeto **" Manter para cuidar"** conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDI/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 001/CMDI/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de Maio de 2023.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 06 (seis meses) a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:
a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;
b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.
2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.
2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.
3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.
3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. do GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **Daniele dos Santos Alencar**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A **Nádia Carvalho Kotsubo**, coordenadora do projeto, telefone celular 44998825828, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 22.889/2017;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 94, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; **u.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas.
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Lucas Antony Gonçalves de Souza, Luciane Cristina Marin, Ranielli Coito e Tatiane Brasilino Santos** nomeados mediante a Portaria 02/2023 do CMDI.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.
7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 45.933,00** (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
Órgão:07/unidade04 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMI- Fundo Municipal do Idoso 17.557.231/0001-01
Ação: 2620
Vínculo: 900

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E2302763

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011, Considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 22/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2023-2025, constituída em reunião extraordinária do dia 22 de novembro de 2023.

Presidente: Renata de Sousa dos Santos Silva
Vice-presidente: Aryane Madeiras Gasperin Alves
1ª Secretária: Silvana Luci Romero
2ª Secretária: Lígia Caroline de Paula e Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A6B10504

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 02/2023

SÚMULA: Composição das Comissões Permanentes e Especiais do CMAS - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 22/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2023-2025, constituída em reunião extraordinária do dia 22 de novembro de 2023.

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades
Ângela Carvalho Kotsubo
Juliana Aparecida de Souza Lima
Joelma Chelinho Galvão
Líria Inês Balestieri
Milaine de Souza Ribeiro
Silvana Luci Romero

Comissão de Controle Financeiro
Líria Inês Balestieri
Nádia Carvalho Kotsubo
Rosana Maria Marques de Freitas
Rodrigo Antônio Ceron

Comissão de Visita.
Franciele Rocha Pereira de Araújo
Mayara Florêncio de Lima
Sérgio Francisco Bernardo
Simone Rossi Micheletti

Comissão de Instância Social e Controle do Bolsa Família.
Andriely Tete de Lima Matias
Lídia Rodrigues dos Santos
Marcos Roberto Costa
Sérgio Francisco Bernardo - Representantes dos usuários.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D3C8D5A0

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA N°12/2023

Súmula: Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 25.577/2023, de 23 de novembro de 2023, que convoca a 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí, será realizada em 29 de novembro de 2023, às 18h30min, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 24 de novembro de 2023.

Rafael Lucas Torrente
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO
7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAVAÍ

A conferência permitirá que as políticas culturais sejam discutidas com a ampla participação da sociedade, contemplando as discussões referente a segunda edição do Plano Municipal de Cultura e a eleição dos representantes da Sociedade Civil para a nova Gestão do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí tem por objetivos:
I - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões, viabilizando a exposição e discussão dos seguintes aspectos:
a) Panorama atual das Políticas Públicas de Cultura em âmbito Municipal, considerando o Sistema Municipal de Cultura;
b) Discussão de estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos Paranavaienses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
c) Aplicação das iniciativas de fomento cultural no município, realização de eventos, descentralização da cultura, e aplicação dos recursos provenientes de Leis Federais como Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);
d) Resultados e Panorama da edição anterior da Conferência Municipal de Cultura.
II – Discutir e debater o Plano Municipal de Cultura, nos aspectos de seus objetivos e metas, e no que concerne a implantação das metas da sociedade civil para a sua segunda edição no seguinte aspecto principal:
a) Validar e aprovar as metas da Sociedade Civil, discutidas no primeiro semestre de 2023, para compor a 2ª Edição do Plano Municipal de Cultura, elaboradas por cada setor, de acordo com as 8 (oito) áreas artísticas culturais que abrangem o Sistema Municipal de Cultura;
III - Eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural, para atuação no próximo mandato de dois anos.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Cultura será realizada **no dia 29 de novembro de 2023**, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Professor Emílio Miljutin Cogej, nº 116, Jardim Curitiba, CEP 87701-090, a partir das 18h30, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo, ocorrendo de forma presencial.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo diretor presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Rafael Lucas Torrente.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 7ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por cinco membros, entre representantes do Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Política Cultural, assim definidos:
I – Três representantes da Fundação Cultural de Paranavaí - Rafael Lucas Torrente; Rosineide Sanga e Daniela Bonetti Simonetti;
II – Dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes da sociedade civil - Claudio Cardoso de Jesus e Ronaldo Frutuozo.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Municipal, as seguintes atribuições:
I – Coordenar, organizar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal de Cultura;
II – Aprovar a proposta da programação da Conferência Municipal;
III – Definir data, local, pauta e programação da Conferência;
IV – Assegurar a lisura e veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à Conferência Municipal de Cultura, garantindo o processo democrático, observando-se a relação, a pluralidade e representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica de Cultura;
V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 7ª Conferência Municipal;
VI – Deliberar sobre os demais casos omissos ou conflitantes deste Regimento.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA E DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí será integrada por artistas, agentes e produtores culturais, representantes de grupos e de entidades culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, poder público municipal, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais. **Sendo todos maiores de 16 anos.**

Art. 7º Todos os participantes deverão se credenciar para que possam participar da Conferência Municipal de Cultura. O credenciamento se dará por meio de inscrição online com preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo link: https://forms.gle/KL8iWJgzmBdyAew6A .

Art. 8º Para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural, para atuação no próximo mandato de dois anos, será considerado o disposto no Capítulo II da Lei Municipal 4.028/2012, cita-se a seguir algumas destas condições:
I - Os 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil, das diversas áreas da cultura, serão indicados e eleitos por seus pares, na Conferência Municipal de Cultura, obedecendo a composição prevista na Lei Municipal 4.028/2012;
II - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão escolhidos entre pessoas
de reconhecida idoneidade, **vivência e representatividade no meio cultural do Município**;
III - Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer instituição cultural, cumprido o disposto no § 1º do art. 6 da Lei Municipal 4028/2012.
IV - Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os grupos de trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Cultura serão organizados considerando as 8 (oitos) áreas culturais que compõem o Sistema Municipal de Cultural, conforme previsto na Lei Municipal nº 4028/2012, sendo eles:
I - área de artes visuais e audiovisuais;
II - área de culturas populares e étnicas;
III - área de dança;
IV - área de literatura, livro e leitura;
V - área de patrimônio cultural (história e memória);
VI - área de música;
VII - artes cênicas (teatro e circo);
VIII - área de artesanato.

Art. 10 Os grupos de trabalhos da qual se trata o item acima se reunirão durante a 7º CMC com a finalidade de deliberar e discutir a seguinte pauta:
I - Validar e aprovar as metas da Sociedade Civil, discutidas no primeiro semestre de 2023, para compor a 2ª Edição do Plano Municipal de Cultura, elaboradas por cada setor, de acordo com as 8 (oito) áreas artísticas culturais que abrangem o Sistema Municipal de Cultura;
II – Indicar, para a plenária final, os representantes da sociedade civil, de cada área citada no artigo 8º, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, para atuação no próximo mandato de dois anos.

Art. 11 Na plenária final serão eleitos os candidatos a compor a sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí, assim como votados outras deliberações dirigidas à Comissão Organizadora.

Art. 12 Todos os participantes que se credenciarem para a 7ª Conferência Municipal de Cultura, terão direito a voto durante sua realização.

Art. 13 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:92C6B4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1040/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:72882EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1041/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS,** Matrícula n° 10113 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:E4C2D5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1042/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula n° 6372-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:9F887ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1043/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCINDA RIBEIRO LOPES,**Matrícula n° 7332-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:EA4F7263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1044/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS,** Matrícula n° 10113-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:3DC7C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1045/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM,** Matrícula n° 10067-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA 2 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:4DEEBB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1046/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCINEIA GONÇALVES CANDIDO,** Matrícula n° 10757-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:9A73C853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1047/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FERNANDA PEREIRA AVILA,** Matrícula n° 10767-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:BA61BFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1048/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO,** Matrícula n° 9967-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:F43FF823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1049/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO,** Matrícula n° 8696-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:2D72DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada através do Decreto nº 24.789/2023, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que após questionamento de empresa proponente, decidiu-se pela suspensão do referido processo para reanalise dos valores dos itens estabelecidos no edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 27 de novembro de 2023, às 09h30min., para as devidas análises, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira
Decreto nº 24.789/2023

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:29A782DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.580/2023

Decreto Nº 25580 de 24 de novembro de 2023
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.977,58 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)."
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.977,58 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2246)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	Atividade: APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00495 - Atenção Básica		R$ 619,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2201)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00495 - Atenção Básica	R$ 4.357,68
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R$ 4.977,58

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 495 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde da fonte 495 - Atenção Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:147BD878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.581/2023

Decreto Nº 25581 de 24 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

Unidade Orçamentária: 05.002 (2247)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	Projeto: Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4920B72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 57, de 2 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Thiago Moura Picolo. **Matrícula:** 1314-5/1. **Data de saída:** 03/10/2023. **Data de retorno:** 04/10/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Acompanhar a vereadora Thania Maria Caminski Gehlen em reunião com deputados estaduais. **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia diária) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 232,65.
·**Ato nº 58, de 2 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 03/10/2023. **Data de retorno:** 04/10/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião com deputados estaduais. **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia diária) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 232,65.
·**Ato nº 60, de 10 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 16/10/2023. **Data de retorno:** 21/10/2023. **Local de deslocamento:** São Paulo - SP. **Finalidade da viagem:** Participar do "Encontro Nacional dos Legislativos Municipais e Seminário de Vereadores Defensores da Causa Animal", que se realizará em São Paulo/SP nos dias 17 a 20/10/2023 **Quantidade de diárias:** 5,5 (cinco e meia diárias) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,15.
·**Ato nº 61, de 11 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Thiago Moura Picolo. **Matrícula:** 1314-5/1. **Data de saída:** 16/10/2023. **Data de retorno:** 21/10/2023. **Local de deslocamento:** São Paulo - SP. **Finalidade da viagem:** Participar do "Encontro Nacional dos Legislativos Municipais e Seminário de Vereadores Defensores da Causa Animal", que se realizará em São Paulo/SP nos dias 17 a 20/10/2023 **Quantidade de diárias:** 5,5 (cinco e meia diárias) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,15.
·**Ato nº 62, de 11 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Eduardo Albani Dala Costa. **Matrícula:** 1271-8/1. **Data de saída:** 16/10/2023. **Data de retorno:** 19/10/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda política em reunião com os Deputados Federais Paulo Litro, Fernando Giacobo e o Senador Sérgio Moro. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.
·**Ato nº 63, de 11 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Romulo Faggion. **Matrícula:** 1275-0/1. **Data de saída:** 16/10/2023. **Data de retorno:** 19/10/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda política em reunião com os Deputados Federais Paulo Litro, Fernando Giacobo e o Senador Sérgio Moro. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.
·**Ato nº 64, de 17 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Giovani Tognon. **Matrícula:** 1252-1/1. **Data de saída:** 17/10/2023. **Data de retorno:** 20/10/2023. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do 20º Congresso Latino Americano de Software Livre e Tecnologias Abertas nos dias 18 a 20 de outubro de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 1.628,55.
·**Ato nº 66, de 30 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Ana Paula Gonçalves Vieira. **Matrícula:** 1301-3/1. **Data de saída:** 31/10/2023. **Data de retorno:** 31/10/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Acompanhar a vereadora Thania Maria Caminski Gehlen em cerimônia de entrega de veículos e recursos para a Defesa Civil. **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia diária) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 232,65.
·**Ato nº 67, de 30 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 31/10/2023. **Data de retorno:** 31/10/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de cerimônia de entrega de veículos e recursos para a Defesa Civil. **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia diária) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 232,65.
·**Ato nº 68, de 30 de outubro de 2023 – Beneficiário:** Lindomar Rodrigo Brandão. **Matrícula:** 1265-3/1. **Data de saída:** 31/10/2023. **Data de retorno:** 31/10/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de cerimônia de entrega de veículos e recursos para a Defesa Civil. **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia diária) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 232,65.
Pato Branco, 06 de Novembro de 20223.
Thania Maria Caminski Gehlen – Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:86E151BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 82/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional e realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados à saúde ocupacional.

Critério de Julgamento: **menor preçopor lote**

Período para entrega de proposta
Até 1º/12/2023 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 1º/12/2023 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 14.765,58 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000045/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:35CA1A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 83/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de seguro predial para para a edificação.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
Até 1º/12/2023 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 1º/12/2023 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 1.898,84 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000046/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CF9FCBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 – PROCESSO N.º 198/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14h45min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Concorrência número 08/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no Parque Industrial Theófilo Petrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. A empresa habilitada para o certame é a proponente ***VMT Construtora e Terraplanagem Ltda***, sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue:***PRIMEIRO CLASSIFICADO: VMT Construtora e Terraplanagem Ltda***com o valor total de ***R$ 3.430.684,51 (três milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).*** A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Presidente Interno da Comissão Permanente de Licitações;

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA -
Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:947BE829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 – PROCESSO N.º 198/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14h15min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 08/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no Parque Industrial Theófilo Petrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentou proposta à empresa ***VMT Construtora e Terraplanagem Ltda***, sem representante. Os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA***. O presidente Interino entrou em contato com a empresa, que renunciou do prazo recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de proposta de preço da proponente habilitada. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

(www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Presidente Interno da Comissão Permanente de Licitações;

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA -
Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7441C2F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 31.924, de 11 de novembro de 2023, das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MAT.	NOME	DE	PARA
5023-7	José Roque Girardi	40%	50%
5391-0	Neli Machado	40%	50%
5787-8	Noemi Crescencio da Luz	40%	50%
8038-1	Ediane Rabelo	40%	50%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I - Portaria nº 295, de 14 de março de 2022;
II - Portaria nº 1038, de 19 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DD0A07AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 059/2023

Nomeia membro para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, XXIII e artigo 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município com fundamento nos artigos 78 e 80 da LC74/2018,

CONSIDERANDO

- Ofício nº 11/2023-CF que informou a extinção dos Mandatos dos servidores Eduardo Melo Amorim e Patrícia Loregian, representantes do Poder Executivo e da Associação dos Professores Municipais;
- Termo de desistência formal assinado pela suplente representante da Associação dos Professores Municipais, servidora Giovana Cristina Boniatti, em 22/11/2023;
- Ofício nº 002/2023 da Associação dos Professores Municipais, declinando pela indicação de membros para representar a entidade junto aos Conselhos da Patoprev;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a servidora Elisangela Marcia Caldato Zanella, para representar o Poder Executivo Municipal, junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, passando a ficar composta pelos seguintes membros:
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – Odete da Aparecida do Amaral Norberto
Associação dos Funcionários Municipais – Juliano Belusso
Poder Executivo – Clovis Gresele e Elisangela Marcia Caldato Zanella
Poder Legislativo – Eliana Scariot Amorim
APP Sindicato – Ana Lice Pagliosa

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 22 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9F07C3B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 041/2023

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, aos dependentes Ivan Paulo Weber e Matheus Gabriel Ribeiro Weber e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Protocolo nº 58/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da servidora pública municipal **Sra. Regina Maria Ribeiro Weber,** falecida em 06/09/2023, CPF nº018.333.509-01**,** ex-servidora efetiva no cargo de **Agente de Apoio –Servente de Limpeza**, Matrícula nº 5695-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor de seus dependentes, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988 e Portaria 1467/2022, ficando o rateio da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) de forma vitalícia ao Sr**. Ivan Paulo Weber**, cônjuge, nascido em 28/08/1973, portador do RG 5.665.043-1 e CPF 825.445.229-68.
50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para **Matheus Gabriel Ribeiro Weber**, (filho menor), nascido em 18/10/2006, portador do RG 14.267.013-5 e CPF 116.629.909-01, de forma temporária até 18/10/2027, data em que a cota individual de 10 (dez) pontos percentuais desse dependente cessará com a perda dessa qualidade e não será reversível aos demais dependentes.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 06/09/2023,

porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6E669C17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 050/2023

Concede pensão por morte de Servidor Público Municipal inativo, aos dependentes Raquel Tieko Tanaka Yamada e Diego Yukio Yamada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Protocolo nº 67/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** as dependentes do servidor público inativo municipal **Sr. Roberto Shigueyasu Yamada,** falecido em 28/09/2023, CPF nº 331.578.559-72**,** Matrícula nº 152-0, em favor de suas dependentes, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988 e Portaria 1467/2022, ficando o rateio da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 12.139,98 (doze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), de forma vitalícia à Sra. **Raquel Tieko Tanaka Yamada**, cônjuge, nascida em 30/06/1965, portadora do RG 3.351.884 - 6 e CPF 552.455.369-00.
50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 12.139,98 (doze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), para **Diego Yukio Yamada** (filho menor), nascido em 20/06/2003, portador do RG 10.818.288-1 e CPF 058.978.019-06, de forma temporária até 20/06/2024, data em que a cota individual de 10 (dez) pontos percentuais desse dependente cessará com a perda dessa qualidade e não será reversível aos demais dependentes.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2023, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:09798BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1072/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1072/2023 – de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 369,60
Valor Total: R$ 739,20
Destino: Londrina/PR.
Motivo: Participação no 9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, entre os dias 23 a 24/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C103FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1073/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1073/2023 – de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Fiduniv
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Palmas/PR.
Motivo: Condução de Munícipe para perícia médica, no dia 24/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1CA71C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1074/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1074/2023 – de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Condução de Munícipes para regularização documentacional, no dia 20/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F3B3DE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande III, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Na data de ***24 de novembro de 2023, às 13h***, na sede do paço municipal de Paula Freitas-PR, conforme previamente comunicado às empresas, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para **abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** da única proponente habilitada: PROCOENGE PAVIMENTAÇOES LTDA. Na abertura do envelope não compareceu nenhum dos representantes das empresas participantes do processo para o acompanhar a sessão pública. Após análise do conteúdo do envelope e da análise de preços, teve o seguinte resultado:
PROCOENGE PAVIMENTAÇOES LTDA, CNPJ: 95.412.276/0001-93, apresentou o Valor Total de R$ 574.742,17 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
A proposta apresentada pela empresa • PROCOENGE PAVIMENTAÇOES LTDA foi aceita e julgada conforme, atendendo à todos os requisitos solicitados em edital. Assim, será dado publicidade ao julgamento da proposta, e será dada ciência aos demais licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião.

Comissão Permanente de Licitações (CPL) - *Decreto nº 2.957/2023*
TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C0FCE642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1075/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1075/2023 – de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rosane Cleide Ressel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto Vitória/PR.
Motivo: Reunião referente a Adesão à PNAB e os resultados dos editais da Lei Paulo Gustavo, no dia 20/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8AC0DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1076/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1076/2023 – de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto Vitória/PR.
Motivo: Reunião referente a Adesão à PNAB e os resultados dos editais da Lei Paulo Gustavo, no dia 20/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:74FBA74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1077/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1077/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rosane Cleide Ressel
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 201,60
Valor Total: R$ 403,20
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Motivo: Diárias de deslocamento (ida e volta) para a participação na Conferência Estadual da Cultura, entre os dias 04 a 05/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2D8492FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1078/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1078/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Edson Gilberto Alves
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Congresso Estadual da Educação, entre os dias 22 a 23/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B6E082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1079/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1079/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Transporte de Paciente debilitado, no dia 08/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:100025A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1081/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1081/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de Paciente para perícia, no dia 07/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9D6ECC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1082/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1082/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 09/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30D61FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1083/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1083/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luciane Cardoso
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 08/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:52D39716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1084/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1084/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de Paciente debilitado, no dia 10/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BC493098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1085/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1085/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 10/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:375A6764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1086/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1086/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 13/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:553FCF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1087/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1087/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 13/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:485F645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1088/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1088/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Renivaldo Huk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino:Irati/PR.
Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 14/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2183437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1089/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1089/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitada, no dia 14/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7DE7B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1090/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1090/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de Paciente debilitado, no dia 09/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F25FCAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1091/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1091/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de Paciente debilitado, no dia 14/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:431D131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1092/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1092/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 14/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1EF77550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1093/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1093/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Busca de paciente debilitado de alta hospitalar, no dia 16/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A55B9BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1094/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1094/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 16/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BFA4DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1095/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1095/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitada, no dia 16/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:80096431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1096/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1096/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Transporte de Paciente para perícia, no dia 16/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BEA29EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 29/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
LICITAÇÃO Nº 29/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Aquisição do Acervo de livros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.*
FORNECEDOR: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42
ITEM 01–Valor Total: R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).
TOTAL GERAL: R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).

_____

Paula Freitas, 24 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292023
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2023
CONTRATADO: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Aquisição do Acervo de livros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 24/11/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 345/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42.
Valor.....: **R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).**
Vigência....: Início: 24/11/2023 - Término: 24/05/2024 - 06 (seis) meses
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 29/2023
Recursos....: 51.3.3.90.30.46 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Objeto.....: *Aquisição do Acervo de livros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:E785DEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1097/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1097/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Ana Paula Balardini
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Buscar paciente em uso de O2 na casa de Familiares e trazer para o Município, no dia 17/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EFF0AC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1098/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1098/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Buscar paciente e trazer para o Município, no dia 17/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B34A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1099/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1099/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 17/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7C2A9ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1100/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1100/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Busca de paciente para consulta especializada, no dia 17/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6276F3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1101/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1101/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Luciane Cardoso
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Rebouças/PR.
Motivo: Buscar paciente de alta, no dia 18/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E3269513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1102/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1102/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Busca de paciente debilitado, no dia 20/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A716DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1103/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1103/2023 – de 24 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 20/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3B72D8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

_____
FORNECEDOR: OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATEMOSFERICOS E PRODUTOS PARA LTDA
Lote que venceu: LOTE 1 E 2
Valor Total: R$ 56.745,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais.)

TOTAL GERAL: R$ 56.745,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais.)

_____

Paula Freitas, 24 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 96/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
LICITAÇÃO Nº 96/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio recarregáveis e registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATEMOSFERICOS E PRODUTOS PARA LTDA
Lote que venceu: LOTE 1 E 2
Valor Total: R$ R$ 56.745,79 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

TOTAL GERAL: R$ R$ 56.745,79 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

_____

Paula Freitas, 24 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
CONTRATADO: OXIGÊNIO MAFRA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio recarregáveis e registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.745,79 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

_____

Paula Freitas, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 346/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: OXIGÊNIO MAFRA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Valor.....: R$ 56.745,79 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Vigência.....: Início: 24/11/2023 - Término: 24/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2023
Recursos....:
255 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
256 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
257 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
563 10 301 0009 2 025 3 3 90 30 00 00 00 00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio recarregáveis e registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....96/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....73/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio recarregáveis e registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR
Fornecedor:
OXIGENIO MAFRA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.174.794/0001-12

Vigência: 24/11/2023 à 24/11/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6BC4DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 1.104/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo VI, Seção I, Anexo IV:

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER função gratificada de **10% (dez por cento)** do salário base, a servidora **RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.546.533-1 SESP PR e inscrita no CPF sob nº 056.369.939-60, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para atuar como autoridade

sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.789/2022, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:374C8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 1.105/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo VI, Seção I, Anexo IV

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER função gratificada de **30% (trinta por cento)** do salário base, a servidora **FABIANA PATRÍCIA HABECK,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.380.670-2 SESP PR e inscrita no CPF sob nº 048.107.149-00, investida no cargo efetivo de Nutricionista,para atuar como Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A9466C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021.

OBJETO: Alterar a vigência, valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA 05508210156.
ORIGEM: Contrato nº 190/2021 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 25/11/2022 a 24/11/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 24/11/2023 a 23/11/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:69A40C62

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022.

OBJETO: Alterar o valor, a quantidade e a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 39/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 249.573,12 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/11/2023 a 29/11/2023.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 29/11/2023 a 28/11/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E1946DB5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público externadas no Parecer Jurídico, devidamente encadernado nos autos do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 26/2023, resolve **REVOGAR** e determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, que tem por objeto: "*contratação de empresas para aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme especificações do termo de referência, que faz parte integrante do edital"*, fundamentado no art. 49 e da lei federal 8.666/93 - Súmula 473 do STF, e notadamente na **Fiscalização nº 0357/23**, realizada pela *"Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE"*, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Pérola D´Oeste – PR., 24 de novembro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C0737C09

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal.

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 05 e 08 da Lei do Orçamento Anual – LOA (Lei nº. 1.392/2022) de 14.12.2022, resolve
promulgar a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$
190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.29.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil .....R$ 190.000,00

Art.2º. Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias**:**
01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.30.00.00.00.00- Diárias -Civil ..... R$ 10.000,00

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.27.00.00.00.00- Material de Consumo..... R$ 20.000,00

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.31.00.00.00.00- Material de Consumo..... R$ 10.000,00

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração

3.3.90.32.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 10.000,00

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.33.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
4.4.90.28.00.00.00.00- Equipamentos e Material permanete..... R$ 60.000,00

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 23 de Novembro de 2023

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:ABC16E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1527, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.527, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 36/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PIÊN, DENOMINADO “REFIS-PIÊN” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Piên, denominado “REFIS-PIÊN”, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos tributários e não tributários de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2022, relativos a impostos, contribuição de melhoria, contribuição de iluminação pública e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, e outros créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com parcelamento em curso ou não.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser pagos à vista ou em parcelas iguais, mensais e sucessivas, com redução da multa e dos juros de mora nos percentuais discriminados no anexo único desta lei.

Art. 2º A adesão ao REFIS-PIÊN dar-se-á por opção do sujeito passivo que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos, e o fará mediante protocolo de requerimento padrão elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças que, conforme a espécie do débito, será acompanhado de documentação fiscal específica, cujo rol deverá constar de Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º Para ingresso no REFIS-PIÊN, o optante deverá indicar, expressamente, o débito que deseja incluir, podendo contemplar, também, o saldo remanescente de parcelamentos em curso, sem prejuízo de outros benefícios então concedidos, bem como o valor de parcelamentos rescindidos anteriormente.

§ 2º A parcela, que terá valor mínimo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFM - Unidade Fiscal Municipal, em se tratando de devedor pessoa física, e o valor mínimo de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal, em se tratando de devedor pessoa jurídica, e sobre a qual não incidirão novos juros, será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$P = [(I + C) + ((J + M) \times (1 - a/100))] / b$

P = valor da parcela
I = valor do imposto
C = valor da correção
M = valor da multa
J = valor dos juros
a = percentual de redução
b = número de parcelas

§ 3º Os débitos ajuizados para cobrança executiva poderão ser incluídos no REFIS -PIÊN, devendo o optante quitar as custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios diretamente com o Poder Judiciário em sua totalidade junto ao Fórum da Comarca onde tenha sido ajuizada a Ação de Execução Fiscal, sendo obrigação do contribuinte a apresentação de recibo de quitação.

§ 4º A parcela quitada após a data de vencimento deverá ser acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, nos termos do art. 37 do Código Tributário Municipal, calculados até a data do efetivo pagamento, não implicando em prejuízo às reduções previstas no parágrafo único do art. 1º concedidas pela adesão ao REFIS-PIÊN, exceto se o atraso der motivo à exclusão do programa, nos termos do art. 5º, inciso II.

§ 5º Fica estabelecido que as parcelas deste Programa serão representadas em Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 3º A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I – pagamento imediato da primeira parcela;
II – após o pagamento da primeira parcela, na suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados ou não ajuizados;
III – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no REFIS-PIÊN;
IV - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS-PIÊN;
VI - condição de não estar inadimplente com qualquer tributo municipal referente ao exercício fiscal de 2023, e seguintes até o pagamento total do parcelamento.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS-PIÊN implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, durante todo período em que o contribuinte permanecer no Programa, até seu total adimplemento.

Art. 4º A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do protocolo do requerimento, em consonância com os prazos estabelecidos no anexo único desta Lei, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único. A administração do REFIS-PIÊN será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, especialmente expedir atos normativos, instruções, notificações, permitir a adesão ao programa e excluir os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 5º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 3º desta Lei;
II - inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou não, do REFIS-PIÊN, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2022;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;
IV - declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

§ 1º A exclusão do REFIS-PIÊN implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.
§ 3º Constatado o motivo de exclusão do Programa, a Secretaria de Administração e Finanças notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-lhe a produção de provas.

§ 4º Após a apresentação de defesa e, eventualmente, da instrução probatória, a Secretaria de Administração e Finanças decidirá, fundamentadamente, se trata-se ou não de caso de exclusão, conforme definição da presente Lei.

§ 5º Da decisão que excluir o optante do REFIS-PIÊN, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 7º A Secretaria de Administração e Finanças deverá comunicar de imediato à Procuradoria Jurídica do Município sobre a adesão de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 8º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-PIÊN exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei, exceto os já existentes na data da opção pelo REFIS-PIÊN.

Art. 9º A regulamentação desta Lei será efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-PIÊN terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual ou maior período, desde que previamente justificado.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 1.527, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO ÚNICO

Forma de pagamento	Adesão ao REFIS-PIÊN até 21 de dezembro de 2023
Pagamento à vista	100%
Em até 3 parcelas	80%
De 4 a 6 parcelas	60%
De 7 a 12 parcelas	50%
De 13 a 24 parcelas	40%
De 25 a 36 parcelas	30%

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B0BAEB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 007/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado

em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R$ 99.366,22 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução em 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias e a vigência em 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A904ABD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 007/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido o valor de R$ 61.354,12 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D9FDF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria 1003/2023 a servidora pública **Josiane Machado** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR, matricula funcional 16512, ocupante do cargo público de **Professor C**, a contar de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:28D98C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Reginaldo Dranka** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de ensino médio, do padrão A – nível 07, para o padrão B – nível 07.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2023.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2E02D29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1424, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1424, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 06 de novembro de 2023, à empregada pública **Ana Claudia Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4535334/SC e matrícula funcional 4765879, ocupante do emprego público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 06/11/2023.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BDDA8FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1425, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1425, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 17 de novembro de 2023, à empregada pública **Emma Regina Barbosa Dorneles,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 78390611/PR e matrícula funcional 4765890, ocupante do emprego público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 17/11/2023.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:053EA8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 21 de novembro de 2023, à servidora **Rosicler Aparecida Santana Busch,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR e matrícula funcional 19531, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche B.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 21/11/2023.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0E9564E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 5 horas semanais para 4 horas semanais a partir de 01 de novembro de 2023, à empregada pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749-0/PR e matrícula funcional 4765801, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil Temporário.**

Art.2º Fica revogada a Portaria 1138/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01/11/2023.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CA01F967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 60/2021

2º CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO.

o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Sr. **HÉLIO CLEMENTE**, portador do CPF n° 629.468.209-63, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO**, brasileiro, portador do RG nº 7.236120-2-PR e inscrito no CPF nº 990.289.569- 72, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840- 000, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 22/11/2023.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Sendo as mesmas quantidades do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.
Piên/PR, 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7A215FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO N 266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 23/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 9º do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 3º:

"Art. 9º O comércio ambulante no município de Piên poderá ser exercido na esquina da Avenida Paraná com a Avenida Brasil, após a faixa de pedestres e seguindo na extensão de 50 metros até a final da rua, sedo que este local poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.
...
§ 3º O comércio ambulante não poderá circular em toda a extensão da Praça da Paz".

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea "b" do inciso I do Art. 10 do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ...
I - ...
...
b) Avenida Paraná iniciando no cemitério municipal até o final da Praça do Expedicionário;

Art. 3º Ficam alterados os itens "4" e "9" do Anexo I do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido do item "11":

"4. Comerciante de bebidas, exceto alcoólicas (A)
...
9. Vendedor ambulante de produtos alimentícios (A)

11. Trailer de produtos alimentícios (A/E)"

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os incisos III, VI, VIII e IX do art. 7º do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021.

Piên/PR, 30 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F4F0EDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 256/2023

DECRETO N.º 256/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 4.457,26.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 4.457,26, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1041	00616-Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço Municipal	4.457,26
	SUBTOTAL	4.457,26
	TOTAL	4.457,26

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**4.457,26**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

Recursos da Operação de Crédito de acordo com o inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 616	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.457,26
	TOTAL	4.457,26

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**4.457,26**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C3C00824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 109/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, localizada na Rua Estados Unidos , nº 1454, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR CEP 82510-050 , telefone: (41) 3022-5040, e-mail acaciaturismo@terra.com.br; neste ato representado pelo Sr. Jackson Cesar Rodrigues, portador do RG nº 1.350.758 SSP/SC, e CPF nº 519.364.299-34 doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço, a saber:
Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) ao item hospedagem, este valor é apenas para manter o saldo do contrato e cada hospedagem deve ser aprovada individualmente pelo Secretario da pasta.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 24 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C029EC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 110/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO 110/2023
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.410.989-17 doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 95.409.611/0001-02 estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, nº 7636, Bairro Uberaba, em Curitiba/PR, Cep: 81580-000, Fone (41) 99991-6159, e-mail: eventosdrial@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Aluísio de Almeida Vieira, inscrito no CPF sob nº. 244.800.887-68 doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço, a saber:
Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) referente a contratação de mais seguranças para o evento do natal no dia 24/11, foi adicionado um show nacional no dia, por isso se faz necessário um efetivo maior.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 23 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:46A8C667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2022
7º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, PR, CNPJ 76.002.666/0001- 40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, telefone: (47)99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Julio Cesar Miranda, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7204415, inscrito no CPF sob n. º 764.524.178-00, residente na Rodovia Ingo Hering em Gaspar/SC , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Ficam aditivada a vigência do contrato em 90(noventa) dias.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 24 de Novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2ACD16D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 27/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 27/2023
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para a Vereadora **ELIANE APARECIDA VIEIRA CPF 022.809.939-02**, nos dias 26 à 28 de novembro de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito Municipal em exercício, em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 24/11/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D7E69AFA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 28/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 28/2023
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para a Vereadora **LENIR DOS SANTOS LIMA HANCK CPF 005.772.139-46**, nos dias 26 à 28 de novembro de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito Municipal em exercício, em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado

Em 24/11/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:BD2DEA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº172 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.579,70 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EDA83233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº162 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 305,28 (Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C487FF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº165 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: R$ 53.876,67 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FAF28D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº163 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.923,64 (Doze Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:33E9986B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº164 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.199,00 (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E2692A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº166 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa		recurso		
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:62C367E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº167 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.592,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:53C65A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº188 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Ambulância com Suporte Básico Tipo B, com recursos da SESA (Secretaria da Saúde) – Resolução nº 506/2023, conforme processo de Pregão nº 71/2023.

CONTRATADO: FAC VEICULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 301.500,00 (Trezentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5183	06.002.10.301.1001.1052	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
5183	06.002.10.301.1001.1052	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5184	06.002.10.301.1001.1052	5184	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
5189	06.002.10.301.1001.1052	5189	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 23/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0B42397E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº169 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: FAROL IND E COM LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.516,30 (Quinze Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1DBC443A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

vO Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº170 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:813A59F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº171 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.598,24 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FD734672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº173 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBERE COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIG. PESSOAL COSM. E PERF. LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:111DF289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº174 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.425,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ACA2B0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº175 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.299,95 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C774B9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº176 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.359,60 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3FC5B939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº177 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.635,00 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C29FB5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº178 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.781,00 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0FD7AE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº179 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 27.065,70 (Vinte e Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AFFEAA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº180 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.525,80 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C0485C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº181 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.189,61 (Um Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 22/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4CEA462A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº182 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.575,92 (Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 22/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C92CB4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº183 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.637,00 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 22/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B5D57717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº184 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.508,69 (Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 22/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:38C44C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº185 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 79,52 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 22/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EBA1D618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº168 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.885,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:44F8C886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº186 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 69/2023.

CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 157,00 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 22/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2155C957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 77/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **07/12/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de móveis planejados para aquisição da estrutura da sala de Urgência e Emergência", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 07/12/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/12/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/11/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E78FAC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1102/2023

SUMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo, referente ao Edital de Leilão n° 02/2023 de 22 de novembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43, Inciso VI, da lei de Licitações n.º 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883 de Junho de 1994 e demais disposições legais de Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000.
CONSIDERANDO o parecer do Leiloeiro constante na Ata do leilão administrativo n.º 02/2023 data de 22 de novembro de 2023; exarado na data de 22 de novembro de 2023, referente à Licitação na Modalidade **LEILÃO,** Edital de Alienação de n° 02/2023 de 22 de novembro de 2023.
DECRETA:

ARTIGO 1.º: Fica **HOMOLOGADO** o resultado do **LEILÃO** de bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, alienados através do edital de leilão de n.º 02/2023, autorizado pela Lei Municipal de n.º

959 de 17 de outubro de 2023, em conformidade com o constante na Ata de sessão pública do Leilão de n.º 02/2023 de 22 de novembro de 2023, do Presente da Comissão de Licitações e leiloeiro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria de n.º 2574/2021 de 02 de junho de 2021 e determino a **ADJUDICAÇÃO** do resultado em favor dos arrematantes abaixo nominados:

ITEM 01 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.5, cor branca, placa BEB-2A65, chassi 9DFZH54S4L8404245, RENAVAM 01226517800, modelo 2020 fabricação 2019, etanol/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 4267, bem n° 57/2020, tendo como **ARREMATANTE ALVARIO GEITTENES, portador do RG n° 16.473.286-0 e CPF n.º 018.446.271-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Goves, s/n°, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 31.110,00 (Trinta e Um Mil Cento e Dez Reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 02 – 01 (um) veículo Voyage, cor branca, chassi 9BWDB45U5LT087272, 104CV, RENAVAM 01217848468, ano modelo 2020, ano de fabricação 2019, placa BDS-9J56, a álcool e gasolina, capacidade para 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 4266, bem n° 328/2019, tendo como **ARREMATANTE PAULO ENRIQUE GOMES, portador do RG n° 6843427-0 e CPF n° 006.325.599-50, residente e domiciliado na R Antônio Pisicchio, n°100, Ap 1904, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8 (Banco do Brasil), Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 03 – 01 (um) veículo RENAUT/MASTER Jaedi Tur ano 2014 modelo 2015, cor branca, chassi 93YMAF4LCFJ664404, RENAVAM 01047798330, placa AZO-7C31, a Diesel, plaqueta patrimonial 3019, bem n° 02/2015, tendo como **ARREMATANTE VANDERLEI MOLINA BRAVO, portador do RG n° 19.847.457-X e CPF n° 091.896.258-70, residente e domiciliado na Av. Mario Bis, n°349, na Cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, pelo preço de R$ 58.200,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8 (Banco do Brasil), Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 04 – 01 (um) veículo MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ano de fabricação 2012 ano modelo 2013, cor amarela potência 170CV, chassi 93ZL68C01D8446392, RENAVAM 00515529176, Placa AWP-1F80, plaqueta patrimonial 3252, bem n° 67/2012, tendo como **ARREMATANTE PAULO ENRIQUE GOMES, portador do RG n° 6843427-0 e CPF n° 006.325.599-50, residente e domiciliado na R Antonio Pisicchio, n°100, Ap 1904, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 18.124-2 (Banco do Brasil), Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 05 – 01 (um), veículo FORD/KA SE 1.0, HA B cor prata, placa BBH- 2196, chassi N° 9BFZH55L7J8487495, RENAVAM: N°01116667506, modelo 2018 fabricação 2017, álcool/gasolina (flex.) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3279, bem n° 35/2017, tendo como **ARREMATANTE: ITAMAR MAURI MULLER - ME, CNPJ: 07.260.725/0001-68, sediada a Av. Porto Alegre, n°743, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13471-6 (Banco do Brasil), Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 06 – 01 (um) Mini trator agrícola potência de 15 CV, tração 4X2 bloq de diferencial transmissão mecânica com veloc. simples reduzidas tomada força sist. Hidr engate 3 pontos capac levant 44 kg dire hidrostat, plaqueta patrimonial n° 3556, bem n° 30/2018, tendo como **ARREMATANTE LUIZ MILTON FLORES JUNIOR, portador do RG n° 105.845.957-7 e CPF n.º 932.288.050-34., residente e domiciliado na Rua Gustavo Johann, n°478, na cidade de Sapucaia do Sul , Estado do Rio Grande do Sul, pelo preço de R$ 36.200,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13471-6, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ARTIGO 2.º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:63CE79CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TERESINHA LOURDES DO AMARAL**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/02/2024** a contar a partir de **18/11/2023**, conforme Pregão nº 60/2022 e Contrato nº 114/2022 firmado em 18/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F45DAEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

vO Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TERESINHA LOURDES DO AMARAL**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/02/2024** a contar a partir de **25/11/2023**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 118/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CE754FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VALCI ISIDORO BARBIERI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/02/2024** a contar a partir de **25/11/2023**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 120/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C3A505C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/02/2024** a contar a partir de **19/11/2023**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 117/2022 firmado em 19/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:47D8FCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/02/2024** a contar a partir de **18/11/2023**, conforme Pregão nº 60/2022 e Contrato nº 116/2022 firmado em 18/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:344CE43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TOMAZONI & MENIN LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/02/2024** a contar a partir de **18/11/2023**, conforme Pregão nº 60/2022 e Contrato nº 115/2022 firmado em 18/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:53841342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TOMAZONI & MENIN LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até

24/02/2024 a contar a partir de **25/11/2023**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 119/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9CE19522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 78/2023, NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **08/12/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de tecidos, aviamento e correlatos para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 08/12/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 08/12/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/11/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B5B4DFFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS*FINAL*DOS RECURSOS da Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 24 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR – **"**Incentivo CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a PRESTAÇÃO DE CONTAS*FINAL*DOS RECURSOS da Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:AD30AAE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 24/2023
Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de setembro e outubro do ano de 2023 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:BE4E41C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23/2023.

Sumula, aprova a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) NO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018; e
Considerando a plenária realizada no dia 23 de novembro de 2023, após análise dos documentos do serviço de SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC);

RESOLVE:

Art. 1-Aprovar a inscrição do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto liberdade assistida (la) e prestação de serviço à comunidade (psc) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2°-Informar o número de inscrição desse serviço, ficando da seguinte forma:

Inscrição:003.
Serviço:serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto liberdade assistida (la) e prestação de serviço à comunidade (psc).

Art. 3 -Será fornecido atestado de inscrição anualmente a fim de atestar o pleno e regular funcionamento do serviço
Art. 4 -Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:CEE2A3AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Sumula, aprova a prestação de contas do 1° semestre de 2023, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 24 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão da prestação da Deliberação 043/2021/ CEDCA/PR do 1° semestre de 2023, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; do Município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:
Artigo1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida Prestação de Contas – "Deliberação 043/2021/ CEDCA/PR do 1° semestre de 2023, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; do Município de Pinhal de São Bento – PR".

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:BE14F6B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27/2023

Sumula,*APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL*do 1° semestre de 2023 do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo à apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 24 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas referente ao 1° semestre de 2023, do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo à apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:
Artigo1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 1° semestre de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:C24DA4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 11/2023 – Processo Administrativo nº 27/2023 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos e gêneros alimentícios para copa e cozinha com entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado às seguintes empresas:

• Itens 1, 2 e 3: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com sede na Rua Francisco Portes, 1321, Barracão 2, Retiro, Mandirituba – Paraná, CEP nº 83.800-000, CNPJ

nº 42.671.235/0001-55, pelo valor total de R$ 7.192,60 (Sete mil cento e noventa e dois e reais e sessenta centavos).

• Item 4: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Avenida Adão Welker, 342, Sala 1, Centro, Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul, CEP nº 99.740-000, CNPJ nº 34.034.228/0001-14, pelo valor total de R$ 3.084,00 (Três mil e oitenta e quatro reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de novembro de 2023. VALMIR

SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:3180F1DE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 098/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de vagas das Leis Municipais 1212/2012 e 1502/2012 e 2404/2023, Resolve:

Art.1º Designar os (as) servidores (as), desta Casa de Leis para comporem a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Câmara Municipal de Piraquara e considerando a contratação de empresa especializada visando o planejamento, organização, a operacionalização e execução de Concurso Público nomeia os membros:

Presidente: ELIAN TEIXEIRA DE FERRO, servidora efetiva, matrícula 3196-8/1, portadora do RG n.º 6.503.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.782.XXX-93;
Membro: THIAGO FERREIRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula 3178-0/1, portador do RG n.º 8.781.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 047.240.XXX-80;
Membro: MIGUEL FARET NETO, servidor comissionado, matrícula 3427-4/1, portador do RG n.º 3.782.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 874.494.XXX-72.

Art. 2º Fica a Comissão designada, responsável por todas as fases do processo seletivo, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento, na realização do Concurso Público, para estabelecer as condições com vistas a realização do mesmo, bem como, adotarem todas as providências necessárias.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder no que couber aos órgãos públicos e aos órgãos de controle externo, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos.
Homologar o resultado final do concurso.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo: Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 três dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de novembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:0C954E8A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 466/2023

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 067/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e, tendo em vista o que mais consta do processo de Aposentadoria por Invalidez, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **JOZELIA APARECIDA QUEKES**, portadora da CI/RG nº 5.XXX.XXX-5, inscrita no CPF nº 748.XXX.XXX-34, matricula funcional nº 407701, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.com seus efeitos a partir de **27 de novembro de 2023.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria no valor bruto mensal de **R$ 1.726,06 (um mil setecentos e vinte e seis reais e seis centavos)**.
Art. 3º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 27 de novembro de 2023.
Piraquara, 24 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D75A48A3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 467/2023

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88.a servidora pública do Município de Piraquara/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 066/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e, tendo em vista o que mais consta do processo de Aposentadoria por Invalidez, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **ANDREIA DA CONCEICAO CARDOSO**, portadora da CI/RG nº 6.XXX.XXX-9, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-05, matricula funcional nº 455861, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Professora III Especialização, **no valor bruto mensal de R$ 3.118,60 (três mil cento e dezoito reais e sessenta centavos),** nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com seus efeitos a partir de **27 de novembro de 2023.**
Art. 2º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 27 de novembro de 2023.

Piraquara, 24 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DCE76C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.123/2023

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à concorrência acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de 3.624,69 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV deste edital, será realizada no dia **28 de dezembro de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 9.451.962,67 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".Piraquara, 24 de novembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14B0EE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **SEBASTIANA CASTORINA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 992625, cargo Auxiliar de Enfermagem, a comparecer na data de **29/11/2023 (quarta-feira) às 14h50m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para Inspeção Médica **(PERÍCIA)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigo 84 §3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 24 de novembro de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:266288A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 57.206/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 57.206/2023 de Dispensa de Licitação nº 24/2023**, da contratação de **CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA,** inscrito no CNPJ nº 32.054.193/0001-50, visando ao fornecimento de Link ponto a ponto dedicado, para acesso à intranet, sem acesso à internet, para interligar o Armazém da Família de Piraquara e o data center do Instituto Curitiba de Informática - ICI, sob o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.**

Piraquara, 24 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BDC88924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO
PROCESSO Nº 49.826/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Processo nº 49.826/2023 – Pregão Eletrônico nº 104/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Link ponto a ponto dedicado, para acesso à intranet, sem acesso à internet, para interligar o Armazém da Família de Piraquara e o data center do Instituto Curitiba de Informática - ICI, foi declarado **FRACASSADA** para todos os itens, devido apenas uma única proposta de valor acima do máximo estipulado em edital, conforme despacho do Pregoeiro Municipal, de p. 155.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A12D353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 52.976/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 52.976/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para locação de decoração natalina, compreendendo instalação e desinstalação,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES - ME**, com sede na Rua João Guariza, nº 121, P 14, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.895/0001-03, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34** pelo valor total de **R$ 74.777,88** (setenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 347.199,70** (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B368A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.209/2023

Doadora: RM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.645.669/0001-64. Donatária: Prefeitura Municipal de Piraquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.675/0001-67. Objeto: doação, sem encargo do Projeto "VAN COZINHAR" ao Município de Piraquara/PR. Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38F47A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.797/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alipher Brener Dranka	992209	Assistente Operacional	22/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:43D456FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 232 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara como de utilidade pública e interesse social a implantação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ na Vila Rural do Xaxim Pitanga-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social a implantação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ na Vila Rural do xaxim.

Parágrafo Único. A área de terras medindo 3.846,60m² de que trata o caput deste art. Tem a seguinte descrição: Inicia-se com coordenadas UTM latitude 7.263.781,30mS longitude 420.596,56mE tendo como ponto final coordenadas UTM latitude 7.264.051,47 mS e longitude 420.204,40 mS.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FA23D35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 600-2023 GUILHERME SCUIRA

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº 600/2022
Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº **600/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUILHERME SCUIRA – EPP,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GUILHERME SCUIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45,** já qualificados, tem ajustado por1 mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 600/2022, referente à licitação nº. 149/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 21/11/2023, fica aditivado por período de 12 (doze) meses. Iniciando-se em 22/11/2023 e encerrando-se em 21/11/2024. Em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de novembro de 2023.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

GUILHERME SCUIRA - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:03A4088F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2023
Modalidade Pregão Presencial PARA Registro de Preços nº 01/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA	R$ 53.258,11

Pitangueiras-PR, 24 de novembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3BFF6010

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, nos moldes da Lei Complementar n° 123/09 e Lei Complementar n° 147/14, para fornecimento e manutenção de licença de uso de software desktop, abrangendo sistema de gestão de todo trâmite de processo legislativo, sistema de controle de usuários e manutenção do site da Câmara Municipal de Pitangueiras, para uso da Câmara Municipal de Pitangueiras, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por lote.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 14.633,29 (quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/12/2023, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/12/2023, às 09h30min.
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: https://camarapitangueiras.pr.gov.br/ ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:96BBBA75

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 191/2023 de 13 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 15/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
ORACLE SERVICOS MEDICOS LTDA	30.324.189/0001-39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS, SENDO QUE OS PLANTONISTAS ESCALADOS PARA OS HORÁRIOS QUE COMTEMPLEM O PERÍODO DAS 17:00 ÀS 22:00 HRS DEVERÃO ATENDER CONSULTAS ELETIVAS
ORACLE SERVICOS MEDICOS LTDA	30.324.189/0001-39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM 02 PERÍODOS DE 04 (QUATRO) HORAS CADA, TOTALIZANDO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CONSULTAS AGENDADAS POR PERÍODO.
ELO SERVICOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS, SENDO QUE OS PLANTONISTAS ESCALADOS PARA OS HORÁRIOS QUE COMTEMPLEM O PERÍODO DAS 17:00 ÀS 22:00 HRS DEVERÃO ATENDER CONSULTAS ELETIVAS
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVICOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS, SENDO QUE OS PLANTONISTAS ESCALADOS PARA OS HORÁRIOS QUE COMTEMPLEM O PERÍODO DAS 17:00 ÀS 22:00 HRS DEVERÃO ATENDER CONSULTAS ELETIVAS

Pitangueiras - PR, 23/11/2023.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:25727FAD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde.

FORNECEDOR	VALOR
ID FARMA LTDA	R$ 35.520,00
M D G COMERCIAL LTDA	R$ 14.575,80
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL: R$ 83.095,80 (oitenta e três mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Pitangueiras, 24 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1F0A0622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: smeducacao@hotmail.com
marlidieckel@hotmail.com
Fone: (046) 3555 - 1641
PLANALTO - PARANÁ

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE REFICAÇÃO Nº 01, DE 24 NOVEMBRO DE 2023
ALTERA O RESULTADO FINAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA OS PROFESESSOR E EDUCADOR INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO/PR.
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023
ALTERA O RESULTADO FINAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA OS PROFESESSOR E EDUCADOR INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO/PR.

ONDE SE LÊ:

02	Adenise Carlini	06/02/02	45,8	ATIVO
03	Clélia Rech Kersch	22/03/02	45,8	ATIVO

;
PASSA-SE A LER:

02	Clélia Rech Kersch	06/02/02	45,8	ATIVO
03	Adenise Carlini	06/02/02	45,8	ATIVO

;

PLANALTO , 24 DE NOVEMBRO DE 2023

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária de Educação
RG:7.512.222-5
DEC 5223/2021

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:69B866CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 138/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: PAULA JOANA JESUINO
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5599E251

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 139/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: PAULO HENRIQUE FARIAS
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ATAS E ARQUIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4D6A2995

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 140/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: DIRCEU MENDES
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1E7CC2A0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 141/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "MUDANÇA DE CARGO DE SERVIDOR."

Súmula: "Dispõe sobre a mudança de cargo de servidor comissionado."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Efetuar mudança de cargo do (a) servidor (a) municipal Miguel Rubens Perim Neto, atual ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, para o cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES a partir do dia 09/11/2023.

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU	***DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6F1B70CF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 142/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-5 - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA ANA MARIA ALVES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7C793CB1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 143/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-10 - ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR PATRICIA ABRANTES FERNANDES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B3971073

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 144/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR

CC-06 - ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA MARISETE APARECIDA SIQUEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:617FF16C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 145/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-07 - ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA VALNICE CRISANTO TAVARES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:028468E8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 146/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-08 - ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA PAULO HENRIQUE FARIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1C813136

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 147/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-10 - ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR LUIZ BRAGANTE BAPTISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C05F6C31

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 148/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do

Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-10 - ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR ALISSON ROBERTO BELONI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8A2DA028

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 149/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-10 - ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR ALISSON ROBERTO BELONI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3238A649

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 150/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-12 - ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA PAULA JOANA JESUINO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C554472A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 151/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei nº 2425/2023 e suas respectivas alterações.

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-10 - ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR MAICKON DO CARMO DE ARCICA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3635E7EF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 152/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema **"Conhecendo a Câmara Municipal",** que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: PAULA JOANA JESUINO
Secretário: ISMAEL GERVAZI PLANTES
Membro: ANNIE VICENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 17 de novembro de 2.023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5E172504

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 006/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA". Abertura: 06 de Dezembro de 2023, ás 10:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/, Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:074B713A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2023 – EXTARTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2023 – EXTARTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS -EIRELI**, inscrita no CNPJ nº27.487.184/0001-12, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O objeto deste termo é redimensionar o valor do contrato 54/2023, ato solicitado pela contratada, com anuência da secretaria gestora do contrato devido a necessidade de alteração no objeto licitado, Protocolo nº 16695/2023 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93.Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em R$ 25.636,37 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). 10002123650027101444905100000 – FR 3000 Reduzido: 890 OBRAS E INSTALAÇÕES - Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos -
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:19A229F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2023 CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 EXTRATO DO CONTRATO 444/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO 444/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **J CASTRO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.871.328/0001-77, doravante designado CONTRATADO**.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA POLICLÍNICA, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA RUA ESTORIL, REDE DE DRENAGEM E PASSEIO DA RUA ACAPULCO E REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA AV. SANTA MONICA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$405.800,00 (Quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:14.001.15.451.0034.1.017.4.4.90.51.00.00 CR 673 FR 575 Convênio 915743/2021 (Caixa Econômica Federal) - 14.001.15.451.0034.1.017.4.4.90.51.00.00 - CR 889 – FR 3000. Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2023. **Departamento de Compras e Licitação - Juliana S. dos Santos do Carmo.**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOProcesso Licitatório nº 167/2023 – Concorrência Nº. 08/2023MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52. Eu PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações que tem por objeto: Pavimentação e urbanização no entorno da policlínica, drenagem e revitalização do passeio da rua Estoril, rede de drenagem e passeio da rua Acapulco e revitalização do passeio da av. Santa Monica no Município de Pontal do Paraná. CONTRATADO: **J CASTRO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.871.328/0001-77. DATA DE ASSINATURA: 20 **de novembro de 2023. VALOR: R$ 405.800,00 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:14.001.15.451.0034.1.017.4.4.90.51.00.00 CR 673 FR 575 Convênio 915743/2021 (Caixa Econômica Federal) - 14.001.15.451.0034.1.017.4.4.90.51.00.00 - CR 889 – FR 3000.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:48BCCA49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 – INEXIGIBILIDADE 41/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 – INEXIGIBILIDADE 41/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** e de outro lado, a Empresa: **CLINICA MÉDICA BORIN SS LTDA, CNPJ n.º 13.137.832/0001-04**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr (a). **CINTIA FRANCISCA DA SILVA BORIN** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR. O valor global estimado para doze meses é de **R$ 726.660,00 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais).** A vigência do presente instrumento é 12 meses, após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Prazo de execução: **01/12/2023 a 31/03/2024. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0952E008

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2023 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNIDCIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, considerando o ofício 1017/]2023 da 1º Subdivisão Policial de Paranaguá, Delegacia de Policia Civil Delegado José Antônio Zuba de Oliveira – Pontal do Paraná, considerando o inquérito policial nº 251307/2023, versando sobre os fatos noticiados no B. O. Nº 2023/1065883, onde aponta suposta infração Administrativa disciplinar.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração da possível irregularidade contidas no memorando B. O. Nº 2023/1065883.

II – DESIGNAR, conforme artigo 67, da Lei Ordinária 2.066/2020, o Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria Nº 677 de 22 de Agosto de 2022, composta pelo servidor Joacir João Cassilha Júnior, matrícula 318521, para apurar Os fatos narrados no B. O. Nº 2023/1065883.

III – O Corregedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 24 de Novembro de 2023.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:FDD63305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 04/2023

Súmula: "Correção da Resolução nº 11/2023 referente ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

Onde se Lê: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

Leia-se: "Aprova o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C3AE83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 05/2023 CMDCA

Súmula: "Correção da Resolução nº 12/2023 referente ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

Onde se Lê: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

Leia-se: Aprova o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7EB677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 06/2023 CMDCA

Súmula: "Correção da Resolução nº 13/2023 referente ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

Onde se Lê: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2021".

Leia-se: Aprova o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7442BB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Elege nova mesa diretora.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art. 1º Elege nova mesa diretora conforme previsto em regimento interno. Segue nova composição:
Presidente: Letícia Fernandes Andres – SMS
Vice-Presidente: Maria Helena Leviski Alves – CUT
1º Secretário(a): Graziela Basso Sternheim – SindSaúde
2º Secretário(a): José Henrique Muller Furquim – AMT

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2023.

JOSINÉIA DE ARAÚJO
Vice-presidente do CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6919C113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.880 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo10.181/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **JANETE CONSTANTINO – MATRICULA: 1678.1,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2017 a 31/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB822726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.881 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 20.565/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância**, constituída pela Portaria nº. 1.199/2023, relativo aos Processos Protocolonº 16068/2023, Memorandos nº 14744/2023 e n.º 14765/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B9B96B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.882 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 20.570/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal**Jackson Cesar Bassfeld** - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, brasileiro, portador do RG. nº 3.105.202-5, para responder como Gestor e o Servidor Municipal **Daniel Alexandre Lainequer**, Diretor de Departamento, brasileiro, portador do RG. nº 019.591.109-18, para responder como Fiscal de **Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C23499CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.883 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de**

10 de agosto de 2023 e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.794/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover e Progredir** o (a) servidor (a **MEIRIELI MARQUES ELIAS – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 323406** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de Período de avaliação de Progressão: **28/09/2020 a 28/09/2023**, o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível III Classe F.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:790A258E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 70/2023

PORTARIA Nº 70/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Alex Tenan (R.G. nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 04h00min do dia 28 de novembro e retorno às 03h30min do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões junto aos gabinetes dos deputados Luiz Hiloshi Nishimori e Luisa Canziani dos Santos Silveira e do senador Sergio Fernando Moro, no Congresso Nacional, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de novembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:664ACEA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 71/2023

PORTARIA Nº 71/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 04h00min do dia 28 de novembro e retorno às 03h30min do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões junto aos gabinetes dos deputados Luiz Hiloshi Nishimori e Luisa Canziani dos Santos Silveira e do senador Sergio Fernando Moro, no Congresso Nacional, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de novembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C9C4E28C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 72/2023

PORTARIA Nº 72/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G. nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 04h00min do dia 28 de novembro e retorno às 03h30min do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões junto aos gabinetes dos deputados Luiz Hiloshi Nishimori e Luisa Canziani dos Santos Silveira e do senador Sergio Fernando Moro, no Congresso Nacional, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de novembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5AF76B8E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41-2023

Procedimento administrativo nº 136/2023
Dispensa de licitação nº 41/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de firewall e demais serviços de proteção de dados.
VALOR: R$ 12.420,60 (doze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.041220140.2.008.3390.40.00.00-1476
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 24 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:25DC5BD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 86/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões), **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

OBJETO: Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde

Valor: R$ 255.690,50(duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00-2113

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DEB57967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - CMAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Resolução nº 12/2023

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23/10/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMAS conforme segue:
- Presidente: **Luciéli Cristina de Mello;**
- Vice-presidente: **Sheila Molkenthin;**
- Secretária executiva: **Graciane Andreia Hoinaski.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 23 de outubro de 2023.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BC3B5659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - DECRETO N.º 160/2023 - INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS CÍVICO-MILITARES

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
DECRETO Nº 160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Escolas Municipais Cívico-Militares e dá outras providências.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Programa Escolas Cívico-Militares do Município de Porto Amazonas para as instituições de ensino da rede municipal a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos neste Decreto, com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação no ensino fundamental.

Art. 2º A instituição de ensino passa a integrar o Programa após a edição de Ato da Diretora Municipal de Educação, obedecido ao disposto neste decreto.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
Escolas Cívico-Militares - ECM: instituições de ensino públicas com os atos regulatórios em vigência, que passaram por processo de conversão para o modelo cívico-militar, bem como as unidades novas a serem autorizadas;
Programa das Escolas Cívico-Militares: conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação ofertada no ensino fundamental, por meio de um modelo de gestão de excelência nas áreas pedagógica, administrativa e de atividades cívico-militares, sendo vedada a interferência recíproca entre as áreas indicadas.

Art. 4º A equipe diretiva das Escolas Cívico-Militares terá a seguinte composição:
um professor do Quadro Próprio do Magistério, para suprir a função de Diretor de Instituição de Ensino, observada a legislação municipal vigente para a escolha;
coordenador de Ensino Disciplinar, que poderão ser militares da reserva, conforme os critérios definidos na Lei Municipal nº 1252/2023, de 22 de novembro de 2023, para atuarem nas atividades de natureza cívico-militar.

Art. 5º O Departamento Municipal de Educação deverá propor a realização de formação para todos os profissionais envolvidos no Programa de que trata este Decreto.

Art. 6º São princípios dos Escolas Cívico-Militares do Município de Porto Amazonas:

os princípios comuns a todas as instituições de ensino da rede pública municipal;
os princípios estabelecidos nas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional das Escolas Cívico- Militares; e
a cooparticipação da comunidade escolar.

Art. 7º São objetivos do Programa dos Escolas Cívico- Militares do Município de Porto Amazonas:
os objetivos estabelecidos nas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional das Escolas Cívico- Militares;
o cumprimento de diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 8º São diretrizes do Programa dos Escolas Cívico- Militares do Município de Porto Amazonas:
a elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
a gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por professor efetivo, e gestão das atividades cívico-militares conduzida por militares da reserva que esteja no cargo de Diretor de Ensino Disciplinar;
a oferta de uma unidade curricular que contemple cidadania e civismo;
a realização de momento cívico diário (formatura).

Art. 9º Compete ao Departamento Municipal de Educação:
a coordenação estratégica e implementação das ações do Programa Escolas Cívico-Militares;
selecionar as instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar;
conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da implementação dos Escolas Cívico- Militares;
editar os atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do Programa;
prestar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa;
ofertar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas Cívico-Militares;
implementar o modelo de Escola Cívico-Militares do Município nas instituições de ensino conforme estabelecido neste Decreto;
definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes do programa;
realizar o processo seletivo dos militares que atuarão nas Escolas Cívico-Militares do Município, cujos critérios serão previstos em edital;
adquirir os uniformes para os profissionais e estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. Cumpridos os requisitos desta Lei, os cargos de Diretor de Ensino Disciplinar são de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Diretor do Departamento Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1252/2023, de 22 de novembro de 2023
Art. 10 Para a seleção das instituições de ensino, observar-se-á os seguintes critérios:
realização de consulta pública, observado o seguinte:
o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;
o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;
em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta poderá ser repetida por três vezes, dentro do mesmo período letivo;
a divulgação da consulta pública ocorrerá via publicação de edital no Diário Oficial do Município, com no mínimo quinze dias de antecedência de sua realização, além de ampla divulgação na internet;
as instituições de ensino selecionadas e validadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte não poderão:
ofertar ensino integral;
ter dualidade administrativa.

Art. 11 O Programa Escolas Cívico-Militares do Município de Porto Amazonas será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do atingimento das metas do modelo proposto.

§ 1º Serão objeto de avaliação pelo Departamento Municipal de Educação:
as atividades de apoio à gestão pedagógica;
a gestão administrativa do Programa Cívico-Militar.

Art. 12 É vedada a oferta de Ensino de Jovens e Adultos e de Educação Infantil nas Escolas Cívicos-Militares Municipais.
Art. 13 A implantação e a ampliação do Programa ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 14 Para a execução do Programa, o Departamento Municipal de Educação poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando a Escola Cívico-Militar já em processo de implementação no Município de Porto Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:36F587E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°121/23

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°121/2023
Data: 24/11/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
Protocolo: 989/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº035/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal.
Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --27/11/2023 à 26/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:72113D4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°122/23

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento n°122/2023
Data: 24/11/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA
Protocolo: 989/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº035/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal.
Valor Total: R$ 5.979,00 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --27/11/2023 à 26/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0CEB10E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°124/23

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento n°124/2023
Data: 24/11/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA.
Protocolo: 989/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº035/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal.
Valor Total: R$ 6.537,56 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --27/11/2023 à 26/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:92A9ABBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°123/23

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento n°123/2023
Data: 24/11/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: B. DANIEL INFORMÁTICA
Protocolo: 989/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº035/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal.
Valor Total: R$ 5.495,48 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --27/11/2023 à 26/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1FE34899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°125/23

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento n°125/2023
Data: 24/11/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME.
Protocolo: 989/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº035/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal.
Valor Total: R$1.900,00 (mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --27/11/2023 à 26/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:430A3E73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO- CONCORRÊNCIA N°005/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso
LICITAÇÃO:	Concorrência n°005/2023
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87
RECORRIDA	DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso realizada no dia 08/11/2023 referente à Sessão da Concorrência n°005/2023, pela empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87.**
Em seu contexto a recorrente apresenta recurso contra a habilitação da empresa **DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60** por não atender aos requisitos editalícios quanto à qualificação técnica e documentos de habilitação. Portanto, requer a reconsideração, com a consequente inabilitação da empresa recorrida.
É o que tinha a relatar.
Passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso foi recebido na data de 08/11/2023 às 14h:01min. (quatorze horas e um minuto) via e-mail, diante do prazo de cinco dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 9 do referido edital.

DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente a recorrente alega que a empresa **DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60** não atende aos requisitos previstos em Edital para a qualificação técnica, pois no Atestado de Capacidade Técnica "Loteamento Nova Esperança" – Fls. 916-917 consta que o mesmo é de titularidade apenas do profissional e não da empresa, devendo ser desconsiderado na somatória dos serviços. Também, resta desacompanhamento da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de modo que deve ser igualmente desconsiderado para fins de qualificação técnica-profissional.
Sendo assim, a recorrida **DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60** passa a contar com apenas 05 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica válidos que, no entanto, não se mostram suficientes para alcançar os quantitativos almejados pelo Edital; devendo a mesma ser inabilitada segundo requer a recorrente **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87.**
Alega também, que o Alvará de Funcionamento não está autenticado e que a Declaração de Conhecimento ao Local das Obras está assinada pela representante legal da empresa e não pelo seu responsável técnico.
Em 13/11/2023 a Comissão Permanente de Licitação informou através do Ofício n°053/2023 a abertura do prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão por parte da empresa **DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60.**
Em 17/11/2023 às 16h:12min. (dezesseis horas e doze minutos) recebemos via e-mail a Contrarrazão apresentada pela empresa **DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60,** a qual alega que não assiste razão a RECORRENTE, devendo o presente Recurso Administrativo ser julgado IMPROCEDENTE, em todos os seus termos.

Alega também, que se o profissional é integrante/pertencente ao quadro técnico da empresa, a capacidade se estende à própria pessoa jurídica e a ART deve ser emitida em nome do profissional de engenharia (pessoa física), conforme disposto nos artigos n°46 e n°47 da Resolução CONFEA Nº 1137 DE 31/03/2023:
[...]
"Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.
Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional."
A recorrida ressaltou que apresentou capacidade técnica de execução de Assentamento de tubos 100 cm na quantidade de 220,00 m e por ser de complexidade tecnológica equivalente/superior ao assentamento de tubos de 80 cm, a capacidade técnica comprova-se com o assentamento de tubos de 100 cm.
Quanto à questão referente ao Alvará de Funcionamento não estar autenticado configuraria formalismo exacerbado, o qual já foi analisado pela Comissão Permanente de Licitações.
Quanto à Declaração de Conhecimento ao Local das Obras deve ser destacado que o documento é HÍGIDO, pelo simples respeito a LÍNGUA PORTUGUESA (basta a simples leitura do documento): está escrito no documento que a visita foi realizada pelo responsável técnico.
Por se tratar de questões técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Recurso Administrativo e a Contrarrazão ao Setor de Engenharia Municipal para que o mesmo analisasse e elaborasse um Parecer Técnico.
Em 23/11/2023 recebemos o Ofício n°133/2023/OBRAS contendo o Parecer Técnico do Engenheiro Municipal José Brasílio Scheremeta Lino, o qual observa que os itens 3.3 e 3.4 do ANEXO I do edital se referem respectivamente à qualificação técnica do responsável técnico e da qualificação técnica/operacional da empresa. E que o Atestado de Capacidade Técnica "Loteamento Nova Esperança" – Fls. 916-917 deve ser desconsiderado, pois a recorrida constitui-se em 15/07/2015 período posterior ao empreendimento.
O processo foi encaminhado ao setor jurídico; e nos retornou em 24/11/2023 com o Parecer Jurídico n°196/2023, o qual analisou as alegações de ambas as partes juntamente com o Parecer Técnico e opinou pela reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação e a INABILITAÇÃO da empresa ora recorrida.
A Lei de licitações permite que os órgãos públicos exijam dois tipos de capacitação técnica: capacidade técnico profissional e capacidade técnico operacional. No primeiro caso é a demonstração de que determinada empresa possui profissionais com experiência anterior naquele objeto a ser licitado; já a capacidade técnico operacional diz respeito com a experiência que a empresa em si possui na execução de determinado objeto.
O item 3.4 do ANEXO I do Edital estabelece as parcelas de maior relevância que devem ser comprovadas através da somatória de serviços, buscando comprovar a capacidade técnica operacional da empresa de que já *forneceu materiais, prestou determinado serviços ou executou determinada obra.*
No caso da licitação na modalidade de Concorrência n°005/20023, a exigência da Capacidade Técnica Operacional da Empresa visa resguardar ointeresse público, visto que o objetivo é que o serviço seja executado com qualidade. Ou seja, a administração quer ter as garantias necessárias de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços.
O acervo técnico do profissional será sempre dele, mas cada empresa só pode registrar na sua Capacidade Técnica Operacional o período em que mantem vínculo com o responsável técnico (e a partir daí não perde o mesmo), não podendo se apropriar do período contratual pretérito com outra empresa.
Portanto, o item documento Atestado de Capacidade Técnica "Loteamento Nova Esperança" – Fls. 916-917 deve ser desconsiderado, o qual não será contabilizado na somatória dos serviços descritos no edital, essenciais para a comprovação de qualificação técnica e posterior habilitação da empresa, ora recorrida.
Em relação à comprovação de assentamento de tubos de 80 cm, a recorrida está correta na sua alegação.
Quanto às demais alegações, esta Comissão entende por configuração de excesso de formalismo inabilitar imediatamente a empresa recorrida e que sempre deve-se observar a existência da aplicação da razoabilidade. Então, o Alvará de Funcionamento e a Declaração de Conhecimento ao Local das Obras foram considerados.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebemos o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, reconsiderando a decisão anterior e inabilitando a empresa **DAROS CONSTRUTORA LTDA-CNPJ 22.170.933/0001-60** para a fase de abertura dos envelopes n°002- Propostas de Preços pelo não cumprimento de capacidade técnica operacional da empresa.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C7FA618A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação para **Pagamento de 04 (quatro) inscrições de Vereadores para participação no 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato,** com valor global de **R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais),** em favor de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 19.949.769/0001-89**. Em conformidade com art. 25, inciso II, concomitante ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira, 27 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3B36B07E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

OBJETO: PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.949.769/0001-89

Valor Total: **R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).**
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93.
Recursos:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Natureza da despesa
2023	1.001	01.031.0001.2001.0001	3.3.90.39.48.00

Prado Ferreira, 27 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:CC0E5A6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em troca de óleo de motor e filtros, com instalação e mão de obra inclusa, para o gerador instalado nas localidades do Laboratório Cispar. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.211,59 (Um mil e duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, em favor da empresa **AMERICANO 3 AUTO POSTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob Nº 09.292.000/0001-87**, com endereço na Rodovia PR-317, 5989, Saída para Campo Mourão, Parque Industrial, situada na Cidade de Maringá/Pr, CEP: 87.065-005, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 22 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2EECB64A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$727.973,40 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 24 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:AB7D74D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para acompanhar o 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BF85767D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a favor do Assessor Jurídico, **Dr. *Gabriel Galdino de Souza,*** RG nº 8.625.850-1 SESP/PR, CPF nº 075.773.659-98, para acompanhar o 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D5B44E68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a favor do Secretário Municipal de Administração e Finanças, ***Antonio Carlos Dias Salvador,*** RG nº 9.421.291 SSP/SP, CPF nº 006.183.468-80, para acompanhar o 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F8E8AD14

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, com endereço a ESTRADA CAMBOTA, 81 LOTE-21.B-111-B-1/B-2 - CEP: 86975000 - BAIRRO: ESTRADA CAMBOTA, neste ato representada pela/o **Sra. OLINDA JOSEFA SACRAMENTO** portadora do CPF nº 036.418.119-29, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 1/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 120/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II; e art. 65, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 22/02/2024 e o prazo de vigência até o dia 22/05/2024, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto no dia 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

OLINDA JOSEFA SACRAMENTO
Construtora Técnica Angra LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DF1C2918

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 191/2020
PREGÃO Nº 54/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 191/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
Pregão Nº 54/2020

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi,** portador do CPF nº 040.555.399-40, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido no Pregão nº 54/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 191/2020, mediante as cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este termo aditivo tem como objeto de prazo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 191/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica prorrogado o prazo do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/11/2023 á 21/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Ingá Pública Soluções em Informática Ltda
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:746F1F98

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 08/12/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.339.963,60 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:185C553E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12/2023

Objeto: *Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA , visando a inscrição e participação de 03 (três) agentes públicos do Município de Prado Ferreira no 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, que ocorre na cidade de Curitiba/PR nos dias 28,29 e 30 de novembro de 2023.*

Contratada: **INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOSLTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.883.894/0001-61

Valor*: R$ 13.770,00 (Treze Mil, Setecentos e Setenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:8827A71E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 11/12/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADAS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 30.966,30 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C8341DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 75/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17227/2023. **Objeto:** referente ao chamamento de n° 01/2023 de credenciamento de empresa especializada na aérea de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da SMS deste município, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 101/2023.**
CONTRATADA: MEDIFÁCIL CLINICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.533.703/0001-18

VALOR TOTAL DE R$: 60.424,95 (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
871 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:999E7FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 74/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17227/2023. **Objeto:** referente ao chamamento de n° 01/2023 de credenciamento de empresa especializada na aérea de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da SMS deste município, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 101/2023.**
CONTRATADA: CABRAL JUNIOR & THEREZA CENTRO MÉDICO CNPJ: 28.607.143/0001-85
VALOR TOTAL DE R$: 68.808,30 (sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
871 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4B3772CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 38/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: ESCULPINDO SORRISOS LTDA - CNPJ: 50.195.382/0001-24, Valor Total do Fornecedor: R$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36F5235B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO DE APÓLICE DE SEGURO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE APÓLICE DE SEGURO Nº 019/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA - CNPJ. 90.180.605/0001-02.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2023 de 13/11/2023.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de bens

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral.

Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Valor do Contrato: **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: À vista, no ato da contratação, através de boleto bancário.

Duração Contratual: 06/12/2023 a 06/12/2024.

Querência do Norte-PR, 24 de novembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:955D029D

LICITAÇÃO
CONTRATO 261 TP 9

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 261/2023
Execução – 21/01/2024
Vigência 21/05/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR , doravante denominada CONTRATANTE.
E, de outro lado, a empresa **--- CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – REALIZANDO SONHO**, CNPJ 26.225.478/0001-03, AVENIDA SÃO PAULO, 1232 – QUERENCIA DO NORTE – PR, neste ato representada por EUGENIA GELLI RAIMUNDO residente e domiciliada na cidade de Loanda Estado Paraná, portador do CI/RG Nº. 3.311.243-2 e inscrito no CPF/MF Nº. 507.532.239-53, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima nominadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

OBJETO DO CONTRATO
REFORÇO E REPARO DOS 16 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

DO VALOR
R$ **R$ 58.513,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos**

DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir ques-tões oriundas deste instrumento de

Contrato, renunciando as partes qualquer outro, por privilegiado que seja.

E assim, por estarem JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Querência do Norte(PR), em 23 de novembro de 2.023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*EUGÊNIA GELLI RAIMUNDO*
Prefeito	Construtora e Dep. Mat. Const. Realizando Sonho
Contratante	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A7C72905

LICITAÇÃO
TA PE 79 2022 ARBITRAGEM

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.281/2022, decorrente de Pregão n° 79/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **KEILA FLORENTINA DA SILVA** , inscrita no CNPJ sob nº. 32.110.865/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL PARANA, 1629, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por **KEILA FLORENTINA DA SILVA,** portador do RG n° PR, portador do CPF sob n° 069.986.459-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2023 com finalidade de EXCEPCIONALMENTE ADITAR POR 30 DIAS PARA QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POSSA AJUSTAR A DOTAÇÃO ORÇLAMENTÁRIA E REALIZAR O EMPENHO DA NOTA FISCAL REFERENTE AO 4º JOGOS ABERTOS MUNICIPAL DE FUTSAL E PROJETO PINQUEN,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 24 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada

Contratante

KEILA FLORENTINA DA SILVA
CNPJ: 32.110.865/0001-05
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

ALEX SANDRO FERNANDES

KEILA FLORENTINA DA SILVA

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F8956E70

LICITAÇÃO
HOMOLO PE 60

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
- **OBJETO: EMPRESAS: fornecimento de marmitex e refeições no Município de Querência do Norte**
-
- EMPRESA: **DIGAE LTDA, CNPJ 52.285.766/0001-63, Querência do Norte - PR**
Querência do Norte PR, 23 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E411F1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 05/2023-PMQ,** cuja finalidade é a execução de CAMPO DE FUTEBOL E EDIFICAÇÃO, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA. CNPJ 10908923/0001-08, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e **HOMOLOGO o presente processo** por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 365.417,55 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos).

Quitandinha, 24 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:098699AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de 30 de novembro de 2023, a Sra. ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de ASSESSOR III admitida em 14/06/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ** portador da CI/RG nº

12.327.896-8/PR, inscrito no CPF nº 080.264.269-16, ocupante do **cargo em comissão de ASSESSOR III a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CCBE6934

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa para o Aquisição de Botões de Flores Naturais C/Embalagem, Arranjos, todos compostos por flores naturais, em atendimento as necessidades das secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo – Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 08 de Dezembro de 2023 às 15h00min.
LOCAL: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 24 de Novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3A2DB28A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº08/2023**, **objeto:** Construção de Garagem par Equipamentos, contendo Barracão com cobertura de estrutura metálica com área de 450 M² em atendimento ao Termo de Convênio nº 258/2023 – SECID, conforme consta na Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projetos**. ADJUDICANDO** seu objeto a **empresa**: **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº08.486.666/0001-03**, **com o Valor Total do objeto em R$ 277.122,00 (duzentos e setenta e sete mil cento e vinte dois reais),** serviços a serem executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:94A00A4C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 127/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MIKIMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ 07039625903
CNPJ nº 34.718.356/0001-87
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO DE TRENZINHO DA ALEGRIA COM DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II e V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:4ED563CE

SAÚDE
PORTARIA 386/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 26/11/2023 a 28/11/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Novembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:BCDD1EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.411/2023 24/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 20/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JAKCIANE CRISTINA SOARES	22/23

- Conceder 18 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 20/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	22/23

- Conceder 30 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 20/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LAURI GILBERTO SABKA	21/22

- Conceder 15 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	22/23
EVANDRO RODRIGO DALLEK	22/23
GILMAR ROHLING	22/23
JEAN LUIZ FAGUNDES	22/23
LAUDIR PEREIRA	22/23
ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA	22/23
RENATO MULBEIER	22/23

- Conceder 20 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JONEI SZEKUT RITTER	22/23

- Conceder 30 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARISA FÁTIMA ROSA	22/23

- Conceder 05 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 08/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA	21/22

- Conceder 10 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 13/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA	22/23

- Conceder 15 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 22/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ISMAEL MACHADO	23/24

- Conceder 30 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 31/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KARINE BEATRIZ RODRIGUES	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0074B43C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 31 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 29 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (24 de novembro a 05 de dezembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	8º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 30 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (24 de novembro a 05 de dezembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	8º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90D26ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 665/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 2750 LOJA - CEP: 85770000 - bairro: cantro civico, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESERTOS E FRACASSADOS, REFERENTE AO PREGÃO 142/2023, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 169/2023
VALOR TOTAL: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:32D35C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 274/2023

ABERTURA: DIA: 14/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESERTOS E FRACASSADOS, REFERENTE AO PREGÃO 142/2023, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITEM 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 400,00** (QUATROCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4EE70857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 169/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar desertos e fracassados, referente ao Pregão 142/2023, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Pronto Atendimento Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de novembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FDB195F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2023

ABERTURA: DIA: 16/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 161,46.**

- MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.680,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.841,45** (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:49E25174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 170/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento hospitalar, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Resolução 860/2022., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de novembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:97BA45D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 666/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, A SEREM

UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022.
REFERENTE: Pregão Nº 170/2023
VALOR TOTAL: R$161,46 (Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 667/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.988.198/0001-70, com sede na Travessa Theolindo Franco Da Cruz, 41 ap 05 - CEP: 83035410 - Bairro: Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 170/2023
VALOR TOTAL: R$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59ED3E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Extingue a aposentadoria do servidor Antonio Porta.

O Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Extinguir a aposentadoria do servidor público municipal **Antonio Porta,** matrícula nº 3/5, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 21 de novembro de 2023.

Renascença, em 24 de novembro de 2024.

ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI
Diretor Presidente

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:108FB068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº 351 – Sala 01, CEP 85892-000, Santa Helena/PR.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
OBJETO: "LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – SICAP WEB"
VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:ED46F003

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 88/2023

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 88/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO RESOLUÇÃO SESA 808/2022**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/12/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 33.835,65 (trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9E6D216D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023
De 22 de novembro de 2023

Disponibiliza para consulta dos interessados a Prestação de Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que encaminhou à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, a Prestação de Contas do Município de Rio Azul/PR referente ao exercício financeiro de 2021, com Acórdão de Parecer Prévio nº 425/23 – Primeira Câmara, de 06-09-2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde ficam, no horário de expediente e pelo período de 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos contribuintes interessados. Também que, a

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, findo o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá opinar sobre as referidas Contas apresentando ao Plenário, em até 10 (dez) dias seguintes, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr, 22 de novembro de 2023.

assinou: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:D3B6FE67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 13/2023 - DC

DECRETO Nº 13/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.047.885,15 (um milhão, quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0260 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0580 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 32.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 15.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2020- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1090 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1160 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
1181 1002 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 18.400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2532 347 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 125.900,00
2534 347 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 2.500,00
2535 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 53.801,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2650 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.200,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2700 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 21.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2980 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3060 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 500,00
3132 372 3.3.90.30.00.00- material de consumo 34.000,00
3133 372 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
3161 494 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 44.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2060- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3390 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 20.000,00
3393 360 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 26.900,00
3396 372 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 101.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2062- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3571 366 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 6.650,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2069 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3950 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 12.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4150 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00
4230 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4650 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 9.300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4930 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 106.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
4990 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 3.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2100- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6491 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 28.000,00

6511 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 55.000,00
6532 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 7.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6591 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.600,00
6610 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.000,00
6642 511 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 4.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6711 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.515,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.002 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
27.695.2702.1041- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – PARQUE DA PEDREIRA
7660 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0120- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7840 504 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 2.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0123- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
79492 980 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 1.713,92
79493 985 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 1.124,45
79494 983 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 508,97
7957 972 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 42.271,81

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0124- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7960 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 158.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 256.176,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seis reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação; R$ 218.109,15 (duzentos e dezoito mil, cento e nove reais e quinze centavos), recursos do superávit financeiro e R$ 573.600,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0520 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 47.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1200 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 5.000,00
1210 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- SAÚDE NA ESCOLA
2630 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
2640 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2670 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 200,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2740 494 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2052- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2820 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2053- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 23.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3130 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3481 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 31.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2062- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3560 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00
3570 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 3.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI
3570 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4150 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.000,00
4160 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
4220 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 4.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4590 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4910 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 300,00
4990 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 106.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6221 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
6230 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 64.000,00
6250 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00
6272 002 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 8.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2100- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6491 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 800,00
6531 002 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6591 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 14.000,00
6641 002 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6711 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 800,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.002- DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
20.122.2001.2102 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA
7610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
7630 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00
7640 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 10.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.002 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
27.695.2702.1041- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – PARQUE DA PEDREIRA
7660 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
7670 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 30.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.002 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
27.695.2702.2118- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
7730 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.843.2801.0119- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
7820 000 4.6.90.71.00.00- principal da dívida contratual resgatado 55.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0122- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7930 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais 30.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 02 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:DDB88A08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 14/2023 - DC

DECRETO Nº 14/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.414.650,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0460 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 85.000,00
0600 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 10.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008- PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0630 000 3.1.90.03.00.00- pensões do RPPS e do Militar 30.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0650 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0990 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 300,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1240 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1530 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 3.000,00
1540 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 21.300,00
1560 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.800,00
1570 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2030 - SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
1700 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 5.000,00
1780 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031- MANUTENÇÃO DO CREAS
1810 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.000,00
1820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 3.000,00
1860 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6034- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1940 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
1960 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6035- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
2030 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 2.000,00
2040 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
2050 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.000,00
2060 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2052- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2781 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 113.000,00
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 31.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2053- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2840 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 31.700,00
2841 372 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 61.800,00
2861 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2920 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.500,00
2940 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 3.100,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3040 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 209.600,00
3041 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 34.000,00
3050 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00
3051 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.000,00
3060 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 17.200,00
3090 303 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.900,00
3151 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600,00
3170 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 4.100,00
3220 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 24.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2059- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3360 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 106.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2060- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3393 360 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 6.500,00
3395 494 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 16.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3420 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 40.500,00
3440 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 7.800,00
3490 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 6.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2062- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3540 303 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 250,00
3580 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 800,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2063- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3640 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2069 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3870 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4090 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
4220 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 47.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4540 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.000,00
4560 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 5.000,00
4680 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 45.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4870 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 100.000,00
4890 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 10.000,00
4930 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 38.000,00
5010 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5271 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 15.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2087- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5481 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2090- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5571 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
5591 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.002 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2093- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
5820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 3.000,00

5880 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6170 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 45.000,00
6180 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.000,00
6200 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 7.000,00
6280 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 5.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6690 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 5.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 818.450,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 596.200,00 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2024 PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1380 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 47.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028 - PSB – APOIO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
1500 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2710 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 4.100,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2053- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 109.300,00
2860 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 12.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2950 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.600,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3132 372 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.300,00
3184 372 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2058- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3340 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2060- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3396 372 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 22.500,00
3400 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 106.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3430 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 16.000,00
3450 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 25.000,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2110 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
7260 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 39.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2112 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
7360 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.001 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA
22.661.2201.1040 CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDÚSTRIAIS
7440 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 10.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.001 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA
22.661.2201.2114 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
7470 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 15.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.002 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
27.695.2702.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
7780 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 10.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0121- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7860 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais 57.000,00
7870 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 67.400,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 26 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:153FDF78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 15/2023

DECRETO Nº 15/2023 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1163/2023, de 01.11.2023, -
DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação a seguir especificadas:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2091- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO	
05741 000 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2091- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO	
05740 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:D6EDABC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2023

DECRETO Nº 172/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, para o repasse de recursos em valor global de ***R$ 298.303,44 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)*** *a ser repassado em até 6 (seis) parcelas, recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e da Emenda Impositiva nº 27/2021 destinada pelo Poder Legislativo;*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, a Srª. GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2093-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 24 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:48A71487

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2023

DECRETO Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, para o repasse de recursos em valor global de ***R$ 298.303,44 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)*** *a ser repassado em até 6 (seis) parcelas, recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e da Emenda Impositiva nº 27/2021 destinada pelo Poder Legislativo;*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, a compor o repasse do valor de ***R$ 298.303,44 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)***, a ser repassado em 6 (seis) parcelas mensais:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: JESSE BRAYAN DOS SANTOS, Matrícula nº 1051-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 24 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:83C6DCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 703/2023

LEI N° 703/2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí, *REFIRBI*, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo - TCL; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O *REFIRBI* possibilita a regularização de débito de ISS cujo vencimento tenha ocorrido até 31/10/2023e débitos de IPTU, ISS-Fixo e ALVARÁ FUNCIONAMENTO com vencimento até 20/12/2023.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Alvará de Funcionamento previsto no art. 1°, Parágrafo Único desta lei, não poderá ser parcelada, apenas terá o benefício do desconto de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória.

- em parcela única com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;

- em até 06 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória, sem juros futuros; ou

- em até 12 parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,5% (cinco décimos porcento) ao mês ou fração;

- em até 24 parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

- em até 36 parcelas com a exclusão de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa moratória, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R$ 61,36 (Sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos sujeitos a homologação é de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais débitos.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir ao
REFIRBI-19, em relação ao saldo devedor.

§ 3º Os acordos de parcelamento REFI vigentes não poderão migrar para o
REFIRBI-COVID-19.

§ 4º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do *REFIRBI*, bem como dos honorários advocatícios, na forma da Lei Municipal, que integrarão a composição dos valores pagos à vista ou parcelados e que serão reduzidos de acordo com os descontos previstos nos incisos deste artigo;

§ 5º No caso de débitos já protestados, incidirão honorários advocatícios na forma da Lei, bem como o pagamento das custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 6º Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Fiscal do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 7º As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês.

§ 8º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º O *REFIRBI*não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10. Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

§ 11. sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.

§ 12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º O débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º Sobre as parcelas pagas em atraso no *REFIRBI*incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e a correção monetária respectiva.

Art. 5º A adesão ao *REFIRBI*implica:

- na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

- em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.

- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 60(sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovido a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.

§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará na exigência do saldo do débito, e consequente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou judicial com ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma

da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7ºA adesão ao *REFIRBI*somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 8º O parcelamento de débitos não executados poderá ser efetuado via internet no Portal da Prefeitura e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º O parcelamento de débitos executados poderá ser feito preferencialmente no departamento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção, bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 11. Na hipótese de débito objeto de cobrança por execução fiscal e com leilão marcado, os benefícios do *REFIRBI*serão somente para pagamento à vista previsto no inciso I do art. 2° desta Lei.

Art. 12. O prazo para adesão ao *REFIRBI*inicia-se na data da publicação desta lei e encerra-se em 29 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, 24de novembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:0CED0478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 706/2023

Estado do Paraná
Lei nº 706/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação	
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
770 - 3.3.50.43.00.00 10189 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Suplementação:	25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.005 DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029. EDUCAÇÃO ESPECIAL	
766 - 3.3.50.43.00.00 10189 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Redução:	25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F74BDF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 704/2023

LEI Nº 704/2023

Altera o Art. 39, §2º e Art. 41 da Lei Municipal nº 522/2018 e revoga na íntegra o §3º do art. 39 da Lei Municipal nº 522/2018.

Art. 1º. O art. 39, §2º da Lei Municipal nº 522/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos e servidores municipais.

I- No caso do veículo designado para uso do Conselho Tutelar, o motorista responsável pela condução terá preferencialmente sua designação realizada pela administração pública. Na ausência desse motorista designado, os conselheiros do Conselho Tutelar ficam autorizados a dirigir o veículo, desde que devidamente habilitados para a condução e na estrita necessidade do serviço, garantindo assim a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Revoga na íntegra o §3º do art. 39 da Lei Municipal nº 522/2018.

Art. 3º.O Art. 41 da Lei Municipal nº 522/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41.O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Sendo que todos os membros deverão registar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

§1º. durante o horário de almoço e após o expediente regular, o funcionamento do Conselho Tutelar será mantido por meio de uma escala de plantão, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados à comunidade, sempre em consonância com os princípios e responsabilidades inerentes à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:3AFE42E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 705/2023

LEI n° 705/2023

SÚMULA: Inclui área de terras que especifica no perímetro urbano no município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO**A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º. Fica transformado em perímetro urbano o imóvel rural constituído pelos **Lotes de Terras n° A-3**, situado no Sítio Granja, Gleba A, da Gleba Ribeirão Bonito, Secção B, com área SGL de 1.124,00 m2(mil cento e vinte e quatro metros quadrados) ou 0,1124 ha, a ser subdividido da matrícula n° 8.478; de propriedade de **NATÁLIA GAWRON**, brasileira, aposentada, portadora da C.I. RG n° 7.204.298-0/SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 019.242.429-74, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GB2-M-3307**, de coordenadas **Lat 24°19'35.255" S**, **Long 51°18'47.845" W**e **Alt 672,23 m**, situado na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o Lote de Terras nº 01; 5-A; 6; 8; 7 e 8; 9., de Everaldo Roberto Parra e Outros, matrícula 463, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°56' e 39,63 m até o vértice **GB2-M-3305**, de coordenadas **Lat 24°19'36.441" S**, **Long 51°18'48.393" W**e **Alt 671,09 m,**285°47' e 32,44 m até o vértice **GB2-V-24037**, de coordenadas **Lat 24°19'36.154" S**, **Long 51°18'49.500" W**e **Alt 647,86 m,**situado no limite da Faixa de Domíno da Rodovia PR-535 e na beira de uma cerca; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a Faixa de Domíno da Rodovia PR-535, de NATALIA GAWRON, matrícula 8480, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°07' e 12,65 m até o vértice **GB2-V-24038**, de coordenadas **Lat 24°19'35.773" S**, **Long 51°18'49.331" W**e **Alt 647,86 m,**23°00' e 14,21 m até o vértice **GB2-V-24039**, de coordenadas **Lat 24°19'35.348" S**, **Long 51°18'49.134" W**e **Alt 647,86 m,**24°22' e 3,07 m até o vértice **GB2-V-24075**, de coordenadas **Lat 24°19'35.257" S**, **Long 51°18'49.089" W**e **Alt 666,92 m,**situado no limite do SÍTIO GRANJA - GLEBA A, lote A-2 e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO GRANJA - GLEBA A, de NATALIA GAWRON no azimute de 89°53' e distância de 35,07 m até o vértice **GB2-M-3307**ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Art. 2º. Fica transformado em perímetro urbano o imóvel rural constituído pelos **Lotes de Terrasn° B-1**, situado no Sítio Granja, Gleba B, da Gleba Ribeirão Bonito, Secção B, com área SGL de 870,00 m2(oitocentos e setenta metros quadrados) ou 0,0870 ha, a ser subdividido da matrícula n° 8.479, de propriedade de **NATALIA GAWRON**, brasileira, aposentada, portadora da C.I. RG n° 7.204.298-0/SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 019.242.429-74, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GB2-V-24071**, de coordenadas **Lat 24°19'31.805" S**, **Long 51°18'50.029" W**e **Alt 665,07 m**, situado na beira de uma cerca; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote de Terras "K", "L", de NATALIA GAWRON, matrícula 7835; 7836, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°19' e 39,85 m até o vértice **GB2-V-2574**, de coordenadas **Lat 24°19'31.970" S**, **Long 51°18'48.627" W**e **Alt 666,92 m,**97°22' e 6,71 m até o vértice **GB2-V-24070**, de coordenadas **Lat 24°19'31.998" S**, **Long 51°18'48.391" W**e **Alt 647,86 m,**situado no limite do SÍTIO GRANJA - GLEBA C - FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR 535; deste, segue confrontando com o SÍTIO GRANJA - GLEBA C - FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR 535, de NATALIA GAWRON, matrícula 8480, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°12' e 2,52 m até o vértice **GB2-V-24069**, de coordenadas **Lat 24°19'32.072" S**, **Long 51°18'48.429" W**e **Alt 647,86 m,**205°31' e 16,95 m até o vértice **GB2-V-24068**, de coordenadas **Lat 24°19'32.569" S**, **Long 51°18'48.688" W**e **Alt 647,86 m,**205°22' e 4,87 m até o vértice **GB2-V-24067**, de coordenadas **Lat 24°19'32.712" S**, **Long 51°18'48.762" W**e **Alt 647,86 m,**situado no limite do SÍTIO GRANJA - GLEBA B, lote B-2 e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO GRANJA - GLEBA B, de NATALIA GAWRON no azimute de 287°22' e distância de 41,51 m até o vértice **GB2-M-24112**, de coordenadas **Lat 24°19'32.309" S**, **Long 51°18'50.167" W**e **Alt 665,31 m,**situado no limite do SÍTIO GRANJA - GLEBA B, lote B-REM e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO GRANJA - GLEBA B, de NATALIA GAWRON no azimute de 14°05' e distância de 15,99 m até o vértice **GB2-V-24071**ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.
Art. 3º. Fica transformado em perímetro urbano o imóvel rural constituído pelos **Lotes de Terras n° B-2**, situado no Sítio Granja, Gleba B, da Gleba Ribeirão Bonito, Secção B, com área SGL de 610,00 m2(seiscentos e dez metros quadrados) ou 0,0610 ha, a ser subdividido da matrícula n° 8.479; de propriedade de **NATALIA GAWRON**, brasileira, aposentada, portadora da C.I. RG n° 7.204.298-0/SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 019.242.429-74, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GB2-M-24112**, de coordenadas **Lat 24°19'32.309" S**, **Long 51°18'50.167" W**e **Alt 665,31 m**, situado no limite do SÍTIO GRANJA - GLEBA B, lote B-1 e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO GRANJA - GLEBA B, de NATALIA GAWRON no azimute de 107°22' e distância de 41,51 m até o vértice **GB2-V-24067**, de coordenadas **Lat 24°19'32.712" S**, **Long 51°18'48.762" W**e **Alt 647,86 m,**situado na beira de uma cerca; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o SÍTIO GRANJA - GLEBA C - FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR 535, de NATALIA GAWRON, matrícula 8480, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°15' e 12,35 m até o vértice **GB2-V-24066**, de coordenadas **Lat 24°19'33.075" S**, **Long 51°18'48.949" W**e **Alt 647,86 m,**205°38' e 3,58 m até o vértice **GB2-V-24065**, de coordenadas **Lat 24°19'33.180" S**, **Long 51°18'49.004" W**e **Alt 647,86 m,**situado no limite do SÍTIO GRANJA - GLEBA B, lote B-REM e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO GRANJA - GLEBA B, de NATALIA GAWRON com os seguintes azimutes e distâncias: 288°02' e 36,77 m até o vértice **GB2-M-24113**, de coordenadas **Lat 24°19'32.810" S**, **Long 51°18'50.244" W**e **Alt 664,72 m,**8°00' e 15,57 m até o vértice **GB2-M-24112**ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.
Art. 4º. Esta Lei está em conformidade com o que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:C63E2F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 134/2023

Decreto nº 134/2023

Súmula: Abre-se Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 706/2023, decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação			
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
770 - 3.3.50.43.00.00	10189	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
766 - 3.3.50.43.00.00	10189	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FA1C6706

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 135/2023

Decreto nº 135/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 46.601,41 (quarenta e seis mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.601,41 (quarenta e seis mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos). Suplementação

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.305.2017.2.038. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
774 - 4.4.90.52.00.00 2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.601,41
Total Suplementação:	46.601,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 46.601,41 (quarenta e seis mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):	
4518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. 2518	46.601,41
E Total:	46.601,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B7860462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.387/2023

"Dispõe sobre alterações do art. 4° da Lei 1.324/2022, que dispõe sobre a Instituição do auxílio-alimentação, na forma do 'Programa Mais Comida na Mesa do Servidor' a servidores públicos do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta do Vereador Miguel Abrão Neto, e eu Prefeita Municipal Karime Fayad sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam inseridos os §1º e §2° e revogado o parágrafo único do art. 4°, da Lei Municipal nº 1.324/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 4°

(...)

§1° Para aferição do direito ao percebimento do auxílio-alimentação, nos moldes do art. 2°, será considerado o produto da divisão de uma vez e meia o salário mínimo nacional por 200 (duzentas) horas mensais.

I- Para o exercício de 2023, o produto referido no §1°do art.4°, é de R$9,09 (nove reais e nove centavos) por hora;

II- Para os demais exercícios o produto referido no §1°do art. 4°será devidamente recalculado e publicado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2° Perderá o direito ao benefício o servidor que, no mês de competência, obtiver mais de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40B11D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.974/2023

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 186.495,58 (cento oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta)."*

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 186.495,58 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 106.495,58
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 186.495,58		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0366.0005.0029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0366.0005.0029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 106.495,58
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 186.495,58		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2023.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BCAACE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a **construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS unidade Açungui**, conforme Projeto Padrão do Estado do Paraná, com área de 206,65 m². **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.209.554,56. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de 13h00min do dia 27/11/2023 as 08h00min do dia 12/12/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PRECOS**: Dia 12/12/2023 as 09h00min, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/11/2023 ao dia 12/12/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/11/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Coordenadora
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4792B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação Material Médico e Insumos Hospitalares. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 2.303.551,15. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas, do dia 27/11/2023, até às 08:00 horas do dia 11/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/12/2023, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/12/2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/11/2023 ao dia 11/12/2023. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 24/11/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4DB91C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 010/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DA "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 PARA O ESTADO DO PARANÁ (UBS PAPANDUVA). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.723.209,67. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de 13h00min do dia 27/11/2023 as 13h00min do dia 12/12/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PRECOS**: Dia 12/12/2023 as 13h30min, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/11/2023 ao dia 12/12/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/11/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Coordenadora
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D82459F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 511.123,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 27/11/2023, até às 08:00 horas do dia 14/12/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 14/12/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14/12/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/11/2023 ao dia 14/12/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041)

98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 24/11/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9C58F17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 832/2023

A Portaria nº 832/2023, publicada na Edição nº 2832, de 09/08/2023, página 347, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art.1º:

Onde lê-se:

"[...]... e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 016, de 2022, [...]".

Leia-se:

"[...] ... e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 061, de 2023, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AC1DC54

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 190/2023

Nomeia Comissão de Mérito e Comissão de Habilitação para avaliação dos projetos cadastrados através da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Rio Negro, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização dos Editais de Chamamento para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a Comissão de Mérito de avaliação dos projetos cadastrados através da Lei Complementar Federal nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Rio Negro.

Art. 2º A Comissão Seletiva de que trata o art. 1°, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Fernando Cordeiro
RG: 7.XXX.XXX-9
CPF: 044.XXX.XXX-60
II - Kelly Christine Cordeiro da Rocha
RG:7.XXX.XXX-4
CPF: 041.XXX.XXX-01
II - Thiago Henrique da Costa Leite
RG: 8.XXX.XXX-2
CPF: 052.XXX.XXX-77

Art. 3º Fica nomeada, a Comissão de Habilitação de avaliação dos projetos cadastrados através da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Rio Negro.

At. 4º A Comissão Seletiva de que trata o art. 3°, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Jussara do Rocio Heide
RG. 4.XXX.XXX-3
CPF. 595.XXX.XXX-49
II - Andriele Tatiane Baptista
RG. 10.XXX.XXX-6
CPF. 073.XXX.XXX-78
III - Kewin Stach
RG: 13.XXX.XXX-0
CPF: 108.XXX.XXX-69

Art. 5º A Comissão de Mérito, de que trata o art. 2°, e a Comissão de Habilitação, de que trata o art. 4º, estão previstas no edital de chamamento nº 139, de 30 de outubro 2023, retificado pelo edital nº 142, de 6 de novembro de 2023 - "Luz, Câmera, Rio Negro em Ação" Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 – Artigo 6º – Audiovisual, e no edital de chamamento nº 140, de 30 de outubro 2023, -"Fomento às Apresentações Artísticas e Eventos Culturais" Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, demais linguagens culturais que não o audiovisual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 24 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C3BF136

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÂO - DECRETO Nº 124/2023

Regulamenta o horário da música ao vivo/ou mecânica de estabelecimentos como: boates, bares, restaurantes, casas de festas e similares.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 044, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Ordenamento Territorial do Município de Rio Negro: Define o Macrozoneamento Municipal, o Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos, a Área de Urbanização Específica, o Sistema Viário, o Zoneamento, os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo e o Parcelamento do Solo;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 051, de 05 de dezembro de 2022; nº 046, de 19 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 046, de 19 de janeiro de 2021, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Rio Negro e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art 1º Ficam estabelecidos os horários limites de música ao vivo/e ou mecânica em casas de festas, boates, bares, lanchonetes, restaurantes e similares nos seguintes termos:
I - Boates e Casas de Festas **SEM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:
a) Na Zona Comercial – até 01 (uma) hora, após somente som ambiente.
b) Na Zona Residencial – até 00 (meia noite) hora, após apenas com som ambiente.
II - Boates e Casas de Festas **COM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:
a) Na Zona Comercial – até 04 (quatro) horas.
b) Na Zona Residencial – até 03 (três) horas.
III - Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Bares e similares **SEM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:

a) Na Zona Residencial e/ou área mista, com predominância residencial, até 23 (vinte e três) horas.
b) Na Zona Comercial – até 00 (meia noite) hora.
IV - Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Bares e similares **COM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:
a) Na Zona Central 1 e/ou área mista, com vocação comercial, até 03 (três) horas.
b) Na Zona Residencial - até 02 (duas) horas

Art. 2º Em qualquer da hipóteses, os decibéis previstos na Lei Complementar Municipal nº 051, de 2022 e Norma Técnica – NBR 10151 deverão ser respeitados e serão fiscalizados a partir do local supostamente perturbado.

Art. 3º Música ao vivo em locais num raio de até 300 (trezentos) metros de escolas, creches, asilos, hospitais, postos de saúde, igrejas e similares, somente serão permitidos se tiverem isolamento acústico.

Art.4º Esse Decreto não se aplica à Clubes Sociais, exceto no que tange ao disposto no art. 2º.

Art. 5º A condição de isolado para fins acústicos será previamente fiscalizado e autorizado pela Administração Pública, através de critérios técnicos, cujo pedido deve ser feito pelo proprietário do estabelcimento e será incluído no Alvará de Funcionamento.

Art. 6º Em caso de descumprimento deste regulamento, os infratores sofrerão as seguintes penalidades e na referida ordem de reincidência:
I - Advertência por escrito – notificação;
II - Multa de 1.000 (um mil) Unidade Fiscal do Município – UFM;
III - Multa de 2.000 (dois mil) UFM;
IV – Cassação da autorização da música ao vivo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 045, de 2021, mais multa prevista no inciso II;
V – Interdição do estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, mais multa prevista no inciso III;
VI - Fechamento administrativo e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 7º Não serão aceitas denúncias anônimas a respeito do fiel cumprimento desse Decreto.

Art. 8º Os eventos e/ou shows musicais a céu aberto terão regramento próprio.

Art. 9º Os estabelecimentos que queiram realizar música ao vivo devem comunicar ao setor de alvará presencialmente ou através de Processo Digital no *site:* www.rionegro.pr.gov.br .

Art. 10. Este Decreto trata exclusivamente do horário de música, o horário de funcionamento fixado através de outra norma.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91C90A27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1167/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, o servidor público ***Valcir Joaquim Ferreira,*** com matrícula nº 110114-8/1, ocupante do cargo temporário de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2023.

Rio Negro, 24 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F77EEB27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 23 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger os membros para compor o Secretariado Executivo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social o Biênio 2023/2025, que fica assim constituído:

- Presidente: **Cleiton José da Silva Luiz**
- Vice-Presidente: **Kelly Cristiane Peters**
- 1º Secretário: **Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira**
- 2º Secretário: **Edina Regina dos Santos**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 23 de novembro de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEDB31F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 23 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Definir os critérios, Diretrizes e Procedimentos
para Concessão de Bolsa Aluguel Social conforme Lei Municipal 2443/2014.

Art. 1º - A concessão do benefício assistencial de caráter eventual denominado Bolsa Aluguel Social, à núcleos familiares residentes no Município de Rio Negro-Pr, fica condicionada ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos, fixados nessa resolução.

Art. 2º - Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma única pessoa física, titular da Bolsa do Aluguel Social.

Art. 3º - A Bolsa Aluguel Social será concedida nos casos:
I - de destruição parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, decorrente de situação de calamidade pública;
II – nos casos em que, mesmo não havendo destruição parcial ou total do imóvel, haja necessidade de concessão do benefício em virtude de garantia de Proteção Social Especial à famílias afetadas por situação de calamidade pública, devidamente apontadas pela Rede de Proteção Social do município, através de Estudo e Parecer Social emitido por profissional do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e devidamente aprovado em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social;
III – o beneficiário poderá usufruir do Bolsa Aluguel Social pelo tempo previsto na Lei Municipal 2443/2014, ou seja, 06 (seis meses);
IV – fica vedado o uso da Bolsa Aluguel Social para quaisquer outras situações não indicadas;
V – o recebimento do Aluguel Social não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais ou compensação para famílias atingidas pelas situações indicadas;
VI – em todos os casos para concessão do benefício da Bolsa Aluguel Social será considerado o Estudo e Parecer Social emitido por profissional do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e devidamente aprovado em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 4º A interdição do imóvel residencial do beneficiário deverá ser lavrada com base em laudo técnico elaborado por profissional devidamente qualificado e registrado no respectivo conselho profissional.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, responsável pelo cadastramento e avaliação social, pagamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos dos núcleos familiares conforme Lei 2443/2014, e ainda:
I - emitir Termo de Beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social aos usuários contemplados pela presente Resolução;
II- zelar pela pontualidade dos pagamentos nos contratos estabelecidos;
III- emitir Relatórios de Acompanhamento Familiar por meio da equipe do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

Art. 6º São deveres do proprietário do imóvel durante a vigência do Contrato de Aluguel Social do imóvel:
I – entregar ao beneficiário o imóvel em estado de servir ao uso que se destina;
II – pagar as despesas extraordinárias do imóvel
III – fornecer ao Município, memorial descritivo e relatório de vistoria contendo descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

Art. 7º Durante a vigência do Contrato de Aluguel Social, são deveres do beneficiário:
I – servir-se do imóvel para uso a que se destina, com o mesmo cuidado como se fosse seu, vedada a sublocação a qualquer título;
II – restituir o imóvel, findo o contrato, no estado em que recebeu;
III – levar imediatamente ao conhecimento do proprietário, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
IV – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel;
V – não modificar a forma interna ou externa do imóvel, sem consentimento por escrito do locador;
VI – pagar as despesas de telefone, luz, água/esgoto e gás;

Art. 8º Critérios para concessão do Bolsa Aluguel Social:
I – tenha a família efetivamente sofrido os efeitos da calamidade pública;
II – tenha a residência da família sido total ou parcialmente destruída ou tenha que ser demolida para evitar futuros desastres;
III – que a família necessite efetivamente do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social à moradia;
IV – impossibilidade de acumulação do benefício assistencial ao mesmo núcleo familiar;
V – comprovação da destinação do aluguel social, fornecendo recibo de quitação até o 10º dia subsequente, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 9º Prazo da duração Aluguel Social:
I – conforme Lei Municipal 2443/2014, terá a duração de 06 (seis meses), em parcelas até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por família, depositadas em conta corrente específica em nome do Titular do Benefício.

Art. 10º Dos documentos necessários:
I – o beneficiário deverá apresentar à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – cópia da Carteira de Identidade, CPF e/ou Certidão dos integrantes do núcleo familiar, cópia do comprovante de residência (se não possuir, preencher formulário de declaração de residência e colher assinatura de 2 (duas) testemunhas, não parentes), cópia do comprovante de renda familiar, incluindo programas de transferência de renda (se não, deverá preencher formulário atestando a renda mensal dos integrantes do Núcleo Familiar);
II - ser morador no Município de Rio Negro -Pr;

Art. 11º Comporá o processo, ainda:
I – Parecer Social emitido por profissional da Secretaria de Assistência Social
II – Laudo Técnico de profissional habilitado pela vistoria da residência atingida pela enchente, nos casos
III – Cadastro do Beneficiário no Cadastro Único do Governo Federal;
IV – Outros documentos que a Secretaria de Assistência Social julgar pertinentes.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Fica revogada a Resolução CMAS Nº 009/2014.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 23 de novembro de 2023.

EDINA EGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7953369

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 23 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Rio Negro ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos) decorrentes das intempéries ocorridas em vários municípios paranaenses, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente, com repasse Fundo à Fundo no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos) decorrentes das intempéries ocorridas em vários municípios paranaenses, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente, com repasse Fundo a Fundo no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 23 de novembro de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80BDF20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 108/2023 - UASG 987823 -

Processo: 429/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (LIVROS, PANFLETOS E FOLDERS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/11/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/11/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/12/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 24 de novembro de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:046311E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 109/2023 - UASG 987823 -

Processo: 430/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/11/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/11/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/12/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 24 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B0DA2487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 425/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 206/2023

OBJETO: Aquisição de Refeição - Buffet para o evento das Associações de Moradores de Rio Negro, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	REFEIÇÃO - Aquisição de buffet para atender**100 pessoas**com os seguintes cardápios: -Arroz branco -Arroz a grega - Farofa de miúdos frango com seleta de legumes. - Maionese caseira com cheiro verde - Lasanha de Presunto e Queijo - Pernil a pururuca assado - Linguicinha de pernil assada - Sobrecoxa assado **Saladas temperadas:** -Salada mista (couve flor, brócolis) -Salada alface crespa e alface roxa - Salada de tomate - Salada mista de legumes cozidos (cenoura, vagem) - Salada beterraba cremosa *Deverão ser entregues em recipientes que mantenham o calor dos alimentos, com devolução ao final do Evento	5.000,00	CV PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Rio Negro, 24 de novembro de 2023

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:831A8E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.184, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia;altera dispositivo da Lei nº 3514, de 17 de Fevereiro de 2012 erevoga a Lei nº 3.964, de 06 de maio de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Inclui dispositivo no Inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.887/2018:

Art. 6º. *Constituem órgãos de gestão do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA:*
I - Superintendência;
II - Conselho Administrativo;
a) Comitê de Investimentos
III - Conselho Fiscal;

Art. 2º Fica acrescido o art. 6º-A da Lei nº 3.887/2018:

Art. 6º-A. Os dirigentes da unidade gestora, os integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, conforme descrição a seguir;

a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduados nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS DIRIG I, II e III;

b) certificação dos membros do conselho administrativo, graduados nos níveis básico e intermediário - CP RPPS CODEL I e II;

c) certificação dos membros do conselho fiscal, graduados nos níveis básico e intermediário - CP RPPS COFIS I e II;

d) certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, graduado nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

III - possuírem comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - terem formação superior.

§ 1º Os requisitos a que se referem os incisos I, II e IV do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos administrativo e fiscal e

do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

§ 2º Os requisitos a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo aplicam-se aos dirigentes do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º Os suplentes dos órgãos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA terão o prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação de sua nomeação, para apresentar ao Conselho de Administração a Certificação Profissional.

§ 4º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do presente artigo, deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida.

§ 5º A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do presente artigo, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 6º O Conselheiro que não obtiver a certificação mencionada neste artigo será imediatamente destituído da função.

Art. 3º Fica incluído o inciso IX ao art. 8º da Lei nº 3.887/2018:

Art. 8º*Compete à Superintendência observar as normas que regem o ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA e as deliberações do Conselho Administrativo, executando os serviços relativos a administração, arrecadação, aplicação dos recursos financeiros e gestão dos benefícios previdenciários e, especialmente:*

(...)

IX - representar a unidade gestora do RPPS, judicialmente ou extrajudicialmente;

Art. 4º Modifica-se dispositivos do Art. 9º da Lei nº 3.887/2018:

Art. 9º *O Conselho Administrativo do Rolândia Previdência, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de 04 (quatro) membros e seus suplentes, servidores titulares de cargos efetivos, em atividade ou aposentados, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:*

I - 2 (dois) membros eleitos(ativos ou inativos);

II - 2 (dois) membros indicado pelo Prefeito Municipal; sendo 01 (um) escolhido entre os servidores ativos do Poder Executivo, 01 (um) escolhido entre os servidores ativos do Poder Legislativo

III - 4 (quatro) suplentes, sendo 2 (dois) eleitos na forma prevista nesta Lei e 2 (dois) membros indicado pelo Prefeito Municipal; sendo 01 (um) escolhido entre os servidores ativos do Poder Executivo, 01 (um) escolhido entre os servidores ativos do Poder Legislativo

Art. 5º Revoga-se o inciso IV, altera-se a redação do inciso XVII e acrescenta-se os incisos XXVI a XXXI ao art. 10 da Lei nº 3.887/2018:

Art. 10.*Ao Conselho Administrativo do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA compete deliberar sobre tudo o que diga respeito aos objetivos e à administração da Autarquia, especialmente:*

(...)
~~*IV - Homologar os atos de concessão de aposentadorias e pensões;*~~ *(Revogado)*

(...)

XVII - Aprovar parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

(...)
XXVI - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XXVII - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XXVIII - Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XXIX - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XXX - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos que atenda aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões e normativas vigentes;

XXXI - Analisar e aprovar o Relatório de Governança Corporativa elaborado pela unidade gestora do RPPS que deverá ser disponibilizado em seu site.

Art. 6º Fica alterado o inciso V e acrescenta-se os incisos XII e XIII ao art. 13 da Lei nº 3.887/2018:

Art. 13.

(...)

V- realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento quando necessário;

(...)

XII - avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

XIII - emitir parecer referente aos relatórios mensais de investimentos e submetê-lo a aprovação pelo Conselho Fiscal,

Art. 7º Modifica-se o caput do art. 14 e revoga-se os § § 4º e 5º da Lei nº 3.887/2018:

Art. 14. *O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, e 5 (cinco) suplentes escolhidos dentre os servidores municipais, ativos ou inativos, que possuam, no mínimo, nível superior de instrução e requisitos presentes nos incisos I, II e IV do art. 6º-A da presente Lei.*

(...)
~~*§ 4º Os membros do Comitê de Investimento Farão jus a remuneração correspondente a R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), mensalmente, desde que não tenha nenhuma falta injustificada no mês, paga com recursos da taxa de administração, diretamente pelo RPPS;*~~ *(revogado*

~~*§ 5º O jeton estabelecido no parágrafo anterior não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito, e nem gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do servidor, devendo ser reajustado anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores municipais.*~~ *(revogado)*

Art. 8º Modifica-se o inciso IV, revoga-se o inciso XII e acrescenta-se os incisos XIV a XXII ao art. 16 e da Lei nº 3.887/2018:

Art. 16. *Ao Conselho Fiscal compete:*

(...)
IV - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, nos prazos legais estabelecidos, encaminhando-os para deliberação do Conselho Administrativo;

(...)
~~*XII - examinar e aprovar as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;*~~*(revogado)*

XIV - Zelar pela gestão econômico-financeira.

XV - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.

XVI - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

XVII - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

XVIII - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.

XIX - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

XX - Analisar e aprovar o Relatório de Governança Corporativa elaborado pela unidade gestora do RPPS que deverá ser disponibilizado em seu site.

XXI – Analisar e aprovar os pareceres do Comitê de Investimentos referente aos relatórios mensais de investimentos.

XXII - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

Art. 9º O art. 18 da Lei nº 3.887/2018 passa a vigorar da seguinte forma, ficando revogado o seu parágrafo único:

Art. 18. *O servidor municipal que se encontrar no exercício do cargo de Conselheiro poderá se ausentar de sua repartição no horário de seu expediente para tratar de assuntos relativos ao funcionamento do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.*

Art. 10. Revoga-se o § 3° e altera-se o caput do art. 20 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 20. *Em caso de vacância ou licença do cargo de Conselheiro, será nomeado suplente, eleito ou indicado, respeitando-se a ordem de classificação e os mesmos critérios exigidos da nomeação do Conselheiro substituído.*

~~*§ 3º O suplente de Conselheiro substituirá o titular apenas nas suas licenças e na vacância do cargo, não podendo substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;*~~*(revogado)*

Art. 11. Fica modificado o caput do art. 22 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 22*. É admitida a recondução dos mandatos para o mesmo órgão do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.*

Art. 12. Fica modificado o art. 23 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 23. *Caberá ao Regimento Interno dispor sobre as reuniões, convocação, "quórum" de votação, substituição pelos suplentes, procedimento de perda do mandato, entre outras questões.*

Art. 13. Ficam acrescentados os arts. 23-A e 23-B à Lei nº 3.887/2018:

Art. 23-A. Os**membros titulares dos**Conselhos Fiscal, Administrativo e do Comitê de Investimentos, *que possuírem certificação específica e que efetivamente participarem de reuniões ordinárias mensais, enquanto no exercício das funções, farão jus ao recebimento de gratificação adicional por participação como membro dos respectivos conselhos, denominada de "Jetom de Presença" que será equivalente a um percentual do valor do salário mínimo municipal, estabelecido anualmente por lei específica.*

§ 1º O valor percentual do Jeton de presença dos Conselheiros Fiscais e Administrativos será equivalente a 54% e do Comitê de investimentosserá equivalente a 68%.

§ 2º Aos presidentes e, no caso de sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente dos Conselhos Administrativo e fiscal, que possuírem certificação específica para membro de conselho, será atribuído o percentual de 68% (sessenta e oito por cento)

§ 3º Ao presidente e, no caso de sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Comitê de investimentos, que possuir certificação específica, será atribuído o percentual de 81% (oitenta e um por cento).

§ 4º O valor instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação, assiduidade e empenho dos membros dos respectivos colegiados.

§ 5º Os valores correspondentes não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 6º A função dos membros do Conselho, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social Rolândia, Estado do Paraná, é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

§ 7º É proibida a participação e nomeação do servidor em mais de um órgão do ROLANDIA PREVIDENCIA.

§ 8º O membro suplente dos conselhos e Comitê somente receberá o valor correspondente mediante convocação, em caso de ausência do membro titular e se possuir a certificação.

Art. 23-B*. Os Conselheiros Fiscais, Administrativo e Comitê de Investimento somente receberão o valor correspondente com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.*

§ 1º O pagamento do valor correspondente, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento.

§ 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento do Instituto Rolândia Previdência, com recursos destinados a Taxa de Administração.

Art. 14. Fica modificado o caput do Art. 24 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 24. *As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos serão realizadas até o mês de dezembro do último ano do mandato, assegurando-se a posse dos eleitos a partir de janeiro do ano seguinte.*

Art. 15. Fica modificado o § 2º e acrescenta inciso V ao art. 25 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 25. *Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA o servidor que atenda as seguintes condições:*

(...)
V. Apresente os requisitos previstos no Art. 6º-A.

(...)
§ 2º Os servidores que não cumprirem os requisitos previstos nos arts 6º-A e 25 desta Lei, não poderão ser empossados.

Art. 16. Fica modificado o inciso I do Art. 28 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 28.

(...)
I - para composição no Conselho Administrativo, serão empossados os 2 (dois) servidores mais votados e o terceiro e quarto, mais votados automaticamente, considerados suplentes; e

Art. 17. Fica modificado a alínea "a" do inciso I do Art. 30 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 30.

(...)
a) 2 (dois) membros para o Conselho Administrativo, sendo 1 (um) servidor eleito, mais votado, e um dos membros indicado pelo Prefeito, e

Art. 18. Fica modificado o caput do Art. 44 da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 44. *Para renovação parcial dos Conselhos, Administrativo e Fiscal, e em virtude da Lei nº 4.120/2022, que prorrogou o mandato dos Conselheiros até 31/12/2023, excepcionalmente, na eleição a ser realizada até o final de dezembro de 2023, cumprirão mandato de 5 (cinco) anos os seguintes Conselheiros:*

Art. 19. Fica criada a função gratificada (FG) de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Rolândia (IPMR), que fará jus ao recebimento da função gratificada (FG01) e cujas atribuições estão descritas no anexo VI desta Lei.

§ 1ºO valor da função gratificada estabelecida neste artigo observará as regras do artigo 16, inciso I e parágrafos 1º a 9º, bem como Anexo III, todos da Lei Municipal n.º 3.744, de 30 de dezembro de 2015.

§ 2º O responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá informar à Secretaria de Previdência Social (SPREV), o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que será por ela considerado como o principal responsável pela prestação de informações relativas às aplicações do regime próprio.

§ 4º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do Art. 6º-A da Lei nº 3.887/2018aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Art. 20. Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO VI"

QUADRO DEFUNÇÕES DE CONFIANÇA
TABELA I

Título	Código	Valor de gratificação	Quantitativo
GESTOR DE RECURSOS	FG01	1.200,00	01

TABELA II

(...)

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função Gratificada: Gestor de Recursos

Atribuições:

O responsável pela gestão das aplicações dos recursos exerce, entre outras, as seguintes atribuições em conjunto com membros do comitê de investimentos:

- deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos;

- avaliar a conjuntura econômica;

- avaliar o desempenho da carteira de investimentos;

- avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

- responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente

Art. 21. Fica alterado o inciso II do art. 93 da Lei nº 3.514/2012 passando a vigorar da seguinte forma:

II - 01 (um) cargo de Diretor de Benefícios, de provimento em comissão, com subsídios correspondentes ao nível CC4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, com as atribuições prevista no art. 32 desta lei, forma de recrutamento limitado, observado os requisitos previstos nesta lei; (Redação dada pela Lei nº 3.770/2016).

Art. 22. Os requisitos previstos no inciso II, do caput do art. 6º-A da Lei nº 3.887/2018, incluído pela presente Lei, deverão ser comprovados até 31/07/2024.

Parágrafo único. Os atuais valores recebidos pelos membros do Comitê de Investimentos ficam mantidos até 31/12/2023.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 3.964/2020 e as disposições em contrário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Rolândia Previdência

Autógrafo Nº 66/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 068/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB4328DF

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N. º 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023.

APRESENTAÇÃO

No atual cenário da Administração Pública Municipal, a aplicação da Lei Nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) destaca-se como um marco significativo e avanço nas contratações públicas. Isso porque a referida lei incorporou uma série de normativos, jurisprudências e boas práticas destinadas a aprimorar a governança das compras públicas.
Nesse sentido, a Comissão Permanente de Controle Interno, pretende com este documento auxiliar os gestores e servidores da Administração Pública Municipal, normatizando, orientando e padronizando os processos relacionados aos procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços, visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Vale destacar o caráter consultivo das abordagens estabelecidas neste documento, ou seja, tratam-se de orientações de ordem técnica para a melhoria dos processos internos e da governança pública no âmbito da Administração Pública Municipal.
O propósito primordial da Instrução Normativa não é esgotar o tema das pesquisas de preços, mas sim fornecer um padrão de práticas para sua execução. A padronização dessas práticas é um passo crucial para a melhoria contínua dos processos adotados, resultando em maior eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Isso realça a necessidade de uma compreensão profunda e abrangente do arcabouço legal que rege as atividades da Administração Pública.
Adicionalmente, a aplicação rigorosa dessa Instrução Normativa tem o potencial de fortalecer o papel do Controle Interno, promovendo maior transparência em todas as etapas dos processos licitatórios. Cada servidor e gestor desempenha um papel de extrema relevância nesse processo. É necessário agir com diligência, ética e responsabilidade, garantindo que as práticas adotadas estejam alinhadas com a nova legislação e com os mais elevados padrões de integridade.
É de suma importância destacar que a transparência e a responsabilidade na Administração Pública não são apenas obrigações legais, mas também imperativos morais.
Em resumo, a nova Lei de Licitações e a Instrução Normativa em questão representam oportunidades cruciais para aprimorar a governança, eficiência, responsabilidade e a transparência na Administração Pública Municipal. A observância estrita dessas diretrizes é fundamental para o progresso de nossa comunidade e para a gestão responsável dos recursos públicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO
I.N. - UCI N. º 01, de 24 de novembro de 2.023.

SÚMULA:

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração públicamunicipal.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº8.429/92; e;
CONSIDERANDO:
- O advento da Lei n. º 14.133/2021, determinando a estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas;
- O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 que determina que o estudo técnico preliminar deverá conter "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação";
- A necessidade de o órgão licitante realizar estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis;
- O art. 23 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- O art. 1.º da Lei Municipal n. º 3.812 de 14 de junho de 2.017, que atribuiu à Comissão Permanente de Controle Interno o objetivo de executar as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno, em conformidade ao disposto no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, abrangendo todas as secretarias e entidades ligadas ou coligadas à administração direta ou indireta;
- A responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação;
- A necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com controles efetivos, visando à transparência e principalmente a economicidade no tocante aos recursos financeiros municipais;
- A necessidade de apuração de responsabilidade das eventuais irregularidades ocorridas durante as fases do processo licitatório;
- O advento do Decreto Municipal n. º 67, de 14 de março de 2.023;
ESTABELECE:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I - Da Finalidade
Art. 01º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo Único: O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 02º – Esta norma se aplica aos processos licitatórios autuados sob o regime da Lei n. º 14.133 de 01 de abril de 2.021.
Art. 03º – A aquisição de bens e serviços, bem como alterações contratuais da Administração Pública Municipal será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência.
Seção II - Da Base Legal
Art. 04º – O fundamento jurídico encontra-se respaldo na Lei Federal n. º 14.133 de 01 de abril de 2.021 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e Decreto Municipal n. º 67 de 14 de março de 2.023, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.
Seção III - Da Competência
Art. 05º – São de responsabilidade do Solicitante:
A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados quando necessário, através de sistema de informação de tramitação de documentos;
Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento;
Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens;
Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;
Definir e Justificar o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
Justificar a metodologia para obtenção do preço de referência;
Justificar a escolha dos fornecedores no caso da pesquisa direta;
Pautar-se pela padronização e eficiência das compras.
Art. 06º – Compete a Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio:
Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa;
Processar a licitação com base nos documentos apresentados, desde que obedecidos os critérios dispostos na presente instrução.
Análise e deferimento da Documentação encaminhada no Processo Administrativo para abertura do procedimentolicitatório, podendo recusar o processo em caso de divergências das regras estabelecidas sobre o tema;

Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
Art. 07º – Compete ao ordenador de despesas:
Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço;
Autorizar a continuidade do Processo Administrativo para a realização de procedimento licitatório;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I – Das Fontes de Pesquisa
Art. 08° – A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.
Art. 09º – A pesquisa de preços terá como fonte:
Portais Governamentais;
Contratações feitas pela Administração Pública;
Mídias especializadas;
Tabelas de Referência;
Sítios eletrônicos;
Orçamento junto a fornecedores;
Base de notas fiscais eletrônicas;
§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos do processo.
§2º As referências de preços deverão contemplar, quando possível, a realidade local e/ou regional.
§3º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo.
Seção II – Da Utilização Das Fontes de Pesquisa
Portais de Compras Governamentais.
Art. 10 – Na utilizaçãodos portais de compras governamentais(sistemas oficiais de governo: Painel de Preços; Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Compras Públicas) aplicam-se as seguintes regras e apresentação de documentos que comprovem o valor obtido:
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente
Tela, relatório ou comprovante equivalente do item pesquisado, emitido em formato PDF, devendo ser anexado ao processo administrativo, sendo possível a identificação da data e hora de acesso;
Parágrafo Único:na impossibilidade da aplicação do item I, deverá ser justificado no processo.
Contratações da Administração Pública.
Art. 11 – A pesquisa de preços será viabilizada pela apresentação de documentos que comprovem que a contratação se deu por ente público.
Parágrafo Único: Para o cumprimento do presente artigo poderão ser utilizadas contratações feitas pela Administração Pública (estados; municípios), mediante as seguintes regras:
Contratações em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços (Atas de Registro de Preços), sendo observado e indicado no processo o índice de atualização de preços correspondente.
Apresentação de documento em formato PDF relativa à contratação do ente público pesquisado (Contrato ou Ata de Registro de Preço);
Indicação do local (Ex.: site do município), data e hora de acesso.
Orçamento junto a fornecedores.
Art. 12 – Na utilização de pesquisa de preços junto a fornecedores, a secretaria solicitante poderá utilizar-se das seguintes metodologias:
Solicitação através de ofício encaminhado pela Plataforma Eletrônica de Tramitação de Documentos Oficial de Municípiode Rolândia;
Solicitações por e-mail;
Pesquisa diretamente na gôndola/balcão do fornecedor.

Art. 13 – Para a pesquisa de preços realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
Art. 14 – **A** coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.
§1ºAs informações que tratam o Caput do artigo devem estar previamente estabelecidas em documento para a solicitação de orçamento emitido pela secretaria solicitante ao fornecedor.
§2º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto e ao quantitativo de itens a ser licitado.
Art. 15– As propostas/orçamentos, deverão **obrigatoriamente** conter, no mínimo:
Descrição do objeto;
Quantitativo;
Unidade de Fornecimento;
Valor unitário e total;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço;
Telefone de contato;
Data de emissão;
Identificação do emissor/responsável;
Assinatura do Emissor/responsável;
Validade da proposta.
Art. 16 – Nos autos do processo para abertura de Processo Administrativo para aquisição de bens ou serviços, deverá obrigatoriamente conter documentos ou relação que indique os fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas/orçamentos.
Art. 17 – **Nos casos de** obtenção de orçamentos por e-mail, o processo administrativo deverá conter obrigatoriamente:
Cópia do encaminhamento ao fornecedor, sendo possível a identificação do solicitante, data e hora do envio;
Cópia do e-mail de resposta do fornecedor sendo possível a identificação do remetente, data e hora do envio;
Art. 18 – A coleta de preços diretamente em gôndolas de fornecedores poderá ser realizada mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo:
Especificação do objeto;
Quantitativo;
Preço Unitário;
Preço Total;
Identificação clara da empresa;
Identificação do responsável pela emissão do orçamento;
Data do procedimento;
Nome e matrícula do Colaborador que captou o preço, atestando sua veracidade.
Das demais referências de preços (mídias especializadas / sítios eletrônicos / Tabelas de Referência / Base de Notas Fiscais Eletrônicas)
Art. 19 –Poderão ser utilizados para a composição da cesta de preços aceitável os dados de pesquisa publicada emmídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos nointervalo de até 6 (seis) meses de antecedênciada data de divulgação do edital
§1º Para as cotações obtidas pela internet deverá ser juntada ao processo a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.
§2ºNão serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (marketplaces).
§3ºNão serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.
§4ºNão serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.
§5ºO valor do frete deverá ser considerado para composição do valor do objeto;
§6º Aos dados encontrados, deverá ser possível para a sua utilização a identificação clara da emissão da nota fiscal, bem como a inserção no processo dos documentos que validem a pesquisa realizada.
Art. 20 – Para a composição da cesta de preços aceitável poderá ser usado informações dabase nacional de notas fiscais eletrônicas, desde

que a data das notas fiscais esteja compreendida no período deaté 1 (um) ano anteriorà data de divulgação do edital.
Parágrafo Único: Aos dados encontrados, deverá ser possível para a sua utilização a identificação clara da emissão da nota fiscal, bem como a inserção no processo dos documentos que validem a pesquisa realizada.

Seção III -Da aquisição de medicamentos
Art. 21 – É obrigatória a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.
Art. 22 – Na utilização do BPS, deverá ser aplicada a média ponderada, bem como a utilização de filtros condizentes com a aquisição pretendida. Usando preferencialmente:
Filtro com período de no máximo 1 ano da data da pesquisa;
Filtro de pesquisa contemplando compras realizadas no Estado do Paraná;
Quando inexistente o resultado aplicando-se a regra imposta pelo item anterior ou quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, realizar a pesquisa utilizando média ponderada geral.
Parágrafo Único: Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.
Art. 23 – Para fins de utilização do que trata o Art.11, fica estabelecido o uso da ferramenta "banco de preços" disponível no site www.bancodeprecos.com.br como fonte para a formação do preço de referência devidamente anexado o arquivo de comprovação.
Art. 24 – A fim de refletir os preços praticados de forma regional, principalmente considerando os praticados pela Administração Pública, a secretaria solicitante, no uso da ferramenta "Banco de Preços" deverá adotar preferencialmente os seguintes filtros:
Filtro com período depreferencialmente até 180 dias e no caso de impossibilidade deste, limitado até o máximo 1 ano da data da pesquisa;
Filtro de pesquisa contemplando as atas realizadas no Estado do Paraná;
Quando inexistente o resultado aplicando-se a regra imposta pelo item anterior, realizar a pesquisa utilizando, de forma escalonada e complementar, os seguintes filtros de localização:
Região sul;
Região sudeste;
Nacional;
Seção IV - Do Tratamento dos Dados
Art. 25 –A pesquisa de preços será materializada em documento denominado MAPA DE PREÇOS, que conterá, no mínimo:
Descrição do objeto a ser contratado;
Identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa;
Identificação do agente responsável pela elaboração do documento;
Caracterização das fontes consultadas;
Série de preços coletados;
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso VI do art. 10º.
Art. 26 – Tendo em vista as diversas maneiras deprecificaçãoserá adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:
Orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência;
Orçamento retirado de tabelas de banco de preços;
Orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;
Orçamento de atas de registro de preços de produto similar licitado em outros Municípios;
Orçamento baseado no mesmo item licitado no ano anterior por este Município, acrescido da porcentagem de inflação registrado no ano;
Orçamento baseado em tabela oficial de custos (com apresentação de base de cálculo);
Orçamento com base em nota fiscal oficial (como as notas do programa Nota Paraná);
Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais, acrescidos do custo do frete;
Qualquer outra forma de orçamento não citada anteriormente, desde que legal, comprovadamente seu valor seja compatível com o preço de mercado e, desde que atestada sua confiabilidade pelo servidor que captou esse orçamento.

§1º A Secretariademandantedeverá escolher cinco dos métodos mencionados no §1º, priorizados os indicados no Art. 9, Itens I e II, para realização da pesquisa de preços.
§2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§3º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.
§4º Quando o preço estimado for obtido com base única no item I do Art. 9º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§5º A mediana consiste na exclusão do menor e do maior valor obtido na pesquisa de preços, seguido do cálculo da média dos demais, formando assim o preço máximo do edital.
§6º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§7º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§8º Se não for possível obter cinco referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, as fontes que foram consultadas, bem como a recusa ou não resposta às solicitações de orçamentos.
§9º Qualquer situação que difira destas regras deverá ser justificada emotivadamenteexplicada pela solicitante, assumindo a responsabilidade pela forma deprecificação.
Art. 27 – Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 –Deverá o servidor responsável pela coleta de preços observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 29 –O disposto na Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013. Para as obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União o Decreto nº 7.983 traz um regramento próprio para elaboração de orçamento utilizando-se dentre outras ferramentas como o SINAPI e o SICRO, e por isso não se aplica a norma em estudo.
Art. 30 –A validade da pesquisa dependerá:
Da análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado;
Da data de validade do orçamento obtido no caso de consulta direta à fornecedores;
§1º Orçamentos anexos ao processo administrativo que estiverem fora do período de validade serão desconsiderados, sendo necessário a abertura de novo processo.
§2ºA não observância dos parâmetros desta Instrução Normativa acarretará na nulidade da pesquisa de preços;
Art. 31 –A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
Parágrafo Único: Aos casos de justificativas apresentadas ao processo administrativo de modo genérico ou em desacordo com o caput do presente artigo, acarretará na nulidade da pesquisa de preços, e consequentemente ao processo;

Art. 32 –Na impossibilidade JUSTIFICADA de obtenção do preço de referência preliminar pelo demandante, este poderá solicitar APOIO ao setor especializado de compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.
Art. 33 –A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios deve levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do Contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.
Art. 34 – Anteriormente a pesquisa de preços, a secretaria solicitante deverá emitir comunicação às demais secretarias sobre o objeto da aquisição, visando a composição do quantitativo de que trata o artigo anterior através de processo denominado "Manifestação de Interesse em Licitar", disponível na plataforma de tramitação de documentos oficial do Município de Rolândia.
§1º As secretarias deverão responder a "Manifestação de Interesse em Licitar no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, inserindo no processo os quantitativos desejados.
§2º No caso de omissão da manifestação das secretarias quanto ao que trata o caput do presente artigo, estas não poderão inserir quantitativos ao procedimento administrativo após sua abertura.
Art. 35 –Não sendo cumpridos os procedimentos descritos na presente Instrução, poderá a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, através do Departamento de Licitação e a Comissão Permanente de Controle Interno recusar a admissibilidade do processo inicial de licitação.
Art. 36 –Para fins de padronização dos procedimentos para envio aos fornecedores, fica a cargo da secretaria solicitante a elaboração de modelo de Solicitação de Orçamento, ou documento equivalente a ser encaminhado aos fornecedores para obtenção dos orçamentos contemplando as especificidades mínimas necessárias ao processo proposto pela secretaria.
Art. 37 –A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:
I. Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.
II. Os orçamentos apresentados e que integrarão os autos deverão conter completa identificação da empresa consultada.
Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas e não serão admitidos orçamentos formulados por pessoas pertencentes ao grupo econômico.
Parágrafo Único: Verificado o vínculo entre as empresas pesquisadas, será aberto Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos responsáveis pela obtenção do orçamento, de acordo com o Código Penal.
Art. 38–Itens que restarem desertos ou fracassados em processos licitatórios poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado.
Art. 39 –Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar no processo administrativo para sua admissibilidade.
Art. 40 – O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores e agentes municipais com atividades relacionadas nesta I.N., configure imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei, implicando em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 41 – Os servidores da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Procuradoria Jurídica, tomando conhecimento de irregularidades ou negligências, não poderão se omitir da comunicação ao Controle Interno para tomada de medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 42 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas.
Art. 43 – Os Secretários, Diretores, Assessores, Gerentes e Coordenadores, no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidaria no caso de negligência dos procedimentos do presente ato;
Art. 44 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Controle.
Art. 45 – Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização in loco realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou pela Comissão Permanente de Controle Interno do Município que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 46 – Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo.
Art. 47 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Rolândia, 24 de novembro de 2.023.

TALITA SANTIAGO MARINO
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno
(Assinado Digitalmente)

MURILO BRAGGION ROSSI
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno
(Assinado Digitalmente)

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E2C791E9

SECRETARIA GERAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT., a Renovação da Licença Ambientalde operação –RLO para Tratamentoe/ou disposição final de resíduos sólidos - Aterro Sanitário, localizado à Rodovia PR-170, S/N, ÁreaRural, Rolândia/PR.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9796F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **18/11/2023** e término em **17/02/2024** para execução e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:22F01558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023 - PMR.

Processo nº 326/2023.

Objeto: Objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 16.512.903,20.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 08/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A01FE61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 209/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

Ref: Pregão Presencial: 213/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SARA LIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.226.215/0001-51, com sede na Rua Emilio Pincelli nº 90, Conjunto San Fernando, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86.605-668, Fone (43) 99951.4940, e-mail saraamaral.lira@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **SARA TEODORO AMARAL DE LIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 9722639-3 SSP/PR e CPF 049.846.789-92, residente na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor **mensal** de **R$ 3.150,00** (três mil cento e cinqüenta reais) para **R$ 3.301,83** (três mil trezentos e um reais e oitenta e três centavos), representando uma correção de 4,82 % (quatro inteiros e oitenta e dois milésimos), tendo como base o IPCA acumulado no período.
Parágrafo Único:
O valor **total** do contrato passa de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil oitocentos reais) para **R$ 77.421,96** (setenta e sete mil quatrocentos e vinte um real e noventa e seis centavos) daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **08/12/2023** e término em **07/12/2024** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	*SARA LIRA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do contrato

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F66C853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023 - PMR.

Processo nº 327/2023.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Tubos de Concreto a serem utilizados nas obras públicas do município**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 3.300.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:30 horas do dia 11/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2BCF66C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 46/2023 - APROVADO

Ofício nº 75/2023 - CMSF
Salgado Filho, PR, 22 de novembro de 2023

Assunto**: Projetos de Lei do Executivo aprovados.**

DIGNÍSSIMO PREFEITO,
A Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, PR, vem por meio deste, informar a aprovação dos Projetos de Lei do Executivo:

Projeto de lei nº 46 de 23 de novembro de 2023. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência do Paraná S.A e dá outras providências.
Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

VOLMAR DUARTE
Digníssimo Prefeito Municipal
85.620-000 – Salgado Filho– PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D62B2FF8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 20

EXTRATO DE DIÁRIA nº20/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	DIEGO JOSÉ ANATTER	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU	
MOTIVO	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL	
PERIODO DA VIAGEM	08/11/2023 A 08/11/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	70.00 (SETENTA REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:60ECA34C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador, à partir do dia 29 de novembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2019 a 03.08.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5D11F911

GABINETE DO PREFEITO
LEI 45/2023

LEI Nº 45, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
- Aquisição de Imóveis

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de

Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio, créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 24 de novembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:411D875A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Quarta Audiência Pública referente elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2023, a partir das 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná.

Salgado Filho-PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:8DD8F657

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2144-4510-840). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 09:20.
Obs.: Este Relatório não se aplica a esta Entidade. Não houve movimento no periodo.

1 / 1

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:45EF969F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 77/2023

Contrato Nº: 77/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Valor.....: R$ 5.143.501,73
Vigência...: Início: 13/11/2023 Término: 05/07/2025
Licitação..: Concorrência Nº.: 02/2023
Recursos...: Dotação: 601 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
340 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com obejtivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.
VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 09/11/2023

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:BD03D082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 496/2022, de 29/12/2022, e conforme o edital de chamamento público 07/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022;
Data e horário: 27 de novembro de 2023, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
02	ELIZANGELA MARCAL DE OLIVEIRA BRUSTOLIN 81983433934
03	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA
04	VLADEMIR FALCIONI E CIA LTDA
05	CRISTIANO MADRUGA RIBEIRO 07216727959
06	VILMAR PIRES DE LIMA
07	INFOSERVIC PROEDOR DE INTERNET LTDA
08	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
09	EDSON JOSE DA SILVA RELOJOARIA
10	LÍRIO MARAFFON
11	NILSON RISSO
12	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA
13	MANFROI SUPERMERCADOS LTDA
14	LOJAS QUERO-QUERO S.A.

15	IMPÉRIO ENERGIA SOLAR LTDA
16	ANDRE VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
17	JAIR FURLAN VIDRAÇARIA
18	ALAN JUNIOR MARIA & CIA LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 24 de novembro de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:333B4809

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 667-2023

PORTARIA N.º 667 de 24 de Novembro de 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
- Considerando o requerimento apresentado pela Secretária de Educação deste Município acerca de possíveis descumprimento de deveres funcionais por servidor(a) público,
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor S.F.A, matrícula funcional nº 2925/1, tipificadas nos artigos 159, IV, V, VI, XI, 160, IV e XII, e 162 da Lei 315/77, estando sujeito às penas do artigo 167 da Lei Municipal 315/77.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Lediane Karina Muller – matr. 8672/1, ocupante do cargo de Psicóloga, que a presidirá, Sandra Regina Bernardi – matr. 2810/1, ocupante do cargo de Técnica Agrícola, Secretária e Priscila Marcela Delonzek, matr. 1350/1, ocupante do cargo de Nutricionista, membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C74FFED6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra - CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas na Lei nº 042/2017;
Considerando, o contido na Deliberação nº024/2023-CEDI/PR;
Considerando, a deliberação em plenária, realizada em 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, do Município de Salto do Lontra/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 23 de março de 2023

TÂNIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:E3C22398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1033/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, para o dia 10 de novembro de 2023, para realizar a REUNIÃO DE MONITORAMENTO DA DENGUE, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F69FFBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1034/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido a servidora pública municipal **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, para o dia 10 de novembro de 2023, para realizar a REUNIÃO DE MONITORAMENTO DA DENGUE, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4A2A8418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Material de Limpezas e afins.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 12/12/2023
ABERTURA: As 08h30m de 12/12/2023

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Novembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DA35D614

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados, frutas, verduras, legumes e afins)
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 11/12/2023
ABERTURA: As 08h30m de 11/12/2023

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7F392371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.142/2023

DECRETO Nº. 2.142/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DO EXERCICIO DE 2021, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" do exercício de 2022, no montante de **R$ 34.959,29 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D37B2897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para realização de Decoração e Coquetel para Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em Comemoração ao 68° Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 5/2023 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 5/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado B. M. MIQUELETTI & MIQUELETTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.810.285/0001-80, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.° 507, prédio/térreo, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, perfazendo o VALOR TOTAL R$9.020,00 (nove mil, e vinte reais).

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de novembro de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2DEA429B

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para Confecção de placas de homenagens e cidadão honorários para Sessão Solene da Câmara Municipal, em Comemoração ao 68° Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 6/2023 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 6/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa **JURANDIR JORGE LEITE E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de nº 02.020.574/0001-57, com sede na Avenida Paraná, n.° 1446, , na cidade de Loanda, Estado do Paraná, perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 24 de novembro de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E2F5358D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 044/2023, prorrogando o prazo de execução obra por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 12/05/2023 a 11/07/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 006/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 11 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D819DF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 044/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11/07/2023 a 09/09/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 001/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 10 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A442A052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 044/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **09/09/2023 a 08/11/2023**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 001/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:33EB11B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 044/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 53 (dias) dias, ou seja, de **08/11/2023 a 31/12/2023**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 001/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B8A51751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: VINICIUS DE OLIVEIRA-ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe,404, casa Térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, que será suprimido o valor de **R$ 3.512,82 (três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**, ficando o valor total da obra em R$ 37.640,89 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023**.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06 dias de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:53C3D42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob on. º 09.496.620/0001-38, com sede AV. Das Industrias, 991, centro, CEP: 87.045-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula sexta, parágrafos segundo e terceiro do contrato primitivo nº 071/2023, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 13 de julho de 2023 a 11 de outubro de 2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 002/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:8D2BD95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob on. º 09.496.620/0001-38, com sede AV. Das Industrias, 991, centro, CEP: 87.045-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, parágrafo segundo e terceiro, prorrogando prazo de vigência por mais 180 (sento e oitenta), ou seja, de **11 de outubro de 2023 a 08 de abril de 2024,** o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de **11 de outubro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 002/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:F3EDC680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - 4.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2023

Aditivo publicado em 01/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2890, com incorreções, assim, necessidade de republicação.

4.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.496.620/0001-38, com sede Av. Das Indústrias, 991, Jardim America, CEP: 87.045-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira, parágrafo único, do contrato n.º071/2023, alterando o valor contratual para mais R$3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais), adequando ao excesso de inscritos que houveram, no total de 101 (cento e um) inscritos, no valor de R$35,00 (trinta e cinco), tudo em conformidade com a cláusula contratual.
VALOR ADITIVO: R$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 002/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:D614947B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, CRISTIANE REGINA KASBURG, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 14.721
Data: 24.11.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública **CRISTIANE REGINA KASBURG,** CPF nº 059.***.***-90, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 24.11.2023 a 04.12.2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:49700B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:23/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 2.904.000,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil reais).
DATA:23/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de um veículo Micro-ônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos obtidos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, Resolução SESA Nº 506/2023 e próprios.
VIGÊNCIA:23/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
DATA:23/11/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 215/2023 AO CONTRATO Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E L MODTKOWSKI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/12/2024
DATA:21/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5866B966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) n°195, de 8 de julho de 2022.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato Tonidandel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para **Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) n°195, de 8 de julho de 2022**. Os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) deverão encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Avenida Américo Mantovani, 237, Santa Lúcia, Paraná, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou via e-mail, em e-mail único, no endereço eletrônico semed@santalucia.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
Avenida Américo Mantovani, 237, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou via e-mail, em e-mail único, no endereço eletrônico semed@santalucia.pr.gov.br. Nos prazos descritos no Cronograma constante no edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Após o recebimento os envelopes e documentação serão analisados pela Comissão de seleção.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura e no site do município: https://www.santalucia.pr.gov.br/, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas pelo Telefone (045) 3288-1778, ou através do e-mail semed@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1A0B9361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) n°195, de 8 de julho de 2022.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato Tonidandel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para **Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) n°195, de 8 de julho de 2022**. Os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) deverão encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Avenida Américo Mantovani, 237, Santa Lúcia, Paraná, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou via e-mail, em email único, no endereço eletrônico semed@santalucia.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
Avenida Américo Mantovani, 237, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou via e-mail, em e-mail único, no endereço eletrônico semed@santalucia.pr.gov.br. Nos prazos descritos no Cronograma constante no edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Após o recebimento os envelopes e documentação serão analisados pela Comissão de seleção.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura e no site do município: https://www.santalucia.pr.gov.br/, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas pelo Telefone (045) 3288-1778, ou através do e-mail semed@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A001F280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Ref. Edital de Chamamento Público Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, objetivando o Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) n°195, de 8 de julho de 2022, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo do Chamamento é de até R$ 32.195,00 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de edital de Chamamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F195233A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Ref. Edital de Chamamento Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2023.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Chamemento nº 03/2023, objetivando o Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) n°195, de 8 de julho de 2022, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo do Chamamento é de R$ 17.169,60 (dezessete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Chamamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:68ADF76B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 38/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Messa Diretiva da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, na plenitude de suas atribuições legais, vem a público CORRIGIR a ordem sequencial de numeração de Leis Complementares do Município de Santa Lúcia, da forma como segue:

ERRATA Nº 01

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 423/2011, de 08 de novembro de 2011
(Súmula: Altera o inciso IX do Art. 30 da Lei Complementar nº 01/2011, de 26 de abril de 2011.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 14/2011, de 08 de novembro de 2011
(Súmula: Altera o inciso IX do Art. 30 da Lei Complementar nº 01/2011, de 26 de abril de 2011.)

ERRATA Nº 02

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 14/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa L. KNECHT & CIA LTDA-ME (LUAN MÓVEIS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 15/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa L. KNECHT & CIA LTDA-ME (LUAN MÓVEIS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)

ERRATA Nº 03

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 15/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa SCALCO & BOMBONATO LTDA (SILMAR MÓVEIS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 16/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa SCALCO & BOMBONATO LTDA (SILMAR MÓVEIS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)

ERRATA Nº 04

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 16/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa, BETU´S INDUSTRIAL LTDA (BETU´S JEANS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 18/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa, BETU´S INDUSTRIAL LTDA (BETU´S JEANS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)

ERRATA Nº 05

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 15/2015, de 07 de abril de 2015
(Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o domínio dos lotes urbanos do perímetro urbano de Santa Lúcia, ocupados por posseiros residentes no Município através da outorga de títulos definitivos de propriedade e dá outras providências).

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 19/2015, de 07 de abril de 2015
(Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o domínio dos lotes urbanos do perímetro urbano de Santa Lúcia, ocupados por posseiros residentes no Município através da outorga de títulos definitivos de propriedade e dá outras providências).

ERRATA Nº 06

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 16/2015, de 08 de dezembro de 2015
(Súmula: Altera o anexo IV, da Lei Complementar nº 03/2011, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Santa Lucia/PR e dá outras providências.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 08 de dezembro de 2015
(Súmula: Altera o anexo IV, da Lei Complementar nº 03/2011, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Santa Lucia/PR e dá outras providências.)

ERRATA Nº 07

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 18/2018, de 19 de novembro de 2018
(Súmula: Altera o caput do artigo 141 e Revoga os seus incisos I e II e seu § 1º e incisos I, II e III; Altera o caput do artigo 142; Revoga o artigo 143; Altera o artigo 144; Altera o caput do art. 145 e seus incisos I, II, III e IV e revoga os incisos V, VI e VII; Altera o artigo 146, todos da Lei Complementar nº 01/2011, que institui o plano diretor municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no município de Santa Lúcia e dá outras providências.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 21/2018, de 19 de novembro de 2018
(Súmula: Altera o caput do artigo 141 e Revoga os seus incisos I e II e seu § 1º e incisos I, II e III; Altera o caput do artigo 142; Revoga o artigo 143; Altera o artigo 144; Altera o caput do art. 145 e seus incisos I, II, III e IV e revoga os incisos V, VI e VII; Altera o artigo 146, todos da Lei Complementar nº 01/2011, que institui o plano diretor municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no município de Santa Lúcia e dá outras providências.)

ERRATA Nº 08

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 19/2018, de 20 de novembro de 2018
(Súmula: Altera os Parágrafos 1º e 2º do Art. 182; Altera os parágrafos 1º e 3º do Art. 183; Altera o § 2º do Art. 202; Inclui o inciso XI no art. 330 e o § 8º no art. 331; altera às Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, todos do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)

Leia-se:

Lei Complementar Municipal nº 22/2018, de 20 de novembro de 2018
(Súmula: Altera os Parágrafos 1º e 2º do Art. 182; Altera os parágrafos 1º e 3º do Art. 183; Altera o § 2º do Art. 202; Inclui o inciso XI no art. 330 e o § 8º no art. 331; altera às Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, todos do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)

ERRATA Nº 09

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 63/2019, de 21 de maio de 2019
(Súmula: Institui no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", da forma que especifica.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 23/2019, de 21 de maio de 2019
(Súmula: Institui no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", da forma que especifica.)

ERRATA Nº 10

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 64/2019, de 18 de julho de 2019
(Súmula: Dispõe sobre a criação de zona especial de interesse social - ZEIS, da área que menciona e dá outras providências.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 24/2019, de 18 de julho de 2019
(Súmula: Dispõe sobre a criação de zona especial de interesse social - ZEIS, da área que menciona e dá outras providências.)

ERRATA Nº 11

Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 65/2019, de 29 de julho de 2019
(Súmula: Altera a Tabela IX, do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 25/2019, de 29 de julho de 2019
(Súmula: Altera a Tabela IX, do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)

Com estas alterações, ficam mantidas sem qualquer alteração todo o conteúdo disposto no texto das respectivas leis mencionadas neste ato.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 23 de novembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:87D8904B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023 DATA: 24/11/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para os servidores **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário) e **ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER** (Contadora), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da capacitação do **SIOPS**, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023. Saída no dia 26 de novembro de 2023.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C1202134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023 DATA: 24/11/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para a servidora **SALETE GAIO,** Diretora de Departamento (Cargo)**,** para participar do **Encontro Estadual Agentes De Créditos 2023**, em Foz do Iguaçu - PR, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023.

Transporte de Ônibus

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0BF6FF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2023

O representante legal do **Poder Executivo de Santa Lúcia/PR** torna público que o edital com o resultado preliminar das provas prática, de produção escrita e de títulos e o respectivo período de recursos (**30/11 a 04/12/23**)**,** poderá ser consultado em: **www.santalucia.pr.gov.br e www.objetivas.com.br**, a partir das 10h de 29/11/23. **Renato Tonidandel**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E9F498EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 656/2023

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VII – Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento;
Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, mês de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A0B58E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 657/2023

SÚMULA: *VEDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DO PODER LEGISLATIVO, A NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DA LEI MARIA DA PENHA E FEMINICÍDIO PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE*-PR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n° 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio;
Parágrafo único. A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.
Art. 2° A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.
§1º Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.
§2º Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo
cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, mês de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1FC64C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 81/2023

PORTARIA N.º 81/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**060**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**29/11/2023**		
FIM:	**01/12/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: FINAL DO EXERCICIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS, ATUALIZAÇÃO, ANALISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F0808A85

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 082/2023

PORTARIA N.º 082/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**061**		
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**29/11/2023**		
FIM:	**01/12/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: FINAL DO EXERCICIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS, ATUALIZAÇÃO, ANALISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7D34F74B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 084/2023

PORTARIA N.º 084/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**062**		
AUTORIZADO:	**VANDERLEI DARCI NOVAK**		
CPF N.º	**990.313.379-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.380.512-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**29/11/2023**		
FIM:	**01/12/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: FINAL DO EXERCICIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS, ATUALIZAÇÃO, ANALISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:90EE5BD6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 085/2023

PORTARIA N.º 085/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**063**		
AUTORIZADO:	**GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI**		
CPF N.º	**022.642.219-41**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.195.246-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**29/11/2023**		
FIM:	**01/12/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: FINAL DO EXERCICIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS, ATUALIZAÇÃO, ANALISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8AEA246B

CONTABILIDADE
CONVÊNIO 001/2023

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.927.582/0001-55,com sede à Rua Av. Brasil, nº 1481, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortiña,

portador da cédula de identidade/RG nº 6.263.201-1 PR e do CPF nº 020.697.089-77 residente e domiciliado em Rua República Argentina, nº 1478, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 480.000,00 em quatro parcelas de R$ 120.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 08- Secretaria de Saúde - 08001- Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1001.2039- Manutenção de Convênios e Consórcio de Saúde - 33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público - Fonte: 303 Receitas Vinculadas 15%.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16 de Novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Ana Maria Bandeira
CPF: 073.777.599-84
Cargo: Contadora do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

2 – Nome: Camila Regina Rodrigues
CPF: 052.113.579-65
Cargo: Secretaria de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:843418D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.893/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a partir do dia 27/11/2023 estará aberto o Chamamento Público 010/2023 para CREDENCIAMENTO de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data para entrega e abertura dos envelopes de credenciamento a partir de: 27/11/2023, as 08:00 horas, até dia 12 de junho de 2023 as 16:00 horas e ainda a qualquer tempo.
Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EC32039

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023
Concorrência nº 5/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas conforme o Termo de Convênio nº 455/2022, na LINHA CERRO NEGRO e na LINHA KM 10 assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
VALOR: R$ 287.067,58
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2071FDD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023 PREGÃO Nº 24/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023
Pregão Nº 24/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 600,00
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

e pela contratada:
MARCELO MAROSTICA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA223D8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 PREGÃO Nº 24/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023
Pregão nº 24/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 2.845,00
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A5AC86B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2022
Processo inexigibilidade nº 47/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA;
VIGÊNCIA: 20/11/2024

VALOR RENOVADO: R$ 96.415,04
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E1FC2A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022
Processo inexigibilidade nº 47/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972;
VIGÊNCIA: 20/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 27.233,00
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:68AB1EBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022
Processo inexigibilidade nº 47/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972;
VIGÊNCIA: 20/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 27.233,00
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:58CD6A9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022
Processo inexigibilidade nº 47/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA;
VIGÊNCIA: 20/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 27.233,00
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDECIR SALBEGO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3475ED28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022
Processo inexigibilidade nº 47/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI;
VIGÊNCIA: 20/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 96.633,54
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FELIPE EMANUEL SCHMITZHAUS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:70F24AA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2022
Processo inexigibilidade nº 47/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI;
VIGÊNCIA: 20/11/2024

VALOR RENOVADO: R$ 96.800,17
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B0107EAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022 PREGÃO Nº 77/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022
Pregão nº 77/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 22/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50C6371C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022 PREGÃO Nº 77/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022
Pregão nº 77/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 22/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F6CBF806

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 PREGÃO Nº 77/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022
Pregão nº 77/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER
EXECUÇÃO ATUAL: 22/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GELSON ANTONIO BIER -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8B75085F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022 PREGÃO Nº 77/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022
Pregão nº 77/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 22/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA8B78C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022 PREGÃO Nº 77/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022
Pregão nº 77/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 22/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:26AE61E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2022 PREGÃO Nº 80/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2022
Pregão nº 80/2022
OBJETO: Aquisição de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Público e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 23/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Lucimar Cella - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:32086D75

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020 PROCESSO DISPENSA Nº 90/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020
Processo dispensa nº 90/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS FORD-KA PLACAS: BEO-5C50, BEO-5C49 E BEO-5C48 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA;
VIGÊNCIA: 22/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 5.400,00
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
Pela contratante:RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO WAIS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FD98FC1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
Tomada de preços nº 5/2022
OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
VALOR: R$ 23.737,18
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DD694457

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0518/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 0102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0518/2023
Processo dispensa nº 0102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
Representante: JORGE VILMAR BUDEL
CPF nº 681.556.549-15
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado 60.000 BTUs com serviço de instalação, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3626D8B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0520/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0520/2023
Processo inexigibilidade nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0034-69
Representante: JULIANI APARECIDA AGNES
CPF nº 995.508.570-34
OBJETO: Contratação de Instituição de Aprendizagem para prestação de Curso de Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem em Nível Técnico para a Sociedade Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 24.875,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F587916F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2023

Processo inexigibilidade nº 049/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 1.547,53 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 22/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D5F5C508

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2023
Processo dispensa nº 103/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ Nº 10.488.887/0001-62
Representante: LUCIANO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 032.868.329-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5554E108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Setor de Licitação e Contratos

CONCORRÊNCIA N.º 011/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM POSTES DE CONCRETO E PROJETORES DE LED DO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Comunicamos aos interessados em participar do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA N.º 011/2023, que tem por objeto acima descrito, que a abertura antes marcada para ocorrer na data **de 27 de novembro de 2023**, às 09h, fica **SUSPENSA**, para alterações no Edital.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE86631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, o Sr. **NALDELIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista , contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 176/08 de 30/07/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2021 a 31/07/2022, a partir de 27/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 27/12/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9E1192F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **JESSICA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA,** RG 10.307.340-5, Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 16/09/2010, conforme Portaria 142/10 de 16/09/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 16/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:235589EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO DISTRITO DE VILA NOVA.** Sendo vencedor a

Empresa **ALFA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Uberaba, nº 310, Centro, cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.653.292/0001-25, neste ato representada pelo Senhor **HERVAL ALVES DA SILVA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Uraí, Estado do Paraná, portador do CPF nº 032.636.849-30**. Com o valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:28C317D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 009/2023
CONTRATO Nº 184/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 009/2023
CONTRATO Nº 184/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO DISTRITO DE VILA NOVA**
CONTRATADA: **ALFA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Uberaba, nº 310, Centro, cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.653.292/0001-25, neste ato representada pelo Senhor **HERVAL ALVES DA SILVA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Uraí, Estado do Paraná, portador do CPF nº 032.636.849-30**. Com o valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de novembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALFA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:22D18790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2023

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 208/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 208/2022 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão para apuração de responsabilidades pelas obras bloqueadas da Secretaria Municipal de Educação – SIMEC-PAR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do encerramento da Portaria nº 214/2023.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D53CBEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n° 67/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: JPR Locadora Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa nº 38/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos
QUANTIDADE DO OBJETO: Alterada para a inclusão de mais uma diária para 04 (quatro) banheiros, para o evento da caminhada com Maria.
VALORES: Reajustado conforme a necessidade dos serviços adicionais, sendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BF7ACD13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 303/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 93/2023 – Dispensa nº 48/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de capacitação para rede de proteção, palestras e apresentação teatral para alunos, e produção de cartilhas personalizadas com tema Cyberbullying;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Flaviana da Silva Alves – e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 93/2023 a servidora Municipal, senhora Flávia de Souza Soares Paiva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C56F2658

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 93/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de capacitação para rede de proteção, palestras e apresentação teatral para alunos, e produção de cartilhas personalizadas com tema Cyberbullying**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 48/2023, para a Contratação junto a VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, que indicou o valor total de R$ 22.883,72 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 24 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3EEF15DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 77/2023 - Processo administrativo nº 93/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de capacitação para rede de proteção, palestras e apresentação teatral para alunos, e produção de cartilhas personalizadas com tema Cyberbullying.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
Valor Total: R$ 22.883,72 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)
Período de vigência: 24/11/2023 à 24/11/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7179B118

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

Considerando o encerramento de contrato conforme Portaria 223/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora, Senhora LENITA RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1664/4 a partir desta data de 27/11/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7FC51AAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora VANESSA MARIA LOPES MACELLARO GRACIANO, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2181/1 a partir desta data de 27/11/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FD8B7702

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 23/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2023 do recurso **FIA – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 23 de novembro de 2023.

ANA CLAUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EF1B53A2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso **Incentivo CMDCA** do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 23/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023 do recurso **FIA – Incentivo CMDCA** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 23 de novembro de 2023.

ANA CLAUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FC8915CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 005/2023
DATA: 23 de Novembro de 2023
SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2023 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00 – 60 – 001 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 – 100 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – 70 – 001 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.000,00
Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023

JOSE MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:5D86C0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

PORTARIA Nº 204/2023
DATA: 24 de novembro de 2023

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor **VALDELICIO VITORIANO DE ANDRADE**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, matricula funcional 6006-1, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO**, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência C-I, piso 07, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:41B9AEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 044/2023.

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 044/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R$ 9.538,20
Item 02	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R$ 8.548,50
Item 03	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R$ 3.919,20
Item 04	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	R$ 14.058,00
Item 05	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	R$ 3.360,00

São José das Palmeiras, 23/11/2023.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D2F32C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 044/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA,** com o valor de R$ 22.005,90 (vinte e dois mil, cinco reais e noventa centavos); **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** com o valor de R$ 17.418,00 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DD60EE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
VALOR: R$ 22.005,90 (vinte e dois mil, cinco reais e noventa centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:78855D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 17.418,00 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DD08CAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **51.773.374 ANA LOPES,** localizada na Quadra 02 Lote 06, - Vila Rural , no Município de São

José das Palmeiras – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 51.773.374/0001-80, para a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de almoço, destinado ao encerramento do ano de 2023 do Clube de Idosos, do Munícipio de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 24 de Novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:06565289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2023 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 08/12/2023.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: 51.773.374 ANA LOPES.
Endereço: QUADRA 02 – LOTE 06
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 51.773.374/0001-80
Preço: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: Os serviços deverão ser prestados no dia 08 de dezembro de 2023.

São José das Palmeiras, 24/11/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D599BF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 022/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2023 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 08/12/2023, do Munícipio de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: **51.773.374 ANA LOPES,** com o valor total de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de novembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D6AD065A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2023 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 08/12/2023.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 51.773.374 ANA LOPES.
VALOR: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 24 março de 2024.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F4B37588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 205 de 24 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
Cargo: Motorista	
CPF: 028.792.389-43	RG: 7.310.799-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Terra Roxa/PR	
Justificativa: 2º Jogos Regionais AETE (Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo) Futsal – Voleibol e Handebol nos dias 24, 25 e 26/11/2023	
Veículo: ÔNIBUS IVECO BUS 10-190	Placa: RHE-2H64
Saída: 24 de novembro de 2023	Retorno: 26 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C6F8E681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 130/2023
DATA: 24 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 111.843,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta e três reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 111.843,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2055 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 25.000,00

10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 – 0303 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$ 81.843.00
3.3.90.36.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6555084A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023-PMSPPR
EDITAL Nº. 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias 27/11/2023 à 15/12/2023, nos horários das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2023/2024, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1F30CEA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 08/12/2023 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Fabricação e Instalação de Container Banheiros Masculino, Feminino e Preferencial Cadeirante a ser instalado na Barranca do Distrito de Porto São José, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, estado do Paraná-Pr, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F5F1154C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/**2023**
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, na avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Porto São José, São Pedro do Paraná	Construção de Rampa Náutica	9.998,50, m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 24 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9253D087

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023-PMSPPR

EDITAL Nº. 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°155/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias 27/11/2023 à 15/12/2023, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, NUTRICIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A8CF0D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 170, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula:Convoca Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os artigos 66, item VII, e 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Organizadora da Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal das Cidades, a ser realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia **12 de dezembro de 2023**, das 8h00 às 11h00, no Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, tendo como Tema: *"O Plano Diretor e a Participação Social" e como Lema: "O papel do Conselho Municipal da Cidade".*

Art. 2o A 2ª Conferência tem o objetivo de:
I – refletir sobre questões relativas ao desenvolvimento do município;
II – atualização do conselho municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E3B5DF4A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Arbitragem para as modalidades Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço e Futebol Sintético.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 08/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A50FC362

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades dos Departamentos de Assistência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 11/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:57EE726A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: Aquisição de kit de uniformes "Saúde com a Gente", sob medida, para atender exclusivamente aos Agentes de Endemias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 11/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F035F42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

AVISO REPUBLICAÇÃO ABERTURA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS E UTENCILIOS DOMÉSTICOS PARA A CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços **será no dia 07/12/2023 as 09:00 horas.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. **Motivo da Republicação** ocorre devido a Suspenção da Abertura no horário aprazado causado por falta de Energia Elétrica, Internet e falta de Telefone, causada por temporal na região.

Sapopema, 24 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6372E0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N 05-2023 PROCESSO LICITATÓRIO 05-2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.
CONTRATADA: RORATO E MOLERO LTDA – ME - CNPJ: 20.214.712/0001-10 – KING PAGE (nome fantasia), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão do Sul/SP, na Rua Treze, 38, Parque da Mata, CEP: 19.930-000, fone: (14)3379-1411, 3379-3170, 99708-5105, e-mail: duarte.flavio@kingpage.com, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 48236795 SSP/SP e C.P.F. nº. 411.361.118-16, residente e domiciliado na rua Sete de Março, 126, Centro, CEP: 19.930-000, Ribeirão do Sul, São Paulo.
OBJETO: **contratação de empresa especializada em hospedagem e manutenção de site oficial e Portal da Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) por ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 24 de novembro de 2023 e término em 24 de novembro de 2024.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Sapopema, 24 de novembro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:13404BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROC. N.º 222/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE SENGES, torna público que às 08 horas e 30 min. do dia 08/12/2023, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Caminhão Comboio	1	555.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos aos editais, modelos e anexos poderão ser solicitados do Departamento de Compras e Licitações pelo Telefone: 43 3567 1400 - E-mail **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Travessa Souza Naves, nº 95, centro das 08h às 11 horas.

Sengés, 22/11/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:963BC090

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2023.
(Processo Licitatório N.º 218/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, sob regime de

empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de implantação de campo society, arquibancada e iluminação com 1.782,00 m² e construção de edificação contendo sanitário masculino, sanitário PCD, fraldário, administração, almoxarifado e sanitário feminino com 147,90 m² em área de lazer, localizado na Rua Presidente Kennedy, 365, Antonio Fernandes dos Santos (Cohab) 84220-000, zona urbana do município de Sengés, , conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 1.190.274,04 (um milhão cento e noventa mil duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).**
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 13 de Dezembro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 22 de Novembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EEF8BF8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (balas mastigáveis) a ser distribuído aos alunos da rede municipal por ocasião do encerramento do ano letivo de 2023conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

VENCEDORES:

MARCELO ALVES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.988/0001-20, no objeto da licitação com o valor total de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).

ADJUDICAÇÃO: 24/11/2023
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2023

Sengés, 24 de novembro de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:61866678

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023
(Processo Licitatório n.º 145/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, inscrita no CNPJ Nº 41.157.706/0001-49 inscrita no CNPJ nº 03.884.308/0001-35, nos lotes 01, 02, 03 e 12 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.388,78 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 47.585.699/0001-62 nos lotes 04, 05 e 14 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.863,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais).

R&L COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 48.496.674/0001-55, nos lotes 06 e 08 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.836,50 (mil oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

JM PAPELARIA EIRELI inscrita no **CNPJ Nº** 38.613.730/0001-30 nos lotes 07 e 10 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME inscrita no CNPJ Nº 04.289.296/0001-63 no lote 13 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).

PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 43.371.931/0001-09 no lote 15 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ Nº 44.210.000/0001-91 nos lotes 16 e 19 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais).

SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 43.032.418/0001-93 no lote 17 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ Nº 45.175.426/0001-14 no lote 18 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.943.233/0001-00 nos lotes 09 e 11 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 36.131,00 (trinta e seis mil cento e trinta e um reais).
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2023

Sengés, 24 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:978B1478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 400 tubos de aço galvanizado, conforme e justificado pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, através **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, a, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 24 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4FCAD961

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO - Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 002/2023.

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2023**, na cidade de **Sengés/PR**. É de **responsabilidade** do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os inscritos nos cargos: ALMOXARIFE, MECÂNICO II, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS I, RECEPCIONISTA, AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, FISCAL DE OBRAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLINÍCO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E PSICÓLOGO irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de 3h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 3º Os inscritos nos cargos: AGENTE SANITÁRIO, BORRACHEIRO, EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR MÁQUINAS II, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ESCRITURÁRIO, FISCAL DE POSTURAS, ORIENTDOR SOCIAL, PROFESSOR DE MÚSICA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ARQUITETO, DENTISTA II, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE INGLÊS, irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de 3h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 4º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Município de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um computador e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 5º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 7º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 8º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 9º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 10º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 11º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 12º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 13º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 27 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C693A5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3926/2023

SÚMULA:- DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO VEREADOR JOSÉ MIRANDA SOBRINHO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador JOSÉ MIRANDA SOBRINHO, ocorrido em 21, de novembro de 2.023;
CONSIDERANDO a comoção de pesar, extensiva a todos os munícipes, familiares, amigos e servidores da Administração Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica decretado LUTO OFICIAL no município, por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do ilustríssimo senhor José Miranda Sobrinho, "Zé Pombo", Vereador Municipal.
Parágrafo único. Durante o período de que trata o caput deste artigo, ficam suspensas a realização de apresentações e cerimônias públicas oficiais.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 22 de novembro 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:04EBFF98

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

Assunto: POSSE AO VEREADOR SUPLENTE.
Sengés, 22 de Novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Sengés, no uso de suas atribuições, diante do falecimento do Mui Digno Vereador desta Casa de Leis, Senhor José Miranda Sobrinho, **CONVOCA**o Senhor**MARIO WILSON GONÇALVES suplente de Vereador**, para **SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - PARA TOMAR POSSE AO CARGO DE VEREADOR** de acordo com Artigos 15 e 16 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, às 19:00 (dezenove) horas, na Sede da Câmara Municipal sito à Rua Prefeito Daniel Jorge, n° 700.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:31D6A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR,
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão e o Plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR,em que os recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 23 de novembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4E3E09D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Prestação de Contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR,
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidaas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, referente ao 1º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 23 de novembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3E200923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR,
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 23 de novembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EA9D446E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 245, DE 24 NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 03107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03107 APLICAÇÕES DIRETAS
481 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 85.000,00
Total Suplementação: 85.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AEF2E45

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 216-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 216/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.

OBJETO: MUDAS DE SUPATIENS (BEIJÃO DE SOL) PARA ORGANIZAÇÃO DOS CANTEIROS NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:161C4623

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 217/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 217/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Camarim 5x5 m para atender a demanda de show do dia 30 de dezembro de 2023, nas festividades de final de ano.

Data da sessão: **05 de Dezembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 24 de Novembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A2D22F50

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023

No Pregão Eletrônico n.º 66/2023, de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis ONDE LÊ-SE **RECEPCIONISTA**, LEIA-SE **ATENDENTE** (esclarecimento para fins de elaboração da planilha: o Município pretende contratar ATENDENTE).

Sertanópolis, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral De Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A8020B0D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2023
b) Licitação Nrº :	60/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de equipamentos para realização da escalda e depilação dos suínos no prédio onde se encontra o Abatedouro Municipal, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.598.653/0001-36

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tanque de escalda para suínos - Conforme Termo de Referência. MARCA: PRÓPRIA MODELO: TE-VX	UN	1	R$ 32.447,00	R$ 32.447,00
2	Equipamento de depilação de suínos - Conforme Termo de Referência. MARCA: PRÓPRIA MODELO: DS-VX	UN	1	R$ 85.905,00	R$ 85.905,00
3	Mesa de apoio - Conforme Termo de Referência. MARCA: PRÓPRIA MODELO: MM-VX	UN	1	R$ 15.865,00	R$ 15.865,00
4	Conjunto de trilho para atender sangria e tanque de escalda dos suínos - Conforme Termo de Referência. MARCA: PRÓPRIA MODELO: ED-VX	UN	1	R$ 6.217,00	R$ 6.217,00

Valor Total Homologado - R$ 140.434,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:76F4AE56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO Nº 43/2023

REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATTO Nº 43/2023, PUBLICADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 2905, PÁGINAS Nº 662 E 663:

ONDE LÊ-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

AGORA LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, SEMIENTERRADOS, APOIADOS E ELEVADOS, QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE, DE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2023.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D4F3490A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2023

Gerado em: 24/11/2023

Postado em: 27/11/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAAE SERTANÓPOLIS.

Data da sessão: 01/12/2023
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:94FBD12A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 25/2023 (PMS)

EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25 /2023.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº25/2023.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023 – EMPRESA BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, CNPJ Nº 26.231.202/0001-38, SITUADA NA RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, ZONA 04, MARINGÁ, E-MAIL: bravonutri@hotmail.com , TELEFONE: (44) 3041-2699, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUCAS GARCIA BRAVO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.588.902-2, INSCRITO NO CPF Nº 081.572.779-81 VALOR TOTAL - - **R$ 50.587,36(cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2023** EMPRESA **EMPRESA KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44) 3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliado(a) em Paranavai/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-6-PR, VALOR TOTAL - **R$ 140.944,00(cento e quarenta mil,**

novecentos e quarenta e quatro reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2023 EMPRESA NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ n.º 47.426.022/0001-81, com sede na Av. Cidade de Leria nº 493, CEP: 87013-280 Maringá pr., telefone: (44) 3029-2448, e-mail: nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com representado por seu representante Sr: **SERGIO BERGAMASCHO** , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maringá Pr, RG n.º 5.362.969-5 SEP/PR, CPF n.º 885.292.589-91.. **VALOR** TOTAL - **R$ 30.259,98(trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023 EMPRESA ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, CNPJ n.º 03.302.477/0001-10, com sede na Rua Margarida de Araujo Franco nº 1524 Bairro Carioca- cep: 83005-070- São José dos Pinhais-Pr, telefone: (41) 3052-2128, e-mail: licitacao.rossane@gmail.com , representada por sua representante, Sra **ROSSANE SERAFIM MATOS** , brasileira, viúva, residente e domiciliado(a) em Curitiba /Pr, RG n.º 4.582.056-4 SESP/PR CPF n.º 857.547.499-53. . **VALOR** TOTAL - **R$ 31.861,44(trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2023 EMPRESA UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ n.º 39.835.028/0001-84, com sede na Rua/Av PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE,830, CEP: 87.060-702, telefone: (44) 3123-4000 e-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br representada por seu(sua) EMPRESÁRIO, Sr(a). **MARCELO JUSTUS ZINI**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, residente e domiciliado(a) em Maringá,PR, RG n.º32167594 SSP/PR, CPF n.º 541.655.209-34. . **VALOR** TOTAL - **R$ 41.300,00(quarenta e um mil e trezentos reais).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- Registrar preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Gestor do Contrato
ROSIMEIRE DAS DORES FIDELIS.
CPF.984.660.709-15

Fiscal do Contrato
THIAGO ARCANGELO
CPF: 055.822.369-96.
Nutricionista

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:54DCA899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, NOVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

ADJUDICADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

Valor total: R$ 629.000,00 (Seiscentos e vinte e nove mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:423067A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023 PREGÃO PRESENCIAL 72/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.

Valor total: R$ 51.580,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cláudia Mara Gonçalves CPF 014.862.729-32

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AFF51956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2020.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 35/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 35/2020 e anexos, até o dia 30 de novembro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:615F43E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 DISPENSA 89/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CÂMARAS DE VACINAS.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, com sede a Av. Presidente Vargas, n° 280, sala 01, Bairro Floresta - CEP: 89.874-000, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Joelma de Fatima Matias, CPF: 047.505.389-30

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A26B9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO 64/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.
Valor total: R$ 629.000,00 (Seiscentos e vinte e nove mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D8BFFE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 72/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.
Valor total: R$ 51.580,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1AC8232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 207/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA GERAL DO GOVERNO; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: ROBSON MICHELOSWKI ROBES - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, n° 530, barracão 01, Teixeira Soares – PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA GERAL DO GOVERNO; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 67/2022 e anexos, até o dia 20 de novembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70F14C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°77/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 77/2021 e anexos, até o dia 10 de novembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC8DED63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.846 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.846 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA.
40 -100-3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.750,00
50 -100-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 5.750,00
TOTAL.....R$ 8.500,00
Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2023.
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA.
10 -100-3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
30 -100-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.200,00
60 -100-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 800,00
70 -100-3.3.91.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 8.500,00

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:FCA1D836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 418/2023
REF: PREGÃO N° 93/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº nº 30.082.076/0001-74, com sede Londrina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS DE MORAIS LADEIRA, CPF: 007.009.779-88, carteira de Identidade nº 72301200.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927355-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.112,95 (trinta e um mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de novembro de 2023, com vencimento até 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B7F3C11

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 419/2023
REF: PREGÃO N° 93/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº nº 14.228.157/0001-83, com sede São Carlos, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO WOLLMANN FEIL, CPF: 070.834.459-31, carteira de Identidade nº 4257071.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927355-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 28.584,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de novembro de 2023, com vencimento até 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:48BA14BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 420/2023
REF: PREGÃO N° 93/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 42.650.279/0001-07, com sede Londrina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, CPF: 084.265.219-16, carteira de Identidade nº 12640687.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927355-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de novembro de 2023, com vencimento até 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D92FEF1C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 421/2023
REF: PREGÃO N° 93/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº nº 46.186.229/0001-63, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS GABRIEL, CPF: 052.803.109-05, carteira de Identidade nº 88235339.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927355-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de novembro de 2023, com vencimento até 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5678CFE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 422/2023
REF: PREGÃO N° 93/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº nº 49.059.156/0001-37, com sede Mandaguaçu, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, CPF: 032.300.309-58, carteira de Identidade nº 75952210.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927355-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.199,82 (sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de novembro de 2023, com vencimento até 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0261A52

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 423/2023 REF: PREGÃO N° 93/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº nº 15.349.114/0001-19, com sede Toledo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMERSON MARCOS LATREILLE, CPF: 787.161.959-49, carteira de Identidade nº 58271993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927355-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de novembro de 2023, com vencimento até 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:069FA64A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 24-2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 24/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **SARTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIA S/S,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.850.769/0001-40, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de emergência com brigadistas e profissionais da saúde.*

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 7.060,80 (sete mil sessenta reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 24 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:89111096

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 424/2023 REF: DISPENSA N° 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SARTE - SERV DE ATEND, RESGATE, TREIN E EMERGENCIA S/S LTDA, CNPJ nº 13.850.769/0001-40, com sede RUA ABOLICAO, 192, CENTRO, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). INÁCIO EMANUEL CASELLA GAGLIARDI, CPF: 202.739.318-81, carteira de Identidade nº 225847462.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de emergência com brigadistas e profissionais da saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.060,80 (sete mil e sessenta reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de novembro de 2023, com vencimento até 24 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:639E1936

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

PRIMEIRA: alterar o valor do contrato com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
03	5,97	5,64	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C3BB45AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.
CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,44	5,64	GASOLINA

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7633C28

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2023, ARP Nº 355/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo DIESEL COMUM, DIESEL ADITIVADO S10, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,97	5,64	OLEO DIESEL S10
02	5,86	5,59	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93B32843

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 108-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.11.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 11.12.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8A67CD6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MONICA ALVES DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/11/2023** a **19/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9099C3C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/11/2023** a **26/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D8338561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/11/2023** a **27/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:541CEE57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA
Nome do Candidato
REGINALDO DE OLIVEIRA SABINO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CB7B500E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 004

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, para 2023 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações:
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 162.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 162.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**, da seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 30.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 15.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo..... R$- 30.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção..... R$- 3.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 9.000,00
339040:- Serviço de Tec. da Inf. e Comunic. – Pessoa Jurídica.... R$- 50.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 25.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 162.000,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/11/2023)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:09FD2165

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 100/2023
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van e um tipo minivan via recursos das Resoluções SESA 254/2022 e 327/2022.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/12/2023.
Retificações:
Retificado o Termo de Referência

Terra Rica, 23/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:22917F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.769.285/0001-68**.

DOMICÍLIO: RUA BERTA METTE, 149 - CEP: 89066530 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de Preço para com de lavadora de alta pressão para o lavador do Almoxarifado., do Pregão 110/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/11/2023 (vinte e três dias de novembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Rednov Ferramentas Ltda
LENILSO LUIS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5F99D75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 121/2023.
Processo nº 322/2023

OBJETO: Registro de preço de bebidas, pães, bolos, salgados, lanches, dentre outros**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 12/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A51D6B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 122/2023.
Processo nº 323/2023

OBJETO: Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 13/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F98713DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 575/2023

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SRA. **SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES**, matrícula nº 11412, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação do Programa de Vacinação,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FD19B158

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 513/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS BATISTA,** matrícula Nº 12449, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **27/11/2023 a 26/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A354EA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 514/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **CLAUDIA FELIPACH,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CLAUDIA FELIPACH,** matrícula Nº 12455, ocupante do cargo efetivo **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **27/11/2023 a 06/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FF6BE020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 515/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **MARA LUCIA TERCIOTI PRADO,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARA LUCIA TERCIOTI PRADO,** matrícula Nº 12376, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** referente ao período aquisitivo de 24/11/2022 a 23/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **27/11/2023 a 26/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E4BBE5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 445/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.328.535/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 103/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.330,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Classmed Produtos Hospitalares EIRELI
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D2A2FD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 516/2023

PORTARIA Nº 516/2023

SÚMULA: SUSPENDE LICENÇA-ESPECIAL E FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a decisão liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança Cível nº 0002436-89.2023.8.16.0167.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - **SUSPENDER** a Licença Especial de 03 (três) meses, da Servidora Sra. **MARLETE APARECIDA DE LIMA,** matrícula Nº 467, concedida através da Portaria nº 478/2023.

Artigo 2º. - **SUSPENDER** as férias regulamentares de 30 (trinta) dias, da Servidora Sra. **MARLETE APARECIDA DE LIMA,** matrícula Nº 467, concedida através da Portaria nº 357/2023.

Artigo 3º. As suspenções mencionadas nos artigos 1º e 2º da presente Portaria tem efeito imediato, e vigorarão até o transito em julgado do Mandado de Segurança Cível nº 0002436-89.2023.8.16.0167.

Artigo 4º. Fica a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLETE APARECIDA DE LIMA,** matrícula Nº 467, **CONVOCADA** a retornar imediatamente ao seu local de trabalho para o regular exercício de suas atribuições funcionais.

Artigo 5º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:98E629F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15619/2023 de 17 de outubro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 – Edital nº 60/2023 de 20 de outubro de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 68/2023 de 09 de novembro de 2023
CARGO: PSICOLOGO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Naiane Rodrigues Freire	11	1º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023 – Edital nº 60/2023 de 20 de outubro de 2023.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:58BA4ACB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15660/2023

PORTARIA Nº 15660/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 043.398.269-10, matrícula 81191, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de capacitação do SIOPS – Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde, nos dias 26 a 28 de novembro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.113,60 (um mil cento e treze reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3D9C1EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 120-2023

Termo de Adjudicação	
Processo n°: 214/2023	
Licitação n°: 120/2023	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017.	
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.1, 1.10, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$118.862,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de novembro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:51666A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 538-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.863.223/0118-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 017.273.639-06, com endereço à Rua CASTELO BRANCO, 312-A, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017..
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 118.862,25 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A1A4EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 104-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 104/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo Administrativo nº 191 / 2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS E, INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1312332 - MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA	1, 2, 3

Terra Roxa, 24 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ADD66730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 539/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 539/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

DATA CONTRATO: 24 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.013.781/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO HUGO MORAES SOUSA, Administrador, portador do RG/CI nº 13218025-3 e no CPF/MF nº 096.145.729-57, com endereço à Rua VERIANO DOS SANTOS DIAS, 444., Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS E, INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D84B16AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 65/2023

DISPENSA EMERGENCIAL
Nr.:65/2023- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2023
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4498/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/11/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 65/2023-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DAS LINHAS DO TRANSPORTE CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
Tijucas do Sul, 24 de Novembro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:74248379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 43/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 2.159.301,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil e trezentos e um reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 11/12/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 24 de novembro de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:93D3C0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 57/2023.
VALOR: R$ 109.573,80 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:49968C41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 240/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 220 X 2,20.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços N° 09/2023

VALOR: R$ 119.900,04 (cento e dezenove mil novecentos reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3CC273FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GENTE SEGURADORA S/A.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 58/2023.
VALOR: R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4D6318D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5566/2023

DECRETO Nº5566/2023
Concurso Público nº. 001/2023
Data 23.11.2023

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Técnica em Enfermagem

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Josiane Aparecida Oliveira	1397-8/1	15 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:23460A3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAIS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 59/2023.
VALOR: R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8F927C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.,** conforme IN/MI 02/2016.*
MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, bem como o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, os danos causados pelas fortes chuvas que atingiram o município no dia 23 de novembro, causando alagamentos e queda de barreiras nas vias urbanas, bem como desalojando moradores nos diversos bairros do município.
CONSIDERANDO, que o parecer da Defesa Civil do Município de Tunas do Paraná, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETO

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS– 1.3.2.1.4** conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a
Mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para assistência e socorro às áreas afetadas.
Evacuação preventiva de áreas de risco.
Restrição ou proibição de circulação de pessoas e veículos em áreas afetadas.
Autorização para realização de obras emergenciais.
Acionamento de órgãos de Defesa Civil e demais entidades envolvidas.

Art. 3º - Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis, serviços e pessoal, considerados necessários para o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F68EEBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 17.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 21.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 160.000,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
3.3.72.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 64.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo..... R$ 2.500,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 303 Diárias – Civil..... R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.500,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
3.3.90.34.00.00 303 Outras Desp. Pessoal – Decorrentes de Contratos de Terceirização.. R$ 36.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 25.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.500,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 5.500,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.500,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 57.000,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.500,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.500,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 4.500,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.500,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.500,00
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 28.000,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.500,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 511 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.500,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.500,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
4.4.90.52.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:253EAEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária-:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 101.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 132 - PETE Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7BBB4307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALTERAÇÃO DA DATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO DA APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA DO DIA 15/12/2023 PARA 18/12/2023 ÁS 8 HORAS NA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Professores (as) e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Eleição de Nova Diretoria;
3 - Posse da chapa eleita;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º–O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação (Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná).

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023

ALZIMARA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA
Presidente da APMF da Escola Municipal
Professora Abgail Cândido Krasota

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EF8AAE14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 10/2023

"Dispõe sobre o resultado final da votação da Eleição do Conselho Tutelar 2023".

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tunas do Paraná, torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tunas do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1o	Rosinha Araújo	500	259
2o	Lourdes do Carmo Rosa	200	159
3o	Rosi Prestes de Assunção	123	129
4o	Ivete Belemer Lima	444	119
5o	Rosane Aparecida Sykacz	600	110
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6o	Silmara de Oliveira Cordeiro	456	103
7o	Jaine Bertioti	777	096
8o	Marijaine Lucia dos Santos	300	068
9o	Liliane Santos	100	055
10o	Samara Cristina dos Santos	345	029
11º	Ivonete AntunesTeixeira	555	028
12º	Simone Prestes Vieira	789	015
13º	Kelita Andrade	188	012
14º	Dayane Lima Silva	333	008
15º	Danilo Burkner	222	000

Depois de esgotado o período para recursos contra o resultado publicado, fica homologado o resultado final da eleição.

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2023.

EDNÉIA DE MELO
Presidente da Comissão Especial

TCHARLES M. KRASOTA C. CRISTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FAA3CDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 11/2023

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Incentivo - Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, **Do pagamento até 30 de junho de 2022,** durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná no dia 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, **do 2º semestre de 2022**, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná no dia 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023.

MIRIAM DE FATIMA NERES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63B83B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 12/2023

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná no dia 24 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023.

MIRIAM DE FATIMA NERES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D38250D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E47A897

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera do cargo efetivo de advogada e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57.

DECRETO

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo efetivo de ***Advogada*** a Senhorita ***JULLIANNE ISABELLE BECKER***, Matrícula nº 956, nomeada através do Decreto Municipal nº 209/2019, em decorrência do seu pedido expresso de demissão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92D50EC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, divulga o resultado do sorteio público para contratação e realização de leilão para venda de bens deste município, móveis e/ ou imóveis:

HELCIO KRONBERG – KRONBERG LEILÕES –, com CPF/MF nº 085.187.848-24, matrícula JUCEPAR nº 653.

Tunas do Paraná/PR, 24 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação: Marcela Cristina dos Santos Piazza
Membros da comissão: Wilson Ricardo Cordeiro e Raquel Skora Santos

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6FE7DE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações veiculada em 21 de novembro de 2023, na Edição Nº 2902 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total da empresa **THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA** é R$ 85.123,36 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico N° 145/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 24 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3BD2A4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.993/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e materiais permanentes por meio de emenda parlamentar 202240890007/2022, destinado ao Cras, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA (CNPJ Nº 47.276.317/0001-19)** pelo valor global de R$ 6.689,70 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUT (CNPJ Nº 49.457.481/0001-58)** pelo valor global de R$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F946CC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6928/2023(1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 153/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos, do município de Turvo/PR, em favor da empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS**

PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI (CNPJ N° 77.984.870/0001-77), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 402.846,17 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:25A05C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 134/2023

Contrato Administrativo nº 149/2023 – Pregão Eletrônico N° 134/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.276.317/0001-19, com sede localizada na Rua Rio Grande do Sul, Nº 955, no Município de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, neste ato representada por Peterson Rocha da Silva, portador da cédula de identidade Nº 12.783.125-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 103.160.389-11 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e materiais permanentes por meio de emenda parlamentar 202240890007/2022, destinado ao cras – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 24/11/2023 a 23/11/2024 - **Valor global:** R$ 6.689,70 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:15EBE790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 134/2023

Contrato Administrativo nº 150/2023 – Pregão Eletrônico N° 134/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.481/0001-58, com sede localizada na Rua Padre Aurelio, Nº 117, no Município de São Jose do Cedro/PR, CEP 89.930-000, neste ato representada por Vitória Maria Vargas, portador da cédula de identidade Nº 5.758.660 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.595.139-56 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e materiais permanentes por meio de emenda parlamentar 202240890007/2022, destinado ao cras – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 24/11/2023 a 23/11/2024 - **Valor global:** R$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:30515E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 946/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de cama, banho e brinquedos para os cmeis, através do co-financiamento estadual do fundo para a infância e adolescência – fia incentivo para fortalecimento das ações voltadas à primeira infância, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EE83E638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2023

Contrato Administrativo nº 151/2023 – Pregão Presencial N° 153/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede localizada na Rua das Flores, Nº 506, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.045-300, neste ato representada por Juliano Rubens Martins, portador da cédula de identidade Nº 9.879.235-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 077.044.829-12- **Objeto:** contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos, do Município de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses tendo sua vigência compreendida entre 01/01/2024 a 31/12/2028 - **Valor global:** R$ 402.846,17 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:98E517D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 151/2023

Contrato Administrativo nº 152/2023 – Pregão Eletrônico N° 151/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e

com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de cama, banho e brinquedos para os cmeis, através do co-financiamento estadual do fundo para a infância e adolescência – fia incentivo para fortalecimento das ações voltadas à primeira infância – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 24/11/2023 a 23/11/2024 - **Valor global:** R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:774B79DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 27 de novembro de 2023, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades das secretarias municipais.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 27 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 28 de novembro de 2023 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 476.042,52 (quatrocentos e setenta e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Motivo: Tendo em vista que foi realizado um evento no sistema Compras.Gov e na hora de configurar a sessão apareceu "sem prazo definido", considerando que o sistema só permite prorrogação de no mínimo 24 horas da data atual. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 24 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D16AC682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 27 de novembro de 2023, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de locação de estrutura para eventos.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 27 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 28 de novembro de 2023 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 57.630,98 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).
Motivo: Tendo em vista que foi realizado um evento no sistema Compras.Gov e na hora de configurar a sessão apareceu "sem prazo definido", considerando que o sistema só permite prorrogação de no mínimo 24 horas da data atual. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 24 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:63B36179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 42/23

CONCEDE LICENÇA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Concede licença paternidade, a partir de 13/11/2023, pelo período de 8 (oito) dias, a servidora pública municipal AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO, ocupante do cargo de Advogada da Câmara Municipal de União da Vitória -PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de Novembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F55768CE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATADO(A):**CLINICA CHAMPAGNAT DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL**:R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)**
CONTRATO Nº75/2023-SEQUENCIA Nº746
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:24/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E7B5DC45

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATADO(A):**RIO VALE CLINICA MEDICA**
VALOR GLOBAL**:R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)**
CONTRATO Nº76/2023-SEQUENCIA Nº747
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:24/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:C6F5250C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº76/2023 – SEQUENCIAL Nº 748
CONTRATADO(A):**INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELLI**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:21/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:07E892A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública nº 12/2023 - Processo Administrativo nº 149/2023

Objeto: Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de União da Vitória à Caixa Econômica Federal (CEF) com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de um conjunto residencial (loteamento + unidades habitacionais) de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de União da Vitória/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, no uso das atribuições, **HOMOLOGA,** em 23/11/2023,todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no bojo do certame licitatório e ADJUDICA o objeto da Chamada Pública em epígrafe, à empresa abaixo, conforme especificado:

Razão Social: Construtora Piacentini Ltda. - CNPJ: n.º 76.307.024/0001-50 - Endereço: Av. Manoel Ribas, n.º 2111, Bairro Mercês, Curitiba – Paraná – CPE 80.510-020, com Nota Final de 20 pontos (100%).
União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:83A8EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 09/2023

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ANA PAULA ZAVASKI VOLEK**, CPF 04146711983, RG 4074589 ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder interinamente pela DIREÇÃO da Escola Municipal Clementina Lona Costa a partir do dia **20/11/2023** enquanto perdurar o tratamento médico da atual diretora Juliana Vasilko.
Art. 3º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória,24 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:22F2664A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 111/2023

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 106/2023, de 26 de outubro de 2023, com publicação no DOM, edição 2887, de 27 de outubro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:1B85D60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 28 de novembro de 2023, às 18:00 horas,** no Plenário da Câmara.

Assunto:

PROJETO DE LEI N° 046/2023
Súmula: Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei n°509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n°544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N°047/2023
Súmula: Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei n°509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n°544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N°048/2023
Súmula: Altera e Acrescenta dispositivos da Lei Municipal n°415, de 02 de outubro de 2019, que "Dispõe a Legislação sobre os Benefícios Eventuais, define a competência da Secretaria de Assistência Social, os critérios para a concessão e os valores máximos de cada benefício'', e dá outras providências.

Verê-PR, 24 de novembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:9E186DD3

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
ESPÉCIE: Contrato nº 209/2023 - Inexigibilidade nº 41/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, através de uma parceria entre a Prefeitura e o SENAI, visando o desenvolvimento de programa de educação profissional.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR TOTAL: R$ 38.048,00 (Trinta e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1860	05.001.08.244.0005.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1870	05.001.08.244.0005.2023	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1875	05.001.08.244.0005.2023	948	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:2D5426C3

MUNICIPIO DE VERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 98/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de padrão elétrico Copel para as necessidades do Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL	1	2	3.685,00	7.370,00
ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL	2	1	3.195,00	3.195,00
ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL	3	4	1.699,00	6.796,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 98/2023 - Dispensa: R$ 17.361,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 24 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:ABA0997D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 259-260/2023

Extrato publicação Contratos 259 e 260/2023 - Inexigibilidade de Licitação Processo 118/2023 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e as empresas: RENATO CESAR TESSER LTDA CNPJ – 27122438000107 e VITOR YAGO GONCALVES PRODUCOES CNPJ - 34513386000157-**Contratação de Shows Artísticos para comemorações de fim de ano no Município de Vitorino sendo o Show Nacional com Brenno e Matheus no dia 28 de Novembro onde se dará a comemoração de aniversário do Município de Vitorino e Abertura do Natal de Luzes e Show Baile com a Banda Flor da Pelo no dia 25**.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EBCE6A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5354/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.354/2023
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 356 – 1000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de Dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 62 – 1000 – Reserva de Contingência R$ 50.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.
Vitorino, 24 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2B590E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5352 - REVOGAÇÃO DECRETO 5136-2022 E 5350

Decreto n° 5352, de 23 de novembro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do parcelamento do solo no Loteamento Primavera, com área superficial total de 192.680,93m², no Município de Vitorino – PR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vitorino/Pr., **Marciano Vottri**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 581/97 e,
Considerando o requerimento apresentado no protocolo n° 961 de 04 de março de 2022,
Considerando a análise e parecer favorável da equipe técnica e da Comissão de Análise de Novos Loteamentos,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o "Loteamento Primavera" de propriedade de Incorporadora Dalla Vecchia LTDA, CNPJ n° 19.285.339/0001-00, na matrícula n° 41.527, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco – Pr., com área total de 192.680,93m², no município de Vitorino – Pr.

Art. 2º. O Loteamento Primavera é constituído por 20 (vinte) quadras, estas subdividias em trezentos e sessenta (360), que totalizam a área de 134.872,84m², dos quais 124.373,67m² caracteriza-se como área edificante e 10.499,17m² área de vegetação nativa, sendo quinze (15) ruas e duas (02) avenidas, que totalizam a área de 57.808,09m².

Art. 3º. Fica estabelecido que as obras de infraestrutura básica serão executadas em uma única etapa, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, com responsabilidade técnica do engenheiro do Município CREA/PR 71.253/D.

Art. 4º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos, e com os respectivos memoriais descritivos, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade

Art. 5º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços de infraestruturas constantes dos projetos aprovados nos termos da legislação vigente.

Art. 6°. Fica reservado e destinado ao Patrimônio Público Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 581/97 e artigo 16, inciso IX, da Lei Complementar nº 09/2014, as seguintes áreas:

I - Todas as ruas, os Prolongamentos e avenidas que totalizam a área de 57.808,09 m²;
II – Lote 01 quadra 182 – com área de 2.655,31m²; Lote 02 quadra 183 – com área de 9.839,56m²; perfazendo uma área total de 12.494,87m² (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro, oitenta e sete);

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 7º. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 5136/2022, 5350/2023, e demais disposições em contrário.

Vitorino, 23 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:87828FDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3064.2023 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3064 de 20 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 356.328,08 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	101	Divisao de Merenda Escolar	**6.5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	70.000,00
Suplementar	127	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - ATIVIDADS DO SUS BLOCO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	20.000,00
Suplementar	140	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	180.000,00
Suplementar	149	Departamento de Esportes	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	35.000,00
Suplementar	261	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 333093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	1.328,08
Suplementar	33	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 356.328,08 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	215.000,00
00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	20.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	120.000,00
00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	1.328,08

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 20 de novembro de 2023

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:19198B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3065, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3065, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade das Senhoras EDITE AMÉLIA ANDREIS, ALEXANDRA ANDREIS BERTOLDO e ALESSANDRA ANDREIS, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade das Senhoras **EDITE AMÉLIA ANDREIS**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.672.859-38; **ALEXANDRA ANDREIS BERTOLDO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.458.119-90, e **ALESSANDRA ANDREIS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.322.279-36, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ELIANDRA GABRIELLI – Auxiliar Juramentada de Cartório
CPF Nº 086.900.929-00

MEMBRO: ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA - Empresária
CPF: 058.460.669-92

MEMBRO: ANTONIO BIANCHINI - Agricultor
CPF: 467.029.469-53

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá a incumbência de avaliar os Imóveis Urbanos de propriedade das Senhoras Edite Amélia Andreis, Alexandra Andreis Bertoldo e Alessandra Andreis, de conformidade com preço de mercado, levando em consideração suas localizações, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS

Lote Nº	Quadra	Área	Matrícula Nº	Livro Nº
05	03	**450,00 m²**	21.294	02
06	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
07	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
08	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
09	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
10	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
11	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
12	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
19	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
20	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
21	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
22	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
24	**03**	**450,00 m²**	21.294	02
03	**05**	**375,00 m²**	21.294	02
05	**05**	**375,00 m²**	21.294	02
06	**05**	**375,00 m²**	21.294	02
07	**05**	**375,00 m²**	21.294	02
08	**05**	**375,00 m²**	21.294	02
09	**05**	**375,00 m²**	21.294	02
25	**05**	**265,00 m²**	21.294	02

Art. 3º - Os referidos imóveis serão adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, com objetivo específico de interesse social, na construção de casas habitacionais.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0CD9585C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 236/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1.433/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	236/2023			
b) Nr. Licitação:	27/2023 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	24/11/2023			
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA				
1 - Serviços de Lavanderia Hospitalar - Pato Branco e CONIMS	KG	256.187,000	10,3000	R$ 2.638.726,10
2 - Serviços de Lavanderia Hospitalar - Pato Branco e CONIMS	KG	4.961,000	10,3000	R$ 51.098,30
3 - Coleta, transporte, lavagem, higienização/esterilização, reparos, passagem, acondicionamento e entrega de roupas hospitalares, compreendendo: Jalecos, pijamas cirúrgicos, camisolas, fraldas, roupões, lençóis solteiro, sobre lençol, lençóis de maca, toalhas de rosto, toalhas de banho, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, capa para edredom solteiro/casal, travesseiros, cobertores, mantas e colchas de solteiro/casal. (CRE - CHOPIM)	KG	352,000	15,6300	R$ 5.501,76
Total fornecedor:				R$ 2.695.326,16
Total geral:				R$ 2.695.326,16
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:10FE97E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 264/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	264/2023			
b) Nr. Licitação:	204/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	24/11/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e biópsias			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA ODONTOLOGICA SCHNEIDER LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	300.636,6500	R$ 300.636,65
Total fornecedor:				R$ 300.636,65
Total geral:				R$ 300.636,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF527EBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 265/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	265/2023			
b) Nr. Licitação:	205/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	24/11/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
LABORATORIO CORONEL LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	176.515,0000	R$ 176.515,00
Total fornecedor:				R$ 176.515,00
Total geral:				R$ 176.515,00
	02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2CAE2F44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - L DE B FLORENTINO LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 ID: 473568

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: L DE B FLORENTINO LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA E LUBRIFICANTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMAS SAE J 1034 E NBR 13705, APLICAÇÃO: RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES: MONOETILENO GLICOL COM INIBIDORES ORGÂNICOS, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 601273	LT	40	30,00	1.200,00	MAHLE
2	FLUÍDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 3, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML, CATMAT 273222	FR	30	18,00	540,00	IPIRANGA
3	FLUÍDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML, CATMAT 263657	FR	70	22,50	1.575,00	IPIRANGA
4	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA, APLICAÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE, SAE 75W80, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 262552	LT	40	64,00	2.560,00	PETRONAS
5	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, CONSISTÊNCIA NLGI: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIN 51825, REFERÊNCIA: GMA 2EP. NLGI GRAU 2, EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS, CATMAT	TBR	2	5.630,00	11.260,00	EVORA
6	ÓLEO HIDRÁULICO 10W TO 4(TAC 3), EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS	GL	10	679,00	6.790,00	IPIRANGA
7	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL PREMIUM, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 80W, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473131	GL	10	602,00	6.020,00	IPIRANGA
8	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 80W-90, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473132	GL	10	600,00	6.000,00	IPIRANGA
9	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473133	GL	10	585,00	5.850,00	IPIRANGA
10	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461566	GL	5	645,00	3.225,00	IPIRANGA
11	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461566	LT	60	27,50	1.650,00	IPIRANGA
12	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 10W-40, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 471186	GL	15	679,00	10.185,00	EVORA
13	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CK-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 470286	GL	70	515,00	36.050,00	LUBRAX
14	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 467493	LT	70	22,50	1.575,00	IPIRANGA
15	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 471190	LT	60	39,00	2.340,00	EVORA
16	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461563	LT	35	865,00	30.275,00	IPIRANGA
17	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 461563	GL	70	37,00	2.590,00	IPIRANGA
18	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461564	LT	10	672,00	6.720,00	IPIRANGA
19	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: ATF, VISCOSIDADE: SAE 32, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473129	GL	20	560,00	11.200,00	PETRONAS
20	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C4, VISCOSIDADE: SAE 10W, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 471985	GL	20	380,00	7.600,00	IPIRANGA
21	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524, VISCOSIDADE: ISO 68, EMBALAGEM:	GL	120	29,50	3.540,00	PETRONAS

	GALÃO 20 LITROS, CATMAT 461657					
22	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100ºC, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML, CATMAT 477466	FR	5	465,00	2.325,00	LUBRAX
23	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: SAE 30(TAC 4), EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 467494	GL	50	102,00	5.100,00	IPIRANGA
				TOTAL:	166.170,00	

VALOR TOTAL: R$ 166.170,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **24 de novembro de 2023** e término no dia **24 de novembro de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 24 de novembro de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:25E253C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 34 / 2023 - L DE B FLORENTINO LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 34 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 8023 - L DE B FLORENTINO LTDA
CNPJ: 43.468.704/0001-04
Endereço: Av. Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, 934
Bairro: Centro **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.302-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	A D I T I V O R A D I A D O R , C A R A C T E R Í S T I C A S ADICIONAIS: NORMAS SAE J 1034 E NBR 13705, A P L I C A Ç Ã O : R A D I A D O R A U T O M O T I V O , COMPONENTES: MONOETILENO GLICOL COM INIBIDORES ORGÂNICOS, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 601	MAHLE	LT	40.00	30,00	1.200,00
1	2	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 3, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML.ML, CATMAT 273222	IPIRANGA	FR	30.00	18,00	540,00
1	3	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4, EMBALAGEM: FRASCO: 500 ML, CATMAT 263657	IPIRANGA	FR	70.00	22,50	1.575,00
1	4	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA, APLICAÇÃO: DIREÇAO HIDRÁULICA PARA VEÍCULO AOTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE, SAE 75W80 , EMBALAGEM: C/ LITRO, CAT	PETRONAS	LT	40.00	64,00	2.560,00
1	5	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ ANTICORROSIVO, CONSISTÊNCIA NLGI: 2 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIN 51825 , REFERÊNCIA: GMA 2EP . NLGI GRAU 2, EMBA	EVORA	TBR	2.00	5.630,00	11.260,00
1	6	ÓLEO HIDRÁULICO 10W TO 4, EMBALAGEM: 20 LITROS	IPIRANGA	GL	10.00	679,00	6.790,00
1	7	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL PREMIUM, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 80W, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473131	IPIRANGA	GL	10.00	602,00	6.020,00
1	8	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473133	IPIRANGA	GL	10.00	600,00	6.000,00
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL PREMIUM, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 80W, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473131	IPIRANGA	GL	10.00	585,00	5.850,00
1	10	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: FD 1, VISCOSIDADE: SAE 50, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 470288	IPIRANGA	GL	5.00	645,00	3.225,00
1	11	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461566	IPIRANGA	LT	60.00	27,50	1.650,00
1	12	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 10W-40, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITORS, CATMAT 471186	EVORA	GL	15.00	679,00	10.185,00
1	13	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CK-4 OU SUPERIOR, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 470286	LUBRAX	GL	70.00	515,00	36.050,00
1	14	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 467493	IPIRANGA	LT	70.00	22,50	1.575,00
1	15	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30,	EVORA	LT	60.00	39,00	2.340,00

		EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 471190					
1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461563	IPIRANGA	LT	35.00	865,00	30.275,00
1	17	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITORS, CATMAT 461563	IPIRANGA	GL	70.00	37,00	2.590,00
1	18	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461564	IPIRANGA	LT	10.00	672,00	6.720,00
1	19	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: ATF, VISCOSIDADE: SAE 32, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 473129	PETRONAS	GL	20.00	560,00	11.200,00
1	20	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO : A L L I S O N C 4 , VISCOSIDADE: SAE 10W, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 471985	IPIRANGA	GL	20.00	380,00	7.600,00
1	21	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524, VISCOSIDADE: ISO 68, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 461657	PETRONAS	GL	120.00	29,50	3.540,00
1	22	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100ºC, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML, CATMAT 477466	LUBRAX	FR	5.00	465,00	2.325,00
1	23	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: SAE 30, EMBALAGEM: GALÃO 20 LITROS, CATMAT 467494	IPIRANGA	GL	50.00	102,00	5.100,00
Total: 166.170,00							

Fênix, 24 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AB042C2B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.946.940,29	36.516.919,03	4.374.479,31	11,98	23.560.249,06	64,52	12.956.669,97
RECEITAS CORRENTES	25.932.240,29	32.055.923,03	3.940.993,91	12,29	20.806.579,56	64,91	11.249.343,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	964.631,60	964.631,60	249.693,19	25,88	852.998,44	88,43	111.633,16
Impostos	888.103,59	888.103,59	246.585,99	27,77	812.923,25	91,53	75.180,34
Taxas	76.528,01	76.528,01	3.107,20	4,06	40.075,19	52,37	36.452,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	450.048,08	495.048,08	92.691,37	18,72	364.253,44	73,58	130.794,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.048,08	495.048,08	92.691,37	18,72	364.253,44	73,58	130.794,64
RECEITA PATRIMONIAL	95.965,76	142.053,03	82.958,45	58,40	450.502,49	317,14	-308.449,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.765,76	1.765,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,76
Valores Mobiliários	94.200,00	140.287,27	82.958,45	59,13	450.502,49	321,13	-310.215,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.578,82	10.578,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.578,82
RECEITA INDUSTRIAL	10.578,82	10.578,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.578,82
RECEITA DE SERVIÇOS	500.330,10	500.330,10	74.982,92	14,99	525.727,59	105,08	-25.397,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.330,10	500.330,10	74.982,92	14,99	525.727,59	105,08	-25.397,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.884.057,11	29.769.573,99	3.417.059,27	11,48	18.260.172,65	61,34	11.509.401,34
Transferências da União e de suas Entidades	17.677.340,42	22.095.120,99	2.329.595,79	10,54	12.707.219,62	57,51	9.387.901,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.574.363,25	4.798.099,56	672.130,11	14,01	3.377.313,75	70,39	1.420.785,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.632.353,44	2.876.353,44	410.529,08	14,27	2.134.340,42	74,20	742.013,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.804,29	0,00	41.298,86	0,00	-41.298,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.050,00	163.128,59	23.608,71	14,47	352.924,95	216,35	-189.796,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	157.078,59	23.608,71	15,03	352.924,95	224,68	-195.846,36
RECEITAS DE CAPITAL	14.700,00	4.460.996,00	433.485,40	9,72	2.753.669,50	61,73	1.707.326,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	205.000,00	0,00	0,00	445.000,00	217,07	-240.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	205.000,00	0,00	0,00	445.000,00	217,07	-240.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.700,00	4.255.996,00	433.485,40	10,19	2.308.669,50	54,25	1.947.326,50
Transferências da União e de suas Entidades	13.650,00	500.946,00	0,00	0,00	1.575.184,10	314,44	-1.074.238,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050,00	3.755.050,00	433.485,40	11,54	733.485,40	19,53	3.021.564,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.946.940,29	36.516.919,03	4.374.479,31	11,98	23.560.249,06	64,52	12.956.669,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.946.940,29	36.516.919,03	4.374.479,31	11,98	23.560.249,06	64,52	12.956.669,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.306.359,41	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.946.940,29	36.516.919,03	4.374.479,31	11,98	25.866.608,47	70,83	10.650.310,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.219.302,32	-	-	2.219.302,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.219.302,32	-	-	2.219.302,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.638.427,21	37.921.003,51	6.597.144,89	22.866.937,51	15.054.066,00	5.707.468,67	22.835.538,79	15.085.464,72	21.250.082,74
DESPESAS CORRENTES	23.326.728,59	30.571.743,49	4.675.932,54	19.511.753,28	11.059.990,21	4.551.335,41	20.869.886,60	9.701.856,89	19.425.874,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.510.788,16	15.025.270,08	2.289.701,29	9.759.144,17	5.266.125,91	2.289.701,29	10.966.289,87	4.058.980,21	10.118.861,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	13.143,06	48.404,34	31.595,66	13.143,06	52.906,90	27.093,10	47.308,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.735.940,43	15.466.473,41	2.373.088,19	9.704.204,77	5.762.268,64	2.248.491,06	9.850.689,83	5.615.783,58	9.259.705,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.735.940,43	15.466.473,41	2.373.088,19	9.704.204,77	5.762.268,64	2.248.491,06	9.850.689,83	5.615.783,58	9.259.705,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.191.698,62	7.229.260,02	1.921.212,35	3.355.184,23	3.874.075,79	1.156.133,26	1.965.652,19	5.263.607,83	1.824.207,93
INVESTIMENTOS	841.698,62	6.831.260,02	1.845.083,61	3.013.465,18	3.817.794,84	1.080.004,52	1.584.030,26	5.247.229,76	1.564.878,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	398.000,00	76.128,74	341.719,05	56.280,95	76.128,74	381.621,93	16.378,07	259.329,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.638.427,21	37.921.003,51	6.597.144,89	22.866.937,51	15.054.066,00	5.707.468,67	22.835.538,79	15.085.464,72	21.250.082,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.638.427,21	37.921.003,51	6.597.144,89	22.866.937,51	15.054.066,00	5.707.468,67	22.835.538,79	15.085.464,72	21.250.082,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.638.427,21	37.921.003,51	6.597.144,89	22.866.937,51	-	5.707.468,67	22.835.538,79	-	21.250.082,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2023 as 10h e 16m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6E3F3746

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.946.940,29	42.938.049,93	8.689.577,43	31.349.902,77	100,00	11.588.147,16	7.286.347,59	26.682.389,28	100,00	16.255.660,65
	0,00	1.821.295,24	1.266.609,96	1.751.269,32	5,59	70.025,92	932.458,64	1.411.448,32	5,29	409.846,92
	0,00	1.821.295,24	1.266.609,96	1.751.269,32	5,59	70.025,92	932.458,64	1.411.448,32	5,29	409.846,92
LEGISLATIVA	1.308.513,08	1.308.513,08	155.537,68	815.780,81	2,60	492.732,27	155.537,68	815.780,81	3,06	492.732,27
Ação Legislativa	1.308.513,08	1.308.513,08	155.537,68	815.780,81	2,60	492.732,27	155.537,68	815.780,81	3,06	492.732,27
JUDICIÁRIA	440.700,00	517.700,00	84.558,68	389.225,13	1,24	128.474,87	79.920,68	384.587,13	1,44	133.112,87
Ação Judiciária	440.700,00	517.700,00	84.558,68	389.225,13	1,24	128.474,87	79.920,68	384.587,13	1,44	133.112,87
ADMINISTRAÇÃO	3.226.460,95	5.520.888,27	627.922,52	4.537.704,98	14,47	983.183,29	636.111,22	4.423.965,22	16,58	1.096.923,05
	0,00	207.586,35	0,00	203.124,34	0,65	4.462,01	0,00	203.124,34	0,76	4.462,01
Administração Geral	2.797.670,95	4.707.096,25	541.073,54	3.897.440,40	12,43	809.655,85	548.552,42	3.788.114,92	14,20	918.981,33
Administração Financeira	82.340,00	99.115,81	15.546,40	65.897,98	0,21	33.217,83	16.200,50	65.897,98	0,25	33.217,83
Controle Externo	98.550,00	123.650,00	17.724,62	78.522,73	0,25	45.127,27	17.724,62	78.522,73	0,29	45.127,27
Administração de Receitas	247.900,00	383.439,86	53.577,96	292.719,53	0,93	90.720,33	53.633,68	288.305,25	1,08	95.134,61
DEFESA NACIONAL	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Defesa Terrestre	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	115.900,00	270.845,78	42.594,93	200.596,91	0,64	70.248,87	43.040,43	190.221,50	0,71	80.624,28
Defesa Civil	115.900,00	270.845,78	42.594,93	200.596,91	0,64	70.248,87	43.040,43	190.221,50	0,71	80.624,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.391.102,00	1.890.568,14	315.687,50	1.040.949,90	3,32	849.618,24	299.092,21	1.039.256,56	3,89	851.311,58
	0,00	29.061,27	9.244,98	18.489,96	0,06	10.571,31	6.163,32	22.639,46	0,08	6.421,81
Assistência ao Idoso	39.900,00	39.900,00	0,00	5.970,78	0,02	33.929,22	0,00	5.866,08	0,02	34.033,92
Assistência à Criança a ao Adolescente	119.700,00	318.700,00	101.201,31	207.073,43	0,66	111.626,57	107.201,31	198.573,43	0,74	120.126,57
Assistência Comunitária	1.231.502,00	1.502.906,87	205.241,21	809.415,73	2,58	693.491,14	185.727,58	812.177,59	3,04	690.729,28
SAÚDE	6.922.512,97	11.387.573,35	2.793.141,98	7.702.928,04	24,57	3.684.645,31	2.355.693,35	7.104.389,40	26,63	4.283.183,95
	0,00	674.000,00	624.060,00	654.020,36	2,09	19.979,64	460.066,00	479.960,36	1,80	194.039,64
Administração Geral	316.000,00	536.733,60	34.497,65	269.783,78	0,86	266.949,82	35.804,50	263.053,88	0,99	273.679,72
Atenção Básica	5.216.762,97	8.147.403,89	1.880.302,74	5.510.519,90	17,58	2.636.883,99	1.633.514,63	5.137.595,46	19,25	3.009.808,43
Suporte Profilático e Terapêutico	954.200,00	1.354.644,05	196.863,69	898.181,59	2,87	456.462,46	168.769,32	854.410,25	3,20	500.233,80
Vigilância Sanitária	435.550,00	674.791,81	57.417,90	370.422,41	1,18	304.369,40	57.538,90	369.369,45	1,38	305.422,36
EDUCAÇÃO	6.725.528,05	7.332.378,19	1.136.216,53	5.317.498,13	16,96	2.014.880,06	1.148.763,12	5.162.825,20	19,35	2.169.552,99
Administração Geral	344.018,83	337.448,40	38.799,40	198.832,86	0,63	138.615,54	34.459,16	193.810,66	0,73	143.637,74
Ensino Fundamental	3.740.571,76	4.083.783,38	595.683,33	3.143.067,68	10,03	940.715,70	611.987,34	3.036.133,66	11,38	1.047.649,72
Ensino Superior	0,00	107.500,00	14.629,00	27.879,00	0,09	79.621,00	14.629,00	27.879,00	0,10	79.621,00
Educação Infantil	2.433.237,46	2.658.946,41	483.280,89	1.864.077,04	5,95	794.869,37	477.212,24	1.841.314,74	6,90	817.631,67
Educação de Jovens e Adultos	54.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Educação Especial	152.800,00	128.800,00	3.823,91	83.641,55	0,27	45.158,45	10.475,38	63.687,14	0,24	65.112,86
CULTURA	84.100,00	449.750,25	69.659,90	319.379,80	1,02	130.370,45	57.698,50	227.870,82	0,85	221.879,43
Difusão Cultural	84.100,00	449.750,25	69.659,90	319.379,80	1,02	130.370,45	57.698,50	227.870,82	0,85	221.879,43
URBANISMO	3.477.799,24	8.414.756,04	1.333.555,61	6.686.002,89	21,33	1.728.753,15	1.202.530,11	4.118.553,34	15,44	4.296.202,70
Serviços Urbanos	3.477.799,24	8.414.756,04	1.333.555,61	6.686.002,89	21,33	1.728.753,15	1.202.530,11	4.118.553,34	15,44	4.296.202,70
SANEAMENTO	534.860,00	537.460,00	88.565,91	416.538,35	1,33	120.921,65	88.392,60	364.214,63	1,37	173.245,37
Saneamento Básico Urbano	534.860,00	537.460,00	88.565,91	416.538,35	1,33	120.921,65	88.392,60	364.214,63	1,37	173.245,37
GESTÃO AMBIENTAL	77.844,00	92.462,03	0,00	11.192,52	0,04	81.269,51	1.766,00	9.542,52	0,04	82.919,51
Preservação e Conservação Ambiental	77.844,00	92.462,03	0,00	11.192,52	0,04	81.269,51	1.766,00	9.542,52	0,04	82.919,51
AGRICULTURA	346.390,00	682.707,60	29.091,81	230.640,46	0,74	452.067,14	29.091,81	228.680,46	0,86	454.027,14
Abastecimento	55.000,00	40.567,60	0,00	3.534,41	0,01	37.033,19	0,00	3.534,41	0,01	37.033,19
Promoção da Produção Agropecuária	291.390,00	642.140,00	29.091,81	227.106,05	0,72	415.033,95	29.091,81	225.146,05	0,84	416.993,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	84.000,00	92.887,93	11.038,10	50.888,44	0,16	41.999,49	11.038,10	50.888,44	0,19	41.999,49
Promoção Comercial	84.000,00	92.887,93	11.038,10	50.888,44	0,16	41.999,49	11.038,10	50.888,44	0,19	41.999,49
TRANSPORTE	502.090,00	819.497,45	59.989,43	630.499,86	2,01	188.997,59	105.665,64	446.418,71	1,67	373.078,74
Transporte Rodoviário	502.090,00	819.497,45	59.989,43	630.499,86	2,01	188.997,59	105.665,64	446.418,71	1,67	373.078,74
DESPORTO E LAZER	140.540,00	1.179.166,58	584.444,40	804.536,79	2,57	374.629,79	48.585,01	259.475,78	0,97	919.690,80
Desporto Comunitário	140.540,00	372.166,58	57.181,89	277.274,28	0,88	94.892,30	48.585,01	259.475,78	0,97	112.690,80
Lazer	0,00	807.000,00	527.262,51	527.262,51	1,68	279.737,49	0,00	0,00	0,00	807.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440.500,00	491.500,00	90.962,49	444.270,44	1,42	47.229,56	90.962,49	444.270,44	1,67	47.229,56
Serviço da Dívida Interna	440.500,00	491.500,00	90.962,49	444.270,44	1,42	47.229,56	90.962,49	444.270,44	1,67	47.229,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contingência geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL	**25.946.940,29**	**42.938.049,93**	**8.689.577,43**	**31.349.902,77**	**100,00**	**11.588.147,16**	**7.286.347,59**	**26.682.389,28**	**100,00**	**16.255.660,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2023 as 10h e 17m.										

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:EADF5020

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	888.103,59	812.923,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.522,99	138.276,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	268.407,72	152.335,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	132.257,95	145.081,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	258.914,93	377.230,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.679.406,44	17.368.916,75
2.1- Cota-Parte FPM	23.055.319,07	13.101.446,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.333.319,07	12.276.841,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.722.000,00	824.605,49
2.2- Cota-Parte ICMS	4.904.226,65	3.499.487,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.877,70	36.460,45
2.4- Cota-Parte ITR	258.384,03	252.913,04
2.5- Cota-Parte IPVA	405.598,99	478.608,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.567.510,03**	**18.181.840,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.391.481,29**	**3.308.862,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.000.396,22**	**1.236.597,75**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.884.353,44	2.148.996,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.884.353,44	2.148.996,26
6.1.1- Principal	2.876.353,44	2.134.340,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	14.655,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.515.127,85	-1.174.521,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-31.531,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	31.531,06
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.148.996,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.570.118,10	2.167.105,57	2.167.105,57	2.002.951,05	0,00
10.1- Educação Infantil	921.400,00	702.115,56	702.115,56	538.196,45	0,00
10.1.1 - Creche	921.400,00	702.115,56	702.115,56	538.196,45	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.648.718,10	1.464.990,01	1.464.990,01	1.464.754,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	264.235,34	114.817,64	62.667,63	62.667,63	52.150,01
11.1- Educação Infantil	84.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	84.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	180.000,00	114.817,64	62.667,63	62.667,63	52.150,01
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.834.353,44**	**2.281.923,21**	**2.229.773,20**	**2.065.618,68**	**52.150,01**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.167.105,57	2.167.105,57	2.002.951,05	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.202.105,57	2.169.909,97	2.005.755,45	32.195,60	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.504.297,38	2.167.105,57	2.167.105,57	100,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	214.899,63	-20.913,71	-20.913,71	-0,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	245.820,54	-31.531,06	0,00	-31.531,06	0,00	-31.531,06

23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	245.820,54	-31.531,06	0,00	-31.531,06	0,00	-31.531,06
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.653.311,07	1.140.436,54	1.119.413,27	1.061.095,46	21.023,27
24.1 - Creche	1.653.311,07	1.140.436,54	1.119.413,27	1.061.095,46	21.023,27
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.328.975,02	1.232.156,41	1.182.153,43	1.062.494,67	50.002,98
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.982.286,09**	**2.372.592,95**	**2.301.566,70**	**2.123.590,13**	**71.026,25**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.471.476,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.174.521,83
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.645.998,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.545.460,00	5.645.998,50	31,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	216.874,12	1.684,74	60.692,96	0,00	156.181,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.096,19	1.684,74	37.752,11	0,00	88.344,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.777,93	0,00	22.940,85	0,00	67.837,08
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.638,66	185.716,63
35.1- Salário-Educação	193.638,66	185.716,63
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550,00	10.611,98
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.050,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**217.238,66**	**196.328,61**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	521,56	19.387,53	17.648,50	14.988,50	1.739,03
41.1- Creche	521,56	19.387,53	17.648,50	14.988,50	1.739,03
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	408.238,66	613.498,28	583.740,64	575.992,06	29.757,64
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	107.500,00	27.879,00	27.879,00	26.253,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**516.260,22**	**660.764,81**	**629.268,14**	**617.233,56**	**31.496,67**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.182.926,92	5.314.759,41	5.160.086,48	4.805.920,81	154.672,93
47.1- Despesas Correntes	6.964.552,92	5.190.425,00	5.038.760,29	4.684.594,62	151.664,71
47.1.1- Pessoal Ativo	4.678.066,76	3.793.216,31	3.793.216,31	3.505.019,63	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	79.817,64	59.863,23	59.863,23	19.954,41
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.186.486,16	1.317.391,05	1.185.680,75	1.119.711,76	131.710,30
47.2- Despesas de Capital	218.374,00	124.334,41	121.326,19	121.326,19	3.008,22
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	218.374,00	124.334,41	121.326,19	121.326,19	3.008,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	37.108,26	277.541,45
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.148.996,26	185.716,63
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.088.559,53	197.184,14
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	97.544,99	266.073,94
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.544,99	266.073,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2023 as 10h e 19m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser

utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8E6A3D5F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	888.103,59	888.103,59	812.923,25	91,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.522,99	228.522,99	138.276,15	60,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	268.407,72	268.407,72	152.335,58	56,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.257,95	132.257,95	145.081,39	109,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	258.914,93	258.914,93	377.230,13	145,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.569.860,72	26.957.406,44	16.544.311,26	61,37
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	21.333.319,07	12.276.841,33	57,55
Cota-Parte ITR	258.384,03	258.384,03	252.913,04	97,88
Cota-Parte IPVA	405.598,99	405.598,99	478.608,98	118,00
Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	4.904.226,65	3.499.487,46	71,36
Cota-Parte IPI-Exportação	55.877,70	55.877,70	36.460,45	65,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.457.964,31**	**27.845.510,03**	**17.357.234,51**	**62,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.456.194,65	5.017.149,95	3.305.367,58	65,88	3.201.624,47	63,81	2.938.693,36	58,57
Despesas Correntes	4.409.194,65	4.965.149,95	3.298.786,66	66,44	3.195.043,55	64,35	2.934.142,44	59,09
Despesas de Capital	47.000,00	52.000,00	6.580,92	12,66	6.580,92	12,66	4.550,92	8,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	863.000,00	1.233.401,85	891.598,89	72,29	849.719,37	68,89	834.065,06	67,62
Despesas Correntes	857.000,00	1.224.401,85	889.730,28	72,67	847.850,76	69,25	832.196,45	67,97
Despesas de Capital	6.000,00	9.000,00	1.868,61	20,76	1.868,61	20,76	1.868,61	20,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	333.500,00	305.603,87	102.927,58	33,68	102.013,71	33,38	93.323,36	30,54
Despesas Correntes	331.500,00	303.603,87	102.927,58	33,90	102.013,71	33,60	93.323,36	30,74
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	308.000,00	518.733,60	269.342,62	51,92	262.612,72	50,63	258.991,13	49,93
Despesas Correntes	301.000,00	508.733,60	267.827,62	52,65	261.097,72	51,32	257.476,13	50,61
Despesas de Capital	7.000,00	10.000,00	1.515,00	15,15	1.515,00	15,15	1.515,00	15,15
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.960.694,65**	**7.074.889,27**	**4.569.236,67**	**64.58**	**4.415.970,27**	**62,42**	**4.125.072,91**	**58,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.569.236,67	4.415.970,27	4.125.072,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	109.224,62	109.224,62	109.224,62
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.460.012,05**	**4.306.745,65**	**4.015.848,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.603.585,18	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.856.426,87	1.703.160,47	1.412.263,11
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,70**	**24,81**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXERCÍCIO DO	Valor Minimo	Valor aplicado	Valor aplicado	Total inscrito	RPNP Inscrito	Valor Inscrito em	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre

EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.603.585,18	4.569.236,67	1.965.651,49	444.364,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.651,49
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.576,75	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.608,29	61.291,83	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.820,17	15.121,55	2.163,62	-2.163,62
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.916,81	126.327,92	211.016,23	-211.016,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	18.581,79	18.581,79	18.581,79	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	192.434,44	192.434,44	192.434,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	211.016,23	211.016,23	211.016,23	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO PREVISÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) 1.021.620,32	1.908.934,48	1.065.732,93	55,83
Proveniente da União 907.490,32	1.430.294,82	676.811,45	47,32
Proveniente dos Estados 114.130,00	478.639,66	388.921,48	81,26
Proveniente de Outros Municípios 0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) 0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX) 24.050,00	60.525,00	216.149,73	357,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = 1.045.670,32 (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.969.459,48**	**1.281.882,66**	**65,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	585.568,32	2.907.114,07	2.190.220,32	75,34	1.926.911,09	66,28	1.898.118,98	65,29
Despesas Correntes	557.918,32	1.792.989,07	1.269.771,28	70,82	1.215.521,05	67,79	1.186.728,94	66,19
Despesas de Capital	27.650,00	1.114.125,00	920.449,04	82,62	711.390,04	63,85	711.390,04	63,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.200,00	117.242,20	6.379,20	5,44	4.487,38	3,83	4.193,38	3,58
Despesas Correntes	75.200,00	105.242,20	6.379,20	6,06	4.487,38	4,26	4.193,38	3,98
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.050,00	347.187,94	249.424,83	71,84	249.285,74	71,80	244.271,76	70,36
Despesas Correntes	100.050,00	297.187,94	244.995,59	82,44	244.856,50	82,39	239.842,52	80,70
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	4.429,24	8,86	4.429,24	8,86	4.429,24	8,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.000,00	441,16	4,41	441,16	4,41	441,16	4,41
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	441,16	4,41	441,16	4,41	441,16	4,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**772.818,32**	**3.381.544,21**	**2.446.465,51**	**72,35**	**2.181.125,37**	**64,50**	**2.147.025,28**	**63,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.041.762,97	7.924.264,02	5.495.587,90	69,35	5.128.535,56	64,72	4.836.812,34	61,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	950.200,00	1.350.644,05	897.978,09	66,49	854.206,75	63,24	838.258,44	62,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	433.550,00	652.791,81	352.352,41	53,98	351.299,45	53,81	337.595,12	51,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	308.000,00	528.733,60	269.783,78	51,02	263.053,88	49,75	259.432,29	49,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.733.512,97**	**10.456.433,48**	**7.015.702,18**	**67,09**	**6.597.095,64**	**63,09**	**6.272.098,19**	**59,98**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2023 as 10h e 26m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:650B9E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 063/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: E.R. NICOLAU INFORMATICA

CNPJ: 01.603.903/0001-20

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, que serão destinados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	1	R$ 2.444,00	R$ 2.444,00
04	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO PARA COZINHA 3 PORTAS MATERIAL: AÇO; ESCALA DE BRILHO: SEMI BRILHO; QUANTIDADE DE PORTAS: 03. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 02; DOBRADIÇAS: METÁLICAS DE 26MM; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 55 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 30 CM	5	R$ 622,80	R$ 3.114,00
12	BALANÇA - BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 15 KG DESCRIÇÃO: BALANÇA COMERCIAL, CAPACIDADE 20, LARGURA 470, PROFUNDIDADE 420, TIPO PAINEL DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL 5	3	R$ 839,00	R$ 2.517,00
15	BALCÃO MULTIUSO PARA MICRO-ONDAS ESTRUTURA EM MDP DE 12 E 15MM, ACABAMENTO COM PINTURA UV BRILHO. EQUIPADO POR 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, UMA GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES NA COR PRATA, POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, É UM PRODUTO COMPACTO POIS CABE EM QUALQUER ESPACINHO, E AINDA CONTA COM PÉS PARA FACILITAR A LIMPEZA. ESTE MÓVEL CHEGARÁ EM SUA CASA SEPARADO EM 01 VOLUME. DIMENSÕES ALTURA 84 CM LARGURA 61 CM PROFUNDIDADE 38 CM COR: TAJ E NOGAL TERRACOTA	3	R$ 417,50	R$ 1.252,50
16	BALÇÃO PARA PIA DESENVOLVIDO 100% EM MDF; ACABAMENTO EM PINTURA U.V NA COR BRANCO; POSSUI 03 PORTAS; DOBRADIÇAS EM AÇO; PUXADORES EMBUTIDOS; 03 GAVETAS; CORREDIÇAS METÁLICAS; FIXADO NA PAREDE DIMENSÕES ALTURA: 80 CM LARGURA: 155 CM	1	R$ 961,95	R$ 961,95
17	BALCÃO PARA PIA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 87 X 120 X 49 CM (A X L X P) MATERIAL: AÇO MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA: 15 KG ACOMPANHA TAMPO: NÃO ALTURA MÍNIMA DOS PÉS: 16 CM ALTURA MÁXIMA DOS PÉS: 18 CM QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 QUANTIDADE DE PÉS: 4 QUANTIDADE DE PORTAS: 3 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 TIPO DE CORREDIÇA: TELESCÓPICA TIPO DE DOBRADIÇA: METÁLICA (SLOW MOTION)	1	R$ 690,00	R$ 690,00
18	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W 5L 110V 15 VELOCIDADES; BRANCA 750W E 15 MULTIVELOCIDADES; 5L DE CAPACIDADE TOTAL; RESISTENTE A FREEZER E MICRO-ONDAS; BOTÃO MULTIVELOCIDADES + TRAVA DE ABERTURA; TAMPA ANTIRRESPINGO TECNOLOGIA LIMPA FÁCIL; 3 ACESSÓRIOS: TURBO ALCANCE CLARAS EM NEVE EM ATÉ 1 MINUTO PÁ/RAQUETE PARA MASSAS MÉDIAS GANCHO PARA MASSAS PESADAS	3	R$ 644,50	R$ 1.933,50
21	BERÇO AMERICANO BRANCO DESCRIÇÃO • BERÇO PADRÃO AMERICANO - MAIS PROFUNDO E ESPAÇOSO PARA O BEBÊ • POSSUI GRADE FIXA E ESTRADO COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COM BASE NAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT • FABRICADO COM MADEIRA MDF E MDP DE ALTA RESISTÊNCIA • ESTRADO INTEIRIÇO COM MADEIRA HDF REFLORESTADA. ESTRADO COMPOSTO DE 2 OU 3 CHAPAS LISAS • BARRAS QUE SUSTENTAM O ESTRADO SÃO DE MADEIRA MACIÇA • SUPERFÍCIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS PRIORIZAM A SEGURANÇA DO BEBÊ • PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS DE VERNIZ FOTO-CURADO (UV) DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA • LIMPEZA COM PANO ÚMIDO. NÃO USE LUSTRA MÓVEIS. ESPECIFICAÇÕES BERÇO: 1,33M LARG. X 80CM ALT. X 76CM PROF. ALTURA DAS REGULAGENS: REGULAGEM 1: 33 CM REGULAGEM 2: 49 CM REGULAGEM 3: 65 CM COLCHÃO: TAMANHO DO COLCHÃO: 1,30M X 70CM X 10CM ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MOSQUITEIRO PESO SUPORTADO: 30KG	8	R$ 630,00	R$ 5.040,00
22	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COR BRANCO ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO CADEIRA. DE REFEIÇÃO IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG CADEIRA DESMONTÁVEL: EMBALAGEM MAIS COMPACTA ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO ESTRUTURA EM AÇO, LAMINADO CADEIRA DESMONTÁVEL: EMBALAGEM MAIS COMPACTA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A- 57 X 74 X 97 CENTÍMETROS	10	R$ 463,40	R$ 4.634,00
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA ESTRUTURA: NYLON E AÇO CROMADO REVESTIMENTO: NYLON, TELA MESH (NET NYLON) BRAÇO: POLIPROPILENO ESPUMA: COM DENSIDADE CONTROLADA ASSENTO: COM MADEIRA MULTI LAMINADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 110 KG COR: PRETA AJUSTE DE ALTURA: SIM PESO DO PRODUTO: 7,0 KG COMPRIMENTO DO ASSENTO: 43 CM LARGURA DO ASSENTO: 43 CM LARGURA ENTRE BRAÇOS DO ASSENTO: 43 CM ALTURA ATÉ O CHÃO DO ASSENTO: REGULÁVEL 34 CM - 46 CM COMPRIMENTO (ALTURA) DO ENCOSTO: 46 CM LARGURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA ATÉ O CHÃO DO ENCOSTO: REGULÁVEL 85 CM - 97 CM COMPRIMENTO DOS BRAÇOS: 28 CM	5	R$ 548,50	R$ 2.742,50
29	CAIXA TÉRMICA - CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA COM PAREDES DUPLAS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATÓXICAS, CAPACIDADE DE 5 LITROS. COM ALÇA CENTRAL FIXA. COM TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA Á PROVA D´ÁGUA QUE POSSUA SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA. COM SUPORTE PARA LACRE OU CADEADO. TAMPA – RESOLUÇÃO SESA 808/2022	2	R$ 546,90	R$ 1.093,80
30	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 15 LITROS – CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D´ ÁGUA EMBUTIDO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM PILHA INCLUÍDA; FUNÇÃO °C/°F, RESISTENTE A ÁGUA; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA PARA IMPEDIR ABERTURA ACIDENTAL A QUAL PERMITA TOTAL VEDAÇÃO.	4	R$ 697,20	R$ 2.788,80
31	CAMA BELICHE BELICHE TUBULAR EM AÇO REFORÇADO COM PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA. FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA. TIPO DO COLCHÃO INDICADO: 78 X 188CM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 150 CM LARGURA: 95 CM PROFUNDIDADE: 200 CM COR: DEFINIR POSTERIOMENTE	2	R$ 1.361,50	R$ 2.723,00
32	CAPA DE COLCHÃO DE BERÇO IMPERMEÁVEL ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - TAMANHO: BERÇO (FAVOR INFORMAR AS MEDIDAS) - MATERIAL: BAGUN NAPA FORRADA - COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINIL - COMPONENTE: TÊXTIL 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO: ZÍPER EM NYLON (COSTURADO) - FORRADA - PODE SER LAVADA E ESTERILIZADA - ILHÓS NAS LATERAIS PARA RESPIRAÇÃO DO COLCHÃO - POSSUI ZÍPER FRONTAL, GARANTINDO QUE VOCÊ COLOQUE E RETIRE SEU COLCHÃO FACILMENTE.	100	R$ 66,95	R$ 6.695,00
33	CARRINHO PLATAFORMA – DE AÇO DOBRÁVEL 300 KG TIPO PLATAFORMA, QUATRO RODAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG (DISTRIBUÍDOS SOBRE O CARRINHO), RODAS EMBORRACHADAS COM ROLAMENTOS ESPECIAIS E DE FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES (C X L X A) 910MMX610MMX870MM	1	R$ 961,50	R$ 961,50
35	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 8,8 KG 110V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - CAPACIDADE: 8.8 KG; - CARGA	1	R$ 706,40	R$ 706,40

	MÁXIMA PARA ROUPA SECA: 2,9 KG; - CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO: 0.0031 KW/H; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP EM MM): 420X690X420; - DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP EM MM): 420X680X420; - EFICIÊNCIA EM CENTRIFUGAÇÃO: 2.44 (110V) E 2.47 (220V); - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - MANUAL DO PRODUTO: IMG/2019/02/PRODUTO/5712/CENTRIFUGA-BELLA-ECO.PDF; - PEGADOR TRASEIRO: SIM; - POTÊNCIA: 286 W (110V) E 292 W (220V); - ROTAÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO: 1560 RPM; - SAÍDA DE ÁGUA FRONTAL: SAÍDA DE ÁGUA FRONTAL; - SEGURA, ESTÁVEL, PRÁTICA E DURÁVEL: SIM; - SISTEMA DE SEGURANÇA: SIM. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
36	COLCHÃO SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO DENSIDADE D-45, DE ESPUMA COM DIMENSÕES 0,88M X 1,88M, ALTURA ENTRE 25CM A 28CM (TRATAMENTO: ANTIÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E ANTIALÉRGICO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579-1,COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO/PESSOA DE 90KG, A SER UTILIZADO EM CAMA BOX. COR BRANCA.	5	R$ 1.248,00	R$ 6.240,00
37	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS BISTRÔ (MESA: AL. 0,72X LARG. 0,70 X COMP. 0,70 / POLTRONA CLASSIC : AL. 0,80X LARG. 0,57 X COMP. 0,59). SUPORTA ATE 182 KILOS CERTIFICADAS PELO INMETRO MONOBLOCO E EMPILHÁVEIS MATERIAIS DA MESA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA MESA: 70 CM; ALTURA DA MESA: 72 CM; FORMA: QUADRADA. MATERIAIS DAS CADEIRAS: POLIPROPILENO; LARGURA: 57 CM; ALTURA: 80 CM	5	R$ 356,20	R$ 1.781,00
40	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180 ML - AUTOMÁTICO	4	R$ 76,00	R$ 304,00
41	ECO PALLET – PLÁSTICO COR PRETO, COM CAPACIDADE ESTÁTICA 2.500 KG, CAPACIDADE DINÂMICA 1.500 KG, DIMENSÕES 100X120X15CM	15	R$ 376,90	R$ 5.653,50
42	ESCADA 02 DEGRAUS PARA MACA SUPORTA ATÉ 100 QUILOS E CONTA COM TAPETES ANTIDERRAPANTES E PONTEIRAS EM PVC. DIMENSÕES LARGURA: 330MM ALTURA: 440MM PESO: 2,500KG COMPRIMENTO : 450MM ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5	R$ 188,90	R$ 944,50
43	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	3	R$ 212,70	R$ 638,10
44	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. LARGURA: 49 CM ALTURA DA ESCADA FECHADA: 200 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG QUANTIDADE DE DEGRAUS: 7.0 TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL ALTURA MÁXIMA REGULÁVEL: 200 CM MATERIAL PRINCIPAL: ALUMÍNIO	5	R$ 341,00	R$ 1.705,00
46	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS DE MICROONDAS - CAPACIDADADE PARA 4 A 6 MAMADEIRAS - ESTERILIZA MAMADEIRAS, CHUPETAS, BICO E EXTRATORES DE LEITE - 0% BPA - TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO X POTÊNCIA MICROONDAS: 2MIN X 1200 A 1850 W / 4MIN X 850 A 1100 W / 6MIN X 500 A 800 W	4	R$ 168,10	R$ 672,40
47	EXTRATOR DE SUCOS INOX - 0,5CV 127 V MODELO: EX SUPER TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V POTÊNCIA NOMINAL: 400 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,4 KW·H DIMENSÕES (AXLXP): 425,00X245,00X210,00 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 495,00X290,00X260,00 MM PESO LÍQUIDO / BRUTO: 5,50 KG / 6,00 KG FRUTAS POR MINUTO: 8 ROTAÇÃO: 1.750 RPM	2	R$ 687,20	R$ 1.374,40
48	FOGÃO 04 BOCAS FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 04 BOCAS, TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDAVEL, QUEIMADORES EM ALUMINIO FORJADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁ HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN), ACENDEDOR AUTOMATICO, BIVOLT, EFICIENCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	3	R$ 958,50	R$ 2.875,50
49	FOGÃO 06 BOCAS GRELHAS 30X30 - LINHA STAND - ALTA PRESSÃO - COM FORNO MEDIDAS: 118M DE FRENTE X 88CM DE PROFUNDIDADE VOLTAGEM: BIVOLT	1	R$ 1.997,50	R$ 1.997,50
50	FORNO A GÁS FORNO A GÁS INDICADO PARA PÃES E BISCOITOS, TAMBÉM PODENDO SER ÚTIL PARA PIZZAS, CARNES (TENDO QUE SE ADEQUAR O TEMPO DE PREPARO DOS ALIMENTOS). FORNO DE LASTRO.ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE ROCHA; MODELOS A GÁS COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350ºC. ACOMPANHA 01 GRELHA E PEDRA(S) REFRATÁRIA(S). DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP):153,4CM X 115,4CM X 106,7CM DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 26CM X 92CM X 92CM VOLTAGEM: 110V PESO: 152KG CONSUMO GÁS COM CARGA (KG/H) – 1,5	1	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
51	FREEZER HORIZONTAL – 309 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE BOBINAS DE GELO RECICLÁVEL – CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, RODAS 360° E PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, POTÊNCIA 110 W	1	R$ 3.437,00	R$ 3.437,00
52	FREEZER VERTICAL TAMPA CEGA 569 LITROS 127V CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS OU RESFRIADOS REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA MOLDURA COM CORTE TÉRMICO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO GRADE FRONTAL PLÁSTICA INJETADA EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO COM PROTEÇÃO U.V. SISTEMA DE PÉS NIVELADORES BARRA DE TORÇÃO COM EXCLUSIVO SISTEMA STOP INTELIGENTE E FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA PORTA DE CHAPA COM FECHAMENTO MAGNETIZADO PUXADOR EMBUTIDO 3 PRATELEIRAS SUSPENSAS AJUSTÁVEIS COM PINTURA PLASTIFICADA TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA DUPLA AÇÃO SISTEMA DE UNIDADE CONDENSADORA REMOVÍVEL PARA FRENTE (FÁCIL ACESSO A MANUTENÇÃO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 35ºC / 75% DE UMIDADE RELATIVA DO AR DEFROST (DEGELO NATURAL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE TOTAL 569 LITROS MEDIDAS EXTERNAS LXAXP 667 X 1980 X 819 MM PESO LÍQUIDO 91 KG VARIAÇÃO DE TEMPERATURA -18 À -10 / +2 À +8 °C TRUCK DE 7,5M 24 UNID. TRUCK DE 10,0M 33 UNID. PORTAS/TAMPAS 1 CONSUMO DE ENERGIA (KWH/24H) 3,8*	2	R$ 6.971,00	R$ 13.942,00
53	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 12LITROS - 127V CARACTERISTICAS: - FRITA SEM PRECISAR UTILIZAR ÓLEO; - 2 EM 1: FRITADEIRA E FORNO; - SELETOR DE TEMPERATURA COM AJUSTE DE 80 A 200°C; - TIMER DE 90 MINUTOS; - FUNÇÃO DESIDRATAR COM TEMPO AJUSTÁVEL ENTRE 2HRS A 24HRS E TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 30°C A 80°C; - PAINEL DIGITAL COM 9 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; - BOTÕES TOUCH; - ACABAMENTO EM INOX; - BASE ANTIDERRAPANTE; - PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - LUZ INTERNA; - PRODUTO ACOMPANHA 2 ASSADEIRAS PERFURADAS RASAS E CESTO ANTIADERENTE COM ALÇA REMOVÍVEL; - DIMENSÕES INTERNAS: 19CM (ALTURA) X 24,5CM (LARGURA) X 26 CM (PROFUNDIDADE); - COR: PRETA - MODELO: OVEN PFR2200P - PESO: 7,30KG - ALTURA: 37CM - LARGURA: 33CM - PROFUNDIDADE:31CM - CAPACIDADE: 12L - COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO - GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	6	R$ 1.435,20	R$ 8.611,20
54	GABINETE PARA PIA 2 METROS, BALCÃO 100% MDF COM PUXADOR EM ALUMÍNIO INTEIRO, COM PORTAS E GAVETAS, CHAPA DE 15 MM, COR BRANCA. DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26 MM, CORREDIÇAS METÁLICAS, ALTURA: 88,5 CM AJUSTÁVEL ATÉ 92 CM (INCLUINDO PÉS), LARGURA: 195,5 CM, PROFUNDIDADE: 53 CM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	1	R$ 995,00	R$ 995,00
55	GELADEIRA – REFRIGERADOR 260 LITROS, 02 PORTAS (DUPLEX) PRATELEIRA DA PORTA COM TRAVA PARA GARRAFAS: SIM PRATELEIRAS NA PORTA: PRATELEIRA PARA GARRAFAS DE ATE 2,5 L PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR: ARAMADAS; 100 REMOVIVEIS GAVETAO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS: SIM PRATELEIRA PORTA LATAS : REVERSIVEL PARA 5 UNIDADES LIVRE DE CFC: SIM PUXADOR ERGONOMICO EMBUTIDO CONSUMO: 38,4 KWH CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA PORTA OVOS PARA ATE: 12 UNIDADES COM CESTA REMOVIVEL CAPACIDADE LIQUIDA: FREEZER: 53; REFRIGERADOR: 207; TOTAL: 260 CAPACIDADE BRUTA: FREEZER: 53; REFRIGERADOR: 211; CAPACIDADE TOTAL: 264 PES: RODIZIOS TRASEIROS; NIVELADORES DIANTEIROS	1	R$ 2.858,30	R$ 2.858,30
56	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240L – BRANCO INFORMAÇÕES TÉCNICAS MODELO REFERÊNCIA ELECTROLUX RE31. TIPO DE DEGELO MANUAL O DEGELO UTILIZADO EM SEU REFRIGERADOR PERMITE ELIMINAR O GELO FORMADO SEM QUE SE NECESSITE DESLIGAR O REFRIGERADOR OU ALTERAR A CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO. VOCÊ PODE DEFINIR O MOMENTO QUE PRETENDE EXECUTAR O DEGELO. SUGERIMOS FAZÊ-LO PREFERENCIALMENTE NO PERÍODO DA NOITE, QUANDO O REFRIGERADOR ESTÁ SENDO MENOS UTILIZADO. MATERIAL VCM (VINIL COATED MATERIAL) TIPO DE PORTA 1 PORTA COR BRANCO CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 240L CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR 214 LITROS. CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 26 LITROS. CAPACIDADE BRUTA TOTAL 252 L. CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR 214 LITROS. CAPACIDADE BRUTA DO FREEZER 38 LITROS. PAINEL NÃO PRATELEIRAS QUANTIDADE 02 PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL: MELHOR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES DE ALTURAS VARIADAS. GAVETAS TIPO GAVETA EXTRAFRIA: IDEAL PARA RESFRIAR BEBIDAS E ALIMENTOS RAPIDAMENTE;	2	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00

	GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES: PRÁTICO, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E ORGANIZA MELHOR O ESPAÇO INTERNO DO REFRIGERADOR. RECURSOS EXTRAS FUNÇÕES ESPECIAIS DESIGN ÚNICO COM PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO: DESIGN MODERNO QUE COMBINA COM A COZINHA. PUXADOR EMBUTIDO, BONITO E FÁCIL DE LIMPAR. PORTA-LATAS SIM REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES. PORTA OVOS SIM REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES: ORGANIZA OS OVOS, MELHORANDO O APROVEITAMENTO INTERNO E FACILITANDO A LIMPEZA. PORTA GARRAFA SIM ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS. MAIS SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO. TEMPERATURA NOVO CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA: FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA DO REFRIGERADOR SEM PRECISAR ABRIR A PORTA. BONITO, RESISTENTE E FÁCIL DE USAR. ILUMINAÇÃO INTERNA SIM PÉS REGULÁVEIS PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS: PRATICIDADE PARA NIVELAR E MOVIMENTAR. RODÍZIOS TRASEIROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A VOLTAGEM 110 VOLTS CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA 23,7 KWH. PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 39,5 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 40,5. DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 55 CM. ALTURA 141,6 CM. PROFUNDIDADE 61,3 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA 57,8 CM. ALTURA 143,6 CM. PROFUNDIDADE 64,8 CM. GARANTIA PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 REFRIGERADOR. - MANUAL.			
57	LAMINADOR DE MASSAS CILINDRO ELÉTRICO 52 CM CORTADOR TALHARIM AÇO CARBONO BIVOLT CILINDRO CROMADO DE 30 CM POSSUI CORTADOR DE TALHARIM BIVOLT PRODUZIDO EM AÇO CARBONO PINTURA EPÓXI PÉS ANTIDERRAPANTES ALTURA: 23,5 CM LARGURA: 52,5 CM PROFUNDIDADE: 32 CM PESO: 12 KG ITENS INCLUSOS: - 1 CILINDRO LAMINADOR DE MASSA - 1 ACESSÓRIO CORTADOR DE TALHARIM LAMINADOR - PÉS DE APOIO - MANUAL DE INSTRUÇÃO	1	R$ 1.272,00	R$ 1.272,00
58	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX - 0,5CV 220 V TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V / 50-60 HZ / 1 POTÊNCIA NOMINAL: 500 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,5 KW·H DIMENSÕES (AXLXP): 720,00X310,00X300,00 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 470,00X525,00X300,00 MM PESO LÍQUIDO / BRUTO: 5,25 KG / 6,15 KG ROTAÇÃO: 4.500 RPM VOLUME MÁXIMO DO COPO: 6 L	4	R$ 892,00	R$ 3.568,00
59	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX - 0,5CV 220 V TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V / 50-60 HZ / 1 POTÊNCIA NOMINAL: 500 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,5 KW·H DIMENSÕES (AXLXP): 780,00X340,00X330,00 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 550,00X345,00X545,00 MM PESO LÍQUIDO / BRUTO: 5,50 KG / 6,80 KG ROTAÇÃO: 4.500 RPM VOLUME MÁXIMO DO COPO: 10 L	2	R$ 1.246,90	R$ 2.493,80
61	MACA FIXA COM BALCÃO MEDIDAS: 180 X 80 X 60 (C X A X L) CABECEIRA: REGULÁVEL; MADEIRA: MDF CINZA; ESTOFADO: D-26; GARANTIA: 03 MESES; CAPACIDADE: 250 KG	1	R$ 2.613,20	R$ 2.613,20
	MÁQUINA DE LAVAR 12KG – CAPACIDADE: 12 KG MATERIAL DO CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO PROGRAMAS DE LAVAGEM: 12 SENDO ELES: DIA A DIA, TIRA MANCHAS ADVANCED, CORES DURADOURAS, BRANCAS, CAMA E BANHO, EDREDOM, PESADO E JEANS, DELICADAS / ROUPAS ÍNTIMAS, RÁPIDO, ANTIALÉRGICO, ROUPAS DE BEBÊ E ANTI BOLINHAS POTÊNCIA: 580W TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR FUNÇÕES DE LAVAGEM: PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO TIPO DE ÁGUA: FRIA NÍVEIS DE ÁGUA: 04 VELOCIDADE: 750 RPM RECURSOS: ENTRADA DE ÁGUA; SAÍDA DE ÁGUA; MOLHO; ENXAGUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CICLO RÁPIDO; DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS. DISPENSER: 03 (SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO E AMACIANTE) LAVA EDREDOM; ELIMINA FIAPOS; VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM; ALÇAS LATERAIS; PÉS REGULÁVEIS. ÁGUA: 138 L	2	R$ 2.361,00	R$ 4.722,00
62	MÁQUINA TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 15 KG BRANCA110V DESCRIÇÃO LAVA ATÉ 15KG DE ROUPAS SUPER CAPACIDADE: LAVA EDREDON DE CASAL TAMANHO KING SISTEMA DE DRENAGEM FUNÇÃO "REAPROVEITAR ÁGUA" 2 DISPENSERS: UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE FILTRO CATA-FIAPOS 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN. 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM POTÊNCIA: 500W BAIXO CONSUMO: 0,12KWH/CICLO ESPECIFICAÇÕES NOME DO PRODUTO: LAVADORA LAVAMAX ECO 15KG COR DO PRODUTO: BRANCA DIMENSÕES LARG.X ALT. X PROF. CM) PRODUTO SEM CAIXA: 55,0X95,7X59,5 CAIXA INDIVIDUAL: 55,8X97,4X60,8 PESOS (KG) PRODUTO SEM CAIXA: 11,3 PRODUTO COM CAIXA INDIVIDUAL: 13,1	2	R$ 794,00	R$ 1.588,00
63	MESA AÇO INOX 6 CADEIRAS TAMPO EM MARMORE COR: BRANCO/GRANITO MEDIDAS: MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO): A: 77 CM L: 140 CM P: 75 CM MEDIDAS DA CADEIRA: A: 95,5 CM L: 44,3 CM P: 40 CM MATERIAL: BASE E CADEIRA DE AÇO TAMPO MESA: MARMORE PESO MESA: 67,8KG (BASE + TAMPO) PESO CADEIRA: 3,83KG CADEIRA SUPORTAM: 100KG MESA SUPORTA: 100KG PÉS: SAPATAS DE BORRACHA ITENS INCLUSOS: 1 BASE, 1 TAMPO E 6 CADEIRAS	2	R$ 1.519,00	R$ 3.038,00
64	MESA AÇO INOX PROFISSIONAL TAMANHO: 160CM X 60CM X 90CM PESO: 50KG ACABAMENTO: ESCOVADO PÉS: TUBO 30X30 - CHAPA #18 ESPESSURA DA CHAPA: #22(0,8MM) AISI 430 CAPACIDADE DE CARGA MESA: 60KG DISTRIBUÍDOS CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS PRODUTO EM AÇO INOX REFORÇO DEBAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA (CONFORME FOTO TRAVAMENTO INFERIOR EM SENESTRADO PARA UTILIZAÇÃO COMO PRATELEIRA. SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON) PRODUTO MONTADO E SOLDADO NÃO DESMONTA PESO: 50 KG MEDIDAS: 160X60X90 CM	5	R$ 1.868,00	R$ 9.340,00
65	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR 40 X 60 COM 02 PRATELEIRAS E RODÍZIOS; TAMPO E 02 PRATELEIRAS EM AÇO ESMALTADO, PÉS EM TUBOS REDONDOS DE 19,05MM DE DIÂMETRO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 42MM DE DIÂMETRO. MEDIDAS: 0,40 X 0,60 X 0,80 MT.	4	R$ 501,00	R$ 2.004,00
66	MESA COM 04 CADEIRAS CONJUNTO COM MESA QUADRADA GRANITO COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM MESA TUBULAR C/ CADEIRAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, A MESA POSSUI O TAMPO EM GRANITO; AS CADEIRAS POSSUEM ASSENTO ESTOFADO NA COR PRETA. DIMENSÕES: ALTURA: 77 CM LARGURA: 90 CM PROFUNDIDADE: 200 CM PESO: 140,200	1	R$ 1.095,00	R$ 1.095,00
67	MESA ESCRITÓRIO RETA COM DUAS GAVETAS/CHAVES 120/60 PÉS DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA 75CM; LARGURA 120CM; PROFUNDIDADE 60CM; PÉS METALON 50X30; TAMPO MDF; ACABAMENTO FITA DE BORDA; GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDF, COM DUAS CHAVES. COR PLATINA	5	R$ 471,80	R$ 2.359,00
71	MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS, VOLTAGEM DE 110V, SISTEMA DIGITAL, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, COM FUNÇÃO DE MANTER AQUECIDO, POTÊNCIA DE 1000W	4	R$ 895,00	R$ 3.580,00
72	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	5	R$ 523,60	R$ 2.618,00
74	POLTRONA DECORATIVA PARA CONSULTÓRIO DIMENSÕES POLTRONA ALTURA TOTAL: 79 CM LARGURA: TOTAL: 61 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 57 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 50 CM LARGURA DO ASSENTO: 45 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM	2	R$ 422,80	R$ 845,60
77	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 2 VELOCIDADES MAIS PULSAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MARCA PHILIPS WALITA CAPACIDADE (EM LITROS) 1,5 LITROS VELOCIDADES 2 VELOCIDADES + PULSAR JARRA REMOVÍVEL SIM PENEIRA NÃO PORTA FIO SIM FUNÇÕES BATER; MISTURAR; CORTAR; BATER EM CREME; TRITURAR; TRITURAR GELO; EMULSIFICAR; CLARIFICAR; ESPUMAR; RALAR; MOER; MISTURAR MASSAS PESADAS; LIQUIDIFICAR MISTURAS DENSAS; HOMOGENIZAR; SUCO; SOVAR MASSAS; FAZER PURE; MEDIDOR; MOER GRÃOS; MOER CARNE; ESPREMER; RALAR QUEIJO; FATIAR; BATER CLARAS EM NEVE; BATER CREME DE LEITE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM 110V; POTÊNCIA (W) 650W CONSUMO (KW/H) 0,7KW/H COR PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 BASE, 1 TIGELA DO PROCESSADOR, 1 TAMPA DO PROCESSADOR, 1 TAMPA DO COPO DO LIQUIDIFICADOR, 1 COPO PLÁSTICO DO LIQUIDIFICADOR DE 1,5L, 1 DISCO PLÁSTICO ACESSÓRIO PARA LÂMINAS METÁLICAS, 1 FACA DE CORTE, 1 PILÃO, 1 PORTA FERRAMENTAS,1 DISCO EMULSIFICADOR, 1 LÂMINA TRITURADORA, 1 LÂMINA FATIADORA, 1 LÂMINA DE CORTE METÁLICA, 1 LÂMINA PLÁSTICA, 1 CONE DO ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 PENEIRA DO ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 EIXO DO ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 EIXO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 33X44X25CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 2,7KG	4	R$ 535,00	R$ 2.140,00
78	SECADORA DE ROUPAS – CAPACIDADE DE LAVAGEM: 10 KG CAPACIDADE DE SECAGEM: 06 KG DISPLAY: LED AIR WASH; FUNÇÃO MANCHAS DIFICEIS; ECOBUBLLE; MOTOR: DIT; SMART CHECJ; CICLOS DE SECAGEM; VAPOR HIGIÊNICO	1	R$ 4.982,80	R$ 4.982,80
79	VENTILADOR OSCILANTE COM 60CM BIVOLT 140 W COM 3 PÁS COR PRETO, CORPO E HÉLICE DE POLIPROPILENO DE GRADE DE METAL	2	R$ 297,00	R$ 594,00
81	MESA DE TRABALHO – FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO	6	R$ 532,80	R$ 3.196,80

	EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 154.017,55 (cento e cinquenta e quatro mil e dezesete reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D9D5DC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	65/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/11/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce e pipoca com operador por ocasião do projeto Natal de Luz realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RAFAEL NUNES DE MORAIS
CNPJ/CPF: 14.228.214/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - touro mecânico, com dimensões mínimas de 5x5 metros, com base inflável, com Monitor Responsável pelo mesmo.	1	R$ 2.083,70	R$ 2.083,70
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - Brinquedo inflável, futebol de sabão, para pessoas na faixa etária de 05 à 30 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com Monitor Responsável pelo mesmo	2	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - Brinquedo inflável, escorrega, para crianças acima de 05 à 12 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com Monitor Responsável pelo mesmo.	1	R$ 991,80	R$ 991,80
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - Brinquedo inflável, Pula-pula, para crianças na faixa etária de 03 à 06 anos, brinquedo com capacidade de 100 kg por vez, com Monitor Responsável pelo mesmo.	1	R$ 470,00	R$ 470,00
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis -Cama elástica, Pula-pula, com rede de proteção, para crianças 03 à 12 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com Monitor Responsável pelo mesmo.	1	R$ 446,30	R$ 446,30
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de Máquina de Pipoca industrial, com operador. (Obs: Insumos por conta da Contratante: Milho de pipoca, óleo, sal e embalagem apropriada de papel.)	2	R$ 694,20	R$ 1.388,40
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Máquina de Algodão Doce industrial, com operador. (Obs: Insumos por conta da Contratante: Açúcar, Palitos, etc).	2	R$ 719,00	R$ 1.438,00
8	Multi park 5x5m peso suportado- 250 kg, com Monitor Responsável pelo mesmo	1	R$ 1.386,60	R$ 1.386,60
9	Tobogã grande idade recomendada: 04 a 15 anos. Dimensão do produto (cxlxa): 8m x 4,20m x 6,50m., com Monitor Responsável pelo mesmo.	1	R$ 1.844,80	R$ 1.844,80
10	REVIRAVOLTA/ GIRA GIRA: Colchão inflável no tamanho 5,5x 5,5m oitavado - com duas hastes giratórias, permitindo 4 pessoas brincarem ao mesmo tempo. Capacidade: Suporta até 250kg. Material do colchão: Confeccionado em 100% KP1 100. Idade: a partir de 4 anos, com Monitor Responsável pelo mesmo.	1	R$ 1.986,40	R$ 1.986,40
11	Guerra de cotonete dimensões do produto (cxlxa): 5,00mx 5,00 m x 1,10m. idade recomendada: a partir de 5 anos, com Monitor Responsável pelo mesmo.	1	R$ 545,50	R$ 545,50
12	Castelinho pula-pula com escorrega inflável (tamanho:5x3x2,4m) para crianças de 3 a 6 anos com capacidade de 150kg por vez, com Monitor Responsável pelo mesmo	1	R$ 607,50	R$ 607,50

Valor Total Homologado - R$ 16.749,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 24 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3409017B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 064/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ nº. 32.234.153/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e APP MOBILE para IOS e ANDROID para localização de imóveis, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município, conforme anexo.
O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal n° 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2023.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e APP MOBILE para IOS e ANDROID para localização de imóveis, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município. Incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município.	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 24 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6C39664E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV _ DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE 2023

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	64.808.827,00	55.166.050,21
Receita de Contribuições dos Segurados	13.193.750,00	10.163.075,14
Ativo	13.104.750,00	10.034.245,70
Inativo	89.000,00	128.829,44
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.286.913,00	10.698.968,91
Ativo	15.286.913,00	10.698.968,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.837.150,00	21.624.768,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.837.150,00	21.624.768,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.059.983,00	2.131.606,59
Outras Receitas Correntes	14.431.031,00	10.547.631,57
Compensação Financeira entre os regimes	181.913,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.240.927,00	10.533.795,19
Demais Receitas Correntes	8.191,00	13.836,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**50.567.900,00**	**44.632.255,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	35.374.000,00	25.676.856,69	25.666.674,15	25.662.051,12	0,00
Aposentadorias	31.046.000,00	22.385.961,71	22.376.970,79	22.372.347,76	0,00
Pensões por Morte	4.328.000,00	3.290.894,98	3.289.703,36	3.289.703,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.274.733,00	773.825,67	773.096,59	764.090,86	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	130.605,00	1.523,29	1.523,29	1.523,29	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.144.128,00	772.302,38	771.573,30	762.567,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**36.648.733,00**	**26.450.682,36**	**26.439.770,74**	**26.426.141,98**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**13.919.167,00**	**18.181.572,66**	**18.192.484,28**	**18.206.113,04**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.533.795,19
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.304,78
Investimentos e Aplicações	232.480.800,50
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +	**0,00**	**0,00**
VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	508.792,06	321.539,78	316.984,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.331,22	1.331,22	1.331,22	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	507.460,84	320.208,56	315.653,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	335.698,17	335.698,17	335.698,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**844.490,23**	**657.237,95**	**652.682,56**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-844.490,23**	**-657.237,95**	**-652.682,56**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.771,73				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA	*MARCOS AURELIO DA ROSA*	*MARCIO CESAR FALASCHI*
SUPERINTENDENTE	CONTADOR - CRC 053464/0 - 7	TESOUREIRO

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:78F9452D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - REPUBICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _4º BIMESTRE 2023

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	64.808.827,00	45.812.381,98
Receita de Contribuições dos Segurados	13.193.750,00	7.918.502,81
Ativo	13.104.750,00	7.816.104,06
Inativo	89.000,00	102.398,75
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.286.913,00	8.326.275,91
Ativo	15.286.913,00	8.326.275,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.837.150,00	19.470.113,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.837.150,00	19.470.113,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.059.983,00	1.655.997,11
Outras Receitas Correntes	14.431.031,00	8.441.492,41
Compensação Financeira entre os regimes	181.913,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	14.240.927,00	8.428.656,03
Demais Receitas Correntes	8.191,00	12.836,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**50.567.900,00**	**37.383.725,95**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	35.374.000,00	20.366.080,45	20.361.185,02	20.356.561,99	0,00
Aposentadorias	31.046.000,00	17.720.503,35	17.716.799,54	17.712.176,51	0,00
Pensões por Morte	4.328.000,00	2.645.577,10	2.644.385,48	2.644.385,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.274.733,00	624.094,65	623.365,57	614.359,84	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	130.605,00	1.017,75	1.017,75	1.017,75	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.144.128,00	623.076,90	622.347,82	613.342,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**36.648.733,00**	**20.990.175,10**	**20.984.550,59**	**20.970.921,83**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**13.919.167,00**	**16.393.550,85**	**16.399.175,36**	**16.412.804,12**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.428.656,03
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.584,24
Investimentos e Aplicações	228.724.244,28
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	380.003,86	250.406,24	248.008,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.331,22	1.331,22	1.331,22	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	378.672,64	249.075,02	246.677,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	265.397,14	265.397,14	265.397,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**645.401,00**	**515.803,38**	**513.405,64**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	**0,00**	**-645.401,00**	**-515.803,38**	**-513.405,64**	

(XVI) = (XII – XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-534,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA	***MARCOS AURELIO DA ROSA***		***MARCIO CESAR FALASCHI***		
Superintendente	Contador - CRC 053464/0 - 7		Tesoureiro		

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:34D89868

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - PMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito oficial do Município, senhor Walter Volpato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em consonância em a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica.
Licitação nº.: 80/2023.
Objeto: Registro de preços para AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, incluindo a emissão de LAUDO junto ao órgão competente, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data da Adjudicação: 24/11/2023.
Fornecedores declarados vencedores:
STANISOSKI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 41.825.617/0001-23

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Avaliação de área ou imóvel urbano com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao orgão competente.	m2	88.900	0,03	2.667,00
Avaliação de área com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao órgão competente. Metragem de 0 a 1.000 m².	UNIDAD	319	98,99	31.577,81
Avaliação de área com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao órgão competente. Metragem acima de 1.000 m².	UNIDAD	34	150,00	5.100,00
			Total:	39.344,81

Sarandi,24 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:298C5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA/JARDIM MONTE REI/CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO E ACALANTO I

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	**PROPRIETÁRIO**	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
261386	SEVERINO JOSE DE SANTANA	CJ.TRIANGULO	1	1	9,04	223,20
261408	LUCIANO DE C. BACANELLI	CJ.TRIANGULO	1	2	9,00	180,00
261416	JULIA RIBEIRO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	3	9,00	180,00
261424	JOSE MENDES DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	4	9,00	180,00
261432	HOMIR PEREIRA DE LAIA	CJ.TRIANGULO	1	5	9,00	180,00
261440	SEBASTIAO ANTONIO FILHO	CJ.TRIANGULO	1	6	9,00	180,00
261459	ESPOLIO JOVANDIR C.SOARES	CJ.TRIANGULO	1	7	9,00	180,00

261467	ANA CECILA ANDRIOTTI	CJ.TRIANGULO	1	8	9,00	180,00
261475	JOSE MONTEIRO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	9	9,00	180,00
261483	ISRAEL CUSTODIO	CJ.TRIANGULO	1	10	9,00	180,00
261491	WAGNER PESSOA	CJ.TRIANGULO	1	11	9,00	180,00
261505	IVONE RODRIGUES MORAES	CJ.TRIANGULO	1	12	9,00	180,00
261513	NOEL SANTOS CLAUDIO	CJ.TRIANGULO	1	13	9,00	180,00
261521	MARIA DE JESUS DUARTE	CJ.TRIANGULO	1	14	9,00	180,00
261530	ODETE GOMES DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	15	9,00	180,00
261548	VALDOMIRO PAULINO DE LIMA	CJ.TRIANGULO	1	16	29,00	180,00
261556	SUELI APARECIDA PEREIRA	CJ.TRIANGULO	1	17	29,00	180,00
261564	PEDRO CELSO MODOS	CJ.TRIANGULO	1	18	9,00	180,00
261572	ANA FLAVIA PEREIRA	CJ.TRIANGULO	1	19	9,00	180,00
261580	THYAGO CARLOS DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	1	20	9,00	180,00
261599	VERALDO FERREIRA MODOS	CJ.TRIANGULO	1	21	9,00	180,00
261602	ELIZABETE FERREIRA AMORIM	CJ.TRIANGULO	1	22	9,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
261610	SANTINA APARECIDA FONSECA	CJ.TRIANGULO	1	23	9,00	180,00
261629	JOAQUIM FERREIRA GOIS	CJ.TRIANGULO	1	24	9,00	180,00
261637	ROSELI APDA DE ANDRADE	CJ.TRIANGULO	1	25	9,00	180,00
261645	CARLOS CEZAR PEREIRA	CJ.TRIANGULO	1	26	9,00	180,00
261653	INEZ FARIAS DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	1	27	9,00	180,00
261661	DERCI CORREA DA COSTA	CJ.TRIANGULO	1	28	9,00	180,00
261670	JOSE MARCELO	CJ.TRIANGULO	1	29	9,00	180,00
261688	ARISTIDES CAPAROS HURTADO	CJ.TRIANGULO	1	30	9,00	180,00
261696	JOSUE BOA VENTURA OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	1	31	9,00	180,00
261700	SILVIO PINTO CARDOSO	CJ.TRIANGULO	1	32	17,47	307,50
261726	APARECIDO FERREIRA SOUZA	CJ.TRIANGULO	2	1	16,78	160,42
261734	DEUSDETE MATIAS DE SOUZA	CJ.TRIANGULO	2	2	9,00	180,00
261742	LAERCIO DE GOUVEIA	CJ.TRIANGULO	2	3	9,00	180,00
261750	CREUZA SANTOS DO CARMO	CJ.TRIANGULO	2	4	9,00	180,00
261777	REINALDO RODRIGUES ALVES	CJ.TRIANGULO	2	5	9,00	180,00
261785	MARIA INES LOPES	CJ.TRIANGULO	2	6	9,00	180,00
261793	MARLI DA SILVA	CJ.TRIANGULO	2	7	9,00	180,00
261807	SANDRA APDA OLIVATO	CJ.TRIANGULO	2	8	9,00	180,00
261815	JURACI FIARES DE CARVALHO	CJ.TRIANGULO	2	9	9,00	180,00
261823	ELESSANDRA DA SILVA GARCIA	CJ.TRIANGULO	2	10	9,00	180,00
261831	ESPOLIO DE JOSE FIGUEIREDO	CJ.TRIANGULO	2	11	9,00	180,00
261840	KATIA CRISTIANA GUIMARAES	CJ.TRIANGULO	2	12	9,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
261858	ESPOLIO GAZEMIRO FERREIRA	CJ.TRIANGULO	2	13	9,00	180,00
261866	NOEL LOPES DA SILVA	CJ.TRIANGULO	2	14	29,00	180,00
261874	CLAUDIO DE SOUZA ALVES	CJ.TRIANGULO	2	15	29,00	180,00
261882	EGELE DO ROCIO ALEXANDRE	CJ.TRIANGULO	2	16	9,00	180,00
261890	SIRLENE RODRIGUES ANTUNES	CJ.TRIANGULO	2	17	9,00	180,00
261904	CELIO CAMPOS DE ALMEIDA	CJ.TRIANGULO	2	18	9,00	180,00
261912	GERALDO OSNI DE ANDRADE	CJ.TRIANGULO	2	19	9,00	180,00
261920	SEBASTIÃO EVARISTO	CJ.TRIANGULO	2	20	9,00	180,00
261939	ADILSON FERNANDES	CJ.TRIANGULO	2	21	9,00	180,00
261947	LENY DUARTE	CJ.TRIANGULO	2	22	9,00	180,00
261971	PAULO DE MESQUITA	CJ.TRIANGULO	2	23	9,00	180,00
261980	IVALDINEI MONTINI	CJ.TRIANGULO	2	24	9,00	180,00
261998	YOLANDO CONSTANTINO	CJ.TRIANGULO	2	25	9,00	180,00
262005	MAZIA DELFINO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	2	26	9,00	180,00
262013	MARIA DO CARMO MENDES	CJ.TRIANGULO	2	27	9,00	180,00
262021	ROSANGELA APDA ALMEIDA	CJ.TRIANGULO	2	28	9,00	180,00
262030	PAULO HENRIQUE MONTEIRO	CJ.TRIANGULO	2	29	11,51	227,50
262064	JOSE FERREIRA	CJ.TRIANGULO	3	1	14,73	330,70
262080	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	3	2	9,00	180,00
262099	NEUSA DE SOUZA	CJ.TRIANGULO	3	3	9,00	180,00
262102	ANTONIO FERNANDES CANONIO	CJ.TRIANGULO	3	4	9,00	180,00
262110	PEDRO LUCAS	CJ.TRIANGULO	3	5	9,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
262129	SONIA APARECIDA ALVES	CJ.TRIANGULO	3	6	9,00	180,00
262137	CLAUDIO LUCIANO ANTIGO	CJ.TRIANGULO	3	7	9,00	180,00
262145	JOSE RONALDO GASPARINO	CJ.TRIANGULO	3	8	9,00	180,00
262153	APARECIDA BARBOSA VIVA	CJ.TRIANGULO	3	9	9,00	180,00
262161	VALDECI SALMAZO	CJ.TRIANGULO	3	10	9,00	180,00
262188	JOGUARES JOSE GOULART	CJ.TRIANGULO	3	11	9,00	180,00
262196	ESPOLIO DE JORGE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	3	12	9,00	180,00
262200	SIDNEI LUIZ DE ARAUJO	CJ.TRIANGULO	3	13	29,00	180,00
262226	GENIVALDO LOPES SOARES	CJ.TRIANGULO	3	14	29,00	180,00
262234	SILVIO RIBAS SOARES	CJ.TRIANGULO	3	15	9,00	180,00
262242	ESPOLIO DE ELIZEU MANOEL	CJ.TRIANGULO	3	16	9,00	180,00
262250	NELSON DA SILVA	CJ.TRIANGULO	3	17	9,00	180,00
262269	MARIA DONISETE ALEIXO	CJ.TRIANGULO	3	18	9,00	180,00
262277	LUIS CARLOS DA SILVA	CJ.TRIANGULO	3	19	9,00	180,00
262285	TIAGO APARECIDO ANDRADE	CJ.TRIANGULO	3	20	9,00	180,00
262307	PAULO LUIZ DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	3	21	9,00	180,00
262315	JOAO CAETANO BENTO	CJ.TRIANGULO	3	22	9,00	180,00
262323	REINALDO RODRIGUES ALVES	CJ.TRIANGULO	3	23	9,00	180,00
262331	THEREZINHA DA SILVA ALVES	CJ.TRIANGULO	3	24	9,00	180,00
262340	VALDECIR DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	3	25	9,00	180,00
262358	LAERCIO BORGES DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	3	26	9,00	180,00
262366	JOSE FERREIRA	CJ.TRIANGULO	3	27	13,36	227,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
262374	TEREZINHA CAPUTO GOMES	CJ.TRIANGULO	4	1	12,17	288,30
262390	REINALDO DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	4	2	9,00	180,00
262404	TEREZINHA ROCHA DA SILVA	CJ.TRIANGULO	4	3	9,00	180,00
262412	FATIMA RIBEIRO LEME PEREIRA	CJ.TRIANGULO	4	4	9,00	180,00
262420	MARIA APARECIDA SOARES	CJ.TRIANGULO	4	5	9,00	180,00
262439	ESPOLIO JORDELY FERREIRA	CJ.TRIANGULO	4	6	9,00	180,00
262447	SERGIO LUIS DA SILVA	CJ.TRIANGULO	4	7	9,00	180,00
262455	JOSE CLOVIS SOUZA OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	8	9,00	180,00
262463	NERCI DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	9	9,00	180,00
262471	JOSE SABATINE	CJ.TRIANGULO	4	10	9,00	180,00
262480	SUELI ODENIKI	CJ.TRIANGULO	4	11	9,00	180,00
262501	JESUS FERREIRA PESSOA	CJ.TRIANGULO	4	12	29,00	180,00
262510	INEZ FARIAS DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	13	29,00	180,00
262528	ANA PAULA DA SILVA DE LIMA	CJ.TRIANGULO	4	14	9,00	180,00
262536	MARIO KUCHAR SOBRINHO	CJ.TRIANGULO	4	15	9,00	180,00
262544	RUTH FERREIRA MARTINS	CJ.TRIANGULO	4	16	9,00	180,00
262552	SANDRA ROBERTO DA CRUZ	CJ.TRIANGULO	4	17	9,00	180,00
262560	CARLOS APARECIDO SILVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	18	9,00	180,00
262579	MARIA GONÇALVES	CJ.TRIANGULO	4	19	9,00	180,00
262587	CRISTIANO NUNES PEREIRA	CJ.TRIANGULO	4	20	9,00	180,00
262595	MARTA ALVES BORGES	CJ.TRIANGULO	4	21	9,00	180,00
262609	MOACIR DA SILVA MORAES	CJ.TRIANGULO	4	22	9,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
262617	SILVIA REGINA CHAVES	CJ.TRIANGULO	4	23	9,00	180,00
262625	JOSE AIRTON DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	4	24	9,00	180,00
262633	GENICLEIA MONTEIRO SILVA	CJ.TRIANGULO	4	25	11,60	192,60
262668	PREFEITURA DE SARANDI	CJ.TRIANGULO	5	PMS 2	93,64	375,96
262650	PREFEITURA DE SARANDI	CJ.TRIANGULO	5	POÇO	77,37	850,85
262641	PREFEITURA DE SARANDI	CJ.TRIANGULO	5	PMS 1	222,27	3.283,68
262676	KUNIYOSHI MISAWA	CJ.TRIANGULO	6	1	29,00	180,00
262684	MARLENE DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	6	2	9,00	180,00
262692	CIRENE CAVALCANTE SANTANA	CJ.TRIANGULO	6	3	9,00	180,00
262706	CLAUDINEIA MARTINS MELLO	CJ.TRIANGULO	6	4	9,00	180,00
262668	SILVANA APDA CAPAZORIO	CJ.TRIANGULO	6	5	32,45	286,00
262722	MARIA MADALENA CASSIANO	CJ.TRIANGULO	6	6	53,14	312,90
262730	MARIO SATO	CJ.TRIANGULO	6	7	9,00	180,00
262749	EVANI DA SILVA ALVES	CJ.TRIANGULO	6	8	9,00	180,00
262757	JOSE DO CARMO MIRANDA	CJ.TRIANGULO	6	9	9,00	180,00
262765	MARIA GOULART MEDEIROS	CJ.TRIANGULO	6	10	9,00	180,00

262773	JACIRA ALVES MELLO	CJ.TRIANGULO	6	11	9,00	180,00
262781	CLOVIS JORGE DE MELO	CJ.TRIANGULO	6	12	29,00	180,00
262790	RENATO PAIOLA	CJ.TRIANGULO	7	1	29,00	180,00
262811	LAUDEMIRO ALVES OLIVERA	CJ.TRIANGULO	7	2	9,00	180,00
262820	BENEDITO PORFIRIO SOUZA	CJ.TRIANGULO	7	3	9,00	180,00
262838	DINEI CARLOS DA SILVA	CJ.TRIANGULO	7	4	9,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
262846	MARIA PIRES DE ARAUJO	CJ.TRIANGULO	7	5	9,00	180,00
262854	MARIA MADALENA CASSIANO	CJ.TRIANGULO	7	6	9,00	180,00
262862	ESPOLIO DE ELZA ROCHA	CJ.TRIANGULO	7	7	9,00	180,00
262870	ESPOLIO ANTONIO FRANCISCO	CJ.TRIANGULO	7	8	9,00	180,00
262889	ESPOLIO DE MARIA APARECIDA	CJ.TRIANGULO	7	9	9,00	180,00
262897	THIAGO LAVESSO ROMERO	CJ.TRIANGULO	7	10	37,74	392,00
262900	JEFERSON LUAN PEREIRA	CJ.TRIANGULO	7	11	58,42	418,80
262919	ROSINHA FERREIRA OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	7	12	9,00	180,00
262927	DORACI SALES DE ANDRADE	CJ.TRIANGULO	7	13	9,00	180,00
262935	MARA CRISTINA MOREIRA	CJ.TRIANGULO	7	14	9,00	180,00
262943	NEI DA SILVA LUZ MARTINS	CJ.TRIANGULO	7	15	9,00	180,00
262951	PAULO SERGIO NUNES SILVA	CJ.TRIANGULO	7	16	9,00	180,00
262960	FERNANDO RODRIGUES PRADO	CJ.TRIANGULO	7	17	9,00	180,00
262978	JOSE HENRIQUE MOREIRA F	CJ.TRIANGULO	7	18	9,00	180,00
262986	ESPOLIO DE LEONILDO DAVID	CJ.TRIANGULO	7	19	9,00	180,00
262994	ELCIO EVANDRO BUENO	CJ.TRIANGULO	7	20	9,00	180,00
263001	LEANDRO CEZAR CARDOSO	CJ.TRIANGULO	7	21	9,00	180,00
263010	KAROLINE STEFANI DE LIMA	CJ.TRIANGULO	7	22	29,00	180,00
263028	ENILDO MANCHINI	CJ.TRIANGULO	8	1	29,00	180,00
263052	INGRID LIMA MOREIRA	CJ.TRIANGULO	8	2	9,00	180,00
263060	MANUEL JESUS MAMANI LOPE	CJ.TRIANGULO	8	3	9,00	180,00
263079	ALCEU MENDES BERALDO JR	CJ.TRIANGULO	8	4	9,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
263087	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA	CJ.TRIANGULO	8	5	9,00	180,00
263095	MARIA ANGELICA ZIELINSKI	CJ.TRIANGULO	8	6	9,00	180,00
263109	SENA APARECIDA GONÇALVES	CJ.TRIANGULO	8	7	9,00	180,00
263117	CLAUDINEIA MARTINS MELLO	CJ.TRIANGULO	8	8	9,00	180,00
263125	ANTONIO PAULO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	9	9,00	180,00
263133	JOSE MARIA LOPES DE SOUZA	CJ.TRIANGULO	8	10	9,00	180,00
263141	LEODINA DA SILVA AUDACIO	CJ.TRIANGULO	8	11	9,00	180,00
263150	PEDRO PENGA NETO	CJ.TRIANGULO	8	12	9,00	180,00
263168	JOSE LUIZ DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	13	9,00	180,00
263176	ISRAEL MENDES SOBRINHO	CJ.TRIANGULO	8	14	9,00	180,00
263184	GUILHERME DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	15	9,00	180,00
263192	ANTONIO RODOLFO ALVES	CJ.TRIANGULO	8	16	34,02	317,40
263206	MELISSA BULKA SCEPANSKI	CJ.TRIANGULO	8	17	54,51	342,30
263214	MARIA AUGUSTA DE NAZARETH	CJ.TRIANGULO	8	18	9,00	180,00
263222	NARCISA AUGUSTA DE ARAUJO	CJ.TRIANGULO	8	19	9,00	180,00
263230	DONIZETE MUNIZ	CJ.TRIANGULO	8	20	9,00	180,00
263249	MARIA JOSE MARQUES SANTOS	CJ.TRIANGULO	8	21	9,00	180,00
263257	PRISCILA POLIANA TURCCI	CJ.TRIANGULO	8	22	9,00	180,00
263265	EMILIA DE ANDRADE PEDRO	CJ.TRIANGULO	8	23	9,00	180,00
263273	CLEZIO HENRIQUE DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	24	9,00	180,00
263281	IRENE NEIVERTH	CJ.TRIANGULO	8	25	9,00	180,00
263290	MARIA DE FATIMA BULKA	CJ.TRIANGULO	8	26	9,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
263303	TONI VALDEZ DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	8	27	9,00	180,00
263311	VENICIO ANTUNES DE CAMPOS	CJ.TRIANGULO	8	28	9,00	180,00
263320	LUIZ PAULO DOMINGUES	CJ.TRIANGULO	8	29	9,00	180,00
263338	ANTONIO JUSTINO NETO	CJ.TRIANGULO	8	30	9,00	180,00

263346	CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	CJ.TRIANGULO	8	31	9,00	180,00
263354	FERNANDO FORMAGI	CJ.TRIANGULO	8	32	9,00	180,00
263362	EDINEIS PAULO DE MELLO	CJ.TRIANGULO	8	33	9,00	180,00
263370	VALDENIR PEREIRA MAALHAES	CJ.TRIANGULO	8	34	29,00	180,00
314420	ELZA ALICE FELIX MAIA CEZAR	JD MONTE REY	1	1	13,00	325,00
314439	JOAO LUCIO TEODORO SOUZA	JD MONTE REY	1	2	12,00	300,00
314447	SEBASTIAO FONSECA SOBRINHO	JD MONTE REY	1	3	12,00	300,00
314455	MARIA APDA MOREIRA SANTOS	JD MONTE REY	1	4	38,00	325,00
314463	ODIL PEREIRA	JD MONTE REY	1	5	10,00	250,00
314498	VALDOMIRO BORGES OLIVEIRA	JD MONTE REY	1	8	10,00	250,00
314501	JOSEFA OLIVEIRA DE QUEIROZ	JD MONTE REY	1	9REM	5,00	125,00
397821	CELIO APARECIDO FREITAS	JD MONTE REY	1	9A	5,00	125,00
314536	MARILENE OLIVEIRA SANTOS	JD MONTE REY	1	12	10,00	250,00
314544	LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO	JD MONTE REY	1	13	10,00	250,00
314579	JAMILDO VIEIRA BARBOSA	JD MONTE REY	1	15	30,27	497,25
314587	JOSEFA CONSTATINA LEITE	JD MONTE REY	1	16	10,00	250,00
314595	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA	JD MONTE REY	1	17	10,00	250,00
314609	LUCIANE CORREIA	JD MONTE REY	1	18	54,72	416,87

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
314617	ROSARIA VITORIA FERREIRA	JD MONTE REY	2	1	13,00	325,00
314625	APARECIDA DONIZETE SCARSI	JD MONTE REY	2	2	12,00	300,00
314633	MARIA APARECIDA FREZ LIMA	JD MONTE REY	2	3	12,00	300,00
314650	PAULO LOPES PERCEGUINI	JD MONTE REY	2	4	13,00	325,00
314668	ANDERSON BORGES DA SILVA	JD MONTE REY	2	5 - CASA-A	5,00	125,00
454184	BRUNO FAUSTINO DA SILVA	JD MONTE REY	2	5 - CASA-B	5,00	125,00
454185	MAICON CELSO DA SILVA	JD MONTE REY	2	5 - CASA-C	5,30	126,64
454186	KEYLA NAYARA FONSECA VILLAR	JD MONTE REY	2	5- CASA- D	18,32	193,24
315389	GABRIEL APARECIDO NUNES	JD MONTE REY	7	1 - CASA-A	25,70	165,10
453567	APARECIDO RODRIGUES SILVA	JD MONTE REY	7	1 - CASA-B	12,30	159,90
315397	TATIANE LARISSA DOS SANTOS	JD MONTE REY	7	2REM	6,00	150,00
398676	ALOISIO ETELVINO DE JESUS	JD MONTE REY	7	2A	6,00	150,00
315400	CARLOS ROBERTO JAVERA JR	JD MONTE REY	7	3REM	37,13	141,30
424180	MAICON FERNANDO UCCELLI	JD MONTE REY	7	3A	12,00	180,00
424190	AVELINA MARIA DA SILVA	JD MONTE REY	7	3B	13,77	196,20
394639	JOHNATHAN NATARIO ELIAS	JD MONTE REY	7	3REM-1	10,00	150,00
315419	HUGO DE ARAUJO BERNARDINO	JD MONTE REY	7	4-CASA-A	16,80	149,87
452732	ESTEFANE ALMEIDA VERA CRUZ	JD MONTE REY	7	4-CASA-B	10,00	164,00
452733	DAVID FALCÃO DOS SANTOS	JD MONTE REY	7	4-CASA-C	10,00	161,68
452734	JEAN CARLOS DA SILVA	JD MONTE REY	7	4-CASA-D	13,00	149,20
315427	JOSE FERREIRA VASCONSCELOS	JD MONTE REY	8	1	50,44	518,79
315435	JOSEFA ALVES IZALTINO	JD MONTE REY	8	2	47,09	612,62

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
315443	TEREZA SOUZA VASCONCELOS	JD MONTE REY	8	3	10,00	250,00
315451	IVES ANTIONIO AMARANTE	JD MONTE REY	8	4	10,00	250,00
315460	TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS	JD MONTE REY	8	5	10,00	250,00
315478	JOACIR GERONIMO SEVERIANO	JD MONTE REY	8	6	10,00	250,00
315486	VALDIR ALVES	JD MONTE REY	8	7	10,00	250,00
315494	CRISTIANO O. TEIXEIRA	JD MONTE REY	8	8	10,00	250,00
315508	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	8	9	10,00	250,00
315516	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	8	10	10,00	250,00
315524	JOSE LUIZ DA COSTA FERREIRA	JD MONTE REY	8	11- CASA-A	5,00	125,00
449514	JEFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	JD MONTE REY	8	11- CASA-B	5,00	125,00
315532	BENEDICTO ANTUNES FERREIRA	JD MONTE REY	8	12	10,00	250,00
315540	LUIZ ALVES ROSA	JD MONTE REY	8	13	10,00	250,00
315559	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	8	14	10,00	250,00
315567	JORGE LEISS	JD MONTE REY	8	15	10,00	250,00
315583	JOSE DOS SANTOS	JD MONTE REY	8	16	10,00	250,00
315591	ROBERSON DA SILVA MORAES	JD MONTE REY	8	17	10,00	250,00
315605	MILTA SOUZA SANTOS	JD MONTE REY	8	18	10,00	250,00
315613	DEILDO OLIVEIRA GOMES	JD MONTE REY	9	1	42,94	504,25
315621	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	JD MONTE REY	9	2REM	30,60	200,65
315630	CLAUDINEI BENI	JD MONTE REY	9	2A	13,91	198,22
315648	IARA MARTINS DAGUANA	JD MONTE REY	9	3	10,00	250,00
315656	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	JD MONTE REY	9	4	10,00	250,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
315664	MAICON FERNANDES	JD MONTE REY	9	5	10,00	250,00
315672	KUNIYOSHI MISAWA	JD MONTE REY	9	6	10,00	250,00
315680	LUCIANA LARA DA SILVA	JD MONTE REY	9	7	10,00	250,00
315699	LEANDRO VIEIRA DE ABREU	JD MONTE REY	9	8-REM	5,00	125,00
393834	ANDERSON STRUZ	JD MONTE REY	9	8-A	5,00	125,00
315702	ROBERSON DA SILVA MORAES	JD MONTE REY	9	9-REM	5,00	125,00
391241	JEFERSON SOARES FERREIRA	JD MONTE REY	9	9-A	5,00	125,00
315710	EVELLYN CAMILY NASCIMENTO	JD MONTE REY	9	10-CASA-A	5,00	125,00
455433	BRUNA BISPO BATISTA	JD MONTE REY	9	10-CASA-B	5,00	125,00
315729	PAULO LOPES PERCEGUINI	JD MONTE REY	9	11	10,00	250,00
315745	JOAO MENEZES	JD MONTE REY	9	12	10,00	250,00
315753	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	9	13	10,00	250,00
315761	KUNIYOSHI MISAWA	JD MONTE REY	9	14	10,00	250,00
315770	ALICE MARIA C. NASCIMENTO	JD MONTE REY	9	15	10,00	250,00
315788	MARIA APDA BERNARDES	JD MONTE REY	9	16	10,00	250,00
315796	EDSON FERREIRA DA SILVA	JD MONTE REY	9	17-CASA-A	5,00	125,00
454416	DENIS MONTEIRO DOS SANTOS	JD MONTE REY	9	17-CASA-B	5,00	125,00
315800	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	9	18	10,00	250,00
315818	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	9	19	10,00	250,00
316938	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	15	1	38,54	394,00
316946	SUSANA FERREIRA	JD MONTE REY	15	2	40,14	289,25
316954	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	15	3	10,00	250,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
316962	DAVID DOS SANTOS ESTEVO	JD MONTE REY	15	4	10,00	250,00
316970	TEREZINHA CAPUTO GOMES	JD MONTE REY	15	5	10,00	250,00
316989	NELSON DOMINICALI	JD MONTE REY	15	6	10,00	250,00
316997	GERALDO ROBERTO DA COSTA	JD MONTE REY	15	7-REM	5,00	125,00
391271	DANUVIA DILAIR DE MATOS	JD MONTE REY	15	7-A	5,00	125,00
317004	GEORGE LUCAS DA SILVA	JD MONTE REY	15	8-CASA-A	5,00	125,00
454479	DIONE PIRES MONGE	JD MONTE REY	15	8-CASA-B	5,00	125,00
317012	RAFAEL HENRIQUE CONCEIÇÃO	JD MONTE REY	15	9	10,00	250,00
317020	PEDRO DA SILVA	JD MONTE REY	15	10	10,00	250,00
317039	VALDECIR SILVA DE CAMARGO	JD MONTE REY	15	11-REM	5,00	125,00
390319	CLAUDIO APDO CANSADO WEI	JD MONTE REY	15	11-A	5,00	125,00
317055	EDNA DE SOUZA GONZAGA	JD MONTE REY	15	12	10,00	250,00
317063	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	15	13	10,00	250,00
317071	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	15	14	10,00	250,00
317080	ROGERIO CAPITANIO	JD MONTE REY	15	15-REM	5,00	125,00
397248	ANELIZA MELRY GUIMARÃES	JD MONTE REY	15	15-A	5,00	125,00
317098	JOSE DAMIAO DA CRUZ	JD MONTE REY	15	16	10,00	250,00
317101	VICTOR HUGO RODRIGUES	JD MONTE REY	15	17	10,00	250,00
317110	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	16	L1	45,20	411,12
317128	MAYARA BERTUNES E OUTROS	JD MONTE REY	16	L2-CASA-A	5,00	125,00
455715	ROBERT THEODORO DA SILVA	JD MONTE REY	16	L2-CASA-B	5,00	125,00
317136	OSMARINA DE LURDE JUSTINO	JD MONTE REY	16	L3	10,00	250,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
317144	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	16	L4	10,00	250,00
317152	CICERO DA SILVA JUNIOR	JD MONTE REY	16	L5-REM	5,00	125,00
444112	ALEXANDRE APARECIDO VIEIRA	JD MONTE REY	16	L5-A	5,00	125,00
317160	JOSE CLAUDIO ANDRIAN	JD MONTE REY	16	L6	10,00	250,00
317179	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	16	L7	11,90	230,75
372730	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24D	L8	10,00	273,70
372749	ESPOLIO DE NAIR RODRIGUES	ACALANTO "I"	24D	L9	10,00	273,70
372757	CELIA APARECIDA DE SOUZA	ACALANTO "I"	24D	L10	10,00	333,70
372765	AGNALDO CEZAR DE SOUZA	ACALANTO "I"	24D	L11	10,00	333,70
372773	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24D	L12	10,00	223,70
372781	PREFEITURA DE SARANDI	ACALANTO "I"	24D	L13	38,67	410,82
372790	PREFEITURA DE SARANDI	ACALANTO "I"	24D	L14	11,29	355,13
372943	CLAUDETE DOS SANTOS	ACALANTO "I"	24C	L1	32,41	264,27

372951	ANA ROSA RUDY	ACALANTO "I"	24C	L2	11,29	259,27
372960	GISLENE DIAS AUGUSTO	ACALANTO "I"	24C	L3	11,29	287,26
372978	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L4	11,29	205,26
372986	JOAO SANTIAGO DE ALMEIDA	ACALANTO "I"	24C	L5	36,28	278,65
372994	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L6	10,00	240,00
373001	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L7	10,00	240,00
373010	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L8	10,00	240,00
373028	ROSELI ALEXANDRE TEODORO	ACALANTO "I"	24C	L9	10,00	240,00
373036	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L10	10,00	287,20

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
373044	IVONI DOS SANTOS	ACALANTO "I"	24C	L11	10,00	287,20
373052	MARIA APDA MEDEIROS	ACALANTO "I"	24C	L12	10,00	347,20
372862	ROSELI APARECIDA VELOSO	ACALANTO "I"	24B	L1	36,29	270,08
372870	LUCAS RAMOS LOPES	ACALANTO "I"	24B	L2	11,29	299,13
372889	IVANILTON DA SILVA FRANCO	ACALANTO "I"	24B	L3	11,29	327,30
372897	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24B	L4	11,29	245,30
372900	IRENE MARIA DIAS	ACALANTO "I"	24B	L5	39,92	325,97
372919	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24B	L6	10,00	240,00
372927	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24B	L7	10,00	240,00
372935	ROMUALDO MARTINS PEREIRA	ACALANTO "I"	24B	L8	10,00	290,20
372803	FRANCIELE ALVES FRANCISCO	ACALANTO "I"	24A	1	38,38	426,01
372811	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24A	2	10,26	197,40
372820	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	ACALANTO "I"	24A	3	10,26	220,55
372838	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24A	4	10,26	243,65
372846	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24A	5	38,68	316,70
372854	CLAUDIO DE SOUZA ALVES	ACALANTO "I"	24A	6	12,00	240,00
320820	PEDRO FERREIRA PAULINO	ACALANTO "I"	33-A	33-A	28,53	384,58
320838	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	ACALANTO "I"	33-B	L1	21,74	450,70
320846	DAVID GONÇALVES	ACALANTO "I"	33-B	L2	10,00	250,00
320854	ALEXANDRE ALVES MEDEIROS	ACALANTO "I"	33-B	L3	34,00	280,00
320862	ANA CORREIA DA SILVA	ACALANTO "I"	33-B	L4	11,00	220,00
320870	RAQUEL DA SILVA	ACALANTO "I"	33-B	L5	11,00	220,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (asfalto) DE Nº. 001/2023.
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/2001 e demais alterações – Código Tributário Municipal a Secretaria Municipal de Fazenda vem atraves deste edital, comunicar o lançamento da contribuição de melhoria nos respectivos imoveis. Solicitamos o comparecimento á Secretaria Municipal de Fazenda -Setor de Tributação até a data de 11/12/2023 para pagamento a vista ou parcelado.

Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Bairro	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO						
320889	DONIZETE GONÇALVES	ACALANTO "I"	33-B	L6	34,00	280,00
320897	SUZANIR PONTES	ACALANTO "I"	33-B	L7	10,00	250,00
320900	HELENA SAVASSOFF	ACALANTO "I"	33-B	L8	10,00	250,00
320919	MELANIA DAS NEVES BISPO	ACALANTO "I"	33-B	L9	10,64	253,25
320927	TEREZINHA LEITE DA SILVA	ACALANTO "I"	33-C	L1	11,13	292,06
320935	CLEONICE RODRIGUES AMARO	ACALANTO "I"	33-C	L2	10,00	250,70
320943	JODESJANE SANZOVO	ACALANTO "I"	33-C	L3	10,00	250,70
320951	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	33-C	L4	34,00	280,00
320960	ESPOLIO DE SEBASTIAO ANDRADE	ACALANTO "I"	33-C	L5	11,07	221,40

Publicado por:
Izael Carvalho Dos Santos
Código Identificador:30A5593E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO 5º BIMESTRE DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RELATÓRIO DE GESTÃO
5º BIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao quinto bimestre de 2023.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO

DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**250,00**	**2.708,81**	**14.385,03**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891	150,00	-	124,78
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.509,11	7.810,37
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.199,70	6.449,88
REPASSES DO MUNICÍPIO		**330.900,00**	**42.102,78**	**178.427,36**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	42.102,78	178.427,36
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	-	-
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**-**	**881,39**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	881,39
TOTAL		**337.150,00**	**44.811,59**	**193.693,78**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	42.102,78	178.427,36
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	1.509,11	8.691,76
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	150,00	-	124,78
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.199,70	6.449,88
TOTAL		**337.150,00**	**44.811,59**	**193.693,78**

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/10/2023:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**504.666,81**	**205.450,88**	**182.191,79**	**182.191,79**
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	497.666,81	205.450,88	182.191,79	182.191,79
DE CAPITAL	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**509.666,81**	**205.450,88**	**182.191,79**	**182.191,79**

2.1 – DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	16.020,00
856 - Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	-
872 - Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	-
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	85.000,00
2891 - Incentivo SCFV - FIA/PR	1.496,81
893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 - FIA/PR	-
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	70.000,00
TOTAL DAS FONTES	**172.516,81**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	424.666,81	39.374,57	141.277,79
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	85.000,00	4.180,00	40.914,00
TOTAL		**509.666,81**	**43.554,57**	**182.191,79**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADA	
	NO ANO	**NO BIM**	**NO ANO**
CORRENTES	**205.450,88**	**43.554,57**	**182.191,79**
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	-	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	-	-	-
Diárias	-	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	-	-	-
Material de Consumo	45.731,92	24.406,92	45.094,42
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.732,00	1.668,00	3.732,00
Passagens e Despesas com Locomoção	-	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	-	-	-
Serviços de Consultoria	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	155.624,31	17.360,00	133.002,72
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	-	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	362,65	119,65	362,65
CAPITAL	-	-	-

Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
Indenizações e Restituições	-		-
TOTAL GERAL	**205.450,88**	**43.554,57**	**182.191,79**

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/10/2023:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2023**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.083,48	178.427,36	200.097,29	176.838,20	1.167,52	4.505,12
872	-	-	-	-	-	-
880	90.094,37	8.691,76	-	-	-	98.786,13
891	6.091,31	124,78	1.621,59	1.621,59	4.594,50	-
893	-	-	-	-	-	-
905	75.455,62	6.449,88	3.732,00	3.732,00	-	78.173,50
TOTAL	**175.724,78**	**193.693,78**	**205.450,88**	**182.191,79**	**5.762,02**	**181.464,75**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	22
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	118
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	10
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	14
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	2

Saudade do Iguaçu, 20 de novembro de 2023.

LUCIANE DE AZEVEDO
Gestora do FMDCA

MARIZA BOM
Contadora
Responsável pelas informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1BD5BB69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.483.120,00	60.114.901,33	9.058.005,58	15,07	43.684.772,69	72,67	16.430.128,64
RECEITAS CORRENTES	47.479.120,00	49.245.291,08	8.895.948,34	18,06	42.274.215,45	85,84	6.971.075,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.904.660,00	3.044.660,00	597.077,21	19,61	2.766.542,24	90,87	278.117,76
Impostos	2.846.600,00	2.986.600,00	594.833,34	19,92	2.715.566,17	90,93	271.033,83
Taxas	58.060,00	58.060,00	2.243,87	3,86	50.976,07	87,80	7.083,93
CONTRIBUIÇÕES	396.880,00	396.880,00	70.416,56	17,74	398.471,61	100,40	(1.591,61)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	396.880,00	396.880,00	70.416,56	17,74	398.471,61	100,40	(1.591,61)
RECEITA PATRIMONIAL	648.300,00	1.250.199,72	261.252,12	20,90	1.600.254,60	128,00	(350.054,88)
Valores Mobiliários	648.300,00	1.250.199,72	261.252,12	20,90	1.600.254,60	128,00	(350.054,88)
RECEITA DE SERVIÇOS	328.280,00	350.555,00	65.736,76	18,75	351.575,86	100,29	(1.020,86)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	46,00	3,07	522,38	34,83	977,62
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.500,00	17.500,00	1.278,60	7,31	10.242,54	58,53	7.257,46
Outros Serviços	309.280,00	331.555,00	64.412,16	19,43	340.810,94	102,79	(9.255,94)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.113.000,00	44.111.096,36	7.878.637,64	17,86	37.037.090,62	83,96	7.074.005,74
Transferências da União e de suas Entidades	17.955.100,00	18.523.654,63	2.902.022,12	15,67	14.520.913,01	78,39	4.002.741,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.717.400,00	19.968.941,73	4.076.622,98	20,41	17.851.793,43	89,40	2.117.148,30
Transferências de Instituições Privadas	18.500,00	21.500,00	5.670,72	26,38	16.279,05	75,72	5.220,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.422.000,00	5.597.000,00	894.321,82	15,98	4.648.105,13	83,05	948.894,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	91.900,00	22.828,05	24,84	120.280,52	130,88	(28.380,52)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	423,33	-	4.452,37	-	(4.452,37)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	91.900,00	22.404,72	24,38	115.828,15	126,04	(23.928,15)
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	10.869.610,25	162.057,24	1,49	1.410.557,24	12,98	9.459.053,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	241.610,00	-	-	713.100,00	295,15	(471.490,00)
Alienação de Bens Móveis	-	241.610,00	-	-	713.100,00	295,15	(471.490,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.628.000,25	162.057,24	3,50	697.457,24	15,07	3.930.543,01
Transferências da União e de suas Entidades	-	462.900,00	-	-	362.900,00	78,40	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.165.100,25	162.057,24	3,89	334.557,24	8,03	3.830.543,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.483.120,00	60.114.901,33	9.058.005,58	15,07	43.684.772,69	72,67	16.430.128,64
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.483.120,00	60.114.901,33	9.058.005,58	19,08	43.684.772,69	92,00	16.430.128,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.483.120,00	60.114.901,33	9.058.005,58	19,08	43.684.772,69	92,00	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.169.620,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	12.169.620,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.483.120,00	72.284.521,78	8.132.633,99	45.151.055,21	27.133.466,57	9.408.977,67	43.171.742,66	29.112.779,12	42.603.988,50	-
DESPESAS CORRENTES	45.973.220,00	57.785.623,01	7.934.980,89	44.162.412,19	13.623.210,82	8.907.909,61	42.385.586,28	15.400.036,73	41.817.832,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.911.000,00	30.580.098,71	4.532.394,57	21.767.698,91	8.812.399,80	4.577.070,81	21.723.022,71	8.857.076,00	21.363.286,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	236.000,00	86.000,00	11.619,68	58.640,65	27.359,35	11.619,68	58.640,65	27.359,35	58.640,65	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.826.220,00	27.119.524,30	3.390.966,64	22.336.072,63	4.783.451,67	4.319.219,12	20.603.922,92	6.515.601,38	20.395.904,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.900,00	14.018.898,77	197.653,10	988.643,02	13.030.255,75	501.068,06	786.156,38	13.232.742,39	786.156,38	-
INVESTIMENTOS	923.900,00	13.962.898,77	190.843,78	955.490,95	13.007.407,82	494.258,74	753.004,31	13.209.894,46	753.004,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106.000,00	56.000,00	6.809,32	33.152,07	22.847,93	6.809,32	33.152,07	22.847,93	33.152,07	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.483.120,00	72.284.521,78	8.132.633,99	45.151.055,21	27.133.466,57	9.408.977,67	43.171.742,66	29.112.779,12	42.603.988,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.483.120,00	72.284.521,78	8.132.633,99	45.151.055,21	27.133.466,57	9.408.977,67	43.171.742,66	29.112.779,12	42.603.988,50	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	513.030,03	-	1.080.784,19	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.483.120,00	72.284.521,78	8.132.633,99	45.151.055,21	-	9.408.977,67	43.684.772,69	29.112.779,12	43.684.772,69	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9B142D00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 5º BIM/2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**				**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/Total d)**		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.483.120,00**	**72.284.521,78**	**8.132.633,99**	**45.151.055,21**	**100,00**	**27.133.466,57**	**9.408.977,67**	**43.171.742,66**	**100,00**		**29.112.779,12**
Legislativa	3.179.413,50	2.679.413,50	299.176,23	1.660.082,83	3,68	1.019.330,67	304.876,27	1.650.330,65	3,82		1.029.082,85
Ação Legislativa	3.179.413,50	2.679.413,50	299.176,23	1.660.082,83	3,68	1.019.330,67	304.876,27	1.650.330,65	3,82		1.029.082,85
Administração	5.636.739,75	7.086.859,02	970.152,26	5.203.258,20	11,52	1.883.600,82	1.064.231,60	4.790.889,29	11,10		2.295.969,73
Administração Geral	4.791.739,75	6.276.359,02	878.926,07	4.714.523,38	10,44	1.561.835,64	966.489,07	4.317.601,72	10,00		1.958.757,30
Administração Financeira	588.000,00	615.500,00	73.518,01	397.287,46	0,88	218.212,54	80.034,35	381.840,21	0,88		233.659,79
Controle Interno	257.000,00	195.000,00	17.708,18	91.447,36	0,20	103.552,64	17.708,18	91.447,36	0,21		103.552,64
Assistência Social	2.793.550,00	3.765.504,83	420.416,91	2.623.522,28	5,81	1.141.982,55	490.965,12	2.315.113,37	5,36		1.450.391,46
Administração Geral	202.000,00	502.462,76	39.958,86	416.810,79	0,92	85.651,97	60.102,86	332.509,79	0,77		169.952,97
Assistência ao Idoso	136.000,00	136.000,00	29.367,16	81.506,01	0,18	54.493,99	32.607,16	70.281,01	0,16		65.718,99
Assistência ao Portador de Deficiência	183.750,00	321.299,39	0,00	292.451,42	0,65	28.847,97	26.330,10	266.121,36	0,62		55.178,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	672.000,00	851.976,81	73.690,81	431.957,36	0,96	420.019,45	80.762,81	385.313,80	0,89		466.663,01
Assistência Comunitária	1.599.800,00	1.953.765,87	277.400,08	1.400.796,70	3,10	552.969,17	291.162,19	1.260.887,41	2,92		692.878,46
Saúde	10.668.100,00	14.478.709,18	2.176.665,39	11.331.174,53	25,10	3.147.534,65	2.258.571,86	11.066.209,53	25,63		3.412.499,65
Administração Geral	373.000,00	453.000,00	63.094,62	316.646,93	0,70	136.353,07	66.286,22	316.271,53	0,73		136.728,47
Atenção Básica	6.143.000,00	8.447.766,18	1.199.032,08	6.271.532,50	13,89	2.176.233,68	1.280.912,64	6.172.255,59	14,30		2.275.510,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.567.100,00	3.706.406,17	526.543,04	3.209.576,17	7,11	496.830,00	625.223,40	3.150.024,53	7,30		556.381,64
Suporte Profilático e Terapêutico	1.020.000,00	1.130.408,71	203.274,08	1.015.784,86	2,25	114.623,85	203.274,08	1.015.784,86	2,35		114.623,85
Vigilância Sanitária	255.000,00	412.128,12	135.207,71	289.057,10	0,64	123.071,02	32.922,66	183.296,05	0,42		228.832,07
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	123.000,00	20.565,13	90.030,74	0,20	32.969,26	20.565,13	90.030,74	0,21		32.969,26
Alimentação e Nutrição	190.000,00	206.000,00	28.948,73	138.546,23	0,31	67.453,77	29.387,73	138.546,23	0,32		67.453,77
Trabalho	620.000,00	731.600,21	84.741,92	614.369,20	1,36	117.231,01	87.399,88	600.546,23	1,39		131.053,98
Fomento ao Trabalho	620.000,00	731.600,21	84.741,92	614.369,20	1,36	117.231,01	87.399,88	600.546,23	1,39		131.053,98
Educação	13.683.500,00	16.624.975,23	2.568.256,19	12.558.303,07	27,81	4.066.672,16	2.802.017,28	12.275.729,51	28,43		4.349.245,72

Administração Geral	231.000,00	233.000,00	30.990,15	161.635,59	0,36	71.364,41	33.222,56	153.197,24	0,35	79.802,76
Ensino Fundamental	7.026.500,00	8.396.303,96	1.411.191,13	6.413.724,61	14,21	1.982.579,35	1.609.625,29	6.211.894,31	14,39	2.184.409,65
Ensino Superior	1.000.000,00	1.245.968,96	138.298,72	1.128.463,01	2,50	117.505,95	120.529,99	1.093.420,08	2,53	152.548,88
Educação Infantil	5.426.000,00	6.749.702,31	987.776,19	4.854.479,86	10,75	1.895.222,45	1.038.639,44	4.817.217,88	11,16	1.932.484,43
Cultura	210.000,00	581.893,49	36.975,72	512.620,81	1,14	69.272,68	34.880,72	455.145,46	1,05	126.748,03
Difusão Cultural	210.000,00	581.893,49	36.975,72	512.620,81	1,14	69.272,68	34.880,72	455.145,46	1,05	126.748,03
Urbanismo	2.027.980,00	2.340.530,68	199.315,88	1.688.406,39	3,74	652.124,29	368.644,92	1.590.484,27	3,68	750.046,41
Serviços Urbanos	2.027.980,00	2.340.530,68	199.315,88	1.688.406,39	3,74	652.124,29	368.644,92	1.590.484,27	3,68	750.046,41
Habitação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Saneamento	190.000,00	267.397,94	6.735,00	232.775,31	0,52	34.622,63	23.525,73	187.580,68	0,43	79.817,26
Saneamento Básico Rural	190.000,00	267.397,94	6.735,00	232.775,31	0,52	34.622,63	23.525,73	187.580,68	0,43	79.817,26
Gestão Ambiental	753.000,00	946.309,46	26.463,43	749.875,37	1,66	196.434,09	134.273,56	548.121,36	1,27	398.188,10
Preservação e Conservação Ambiental	128.000,00	151.785,00	9.666,84	54.701,76	0,12	97.083,24	6.674,91	46.181,84	0,11	105.603,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/Total d)**	
Controle Ambiental	625.000,00	794.524,46	16.796,59	695.173,61	1,54	99.350,85	127.598,65	501.939,52	1,16	292.584,94
Agricultura	2.489.036,75	4.681.133,84	438.052,26	3.463.259,33	7,67	1.217.874,51	896.465,97	3.437.705,29	7,96	1.243.428,55
Promoção da Produção Agropecuária	2.489.036,75	4.681.133,84	438.052,26	3.463.259,33	7,67	1.217.874,51	896.465,97	3.437.705,29	7,96	1.243.428,55
Indústria	718.000,00	8.237.107,50	73.637,60	271.030,35	0,60	7.966.077,15	70.733,68	250.740,46	0,58	7.986.367,04
Promoção Industrial	718.000,00	8.237.107,50	73.637,60	271.030,35	0,60	7.966.077,15	70.733,68	250.740,46	0,58	7.986.367,04
Comércio e Serviços	180.000,00	202.800,00	28.402,92	97.310,22	0,22	105.489,78	33.836,27	94.509,08	0,22	108.290,92
Promoção Comercial	180.000,00	202.800,00	28.402,92	97.310,22	0,22	105.489,78	33.836,27	94.509,08	0,22	108.290,92
Transporte	2.186.800,00	7.243.169,79	385.447,78	2.591.574,75	5,74	4.651.595,04	473.821,65	2.557.403,05	5,92	4.685.766,74
Transporte Rodoviário	2.186.800,00	7.243.169,79	385.447,78	2.591.574,75	5,74	4.651.595,04	473.821,65	2.557.403,05	5,92	4.685.766,74
Desporto e Lazer	570.000,00	998.003,26	211.147,77	798.930,47	1,77	199.072,79	132.859,74	646.225,80	1,50	351.777,46
Desporto Comunitário	420.000,00	760.953,79	201.239,31	607.537,37	1,35	153.416,42	103.063,12	474.087,26	1,10	286.866,53
Lazer	150.000,00	237.049,47	9.908,46	191.393,10	0,42	45.656,37	29.796,62	172.138,54	0,40	64.910,93
Encargos Especiais	1.046.000,00	888.113,85	207.046,73	754.562,10	1,67	133.551,75	231.873,42	705.008,63	1,63	183.105,22
Serviço da Dívida Interna	336.000,00	136.000,00	18.429,00	91.792,72	0,20	44.207,28	18.429,00	91.792,72	0,21	44.207,28
Outros Encargos Especiais	710.000,00	752.113,85	188.617,73	662.769,38	1,47	89.344,47	213.444,42	613.215,91	1,42	138.897,94
Reservas	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Reserva de Contingência	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**47.483.120,00**	**72.284.521,78**	**8.132.633,99**	**45.151.055,21**	**100**	**27.133.466,57**	**9.408.977,67**	**43.171.742,66**	**100**	**29.112.779,12**
GILVANE HOFFMANN				***DARLEI TRENTO***						
Contador CRC/PR 045431/O-1				Prefeito Municipal						

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3C72FA7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5º BIM/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.986.600,00	2.715.566,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	222.100,00	234.843,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	215.500,00	195.115,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	637.500,00	563.768,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.911.500,00	1.721.838,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.441.666,73	34.873.111,72
2.1- Cota-Parte FPM	17.880.000,00	13.101.446,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.000,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	20.399.223,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	213.810,36
2.4- Cota-Parte ITR	19.375,00	17.403,78
2.5- Cota-Parte IPVA	946.000,00	960.647,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	113.291,73	180.580,08
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.428.266,73**	**37.588.677,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.212.333,35**	**6.809.159,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.144.733,34**	**2.588.009,42**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.624.000,00	4.691.238,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.624.000,00	4.691.238,79
6.1.1- Principal	5.597.000,00	4.648.105,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.000,00	43.133,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.615.333,35**	**-2.161.054,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.974,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.974,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.768.212,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.700.974,10	4.398.096,26	4.393.862,94	4.326.371,15	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.380.974,10	4.192.196,26	4.192.196,26	4.124.704,47	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.230.000,00	1.835.904,20	1.835.904,20	1.814.607,80	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.150.974,10	2.356.292,06	2.356.292,06	2.310.096,67	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	205.900,00	201.666,68	201.666,68	-
10.2.1 - Educação Infantil	127.000,00	88.030,00	88.030,00	88.030,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	193.000,00	117.870,00	113.636,68	113.636,68	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.321.122,16	4.316.888,84	4.249.397,05	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.321.122,16	4.316.888,84	4.249.397,05	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.115.222,16	4.115.222,16	4.047.730,37	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.283.867,15	4.115.222,16	4.115.222,16	87,72
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	469.123,88	374.349,95	374.349,95	-	7,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.613,68	76.974,10	76.974,10	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.613,68	76.974,10	76.974,10	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.014.173,01	5.658.907,26	5.437.617,46	5.360.722,23	-
20.1- Educação Infantil	3.803.515,65	2.421.894,46	2.384.632,48	2.343.067,93	-
20.2- Ensino Fundamental	3.977.657,36	3.075.377,21	2.899.787,74	2.866.799,03	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	233.000,00	161.635,59	153.197,24	150.855,27	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.715.147,11	10.057.003,52	9.831.480,40	9.687.093,38	-
21.1- Educação Infantil	6.160.515,65	4.345.828,66	4.308.566,68	4.245.705,73	-
21.1.1- Creche	2.641.326,50	1.965.691,55	1.951.875,20	1.922.011,14	-
21.1.2- Pré-escola	3.519.189,15	2.380.137,11	2.356.691,48	2.323.694,59	-
22.2- Ensino Fundamental	7.554.631,46	5.711.174,86	5.522.913,72	5.441.387,65	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			5.437.617,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			6.809.159,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			17.326,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			**12.229.450,67**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.397.169,47	12.229.450,67	32,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	462.916,65	369.750,49	445.473,51	17.326,24	116,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	462.916,65	369.750,49	445.473,51	17.326,24	116,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	848.600,00	727.472,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	637.600,00	553.936,16
31.1.1- Salário-Educação	402.000,00	344.170,99
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	158.500,00	143.980,50
31.1.4- PNATE	76.100,00	65.784,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.000,00	173.536,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.909.828,12	2.501.299,55	2.444.249,11	2.393.485,82	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	589.186,66	508.651,20	508.651,20	508.651,19	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.074.672,50	864.185,34	842.177,83	842.177,22	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.245.968,96	1.128.463,01	1.093.420,08	1.042.657,41	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.624.975,23	12.558.303,07	12.275.729,51	12.080.579,20	-
33.1- Despesas Correntes	16.585.095,23	12.546.373,07	12.263.799,51	12.068.649,20	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.921.485,64	7.377.768,62	7.361.908,18	7.213.914,63	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.000,00	25.400,00	21.166,68	21.166,68	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.619.609,59	5.143.204,45	4.880.724,65	4.833.567,89	-
33.2- Despesas de Capital	39.880,00	11.930,00	11.930,00	11.930,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	39.880,00	11.930,00	11.930,00	11.930,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	76.974,10	77.398,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.691.238,79	344.170,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.326.371,15	373.946,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	441.841,74	47.623,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	441.841,74	47.623,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GILVANE HOFFMANN	*DARLEI TRENTO*
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D96387EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 5º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.846.600,00	2.986.600,00	2.715.566,17	90,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.600,00	222.100,00	234.843,94	105,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.500,00	215.500,00	195.115,92	90,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	637.500,00	637.500,00	563.768,21	88,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.802.000,00	1.911.500,00	1.721.838,10	90,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.802.375,00	41.061.666,73	34.045.800,25	82,91
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	12.274.135,35	74,39
Cota-Parte ITR	19.375,00	19.375,00	17.403,78	89,83
Cota-Parte IPVA	800.000,00	946.000,00	960.647,66	101,55
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	20.399.223,02	88,69
Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	483.000,00	213.810,36	44,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	113.291,73	180.580,08	159,39
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.648.975,00	44.048.266,73	36.761.366,42	83,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.018.100,00	6.992.780,95	5.182.757,79	74,12	5.126.329,15	73,31	5.074.662,34	72,57
Despesas Correntes	5.009.100,00	6.983.780,95	5.180.404,37	74,18	5.123.975,73	73,37	5.072.308,92	72,63
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	2.353,42	26,15	2.353,42	26,15	2.353,42	26,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.549.500,00	3.571.760,04	3.083.530,04	86,33	3.023.978,40	84,66	3.023.743,26	84,66
Despesas Correntes	2.534.500,00	3.557.760,04	3.082.464,68	86,64	3.023.075,90	84,97	3.022.840,76	84,96
Despesas de Capital	15.000,00	14.000,00	1.065,36	7,61	902,50	6,45	902,50	6,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.013.950,00	1.075.150,00	966.576,15	89,90	966.576,15	89,90	963.676,99	89,63
Despesas Correntes	1.010.950,00	1.072.150,00	966.576,15	90,15	966.576,15	90,15	963.676,99	89,88
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	115.000,00	51.898,01	45,13	50.918,01	44,28	48.350,22	42,04
Despesas Correntes	141.000,00	113.000,00	51.898,01	45,93	50.918,01	45,06	48.350,22	42,79

Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.000,00	123.000,00	90.030,74	73,20	90.030,74	73,20	88.146,78	71,66
Despesas Correntes	119.000,00	122.000,00	90.030,74	73,80	90.030,74	73,80	88.146,78	72,25
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	190.000,00	206.000,00	138.546,23	67,26	138.546,23	67,26	135.955,60	66,00
Despesas Correntes	189.000,00	205.000,00	138.546,23	67,58	138.546,23	67,58	135.955,60	66,32
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.000,00	453.000,00	316.646,93	69,90	316.271,53	69,82	310.729,97	68,59
Despesas Correntes	371.000,00	451.000,00	316.646,93	70,21	316.271,53	70,13	310.729,97	68,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.407.550,00	12.536.690,99	9.829.985,89	78,41	9.712.650,21	77,47	9.645.265,16	76,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.829.985,89	9.712.650,21	9.645.265,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	935.917,43	935.917,43	935.917,43
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.894.068,46	8.776.732,78	8.709.347,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.514.204,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.514.204,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.262.527,82	3.195.142,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.525.283,65	935.917,43	935.917,43	935.917,43	589.366,22
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.525.283,65	935.917,43	935.917,43	935.917,43	589.366,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.514.204,96	9.712.650,21	4.198.445,25	-	-	-	-	-	-	4.198.445,25
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	171.775,60	293,97	5.123,68	3.120.065,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
Empenhos de 2020	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

		(a)	(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.260.350,00	1.466.004,28	1.489.647,23	101,61
Proveniente da União	1.174.500,00	1.292.154,74	1.158.692,72	89,67
Proveniente dos Estados	85.850,00	173.849,54	330.954,51	190,37
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.200,00	212.200,00	255.349,36	120,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.380.550,00	1.678.204,28	1.744.996,59	103,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.124.900,00	1.454.985,23	1.088.774,71	74,83	1.045.926,44	71,89	1.030.926,44	70,85
Despesas Correntes	1.124.500,00	1.317.251,82	991.370,97	75,26	960.002,70	72,88	945.002,70	71,74
Despesas de Capital	400,00	137.733,41	97.403,74	70,72	85.923,74	62,38	85.923,74	62,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.600,00	134.646,13	126.046,13	93,61	126.046,13	93,61	126.046,13	93,61
Despesas Correntes	17.600,00	134.646,13	126.046,13	93,61	126.046,13	93,61	126.046,13	93,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	55.258,71	49.208,71	89,05	49.208,71	89,05	49.208,71	89,05
Despesas Correntes	2.050,00	47.128,71	45.078,71	95,65	45.078,71	95,65	45.078,71	95,65
Despesas de Capital	4.000,00	8.130,00	4.130,00	50,80	4.130,00	50,80	4.130,00	50,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	297.128,12	237.159,09	79,82	132.378,04	44,55	132.378,04	44,55
Despesas Correntes	112.000,00	178.632,92	134.159,09	75,10	132.378,04	74,11	132.378,04	74,11
Despesas de Capital	-	118.495,20	103.000,00	86,92	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.260.550,00	1.942.018,19	1.501.188,64	77,30	1.353.559,32	69,70	1.338.559,32	68,93
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.143.000,00	8.447.766,18	6.271.532,50	74,24	6.172.255,59	73,06	6.105.588,78	72,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.567.100,00	3.706.406,17	3.209.576,17	86,60	3.150.024,53	84,99	3.149.789,39	84,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.020.000,00	1.130.408,71	1.015.784,86	89,86	1.015.784,86	89,86	1.012.885,70	89,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	412.128,12	289.057,10	70,14	183.296,05	44,48	180.728,26	43,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.000,00	123.000,00	90.030,74	73,20	90.030,74	73,20	88.146,78	71,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	190.000,00	206.000,00	138.546,23	67,26	138.546,23	67,26	135.955,60	66,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	373.000,00	453.000,00	316.646,93	69,90	316.271,53	69,82	310.729,97	68,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.668.100,00	14.478.709,18	11.331.174,53	78,26	11.066.209,53	76,43	10.983.824,48	75,86

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:259DE3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
74/2023	PE	65/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	20/11/2023	12 MESES	R$ 576.000,00	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ 97.553.298/0001-07

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E656B0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.046.532,50	34.026.840,06	6.072.400,97	17,85	26.703.272,24	78,48	7.323.567,82
RECEITAS CORRENTES	32.800.432,50	33.436.038,22	6.072.400,97	18,16	26.253.096,93	78,52	7.182.941,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.760.845,00	1.760.845,00	376.945,53	21,41	1.724.759,89	97,95	36.085,11
Impostos	1.495.140,00	1.495.140,00	358.461,10	23,98	1.533.545,27	102,57	-38.405,27
Taxas	265.705,00	265.705,00	18.484,43	6,96	191.214,62	71,97	74.490,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.330,00	520.330,00	114.300,53	21,97	620.223,00	119,20	-99.893,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.330,00	520.330,00	114.300,53	21,97	620.223,00	119,20	-99.893,00
RECEITA PATRIMONIAL	573.054,00	577.376,79	74.783,07	12,95	471.598,94	81,68	105.777,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00	2.247,00	485,67	21,61	2.059,37	91,65	187,63
Valores Mobiliários	570.807,00	575.129,79	74.297,40	12,92	469.539,57	81,64	105.590,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.521,00	64.521,00	4.577,34	7,09	63.877,44	99,00	643,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	52.762,50	98,62	737,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.021,00	11.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.021,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	4.577,34	0,00	11.114,94	0,00	-11.114,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.881.682,50	30.512.965,43	5.501.548,18	18,03	23.349.508,87	76,52	7.163.456,56
Transferências da União e de suas Entidades	18.836.632,50	19.337.165,43	3.107.577,68	16,07	14.442.770,87	74,69	4.894.394,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.845.050,00	6.975.800,00	1.780.598,18	25,53	5.715.130,08	81,93	1.260.669,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	613.372,32	14,60	3.191.607,92	75,99	1.008.392,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	246,32	0,00	23.128,79	0,00	-23.128,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	319,94	0,00	-319,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	156,16	0,00	2.138,13	0,00	-2.138,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	90,16	0,00	20.670,72	0,00	-20.670,72
RECEITAS DE CAPITAL	246.100,00	590.801,84	0,00	0,00	450.175,31	76,20	140.626,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	215.600,001.007,48		-194.200,00
Alienação de Bens Móveis	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	215.600,001.007,48		-194.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.700,00	569.401,84	0,00	0,00	234.575,31	41,20	334.826,53
Transferências da União e de suas Entidades	10.700,00	260.700,00	0,00	0,00	104.873,47	40,23	155.826,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00	308.701,84	0,00	0,00	129.701,84	42,02	179.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.046.532,50	34.026.840,06	6.072.400,97	17,85	26.703.272,24	78,48	7.323.567,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.046.532,50	34.026.840,06	6.072.400,97	17,85	26.703.272,24	78,48	7.323.567,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.046.532,50	34.026.840,06	6.072.400,97	17,85	26.703.272,24	78,48	7.323.567,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.708.176,42	-	-	4.708.176,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.708.176,42	-	-	4.708.176,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.639.635,85	40.146.928,55	4.224.869,46	24.736.587,63	15.410.340,92	4.707.169,03	23.462.305,27	16.684.623,28	23.101.877,93
DESPESAS CORRENTES	25.204.802,19	32.044.669,25	4.199.612,39	22.903.981,77	9.140.687,48	4.519.602,53	22.067.627,54	9.977.041,71	21.729.316,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.701.022,97	15.237.069,45	2.138.648,02	11.225.545,87	4.011.523,58	2.163.221,18	11.174.778,16	4.062.291,29	11.160.680,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	76.000,00	0,00	63.507,46	12.492,54	9.584,05	53.444,20	22.555,80	53.444,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.402.779,22	16.731.599,80	2.060.964,37	11.614.928,44	5.116.671,36	2.346.797,30	10.839.405,18	5.892.194,62	10.515.191,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.402.779,22	16.731.599,80	2.060.964,37	11.614.928,44	5.116.671,36	2.346.797,30	10.839.405,18	5.892.194,62	10.515.191,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.332.791,51	8.000.217,15	25.257,07	1.832.605,86	6.167.611,29	187.566,50	1.394.677,73	6.605.539,42	1.372.561,64
INVESTIMENTOS	2.129.691,66	7.669.417,30	13.995,71	1.511.086,69	6.158.330,61	149.074,81	1.100.431,74	6.568.985,56	1.078.315,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.099,85	330.799,85	11.261,36	321.519,17	9.280,68	38.491,69	294.245,99	36.553,86	294.245,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	102.042,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.585.694,00	3.430.188,95	210.271,18	2.906.530,99	523.657,96	494.822,38	2.620.244,28	809.944,67	2.620.244,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.225.329,85	43.577.117,50	4.435.140,64	27.643.118,62	15.933.998,88	5.201.991,41	26.082.549,55	17.494.567,95	25.722.122,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.225.329,85	43.577.117,50	4.435.140,64	27.643.118,62	15.933.998,88	5.201.991,41	26.082.549,55	17.494.567,95	25.722.122,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	620.722,69	-	981.150,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.225.329,85	43.577.117,50	4.435.140,64	27.643.118,62	-	5.201.991,41	26.703.272,24	-	26.703.272,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 39m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.585.694,00	3.430.188,95	210.271,18	2.906.530,99	523.657,96	494.822,38	2.620.244,28	809.944,67	2.620.244,28
DESPESAS CORRENTES	3.371.084,00	3.234.803,95	210.271,18	2.728.271,25	506.532,70	492.387,50	2.444.419,42	790.384,53	2.444.419,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.333.884,00	1.540.603,95	210.271,18	1.034.787,69	505.816,26	210.271,18	1.034.787,69	505.816,26	1.034.787,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.200,00	37.200,00	0,00	37.200,00	0,00	6.069,06	29.395,40	7.804,60	29.395,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	1.657.000,00	0,00	1.656.283,56	716,44	276.047,26	1.380.236,33	276.763,67	1.380.236,33
DESPESAS DE CAPITAL	214.610,00	195.385,00	0,00	178.259,74	17.125,26	2.434,88	175.824,86	19.560,14	175.824,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.610,00	195.385,00	0,00	178.259,74	17.125,26	2.434,88	175.824,86	19.560,14	175.824,86

MAURO LEMOS	***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***	***MARLENE MORAES CRUZ SOARES***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
NEIDE BILAC COSTA SABATINI		
Tesoureira		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:107A17E7

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	27.639.635,85	40.146.928,55	4.224.869,46	24.736.587,63	89,49	15.410.340,92	4.707.169,03	23.462.305,27	89,95	16.684.623,28
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	389.721,00	340.271,00	43.837,20	257.320,15	0,93	82.950,85	43.744,51	256.861,30	0,98	83.409,70
Defesa do Interesse Público no Processo	389.721,00	340.271,00	43.837,20	257.320,15	0,93	82.950,85	43.744,51	256.861,30	0,98	83.409,70
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	2.810.656,00	2.715.705,00	386.886,31	1.957.198,60	7,08	758.506,40	383.106,61	1.871.559,84	7,18	844.145,16
Planejamento e Orçamento	370.400,00	361.197,00	48.586,93	254.832,30	0,92	106.364,70	57.355,43	245.983,14	0,94	115.213,86
Administração Geral	1.642.844,00	1.580.021,00	235.043,88	1.163.745,69	4,21	416.275,31	228.802,61	1.108.444,55	4,25	471.576,45

Administração Financeira	267.982,00	275.982,00	39.103,08	185.962,27	0,67	90.019,73	38.359,85	182.492,00	0,70	93.490,00
Controle Externo	140.560,00	140.100,00	17.776,48	86.118,21	0,31	53.981,79	15.594,06	82.626,85	0,32	57.473,15
Normatização e Fiscalização	96.490,00	89.990,00	9.961,82	56.553,19	0,20	33.436,81	9.512,66	55.247,70	0,21	34.742,30
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração de Receitas	246.380,00	260.015,00	35.106,89	206.124,43	0,75	53.890,57	32.494,18	193.222,50	0,74	66.792,50
Comunicação Social	6.000,00	6.900,00	1.307,23	3.862,51	0,01	3.037,49	987,82	3.543,10	0,01	3.356,90
DEFESA NACIONAL	41.446,00	40.456,00	5.995,70	24.882,09	0,09	15.573,91	5.885,84	24.390,95	0,09	16.065,05
Administração Geral	41.446,00	40.456,00	5.995,70	24.882,09	0,09	15.573,91	5.885,84	24.390,95	0,09	16.065,05
SEGURANÇA PÚBLICA	17.340,00	178.169,86	9.504,00	168.611,76	0,61	9.558,10	134.396,99	134.396,99	0,52	43.772,87
Administração Geral	17.340,00	178.169,86	9.504,00	168.611,76	0,61	9.558,10	134.396,99	134.396,99	0,52	43.772,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.258,50	1.338.770,63	191.234,60	946.820,95	3,43	391.949,68	201.877,75	900.518,25	3,45	438.252,38
Administração Geral	465.190,00	407.428,17	62.166,75	290.444,02	1,05	116.984,15	67.089,46	281.265,51	1,08	126.162,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	255.472,00	371.866,15	43.739,23	247.550,42	0,90	124.315,73	60.481,43	234.717,37	0,90	137.148,78
Assistência Comunitária	464.596,50	559.476,31	85.328,62	408.826,51	1,48	150.649,80	74.306,86	384.535,37	1,47	174.940,94
SAÚDE	9.415.921,84	12.377.527,20	1.735.133,01	9.210.081,77	33,32	3.167.445,43	1.838.332,76	8.927.359,78	34,23	3.450.167,42
Administração Geral	614.738,00	596.662,28	50.142,61	315.115,85	1,14	281.546,43	58.606,00	302.025,28	1,16	294.637,00
Atenção Básica	3.499.854,00	5.530.926,78	748.266,53	4.228.203,33	15,30	1.302.723,45	822.842,87	4.144.067,08	15,89	1.386.859,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.793.184,84	5.583.649,90	843.332,29	4.339.700,41	15,70	1.243.949,49	866.440,51	4.165.569,68	15,97	1.418.080,22
Suporte Profilático e Terapêutico	101.850,00	107.878,30	22.611,23	33.980,19	0,12	73.898,11	26.237,23	33.980,19	0,13	73.898,11
Vigilância Sanitária	57.545,00	132.599,39	27.233,87	78.982,00	0,29	53.617,39	23.796,71	73.977,00	0,28	58.622,39
Vigilância Epidemiológica	310.690,00	357.750,55	42.085,73	183.235,09	0,66	174.515,46	38.326,29	179.475,65	0,69	178.274,90
Alimentação e Nutrição	38.060,00	68.060,00	1.460,75	30.864,90	0,11	37.195,10	2.083,15	28.264,90	0,11	39.795,10
EDUCAÇÃO	7.107.440,00	9.264.943,99	1.237.333,51	6.842.044,42	24,75	2.422.899,57	1.308.503,62	6.766.020,86	25,94	2.498.923,13
Administração Geral	367.780,00	639.501,89	85.123,51	453.251,53	1,64	186.250,36	86.301,40	449.394,30	1,72	190.107,59
Ensino Fundamental	3.960.630,00	4.541.101,40	672.436,57	3.497.522,28	12,65	1.043.579,12	718.281,77	3.457.320,96	13,26	1.083.780,44
Ensino Superior	45.000,00	76.000,00	15.260,00	60.060,00	0,22	15.940,00	15.260,00	60.060,00	0,23	15.940,00
Educação Infantil	2.451.250,00	3.787.007,70	451.383,81	2.735.933,72	9,90	1.051.073,98	475.530,83	2.703.968,71	10,37	1.083.038,99
Educação de Jovens e Adultos	139.980,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00
Educação Especial	142.800,00	221.100,00	13.129,62	95.276,89	0,34	125.823,11	13.129,62	95.276,89	0,37	125.823,11
CULTURA	231.820,00	285.153,53	12.690,97	53.790,90	0,19	231.362,63	11.703,01	49.008,83	0,19	236.144,70
Difusão Cultural	231.820,00	285.153,53	12.690,97	53.790,90	0,19	231.362,63	11.703,01	49.008,83	0,19	236.144,70
URBANISMO	2.448.211,71	7.134.618,07	216.943,65	1.382.015,99	5,00	5.752.602,08	219.232,63	1.346.459,46	5,16	5.788.158,61
Infra-Estrutura Urbana	1.389.609,71	5.877.716,07	66.137,43	357.708,22	1,29	5.520.007,85	65.742,45	353.178,24	1,35	5.524.537,83
Serviços Urbanos	1.058.602,00	1.256.902,00	150.806,22	1.024.307,77	3,71	232.594,23	153.490,18	993.281,22	3,81	263.620,78
SANEAMENTO	425.524,00	516.624,00	49.518,69	293.576,99	1,06	223.047,01	73.704,95	240.543,39	0,92	276.080,61
Saneamento Básico Urbano	425.524,00	516.624,00	49.518,69	293.576,99	1,06	223.047,01	73.704,95	240.543,39	0,92	276.080,61
GESTÃO AMBIENTAL	177.280,80	576.730,16	6.449,54	554.532,26	2,01	22.197,90	86.748,18	539.387,00	2,07	37.343,16
Preservação e Conservação Ambiental	177.280,80	576.730,16	6.449,54	554.532,26	2,01	22.197,90	86.748,18	539.387,00	2,07	37.343,16
AGRICULTURA	250.502,00	331.502,00	38.779,88	284.326,75	1,03	47.175,25	42.062,97	282.917,26	1,08	48.584,74
Promoção da Produção Agropecuária	250.502,00	331.502,00	38.779,88	284.326,75	1,03	47.175,25	42.062,97	282.917,26	1,08	48.584,74
INDÚSTRIA	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00
Promoção Industrial	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	245.722,00	224.622,00	0,00	0,00	0,00	224.622,00	0,00	0,00	0,00	224.622,00
Turismo	245.722,00	224.622,00	0,00	0,00	0,00	224.622,00	0,00	0,00	0,00	224.622,00
ENERGIA	610.330,00	1.925.536,11	5.909,99	457.217,81	1,65	1.468.318,30	57.351,54	293.563,56	1,13	1.631.972,55
Energia Elétrica	610.330,00	1.925.536,11	5.909,99	457.217,81	1,65	1.468.318,30	57.351,54	293.563,56	1,13	1.631.972,55
TRANSPORTE	1.330.160,00	1.696.402,84	160.547,78	1.333.798,89	4,83	362.603,95	157.538,32	930.218,43	3,57	766.184,41
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.330.160,00	1.696.402,84	160.547,78	1.333.798,89	4,83	362.603,95	157.538,32	930.218,43	3,57	766.184,41
DESPORTO E LAZER	252.440,00	390.327,51	40.775,72	322.909,00	1,17	67.418,51	46.005,00	316.614,82	1,21	73.712,69
Desporto Comunitário	252.440,00	390.327,51	40.775,72	322.909,00	1,17	67.418,51	46.005,00	316.614,82	1,21	73.712,69
ENCARGOS ESPECIAIS	594.249,85	703.956,50	83.328,91	647.459,30	2,34	56.497,20	96.974,35	582.484,55	2,23	121.471,95
Serviço da Dívida Interna	298.999,85	273.999,85	6.212,23	252.316,92	0,91	21.682,93	43.026,61	214.980,48	0,82	59.019,37
Outros Encargos Especiais	295.250,00	429.956,65	77.116,68	395.142,38	1,43	34.814,27	53.947,74	367.504,07	1,41	62.452,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15
Reserva de Contingência geral	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.585.694,00	3.430.188,95	210.271,18	2.906.530,99	10,51	523.657,96	494.822,38	2.620.244,28	10,05	809.944,67
JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	2.896,08	14.604,79	0,05	6.395,21	2.896,08	14.604,79	0,06	6.395,21
Defesa do Interesse Público no Processo	21.000,00	21.000,00	2.896,08	14.604,79	0,05	6.395,21	2.896,08	14.604,79	0,06	6.395,21
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	92.530,00	86.520,00	11.585,94	57.552,09	0,21	28.967,91	11.585,94	57.552,09	0,22	28.967,91
Planejamento e Orçamento	18.000,00	18.000,00	2.310,88	11.570,86	0,04	6.429,14	2.310,88	11.570,86	0,04	6.429,14
Administração Geral	39.520,00	33.510,00	4.536,66	22.648,59	0,08	10.861,41	4.536,66	22.648,59	0,09	10.861,41
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.199,34	10.901,60	0,04	5.098,40	2.199,34	10.901,60	0,04	5.098,40
Controle Externo	6.500,00	6.500,00	903,20	4.529,31	0,02	1.970,69	903,20	4.529,31	0,02	1.970,69
Normatização e Fiscalização	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.635,86	7.901,73	0,03	4.098,27	1.635,86	7.901,73	0,03	4.098,27
DEFESA NACIONAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.460,00	27.360,00	4.121,44	17.542,33	0,06	9.817,67	4.121,44	17.542,33	0,07	9.817,67
Administração Geral	15.300,00	15.300,00	2.277,84	10.486,91	0,04	4.813,09	2.277,84	10.486,91	0,04	4.813,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
Assistência Comunitária	13.120,00	10.020,00	1.843,60	7.055,42	0,03	2.964,58	1.843,60	7.055,42	0,03	2.964,58
SAÚDE	461.529,00	467.529,00	66.023,54	319.058,01	1,15	148.470,99	66.023,54	319.058,01	1,22	148.470,99
Administração Geral	38.140,00	41.140,00	4.336,74	21.249,87	0,08	19.890,13	4.336,74	21.249,87	0,08	19.890,13
Atenção Básica	194.477,00	194.477,00	25.357,04	129.084,08	0,47	65.392,92	25.357,04	129.084,08	0,49	65.392,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.300,00	215.300,00	33.361,33	163.559,79	0,59	51.740,21	33.361,33	163.559,79	0,63	51.740,21
Suporte Profilático e Terapêutico	5.102,00	8.102,00	2.233,30	2.233,30	0,01	5.868,70	2.233,30	2.233,30	0,01	5.868,70
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	735,13	2.930,97	0,01	69,03	735,13	2.930,97	0,01	69,03
Vigilância Epidemiológica	5.510,00	5.510,00	0,00	0,00	0,00	5.510,00	0,00	0,00	0,00	5.510,00
EDUCAÇÃO	585.625,00	797.454,95	104.457,28	520.893,20	1,88	276.561,75	104.457,28	520.893,20	2,00	276.561,75
Administração Geral	27.040,00	57.440,00	8.058,65	33.382,34	0,12	24.057,66	8.058,65	33.382,34	0,13	24.057,66
Ensino Fundamental	301.385,00	359.685,00	53.254,76	266.472,10	0,96	93.212,90	53.254,76	266.472,10	1,02	93.212,90
Educação Infantil	229.000,00	359.228,95	41.918,53	212.799,93	0,77	146.429,02	41.918,53	212.799,93	0,82	146.429,02
Educação de Jovens e Adultos	10.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Educação Especial	18.000,00	21.100,00	1.225,34	8.238,83	0,03	12.861,17	1.225,34	8.238,83	0,03	12.861,17
CULTURA	1.010,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Difusão Cultural	1.010,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
URBANISMO	71.100,00	71.100,00	11.392,73	63.951,46	0,23	7.148,54	11.392,73	63.951,46	0,25	7.148,54

Infra-Estrutura Urbana	29.000,00	29.000,00	4.580,60	22.703,72	0,08	6.296,28	4.580,60	22.703,72	0,09	6.296,28
Serviços Urbanos	42.100,00	42.100,00	6.812,13	41.247,74	0,15	852,26	6.812,13	41.247,74	0,16	852,26
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	2.407,82	6.945,64	0,03	5.054,36	2.407,82	6.945,64	0,03	5.054,36
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	2.407,82	6.945,64	0,03	5.054,36	2.407,82	6.945,64	0,03	5.054,36
GESTÃO AMBIENTAL	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00
AGRICULTURA	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Promoção da Produção Agropecuária	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.020,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Turismo	1.020,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
TRANSPORTE	45.900,00	45.900,00	6.506,27	29.654,26	0,11	16.245,74	6.506,27	29.654,26	0,11	16.245,74
Transporte Rodoviário	45.900,00	45.900,00	6.506,27	29.654,26	0,11	16.245,74	6.506,27	29.654,26	0,11	16.245,74
DESPORTO E LAZER	7.140,00	7.140,00	880,08	4.585,91	0,02	2.554,09	880,08	4.585,91	0,02	2.554,09
Desporto Comunitário	7.140,00	7.140,00	880,08	4.585,91	0,02	2.554,09	880,08	4.585,91	0,02	2.554,09
ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.810,00	1.889.585,00	0,00	1.871.743,30	6,77	17.841,70	284.551,20	1.585.456,59	6,08	304.128,41
Serviço da Dívida Interna	2.051.810,00	1.708.810,00	0,00	1.708.092,84	6,18	717,16	284.551,20	1.421.806,13	5,45	287.003,87
Outros Encargos Especiais	200.000,00	180.775,00	0,00	163.650,46	0,59	17.124,54	0,00	163.650,46	0,63	17.124,54
TOTAL	**31.225.329,85**	**43.577.117,50**	**4.435.140,64**	**27.643.118,62**	**100,00**	**15.933.998,88**	**5.201.991,41**	**26.082.549,55**	**100,00**	**17.494.567,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 40m.										
MAURO LEMOS					***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***					
Prefeito Municipal					Contadora					
MARLENE MORAES CRUZ SOARES					***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***					
Controle Interno					Tesoureira					

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:357D0B36

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.495.140,00	1.533.545,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	237.400,00	207.849,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	437.630,00	206.256,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	190.110,00	209.602,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	630.000,00	909.837,15
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.495.000,00	20.199.627,73
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.000,00	13.104.152,80
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	12.276.841,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	6.955.000,00	5.089.043,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	53.492,68
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.311.313,73
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	641.625,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.990.140,00**	**21.733.173,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.399.000,00**	**3.874.463,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.098.535,00**	**1.558.830,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.235.000,00	3.206.806,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.235.000,00	3.206.806,69
6.1.1- Principal	4.200.000,00	3.191.607,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	15.198,77
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.199.000,00	-682.855,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.835,89	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.821,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.014,17	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.253.642,58**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.230.514,31	3.105.062,34	3.105.062,34	3.105.062,34	0,00
10.1- Educação Infantil	1.461.430,00	899.086,58	899.086,58	899.086,58	0,00
10.1.1 - Creche	1.461.430,00	899.086,58	899.086,58	899.086,58	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.769.084,31	2.205.975,76	2.205.975,76	2.205.975,76	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	51.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1- Educação Infantil	17.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	17.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	34.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.281.914,31**	**3.105.062,34**	**3.105.062,34**	**3.105.062,34**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.058.143,42	3.058.143,42	3.058.143,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.058.143,42	3.058.143,42	3.058.143,42	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.244.764,68	3.058.143,42	3.058.143,42	95,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	320.680,67	148.663,27	148.663,27	4,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	408.131,72	43.821,72	46.835,89	43.821,72	0,00	-3.014,17
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	407.927,42	43.821,72	46.835,89	43.821,72	0,00	-3.014,17
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	204,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.359.842,24	1.623.735,60	1.603.893,15	1.585.132,06	19.842,45
24.1 - Creche	2.359.842,24	1.623.735,60	1.603.893,15	1.585.132,06	19.842,45
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.634.963,84	1.735.325,79	1.704.462,73	1.681.259,81	30.863,06
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.994.806,08**	**3.359.061,39**	**3.308.355,88**	**3.266.391,87**	**50.705,51**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.366.499,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-682.855,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.049.354,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.433.293,25			7.049.354,63	32,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474,02	338,00	474,02	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	474,02	338,00	474,02	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	447.410,00	369.021,75
35.1- Salário-Educação	310.000,00	253.539,16
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	101.600,00	89.518,07
35.4 - PNATE	35.810,00	25.964,52
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.700,00	46.629,73
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.700,00	125.445,52
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**580.810,00**	**541.097,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.020.696,65	936.486,83	923.650,29	905.226,73	12.836,54
41.1- Creche	1.020.696,65	936.486,83	923.650,29	905.226,73	12.836,54
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	401.754,14	361.956,18	355.871,75	339.749,58	6.084,43
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	76.000,00	60.060,00	60.060,00	60.060,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.498.450,79**	**1.358.503,01**	**1.339.582,04**	**1.305.036,31**	**18.920,97**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.825.758,94	7.126.937,70	7.054.201,40	6.977.409,66	72.736,30
47.1- Despesas Correntes	9.352.756,63	6.769.364,03	6.696.627,73	6.623.096,39	72.736,30
47.1.1- Pessoal Ativo	6.673.891,07	4.826.623,45	4.826.623,45	4.826.623,45	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.678.865,56	1.942.740,58	1.870.004,28	1.796.472,94	72.736,30
47.2- Despesas de Capital	473.002,31	357.573,67	357.573,67	354.313,27	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	473.002,31	357.573,67	357.573,67	354.313,27	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.792,97	6.714,58
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.206.806,69	253.539,16
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.105.062,34	247.037,89
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	146.537,32	13.215,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	146.537,32	13.215,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 43m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C864B0CA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DA SAUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.495.140,00	1.495.140,00	1.533.545,27	102,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	237.400,00	237.400,00	207.849,00	87,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	437.630,00	437.630,00	206.256,42	47,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.110,00	190.110,00	209.602,70	110,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	630.000,00	630.000,00	909.837,15	144,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.995.000,00	26.995.000,00	19.372.316,26	71,76
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.276.841,33	68,20
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	1.311.313,73	119,21
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	641.625,43	75,49
Cota-Parte ICMS	6.955.000,00	6.955.000,00	5.089.043,09	73,17
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	53.492,68	59,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.490.140,00**	**28.490.140,00**	**20.905.861,53**	**73,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.301.487,00	2.922.032,75	2.255.183,16	77,18	2.198.336,14	75,23	2.191.607,82	75,00
Despesas Correntes	2.196.187,00	2.822.842,75	2.201.649,78	77,99	2.144.802,76	75,98	2.138.074,44	75,74
Despesas de Capital	105.300,00	99.190,00	53.533,38	53,97	53.533,38	53,97	53.533,38	53,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.836.059,84	5.476.162,19	4.350.425,37	79,44	4.187.313,22	76,46	4.155.461,78	75,88
Despesas Correntes	4.738.362,89	5.413.365,24	4.341.288,42	80,20	4.179.673,22	77,21	4.147.821,78	76,62
Despesas de Capital	97.696,95	62.796,95	9.136,95	14,55	7.640,00	12,17	7.640,00	12,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	67.204,00	73.204,00	22.670,03	30,97	22.670,03	30,97	22.670,03	30,97
Despesas Correntes	67.204,00	73.204,00	22.670,03	30,97	22.670,03	30,97	22.670,03	30,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.505,00	78.505,00	47.208,05	60,13	46.965,55	59,82	46.704,51	59,49
Despesas Correntes	54.505,00	76.205,00	45.375,15	59,54	45.132,65	59,23	44.871,61	58,88
Despesas de Capital	2.000,00	2.300,00	1.832,90	79,69	1.832,90	79,69	1.832,90	79,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.610,00	118.310,00	63.723,83	53,86	63.723,83	53,86	62.679,57	52,98
Despesas Correntes	51.610,00	118.310,00	63.723,83	53,86	63.723,83	53,86	62.679,57	52,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	652.878,00	630.602,28	336.365,72	53,34	323.275,15	51,26	321.400,08	50,97
Despesas Correntes	651.878,00	630.502,28	336.365,72	53,35	323.275,15	51,27	321.400,08	50,98
Despesas de Capital	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.965.743,84**	**9.298.816,22**	**7.075.576,16**	**76.09**	**6.842.283,92**	**73,58**	**6.800.523,79**	**73,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.075.576,16	6.842.283,92	6.800.523,79
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.075.576,16**	**6.842.283,92**	**6.800.523,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.135.879,23	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.939.696,93	3.706.404,69	3.664.644,56
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,84**	**32,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.135.879,23	7.075.576,16	3.939.696,93	277.884,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.939.696,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.726,28	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.771,42	0,00	491,42	-491,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	491,42	491,42	491,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	491,42	491,42	491,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			(a) até oBimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.535.000,00	1.766.731,49	2.119.326,80	119,96
Proveniente da União	1.135.000,00	1.160.029,65	1.035.000,80	89,22
Proveniente dos Estados	400.000,00	606.701,84	1.084.326,00	178,72
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	116.107,00	119.249,79	95.083,19	79,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.651.107,00**	**1.885.981,28**	**2.214.409,99**	**117,41**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.182.844,00	2.543.371,03	2.068.011,79	81,31	2.040.731,36	80,24	1.948.373,18	76,61
Despesas Correntes	1.131.542,00	2.074.249,17	1.622.088,86	78,20	1.594.808,43	76,89	1.515.270,25	73,05
Despesas de Capital	51.302,00	469.121,86	445.922,93	95,05	445.922,93	95,05	433.102,93	92,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA(XXXIII)L	147.525,00	307.287,71	152.834,83	49,74	141.816,25	46,15	136.649,36	44,47
Despesas Correntes	142.020,00	301.351,71	152.408,12	50,57	141.389,54	46,92	136.222,65	45,20
Despesas de Capital	5.505,00	5.936,00	426,71	7,19	426,71	7,19	426,71	7,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.748,00	42.776,30	13.543,46	31,66	13.543,46	31,66	11.368,96	26,58
Despesas Correntes	34.748,00	32.615,57	9.518,46	29,18	9.518,46	29,18	7.343,96	22,52
Despesas de Capital	5.000,00	10.160,73	4.025,00	39,61	4.025,00	39,61	4.025,00	39,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.040,00	57.094,39	34.704,92	60,79	29.942,42	52,44	28.134,69	49,28
Despesas Correntes	4.040,00	57.094,39	34.704,92	60,79	29.942,42	52,44	28.134,69	49,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	264.590,00	244.950,55	119.511,26	48,79	115.751,82	47,26	114.191,32	46,62
Despesas Correntes	262.550,00	242.910,55	119.511,26	49,20	115.751,82	47,65	114.191,32	47,01
Despesas de Capital	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.640.787,00**	**3.204.719,98**	**2.388.606,26**	**74,53**	**2.341.785,31**	**73,07**	**2.238.717,51**	**69,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.484.331,00	5.465.403,78	4.323.194,95	79,10	4.239.067,50	77,56	4.139.981,00	75,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	4.983.584,84	5.783.449,90	4.503.260,20	77,86	4.329.129,47	74,85	4.292.111,14	74,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.952,00	115.980,30	36.213,49	31,22	36.213,49	31,22	34.038,99	29,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.545,00	135.599,39	81.912,97	60,41	76.907,97	56,72	74.839,20	55,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	363.260,55	183.235,09	50,44	179.475,65	49,41	176.870,89	48,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	652.878,00	637.802,28	336.365,72	52,74	323.275,15	50,69	321.400,08	50,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.606.530,84**	**12.503.536,20**	**9.464.182,42**	**75,69**	**9.184.069,23**	**73,45**	**9.039.241,30**	**72,29**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 45m.

MAURO LEMOS	*RAQUEL TEIXEIRA CARDIA*	*MARLENE MORAES CRUZ SOARES*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:99E40612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Instrução Processual

PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS)

Objeto:_____
Processo n.º:_____
Licitação n.°:_____

Nota explicativa 1
A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023para contratação de serviços comuns.

Nota explicativa 2

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela PGM, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais.

Nota explicativa 3
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de consultoria jurídica.

Nota explicativa 4
A lista foi dividida em duas tabelas. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda abrange aspectos as justificativas que devem integrar a instrução processual.

Nota explicativa 5
As respostas foram pré-definidas nas tabelas, sendo: S (sim)
N (não)
N/A (não se aplica)

Nota explicativa 6
Na utilização das listas, deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

520/2002.

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado?					
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?					
3.	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?					
4.	Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?					
5.	Consta documento de formalização de demanda ou Estudo Técnico Preliminar - ETP?					
6.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual?					
7.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?					
8.	Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do setor de contratos e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?					
9.	Há termo de estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?					
10.	Há Análise de Riscos?					
11.	Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?					
12.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?					
13.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada dos serviços observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.858/2023?					
14.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município?					
15.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?					
16.	A exigência está clara, precisa e					

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	acompanhada de metodologia de análise?					
17.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3º do art. 19 do Decreto Municipal nº 9.858/2023?					
18.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto Municipal nº 9.858/2023?					
19.	Há mapa de preços, resumindo e indicando a ampla pesquisa realizada, devidamente assinada pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa de preços?					
20.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?					
21.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?					
22.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?					
23.	Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?					
24	Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?					
25	Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?					
26	Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente e expressamente justificadas no processo?					
27	A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?					
28	Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?					

Observações:

Assinatura do agente competente:

Nome:_____
Assinatura:_____

ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		**S**	**N**	**N/A**	**Folhas**	**Setor Técnico Competente**
1	Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.					
2	Qualificação econômico-financeira.					
3	Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, quando couber.					
4	Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.					
5	Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – iniciso V, do § 1.º do art. 18,da Lei Federal n.º 14.133/2021).					
6	Opção pelo parcelamento ou não da contratação.					
7	Manifestação quanto à observância do princípio da padronização					
8	O estudo técnico preliminar não contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).					
9	Utilização do catálogo eletrônico de padronização.					
10	Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa para a formação do orçamento.					
11	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.					

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		**S**	**N**	**N/A**	**Folhas**	**Setor Técnico Competente**
12	Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não. (Autoridade competente)					
13	Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a licitação envolva fornecimento de bens.					
14	Exigência de apresentação de amostra, ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato.					
15	Critério de disputa utilizado (soma dos valores unitários dos itens ou valor máximo global do lote), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas					
16	Proposta parcial: Para afastar a admissão de proposta parcial pelo licitante, a Administração deve justificar o prejuízo. O quantitativo mínimo deve estar previsto no Termo de Referência.					
17	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.					
18	Garantia de execução: fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.					

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		**S**	**N**	**N/A**	**Folhas**	**Setor Técnico Competente**
19	Justificativa do modo de disputa					
20	O prazo contratual, bem como, o índice de reajuste do contrato, se for o caso.					
21	Determinação do prazo de validade das propostas					
22	Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021)					
23	Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?					
24	Os serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?					
25	Vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?					
26	Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?					
27	A Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (I) não há perda de economia de escala, (II) é possível e conveniente a execução simultânea e (III) há controle individualizado para a execução de cada contratado?					

Observações:

Assinatura do agente competente:

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D225968

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, por intermédio do **[XXXXXXXX] (SETOR) da [XXXXXXXXX] (ÓRGÃO/ENTIDADE MUNICIPAL),**tornapúblico que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: XXXX/20XX	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/____**
TIPO:MENOR PREÇO (OU MAIOR DESCONTO)	Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____**
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de XXXXXXXX.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Serviços contínuos são as prestações direcionadas à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme inciso III do art. 392 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Destacam-se as seguintes hipóteses em que não deverá ser utilizada a minuta:
a) para serviços não contínuos;
b) para serviços de engenharia;
c) para serviços que exijam dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, quando houver contratação de postos de trabalho;
d) para o regime de execução de fornecimento e prestação de serviços associados.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é deR$XXXX (XXXX).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: XXXXXXXX Elemento da despesa: XXXXXXXX Fonte: XXXXXXX

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [XXXXXXXX]. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [XXXXXXXXXX].

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ ewww.andira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nome do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º XXXX/20XX, servidores(as) do(a) XXXX/XXXX.

- E-mail:XXXXXXX
- Telefones:(XX) XXXX-XXXX
- Endereço:XXXX, XXX – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [XXXXXXXXXXX] pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;
5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Obs. 1 A Administração deverá adotar uma das formas de critério de aceitabilidade de preços e julgamento de propostas a seguir:
A Administração deverá adotar, justificadamente, o critério de julgamento das propostas mais adequado ao serviço que pretende contratar. Exemplos: valor mensal, valor unitário, valor por hora trabalhada, valor anual, valor total etc, conforme o caso.

A Administração deverá adequar a redação de acordo com o critério escolhido.

Obs. 2 Quando o lote for composto por item único:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).
2.3Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

Obs. 3 Quando o lote for composto por mais de um item:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.
Ou
2.1.Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1.Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).
2.3.Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acimado(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.
Obs. 4 Quando o lote for composto por mais de um item, a Administração deve justificar o critério de disputa utilizado (soma dos valores unitários dos itens ou valor máximo global do lote), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas.
Obs. 5 Se for adotado o critério do maior desconto, a Administração Pública deve ponderar se haverá a adoção da sistemática de desconto linear (uniforme) em relação a todos os itens componentes dos lotes ou se o desconto poderá ser variável.
Obs. 6 Nos casos em que for adotada a sistemática de lances negativos, os critérios de julgamento devem ser estruturados de forma específica, de modo a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública levando em consideração as peculiaridades do objeto e do mercado fornecedor. A definição dos critérios deve permitir um julgamento objetivo.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de XXXX, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
OU
4.1.1. O contrato terá vigência pelo período de (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.
Nota Explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A duração dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133, de 2021, será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) destacados no Termo de Referência como exclusivos ME e EPPas empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Este tópico deverá ser removido, caso não haja lote(s) reservado(s) para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

Quando não for possível a realização de licitação exclusiva para ME e EPP ou de reserva de cota nos objetos divisíveis, é preciso justificativa do órgão licitante, demonstrando a subsunção do caso ao disposto no art. 49, da Lei Complementar 123/06.
De todo modo, é preciso realçar que a aplicação do art. 48, da Lei Complementar 123/06, não pode resultar em mitigação de vantajosidade, a ponto de superar os benefícios nacionais trazidos pelo tratamento diferenciado a essas empresas. Exige-se ponderação na decisão administrativa, como é próprio da solução de antinomias (princípio da vantajosidade x tratamento favorecido a ME e EPP).
Ou seja, na fase interna da licitação, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6 GARANTIA:
Não será exigida garantia da execução do contrato.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Este tópico deverá ser alterado, caso a Administração opte por exigir a garantia, observada a Nota Explicativa da Minuta Padrão – Contrato de Fornecimento (Anexo VIII).
Redação para o caso de exigir garantia:
"Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII)."

7 CONSÓRCIO:
O juízo acerca da admissão ou não das empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto e deverá estar devidamente justificado no procedimento licitatório, com base em elementos técnicos e econômicos, a partir das variáveis da complexidade do objeto e das circunstâncias do mercado, tais como o risco à restrição da competitividade, as dificuldades de gestão da execução do contrato e a capacidade técnica e econômica dos participantes.

A Administração deverá optar por uma das seguintes redações:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023,e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."
OU:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

8 ANEXOS:

• Anexo I – Termo de Referência;
• Anexo II – Documentos de Habilitação;
• Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
• Anexo IV – Modelo de Procuração;
• Anexo V – Modelo de Declaração;
• Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
• Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
• Anexo VIII – Minuta de Contrato;
• Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
• Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO
1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [XXXXXXXXX], na página [XXXXXXXXX].(Obs: colocar o nome do sistema eletrônico de licitação utilizado pelo órgão)
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal[XXXXXXXXX].
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal[XXXXXXXXX], conforme instruções que podem ser obtidas na página[XXXXXXXXX] ou, ainda, por meio dos telefones[XXXXXXXXX].
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [XXXXXXXXX] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenhamsido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;
2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2.4 A participaçãonestalicitação implica aceitação das condições estabelecidasno editale na legislaçãoa plicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL
3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 opleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante opreenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O item anterior deve ser adaptado às peculiaridades do objeto licitatório, exigindo-se a pormenorização daquilo que for a ele pertinente.
No que se refere ao item 4.1.2 a exigência deve ser analisada de forma que não haja identificação do licitante, em atenção ao contido no item 5.2.1.
Embora não seja obrigatório exigir o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto contratado”, uma vez que o licitante já declarou que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no pregão eletrônico esta é a maneira pela qual o(a) Pregoeiro(a) poderá obter informações mais detalhadas sobre a proposta do licitante, para fins de classificação ou aceitação.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: 4.4.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
4.4.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a XXXXXX (XXXX) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O prazo de validade das propostas será estabelecido de forma justificada neste edital de acordo com as peculiaridades da licitação e do mercado próprio do objeto.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser [XXXXXX] (XXXXX).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

MODO DE DISPUTA:

a)Disputa aberta: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item 5.8 acima, de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativa, conforme §1º, do Art. 72, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Assim, se a Administração optar por não estabelecer esse intervalo mínimo, o item 5.8 deverá ser excluído.
O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.
No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

No modo de disputa aberto, deve-se incluir os itens 5.9 a 5.13, conforme redação:

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

b) Combinação de modos de disputa "aberto e fechado": O modo de disputa aberto e fechado se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das três melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

No modo de disputa aberto e fechado, deve-se incluir os itens 5.9 a 5.13, conforme redação:

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (XXXX) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (XXXX) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até XXX por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até (XXXX) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
Para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (XXXXXX) dias/horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.4.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).
6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de XXXXX (XXXX),sob pena de não aceitação da proposta.
6.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
6.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
6.7 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.
6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Quando o Edital permitir lance negativo de que trata o § 3º do art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverá observar que, para adoção do critério de maior desconto, poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que o Contratado possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato. Neste caso, o desconto poderá ser menor que 0 (zero).

6.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [XXXXXX] (XXXXX),sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

6.12.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.14 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.15.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte emicroempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA
8.1 Aproposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasurasouentrelinhas,assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelorepresentante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) edeveráconter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, adescrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e oprazodevalidade daproposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OSRECURSOS
9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critériodo órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.
11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município (ou autarquia municipal).
11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado do Município (ou autarquia municipal)para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caberá ao órgão/entidade licitante definir o prazo a que se refere o item 11.1, inclusive atentando-se para o caso de se exigir garantia (considerando que no caso do seguro-garantia demanda-se a observância do prazo mínimo de 01 mês entre a homologação e a assinatura do contrato e quem opta pela forma de garantia é o contratado).

12SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5
A não apresentaçãode qualquer documento ou aapresentação comprazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação dolicitante.

13.6
Os documentos que não mencionarem oprazodevalidade serão considerados válidospor90(noventa) diasdadatada emissão, salvo disposição contráriade Leiarespeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá,no interesse público,relevar faltas meramente formais que não comprometam alisuraeoreal conteúdoda proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecerou complementara instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
13.10 O foro éo da Comarcade Andirá- PR,noqual serão dirimidas todasas questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXX
Servidor(A) Órgão/Entidade / Setor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Destacam-se as seguintes hipóteses em que não deverá ser utilizada a minuta:
a) para serviços não contínuos;
b) para serviços de engenharia;
c) para serviços que exijam dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, quando houver contratação de postos de trabalho.

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender a demanda daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Recomenda-se que seja detalhado o serviço a ser contratado com as especificações técnicasnecessárias e suficientes para garantir o atendimento das demandas da Administração, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, inclusive as elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
O art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa, devendo a tabela ser ajustada conforme a decisão tomada. Entretanto, nos casos em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor
estimado, o valor máximo aceitável para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O setor competente deve apresentar a planilha com todos os dados relevantes que permitam a exata compreensão do objeto, da quantidade, do critério adotado para mensurar os serviços prestados e o respectivo pagamento.
A planilha deverá destacar claramente o critério de disputa.
A título de exemplo, apresentam-se os seguintes modelos que podem ser adotados e adaptados conforme a complexidade do objeto e a necessidade da Administração:

Exemplo 1:

Lote 1	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	Serviços de (...)	m²	XX m²	R$	R$

Exemplo 2:

Lote 1	**Descrição**	**Faixa de distância em Km**	**Unidade de cotação**	**Quantidade**	**Preço por Kg**	**Preço total**
Item 1	Serviços de transporte de medicamentos (...)	Até 50 Km	Kg	XX	R$	R$
Item 2	Serviços de transporte de medicamentos (...)	51 à 200 Km	Kg	XX	R$	R$
						Preço global
						R$

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
As estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
As estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a XXXXXXXX (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)
1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
OU
1.1.4. O contrato terá vigência pelo período de XXXXXXXX (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A duração dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133, de 2021, será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Execução Simultânea. Lei n.º 14.133/2021
Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
a) Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
b) Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do serviço e, inclusive, o seu prazo mínimo.
c) Quando for o caso, deverá ser indicado o prazo de validade do produto cujo fornecimento seja indispensável à prestação do serviço.
d) Quando a Administração incluir o fornecimento de materiais ao objeto do contrato, além daqueles inerentes ao serviço, é necessário indicar, expressamente, aqueles que serão fornecidos ou aqueles que não farão parte do contrato. Nesse caso, sugere-se a inclusão dos seguintes itens:
I) "Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos e peças, novos e genuínos, nas quantidades e qualidades indicadas:
a) [FIXAR A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE];
b) ;
c) ;
d) (etc)"
ou
II) "Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e peças necessários, novos e genuínos, exceto os seguintes:
a) ;
b) ;
c) ;
d) (etc)."

Obs.: Em regra, recomenda-se que os materiais, que não sejam inerentes à execução dos serviços, sejam adquiridos por meio de procedimento licitatório próprio. A inclusão de fornecimento desses materiais no mesmo objeto da licitação, depende da obtenção de melhores resultados para Administração, mediante justificativa prévia de sua economicidade, a fim de evitar eventual sobrepreço.
Vale lembrar que sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Texto sugeridoenquanto não for elaborado um catálogo eletrônico de materiais:

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado na pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Neste campo, deverá ser indicada a forma de execução, especificando o(s) prazo(s) e o(s) local(is) de prestação do serviço, bem como o regime de execução dos serviços.
Obs: colocar de forma didática e clara, a exemplo:
1.4.1 Forma de execução do serviço: xxxxxx...
1.4.2 Prazo(s): xxx dias a partir de xxx...
1.4.3 Local(is): o serviço deverá ser prestado de forma xxx no local xxx...
1.4.4 Regime de execução dos serviços: xxx... (“o regime de execução é a forma pela qual o objeto do contrato firmado pela Administração será executado e como será feito o pagamento”)

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 [XXXXXXXXXXXXX]

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
O tópico deverá compreender, no mínimo:
I) a justificativa da necessidade da prestação do serviço;
II) a razão do quantitativo demandado;
III) a motivação para as especificações técnicas exigidas;
IV) manifestação do setor técnico competente justificando as especificações técnicas especializadas.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
Caso haja a necessidade de modificação da justificativa em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se que se faça menção ao fato com as razões que levaram a alteração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 [XXXXXXXXXXXX]

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Conforme o contido no art. 341 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023:

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Em caso de necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação do item 3. Anote-se que o objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Deverão ser indicados e justificados os parâmetros utilizados para a formação do(s) preço(s) máximo(s) dentre os previstos nos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.Ademais, deve-se atentar para a necessidade de justificar a utilização ou não das fontes de pesquisa para fixação dos preços estimativos, conforme parágrafo primeiro do referido artigo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
OBS1. O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Quando o mesmo lote reunir diversos itens, deverá haver justificativa nos autos que demonstre as razões técnicas e econômicas para a não adoção do parcelamento.
Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”
OBS2.ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR LOTE GLOBAL E NÃO POR ITEM.
A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do Tribunal de Contas da União, Súmula 247)
Daí porque é necessário que conste no procedimento interno justificativa pela indivisibilidade do objeto licitado, ou seja, que se apresente as razões para a adoção por lote global, devendo ser consideradas as circunstâncias constantes no art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O campo deverá indicar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 363 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Atenção! A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa, a obrigação deve ser incluída na minuta do contrato.
Obs.: Ao preencher este tópico do Termo de Referência não utilizar a expressão "no que couber", uma vez que a definição deverá ser prévia.
Caso não sejam necessárias exigências de sustentabilidade,deve o órgão/entidade demandante elencar os motivos para não tratamento desse requisito.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
O afastamento da regra acima mencionada deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:
I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
.
OBS. 1Aqui deverá ser prevista a aplicação da prioridade de contratação para ME e EPP locais e/ou regionais (ou a justificativa de não aplica-la), no que se refere à margem de preferência de 10% (Art. 48, §3º, LC 123/2006) seguindo os parâmetros traçados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno: "(...)Ademais, a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas: (i) o benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, caso em que a Administração será obrigada a contratar a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional que oferecer o melhor preço, se dentro da margem de preferência e se o valor ofertado espelhar a realidade do mercado; (ii) a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certamee oferte durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência; (iii) trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ouna parte referente à cota de até 25% do objeto a sercontratado); e (iv) o preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser auferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte. (d) Uma interpretação gramático-literal do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção "ou" estabelece que o ente poderá estabelecer, alternativamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.(...)"
A Lei Municipal nº 2.867, de 2017, que dispõe sobrea Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, traz em seu art. 34:
Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento económico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das politicas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº 123/06, art. 47).
§ 1º Para efeitos de âmbito regional, fica estabelecido como abrangência os municípios do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, podendo, ainda, ser ampliada em razão do objeto da licitação, desde que haja a previsão expressa no instrumento convocatório justificando.
(...)
Outrossim, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Texto, caso seja aplicadaa previsão do art. 48 da LC nº 123, de 2006:

7.1 Conforme constatado e comprovado na Fase Interna da licitação a existência de03 (três) fornecedores sediados (Obs:escolher "no local" ou "regionalmente" – Obs: escolher se será regional ou local, lembrando que deve ter encontrado 03 empresas na região ou 03 empresas no local) aptos a cumprir o objeto do presente processo licitatório, será aplicada a previsão do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.867, de 2017, nas seguintes condições:
7.1.1 aparticipação exclusiva de MEI, ME ou EPP, nos lotes cujos itens não ultrapassem o limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 48, da LC nº 123, de 2006; sendo que, para os lotes cujos itens ultrapassem R$ 80.000,00, haverá ampla concorrência;
7.1.2 a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas (Obs: informar o local ou região) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do, art. 48, da LC 123/206, nos lotescujo valor total não ultrapassa o limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno;
Texto, caso não seja aplicada a previsão do art. 48 da LC nº 123, de 2006:
7.1 Não seráconcedido o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48 da LC nº 123, 2006 em razão de, na Fase Interna do procedimento licitatório, ter-se concluído e fundamentado que o interesse público será melhor atendido ao não aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Cabe ao setor competente verificar, previamente, se o objeto se enquadra como serviço comum, conforme definição do inciso I do art. 392 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 (serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).
Art. 414. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal Direta e Indireta: I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
9.1.2 (escrever osrequisitos necessários para o atendimento da necessidade)
9.1.3 (escrever a duração inicial do contrato)
9.1.4 (informar sobreeventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)
9.1.5(quadro com soluções de mercado)
9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
9.3 A quantidade estimada de deslocamentos é de XXXXX. Há a necessidade de hospedagem, estimada em XXXXXXXXX... etc

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A definição dos requisitos de contratação é variável a depender do objeto a ser licitado e das necessidades identificadas no planejamento, de modo que os subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e
9.3 e outros que porventura sejam necessários devem ser avaliados e incluídos nesse tópico, seguindo as diretrizes do art. 376 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.
9.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
9.4.1.....;
9.4.2.....;
9.4.3 .....

Nota explicativa:
O Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, determina, em seu artigo 19, que o Termo de Referência contenha os requisitos da contratação, sendo que é um documento a ser elaborado a partir de estudos técnicos preliminares.
Além disso, o art. 376 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, contempla outros requisitos, cuja pertinência deve ser analisada pelo órgão ou entidade em relação à licitação pretendida:

Art. 376. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e
com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.15 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
10.1.20 Garantir ao contratante:
10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos I a XXI do art. do art. 349 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
As obrigações contidas nos subitens 10.1.18 a 10.1.20 devem ser retiradas caso não sejam pertinentes com o objeto específico a ser contratado.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa a obrigação deve ser incluído item nas obrigações do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia,quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto. Se forem acrescidas novas obrigações estas devem ser reproduzidas na minuta do contrato.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

Não exigindo garantia deverá ser utilizada a seguinte redação:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
11.1.1…
OU
Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo:

11.1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.....) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
11.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.3.2 seguro-garantia;
11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.
11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

OBS:O prazo de 01 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo poderá ser maior que 01 (um) mês.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
No caso de prestação contínua de serviços a administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município(ou autarquia).
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do XXXXXXX [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], CNPJXXXXX, Rua XXXXX, constando número da licitação, lote/item.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Poderão ser incluídas outras especificações referentes ao pagamento, conforme exigir o objeto da licitação.
No caso do Estudo Técnico Preliminar apontar as vantagens para a ocorrência de pagamento antecipado, e a Administração decida proceder dessa forma, o edital deverá prever cláusula disciplinando as condições e correspondente garantia, observando, no mais, o disposto nos arts. 46 e 47, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13 DO REAJUSTAMENTO
Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O § 7.º do artigo 25 da Lei 14.133/2021 estabelece que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Assim, por expressa previsão legal, recomenda-se a previsão de critério de reajuste de preços inclusive em contratos com prazo de vigência inicial inferior a doze meses, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, decorrer, ao longo da vigência do instrumento, o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado na respectiva licitação.
Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara (Relator Min. Augusto Nardes, Data da sessão: 07/08/2018), ratificou o entendimento da Corte acerca do assunto, invocando, para tanto, o Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, no qual restou assim assentado:
"66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital e no contrato cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)". (Acórdão nº
2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice XXXXXXXX (indicar o índice a ser adotado, sugerindo-se como padrão o IPCA- E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2.1 O contratado, ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos serviços a serem prestados, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013- Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO
16.1 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.
16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de XX (XXXX) dias.
16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Os prazos previstos neste item deverão ser dimensionados considerando as especificidades da contratação, a periodicidade do faturamento, pela empresa, bem como as condições do CONTRATANTE de realizar os atos necessários para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços.
Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento
definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, conforme o previsto no art. 358 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023:
Art. 358. O objeto contratado será recebido:
I – em se tratando de prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caberá ao gestor definir, em função da complexidade e/ou do vulto do objeto, se o recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O modelo de execução do objeto deve seguir o disposto no inciso V, § 1º do art. 19 e no art. 349, ambos do
Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexequível, absolutamente destituída de efeitos.Consequentemente, para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.
No Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o IMR é tratado de forma detalhada nos artigos 417 a 419.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
17.2.1 …
17.2.2

18. SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em seu art. 122, que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.
À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação mediante ato motivado, comprovando que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.
O setor competente deve, previamente, definir se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações contidas no estudo técnico preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.
É importante verificar que são vedadas:
(I) a subcontratação integral;
(II) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
(III) a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
(IV) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação;
(V) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratada;
(VI) a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
Ou
18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:
18.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
18.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;
18.1.3 .....

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao XXXX, pelo telefone XXXXXXXX.
19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).
19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
De acordo com o art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a vistoria passou a ser um direito do licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração.
O item alusivo à vistoria é necessário quando a prestação dos serviços envolver atividades a serem realizados em local específico, cujas condições influenciem a execução contratual. Desse modo, nem toda contratação demandará a previsão de vistoria, devendo-se avaliar o caso concreto segundo as peculiaridades do objeto.
Não sendo pertinente a previsão de vistoria, deve ser adaptado o item 9 das Condições Específicas do Pregão e excluído o Anexo VI.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (ou autarquia) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Anote-se que o termo de referência deve deixar claro a adequação orçamentária.

1. Deve-se atentar para o disposto nos artigos, 33, 34 e 55 da Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

Art. 33. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 34. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
(...)
Art. 55. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
(...)
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Andirá, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

(Nome Do Servidor)
(Cargo)
Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

ANEXO II
DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de xxdias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento, conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Nesse caso o item 1.1 deverá conter a seguinte redação:
1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

OU (para o caso de licitação não restrita a fornecedores cadastrados)
1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

OBS: No caso do item C, deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O subitem 1.2.1 deverá ser inserido no caso de necessidade de comprovação da autorização para funcionamento.
A Administração deverá verificar a necessidade de exigir a autorização de funcionamento e justificar a exigência de acordo com a legislação pertinente.

1.2.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	----------;
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
SG =	----------;
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Circulante
LC =	----------; e
	Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Corrente (LC).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Compete à Administração Pública definir os índices escolhidos, justificando de forma expressa no protocolado, por meio de estudos técnicos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira do licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU: "A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo
vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

a) Nas compras para entrega futura, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, de forma justificada, exigir dos licitantes, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa. Nessa hipótese, deverá incluir o item abaixo:

1.4.1.7As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de XX% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

b) A Administração, considerando as peculiaridades do objeto, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes. Nesse caso, deverá incluir o item a seguir:

1.4.1.8 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor técnico deverá justificara exigência dos documentos de qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de Atestado de capacidade técnica.
Observe que as exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender ao disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.
É indispensável que a Administração examine, no caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados nesse modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto.
O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme previsão contida no § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Seguem itens exemplificativos:

"1.5.X 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)."
e/ou
"1.5.X Comprovação do registro ou da inscrição vigente da empresa licitante no(a) [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE]."
e/ou
"1.5.X Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE], que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.
1.5.X.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa."

e/ou
"1.5.X 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do(s) lote(s) arrematado(s), registrado(s) na entidade competente, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta e que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.
1.5.X.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa."
e/ou
"1.5.X Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."
e/ou
"1.5.X Comprovação de atendimento da seguinte exigência, prevista na Lei n.º XXXX/XXXX: [INDICAR A EXIGÊNCIA PREVISTA EM LEI ESPECÍFICA]."*

A Administração, a depender do caso concreto, poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas, assim definidas em Lei. Nesse caso, deverão ser inseridas disposições expressas neste tópico.

OBS: Para fins de qualificação técnica, a Administração deverá ficar, a princípio, restrita ao que estabelece o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, salvo no que tange requisitos previstos em lei especial, os quais podem ser exigidos nesse contexto caso se relacionem à aferição da aptidão do licitante, nos termos do inc. IV daquele dispositivo.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1 . 9 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas,asempresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Conforme o previsto no § 3.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, salvo nas contratações de obras e serviços de engenharia, as exigências previstas nos incisos I e II do caput do artigo 67, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, e justificadas no estudo técnico preliminar.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx		
DADOS DO FORNECEDOR		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone: e-mail:		
Whatsapp:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuadosde XXXXXX.		

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O setor competente deve apresentar a planilha para a formação do preço com todos os dados relevantes que permitam a exata compreensão do objeto, da quantidade, do critério adotado para mensurar os serviços prestados e o respectivo pagamento.

A título de exemplo, apresentam-se os seguintes modelos que podem ser adotados e adaptados conforme a complexidade do objeto e a necessidade da Administração:

Exemplo 1:

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Serviços de xxxx	m²	XX m²	R$	R$

Exemplo 2:

Lote 1	Descrição	Faixa de distância em Km	Unidade de cotação	Quantidade	Preço por Kg	Preço total
Item 1	Serviços de transporte de xxx (...)	Até 50 Km	Kg	XX	R$	R$
Item 2	Serviços de transporte de xxxx(...)	51 à 200 Km	Kg	XX	R$	R$
						Preço global
						R$

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
As especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I), que a Administração entenda relevantes, poderão ser repetidas neste campo.

2.A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
8. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e de whatsapp indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
Outorgante

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome Do Representante Legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação dolicitante)
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[Nome Completo Do Representante Do Licitante – Nome Da Empresa]

[Nome Do Servidor Municipal Responsável]

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A vistoria é um direito e não uma obrigação do licitante. Assim, justamente por ser um direito é que a Administração sempre deverá prever a substituição do atestado de vistoria por uma declaração formal (que deverá ser assinada pelo responsável técnico do licitante), por meio da qual tome conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbreou identificaçãodol icitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente. XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

Nome Completo Do Representante Do Licitante – Nome Da Empresa

ANEXO VIl
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços:XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços:XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXXdo procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	xxxx
Item 1	xxxx

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/globais previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de prestação de serviço de transporte, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:
"3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.
4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice xxx(aconselha-se a adoção do IPCA como padrão ou justificar a adoção de índice setorial).
4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:
6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a XXXXXXX(Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A Administração deverá definir um dos regimes de empreitada previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

- empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
- contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, préoperação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

6.2 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.
6.3 Os serviços serão prestados no XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de XX (XXXX) dias.
6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, sob às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
De acordo com as peculiaridades do objeto e regime de execução, pode a Administração Pública prever período antecedente à emissão da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços, nos termos do art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

7 FONTE DE RECURSOS:
7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);. Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:
8.1 O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
OU
8.1 O contrato terá vigência pelo período de XXXXXXX (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:
a) os serviços devem ter sido prestados regularmente;
b) a Administração deve manter interesse na realização do serviço;
c) o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
d) o Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
e) devem ser mantidas as condições de habilitação; e
f) deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município (ou autarquia).
9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14manter-se*, durante a vigência do contrato*, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e **com as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.15manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como **manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta**, **os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato**, **devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**;
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
10.1.20 Garantir ao contratante:
10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
Nota explicativa: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos
I a XXI do art. do art. 349 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
As obrigações contidas nos subitens 10.1.18 a 10.1.20 devem ser retiradas caso não sejam pertinentes com o objeto específico a ser contratado.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa a obrigação deve ser incluído item nas obrigações do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia,quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto.
Se forem acrescidas novas obrigações estas devem ser reproduzidas na minuta do contrato.
11 GARANTIA DE EXECUÇÃO
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.
Não exigindo garantia deverá ser utilizada a seguinte redação:
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência. **OU**
Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo.
11.1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.…)dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.3.2 seguro-garantia;
11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente **11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
OBS.O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo segurogarantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma, o prazo contido no item 11.1 poderá ser maior que 01 (um) mês.

Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
No caso de prestação contínua de serviços, a administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:
Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.
O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.
12. PENALIDADES
12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023,e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.
13. CASOS DE EXTINÇÃO:
13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e neste contrato.
13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
13.2.1. o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
13.2.2.o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
13.2.3.a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
13.2.4.o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.5.a paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.6.a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse,exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
13.2.7.o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
13.2.8.o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
13.2.9.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
13.2.11.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.2.12.não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2.13.a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
13.2.14.razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
13.2.15.a supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.16.a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e
mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.17.o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.18.a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
13.2.19.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
13.2.20.o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.21.a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.22.o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
13.3.2consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;ou
13.3.3determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
14.2É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
14.5 De acordo com o art. 168 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
14.5.1 revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
14.5.2 reajustamento de preços;
14.5.3 repactuação de preços; e
14.5.4 atualização monetária.
14.6 Para que seja concedida a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:
14.6.1 o evento seja futuro e incerto;
14.6.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;
14.6.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;
14.6.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
14.6.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
14.6.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e anecessidade de
recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
14.6.7 seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
14.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
14.8 Para habilitar-se à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
14.8.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
14.8.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

14.9 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
14.10 O contratado não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deverá optar por uma das cláusulas abaixo, conforme previamente definido no Termo de Referência:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A administração Pública deve avaliar a necessidade de incluir outras condicionantes quando se admitir a subcontratação parcial, de acordo com o objeto, podendo elencá-las como desdobramentos do subitem 15.1.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o órgão durante o estudo técnico preliminar entenda pela necessidade de elaboração de matriz de risco, deve ser inserida na minuta do contrato cláusula definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
Nota explicativa:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A presente minuta foi elaborada sem a inclusão de cláusula compromissória.
No caso de adoção de cláusula compromissória, conforme o estabelecido no art. 726 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o órgão/entidade deverá utilizar o texto da cláusula compromissória aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 726. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.
§ 1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
§ 2º A Procuradoria Geral do Município padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.
§ 3º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.
(...)
No caso de inserção de cláusula compromissória (cláusula 18), a numeração dos itens do contrato deverá ser ajustada na sequência.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023,
e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas
administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Local e data
CONTRATANTE CONTRATADA
Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.
XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2.referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5.estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4DBF78FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.683 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Felipe de Souza Fernandes Elias da Silva ailton barboza reginaldo reinaldo Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Rosilene Marques Fernandes Farinha KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO Danilo Mota da Silva Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI LILIAN GRAZIELLA PASCOAL ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA EVERSON HENRIQUE DE SOUZA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA GUSTAVO TACONI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	117/2023	**Vigência:**	24.11.2023 A 23.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	114/2023		
Contratado:	**BRUNA DIAS CERVI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 5.775,00**		

Fiscal Titular:	Felipe de Souza Fernandes Elias da Silva ailton barboza reginaldo reinaldo Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Rosilene Marques Fernandes Farinha KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO Danilo Mota da Silva Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI LILIAN GRAZIELLA PASCOAL ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA EVERSON HENRIQUE DE SOUZA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA GUSTAVO TACONI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	117/2023	**Vigência:**	24.11.2023 A 23.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	114/2023		
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 11.940,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3967E84E

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 074/2023**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 076/2023** de **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede no endereço BR 376, PQ INDUSTRIAL, S/N - GL PATR MARIALVA, Marialva/PR neste ato representada por **ANTONIO CARLOS GASPAR,** portador do RG n° 839.731-7 e portador do CPF sob n° 163.230.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 88.765,10** (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 3.314,00	R$ 3.484,83	R$ 170,83

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.173,00	R$ 3.349,51	R$ 176,51

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 3.340,00	R$ 3.516,51	R$ 176,51

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	04	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC-1C-E	TON	R$ 4.449,00	R$ 4.571,11	R$ 122,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 24 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal	***ANTONIO CARLOS GASPAR*** Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D41BECFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 15h:00m – Stephanie dos Santos Papini Souza – Pregoeira, Pedro Seletti Carvalho – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 17.508 de 03 de outubro de 2023, iniciar as atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 076/2023** Ata de Registro de Preços nº 074/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**:

Nº do Item	Descrição do Item	Proposta na Licitação	Proposta Solicitada

01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	R$ 3.314,00	R$ 3.484,53

Nº do Item	Descrição do Item	Proposta na Licitação	Proposta Solicitada
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	R$ 3.173,00	R$ 3.349,51

Nº do Item	Descrição do Item	Proposta na Licitação	Proposta Solicitada
03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	R$ 3.340,00	R$ 3.516,51

Nº do Item	Descrição do Item	Proposta na Licitação	Proposta Solicitada
04	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC - 1C - E	R$ 4.449,00	R$ 4.571,11

* Valor ofertado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.**
Conforme orientação do Parecer n.º 699/2023 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 21/11/2023, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BNC Compras e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link **(meet.google.com/ qxo-ezox-qrj)**, da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.
A Comissão Especial de Licitação informa que não houveram empresas que manifestaram interesse via e-mail tampouco participaram da sessão por videoconferência.
A Pregoeira declara VENCEDORA, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens de nº 01, 02, 03 e 04, a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 24 de novembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

PEDRO SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9923E4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.279/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.574.875/0001-18, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 677/1977-C, de 10/04/1977, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria para a execução do Projeto "APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ASTORGA", tendo como público alvo os trabalhadores rurais, filiados ou não ao sindicato, com a ampliação da oferta de serviços.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Fomento, previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA** o valor de **R$ 168.280,00** (cento e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica alterado o anexo do DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025, instituído pela Lei nº 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
2.086 – Manutenção das Atividades de Agricultura - **Repasse para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga**	UN	A	0,00	24.040,00	144.240,00	0,00	**168.280,00**

Art. 4º - Fica alterado o anexo de PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Órgão: 07 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico
Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 20.606.0018 – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
2.086 – Manutenção das Atividades de Agricultura - **Repasse para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga**	UN	A	0,00	24.040,00	144.240,00	0,00	**168.280,00**

Art. 5º - Fica alterado anexo de METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.191/2022, para o exercício de 2023 conforme abaixo:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023
Órgão: 07 - Sec. Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico
Unidade: 004 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0018 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades de Agricultura
Meta 2023: R$ 24.040,00
Objetivo: Firmar Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga

Art. 6º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor R$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais).

07.004	Departamento de Serviços Públicos	
07.004.20.606.0018.2086	Manutenção das Atividades de Agricultura	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 24.040,00
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 24.040,00**

Art. 7º - Para atender o disposto no Artigo 7º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na fonte livre da receita abaixo com base no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	CEF - Prestação de Serviços pelo Processamento dos Créditos da Folha de Pagamento	**R$ 24.040,00**

Art. 8º - A celebração do Termo de Fomento deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB01D0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.280/2023

SÚMULA: FICAM ALTERADOS OS ANEXOS I, II, III E VI, DA LEI 2.014/2008, DE 05/05/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei Municipal nº 2.014/2008, de 05/05/2008, de acordo os documentos encartados que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

I - Anexo I – Característica de Uso do Solo Urbano;
II - Anexo II – Tabela de Índices de Ocupação do Solo Urbano;
III - Anexo III – Recuos Obrigatórios Laterais e Fundos;
IV - Anexo VI - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO

Zonas	Usos permitidos	Usos permissíveis	Usos tolerados
ZR1 – Residencial 1	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Residencial multifamiliar horizontal e vertical	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZR2 – Residencial 2	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Residencial multifamiliar horizontal e vertical	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZR3 – Residencial 3	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Residencial multifamiliar horizontal e vertical	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZR4 – Residencial 4	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal	▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZCS1 – Comércio e Serviços 1	▪ Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico	▪ Indústria Inócua
ZCS2 – Comércio e Serviços 2	▪ Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico	▪ Indústria Inócua
ZCS3 – Comércio e Serviços 3	▪ Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico	▪ Indústria Inócua
ZCS4 – Comércio e Serviços 4	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico	▪ Indústria Inócua
ZEIS – Especial de Interesse Social	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal	▪ Residencial Unifamiliar Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	---------
ZRCH – Residencial de Chácaras	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal	---------	▪ Comércio e Serviço Vicinal
ZI - Industrial	▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Indústria Inócua	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Indústria com Potencial Poluidor	▪ Indústria Incômoda
ZURBE – Urbanização Específica	▪ Residência Unifamiliar ▪ Agrícola de Subsistência	---------	---------

ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zonas	Lote (m²)	Frente mínima (m)		Recuos Frontal mínimos (m)		Gabarito de altura máximo (pav.)	Taxa de Ocupação máxima (%)		T.P. mínima (%)		Coeficiente de Aproveitamento	
	Mínimo	meio de quadra	esquina	comerc indust.	resid.		até 2 pav.	acima 2 pav.	comerc. indust.	resid.	mínimo	básico
ZR1	300	12	14	3	3	2	70	-	20	20	0,1	1
ZR2	300	12	14	3	3	15	70	60	20	20	0,2	4
ZR3	240	12	12	3	3	2	70	-	15	15	0,1	1
ZR4	2000	15	18	-	3	2	50	-	-	30	0,04	1
ZCS1	360	12	14	-	3	15	100	60	-	20	0,2	6
ZCS2	360	12	14	-	3	15	80	60	20	20	0,2	6
ZCS3	360	12	14	3	3	2	80	60	10	20	0,2	4
ZCS4	600	15	18	-	3	2	80	-	10	20	0,2	2
ZEIS	150	10	12	3	3	2	80	-	10	10	0,1	1
ZRCH	2.000	25	25	-	5	2	25	-	-	30	0,03	0,5
ZURBE	2.000	-	-	-	5	2	7	-	-	93	0,01	0,02

Notas:
1) São facultativos os recuos laterais e de fundos até o 2° (segundo) pavimento dasedificações, desde que não existam aberturas para iluminação e ventilação e estasedificações não tenham altura superior a 8,0 (oito) metros em relação ao nível mais altodo terreno natural na área em que se situarem.
2) Nas edificações de madeira, independentemente da nãoexistência de aberturas para iluminação e ventilação, os recuos frontais, laterais ede fundos indicadosno Anexo III são obrigatórios.
3) Para efeito de recuos frontais, os lotes de esquina, serão considerados de duas ou maisfrentes.
4) Para os zoneamentos ZR1, ZR2 e ZR3 as casas multifamiliares horizontais deverão ter frente mínima de 6 metros para fins de condomínio.

ANEXO III – RECUOS OBRIGATÓRIOS LATERAIS E DE FUNDOS

Número de Pavimentos	Recuos Laterais (m)	Recuo de Fundos (m)
Até 2 pavimentos	1,5 (2)(4)	1,5
Até 4 pavimentos	2,0 (3)(4)	4,0
Até 8 pavimentos	2,5 (3)(4)	5,0
Até 15 pavimentos	3,0 (3)(4)	5,0

Notas:
1) Na Zona Industrial os recuos laterais e de fundos são facultativos.
2) Em casos de poço de iluminação, deverá ser considerada como área mínima uma dimensão de 1,50 metros de largura por 1,50 metros de comprimento desde que não possua beiral sobre o mesmo.
3) As distâncias entre edificações no mesmo lote será a somatória dos recuos laterais exigidos nos casos em que ambas tenham aberturas destinadas à insolação e à ventilação.
4) Até o segundo pavimento, são facultativos os recuos laterais e de fundos, quando da inexistência de aberturas destinadas à iluminação e à ventilação.

ANEXO VI – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – SEDE

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78AB9181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2023

SÚMULA: MANTÉM OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO Nº 169/2022, DE 07/12/2022, QUE TRATA DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 12º da Lei Municipal 3.130/2021, que autoriza a revisão e atualização da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO o Art.6º da Lei Municipal 3.130/2021 e o Artigo 29 da Lei Federal 14.026/2020.

D E C R E TA

Art. 1º. - Ficam mantidos os valores fixados pelo Decreto nº 169/2022, de 07/12/2022, para cobrança da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2024:

FAIXA POR M³ DE ÁGUA CONSUMIDA		CATEGORIA	VALOR / ANO MATRICULA
DE	ATÉ		
		TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 38,33
-	05	RESIDENCIAL	R$ 79,20
05	10	RESIDENCIAL	R$ 95,58
10	15	RESIDENCIAL	R$ 135,58
15	20	RESIDENCIAL	R$ 164,03
20	ACIMA	RESIDENCIAL	R$ 196,90
-	05	COM-IND-UTP	R$ 139,22
05	10	COM-IND-UTP	R$ 157,07
10	15	COM-IND-UTP	R$ 185,77
15	20	COM-IND-UTP	R$ 246,58
20	ACIMA	COM-IND-UTP	R$ 271,61
-	05	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 109,21
05	10	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 126,32
10	15	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 160,68
15	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 205,30
ACIMA	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 234,26

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85C71090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2023

PORTARIA Nº 483/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 13039/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
FRANCIELE MENDES SOARES	29941	17/01/2024	01/03/2024	2018/2023	SMAS

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17.01.2024.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6EAAAD3A

GABINETE
DECRETO N° 196/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.655,38 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	13.025,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.025,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**13.025,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 04 122 0002.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 16 452 0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.650,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.650,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.150,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 28 846 0000.0141		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 1018	-	Transferências de Outros Programas – Incentivo a Pessoas com Deficiência- exercícios anteriores		
3.3.30.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	3.480,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.480,38**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.480,38**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizado à População		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 3.480,38 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.480,38

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 61.175,00 (sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 3610009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.025,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	**13.025,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**38.025,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 06 183 0003.2086		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	15.150,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.150,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.30.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 1155, 2047,2085, 2089, 0141, 2108, 2043, 2081, 2086, e 2105, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200.000	200.000	200.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras		
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		85.525,00	52.875,00	55.9198

12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos Mantidos / Unida	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	15	15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		582.000,00	493.853,00	522.250,00

04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		06	08	08
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		231.500,00	158.626,00	167.747,00

15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios mantidos e conservados / Unidade	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03	03	03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		238.850,00	137.475,00	145.380,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0141	ATIVIDADE: Indenizações se Restituições		4.101,35	636,00	672,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido / Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3	3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programa de Saúde Disponibilizado à População		1.768.744,09	1.909.923,00	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.219.484,28	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos Realizados / Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7

0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		474.328,77	420.041,00	444.193,00
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Praças do Município Monitoradas / Unidade	Metas Físicas		
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		02	02	02
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais protegida		Metas Financeiras		
2086	ATIVIDADE: Infraestrutura de Rede de Segurança Pública		32.500,00	126.900,00	134.197,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.845.689,84	6.107.488,00	7.086.159,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias1155, 2047, 2085, 2089, 0141, 2108, 2043, 2081, 2086 e 2105, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		85.525,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos Mantidos / Unida	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		582.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		06
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		231.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios mantidos e conservados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		238.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0141	ATIVIDADE: Indenizações se Restituições		4.101,35

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programa de Saúde Disponibilizado à População		1.768.744,09

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.219.484,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos Realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		474.328,77

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Praças do Município monitoradas / Unildade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		02
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais protegida		Metas Financeiras

2086	ATIVIDADE: Infraestrutura de Rede de Segurança Pública		32.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.845.689,84

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:82834DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, através de seu presidente abaixo assinado, em cumprimento ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e legislação pertinente, torna público o **RESULTADO** da licitação, apresentando os vencedores pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme segue:

LOTE 01 – DESERTO. (Não houveram licitantes)

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de instalação de forro de gesso drywall com manta termo acústica de lã de rocha e rebaixo para instalação de datashow na sala de sessões com área de 8,00 mt x 15,00 mt, com fornecimento todos os materiais.	M2	120	**DESERTO**	**DESERTO**
				TOTAL GERAL	**DESERTO**

LOTE 02 – Em favor de: PAULO ROBERTO BALBO – MEI, CNPJ/MF. 24.688.337/0001-00, no valor total de R$-17.000,00- (Dezessete Mil Reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de pintura das paredes em alvenaria e forro de gesso drywall da sala de sessões, com fornecimento de materiais.	M2	180	94,4444	17.000,00
				TOTAL GERAL	**17.000,00**

LOTE 03 – Em favor de: TOK ART DECORAÇÕES LTDA – ME, CNPJ/MF. 18.985.355/0001-42, no valor total de R$-23.700,00- (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	
1	Serviço de instalação de esquadrias com puxador (padrão atual) de alumínio 3,80 mt x 1,60 mt com vidro temperado 6mm, com fornecimento de todos os materiais.	UND	7	2.685,7143	18.800,00	
2	Serviço de instalação de porta de vidro 10 mm com puxador e tranca no acesso da entrada da sala de sessões (com 4 folhas) com vão de 3,20 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais.	UND	1	3.300,00	3.300,00	
3	Serviço de instalação de porta de vidro temperado 10 mm pivoltante com puxador e tranca no acesso da entrada da cozinha/administração (1 folha) 1,00 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais.	UND	1	1.600,00	1.600,00	
				TOTAL GERAL	**23.700,00**	

LOTE 04 – Em favor de: DAVID DE OLIVEIRA BASTOS-MEI, CNPJ/MF. 46.476.790/0001-75, no valor total de R$-57.000,00- (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Retirada de aproximadamente 120 m2 de piso e rodapé de Paviflex/borracha;	SERV	1	2.359,22	2.359,22
2	Lixamento (com máquina) da base (piso) para retirada da cola do assentamento anterior;	SERV	1	3.734,44	3.734,44
3	Preparação do piso para o assentamento;	SERV	1	1.922,07	1.922,07
4	Assentamento e rejuntamento de aproximadamente 130 m2 piso porcelanato 0,80 cm x 0,80 cm, e rodapé altura 10 cm embutido na parede.	SERV	1	23.509,24	23.509,24
5	Construção de rampa em alvenaria com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada,	SERV	1	1.623,92	1.623,92
6	Instalação de corrimão do lado direito,	SERV	1	2.200,38	2.200,38
7	Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo.	SERV	1	2.249,20	2.249,20
8	Construção de rampa e plataforma em alvenaria, a plataforma com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada,	SERV	1	2.193,87	2.193,87
9	Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo.	SERV	1	2.594,24	2.594,24
10	Assentamento de soleira frontal em pedra de granito com aproximadamente 8,00 mt x 0,10 mt na sala de sessões;	SERV	1	1.070,90	1.070,90

11	Assentamento de soleira em pedra de granito com aproximadamente 3,05 mt x 0,10 mt na escada da porta de acesso a cozinha e administração,	SERV		734,65	734,65
12	Assentamento de soleira na rampa de acesso com 5,70 mt x 0,10 mt. Incluídos os materiais.	SERV		868,11	868,11
13	Alargamento e requadramento da porta da entrada da sala de sessões com 3,20 mt x 2,10 mt.	SER	1	841,42	841,42
14	Instalação hidráulica para ligação de bebedouro elétrico com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica.	SER	1	1.380,12	1.380,12
15	Alargamento e requadramento da porta de acesso a sala da administração com 2,10 mt x 0,90 mt.	SER	1	841,12	841,12
17	Assentamento de pingadeiras de granito em 7 janelas, com aproximadamente 21,00 mt x 0,25 mt.	SER	1	6.073,83	6.073,83
18	Assentamento de soleira na porta da entrada da sala de sessões 3,20 mt x 0,15 mt	SER	1	787,71	787,71
19	Assentamento de soleira na porta de acesso à sala da administração e cozinha com 0,90 mt x 0,15 mt.		1	371,07	371,07
20	Retirada e destinação dos entulhos e materiais da reforma, através de caçamba.	SER	1	699,83	699,83
21	Instalação de um ralo linear oculto 6cm x 50 cm de escoamento de água com cano 0,75mm, com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica.	SER	1	944,66	944,66
	TOTAL GERAL				**57.000,00**

Tendo em vista a **ADJUDICAÇÃO** do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, com abertura em 24 de novembro de 2023, ***e não existindo interposição recursal***, eu **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal, torno público a **ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** dos objetos constantes do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, **com exceção do Lote 01 que resultou DESERTO.**

BARBOSA FERRAZ-PR., 24/11/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:17B63959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 05/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, DA LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.814.688/0001-43 Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000
E-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 05/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***28/11/2023, às 17h00 (via e-mail)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**contato@camarabarradojacare.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL/AVISO:	www.camarabarradojacare.pr.gov.br

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto deste Aviso a Contratação de empresa especializada em realização de pintura interna e externa, pintura de portas de madeira, correção das rachaduras do chão e da parede, diminuição da altura das 7 portas, fixação de soleiras de granito nas passagens das portas, nivelamento da base do piso, alteração dos locais de fiação das caixas de som e aparelhagem de transmissão das sessões, assentamento de piso sobre piso, troca de vasos sanitários e pias. 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
1.2.3. ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

01.031.0001.2-001 - 33.90.30.39.00.00

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

3.1. O presente **Aviso** ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir
Da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e- mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br** referencialmente fazendo referência a **Dispensa.**
3.1.1. Data e horário **limite** para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.
3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:
3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.2.9. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no
Anexo III deste Aviso.
3.2.10. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.2.11. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso,devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de notafiscal e após conferência do setor competente.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivojusto decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Jacaré/PR, 23 de novembro de 2023.
WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Aviso a Contratação de empresa especializada em realização de pintura interna e externa, pintura de portas de madeira, correção das rachaduras do chão e da parede, diminuição da altura das 7 portas, fixação de soleiras de granito nas passagens de porta, nivelamento da base do piso, alteração dos locais de fiação das caixas de som e aparelhagem de transmissão das sessões, assentamento de piso sobre piso, troca de vasos sanitários e pias.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Produto/Serviço, Descrição Complementar
Contratação de empresa Especializada, com fornecimento de materiais:
Para assentamento de piso sobre piso 165 m².
Pintura externa e interna de todo o prédio do Legislativo, com duas demãos.
Acabamento com rejunte em fixação de 8 soleiras em granito em todas as salas e plenário.
Pinturas de 7 portas de madeira com duas demãos.
Troca de dois vasos sanitários com caixa acoplada e duas pias de banheiro, com suporte e conexões.
Correção das rachaduras internas e externas, e nivelamento do piso para posterior assentamento das revestimentas.
Retiradas das portas de madeiras, para cortes ajustados para reposição das mesmas.
Trocas de passagens de fios e cabos para as caixas de som e transmissão das sessões.
Todos os produtos serão vistoriados antes da aquisição, devendo ser de qualidade compatível com o prédio do Legislativo Municipal e escolhido pelo Legislativo.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

4. DA METODOLOGIA

4.1. Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com aLei 14.133 de 2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.
4.2. Em consonância com o § 3º, Art. 75, da Lei 14.133/2021, esta contratação será divulgada aviso no portal de transparência do sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Barra do Jacaré,pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se torna necessária e urgente uma vez que é necessário aproveitar o período de recesso parlamentar entre 15 a 30 de zembro de 2023, para que sejam realizadas as reformas e benfeitorias internas do predio da Câmara Municipal, pois a pintura ainda é original do prédio, os pisos estão rachando e descascando, as portas de madeira necessitam de pintura para que sejam preservadas, não é possível fazer a reforma no período de sessões ordinárias, assim programamos uma reforma em período de recesso para não atrapalhar o andamento dos trabalhos legislativos.
5.2. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado, sendo que o fornecedor será selecionado medianteobtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e o critério de seleção será o menor preço obtido nas propostas, onde os materiais serão escolhidos pelo Legislativo Municipal.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma: a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, serviços, ou seja, tintas, pinceis, pisos, argamassa, reajuntes, vasos sanitários, pias, conexões, suportes, passagens de fios e linhas de telefone e internet, ou seja, tudo que for necessário para que o Predio do Legislativo esteja em pleno funcionamento após o término da reforma.
6.2. A contratatada deverá realizar os serviços com materiais de qualidade compatível com o ambiente legislativo, de acordo com a escolha do legislativo.
6.3. A interessada deverá verificar o local onde será realizado o serviço, por meio de visita técnicas para que possa compreender melhor os serviços.

6.4. A Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, quando da emissão da ordem de serviço para início daexecução dos serviços, definirá os dias da semana e horários para execução dos serviços constantes no item.
6.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Todos os materiais serão disponibilizados pela Contratada.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.5. O prazo de vigência será de 30 dias.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.
9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
9.7. A contratante designará servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.
9.8. A contratante, se for o caso, designará servidor(a) como fiscal substituto para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.
9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será 30 dias, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto noart. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os materiais a serem utilizados, sendo eles de primeira qualidade, compatíveis com os padrões de móveis existentes no ambiente Legislativo, local com grande circulação de pessoas, visando um serviço de qualidade e duralibidade ao espaço público, assim de acordo com a qualide dos materiais a serem utilizados e mão de obra estimamos o valor de no máximo R$ 50.000,00, (Ciqneunta mil reais) para todo o objeto desta contratação.
11.2 Tendo em vista que para o objeto a ser contratado é de muita importância para a preservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal e só temos o recesso parlamentar para realização, sendo elas nos valores abaixo do limite para contratação por dispensa de licitação, previsto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e que neste exercício financeiro não foram realizadas despesas dessa natureza via contratação direta, essa despesa poderá ser realizada namodalidade de dispensa de licitação, com base na previsão legal descrita anteriormente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DAS INFRAÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.
13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauraçãopela administração pública de Processo Administrativo – PAD
13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limitesprevistos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, 23 de novembro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 05/2023-CMC (Com base no Art. 75, II, § 3º, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Constitui objeto deste Aviso a Contratação de empresa especializada em realização de pintura interna e externa, pintura de portas de madeira, assentamento de piso sobre piso, troca de vasos sanitários e pias.

Apresentamos nossa **PROPOSTA** conforme o item e preço, estabelecidos no no Avisoe seus anexos, conforme condições no Termo de Referência, especificações mínimas, quantidades e exigências estabelecidas:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Produto/Serviço, Descrição Complementar	Valor
1	1	1	SV	Contratação de empresa Especializada, com fornecimento de materiais: Para assentamento de piso sobre piso 165 m², porcelanato 90x90, primeira qualidade. Pintura externa e interna de todo o prédio do Legislativo, com duas demãos, tinta acetinada. Acabamento com rejunte em fixação de soleiras em granito em todas as salas e plenário. Pinturas de 7 portas de madeira com duas demãos. Troca de dois vasos sanitários com caixa acoplada e duas pias de banheiro, com suporte, conexões e torneiras.	

				Correção das rachaduras internas e externas, e nivelamento do piso para posterior assentamento das revestimentas. Retiradas das portas de madeiras, para cortes ajustados para reposição das mesmas. Trocas de passagens de fios e cabos para as caixas de som e transmissão das sessões. Todos os produtos serão vistoriados antes da aquisição, devendo ser de qualidade compatível com o prédio do Legislativo Municipal e escolhido pelo Legislativo.	
				Valor Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) DIAS

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xx.xxx.xxx-x)

CNPJ

Representante Legal1

1 Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papeltimbrado da empresa.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D47C1483

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	11.666.542,98	4.614.968,33	20.564.420,17	15.923.127,15	19.405.702,79
DESPESAS CORRENTES	23.527.524,53	28.573.983,58	3.974.635,06	20.545.724,92	8.028.258,66	4.035.508,96	18.491.709,94	10.082.273,64	17.337.110,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.425.497,07	12.535.552,18	1.838.935,15	8.690.466,89	3.845.085,29	1.838.935,15	8.690.466,89	3.845.085,29	7.750.792,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	69.965,04	11.892,86	59.121,34	10.843,70	11.892,86	59.121,34	10.843,70	59.121,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.067.027,46	15.968.466,36	2.123.807,05	11.796.136,69	4.172.329,67	2.184.680,95	9.742.121,71	6.226.344,65	9.527.196,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.855,47	7.873.563,74	1.630.455,20	4.275.279,42	3.598.284,32	579.459,37	2.072.710,23	5.800.853,51	2.068.592,23
INVESTIMENTOS	1.813.601,99	7.496.910,26	1.572.165,66	3.982.290,87	3.514.619,39	521.169,83	1.779.721,68	5.717.188,58	1.775.603,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.253,48	376.653,48	58.289,54	292.988,55	83.664,93	58.289,54	292.988,55	83.664,93	292.988,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	11.666.542,98	4.614.968,33	20.564.420,17	15.923.127,15	19.405.702,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	11.666.542,98	4.614.968,33	20.564.420,17	15.923.127,15	19.405.702,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.296,87	2.896.211,85	(2.896.211,85)	4.054.929,23
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	11.666.542,98	5.002.265,20	23.460.632,02	13.026.915,30	23.460.632,02

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D95829E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.486.380,00	27.680.369,49	5.002.265,20	18,07	23.460.632,02	84,76	4.219.737,47
RECEITAS CORRENTES	23.937.238,03	24.931.446,36	4.182.265,20	16,78	20.984.205,52	84,17	3.947.240,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.172.130,00	1.179.330,00	192.398,02	16,31	942.797,01	79,94	236.532,99
IMPOSTOS	1.001.657,52	1.008.857,52	181.596,32	18,00	827.950,72	82,07	180.906,80
TAXAS	170.472,48	170.472,48	10.801,70	6,34	114.846,29	67,37	55.626,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	219,45	0,00	11.161,98	0,00	(11.161,98)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	219,45	0,00	11.161,98	0,00	(11.161,98)
RECEITA PATRIMONIAL	271.828,80	301.835,80	192.832,05	63,89	983.453,80	325,82	(681.618,00)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.400,00	293.407,00	189.369,43	64,54	973.664,90	331,85	(680.257,90)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.428,80	8.428,80	3.462,62	41,08	9.788,90	116,14	(1.360,10)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.230,00	0,00	2.230,00	0,00	(2.230,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	2.230,00	0,00	2.230,00	0,00	(2.230,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.481.689,63	23.438.690,96	3.788.707,36	16,16	18.990.423,89	81,02	4.448.267,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.732.250,91	15.642.652,24	2.332.260,40	14,91	12.429.493,13	79,46	3.213.159,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.536.878,72	5.583.478,72	1.120.078,64	20,06	4.812.136,51	86,19	771.342,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.212.560,00	2.212.560,00	336.368,32	15,20	1.748.794,25	79,04	463.765,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.589,60	11.589,60	5.878,32	50,72	54.138,84	467,13	(42.549,24)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.536,00	10.536,00	1.794,00	17,03	30.959,06	293,84	(20.423,06)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.053,60	1.053,60	4.084,32	387,65	23.179,78	2.200,06	(22.126,18)
RECEITAS DE CAPITAL	549.141,97	2.748.923,13	820.000,00	29,83	2.476.426,50	90,09	272.496,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	237.676,50	118,84	(37.676,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	237.676,50	118,84	(37.676,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	243.781,97	2.443.563,13	820.000,00	33,56	2.238.750,00	91,62	204.813,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	44.651,57	383.401,57	350.000,00	91,29	1.638.750,00	427,42	(1.255.348,43)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	199.130,40	2.060.161,56	470.000,00	22,81	600.000,00	29,12	1.460.161,56
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.486.380,00	27.680.369,49	5.002.265,20	18,07	23.460.632,02	84,76	4.219.737,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.486.380,00	27.680.369,49	5.002.265,20	18,07	23.460.632,02	84,76	4.219.737,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.486.380,00	27.680.369,49	5.002.265,20	18,07	23.460.632,02	84,76	4.219.737,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.582.177,83	0,00	0,00	7.582.177,83	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.582.177,83	0,00	0,00	7.582.177,83	100,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7F8A4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Outubro**			**Data de24/11/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		23.937.238,03	24.931.446,36	20.984.205,52	(3.947.240,84)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.172.130,00	1.179.330,00	942.797,01	(236.532,99)
IMPOSTOS		1.001.657,52	1.008.857,52	827.950,72	(180.906,80)
TAXAS		170.472,48	170.472,48	114.846,29	(55.626,19)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	11.161,98	11.161,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	11.161,98	11.161,98
RECEITA PATRIMONIAL		271.828,80	301.835,80	983.453,80	681.618,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		263.400,00	293.407,00	973.664,90	680.257,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.428,80	8.428,80	9.788,90	1.360,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	2.230,00	2.230,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	2.230,00	2.230,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.481.689,63	23.438.690,96	18.990.423,89	(4.448.267,07)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.732.250,91	15.642.652,24	12.429.493,13	(3.213.159,11)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.536.878,72	5.583.478,72	4.812.136,51	(771.342,21)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.212.560,00	2.212.560,00	1.748.794,25	(463.765,75)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.589,60	11.589,60	54.138,84	42.549,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.536,00	10.536,00	30.959,06	20.423,06
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.053,60	1.053,60	23.179,78	22.126,18
RECEITAS DE CAPITAL		549.141,97	2.748.923,13	2.476.426,50	(272.496,63)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		200.000,00	200.000,00	237.676,50	37.676,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		200.000,00	200.000,00	237.676,50	37.676,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		243.781,97	2.443.563,13	2.238.750,00	(204.813,13)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.651,57	383.401,57	1.638.750,00	1.255.348,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,40	2.060.161,56	600.000,00	(1.460.161,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		24.486.380,00	27.680.369,49	23.460.632,02	(4.219.737,47)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		24.486.380,00	27.680.369,49	23.460.632,02	(4.219.737,47)
DÉFICIT (IV)		1.225.000,00	8.807.177,83	1.360.372,32	(7.446.805,51)
TOTAL (V) = (III+IV)		25.711.380,00	36.487.547,32	24.821.004,34	(11.666.542,98)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.582.177,83	7.582.177,83	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.582.177,83	7.582.177,83	0,00

REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		23.527.524,53	28.573.983,58	20.545.724,92	18.491.709,94	17.337.110,56	8.028.258,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.425.497,07	12.535.552,18	8.690.466,89	8.690.466,89	7.750.792,48	3.845.085,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		35.000,00	69.965,04	59.121,34	59.121,34	59.121,34	10.843,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.067.027,46	15.968.466,36	11.796.136,69	9.742.121,71	9.527.196,74	4.172.329,67
DESPESAS DE CAPITAL		2.143.855,47	7.873.563,74	4.275.279,42	2.072.710,23	2.068.592,23	3.598.284,32
INVESTIMENTOS		1.813.601,99	7.496.910,26	3.982.290,87	1.779.721,68	1.775.603,68	3.514.619,39
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		330.253,48	376.653,48	292.988,55	292.988,55	292.988,55	83.664,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.711.380,00	36.487.547,32	24.821.004,34	20.564.420,17	19.405.702,79	11.666.542,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		25.711.380,00	36.487.547,32	24.821.004,34	20.564.420,17	19.405.702,79	11.666.542,98
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	2.896.211,85	4.054.929,23	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		25.711.380,00	36.487.547,32	24.821.004,34	23.460.632,02	23.460.632,02	11.666.542,98

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	510.729,07	510.729,07	30.787,70	68.731,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	510.729,07	510.729,07	30.787,70	68.731,64
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.899.073,73	635.299,26	635.299,26	703.993,28	559.781,19
INVESTIMENTOS		0,00	1.899.073,73	635.299,26	635.299,26	703.993,28	559.781,19
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.509.322,14	1.146.028,33	1.146.028,33	734.780,98	628.512,83

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	147.294,34	147.294,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,60	147.136,98	147.137,43	0,00	0,15
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15

Notas Explicativas

-

RODRIGO FERREIRA BERNARDES	***LUCAS NASCIMENTO***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Técnico Em Contabilidade	Contador CRC: 071277/O-2	Prefeito

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

Entidades Consolidadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:57AAEB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	100,00	11.666.542,98	4.614.968,33	20.564.420,17	100,00	15.923.127,15
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	160.119,68	716.343,05	2,89	1.733.656,95	160.119,68	716.343,05	3,48	1.733.656,95
JUDICIÁRIA	199.900,00	126.900,00	24.116,88	72.873,61	0,29	54.026,39	24.116,88	72.873,61	0,35	54.026,39
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	12.765,42	74.537,77	0,30	44.562,23	12.765,42	74.397,77	0,36	44.702,23
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	4.293.173,49	570.706,04	3.154.881,01	12,71	1.138.292,48	601.218,27	2.785.404,61	13,54	1.507.768,88
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	3.099.343,52	581.333,25	2.222.458,70	8,95	876.884,82	729.537,84	1.888.217,25	9,18	1.211.126,27
SAÚDE	5.133.040,36	8.118.976,46	1.211.575,27	6.627.929,24	26,70	1.491.047,22	1.112.719,56	5.780.931,91	28,11	2.338.044,55
TRABALHO	144.000,00	194.000,00	50.000,00	194.000,00	0,78	0,00	44.000,00	150.000,00	0,73	44.000,00
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	6.910.082,44	876.057,94	5.036.410,28	20,29	1.873.672,16	1.037.150,76	4.684.874,18	22,78	2.225.208,26
CULTURA	277.300,00	739.500,00	44.836,79	396.830,19	1,60	342.669,81	61.539,50	357.344,92	1,74	382.155,08
URBANISMO	3.304.472,04	4.411.043,39	384.467,17	2.499.261,80	10,07	1.911.781,59	427.167,01	1.964.383,29	9,55	2.446.660,10
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	267.220,80	542,68	129.091,71	0,52	138.129,09	40.424,22	93.281,17	0,45	173.939,63
AGRICULTURA	1.298.853,03	3.513.647,59	755.388,55	1.899.616,47	7,65	1.614.031,12	221.661,58	1.269.376,83	6,17	2.244.270,76
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	53.166,50	277.654,63	1,12	108.795,37	53.166,50	277.654,63	1,35	108.795,37
DESPORTO E LAZER	323.600,00	1.388.456,15	816.959,49	1.199.752,49	4,83	188.703,66	26.326,51	129.973,56	0,63	1.258.482,59
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	419.253,48	63.054,60	319.363,39	1,29	99.890,09	63.054,60	319.363,39	1,55	99.890,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	100,00	11.666.542,98	4.614.968,33	20.564.420,17	100,00	15.923.127,15

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A157B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	100,00	11.666.542,98	4.614.968,33	20.564.420,17	100,00	15.923.127,15
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	160.119,68	716.343,05	2,89	1.733.656,95	160.119,68	716.343,05	3,48	1.733.656,95
AÇÃO LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	160.119,68	716.343,05	2,89	1.733.656,95	160.119,68	716.343,05	3,48	1.733.656,95
JUDICIÁRIA	199.900,00	126.900,00	24.116,88	72.873,61	0,29	54.026,39	24.116,88	72.873,61	0,35	54.026,39
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	199.900,00	126.900,00	24.116,88	72.873,61	0,29	54.026,39	24.116,88	72.873,61	0,35	54.026,39
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	12.765,42	74.537,77	0,30	44.562,23	12.765,42	74.397,77	0,36	44.702,23
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	119.100,00	119.100,00	12.765,42	74.537,77	0,30	44.562,23	12.765,42	74.397,77	0,36	44.702,23
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	4.293.173,49	570.706,04	3.154.881,01	12,71	1.138.292,48	601.218,27	2.785.404,61	13,54	1.507.768,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	732.600,00	681.642,32	65.768,83	484.794,28	1,95	196.848,04	93.317,93	474.853,09	2,31	206.789,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.446.618,64	1.604.931,17	206.444,47	1.175.151,63	4,73	429.779,54	222.126,62	1.105.019,15	5,37	499.912,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	486.100,00	530.600,00	63.465,68	404.403,58	1,63	126.196,42	86.798,66	393.240,85	1,91	137.359,15
CONTROLE INTERNO	116.000,00	119.900,00	18.365,17	83.823,80	0,34	36.076,20	18.365,17	83.823,80	0,41	36.076,20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	167.640,00	167.640,00	14.216,02	69.495,62	0,28	98.144,38	14.216,02	69.495,62	0,34	98.144,38
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	239.360,00	505.860,00	98.583,98	431.959,42	1,74	73.900,58	62.531,98	153.719,42	0,75	352.140,58
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	49.500,00	61.600,00	11.135,81	41.584,78	0,17	20.015,22	11.135,81	41.584,78	0,20	20.015,22
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	615.000,00	621.000,00	92.726,08	463.667,90	1,87	157.332,10	92.726,08	463.667,90	2,25	157.332,10
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
DEFESA CIVIL	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	3.099.343,52	581.333,25	2.222.458,70	8,95	876.884,82	729.537,84	1.888.217,25	9,18	1.211.126,27
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.600,00	4.600,00	0,00	788,95	0,00	3.811,05	0,00	788,95	0,00	3.811,05
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	379.280,00	50.000,00	379.280,00	1,53	0,00	379.280,00	379.280,00	1,84	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	659.050,00	904.700,00	164.387,19	573.817,77	2,31	330.882,23	72.559,48	444.044,61	2,16	460.655,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.044.127,86	1.770.861,52	366.946,06	1.268.571,98	5,11	502.289,54	277.698,36	1.064.103,69	5,17	706.757,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.000,00	39.902,00	0,00	0,00	0,00	39.902,00	0,00	0,00	0,00	39.902,00
SAÚDE	5.133.040,36	8.118.976,46	1.211.575,27	6.627.929,24	26,70	1.491.047,22	1.112.719,56	5.780.931,91	28,11	2.338.044,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.607.434,30	5.866.561,04	810.244,04	4.639.218,36	18,69	1.227.342,68	754.111,33	4.077.073,28	19,83	1.789.487,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	762.525,42	1.430.906,18	300.611,51	1.363.136,93	5,49	67.769,25	259.225,00	1.215.645,17	5,91	215.261,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.000,00	320.400,00	58.496,00	292.449,39	1,18	27.950,61	66.889,51	250.841,84	1,22	69.558,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	266.880,64	360.909,24	32.251,58	265.183,18	1,07	95.726,06	22.521,58	169.430,24	0,82	191.479,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116.500,00	108.500,00	9.972,14	67.941,38	0,27	40.558,62	9.972,14	67.941,38	0,33	40.558,62
TRABALHO	144.000,00	194.000,00	50.000,00	194.000,00	0,78	0,00	44.000,00	150.000,00	0,73	44.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	144.000,00	194.000,00	50.000,00	194.000,00	0,78	0,00	44.000,00	150.000,00	0,73	44.000,00
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	6.910.082,44	876.057,94	5.036.410,28	20,29	1.873.672,16	1.037.150,76	4.684.874,18	22,78	2.225.208,26

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	206.955,34	306.955,34	38.112,46	223.433,32	0,90	83.522,02	48.461,18	208.792,72	1,02	98.162,62

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.469.513,65	4.324.326,10	476.595,46	3.054.711,79	12,31	1.269.614,31	643.452,53	2.801.273,68	13,62	1.523.052,42
ENSINO SUPERIOR	398.800,00	440.666,20	72.709,13	283.863,97	1,14	156.802,23	54.175,22	254.460,26	1,24	186.205,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.924,80	1.624.935,80	274.509,02	1.337.730,13	5,39	287.205,67	278.929,96	1.285.676,45	6,25	339.259,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600,00	107.600,00	12.131,87	52.671,07	0,21	54.928,93	12.131,87	52.671,07	0,26	54.928,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.300,00	105.599,00	2.000,00	84.000,00	0,34	21.599,00	0,00	82.000,00	0,40	23.599,00
CULTURA	277.300,00	739.500,00	44.836,79	396.830,19	1,60	342.669,81	61.539,50	357.344,92	1,74	382.155,08
DIFUSÃO CULTURAL	274.300,00	736.500,00	44.836,79	396.830,19	1,60	339.669,81	61.539,50	357.344,92	1,74	379.155,08
LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	3.304.472,04	4.411.043,39	384.467,17	2.499.261,80	10,07	1.911.781,59	427.167,01	1.964.383,29	9,55	2.446.660,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.700.500,00	2.668.540,29	261.900,04	1.262.814,04	5,09	1.405.726,25	233.481,56	1.043.341,11	5,07	1.625.199,18
SERVIÇOS URBANOS	1.242.100,00	1.269.600,00	115.439,33	836.199,19	3,37	433.400,81	146.799,14	769.828,16	3,74	499.771,84
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	336.872,04	402.538,06	0,00	363.166,02	1,46	39.372,04	39.758,51	114.131,47	0,55	288.406,59
ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	65.365,04	7.127,80	37.082,55	0,15	28.282,49	7.127,80	37.082,55	0,18	28.282,49
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	267.220,80	542,68	129.091,71	0,52	138.129,09	40.424,22	93.281,17	0,45	173.939,63
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.000,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	288.320,80	185.320,80	542,68	129.091,71	0,52	56.229,09	40.424,22	93.281,17	0,45	92.039,63
AGRICULTURA	1.298.853,03	3.513.647,59	755.388,55	1.899.616,47	7,65	1.614.031,12	221.661,58	1.269.376,83	6,17	2.244.270,76
EXTENSÃO RURAL	1.256.762,63	2.921.557,19	205.388,55	1.349.616,47	5,44	1.571.940,72	221.661,58	1.269.376,83	6,17	1.652.180,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	42.090,40	592.090,40	550.000,00	550.000,00	2,22	42.090,40	0,00	0,00	0,00	592.090,40
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	53.166,50	277.654,63	1,12	108.795,37	53.166,50	277.654,63	1,35	108.795,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	386.450,00	386.450,00	53.166,50	277.654,63	1,12	108.795,37	53.166,50	277.654,63	1,35	108.795,37
DESPORTO E LAZER	323.600,00	1.388.456,15	816.959,49	1.199.752,49	4,83	188.703,66	26.326,51	129.973,56	0,63	1.258.482,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	323.600,00	1.388.456,15	816.959,49	1.199.752,49	4,83	188.703,66	26.326,51	129.973,56	0,63	1.258.482,59
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	419.253,48	63.054,60	319.363,39	1,29	99.890,09	63.054,60	319.363,39	1,55	99.890,09
AÇÃO JUDICIÁRIA	308.000,00	343.000,00	49.913,96	255.446,70	1,03	87.553,30	49.913,96	255.446,70	1,24	87.553,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	75.253,48	76.253,48	13.140,64	63.916,69	0,26	12.336,79	13.140,64	63.916,69	0,31	12.336,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.711.380,00	36.487.547,32	5.605.090,26	24.821.004,34	100,00	11.666.542,98	4.614.968,33	20.564.420,17	100,00	15.923.127,15

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
técnico em contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EBC4462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	1.196.301,00	28.582,20	1.167.718,80
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.196.301,00	28.582,20	1.167.718,80
Alienação de Bens Móveis	316.080,00	0,00	316.080,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	880.221,00	28.582,20	851.638,80
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.196.301,00	28.582,20	1.167.718,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	262.950,05	154.225,77	148.910,87	148.910,87	0,00	108.724,28
Investimentos	262.950,05	154.225,77	148.910,87	148.910,87	0,00	108.724,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	262.950,05	154.225,77	148.910,87	148.910,87	0,00	108.724,28

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	345.228,32	(125.643,57)	219.584,75

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		

Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:846499F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	22.074.598,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FDB20C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	200.000,00	237.676,50	(37.676,50)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.873.563,74	4.275.279,42	3.598.284,32
Investimentos	7.496.910,26	3.982.290,87	3.514.619,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	376.653,48	292.988,55	83.664,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.873.563,74	4.275.279,42	3.598.284,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.673.563,74	4.037.602,92	3.635.960,82

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77237F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.001.657,52	1.008.857,52	827.950,72	82,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.932,80	163.132,80	124.974,74	76,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	263.716,08	263.716,08	128.606,11	48,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.288,64	371.288,64	357.918,63	96,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.720,00	210.720,00	216.451,24	102,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.151.020,00	21.706.021,33	17.850.267,83	82,24
Cota-Parte FPM	14.750.400,00	15.268.801,33	12.274.135,35	80,39
Cota-Parte ITR	68.484,00	68.484,00	136.889,45	199,89
Cota-Parte IPVA	358.224,00	394.824,00	447.374,36	113,31
Cota-Parte ICMS	5.900.160,00	5.900.160,00	4.940.430,33	83,73
Cota-Parte IPI-Exportação	73.752,00	73.752,00	51.438,34	69,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.152.677,52	22.714.878,85	18.678.218,55	82,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.399.930,0	3.672.127,4	2.882.788,97	78,50	2.767.911,18	75,38	2.660.656,68	72,46
Despesas Correntes	2.251.730,0	3.047.788,0	2.616.399,44	85,85	2.527.966,55	82,94	2.420.712,05	79,43
Despesas de Capital	148.200,00	624.339,46	266.389,53	42,67	239.944,63	38,43	239.944,63	38,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	762.525,42	1.406.906,1	1.363.136,93	96,89	1.215.645,17	86,41	1.215.645,17	86,41
Despesas Correntes	762.525,42	1.406.906,1	1.363.136,93	96,89	1.215.645,17	86,41	1.215.645,17	86,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	348.000,00	298.036,18	270.085,57	90,62	228.478,02	76,66	228.478,02	76,66
Despesas Correntes	348.000,00	242.500,00	214.549,39	88,47	172.941,84	71,32	172.941,84	71,32
Despesas de Capital	0,00	55.536,18	55.536,18	100,00	55.536,18	100,00	55.536,18	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.400,00	244.350,00	186.200,69	76,20	107.197,75	43,87	101.127,32	41,39
Despesas Correntes	165.400,00	224.350,00	171.800,69	76,58	107.197,75	47,78	101.127,32	45,08
Despesas de Capital	4.000,00	20.000,00	14.400,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	106.500,00	108.500,00	67.941,38	62,62	67.941,38	62,62	62.955,31	58,02
Despesas Correntes	102.500,00	104.500,00	67.941,38	65,02	67.941,38	65,02	62.955,31	60,24
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.818.055,4	5.761.619,8	4.770.153,54	82,79	4.387.173,50	76,14	4.268.862,50	74,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.770.153,54	4.387.173,50	4.268.862,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.770.153,54	4.387.173,50	4.268.862,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.801.732,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.968.420,76	1.585.440,72	1.467.129,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,54	23,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.801.732,7	4.770.153,5	1.968.420,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.838,71	1.968.420,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	9.838,71	9.838,71	9.838,71	-9.838,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.169.179,92	1.519.179,92	1.396.099,20	91,90
Proveniente da União	830.868,96	1.180.868,96	685.455,47	58,05
Proveniente dos Estados	338.310,96	338.310,96	710.643,73	210,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.230,38	55.952,72	180.911,21	323,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.219.410,30	1.575.132,64	1.577.010,41	100,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.175.504,3	2.089.770,0	1.416.928,06	67,80	1.272.088,63	60,87	1.150.507,30	55,05
Despesas Correntes	944.562,52	1.402.666,4	960.766,19	68,50	815.926,76	58,17	694.345,43	49,50
Despesas de Capital	230.941,78	687.103,65	456.161,87	66,39	456.161,87	66,39	456.161,87	66,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	22.363,82	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	22.363,82	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.480,64	114.480,64	69.252,49	60,49	62.232,49	54,36	56.952,49	49,75
Despesas Correntes	91.127,20	110.127,20	69.252,49	62,88	62.232,49	56,51	56.952,49	51,72
Despesas de Capital	4.353,44	4.353,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.270.984,9	2.226.614,5	1.508.544,37	67,75	1.356.684,94	60,93	1.229.823,61	55,23

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.575.434,3	5.761.897,5	4.299.717,03	74,62	4.039.999,81	70,12	3.811.163,98	66,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	762.525,42	1.406.906,1	1.363.136,93	96,89	1.215.645,17	86,41	1.215.645,17	86,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.000,00	320.400,00	292.449,39	91,28	250.841,84	78,29	250.841,84	78,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	264.880,64	358.830,64	255.453,18	71,19	169.430,24	47,22	158.079,81	44,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	106.500,00	108.500,00	67.941,38	62,62	67.941,38	62,62	62.955,31	58,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.089.040,3	7.988.234,3	6.278.697,91	78,60	5.743.858,44	71,90	5.498.686,11	68,83

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:60BAD8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.931.446,36	20.984.205,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.179.330,00	942.797,01
IPTU	163.132,80	124.974,74

ISS	371.288,64	357.918,63
ITBI	263.716,08	128.606,11
IRRF	210.720,00	216.451,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.472,48	114.846,29
Contribuições	0,00	11.161,98
Receita patrimonial	301.835,80	983.453,80
Aplicações Financeiras (II)	293.407,00	973.664,90
Outras Receitas Patrimoniais	8.428,80	9.788,90
Transferências correntes	23.438.690,96	18.990.423,89
Cota-Parte do FPM	13.699.120,88	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	4.720.128,00	3.952.344,45
Cota-Parte do IPVA	323.179,20	357.827,40
Cota-Parte do ITR	54.787,20	109.511,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.001,60	41.150,64
Transferências do FUNDEB	2.224.149,60	1.748.794,25
Outras transferências correntes	2.358.324,48	2.134.175,54
Demais receitas correntes	11.589,60	56.368,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.589,60	56.368,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.638.039,36	20.010.540,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.748.923,13	2.476.426,50
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	237.676,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.360,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.360,00	0,00
Transferências de Capital	2.443.563,13	2.238.750,00
Convênios	1.902.121,56	75.000,00
Outras Transferências de Capital	541.441,57	2.163.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.548.923,13	2.238.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.186.962,49	22.249.290,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.573.983,58	20.545.724,92	18.491.709,94	17.337.110,56	294.431,77	510.729,07	510.729,07
Pessoal e encargos sociais	12.535.552,18	8.690.466,89	8.690.466,89	7.750.792,48	147.294,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	69.965,04	59.121,34	59.121,34	59.121,34	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.968.466,36	11.796.136,69	9.742.121,71	9.527.196,74	147.137,43	510.729,07	510.729,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.968.466,36	11.796.136,69	9.742.121,71	9.527.196,74	147.137,43	510.729,07	510.729,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.504.018,54	20.486.603,58	18.432.588,60	17.277.989,22	294.431,77	510.729,07	510.729,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.873.563,74	4.275.279,42	2.072.710,23	2.068.592,23	0,00	635.299,26	635.299,26
Investimentos	7.496.910,26	3.982.290,87	1.779.721,68	1.775.603,68	0,00	635.299,26	635.299,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	376.653,48	292.988,55	292.988,55	292.988,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.496.910,26	3.982.290,87	1.779.721,68	1.775.603,68	0,00	635.299,26	635.299,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.040.928,80	24.468.894,45	20.212.310,28	19.053.592,90	294.431,77	1.146.028,33	1.146.028,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.755.237,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(66.575,32)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	973.664,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.728.902,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.414.737,67	2.300.304,28
DEDUÇÕES (XXIX)	10.178.661,85	11.934.945,80
Disponibilidade de Caixa	10.178.661,85	11.934.945,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.623.404,55	13.094.581,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	294.431,92	1.158.717,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.310,78	918,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.763.924,18)	(9.634.641,52)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.870.717,34	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(864.285,61)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	28.937,69	

OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.763.940,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.790.275,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.582.177,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.582.177,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DE15422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.008.857,52	827.950,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	163.132,80	124.974,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	263.716,08	128.606,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.288,64	357.918,63
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	210.720,00	216.451,24
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.086.420,88	18.677.579,30
2.1 - Cota-parte FPM	16.649.200,88	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.268.801,33	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.399,55	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	5.900.160,00	4.940.430,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.752,00	51.438,34
2.4 - Cota-parte ITR	68.484,00	136.889,45
2.5 - Cota-parte IPVA	394.824,00	447.374,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.095.278,40	19.505.530,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.341.204,27	3.570.053,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.682.615,33	1.306.328,94
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.232.364,99	1.757.811,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.220.775,39	1.757.811,55
6.1.1 - Principal	2.212.560,00	1.748.794,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.215,39	9.017,30
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.536,00	0,00
6.2.1 - Principal	10.536,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.053,60	0,00
6.3.1 - Principal	1.053,60	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.128.644,27)	(1.821.259,32)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.071,16
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.071,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.758.882,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.231.256,80	1.735.276,29	1.735.276,29	1.574.404,68	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.208.314,66	1.735.276,29	1.735.276,29	1.574.404,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	768.714,66	587.506,73	587.506,73	535.120,21	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.439.600,00	1.147.769,56	1.147.769,56	1.039.284,47	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	22.942,14	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.782,14	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	12.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.735.276,29	1.735.276,29	1.574.404,68	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.735.276,29	1.735.276,29	1.574.404,68	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.735.276,29	1.735.276,29	1.574.404,68	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.230.468,08	1.735.276,29	1.735.276,29	98,72
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	175.781,16	22.535,26	22.535,26	0,00	1,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	200.779,50	1.071,16	0,00	0,00	1.071,16	1.071,16
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.728,79	1.071,16	0,00	0,00	1.071,16	1.071,16
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	50,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.599.938,66	2.069.730,33	1.907.259,42	1.725.865,68	162.470,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	850.171,00	699.069,69	656.767,59	590.090,67	42.302,10
20.2 - Ensino Fundamental	2.283.368,66	1.236.053,13	1.117.884,32	1.009.179,27	118.168,81
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	107.600,00	52.607,51	52.607,51	46.595,74	0,00
20.4 - Educação Especial	100.599,00	82.000,00	80.000,00	80.000,00	2.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	258.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.735.128,66	2.383.822,69	2.265.653,88	2.048.463,74	118.168,81
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1 - Creche	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.735.128,66	2.383.822,69	2.265.653,88	2.048.463,74	118.168,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.907.259,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.570.053,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.477.312,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.876.382,50	5.477.312,99	28,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.906,13	20.306,01	61.351,64	0,00	3.554,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.480,96	20.306,01	39.926,47	0,00	3.554,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.425,17	0,00	21.425,17	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	535.148,07	354.395,39
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	466.850,12	346.767,15
31.1.1 - Salário-Educação	166.519,46	143.835,98
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.448,50	48.310,39
31.1.4 - PNATE	21.629,47	14.161,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	229.252,69	140.459,43
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.071,17	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.226,78	7.628,24

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	637.952,78	930.135,59	783.488,31	760.056,62	146.647,28
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	33.777,32	28.125,05	17.089,81	5.652,27
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	589.197,44	628.995,19	505.795,53	502.613,15	123.199,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	41.866,20	38.711,45	38.711,45	3.154,75
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	63,56	63,56	63,56	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
32.8 - OUTRAS	48.755,34	223.433,32	208.792,72	199.578,65	14.640,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.910.082,44	4.967.139,98	4.631.772,83	4.258.063,94	335.367,15
33.1 - Despesas Correntes	6.716.381,70	4.892.673,07	4.587.995,98	4.215.537,09	304.677,09
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.617.039,66	2.838.478,71	2.838.478,71	2.542.154,91	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.012.342,04	1.972.194,36	1.667.517,27	1.591.382,18	304.677,09
33.2 - Despesas de Capital	193.700,74	74.466,91	43.776,85	42.526,85	30.690,06
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	193.700,74	74.466,91	43.776,85	42.526,85	30.690,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	22.565,10	59.916,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.757.811,55	143.835,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.595.829,85	34.828,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.546,80	168.924,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.546,80	168.924,24

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC91FF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 182/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$97.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	97.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$97.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	97.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:D3B42CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023- SMECE

Resolução nº 07/2023- SMECE
SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.
§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores, de acordo com a tabela:
Grau de Formação (Máximo 50 pontos)

TABELA DE PONTOS – GRAU DE FORMAÇÃO	
01(uma) Pós Graduação – Lacto Sensu	50 pontos
01(uma) graduação + magistério	40 pontos
01(uma) graduação	30 pontos
Magistério	10 pontos

Participação de capacitações em cursos de formação continuada ofertada pelo município na área da educação 2022 a 2023 Conforme o Oficio nº 119/2023 SMECE. (Máximo 20 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 08 a 12 horas	• 03 pontos
• 13 a 20 horas	• 06 pontos
• 21 a 28 horas	• 09 pontos
• 29 a 36 horas	• 12 pontos
• 37 a 48 horas	• 15 pontos
• 49 a 56 horas	• 18 pontos
• 57 horas em diante	• 20 pontos

Outros cursos na área de Educação de 2022 a 2023. (máximo 10 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 04 a 12 horas	• 5 pontos
• 13 a 24 horas	• 8 pontos
• 25 horas em diante	• 10 pontos

Tempo de serviço (Máximo 20 pontos)

TABELA DE PONTOS – TEMPO DE SERVIÇO (20 pontos)	
Na escola (01) um ponto cada ano	10 pontos
No município (01) um ponto cada ano	10 pontos

Critérios de desempate:
Idade;

Art. 3º - As aulas da Sala do AEE, PAEE entrarão na distribuição desde que tenham turmas abertas com carga horária completa com 20 horas e será conforme classificação e formação na área de Educação Especial; (Conforme a Instrução Normativa TEA nº 03/2023; PAC nº 05/ 2023 da SMECE).
Art. 4º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação e em outras Secretaria participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo-se na Secretaria a turma segue para a redistribuição.
Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma assumindo a vaga disponível no momento.
Art. 5º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;
Art. 6º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 7º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento dia e horário para a distribuição, do ano letivo.
Art. 8º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.
Art. 9º - A turma do EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;
Art. 10º - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir a carga horária conforme a demanda da escola;
Art. 11 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;
Art. 12 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70º o professor poderá ser convocado para Regime Suplementar de trabalho assumindo regência de classe seguindo sua classificação e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.
Art. 13 – Após a distribuição o professor assinará um termo de compromisso com a turma que assumiu.
Parágrafo único: Em caso de troca interna, esta deverá ser comunicada pelo Diretor à Secretaria municipal de Educação no Setor RH para atualizar o termo.
ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA N° 361 /2023

O **SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais nomear a comissão para a Regulamentação da Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão e Regulamentar a Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2024, conforme a classificação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério. composta pelos:

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:**

Izabel Camargo de Oliveira Lima

Izabel Fatima de Lima

• **Representante do RH – SMECE**

Regina Celia Barbosa Martins
Rozana Kelnear

• **Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:**

Sibele Pereira Schinemann
Lais de Fatima Gloden Santos

• **Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:**

Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro
Leonete Mariza Canei Barbosa

• **Representante da Equipe Pedagógica Escolas Rurais:**

Micheli Matiazzo Canei
Luciléia Oneyszko de Almeida

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, ...de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
.....ESTADO DO PARANÁ.....
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2023

DATA	
20/12/2023 21/12/2023	Distribuição de aulas
22 e 26/12/2023	Recursos
27/12/2023	Homologação dos Recursos
28/12/2023	Resultado Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
.....ESTADO DO PARANÁ.....
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR – 2023
Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade do Professor, eu....., portador(a) do documento de Identidade Nº....., CPF Nº....., lotado no Estabelecimento de Ensino Municipal na Escola.....EIEF., me COMPROMETO em assumir a turma:
( ) .....Educação Infantil
( ) .....Ensino Fundamental series iniciais
( ) .....Aulas diversificadas
( ).....AEE
( ).....PAEE
( ).....DV
( ) .....Reforço
( ) .....Eja quando houver demanda

No período:
( ) Matutino
( ) Vespertino
( ) Noturno

E por ser verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque, ...de ..... de 2023.

_____
Assinatura do Professor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2023
PERÍODO DE 21/12/2023

CRONOGRAMA DETALHADO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE –

ORIENTAÇÕES GERAIS:
Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
20/12/2023 (quarta-feira)	MANHÃ (8:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)
20/12/2023 (quarta-feira)	MANHÃ (10:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	SMECE E DIRETOR(A)
21/12/2023 (quinta-feira)	TARDE (13:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Santo Agostinho (SMECE) Nossa Senhora de Fátima (SMECE) João Pessoa (SMECE)	SMECE E DIRETOR(A)
21/12/2023 (quinta-feira)	TARDE (15:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Getúlio Vargas (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:556E111D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 852/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 852/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
32	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	9.000,00
33	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**13.000,00**
	03 – CONTROLE INTERNO		
F1000	03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno		
44	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.000,00**
	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
54	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	36.000,00
55	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**43.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
78	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
89	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	53.000,00
90	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	15.000,00

F1000	06.003.28.846.0000.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
116	3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remun e Reformas	R$	1.000,00
117	3.1.90.03 – Pensões	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
118	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	44.000,00
119	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	11.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
131	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	66.000,00
132	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	11.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
143	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	58.000,00
144	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	9.000,00
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
157	3.3.90.914 – Sentenças Judiciais	R$	83.000,00
	TOTAL	**R$**	**282.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	101.000,00
190	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	22.000,00
	TOTAL	**R$**	**123.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
623	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	26.000,00
624	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
637	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
782	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	17.000,00
	TOTAL	**R$**	**17.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
159	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	600.000,00
	TOTAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:EA4C3B47

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 853/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 853/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
463	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	278.000,00
464	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	115.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
502	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
528	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	22.000,00
529	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	8.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
598	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	8.000,00
599	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00
	TOTAL	**R$**	**452.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
866	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	21.216,80
864	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	1.189,86
865	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
465	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	45.038,01
468	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	91.674,30
472	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00
498	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
504	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	7.500,00
512	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	35.415,15
515	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
F303	11.006.10.301.0013.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS		
523	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
524	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.000,00
525	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	1.000,00
526	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
530	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.000,00
535	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorrentes Contr Terc	R$	22.524,00
536	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
537	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	12.360,00
539	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	10.000,00
541	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
600	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	8.081,88
604	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
605	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	10.000,00
607	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**452.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:6E2B9525

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1224/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1224/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 852 de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
32	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	9.000,00
33	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**13.000,00**
	03 – CONTROLE INTERNO		
F1000	03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno		
44	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.000,00**
	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
54	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	36.000,00
55	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**43.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
78	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
89	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	53.000,00
90	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	15.000,00
F1000	06.003.28.846.0000.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
116	3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remun e Reformas	R$	1.000,00
117	3.1.90.03 – Pensões	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
118	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	44.000,00

119	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	11.000,00

F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
131	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	66.000,00
132	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	11.000,00

F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
143	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	58.000,00
144	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	9.000,00

F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
157	3.3.90.914 – Sentenças Judiciais	R$	83.000,00

	TOTAL	**R$**	**282.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	101.000,00
190	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	22.000,00

	TOTAL	**R$**	**123.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
623	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	26.000,00
624	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00

F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
637	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	12.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
782	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	17.000,00

	TOTAL	**R$**	**17.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
159	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	600.000,00

	TOTAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:525D4D60

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1225/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1225/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 853 de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
463	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	278.000,00
464	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	115.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
502	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
528	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	22.000,00
529	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	8.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
598	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	8.000,00
599	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00
	TOTAL	**R$**	**452.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
866	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	21.216,80
864	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	1.189,86
865	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
465	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	45.038,01
468	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	91.674,30
472	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00
498	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
504	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	7.500,00
512	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	35.415,15
515	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
F303	11.006.10.301.0013.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS		
523	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
524	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.000,00
525	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	1.000,00
526	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
530	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.000,00
535	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorrentes Contr Terc	R$	22.524,00
536	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
537	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	12.360,00
539	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	10.000,00
541	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
600	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	8.081,88
604	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
605	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	10.000,00
607	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**452.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:C3A3E621

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1226/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1226/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 854 de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
244	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
262	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	35.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:615BBE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR90/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/11/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de poços artesianos dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do Município.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3241 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	7749 - Disjuntor K32/10 A	PÇ	Schneider	2	19,70	39,40
1	2	7750 - Disjuntor K32/32 A	PÇ	Schneider	2	19,70	39,40
1	3	24587 - Disjuntor K32 / 40 A	UN	Schneider	3	21,80	65,40
1	4	24588 - Disjuntor K32 / 50 A	UN	Schneider	4	24,50	98,00
1	5	24589 - Capacitor de aranque de 216-259MFP A 250V	UN	IFG	8	97,00	776,00
1	6	24590 - Capacitor de aranque de 270UF-250V	UN	IFG	15	96,05	1.440,75
1	7	29183 - Contactor auxiliar 22M7 220 V.	PÇ	Schneider	15	114,80	1.722,00
1	8	5108 - Capacitor permanente 20,0 UF	PÇ	IFG	6	27,90	167,40
1	9	5109 - Capacitor Permanente 30,0 UF	PÇ	IFG	6	38,70	232,20
1	10	5110 - Capacitor permanente 40,0 UF	PÇ	IFG	20	36,52	730,40
1	11	24591 - Capacitor permanente 50,0UF	UN	IFG	20	75,70	1.514,00

1	12	5111 - CAPACITOR PERMANENTE 60,0 UF.	UN	IFG	10	82,07	820,70
1	13	24592 - Rele bimetal TH 9-13	UN	Schneider	2	168,60	337,20
1	14	24593 - Rele bimetal TH 12-18	UN	Schneider	2	184,80	369,60
1	15	24594 - Rele bimetal TH 16-24	UN	Schneider	2	186,00	372,00
1	16	24595 - Rele bimetal TH 23-32	UN	Schneider	2	186,10	372,20
1	17	24596 - Rele bimetal TH 30-38 4	UN	Schneider	2	249,48	498,96
1	18	6743 - Contactor D09M7 09.A	PÇ	Schneider	2	168,88	337,76
1	19	6744 - Contactor D12M7 12.A	PÇ	Schneider	2	206,42	412,84
1	20	6745 - Contactor D18M7 18.A	PÇ	Schneider	2	225,18	450,36
1	21	24597 - Contactor D32M7 32.A	UN	Schneider	2	394,06	788,12
1	22	6746 - Contactor D25M7 25.A	PÇ	Schneider	2	270,21	540,42
1	23	24598 - Rele Temporizador eletrônico	UN	Schneider	5	155,00	775,00
1	24	24599 - Interruptor programável de energia (sem bateria)	UN	SELTRON	5	356,00	1.780,00
1	25	24600 - Chave Reversora liga-desliga	UN	MARGIRIUS	5	57,00	285,00
1	26	24601 - Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20	UN	acp	6	235,60	1.413,60
1	27	24603 - Quadro de Comando 2,5HP monofásico 254V	UN	PRÓPRIA	2	1.870,00	3.740,00
1	28	24604 - Quadro de comando 3,0HP monofásico 254V	UN	PRÓPRIA	2	1.870,00	3.740,00
1	29	24605 - Quadro de comando 4,0HP monofásico 254V	UN	PRÓPRIA	2	2.138,00	4.276,00
1	30	24606 - Quadro de comando 4,5 HP monofásico 254V	UN	PRÓPRIA	3	2.388,00	7.164,00
1	31	24607 - Quadro de comando 5,0 HP monofásico 254V	UN	PRÓPRIA	7	2.388,00	16.716,00
1	32	17170 - QUADRO DE COMANDO 8,0 HP MONOFASICO 254V.	UN	PRÓPRIA	2	2.752,20	5.504,40
1	33	25985 - Quadro de comando 11,0 HP monofásico 254 V.	UN	PRÓPRIA	1	3.205,00	3.205,00
1	34	29184 - Moto-bomba submersa 4", 2,5 HP, 50 est monofasico 254 V.	CONJ	VANBRO	2	9.840,00	19.680,00
1	35	29185 - Moto-bomba submersa 4", 3,0 HP, 21 est, monofásica 254 V.	CONJ	VANBRO	2	7.764,57	15.529,14
1	36	29186 - Moto-bomba submersa 4" 4,0 HP, 40 est, monofásica 254V.	CONJ	VANBRO	2	9.593,10	19.186,20
1	37	29187 - Moto-bomba submersa 4" 4,5 HP, 32est, monofásica 254V.	CONJ	VANBRO	2	9.099,09	18.198,18
1	38	29188 - Moto-bomba submersa 4" 4,5 HP, 45 est, monofásica 254V.	CONJ	VANBRO	1	10.290,06	10.290,06
1	39	29189 - Moto-bomba submersa 4" 5,0 HP, 35 est, monofásica 254V.	CONJ	VANBRO	6	9.225,80	55.354,80
1	40	29190 - Moto-bomba submersa 4" 5,0 HP, 25 est, monofásica 254 V.	CONJ	VANBRO	2	8.735,00	17.470,00
1	41	29191 - Moto-bomba submersa 4" 5,0 HP, 50 est, monofásica 254V.	CONJ	VANBRO	3	10.595,97	31.787,91
1	42	29192 - Moto-bomba submersa 4" 8,0 HP, 21 est, monofásica 254V.	CONJ	VANBRO	2	14.682,69	29.365,38
1	43	29193 - Moto-bomba submersa 6" 11,0 HP, monofásico 254 V.	CONJ	VANBRO	2	16.263,70	32.527,40
1	44	4127 - Cabo submersível P. P 3 X 04mm	M	Condumig	50	19,60	980,00
1	45	4128 - Cabo submersível P. P 3 X 06mm	M	Condumig	100	27,60	2.760,00
1	46	4129 - Cabo submersível P. P 3 X 10mm	M	Condumig	100	42,40	4.240,00
1	47	29195 - Cabo submersível P. P. 3 x 16mm.	M	Condumig	50	58,90	2.945,00
1	48	24622 - Desobstrução e limpeza de poço com maquina rotop.	UN	PRÓPRIA	1	6.430,00	6.430,00
1	49	24623 - Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA, relatorio de teste de bombeamento.	HRS	PRÓPRIA	30	280,00	8.400,00
1	50	24624 - Pescaria de moto bomba submersa com guincho.	UN	PRÓPRIA	2	3.450,00	6.900,00
1	51	24625 - Mão de obra e deslocamento para manutenção de quadro de comando	UN	PRÓPRIA	15	792,00	11.880,00
1	52	24626 - Mão de obra e deslocamento para retirada e instalação de moto bomba	UN	PRÓPRIA	30	1.180,00	35.400,00
Total (R$):							390.048,18

Bom Jesus do Sul-PR, 24/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:07854ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 003/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira** e a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** para Cargo de Professores temporários, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

ART. 1º Resultado Final do Processo Seletivo 01/2023 para Cargo de Professor Temporário.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1°	**24**	Josicleia Pelissari de Godoy da Silva	21/01/1979	100
2°	**54**	Rosilene Aparecida Ferreira	21/06/1973	100
3°	**49**	Marli de Fátima da Cruz	28/07/1965	100
4°	**17**	Cleunice Pereira de Macedo	11/07/1978	99
5°	**47**	Sandra da Silva Firme	23/06/1995	93
6°	**5**	Rubens Vicente Inacio	23/10/1963	91
7°	**13**	Neide Cordeiro Guedes	02/09/1966	90
8°	**22**	Karla Katrine Pereira Cazarotto	27/07/1998	83
9°	**16**	Maria Rafaela Picagevicz	29/09/1990	80
10°	**10**	Maria de Lurdes da Fonseca Costa	24/01/1965	80
11°	**38**	Géssica de Macedo	15/02/1991	80
12°	**51**	Marcia Salete Zanin Maikot	03/03/1982	80
13°	**33**	Mariana da Silva Macedo	04/10/1988	79
14°	**37**	Mariane Toffoli Stocker Passarini	11/05/1992	79

15°	**21**	Sandra Cristina Medina Pantano	25/05/1975	78
16°	**20**	Silvana de Souza	08/07/1984	78
17°	**4**	Anne Correa Modolo	15/03/1989	77
18°	**59**	Kelli Cristina Valente Hemerich	01/07/1983	77
19°	**39**	Edineia Assunção de Souza	27/06/1980	77
20°	**34**	Maria de Fátima Cogo dos Santos	03/03/1965	76
21°	**11**	Cheila Veridiana Koch	25/04/1986	76
22°	**25**	Jocislaine Aparecida Guaripuna de Lima Kluska	02/10/1991	76
23°	**63**	Cristiane de Fatima Barbosa	19/02/1988	76
24°	**31**	Valeria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985	75
25°	**30**	Marli Aparecida Santacatarina Battistel	15/01/1972	75
26°	**53**	Edilaine Aparecida Alves	04/10/1987	74
27°	**19**	Maria de Lurdes dos Santos de Bonfim	02/07/1973	72
28°	**35**	Taís da Silva Quenor	23/04/1992	72
29°	**41**	Kamila Costa de Jesus	26/01/1994	72
30°	**58**	Patricia Cristina da Silva	06/08/1990	72
31°	**6**	Nadir Bankow	04/02/1978	71
32°	**32**	Josiane Aparecida da Fonseca Vieira	14/09/1985	71
33°	**14**	Thasiane Santos de Oliveira	14/01/1995	71
34°	**42**	Agueda Karina Neumeister	28/12/1986	71
35°	**56**	Caroline Marangoni de Matos	03/06/1985	70
36°	**36**	Claudineia Deoracki Picagevicz	02/04/1988	70
37°	**29**	Maria Cristina Cogo	25/05/1978	70
38°	**46**	Silvanete Lourenço Cordeiro Dalmagro	07/01/1982	70
39°	**23**	Ilda Picagevicz dos Santos	02/01/1984	70
40°	**18**	Geslaine Aparecida Fragoso Facciochi	21/09/1989	70
41°	**45**	Alana Cristina Martins Borba	17/02/1998	70
42°	**57**	Maria das Graças da Costa	30/05/1977	70
43°	**44**	Alessandra Helker	26/11/1984	70
44°	**8**	Edinei de Oliveira	07/09/1991	70
45°	**3**	Suellen de Godoi	16/01/1992	70
46°	**40**	Luciane Fernandes de Siqueira	05/09/1993	70
47°	**15**	Maria Eduarda da Silva	05/09/1996	70
48°	**2**	Thainá dos Santos Dias	09/09/2001	70
49°	**50**	Geovana Guaripuna de Lima Rodrigues dos Santos	31/03/1996	68
50°	**48**	Viviane Aparecida Odorizzi Ignacio dos Santos	19/04/1980	60
51°	**55**	Aline Alexandre da Silva Bandeira	03/12/1993	42
52°	**27**	Simone Lopes dos Santos Nogueira	25/08/1982	41
53°	**12**	Crislaini Bertasoli Franciosi	16/10/1990	40
54°	**60**	Ana Claudia Ferreira Gonçalves	30/08/1991	40
55°	**52**	Patricia Fernanda Guembarski	14/10/1993	40
56°	**1**	Carla Nascimento da Silva	22/12/1993	40
57°	**61**	Eduarda Cogo Caetano Gomes	31/07/1999	40
58°	**28**	Jessica Linzmeyer	13/12/1997	37
59°	**26**	Kellen Firme Pereira	23/10/2003	31
60°	**43**	Carla de Souza Galvão	09/04/2002	30
61°	**9**	Claudia Aline Neppel Henning	07/02/2003	30
62°	**7**	Damares Carvalho Natal	28/02/2003	30
63°	**65**	Eduarda Lins Padilha	21/01/2004	30

ART. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná,24 de Novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CB1E46B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01.002/2023

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O **RESULTADO PROVISÓRIO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2023.

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Adilce Aparecida Rodrigues	13/02/1995	14/12/1975
2º	Lucilda Teresa Figueredo dos Santos	04/03/2004	03/12/1970
3º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
4º	Maria Aparecida Moreira	01/02/2006	24/12/1975
5º	Lucilene Oenning	01/02/2006	14/03/1979
6º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
7º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
8º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
9º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
10º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
11º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
12º	Geovana Patriccya Pickler Ferreira Zanella	03/03/2020	31/12/1971
13º	Helena Galegaro Chafre	03/03/2020	27/12/1972
14º	Roseilde S. B. Avancini	03/03/2020	09/11/1974
15º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
16º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
17º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
18º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990
20º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
21º	Amanda Becker de Souza	01/02/2022	03/05/1998
22º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
23º	Leticia Gabrielle Belmiro de Oliveira	02/05/2022	11/12/1998
24º	Camila Fratuci da Costa	15/05/2022	12/01/1989
25º	Rosélen Liberi da Silva	01/06/2022	29/01/1993

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971
2º	Claudinéia M. Souza Alberton	14/04/2008	25/06/1975
3º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
4º	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
5º	Marcia Ap. Gambeta de Ré	09/02/2009	20/08/1973
6º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
7º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
8º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
9º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
10º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
11º	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
12º	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2º	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
3º	Eduarda Ramos Lesniewski	15/03/2021	09/05/1998

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Arte			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	24/02/2014	22/03/1991

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2°. Os Recursos serão admitidos no dia 28/11/2023, no horário das 08:00 as 11:30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF7E6040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI

MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2024, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, de acordo com os artigos nº artigos 52, 53 e 54, da Lei Municipal nº 1.708/2020, **destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;

2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2024, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2024, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição;

2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2024, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições;

2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2024 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades;

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	29/11/2023	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	30/11/2023	13:30h as 17:00h
RECURSO	01/12/2023	08:00h as 11:30h
RESULTADO PÓS RECURSO	04/12/2023	até 18:00h
RESULTADO FINAL	05/12/2023	até 18:00h

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento e mediante comprovação através de certificação: PROLIBRAS OU Curso de formação de Instrutores de LIBRAS, com no mínimo 100 horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou Instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC.
4.2. O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.
4.3. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:
I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;
II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, e/ou estejam aposentados em um dos dois cargos efetivos, caso os tenham.
IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;
V. Estiverem gozando de Redução de Carga Horária, conforme Parecer Jurídico: Código 000616;
VI. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;
VII. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;
VIII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento;
4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:
I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
II. Houver junção ou fechamento de turma;
III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;

IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;
V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;
VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;
VII. Professor estiver gozando de Redução de Carga Horária.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;
5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:
I. Maior idade.
II. Maior número de filhos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2024;

6.2. As aulas extraordinárias serão ampliadas de 10(dez) ou 20(vinte) horas semanais, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais.

6.3. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.

6.4. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.

6.5. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;

6.6. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.

6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

6.8. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Declaração de interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO III - Declaração de não interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO IV - Formulário para Recurso

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc. ____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino: _____, **tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino:_____, **não tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.
Pelos motivos:
(___) Não tenho interesse em assumir aulas extraordinárias;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda extraordinária em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado: _____
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2024.
( ) 20 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

_____
Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F93BB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 260/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 260/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.040.630,00 (um milhão e quarenta mil seiscentos e trinta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
03.009 Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.700,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.014 Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco	
3.1.90.13.00.00 790 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:	1.040.630,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004 Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.006. Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.800,00
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
03.007 Departamento de Tesouraria	
03.007.04.123.0005.2.013. Manutenção do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.008 Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público	
03.008.04.122.0004.2.014. Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
03.009 Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.700,00
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária	

4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.014 Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco	
3.1.90.11.00.00 790 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Redução:	1.040.630,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:348346D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 245.529,80** (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 772 de 29 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 245.529,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa salário educação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 42.947,59
Conta Despesa: 700
Fonte: 107 (Salário Educação)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2018 – Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 164.266,15
Conta Despesa: 1370
Fonte: 104 (Demais Impostos vinculados a educação básica)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2042 – Bloco de proteção Básica Social PSB
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 38.316,06
Conta Despesa: 2690
Fonte: 823 (Bloco de proteção Básica Social PSB SUAS)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação**, em anexo, observado o limite devidamente autorizado de 35% de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Tendência Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
107	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do salário educação - Principal	R$ 38.068,73
107	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	Rendimentos – Fonte 107	R$ 4.878,86
823	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Componente Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - Fonte 823	R$ 17.794,00
823	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Componente Piso Básico Fixo - Fonte 823	R$ 20.522,06
104	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Principal	R$ 24.097,47
104	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a renda retido na fonte – trabalho poder executivo	R$ 50.753,77
104	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN - Principal	R$ 44.864,41
104	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas extraordinárias Principal	R$ 44.550,50
TOTAL			**R$ 245.529,80**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:28ADC421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2112/2023 DE 24/11/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2112/2023 de 24/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.286.199,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e cento e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
19 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
57 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.962,50
62 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
63 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
78 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
80 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	

118 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.1.010		Edificações, Revitalização e Infraestrutura na rede Municipal de Ensino	
232 - 4.4.90.51.00.00	1102	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.456,50
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
123 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
138 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
140 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
158 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
161 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
177 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
178 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
193 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.300,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
206 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	185.000,00
207 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
211 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	180.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
219 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
240 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
253 - 3.1.90.16.00.00	1507	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
255 - 3.1.91.13.00.00	1507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
257 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
285 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
286 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.580,00
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
294 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
383 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
407 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
429 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
473 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
Total Suplementação:			2.286.199,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
56 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
59 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.462,50
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
72 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	514.511,73
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.068,27
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
109 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.003		FUNDEB	

05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
133 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.003.12.365.0006.2.014		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	
148 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.456,50
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
163 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
169 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
180 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
188 - 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	81.300,00
190 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
Redução			
220 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
234 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
238 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.900,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
290 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Total Redução:			2.286.199,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B34AB57F

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COVID-19
184° Boletim Semanal
23/11/2023

Total dos casos confirmados:12285
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 12070
Total em Isolamento Domiciliar: 6
Taxa de incidência por 100.000 hab: 28121,78
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,67%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.820.937**	**38.022.277**	**2.966.772**	**12285**
ÓBITOS	**6.978.175**	**707.286**	**46.509**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,86%**	**1,57%**	**1,67%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	651	5,31
	Barragem	366	3,04
	Canelinha	65	5,69

Caraguatá	14	0,12
Cerne	13	0,11
Chácaras Bela Vista	9	0,07
Cohapar	50	0,42
São Cosme	33	0,27
Daher	19	0,16
Divisa	43	0,36
Eugenia Maria	1120	9,03
Jardim Graciosa	347	2,89
Jardim Ipanema	95	0,78
Jaguatirica	250	2,08
Jardim Ceccon	350	2,90
Jardim Diamante	99	0,82
Jardim Flórida	249	2,07
Jardim Paulista	3278	26,82
Joana Olimpia	132	1,10
João Paulo	148	1,23
Mandassaia	30	0,25
Marcelinha	4	0,03
Jardim Nesita	245	2,04
Nossa Sra. das Graças	196	1,63
Palmerinha	3	0,02
Portal da Graciosa	16	0,13
Recanto Verde	11	0,09
Ribeirão Grande	205	1,71
Roseira	18	0,15
Santa Angelina	98	0,82
Santa Cecília	84	0,70
Santa Fé	148	1,23
Santa Rita	222	1,85
Santa Rosa	533	4,44
Sede	1918	15,65
Taquari	30	0,25
Terra Boa	452	3,54
Timbú	367	3,01
	12285	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **23/11/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12285	0	12070	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,25%	1,70%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
6(1,75%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 23/11/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 23/11/2023

TOTAL: 50680

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 23/11/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 23/11/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 23/11/2023

TOTAL:29217

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 16/11/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6B1E8E0F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO OUTUBRO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/10/2023							
Carteira consolidada de investimentos - base (Outubro / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	3.571.263,70	2,97%	690	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	6.516.959,14	5,41%	785	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	7.466.409,64	6,20%	285	0,51%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	400.164,20	0,33%	640	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.912.019,00	9,06%	370	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	11.786.037,62	9,79%	97	2,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	4.391.597,85	3,65%	863	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	4.846.130,63	4,03%	926	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	10.585.185,19	8,79%	285	0,77%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	8.910.298,47	7,40%	769	0,18%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	11.187.787,92	9,29%	155	1,93%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	664.091,77	0,55%	1.000	0,02%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIM...	D+0	Não há	1.945.086,19	1,62%	360	0,25%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	D+0	Não há	9.908.119,07	8,23%	225	0,80%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	8.299.093,27	6,89%	1.256	1,14%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.825.265,43	2,35%	19.220	0,22%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.043.887,99	1,70%	24	1,28%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	5.492.519,20	4,56%	82	0,89%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.192.520,68	0,99%	11.273	0,44%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.156.464,92	1,79%	5.617	0,35%	Artigo 8º, Inciso I

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/10/2023

Carteira consolidada de investimentos - base (Outubro / 2023)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.292.974,86	4,40%	10.542	0,87%	Artigo 9º, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			**120.393.876,74**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**1.054.784,49**				Artigo 6º
PL Total			**121.448.661,23**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:8BAC6716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 010/2023 - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO.

1. DO RESULTADO
O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público o Resultado da Análise de Mérito do Edital Chamamento Público nº 005/2023, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
1.1. Consta na lista, o nome do(a) candidato(a) inscrito (a), categoria, projeto e resultado de Análise.

NOME	Para produções de audiovisuais, produção de documentários ou curta metragens com o tema: "A História de Campo Magro".	Salas de Cinemas, apoio a reformas, restauros, a manutenção e ao funcionamento de Salas de Cinemas;	Projeto	Análise de mérito
Kelly Bethania Tarraca Martins Sinhanes	SIM		Memórias de Campo Magro	Habilitado
Otavio Zocum	SIM		Trançando Memórias	Habilitado
Ana Flávia de Oliveira	SIM		Campo Magro Cidade dos Mananciais	Habilitado
Franciane Cristina De Oliveira	SIM		Entre Morros e Tradições	Habilitado
Lucas Henrique de Amorim Espindula	SIM	SIM	Raízes da Imigração Haitiana (Cineclube Esperança)	Habilitado

Campo Magro, 24 de novembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C8D11E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA MANUTENCÃO DESENV DE ENSINO - MDE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.237.500,00	7.030.492,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.608.600,00	1.334.199,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	931.300,00	940.939,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.513.700,00	2.571.590,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.183.900,00	2.183.761,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.274.471,13	54.076.092,11
2.1 - Cota-parte FPM	21.756.900,00	21.835.744,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.091.300,00	20.456.892,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.665.600,00	1.378.852,45
2.2 - Cota-parte ICMS	23.200.000,00	24.758.130,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	312.500,00	260.144,26
2.4 - Cota-parte ITR	3.859.600,00	3.882.308,76
2.5 - Cota-parte IPVA	2.970.400,00	3.120.051,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	175.071,13	219.712,75
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.511.971,13	61.106.584,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.086.760,00	10.495.505,38
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.791.232,78	4.781.140,66
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.068.194,28	9.691.294,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.068.194,28	9.691.294,64
6.1.1 - Principal	10.000.000,00	9.577.280,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	68.194,28	114.014,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(86.760,00)	(918.224,88)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	781.329,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	781.329,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.472.624,44	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.858.456,87	9.827.822,71	9.827.822,71	9.827.822,71	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.063.794,28	8.281.397,14	8.281.397,14	8.281.397,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.018.794,28	2.958.938,94	2.958.938,94	2.958.938,94	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.045.000,00	5.322.458,20	5.322.458,20	5.322.458,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.794.662,59	1.546.425,57	1.546.425,57	1.546.425,57	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.794.662,59	1.546.425,57	1.546.425,57	1.546.425,57	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.037.805,82	9.037.805,82	9.037.805,82	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.037.805,82	9.037.805,82	9.037.805,82	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.281.397,14	8.281.397,14	8.281.397,14	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] (j)	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.783.906,25	8.281.397,14	8.281.397,14	85,45
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	969.129,46	653.488,82	653.488,82	0,00	6,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.092.324,54	781.329,80	790.016,89	0,00	(8.687,09)	(8.687,09)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.091.830,80	781.329,80	790.016,89	0,00	(8.687,09)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	493,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.395.466,89	7.018.366,81	4.967.307,62	4.778.115,80	2.051.059,19
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.186.851,31	668.039,50	402.113,65	344.364,64	265.925,85
20.2 - Ensino Fundamental	12.501.554,82	5.856.923,89	4.113.201,41	3.981.758,60	1.743.722,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	43.724,61	43.724,61	43.724,61	43.724,61	0,00
20.4 - Educação Especial	353.065,46	353.065,46	353.065,46	353.065,46	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.310.270,69	96.613,35	55.202,49	55.202,49	41.410,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	18.546.554,82	11.179.382,09	9.435.659,61	9.304.216,80	1.743.722,48
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.546.554,82	11.179.382,09	9.435.659,61	9.304.216,80	1.743.722,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.967.307,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.495.505,38
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	72.053,84
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.390.759,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.276.646,04	15.390.759,16	25,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	300.593,13	142.046,21	179.484,17	72.053,84	49.055,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	300.593,13	142.046,21	179.484,17	72.053,84	49.055,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.896.262,38	1.895.491,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.661.369,29	1.836.764,92
31.1.1 - Salário-Educação	639.491,25	827.908,59
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	250.282,78	250.739,05
31.1.4 - PNATE	259.418,49	244.348,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	512.176,77	513.768,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	176.683,88	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.209,21	58.726,30

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.644.002,39	7.492.193,98	6.022.369,12	5.754.444,22	1.469.824,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	443.973,10	443.973,10	443.973,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.392.722,33	4.754.762,65	3.512.546,08	3.338.397,60	1.242.216,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	958.268,40	879.540,97	879.540,97	78.727,43
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	251.280,06	1.335.189,83	1.186.308,97	1.092.532,55	148.880,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.138.245,55	24.500.434,50	20.741.099,45	20.283.982,73	3.759.335,05
33.1 - Despesas Correntes	28.960.876,89	23.478.693,15	20.557.191,88	20.102.875,16	2.921.501,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.142.608,70	13.008.404,33	13.008.404,33	13.008.404,33	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.698.268,19	10.470.288,82	7.548.787,55	7.094.470,83	2.921.501,27
33.2 - Despesas de Capital	1.177.368,66	1.021.741,35	183.907,57	181.107,57	837.833,78
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.177.368,66	1.021.741,35	183.907,57	181.107,57	837.833,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	790.262,59	702.532,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.691.294,64	827.908,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.827.822,71	121.376,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	653.734,52	1.409.064,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	653.734,52	1.409.064,84

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9099898C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 308/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.823/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de brinquedos para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 62.480,00** (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.826/0001-20, com sede social na Rua Augusto Antonio Coeli Geraldello, n.° 237, Bairro Jardim Lagoa Nova, Limeira-SP, CEP: 13.481-775, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. JOSE RENATO DA CONCEICAO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.° 337.161.958-39, residente e domiciliado na Rua João Fernandes Simerman, n°. 237, Bairro Jardim Lagoa Nova, Limeira-SP, CEP: 13.481-776, endereço eletrônico jrlicitacoes19@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Boneca com cachorrinho e mamadeira. Material: vinil/tecido boneca, pelúcia cachorro. Inclui acessórios: sim, cachorro e mamadeira. Altura mínima aproximada: boneca 37 cm e cachorro 13 cm.	MILK BRINQUEDOS	BONECA	UN	1.100,00	56,80	62.480,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOSE RENATO DA CONCEICAO JUNIOR***
Prefeito	J. R. da Conceicao Junior Comercial LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A050B1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 310/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.712/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantada de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 080/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 290.000,00** (duzento e noventa mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.429.845/0001-00, com sede social na Rua Odilon Ehlers, n.° 83, Bairro Sorriso, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MARIO SERGIO PAZIO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 068.533.729-48, portador da cédula de identidade civil n° 8.758.553-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Odilon Ehlers, n°. 83, Bairro Sorriso, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, endereço eletrônico extraordinaryeventos@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Locação de cascata de led com franjas variando de 25 á 50cm com 400 leds a cada 10 metros (peça), função fixa, cor branco frio, a prova d' água. Instadas no espaço 03: Frente a Prefeitura Municipal de Candói.	UN	6,00	179,90	1.079,40
1	2	Locação de letreito "FELIZ NATAL" feito em mdf selado, resistente a água, cor branco, medinao 70 cm de altura por 400 cm de comprimento. Iluminado com neon 8x16 mm resistente á água, na cor branco quente. Instadas no espaço 03: Frente a Prefeitura Municipal de Candói.	UN	1,00	1.959,00	1.959,00
1	3	Locação de mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds/metro 220v nas arvores do parque do lago, circulando seu tronco, com altura de 2 metros/utilizando em média 10 metros de mangueira por árvore (+/- 200 árvores) nas cores: branco frio, verde, azul, vermelho e branco quente. Espaço Parque do Lago	M	2.000,00	14,25	28.500,00
1	4	Locação de snowfall efeito meteoro branco frio contendo 60 leds 6500k bivolt, com efeito visual de 360 graus, medindo 100 cm, nas arvores existentes no espaço do Parque do Lago. Espaço: Parque do Lago	UN	150,00	70,50	10.575,00
1	5	Locação de arvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. iluminada commangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo). Espaço: Parque do Lago	UN	30,00	831,50	24.945,00
1	6	Locação de tunel arqueado feito com tubo metalon 20x20mm pintado, coberto com tela plástica preta, anti condutiva, medindo 300x250x100 cm. Iluminado com cordão de led 100 leds a cada 10 metros 220v, resistente a água, nas cores: azul, branco frio, vermelho, branco quente e verde. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	15,00	2.189,00	32.835,00
1	7	Locação de cervos, do tipo rena, feita com cobre pvc e metal, medindo 46 cm de altura por 25 cm de largura e 45 cm de comprimento, com movimento em seu pescoço, iluminada com mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds por metro, na cor branco frio 220v. Cercadas com ripa de maderia pintada de branco, iluminadas com mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds por metro na cor branco quente 220v. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	8,00	448,50	3.588,00
1	8	Locação fonte iluminada feita com tubo metalon 20x20mm pintada, medindo 3x3x2.5 metros de altura, iluminada com mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro, na cor branco frio. Com cascata de led 400 leds a cada 10 metros, resistente a água, em formato de cordão, descendo na vertical. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	1,00	15.479,70	15.479,70
1	9	Locação de 100 metros (1 rolo) de mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro, na cor branco quente. onde será instalada ao redor do lago com 2 linhas presas atraves de estacas pintadas com altura de 100 cm na última linha. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	RL	10,00	1.399,00	13.990,00
1	10	Locacão de árvore de natal com efeito cone no formato hexágono com estrela na ponta para rotatória do inicio da avenida, arvore contruida com tudo metalon 20x20mm pintada, com 10 metros de altura. Iluminada com cordão de led fixo cor verde contendo 100 leds a cada 10 metros a prova d'agua 220v e mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro 220v, na cor branco frio para destacar as linhas e a estrela no topo. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	PC	1,00	35.336,90	35.336,90
1	11	Balsa flutuante modular, com no mínimo 4,8m² de área disponível, sendo formato da base retangular, medindo mínimo 2,20m largura x 2,20m comprimento, com capacidade mínima de carga de até 0,8 toneladas, confeccionada em estrutura de metal galvanizado, resistente com tubos quadrados, apoiada sobre galões de polietileno de no mínimo 200 L cada, com pelo menos 4 galões. A base superior da balsa deve se manter a no mínimo 0,40m acima do nível da água, mesmo carregada, sendo a base totalmente plana, confeccionada em compensado naval ou semelhante, capaz de suportar as intempéries do tempo, com sistema que possibilite união entre estruturas do mesmo tipo, possibilitando a expansão da base, garantindo uma estrutura confiável e sólida. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	4,00	3.080,00	12.320,00
1	12	Locação de 100 metros (1 rolo) de mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro 220v, na cor branco frio, para iluminação da casinha de papai noel já existente no parque do lago. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	RL	1,00	1.308,00	1.308,00
1	13	Locação de adereços natalinos para decoração interna da casinha, composto por festão, pingentes natalinos, bolas, sinos, meias feitas de feltro nas cores natalinas, pinhas, entre outros. Árvore de natal completa de 180 cm, com fundo fotográfico instalado dentro da casinha medindo 4x2,5 metros. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	CJ	1,00	3.170,00	3.170,00
1	14	Locação de fita de led chata 24 leds por metro, na cor branco frio 220v, instalada dentro da casinha para iluminar o interior e ao redor do fundo fotográfico. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	M	50,00	18,50	925,00
1	15	Locação de adereço natalino em formato de boneco de neve feito com ferro barra chata 1.2 pol pintados, medindo 150 cm de altura por 70 cm de largura. Iluminado com mangueira de led redonda 12 mm, 24 leds por metro 220v. bicolor (branco frio e vermelho para os detalhes). Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	2,00	1.255,00	2.510,00
1	16	Locação de 100 metros (1 rolo) de mangueira de led redonda 12 mm 24 leds por metro, na cor branco quente 220v. Onde será instalada nas pontes do lago (madeira e metal). Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	RL	3,00	1.410,00	4.230,00
1	17	Locação de 100 metros (1 rolo) mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro, na cor branco frio 220v. para ser instalado no celeiro que já existe no local, deixando o iluminado. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	RL	1,00	1.410,00	1.410,00
1	18	Locação de uma estrela cadente feita de ferro barra chata 1.2 pol, pintada, medindo 80 cm por 140 cm, iluminada com mangueira de led redonda branco quente. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	M	1,00	485,00	485,00
1	19	Locação de refletor 10w, branco frio, para iluminação do presépio. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	2,00	125,00	250,00
1	20	Locação de cordão de led 400 leds 10 metros, função fixa, branco quente, fio verde/preto/transparente. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	5,00	60,00	300,00
1	21	Locação de adereço natalino em formato de caixa de presente gigante com laço, feita em tubo metalon 20x20 mm e barra de ferro chata 1.2 pol., medindo 2,5 metros por 2,5 metros, com abertura frontal para entrada de pessoas. Iluminada com mangueira de led redonda 12 mm branco frio e cordão de led fio grosso, função fixa, resistente a água, branco quente. 400 leds a cada 10 metros. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	1,00	17.510,00	17.510,00
1	22	Locação de adereço natalino em formato de boneco de neve feito com ferro barra chata 1.2 pol pintados, medindo 150 cm de altura por 70 cm de largura. iluminado com mangueira de led redonda 12 mm, 24 leds por metro 220v. bicolor (branco frio e vermelho para os detalhes). Instalada no espaço 05: Região administrativa da Paz.	UN	2,00	1.277,00	2.554,00

1	23	Locação de arvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. Iluminada com mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo). Espaço: Região administrativa da Paz	UN	2,00	650,00	1.300,00
1	24	Locação de bolas de vinil 20 cm vermelha, para pinturas no pinheiro frenre a UBS Nene de Col. Instalada no espaço 05: Região administrativa da Paz.	UN	20,00	35,00	700,00
1	25	Locação de mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds/metro branco frio 220 v. Instalada no espaço 05: Região administrativa da Paz.	UN	10,00	17,00	170,00
1	26	Locação de cascata de led com franjas variando de 25 á 50cm com 400 leds a cada 10 metros (peça), função fixa, cor branco frio, a prova d' água. Instaladas no espaço 06: Região administrativa de Lagoa Seca.	UN	3,00	232,00	696,00
1	27	Locação de bolas de vinil 40 cm vermelha, com pingente para pindurar, a ser instalada no pinheiro da comunidade. Instaladas no espaço 06: Região administrativa de Lagoa Seca.	UN	30,00	83,00	2.490,00
1	28	Locação de letreiro "feliz natal" feito em mdf selado resistente a água, cor branco, medindo 70 cm de altura por 400 cm de comprimento. Iluminado com neon 8x16 mm resistente a água, na cor branco quente 220v. Instaladas no espaço 06: Região administrativa de Lagoa Seca.	UN	1,00	4.510,00	4.510,00
1	29	Locação de snowfall 50 cm, efeito meteoro, branco frio, 30 leds por bastão, visibilidade 360 graus, bivolt. a ser instalado no pinheiro da comunidade. Instaladas no espaço 06: Região administrativa de Lagoa Seca.	UN	40,00	59,10	2.364,00
1	30	Locação de mangueira de led redonda 12 mm, 24 leds por metro, branco frio 220v. a ser instalada no tronco do pinheiro da comunidade. Instaladas no espaço 06: Região administrativa de Lagoa Seca.	M	50,00	18,00	900,00
1	31	Locação de arvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. iluminada com mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo). Instaladas no espaço 06: Região administrativa de Lagoa Seca.	UN	2,00	846,00	1.692,00
1	32	Locação de arvores natalinas feitas em ferro barra chata 1.2 pol. e tubo metalon 20x20mm, pintadas, medindo 180 cm de altura por 100 cm de largura na base, com efeito pinheiro, e estrela no topo. Iluminada com mangueira de led redonda 12 mm, com 24 leds por metro 220v, tricolor (verde para corpo, vermelho para os detalhes e branco para estrela do topo). Instaladas no espaço 07: Região administrativa da Cachoeira.	UN	2,00	705,00	1.410,00
1	33	Locação de adereço natalino em formato de presépio, lembrando a imagem de josé, maria e menino jesus, com formato frontal de celeiro (duas águas), com estrela cadente no topo. feito de tubo metalon 20x20 mm e ferro barra chata 1.2 pol., pintado, medindo 3x2 metros, iluminado com mangueira de led redonda branco quente/ou branco frio 12 mm, contendo 24 leds por metro. uma imagem ilustrando um burro feito de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 140 cm por 120 cm. iluminado com mangueira de led redonda branco quente ou branco frio 12 mm com 24 leds por metro. Instaladas no espaço 07: Região administrativa da Cachoeira.	UN	1,00	4.687,00	4.687,00
1	34	Desfile com Papai Noel e carro de som pelos principais bairros da cidade, em um carro decorado e iluminado com mangueira de led redonda 12mm 24 leds por metro 12 v (compatível com carga elétrica do carro).	UN	1,00	800,00	800,00
1	35	Locação de carreta palco baú, parede lateral elétrica, medindo 10x8 metros, com piso em compesado naval, forração em carpete,com escasa e corrimão; contendo: sistema de som grande porte pa line array asl 8x4, ampliação e cabeamento completo, console digital x32 com abrangencia de 200 metros), com iluminação de 8 mooving beam 200 5r, 16 refletores led 3wts, 4 brut led 400 wts, 1 maquina de fumaça, com distribuidor e cabeamento completo, 1 console digitak avolite pear 2010, e também painel de led 06x02 metros em alta definição send card desktop com cabeamento completo. Instaladas no espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	CJ	1,00	10.009,00	10.009,00
1	36	Show infantil composto por personagens humanizados: turma canina (cover) 3 personagens; turma do baby shark (cover) 3 personagens; turma do sonic (cover) 3 personagens; turma da galinha pintadinha (cover) 3 personagens; os minions (cover) 2 personagens; peppa pig e george (cover) e mickey e minnie (cover), com duração de 2 horas de espetáculo. No espaço 04: Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araujo.	UN	1,00	8.333,00	8.333,00
1	37	Show pirotécnico montado com seguintes itens: uma torta de 172 tubos, efeito cores sortidos e diversificados, uma torta de 120 tubos efeito diversos, cores sortidos e diversificados. sendo: 188 tubos de 1 1/2 pol, 48 tubos de 1 1/7 pol, 5 tubos de 2 1/2 pol, 36 tubos de 2 pol., 4 tubos de 3 pol. (duração média 05 min)	UN	1,00	9.800,00	9.800,00
1	38	Cantada de natal com vozes da turma da alegria formado por: 3 vozes femininas, 3 masculinas, com interpretação temas de natais, versão moderna de: Então é natal (Somone); Feliz natal (Ivan Lins); Vem chegando o natal (Aline Barros); Bate o sino (Familia Lima); natal todo dia (Roupa Nova); A paz (Roupa Nova); Noite feliz (Frei Pedro); Jingle bells rock (Bobby Helms); Cristimas is you (Mariah Carey); O happy day (Ghee); Deserto (Maria Marsal) e noites traiçoeiras (Padre Marcelo Rossi)	UN	1,00	7.462,00	7.462,00
1	39	Materiais elétricos para montagem da decoração natalina (fios, fotocélula, isolantes entre outros); mão de obra profissional para execução do serviço de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina.	CJ	1,00	17.417,00	17.417,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARIO SERGIO PAZIO***
Prefeito	Mario Sergio Pazio & Cia Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F54BD3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 302/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.633/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 121.149,51** (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.560.442/0001-23, com sede social na Rua Angelo Zulian Sobrinho, n.° 1411, Bairro São Caetano, Caxias do Sul-RS, CEP: 95.095-020, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DANIEL CARLOS KOAKOSKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.° 933.110.950-49, portador da cédula de identidade n° 7060546178 SSP/PC-RS, residente e domiciliada na Rua Angelo Zulian Sobrinho, n°. 1411, Bairro São Caetano, Caxias do Sul-RS, CEP: 95.095-020, endereço eletrônico financeiro2@superfiltroscx.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Graxa em spray, frasco contendo 300ml	RADNAQ PETROCAR	RQ6060	FR	79,00	12,89	1.018,31
1	5	Limpa contato em spray, frasco contendo 300ml	RADNAQ PETROCAR	RQ6020	FR	84,00	12,89	1.082,76
1	8	Óleo 15w40, para motores a diesel, balde contendo 20 litros. Que atenda: API CI-4, CH-4, ACEA E7; Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20076, 20077, 20078.	DDEITON LUCHETI	ORION	BD	148,00	310,00	45.880,00
1	17	Óleo para motor 2 tempos, para roçadeiras e motosserras, frasco contendo 500ml	DEITON LUCHETI	2T	FR	150,00	11,47	1.720,50
1	20	Óleo Sae 80w, específico para transmissão, frasco contendo 1 litro	DEITON LUCHETI	HIPOIDE	L	290,00	18,44	5.347,60
1	22	Óleo semissintético 15w40 API mínimo SN, para veículos flex, embalagem de 1 litro.	DEITON LUCHETI	PLUS SN	L	760,00	24,00	18.240,00
1	23	Óleo sintético 0w20 API SP, embalagem contendo 1 litro.	DEITON LUCHETI	NEW FORCE EVOLUTION	L	214,00	24,47	5.236,58

1	24	Óleo sintético 5w30, com API mínimo (P), embalagem contendo 1 litro.	DEITON LUCHETI	NEW FORCE	L	598,00	24,49	14.645,02
1	28	Solução para radiador de veículo com motor à diesel, frasco contendo 1 litro	WOLF	W11	FR	394,00	7,46	2.939,24
1	29	Óleo 15w40, para motores a diesel, balde contendo 20 litros. Que atenda: API CI-4, CH-4, ACEA E7; Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20076, 20077, 20078. Cota de até 25% exclusiva para ME/EPP	DEITON LUCHETI	ORION	BD	49,00	310,00	15.190,00
1	31	Óleo Sae 68, específico para hidráulico, balde contendo 20 litros Cota de até 25% exclusiva para ME/EPP	DEITON LUCHETI	HIDRA	BD	50,00	196,99	9.849,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2487	08.003.10.301.0007.2029	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DANIEL CARLOS KOAKOSKI***
Prefeito	Dufilter Distribuidora De Filtros E Lubrificantes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	***MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS***
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30E3ED8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 717/2023

PORTARIA Nº717 /2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	Lançamento da Nova Edição do convenio Linha Ecológica em Foz do Iguaçu no Hotel Raffain
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Renascença PR	17 de novembro de 2023	Conduzir atletas da equipe de Bocha masculino do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Paranaense de Bocha Chave Prata 2º Divisão Fase Final
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Matelândia PR	19 de novembro de 2023	Conduzir a equipe do Projeto das Ruas para Tatame do Município de Capitão Leônidas Marques para a ultima etapa do Circuit Godo f War Champion ISKA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AC3B0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 718/2023

ERRATA

Ref.: Portaria nº 718/2023 de 22/11/2023
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 718/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Renascença PR	18 e 19 de novembro de 2023.	Conduziu e acompanhar atletas da equipe de bocha masculino do município do município de Capitão Leônidas Marques para o campeonato Paranaense de bocha chave prata 2º divisão fase final.
Jardel Avelino	Secretario de Esporte	01 (uma)	Renascença PR	18 e 19 de novembro de 2023.	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	20 de novembro de 2023.	Conduziu Paciente Laurinha /Morceli de Lima para internação no Hospital Hompar de Arapongas
Elizangela Adriana Hartt mann	Tec de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	20 de novembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Lê-se

PORTARIA Nº 718/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Renascença PR	18 e 19 de novembro de 2023.	Conduziu e acompanhar atletas da equipe de bocha masculino do município do município de Capitão Leônidas Marques para o campeonato Paranaense de bocha chave prata 2º divisão fase final.
Jardel Avelino	Secretário de Esporte	02 (duas)	Renascença PR	18 e 19 de novembro de 2023.	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	20 de novembro de 2023.	Conduziu Paciente Laurinha /Morceli de Lima para internação no Hospital Hompar de Arapongas
Elizangela Adriana Hartt mann	Tec de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	20 de novembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D57E26E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**CONSTRUFAR OBRAS E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA**	R$ 387.541,41 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)
02	**SERRATO E VERTUAN CONSTRUÇÕES LTDA**	R$ 388.256,87 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
03	**MORAES E MORAES CONSTRUTORA LTDA**	R$ 391.118,75 (trezentos e noventa e um mil e cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
04	**GG CONSTRUTORA LTDA**	R$ 395.889,79 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
05	**EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**	R$ 398.368,81 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)
06	**O.S. SOUZA & SOUZA LTDA**	R$ 461.380,45 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)
07	**ROCHA E SENE CONSTRUTORA LTDA**	R$ 476.695.31 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 24 de novembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7EA1FE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, EM RUAS DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 78/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO POR M²**	**VALOR TOTAL**
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PRESSURIZADO, DOTADO DE TANQUE DE 6 M³, COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM DOIS MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA DE NO MÍNIMO 3,5 MTS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO COM PBT COM CAPACIDADE PARA 11.000 KG, COM POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV. A locação do veículo ocorre com disponibilização de um operador e dois auxiliares. A empresa arca com custos de deslocamento, manutenção, mão-de-obra, encargos e quaisquer outros gastos que envolva a prestação do serviço.	M³	200.000	0,25	**50.000,00**

Catanduvas - PR, 24 de novembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E48B1C10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, EM RUAS DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO POR M²**	**VALOR TOTAL**
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PRESSURIZADO, DOTADO DE TANQUE DE 6 M³, COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM DOIS MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA DE NO MÍNIMO 3,5 MTS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO COM PBT COM CAPACIDADE PARA 11.000 KG, COM POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV. A locação do veículo ocorre com disponibilização de um operador e dois auxiliares. A empresa arca com custos de deslocamento, manutenção, mão-de-obra, encargos e quaisquer outros gastos que envolva a prestação do serviço.	M³	200.000	0,25	**50.000,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 24 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:55695780

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 78/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. Dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, EM RUAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 78/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no edital e Termo de referência**,** observadas as características e demais condições definidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, e analisada aplicação de penalidades.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO QUARTO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - A estimativa de contratação, bem como o valor máximo a ser admitido são os constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PRESSURIZADO, DOTADO DE TANQUE DE 6 M³, COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM DOIS MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA DE NO MÍNIMO 3,5 MTS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO COM PBT COM CAPACIDADE PARA 11.000 KG, COM POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV. A locação do veículo ocorre com disponibilização de um operador e dois auxiliares. A empresa arca com custos de deslocamento, manutenção, mão-de-obra, encargos e quaisquer outros gastos que envolva a prestação do serviço.	M³	200.000

PARÁGRAFO SEXTO - O serviço será prestado da seguinte forma:
a) O material estará armazenado no depósito (tanque) da Prefeitura situado no Pátio de máquinas que está localizado na PR 471 em frente a Penitenciária Federal, devendo ser retirado daquele local, e aplicado no local a ser indicado pela municipalidade.
b) A aplicação será na sede e interior do Município, sendo que será pago por m³ aplicado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO OITAVO - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os locais.**
PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA
ENDEREÇO: ROD PR 473, Nº 45, PARQUE IND. PINDORAMA, QUEDAS DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 10.445.664/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE CPF: 063.199.629-09
ENDEREÇO: ROD PR 473, Nº 45, PARQUE IND. PINDORAMA, QUEDAS DO IGUAÇU-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PRESSURIZADO, DOTADO DE TANQUE DE 6 M³, COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM DOIS MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA DE NO MÍNIMO 3,5 MTS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO COM PBT COM CAPACIDADE PARA 11.000 KG, COM POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV. A locação do veículo ocorre com disponibilização de um operador e dois auxiliares. A empresa arca com custos de deslocamento, manutenção, mão-de-obra, encargos e quaisquer outros gastos que envolva a prestação do serviço.	M³	200.000	0,25	**50.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO - O município indicará o local de execução, cujo qual pode ser tanto na sede quanto localidades do interior.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a mesma mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de execução emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	000	2743
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	000	2745

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

João Oziel Dos S. Tigre Ltda
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF: 063.199.629-09

JAIR DA ROCHA DIHOANY
Fiscal do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3D306779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1556/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2024 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ADIRLEI TIBLIER MACHADO	AUX. DE SERV. GERAIS	2022/2023
EDICLEIA DE MATTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2022/2023
EDNA MARI LEONARDO	AUX. SERV. GERAIS	2022/2023
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO	AUX. SERV. GERAIS	2022/2023
IBIRACI CORDEIRO DE MATOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2022/2023
JUCIMARA DO PRADO	AUX SERV GERAIS	2022/2023
MARIA APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
NEILI CHRISTINO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
RAYSSA THAYANA GOLINELLI	FONOAUDIOLOGO	2022/2023
NERLI DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
ROSANA DOS SANTOS DESPLANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
SIRLEI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
ZILDA DA APRECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA	GARI	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D698DD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076/2023

DECRETO N.º 076, DE 22 DE NOVEMBRO DE2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR JUNTO AO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE ANO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 9.025,31 (NOVE MIL, VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1689/22 decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de *R$ 9.025,31 (nove mil, vinte e cinco reais e trinta e um centavos)* como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3190169901000000000	**Despesas com Honorários Advocatícios**	1000 Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente	**9.025,31**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°**,** serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inciso II - provenientes de excesso de arrecadação no valor de *R$ 9.025,31 (nove mil, vinte e cinco reais e trinta e um centavos).*

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:28E2D615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 270/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024

DECRETO 270/2023

Súmula: "Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Desembolso, do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE Contenda, para o exercício de 2024"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º. Em cumprimento as determinações do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução de Desembolso do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, conforme Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2097/2023 de 26 de outubro 2023, para o Exercício Financeiro de 2024, na forma do anexo do presente Decreto.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de novembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná - 76.105.519/0001-04

AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO 4136251212 - CEP 83730-000

Exercício: 2024

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		14.409.560,15	14.816.864,80	14.885.184,14	14.883.417,74	14.636.298,93	15.404.674,24	89.036.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.845.821,95	6.845.821,95	6.845.821,95	6.845.821,95	6.845.821,95	6.845.822,24	41.074.931,98
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	611.401,48	1.009.063,51	1.075.765,43	1.074.040,85	832.772,39	1.582.956,34	6.186.000,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	988,36	1.631,20	1.739,03	1.736,25	1.346,23	2.558,93	10.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.969.347,91	1.969.347,91	1.969.347,91	1.969.347,91	1.969.347,91	1.969.347,94	11.816.087,50
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	844.006,25	844.006,25	844.006,25	844.006,25	844.006,25	844.006,26	5.064.037,50
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	422.133,32	422.133,32	422.133,32	422.133,32	422.133,32	422.133,40	2.532.800,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	489.020,83	489.020,83	489.020,83	489.020,83	489.020,83	489.020,85	2.934.125,02
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,70	1.150.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.474.412,50	1.474.412,50	1.474.412,50	1.474.412,50	1.474.412,50	1.474.412,51	8.846.475,00
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	59.333,34	59.333,34	59.333,34	59.333,34	59.333,34	59.333,30	356.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	267.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	333.799,98	333.799,98	333.799,98	333.799,98	333.799,98	333.800,10	2.002.800,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	94.620,84	94.620,84	94.620,84	94.620,84	94.620,84	94.620,80	567.725,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	287.346,32	287.346,32	287.346,32	287.346,32	287.346,32	287.346,40	1.724.078,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	675.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	163.533,34	163.533,34	163.533,34	163.533,34	163.533,34	163.533,30	981.200,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	13.837,09	22.836,87	24.346,46	24.307,42	18.847,09	35.825,07	140.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,40	155.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	21.290,00	21.290,00	21.290,00	21.290,00	21.290,00	21.290,00	127.740,00
	Receita Corrente Intraorçamentária	722.888,86	1.193.063,44	1.271.928,28	1.269.889,24	984.626,13	1.871.604,05	7.314.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	722.888,86	1.193.063,44	1.271.928,28	1.269.889,24	984.626,13	1.871.604,05	7.314.000,00
Despesa Corrente		15.608.946,29	13.154.348,49	13.481.796,90	13.272.901,46	13.055.781,63	17.261.024,73	85.834.799,50
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.109.350,72	4.985.659,44	5.092.659,44	4.922.659,44	5.012.659,44	6.432.443,50	33.555.431,98
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	348.913,00	348.737,40	433.537,40	433.537,40	433.537,40	560.737,40	2.559.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	800.574,21	1.321.276,17	1.408.616,22	1.406.358,07	1.090.439,11	2.072.736,22	8.100.000,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	34.820,04	57.467,36	61.266,14	61.167,89	47.427,35	90.151,22	352.300,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.399.737,26	2.399.737,26	2.399.737,26	2.404.237,26	2.401.737,26	3.475.438,70	15.480.625,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	12.551,26	12.551,26	12.551,26	12.551,26	12.551,26	15.243,70	78.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,60	430.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	230.015,42	230.015,42	232.015,42	230.015,42	230.015,42	237.422,90	1.389.500,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	645.930,82	342.850,82	342.850,82	342.850,82	342.850,82	435.465,90	2.452.800,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	731.749,86	401.749,86	401.749,86	401.749,86	401.749,86	516.375,72	2.855.125,02
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,70	1.150.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	184.999,98	184.999,98	184.999,98	184.999,98	184.999,98	185.000,10	1.110.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.551.132,36	1.391.132,36	1.431.132,36	1.391.132,36	1.391.132,36	1.656.813,20	8.812.475,00
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	59.333,34	59.333,34	59.333,34	59.333,34	59.333,34	59.333,30	356.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	267.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	346.287,30	326.287,30	327.287,30	327.287,30	326.287,30	338.363,50	1.991.800,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	77.954,16	77.954,16	77.954,16	77.954,16	77.954,16	77.954,20	467.725,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	287.346,34	287.346,34	287.346,34	287.346,34	287.346,34	287.346,30	1.724.078,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	137.064,12	97.064,12	97.064,12	97.064,12	119.564,12	114.179,40	662.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	177.546,18	147.546,18	147.546,18	147.546,18	157.546,18	198.469,10	976.200,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	13.837,08	22.836,88	24.346,46	24.307,42	18.847,09	35.825,07	140.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	23.451,84	23.451,84	23.451,84	24.451,84	23.451,84	29.740,30	147.999,50
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.017,64	20.017,64	20.017,64	20.017,64	20.017,64	25.651,80	125.740,00
Despesa de Capital		643.344,44	905.089,92	715.072,45	610.820,31	569.220,00	571.653,38	4.015.200,50
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	510.283,36	702.083,36	625.083,36	524.883,36	503.583,36	503.583,20	3.369.500,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.300,00	35.250,00	21.150,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	141.000,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	761,04	1.256,02	1.339,05	1.336,91	1.036,60	1.970,38	7.700,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.833,36	10.833,36	15.833,36	17.333,36	12.333,36	12.833,20	80.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.833,36	18.833,36	12.833,36	14.833,36	10.833,36	10.833,20	79.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,80	34.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	11.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	2.500,00	5.500,00	5.000,00	0,00	0,00	13.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	0,00	7.000,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,50

941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00
Reserva de Contingência		717.049,47	1.064.184,12	1.122.410,83	1.120.905,38	910.292,75	1.565.157,45	6.500.000,00
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	717.049,47	1.064.184,12	1.122.410,83	1.120.905,38	910.292,75	1.565.157,45	6.500.000,00
TOTAL DA RECEITA		15.132.449,01	16.009.928,24	16.157.112,42	16.153.306,98	15.620.925,06	17.276.278,29	96.350.000,00
TOTAL DA DESPESA		16.969.340,20	15.123.622,53	15.319.280,18	15.004.627,15	14.535.294,38	19.397.835,56	96.350.000,00
DIFERENÇA		-1.836.891,19	886.305,71	837.832,24	1.148.679,83	1.085.630,68	-2.121.557,27	0,00

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B440889F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 264/2023

DECRETO 264/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Poder Legislativo para o Exercício de 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2.104 de 21 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Poder Legislativo para o Exercício de 2023 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a dotação abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00001	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	00001	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:14482243

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 251/2023

DECRETO 251/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.053.511,85 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.053.511,85 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	3.00.000	2.600,00

04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1452	3.00.000	10.700,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1330	3.00.000	28.050,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	3.00.511	3.697,63
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1496	3.00.511	1.784,60
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1468	3.00.511	7.340,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270	1.00.000	5.600,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	329	1.00.000	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	1.00.103	13.200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	377	1.00.103	17.100,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	386	1.00.128	112.517,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	1.00.104	2.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1474	3.00.1015	2.082,79
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	609	1.00.000	5.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1453	3.00.000	56.050,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	666	1.00.303	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1445	1.00.4942	6.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	672	1.00.303	8.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1524	3.00.4941	75,60
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1487	1.00.1067	30.486,30
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1438	1.00.4942	27.250,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1430	1.00.4942	63.045,40
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	729	1.00.494	16.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1488	1.00.1064	11.351,09
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	837	1.00.303	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1402	3.00.4941	22.872,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1523	1.00.1064	2.094,12
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	2.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1444	3.00.4941	6.231,27
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	879	1.00.000	5.100,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1525	3.00.000	6.060,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1470	3.00.494	8.979,92
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	951	1.00.000	650,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	984	1.00.000	1.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	983	1.00.934	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1486	1.00.861	28.819,13
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1183	3.00.000	30.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1238	1.00.511	5.500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção da Energia Elétrica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1489	3.00.507	13.335,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1267	1.00.000	53.340,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1272	1.00.511	3.500,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1451	3.00.000	200.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1494	3.00.000	220.000,00
TOTAL				**1.053.511,85**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 619.858,81 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	553.460,00
3.00.1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	2.082,79
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.979,92
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.178,87
3.00.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.335,00
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.822,23
TOTAL		**619.858,81**

II – O valor de R$ 171.490,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272	1.00.000	5.600,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	1.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	1.00.103	13.200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361	1.00.103	5.100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362	1.00.104	200,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	385	1.00.104	1.800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	389	1.00.103	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	394	1.00.128	39.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	612	1.00.000	5.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	652	1.00.303	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675	1.00.303	4.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	677	1.00.303	4.300,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	841	1.00.303	2.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	854	1.00.303	2.500,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882	1.00.000	700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	884	1.00.000	900,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	886	1.00.000	3.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	1.00.000	650,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	992	1.00.000	1.300,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1232	1.00.511	5.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1266	1.00.511	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1273	1.00.000	53.340,00
TOTAL				**171.490,00**

III – O valor de R$ 262.163,04 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.11.05.00	Transferencia do Sistema Unico de Saude - Informatização da APS	1.00.494	16.000,00
1.7.1.3.50.91.01.00	Transferencia FMS Piso De Enfermagem	1.00.1064	13.445,21
1.7.1.6.50.01.03.00	Transferencia FNAS - Bloco de Prot. Social Basica - Piso Basico Fixo/SCFV	1.00.934	3.000,00
1.7.1.9.57.01.05.00	Repasse Incremento Temporario Custeio Atençao Primaria - Gleisi Hoffmann	1.00.4942	63.045,40
1.7.1.9.57.01.06.00	Repasse Incremento Temporário Atenção Primaria - Felipe Francischini 2023	1.00.4942	33.850,00
1.7.2.3.50.01.12.00	Transferencia Fundo A Fundo Estado - Complementaçao Piso Salarial Profissionais De Enfermagem	1.00.1067	30.486,30
1.7.2.9.51.01.03.00	Transf Primeira Infancia - Res 461	1.00.861	28.819,13
1.7.2.9.99.01.02.00	Trans Programa Transporte Escolar Estadual	1.00.128	73.517,00
TOTAL			**262.163,04**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:FFF363E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 266/2023

DECRETO 266/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.025,00 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2108 de 21 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 275.025,00 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
25.752.0022.1.051.	**Implantação de Usina Solar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1527	1.00.000	275.025,00
TOTAL				**275.025,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 275.025,00 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96	1.00.000	19.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118	1.00.000	25.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	30.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168	1.00.000	17.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.1.026.	**Parque Linear**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	216	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580	1.00.000	38.025,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1210	1.00.000	50.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1237	1.00.000	35.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1270	1.00.000	21.000,00
TOTAL				**275.025,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:2E3E8B9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 267/2023

DECRETO 267/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.795,12 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2109 de 21 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 277.795,12 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1528	3.00.1029	45.582,56
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1529	3.00.1019	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1530	3.00.1019	80.212,56
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1531	3.00.1019	51.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1532	3.00.1019	14.330,82
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1533	3.00.10191	22.259,14
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1534	3.00.1023	6.770,17
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1535	3.00.1024	2.281,21
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1536	3.00.1033	80,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1537	1.00.1019	20.399,08
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1538	1.00.10191	1.982,03
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1539	1.00.1023	1.051,06
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1540	1.00.1024	298,70
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1541	1.00.1029	2.403,84
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1542	3.00.329	3.020,79
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1543	3.00.495	604,82
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1544	1.00.495	82,83
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1545	3.00.496	727,82
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1546	1.00.496	98,58
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1547	3.00.497	341,33
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1548	1.00.497	53,84
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1549	3.00.518	3.296,16
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1550	1.00.518	917,78
TOTAL				**277.795,12**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 250.507,38 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e trinta e oito centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.1019	Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (COVID-19)	165.543,38
3.00.10191	Emendas parlamentares individuais -Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (COVID-19)	22.259,14
3.00.1023	Prestação Pecuniária Poder Judiciário COVID-19 Resolução SESA Nº 705/2020	6.770,17
3.00.1024	Auxilio Financeiro Saúde e Assistencia Social COVID-19 L.C. 173/2020	2.281,21
3.00.1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	45.582,56
3.00.1033	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	80,00
3.00.329	TRANSF AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL SAUDE VEICULOS - PROPOSTA 08892018000/12001	3.020,79
3.00.495	Atenção Básica	604,82
3.00.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	727,82
3.00.497	Vigilância em Saúde	341,33
3.00.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.296,16
TOTAL		**250.507,38**

II – O valor de R$ 20.422,74 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.495	52,83
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.496	63,58
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.497	33,84
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.518	617,78
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1019	15.399,08
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1023	851,06
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1024	218,70
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1029	1.803,84
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.10191	1.382,03
TOTAL			**20.422,74**

III – O valor de R$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) com provável excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.495	30,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.496	35,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.497	20,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.518	300,00
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1019	5.000,00
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1023	200,00
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1024	80,00

1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1029	600,00
1.3.2.1.01.01.02.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.10191	600,00
TOTAL			**6.865,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:DBD130CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 268/2023

DECRETO 268/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.918,15 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2110 de 21 de novembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 37.918,15 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1551	3.00.500	30.566,84
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1552	1.00.500	7.351,31
TOTAL				**37.918,15**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 30.566,84 (trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	30.566,84
TOTAL		**30.566,84**

II – O valor de R$ 4.791,46 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.500	4.791,46
TOTAL			**4.791,46**

III – O valor de R$ 2.559,85 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.500	2.559,85
TOTAL			**2.559,85**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:6F9495D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro – CEP: 83730-000, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições determinadas neste documento e demais disposições legais aplicadas à espécie, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária por prazo determinado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As contratações para os cargos do presente Edital ocorrerão em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1812/2019 e demais disposições legais;

As lotações dos contratados serão definidas pelas secretarias responsáveis pela contratação;

O contrato será por tempo determinado com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa a critério da Administração;

Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

A inscrição dos candidatos não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação;

O candidato não poderá, em hipótese alguma, solicitar a prorrogação da data de contratação;

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Contenda o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço;

É vedada a acumulação de cargos, conforme disposto nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo exceções constitucionais;

DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES

Os cargos, a remuneração, os totais de vagas ofertadas, a carga horária semanal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	a) formação em nível médio, na modalidade Normal (Magistério), ou, b) formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou; c) curso Normal Superior.	CR	R$ 3.231,86	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - 01 – CATANDUVAS DO SUL	Ensino Fundamental Completo	CR	R$ 2.640,00 + 20% de Adicional por insalubridade	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - 02 – CENTRO SOCIAL	Ensino Fundamental Completo	CR	R$ 2.640,00 + 20% de Adicional por insalubridade	40 horas
Agente Comunitário de Saúde – 04 – JARDIM PLANALTO	Ensino Fundamental Completo	CR	R$ 2.640,00 + 20% de Adicional por insalubridade	40 horas

CR - Cadastro Reserva.

DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

As inscrições serão realizadas no período de **27/11/2023, com início às 09:00 horas se encerrando em 30/11/2023 às 16:00 horas**, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no *website* do Município de Contenda, no seguinte endereço **https://contenda.pr.gov.br**

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento das informações solicitadas, sendo de sua responsabilidade a exatidão e validade dos atos informados.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para participar do Processo Seletivo o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

Não será permitida mais de uma inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O cronograma **previsto** do presente processo será da seguinte forma:

Período aberto para inscrições	Das 09:00 horas do dia 27/11/2023 as 16:00 horas do dia 30/11/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	Até o dia 08/12/2023
Período aberto para interposição de recursos contra os resultados das inscrições	Dia 11/12/2023
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	Até o dia 12/12/2023
Divulgação da classificação e resultado preliminar	Até o dia 31/01/2024
Período aberto para interposição de recursos contra a classificação preliminar	De 01/02/2024 a 02/02/2024
Divulgação da classificação e homologação do resultado final	Até dia 16/02/2024

As datas acima mencionadas podem sofrer alterações, sem aviso prévio.

DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESCISÃO DO CONTRATO.

As atribuições detalhadas dos cargos ofertados constam no Anexo II deste Edital.

Os deveres e proibições dos contratados estão previstos nos incisos I a XIV do art. 226 e I a XX do art. 227, da Lei Municipal nº1344/2012.

O contrato pode ser rescindido, caso o contratado inflija em:
- Ausência no serviço, faltas por mais de 07 dias úteis consecutivos ou 14 dias úteis alternados, sem motivo justificado, ficando assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- Insubordinação grave em serviço;
- Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- Crime contra a administração pública;
- Inassiduidade habitual;
- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Abandono de cargo;
- Improbidade administrativa;
- Demais itens previstos na Lei Municipal nº 1812/2019

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Será atribuída pontuação conforme segue:

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor de Educação Infantil	Declaração ou demais documentos oficiais emitidos pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de docência e atividades correlatas.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-graduação ou Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas);	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área (com carga horária mínima de 360 horas);	10,00 por certificado (limitado a 2)	20,00
		TOTAL	100

Agente Comunitário de Saúde	Declaração ou demais documentos oficiais emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Agente Comunitário de Saúde e atividades correlatas	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Agente Comunitário de Saúde (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada)	30 por certificado (limitado a 1)	30,00
		TOTAL	100

Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência, indicando na ficha de inscrição a opção de cargo específico onde pretendem atuar como agentes, conforme tabela abaixo:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	VAGAS
01 – CATANDUVAS DO SUL	Santo Antônio; Catanduvas; Pocinho; Mato Dentro; Rio do Cacho; São Pedro; Cardosos I e II; e Pocinho dos Macacos.	CR
02 – CENTRO SOCIAL	Centro; Jardim Santa Izabel; Jardim Esplanada; Jardim Carlito Rudek; Jardim Itaperubá; Lagoa das Almas; e Mato Branco II.	CR
04 - JARDIM PLANALTO	Loteamento Jardim São João; Loteamento Jardim Planalto; Mato Branco I; Pedro Machado; e Paulistas.	CR

Conforme Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de abrangência de sua residência/comunidade/bairro em que pretendem atuar, sob pena de desclassificação do candidato do presente processo seletivo público, caso não comprove a referida exigência.

Para cálculo da pontuação por dia trabalhado (tempo de serviço), será considerada a data de início e a data final dos períodos constantes na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1 Nos casos de vínculos empregatícios ainda ativos, será considerada somente a data de início. Para efeito de cálculo será considerado o dia da realização da inscrição como data final.

5.4.2 Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, declarações ou certidões de períodos de estágios obrigatórios ou remunerados, mesmo que em funções inerentes aos cargos deste edital.

O tempo de serviço e os cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento, Pós-graduação ou Especialização, Mestrado ou Doutorado serão comprovados pelo candidato somente através da apresentação de:

Declaração ou demais documentos oficiais emitida pelo órgão contratante, em papel timbrado, com CNPJ, constando data de início e fim devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico do órgão;

Carteira de trabalho e previdência social, devendo ser apresentada cópia das páginas de identificação pessoal e de registro do trabalho;

Contrato de prestação de serviço no cargo/função correlato ao cargo exigido no Edital, com declaração, termo e/ou documento similar informando a data exata de encerramento/rescisão do referido contrato de trabalho;

Diploma ou certificado que conste no mínimo o nome da instituição responsável pela ministraçao do curso, bem como o total de horas realizado e o conteúdo programático e/ ou temas abordados.

Não será computado como tempo de experiência, períodos em que o candidato tenha atuado em cargo diferente ao disposto no item 5.1 para cada cargo ofertado. Diplomas ou certificados de cursos realizados em áreas divergentes às dos cargos ofertados no presente edital, também serão desconsiderados.

A classificação será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida ao informar os dados conforme descritos no item 5.1 no ato da inscrição.

Em caso de empate, os critérios de classificação serão os seguintes:
1º - Será considerado o maior tempo de serviço total comprovado no cargo, conforme disposto no item 5.1;
2º - Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior idade.

O candidato poderá interpor recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições e resultado preliminar do referido processo, **obrigatoriamente** por meio do Formulário para Recurso na forma do Anexo III deste Edital, sendo este entregue no Departamento de Recursos Humanos situado a Avenida João Franco, nº 400 – Contenda -PR, dentro do prazo estipulado em Edital próprio. O formulário também pode ser entregue via correio eletrônico, devendo ser enviado ao seguinte endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br, no formato PDF, de forma legível com os campos devidamente preenchidos, inclusive com a assinatura do candidato.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar-se no prazo e endereços estipulados no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O não comparecimento implicará na perda do direito a contratação e eliminação do processo de seleção do referido Edital.

Caso o candidato convocado não deseje assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista dos classificados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observando sempre a ordem de inscrição e a validade do processo de seleção.

Quando convocado, o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: **"os dados estão corretos".**
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
01 foto 3x4;
Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (**Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos**).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, encerrar as inscrições antecipadamente ou reabri-las em data posterior, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anula-lo, em caso de ilegalidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

A Prefeitura do Município de Contenda não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do AntiSpam ou similares, e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgado no endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

Contenda, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DETALHADA: A utilização de instrumentos (ficha A) para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade; O registro em ficha própria do EACS, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco; Atualização das fichas de cadastramentos dos componentes das famílias; Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco; monitorar as famílias com crianças menores de 02(dois) anos, que estejam em situação de risco; Acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela UBS/UBSF, se necessário; Controle (ficha própria da EACS) da imunização de rotina às crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela UBS/UBSF, se necessário; Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade; Informar a UBS/USBF os casos de doença na comunidade; Identificar as gestantes na com unidade e orientar o acompanhamento do pré-natal na Unidade Básica de Saúde de referência; Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação; Incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; Incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; Informar à Unidade Básica de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio; Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Orientar para a preservação do meio ambiente; Incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e a comunidade; Participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro; Informar a equipe da UBS/UBSF a dinâmica social da comunidade (dentro da microárea na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades); Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma; Estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; Realizar outras ações e atividades (na comunidade de sua área de abrangência), que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes; Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Candidato:	
CPF:	**Cargo:**

Razões do recurso:

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:EC9DF2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2144/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
55 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
157 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.000,00
	CIVIL	
160 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.200,00

Total Suplementação: 89.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.018.	Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal	
91 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.000,00
	CIVIL	
92 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
130 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.000,00
	CIVIL	
135 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.200,00

Total Redução: 89.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F31825AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2145/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 604.300,00 (seiscentos e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Conselho Tutelar
2 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.100,00

3 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00

02.001.04.122.0002.2.005. Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.200,00

8 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.100,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.600,00
20 - 3.1.90.13.00.00 1000
21 - 3.1.90.16.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.500,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 900,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.001.04.123.0004.2.010. Atividades da Secretaria de Finanças

33 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.900,00

34 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária

52 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 144.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

132 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.500,00
137 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
159 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	CIVIL DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
188 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.	CIVIL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
196 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	31.200,00
	CIVIL	
197 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.400,00
198 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
204 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
219 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	38.100,00
	CIVIL	
220 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
237 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
263 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.400,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
287 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 29.700,00	
	CIVIL	
288 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.500,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
317 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.500,00	
	CIVIL	
318 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.700,00	

Total Suplementação: 604.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 103		69.600,00
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 303		144.000,00
Receita	1.1.1.2.53.01.00.0000	Fonte 0		356.000,00
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte 0		34.700,00
			Total da Receita:	**604.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5EC34500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.925.020,00	35.922.522,66	5.485.494,34	15,27	29.680.272,00	82,62	6.242.250,66
RECEITAS CORRENTES	30.509.940,00	33.099.306,60	6.092.241,90	18,41	28.801.440,23	87,02	4.297.866,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.167.320,00	1.337.227,06	408.498,45	30,55	1.628.872,46	121,81	-291.645,40
Impostos	1.118.130,00	1.229.661,07	377.330,35	30,69	1.465.006,86	119,14	-235.345,79
Taxas	49.190,00	107.565,99	31.168,10	28,98	163.865,60	152,34	-56.299,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	660,00	88.660,00	21.558,07	24,32	110.530,07	124,67	-21.870,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	660,00	88.660,00	21.558,07	24,32	110.530,07	124,67	-21.870,07
RECEITA PATRIMONIAL	3.662.970,00	3.775.341,13	676.372,29	17,92	3.521.869,18	93,29	253.471,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.870,00	5.870,00	1.052,94	17,94	4.164,64	70,95	1.705,36
Valores Mobiliários	328.390,00	440.761,13	77.300,75	17,54	546.608,10	124,01	-105.846,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.328.710,00	3.328.710,00	598.018,60	17,97	2.971.096,44	89,26	357.613,56
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	5,73	0,57	875,73	87,57	124,27
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.460,00	138.460,00	38,22	0,03	36.904,48	26,65	101.555,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.930,00	122.930,00	0,00	0,00	36.600,00	29,77	86.330,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.780,00	9.780,00	38,22	0,39	304,48	3,11	9.475,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.400.260,00	27.619.348,41	4.985.677,51	18,05	23.500.354,35	85,09	4.118.994,06
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.810,00	17.974.484,19	3.079.454,56	17,13	14.913.353,68	82,97	3.061.130,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.645.690,00	6.694.104,22	1.434.101,21	21,42	6.114.758,14	91,35	579.346,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	167.260,00	167.260,00	22.766,49	13,61	134.652,58	80,50	32.607,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	2.783.500,00	2.783.500,00	448.461,23	16,11	2.333.466,31	83,83	450.033,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	894,02	0,00	4.123,64	0,00	-4.123,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.270,00	139.270,00	91,63	0,07	2.033,96	1,46	137.236,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.270,00	139.270,00	0,22	0,00	1.714,88	1,23	137.555,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	91,41	0,00	319,08	0,00	-319,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.080,00	2.823.216,06	-606.747,56	-21,49	878.831,77	31,13	1.944.384,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.080,00	35.080,00	0,00	0,00	22.600,00	64,42	12.480,00
Alienação de Bens Móveis	35.080,00	35.080,00	0,00	0,00	22.600,00	64,42	12.480,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.408.136,06	-606.747,56	-25,20	856.231,77	35,56	1.551.904,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	671.904,29	-671.747,56	-99,98	0,00	0,00	671.904,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.736.231,77	65.000,00	3,74	856.231,77	49,32	880.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.925.020,00	35.922.522,66	5.485.494,34	15,27	29.680.272,00	82,62	6.242.250,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.925.020,00	35.922.522,66	5.485.494,34	15,27	29.680.272,00	82,62	6.242.250,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.074.001,04	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.925.020,00	35.922.522,66	5.485.494,34	15,27	30.754.273,04	85,61	5.168.249,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.684.631,13	-	-	4.684.631,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.684.631,13	-	-	4.684.631,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.375.020,00	39.057.153,79	5.999.070,77	27.353.345,98	11.703.807,81	5.991.354,81	30.754.273,04	8.302.880,75	30.258.870,09
DESPESAS CORRENTES	27.447.183,50	31.654.086,31	5.626.457,44	23.459.199,66	8.194.886,65	5.618.741,48	26.488.369,36	5.165.716,95	25.993.356,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.481.333,50	12.882.365,60	2.448.938,86	10.587.528,81	2.294.836,79	2.448.938,86	11.718.903,64	1.163.461,96	11.514.274,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.935.850,00	18.741.720,71	3.177.518,58	12.871.670,85	5.870.049,86	3.169.802,62	14.769.465,72	3.972.254,99	14.479.081,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.935.850,00	18.741.720,71	3.177.518,58	12.871.670,85	5.870.049,86	3.169.802,62	14.769.465,72	3.972.254,99	14.479.081,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.727.836,50	7.203.067,48	372.613,33	3.894.146,32	3.308.921,16	372.613,33	4.265.903,68	2.937.163,80	4.265.513,68
INVESTIMENTOS	2.667.836,50	7.130.067,48	357.724,06	3.829.405,90	3.300.661,58	357.724,06	4.193.808,17	2.936.259,31	4.193.418,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	73.000,00	14.889,27	64.740,42	8.259,58	14.889,27	72.095,51	904,49	72.095,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.375.020,00	39.057.153,79	5.999.070,77	27.353.345,98	11.703.807,81	5.991.354,81	30.754.273,04	8.302.880,75	30.258.870,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.375.020,00	39.057.153,79	5.999.070,77	27.353.345,98	11.703.807,81	5.991.354,81	30.754.273,04	8.302.880,75	30.258.870,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.326.926,02	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.375.020,00	39.057.153,79	5.999.070,77	29.680.272,00	-	5.991.354,81	30.754.273,04	-	30.258.870,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido
em 16/nov/2023 as 09h e 33m.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:39903927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.375.020,00	39.057.153,79	5.999.070,77	30.762.055,03	100,00	8.295.098,76	5.991.354,81	30.754.273,04	100,00	8.302.880,75
ADMINISTRAÇÃO	3.725.000,00	3.545.306,06	628.765,66	3.238.701,11	10,53	306.604,95	628.485,66	3.238.355,09	10,53	306.950,97
Administração Geral	3.190.500,00	3.193.362,85	521.361,87	2.923.583,87	9,50	269.778,98	521.081,87	2.923.237,85	9,51	270.125,00
Administração Financeira	520.000,00	337.443,21	106.063,16	313.776,61	1,02	23.666,60	106.063,16	313.776,61	1,02	23.666,60
Controle Externo	14.500,00	14.500,00	1.340,63	1.340,63	0,00	13.159,37	1.340,63	1.340,63	0,00	13.159,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.498.140,00	2.838.208,84	541.407,42	2.333.160,53	7,58	505.048,31	537.907,42	2.329.660,53	7,58	508.548,31
Assistência ao Idoso	551.000,00	601.735,89	57.014,81	537.381,57	1,75	64.354,32	57.014,81	537.381,57	1,75	64.354,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	506.000,00	386.656,16	117.770,48	312.474,26	1,02	74.181,90	114.270,48	308.974,26	1,00	77.681,90
Assistência Comunitária	1.441.140,00	1.849.816,79	366.622,13	1.483.304,70	4,82	366.512,09	366.622,13	1.483.304,70	4,82	366.512,09
SAÚDE	8.804.171,00	10.042.455,92	1.688.772,70	7.049.136,09	22,92	2.993.319,83	1.688.772,70	7.049.136,08	22,92	2.993.319,84
Atenção Básica	4.024.596,00	5.521.761,02	1.124.663,55	4.231.739,49	13,76	1.290.021,53	1.124.663,55	4.231.739,48	13,76	1.290.021,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.319.975,00	4.270.362,90	558.267,15	2.774.370,52	9,02	1.495.992,38	558.267,15	2.774.370,52	9,02	1.495.992,38
Vigilância Sanitária	459.600,00	250.332,00	5.842,00	43.026,08	0,14	207.305,92	5.842,00	43.026,08	0,14	207.305,92
EDUCAÇÃO	7.040.475,00	9.461.132,82	1.764.608,16	7.412.403,62	24,10	2.048.729,20	1.764.608,16	7.412.403,62	24,10	2.048.729,20
Ensino Fundamental	5.439.570,00	7.326.450,27	1.439.985,69	5.455.025,02	17,73	1.871.425,25	1.439.985,69	5.455.025,02	17,74	1.871.425,25
Ensino Superior	200.000,00	120.000,00	21.786,38	79.037,96	0,26	40.962,04	21.786,38	79.037,96	0,26	40.962,04
Educação Infantil	1.280.905,00	1.917.182,55	278.244,97	1.793.769,52	5,83	123.413,03	278.244,97	1.793.769,52	5,83	123.413,03
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	7.500,00	0,00	2.580,00	0,01	4.920,00	0,00	2.580,00	0,01	4.920,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	24.591,12	81.991,12	0,27	8.008,88	24.591,12	81.991,12	0,27	8.008,88
CULTURA	88.500,00	62.501,00	25.514,01	39.002,51	0,13	23.498,49	25.514,01	39.002,51	0,13	23.498,49
Difusão Cultural	88.500,00	62.501,00	25.514,01	39.002,51	0,13	23.498,49	25.514,01	39.002,51	0,13	23.498,49
URBANISMO	4.369.345,00	5.991.575,14	779.335,50	5.217.695,62	16,96	773.879,52	777.420,30	5.215.780,42	16,96	775.794,72
Serviços Urbanos	1.935.215,00	2.936.920,02	439.072,12	2.738.166,36	8,90	198.753,66	439.072,12	2.738.166,36	8,90	198.753,66
Transporte Rodoviário	2.434.130,00	3.054.655,12	340.263,38	2.479.529,26	8,06	575.125,86	338.348,18	2.477.614,06	8,06	577.041,06
GESTÃO AMBIENTAL	1.035.389,00	2.330.828,96	100.453,34	2.040.788,97	6,63	290.039,99	98.432,58	2.038.768,21	6,63	292.060,75
Controle Ambiental	1.035.389,00	2.330.828,96	100.453,34	2.040.788,97	6,63	290.039,99	98.432,58	2.038.768,21	6,63	292.060,75
AGRICULTURA	1.278.000,00	2.535.395,27	237.906,10	1.689.854,84	5,49	845.540,43	237.906,10	1.689.854,84	5,49	845.540,43
Promoção da Produção Agropecuária	1.278.000,00	2.535.395,27	237.906,10	1.689.854,84	5,49	845.540,43	237.906,10	1.689.854,84	5,49	845.540,43
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	100.000,00	100.000,00	43.280,77	92.886,73	0,30	7.113,27	43.280,77	92.886,73	0,30	7.113,27
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	43.280,77	92.886,73	0,30	7.113,27	43.280,77	92.886,73	0,30	7.113,27
DESPORTO E LAZER	235.000,00	160.500,00	24.019,03	72.488,08	0,24	88.011,92	24.019,03	72.488,08	0,24	88.011,92
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	225.000,00	150.500,00	24.019,03	72.488,08	0,24	78.011,92	24.019,03	72.488,08	0,24	78.011,92
ENCARGOS ESPECIAIS	1.001.000,00	1.789.249,78	165.008,08	1.575.936,93	5,12	213.312,85	165.008,08	1.575.936,93	5,12	213.312,85
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	93.000,00	14.889,27	72.095,51	0,23	20.904,49	14.889,27	72.095,51	0,23	20.904,49
Outros Encargos Especiais	921.000,00	1.696.249,78	150.118,81	1.503.841,42	4,89	192.408,36	150.118,81	1.503.841,42	4,89	192.408,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**30.375.020,00**	**39.057.153,79**	**5.999.070,77**	**30.762.055,03**	**100,00**	**8.295.098,76**	**5.991.354,81**	**30.754.273,04**	**100,00**	**8.302.880,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 16/nov/2023 as 09h e 33m.										
SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO					***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***					
Contador					Prefeito Municipal					

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:32A5D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.118.130,00	1.229.661,07	1.465.006,86	119,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.300,00	87.300,00	91.923,22	105,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	199.390,00	297.921,07	383.197,86	128,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.860,00	324.860,00	273.639,03	84,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	506.580,00	519.580,00	716.246,75	137,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.512.200,00	21.012.200,00	19.584.134,40	93,20
Cota-Parte FPM	12.991.950,00	13.491.950,00	12.274.135,38	90,97
Cota-Parte ITR	113.660,00	113.660,00	414.915,77	365,05
Cota-Parte IPVA	539.620,00	539.620,00	504.273,13	93,45
Cota-Parte ICMS	6.771.240,00	6.771.240,00	6.314.003,04	93,25
Cota-Parte IPI-Exportação	95.730,00	95.730,00	65.863,34	68,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	10.943,74	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.630.330,00**	**22.241.861,07**	**21.049.141,26**	**94,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.679.001,00	3.423.310,02	2.914.211,90	85,13	2.914.211,89	85,13	2.845.861,87	83,13
Despesas Correntes	2.589.001,00	3.333.310,02	2.904.309,48	87,13	2.904.309,47	87,13	2.835.959,45	85,08
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	9.902,42	11,00	9.902,42	11,00	9.902,42	11,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.910.000,00	3.388.060,08	2.293.768,54	67,70	2.293.768,54	67,70	2.263.768,54	66,82
Despesas Correntes	3.890.000,00	3.368.060,08	2.284.587,47	67,83	2.284.587,47	67,83	2.254.587,47	66,94
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.181,07	45,91	9.181,07	45,91	9.181,07	45,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	141.732,00	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89
Despesas Correntes	360.000,00	141.732,00	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.949.001,00**	**6.953.102,10**	**5.236.164,52**	**75.31**	**5.236.164,51**	**75,31**	**5.137.814,49**	**73,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.236.164,52	5.236.164,51	5.137.814,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.236.164,52**	**5.236.164,51**	**5.137.814,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.157.371,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.078.793,33	2.078.793,32	1.980.443,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,88**	**24,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.157.371,19	5.236.164,52	2.078.793,33	98.350,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078.793,33
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 eanteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.458.035,00	1.463.635,00	1.180.003,18	80,62
Proveniente da União	992.435,00	998.035,00	758.340,64	75,98
Proveniente dos Estados	465.600,00	465.600,00	421.662,54	90,56

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.760,50	84.760,50	127.935,01	150,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.512.795,50**	**1.548.395,50**	**1.307.938,19**	**84,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.046.495,00	1.762.776,00	1.307.445,29	74,17	1.307.445,29	74,17	1.285.699,86	72,94
Despesas Correntes	834.000,00	1.241.475,27	1.081.103,41	87,08	1.081.103,41	87,08	1.059.357,98	85,33
Despesas de Capital	212.495,00	521.300,73	226.341,88	43,42	226.341,88	43,42	226.341,88	43,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	409.975,00	882.302,82	478.468,04	54,23	478.468,04	54,23	478.468,04	54,23
Despesas Correntes	409.975,00	882.251,32	478.416,54	54,23	478.416,54	54,23	478.416,54	54,23
Despesas de Capital	0,00	51,50	51,50	100,00	51,50	100,00	51,50	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	99.600,00	108.600,00	14.842,00	13,67	14.842,00	13,67	9.000,00	8,29
Despesas Correntes	99.600,00	99.600,00	5.842,00	5,87	5.842,00	5,87	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.000,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.556.070,00**	**2.753.678,82**	**1.800.755,33**	**65,39**	**1.800.755,33**	**65,39**	**1.773.167,90**	**64,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.725.496,00	5.186.086,02	4.221.657,19	81,40	4.221.657,18	81,40	4.131.561,73	79,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.319.975,00	4.270.362,90	2.772.236,58	64,92	2.772.236,58	64,92	2.742.236,58	64,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	459.600,00	250.332,00	43.026,08	17,19	43.026,08	17,19	37.184,08	14,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.505.071,00**	**9.706.780,92**	**7.036.919,85**	**72,49**	**7.036.919,84**	**72,49**	**6.910.982,39**	**71,20**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 16/nov/2023 as 09h e 42m.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:46452780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.229.661,07	1.465.006,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.300,00	91.923,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	297.921,07	383.197,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	324.860,00	273.639,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	519.580,00	716.246,75
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.909.340,00	20.400.502,13
2.1- Cota-Parte FPM	14.389.090,00	13.101.446,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.491.950,00	12.274.135,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	897.140,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	6.771.240,00	6.314.003,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.730,00	65.863,34
2.4- Cota-Parte ITR	113.660,00	414.915,77
2.5- Cota-Parte IPVA	539.620,00	504.273,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.139.001,07**	**21.865.508,99**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.202.440,00**	**3.914.638,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.582.310,27**	**1.551.739,12**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.811.255,00	2.345.427,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.808.500,00	2.345.427,94
6.1.1- Principal	2.783.500,00	2.333.466,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	11.961,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.755,00	0,00
6.2.1- Principal	2.755,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.418.940,00 -	1.581.171,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	
(SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.089,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.926,97
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	30.162,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.387.517,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.648.991,74	2.294.795,08	2.294.795,08	2.259.458,33	0,00
10.1- Educação Infantil	524.130,02	495.159,30	495.159,30	486.363,03	0,00
10.1.1 - Creche	524.130,02	495.159,30	495.159,30	486.363,03	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.124.861,72	1.799.635,78	1.799.635,78	1.773.095,30	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	170.476,50	44.323,59	44.323,59	44.323,59	0,00
11.1- Educação Infantil	67.600,00	10.471,95	10.471,95	10.471,95	0,00
11.1.1 - Creche	67.600,00	10.471,95	10.471,95	10.471,95	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	102.876,50	33.851,64	33.851,64	33.851,64	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.819.468,24**	**2.339.118,67**	**2.339.118,67**	**2.303.781,92**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.294.795,08	2.294.795,08	2.259.458,33	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.339.118,67	2.339.118,67	2.303.781,92	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.641.799,56	2.294.795,08	2.294.795,08	97,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	234.542,79	6.309,27	6.309,27	0,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	307.293,87	11.926,97	0,00	0,00	0,00	11.926,97
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	307.293,87	11.926,97	0,00	0,00	0,00	11.926,97
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.229.547,53	1.089.287,32	1.089.287,32	1.079.902,15	0,00

24.1 - Creche	1.229.547,53	1.089.287,32	1.089.287,32	1.079.902,15	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.373.763,76	2.601.240,81	2.601.240,81	2.531.890,64	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.603.311,29**	**3.690.528,13**	**3.690.528,13**	**3.611.792,79**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.029.646,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.581.171,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.610.818,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.466.377,25	7.610.818,62	34,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.578,74	0,00	312,10	0,00	8.266,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.578,74	0,00	312,10	0,00	8.266,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	553.230,00	553.332,90
35.1- Salário-Educação	241.530,00	219.229,86
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	59.760,00	57.049,17
35.4 - PNATE	61.040,00	65.383,41
35.5- Outras Transferências do FNDE	190.900,00	211.670,46
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.805,00	215.033,27
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.750.035,00**	**768.366,17**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	683.905,00	785.613,40	785.613,40	785.613,40	0,00
41.1- Creche	683.905,00	785.613,40	785.613,40	785.613,40	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.822.448,29	820.623,02	820.623,02	820.403,02	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	79.037,96	79.037,96	79.037,96	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.626.353,29**	**1.685.274,38**	**1.685.274,38**	**1.685.054,38**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.461.132,82	7.376.030,33	7.376.030,33	7.261.738,24	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.251.051,32	6.276.106,50	6.276.106,50	6.161.814,41	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.790.318,03	3.357.750,29	3.357.750,29	3.298.740,99	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.460.733,29	2.918.356,21	2.918.356,21	2.863.073,42	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.210.081,50	1.099.923,83	1.099.923,83	1.099.923,83	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.210.081,50	1.099.923,83	1.099.923,83	1.099.923,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.483,64	304.599,78
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.345.427,94	219.229,86
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.303.781,92	492.650,58
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	86.129,66	31.179,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.129,66	31.179,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 16/nov/2023 as 09h e 40m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B69B0F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 70/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 208/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 70/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de produtos alimentícios em geral e materiais de consumo; para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 24 de novembro de 2024; o prazo de entrega, será de 05 (cinco) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
337/2023	"**PAULO ROBERTO LOCATELLI** - ME", CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78;	01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 31, 36, 37, 38, 40, 47, 49, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 66, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 80, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 98, 99, 102, 104, 112, 113, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 127, 131, 132, 134, 137, 140, 145, 146, 147	283.655,40
333/2023	"**F. VAGNERFERREIRAALVES&CIALTDA**", CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26;	05, 06, 14, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 43, 46, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 65, 67, 68, 72, 73, 75, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 88, 91, 93, 96, 97, 100, 101, 103, 105, 106, 114, 120, 123, 126, 129, 130, 133, 135, 136, 138, 139, 141, 143, 144	189.955,55
336/2023	"**OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME**", CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64;	25, 32, 45, 63, 64, 108.	72.645,00
335/2023	"**K F ANTONELLI LTDA**", CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00;	07, 26, 30, 42, 44, 48, 50, 110, 111, 115, 116.	39.710,00
332/2023	"**BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA**", CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42;	109, 142.	13.500,00
334/2023	"**J PRETTO – OESTE GÁS - ME**", CNPJ sob nº. 30.143.086/0001-72;	33, 128.	25.488,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:42D845A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	200.000.000,00	295.126.962,10	45.336.847,77	218.333.629,11	76.793.332,99	45.722.064,88	215.204.421,87	79.922.540,23	204.726.033,95
DESPESAS CORRENTES	181.706.800,00	235.511.309,88	34.742.809,55	174.700.128,92	60.811.180,96	34.634.641,77	172.305.253,28	63.206.056,60	165.349.723,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.261.700,00	113.941.565,05	15.250.148,24	82.804.904,14	31.136.660,91	15.255.448,24	82.785.403,37	31.156.161,68	81.145.355,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.580.000,00	396.868,30	1.953.626,69	626.373,31	396.868,30	1.953.626,69	626.373,31	1.896.897,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.445.100,00	118.989.744,83	19.095.793,01	89.941.598,09	29.048.146,74	18.982.325,23	87.566.223,22	31.423.521,61	82.307.470,10
DESPESAS DE CAPITAL	16.293.200,00	57.615.652,22	10.594.038,22	43.633.500,19	13.982.152,03	11.087.423,11	42.899.168,59	14.716.483,63	39.376.310,16
INVESTIMENTOS	13.393.200,00	54.715.652,22	9.903.763,94	41.005.274,98	13.710.377,24	10.397.148,83	40.271.043,38	14.444.608,84	36.748.184,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900.000,00	2.900.000,00	690.274,28	2.628.225,21	271.774,79	690.274,28	2.628.125,21	271.874,79	2.628.125,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.000.000,00	295.126.962,10	45.336.847,77	218.333.629,11	76.793.332,99	45.722.064,88	215.204.421,87	79.922.540,23	204.726.033,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	200.000.000,00	295.126.962,10	45.336.847,77	218.333.629,11	76.793.332,99	45.722.064,88	215.204.421,87	79.922.540,23	204.726.033,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.498.381,11	(7.498.381,11)	0,00	10.627.588,35	(10.627.588,35)	21.105.976,27
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.000.000,00	295.126.962,10	45.336.847,77	225.832.010,22	69.294.951,88	45.722.064,88	225.832.010,22	69.294.951,88	225.832.010,22

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0D6D6E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	200.000.000,00	283.290.442,08	41.372.663,89	14,60	225.832.010,22	79,72	57.458.431,86
RECEITAS CORRENTES	199.000.000,00	233.989.439,51	36.375.825,85	15,55	185.064.050,14	79,09	48.925.389,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.971.000,00	47.872.000,00	6.020.450,07	12,58	34.788.392,50	72,67	13.083.607,50
IMPOSTOS	40.826.000,00	42.727.000,00	5.823.331,66	13,63	32.700.640,64	76,53	10.026.359,36
TAXAS	5.145.000,00	5.145.000,00	197.118,41	3,83	2.087.751,86	40,58	3.057.248,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	4.100.000,00	705.212,57	17,20	4.220.738,29	102,94	(120.738,29)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	4.100.000,00	4.100.000,00	705.212,57	17,20	4.220.738,29	102,94	(120.738,29)
RECEITA PATRIMONIAL	2.200.000,00	2.230.274,51	663.664,03	29,76	2.645.409,22	118,61	(415.134,71)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	200.000,00	200.000,00	22.867,01	11,43	116.976,38	58,49	83.023,62
VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000,00	2.030.274,51	640.797,02	31,56	2.528.432,84	124,54	(498.158,33)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	2.120.000,00	481.193,74	22,70	2.708.823,24	127,77	(588.823,24)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	420.906,20	0,00	(420.906,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	120.000,00	2.120.000,00	481.193,74	22,70	2.287.917,04	107,92	(167.917,04)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.257.000,00	176.765.165,00	25.722.354,91	14,55	133.494.783,08	75,52	43.270.381,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	53.365.000,00	65.972.350,90	9.724.199,16	14,74	53.077.346,83	80,45	12.895.004,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	62.785.000,00	79.592.814,10	11.193.987,70	14,06	55.708.419,39	69,99	23.884.394,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	40.000,00	40.000,00	11.000,00	27,50	54.500,00	136,25	(14.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	363,33	1,45	24.636,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	30.000.000,00	31.093.000,00	4.792.971,24	15,41	24.591.122,22	79,09	6.501.877,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	196,81	0,47	63.031,31	150,07	(21.031,31)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.000,00	902.000,00	2.782.950,53	308,53	7.205.903,81	798,88	(6.303.903,81)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	340.000,00	840.000,00	218.846,33	26,05	1.128.153,05	134,30	(288.153,05)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	50.000,00	5.631,71	11,26	42.118,68	84,24	7.881,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	2.558.472,49	21.320,60	6.035.632,08	50.296,93	(6.023.632,08)
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	49.301.002,57	4.996.838,04	10,14	40.767.960,08	82,69	8.533.042,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	9.275.000,00	937.861,81	10,11	8.535.899,46	92,03	739.100,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	9.275.000,00	937.861,81	10,11	8.535.899,46	92,03	739.100,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.132.794,01	450.127,32	39,74	2.470.427,45	218,08	(1.337.633,44)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.132.794,01	450.127,32	39,74	2.470.427,45	218,08	(1.337.633,44)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	38.893.208,56	3.608.848,91	9,28	29.761.633,17	76,52	9.131.575,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	10.829.283,79	1.071.261,83	9,89	9.854.599,73	91,00	974.684,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	28.063.924,77	2.537.587,08	9,04	19.907.033,44	70,93	8.156.891,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	200.000.000,00	283.290.442,08	41.372.663,89	14,60	225.832.010,22	79,72	57.458.431,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	200.000.000,00	283.290.442,08	41.372.663,89	14,60	225.832.010,22	79,72	57.458.431,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	200.000.000,00	283.290.442,08	41.372.663,89	14,60	225.832.010,22	79,72	57.458.431,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.392.073,52	0,00	0,00	12.392.073,52	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.392.073,52	0,00	0,00	12.392.073,52	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18C7A3B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATORIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	200.000.000,00	295.126.962,10	45.336.847,77	218.333.629,11	100,00	76.793.332,99	45.722.064,88	215.204.421,87	100,00	79.922.540,23
LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	16.631.000,00	19.154.681,51	2.984.457,14	14.131.709,98	6,47	5.022.971,53	3.005.941,01	14.055.505,77	6,53	5.099.175,74
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.822.000,00	2.772.000,00	353.342,57	1.969.246,82	0,90	802.753,18	353.342,57	1.969.246,82	0,92	802.753,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.809.000,00	16.382.681,51	2.631.114,57	12.162.463,16	5,57	4.220.218,35	2.652.598,44	12.086.258,95	5,62	4.296.422,56
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	20.911,76	1.227,86	9.168,78	0,00	11.742,98	1.227,86	9.168,78	0,00	11.742,98
DEFESA CIVIL	12.000,00	20.911,76	1.227,86	9.168,78	0,00	11.742,98	1.227,86	9.168,78	0,00	11.742,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.366.000,00	7.840.080,56	902.816,72	5.411.186,04	2,48	2.428.894,52	932.203,85	5.387.042,97	2,50	2.453.037,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	552.000,00	624.727,27	109.919,79	471.665,84	0,22	153.061,43	130.432,32	464.699,18	0,22	160.028,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.804.000,00	7.205.353,29	792.896,93	4.939.520,20	2,26	2.265.833,09	801.771,53	4.922.343,79	2,29	2.283.009,50
SAÚDE	63.094.700,00	89.892.452,06	13.213.932,37	69.038.625,97	31,62	20.853.826,09	13.625.951,99	68.478.187,36	31,82	21.414.264,70
ATENÇÃO BÁSICA	53.210.400,00	75.225.106,03	10.348.426,23	57.682.318,01	26,42	17.542.788,02	10.847.958,40	57.209.531,95	26,58	18.015.574,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.778.300,00	11.533.152,68	2.219.931,45	9.028.985,07	4,14	2.504.167,61	2.132.521,40	8.941.575,02	4,15	2.591.577,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.106.000,00	3.134.193,35	645.574,69	2.327.322,89	1,07	806.870,46	645.472,19	2.327.080,39	1,08	807.112,96
TRABALHO	357.000,00	2.398.081,51	554.671,69	2.079.697,07	0,95	318.384,44	554.671,69	2.079.697,07	0,97	318.384,44
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	878,19	0,00	6.121,81	0,00	878,19	0,00	6.121,81
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	350.000,00	2.391.081,51	554.671,69	2.078.818,88	0,95	312.262,63	554.671,69	2.078.818,88	0,97	312.262,63
EDUCAÇÃO	50.795.000,00	65.177.381,79	10.403.382,02	50.333.788,65	23,05	14.843.593,14	10.427.202,17	49.966.908,28	23,22	15.210.473,51
ENSINO FUNDAMENTAL	31.525.500,00	43.265.551,38	6.945.007,84	34.135.383,52	15,63	9.130.167,86	6.981.736,03	33.829.149,36	15,72	9.436.402,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.210.500,00	20.852.830,41	3.370.829,75	15.581.618,50	7,14	5.271.211,91	3.357.921,71	15.520.972,29	7,21	5.331.858,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.026.000,00	1.026.000,00	87.544,43	616.786,63	0,28	409.213,37	87.544,43	616.786,63	0,29	409.213,37
CULTURA	984.000,00	1.559.734,43	178.633,30	858.294,75	0,39	701.439,68	190.392,97	797.797,85	0,37	761.936,58
DIFUSÃO CULTURAL	984.000,00	1.559.734,43	178.633,30	858.294,75	0,39	701.439,68	190.392,97	797.797,85	0,37	761.936,58
DIREITOS DA CIDADANIA	500.000,00	596.000,00	39.628,75	308.679,14	0,14	287.320,86	61.098,46	290.878,98	0,14	305.121,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500.000,00	596.000,00	39.628,75	308.679,14	0,14	287.320,86	61.098,46	290.878,98	0,14	305.121,02
URBANISMO	18.843.000,00	50.272.134,33	8.758.491,71	39.626.435,81	18,15	10.645.698,52	8.477.931,86	39.073.891,31	18,16	11.198.243,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.000,00	1.564.000,00	224.083,31	1.156.519,94	0,53	407.480,06	224.083,31	1.156.519,94	0,54	407.480,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.378.000,00	32.931.862,74	6.351.834,19	25.930.306,38	11,88	7.001.556,36	6.236.834,19	25.815.306,38	12,00	7.116.556,36
SERVIÇOS URBANOS	13.101.000,00	15.776.271,59	2.182.574,21	12.539.609,49	5,74	3.236.662,10	2.017.014,36	12.102.064,99	5,62	3.674.206,60
HABITAÇÃO	1.052.000,00	746.000,00	61.461,14	263.433,00	0,12	482.567,00	70.737,32	253.983,87	0,12	492.016,13
HABITAÇÃO URBANA	1.052.000,00	746.000,00	61.461,14	263.433,00	0,12	482.567,00	70.737,32	253.983,87	0,12	492.016,13
SANEAMENTO	300.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	5.285.000,00	7.806.898,11	787.510,38	4.122.973,45	1,89	3.683.924,66	782.098,78	3.469.540,39	1,61	4.337.357,72
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.115.000,00	6.944.898,11	782.074,36	3.412.496,74	1,56	3.532.401,37	782.074,36	3.412.496,74	1,59	3.532.401,37
RECURSOS HÍDRICOS	170.000,00	862.000,00	5.436,02	710.476,71	0,33	151.523,29	24,42	57.043,65	0,03	804.956,35
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.426.000,00	1.561.000,00	141.498,66	1.175.872,52	0,54	385.127,48	143.154,96	1.175.226,74	0,55	385.773,26
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.425.000,00	1.560.000,00	141.498,66	1.175.872,52	0,54	384.127,48	143.154,96	1.175.226,74	0,55	384.773,26
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	6.979.300,00	11.978.010,52	1.308.083,41	9.067.138,07	4,15	2.910.872,45	1.479.700,71	8.566.809,51	3,98	3.411.201,01
EXTENSÃO RURAL	4.642.000,00	8.247.564,52	831.314,15	6.600.473,52	3,02	1.647.091,00	720.702,31	6.376.032,08	2,96	1.871.532,44
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2.337.300,00	3.730.446,00	476.769,26	2.466.664,55	1,13	1.263.781,45	758.998,40	2.190.777,43	1,02	1.539.668,57

AGROPECUÁRIA										
INDÚSTRIA	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	728.000,00	619.617,40	87.912,28	487.222,12	0,22	132.395,28	83.100,00	481.479,18	0,22	138.138,22
FOMENTO AO TRABALHO	593.000,00	604.617,40	87.912,28	487.222,12	0,22	117.395,28	83.100,00	481.479,18	0,22	123.138,22
TURISMO	135.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	4.400.000,00	6.121.602,50	243.819,47	3.380.764,22	1,55	2.740.838,28	269.004,97	3.282.707,88	1,53	2.838.894,62
ENERGIA ELÉTRICA	4.400.000,00	6.121.602,50	243.819,47	3.380.764,22	1,55	2.740.838,28	269.004,97	3.282.707,88	1,53	2.838.894,62
TRANSPORTE	4.862.000,00	10.767.425,62	1.886.463,74	8.052.118,45	3,69	2.715.307,17	1.830.928,91	7.860.996,62	3,65	2.906.429,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.862.000,00	10.767.425,62	1.886.463,74	8.052.118,45	3,69	2.715.307,17	1.830.928,91	7.860.996,62	3,65	2.906.429,00
DESPORTO E LAZER	1.516.000,00	1.713.950,00	249.449,78	1.315.945,42	0,60	398.004,58	253.310,02	1.304.123,64	0,61	409.826,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.516.000,00	1.713.950,00	249.449,78	1.315.945,42	0,60	398.004,58	253.310,02	1.304.123,64	0,61	409.826,36
ENCARGOS ESPECIAIS	9.269.000,00	10.399.000,00	3.533.407,35	8.670.575,67	3,97	1.728.424,33	3.533.407,35	8.670.475,67	4,03	1.728.524,33
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.250.000,00	7.780.000,00	3.116.597,59	6.611.306,91	3,03	1.168.693,09	3.116.597,59	6.611.206,91	3,07	1.168.793,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.019.000,00	2.619.000,00	416.809,76	2.059.268,76	0,94	559.731,24	416.809,76	2.059.268,76	0,96	559.731,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	200.000.000,00	295.126.962,10	45.336.847,77	218.333.629,11	100,00	76.793.332,99	45.722.064,88	215.204.421,87	100,00	79.922.540,23

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5537B1E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.132.794,01	2.690.458,55	(1.557.664,54)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.132.794,01	2.690.458,55	(1.557.664,54)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.132.794,01	2.470.427,45	(1.337.633,44)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	220.031,10	(220.031,10)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.132.794,01	2.690.458,55	(1.557.664,54)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	1.026.232,05	0,00	106.561,96
Investimentos	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	1.026.232,05	0,00	106.561,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	1.026.232,05	0,00	106.561,96
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	1.864.857,56		1.664.226,50			3.529.084,06
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador						

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7AE467CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	9.275.000,00	8.535.899,46	739.100,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	57.615.652,22	43.633.500,19	13.982.152,03
Investimentos	54.715.652,22	41.005.274,98	13.710.377,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.900.000,00	2.628.225,21	271.774,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.615.652,22	43.633.500,19	13.982.152,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	48.340.652,22	35.097.600,73	13.243.051,49

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C831DE2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.275.260,26**	**60.799,41**	**986,54**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.572.064,00**	**1.572.064,00**	**1.080.117,57**	**1.194.909,78**	**1.195.896,32**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.275.260,26**	**60.799,41**	**986,54**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.572.064,00**	**1.572.064,00**	**1.080.117,57**	**1.194.909,78**	**1.195.896,32**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	50.377,67	50.377,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	17.423,90	17.423,90	0,00	0,00	0,00	166.145,03	123.906,80	123.906,80	42.138,25	99,98	99,98
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	49.466,83	48.548,83	918,00	0,00	0,00	7.964,94	620,94	620,94	7.344,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	201.530,51	197.750,51	3.780,00	0,00	0,00	98.525,94	16.948,65	16.948,65	4.323,22	77.254,07	77.254,07
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	188.096,50	131.008,79	56.101,17	986,54	0,00	66.244,68	49.844,02	49.844,02	11.708,16	4.692,50	5.679,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	2.448.334,63	2.448.334,42	0,21	0,00	3.993,70	588.102,58	410.016,18	410.016,18	46.968,61	135.111,49	135.111,49
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	918.489,09	918.489,06	0,03	0,00	1.397,92	2.040.451,15	777.040,33	777.040,33	363.852,98	900.955,76	900.955,76
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	134.575,47	134.575,47	0,00	0,00	109.562,87	671.912,23	104.514,13	104.514,13	603.638,35	73.322,62	73.322,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	328.751,61	328.751,61	0,00	0,00	0,00	92.790,31	89.172,95	89.172,95	144,00	3.473,36	3.473,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.275.260,26**	**60.799,41**	**986,54**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.572.064,00**	**1.572.064,00**	**1.080.117,57**	**1.194.909,78**	**1.195.896,32**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF450D2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	233.989.439,51	185.064.050,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.872.000,00	34.788.392,50
IPTU	9.672.000,00	7.775.665,19
ISS	19.600.000,00	14.112.178,13
ITBI	6.430.000,00	3.408.989,26
IRRF	7.025.000,00	7.403.808,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.145.000,00	2.087.751,86
Contribuições	4.100.000,00	4.220.738,29
Receita patrimonial	2.230.274,51	2.645.409,22
Aplicações Financeiras (II)	2.030.274,51	2.528.432,84
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	116.976,38
Transferências correntes	176.765.165,00	133.494.783,08
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	33.300.849,94
Cota-Parte do ICMS	61.700.000,00	40.748.265,52
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	10.998.582,94
Cota-Parte do ITR	460.000,00	389.285,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	600.000,00	428.143,62
Transferências do FUNDEB	31.263.760,92	24.881.103,14
Outras transferências correntes	24.341.404,08	22.748.552,62
Demais receitas correntes	3.022.000,00	9.914.727,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.022.000,00	9.914.727,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	231.959.165,00	182.535.617,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	49.301.002,57	40.767.960,08
Operações de Crédito (VI)	9.275.000,00	8.535.899,46
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.132.794,01	2.470.427,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.132.794,01	2.470.427,45
Transferências de Capital	38.893.208,56	29.761.633,17
Convênios	30.505.280,11	20.089.338,78
Outras Transferências de Capital	8.387.928,45	9.672.294,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	40.026.002,57	32.232.060,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	271.985.167,57	214.767.677,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	235.511.309,88	174.700.128,92	172.305.253,28	165.349.723,79	2.642.169,74	766.505,70	766.505,70
Pessoal e encargos sociais	113.941.565,05	82.804.904,14	82.785.403,37	81.145.355,84	1.640.296,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.580.000,00	1.953.626,69	1.953.626,69	1.896.897,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	118.989.744,83	89.941.598,09	87.566.223,22	82.307.470,10	1.001.873,48	766.505,70	766.505,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	118.989.744,83	89.941.598,09	87.566.223,22	82.307.470,10	1.001.873,48	766.505,70	766.505,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	232.931.309,88	172.746.502,23	170.351.626,59	163.452.825,94	2.642.169,74	766.505,70	766.505,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	57.615.652,22	43.633.500,19	42.899.168,59	39.376.310,16	1.633.090,52	805.558,30	805.558,30
Investimentos	54.715.652,22	41.005.274,98	40.271.043,38	36.748.184,95	1.633.090,52	805.558,30	805.558,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.900.000,00	2.628.225,21	2.628.125,21	2.628.125,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.715.652,22	41.005.274,98	40.271.043,38	36.748.184,95	1.633.090,52	805.558,30	805.558,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	289.646.962,10	213.751.777,21	210.622.669,97	200.201.010,89	4.275.260,26	1.572.064,00	1.572.064,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	8.719.342,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.528.432,84	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.796.181,97	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.451.593,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.431.839,01	24.265.720,01
DEDUÇÕES (XXIX)	17.899.833,45	24.424.146,82
Disponibilidade de Caixa	17.899.833,45	24.424.146,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.327.969,45	36.003.953,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.337.046,21	10.479.374,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.091.089,79	1.100.432,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	532.005,56	(158.426,81)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		690.432,37
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(6.142.328,25)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.010.545,87	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.843.306,49	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.111.055,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.392.073,52	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.392.073,52	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	_____
Contador	***LUIS CARLOS TURATTO***

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6A3131F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	200.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	283.290.442,08
Receitas Realizadas	225.832.010,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	12.392.073,52
Dotação Inicial	200.000.000,00
Créditos Adicionais	95.126.962,10
Dotação Atualizada	295.126.962,10
Despesas Empenhadas	218.333.629,11
Despesas Liquidadas	215.204.421,87
Despesas Pagas	204.726.033,95
Superávit Orçamentário	10.627.588,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	218.333.629,11
Despesas Liquidadas	215.204.421,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	218.294.699,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.333.133,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	212.178.724,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.451.593,64	0,00 %
Resultado Primário	0,00	8.719.342,77	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.337.046,21	60.799,41	4.275.260,26	986,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.847.091,35	1.080.117,57	1.572.064,00	1.194.909,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.184.137,56	1.140.916,98	5.847.324,26	1.195.896,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	37.185.590,90	25% / 18%	26,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.649.222,44	70%	95,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	8.535.899,46	739.100,54
Despesa de Capital Líquida	43.633.500,19	13.982.152,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.470.427,45	(1.337.633,44)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.026.232,05	106.561,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.849.455,54	15%	34,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:467D832C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.826.000,00	42.727.000,00	32.700.640,64	76,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.671.000,00	9.672.000,00	7.775.665,19	80,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.930.000,00	6.430.000,00	3.408.989,26	53,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.200.000,00	19.600.000,00	14.112.178,13	72,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.025.000,00	7.025.000,00	7.403.808,06	105,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.950.000,00	145.492.955,14	104.336.279,74	71,71
Cota-Parte FPM	49.000.000,00	52.800.000,00	38.178.931,08	72,31
Cota-Parte ITR	200.000,00	500.000,00	486.606,55	97,32
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	13.748.228,76	76,38
Cota-Parte ICMS	58.000.000,00	73.300.000,00	50.935.331,76	69,49
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	535.179,56	71,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	142.955,14	452.002,03	316,18
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	166.776.000,00	188.219.955,14	137.036.920,38	72,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.166.400,00	59.503.520,36	44.464.417,30	74,73	44.303.504,34	74,46	42.968.932,92	72,21
Despesas Correntes	47.486.400,00	59.000.520,36	44.225.810,41	74,96	44.064.897,45	74,69	42.739.173,73	72,44
Despesas de Capital	680.000,00	503.000,00	238.606,89	47,44	238.606,89	47,44	229.759,19	45,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.446.300,00	3.246.300,00	1.225.600,93	37,75	1.225.600,93	37,75	1.225.600,93	37,75
Despesas Correntes	4.446.300,00	3.246.300,00	1.225.600,93	37,75	1.225.600,93	37,75	1.225.600,93	37,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.010.000,00	1.787.162,66	1.320.350,27	73,88	1.320.350,27	73,88	1.287.725,11	72,05
Despesas Correntes	1.990.000,00	1.786.162,66	1.320.350,27	73,92	1.320.350,27	73,92	1.287.725,11	72,09
Despesas de Capital	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	54.622.700,00	64.536.983,02	47.010.368,50	72,84	46.849.455,54	72,59	45.482.258,96	70,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47.010.368,50	46.849.455,54	45.482.258,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	47.010.368,50	46.849.455,54	45.482.258,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.555.538,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	26.454.830,44	26.293.917,48	24.926.720,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	34,30	34,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	20.555.538,06	47.010.368,50	26.454.830,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.454.830,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.410.000,00	18.815.124,72	17.264.327,66	91,76
Proveniente da União	8.135.000,00	16.637.993,03	14.263.651,84	85,73
Proveniente dos Estados	275.000,00	2.177.131,69	3.000.675,82	137,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	470.000,00	470.000,00	653.912,49	139,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.880.000,00	19.285.124,72	17.918.240,15	92,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.986.000,00	15.200.146,33	13.034.551,43	85,75	12.722.678,33	83,70	12.444.185,06	81,87
Despesas Correntes	4.946.000,00	13.768.870,63	11.732.754,34	85,21	11.564.668,15	83,99	11.356.205,76	82,48
Despesas de Capital	40.000,00	1.431.275,70	1.301.797,09	90,95	1.158.010,18	80,91	1.087.979,30	76,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.328.000,00	6.554.877,02	6.097.434,14	93,02	6.010.024,09	91,69	5.707.479,92	87,07
Despesas Correntes	3.325.000,00	6.551.877,02	6.097.434,14	93,06	6.010.024,09	91,73	5.707.479,92	87,11
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	96.000,00	1.347.030,69	1.006.972,62	74,75	1.006.730,12	74,74	1.006.730,12	74,74
Despesas Correntes	95.000,00	1.345.943,57	1.006.885,50	74,81	1.006.643,00	74,79	1.006.643,00	74,79
Despesas de Capital	1.000,00	1.087,12	87,12	8,01	87,12	8,01	87,12	8,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.410.000,00	23.102.054,04	20.138.958,19	87,17	19.739.432,54	85,44	19.158.395,10	82,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.152.400,00	74.703.666,69	57.498.968,73	76,97	57.026.182,67	76,34	55.413.117,98	74,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.774.300,00	9.801.177,02	7.323.035,07	74,72	7.235.625,02	73,82	6.933.080,85	70,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.106.000,00	3.134.193,35	2.327.322,89	74,26	2.327.080,39	74,25	2.294.455,23	73,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	63.032.700,00	87.639.037,06	67.149.326,69	76,62	66.588.888,08	75,98	64.640.654,06	73,76
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***							
Contador								

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A77088BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	42.727.000,00	32.700.640,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	9.672.000,00	7.775.665,19
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.430.000,00	3.408.989,26
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	19.600.000,00	14.112.178,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	7.025.000,00	7.403.808,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	146.492.955,14	107.093.984,67
2.1 - Cota-parte FPM	53.800.000,00	40.936.636,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.800.000,00	38.178.931,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	2.757.704,93
2.2 - Cota-parte ICMS	73.300.000,00	50.935.331,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	535.179,56
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	486.606,55
2.5 - Cota-parte IPVA	18.000.000,00	13.748.228,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	142.955,14	452.002,03
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	189.219.955,14	139.794.625,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	29.070.000,00	20.776.855,54
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	18.234.988,78	14.171.800,79
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.294.035,43	25.064.304,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.123.274,51	24.774.323,63
6.1.1 - Principal	31.093.000,00	24.591.122,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.274,51	183.201,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.760,92	289.980,92
6.4.1 - Principal	170.760,92	289.980,92
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.023.000,00	3.814.266,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		25.064.304,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.263.760,92	24.762.241,11	24.762.241,11	24.313.575,81	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.700.000,00	23.649.222,44	23.649.222,44	23.200.557,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.124.000,00	12.195.293,89	12.195.293,89	11.957.993,24	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.076.000,00	11.024.949,54	11.024.949,54	10.821.504,37	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	471.000,00	428.979,01	428.979,01	421.059,53	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.563.760,92	1.113.018,67	1.113.018,67	1.113.018,67	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.263.760,92	1.113.018,67	1.113.018,67	1.113.018,67	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.762.241,11	24.762.241,11	24.313.575,81	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.591.480,19	24.591.480,19	24.142.814,89	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.760,92	170.760,92	170.760,92	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.649.222,44	23.649.222,44	23.200.557,14	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.342.026,54	23.649.222,44	23.649.222,44	95,46
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.506.430,46	302.063,44	302.063,44	0,00	1,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.839.064,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.837.748,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.316,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.127.600,10	18.847.855,96	18.586.169,70	17.647.295,02	261.686,26
20.1 - Educação Infantil	4.594.500,00	2.177.971,95	2.169.568,31	2.059.257,44	8.403,64
20.2 - Ensino Fundamental	22.274.100,10	16.669.884,01	16.416.601,39	15.588.037,58	253.282,62
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.613.861,02	28.805.210,49	28.551.927,87	27.519.918,89	253.282,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.613.861,02	28.805.210,49	28.551.927,87	27.519.918,89	253.282,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	18.586.169,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.776.855,54
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.224,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25+ 26 + 27)	39.354.801,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			34.948.656,33	39.354.801,24	28,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.250.320,72	40.773,10	1.230.931,31	8.224,00	11.165,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	396.450,22	38.783,10	377.060,81	8.224,00	11.165,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	853.870,50	1.990,00	853.870,50	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.760.000,00	4.005.638,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.760.000,00	4.005.638,16
31.1.1 - Salário-Educação	2.290.000,00	1.939.865,89
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	410.000,00	661.878,91
31.1.4 - PNATE	210.000,00	216.790,54
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	850.000,00	1.187.102,82
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.786.020,77	6.535.038,91	6.429.844,80	5.675.888,55	105.194,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.134.330,41	1.208.352,66	1.156.110,09	1.067.309,07	52.242,57
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.651.690,36	5.326.686,25	5.273.734,71	4.608.579,48	52.951,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.177.381,79	49.957.328,36	49.590.447,99	47.483.098,60	366.880,37
33.1 - Despesas Correntes	61.415.050,46	48.022.018,35	47.800.704,62	45.760.568,93	221.313,73
33.1.1 - Pessoal Ativo	37.447.100,10	28.544.403,18	28.544.403,18	28.011.793,79	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.409.950,36	19.477.615,17	19.256.301,44	17.748.775,14	221.313,73
33.2 - Despesas de Capital	3.762.331,33	1.935.310,01	1.789.743,37	1.722.529,67	145.566,64
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.762.331,33	1.935.310,01	1.789.743,37	1.722.529,67	145.566,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	286.633,96	870.383,49
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.064.304,55	1.939.865,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.167.446,31	2.573.244,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	183.492,20	237.004,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	183.492,20	237.004,46

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F101AF67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico, superior e pós-graduação para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **27 de novembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial n.º 025/2019 e pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 014/2023.

1.2 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração Municipal, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.4 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Dois Vizinhos, conforme Lei Federal n.º 11.788/2008.
1.6 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades
1.7 O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Técnico	40 + CR	Formação de Docentes ou Magistério
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	140 + CR	Letras, Psicopedagogia, Pedagogia, Educação Física Licenciatura, Geografia, História, Matemática, Música, Sociologia, Filosofia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Educação Inclusiva
Pós-graduação	20 + CR	Pós em educação especial ou áreas acima descritas

***CR: Cadastro Reserva**
1.8 O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
1.9 A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã, tarde e/ou noturno, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
1.12 O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
1.13 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas no item 1.7, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.14 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
1.15 A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais, conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Dois Vizinhos, podendo ser tanto em período matutino, vespertino e/ou noturno.
1.16 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.
1.17 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e com o horário do curso em que esteja matriculado.

2 DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
2.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte já estabelecida no Contrato 039/2019 e no Terceiro Termo Aditivo datado de 04/04/2022, conforme a seguinte modalidade:
ÁREA DE EDUCAÇÃO

Modalidade	**Valor bolsa-auxílio**	**Valor do Auxilio Transporte**	**Total**
Ensino Técnico – 20 horas	R$ 771,44	R$ 25,00	R$ 796,44
Ensino Técnico - 30 horas	R$ 1.172,52	R$ 25,00	R$ 1.197,52
Ensino Superior – 20 horas	R$ 900,22	R$ 25,00	R$ 925,22
Ensino Superior - 30 horas	R$ 1.300,07	R$ 25,00	R$ 1.325,07
Pós-graduação – 20 horas	R$ 1.027,78	R$ 25,00	R$ 1.052,78
Pós-graduação – 30 horas	R$ 1.428,85	R$ 25,00	R$ 1.453,85

2.1 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
2.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
2.3 Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário observando a orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008, conforme estalecido no Contrato n.º 039/2019 e seus aditivos.

3. DOS REQUISITOS
3.1 Somente poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino técnico, ensino superior e pós-graduação presencial ou a distância, reconhecido pelo MEC e cadastrado no Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
a) Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
c) Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** dos cursos mencionados no item 1.7;
d) Estar regularmente matriculado, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada;
e) Não ter estagiado por um período equivalente à 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Dois Vizinhos;
f) O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR;
g) Ter disponibilidade de horário (manhã, tarde e/ou noturno) para cumprir o estágio;
h) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
i) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo;
j) O curso deverá ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio Não-Obrigatório, e de acordo com a sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.
3.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Dois Vizinhos, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá verificar se todas as informações de seu cadastro estão corretas **antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá acessar o portal do estudante, no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

4.2 Para inclusão de novos cadastros ou atualizações de cadastros já existentes serão necessários os seguintes documentos:

a) RG, (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação pessoal, caso ainda não esteja anexado;

b) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.

4.3 O prazo solicitado pelo CIEE/PR para verificação dos documentos é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estando o estudante dentro do perfil do processo, poderá se inscrever.

4.4 O cadastro deve ser atualizado antes da inscrição.

4.5 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.

4.6 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico **www.cieepr.org.br** (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS"), conforme o cronograma contido no **Anexo I** deste edital.

4.7 Somente serão aceitas inscrições de candidatos das áreas mencionadas no item 1.7 e que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

4.8 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que impossibilite a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (vide cronograma do processo)**.

Observação: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva, nem considerada efetivada. É de suma importância a verificação do comprovante de inscrição.

4.9 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área "PROCESSOS ESPECIAIS" > "MEUS PROCESSOS", no portal do estudante, entrando com login e senha e clicando no menu superior direito da tela.

4.10 O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante. **EM CASO DE DÚVIDA ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo**.

4.11 Conforme o cronograma, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado no processo, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu Documento de Identificação Pessoal (frente e verso).

4.12 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser solicitados mediante envio de e-mail, **durante o período de inscrição e até às 14h00 da data prevista para este fim (vide cronograma),** através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br.

4.13 As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alteração via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.

4.14 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.

4.15 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.17 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

4.18 A Prefeitura do Município de Dois Vizinhos e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.

4.19 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

4.20 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

4.21 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

4.22 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;

4.23 O candidato **TRANS (travesti ou transexual)** que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

4.24 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.25 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu NOME CIVIL no campo nome completo, ficando ciente de que o **NOME SOCIAL** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

4.26 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, **conforme Anexo I**.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.

5.2 A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, **não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação**.

5.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.6 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
5.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
5.8 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
5.9 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
5.10 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
5.11 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, o Município poderá realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
5.12 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
5.13 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.14 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
5.15 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
5.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
5.17 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
5.18 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
5.19 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições.

6. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

6.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 As questões de Português, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerias terão o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	· Leitura e Interpretação de textos; · Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	· Matemática financeira; · Juros simples e composto; · Porcentagem; · Regra de três simples e composta; · Estatística.
Informática	05	· Conceitos básicos de informática; · Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; · Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	05	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

6.2.1 Língua Portuguesa:
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

6.2.2 Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

6.2.3 Informática
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.

6.2.4 Conhecimentos Gerais
https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada conforme consta no cronograma (Anexo I),** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
7.2 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas na data especificada no Anexo I **A PARTIR DAS 14h30 e ATÉ às 14h59min**, não sendo concedido, sob nenhum aspecto, tempo adicional para este acesso.
7.3 A partir do acesso, o estudante terá 120 (cento e vinte) minutos para concluir a prova. Não será dado, sob nenhuma hipótese, tempo adicional de prova.
7.4 Às 15h00min o acesso ao ambiente de prova será bloqueado automaticamente pelo sistema, sendo permitida a permanência somente aos candidatos que ingressaram no sistema dentro do horário estabelecido.
7.5 As seguintes informações serão encaminhadas para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, nos seguintes horários. As datas estão no cronograma do processo (Anexo I):
a) Orientações, entre as 14h00 e 16h00;
b) Link, login e senha, entre as 09h00 e 10h00.
7.6 O estudante deverá ter o próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O endereço de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.
7.7 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
7.8 Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2.
7.9 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 4.1 e 4.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
7.10 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
7.11 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
a) Atualizar a página;
b) Reiniciar o computador;
c) Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema **até as 14h49**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails enviados após esse horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59) podendo, portanto, não serem atendidos.
7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
7.13 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto nos itens 7.2 e 7.3, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.14 Recomendações para a realização da prova:
a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
b) Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;
c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;
f) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
g) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
h) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
i) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
j) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
k) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.
7.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

8. DOS GABARITOS E RECURSOS

8.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, vide cronograma do processo (**Anexo I**).

8.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data informada no cronograma.

8.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

8.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

8.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que o gabarito provisório for liberado. **O candidato deverá seguir estas orientações**.

8.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado conforme consta no cronograma, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

8.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.2 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme item 1.7 deste Edital.

9.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no item 6.2 deste edital.

9.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

a) Possuir maior idade.

b) Obtiver maior nota na disciplina de Português.

c) Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.

d) Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais

e) Obtiver maior nota na disciplina de Informática

9.6 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

9.7 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, vide cronograma do processo.

9.8 O candidato interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo conforme informação no Anexo I por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

9.9 Transcorridos os prazos de interposição de recursos informados nos itens 8.2 e 9.8, não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas.

10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

10.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **vide cronograma (Anexo I)**.

10.2 A **relação constará somente os APROVADOS** no processo.

10.3 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Dois Vizinhos.**

10.4 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

10.5 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento de 4 (quatro) dias úteis, no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

10.6 É de responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações do no do Município de Dois Vizinhos, referentes a este processo no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

10.7 Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

10.8 Após convocação conforme Item 10.5, os candidatos deverão se dirigir na **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**, no Departamento de Gestão de Pessoas**,** onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.

10.9 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR, no Portal do Estudante:

a) RG e CPF;

b) Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;

10.10 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o estudante deverá entregar à Prefeitura, no momento da convocação, cópia dos seguintes documentos:

a) Número do PIS;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

c) RG e CPF;

d) Comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;

e) Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;

10.11 Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio pelo CIEE/PR.

10.12 Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato/estagiário deverá abrir conta corrente em um Banco indicado para este fim e informar a número da Conta Corrente na área de estudante.

10.13 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo II** deste edital devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Dois Vizinhos.

10.14 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato classificado.
10.15 Fica permitida apenas uma solicitação de final de lista durante a validade do processo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis constantes no Anexo I:

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br),no diário oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).
11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
11.4 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
11.5 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Dois Vizinhos.
11.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
11.7 O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
11.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 014/2023 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
11.10 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	27/11/2023
Período de inscrições	27/11/2023 até 14/12/2023
Confirmação de e-mail (até às 10h00)	15/12/2023
Correção de dados (até às 14h00)	15/12/2023
Homologação das inscrições	18/12/2023
Envio das Orientações (sistema da Fábrica de Provas) - Entre 14h e 16h.	08/01/2024
Envio do Link, Login e senha (sistema da Fábrica de Provas) – Entre 09h e 10h.	09/01/2024
Aplicação das provas objetivas (**acesso a partir das 14h30 e até às 14h59**).	09/01/2024
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	10/01/2024
Interposição de recursos quanto às questões	10/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	18/01/2024
Publicação da Classificação Provisória	22/01/2024
Interposição quanto à Classificação Provisória	22/01/2024
Homologação do resultado final	24/01/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Dois Vizinhos – Edita Nº 003/2023, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2023, de 24 de janeiro de 2024, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a).

Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.
Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC1979CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 160/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 160/2023.

Ata de Registro de Preços	395/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Cirurgica Parana - Distribuidora De Equipamentos Ltda – Epp - CNPJ nº 05.746.444/0001-94.

Ata de Registro de Preços	399/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023
Empresa	Agro Zaidan Comercial Ltda -CNPJ nº 50.630.988/0001-40.

Ata de Registro de Preços	400/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023
Empresa	Casa do Boi Produtos Agropecuarios -CNPJ nº 03.716.644/0001-79.

Ata de Registro de Preços	401/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023
Empresa	Dimorvan Davi Menegusso – Me - CNPJ nº 07.065.479/0001-93.

Ata de Registro de Preços	402/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023
Empresa	Plantiun Distribuidora Ltda - CNPJ nº 09.590.203/0001-50.

Ata de Registro de Preços	403/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023
Empresa	Sanigran Ltda - CNPJ nº 15.153.524/0001-90.

Contrato	209/2023 – Dispensa de Licitação n° 040/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Hiram Producoes – Eireli - CNPJ nº 05.345.793/0001-02.
Objeto	Contratação de empresa para locação e montagem de sede para utilização da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos no Parque de Exposições na Expovizinhos 2023.
Valor	R$ R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	16 de novembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022 – Concorrência nº 006/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godois Construtora Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de janeiro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de agosto de 2024.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	King's Comércio e Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 48.045.533/0001-16.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de 4.384,56 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Franciela Testoni Trasnportes Ltda - CNPJ n° 32.124.623/0001-62.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce ao contrato original o valor de R$ 7.851,24 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Data de Assinatura	21 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11E4AA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 006/2023 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 006/2023

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Motorista de ônibus e Enfermeiro Plantonista para atuar nas unidades da estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento dos Empregos Públicos de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Motorista de ônibus e Enfermeiro Plantonista para atuar nas unidades da Estrutura Administrativa do Município de Doutor Ulysses, será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos nas Secretarias citadas no item 1.2 deste edital;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.155,42	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO SUPERIOR EM ASSITENCIA SOCIAL E INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE.
2	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	R$ 1320,00	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E INSCRIÇÃO NO ORGAO DE CLASSE.
3	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.325,00	04 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E INSCRIÇÃO NO ORGAO DE CLASSE.
4	FISIOTERAPEUTA	R$ 3397,02	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPEUTA E INSCRIÇÃO NO ORGAO DE CLASSE.
5	MOTORISTA DE ONIBUS	R$ 1.406,20	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D E CURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR
6	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 4750,00	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO SUPERIOR COMPLE EM ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO NO ORGAO DE CLASSE

2.3 Os candidatos as vagas constantes na tabela do item 2.2, poderão inscrever-se apenas para um dos cargos, ficando vedada a inscrição para mais do que um cargo previsto no presente edital.

2.3.1 As vagas constantes na linha 1 da tabela do item 2.2, serão destinadas ao desempenho das atribuições do cargo junto as Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.2 – As vagas constantes na linha 2, 3, 4 e 6 da tabela do item 2.2, serão para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação ordenada para localidade da sede, podendo desempenhar as atividades do cargo em outras localidades do município, conforme demanda dos serviços de saúde;

2.3.2 – A vaga constante na linha 5 da tabela do item 2.2, serão para atuar na Secretaria Municipal de Educação;

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;

2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;

2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;

2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;

2.6. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.2;

3- **Das Inscrições**

3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 28/11/2023 a 04/12/2023**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4 -Dos Requisitos

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), podendo ser apresentado o comprovante de residência em nome de terceiros, que deverá estar acompanhado de declaração de residência, expedida pelo titular do comprovante de residencia;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado

5.1. O Processo de seleção de pessoal, será realizado da seguinte forma:
5.1.1. Para todos os cargos previstos neste edital a seleção será efetuada mediante uma prova de títulos;
5.1.2. A prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.3. Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos no anexo I deste edital;
5.2 Para a prova de títulos serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
5.2.6 O computo do tempo de serviço ocorrerá da seguinte forma:
5.2.6.1 O computo do tempo de serviço de anos completos, deverá ser multiplicado por valor de pontuação estabelecida por ano de tempo de serviço no anexo do presente edital;
5.2.6.2 O computo do tempo de serviço de período fracionado, deverá ser efetuado de forma equivalente a pontuação estabelecida por ano, ou seja, deverá ser dividida a pontuação estabelecida para o ano completo por 12 e multiplicar pelos meses trabalhados;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2023, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para o cargo de Assistente Social somente serão aceitas as experiências profissionais na área social, sendo estas as seguir relacionadas : Assistente Social, Psicologo, Educador Social, Conselheiro Tutelar e Diretor de Projeto Social.
5.2.9 Para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, somente serão aceitos as experiências profissionais na área da saúde, sendo estas a seguir relacionadas: Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Nutrição, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Dentista e Médico.
5.2.10 Para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta, somente serão aceitos as experiências profissionais na área da saúde, sendo estas a seguir relacionadas: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Dentista e Médico.

5.2.11 Para o cargo de motorista de ônibus, somente serão aceitas as experiências profissionais na área de transportes, a seguir relacionada: Motorista de Caminhão, Motorista de Caminhão Truck, Motorista de Carreta e Motorista de ônibus;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Para o cargo de Assistente Social previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Fisioterapeuta Odontologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Assistência Social, Psicologia, Medicina, Fonoaudiologia, Fisioterapeuta, Odontologia e Biomedicina.
5.3.2 Para o cargo de Enfermeiro Plantonista previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Nutrição, Psicologia, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Assistência Social, Psicologia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina.
5.3.3 Para o cargo de Fisioterapeuta previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Nutrição, Psicologia, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Psicologia, Medicina, Fonoaudiologia, Fisioterapeuta, Odontologia e Biomedicina.
5.3.4 Para o cargo de motorista previsto neste edital, serão aceitos o diploma e histórico escolar comprovando a formação do ensino Fundamental, o diploma e histórico escolar comprovando a formação do ensino Médio, o histórico curricular de cursos superiores em andamento em qualquer área, o diploma ou a declaração de conclusão de curso de nível superior em qualquer área.
5.3.5 Para o cargo de Técnico de Enfermagem previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Nutrição, Psicologia, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Psicologia, Medicina, Fonoaudiologia, Fisioterapeuta, Odontologia e Biomedicina.
5.3.6 Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Nutrição, Psicologia, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Psicologia, Medicina, Fonoaudiologia, Fisioterapeuta, Odontologia e Biomedicina.
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final ordenada por cargo;
8.2.1 – Para os candidatos que fizerem opção por reserva de cotas raciais ou de portadores de necessidades especiais será divulgada lista de forma desmembrada da lista geral de candidatos e neste situação serão nomeados candidatos na proporção de reserva estabelecida no presente edital;
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termino do prazo contratual;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.

8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no órgão oficial de publicações da Associação dos Municípios do Paraná.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ENFERMEIRO PLANTONISTA E FISIOTERAPEUTA (A)

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR EM ANDAMENTO EM ÁREAS RELACIONADAS AS CIENCIAS DA SAÚDE HUMANA, CONFORME ITEM E SUBITENS 5.3.	1,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 PONTOS)
CURSOS SUPERIORES CONCLUÍDOS EM ÁREAS RELACIONADAS AS CIENCIAS DA SAÚDE HUMANA, CONFORME ITEM E SUBITENS 5.3.	10,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 03 CURSOS = 30 PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS RELACIONADAS AS CIENCIAS DA SAÚDE HUMANA, CONFORME ITEM E SUBITEM 5.3.	15,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 3 CURSOS = 45 PONTOS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	82 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 15 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	18,00

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR EM ANDAMENTO EM ÁREAS RELACIONADAS AS CIENCIAS DA SAÚDE HUMANA, CONFORME ITEM E SUBITENS 5.3.	1,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 PONTOS)
CURSOS SUPERIORES CONCLUÍDOS EM ÁREAS RELACIONADAS AS CIENCIAS DA SAÚDE HUMANA, CONFORME ITEM E SUBITENS 5.3.	10,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 03 CURSOS = 30 PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS RELACIONADAS AS CIENCIAS DA SAÚDE HUMANA, CONFORME ITEM E SUBITEM 5.3.	15,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 3 CURSOS = 45 PONTOS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	82 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 15 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	18,00

CARGO MOTORISTA

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	50,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 25 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	50,00

Anexo II – Cronograma

27/11/2023 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

28/11/2023 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

04/12/2023 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

07/12/2023 – Divulgação das inscrições homologadas e da classificação preliminar;

08/12/2023 – Prazo para recursos contra a classificação preliminar;

11/12/2023 – Divulgação da classificação final;

12/12/2023 – Prazo para recursos contra a classificação final;

15/12/2023 – Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação final;

18/12/2023 - Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AD21C1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CIRURGICA PARANAVAI LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL COD BR294887	TEUTO	12	R$ 13,5000	R$ 162,0000

Valor Total Homologado - R$ 162,00

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D4725814

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR.MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML - FR 30ML COD BR278489	NATUBRAS	60	R$ 4,0000	R$ 240,0000
1	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO COD BR270895	LAPON	1530	R$ 0,0580	R$ 88,7400
1	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG COD BR268439	PHARLAB	120	R$ 1,8750	R$ 225,0000
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG COD BR271000	BELFAR	1120	R$ 0,0560	R$ 62,7200
1	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COD BR305247	MAYBEN	20	R$ 3,9380	R$ 78,7600
1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COD BR267312	HIPOLABOR	360	R$ 0,0600	R$ 21,6000
1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME COD BR268286	HIPOLABOR	120	R$ 2,8750	R$ 345,0000
1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG COD BR268506	PHARLAB	540	R$ 0,5000	R$ 270,0000
1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS COD BR292345	NATUBRAS	55	R$ 0,9380	R$ 51,5900

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.
Valor Total Homologado - R$ 1.383,41

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B33C8853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 0001-04
CNPJ/CPF: 09.944.371/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG COD BR272434	BRAINFARMA	44000	R$ 0,0250	R$ 1.100,0000
1	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES COD BR 266707	ACHE	70	R$ 17,1000	R$ 1.197,0000
1	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG COD BR267566	ACHE	3150	R$ 0,1100	R$ 346,5000
1	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG COD BR267663	BRAINFARMA	16080	R$ 0,0500	R$ 804,0000
1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG COD BR273710	BRAINFARMA	8200	R$ 0,0840	R$ 688,8000
1	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG COD BR267743	BRAINFARMA	3860	R$ 0,1660	R$ 640,7600

Valor Total Homologado - R$ 4.777,06

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3126C5C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - M D G COMERCIAL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M D G COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 19.423.875/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR 150ML COD BR271111	EMS REG1.0235.0465.0 03-8	610	R$ 6,8700	R$ 4.190,7000

Valor Total Homologado - R$ 4.190,70

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA375232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL Cód. BR. BR0399414	NTS/NATUBRAS CX C 240	40	R$ 4,3000	R$ 172,0000
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG COD BR267502	IMEC CX C/ 500	28600	R$ 0,0350	R$ 1.001,0000
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML - BR0446264	BRASTERAPICA CX C/ 1	300	R$ 2,9000	R$ 870,0000
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML - BR0446263	BRASTERAPICA CX C/ 1	300	R$ 3,2000	R$ 960,0000
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COD BR267512	BRAINFARMA CX C 200	30000	R$ 0,0400	R$ 1.200,0000
1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 COD BR272166	GLOBO CX C/ 30	4980	R$ 0,1000	R$ 498,0000
1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG COD BR267657	HIPOLABOR CX C/ 500	2880	R$ 0,1400	R$ 403,2000

Valor Total Homologado - R$ 5.104,20

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F7D1CC62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD BR272454	HIPOLABOR	100	R$ 8,2350	R$ 823,5000
1	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG COD BR267195	SANTISA	17100	R$ 0,0430	R$ 735,3000
1	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG COD BR270130	TEUTO(F)	2000	R$ 0,6080	R$ 1.216,0000
1	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML COD BR448595	HIPOLABOR	650	R$ 4,2350	R$ 2.752,7500

Valor Total Homologado - R$ 5.527,55

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C94439D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPIT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPIT
CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG COD BR267504	ABBOTT 1055303150079	6500	R$ 0,3290	R$ 2.138,5000
1	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COD BR267613	HIPOLABOR 1134302070032	24000	R$ 0,0180	R$ 432,0000
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COD BR267646	FARMACE 1108500360021	1770	R$ 1,8330	R$ 3.244,4100
1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG COD BR267674	HYPERA/NEO QUIMICA 1558404850056	69500	R$ 0,0190	R$ 1.320,5000
1	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG COD BR267772	OSÓRIO 1050400510024	17000	R$ 0,0260	R$ 442,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.577,41

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B79DC9E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG COD BR267503	HIPOLABOR	20800	R$ 0,0360	R$ 748,8000
1	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS COD BR270120	GEOLAB	440	R$ 2,1900	R$ 963,6000
1	CLORPROMAZINA, 25 MG COD BR267635	CRISTALIA	2100	R$ 0,2800	R$ 588,0000
1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG COD BR267651	HIPOLABOR	40000	R$ 0,0310	R$ 1.240,0000
1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG COD BR267652	HIPOLABOR	12500	R$ 0,0540	R$ 675,0000
1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG COD BR267653	GEOLAB	29250	R$ 0,2190	R$ 6.405,7500
1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG COD BR291770	GEOLAB	4260	R$ 0,1160	R$ 494,1600
1	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG COD BR268861	GEOLAB	500	R$ 0,8740	R$ 437,0000
1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD BR267694	NATULAB	30	R$ 1,6080	R$ 48,2400
1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG COD BR273554	PHARLAB	1900	R$ 0,0940	R$ 178,6000

Valor Total Homologado - R$ 11.779,15

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE7CBEE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR.MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY - 120 DOSES COD BR452913	BUDESONIDA	110	R$ 10,0000	R$ 1.100,0000
1	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG COD BR267565	CARVEDILOL	23490	R$ 0,1130	R$ 2.654,3700
1	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG COD BR267564	CARVEDILOL	7830	R$ 0,1130	R$ 884,7900
1	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG COD BR267567	CARVEDILOL	3000	R$ 0,1500	R$ 450,0000
1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD BR255963	FINASTERIDA	11160	R$ 0,3130	R$ 3.493,0800
1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD BR442754	GLICLAZIDA	13200	R$ 0,2230	R$ 2.943,6000
1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COD BR271606	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	2600	R$ 0,2840	R$ 738,4000

Valor Total Homologado - R$ 12.264,24

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96EC8A07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL COD BR270612	TEUTO	760	R$ 6,0000	R$ 4.560,0000
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2ML COD BR269958	UNIÃO QUIMICA	100	R$ 1,2000	R$ 120,0000
1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG COD BR267618	TEUTO	17000	R$ 0,1740	R$ 2.958,0000
1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COD BR267632	PRATI	3038	R$ 0,2360	R$ 716,9680
1	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR292427	TEUTO	200	R$ 1,5800	R$ 316,0000
1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG COD BR269388	TEUTO	1270	R$ 0,1790	R$ 227,3300
1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG COD BR268493	GEOLAB	15240	R$ 0,0680	R$ 1.036,3200
1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG COD BR273009	TEUTO	50000	R$ 0,0710	R$ 3.550,0000
1	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG COD BR376767	VITAMED	400	R$ 0,4000	R$ 160,0000
1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG COD BR273466	VITAMED	13815	R$ 0,0750	R$ 1.036,1250
1	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COD BR267741	HIPOLABOR	1620	R$ 0,0610	R$ 98,8200

1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COD BR267768	TEUTO	500	R$ 0,1300	R$ 65,0000
1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG COD BR268534	TEUTO	1820	R$ 0,1240	R$ 225,6800

Valor Total Homologado - R$ 15.070,24

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F32DE22F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL COD BR270590	HYPERA	20	R$ 3,8500	R$ 77,0000
1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG COD BR267621	BIOLAB	7300	R$ 0,2150	R$ 1.569,5000
1	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FR 100 ML COD BR331555	UNIÃO	40	R$ 8,8900	R$ 355,6000
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2MG COD BR267645	BRAINFARMA	7760	R$ 0,0490	R$ 380,2400
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG COD BR270620	BELFAR	3000	R$ 0,3290	R$ 987,0000
1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG COD BR267660	UNIÃO	10060	R$ 0,1400	R$ 1.408,4000
1	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG COD BR267662	MEDQUÍMICA	600	R$ 0,4200	R$ 252,0000
1	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG COD BR267671	MEDQUÍMICA	24600	R$ 0,0250	R$ 615,0000
1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:O,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE COD BR397280	AIRELA	300	R$ 2,4900	R$ 747,0000
1	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML COD BR294643	NATULAB	1600	R$ 1,9700	R$ 3.152,0000
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG COD BR268124	MERCK	19890	R$ 0,1500	R$ 2.983,5000
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG COD BR268123	MERCK	10650	R$ 0,1400	R$ 1.491,0000
1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - FRASCO 100 ML COD BR273467	AIRELA	1120	R$ 3,3500	R$ 3.752,0000
1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG COD BR267691	PRATI	78600	R$ 0,1200	R$ 9.432,0000
1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD BR276657	BIOLAB	7020	R$ 0,4900	R$ 3.439,8000
1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG COD BR270907	UNIÃO	264	R$ 0,3700	R$ 97,6800
1	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG COD BR267747	SANDOZ	54000	R$ 0,0670	R$ 3.618,0000
1	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	SANDOZ	7200	R$ 0,1570	R$ 1.130,4000
1	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL COD BR268532	UNIÃO	50	R$ 5,8900	R$ 294,5000
1	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL COD BR268533	UNIÃO	50	R$ 10,8900	R$ 544,5000
1	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG COD BR233700	BIOLAB	600	R$ 0,2670	R$ 160,2000
1	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COD BR379269	FARMOQUÍMICA	1560	R$ 0,1600	R$ 249,6000

Valor Total Homologado - R$ 36.736,92

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D276C0B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	57/2023

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML - FR 100ML OU MAIS COD BR270558	EUROFARMA	300	R$ 4,3500	R$ 1.305,0000
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML - FR 100ML OU MAIS COD BR355786	LAPON	300	R$ 4,9000	R$ 1.470,0000
1	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG COD BR268370	PRATI	900	R$ 0,1900	R$ 171,0000
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL 5ML COD BR271687	SANTISA	100	R$ 1,0900	R$ 109,0000
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG COD BR267506	PRATTI	1700	R$ 0,3000	R$ 510,0000
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL COD BR267507	PRATTI	650	R$ 1,0680	R$ 694,2000
1	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG COD BR267509	SANDOZ	1500	R$ 0,2900	R$ 435,0000
1	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG COD BR267510	GEOLAB	600	R$ 0,3500	R$ 210,0000
1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0271710	HIPOLABOR	100	R$ 2,0700	R$ 207,0000
1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FR 100ML COD BR448841	GLAXOSMITH	10	R$ 30,0000	R$ 300,0000
1	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG COD BR267517	PRATTI	33500	R$ 0,0480	R$ 1.608,0000
1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR277934	BLAUSIEGEL	100	R$ 1,8250	R$ 182,5000
1	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG COD BR 267140	PHARLAB	1200	R$ 0,6500	R$ 780,0000
1	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD BR268949	PHARLAB	470	R$ 5,9900	R$ 2.815,3000
1	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI COD BR270893	IMEC	19260	R$ 0,0600	R$ 1.155,6000
1	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG COD BR267625	UNIAO QUIM	9100	R$ 0,4600	R$ 4.186,0000
1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE COD BR469929	EUROFARMA	10	R$ 6,8500	R$ 68,5000
1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE COD BR450890	BLAUSIEGEL	160	R$ 3,9000	R$ 624,0000
1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR448845	UNIAO QUIM	200	R$ 1,3300	R$ 266,0000
1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVELCOD BR448844	UNIAO QUIM	100	R$ 3,4900	R$ 349,0000
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR340167	HYPOFARMA	12	R$ 1,3700	R$ 16,4400
1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG COD BR267628	NEOQUIMICA	360	R$ 0,2200	R$ 79,2000
1	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR267162	SAMTEC	12	R$ 0,5100	R$ 6,1200
1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL COD BR375474	NATULAB	170	R$ 2,5900	R$ 440,3000
1	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME COD BR267643	GEOLAB	800	R$ 1,2200	R$ 976,0000
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR270999	UNIAO QUIM	100	R$ 1,0940	R$ 109,4000
1	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL COD BR448612	CIMED	160	R$ 3,3150	R$ 530,4000
1	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG COD BR267647	PHARLAB	780	R$ 0,1500	R$ 117,0000
1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG COD BR267203	PRATTI	46000	R$ 0,1200	R$ 5.520,0000
1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) COD BR267205	FARMACE	1250	R$ 1,1000	R$ 1.375,0000
1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML COD BR268252	FARMACE	200	R$ 0,8900	R$ 178,0000
1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR268255	HYPOFARMA	100	R$ 1,0900	R$ 109,0000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR267282	HYPOFARMA	100	R$ 0,9800	R$ 98,0000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML COD BR267281	HIPOLABOR	50	R$ 7,9000	R$ 395,0000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD	FARMACE	200	R$ 1,8000	R$ 360,0000

	BR270621				
1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML COD BR292399	HYPOFARMA	12	R$ 2,1600	R$ 25,9200
1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR267666	SANTISA	445	R$ 0,9500	R$ 422,7500
	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML COD BR272796	HIPOLABOR	12	R$ 6,7300	R$ 80,7600
	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL COD BR270219	UNIAO QUIM	50	R$ 4,8800	R$ 244,0000
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML COD BR340783	UNIAO QUIM	680	R$ 3,4900	R$ 2.373,2000
	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG COD BR267677	GEOLAB	55000	R$ 0,1300	R$ 7.150,0000
	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG COD BR267676	VITAMEDIC	55000	R$ 0,1700	R$ 9.350,0000
	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COD BR268331	BOEHRINGER	12	R$ 1,0900	R$ 13,0800
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 20ML COD BR269843	HIPOLABOR	10	R$ 7,5810	R$ 75,8100
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 20ML COD BR269852	CRISTALIA	10	R$ 8,5300	R$ 85,3000
	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG COD BR268856	TEUTO BRAS	172890	R$ 0,0400	R$ 6.915,6000
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR267310	FARMACE	100	R$ 0,6000	R$ 60,0000
	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR COD BR345300	PRATTI	180	R$ 5,9000	R$ 1.062,0000
	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD BR266863	BELFAR	12	R$ 5,9000	R$ 70,8000
	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR345259	HALEXISTAR	12	R$ 14,0000	R$ 168,0000
	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL COD BR268162	GEOLAB	90	R$ 5,9000	R$ 531,0000
	NAPROXENO, DOSAGEM:550 MG COD BR273705	ROCHE	1370	R$ 0,8000	R$ 1.096,0000
	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 15G COD BR273167	CIMED	400	R$ 2,1740	R$ 869,6000
	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG COD BR267712	BELFAR	69300	R$ 0,0380	R$ 2.633,4000
	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL COD BR268160	BLAUSIEGEL	20	R$ 6,5000	R$ 130,0000
	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG COD BR267778	PRATTI	72500	R$ 0,0600	R$ 4.350,0000
	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML COD BR267777	EMS/SIGMA	1800	R$ 1,1500	R$ 2.070,0000
	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR267769	HIPOLABOR	12	R$ 2,0300	R$ 24,3600
	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 30G COD BR272089	PRATTI	50	R$ 3,9000	R$ 195,0000
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR363088	HYPOFARMA	100	R$ 1,2000	R$ 120,0000

Valor Total Homologado - R$ 67.872,54

DOUTOR ULYSSES, 22 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C5E5A29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 078/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
Processo Administrativo Nº 175/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Data de Publicação: 27/10/2023 10:25:47

TOTAL DO PROCESSO:				**223.530,00**
GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME		**09.402.065/0001-38**		**155.130,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 378,00	**Total: 66.150,00**
Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido	
Descrição: COBERTURA EM POLICARBONATO ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X40 GALVANIZADO 1.55MM, PINTURA EM WASH PRIME PRIME E ESMALTE SINTÉTICO, POLICARBONATO 6MM. ACABAMENTO COM PERFIS DE ALUMÍNIO, BORRACHAS E SILICONES. INSTALADO EM VARIADOS LOCAIS. COR A ESCOLHER.				
Quantidade: 175	Val. Ref.: 450,00		**Valor Unit.: 378,00**	Total Item: 66.150,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 176,00	**Total: 35.200,00**
Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido	
Descrição: VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, COM APLICAÇÃO EM VIDROS, PORTAS, PAREDES E PLACAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSO A RETIRADA DE PLOTAGEM ANTIGA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 185,00		**Valor Unit.: 176,00**	Total Item: 35.200,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 1.547,00	**Total: 15.470,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: conforme exigido	
Descrição: PLACA DE INDICAÇÃO 1,20 X 1,20CM MATERIAL: CHAPA EM FERRO GALVANIZADO 1,25MM; EM VINIL REFLETIVO GRAU PRISMÁTICO TIPO 3; 02 PÉS EM TUBO 2, 3MM MEDINDO 4 METROS CADA. INSTALAÇÃO EM CONCRETO CHUMBADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 1.911,00		**Valor Unit.: 1.547,00**	Total Item: 15.470,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 154,00	**Total: 15.400,00**
Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido	

Descrição: PLACA DE PVC 2MM PLACA DE PVC 2MM, COM VINIL ADESIVO IMPRESSO 1440dpi E FITA DUPLA FACE NO VERSO				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 180,00		**Valor Unit.: 154,00**	Total Item: 15.400,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 427,00	**Total: 12.810,00**
Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido	
Descrição: PLACA EM ACM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA PLACA EM ACM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM ACM. COR A ESCOLHER. ACM COLADO SEM PARAFUSOS APARENTES.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 530,00		**Valor Unit.: 427,00**	Total Item: 12.810,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 202,00	**Total: 10.100,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: conforme exigido	
Descrição: POSTE DE TUBO GALVANIZADO POSTE DE TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2?, ESPESSURA DA PAREDE DE 3,00MM, COMPRIMENTO DE 3,20M E CONTENDO 2 ALETAS ANTI-GIRO EM BARRAS DE AÇO GALVANIZADO. O TOPO DEVERÁ CONTER UMA TAMPA (CHAPEU) GALVANIZADA PARA PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 286,00		**Valor Unit.: 202,00**	Total Item: 10.100,00
HCONTROL PELÍCULAS E DECORAÇÕES LTDA		**27.577.662/0001-85**		**16.600,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 83,00	**Total: 16.600,00**
Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITRE WINDOW FILME	Modelo: CHARBOM G5%	
Descrição: PELÍCULA LINHA PROFISSIONAL, FUMÊ OU METALIZADA, GRADUAÇÃO G-5 COR FUM COR FUMÊ. REDUÇÃO DE CALOR DE NO MÍNIMO 60%; REDUÇÃO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 95% ; ANTI-RISCO; APLICAÇÃO SEM EMENDAS; REMOÇÃO NO QUE COUBER E INSTALAÇÃO; DESEMPENHO DE FATOR DE SEGURANÇA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 190,00		**Valor Unit.: 83,00**	Total Item: 16.600,00
PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		**41.568.967/0001-51**		**51.800,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 210,00	**Total: 21.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PLACAS LOGRADOURO. TAMANHO 50X25CM	
Descrição: PLACAS LOGRADOURO. TAMANHO 50X25CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO 18, COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I, APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA; PESO APROXIMADO DE 02KG; DURABILIDADE: 07 ANOS EM AMBIENTE EXTERNO.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 260,00		**Valor Unit.: 210,00**	Total Item: 21.000,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 1.540,00	**Total: 30.800,00**
Item: 1	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA	Modelo: PLACA EM AÇO GALVANIZADO	
Descrição: PLACA EM AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO MEDINDO 2,20X1,20. INSTALAÇÃO INCLUSA EM QUALQUER LOCALIDADE DO MUNICÍPIO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.730,00		**Valor Unit.: 1.540,00**	Total Item: 30.800,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:14FE9631

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 076/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023				
Processo Administrativo Nº 171/2023				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL				
Data de Publicação: 25/10/2023 08:58:49				
TOTAL DO PROCESSO:				**83.890,00**
VETOR AUTOMOVEIS			**21.212.879/0001-05**	**83.890,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 83.890,00	**Total: 83.890,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HYUNDAI	Modelo: HB20 CONFORT 1.0	
Descrição: Veículo (zero quilômetro - Educação). ano/modelo mínimo de 2023/2024, cor branca; conforme especificações mínimas: capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, airbags, Chave tipo canivete dobrável; Conjunto de alto falantes mínimo de 4 unidades; Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, USB dupla (apenas carregamento); Sistema de freios com ABS combustível flex; ar condicionado; garantia mínima de 12 (doze) meses.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 91.623,33		**Valor Unit.: 83.890,00**	Total Item: 83.890,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C36581D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 078/2023

FERNANDES PINHEIRO-PR						
ATA DE HOMOLOGAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023						
Processo Administrativo Nº 175/2023						
Tipo: REGISTRO DE PREÇO						
PREGOEIRO: CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL						
Data de Publicação: 27/10/2023 10:25:47						
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:30						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido			
Descrição: COBERTURA EM POLICARBONATO ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X40 GALVANIZADO 1.55MM, PINTURA EM WASH PRIME PRIME E ESMALTE SINTÉTICO, POLICARBONATO 6MM. ACABAMENTO COM PERFIS DE ALUMÍNIO, BORRACHAS E SILICONES. INSTALADO EM VARIADOS LOCAIS. COR A ESCOLHER.						
Quantidade: 175	**Valor Unit.:**378,00		**Valor Total:** 66.150,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	116	09.402.065/0001-38	450,00	378,00		Sim
2 LUIZ RICARDO BUENO ME	139	30.219.220/0001-71	450,00	450,00	19,05	Sim
3 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	032	41.568.967/0001-51	450,00	450,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DX DISTRIBUIDORA LTDA	053	51.499.082/0001-00	450,00	380,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:30

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITRE WINDOW FILME	Modelo: CHARBOM G5%

Descrição: PELÍCULA LINHA PROFISSIONAL, FUMÊ OU METALIZADA, GRADUAÇÃO G-5 COR FUM COR FUMÊ. REDUÇÃO DE CALOR DE NO MÍNIMO 60%; REDUÇÃO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 95% ; ANTI-RISCO; APLICAÇÃO SEM EMENDAS; REMOÇÃO NO QUE COUBER E INSTALAÇÃO; DESEMPENHO DE FATOR DE SEGURANÇA.

Quantidade: 200	**Valor Unit.:**83,00	**Valor Total:** 16.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HCONTROL PELÍCULAS E DECORAÇÕES	027	27.577.662/0001-85	190,00	83,00		Sim
2 DLTIGDIAFLEX GRAFICA E ETIQUETAS	058	31.709.675/0001-38	190,00	85,00	2,41	Sim
3 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	063	09.402.065/0001-38	190,00	129,00	51,76	Sim
4 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	113	41.568.967/0001-51	190,00	190,00	47,29	Sim
5 LLTUDIZARICARDO BUENO ME	131	30.219.220/0001-71	190,00	190,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DX DISTRIBUIDORA LTDA	007	51.499.082/0001-00	190,00	124,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:31

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido

Descrição: VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, COM APLICAÇÃO EM VIDROS, PORTAS, PAREDES E PLACAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSO A RETIRADA DE PLOTAGEM ANTIGA.

Quantidade: 200	**Valor Unit.:**176,00	**Valor Total:** 35.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	019	09.402.065/0001-38	185,00	176,00		Sim
2 LUIZ RICARDO BUENO ME	061	30.219.220/0001-71	185,00	185,00	5,11	Sim
3 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	148	41.568.967/0001-51	185,00	185,00	0,00	Sim
4 LDTIGDIAFLEX GRAFICA E ETIQUETAS	067	31.709.675/0001-38	185,00	185,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DX DISTRIBUIDORA LTDA	133	51.499.082/0001-00	185,00	177,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:31

Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: conforme exigido

Descrição: PLACA DE INDICAÇÃO 1,20 X 1,20CM MATERIAL: CHAPA EM FERRO GALVANIZADO 1,25MM; EM VINIL REFLETIVO GRAU PRISMÁTICO TIPO 3; 02 PÉS EM TUBO 2, 3MM MEDINDO 4 METROS CADA. INSTALAÇÃO EM CONCRETO CHUMBADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Quantidade: 10	**Valor Unit.:**1.547,00	**Valor Total:** 15.470,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	036	09.402.065/0001-38	1.911,00	1.547,00		Sim
2 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	103	41.568.967/0001-51	1.911,00	1.700,00	9,89	Sim
3 LLTUDIZARICARDO BUENO ME	073	30.219.220/0001-71	1.911,00	1.799,99	5,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DX DISTRIBUIDORA LTDA	084	51.499.082/0001-00	1.911,00	1.500,00		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:31

Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido

Descrição: PLACA DE PVC 2MM PLACA DE PVC 2MM, COM VINIL ADESIVO IMPRESSO 1440dpi E FITA DUPLA FACE NO VERSO

Quantidade: 100	**Valor Unit.:**154,00	**Valor Total:** 15.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	110	09.402.065/0001-38	180,00	154,00		Sim
2 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	013	41.568.967/0001-51	180,00	155,00	0,65	Sim
3 LLUTDIZARICARDO BUENO ME	081	30.219.220/0001-71	180,00	168,99	9,03	Sim
4 DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS	033	31.709.675/0001-38	180,00	180,00	6,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DX DISTRIBUIDORA LTDA	093	51.499.082/0001-00	180,00	160,00		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:31

Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: conforme exigido

Descrição: PLACA EM ACM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA PLACA EM ACM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM ACM. COR A ESCOLHER. ACM COLADO SEM PARAFUSOS APARENTES.

Quantidade: 30	**Valor Unit.:**427,00	**Valor Total:** 12.810,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	096	09.402.065/0001-38	530,00	427,00		Sim
2 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	077	41.568.967/0001-51	530,00	440,00	3,04	Sim
3 LLUTDIZARICARDO BUENO ME	112	30.219.220/0001-71	530,00	530,00	20,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DX DISTRIBUIDORA LTDA	065	51.499.082/0001-00	530,00	390,00		Sim
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:31						
Lote 007						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: PLACAS LOGRADOURO. TAMANHO 50X25CM		
Descrição: PLACAS LOGRADOURO. TAMANHO 50X25CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO 18, COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I, APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA; PESO APROXIMADO DE 02KG; DURABILIDADE: 07 ANOS EM AMBIENTE EXTERNO.						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:**210,00		**Valor Total:** 21.000,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	105	41.568.967/0001-51	260,00	210,00		Sim
2 DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS	092	31.709.675/0001-38	260,00	243,00	15,71	Sim
3 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	083	09.402.065/0001-38	260,00	244,00	0,41	Sim
4 LUIZ RICARDO BUENO ME	032	30.219.220/0001-71	260,00	260,00	6,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DX DISTRIBUIDORA LTDA	016	51.499.082/0001-00	260,00	188,00		Sim
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:31						
Lote 008						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo: conforme exigido		
Descrição: POSTE DE TUBO GALVANIZADO POSTE DE TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2?, ESPESSURA DA PAREDE DE 3,00MM, COMPRIMENTO DE 3,20M E CONTENDO 2 ALETAS ANTI-GIRO EM BARRAS DE AÇO GALVANIZADO. O TOPO DEVERÁ CONTER UMA TAMPA (CHAPEU) GALVANIZADA PARA PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE.						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**202,00		**Valor Total:** 10.100,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	100	09.402.065/0001-38	286,00	202,00		Sim
2 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	065	41.568.967/0001-51	286,00	210,00	3,96	Sim
3 LLTUDIZARICARDO BUENO ME	111	30.219.220/0001-71	286,00	286,00	36,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	062	42.477.023/0001-31	250,00	115,00		Sim
DLTXDDAISTRIBUIDORA LTDA	021	51.499.082/0001-00	286,00	120,00	4,3478	Sim
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 09:15:31						
Lote 009						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: PLACA EM AÇO GALVANIZADO		
Descrição: PLACA EM AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO MEDINDO 2,20X1,20. INSTALAÇÃO INCLUSA EM QUALQUER LOCALIDADE DO MUNICÍPIO						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:**1.540,00		**Valor Total:** 30.800,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	141	41.568.967/0001-51	1.730,00	1.540,00		Sim
2 LLTUDIZARICARDO BUENO ME	052	30.219.220/0001-71	1.730,00	1.730,00	12,34	Sim
3 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME	019	09.402.065/0001-38	1.730,00	1.730,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DX DISTRIBUIDORA LTDA	108	51.499.082/0001-00	1.730,00	1.380,00		Sim

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:87933504

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 076/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023						
Processo Administrativo Nº 171/2023						
Tipo: AQUISIÇÃO						
PREGOEIRO: CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL						
Data de Publicação: 25/10/2023 08:58:49						
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/11/2023 11:07:43						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HYUNDAI Modelo: HB20 CONFORT 1.0						
Descrição: Veículo (zero quilômetro - Educação). ano/modelo mínimo de 2023/2024, cor branca; conforme especificações mínimas: capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, airbags, Chave tipo canivete dobrável; Conjunto de alto falantes mínimo de 4 unidades; Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, USB dupla (apenas carregamento); Sistema de freios com ABS combustível flex; ar condicionado; garantia mínima de 12 (doze) meses.						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 83.890,00		**Valor Total:** 83.890,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	VETOR AUTOMOVEIS	001	21.212.879/0001-05	91.600,00	83.890,00		Não

2	FANCAR AUTOMOVEIS LTDA	030	75.953.521/0001-62	91.623,00	88.190,00	5,13	Não
3	METRONORTE COMERCIAL DE	134	05.035.532/0001-88	91.623,33	89.690,00	1,70	Não
4	LVOEUÍCRUELIORSOLETFDIAGUEIREDO COMERCIO	119	40.976.095/0001-06	94.730,00	89.930,00	0,27	Não
5	CDEOMVPEAICNUYLOMSGLCTODMAERCIO E	047	36.614.010/0001-64	91.500,00	91.500,00	1,75	Sim
6	RGEUPARREÁSAEUNTTOACPAEOÇALSTDSA.A.	132	77.882.579/0001-98	91.600,00	91.600,00	0,11	Não
7	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	102	50.238.039/0001-10	91.600,00	91.600,00	0,00	Não
8	FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	031	47.341.605/0001-00	120.000,00	120.000,00	31,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento INABILITADOS	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	005	37.737.796/0001-70	85.000,00	74.000,00		Não
	VAELLICBURLAOZSCAOUMTÉORMCOIOTOERLEOSCLATÇDÕAES	034	45.762.579/0001-68	91.000,00	74.900,00	1,2162	Sim
	LFTIPDAAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	010	77.396.810/0001-33	91.623,33	74.990,00	0,1202	Não
	OLTPDEACAR VEICULOS LTDA	069	05.793.769/0004-70	91.623,33	77.990,00	4,0005	Não
	CHANSON VEÍCULOS LTDA.	107	03.326.331/0002-95	91.623,33	79.990,00	2,5644	Não
	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.,	018	42.227.311/0001-38	91.600,00	81.400,00	1,7627	Sim

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8AADEC52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 234/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Fernandes Pinheiro.

DECRETA:

Art.1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art.2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art.3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art.4º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
●Alimentação; ●Energia elétrica; ●Serviços prestados com emprego de materiais; ●Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ●Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; ●Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. ●Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; ●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e ●Mercadorias e bens em geral.	1,2
●Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; ●Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; ●Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ●Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ●Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ●Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
●Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ●Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ●Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ●Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; ●Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	2,4
●Serviços de abastecimento de água; ●Telefone; ●Correio e telégrafos; ●Vigilância; ●Limpeza; ●Locação de mão de obra; ●Intermediação de negócios; ●Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ●Factoring; ●Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ●Demais serviços.	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E112774E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2023 - PMFJ

TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2023 - PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 072/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR" de acordo com a ata as seguintes empresas:

LOTE 01: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,4%;
LOTE 04: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22**,** INDICE TOTAL DE DESCONTOS: 51,2 %;
LOTE 02: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,8 %;

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto/ valor da hora	Unidade de medida	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	581.451,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 169,47	SERV	72.681,45
LOTE: 002 - Lote 002	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 178,20	SERV	49.137,96
LOTE: 002 - Lote 002	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	393.103,68
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 154,66	SERV	65.275,13
LOTE: 004 - Lote 004	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	522.201,04
TOTAL						1.683.850,86

LOTE 03: J. MARTINELLI LTDA inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 INDICE TOTAL DE DESCONTO: 51,2 %;

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto/ Valor da hora	Unidade de medida	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 186,66	SERV	96.119,40
LOTE: 003 - Lote 003	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Desconto: Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	768.955,20
TOTAL						865.074,60

LOTE 05: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.381.440/0001-25, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,8 %.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 145,80	SERV	42.833,61
LOTE: 005 - Lote 005	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	342.668,88
TOTAL						385.502,49

MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 72-2023 FOZ DO JORDÃO					
LOTE 01 - ÔNIBUS E MICRO					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	18	21	51	**50,4**
LOTE 02 - CAMINHÕES					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	19	21	51	50,8
LOTE 03 - MÁQUINA, TRATORES E EQUIPAMENTOS					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	J. MARTINELLI EIRELI EPP	20	21	51	51,2
LOTE 04 - AMBULÂNCIAS E VANS					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	20	21	51	51,2
LOTE 05 - VEÍCULOS LEVES					
PERCENTUAL					
ORDEM DE LANCES	**FORNECEDOR**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**DESC. PRO %**	**DESC. MER. ALTER. %**	**ÍNDICE**
VENCEDOR	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	19	21	51	50,8

Foz do Jordão, 24 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:BD7824B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 73/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIENICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONFORME DELIBERAÇÃO N° 078/2022-CEDCA/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2023.

Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÃ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23741	ABSORVENTE COM TRIPLA PROTEÇÃO Absorvente com Tripla Proteção Cobertura Suave, com cápsulas em gel que ajudam na neutralização dos odores, com abas para fluxo moderado pct com 16 und similar ou superior a Sempre Live ou Intimus.	INTIMUS	PCT	1.400,00	8,20	11.480,00
TOTAL								11.480,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 11.480,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7EF783FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 790/2023 - Concorrência nº 002/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em C.B.U.Q. com área total de 1.057,12 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos em 2 (dois) trechos de rua no Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR: Trecho I - rua Antonio Rebouças (entre a rua Floriano Peixoto e a rua Presidente Getúlio Vargas); trecho II - rua Santa Terezinha (entre a Av. Prefeito Guiomar Lopes e a rua Dom Pedro II).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de supressão de valor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.047/2023.
ADITIVO: Fica suprimido do valor total do contrato original, a importância de R$ 1.694,61 (hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNID	QUAHT. LICITADA	QUAHT. EXECUT.	PREÇO UN TÁRIO	TOTAL LICITADO	TOTAL EXECUT.
Fi ncadinha de concreto -(9x19x39cm- 0.,,0171m3/m)	m	198.50	60.00	RS 23.69	R$4.702.47	RS 1421.40
Regularizaçao e Compactaçao *p/* assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m'	268.93	284.57	RS 2.93	R$ 787,96	RS 833.79
Paver ou Bloket e=6cm - sem cotchã.o	m'	224,42	300.88	RS 89.90	RS 20.175.36	R$ 27.049.11
Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchao (Podotátil)	m'	44.51	24,45	RS 98.69	R$4.392.69	R$ 2.412.97
Rampa para PNEcom Piso Tátil (NBR 9050) . Modelo 02 •5.94 m2	un	6	o	RS 558.90	RS 3.353.40	o
DIFERENÇA					RS 33.411,88	R$ 31 717.27
TOTAL DE REDUÇÃO DEMETA				R$	1.694,61	
TOTAL LICITADO					RS 200.354,49	
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META					0,085%	

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF24A8DF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	25.557.272,00	25.293.172,00	3.965.629,32	19.966.454,02	5.326.717,98	3.965.629,32	19.966.454,02	5.326.717,98	19.172.223,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.956.500,00	15.692.400,00	2.377.167,32	12.024.144,02	3.668.255,98	2.377.167,32	12.024.144,02	3.668.255,98	12.024.144,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600.772,00	9.600.772,00	1.588.462,00	7.942.310,00	1.658.462,00	1.588.462,00	7.942.310,00	1.658.462,00	7.148.079,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.549.000,00	1.549.000,00	293.341,44	1.410.583,08	138.416,92	293.341,44	1.410.583,08	138.416,92	1.410.583,08
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.549.000,00	1.549.000,00	293.341,44	1.410.583,08	138.416,92	293.341,44	1.410.583,08	138.416,92	1.410.583,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	27.106.272,00	26.842.172,00	4.258.970,76	21.377.037,10	5.465.134,90	4.258.970,76	21.377.037,10	5.465.134,90	20.582.806,10
SUPERÁVIT (IV)	0,00	264.100,00	30.365,46	56.502,46	207.597,54	30.365,46	56.502,46	207.597,54	850.733,46
TOTAL (V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.106.272,00	4.289.336,22	21.433.539,56	5.672.732,44	4.289.336,22	21.433.539,56	5.672.732,44	21.433.539,56

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*CLEBER FONTANA*
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:78DD162F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	421.293.728,00	553.402.451,74	99.449.771,23	425.595.430,22	127.807.021,52	93.769.105,45	399.118.470,33	154.283.981,41	390.923.424,76
DESPESAS CORRENTES	405.464.728,00	462.967.204,15	77.199.748,16	370.705.933,80	92.261.270,35	73.510.756,59	347.290.145,82	115.677.058,33	340.857.901,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.668.500,00	225.762.184,87	34.610.662,23	177.811.831,24	47.950.353,63	34.610.662,23	177.811.831,24	47.950.353,63	176.738.007,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.753.000,00	3.328.900,00	648.952,66	3.318.920,14	9.979,86	648.952,66	3.318.920,14	9.979,86	3.318.920,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.043.228,00	233.876.119,28	41.940.133,27	189.575.182,42	44.300.936,86	38.251.141,70	166.159.394,44	67.716.724,84	160.800.973,96
DESPESAS DE CAPITAL	15.779.000,00	90.385.247,59	22.250.023,07	54.889.496,42	35.495.751,17	20.258.348,86	51.828.324,51	38.556.923,08	50.065.523,41
INVESTIMENTOS	12.128.000,00	86.806.247,59	21.653.437,28	51.975.387,45	34.830.860,14	19.661.763,07	48.914.215,54	37.892.032,05	47.151.414,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.651.000,00	3.579.000,00	596.585,79	2.914.108,97	664.891,03	596.585,79	2.914.108,97	664.891,03	2.914.108,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	27.106.272,00	26.842.172,00	4.258.970,76	21.377.037,10	5.465.134,90	4.258.970,76	21.377.037,10	5.465.134,90	20.582.806,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	448.400.000,00	580.244.623,74	103.708.741,99	446.972.467,32	133.272.156,42	98.028.076,21	420.495.507,43	159.749.116,31	411.506.230,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	448.400.000,00	580.244.623,74	103.708.741,99	446.972.467,32	133.272.156,42	98.028.076,21	420.495.507,43	159.749.116,31	411.506.230,86
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	100.000,00	0,00	0,00	4.766.770,23	(4.766.770,23)	0,00	31.243.730,12	(31.243.730,12)	40.233.006,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	448.500.000,00	580.244.623,74	103.708.741,99	451.739.237,55	128.505.386,19	98.028.076,21	451.739.237,55	128.505.386,19	451.739.237,55

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*CLEBER FONTANA*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:6FBB4E03

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.105.500,00	27.105.500,00	4.289.336,22	15,82	21.433.539,56	79,07	5.671.960,44
CONTRIBUIÇÕES	17.505.500,00	17.505.500,00	2.689.207,56	15,36	13.532.175,13	77,30	3.973.324,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.505.500,00	17.505.500,00	2.689.207,56	15,36	13.532.175,13	77,30	3.973.324,87

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,66	16,67	7.901.364,43	82,31	1.698.635,57
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,66	16,67	7.901.364,43	82,31	1.698.635,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.105.500,00	27.105.500,00	4.289.336,22	15,82	21.433.539,56	79,07	5.671.960,44
DÉFICIT (IV)	772,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.105.500,00	4.289.336,22	15,82	21.433.539,56	79,07	5.671.960,44

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2B61E62E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	421.394.500,00	524.356.762,56	90.592.995,15	17,28	430.305.697,99	82,06	94.051.064,57
RECEITAS CORRENTES	420.044.500,00	463.625.893,96	76.227.931,11	16,44	392.966.497,86	84,76	70.659.396,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.874.500,00	109.953.268,75	14.906.099,27	13,56	88.049.256,10	80,08	21.904.012,65
IMPOSTOS	84.012.000,00	93.692.268,75	13.862.078,20	14,80	75.689.413,80	80,79	18.002.854,95
TAXAS	15.806.500,00	16.205.000,00	1.044.021,07	6,44	12.356.134,20	76,25	3.848.865,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	3.708,10	6,62	52.291,90
CONTRIBUIÇÕES	29.790.000,00	29.790.000,00	4.449.844,18	14,94	23.433.147,93	78,66	6.356.852,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.190.000,00	15.190.000,00	2.517.427,85	16,57	12.620.233,94	83,08	2.569.766,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.600.000,00	14.600.000,00	1.932.416,33	13,24	10.812.913,99	74,06	3.787.086,01
RECEITA PATRIMONIAL	9.760.500,00	11.524.855,06	3.052.000,85	26,48	20.557.293,69	178,37	(9.032.438,63)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.226.000,00	2.234.000,00	49.090,58	2,20	349.029,97	15,62	1.884.970,03
VALORES MOBILIÁRIOS	7.534.500,00	9.290.855,06	3.002.910,27	32,32	20.208.263,72	217,51	(10.917.408,66)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.000,00	1.971.392,51	228.092,44	11,57	1.521.237,99	77,17	450.154,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.671.000,00	1.971.392,51	228.092,44	11,57	1.521.237,99	77,17	450.154,52
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.847.500,00	301.870.877,64	51.440.183,58	17,04	249.719.319,85	82,72	52.151.557,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	136.267.100,00	149.444.455,20	28.798.083,45	19,27	126.434.529,68	84,60	23.009.925,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	70.349.400,00	82.417.110,03	12.555.170,98	15,23	68.314.674,58	82,89	14.102.435,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	63.900.000,00	69.678.312,41	10.086.068,00	14,48	54.761.174,12	78,59	14.917.138,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	331.000,00	331.000,00	861,15	0,26	208.941,47	63,12	122.058,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.101.000,00	8.515.500,00	2.151.710,79	25,27	9.686.242,30	113,75	(1.170.742,30)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.671.000,00	5.686.000,00	1.450.441,21	25,51	6.888.180,48	121,14	(1.202.180,48)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	900.000,00	1.299.500,00	425.181,18	32,72	1.463.857,26	112,65	(164.357,26)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.530.000,00	1.530.000,00	276.088,40	18,04	1.334.204,56	87,20	195.795,44
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	60.730.868,60	14.365.064,04	23,65	37.339.200,13	61,48	23.391.668,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	43.606.100,00	12.538.100,00	28,75	17.538.100,00	40,22	26.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	43.606.100,00	12.538.100,00	28,75	17.538.100,00	40,22	26.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	444.350,00	52.091,66	11,72	311.762,62	70,16	132.587,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	344.350,00	52.091,66	15,13	311.762,62	90,54	32.587,38
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.680.418,60	1.774.872,38	10,64	19.489.337,51	116,84	(2.808.918,91)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	7.205.100,00	1.577.800,00	21,90	11.508.027,00	159,72	(4.302.927,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	9.475.318,60	197.072,38	2,08	7.981.310,51	84,23	1.494.008,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	27.105.500,00	27.105.500,00	4.289.336,22	15,82	21.433.539,56	79,07	5.671.960,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	448.500.000,00	551.462.262,56	94.882.331,37	17,21	451.739.237,55	81,92	99.723.025,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	448.500.000,00	551.462.262,56	94.882.331,37	17,21	451.739.237,55	81,92	99.723.025,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	448.500.000,00	551.462.262,56	94.882.331,37	17,21	451.739.237,55	81,92	99.723.025,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.082.361,18	0,00	0,00	30.082.361,18	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	30.082.361,18	0,00	0,00	30.082.361,18	100,00	0,00
PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***				***CLEBER FONTANA***		
Coordenador do Controle Interno	Contadora				Prefeito Municipal		
	CRC: 070279						

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C809C291

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	26.842.172,00	4.258.970,76	21.377.037,10	4,78	5.465.134,90	4.258.970,76	21.377.037,10	5,08	5.465.134,90
LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
ADMINISTRAÇÃO	952.000,00	932.000,00	140.682,50	725.559,87	0,16	206.440,13	140.682,50	725.559,87	0,17	206.440,13
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	75.000,00	75.000,00	13.685,74	65.706,64	0,01	9.293,36	13.685,74	65.706,64	0,02	9.293,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	705.000,00	707.000,00	105.318,78	541.215,15	0,12	165.784,85	105.318,78	541.215,15	0,13	165.784,85
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	172.000,00	150.000,00	21.677,98	118.638,08	0,03	31.361,92	21.677,98	118.638,08	0,03	31.361,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	566.000,00	566.000,00	83.150,70	415.381,41	0,09	150.618,59	83.150,70	415.381,41	0,10	150.618,59
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	565.000,00	565.000,00	83.150,70	415.381,41	0,09	149.618,59	83.150,70	415.381,41	0,10	149.618,59
SAÚDE	4.448.000,00	4.382.000,00	671.986,10	3.407.518,76	0,76	974.481,24	671.986,10	3.407.518,76	0,81	974.481,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	290.000,00	42.399,11	209.335,13	0,05	80.664,87	42.399,11	209.335,13	0,05	80.664,87
ATENÇÃO BÁSICA	3.140.000,00	3.140.000,00	473.140,79	2.402.559,87	0,54	737.440,13	473.140,79	2.402.559,87	0,57	737.440,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	813.000,00	725.000,00	121.625,89	621.965,65	0,14	103.034,35	121.625,89	621.965,65	0,15	103.034,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	224.000,00	227.000,00	34.820,31	173.658,11	0,04	53.341,89	34.820,31	173.658,11	0,04	53.341,89
EDUCAÇÃO	8.150.000,00	7.967.900,00	1.243.967,55	6.298.905,39	1,41	1.668.994,61	1.243.967,55	6.298.905,39	1,50	1.668.994,61
ENSINO FUNDAMENTAL	3.625.000,00	3.291.400,00	552.497,01	2.821.395,45	0,63	470.004,55	552.497,01	2.821.395,45	0,67	470.004,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.275.000,00	4.426.500,00	663.714,34	3.316.854,88	0,74	1.109.645,12	663.714,34	3.316.854,88	0,79	1.109.645,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	9.723,48	58.963,66	0,01	41.036,34	9.723,48	58.963,66	0,01	41.036,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	18.032,72	101.691,40	0,02	48.308,60	18.032,72	101.691,40	0,02	48.308,60
CULTURA	17.000,00	17.000,00	3.676,60	16.443,41	0,00	556,59	3.676,60	16.443,41	0,00	556,59
DIFUSÃO CULTURAL	17.000,00	17.000,00	3.676,60	16.443,41	0,00	556,59	3.676,60	16.443,41	0,00	556,59
URBANISMO	638.000,00	639.000,00	96.238,80	485.896,60	0,11	153.103,40	96.238,80	485.896,60	0,12	153.103,40
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	29.855,54	153.616,98	0,03	56.383,02	29.855,54	153.616,98	0,04	56.383,02
SERVIÇOS URBANOS	428.000,00	429.000,00	66.383,26	332.279,62	0,07	96.720,38	66.383,26	332.279,62	0,08	96.720,38
GESTÃO AMBIENTAL	255.000,00	258.000,00	41.097,86	202.113,31	0,05	55.886,69	41.097,86	202.113,31	0,05	55.886,69
CONTROLE AMBIENTAL	255.000,00	258.000,00	41.097,86	202.113,31	0,05	55.886,69	41.097,86	202.113,31	0,05	55.886,69
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	5.000,00	705,26	3.526,30	0,00	1.473,70	705,26	3.526,30	0,00	1.473,70
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.000,00	5.000,00	705,26	3.526,30	0,00	1.473,70	705,26	3.526,30	0,00	1.473,70
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	25.058,37	118.994,41	0,03	31.005,59	25.058,37	118.994,41	0,03	31.005,59
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	25.058,37	118.994,41	0,03	31.005,59	25.058,37	118.994,41	0,03	31.005,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	133.500,00	133.500,00	24.232,43	113.017,67	0,03	20.482,33	24.232,43	113.017,67	0,03	20.482,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	104.000,00	19.504,87	90.010,97	0,02	13.989,03	19.504,87	90.010,97	0,02	13.989,03
FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	25.000,00	4.080,30	19.830,64	0,00	5.169,36	4.080,30	19.830,64	0,00	5.169,36
TURISMO	4.500,00	4.500,00	647,26	3.176,06	0,00	1.323,94	647,26	3.176,06	0,00	1.323,94
TRANSPORTE	250.000,00	250.000,00	39.403,75	197.437,40	0,04	52.562,60	39.403,75	197.437,40	0,05	52.562,60
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.000,00	250.000,00	39.403,75	197.437,40	0,04	52.562,60	39.403,75	197.437,40	0,05	52.562,60
DESPORTO E LAZER	52.000,00	52.000,00	6.967,40	39.349,49	0,01	12.650,51	6.967,40	39.349,49	0,01	12.650,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	52.000,00	6.967,40	39.349,49	0,01	12.650,51	6.967,40	39.349,49	0,01	12.650,51
ENCARGOS ESPECIAIS	11.079.772,00	11.079.772,00	1.881.803,44	9.352.893,08	2,09	1.726.878,92	1.881.803,44	9.352.893,08	2,22	1.726.878,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.549.000,00	1.549.000,00	293.341,44	1.410.583,08	0,32	138.416,92	293.341,44	1.410.583,08	0,34	138.416,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.530.772,00	9.530.772,00	1.588.462,00	7.942.310,00	1,78	1.588.462,00	1.588.462,00	7.942.310,00	1,89	1.588.462,00
TOTAL (I) =	27.106.272,00	26.842.172,00	4.258.970,76	21.377.037,10	100,00	5.465.134,90	4.258.970,76	21.377.037,10	100,00	5.465.134,90
PATRICIA REGINA MILLANI		***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***				***CLEBER FONTANA***				
Coordenador do Controle Interno		Contadora				Prefeito Municipal				
		CRC: 070279								

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E3807F9B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	553.502.451,74	99.449.771,23	425.595.430,22	95,22	127.907.021,52	93.769.105,45	399.118.470,33	94,92	154.383.981,41
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	20.637.850,28	3.264.267,31	17.161.946,47	3,84	3.475.903,81	3.208.226,37	16.686.068,38	3,97	3.951.781,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.619.000,00	1.148.240,00	184.615,56	1.090.521,65	0,24	57.718,35	188.039,90	1.088.964,73	0,26	59.275,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.518.500,00	15.105.280,20	2.511.347,32	13.035.591,14	2,92	2.069.689,06	2.453.634,41	12.569.507,54	2,99	2.535.772,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.461.500,00	4.384.330,08	568.304,43	3.035.833,68	0,68	1.348.496,40	566.552,06	3.027.596,11	0,72	1.356.733,97
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	133.208,29	303.646,19	0,07	1.146.353,81	108.515,50	245.063,94	0,06	1.204.936,06
DEFESA CIVIL	1.450.000,00	1.450.000,00	133.208,29	303.646,19	0,07	1.146.353,81	108.515,50	245.063,94	0,06	1.204.936,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	17.063.509,77	2.499.100,69	13.898.580,11	3,11	3.164.929,66	2.881.529,24	13.014.014,33	3,09	4.049.495,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	448.500,00	1.030.647,00	160.197,04	811.821,90	0,18	218.825,10	156.120,26	704.599,51	0,17	326.047,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.540.500,00	3.001.481,30	379.426,93	2.176.303,61	0,49	825.177,69	539.602,72	1.989.281,09	0,47	1.012.200,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.697.300,00	13.031.381,47	1.959.476,72	10.910.454,60	2,44	2.120.926,87	2.185.806,26	10.320.133,73	2,45	2.711.247,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.795.722,42	6.910.779,11	35.181.204,23	7,87	14.614.518,19	6.910.779,11	35.181.204,23	8,37	14.614.518,19
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	49.395.000,00	49.795.722,42	6.910.779,11	35.181.204,23	7,87	14.614.518,19	6.910.779,11	35.181.204,23	8,37	14.614.518,19
SAÚDE	132.877.328,00	180.198.311,55	36.227.368,87	155.637.391,47	34,82	24.560.920,08	33.985.248,42	144.035.739,98	34,25	36.162.571,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.000,00	4.529.966,35	718.067,29	3.666.535,91	0,82	863.430,44	740.157,28	3.645.145,79	0,87	884.820,56
ATENÇÃO BÁSICA	46.866.000,00	54.220.186,31	7.981.648,63	43.073.087,13	9,64	11.147.099,18	8.009.643,37	41.892.549,11	9,96	12.327.637,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.565.714,00	110.874.339,64	25.745.340,39	100.241.384,76	22,43	10.632.954,88	23.251.038,55	90.269.158,96	21,47	20.605.180,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.070.000,00	4.347.466,56	966.823,14	4.328.806,45	0,97	18.660,11	1.142.051,39	4.061.912,02	0,97	285.554,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	562.614,00	817.014,00	84.978,02	665.362,52	0,15	151.651,48	198.748,01	628.401,68	0,15	188.612,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.571.000,00	5.409.338,69	730.511,40	3.662.214,70	0,82	1.747.123,99	643.609,82	3.538.572,42	0,84	1.870.766,27
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	109.223.003,24	17.981.487,15	89.519.079,55	20,03	19.703.923,69	18.129.257,32	85.836.758,68	20,41	23.386.244,56
ENSINO FUNDAMENTAL	52.725.400,00	57.089.279,17	9.514.345,37	47.060.202,82	10,53	10.029.076,35	9.558.485,28	44.442.896,61	10,57	12.646.382,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.576.000,00	42.684.334,18	7.036.550,87	35.460.105,59	7,93	7.224.228,59	7.106.374,93	34.463.077,15	8,20	8.221.257,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	710.000,00	759.400,00	79.465,78	448.360,82	0,10	311.039,18	81.311,18	438.831,87	0,10	320.568,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.985.000,00	8.689.989,89	1.351.125,13	6.550.410,32	1,47	2.139.579,57	1.383.085,93	6.491.953,05	1,54	2.198.036,84
CULTURA	6.178.500,00	5.760.500,00	1.512.964,47	3.363.367,26	0,75	2.397.132,74	592.716,52	2.226.639,23	0,53	3.533.860,77
DIFUSÃO CULTURAL	6.178.500,00	5.760.500,00	1.512.964,47	3.363.367,26	0,75	2.397.132,74	592.716,52	2.226.639,23	0,53	3.533.860,77
URBANISMO	42.158.500,00	100.587.652,34	10.840.046,95	57.132.165,18	12,78	43.455.487,16	7.820.675,80	50.524.294,74	12,02	50.063.357,60
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.908.000,00	8.193.519,92	779.957,96	6.045.102,20	1,35	2.148.417,72	1.191.926,79	5.612.187,50	1,33	2.581.332,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.246.000,00	57.699.238,14	5.076.514,05	30.027.341,10	6,72	27.671.897,04	3.658.013,55	27.789.105,07	6,61	29.910.133,07
SERVIÇOS URBANOS	27.004.500,00	34.694.894,28	4.983.574,94	21.059.721,88	4,71	13.635.172,40	2.970.735,46	17.123.002,17	4,07	17.571.892,11
HABITAÇÃO	0,00	13.198.000,00	13.198.000,00	13.198.000,00	2,95	0,00	13.198.000,00	13.198.000,00	3,14	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	13.198.000,00	13.198.000,00	13.198.000,00	2,95	0,00	13.198.000,00	13.198.000,00	3,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	10.367.756,23	1.616.017,97	7.969.326,70	1,78	2.398.429,53	1.281.895,43	6.912.442,78	1,64	3.455.313,45
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	909.000,00	1.043.090,00	27.156,35	335.232,02	0,08	707.857,98	44.733,83	308.576,41	0,07	734.513,59
CONTROLE AMBIENTAL	10.510.500,00	9.324.666,23	1.588.861,62	7.634.094,68	1,71	1.690.571,55	1.237.161,60	6.603.866,37	1,57	2.720.799,86
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	453.964,83	50.363,87	275.391,28	0,06	178.573,55	41.366,56	260.708,12	0,06	193.256,71
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	741.000,00	453.964,83	50.363,87	275.391,28	0,06	178.573,55	41.366,56	260.708,12	0,06	193.256,71
AGRICULTURA	4.804.500,00	4.754.667,42	638.499,95	3.836.155,48	0,86	918.511,94	668.258,03	3.412.741,02	0,81	1.341.926,40
EXTENSÃO RURAL	4.804.500,00	4.754.667,42	638.499,95	3.836.155,48	0,86	918.511,94	668.258,03	3.412.741,02	0,81	1.341.926,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	2.737.007,20	366.480,31	2.193.512,01	0,49	543.495,19	442.445,83	2.135.410,28	0,51	601.596,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.787.000,00	1.707.507,20	245.882,00	1.345.603,28	0,30	361.903,92	288.119,99	1.304.480,21	0,31	403.026,99
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	502.000,00	84.820,36	420.383,86	0,09	81.616,14	86.108,67	417.676,87	0,10	84.323,13
PROMOÇÃO COMERCIAL	390.000,00	300.000,00	23.080,66	246.444,56	0,06	53.555,44	38.542,29	234.397,57	0,06	65.602,43
TURISMO	153.500,00	227.500,00	12.697,29	181.080,31	0,04	46.419,69	29.674,88	178.855,63	0,04	48.644,37
TRANSPORTE	7.905.200,00	13.252.583,36	1.002.630,79	11.689.405,70	2,62	1.563.177,66	1.232.146,75	11.411.171,41	2,71	1.841.411,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.905.200,00	13.252.583,36	1.002.630,79	11.689.405,70	2,62	1.563.177,66	1.232.146,75	11.411.171,41	2,71	1.841.411,95
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.546.283,07	1.031.104,73	3.386.993,36	0,76	1.159.289,71	1.090.593,80	3.188.947,98	0,76	1.357.335,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.065.000,00	4.546.283,07	1.031.104,73	3.386.993,36	0,76	1.159.289,71	1.090.593,80	3.188.947,98	0,76	1.357.335,09
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	11.935.640,03	2.177.450,77	10.849.265,23	2,43	1.086.374,80	2.177.450,77	10.849.265,23	2,58	1.086.374,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.404.000,00	6.907.900,00	1.245.538,45	6.233.029,11	1,39	674.870,89	1.245.538,45	6.233.029,11	1,48	674.870,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.210.000,00	5.027.740,03	931.912,32	4.616.236,12	1,03	411.503,91	931.912,32	4.616.236,12	1,10	411.503,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	26.842.172,00	4.258.970,76	21.377.037,10	4,78	5.465.134,90	4.258.970,76	21.377.037,10	5,08	5.465.134,90
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	580.344.623,74	103.708.741,99	446.972.467,32	100,00	133.372.156,42	98.028.076,21	420.495.507,43	100,00	159.849.116,31

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal

	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:94CAB9D3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	553.502.451,74	99.449.771,23	425.595.430,22	95,22	127.907.021,52	93.769.105,45	399.118.470,33	94,92	154.383.981,41
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	20.637.850,28	3.264.267,31	17.161.946,47	3,84	3.475.903,81	3.208.226,37	16.686.068,38	3,97	3.951.781,90
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	133.208,29	303.646,19	0,07	1.146.353,81	108.515,50	245.063,94	0,06	1.204.936,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	17.063.509,77	2.499.100,69	13.898.580,11	3,11	3.164.929,66	2.881.529,24	13.014.014,33	3,09	4.049.495,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.795.722,42	6.910.779,11	35.181.204,23	7,87	14.614.518,19	6.910.779,11	35.181.204,23	8,37	14.614.518,19
SAÚDE	132.877.328,00	180.198.311,55	36.227.368,87	155.637.391,47	34,82	24.560.920,08	33.985.248,42	144.035.739,98	34,25	36.162.571,57
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	109.223.003,24	17.981.487,15	89.519.079,55	20,03	19.703.923,69	18.129.257,32	85.836.758,68	20,41	23.386.244,56
CULTURA	6.178.500,00	5.760.500,00	1.512.964,47	3.363.367,26	0,75	2.397.132,74	592.716,52	2.226.639,23	0,53	3.533.860,77
URBANISMO	42.158.500,00	100.587.652,34	10.840.046,95	57.132.165,18	12,78	43.455.487,16	7.820.675,80	50.524.294,74	12,02	50.063.357,60
HABITAÇÃO	0,00	13.198.000,00	13.198.000,00	13.198.000,00	2,95	0,00	13.198.000,00	13.198.000,00	3,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	10.367.756,23	1.616.017,97	7.969.326,70	1,78	2.398.429,53	1.281.895,43	6.912.442,78	1,64	3.455.313,45
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	453.964,83	50.363,87	275.391,28	0,06	178.573,55	41.366,56	260.708,12	0,06	193.256,71
AGRICULTURA	4.804.500,00	4.754.667,42	638.499,95	3.836.155,48	0,86	918.511,94	668.258,03	3.412.741,02	0,81	1.341.926,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	2.737.007,20	366.480,31	2.193.512,01	0,49	543.495,19	442.445,83	2.135.410,28	0,51	601.596,92
TRANSPORTE	7.905.200,00	13.252.583,36	1.002.630,79	11.689.405,70	2,62	1.563.177,66	1.232.146,75	11.411.171,41	2,71	1.841.411,95
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.546.283,07	1.031.104,73	3.386.993,36	0,76	1.159.289,71	1.090.593,80	3.188.947,98	0,76	1.357.335,09
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	11.935.640,03	2.177.450,77	10.849.265,23	2,43	1.086.374,80	2.177.450,77	10.849.265,23	2,58	1.086.374,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	26.842.172,00	4.258.970,76	21.377.037,10	4,78	5.465.134,90	4.258.970,76	21.377.037,10	5,08	5.465.134,90
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	580.344.623,74	103.708.741,99	446.972.467,32	100,00	133.372.156,42	98.028.076,21	420.495.507,43	100,00	159.849.116,31

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:01C9649C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	49.500.000,00	48.106.379,89
Receita de Contribuições dos Segurados	15.190.000,00	12.620.233,94
Civil	15.190.000,00	12.620.233,94
Ativo	12.010.000,00	9.640.938,07
Inativo	2.800.000,00	2.628.235,83
Pensionista	380.000,00	351.060,04
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.505.500,00	13.532.175,13
Civil	17.505.500,00	13.532.175,13
Ativo	17.505.500,00	13.532.175,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.884.500,00	12.836.315,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.884.500,00	12.836.315,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	10.920.000,00	9.117.655,14
Compensação Financeira entre os regimes	1.300.000,00	1.111.810,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.600.000,00	7.901.364,43
Demais Receitas Correntes	20.000,00	104.480,36
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	39.900.000,00	40.205.015,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	49.435.722,42	34.921.568,43	34.921.568,43	34.913.444,85
Aposentadorias	41.250.722,42	30.057.310,45	30.057.310,45	30.052.011,41
Pensões	8.185.000,00	4.864.257,98	4.864.257,98	4.861.433,44
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.435.722,42	34.921.568,43	34.921.568,43	34.913.444,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(9.535.722,42)	5.283.447,03	5.283.447,03	(34.913.444,85)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	100.000,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.123,58
Investimentos e Aplicações	139.433.033,69
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	32.695.500,00	26.152.409,07		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	32.695.500,00	26.152.409,07		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:7F92E02F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	463.625.893,96	392.966.497,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.953.268,75	88.049.256,10
IPTU	26.800.000,00	21.523.553,05
ISS	37.094.168,75	33.638.247,69
ITBI	11.112.000,00	8.672.456,03
IRRF	18.686.100,00	11.855.157,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.261.000,00	12.359.842,30
Contribuições	29.790.000,00	23.433.147,93
Receita patrimonial	11.524.855,06	20.557.293,69
Aplicações Financeiras (II)	9.290.855,06	20.208.263,72
Outras Receitas Patrimoniais	2.234.000,00	349.029,97
Transferências correntes	301.870.877,64	249.719.319,85
Cota-Parte do FPM	63.000.000,00	53.233.098,91
Cota-Parte do ICMS	50.051.600,00	40.055.282,88
Cota-Parte do IPVA	26.346.921,25	23.010.332,25
Cota-Parte do ITR	120.000,00	148.434,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	814.400,00	420.677,54
Transferências do FUNDEB	67.922.943,15	53.214.565,44
Outras transferências correntes	93.615.013,24	79.636.928,40
Demais receitas correntes	10.486.892,51	11.207.480,29
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	31.569,80
Receitas Correntes Restantes	10.456.892,51	11.175.910,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	454.305.038,90	372.726.664,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.730.868,60	37.339.200,13

Operações de Crédito (VI)	43.606.100,00	17.538.100,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	444.350,00	311.762,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	444.350,00	311.762,62
Transferências de Capital	16.680.418,60	19.489.337,51
Convênios	14.530.918,60	10.271.610,51
Outras Transferências de Capital	2.149.500,00	9.217.727,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.124.768,60	19.801.100,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	471.429.807,50	392.527.764,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	462.967.204,15	370.705.933,80	347.290.145,82	340.857.901,35	5.721.564,36	10.022.569,84	10.010.016,84
Pessoal e encargos sociais	225.762.184,87	177.811.831,24	177.811.831,24	176.738.007,25	748.677,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.328.900,00	3.318.920,14	3.318.920,14	3.318.920,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	233.876.119,28	189.575.182,42	166.159.394,44	160.800.973,96	4.972.886,48	10.022.569,84	10.010.016,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	233.876.119,28	189.575.182,42	166.159.394,44	160.800.973,96	4.972.886,48	10.022.569,84	10.010.016,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	459.638.304,15	367.387.013,66	343.971.225,68	337.538.981,21	5.721.564,36	10.022.569,84	10.010.016,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	90.385.247,59	54.889.496,42	51.828.324,51	50.065.523,41	396.974,58	190.340,83	186.511,83
Investimentos	86.806.247,59	51.975.387,45	48.914.215,54	47.151.414,44	396.974,58	190.340,83	186.511,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.579.000,00	2.914.108,97	2.914.108,97	2.914.108,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	86.806.247,59	51.975.387,45	48.914.215,54	47.151.414,44	396.974,58	190.340,83	186.511,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	546.594.551,74	419.362.401,11	392.885.441,22	384.690.395,65	6.118.538,94	10.212.910,67	10.196.528,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(8.477.698,79)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.208.263,72	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.312.165,76	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.418.399,17	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.140.351,61	63.353.759,56
DEDUÇÕES (XXIX)	61.611.350,02	64.816.597,81
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	60.155.915,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	71.099.115,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.253.423,41	9.052.455,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	1.890.745,14
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.470.998,41)	(1.462.838,25)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(10.008.160,16)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(799.031,62)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	20.228.268,18	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	11.019.139,64	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(5.876.958,32)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.082.361,18	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.082.361,18	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00	

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*CLEBER FONTANA*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:5450CCF0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.421,04**	**7.574.564,94**	**6.118.538,94**	**1.403.527,00**	**54.920,04**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**10.212.910,67**	**10.196.528,67**	**5.324.596,43**	**2.779.108,63**	**2.834.028,67**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**2.421,04**	**7.556.050,24**	**6.100.024,24**	**1.403.527,00**	**54.920,04**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**10.212.910,67**	**10.196.528,67**	**5.324.596,43**	**2.779.108,63**	**2.834.028,67**
Poder Executivo	330,00	21.296,19	21.296,19	0,00	330,00	0,00	4.828,31	4.507,63	4.507,63	320,68	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	70,15	80.470,02	80.470,02	0,00	70,15	69.290,59	214.266,94	184.752,11	184.752,11	52.673,46	46.131,96	46.202,11
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	20.214,95	20.214,95	0,00	0,00	0,00	6.924,80	6.836,20	6.836,20	88,60	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	19,89	58.340,94	58.340,94	0,00	19,89	15.910,69	122.979,35	70.423,12	70.298,62	53.315,62	15.275,80	15.295,69
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	214.772,34	214.772,34	0,00	0,00	16.196,99	725.548,82	545.151,46	545.151,46	90.267,12	106.327,23	106.327,23
Secretaria Municipal da Educação	1.300,00	1.303.206,88	1.304.506,88	0,00	0,00	163.691,52	4.550.490,87	2.249.075,94	2.248.627,44	815.137,63	1.650.417,32	1.650.417,32
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	3.088.669,83	3.081.169,83	0,00	7.500,00	124.765,45	4.840.419,20	3.440.959,27	3.434.630,27	1.139.405,65	391.148,73	398.648,73
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.647,75	40.647,75	0,00	0,00	0,00	350.869,74	54.321,26	54.321,26	289.633,71	6.914,77	6.914,77
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	2.445.213,60	1.045.612,70	1.399.600,90	0,00	866.397,73	4.665.985,38	2.682.369,97	2.682.369,97	2.492.465,97	357.547,17	357.547,17
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	0,00	129.373,09	82.373,09	0,00	47.000,00	112.551,19	535.451,21	348.969,34	348.969,34	123.239,12	175.793,94	222.793,94
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	29.486,68	25.560,58	3.926,10	0,00	63.967,32	606.399,49	485.509,76	476.029,76	179.907,74	14.429,31	14.429,31
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	701,00	124.357,97	125.058,97	0,00	0,00	44.605,33	198.692,81	140.034,61	140.034,61	88.141,13	15.122,40	15.122,40
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão	**0,00**	**18.514,70**	**18.514,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVBEL	0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	694.952,13	694.952,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.421,04**	**8.269.517,07**	**6.813.491,07**	**1.403.527,00**	**54.920,04**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**10.212.910,67**	**10.196.528,67**	**5.324.596,43**	**2.779.108,63**	**2.834.028,67**

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*CLEBER FONTANA*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:3B7DCF86

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	84.012.000,00	93.692.268,75	75.689.413,80	80,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.800.000,00	26.800.000,00	21.523.553,05	80,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.112.000,00	11.112.000,00	8.672.456,03	78,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.500.000,00	37.094.168,75	33.638.247,69	90,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.600.000,00	18.686.100,00	11.855.157,03	63,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.668.000,00	164.131.933,79	141.358.205,36	86,12
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	61.370.676,65	87,67
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	185.542,91	123,70
Cota-Parte IPVA	21.500.000,00	30.646.921,25	28.762.915,54	93,85
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	62.051.600,00	50.069.103,42	80,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	525.846,97	51,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	265.412,54	444.119,87	167,33
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	236.680.000,00	257.824.202,54	217.047.619,16	84,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.790.000,00	35.664.184,00	31.547.445,37	88,46	31.166.827,39	87,39	30.787.189,12	86,33
Despesas Correntes	32.790.000,00	35.664.184,00	31.547.445,37	88,46	31.166.827,39	87,39	30.787.189,12	86,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.133.028,00	43.153.094,61	40.894.922,70	94,77	39.575.878,18	91,71	38.678.907,40	89,63
Despesas Correntes	24.206.028,00	38.053.987,61	36.309.552,90	95,42	34.990.508,38	91,95	34.093.537,60	89,59

Despesas de Capital	927.000,00	5.099.107,00	4.585.369,80	89,92	4.585.369,80	89,92	4.585.369,80	89,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	36.000,00	34.876,68	96,88	34.876,68	96,88	34.876,68	96,88
Despesas Correntes	29.000,00	35.000,00	34.641,86	98,98	34.641,86	98,98	34.641,86	98,98
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	234,82	23,48	234,82	23,48	234,82	23,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	460.000,00	714.400,00	575.741,12	80,59	546.430,52	76,49	459.602,27	64,33
Despesas Correntes	440.000,00	694.400,00	570.800,76	82,20	541.490,16	77,98	454.661,91	65,48
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.940,36	24,70	4.940,36	24,70	4.940,36	24,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.346.000,00	3.162.700,00	2.359.129,45	74,59	2.347.665,45	74,23	2.331.515,86	73,72
Despesas Correntes	3.341.000,00	3.157.700,00	2.358.770,45	74,70	2.347.306,45	74,34	2.331.156,86	73,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	359,00	7,18	359,00	7,18	359,00	7,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.247.000,00	4.249.112,72	3.409.867,02	80,25	3.390.474,75	79,79	3.377.546,54	79,49
Despesas Correntes	5.241.000,00	4.244.112,72	3.409.387,02	80,33	3.389.994,75	79,88	3.377.066,54	79,57
Despesas de Capital	6.000,00	5.000,00	480,00	9,60	480,00	9,60	480,00	9,60
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.006.028,00	86.979.491,33	78.821.982,34	90,62	77.062.152,97	88,60	75.669.637,87	87,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	78.821.982,34	77.062.152,97	75.669.637,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	78.821.982,34	77.062.152,97	75.669.637,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			32.557.142,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	46.264.839,47	44.505.010,10	43.112.495,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	36,32	35,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	32.557.142,87	78.821.982,34	46.264.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,47	46.264.839,47	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	82,47	82,47	82,47	-82,47
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	66.158.300,00	79.026.979,40	59.725.660,39	75,58
Proveniente da União	63.633.300,00	75.939.879,40	56.676.335,12	74,63
Proveniente dos Estados	2.525.000,00	3.087.100,00	3.049.325,27	98,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	560.000,00	1.237.637,95	2.431.425,36	196,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	66.718.300,00	80.264.617,35	62.157.085,75	77,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.995.000,00	21.242.674,17	13.812.302,49	65,02	13.030.099,19	61,34	12.776.729,28	60,15
Despesas Correntes	16.295.000,00	18.785.451,17	13.600.638,66	72,40	12.856.999,35	68,44	12.619.487,20	67,18
Despesas de Capital	700.000,00	2.457.223,00	211.663,83	8,61	173.099,84	7,04	157.242,08	6,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.222.686,00	68.300.245,03	59.924.871,39	87,74	51.271.690,11	75,07	50.829.285,63	74,42
Despesas Correntes	46.787.686,00	60.564.675,32	52.890.922,41	87,33	44.804.763,91	73,98	44.362.359,43	73,25
Despesas de Capital	435.000,00	7.735.569,71	7.033.948,98	90,93	6.466.926,20	83,60	6.466.926,20	83,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	46.466,56	30.590,31	65,83	26.178,73	56,34	26.062,23	56,09
Despesas Correntes	30.000,00	36.466,56	30.590,31	83,89	26.178,73	71,79	26.062,23	71,47
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.614,00	101.614,00	3.793,15	3,73	3.409,38	3,36	3.357,45	3,30
Despesas Correntes	101.614,00	101.614,00	3.793,15	3,73	3.409,38	3,36	3.357,45	3,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.433.000,00	2.444.638,69	1.449.496,45	59,29	1.337.318,17	54,70	1.294.374,23	52,95

Despesas Correntes	1.428.000,00	2.439.638,69	1.449.496,45	59,41	1.337.318,17	54,82	1.294.374,23	53,06
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	559.853,63	393.195,80	70,23	391.237,43	69,88	371.838,89	66,42
Despesas Correntes	255.000,00	559.853,63	393.195,80	70,23	391.237,43	69,88	371.838,89	66,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.047.300,00	92.695.492,08	75.614.249,59	81,57	66.059.933,01	71,27	65.301.647,71	70,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.785.000,00	56.906.858,17	45.359.747,86	79,71	44.196.926,58	77,67	43.563.918,40	76,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	72.355.714,00	111.453.339,6	100.819.794,09	90,46	90.847.568,29	81,51	89.508.193,03	80,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	82.466,56	65.466,99	79,39	61.055,41	74,04	60.938,91	73,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	561.614,00	816.014,00	579.534,27	71,02	549.839,90	67,38	462.959,72	56,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.779.000,00	5.607.338,69	3.808.625,90	67,92	3.684.983,62	65,72	3.625.890,09	64,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.502.000,00	4.808.966,35	3.803.062,82	79,08	3.781.712,18	78,64	3.749.385,43	77,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	133.053.328,0	179.674.983,4	154.436.231,93	85,95	143.122.085,98	79,66	140.971.285,58	78,46

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:57148BF5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	387.397.163,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador Do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BC3286C4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial da Receita		448.500.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		551.462.262,56		
Receitas Realizadas		451.739.237,55		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		30.082.361,18		
Dotação Inicial		448.400.000,00		
Créditos Adicionais		131.844.623,74		
Dotação Atualizada		580.244.623,74		
Despesas Empenhadas		446.972.467,32		
Despesas Liquidadas		420.495.507,43		
Despesas Pagas		411.506.230,86		
Superávit Orçamentário		31.243.730,12		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		446.972.467,32		
Despesas Liquidadas		420.495.507,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		437.615.274,85		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		429.977.538,85		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		423.206.838,85		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		34.921.568,43		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		34.921.568,43		
Despesas Previdenciárias Pagas		34.913.444,85		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	8.418.399,17	0,00 %
Resultado Primário		0,00 (8.477.698,79)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.271.938,11	1.403.527,00	6.813.491,07	54.920,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.300.233,73	5.324.596,43	10.196.528,67	2.779.108,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.572.171,84	6.728.123,43	17.010.019,74	2.834.028,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	51.706.402,92	25% / 18%		23,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.781.227,06	70%		96,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	17.538.100,00		26.068.000,00	
Despesa de Capital Líquida	56.300.079,50		35.634.168,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	311.762,62		132.587,38	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	251.864,01		207.810,21	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.062.152,97	15%		35,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***		
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal		
CRC: 070279				

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BE953160

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	93.692.268,75	75.689.413,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	26.800.000,00	21.523.553,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	11.112.000,00	8.672.456,03
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	37.094.168,75	33.638.247,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	18.686.100,00	11.855.157,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	171.131.933,79	145.494.762,74
2.1 - Cota-parte FPM	77.000.000,00	65.507.234,03
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	61.370.676,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00	4.136.557,38
2.2 - Cota-parte ICMS	62.051.600,00	50.069.103,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	525.846,97
2.4 - Cota-parte ITR	150.000,00	185.542,91
2.5 - Cota-parte IPVA	30.646.921,25	28.762.915,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	265.412,54	444.119,87
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	264.824.202,54	221.184.176,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	32.773.304,25	28.182.817,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	33.432.746,38	27.113.227,04

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	68.485.109,04	53.462.583,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.518.609,04	52.392.304,26
6.1.1 - Principal	66.956.443,15	52.144.286,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	562.165,89	248.017,77
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	966.500,00	1.070.278,95
6.4.1 - Principal	966.500,00	1.070.278,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	34.183.138,90	23.961.469,39

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	53.462.583,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	68.319.943,25	53.268.433,20	53.268.433,20	52.935.748,30	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.952.443,25	50.781.227,06	50.781.227,06	50.462.305,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	32.024.443,25	26.921.461,16	26.921.461,16	26.773.714,41	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	27.384.000,00	22.725.108,67	22.725.108,67	22.553.933,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	603.000,00	412.133,60	412.133,60	412.133,60	0,00
10.1.4 - Educação Especial	941.000,00	722.523,63	722.523,63	722.523,63	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.367.500,00	2.487.206,14	2.487.206,14	2.473.442,77	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.603.100,00	1.065.333,03	1.065.333,03	1.053.080,31	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.763.400,00	1.421.873,11	1.421.873,11	1.420.362,46	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	53.268.792,12	53.268.792,12	52.936.107,22	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.306.620,45	52.306.620,45	51.986.597,53	0,00	0,00	0,00

11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	962.171,67	962.171,67	949.509,69	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.781.227,06	50.781.227,06	50.462.305,53	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	36.674.612,98	50.781.227,06	50.781.227,06	96,92
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.346.258,32	193.791,09	193.791,09	0,00	0,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.054.597,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.051.716,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.880,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	39.781.680,82	33.512.715,10	30.629.569,25	30.181.915,86	2.883.145,85
20.1 - Educação Infantil	9.355.290,93	7.656.504,84	7.052.241,96	7.008.975,17	604.262,88
20.2 - Ensino Fundamental	23.414.200,00	20.039.009,15	17.809.034,43	17.544.679,66	2.229.974,72
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	180.200,00	35.666,59	35.666,59	35.666,59	0,00
20.4 - Educação Especial	6.831.989,89	5.781.534,52	5.732.626,27	5.592.594,44	48.908,25
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.562.600,00	44.186.349,85	41.956.375,13	41.519.334,93	2.229.974,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	54.562.600,00	44.186.349,85	41.956.375,13	41.519.334,93	2.229.974,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	30.629.569,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	28.182.817,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	216.075,43
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	58.596.310,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	55.296.044,14	58.596.310,92	26,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.847.796,37	1.134.838,54	2.277.525,57	216.075,43	1.354.195,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.183.146,30	1.134.838,54	1.612.875,50	216.075,43	1.354.195,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.650,07	0,00	664.650,07	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.897.000,00	7.259.481,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.897.000,00	7.259.481,63
31.1.1 - Salário-Educação	4.498.000,00	4.102.394,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.499.000,00	1.589.970,66
31.1.4 - PNATE	400.000,00	287.527,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	1.279.588,97
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.086.279,17	8.914.232,62	8.122.545,04	7.830.201,54	791.687,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.126.000,00	3.121.742,52	2.729.845,52	2.540.180,40	391.897,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.079,17	5.589.609,52	5.208.409,99	5.105.731,61	381.199,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.200,00	59.524,29	49.995,34	49.995,34	9.528,95
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	143.356,29	134.294,19	134.294,19	9.062,10
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	117.190.903,24	95.663.641,99	91.988.808,56	90.919.252,50	3.674.833,43
33.1 - Despesas Correntes	116.035.810,12	94.803.660,96	91.128.827,53	90.069.492,47	3.674.833,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	85.178.443,25	69.072.513,73	69.072.513,73	68.564.051,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.023.200,00	1.103.520,00	1.103.520,00	1.103.520,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	27.834.166,87	24.627.627,23	20.952.793,80	20.401.920,98	3.674.833,43
33.2 - Despesas de Capital	1.155.093,12	859.981,03	859.981,03	849.760,03	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.155.093,12	859.981,03	859.981,03	849.760,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664.650,07	943.007,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	53.462.583,21	4.099.396,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	53.600.757,29	4.527.312,05
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	526.475,99	515.092,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	526.475,99	515.092,19

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*CLEBER FONTANA*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:AE9BA354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 181/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300/2023.

Aos 24 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade**,** nesta cidade, e de outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

LTDA sediada na Rua Joao Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representada pela Sr(a) **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 181/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 070/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	NORIPURUM HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ML	Amp	345	R$ 7,9200	R$ 2.732,40
02	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	Cp	6900	R$ 0,0549	R$ 378,81

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.111,21 (três mil e cento e onze reais e vinte e um centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Suporte Profilático
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 070/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 070/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 070/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela senhora **Leandra Maria Santos Martins,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 070/2023 - Registro de Preços nº. 059/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:88FC4842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 180/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 302/2023.

Aos 24 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, sediada na Rua: Aleixo Netto, 322, Santa Lúcia, Vitória - ES, inscrita no CNPJ nº. 24.550559/0001-53 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 180/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
12	Bicicleta ergométrica horizontal, semiprofissional, 8 intensidades, assento ajustável. Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Eletromagnetica. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	Un	01	R$ 1.559,99	R$ 1.559,99

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.559,99. (Um mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material para Reabilitação Profissional

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 – Material para Reabilitação Profissional

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 069/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais/equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua EstelianoPizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais/equipamentos que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado no ato do recebimento, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

5.5. A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.7. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A empresa vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação

por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os materiais/equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

5.12. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crimerevisto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor/INMETRO/ANVISA.

6.3 Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os materiais/equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por materiais/equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A CONTRATADA ou fabricante dos materiais/equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Srª**, Leandra Maria Santos Martins** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 069/2023 - Registro de Preços nº. 058/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:63DABF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 180/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 302/2023.

Aos 24 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, sediada na Rua Pavao, Nº 374, Bairro Jd Portal Das Flores Ii Cep : 86.701-650 Cidade: Arapongas, inscrita no CNPJ nº. 03.583.301/0001-83 neste ato representada pela Sr(a) **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 180/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Anel exercitador de mãos e dedos. Material: Silicone. Dimensões: 5x13x25 Peso: 0,25 kg Diâmetro: Aprox 9 cm	Un	03	R$ 43,00	R$ 129,00
02	Bandagem elástica fita kinesio tape para fisioterapia muscular. Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases. Tamanho: 5 metros Largura: 5cm Material: 96% algodão / 4% elastano Cores diversas.	Un	10	R$ 17,50	R$ 175,00
03	Kit de Extensor de dedos e mão ,fortalecedor de treinamento de extensão de dedo.Especificações: Material: silicone Tamanho: 7.5 * 4 * 1.3 cm KIT COM 3 Cores: Verde (3 kg ou 6,6 lb) Azul (4 kg ou 8,8 lb) Laranja: (5 kg ou 11 lb)	Un	02	R$ 47,50	R$ 95,00
06	Eletrodo Auto-adesivo 5x5cm –kit com 4un - Tamanho: 5x5 cm;- Formato: quadrado;- Quantidade: 4 unidades por pacote Material: hidrogel adesivo e borracha	Un	10	R$ 15,35	R$ 153,50
13	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg	Un	02	R$ 274,00	R$ 548,00
16	Extensor elástico com mosquetão duplo Resistência média. Comp.: 150 cm (1,5 m)	Un	02	R$ 199,00	R$ 398,00
19	Escada para exercícios de agilidade Equipamento para treinamento aeróbico. Equipamento com duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios.	Un	01	R$ 82,00	R$ 82,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1580,50. (Um mil quinhentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material para Reabilitação Profissional

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 – Material para Reabilitação Profissional

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 069/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais/equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua EstelianoPizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais/equipamentos que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado no ato do recebimento, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

5.5. A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.7. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A empresa vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os materiais/equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

5.12. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crimerevisto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor/INMETRO/ANVISA.

6.3 Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os materiais/equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por materiais/equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A CONTRATADA ou fabricante dos materiais/equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Srª**, Leandra Maria Santos Martins** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 069/2023 - Registro de Preços nº. 058/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AAFBB4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 180/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2023.

Aos 24 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua: Avenida Caldas Júnior, 456 - Três Vendas - Erechim/RS, inscrita no CNPJ nº. 27.806.274/0001-29 neste ato representada pela Sr(a) **FABIANA DOMINGUES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 180/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
10	Aparelho de Laser terapêutico sem fio Equipamento utilizado para tratamento de lesões cutâneas, polineuropatia e fotobiomodelação. Visor de LCD; timer; bivolt ; laser terapêutico de baixa freqüência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. ,Características Gerais:Tensão de alimentação: 100-240 V~ Frequência de alimentação: 50/60 Hz. Potência de entrada: 25 VA Tensão de saída da fonte: 5 V (2 A – corrente contínua) Modo de operação dos emissores laser: Operação contínua Faixa de ajuste (Joules): 1-9 J Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) Dimensão do suporte da peça de mão: 5,9 cm (altura) x 10,4 cm (diâmetro) Peso da peça de mão: 0,2 kg Peso do suporte da peça de mão: 0,1 kg Bateria: Li-íon 3,7V 18650 com circuito de proteção Acessórios que acompanham: 1 Protetor ocular para o paciente, 1 Óculos de proteção para o profissional. Guia do Usuário. Case para transporte. Kit com 3 pulseiras para técnica ILIB. Kit com 3 espaçadores.	Un	01	R$ 4.863,42	R$ 4.863,42
15	Eletroestimulador Portátil de Correntes TENS e fes com 33 protocolos. Display OLED colorido de alta resolução e contraste; Dimensões: 5x 23 x 29cm (A x L x	Un	04	R$ 721,4900	R$ 2.885,96

	C); Peso: 1kg; Garantia: 18 meses.Correntes: TENS e FES: 02 Canais de saída independentes, situados na parte superior do aparelho; Teclas soft touch; 33 protocolos pré-programados e possibilidade de salvar protocolos individuais; Tempo programável:01 a 60 min; Alimentação:bivolt automático ou bateria; Bateria:alcalina 9Vdc / recarregável Ni-MH 9Vdc; Clip para cinto; TENS: Intensidade: 100 mA; Frequência: 01 a 200 Hz;Frequência de Burst: 08 Hz; Pulso: 50 a 600 us; Modo: Normal, VF, VIF, Acupuntura, Convencional, Breve-Intenso e Burst; FES: Intensidade: 100 mA;Frequência: 01 Hz a 200 Hz; Pulso: 50 a 600 us; Modo: Sincronizado, Recíproco, Sincronizado VIF e VF, Recíproco VIF e VF; Rampas: Rise (1-10s), On (1-60s), Decay (0-10s), Off (1-60s).				

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$. 7.135,95 (Sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material para Reabilitação Profissional

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 – Material para Reabilitação Profissional

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 069/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais/equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua EstelianoPizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais/equipamentos que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado no ato do recebimento, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

5.5. A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.7. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A empresa vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os materiais/equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

5.12. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crimerevisto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor/INMETRO/ANVISA.

6.3 Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os materiais/equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por materiais/equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A CONTRATADA ou fabricante dos materiais/equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Srª**, Leandra Maria Santos Martins** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 069/2023 - Registro de Preços nº. 058/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8E80051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 180/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2023.

Aos 24 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, sediada na R Francisco Alves, Número 388, Bairro: Menino Deus, Município Pato Branco inscrita no CNPJ nº. 24.384.602/0001-58 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO LUIZ MARCON**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 180/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
04	Faixa elástica de exercícios, resistência leve Dados técnicos- material: latex natural - dimensões: 1,50 m x 15 cm x 0.4mm - cor: azul – péso aprox: 100 gr	Un	10	R$ 18,39	R$ 183,90
05	Faixa elástica de exercícios, resistência media Dados técnicos- material: latex natural - dimensões: 1,50 m x 15 cm x 0.4mm - cor: azul – peso aprox: 100 gr	Un	10	R$ 21,40	R$ 214,00
14	Bola feijão - 90 x 45 cm Material utilizado para reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro	Un	01	R$ 58,00	R$ 58,00
18	Goniometro 35 cm Equipamento utilizado para avaliar a amplitude do movimento de grandes articulações Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mesuração de amplitude; sistema transferidor de 0º a 360º.	Un	01	R$ 40,00	R$ 40,00
20	Oxímetro de dedo Equipamento utilizado para mensurar a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos. Oxímetro de dedo, portátil e não invasivo	Un	01	R$ 66,81	R$ 66,81

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$. 562,71 (Quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material para Reabilitação Profissional

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 – Material para Reabilitação Profissional

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 069/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 069/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais/equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua EstelianoPizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais/equipamentos que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado no ato do recebimento, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

5.5. A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.7. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A empresa vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os materiais/equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

5.12. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crimerevisto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor/INMETRO/ANVISA.

6.3 Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos materiais/equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os materiais/equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por materiais/equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A CONTRATADA ou fabricante dos materiais/equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Srª**, Leandra Maria Santos Martins** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/11/2023 e termino no dia 27/11/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 069/2023 - Registro de Preços nº. 058/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7020AD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 006/2023 – APOIO À SALA DE CINEMA – GOIOERÊ/PR

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de apoio à sala de cinema, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.
Os recursos, provenientes para a complementação na realização do Festival, tem como fonte a Lei nº 195/2022, que homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

DO OBJETO
O presente Edital objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, art. 6º, "APOIO À SALA DE CINEMA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.

A destinação dos recursos será por meio da seleção de projeto de cinema de rua de forma promover a economia criativa no município de Goioerê/PR.
O Edital integra ações do poder executivo nas políticas culturais de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto nº 11.525/2023, "o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados".

O Edital de apoio à sala de cinema de Goioerê/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua, visando no mínimo 06 (seis) dias de exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público.
O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuítas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantropicas.
As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º,
§ 1º da Lei Complementar 195/2022.
Configura-se para este edital como sala de cinema a estrutura mínima de: projetor de mínimo 4.500 lumens, painel de led na configuração mínina P.3 com tamanho de 08 x 03 metros, equipamento de sonorização compatível com público de 300 pessoas e assentos/cadeiras para acomodar no mínimo 300 pessoas. A contemplada deverá oferecer pipoca de algodão doce para no mínimo 300 pessoas por sessão.
O projeto deverá assegurar as medidas de acessibilidade, que deverão constrar nos custos do projeto, sendo no mínimo, dez por cento do valor do projeto, conforme Decreto nº 11.525/2023, conforme caractetistas do projeto.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica, com sede há pelo menos 02 anos no Município de Goioerê/PR
O inscrita deverá ter disponiblidade para atender o cronograma de atividades do município.
A proponente deverá apresentar currículo comprovando atividade como há menos 02 anos, mediante apresetanção de portfólio.
Cada proponente poderá participar, deste edital, com somente uma inscrição.
A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

DA ACESSIBILIDADE
As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão ser asseguradas pela propoente , de forma clara e consistente, projeto apresentado. As medidas de acessibilidade são:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as catacterísticas do projeto.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS
Em atendimento ao Decreto nº 11.525, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.
Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.
Quando cabível, o representante legal da proponente, realizará a seleção no formulário e anexará a autodeclaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada.
Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada o representante legal que se enquadrar nos seguintes grupos e anexar autodeclaração, conforme anexo IV):
mulheres,
pessoas negras,
pessoas indígenas,
comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
populações nômades e povos ciganos,
pessoas LGBTQIA+,
pessoas com deficiência e.
outros grupos minorizados socialmente.
Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

O projeto apresentado deverá oferecer medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.
A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
A inscrição deverá ser realizada no período de **24/11/2023 a 01/12/2023** até às 23h:59min, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/ruPT8Q2caZbE8wHB6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.
Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.
O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo **link: https://forms.gle/ruPT8Q2caZbE8wHB6** os seguintes documentos/informações:
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);
Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;
Comprovante de sede há pelo menos 02 (dois) anos no município de Goioerê ou de residência do representante legal ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.
Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo anexo II.
Anexar projeto de cinema de rua ou itinerante, modelo anexo III.
Anexar currículo/portfólio da pessoa jurídica, comprovando experiência na àrea pretendida.
Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.
A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA
O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site www.goioere.pr.gov.br
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	24/11/2023 a 01/12/2023
Análise de mérito	05/12/2023
Publicação do 1º resultado Mérito	06/12/2023
Interposição de Recurso na fase de mérito	06/12/2023 a 09/12/2023
Análise de recurso – fase mérito	11/12/2023
Resultado final da análise de mérito	13/12/2023
Envio de documentos de habilitação pelos selecionados na fase de mérito	14/12/2023 a 15/12/2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Será disponibilizado para o presente Edital o valor **de R$ 33.503,06** (tinta e três mil, quinhentos e três reais e seis centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	O Edital de Apoio a Sala de Cinema de Goioerê/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua, visando no mínimo 06 (seis) dias de exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local público, coforme item 2. deste edital.	01	**R$ 33.503,06**
INVESTIMENTO TOTAL			**R$ 33.503,06**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: **Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentárias: 820 vinculadas a SECRETARIA DE CULTURA, Unidade Orçamentária: 19.002, da fonte de recurso 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual**., recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.
Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Cultura e devido amparo legal.

DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA
Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Goioerê/PR	0 a 25
Viabilidade de de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25

Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidos no item 6, de forma subsequente na classificação.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipla de Cultura pelo e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo Sr. Dhionata Macena da Silva, Secretária Municipal de Cultura.
A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos membros do Conselho de Política Cultural, nomeado conforme Decreto nº 8.105/2023.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
Que tenham interesse direto na proposta;
Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitaca o2.asp
- certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná; http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

III- certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito; https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/rel_cndcontribuinte.face

IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
V- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; http://www.tst.jus.br/certidao
VI– certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa
VII- envio de dados bancários especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

DA CONTRAPARTIDA

Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como para o população em geral, com acesso gratuito ao público.
A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de atédezembro de 2024, conforme acordado com cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 15 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Goioerê/PR.
O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS PENALIDADES
O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com
A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê/PR.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.
A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A agente cultural, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.
A contemplada deverá preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 06 de 23 de agosto de 2023.
Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê/PR, no e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, com devido amparo legal.
Este edital SUBSTITUI o edital anterior publicado com a mesma proposta audiovisual, ficando portanto o edital 006/2023 publicado dia 24/11/2023 sem validade jurídica.

DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis no link https://forms.gle/ruPT8Q2caZbE8wHB6).
Anexo I – Declaração de sede da empresa
Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
Anexo III – Modelo de apresentação do projeto
Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
Anexo V – Termo de execução cultural
Anexo VI - Relatório final de execução do objeto

Goioerê/PR, 23 de novembro de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BBEDDAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 113/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 103/2023 com o resultado dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICA:

1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 089/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo I (ampla concorrência) e II (pretos e pardos), não houve inscrição solicitando concorrência paras as vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD).

2º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 26/11/2023. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/58
3º - As respostas aos recursos serão publicadas conforme o item 4.3 do cronograma do Edital do Concurso nº 002/2023, no dia 28/11/2023.
4º - Ao candidato cujo recurso seja acatado, terá sua inscrição homologada e publicada em Edital no dia 28/11/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000167	ADEMAR DE MORAES	***.645.669-**		
000129	CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	***.736.709-**		
000034	DIRCEU ALVES JAGAS	***.558.509-**	X	
000045	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	***.104.769-**		
000150	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	***.070.589-**		
000065	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	***.874.059-**	X	
000142	FABIO EDUARDO SCARIOT	***.471.239-**		
000118	FELIPE BORGES CERVI	***.533.659-**		
000104	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	***.411.119-**		
000151	GELSON LUIZ	***.000.540-**		
000148	JOEL DIOGO	***.421.839-**		
000028	LEANDRO REBELLO LOEHDER	***.509.459-**		
000114	MARCIO HESPER	***.629.799-**		
000128	MAYCON JEFERSON DOS REIS	***.442.489-**		
000055	OSMAIR MENDES	***.612.259-**		
000159	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	***.809.699-**		
000039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	***.324.929-**	X	
000017	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.392.259-**		
000170	TINO ROSA	***.024.209-**	X	

BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000027	ADRIANA PAULA DA SILVA	***.264.179-**	X	
000163	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	***.316.079-**		
000063	DEISE GUIMARAES	***.560.719-**		
000037	ELIZIANE DE MELLO	***.315.969-**		
000031	FRANCIELI DOS SANTOS	***.919.949-**		
000092	GIOVANA MARCELE PIZONE	***.815.699-**		
000155	GRAZIELI FIGUEREDO	***.442.439-**	X	
000125	JOAO VITOR LUIZ	***.768.079-**		
000090	KELI SIMONE MEDEIROS	***.166.969-**	X	
000116	LETICIA REBELLO LOEHDER	***.991.149-**		
000002	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	***.430.739-**		
000064	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	***.509.629-**		

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000132	ANGELA MARIA VICENTE	***.492.369-**		
000100	DOUGLAS WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	***.339.309-**	X	
000176	EDINARA NUNES	***.701.529-**		
000174	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	***.916.029-**		
000008	JULIANE PEREIRA DE MOURA SILVA	***.358.781-**		
000168	MARILZA VARGAS WENGRAT	***.786.349-**	X	
000022	REGIANE MEDINA	***.373.619-**		
000153	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	***.319.759-**		
000056	SUZANA ALVES DE PAULA	***.308.529-**	X	
000032	TAIS CRISTIANE MALETZKE	***.142.319-**		
000101	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	***.570.699-**		

NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000010	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA	***.195.929-**	X	
000097	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	***.080.519-**		
000011	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	***.013.986-**		
000164	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.883.909-**	X	

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000024	ADAILTON RAMOSNERES	***.934.936-**		
000044	ADRIANO REIS	***.185.900-**		
000094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	***.071.199-**	X	
000009	ALEX FABIANO BOPP	***.640.859-**		

000019	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	***.652.621-**		
000046	BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK	***.121.639-**		
000015	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	***.731.369-**		
000067	DHIONATA CARVALHO FARIA	***.155.979-**		
000122	DOUGLAS GOMES DA SILVA	***.971.129-**		
000166	ELISEU EDEMILSON HAUBERT	***.976.229-**		
000109	FABIO APARECIDO SANTANA	***.696.989-**	X	
000072	FABIO GONCALVES SEGUI	***.386.079-**		
000173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	***.815.649-**	X	
000035	JEAN LEAL	***.428.239-**		
000162	JEFERSON LÚCIO GIRARDELLO	***.812.309-**		
000177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	***.642.609-**	X	
000124	JONATAS RAFAEL ESSER	***.227.489-**		
000165	JOSE HENRIQUE FOGACA	***.323.399-**		
000184	JUCEMAR COGIELSKI	***.554.699-**		
000157	LUIZ VILSON SCHEID	***.433.299-**		
000071	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	***.483.138-**		
000108	MOISES ADRIANO CORNELIUS	***.980.129-**		
000160	PAULO CESAR DA SILVA	***.281.549-**		
000075	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	***.496.769-**		
000185	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	***.203.192-**		
000036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	***.115.729-**	X	
000057	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**		

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000054	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	***.745.609-**	X	
000181	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	***.583.149-**		
000041	ANDRE LUIS DA SILVA	***.137.559-**		
000178	ANDREIA SANTANA SCAIN	***.110.659-**		
000060	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA	***.856.469-**	X	
000058	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000161	CRISTIANE APARECIDA ZUCARELI	***.761.149-**		
000169	DANIELY ZANOTTI	***.413.869-**		
000077	DAYANA MICHELE BLOEMER	***.107.149-**		
000182	ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.366.899-**		
000069	KEILA REGINA ORTIZ	***.112.989-**		
000023	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	***.157.501-**		
000080	LUANA JULIA ANSCHAU GOMES	***.516.251-**		
000144	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	***.935.679-**		
000158	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	***.586.449-**		
000053	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	***.436.079-**		
000052	ROSANGELA CRISTINA MENDES	***.588.341-**		
000120	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	***.630.849-**	X	
000003	TATIANE VAZ	***.380.998-**		
000040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	***.203.531-**	X	
000025	THAISA SILVA LOPES	***.557.051-**	X	
000180	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	***.175.889-**		
000123	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	***.861.279-**		

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	**Candidato**
000034	DIRCEU ALVES JAGAS
000065	EVANDRO APARECIDO PEREIRA
000039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO
000170	TINO ROSA
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**
000027	ADRIANA PAULA DA SILVA
000155	GRAZIELI FIGUEREDO
000090	KELI SIMONE MEDEIROS
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**
000100	DOUGLAS WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS
000168	MARILZA VARGAS WENGRAT
000056	SUZANA ALVES DE PAULA
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**
000010	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA
000164	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	**Candidato**
000094	ALAN DIEGO DOS SANTOS
000109	FABIO APARECIDO SANTANA
000173	ISAEL PEREIRA DA SILVA
000177	JOCIMAR DA SILVA LEAO

000036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS
TOTAL DE CANDIDATOS: 5	

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
000054	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA
000060	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA
000120	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA
000040	TAULI DE MORAIS ARAUJO
000025	THAISA SILVA LOPES
TOTAL DE CANDIDATOS: 5	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B79CFC79

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 112/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 102/2023 com o resultado dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICA:

1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 088/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo I (ampla concorrência), II (pretos e pardos) e III (pessoa com deficiência) deste Edital.
2º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 26/11/2023. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/58
3º - As respostas aos recursos serão publicadas conforme o item 4.3 do cronograma do Edital do Concurso nº 002/2023, no dia 28/11/2023.
4º - Ao candidato cujo recurso seja acatado, terá sua inscrição homologada e publicada em Edital no dia 28/11/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000610	ADRIANO CARDOSO	***.535.089-**		
000572	AIRTON KLEIN	***.569.869-**		
000611	ALINE CARDOSO	***.471.199-**		
000118	ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.852.389-**		
000499	ANDRIELI MIRIÃ ANTONIO	***.734.199-**		
000466	ANDRIÉLLI AITA	***.208.910-**		
000088	ANNY CAROLLINY RENGEL MOREIRA	***.039.399-**		
000163	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
000374	BIANCA MACEDO DA SILVA	***.300.439-**		
000546	BRUNA DE FREITAS CARDOSO	***.423.159-**		
000443	DAIANE CRISTINA LUCIETTO	***.701.769-**		
000332	DANHARA STEFANI ANUNCIAÇÃO PEREIRA	***.446.469-**		
000450	DANIELLE LAZARO DOS SANTOS	***.758.499-**	X	
000136	DIENNIFER DOS SANTOS	***.755.269-**		
000344	DOUGLAS EDUARDO BIANKI	***.916.929-**		
000171	EDUARDO MARTELLO	***.363.849-**		
000432	ELISIANE MARTINS DE SOUZA	***.372.579-**		X
000275	FRANCIELE LEMES OLIVEIRA	***.275.649-**	X	
000622	GABRIEL DA SILVA DE CAMPOS	***.318.199-**		
000300	GABRIELI FERNANDA DA SILVA	***.055.049-**		
000493	IDELMA DE CAMPOS ARCHANJO	***.888.269-**		

000390	JANIELE CORREA DOS SANTOS	***.706.229-**		
000250	JESSICA MARTINS DA SILVA	***.934.889-**	X	
000349	JHENIFER ANZEN VIRTUOSO	***.029.249-**		
000294	JOAO VITOR DE SOUZA DA SILVA	***.190.349-**		
000587	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	***.037.769-**		
000530	KELLY SEGATELI PARIZOTTO	***.617.479-**		
000423	LEONARDO VELNECKER DA SILVA	***.036.890-**		
000627	LETÍCIA MIKA FUSANO SORATO LEME	***.049.149-**		
000459	LIANARA CARVAT	***.312.789-**		
000265	LUANA CAMILO	***.284.849-**	X	
000397	LUCAS VINICIUS SCHIROFF	***.957.849-**		
000260	MAIRA DE PAULA MARQUES	***.480.929-**		
000405	MARCELO DA SILVA	***.154.829-**		
000465	MARCELO DE SOUZA RIBEIRO	***.218.128-**		
000038	MÁRCIA REGINA FARIAS WANZUIT	***.222.749-**	X	
000494	MARIA CLAUDIA DE CAMPOS ARCHANJO	***.998.459-**		
000483	MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA	***.722.119-**		
000486	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	***.789.439-**		
000178	MARY SCHEILA DA SILVA	***.412.249-**		
000096	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	***.914.059-**		
000367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	***.589.289-**	X	
000012	MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	***.088.969-**		
000514	NILVA MARQUES SOARES	***.780.839-**		
000348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA	***.834.039-**	X	
000420	PAULO ROGÉRIO RIOS DOS SANTOS	***.900.515-**		
000563	PEDRO GUILHERME DE OLIVEIRA AURELIANO	***.156.049-**		
000150	QUELI FRANCIBEL KOSTY	***.768.589-**		
000539	SINÉIA MELO DE MOURA	***.702.989-**		
000325	TATIANA VALERIA RUZIN	***.613.839-**		
000351	THAINARA SANTANA	***.308.779-**	X	
000378	THAYANE CANTELLE	***.882.799-**		X
000251	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	***.543.789-**		
000475	VINICIUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	***.388.479-**		
000519	VITOR AUGUSTO KLEIN	***.523.949-**		
000043	VIVIANE ARRUDA SANCHES	***.636.949-**		
000222	ZILDA INES HAVEROTH	***.067.039-**		

CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000356	CAROLINE CORREIA PEDROSO	***.767.589-**		
000082	DEBORA GOMES DE SOUZA	***.259.229-**		
000608	DÉBORA LEVANDOSKI	***.287.129-**		
000004	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	***.165.629-**		
000433	JANDERSON DA SILVA RIBEIRO	***.280.579-**		
000079	JOSIANE GALVAO GHEZZI	***.284.849-**		
000126	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	***.952.720-**		
000338	MARIA CRISTINA DA SILVA	***.778.559-**		X
000199	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	***.469.649-**	X	
000027	PAMELA BALDUSSI	***.514.189-**		
000164	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**		
000066	REGIANE DE LIMA CABRAL	***.590.069-**		
000092	ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	***.626.439-**		
000517	TALITA MONTEIRO	***.059.689-**		

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000152	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA GUIMARAES	***.058.079-**		
000621	ALESSANDRA ALMEIDA MELO GUIMARAES	***.996.269-**		
000321	ALINE LEANDRO DA SILVA	***.078.639-**	X	
000375	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	***.591.159-**		
000602	ANDRE VINICIUS TENFEN	***.404.289-**		
000489	ANDREIA SCHLICKMANN	***.557.299-**		
000396	ANTONIA DE OLIVEIRA STOCHER	***.090.919-**		
000140	ARYANE KURTZ	***.368.109-**		
000527	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	***.615.119-**		
000165	BENEDITA GARCIA FERNANDES	***.252.372-**		
000398	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	***.038.149-**		
000479	BRUNA RAFAELA JASPER	***.853.469-**		
000187	CAMILA GOMES DOS SANTOS	***.021.139-**		
000102	CARLA FERNANDA COLOMBARI DA SILVA	***.737.199-**		
000545	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	***.100.139-**		
000025	CAROLINA CRISTINA FONTALVA PEREIRA	***.872.699-**		
000181	CAROLINA TENFEN	***.661.419-**		
000060	CELIA APARECIDA KINUPP	***.949.639-**	X	
000473	CLARINHA EDUARDA BASTO BATISTA	***.596.399-**		
000400	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.187.609-**		
000176	EDILAINE DE SOUZA LIMA	***.701.368-**		
000185	ELEINE PATRICIA GUSSON	***.449.459-**		
000337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO	***.357.089-**	X	
000161	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	***.454.380-**		
000021	ELLEN JORGE OEHNINGER	***.918.048-**		
000504	EVILYN SANDRI	***.124.309-**		
000362	FERNANDA JUSTINO DA SILVA	***.594.229-**		
000277	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	***.855.299-**		
000055	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	***.468.599-**		
000324	HYNAE BRIANA DA PAZ	***.791.742-**		
000532	IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	***.250.249-**		
000083	ISABEL CRISTINA DA SILVA	***.915.969-**		

000039	ISABEL MOREIRA DA FONSECA	***.447.008-**	X	
000041	IVONETE SAMPAIO	***.709.149-**	X	
000354	JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES	***.416.392-**	X	
000223	JAQUELINE EMIDIO DE SOUZA	***.803.799-**		
000439	JOSIVANI XALICO DA ROCHA	***.345.309-**		
000561	LAIANA TOLEDO PETENUSSO	***.258.639-**		
000478	LIDIA GONÇALVES	***.895.769-**		
000109	LILIANE PEREIRA SANTOS	***.019.934-**		
000446	LUANA CAROLINE PANSERA	***.596.549-**		
000237	LUANA PASSONI LEITE	***.229.519-**		
000169	LUCIANA KARLA COELHO	***.597.979-**	X	
000023	LUCIVANI KREIN	***.425.778-**		
000515	MAIARA THIESEN NOETZOLD	***.540.139-**		X
000099	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	***.248.788-**		
000047	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**		
000422	MARINA HELENA FORLIN	***.665.169-**		
000009	MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.673.829-**		
000104	MICHEL BERTAIOLLI PRIMO	***.527.829-**		
000030	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA	***.404.739-**		
000062	NIVETE PERUZZO ZANINI DOPICO ULLIVARRI	***.009.709-**		
000531	POLIANE CATELANI	***.785.989-**		
000560	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	***.329.199-**		
000570	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	***.163.889-**		
000526	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	***.355.499-**		
000034	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	***.751.109-**		
000603	SILVIA IVANA BORGES	***.187.928-**		
000454	TAMIRES FERNANDA VIEIRA OENNING	***.411.459-**		
000081	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	***.948.605-**		
000370	VANESSA PICULI DO ROZARIO	***.412.469-**	X	
000549	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	***.301.439-**		
000542	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	***.570.969-**		
000533	ZILDA DE OLIVEIRA	***.789.809-**		

CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000036	ADRIANA MENDES VIANA	***.401.662-**	X	
000192	ANA KARLA DEBIAZI	***.338.129-**		
000156	DANIELA SIMONE BONATTO	***.725.229-**	X	
000505	GABRIELA FONTANA	***.667.389-**		
000382	GIOVANNI WILTGEN	***.341.769-**		
000141	KARINE SARTORO TURATTI	***.154.529-**		
000058	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	***.734.229-**		
000220	LUCAS GABRIEL DE MEDEIROS DA SILVA	***.565.934-**		
000281	MADSON DE SOUZA AQUINO	***.944.493-**		
000550	POLIANA PRISCILA ESCOLA	***.688.991-**		
000154	RAFAELA BIANCA BONATTO	***.725.369-**	X	
000554	SAMARA DE MATIA ZATTA	***.616.939-**		

CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000116	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA	***.813.109-**		
000481	ANA FLÁVIA MARTINASSO TOMIN	***.734.889-**		
000590	CAROLINA BARROS DE SOUZA RAMOS	***.581.129-**		
000643	EWERTON SCHEFFER DA SILVA	***.973.099-**		
000401	KÁREN ANDRESA MENDES DA SILVA	***.606.353-**	X	

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000227	ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO	***.131.159-**		
000599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	***.057.138-**	X	
000249	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	***.780.019-**		
000594	FAGNER MANDU DE LIMA	***.699.128-**		
000204	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS	***.462.109-**		
000242	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	***.354.952-**		
000418	ISADORA SCHWAAB GUERINI	***.513.489-**		
000638	IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA	***.783.159-**		
000257	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	***.915.889-**		
000497	KASSIO RIOS DA SILVA	***.175.499-**		
000575	LEANDRO RODRIGUES SATURNINO	***.342.939-**		
000266	LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	***.029.439-**		
000644	LUCAS RENAN DA SILVA	***.843.159-**		
000291	MARIANA RAPCHAN SANDOVAL GONCALVES	***.182.831-**		
000584	MONICA GABRIELLE DO PRADO	***.116.799-**		
000491	PAOLA SANTOS DE MORAES	***.501.538-**		
000406	PAULO RICARDO HEINEN	***.022.019-**		
000641	PEDRO DE MELLO REGO LOPES	***.428.469-**		
000537	RAQUEL GRILLO OGIDO	***.702.379-**		
000513	VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR	***.308.793-**		
000518	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	***.468.359-**		
000444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	***.466.129-**	X	

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000540	ABENILCO JUNIOR CARLOTA	***.414.439-**		
000427	ACACIO SANTOS DE PAULA	***.609.749-**		
000536	ANA PAULA GONÇALVES FARIAS	***.918.119-**		
000114	ANDRESSA DE MELO TAKEMURA	***.633.569-**		

000194	ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH	***.831.119-**		
000258	ANGELA SOLEDADE SACHINI	***.914.419-**		
000607	ANY KARINE FRUHAUF	***.180.679-**		
000272	BRUNA GONCALVES SILVA	***.575.636-**	X	
000246	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	***.498.221-**		
000468	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	***.017.419-**		
000132	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	***.428.879-**		
000239	CAMILA MONTIBELLER PERETO	***.684.528-**		
000595	CAMILE BEATRIZ STERTZ	***.173.879-**		
000543	CARLOS DANIEL BREDOW	***.601.009-**		
000160	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	***.248.189-**		
000157	CAROLINE NUNOI AGUIAR	***.277.952-**		
000419	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	***.285.009-**		
000618	CAROLINY GEHLEN	***.648.629-**		
000436	CLAUDIA REGINA STIIPP	***.811.859-**		
000412	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA	***.108.269-**		
000606	DALVA SORAIA BORGES FONTES	***.969.478-**		
000438	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	***.808.019-**		
000314	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	***.306.109-**		
000353	DANIELE HERMES	***.325.069-**		
000108	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	***.362.689-**		
000110	ELINE DA RÓS MORO	***.834.207-**		
000588	FELIPE MOCELIN	***.011.569-**		
000538	FERNANDO DIAS LIMA	***.683.587-**		
000115	FERNANDO HENRIQUE COSTA DÓRIA DOS SANTOS	***.434.758-**	X	
000231	FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA	***.514.779-**		
000170	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	***.970.389-**		
000629	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	***.811.239-**		
000015	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	***.237.591-**		
000421	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	***.172.479-**		
000305	GABRIELLE SOUZA DA SILVA	***.033.829-**		
000267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	***.694.085-**	X	
000548	GUILHERME AUGUSTO MINATO	***.864.209-**		
000190	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	***.868.129-**		
000342	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	***.120.659-**		
000395	HELLEN PINHO CANDADO	***.765.731-**		
000484	IGOR DAL POZZO DA COSTA	***.573.999-**		
000460	ISADORA ALENCAR MARTINS	***.305.569-**		
000191	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	***.656.581-**		
000597	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	***.944.669-**		
000440	JEAN CARLOS PRADO DA SILVA	***.173.519-**		
000388	JENNEFER DE SOUSA LUZ	***.557.339-**		
000609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	***.638.688-**	X	
000206	JOAO VICTOR DAYRELL MACHADO	***.289.946-**		
000193	JOSNEI DE MENECH	***.421.529-**		
000071	JULIANA EMI SHIMABUKURO	***.435.471-**		
000263	JULIANA MALAVAZI RODRIGUES	***.415.209-**		
000435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	***.784.642-**	X	
000210	LARISSA KEYSE DA SILVA	***.443.045-**	X	
000580	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	***.447.959-**		
000384	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	***.175.049-**		
000564	LUANA ISABELA BACARIN	***.947.799-**		
000309	LUCAS ESTEPHANY DE ARAUJO	***.873.589-**		
000002	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	***.604.139-**		
000057	LUIZA ORTH	***.275.359-**		
000413	MANOELA LOURDES DOS SANTOS	***.656.849-**		
000402	MARCELLE DEMSKI MAIA	***.555.999-**		
000593	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	***.174.898-**		
000103	MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	***.743.194-**		
000625	MARIA GABRIELA FORNAZARI	***.900.449-**		
000583	MATHEUS LEANDRO ANTES	***.705.679-**		
000600	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	***.506.529-**		
000541	MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	***.741.922-**		
000326	MONICA PATRICIA DE SOUZA	***.774.259-**		
000566	NATHALIA DE OLIVEIRA DO PRADO	***.388.689-**		
000415	NAYARA FOIATO	***.314.999-**		
000376	NAYARA JENIFFER PALMA TREVISAN	***.802.289-**		
000226	PAMELLA BUENO SENN	***.796.689-**		
000216	PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR	***.327.319-**		
000544	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	***.779.649-**		
000477	RAFAEL DA COSTA BACELAR	***.995.022-**		
000387	RAFAELA CANDIDO	***.245.399-**		
000457	RICARDO ACADROLI	***.505.060-**		
000391	RODRIGO DANIEL ECKERT	***.924.289-**		
000315	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	***.625.519-**		
000113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	***.481.641-**	X	
000392	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	***.181.639-**		
000394	SIMONE MAYUMI HANADA	***.037.369-**		
000404	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	***.101.079-**		
000403	WAGNER VERAS DOS SANTOS	***.568.551-**		
000317	YASMIN BREDOW	***.261.359-**		

CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000482	GIOVANA MARIA MARTINASSO DOS SANTOS	***.999.069-**		
000529	JOSENE CRISTINA BIESEK	***.479.549-**		
000307	NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES	***.728.169-**		
000188	ROSANGELA WEIZENMANN	***.517.499-**		

000417	TAYNÁ MOREIRA	***.838.899-**		
000547	THAIS MIWA ONAKA	***.437.129-**		
000166	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**		

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000089	ALANA SONAYRA CONCEICAO ALENCAR	***.907.032-**		
000487	ALINE CRISTINA CHAGAS	***.943.419-**		
000451	ANA CAROLINE NICACIO	***.948.849-**	X	
000197	ANA DE FATIMA IACENA	***.275.879-**		
000492	ANA KAROLINE GAUDÊNCIO ARCHANJO	***.097.209-**		
000634	ANDERSON SANTOS DA CRUZ	***.879.205-**	X	
000233	ANDERSON SANTOS FERRAZ	***.157.519-**		
000167	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000464	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	***.375.488-**		
000620	CAMILA GOMES ZENEN	***.703.189-**		
000005	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	***.429.299-**	X	
000105	DEOZANE DE FATIMA RONFIM	***.587.539-**		
000581	DIANA SOARES DE FREITAS	***.286.459-**		
000024	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	***.566.449-**		
000551	ELAINE SOARES DOS SANTOS ESSER	***.752.859-**		
000589	ELISANGELA MARIA VENDRAMINI NABARRO	***.817.801-**		
000555	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	***.056.629-**		
000143	GEOVANETE RIBEIRO	***.118.399-**		
000617	GESSICA FERNANDA CUSTÓDIO	***.699.399-**		
000582	GILBERTO DE ANDRADE	***.244.769-**	X	
000490	GRASIELE KATIA SILVA	***.950.809-**		
000576	HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA	***.372.149-**		
000361	INES FORMAIO DE MORAES	***.587.949-**		
000567	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	***.271.869-**		
000614	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	***.830.189-**		
000008	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	***.801.139-**		
000045	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	***.876.229-**		
000018	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO	***.468.839-**	X	
000637	KELLY CRISTINA BRAGA	***.354.909-**		
000256	LARISSA EMANUELI DE ALMEIDA	***.282.449-**		
000286	LEIA MARCELA DE CARVALHO	***.729.959-**		
000352	LEIDIANE CATIA DA HORA	***.676.089-**	X	
000046	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	***.920.269-**		
000064	LUCIENE MEURER	***.283.839-**		
000276	MAIARA OLIVEIRA FACIN	***.300.559-**		
000297	MARCIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	***.101.568-**		
000308	MÁRCIA GABRIELA PROVETTI VASCONCELLOS PINHEIRO	***.783.337-**		
000003	MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	***.740.969-**		
000129	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA	***.393.839-**	X	
000341	MAURI DE OLIVEIRA	***.366.169-**		
000121	MICHELLE PEDROSA E SILVA	***.800.924-**		
000414	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	***.583.349-**		
000528	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	***.839.739-**		
000516	NAILZA DA SILVA DOS SANTOS BOSCARIOL	***.342.149-**		
000069	NATIELE DOS SANTOS TABORDA	***.363.979-**		
000059	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	***.045.569-**		
000569	PAOLA RITZ FIORENZA	***.166.989-**		
000049	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	***.616.809-**	X	
000579	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	***.430.739-**		
000329	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	***.774.789-**	X	
000052	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	***.135.209-**		
000558	TAYSA MOREIRA MARQUES	***.090.199-**	X	
000328	VAGNER DIBA	***.769.271-**		
000410	VANDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	***.211.407-**	X	
000511	VANESSA EBERT	***.441.699-**		

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000208	ALEXSANDRA APARECIDA MEDEIROS	***.373.829-**		
000186	JENIFFER BAYER DA CUNHA	***.438.849-**		
000091	MONICA MACHADO MOFAT	***.957.549-**		
000151	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	***.649.928-**	X	
000311	TANIA BEZERRA DE MACEDO	***.717.619-**	X	

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000318	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	***.964.869-**		
000084	DEYVISON MARTINS DE SOUZA DA SILVA	***.295.289-**		
000087	ELVIS PAULO SANTOS TRINDADE	***.667.569-**		
000146	FRANCIELEN DE MATOS GODINHO	***.933.170-**	X	
000601	GABRIEL DA SILVA PREVIDE	***.379.759-**		
000562	ISMAEL FERNANDO TRAPP	***.785.029-**		
000028	JANAINA FREITAS RIZZATTO	***.020.819-**		
000090	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	***.397.719-**		
000347	JEAN MARCELL MOURA	***.953.919-**		
000085	JESSICA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.105.359-**		
000048	JULIO BARBOSA	***.989.399-**		
000577	LAIANE MACHADO SANCHES	***.479.032-**	X	
000212	LEONARDO BARBOSA DA COSTA	***.040.544-**	X	
000364	LILIANE DE SOUZA MACHADO	***.053.219-**		
000626	LUCAS DA LUZ SILVA	***.364.929-**		

000123	LUCAS FERNANDES ROSA	***.240.758-**	X	
000343	MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS	***.473.059-**		
000053	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.564.939-**		
000067	MARIO ALVES FERREIRA	***.748.479-**	X	
000148	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	***.436.079-**		
000619	MAYÃ TREVISAN	***.222.019-**		
000100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	***.541.092-**	X	
000042	PEDRO CEZAR ALVES	***.917.839-**		
000106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	***.450.713-**	X	
000535	SUELEN REGINA VERGA	***.689.759-**		
000205	THIAGO RODRIGO DA SILVA	***.096.999-**	X	
000409	VITOR GERMANO SCHEREN SCHNEIDER	***.200.949-**		
000346	WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO	***.065.039-**		

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000138	ANA KAROLINA MATOS	***.684.609-**		
000312	ARTHUR GABRIEL RISSON	***.331.639-**		
000130	CARLOS EDUARDO DA SILVA DELLABETA	***.185.309-**		
000592	DANIELA ZANATTA	***.002.549-**		
000455	FABIANA VOGADO MARREIROS	***.882.331-**	X	
000552	GABRIELA CAVALLI MENDES	***.543.289-**		
000386	IAN CARLOS TONELLA	***.546.590-**		
000624	LUIZ FELIPE CARLOTTO	***.012.239-**		
000211	MATEUS SOUZA MENDES	***.995.305-**	X	
000184	PAMELA RENATA BARROS DO NASCIMENTO	***.188.832-**		
000327	PATRICIA BATALLA CARDOSO	***.084.660-**		
000476	RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO	***.892.379-**		
000605	REGINALDO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR	***.967.379-**		
000243	YARA LUIZA DONDONI CELONI	***.491.849-**		

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	**Candidato**
000163	ANTONY FERNANDES MEDEIROS
000450	DANIELLE LAZARO DOS SANTOS
000275	FRANCIELE LEMES OLIVEIRA
000250	JESSICA MARTINS DA SILVA
000265	LUANA CAMILO
000038	MÁRCIA REGINA FARIAS WANZUIT
000367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE
000348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA
000351	THAINARA SANTANA
TOTAL DE CANDIDATOS: 9	

CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	**Candidato**
000199	MIGUEL LEONIR DE MARINHO
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO

Inscrição	**Candidato**
000321	ALINE LEANDRO DA SILVA
000060	CELIA APARECIDA KINUPP
000337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO
000039	ISABEL MOREIRA DA FONSECA
000041	IVONETE SAMPAIO
000354	JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES
000169	LUCIANA KARLA COELHO
000370	VANESSA PICULI DO ROZARIO
TOTAL DE CANDIDATOS: 8	

CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO

Inscrição	**Candidato**
000036	ADRIANA MENDES VIANA
000156	DANIELA SIMONE BONATTO
000154	RAFAELA BIANCA BONATTO
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA

Inscrição	**Candidato**
000401	KÁREN ANDRESA MENDES DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H

Inscrição	**Candidato**
000599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
000444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H

Inscrição	**Candidato**
000272	BRUNA GONCALVES SILVA
000115	FERNANDO HENRIQUE COSTA DÓRIA DOS SANTOS

000267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA
000609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA
000435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS
000210	LARISSA KEYSE DA SILVA
000113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES
TOTAL DE CANDIDATOS: 7	

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
000451	ANA CAROLINE NICACIO
000634	ANDERSON SANTOS DA CRUZ
000005	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA
000582	GILBERTO DE ANDRADE
000018	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO
000352	LEIDIANE CATIA DA HORA
000129	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA
000049	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER
000329	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA
000558	TAYSA MOREIRA MARQUES
000410	VANDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR
TOTAL DE CANDIDATOS: 11	

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato
000151	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO
000311	TANIA BEZERRA DE MACEDO
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR

Inscrição	Candidato
000146	FRANCIELEN DE MATOS GODINHO
000577	LAIANE MACHADO SANCHES
000212	LEONARDO BARBOSA DA COSTA
000123	LUCAS FERNANDES ROSA
000067	MARIO ALVES FERREIRA
000100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO
000106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO
000205	THIAGO RODRIGO DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 8	

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Inscrição	Candidato
000455	FABIANA VOGADO MARREIROS
000211	MATEUS SOUZA MENDES
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PESSOA COM DIFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo	CPF	Situação	Justificativa
000432	ELISIANE MARTINS DE SOUZA	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	**1.372.579-**	DEFERIDO(A)	CID: H90 - SURDEZ PROFUNDA
000515	MAIARA THIESEN NOETZOLD	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	**2.540.139-**	DEFERIDO(A)	CID: M16 - PROTESE TOTAL DE QUADRIL ESQUERDO
000338	MARIA CRISTINA DA SILVA	CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL	**5.778.559-**	DEFERIDO(A)	CID: 143 - PLEXO BRAQUIAL SUPERIOR DIREITO
000378	THAYANE CANTELLE	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	**9.882.799-**	DEFERIDO(A)	CID: H90.3 - AUDITIVA

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:40FF53EA

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 116/2023 DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Público n° 001/2023, no dia 30 de agosto de 2023 e sua complementação pelo Edital nº 064/2023;
Considerando a publicação do Edital nº 100/2023 com a convocação para prova prática;

TORNA PÚBLICO:

1º - O resultado preliminar da prova prática do cargo de Assessor Jurídico, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
2° - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 20 (vinte) primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos no item 7.9, para o cargo de Assessor Jurídico.
3° - A prova prática foi composta de 03 (três) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.
4° - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Peça processual: Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	1,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeitos às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	8,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	14,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	8,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	1,0
Total	40,0

Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função.

Descrição	Critérios de correção	Valor máximo
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 03	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica	20,0
Total		**60,0**

5° - Na Prova Prática foram levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.
6° - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que a pontuação total será composta de acordo com o item 7.5 do Edital de Abertura.
7° - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 28/11/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/48
8º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Dissertativa será publicado no dia 30/11/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1049	ADRIANA DA SILVA	83,5
0578	ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA VILANOVA	76
1264	AMANDA REGINA VASCONCELOS	AUSENTE
1704	ANDREIA PERIM NEVES	66,5
1709	BRUNA FABIAN	91
0435	BRUNO CAZATTI FREIRE	AUSENTE
1141	FERNANDA PADILHA BOEIRA	85
1473	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	AUSENTE
1088	GESSICA DAROLD GONCALVES	AUSENTE
1717	GIOVANA MEROTTI COSTA	AUSENTE
0091	JAQUELINE WITCEL BATISTA	56
1328	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	96
1918	JULIANA LUIZ PREZOTTO	50
0582	LARA MARUZKA	AUSENTE
0030	LARISSA LOFFY	82
0206	LEANDRO BONATTO DALL ASTA	86,5
1242	LETICIA NUNES PORTELA	75
1683	LUCIANO DOROCHOWICZ	83,3
0775	PATRICIA SCHOMMER AMES	AUSENTE
1450	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	91
1309	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	90
0978	THAINE MOSSULIN MENDES	58,5

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6EE2DAA5

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_5º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA						
CONSÓRCIO PÚBLICO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo (c) = (a-	Despesas Liquidadas	Saldo (e) = (a-

		(a)	No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	100,00	37.985.855,90	24.894.622,06	118.624.109,79	100,00	46.144.540,84
SAÚDE	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	100,00	37.985.855,90	24.894.622,06	118.624.109,79	100,00	46.144.540,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	100,00	37.985.855,90	24.894.622,06	118.624.109,79	100,00	46.144.540,84
TOTAL	162.015.952,96	164.768.650,63	22.466.057,45	126.782.794,73	100,00	37.985.855,90	24.894.622,06	118.624.109,79	100,00	46.144.540,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 23/nov/2023 as 08h e 31m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***Patrícia Xavier Santos***
Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E94BBF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Assistente Social,** aberto pelo Edital nº 026/2023 e resultado divulgado pelo Edital nº 030/2023, conforme abaixo:

Emprego: Assistente Social

Nome	CPF	Data de Nascimento	Mes trado	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classifi cação
Fernanda Gimenes Moya Zampar	082.748.159-47	24/11/1990	-	-	-	-	-	1º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D1C4BE8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.736,32			66,52		15.669,80	
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.736,32			0,00		15.736,32	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			66,52		-66,52	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.688.433,77	2.722.679,51	1.639.594,33	1.639.537,48	1.379.963,14	751.943,10	5.048.839,44
Despesas de Capital	6.688.433,77	2.722.679,51	1.639.594,33	1.639.537,48	1.379.963,14	751.943,10	5.048.839,44
Investimentos	6.556.476,49	2.651.484,65	1.560.488,93	1.560.432,08	1.379.963,14	751.943,10	4.995.987,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	131.957,28	71.194,86	79.105,40	79.105,40	0,00	0,00	52.851,88
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-4.305.554,04			-1.639.470,96		-5.945.025,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 22m.

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:155A4FBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.495.684,00	45.326.422,70	6.302.171,85	13,90	33.488.622,37	73,88	11.837.800,33
RECEITAS CORRENTES	39.578.615,00	41.756.889,32	6.281.003,85	15,04	32.745.941,95	78,42	9.010.947,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.260.305,00	3.404.140,42	425.863,59	12,51	2.399.503,94	70,49	1.004.636,48
Impostos	2.924.022,00	3.055.280,43	396.194,16	12,97	2.179.189,56	71,33	876.090,87
Taxas	336.283,00	348.859,99	29.669,43	8,50	220.314,38	63,15	128.545,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.058.286,00	3.072.131,65	580.912,46	18,91	2.939.593,36	95,69	132.538,29
Contribuições Sociais	2.688.081,00	2.688.081,00	538.582,44	20,04	2.642.645,31	98,31	45.435,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.205,00	384.050,65	42.330,02	11,02	296.948,05	77,32	87.102,60
RECEITA PATRIMONIAL	981.508,00	1.015.348,36	226.711,75	22,33	1.964.812,90	193,51	-949.464,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.508,00	17.125,40	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125,40
Valores Mobiliários	965.000,00	998.222,96	226.711,75	22,71	1.964.812,90	196,83	-966.589,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.455,00	11.883,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.883,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.455,00	11.883,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.883,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.050.601,00	32.020.525,47	4.781.453,21	14,93	23.863.237,61	74,52	8.157.287,86
Transferências da União e de suas Entidades	16.487.592,00	17.870.898,33	2.577.764,94	14,42	13.578.900,13	75,98	4.291.998,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.674.791,00	10.115.989,79	1.640.174,90	16,21	7.346.305,41	72,62	2.769.684,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.888.218,00	4.033.637,35	563.513,37	13,97	2.938.032,07	72,84	1.095.605,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.216.460,00	2.232.860,00	266.062,84	11,92	1.578.794,14	70,71	654.065,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	7.500,00	2.736,30	36,48	13.421,40	178,95	-5.921,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.216.460,00	2.225.360,00	263.326,54	11,83	1.565.372,74	70,34	659.987,26
RECEITAS DE CAPITAL	2.917.069,00	3.569.533,38	21.168,00	0,59	742.680,42	20,81	2.826.852,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.169,00	15.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,32
Alienação de Bens Móveis	15.169,00	15.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,32
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.851.900,00	2.464.527,06	21.168,00	0,86	742.680,42	30,13	1.721.846,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	61.220,42	0,00	-61.220,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.851.900,00	2.464.527,06	21.168,00	0,86	681.460,00	27,65	1.783.067,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.495.684,00	45.326.422,70	6.302.171,85	13,90	33.488.622,37	73,88	11.837.800,33

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.495.684,00	45.326.422,70	6.302.171,85	13,90	33.488.622,37	73,88	11.837.800,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.495.684,00	45.326.422,70	6.302.171,85	13,90	33.488.622,37	73,88	11.837.800,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.586.186,92	-	-	5.586.186,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.586.186,92	-	-	5.586.186,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.678.500,00	45.656.211,25	6.594.653,02	28.318.501,63	17.337.709,62	6.339.219,35	28.800.877,43	16.855.333,82	28.567.927,33
DESPESAS CORRENTES	31.655.483,00	37.492.249,74	5.941.307,55	25.595.822,12	11.896.427,62	5.924.953,57	27.161.283,10	10.330.966,64	26.928.389,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.209.725,78	21.939.279,05	4.071.960,68	15.929.793,53	6.009.485,52	4.079.606,78	17.208.510,81	4.730.768,24	17.173.971,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.445.757,22	15.552.970,69	1.869.346,87	9.666.028,59	5.886.942,10	1.845.346,79	9.952.772,29	5.600.198,40	9.754.418,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.445.757,22	15.552.970,69	1.869.346,87	9.666.028,59	5.886.942,10	1.845.346,79	9.952.772,29	5.600.198,40	9.754.418,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.464.103,00	6.688.433,77	653.345,47	2.722.679,51	3.965.754,26	414.265,78	1.639.594,33	5.048.839,44	1.639.537,48
INVESTIMENTOS	4.336.903,00	6.556.476,49	637.524,39	2.651.484,65	3.904.991,84	398.444,70	1.560.488,93	4.995.987,56	1.560.432,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.200,00	131.957,28	15.821,08	71.194,86	60.762,42	15.821,08	79.105,40	52.851,88	79.105,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.558.914,00	1.475.527,74	0,00	0,00	1.475.527,74	0,00	0,00	1.475.527,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.184,00	3.908.773,86	494.789,92	2.442.524,15	1.466.249,71	494.789,92	2.689.455,93	1.219.317,93	2.689.455,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.223.684,00	49.564.985,11	7.089.442,94	30.761.025,78	18.803.959,33	6.834.009,27	31.490.333,36	18.074.651,75	31.257.383,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.223.684,00	49.564.985,11	7.089.442,94	30.761.025,78	18.803.959,33	6.834.009,27	31.490.333,36	18.074.651,75	31.257.383,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.727.596,59	-	-	1.998.289,01	-	2.231.239,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.223.684,00	49.564.985,11	7.089.442,94	33.488.622,37	-	6.834.009,27	33.488.622,37	-	33.488.622,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	14.650,74	1.648.083,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 11m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.184,00	3.908.773,86	494.789,92	2.442.524,15	1.466.249,71	494.789,92	2.689.455,93	1.219.317,93	2.689.455,93
DESPESAS CORRENTES	3.545.184,00	3.908.773,86	494.789,92	2.442.524,15	1.466.249,71	494.789,92	2.689.455,93	1.219.317,93	2.689.455,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.754.684,00	1.933.309,16	239.138,62	1.051.965,69	881.343,47	239.138,62	1.171.071,82	762.237,34	1.171.071,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.790.500,00	1.975.464,70	255.651,30	1.390.558,46	584.906,24	255.651,30	1.518.384,11	457.080,59	1.518.384,11
SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***				***JEFFERSON DE SOUZA***				
Prefeito Municipal	Controle Interno				Contador CRC PR 41.359/O				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D34B3A4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.678.500,00	45.656.211,25	6.594.653,02	30.907.998,75	92,00	14.748.212,50	6.339.219,35	28.800.877,43	91,46	16.855.333,82
ADMINISTRAÇÃO	8.045.595,70	9.791.054,75	1.272.342,10	6.859.476,52	20,42	2.931.578,23	1.252.230,41	6.628.568,67	21,05	3.162.486,08
Administração Geral	6.181.380,70	7.679.118,14	962.317,32	5.468.227,96	16,28	2.210.890,18	934.205,63	5.253.320,11	16,68	2.425.798,03
Administração Financeira	1.197.615,00	1.375.405,79	185.543,76	881.788,04	2,62	493.617,75	193.543,76	865.788,04	2,75	509.617,75
Controle Externo	208.290,00	216.080,04	33.756,72	148.802,91	0,44	67.277,13	33.756,72	148.802,91	0,47	67.277,13
Normatização e Fiscalização	143.860,00	194.240,36	38.136,70	147.100,55	0,44	47.139,81	38.136,70	147.100,55	0,47	47.139,81
Formação de Recursos Humanos	26.360,00	27.345,86	0,00	2.200,00	0,01	25.145,86	0,00	2.200,00	0,01	25.145,86
Administração de Receitas	288.090,00	298.864,56	52.587,60	211.357,06	0,63	87.507,50	52.587,60	211.357,06	0,67	87.507,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.596,00	1.897.942,23	224.210,61	1.055.126,30	3,14	842.815,93	190.727,24	981.162,60	3,12	916.779,63
Assistência ao Idoso	41.118,00	82.655,82	13.500,00	52.573,04	0,16	30.082,78	9.000,00	39.073,04	0,12	43.582,78

Assistência à Criança a ao Adolescente	161.120,00	242.630,15	27.071,80	84.135,68	0,25	158.494,47	27.071,80	84.135,68	0,27	158.494,47
Assistência Comunitária	918.358,00	1.572.656,26	183.638,81	918.417,58	2,73	654.238,68	154.655,44	857.953,88	2,72	714.702,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.509.541,00	5.639.541,00	892.738,38	3.836.901,57	11,42	1.802.639,43	893.140,38	3.835.061,07	12,18	1.804.479,93
Previdência do Regime Estatutário	5.509.541,00	5.639.541,00	892.738,38	3.836.901,57	11,42	1.802.639,43	893.140,38	3.835.061,07	12,18	1.804.479,93
SAÚDE	8.197.352,05	11.216.507,08	2.192.252,77	8.768.404,90	26,10	2.448.102,18	1.688.395,67	7.940.878,43	25,22	3.275.628,65
Administração Geral	5.000,00	16.191,00	0,00	0,00	0,00	16.191,00	0,00	0,00	0,00	16.191,00
Formação de Recursos Humanos	15.900,00	16.494,66	0,00	765,69	0,00	15.728,97	0,00	765,69	0,00	15.728,97
Atenção Básica	7.323.469,05	10.260.936,87	2.075.036,57	8.220.508,81	24,47	2.040.428,06	1.565.313,57	7.394.380,34	23,48	2.866.556,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.700,00	85.792,98	13.670,24	68.351,20	0,20	17.441,78	13.670,24	68.351,20	0,22	17.441,78
Suporte Profilático e Terapêutico	229.180,00	271.251,33	33.887,01	169.159,71	0,50	102.091,62	33.887,01	169.159,71	0,54	102.091,62
Vigilância Sanitária	494.203,00	517.186,18	65.996,45	297.755,53	0,89	219.430,65	71.715,89	296.357,53	0,94	220.828,65
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.668,30	70,00	216,46	0,00	4.451,84	216,46	216,46	0,00	4.451,84
Alimentação e Nutrição	42.400,00	43.985,76	3.592,50	11.647,50	0,03	32.338,26	3.592,50	11.647,50	0,04	32.338,26
EDUCAÇÃO	7.654.133,25	9.715.041,40	1.300.483,87	6.890.206,28	20,51	2.824.835,12	1.514.113,65	6.476.803,79	20,57	3.238.237,61
Administração Geral	9.540,00	9.896,76	0,00	0,00	0,00	9.896,76	0,00	0,00	0,00	9.896,76
Formação de Recursos Humanos	9.010,00	9.346,97	0,00	0,00	0,00	9.346,97	0,00	0,00	0,00	9.346,97
Alimentação e Nutrição	312.251,00	323.929,19	65.661,15	278.195,38	0,83	45.733,81	62.626,96	268.855,37	0,85	55.073,82
Ensino Fundamental	4.806.784,75	6.645.735,86	679.671,77	4.622.997,39	13,76	2.022.738,47	873.119,20	4.242.151,45	13,47	2.403.584,41
Educação Infantil	2.361.018,78	2.471.920,87	555.150,95	1.861.322,54	5,54	610.598,33	555.150,95	1.861.322,54	5,91	610.598,33
Educação Especial	155.528,72	254.211,75	0,00	127.690,97	0,38	126.520,78	23.216,54	104.474,43	0,33	149.737,32
CULTURA	637.560,00	536.504,73	80.710,78	342.136,61	1,02	194.368,12	71.379,14	321.662,67	1,02	214.842,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.820,00	190.665,46	41.415,84	158.667,19	0,47	31.998,27	30.015,84	141.187,19	0,45	49.478,27
Difusão Cultural	534.740,00	345.839,27	39.294,94	183.469,42	0,55	162.369,85	41.363,30	180.475,48	0,57	165.363,79
URBANISMO	1.770.212,00	1.706.917,94	192.188,84	850.490,02	2,53	856.427,92	173.036,84	823.850,17	2,62	883.067,77
Serviços Urbanos	1.770.212,00	1.706.917,94	192.188,84	850.490,02	2,53	856.427,92	173.036,84	823.850,17	2,62	883.067,77
GESTÃO AMBIENTAL	529.842,00	549.658,09	64.290,93	223.276,24	0,66	326.381,85	65.846,89	193.720,28	0,62	355.937,81
Preservação e Conservação Ambiental	529.842,00	549.658,09	64.290,93	223.276,24	0,66	326.381,85	65.846,89	193.720,28	0,62	355.937,81
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	145.070,00	140.495,61	32.096,34	96.612,54	0,29	43.883,07	32.096,34	96.612,54	0,31	43.883,07
Tecnologia da Informação	145.070,00	140.495,61	32.096,34	96.612,54	0,29	43.883,07	32.096,34	96.612,54	0,31	43.883,07
AGRICULTURA	1.246.318,00	1.424.930,29	94.569,87	731.370,37	2,18	693.559,92	184.325,32	285.091,37	0,91	1.139.838,92
Promoção da Produção Agropecuária	1.246.318,00	1.424.930,29	94.569,87	731.370,37	2,18	693.559,92	184.325,32	285.091,37	0,91	1.139.838,92
INDÚSTRIA	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
Promoção Industrial	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
TRANSPORTE	717.140,00	795.961,03	104.792,77	503.831,04	1,50	292.129,99	103.888,64	474.798,66	1,51	321.162,37
Transporte Rodoviário	717.140,00	795.961,03	104.792,77	503.831,04	1,50	292.129,99	103.888,64	474.798,66	1,51	321.162,37
DESPORTO E LAZER	603.630,00	692.655,76	83.150,51	384.503,79	1,14	308.151,97	109.213,58	377.004,61	1,20	315.651,15
Desporto Comunitário	603.630,00	692.655,76	83.150,51	384.503,79	1,14	308.151,97	109.213,58	377.004,61	1,20	315.651,15
ENCARGOS ESPECIAIS	301.510,00	393.121,34	60.825,25	365.662,57	1,09	27.458,77	60.825,25	365.662,57	1,16	27.458,77
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	51.372,27	2.232,71	50.241,34	0,15	1.130,93	2.232,71	50.241,34	0,16	1.130,93
Outros Encargos Especiais	300.510,00	341.749,07	58.592,54	315.421,23	0,94	26.327,84	58.592,54	315.421,23	1,00	26.327,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	66.610,00	0,00	0,00	0,00	66.610,00	0,00	0,00	0,00	66.610,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	66.610,00	0,00	0,00	0,00	66.610,00	0,00	0,00	0,00	66.610,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.184,00	3.908.773,86	494.789,92	2.689.455,93	8,00	1.219.317,93	494.789,92	2.689.455,93	8,54	1.219.317,93
ADMINISTRAÇÃO	868.124,00	987.591,84	119.976,20	720.180,49	2,14	267.411,35	119.976,20	720.180,49	2,29	267.411,35
Administração Geral	702.130,00	813.389,66	100.039,61	623.008,19	1,85	190.381,47	100.039,61	623.008,19	1,98	190.381,47
Administração Financeira	82.140,00	87.212,04	11.656,05	57.731,27	0,17	29.480,77	11.656,05	57.731,27	0,18	29.480,77
Controle Externo	27.454,00	28.480,78	2.264,16	11.266,46	0,03	17.214,32	2.264,16	11.266,46	0,04	17.214,32
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.748,00	2.037,84	9.593,51	0,03	11.154,49	2.037,84	9.593,51	0,03	11.154,49
Administração de Receitas	36.400,00	37.761,36	3.978,54	18.581,06	0,06	19.180,30	3.978,54	18.581,06	0,06	19.180,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.011,00	139.499,41	15.345,38	83.153,48	0,25	56.345,93	15.345,38	83.153,48	0,26	56.345,93
Assistência Comunitária	120.011,00	139.499,41	15.345,38	83.153,48	0,25	56.345,93	15.345,38	83.153,48	0,26	56.345,93
SAÚDE	1.029.578,00	1.047.584,20	139.087,08	734.825,92	2,19	312.758,28	139.087,08	734.825,92	2,33	312.758,28
Administração Geral	1.000,00	1.037,40	0,00	0,00	0,00	1.037,40	0,00	0,00	0,00	1.037,40
Atenção Básica	1.023.838,00	1.036.129,53	136.684,06	729.355,10	2,17	306.774,43	136.684,06	729.355,10	2,32	306.774,43
Vigilância Sanitária	4.240,00	9.898,57	2.403,02	5.470,82	0,02	4.427,75	2.403,02	5.470,82	0,02	4.427,75
Vigilância Epidemiológica	500,00	518,70	0,00	0,00	0,00	518,70	0,00	0,00	0,00	518,70
EDUCAÇÃO	1.273.608,00	1.515.740,94	192.116,76	1.014.836,80	3,02	500.904,14	192.116,76	1.014.836,80	3,22	500.904,14
Administração Geral	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	1.099,64
Ensino Fundamental	960.484,00	1.108.406,11	126.293,38	782.184,82	2,33	326.221,29	126.293,38	782.184,82	2,48	326.221,29
Educação Infantil	312.064,00	406.235,19	65.823,38	232.651,98	0,69	173.583,21	65.823,38	232.651,98	0,74	173.583,21
CULTURA	13.780,00	14.295,37	981,66	5.315,60	0,02	8.979,77	981,66	5.315,60	0,02	8.979,77
Difusão Cultural	13.780,00	14.295,37	981,66	5.315,60	0,02	8.979,77	981,66	5.315,60	0,02	8.979,77
URBANISMO	119.759,00	84.237,98	9.523,05	57.032,87	0,17	27.205,11	9.523,05	57.032,87	0,18	27.205,11
Serviços Urbanos	119.759,00	84.237,98	9.523,05	57.032,87	0,17	27.205,11	9.523,05	57.032,87	0,18	27.205,11
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	24.523,60	5.210,22	15.495,44	0,05	9.028,16	5.210,22	15.495,44	0,05	9.028,16
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	24.523,60	5.210,22	15.495,44	0,05	9.028,16	5.210,22	15.495,44	0,05	9.028,16
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.324,00	16.934,52	1.933,93	9.374,85	0,03	7.559,67	1.933,93	9.374,85	0,03	7.559,67
Tecnologia da Informação	16.324,00	16.934,52	1.933,93	9.374,85	0,03	7.559,67	1.933,93	9.374,85	0,03	7.559,67
TRANSPORTE	50.000,00	51.870,00	6.900,86	31.035,48	0,09	20.834,52	6.900,86	31.035,48	0,10	20.834,52
Transporte Rodoviário	50.000,00	51.870,00	6.900,86	31.035,48	0,09	20.834,52	6.900,86	31.035,48	0,10	20.834,52
DESPORTO E LAZER	40.000,00	26.496,00	3.714,78	18.205,00	0,05	8.291,00	3.714,78	18.205,00	0,06	8.291,00
Desporto Comunitário	40.000,00	26.496,00	3.714,78	18.205,00	0,05	8.291,00	3.714,78	18.205,00	0,06	8.291,00
TOTAL	**41.223.684,00**	**49.564.985,11**	**7.089.442,94**	**33.597.454,68**	**100,00**	**15.967.530,43**	**6.834.009,27**	**31.490.333,36**	**100,00**	**18.074.651,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 12m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C7B93A17

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.055.280,43	2.179.189,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	692.668,28	532.185,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	623.122,61	159.444,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	283.371,03	432.861,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.456.118,51	1.054.698,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.180.361,31	22.135.901,08
2.1- Cota-Parte FPM	17.643.154,09	13.102.015,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.835.886,80	12.276.841,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	807.267,29	825.173,75
2.2- Cota-Parte ICMS	11.169.198,22	7.539.538,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.243,33	79.228,95
2.4- Cota-Parte ITR	466.830,00	574.846,09
2.5- Cota-Parte IPVA	773.935,67	840.272,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.235.641,74**	**24.315.090,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.874.618,80**	**4.262.145,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.434.291,63**	**1.816.627,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.033.637,35	2.951.262,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.033.637,35	2.951.262,85
6.1.1- Principal	4.033.637,35	2.938.032,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.230,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.840.981,45	-1.324.113,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	96.735,31	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-151.523,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	248.259,22	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.047.998,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.124.391,85	2.861.625,18	2.861.625,18	2.861.625,18	0,00
10.1- Educação Infantil	2.271.915,27	1.561.967,49	1.561.967,49	1.561.967,49	0,00
10.1.1 - Creche	2.271.915,27	1.561.967,49	1.561.967,49	1.561.967,49	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.852.476,58	1.299.657,69	1.299.657,69	1.299.657,69	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	543.945,49	148.191,49	148.191,49	148.191,49	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	543.945,49	148.191,49	148.191,49	148.191,49	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.668.337,34**	**3.009.816,67**	**3.009.816,67**	**3.009.816,67**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.861.066,10	2.861.066,10	2.861.066,10	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.972.673,10	2.972.673,10	2.972.673,10	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.065.884,00	2.861.066,10	2.861.066,10	96,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**

22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	295.126,28	-21.410,25	-21.410,25	-0,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	349.341,38	-151.523,91	0,00	-153.168,75	0,00	-151.523,91
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	349.176,90	-153.168,75	0,00	-153.168,75	0,00	-153.168,75
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	164,48	1.644,84	0,00	0,00	0,00	1.644,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	606.240,79	529.932,91	529.932,91	529.932,91	0,00
24.1 - Creche	606.240,79	529.932,91	529.932,91	529.932,91	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.627.094,40	2.041.402,20	2.018.792,82	1.998.522,53	22.609,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.233.335,19**	**2.571.335,11**	**2.548.725,73**	**2.528.455,44**	**22.609,38**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.521.398,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.324.113,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	14.800,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.830.712,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.078.772,66	6.830.712,23	28,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.538,28	17.616,97	44.755,48	14.800,00	63.982,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.538,28	17.616,97	44.755,48	14.800,00	63.982,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	580.818,47	462.038,93
35.1- Salário-Educação	343.202,00	248.737,25
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	98.612,13	76.584,84
35.4 - PNATE	50.695,66	28.813,02
35.5- Outras Transferências do FNDE	88.308,68	107.903,82
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	244,18
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.308,68	102.538,98
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**669.127,15**	**564.822,09**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.598.450,40	956.830,25	889.055,53	882.409,53	67.774,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.611.450,40**	**956.830,25**	**889.055,53**	**882.409,53**	**67.774,72**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.494.264,01	7.340.124,71	6.926.722,22	6.899.805,93	413.402,49
47.1- Despesas Correntes	9.344.867,45	6.478.766,04	6.371.980,14	6.345.063,85	106.785,90
47.1.1- Pessoal Ativo	6.432.018,72	4.613.173,13	4.613.173,13	4.610.776,34	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	254.211,75	127.690,97	104.474,43	104.474,43	23.216,54
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.658.636,98	1.737.901,94	1.654.332,58	1.629.813,08	83.569,36
47.2- Despesas de Capital	1.149.396,56	861.358,67	554.742,08	554.742,08	306.616,59
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.149.396,56	861.358,67	554.742,08	554.742,08	306.616,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.070,71	366.624,43
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.951.262,85	248.737,25
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.015.889,05	477.781,78
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	41.444,51	137.579,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.444,51	137.579,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 20m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F2651C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.089.270,00	0,00	1.089.270,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.688.433,77	2.722.679,51	3.965.754,26
Investimentos	6.556.476,49	2.651.484,65	3.904.991,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	131.957,28	71.194,86	60.762,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.688.433,77	2.722.679,51	3.965.754,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.599.163,77**	**2.722.679,51**	**2.876.484,26**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 20m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC118494

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 25m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C75A4077

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.806.008,77	3.280.487,27	-474.478,50	7.792.476,08
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.396,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32

2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.806.008,71	3.280.487,27	-474.478,56	7.792.476,02
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99

2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC82137A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.509.541,00	5.481.429,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.309.233,00	1.454.902,53
Ativo	1.309.233,00	1.187.742,78
Inativo	0,00	225.121,18
Pensionista	0,00	42.038,57
Receita de Contribuições Patronais	1.378.848,00	1.187.742,78
Ativo	1.378.848,00	1.187.742,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	605.000,00	1.288.898,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	605.000,00	1.288.898,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.216.460,00	1.549.885,43
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.216.460,00	1.549.885,43
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.293.081,00**	**3.931.543,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	4.090.127,00	3.707.336,14	3.707.336,14	3.707.336,14	0,00
Aposentadorias	3.356.607,00	3.020.377,70	3.020.377,70	3.020.377,70	0,00
Pensões por Morte	733.520,00	686.958,44	686.958,44	686.958,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00	125.641,43	125.641,43	125.641,43	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	130.000,00	125.641,43	125.641,43	125.641,43	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.220.127,00**	**3.832.977,57**	**3.832.977,57**	**3.832.977,57**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-927.046,00**	**98.566,39**	**98.566,39**	**98.566,39**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.549.885,43
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.243.777,19
Investimentos e Aplicações	9.554.152,31
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	3.555,48
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.555,48
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	3.555,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**3.555,48**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**3.555,48**	**3.555,48**	**3.555,48**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.243.777,19				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA6BECD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.247.348,32	27.260.957,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.404.140,42	2.399.503,94
IPTU	692.668,28	532.185,42
ISS	283.371,03	432.861,59
ITBI	623.122,61	159.444,20
IRRF	1.456.118,51	1.054.698,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.859,99	220.314,38
Contribuições	384.050,65	296.948,05
Receita Patrimonial	410.348,36	675.914,25
Aplicações Financeiras (II)	393.222,96	675.914,25
Outras Receitas Patrimoniais	17.125,40	0,00
Transferências Correntes	32.020.525,47	23.863.237,61
Cota-Parte do FPM	14.289.862,33	10.646.647,04
Cota-Parte do ICMS	8.969.994,25	6.031.631,18
Cota-Parte do IPVA	629.732,92	672.218,31
Cota-Parte do ITR	373.464,00	459.876,96
Transferências da LC 61/1989	101.797,98	63.383,26
Transferências do FUNDEB	4.039.936,92	2.955.745,92
Outras Transferências Correntes	3.615.737,07	3.033.734,94
Demais Receitas Correntes	28.283,42	25.353,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.283,42	25.353,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	35.854.125,36	26.585.042,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.569.533,38	742.680,42
Operações de Crédito (VIII)	1.089.270,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.736,32	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.736,32	0,00
Transferências de Capital	2.464.527,06	742.680,42
Convênios	2.397.199,80	540.000,00
Outras Transferências de Capital	67.327,26	202.680,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.480.263,38	742.680,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.334.388,74	27.327.723,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.334.388,74	27.327.723,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.170.296,60	24.201.444,70	26.015.677,96	25.782.784,71	103.591,02	212.971,35	212.971,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.782.461,21	13.274.423,08	14.672.246,49	14.637.707,15	33.386,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.387.835,39	10.927.021,62	11.343.431,47	11.145.077,56	70.204,68	212.971,35	212.971,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.170.296,60	24.201.444,70	26.015.677,96	25.782.784,71	103.591,02	212.971,35	212.971,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.688.433,77	2.722.679,51	1.639.594,33	1.639.537,48	103.400,00	648.543,10	648.543,10
Investimentos	6.556.476,49	2.651.484,65	1.560.488,93	1.560.432,08	103.400,00	648.543,10	648.543,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	131.957,28	71.194,86	79.105,40	79.105,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.556.476,49	2.651.484,65	1.560.488,93	1.560.432,08	103.400,00	648.543,10	648.543,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	66.610,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**43.793.383,09**	**26.852.929,35**	**27.576.166,89**	**27.343.216,79**	**206.991,02**	**861.514,45**	**861.514,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.793.383,09	26.852.929,35	27.576.166,89	27.343.216,79	206.991,02	861.514,45	861.514,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-1.083.999,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-1.083.999,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.969,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	675.914,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-408.084,76**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	192.418,68	-3.541.121,34
DEDUÇÕES (XL)	8.036.164,82	6.463.015,58
Disponibilidade de Caixa	8.036.164,82	6.463.015,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.331.002,90	6.785.816,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	255.582,82	281.541,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.255,26	41.258,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.843.746,14	-10.004.136,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.160.390,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	334.031,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	25.959,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.186.349,86**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.510.435,61**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.456.186,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.456.186,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 17m.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:778D14A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO RESUMIDO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.495.684,00
Previsão Atualizada	45.326.422,70
Receitas Realizadas	33.488.622,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.586.186,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.223.684,00
Dotação Atualizada	49.564.985,11
Despesas Empenhadas	30.761.025,78
Despesas Liquidadas	31.490.333,36
Despesas Pagas	31.257.383,26
Superávit Orçamentário	1.998.289,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.597.454,68
Despesas Liquidadas	31.490.333,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.134.467,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.580.547,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.106.319,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.931.543,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.832.977,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.832.977,57
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	98.566,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.555,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.555,48

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-25.969,00	-1.090.743,95	4.200,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	334.031,00	2.167.529,22	648,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	262.327,76	0,00	213.735,96	48.591,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.758.647,30	47.153,13	861.514,45	849.979,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.020.975,06	47.153,13	1.075.250,41	898.571,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.830.712,23	<18% / 25%>	28,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.861.066,10	70%	96,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.089.270,00
Despesa de Capital Líquida	2.722.679,51	3.965.754,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.942.725,86	10.417.563,96	12.189.296,69	3.217.390,35
Despesas Previdenciárias	6.271.909,16	9.094.574,00	10.044.927,72	6.413.176,55
Resultado Previdenciário	1.670.816,70	1.322.989,96	2.144.368,97	-3.195.786,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	7.942.725,86	10.417.563,96	12.189.296,69	3.217.390,35
Despesas Previdenciárias	6.271.909,16	9.094.574,00	10.044.927,72	6.413.176,55
Resultado Previdenciário	1.670.816,70	1.322.989,96	2.144.368,97	-3.195.786,20

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	66,52	15.669,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.639.594,33	3.965.754,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.450.606,59	15,00	27,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 33m.			

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB6FA884

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.924.022,00	3.055.280,43	2.179.189,56	71,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	649.767,00	692.668,28	532.185,42	76,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.658,00	623.122,61	159.444,20	25,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	269.974,00	283.371,03	432.861,59	152,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.403.623,00	1.456.118,51	1.054.698,35	72,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.263.145,00	29.399.548,23	21.377.642,64	72,71
Cota-Parte FPM	16.228.925,00	16.835.886,80	12.276.841,33	72,92
Cota-Parte ITR	450.000,00	466.830,00	574.846,09	123,14

Cota-Parte IPVA	695.034,00	773.935,67	840.272,22	108,57
Cota-Parte ICMS	10.766.530,00	11.169.198,22	7.539.538,74	67,50
Cota-Parte IPI-Exportação	122.656,00	127.243,33	79.228,95	62,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	26.454,21	66.915,31	252,95
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.187.167,00**	**32.454.828,66**	**23.556.832,20**	**72,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.039.424,05	7.186.975,85	6.423.395,59	89,38	6.122.337,05	85,19	6.097.010,14	84,83
Despesas Correntes	6.011.864,05	7.063.254,84	6.317.388,88	89,44	6.071.210,34	85,95	6.045.883,43	85,60
Despesas de Capital	27.560,00	123.721,01	106.006,71	85,68	51.126,71	41,32	51.126,71	41,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	82.700,00	85.792,98	68.351,20	79,67	68.351,20	79,67	61.516,08	71,70
Despesas Correntes	82.000,00	85.066,80	67.783,70	79,68	67.783,70	79,68	61.005,33	71,71
Despesas de Capital	700,00	726,18	567,50	78,15	567,50	78,15	510,75	70,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	139.080,00	177.781,59	169.159,71	95,15	169.159,71	95,15	169.159,71	95,15
Despesas Correntes	139.080,00	177.781,59	169.159,71	95,15	169.159,71	95,15	169.159,71	95,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	278.260,00	191.666,91	78.128,98	40,76	78.128,98	40,76	76.172,88	39,74
Despesas Correntes	122.960,00	186.058,69	77.828,98	41,83	77.828,98	41,83	75.872,88	40,78
Despesas de Capital	155.300,00	5.608,22	300,00	5,35	300,00	5,35	300,00	5,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.500,00	4.668,30	216,46	4,64	216,46	4,64	216,46	4,64
Despesas Correntes	4.000,00	4.149,60	70,00	1,69	70,00	1,69	70,00	1,69
Despesas de Capital	500,00	518,70	146,46	28,24	146,46	28,24	146,46	28,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	15.900,00	16.494,66	11.647,50	70,61	11.647,50	70,61	11.647,50	70,61
Despesas Correntes	15.900,00	16.494,66	11.647,50	70,61	11.647,50	70,61	11.647,50	70,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.900,00	21.681,66	765,69	3,53	765,69	3,53	765,69	3,53
Despesas Correntes	20.400,00	21.162,96	765,69	3,62	765,69	3,62	765,69	3,62
Despesas de Capital	500,00	518,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.580.764,05**	**7.685.061,95**	**6.751.665,13**	**87.85**	**6.450.606,59**	**83,94**	**6.416.488,46**	**83,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.751.665,13	6.450.606,59	6.416.488,46
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	68.053,33	68.053,33	68.053,33
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.683.611,80**	**6.382.553,26**	**6.348.435,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		3.533.524,83 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.150.086,97	2.849.028,43	2.814.910,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,37**	**27,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito no indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.533.524,83	6.751.665,13	3.218.140,30	335.176,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.218.140,30
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	12.661,75	363,00	-363,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.095,94	17.440,39	1.558,00	-1.558,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.960,02	8.184,90	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.259,80	66.286,73	8.210,90	-8.210,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.758.756,00	1.824.533,48	1.535.264,73	84,15
Proveniente da União	1.435.521,00	1.489.209,49	1.093.196,22	73,41
Proveniente dos Estados	323.235,00	335.323,99	442.068,51	131,83
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.550,75	84.149,83	5.426,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.758.756,00**	**1.826.084,23**	**1.619.414,56**	**88,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.539.073,00	3.390.387,07	2.107.621,38	62,16	1.582.551,45	46,68	1.563.990,89	46,13
Despesas Correntes	1.459.693,00	2.626.517,82	1.511.706,25	57,56	1.477.415,92	56,25	1.458.855,36	55,54
Despesas de Capital	79.380,00	763.869,25	595.915,13	78,01	105.135,53	13,76	105.135,53	13,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	219.683,00	334.899,14	175.882,87	52,52	174.484,87	52,10	174.484,87	52,10
Despesas Correntes	183.952,00	297.831,80	140.151,87	47,06	138.753,87	46,59	138.753,87	46,59
Despesas de Capital	35.731,00	37.067,34	35.731,00	96,39	35.731,00	96,39	35.731,00	96,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.758.756,00**	**3.736.290,21**	**2.283.504,25**	**61,12**	**1.757.036,32**	**47,03**	**1.738.475,76**	**46,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.578.497,05	10.577.362,92	8.531.016,97	80,65	7.704.888,50	72,84	7.661.001,03	72,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	82.700,00	85.792,98	68.351,20	79,67	68.351,20	79,67	61.516,08	71,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	139.080,00	177.781,59	169.159,71	95,15	169.159,71	95,15	169.159,71	95,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	497.943,00	526.566,05	254.011,85	48,24	252.613,85	47,97	250.657,75	47,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.500,00	4.668,30	216,46	4,64	216,46	4,64	216,46	4,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	15.900,00	16.494,66	11.647,50	70,61	11.647,50	70,61	11.647,50	70,61
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.900,00	32.685,66	765,69	2,34	765,69	2,34	765,69	2,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.339.520,05**	**11.421.352,16**	**9.035.169,38**	**79,11**	**8.207.642,91**	**71,86**	**8.154.964,22**	**71,40**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:077A7DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 191/2023 DE 24/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 191/2023 de 24/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.400,00 (noventa e um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.300.		FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.04.122.0002.2.302.		FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.720,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
77 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.600,00
80 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
85 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
254 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
Total Suplementação:			**91.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.300.		FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.04.122.0002.2.302.		FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	
13 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	750,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.06.182.0002.2.306.		FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL	
61 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	607,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
70 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	
161 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.660,00
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
170 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
176 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.803,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
257 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	490,00
267 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660,00
11.001.08.244.0007.2.464.		PROJETO HORTA-FEIRA	
273 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.960,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0007.2.362.		GERÊNCIA DOS REC.HUMANO.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
303 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	515,00
11.002.08.244.0007.2.367.		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	535,00
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
319 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

340 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MEIO
364 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	610,00
Total Redução:			**91.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:6AA734B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 192/2023 DE 24/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 192/2023 de 24/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.335,93 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
136 - 3.3.90.30.00.00	01122	MATERIAL DE CONSUMO	7.778,22
137 - 3.3.90.30.00.00	01144	MATERIAL DE CONSUMO	1.557,71
Total Suplementação:			**9.335,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
138 - 3.3.90.39.00.00	01122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.778,22
139 - 3.3.90.39.00.00	01144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	557,71
141 - 4.4.90.52.00.00	01144	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**9.335,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:862DE5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2194/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2023/2024	02/01/24 à 21/01/24	20
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2023/2024	02/01/24 à 21/01/24	20
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2022/2023	02/01/24 à 21/01/24	20
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2023/2024	02/01/24 à 21/01/24	20
Larissa E. Valvassore de Almeida	09/04/2021/2022	02/01/24 à 16/01/24	15
Larissa E. Valvassore de Almeida	09/04/2022/2023	17/01/24 à 26/01/24	10
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2021/2022	02/01/24 à 11/01/24	10
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2022/2023	12/01/24 à 21/01/24	10
Marcia Lopes de Santana Fonseca	01/02/2022/2023	02/01/24 à 11/01/24	10
Marcia Lopes de Santana Fonseca	01/02/2023/2024	12/01/24 à 21/01/24	10
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2023/2024	02/01/24 à 21/01/24	20
Tatiane A. de O. Fonseca Borges	16/04/2023/2024	02/01/24 à 21/01/24	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2D9319F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2023 PMI - PROCESSO 133/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.695.925/0001-04, no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	8.000	M2	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, objetivando obras de implantação de pavimentação em vias urbanas, incluindo levantamentos, projetos de drenagem, pavimentação, urbanismo e sinalização das vias, inclusive memoriais descritivos e planilhas de orçamento dos serviços.	R$ 3,65	R$ 29.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia será objetivando obras de implantação de pavimentação em vias urbanas, incluindo levantamentos, projetos de drenagem, pavimentação, urbanismo e sinalização das vias, inclusive memoriais descritivos e planilhas de orçamento dos serviços do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) em prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia.
Iporã/PR, 23 de novembro de 2023.

OSMAR AP. DA COSTA SILVA
Secretário Municipal De Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3549890A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.992.440,00	39.372.511,00	5.695.299,99	14,47	29.289.472,83	74,39	10.083.038,17
RECEITAS CORRENTES	21.897.880,25	29.308.355,25	5.120.230,02	17,47	27.942.106,74	95,34	1.366.248,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.431.031,69	2.579.031,69	527.417,77	20,45	2.965.393,77	114,98	-386.362,08
Impostos	1.418.370,79	2.228.370,79	476.499,41	21,38	2.513.233,69	112,78	-284.862,90
Taxas	0,00	338.000,00	50.918,36	15,06	452.160,08	133,78	-114.160,08
Contribuição de Melhoria	12.660,90	12.660,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12.660,90
CONTRIBUIÇÕES	196.069,50	353.569,50	80.902,51	22,88	568.502,04	160,79	-214.932,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.069,50	353.569,50	80.902,51	22,88	568.502,04	160,79	-214.932,54
RECEITA PATRIMONIAL	247.286,67	295.731,67	50.812,70	17,18	757.685,30	256,21	-461.953,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.695,83	0,00	11.350,54	0,00	-11.350,54
Valores Mobiliários	74.448,07	122.893,07	49.116,87	39,97	601.324,76	489,31	-478.431,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	172.838,60	172.838,60	0,00	0,00	145.010,00	83,90	27.828,60
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.269,38	17.269,38	2.162,32	12,52	8.851,71	51,26	8.417,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.269,38	17.269,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.269,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.162,32	0,00	8.851,71	0,00	-8.851,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.357.822,74	25.414.352,74	4.458.934,72	17,54	23.274.914,83	91,58	2.139.437,91
Transferências da União e de suas Entidades	10.763.525,32	15.955.890,32	2.616.692,19	16,40	13.457.533,01	84,34	2.498.357,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.605.088,27	5.469.253,27	1.115.084,50	20,39	5.999.157,62	109,69	-529.904,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.691,60	6.691,60	6.059,36	90,55	42.791,41	639,48	-36.099,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.982.517,55	3.982.517,55	721.098,67	18,11	3.775.432,79	94,80	207.084,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	648.400,27	648.400,27	0,00	0,00	366.759,09	56,56	281.641,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	581.353,36	581.353,36	0,00	0,00	365.657,12	62,90	215.696,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	67.046,91	67.046,91	0,00	0,00	1.101,97	1,64	65.944,94
RECEITAS DE CAPITAL	9.094.559,75	10.064.155,75	575.069,97	5,71	1.347.366,09	13,39	8.716.789,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.696.465,19	2.696.465,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696.465,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.696.465,19	2.696.465,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696.465,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.514,75	12.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.514,75	12.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,75
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.385.579,81	7.355.175,81	575.069,97	7,82	1.347.366,09	18,32	6.007.809,72
Transferências da União e de suas Entidades	6.374.046,31	6.622.592,31	472.192,00	7,13	784.590,42	11,85	5.838.001,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.533,50	732.583,50	102.877,97	14,04	562.775,67	76,82	169.807,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.992.440,00	39.372.511,00	5.695.299,99	14,47	29.289.472,83	74,39	10.083.038,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.992.440,00	39.372.511,00	5.695.299,99	14,47	29.289.472,83	74,39	10.083.038,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.055.141,74	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.992.440,00	39.372.511,00	5.695.299,99	14,47	31.344.614,57	79,61	8.027.896,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.875.436,58	-	-	4.875.436,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.875.436,58	-	-	4.875.436,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.722.440,00	42.977.947,58	5.937.043,43	31.461.971,26	11.515.976,32	5.834.454,72	31.344.614,57	11.633.333,01	29.564.158,55
DESPESAS CORRENTES	28.545.746,00	38.496.647,90	5.525.525,67	29.075.140,89	9.421.507,01	5.500.288,56	29.045.635,80	9.451.012,10	27.303.750,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.849.997,00	20.287.497,00	2.848.552,07	14.454.614,50	5.832.882,50	2.848.552,07	14.454.614,50	5.832.882,50	13.406.012,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.690.749,00	18.204.150,90	2.676.973,60	14.620.526,39	3.583.624,51	2.651.736,49	14.591.021,30	3.613.129,60	13.897.738,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.690.749,00	18.204.150,90	2.676.973,60	14.620.526,39	3.583.624,51	2.651.736,49	14.591.021,30	3.613.129,60	13.897.738,34
DESPESAS DE CAPITAL	852.000,00	4.156.605,68	411.517,76	2.386.830,37	1.769.775,31	334.166,16	2.298.978,77	1.857.626,91	2.260.408,00
INVESTIMENTOS	792.000,00	4.086.605,68	400.543,08	2.333.063,31	1.753.542,37	323.191,48	2.245.211,71	1.841.393,97	2.206.640,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	70.000,00	10.974,68	53.767,06	16.232,94	10.974,68	53.767,06	16.232,94	53.767,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.694,00	324.694,00	0,00	0,00	324.694,00	0,00	0,00	324.694,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.782.440,00	43.037.947,58	5.937.043,43	31.461.971,26	11.575.976,32	5.834.454,72	31.344.614,57	11.693.333,01	29.564.158,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.782.440,00	43.037.947,58	5.937.043,43	31.461.971,26	11.575.976,32	5.834.454,72	31.344.614,57	11.693.333,01	29.564.158,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.782.440,00	43.037.947,58	5.937.043,43	31.461.971,26	-	5.834.454,72	31.344.614,57	-	29.564.158,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2023 as 13h e 59m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

VITOR APARECIDO FEDRIGO	*LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR*	*ROSANE DE ASSIS CONTRERAS*
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BFE9F039

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d) (d/totald)**	**%**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.722.440,00	42.977.947,58	5.937.043,43	31.461.971,26	100,00	11.515.976,32	5.834.454,72	31.344.614,57	100,00	11.633.333,01
ADMINISTRAÇÃO	5.171.004,00	7.544.748,79	1.119.021,08	6.221.985,87	19,78	1.322.762,92	1.119.021,08	6.221.985,87	19,85	1.322.762,92
Administração Geral	4.031.584,00	6.002.584,00	902.761,46	4.898.967,22	15,57	1.103.616,78	902.761,46	4.898.967,22	15,63	1.103.616,78
Administração Financeira	347.950,00	615.694,79	68.227,69	536.202,37	1,70	79.492,42	68.227,69	536.202,37	1,71	79.492,42
Controle Externo	791.470,00	926.470,00	148.031,93	786.816,28	2,50	139.653,72	148.031,93	786.816,28	2,51	139.653,72
DEFESA NACIONAL	6.000,00	36.000,00	6.675,36	27.504,18	0,09	8.495,82	6.675,36	27.504,18	0,09	8.495,82
Defesa Terrestre	6.000,00	36.000,00	6.675,36	27.504,18	0,09	8.495,82	6.675,36	27.504,18	0,09	8.495,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.326.500,00	2.473.730,00	324.963,89	1.544.486,85	4,91	929.243,15	306.378,80	1.515.401,76	4,83	958.328,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	183.000,00	188.000,00	23.877,11	129.384,98	0,41	58.615,02	23.877,11	129.384,98	0,41	58.615,02
Assistência Comunitária	1.143.500,00	2.285.730,00	301.086,78	1.415.101,87	4,50	870.628,13	282.501,69	1.386.016,78	4,42	899.713,22
SAÚDE	9.841.909,42	12.046.400,38	1.716.973,39	8.146.116,75	25,89	3.900.283,63	1.716.973,39	8.146.116,75	25,99	3.900.283,63
Atenção Básica	126.000,00	133.000,00	10.307,12	68.088,49	0,22	64.911,51	10.307,12	68.088,49	0,22	64.911,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.175.909,42	11.313.269,10	1.661.099,59	7.823.556,26	24,87	3.489.712,84	1.661.099,59	7.823.556,26	24,96	3.489.712,84
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	735,10	3.221,90	0,01	38.778,10	735,10	3.221,90	0,01	38.778,10
Vigilância Epidemiológica	498.000,00	558.131,28	44.831,58	251.250,10	0,80	306.881,18	44.831,58	251.250,10	0,80	306.881,18

TRABALHO	1.020.410,00	1.268.410,00	161.840,01	1.099.928,10	3,50	168.481,90	166.107,99	1.099.928,10	3,51	168.481,90
Controle Externo	1.010.410,00	996.410,00	161.840,01	836.323,72	2,66	160.086,28	166.107,99	836.323,72	2,67	160.086,28
Serviços Urbanos	10.000,00	272.000,00	0,00	263.604,38	0,84	8.395,62	0,00	263.604,38	0,84	8.395,62
EDUCAÇÃO	9.679.000,00	12.853.206,33	1.660.128,32	8.728.625,36	27,74	4.124.580,97	1.659.708,32	8.728.205,36	27,85	4.125.000,97
Ensino Fundamental	5.067.000,00	6.472.884,23	927.068,54	4.765.172,23	15,15	1.707.712,00	926.648,54	4.764.752,23	15,20	1.708.132,00
Ensino Superior	20.500,00	20.500,00	0,00	2.092,00	0,01	18.408,00	0,00	2.092,00	0,01	18.408,00
Educação Infantil	4.080.500,00	5.828.822,10	685.354,81	3.675.177,51	11,68	2.153.644,59	685.354,81	3.675.177,51	11,73	2.153.644,59
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	228.000,00	0,00	50.009,09	0,16	177.990,91	0,00	50.009,09	0,16	177.990,91
Educação Especial	286.000,00	303.000,00	47.704,97	236.174,53	0,75	66.825,47	47.704,97	236.174,53	0,75	66.825,47
CULTURA	481.000,00	642.000,00	58.086,13	539.400,11	1,71	102.599,89	58.086,13	539.400,11	1,72	102.599,89
Difusão Cultural	481.000,00	642.000,00	58.086,13	539.400,11	1,71	102.599,89	58.086,13	539.400,11	1,72	102.599,89
URBANISMO	841.616,58	3.127.452,08	488.387,80	2.571.284,59	8,17	556.167,49	400.536,20	2.483.432,99	7,92	644.019,09
Infra-Estrutura Urbana	79.000,00	399.546,00	126.272,61	136.272,61	0,43	263.273,39	38.421,01	48.421,01	0,15	351.124,99
Serviços Urbanos	762.616,58	2.727.906,08	362.115,19	2.435.011,98	7,74	292.894,10	362.115,19	2.435.011,98	7,77	292.894,10
SANEAMENTO	32.000,00	535.000,00	0,00	437.088,48	1,39	97.911,52	0,00	437.088,48	1,39	97.911,52
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	535.000,00	0,00	437.088,48	1,39	97.911,52	0,00	437.088,48	1,39	97.911,52
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	872.000,00	1.265.000,00	210.617,02	1.138.544,74	3,62	126.455,26	210.617,02	1.138.544,74	3,63	126.455,26
Extensão Rural	872.000,00	1.265.000,00	210.617,02	1.138.544,74	3,62	126.455,26	210.617,02	1.138.544,74	3,63	126.455,26
DESPORTO E LAZER	450.000,00	1.185.000,00	190.350,43	1.007.006,23	3,20	177.993,77	190.350,43	1.007.006,23	3,21	177.993,77
Desporto de Rendimento	450.000,00	1.185.000,00	190.350,43	1.007.006,23	3,20	177.993,77	190.350,43	1.007.006,23	3,21	177.993,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ensino Fundamental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL	**29.782.440,00**	**43.037.947,58**	**5.937.043,43**	**31.461.971,26**	**100,00**	**11.575.976,32**	**5.834.454,72**	**31.344.614,57**	**100,00**	**11.693.333,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 00m.										

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B9C618E8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.228.370,79	2.513.233,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	383.499,78	397.460,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	520.735,42	394.046,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	762.765,86	1.012.942,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	561.369,73	708.783,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.661.537,45	21.357.457,68
2.1- Cota-Parte FPM	14.574.308,10	13.101.446,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.586.662,18	12.274.135,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	987.645,92	827.311,56
2.2- Cota-Parte ICMS	5.172.299,92	5.992.779,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.074,37	63.018,33
2.4- Cota-Parte ITR	694.881,21	865.068,79
2.5- Cota-Parte IPVA	1.142.973,85	1.335.143,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.889.908,24**	**23.870.691,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.134.778,31**	**4.106.029,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%		
DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.837.698,75**	**1.861.643,62**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.982.517,55	3.789.385,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.982.517,55	3.789.385,29
6.1.1- Principal	3.982.517,55	3.775.432,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.952,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-152.260,76	-330.596,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.010,92	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-95.524,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	140.535,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.834.396,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.981.900,00	3.505.845,05	3.505.845,05	3.239.134,07	0,00
10.1- Educação Infantil	2.115.000,00	1.433.100,84	1.433.100,84	1.319.746,47	0,00
10.1.1 - Creche	2.115.000,00	1.433.100,84	1.433.100,84	1.319.746,47	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.866.900,00	2.072.744,21	2.072.744,21	1.919.387,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.816.500,00	350.570,15	350.570,15	350.570,15	0,00
11.1- Educação Infantil	1.327.500,00	222.335,02	222.335,02	222.335,02	0,00
11.1.1 - Creche	1.327.500,00	222.335,02	222.335,02	222.335,02	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	489.000,00	128.235,13	128.235,13	128.235,13	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.798.400,00**	**3.856.415,20**	**3.856.415,20**	**3.589.704,22**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.505.845,05	3.505.845,05	3.239.134,07	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.856.415,20	3.856.415,20	3.589.704,22	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.652.569,70	3.505.845,05	3.505.845,05	92,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	378.938,53	-67.029,91	-67.029,91	-1,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	451.842,81	-95.524,23	0,00	-95.524,23	0,00	-95.524,23
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	451.842,81	-95.524,23	0,00	-95.524,23	0,00	-95.524,23
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.811.000,00	1.515.067,71	1.515.067,71	1.398.147,09	0,00
24.1 - Creche	1.811.000,00	1.515.067,71	1.515.067,71	1.398.147,09	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.942.100,00	2.058.573,63	2.058.153,63	1.939.701,70	420,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.753.100,00**	**3.573.641,34**	**3.573.221,34**	**3.337.848,79**	**420,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.429.636,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-330.596,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.760.232,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.967.672,84			7.760.232,97	32,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.086,62	0,00	422.086,62	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	381.900,65	0,00	381.900,65	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.185,97	0,00	40.185,97	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	807.139,00	397.127,13
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	598.970,25	286.905,01
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	190.868,50	101.526,09
35.4 - PNATE	17.300,25	8.674,56
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	21,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	122,31
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	116.101,50	23.476,92
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**923.240,50**	**420.726,36**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	575.322,10	503.423,53	503.423,53	489.712,41	0,00
41.1- Creche	575.322,10	503.423,53	503.423,53	489.712,41	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	765.884,23	752.422,35	752.422,35	712.465,93	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	20.500,00	2.092,00	2.092,00	2.092,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.361.706,33**	**1.257.937,88**	**1.257.937,88**	**1.204.270,34**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.735.206,33	8.718.245,70	8.717.825,70	8.162.074,63	420,00
47.1- Despesas Correntes	11.972.206,33	8.248.890,22	8.248.470,22	7.692.719,15	420,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.610.500,00	5.728.861,52	5.728.861,52	5.297.774,50	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.000,00	71.022,20	71.022,20	71.022,20	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.275.706,33	2.449.006,50	2.448.586,50	2.323.922,45	420,00
47.2- Despesas de Capital	763.000,00	469.355,48	469.355,48	469.355,48	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	763.000,00	469.355,48	469.355,48	469.355,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	97.555,60	565.322,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.789.385,29	286.905,01
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.629.890,19	730.617,40
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	257.050,70	121.609,71
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	257.050,70	121.609,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 11m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9AFDFE3B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.418.370,79	2.228.370,79	2.513.233,69	112,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.499,78	383.499,78	397.460,56	103,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.735,42	520.735,42	394.046,99	75,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.765,86	762.765,86	1.012.942,72	132,80

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	171.369,73	561.369,73	708.783,42	126,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.171.161,53	20.673.891,53	20.530.146,12	99,30
Cota-Parte FPM	10.471.297,18	13.586.662,18	12.274.135,26	90,34
Cota-Parte ITR	94.881,21	694.881,21	865.068,79	124,49
Cota-Parte IPVA	587.608,85	1.142.973,85	1.335.143,87	116,81
Cota-Parte ICMS	4.940.299,92	5.172.299,92	5.992.779,87	115,86
Cota-Parte IPI-Exportação	77.074,37	77.074,37	63.018,33	81,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.589.532,32**	**22.902.262,32**	**23.043.379,81**	**100,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.000,00	28.000,00	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.170.309,42	7.553.039,42	6.017.668,39	79,67	6.017.668,39	79,67	5.881.254,99	77,87
Despesas Correntes	7.073.309,42	7.453.039,42	6.012.600,59	80,67	6.012.600,59	80,67	5.876.187,19	78,84
Despesas de Capital	97.000,00	100.000,00	5.067,80	5,07	5.067,80	5,07	5.067,80	5,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.000,00	147.000,00	123.302,92	83,88	123.302,92	83,88	123.302,92	83,88
Despesas Correntes	112.000,00	142.000,00	123.302,92	86,83	123.302,92	86,83	123.302,92	86,83
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.315.309,42**	**7.728.039,42**	**6.168.853,66**	**79.82**	**6.168.853,66**	**79,82**	**6.032.440,26**	**78,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.168.853,66	6.168.853,66	6.032.440,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.168.853,66**	**6.168.853,66**	**6.032.440,26**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.456.506,97	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.712.346,69	2.712.346,69	2.575.933,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,77**	**26,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.456.506,97	6.168.853,66	2.712.346,69	136.413,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712.346,69
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.620,11	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	220.874,48	0,00	7.408,95	12.220.866,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.122.786,22	1.371.286,22	906.937,97	66,14
Proveniente da União	1.111.252,72	1.235.252,72	760.888,81	61,60
Proveniente dos Estados	11.533,50	136.033,50	146.049,16	107,36
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.691,60	6.932,45	195.261,89	2.816,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.129.477,82**	**1.378.218,67**	**1.102.199,86**	**79,97**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	90.000,00	90.000,00	40.206,14	44,67	40.206,14	44,67	35.580,41	39,53
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	40.206,14	44,67	40.206,14	44,67	35.580,41	39,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.914.100,00	3.628.229,68	1.794.591,13	49,46	1.794.591,13	49,46	1.517.307,17	41,82
Despesas Correntes	1.898.100,00	3.166.400,00	1.663.210,70	52,53	1.663.210,70	52,53	1.388.797,74	43,86
Despesas de Capital	16.000,00	461.829,68	131.380,43	28,45	131.380,43	28,45	128.509,43	27,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	3.221,90	7,67	3.221,90	7,67	3.169,00	7,55
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	3.221,90	8,71	3.221,90	8,71	3.169,00	8,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.000,00	393.931,28	127.947,18	32,48	127.947,18	32,48	110.253,39	27,99
Despesas Correntes	371.000,00	388.931,28	127.947,18	32,90	127.947,18	32,90	110.253,39	28,35
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.422.100,00**	**4.154.160,96**	**1.965.966,35**	**47,33**	**1.965.966,35**	**47,33**	**1.666.309,97**	**40,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	118.000,00	118.000,00	68.088,49	57,70	68.088,49	57,70	63.462,76	53,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.084.409,42	11.181.269,10	7.812.259,52	69,87	7.812.259,52	69,87	7.398.562,16	66,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	42.000,00	3.221,90	7,67	3.221,90	7,67	3.169,00	7,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	493.000,00	540.931,28	251.250,10	46,45	251.250,10	46,45	233.556,31	43,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.737.409,42**	**11.882.200,38**	**8.134.820,01**	**68,46**	**8.134.820,01**	**68,46**	**7.698.750,23**	**64,79**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 15m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:46EF5345

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.992.440,00
Previsão Atualizada	39.372.511,00
Receitas Realizadas	29.289.472,83
Déficit Orçamentário	2.055.141,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.875.436,58
DESPESAS	

Dotação Inicial	29.782.440,00
Dotação Atualizada	43.037.947,58
Despesas Empenhadas	31.461.971,26
Despesas Liquidadas	31.344.614,57
Despesas Pagas	29.564.158,55
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	31.461.971,26
Despesas Liquidadas	31.344.614,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.889.812,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.389.812,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.389.812,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.251.122,50	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.276.404,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.452,61	0,00	1.162.182,39	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	266.696,69	0,00	266.696,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.454.149,30	0,00	1.428.879,08	25.270,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.760.232,97	<18% / 25%>	32,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.505.845,05	70%	92,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.696.465,19
Despesa de Capital Líquida	2.386.830,37	1.769.775,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	51.951,73	-39.436,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.298.978,77	1.769.775,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.168.853,66	15,00	26,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 28m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7135B418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2142/2023

LEI Nº 2142/2023
DATA: 24.11.2023

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 69.804.000,00 (sessenta e nove milhões e oitocentos e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	80.653.800,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.776.000,00
Receitas de Contribuições	1.290.000,00
Receita Patrimonial	285.600,00
Receita de Serviços	53.000,00
Transferências Correntes	73.208.200,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	513.000,00
Alienação de Bens	295.000,00
Transferência de Capital	218.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	81.166.800,00
Deduções – Descontos Concedidos	18.000,00
Deduções Para Formação do FUNDEB	11.344.800,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	69.804.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	2.760.000,00
02 - Judiciária	328.500,00
04 - Administração	5.762.000,00
05 - Defesa Nacional	6.500,00
06 - Segurança Publica	576.000,00
08 - Assistência Social	3.582.000,00
10 - Saúde	23.982.960,00
12 - Educação	15.187.000,00
13 - Cultura	353.000,00
15 - Urbanismo	5.727.000,00
20 - Agricultura	1.376.000,00
22 - Industria	379.000,00
26 - Transporte	6.204.000,00
27 - Desporto e Lazer	861.000,00
28 - Encargos Especiais	2.021.000,00
99 - Reserva de Contingencia	698.040,00
TOTAL	69.804.000,00
02 – POR SUBFUNÇÕES	
31 - Ação Legislativa	2.760.000,00
61- Ação Judiciária	328.500,00
122 - Administração Geral	5.244.000,00
123 - Administração Financeira	752.000,00
124 - Controle Interno	164.000,00
153 - Defesa Terrestre	6.500,00
182 - Defesa Civil	576.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	907.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.675.000,00
301 - Atenção Básica	13.550.960,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.855.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.000,00
304 - Vigilância Sanitária	1.298.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	675.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	120.000,00
361 - Ensino Fundamental	13.003.000,00
362 - Ensino Médio	15.000,00
365 - Educação Infantil	2.161.000,00

366 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00
392 - Difusão Cultural	353.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	846.000,00
452 - Serviços Urbanos	4.881.000,00
606 - Extensão Rural	1.376.000,00
661 - Promoção Industrial	379.000,00
782 - Transporte Rodoviário	6.204.000,00
812 - Desporto Comunitário	861.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.021.000,00
999 - Reserva de Contingencia	698.040,00
TOTAL	69.804.000,00
03 – POR PROGRAMAS	
0 – Operações Especiais	2.021.000,00
1 - Processo Legislativo	2.760.000,00
2 - Supervisão e Coordenação Superior	533.000,00
3 - Serviço Militar	6.500,00
4 - Administração Geral	4.313.000,00
6 - Serviços Especiais de Segurança	576.000,00
7 - Controle Interno	164.000,00
8 - Estradas Vicinais	6.204.000,00
9 - Serviços de Utilidade Publica	4.881.000,00
12 - Vias Urbanas	846.000,00
13 - Manutenção da Educação	13.097.000,00
16 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.090.000,00
18 - Cultura	353.000,00
19 - Desporto Amador	861.000,00
21 - Assistência Médica e Sanitária	23.982.960,00
25 - Assistência ao Menor	907.000,00
26 - Assistência Social e Geral	2.675.000,00
27 - Promoção Agrária e Extensão Rural	1.376.000,00
29 - Industria, Comercio e Serviços	379.000,00
30 - Procuradoria Jurídica	328.500,00
31 - Administração de Finanças	752.000,00
99 - Reserva de Contingência	698.040,00
Total	69.804.000,00
04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	63.549.760,00
Despesas de Capital	5.556.200,00
Reserva de Contingência	698.040,00
Total	69.804.000,00
05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - Câmara Municipal	2.760.000,00
02 - Governo Municipal	1.032.000,00
03 - Departamento de Administração	6.098.040,00
04 - Departamento de Finanças	2.262.000,00
05 - Departamento de Obras e Viação	6.204.000,00
06 - Departamento de Educação e Esportes	16.048.000,00
07 - Departamento de Saúde	23.982.960,00
08 - Departamento de Assistência Social	3.582.000,00
09 - Departamento de Agricultura	1.376.000,00
10 - Departamento de Cultura e Turismo	353.000,00
11 - Departamento de Urbanismo	5.727.000,00
12 - Departamento de Industria e Comercio	379.000,00
Total	69.804.000,00

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medita das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III.

VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite que trata o inciso III. Parágrafo único – As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas as programações dos fundos.

Art. 5º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48EC2A1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - LEI Nº 2142/2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	5.776.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	33.533.560,00	
Contribuições	1.290.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	660.000,00	
Receita Patrimonial	285.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.356.200,00	63.549.760,00
Receita de Serviços	53.000,00				
Transferências Correntes	73.208.200,00				
Outras Receitas Correntes	41.000,00	80.653.800,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	18.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	11.344.800,00	-11.362.800,00			
			Superávit		5.741.240,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		69.291.000,00	Totais		69.291.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	295.000,00		INVESTIMENTOS	4.696.200,00	
Transferências de Capital	218.000,00	513.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	5.556.200,00
			Reserva de Contingência		698.040,00
Déficit		5.741.240,00			
Totais		6.254.240,00	Totais		6.254.240,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receita			Despesa		
Receitas Correntes		69.291.000,00	Despesas Correntes		63.549.760,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		513.000,00	Despesas de Capital		5.556.200,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		698.040,00
Total		69.804.000,00	Total		69.804.000,00

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A14FC8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DESPESA

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2024				
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2022**	**Fixada 2023**	**Prevista 2024**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.556.608,62	31.516.000,00	33.533.560,00	33.533.560,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	706.004,93	630.000,00	660.000,00	660.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000.264,25	27.430.000,00	29.356.200,00	29.356.200,00
Total DESPESAS CORRENTES	52.262.877,80	59.576.000,00	63.549.760,00	63.549.760,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	7.102.933,86	5.053.000,00	4.696.200,00	4.696.200,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.458.090,59	810.000,00	860.000,00	860.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	9.561.024,45	5.863.000,00	5.556.200,00	5.556.200,00
Total	61.823.902,25	65.439.000,00	69.105.960,00	69.105.960,00
Reserva de Contingencia	0,00	661.000,00	698.040,00	698.040,00
Total Geral	61.823.902,25	66.100.000,00	69.804.000,00	69.804.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 30/Ago/2023, 11h e 24m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:246F3919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO RECEITA

Tabela Explicativa da Evolucao da Receita						
Exercicio de 2024						
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2023**			**Prevista 2023**	**Prevista 2024**	**Valores LDO**
	2020	**2021**	**2022**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	4.159.502,92	4.717.059,04	6.158.668,55	5.227.000,00	5.758.000,00	5.758.000,00
Contribuicoes	810.154,23	937.962,92	950.543,61	1.190.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00

Receita Patrimonial	109.776,19	381.973,89	1.714.697,99	262.600,00	285.600,00	285.600,00
Receita de Servicos	20.146,93	31.754,94	138.897,39	49.000,00	53.000,00	53.000,00
Transferencias Correntes	35.780.221,32	41.074.555,29	51.026.672,09	58.826.400,00	61.863.400,00	61.863.400,00
Outras Receitas Correntes	173.392,83	436.148,69	45.537,98	39.000,00	41.000,00	41.000,00
Total Receitas Correntes	41.053.194,42	47.579.454,77	60.035.017,61	65.594.000,00	69.291.000,00	69.291.000,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	1.166.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	429.337,77	0,00	148.061,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
Transferencias de Capital	1.868.207,27	2.929.797,00	2.905.737,86	211.000,00	218.000,00	218.000,00
Total Receitas de Capital	3.464.211,71	2.929.797,00	3.053.798,86	506.000,00	513.000,00	513.000,00
Total Geral	44.517.406,13	50.509.251,77	63.088.816,47	66.100.000,00	69.804.000,00	69.804.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 30/Ago/2023, 11h e 23m.						

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99ECC9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.506.307/0001-57.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 169/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2022 que tem por objeto o Serviço de comunicação multimídia para Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% Taxa de Administração
1	Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível Para os Veículos da Frota, através de Cartão de Pagamento. Está incluído no preço, o fornecimento dos cartões (primeira via de todos os veículos que serão cadastrados e segunda via, caso necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reserva (extra) na quantidade equivalente a frota. - O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.	Serviços/ Mês	12	0%

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO BASEADO ANP 24/08/2022	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	20.000	Litros	Etanol	4,01	80.200,00
2	25.000	Litros	Gasolina comum	5,59	139.750,00
3	49.000	Litros	Óleo Diesel S10	7,21	353.290,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel S500	7,03	210.900,00
MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA MENSAL					**65.345,00**
MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA ANUAL					**784.140,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 784.140,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7C0CDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 029/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 052/2022, que é parte integrante da Lei 017/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 052/2022, que é parte integrante da Lei nº 017/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, a seguinte ação:

PROGRAMA: ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022	Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022	MANUTENÇÃO	GLOBAL	107.792,24 43.665,17	1.053 1.054
SOMA				**151.457,41**	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado como recurso para a inclusão da ação de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação na fonte, conforme se segue:

RUBRICA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual	R$ 107.792,24
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 43.665,17
	TOTAL	R$ 151.457,41

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7CB7EE43

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 196/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 007/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
COLOCAÇÃO	NOME
01 º	VALDIR NUNES MESSIAS

PSICOLOGO	
COLOCAÇÃO	NOME
01 º	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO
02º	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO
03º	THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS
04º	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA
05º	LAÍS RENATA MARIANO BONACINI
06º	LUANA APARECIDA TERRA SENA

ARTESÃO	
COLOCAÇÃO	NOME
01 º	VITORIA BIANCA COSTA FERNANDES

E que decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR, conforme a seguir:

NOME	CARGO PRETENDIDO
LUDMILA ROCHA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SIMONE LIMA PATEIS DE FRANÇA	PSICOLOGO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 24 de novembro de 2023.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 613/2023

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58E364B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27397, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 26989 e 27390 de 21/11/2023 e 24/11/2023, da Secretaria de Administração, nº 27384, de 24/11/2023, da Secretaria da Fazenda, nº 27154, de 24/11/2023, da Secretaria de Educação , nº 26027 e 26028, de 10/11/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e nº 26415, 27393, 27395 E 27398, de 17/11/2023 24/11/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.394.504,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
55: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais	R$ 25.000,00
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
59: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais	R$ 100.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
88: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 15.000,00
90: 3.1.91.13.00.00.507 – Contribuições patronais	R$ 1.600,00
94: 3.3.90.46.00.00.507 – Auxílio-alimentação	R$ 450,000
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
116: 3.3.90.40.00.00.000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 25.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
351: 3.3.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 3.000,00
353: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado	R$ 35.000,00
355: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
500: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 7.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
519: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 800.000,00
1667: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 317.176,00
521: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 160.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
537: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 72.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
594: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 360,00
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0066.2410 Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
1664: 3.1.90.11.00.00.706 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 87.100,00
1665: 3.1.91.13.00.00.706 – Contribuições patronais	R$ 12.900,00
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1666: 3.3.90.32.00.00.707 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 54.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
905: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 90.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 25.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
968: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 100.000,00

10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
987: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 315.000,00
997: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 19.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1033: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.000,00
1036: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 2.000,00
1037: 3.3.90.08.00.00.303 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 900,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1074: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 40.000,00
1078: 3.1.91.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 17.000,00
1083: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 5.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1543: 3.1.90.11.00.00.497 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 18,00
TOTAL.....	**R$ 2.394.504,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 125.360,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 1.032.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 232.653-4	R$ 317.176,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 62.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 543.900,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 115.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 624.001-9	R$ 18,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 17.050,00
Excesso de Arrecadação da fonte 706, conta nº 39.371-1	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 707, conta nº 39.387-8	R$ 54.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.394.504,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7CAA68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 65/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO
N.º 65 de 21/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.226.989,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários	2.800,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	2.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401. 2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários	8.840,00

	(Livres)	
09.272.0901. 2010	Encargos Previdenciários da Administração	
3.3.91.97.00. 00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
560	00000-Recursos Ordinários	93.000,00
	(Livres)	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários(Livres)	206.100,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
750	00000-Recursos Ordinários	13.000,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários	45.280,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	366.220,0 0
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00000-Recursos Ordinários	70.100,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	00000-Recursos Ordinários	12.790,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	82.890,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
26.782.2601. 2027	Atividades do Gabinete do Secretário dos Transportes	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00000-Recursos Ordinários	7.370,00
	(Livres)	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.	Atividades do Departamento	
2029	Rodoviário	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00000-Recursos Ordinários	5.000,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00000-Recursos Ordinários	10.400,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	22.770,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00103-5% sobre Transferências	2.710,00
	Constitucionais FUNDEB	
07.002	DEPARTAMENTO DE	
	EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00103-5% sobre Transferências	38.000,00
	Constitucionais FUNDEB	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00103-5% sobre Transferências	21.000,00
	Constitucionais FUNDEB	
	SUBTOTAL	61.710,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.541.1801. 2042	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00000-Recursos Ordinários	3.502,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	3.502,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ESPORTES	
09.002	DEPARTAMENTO DE	
	ESPORTES	
27.812.2701. 2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários	6.750,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00000-Recursos Ordinários	1.850,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	8.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	
	RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.1.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3240	00303-Saúde - Receitas	6.000,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	264.000,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3100	00303-Saúde - Receitas	78.900,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3156	00490-Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	114.737,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA	
3216	00490-Repasse Emenda	40.000,00
	Parlamentar - Saúde/494	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	
	RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00474-Repasse FNS -	10.500,00
	Complementação Piso Salarial	
	Enfermagem	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3320	00494-Repasse SUS/FNS -	14.500,00
	Custeio das Ações e Serviços	
	Públicos de Saúde	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3450	00494-Repasse SUS/FNS -	30.000,00
	Custeio das Ações e Serviços	
	Públicos de Saúde	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços	2.980,00
	Públicos de Saúde	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3460	00494-Repasse SUS/FNS -	12.000,00
	Custeio das Ações e Serviços	
	Públicos de Saúde	
	SUBTOTAL	573.617,0
		0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3910	00000-Recursos Ordinários	38.000,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários	28.500,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	66.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
04.122.0401. 2068	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras	
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários	1.630,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	1.630,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2072	Atividades do Gabinete do Secretário de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	00000-Recursos Ordinários	750,00
	(Livres)	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4480	00000-Recursos Ordinários	1.000,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	1.750,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801. 0078	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4630	00000-Recursos Ordinários	35.000,00
	(Livres)	
SUBTOTAL		35.000,00
TOTAL		1.226.989,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1. 00.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	79.956, 00
1.7.1.3.50.1.1. 03.00.00.00.0 0	TRANSFERECIA FNS/COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM	10.500, 00
1.7.1.3.99.0.1. 01.00.00.00.0 0	REPASSES EMENDAS INDIVIDUAIS - SÁUDE	154.737 ,00
TOTAL		245.193 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários	6.000,00
	(Livres)	
02.003	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.122.0401. 2004	Atividades da Secretaria Executiva	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários	3.100,00
	(Livres)	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
230	00000-Recursos Ordinários	690,00
	(Livres)	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401. 2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários	1.650,00
	(Livres)	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários	1.000,00
	(Livres)	
02.006	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401. 2007	Atividades do Departamento de Controle Interno	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários	2.800,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários	2.070,00
	(Livres)	
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	
00		
390	00000-Recursos Ordinários	4.000,00
	(Livres)	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
400	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	24.210,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0401. 2008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários	1.690,00
	(Livres)	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401. 2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários	4.270,00
	(Livres)	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários	3.000,00
	(Livres)	
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
	E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários	10.970,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários	6.690,00
	(Livres)	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários	7.000,00
	(Livres)	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
	ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.08.00. 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	
	E DO MILITAR	
770	00000-Recursos Ordinários	7.920,00
	(Livres)	
04.122.0401. 1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
670	00000-Recursos Ordinários	6.800,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	48.340,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401. 2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários	1.690,00
	(Livres)	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
970	00000-Recursos Ordinários	8.800,00
	(Livres)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1010	00000-Recursos Ordinários	3.200,00
	(Livres)	
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401. 2022	Atividades do Departamento de Finanças	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários	5.500,00
	(Livres)	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
04.004	DEPARTAMENTO DE	
	CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	
	Fiscalização	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	00000-Recursos Ordinários	1.386,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários	1.780,00
	(Livres)	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários	3.500,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	28.756,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
20.606.2001. 2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1220	00000-Recursos Ordinários	4.000,00
	(Livres)	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1230	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.33.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM	
00	LOCOMOÇÃO	
1310	00000-Recursos Ordinários	5.500,00
	(Livres)	
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1250	00000-Recursos Ordinários	7.300,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	19.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
26.782.2601. 2027	Atividades do Gabinete do Secretário dos Transportes	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1380	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
	MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	00000-Recursos Ordinários	4.700,00
	(Livres)	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1430	00000-Recursos Ordinários	4.000,00
	(Livres)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00000-Recursos Ordinários	30.000,00
	(Livres)	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-Recursos Ordinários	10.000,00
	(Livres)	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1480	00000-Recursos Ordinários	6.000,00
	(Livres)	
26.782.2601. 1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1390	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	63.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE	
	EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	00103-5% sobre Transferências	38.000,00

	Constitucionais FUNDEB	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1790	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2020	00000-Recursos Ordinários	9.900,00
	(Livres)	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00103-5% sobre Transferências	10.000,00
	Constitucionais FUNDEB	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.366.1201. 2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos	13.000,00
	Vinculados à Educação Básica	
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00104-Demais Impostos	12.000,00
	Vinculados à Educação Básica	
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1610	00000-Recursos Ordinários	4.900,00
	(Livres)	
1620	00103-5% sobre Transferências	2.900,00
	Constitucionais FUNDEB	
1630	00104-Demais Impostos	2.900,00
	Vinculados à Educação Básica	
	SUBTOTAL	109.600,0 0
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ESPORTES	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
27.812.2701. 2044	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.190,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2620	00000-Recursos Ordinários	2.218,00
	(Livres)	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701. 2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00000-Recursos Ordinários	7.500,00
	(Livres)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	30.908,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00303-Saúde - Receitas	6.400,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
3.3.90.08.00. 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	
	E DO MILITAR	
3110	00303-Saúde - Receitas	9.300,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.1001. 2049	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2990	00303-Saúde - Receitas	2.900,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.1001.	Encargos Manutenção Conselho	
2050	Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3020	00303-Saúde - Receitas	2.900,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00303-Saúde - Receitas	4.900,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários	3.000,00
	(Livres)	
3150	00303-Saúde - Receitas	100.000,0
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0
10.301.1001. 2050	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3040	00303-Saúde - Receitas	2.900,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3170	00303-Saúde - Receitas	6.000,00

	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2830	00303-Saúde - Receitas	19.900,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2870	00000-Recursos Ordinários	4.900,00
	(Livres)	
2880	00303-Saúde - Receitas	3.500,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.1001. 2049	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3010	00303-Saúde - Receitas	2.900,00
	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00494-Repasse SUS/FNS -	70.000,00
	Custeio das Ações e Serviços	
	Públicos de Saúde	
	SUBTOTAL	439.500,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.244.0801. 2057	Atividades do Gabinete do Secretário de Promoção Social	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários	4.900,00
	(Livres)	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3610	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3920	00000-Recursos Ordinários	6.100,00
	(Livres)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários	10.000,00
	(Livres)	
08.244.0801. 2061	Encargos Manutenção Conselho e Conferencia Municipal	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00000-Recursos Ordinários	4.900,00
	(Livres)	
08.244.0801. 2062	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4040	00000-Recursos Ordinários	20.000,00
	(Livres)	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3960	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
08.244.0801. 2062	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4050	00000-Recursos Ordinários	9.900,00
	(Livres)	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00000-Recursos Ordinários	10.000,00
	(Livres)	
08.244.0801. 2061	Encargos Manutenção Conselho e Conferencia Municipal	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários	4.900,00
	(Livres)	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.244.0801. 2062	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.48.00. 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4060	00000-Recursos Ordinários	4.900,00
	(Livres)	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
08.241.0801.	Atividades do Fundo Municipal	
2067	dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	00000-Recursos Ordinários	3.500,00
	(Livres)	
08.241.0801.	Manutenção do Conselho	
2066	Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4230	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA	
4240	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	

08.241.0801. 2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4270	00000-Recursos Ordinários	4.900,00
	(Livres)	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4280	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	103.900,0 0
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
04.122.0401. 2068	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários	2.900,00
	(Livres)	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4370	00000-Recursos Ordinários	13.700,00
	(Livres)	
3.1.90.13.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00		
4380	00000-Recursos Ordinários	3.900,00
	(Livres)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00000-Recursos Ordinários	8.000,00
	(Livres)	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários	9.000,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	37.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2072	Atividades do Gabinete do Secretário de Urbanismo	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00000-Recursos Ordinários	3.500,00
	(Livres)	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.13.00. 00 4490	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000-Recursos Ordinários	8.200,00
	(Livres)	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários	12.000,00
	(Livres)	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00000-Recursos Ordinários	4.500,00
	(Livres)	
17.512.1501. 1075	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários	4.500,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	32.700,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
13.813.1301. 2080	Atividades do Gabinete do Secretario de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4880	00000-Recursos Ordinários	8.640,00
	(Livres)	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4890	00000-Recursos Ordinários	1.842,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4900	00000-Recursos Ordinários	2.950,00
	(Livres)	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301. 2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	00000-Recursos Ordinários	4.950,00
	(Livres)	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4930	00000-Recursos Ordinários	4.950,00
	(Livres)	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00000-Recursos Ordinários	4.950,00
	(Livres)	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4990	00000-Recursos Ordinários	15.000,00
	(Livres)	
	SUBTOTAL	43.282,00
TOTAL		981.796,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 21 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5CB9A63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.966.305,00	142.812.051,90	19.730.252,06	13,82	105.842.329,89	74,11	36.969.722,01
RECEITAS CORRENTES	124.273.969,30	125.545.909,75	17.158.703,49	13,67	91.126.715,25	72,58	34.419.194,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.830.293,50	18.830.293,50	2.771.923,12	14,72	17.748.839,05	94,26	1.081.454,45
Impostos	14.361.438,75	14.361.438,75	2.595.175,21	18,07	15.711.194,89	109,40	-1.349.756,14
Taxas	3.570.351,90	3.570.351,90	176.644,08	4,95	2.036.258,60	57,03	1.534.093,30
Contribuição de Melhoria	898.502,85	898.502,85	103,83	0,01	1.385,56	0,15	897.117,29
CONTRIBUIÇÕES	8.080.230,25	8.080.230,25	1.100.066,75	13,61	5.825.330,96	72,09	2.254.899,29
Contribuições Sociais	3.980.500,00	3.980.500,00	662.572,46	16,65	3.186.141,84	80,04	794.358,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.099.730,25	4.099.730,25	437.494,29	10,67	2.639.189,12	64,37	1.460.541,13
RECEITA PATRIMONIAL	5.679.219,05	6.035.588,00	1.227.181,40	20,33	7.919.068,18	131,21	-1.883.480,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.507,00	129.507,00	110.174,97	85,07	204.523,04	157,92	-75.016,04
Valores Mobiliários	5.545.700,00	5.902.068,95	1.117.006,43	18,93	7.714.545,14	130,71	-1.812.476,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.012,05	4.012,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.162,91	165.162,91	4.534,68	2,75	169.284,20	102,50	-4.121,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.206,21	62.206,21	4.534,68	7,29	169.284,20	272,13	-107.077,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	93.593,85	93.593,85	0,00	0,00	0,00	0,00	93.593,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.362,85	9.362,85	0,00	0,00	0,00	0,00	9.362,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.066.203,59	91.981.775,09	12.015.595,99	13,06	59.092.117,40	64,24	32.889.657,69
Transferências da União e de suas Entidades	52.663.370,34	53.563.941,84	6.309.536,08	11,78	29.731.024,93	55,51	23.832.916,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.110.273,25	21.125.273,25	3.086.314,65	14,61	15.731.032,04	74,47	5.394.241,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.016,65	0,00	-10.016,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.292.560,00	17.292.560,00	2.619.745,26	15,15	13.620.043,78	78,76	3.672.516,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	452.860,00	452.860,00	39.401,55	8,70	372.075,46	82,16	80.784,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.240,00	33.240,00	2.000,00	6,02	17.940,84	53,97	15.299,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.520,00	32.520,00	508,23	1,56	128.655,88	395,62	-96.135,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	387.100,00	387.100,00	36.893,32	9,53	225.478,74	58,25	161.621,26
RECEITAS DE CAPITAL	2.692.335,70	17.266.142,15	2.571.548,57	14,89	14.715.614,64	85,23	2.550.527,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.450.000,00	0,00	0,00	619.768,71	9,61	5.830.231,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.450.000,00	0,00	0,00	619.768,71	9,61	5.830.231,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	283.707,00	1.132.707,00	803.859,09	70,97	1.624.389,86	143,41	-491.682,86
Alienação de Bens Móveis	133.707,00	982.707,00	779.080,00	79,28	1.481.780,00	150,79	-499.073,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	24.779,09	16,52	142.609,86	95,07	7.390,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.408.628,70	9.683.435,15	1.767.689,48	18,25	12.471.456,07	128,79	-2.788.020,92
Transferências da União e de suas Entidades	1.335.563,70	6.981.642,88	119.219,99	1,71	6.354.669,00	91,02	626.973,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.065,00	2.701.792,27	1.648.469,49	61,01	6.116.787,07	226,40	-3.414.994,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.450.000,00	7.450.000,00	658.132,92	8,83	4.884.326,30	65,56	2.565.673,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.416.305,00	150.262.051,90	20.388.384,98	13,57	110.726.656,19	73,69	39.535.395,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.416.305,00	150.262.051,90	20.388.384,98	13,57	110.726.656,19	73,69	39.535.395,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.416.305,00	150.262.051,90	20.388.384,98	13,57	110.726.656,19	73,69	39.535.395,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.615.377,87	-	-	4.615.377,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.615.377,87	-	-	4.615.377,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.482.089,44	146.157.569,21	10.681.445,05	86.854.765,62	59.302.803,59	18.476.393,47	88.559.562,03	57.598.007,18	84.449.629,12
DESPESAS CORRENTES	109.453.748,94	114.059.174,25	8.789.168,45	70.877.628,26	43.181.545,99	16.358.971,36	80.126.879,01	33.932.295,24	76.782.188,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.821.034,46	58.587.834,46	5.206.805,00	38.639.795,31	19.948.039,15	8.992.936,13	44.683.087,87	13.904.746,59	44.544.234,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	346.500,00	1.346.500,00	131.150,35	1.061.138,27	285.361,73	251.704,91	1.318.551,24	27.948,76	1.318.551,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.286.214,48	54.124.839,79	3.451.213,10	31.176.694,68	22.948.145,11	7.114.330,32	34.125.239,90	19.999.599,89	30.919.403,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.286.214,48	54.124.839,79	3.451.213,10	31.176.694,68	22.948.145,11	7.114.330,32	34.125.239,90	19.999.599,89	30.919.403,03
DESPESAS DE CAPITAL	15.020.840,50	31.090.894,96	1.892.276,60	15.977.137,36	15.113.757,60	2.117.422,11	8.432.683,02	22.658.211,94	7.667.440,39
INVESTIMENTOS	13.823.990,50	30.088.951,63	1.842.486,45	15.524.125,10	14.564.826,53	2.016.490,72	7.928.529,52	22.160.422,11	7.163.286,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	512.250,00	712.343,33	0,00	350.000,00	362.343,33	0,00	350.000,00	362.343,33	350.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	684.600,00	289.600,00	49.790,15	103.012,26	186.587,74	100.931,39	154.153,50	135.446,50	154.153,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.007.500,00	1.007.500,00	0,00	0,00	1.007.500,00	0,00	0,00	1.007.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.134.215,56	8.919.860,56	331.566,89	2.521.384,41	6.398.476,15	658.132,92	3.163.659,99	5.756.200,57	3.163.659,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.616.305,00	155.077.429,77	11.013.011,94	89.376.150,03	65.701.279,74	19.134.526,39	91.723.222,02	63.354.207,75	87.613.289,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	134.616.305,00	155.077.429,77	11.013.011,94	89.376.150,03	65.701.279,74	19.134.526,39	91.723.222,02	63.354.207,75	87.613.289,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.350.506,16	-	-	19.003.434,17	-	23.113.367,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.616.305,00	155.077.429,77	11.013.011,94	110.726.656,19	-	19.134.526,39	110.726.656,19	-	110.726.656,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-64.364,74	3.066.239,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.450.000,00	7.450.000,00	658.132,92	8,83	4.884.326,30	65,56	2.565.673,70
RECEITAS CORRENTES	7.450.000,00	7.450.000,00	658.132,92	8,83	4.884.326,30	65,56	2.565.673,70
CONTRIBUIÇÕES	3.950.000,00	3.950.000,00	658.132,92	16,66	3.163.659,99	80,09	786.340,01
Contribuições Sociais	3.950.000,00	3.950.000,00	658.132,92	16,66	3.163.659,99	80,09	786.340,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.720.666,31	49,16	1.779.333,69
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.720.666,31	49,16	1.779.333,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.134.215,56	8.919.860,56	331.566,89	2.521.384,41	6.398.476,15	658.132,92	3.163.659,99	5.756.200,57	3.163.659,99
DESPESAS CORRENTES	9.134.215,56	8.919.860,56	331.566,89	2.521.384,41	6.398.476,15	658.132,92	3.163.659,99	5.756.200,57	3.163.659,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.459.215,56	5.244.860,56	331.566,89	2.521.384,41	2.723.476,15	658.132,92	3.163.659,99	2.081.200,57	3.163.659,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.675.000,00	3.675.000,00	0,00	0,00	3.675.000,00	0,00	0,00	3.675.000,00	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1FEA762D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	125.482.089,44	146.157.569,21	19.736.110,72	102.695.807,76	97,01	43.461.761,45	18.476.393,47	88.559.562,03	96,55	57.598.007,18
LEGISLATIVA	2.542.000,00	2.542.000,00	370.874,36	1.774.982,78	1,68	767.017,22	370.874,36	1.774.982,78	1,94	767.017,22
Ação Legislativa	2.542.000,00	2.542.000,00	370.874,36	1.774.982,78	1,68	767.017,22	370.874,36	1.774.982,78	1,94	767.017,22

JUDICIÁRIA	431.340,00	468.340,00	67.222,95	350.255,59	0,33	118.084,41	67.222,95	350.255,59	0,38	118.084,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	431.340,00	468.340,00	67.222,95	350.255,59	0,33	118.084,41	67.222,95	350.255,59	0,38	118.084,41
ADMINISTRAÇÃO	11.016.415,11	13.433.885,11	1.787.730,63	9.743.887,69	9,20	3.689.997,42	1.641.296,92	8.998.250,71	9,81	4.435.634,40
Administração Geral	8.995.690,11	11.226.160,11	1.572.388,24	8.280.257,98	7,82	2.945.902,13	1.372.194,43	7.778.171,56	8,48	3.447.988,55
Administração Financeira	318.675,00	312.175,00	47.427,00	253.269,53	0,24	58.905,47	48.281,02	249.766,79	0,27	62.408,21
Controle Externo	938.700,00	923.200,00	99.569,42	584.779,49	0,55	338.420,51	113.729,98	519.637,25	0,57	403.562,75
Administração de Receitas	763.350,00	972.350,00	68.345,97	625.580,69	0,59	346.769,31	107.091,49	450.675,11	0,49	521.674,89
DEFESA NACIONAL	99.435,00	110.735,00	9.903,90	60.366,33	0,06	50.368,67	10.002,56	55.350,21	0,06	55.384,79
Defesa Terrestre	99.435,00	110.735,00	9.903,90	60.366,33	0,06	50.368,67	10.002,56	55.350,21	0,06	55.384,79
SEGURANÇA PÚBLICA	144.375,00	69.375,00	2.899,90	14.175,70	0,01	55.199,30	2.899,90	14.175,70	0,02	55.199,30
Defesa Civil	144.375,00	69.375,00	2.899,90	14.175,70	0,01	55.199,30	2.899,90	14.175,70	0,02	55.199,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.546.825,00	5.102.388,15	457.971,36	2.633.011,16	2,49	2.469.376,99	489.292,92	2.393.527,49	2,61	2.708.860,66
Assistência ao Idoso	73.500,00	137.426,00	2.034,12	46.302,57	0,04	91.123,43	13.482,93	45.568,05	0,05	91.857,95
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	187.207,27	0,00	56.756,42	0,05	130.450,85	14.314,67	41.314,67	0,05	145.892,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	673.575,00	913.575,00	91.742,17	387.032,31	0,37	526.542,69	93.733,65	352.712,58	0,38	560.862,42
Assistência Comunitária	2.731.500,00	3.864.179,88	364.195,07	2.142.919,86	2,02	1.721.260,02	367.761,67	1.953.932,19	2,13	1.910.247,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.371.900,00	14.367.900,00	2.083.052,60	10.684.707,11	10,09	3.683.192,89	2.083.052,60	10.684.707,11	11,65	3.683.192,89
Previdência do Regime Estatutário	14.371.900,00	14.367.900,00	2.083.052,60	10.684.707,11	10,09	3.683.192,89	2.083.052,60	10.684.707,11	11,65	3.683.192,89
SAÚDE	38.308.369,15	38.807.094,15	5.725.024,66	27.731.378,72	26,20	11.075.715,43	4.706.676,08	23.854.921,30	26,01	14.952.172,85
Administração Geral	1.590.750,00	1.942.450,00	351.882,67	1.825.581,09	1,72	116.868,91	327.172,76	1.716.744,45	1,87	225.705,55
Atenção Básica	22.454.722,15	24.838.207,15	3.574.022,95	16.422.809,22	15,51	8.415.397,93	2.891.328,65	14.149.212,00	15,43	10.688.995,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.543.366,60	10.186.906,60	1.623.780,27	8.591.905,97	8,12	1.595.000,63	1.313.453,84	7.101.059,56	7,74	3.085.847,04
Vigilância Sanitária	547.414,40	547.414,40	30.201,81	159.347,12	0,15	388.067,28	30.871,85	157.468,25	0,17	389.946,15
Vigilância Epidemiológica	1.172.116,00	1.292.116,00	145.136,96	731.735,32	0,69	560.380,68	143.848,98	730.437,04	0,80	561.678,96
TRABALHO	110.250,00	105.250,00	7.164,57	40.031,88	0,04	65.218,12	7.619,65	38.916,68	0,04	66.333,32
Empregabilidade	110.250,00	105.250,00	7.164,57	40.031,88	0,04	65.218,12	7.619,65	38.916,68	0,04	66.333,32
EDUCAÇÃO	26.903.336,72	27.691.494,33	3.969.646,14	20.264.878,13	19,14	7.426.616,20	4.020.947,14	19.700.803,42	21,48	7.990.690,91
Alimentação e Nutrição	1.028.251,95	1.229.251,95	240.541,31	1.158.348,93	1,09	70.903,02	216.939,12	1.082.591,44	1,18	146.660,51
Ensino Fundamental	13.147.127,76	13.238.827,76	1.861.228,55	9.523.331,43	9,00	3.715.496,33	1.900.297,61	9.294.770,43	10,13	3.944.057,33
Ensino Profissional	52.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Ensino Superior	73.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Educação Infantil	11.453.257,01	11.958.714,62	1.814.987,50	8.595.533,73	8,12	3.363.180,89	1.724.221,63	8.463.306,99	9,23	3.495.407,63
Educação de Jovens e Adultos	183.225,00	223.225,00	9.998,92	104.984,54	0,10	118.240,46	9.998,92	104.984,54	0,11	118.240,46
Educação Especial	965.475,00	990.475,00	42.889,86	882.679,50	0,83	107.795,50	169.489,86	755.150,02	0,82	235.324,98
CULTURA	525.000,00	758.600,00	37.895,07	208.836,06	0,20	549.763,94	65.234,23	194.939,74	0,21	563.660,26
Difusão Cultural	525.000,00	758.600,00	37.895,07	208.836,06	0,20	549.763,94	65.234,23	194.939,74	0,21	563.660,26
URBANISMO	16.825.863,46	24.563.060,32	2.812.919,90	17.437.996,69	16,47	7.125.063,63	2.708.218,06	11.192.901,09	12,20	13.370.159,23
Infra-Estrutura Urbana	4.924.500,00	12.052.317,51	1.320.127,70	8.559.473,92	8,09	3.492.843,59	551.679,65	2.893.204,11	3,15	9.159.113,40
Serviços Urbanos	11.901.363,46	12.510.742,81	1.492.792,20	8.878.522,77	8,39	3.632.220,04	2.156.538,41	8.299.696,98	9,05	4.211.045,83
HABITAÇÃO	1.081.922,00	343.615,33	0,00	1.000,00	0,00	342.615,33	0,00	1.000,00	0,00	342.615,33
Habitação Urbana	1.081.922,00	343.615,33	0,00	1.000,00	0,00	342.615,33	0,00	1.000,00	0,00	342.615,33
SANEAMENTO	2.572.649,00	4.484.649,00	288.871,14	2.561.391,56	2,42	1.923.257,44	125.531,64	2.061.399,50	2,25	2.423.249,50
Saneamento Básico Urbano	2.572.649,00	4.484.649,00	288.871,14	2.561.391,56	2,42	1.923.257,44	125.531,64	2.061.399,50	2,25	2.423.249,50
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.800,00	16.800,00	1.176,49	5.373,47	0,01	11.426,53	1.176,49	5.373,47	0,01	11.426,53
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	16.800,00	16.800,00	1.176,49	5.373,47	0,01	11.426,53	1.176,49	5.373,47	0,01	11.426,53
AGRICULTURA	956.382,00	3.324.548,62	52.199,39	2.406.793,29	2,27	917.755,33	231.625,31	1.802.673,25	1,97	1.521.875,37
Promoção da Produção Agropecuária	956.382,00	3.324.548,62	52.199,39	2.406.793,29	2,27	917.755,33	231.625,31	1.802.673,25	1,97	1.521.875,37
INDÚSTRIA	649.740,00	774.740,00	43.405,15	384.728,35	0,36	390.011,65	216.095,84	379.557,85	0,41	395.182,15
Promoção Industrial	649.740,00	774.740,00	43.405,15	384.728,35	0,36	390.011,65	216.095,84	379.557,85	0,41	395.182,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.650,00	953.650,00	30.365,00	770.965,77	0,73	182.684,23	650.365,00	750.965,77	0,82	202.684,23
Promoção da Produção Agropecuária	294.000,00	745.000,00	0,00	640.000,00	0,60	105.000,00	640.000,00	640.000,00	0,70	105.000,00
Promoção Comercial	79.800,00	175.800,00	30.365,00	121.965,77	0,12	53.834,23	10.365,00	101.965,77	0,11	73.834,23
Turismo	80.850,00	32.850,00	0,00	9.000,00	0,01	23.850,00	0,00	9.000,00	0,01	23.850,00
COMUNICAÇÕES	63.000,00	63.000,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00
Tecnologia da Informação	63.000,00	63.000,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00
TRANSPORTE	1.106.700,00	2.271.378,21	1.288.986,58	1.724.917,33	1,63	546.460,88	268.253,75	684.005,19	0,75	1.587.373,02
Transporte Aéreo	97.650,00	1.251.328,21	1.153.678,21	1.153.681,89	1,09	97.646,32	112.991,07	112.994,75	0,12	1.138.333,46
Transporte Rodoviário	1.009.050,00	1.020.050,00	135.308,37	571.235,44	0,54	448.814,56	155.262,68	571.010,44	0,62	449.039,56
DESPORTO E LAZER	763.687,00	2.138.615,99	71.575,16	1.369.507,80	1,29	769.108,19	182.782,30	1.094.232,83	1,19	1.044.383,16
Desporto Comunitário	623.301,00	2.039.229,99	71.575,16	1.369.507,80	1,29	669.722,19	182.782,30	1.094.232,83	1,19	944.997,16
Lazer	140.386,00	99.386,00	0,00	0,00	0,00	99.386,00	0,00	0,00	0,00	99.386,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.203.950,00	2.978.950,00	627.225,77	2.526.088,35	2,39	452.861,65	627.225,77	2.526.088,35	2,75	452.861,65
Serviço da Dívida Interna	1.031.100,00	1.636.100,00	352.636,30	1.472.704,74	1,39	163.395,26	352.636,30	1.472.704,74	1,61	163.395,26
Outros Encargos Especiais	1.172.850,00	1.342.850,00	274.589,47	1.053.383,61	1,00	289.466,39	274.589,47	1.053.383,61	1,15	289.466,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
Reserva de Contingência geral	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.134.215,56	8.919.860,56	658.132,92	3.163.659,99	2,99	5.756.200,57	658.132,92	3.163.659,99	3,45	5.756.200,57
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	11.340,42	51.262,93	0,05	98.737,07	11.340,42	51.262,93	0,06	98.737,07
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	11.340,42	51.262,93	0,05	98.737,07	11.340,42	51.262,93	0,06	98.737,07
JUDICIÁRIA	26.250,00	26.250,00	4.212,24	20.873,95	0,02	5.376,05	4.212,24	20.873,95	0,02	5.376,05
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	26.250,00	26.250,00	4.212,24	20.873,95	0,02	5.376,05	4.212,24	20.873,95	0,02	5.376,05
ADMINISTRAÇÃO	4.162.040,00	4.144.040,00	50.965,83	230.683,81	0,22	3.913.356,19	50.965,83	230.683,81	0,25	3.913.356,19
Administração Geral	4.017.665,00	3.993.665,00	33.139,65	150.030,64	0,14	3.843.634,36	33.139,65	150.030,64	0,16	3.843.634,36
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	3.804,50	18.905,02	0,02	2.094,98	3.804,50	18.905,02	0,02	2.094,98
Controle Externo	85.575,00	95.575,00	10.006,84	45.829,50	0,04	49.745,50	10.006,84	45.829,50	0,05	49.745,50
Administração de Receitas	37.800,00	33.800,00	4.014,84	15.918,65	0,02	17.881,35	4.014,84	15.918,65	0,02	17.881,35
DEFESA NACIONAL	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Defesa Terrestre	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Defesa Civil	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.630,00	205.130,00	20.910,96	79.817,43	0,08	125.312,57	20.910,96	79.817,43	0,09	125.312,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.750,00	15.750,00	2.894,32	5.790,88	0,01	9.959,12	2.894,32	5.790,88	0,01	9.959,12
Assistência Comunitária	134.880,00	189.380,00	18.016,64	74.026,55	0,07	115.353,45	18.016,64	74.026,55	0,08	115.353,45
SAÚDE	1.766.810,19	1.463.955,19	179.475,64	872.863,08	0,82	591.092,11	179.475,64	872.863,08	0,95	591.092,11

Administração Geral	147.441,00	147.441,00	21.146,41	102.191,02	0,10	45.249,98	21.146,41	102.191,02	0,11	45.249,98
Atenção Básica	1.030.435,00	851.480,00	107.456,53	520.827,16	0,49	330.652,84	107.456,53	520.827,16	0,57	330.652,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	488.384,19	320.284,19	29.852,34	147.812,41	0,14	172.471,78	29.852,34	147.812,41	0,16	172.471,78
Vigilância Sanitária	45.150,00	45.150,00	3.233,25	16.346,64	0,02	28.803,36	3.233,25	16.346,64	0,02	28.803,36
Vigilância Epidemiológica	55.400,00	99.600,00	17.787,11	85.685,85	0,08	13.914,15	17.787,11	85.685,85	0,09	13.914,15
TRABALHO	9.660,00	9.660,00	898,86	4.494,74	0,00	5.165,26	898,86	4.494,74	0,00	5.165,26
Empregabilidade	9.660,00	9.660,00	898,86	4.494,74	0,00	5.165,26	898,86	4.494,74	0,00	5.165,26
EDUCAÇÃO	2.588.160,37	2.638.160,37	370.216,30	1.805.993,35	1,71	832.167,02	370.216,30	1.805.993,35	1,97	832.167,02
Ensino Fundamental	1.232.747,17	1.267.747,17	164.132,30	793.877,22	0,75	473.869,95	164.132,30	793.877,22	0,87	473.869,95
Educação Infantil	1.303.963,20	1.318.963,20	198.964,42	972.295,08	0,92	346.668,12	198.964,42	972.295,08	1,06	346.668,12
Educação de Jovens e Adultos	14.700,00	14.700,00	1.203,06	7.924,38	0,01	6.775,62	1.203,06	7.924,38	0,01	6.775,62
Educação Especial	36.750,00	36.750,00	5.916,52	31.896,67	0,03	4.853,33	5.916,52	31.896,67	0,03	4.853,33
CULTURA	19.950,00	19.950,00	1.540,26	8.275,75	0,01	11.674,25	1.540,26	8.275,75	0,01	11.674,25
Difusão Cultural	19.950,00	19.950,00	1.540,26	8.275,75	0,01	11.674,25	1.540,26	8.275,75	0,01	11.674,25
URBANISMO	175.350,00	175.350,00	11.135,67	55.386,17	0,05	119.963,83	11.135,67	55.386,17	0,06	119.963,83
Serviços Urbanos	175.350,00	175.350,00	11.135,67	55.386,17	0,05	119.963,83	11.135,67	55.386,17	0,06	119.963,83
SANEAMENTO	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
Saneamento Básico Urbano	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
AGRICULTURA	16.800,00	16.800,00	874,02	4.363,10	0,00	12.436,90	874,02	4.363,10	0,00	12.436,90
Promoção da Produção Agropecuária	16.800,00	16.800,00	874,02	4.363,10	0,00	12.436,90	874,02	4.363,10	0,00	12.436,90
INDÚSTRIA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Promoção Industrial	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
TRANSPORTE	37.800,00	37.800,00	3.363,10	13.804,22	0,01	23.995,78	3.363,10	13.804,22	0,02	23.995,78
Transporte Rodoviário	37.800,00	37.800,00	3.363,10	13.804,22	0,01	23.995,78	3.363,10	13.804,22	0,02	23.995,78
DESPORTO E LAZER	17.325,00	19.325,00	3.199,62	15.841,46	0,01	3.483,54	3.199,62	15.841,46	0,02	3.483,54
Desporto Comunitário	14.700,00	16.700,00	3.199,62	15.841,46	0,01	858,54	3.199,62	15.841,46	0,02	858,54
Lazer	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
TOTAL	**134.616.305,00**	**155.077.429,77**	**20.394.243,64**	**105.859.467,75**	**100,00**	**49.217.962,02**	**19.134.526,39**	**91.723.222,02**	**100,00**	**63.354.207,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/nov/2023 as 16h e 02m.										

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7154A3EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.361.438,75	15.711.194,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.528.364,50	6.674.012,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.473.548,00	1.740.351,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.941.406,25	3.978.362,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.418.120,00	3.318.468,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.913,20	45.455.929,42
2.1- Cota-Parte FPM	31.227.184,00	26.202.893,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.221.600,00	24.548.270,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.005.584,00	1.654.622,95
2.2- Cota-Parte ICMS	13.534.400,00	11.474.708,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	263.029,20	119.436,97
2.4- Cota-Parte ITR	660.000,00	1.813.050,79
2.5- Cota-Parte IPVA	8.183.300,00	5.845.839,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.229.351,95**	**61.167.124,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.372.465,84**	**8.760.261,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.684.872,15**	**6.531.519,78**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.492.560,00	13.700.989,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.292.560,00	13.700.857,99
6.1.1- Principal	17.292.560,00	13.618.106,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	82.751,43
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	131,32
6.3.1- Principal	150.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	131,32
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.920.094,16	4.857.845,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.496,54	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-413.891,75
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	486.388,29
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.773.485,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.381.452,80	12.945.202,62	12.945.202,62	12.945.202,62	0,00
10.1- Educação Infantil	8.416.353,20	7.072.091,01	7.072.091,01	7.072.091,01	0,00
10.1.1 - Creche	8.416.353,20	7.072.091,01	7.072.091,01	7.072.091,01	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.965.099,60	5.873.111,61	5.873.111,61	5.873.111,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.111.107,20	659.637,16	524.200,00	524.200,00	135.437,16
11.1- Educação Infantil	261.860,40	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68
11.1.1 - Creche	261.860,40	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.849.246,80	651.729,48	524.200,00	524.200,00	127.529,48
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.492.560,00**	**13.604.839,78**	**13.469.402,62**	**13.469.402,62**	**135.437,16**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.945.152,77	12.945.152,77	12.945.152,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.545.049,73	13.417.520,25	13.417.520,25	127.529,48	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.816,25	7.816,25	7.816,25	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	51.973,80	44.066,12	44.066,12	7.907,68	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	51.973,80	44.066,12	44.066,12	7.907,68	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.590.692,52	12.945.152,77	12.945.152,77	94,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	65,66	44.066,12	44.066,12	33.556,29
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19,70	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.370.098,93	231.586,69	231.586,69	1,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.648.329,34	-413.891,75	0,00	-473.550,48	0,00	-413.891,75
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.642.363,46	-473.550,48	0,00	-473.550,48	0,00	-473.550,48
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	5.965,87	59.658,73	0,00	0,00	0,00	59.658,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.139.007,56	2.445.141,37	2.351.047,91	2.284.924,24	94.093,46
24.1 - Creche	3.139.007,56	2.445.141,37	2.351.047,91	2.284.924,24	94.093,46
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.212.630,43	4.272.707,26	4.160.472,07	4.034.609,22	112.235,19
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.351.637,99**	**6.717.848,63**	**6.511.519,98**	**6.319.533,46**	**206.328,65**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.929.040,23		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.857.845,27		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	219.491,75		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**14.851.703,21**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**

33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.291.781,08	14.851.703,21	24,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.200.614,15	258.348,93	880.484,64	219.491,75	100.637,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.200.614,15	258.348,93	880.484,64	219.491,75	100.637,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.864.149,10	1.832.776,90
35.1- Salário-Educação	1.176.610,05	1.232.491,22
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	417.751,95	326.114,50
35.4 - PNATE	57.227,10	19.992,84
35.5- Outras Transferências do FNDE	212.560,00	254.178,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	20,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.560,00	207.940,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.076.709,10**	**2.040.738,34**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.460.456,66	30.225,60	0,00	0,00	30.225,60
41.1- Creche	1.460.456,66	30.225,60	0,00	0,00	30.225,60
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.734.000,05	1.223.700,35	1.126.383,10	958.209,23	97.317,25
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.245.456,71**	**1.253.925,95**	**1.126.383,10**	**958.209,23**	**127.542,85**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.091.844,70	22.011.494,39	21.447.419,68	21.087.259,29	564.074,71
47.1- Despesas Correntes	27.861.360,29	21.529.506,84	21.155.560,43	20.795.400,04	373.946,41
47.1.1- Pessoal Ativo	21.510.907,93	17.020.906,90	17.020.906,90	17.018.507,30	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	655.150,00	651.729,48	524.200,00	524.200,00	127.529,48
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.695.302,36	3.856.870,46	3.610.453,53	3.252.692,74	246.416,93
47.2- Despesas de Capital	2.230.484,41	481.987,55	291.859,25	291.859,25	190.128,30
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.230.484,41	481.987,55	291.859,25	291.859,25	190.128,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.837,81	2.188.365,67
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.700.857,99	1.232.491,22
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.469.402,62	1.194.247,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	244.293,18	2.226.609,83
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	244.293,18	2.226.609,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/nov/2023 as 16h e 11m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:19433EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL 35/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	91/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:**	25/09/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 35
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 32 - 2023

Reuniram-se no dia 22/11/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 35 destinado a REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	14.909.462/0001-30
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	44.816.177/0001-36
R MELO DA SILVA	26.660.454/0001-82
A. RIBEIRO PNEUS	28.221.605/0001-21
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	31.337.526/0001-95
Observações finais:	

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA VEÍCULOS LEVES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	51,90	50,95
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	52,00	52,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	52,00	52,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	51,00	51,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	51,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	51,9000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	52,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	52,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	52,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	52,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	50,9900	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	51,0000
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	50,9500	
3	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	50,9500	

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 50,9500.

ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR)

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	72,90	70,90
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	73,00	73,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	73,00	71,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	72,00	72,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	72,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	72,9000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	73,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	73,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	71,0000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	73,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	70,9500	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	72,0000
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	71,0000
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	70,9000	
3	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	70,9000	

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 70,9000.

ITEM 3 - LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	50,00	46,90
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	50,00	47,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	50,00	48,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			

R MELO DA SILVA		Sim	49,00	49,00
Marca: R. MELO DA SILVA				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	49,0000		
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000		
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	50,0000		
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	50,0000		
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	50,0000		
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	48,9500		
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	48,0000		
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	47,0000		
1	R MELO DA SILVA	Desistiu		49,0000
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	46,9500		
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu		48,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu		47,0000
3	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	46,9000		
4	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	46,9000		

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 46,9000.

ITEM 4 - LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO UTILITÁRIO

Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS		Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA		Sim	99,90	97,00
Marca: C.M.P.O				
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	100,00	100,00
Marca: GSM PNEUS				
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996		Sim	100,00	100,00
Marca: P. M. BATTAGLIA				
R MELO DA SILVA		Sim	99,00	96,50
Marca: R. MELO DA SILVA				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	99,0000		
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	100,0000		
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000		
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	99,9000		
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	100,0000		
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu		100,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu		100,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	97,0000		
1	R MELO DA SILVA	96,9900		
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu		97,0000
2	R MELO DA SILVA	96,5000		
3	R MELO DA SILVA	96,5000		

O licitante R MELO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor R MELO DA SILVA pelo valor de R$ 96,5000.

ITEM 5 - LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO

Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS		Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA		Sim	150,00	150,00
Marca: C.M.P.O				
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	154,00	148,00
Marca: GSM PNEUS				
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996		Sim	155,00	149,99
Marca: P. M. BATTAGLIA				
R MELO DA SILVA		Sim	154,00	154,00
Marca: R. MELO DA SILVA				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	154,0000		
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	155,0000		
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	154,0000		
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000		
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	150,0000		
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	149,9900		
1	R MELO DA SILVA	Desistiu		154,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	149,0000		
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu		150,0000
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu		149,9900
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	148,0000		
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	148,0000		

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 148,0000.

ITEM 6 - LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS

Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS		Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA		Sim	182,50	180,00
Marca: C.M.P.O				
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	182,00	181,00
Marca: GSM PNEUS				
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996		Sim	183,00	183,00
Marca: P. M. BATTAGLIA				
R MELO DA SILVA		Sim	182,00	182,00
Marca: R. MELO DA SILVA				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	182,0000		
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	183,0000		
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	182,0000		
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000		
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	182,5000		

1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	183,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	181,9000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	182,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	181,0000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	180,5000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	181,0000
3	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	180,0000	
4	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	180,0000	

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 180,0000.

ITEM 7 - LAVAGEM DE APERÊNCIA EM VANS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	90,00	89,50
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	103,00	89,80
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	103,00	89,30
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	103,00	103,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	103,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	103,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	103,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	90,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	103,0000
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	89,9000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	89,8000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	89,5000	
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	89,4000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	89,8000
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	89,5000
3	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	89,3000	
4	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	89,3000	

O licitante PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 pelo valor de R$ 89,3000.

ITEM 8 - LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	130,00	128,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	137,00	129,60
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	137,00	127,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	137,00	137,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	137,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	137,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	137,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	130,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	137,0000
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	129,9000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	129,6000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	128,0000	
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	127,9000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	129,6000
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	128,0000
3	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	127,0000	
4	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	127,0000	

O licitante PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 pelo valor de R$ 127,0000.

ITEM 9 - LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	75,00	74,50
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	80,00	80,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	80,00	74,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	79,00	79,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	79,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	80,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	80,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	75,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	74,9000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	80,0000
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	79,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	74,5000	

2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	74,4000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	74,5000
3	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	74,0000	
4	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	74,0000	

O licitante PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 pelo valor de R$ 74,0000.

ITEM 10 - LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO ALCOOL 70%

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	120,00	119,50
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	129,00	129,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	129,00	118,50
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	129,00	129,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	129,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	129,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	129,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	120,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	129,0000
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	119,9000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	129,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	119,5000	
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	119,0000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	119,5000
3	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	118,5000	
4	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	118,5000	

O licitante PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 pelo valor de R$ 118,5000.

ITEM 11 - LAVAGEM DE APARÊNCIA - AMBULANCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	70,00	68,50
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	74,99	68,45
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	74,00	69,70
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	74,00	68,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	74,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	74,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	74,9900	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	70,0000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	69,9000	
1	R MELO DA SILVA	69,8900	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	69,7000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	69,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	68,9000	
2	R MELO DA SILVA	68,8500	
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	69,7000
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	68,5000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	68,4900	
3	R MELO DA SILVA	68,4800	
3	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	68,5000
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	68,4500	
4	R MELO DA SILVA	68,4400	
5	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	68,4500
5	R MELO DA SILVA	68,0000	
6	R MELO DA SILVA	68,0000	

O licitante R MELO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor R MELO DA SILVA pelo valor de R$ 68,0000.

ITEM 12 - LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGOT)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	80,00	79,50
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	86,00	79,45
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	85,00	85,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	85,00	79,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	85,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	85,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	86,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	80,0000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,9800	
1	R MELO DA SILVA	79,9700	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	85,0000

1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	79,5000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,4900	
2	R MELO DA SILVA	79,4700	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	79,5000
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,4500	
3	R MELO DA SILVA	79,4000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	79,4500
4	R MELO DA SILVA	79,0000	
5	R MELO DA SILVA	79,0000	

O licitante R MELO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor R MELO DA SILVA pelo valor de R$ 79,0000.

ITEM 13 - LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	350,00	347,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	374,00	345,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	370,00	348,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	374,00	374,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	374,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	350,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	370,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	374,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	374,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	349,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	348,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	347,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	346,5000	
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	348,0000
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	347,0000
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	345,0000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	345,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 345,0000.

ITEM 14 - LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA, MAQUINA E TRATORES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	170,00	169,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	179,00	167,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	170,00	168,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	179,00	179,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	179,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	170,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	170,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	179,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	179,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	169,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	169,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	168,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	167,5000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	169,0000
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	168,0000
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	167,0000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	167,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 167,0000.

ITEM 15 - LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	18,00	18,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	19,00	17,50
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	20,00	20,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	19,50	19,50
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	19,5000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	18,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	20,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	19,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	19,5000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	17,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	18,0000

2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	17,5000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	17,5000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 17,5000.

ITEM 16 - LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	50,00	50,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	54,00	48,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	55,00	49,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	54,00	54,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	54,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	50,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	55,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	54,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	49,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	54,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	48,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	50,0000
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	49,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	48,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	48,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 48,0000.

ITEM 17 - LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	50,00	50,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	54,00	49,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	55,00	55,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	54,00	54,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	54,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	50,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	55,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	54,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	55,0000
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	54,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	49,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	50,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	49,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	49,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 49,0000.

ITEM 18 - LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS Sim		0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	28,00	28,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	29,00	27,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	30,00	30,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	29,00	29,00
Marca: R. MELO DA SILVA			

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	29,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	30,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	29,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	28,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	30,0000
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	29,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	27,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	28,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	27,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	27,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 27,0000.

ITEM 19 - LAVAGEM DE PEÇAS (QUALQUER TAMANHO).

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	28,00	28,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	27,00	26,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	28,00	28,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			

R MELO DA SILVA	Sim	27,00	27,00
Marca: R. MELO DA SILVA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	27,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	28,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	27,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	28,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	28,0000
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	28,0000
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	27,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 26,0000.			
ITEM 20 - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	180,00	178,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	189,00	174,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	190,00	179,00
Marca: P. M. BATTAGLIA			
R MELO DA SILVA	Sim	189,00	189,00
Marca: R. MELO DA SILVA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	189,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	190,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	189,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	180,0000	
1	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	179,0000	
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	189,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	178,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	178,0000	
2	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Desistiu	179,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	175,0000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	178,0000
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	174,0000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	174,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 174,0000.			
ITEM 21 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM MATERIAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	160,00	159,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	164,00	156,50
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	164,00	155,00
Marca:	R. MELO DA SILVA		
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	164,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	164,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	160,0000	
1	R MELO DA SILVA	159,9900	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	159,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	159,0000	
2	R MELO DA SILVA	158,9900	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	158,0000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	159,0000
3	R MELO DA SILVA	157,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	156,5000	
4	R MELO DA SILVA	156,0000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	156,5000
5	R MELO DA SILVA	155,0000	
6	R MELO DA SILVA	155,0000	
O licitante R MELO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor R MELO DA SILVA pelo valor de R$ 155,0000.			
ITEM 22 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS MATERIAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	180,00	178,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	189,00	177,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	189,00	169,00
Marca: R. MELO DA SILVA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	189,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	189,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	180,0000	

1	R MELO DA SILVA	179,9900	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	179,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	178,0000	
2	R MELO DA SILVA	177,9900	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	177,0000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	178,0000
3	R MELO DA SILVA	169,9900	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	177,0000
4	R MELO DA SILVA	169,0000	
5	R MELO DA SILVA	169,0000	

O licitante R MELO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor R MELO DA SILVA pelo valor de R$ 169,0000.

ITEM 23 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNEC. MATERIAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	189,50	189,50
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	180,00	177,50
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	189,00	175,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 Sim		0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	189,00	189,00
Marca: R. MELO DA SILVA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	189,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	189,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	189,5000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	180,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	189,5000
1	R MELO DA SILVA	Desistiu	189,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	179,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	178,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	177,8000	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	177,5000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	177,0000	
3	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	177,5000
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	175,0000	
5	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	175,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 175,0000.

ITEM 24 - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	2,64	2,30
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	2,60	2,37
Marca:	GSM PNEUS		
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	2,60	2,57
Marca: R. MELO DA SILVA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	2,6000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	2,6000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,6400	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,5800	
1	R MELO DA SILVA	2,5700	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	2,5500	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,4900	
2	R MELO DA SILVA	Desistiu	2,5700
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	2,4500	
3	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,4000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	2,3900	
4	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,3800	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	2,3700	
5	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,3500	
5	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	2,3700
6	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,3000	
7	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	2,3000	

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 2,3000.

ITEM 25 - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	34,75	34,73
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	34,80	34,80
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	34,80	34,80
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	34,8000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	34,7500	

0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	34,8000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	34,8000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	34,8000
1	A. RIBEIRO PNEUS	34,7300	
2	A. RIBEIRO PNEUS	34,7300	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 34,7300.

ITEM 26 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES C/ MATERIAL

	Fornecedor Credenciado	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	74,75	74,73
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	74,80	74,80
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	74,80	74,80
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	74,8000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	74,7500	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	74,8000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	74,8000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	74,8000
1	A. RIBEIRO PNEUS	74,7300	
2	A. RIBEIRO PNEUS	74,7300	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 74,7300.

ITEM 27 - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	49,90	49,85
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	49,94	49,94
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	49,94	49,94
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	49,9400	
0	A. RIBEIRO PNEUS	49,9000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	49,9400	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	49,9400
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	49,9400
1	A. RIBEIRO PNEUS	49,8500	
2	A. RIBEIRO PNEUS	49,8500	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 49,8500.

ITEM 28 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	84,85	84,80
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	84,90	84,90
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	84,90	84,90
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	84,9000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	84,8500	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	84,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	84,9000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	84,9000
1	A. RIBEIRO PNEUS	84,8000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	84,8000	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 84,8000.

ITEM 29 - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS E VANS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	44,92	44,49
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	44,97	44,97
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	44,97	44,90
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	44,9700	
0	A. RIBEIRO PNEUS	44,9200	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	44,9700	

1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	44,9700
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	44,9000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	44,5000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	44,9000
2	A. RIBEIRO PNEUS	44,4900	
3	A. RIBEIRO PNEUS	44,4900	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 44,4900.

ITEM 30 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS C/ MATERIAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	84,85	84,45
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	84,90	84,90
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	84,90	84,80
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	84,9000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	84,8500	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	84,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	84,9000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	84,8000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	84,5000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	84,8000
2	A. RIBEIRO PNEUS	84,4500	
3	A. RIBEIRO PNEUS	84,4500	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 84,4500.

ITEM 31 - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS E TRATORES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	241,80	241,80
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	242,00	242,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	241,00	240,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	241,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	241,8000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	242,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	242,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	241,8000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	240,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	240,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 240,0000.

ITEM 32 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES C/ MATER

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	280,00	280,00
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	280,00	280,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	279,00	278,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	279,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	280,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	280,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	280,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	280,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	278,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	278,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 278,0000.

ITEM 33 - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÕES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	59,75	59,50
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	59,80	59,80
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	59,80	59,70
Marca: GSM PNEUS			

PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	59,8000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	59,8000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	59,7500	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	59,8000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	59,7000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	59,5500	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	59,7000
2	A. RIBEIRO PNEUS	59,5000	
3	A. RIBEIRO PNEUS	59,5000	
O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 59,5000.			
ITEM 34 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES C/ MATERIAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	84,85	84,45
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	84,90	84,90
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	84,90	84,80
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	84,9000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	84,8500	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	84,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	84,9000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	84,8000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	84,5000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	84,8000
2	A. RIBEIRO PNEUS	84,4500	
3	A. RIBEIRO PNEUS	84,4500	
O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 84,4500.			
ITEM 35 - SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA),C/ MATERIAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	21,75	21,70
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	21,80	21,80
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	21,80	21,80
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	21,8000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	21,7500	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	21,8000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	21,8000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	21,8000
1	A. RIBEIRO PNEUS	21,7000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	21,7000	
O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 21,7000.			
ITEM 36 - SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	29,75	29,70
Marca: A. RIBEIRO			
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	29,80	29,80
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	29,80	29,80
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	29,8000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	29,7500	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	29,8000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	29,8000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	29,8000
1	A. RIBEIRO PNEUS	29,7000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	29,7000	
O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 29,7000.			

ITEM 37 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	64,00	64,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	63,00	62,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	64,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	63,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	64,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	62,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	62,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 62,0000.

ITEM 38 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	130,00	130,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	129,00	128,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	130,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	129,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	130,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	128,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	128,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 128,0000.

ITEM 39 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	170,00	170,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	169,00	168,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	170,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	169,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	170,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	168,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	168,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 168,0000.

ITEM 40 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	65,00	65,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	64,00	63,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	65,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	64,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	65,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	63,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	63,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 63,0000.

ITEM 41 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	90,00	90,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	89,00	88,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	90,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	89,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	90,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	88,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	88,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 88,0000.			
ITEM 42 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	145,00	145,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	144,00	143,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	145,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	144,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	145,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	143,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	143,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 143,0000.			
ITEM 43 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	160,00	160,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	159,00	158,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	160,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	159,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	160,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	158,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	158,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 158,0000.			
ITEM 44 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	160,00	160,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	159,00	158,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	160,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	159,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	160,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	158,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	158,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 158,0000.			
ITEM 45 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	160,00	160,00
Marca: C.M.P.O			

GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	159,00	158,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	160,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	159,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	160,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	158,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	158,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 158,0000.			
ITEM 46 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	65,00	65,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	64,00	63,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	65,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	64,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	65,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	63,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	63,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 63,0000.			
ITEM 47 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	170,00	170,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	169,00	168,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	170,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	169,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	170,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	168,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	168,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 168,0000.			
ITEM 48 - SERVIÇO DE CASTER			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Sim	75,00	75,00
Marca: C.M.P.O			
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	74,00	73,00
Marca: GSM PNEUS			
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	75,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	74,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	75,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	73,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	73,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 73,0000.			
ITEM 49 - PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS	Sim	0,00	0,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	15,99	15,99
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	15,50	15,40
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	15,9900	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,5000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	15,9900
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,4000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,4000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 15,4000.

ITEM 50 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E AQUIPARADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	17,50	16,70
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	18,00	18,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	17,00	16,80
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	18,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	17,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	17,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	18,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	16,9000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	16,8000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	16,7500	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	16,8000
3	A. RIBEIRO PNEUS	16,7000	
4	A. RIBEIRO PNEUS	16,7000	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 16,7000.

ITEM 51 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	24,75	24,70
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	24,80	24,80
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	24,80	24,80
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	24,8000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	24,8000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	24,7500	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	24,8000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	24,8000
1	A. RIBEIRO PNEUS	24,7000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	24,7000	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 24,7000.

ITEM 52 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATOR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	237,50	237,50
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	238,00	238,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	237,00	236,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	238,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	237,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	237,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	238,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	237,5000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	236,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	236,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 236,0000.

ITEM 53 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	39,50	39,45
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	40,00	40,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	40,00	40,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	40,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	40,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	39,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	40,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	40,0000

1	A. RIBEIRO PNEUS	39,4500	
2	A. RIBEIRO PNEUS	39,4500	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 39,4500.

ITEM 54 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS AMBULÂNC

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	35,85	35,70
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	35,90	35,90
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	35,90	35,90
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	35,9000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	35,9000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	35,8500	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	35,9000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	35,9000
1	A. RIBEIRO PNEUS	35,7000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	35,7000	

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 35,7000.

ITEM 55 - RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E UTILITÁRIOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	71,50	71,50
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	72,00	72,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	71,00	70,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	72,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	71,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	71,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	72,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	71,5000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	70,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	70,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 70,0000.

ITEM 56 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	81,50	79,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	82,00	82,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	81,00	78,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	82,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	81,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	81,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	82,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	80,0000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,5000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	79,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	78,5000	
3	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	79,0000
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	78,0000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	78,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 78,0000.

ITEM 57 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	124,50	124,50
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	125,00	125,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	124,00	123,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	125,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	124,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	124,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	125,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	124,5000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	123,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	123,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 123,0000.

ITEM 58 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	91,50	90,00
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	92,00	92,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	91,00	89,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	92,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	91,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	91,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	92,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	90,5000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	90,4500	
2	A. RIBEIRO PNEUS	90,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	89,5000	
3	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	90,0000
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	89,0000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	89,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 89,0000.			
ITEM 59 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO 18			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	81,50	79,50
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	82,00	82,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	81,00	79,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	82,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	81,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	81,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	82,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	80,5000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	80,4000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	80,3000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	80,2900	
3	A. RIBEIRO PNEUS	80,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,8000	
4	A. RIBEIRO PNEUS	79,5000	
4	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,2000	
5	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	79,5000
5	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,0000	
6	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 79,0000.			
ITEM 60 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A. RIBEIRO PNEUS Marca: A. RIBEIRO	Sim	79,50	79,50
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA Marca: C.M.P.O	Sim	80,00	80,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME Marca: GSM PNEUS	Sim	79,00	78,00
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	Sim	0,00	0,00
R MELO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R MELO DA SILVA	0,0000	
0	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	80,0000	
0	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996	0,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	79,0000	
0	A. RIBEIRO PNEUS	79,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	80,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	79,5000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	78,0000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	78,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 78,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22/11/2023

Comissão da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

_____
CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962
_____

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

_____

A. RIBEIRO PNEUS

_____

APARECIDO RIBEIRO

_____

R MELO DA SILVA

_____

RONALDO DE MELO DA SILVA

_____

PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996

_____

PERSON MAYKELL BATTAGLIA

_____

GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

_____

GILSON DE SOUZA MOREIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D873913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial 35/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	91/2023
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:**	25/09/2023

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 32/2023
Reuniram-se no dia 22/11/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 91/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS. A EMPRESA R MELO DA SILVA APRESENTOU O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM 13.2.4 (PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEERAL) EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. POR SE TRATAR DE MICROEMPESA, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (CONSOLIDADA), HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, SENDO ASSIM A EMPRESA TERÁ ATÉ DIA 29 (VINTE E NOVE) DO CORRENTE MÊS, SENDO O HORÁRIO LIMITE ATÉ ÀS 17H PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E PARA EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. EM ATO CONTÍNUO, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: A. RIBEIRO PNEUS, CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962, GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME, R MELO DA SILVA, PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO AS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 38, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08.06.1994, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 43, VI, DA LEI 8.666/93.

Participante: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	240,000	UN	GSM PNEUS	148,00	35.520,00
13	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHADA	300,000	UNI	GSM PNEUS	345,00	103.500,00
14	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA, MAQUINA E TRATORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.	210,000	UN	GSM PNEUS	167,00	35.070,00
15	LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES - LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	30,000	UN	GSM PNEUS	17,50	525,00
16	LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS - LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM	30,000	UN	GSM PNEUS	48,00	1.440,00

	VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)					
17	LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	30,000	UN	GSM PNEUS	49,00	1.470,00
18	LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	45,000	UN	GSM PNEUS	27,00	1.215,00
19	LAVAGEM DE PEÇAS (QUALQUER TAMANHO). - LAVAGEM DE PEÇAS (QUALQUER TAMANHO).	60,000	UN	GSM PNEUS	26,00	1.560,00
20	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARI - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA	54,000	UN	GSM PNEUS	174,00	9.396,00
23	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNEC. MATERIAL - SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	45,000	UN	GSM PNEUS	175,00	7.875,00
31	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS E TRATORES - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	150,000	UN	GSM PNEUS	240,00	36.000,00
32	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES C/ MATER - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	480,000	UN	GSM PNEUS	278,00	133.440,00
37	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS	150,000	UN	GSM PNEUS	62,00	9.300,00
38	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS	84,000	UN	GSM PNEUS	128,00	10.752,00
39	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	168,000	UN	GSM PNEUS	168,00	28.224,00
40	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO	150,000	UN	GSM PNEUS	63,00	9.450,00
41	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO	150,000	UN	GSM PNEUS	88,00	13.200,00
42	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO	150,000	UN	GSM PNEUS	143,00	21.450,00
43	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO	150,000	UN	GSM PNEUS	158,00	23.700,00
44	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO	150,000	UN	GSM PNEUS	158,00	23.700,00
45	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO	150,000	UN	GSM PNEUS	158,00	23.700,00
46	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	84,000	UN	GSM PNEUS	63,00	5.292,00
47	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS	60,000	UN	GSM PNEUS	168,00	10.080,00
48	SERVIÇO DE CASTER - SERVIÇO DE CASTER	90,000	UN	GSM PNEUS	73,00	6.570,00
49	PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS - PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS	60,000	UN	GSM PNEUS	15,40	924,00
52	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATOR - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	150,000	UN	GSM PNEUS	236,00	35.400,00
55	RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE (EQUIPARADO A LEVE).	300,000	UN	GSM PNEUS	70,00	21.000,00
56	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS. - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS.	150,000	UN	GSM PNEUS	78,00	11.700,00
57	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	120,000	UN	GSM PNEUS	123,00	14.760,00
58	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	300,000	UN	GSM PNEUS	89,00	26.700,00
59	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO 18 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO ARO 18.	60,000	UN	GSM PNEUS	79,00	4.740,00
60	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	120,000	UN	GSM PNEUS	78,00	9.360,00
Total do Participante:						677.013,00

Participante: PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	LAVAGEM DE APERÊNCIA EM VANS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APERÊNCIA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	150,000	UN	P. M. A BATTAGLI	89,30	13.395,00
8	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	60,000	UN	P. M. A BATTAGLI	127,00	7.620,00
9	LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	225,000	UN	P. M. A BATTAGLI	74,00	16.650,00
10	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO ALCOOL 70% - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	210,000	UN	P. M. A BATTAGLI	118,50	24.885,00
Total do Participante:						62.550,00

Participante: R MELO DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO UTILITÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	150,000	UN	R. MELO DA SILVA	96,50	14.475,00
11	LAVAGEM DE APARÊNCIA - AMBULANCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	210,000	UN	R. MELO DA SILVA	68,00	14.280,00
12	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGOT) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	120,000	UN	R. MELO DA SILVA	79,00	9.480,00
21	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM MATERIAL - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	15,000	UN	R. MELO DA SILVA	155,00	2.325,00
22	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS MATERIAL - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	54,000	UN	R. MELO DA SILVA	169,00	9.126,00
Total do Participante:						49.686,00

Participante: A. RIBEIRO PNEUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	75,000	UN	A.RIBEIRO	34,73	2.604,75
26	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	75,000	UN	A.RIBEIRO	74,73	5.604,75

27	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	180,000	UN	A.RIBEIRO	49,85	8.973,00
28	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	60,000	UN.	A RIBEIRO	84,80	5.088,00
29	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS E VANS - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	180,000	UN	A.RIBEIRO	44,49	8.008,20
30	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	60,000	UN	A.RIBEIRO	84,45	5.067,00
33	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÕES - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	150,000	UN	A.RIBEIRO	59,50	8.925,00
34	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	60,000	UN	A.RIBEIRO	84,45	5.067,00
35	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA),C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	30,000	UN	A.RIBEIRO	21,70	651,00
36	SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. - SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	30,000	UN	A.RIBEIRO	29,70	891,00
50	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E AQUIPARADO - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS EQUIPARADO A LEVE.	150,000	UN	A.RIBEIRO	16,70	2.505,00
51	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS	150,000	UN	A.RIBEIRO	24,70	3.705,00
53	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILI - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	150,000	UN	A.RIBEIRO	39,45	5.917,50
54	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS AMBULÂNC - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	150,000	UN	A.RIBEIRO	35,70	5.355,00
Total do Participante:						68.362,20

Participante: CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA VEÍCULOS LEVES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARENCIA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIO EQUIPARADO A LEVE, VEÍCUÇLOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR)	550,000	UNI	C.M.P.O	50,95	28.022,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS EQUIPARADO A LEVE, VEICULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNAS E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	150,000	UNI	C.M.P.O	70,90	10.635,00
3	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.	280,000	UN	C.M.P.O	46,90	13.132,00
6	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	150,000	UN	C.M.P.O	180,00	27.000,00
24	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA)	8.400,0	UN	C.M.P.O	2,30	19.320,00
Total do Participante:						98.109,50
Total Geral:						955.720,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22/11/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes na Sessão de Julgamento:

_____
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
08952905962
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

_____
A. RIBEIRO PNEUS

_____
APARECIDO RIBEIRO

_____
R MELO DA SILVA

_____
RONALDO DE MELO DA SILVA

_____
PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996

_____
PERSON MAYKELL BATTAGLIA

_____
GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME

_____
GILSON DE SOUZA MOREIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:96B0F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial 39/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	96/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	27/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 31/2023

Reuniram-se no dia 21/11/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 96/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CIRURGICA PRIME LTDA, E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS PARTICIPANTES FORAM AVISADOS QUE PODERÁ SER EXIGIDO, O FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PRECEITUA O PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PAÇO MUNICIPAL, OU NOS LOCAIS QUE VENHAM A SER INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECEBERÁ AS AMOSTRAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS E EFETUARÁ AVALIAÇÕES E A DEVIDA EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE ACEITABILIDADE OU NÃO DOS PRODUTOS SOB AMOSTRAGEM, GARANTINDO AOS INTERESSADOS O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM - BR444189 - CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	100,000	UNID	ESTILO MEDICO	37,40	3.740,00
14	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, 20.000 UI/ML, INJETÁVEL 0,25ML - BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML	100,000	AMP	HIPOLABOR	6,75	675,00
16	BR0345259 METOPROLOL, 1MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	200,000	AMP	HALEXSTAR	18,43	3.686,00
19	BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML - BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML	100,000	FRASC	TAKEDA	26,19	2.619,00
20	BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA,100,000 FLUOCINOLON - BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML		FRASC	GEOLAB	4,99	499,00
24	BR0451471 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451471 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	41,50	415,00
25	BR0451104 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451104 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	99,00	990,00
26	BR0451472 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451472 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	33,48	334,80
27	BR0451470 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451470 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	58,00	580,00
28	BR0451473 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451473 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	48,00	480,00
29	BR0451191 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. - BR0451191 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	20,000	UN	GLOMED	4,55	91,00
30	BR0451197 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, COM/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0451197 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, COM/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	20,000	UN	GLOMED	3,35	67,00
31	BR0451198 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0451198 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	20,000	UN	GLOMED	6,39	127,80
33	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL : - BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DE 45 X 50 CM, COM FIO RADIOPACO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM 50 UNIDADES.	100,000	UN	ERIMAX SOFT	66,30	6.630,00
34	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 13 X 8. PACOTE COM 02 UNIDADES - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 13 X 8. PACOTE COM 02 UNIDADES	50,000	UN	ARKTUS	58,85	2.942,50
35	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 10 X 5. PACOTE COM 04 UNIDADES - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 10 X 5. PACOTE COM 04 UNIDADES	50,000	UN	ARKTUS	37,54	1.877,00
Total do Participante:						25.754,10

Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, ENDOVENOSA 5ML - BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA.	2.000,0	AMP	UNIO QUMICA	7,90	15.800,00
22	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML	300,000	FRASC	UNIO QUMICA	16,38	4.914,00
Total do Participante:						20.714,00

Participante: CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	BR0448841 AMOXICILINA, C/ CLAULANATO DE POTÁSSIO, ORAL 75ML - BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75ML	1.000,0	FRASC	PRATI	37,19	37.190,00
23	MOCHILA SOCORRISTA: BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO, IMPERMEÁVEL E FORRADA EM ISOMANTA, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTAS E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, BOLSOS INTERNOS COM REPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODEM SER MODIFICADOS CONFORME SUA NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FAIXAS	3,000	UN	RESGATE SP	128,80	386,40

	REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA HORA QUE VOCÊ ESTIVER OPERANDO. TAMANHO APROXIMADO: 19X32X46CM - MOCHILA SOCORRISTA: BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO, IMPERMEÁVEL E FORRADA EM ISOMANTA, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTAS E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, BOLSOS INTERNOS COM REPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODEM SER MODIFICADOS CONFORME SUA NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA HORA QUE VOCÊ ESTIVER OPERANDO. TAMANHO APROXIMADO: 19X32X46CM					
Total do Participante:						37.576,40
Total Geral:						84.044,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21/11/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CIRURGICA PRIME LTDA

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:471C268B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 866/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 866 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 422.891,70 (Quatrocentos vinte e dois mil oitocentos noventa e um reais e setenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
160	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	415.194,12
194	3310	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	196,36
194	1310	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	18,37
194	3341	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	11,58
194	1341	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	1,09
194	3342	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	31,98
194	1342	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	2,99
194	3343	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	4,96
194	1343	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	0,46
194	3344	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	16,59
194	1344	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	1,54
194	3345	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	112,05
194	1345	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	10,49
194	3348	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	882,53
194	1348	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	82,57
194	3350	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	2.111,76
194	1350	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	197,58
194	3353	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	536,25
194	1353	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	50,83
194	3354	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	326,84
194	1354	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	30,58
194	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	132,96
194	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	11,82
194	3497	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	2.915,40
194	1497	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	10,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 415.194,12 (Quatrocentos e quinze mil cento noventa e quatro reais e doze centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 7.279,26 (Sete mil duzentos setenta e nove reais e vinte e seis centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 418,32 (Quatrocentos dezoito reais e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
147	3000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	415.194,12

FONTE	VALOR
3310	R$ 196,36
1310	R$ 18,37
3341	R$ 11,58
1341	R$ 1,09
3342	R$ 31,98
1342	R$ 2,99
3343	R$ 4,96
1343	R$ 0,46
3344	R$ 16,59
1344	R$ 1,54
3345	R$ 112,05
1345	R$ 10,49
3348	R$ 882,53
1348	R$ 82,57
3350	R$ 2.111,76
1350	R$ 197,58
3353	R$ 536,25
1353	R$ 50,83
3354	R$ 326,84
1354	R$ 30,58
3494	R$ 132,96
1494	11,82
3497	R$ 2.915,40
1497	R$ 10,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de Novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:045E111F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 473/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 518.980,38 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta reais, e trinta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	Fonte 103	R$ 510.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
534-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 8.980,38
Total			**R$ 518.980,38**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1.034	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas- Ensino Fundamental**		
263-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 103	R$ 199.000,00
04.001.12.361.0003.1.036	**Construção, Ampliação ou Reformas de Quadra Escolar- Ensino Fundamental**		

266-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 103	R$ 141.000,00
04.001.12.365.0003.1.045	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil- Creche**		
330-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 103	R$ 170.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
538-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 8.980,38
Total			**R$ 518.980,38**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:649408C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 260/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

EDITAL Nº 260/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 231/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Local de Prova e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio nº 04/2023, conforme segue:
ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;
ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
ANEXO III – ENSALAMENTO.

Mandaguari, 24 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____
no dia ___ de _____ de 20____

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições, para comparecerem no dia **26/11/2023 (domingo), na Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental. Rua Manoel Antunes Pereira, 1132, Mandaguari/PR, 86975-000.**
Sendo que os portões serão abertos às 08h15min e fechados às 08h45min, com início das provas às 09h00min.

Mandaguari, 24 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

COD	NOME	DT. NASC	ÁREA	RG
28327	ANA CLARA PEREIRA FERREIRA	24/06/2004	ODONTOLOGIA	***04038
34152	ANDREIA JOSEBEL BATISTA PEREIRA	09/05/1990	ADMINISTRAÇÃO	***837
22199	CAMILA SOARES SILVA	01/09/2004	ODONTOLOGIA	***55676
34107	DEIDI DAIANE SANTANNA	25/12/1985	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***7657
34298	GIOVANNA EMANUELLE PINHEIRO DE PAULA	18/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	***09558
34265	IAN PIRES DIAS	09/03/2005	ENGENHARIA	***61361
34158	JENNIFER LISBOA ALMEIDA	01/10/2005	ARQUITETURA	***06.877-5
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ENGENHARIA	***65210
34229	LUIZ HENRIQUE AUDACIO DA SILVA	01/05/1999	ENGENHARIA	***74949
33077	MAGDA CRISTINE PUPIO	06/08/1993	PEDAGOGIA	***19702
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899
34261	MARIA EDUARDA PEREIRA GRELLA	10/04/2001	ENGENHARIA	***75016
21906	MIKAELA YASMIN DOMINGOS DOS SANTOS	22/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***37.554-9
30857	NATHALIA PINHEIRO LOPES	21/12/2002	ARQUITETURA	***09515
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***50256
32293	RAQUEL DA SILVA GARCIA	20/12/1995	ADMINISTRAÇÃO	***5775
34314	RAYSSA AIMÊ RIBEIRO	30/12/2002	ODONTOLOGIA	***33140
34246	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	19/10/2001	ARQUITETURA	***09553

Mandaguari, 24 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO III – ENSALAMENTO

SALA 01				
COD	**NOME**	**DT. NASC**	**ÁREA**	**RG**
28327	ANA CLARA PEREIRA FERREIRA	24/06/2004	ODONTOLOGIA	***04038
34152	ANDREIA JOSEBEL BATISTA PEREIRA	09/05/1990	ADMINISTRAÇÃO	***837
22199	CAMILA SOARES SILVA	01/09/2004	ODONTOLOGIA	***55676
34107	DEIDI DAIANE SANTANNA	25/12/1985	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***7657
34298	GIOVANNA EMANUELLE PINHEIRO DE PAULA	18/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	***09558
34265	IAN PIRES DIAS	09/03/2005	ENGENHARIA	***61361
34158	JENNIFER LISBOA ALMEIDA	01/10/2005	ARQUITETURA	***06.877-5
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ENGENHARIA	***65210
34229	LUIZ HENRIQUE AUDACIO DA SILVA	01/05/1999	ENGENHARIA	***74949
33077	MAGDA CRISTINE PUPIO	06/08/1993	PEDAGOGIA	***19702
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899
34261	MARIA EDUARDA PEREIRA GRELLA	10/04/2001	ENGENHARIA	***75016
21906	MIKAELA YASMIN DOMINGOS DOS SANTOS	22/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***37.554-9
30857	NATHALIA PINHEIRO LOPES	21/12/2002	ARQUITETURA	***09515
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***50256
32293	RAQUEL DA SILVA GARCIA	20/12/1995	ADMINISTRAÇÃO	***5775
34314	RAYSSA AIMÊ RIBEIRO	30/12/2002	ODONTOLOGIA	***33140
34246	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	19/10/2001	ARQUITETURA	***09553

Mandaguari, 24 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:34EC2D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1316/2023

LEI N.º 1316/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mandirituba para o exercício Financeiro de 2024".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024**.**
§ 1º A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO			
	MANDIPREV	**PREFEITURA**	**CONSOLIDADO**
1 RECEITAS CORRENTES	**5.935.000**	**103.791.824**	**109.726.824**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		12.600.400,00	12.600.400,00
Contribuições	3.045.000,00	2.207.100,00	5.252.100,00
Patrimonial	2.860.000,00	586.000,00	3.446.000,00
de Serviços	30.000,00	944.000,00	974.000,00
Transferências Correntes		86.540.324,00	86.540.324,00
Outras Receitas Correntes		914.000,00	914.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		**4.566.000,00**	**4.566.000,00**
Operações de Crédito		4.500.000,00	4.500.000,00
Alienação de Bens		36.000,00	36.000,00
Transferências de Capital		30.000,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital			
7 Receitas Intraorçamentária	**8.465.000,00**		**8.465.000,00**
TOTAL	**14.400.000,00**	**108.357.824,00**	**122.757.824,00**

§ 2º A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elemento de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo à classificação institucional, funcional por órgãos orçamentário, natureza e resumo por programa distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Poder Legislativo	**5.700.000,00**
Prefeitura	**102.657.824,00**
Instituto de Previdência Municipal	**14.400.000,00**
II CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	
01. Poder Legislativo	5.700.000
02. Gabinete Do Prefeito	1.491.400

03. Procuradoria Jurídica	1.610.600
04. Secretaria de Administração	3.245.000
05. Secretaria Municipal de Finanças	17.694.100
07. Secretaria Municipal de Industria, Comércio E Serviço	756.700
08. Secretaria Municipal de Saúde	18.223.474
09. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	33.199.850
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	2.592.200
11. Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo	9.462.300
12. Secretaria Municipal de Transportes	4.803.200
13. Secretaria Municipal de Defesa Social	3.599.000
14. Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente	4.700.000
16. Instituto de Previdência Municipal	14.400.000
99. Reserva de contingência	1.100.000

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA			
	MANDIPREV	**CAMARA**	**PREFEITURA**
3.0. Despesas Correntes	**10.762.000**	**5.050.000**	**93.078.033,56**
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.165.000	4.283.000	58.485.550,00
3.2. Juros e Encargos Da Dívida	0	767.000	4.557.354,67
3.3. Outras Despesas Correntes	597.000	0	30.035.128,89
4.0. **Despesas de Capital**	**23.000**	**620.000**	**8.479.790,44**
4.4. Investimentos	23.000	620.000	5.607.245,82
4.6. Amortização Da Dívida/ Refinanciamento Dívida	0	0	2.872.544,62
9.0. Reserva de Contingência	**3.615.000**	**30.000**	**1.100.000,00**

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS	
0000 - Operações Especiais	9.293.252,18
0001 - Legislativo	5.700.000,00
0002 - Mandirituba Responsável	29.147.847,82
0003 - Mandirituba de Oportunidades	15.180.000,00
0004 - Mandirituba de Agropecuária Forte	4.719.200,00
0005 - Mandirituba de Qualidade na Educação	32.755.850,00
0006 - Mandirituba de Proteção aos Direitos	6.638.200,00
0007 - Mandirituba de Atenção a Saúde	18.223.474,00
0009 - Reserva de Contingência	1.100.000,00
	122.757.824,00

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de resultado nominal primário positivo, bem como ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, contrapartida para execução de convênios e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas às disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 31/10/**2024** os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo como cobertura para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, para qualquer área ou ação, respeitando-se as fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal de um órgão para outro, na forma que dispõe o artigo 66, parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, não se considerando nos limites previstos no artigo 4º desta Lei.
Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo de Previdência dos Servidores, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2024**.
§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a transpor, remanejar, transferir e suplementar recursos de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de **2024,** sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, transferências e impostos, nos termos previstos no inciso II, § 1º a § 4º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de exercícios anteriores e referente às receitas de restos a receber, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 5º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 5º Ficam autorizados, não sendo computados para fins do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 6º As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 7º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecidos no artigo 4º desta Lei.
Art. 8º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos e outros termos de ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, comprovada a existência da ação no Plano Plurianual vigente.
Parágrafo único. Nos contratos, convênios, acordos e outros termos ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo processo de geração de despesa/empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à

parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos de apostilamento do instrumento pactuado, indicar-se-ão os créditos para sua cobertura, respeitado o princípio da anualidade do orçamento público.
Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10 Durante o exercício de **2024** o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.
Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.
Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta, ou indireta.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, fonte de recursos e outros procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente e sua possível alteração, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 14 A previsão das receitas e a fixação das despesas orçadas para **2024** poderão ser corrigidas por índice oficial do Governo Federal, tendo se como base o mês de **agosto de 2023**. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em **31 de agosto de 2023**.
Parágrafo único. Os valores dos créditos especiais abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins do percentual estabelecido no artigo 4º desta Lei.
Art. 15 Ficam através desta proposta orçamentária para **2024**, compatibilizada as metas físicas e financeiras estimadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 16 São aprovados os planos de aplicação dos Fundos Municipais vigentes de contabilização centralizada, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320/64, inseridos nos Orçamentos Geral do Município, nos valores nele consignados.
Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos Orçamentários a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.
Art. 18 A presente Lei vigorará durante o exercício de **2024**, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	697.800,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	47.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	271.200,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	430.800,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.975.200,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	20.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.418.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	3.600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	6.600,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxa de licença para execução de obras -divida ativa	20.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	3.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	65.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	521.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal	144.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.551.400,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.365.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.800,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferencia União LC 176/2020	169.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.706.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.920.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	134.400,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Principal	90.000,00
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00 - Restituições de Valores não identificados Tribunal de Justiça do Estado	42.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00 - RESTITUIÇÕES DE VALORES DIVERSOS	78.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	81.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS NAO IDENTIFICADOS	334.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - RECEITAS DIVERSASDE 1% FATURAMENTO SANEPAR AO FMMA	89.000,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00 - RECEITAS DIVERSAS COM DOAÇÕES	100.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00 - RECEITA - CONCURSO PÚBLICO E TAC DA CA	67.000,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	33.000,00
Subtotal:	48.405.100,00
Despesas	**Valor**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.036,67
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	32.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.892.450,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.248.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	196.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	913.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.123.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.857.354,67
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	235.400,00
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	226.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	41.500,00
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.963,33
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	20.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.723.852,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	37.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	435.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	391.450,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	164.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.065.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	249.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	322.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	703.600,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	225.752,89
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.906.200,00
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.895,82
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.772.544,62
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.100.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
Subtotal:	42.705.100,00
Total de receitas do recurso:	48.405.100,00
Total de despesas do recurso:	42.705.100,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	5.700.000,00
Fonte de Recurso: 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001	55.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1001	1.145.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Subtotal:	1.200.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Subtotal:	1.200.000,00
Total de receitas do recurso:	1.200.000,00
Total de despesas do recurso:	1.200.000,00
Fonte de Recurso: 00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.695.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	440.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	227.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	180.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Subtotal:	5.700.000,00
Total de receitas do recurso:	0,00

Total de despesas do recurso:	5.700.000,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-5.700.000,00
Fonte de Recurso: 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	18.258.400,00
Subtotal:	18.258.400,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.190.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.668.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	756.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.644.000,00
Subtotal:	18.258.400,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Total de receitas do recurso:	18.258.400,00
Total de despesas do recurso:	18.258.400,00
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	4.564.600,00
Subtotal:	4.564.600,00
Despesas	**Valor**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.437.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	292.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	465.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	199.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Subtotal:	4.564.600,00
Total de receitas do recurso:	4.564.600,00
Total de despesas do recurso:	4.564.600,00
Fonte de Recurso: 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Receitas	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.979.750,00
(-) FUNDEB	-7.183.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.000,00
(-) FUNDEB	-5.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.711.000,00
(-) FUNDEB	-4.568.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.216.750,00
(-) FUNDEB	-973.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	56.000,00
(-) FUNDEB	-44.800,00
Subtotal:	3.194.100,00
Despesas	**Valor**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	916.550,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	398.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.468.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	39.350,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Subtotal:	3.194.100,00
Total de receitas do recurso:	3.194.100,00
Total de despesas do recurso:	3.194.100,00
Fonte de Recurso: 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	290.750,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.750,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	113.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	179.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	823.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	8.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.007.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.750,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	788.500,00

Subtotal:	3.235.750,00
Despesas	**Valor**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.225.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	564.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	647.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	89.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Subtotal:	3.235.750,00
Total de receitas do recurso:	3.235.750,00
Total de despesas do recurso:	3.235.750,00
Fonte de Recurso: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.476.000,00
Subtotal:	1.476.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	589.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Subtotal:	1.476.000,00
Total de receitas do recurso:	1.476.000,00
Total de despesas do recurso:	1.476.000,00
Fonte de Recurso: 00120.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA ESCOLAR	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE - Principal	321.000,00
Subtotal:	321.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	321.000,00
Subtotal:	321.000,00
Total de receitas do recurso:	321.000,00
Total de despesas do recurso:	321.000,00
Fonte de Recurso: 00190.01006.03.01.00.02.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00
Subtotal:	0,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	0,00
Fonte de Recurso: 00190.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿	385.000,00
Subtotal:	385.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00
Subtotal:	385.000,00
Total de receitas do recurso:	385.000,00
Total de despesas do recurso:	385.000,00
Fonte de Recurso: 00200.01005.03.01.01.01.1.571.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - TRNSFERENCIA ESTADUAL PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	669.000,00
Subtotal:	669.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	598.000,00
Subtotal:	669.000,00
Total de receitas do recurso:	669.000,00
Total de despesas do recurso:	669.000,00
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	174.450,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	11.850,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	67.800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	107.700,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	493.800,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	5.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	604.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	900,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.650,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.387.850,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.200,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.426.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	730.050,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.600,00
Subtotal:	11.050.650,00

Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.902.946,80
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	283.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	714.600,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	220.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	487.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	693.103,20
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.020.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	255.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Subtotal:	11.050.650,00
Total de receitas do recurso:	11.050.650,00
Total de despesas do recurso:	11.050.650,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Fonte de Recurso: 00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	
Receitas	**Valor**
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	800.000,00
Subtotal:	800.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.977,20
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	549.022,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Subtotal:	800.000,00
Total de receitas do recurso:	800.000,00
Total de despesas do recurso:	800.000,00
Fonte de Recurso: 00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Receitas	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	937.200,00
Subtotal:	937.200,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	517.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Subtotal:	937.200,00
Total de receitas do recurso:	937.200,00
Total de despesas do recurso:	937.200,00
Fonte de Recurso: 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	3.253.324,00
Subtotal:	3.253.324,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	856.026,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	492.400,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	190.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	669.648,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.250,00
Subtotal:	3.253.324,00
Total de receitas do recurso:	3.253.324,00
Total de despesas do recurso:	3.253.324,00
Fonte de Recurso: 00495.00495.09.02.05.01.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Receitas	**Valor**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	10.000,00
Subtotal:	10.000,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Subtotal:	10.000,00
Total de receitas do recurso:	10.000,00
Total de despesas do recurso:	10.000,00
Fonte de Recurso: 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
Receitas	**Valor**
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	20.000,00
Subtotal:	20.000,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Subtotal:	20.000,00
Total de receitas do recurso:	20.000,00
Total de despesas do recurso:	20.000,00
Fonte de Recurso: 00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	
Receitas	**Valor**
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	36.000,00
Subtotal:	36.000,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Subtotal:	36.000,00
Total de receitas do recurso:	36.000,00
Total de despesas do recurso:	36.000,00
Fonte de Recurso: 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
Receitas	**Valor**
1.7.1.2.50.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.134.000,00
Subtotal:	1.135.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	880.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	99.000,00
Subtotal:	1.135.000,00
Total de receitas do recurso:	1.135.000,00
Total de despesas do recurso:	1.135.000,00
Fonte de Recurso: 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxa de licenciamento para funcionamento de estabelecimento - Divida ativa	100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.199.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	3.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
Subtotal:	2.304.100,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	399.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.905.000,00
Subtotal:	2.304.100,00
Total de receitas do recurso:	2.304.100,00
Total de despesas do recurso:	2.304.100,00
Fonte de Recurso: 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de fiscalização de vigilancia sanitaria	97.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	785.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Taxa de licenciamento para funcionamento de estabelecimento - multa e juros	3.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxa de licença para execução de obras - multa e juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Dívida Ativa Taxa de Fiscalização e Vigilancia	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxa de licenciamento para funcionamento de estabelecimento - Divida ativa	20.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilancia sanitaria divida ativa de multa e juros	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento - divida ativa de multa e juros	30.000,00
Subtotal:	946.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	649.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	62.000,00
Subtotal:	946.000,00
Total de receitas do recurso:	946.000,00
Total de despesas do recurso:	946.000,00
Fonte de Recurso: 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Receitas	**Valor**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de Cemiterios	380.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica	1.128.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Emolumentos e Custas administrativa - Principal	213.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Multa e Juros Taxa de Cemiterios	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Multa e Juros Serviços Limpeza Publica	200,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Multa e Juros - Taxa Prestação de Serviços Parque Municipal	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00 - Multa e juros emolumentos	200,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Divida ativa - Taxa de cemiterios	3.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Divida Ativa - Serviços de Limpeza Publica	500,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 - Divida ativa - emolumentos	9.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Divida ativa de multa e juros -Taxa cemiterios	1.500,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Divida Ativa-Multa e Juros - Serviços de Limpeza Publica	3.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 - Divida ativa - multa e juros - emolumentos	4.000,00
Subtotal:	1.744.400,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	658.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.085.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Subtotal:	1.744.400,00
Total de receitas do recurso:	1.744.400,00
Total de despesas do recurso:	1.744.400,00
Fonte de Recurso: 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
Receitas	**Valor**

1.7.2.1.53.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00
Subtotal:	50.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
Subtotal:	50.000,00
Total de receitas do recurso:	50.000,00
Total de despesas do recurso:	50.000,00
Fonte de Recurso: 00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551	5.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	29.000,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	1.000,00
Subtotal:	35.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	25.000,00
Subtotal:	35.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Total de receitas do recurso:	35.000,00
Total de despesas do recurso:	35.000,00
Fonte de Recurso: 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP DE CREDITO	
Receitas	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	4.500.000,00
Subtotal:	4.500.000,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900.000,00
Subtotal:	4.500.000,00
Total de receitas do recurso:	4.500.000,00
Total de despesas do recurso:	4.500.000,00
Fonte de Recurso: 00606.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÕES DE CREDITO - PAVIMENTAÇÕES	
Receitas	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pavimentação Vias Urbanas	0,00
Subtotal:	0,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
Subtotal:	0,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	0,00
Fonte de Recurso: 00810.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - PROGRAMA FIA/ENFRENTAMENTO AS DROGAS	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS SUAS CAD UNICO PROCAD	3.500,00
Subtotal:	3.500,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Subtotal:	3.500,00
Total de receitas do recurso:	3.500,00
Total de despesas do recurso:	3.500,00
Fonte de Recurso: 00812.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transferência Especial/Emendas Individuais	
Despesas	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
Subtotal:	0,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Fonte de Recurso: 00818.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - TRANSFERENCIA SUAS CADASTRO UNICO PROCAD	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS SUAS CAD UNICO PROCAD	22.000,00
Subtotal:	22.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Subtotal:	22.000,00
Total de receitas do recurso:	22.000,00
Total de despesas do recurso:	22.000,00
Fonte de Recurso: 00898.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA FIA/CMDCA	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00 - TRANSFERENCIA / FIA CMDCA	0,00
Subtotal:	0,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	0,00
Fonte de Recurso: 00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS - BG	0,00
Subtotal:	0,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	0,00
Fonte de Recurso: 00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS - BG	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - IGDSuas Portaria MDS	84.000,00
Subtotal:	84.000,00
Despesas	**Valor**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Subtotal:	84.000,00
Total de receitas do recurso:	84.000,00
Total de despesas do recurso:	84.000,00
Fonte de Recurso: 00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA DO FNAS BFPSB	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSF DO FNAS BFPSB	143.200,00
Subtotal:	143.200,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.200,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Subtotal:	143.200,00
Total de receitas do recurso:	143.200,00
Total de despesas do recurso:	143.200,00
Fonte de Recurso: 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS - BG	11.000,00
Subtotal:	11.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Subtotal:	11.000,00
Total de receitas do recurso:	11.000,00
Total de despesas do recurso:	11.000,00
Fonte de Recurso: 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.51.1.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS BPC ESCOLA	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Bloco de Fin proteção Social MAC	62.500,00
Subtotal:	62.500,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Subtotal:	62.500,00
Total de receitas do recurso:	62.500,00
Total de despesas do recurso:	62.500,00
Fonte de Recurso: 01036.01036.02.01.00.00.1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de	
Receitas	**Valor**
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementaçao da União ao Fundeb - VAAR - Principal	16.000,00
Subtotal:	16.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Subtotal:	16.000,00
Total de receitas do recurso:	16.000,00
Total de despesas do recurso:	16.000,00
Fonte de Recurso: 01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - VAAT mínimo 70% Transferência FUNDEB complemento Uniao - inciso XI do art. 212-A	
Receitas	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	140.000,00
Subtotal:	140.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Subtotal:	140.000,00
Total de receitas do recurso:	140.000,00
Total de despesas do recurso:	140.000,00
Fonte de Recurso: 01039.01039.02.01.00.00.1.542.1001 - VAAT 30% Transferência FUNDEB complemento	
Receitas	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	60.000,00
Subtotal:	60.000,00

Despesas	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Subtotal:	60.000,00
Total de receitas do recurso:	60.000,00
Total de despesas do recurso:	60.000,00
Fonte de Recurso: 01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	
Receitas	**Valor**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	5.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	15.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	25.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040	2.800.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1040	3.900.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	20.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.500.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	1.900.000,00
Subtotal:	13.165.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.500.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.500.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	290.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.615.000,00
Subtotal:	13.165.000,00
Total de receitas do recurso:	13.165.000,00
Total de despesas do recurso:	13.165.000,00
Fonte de Recurso: 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Pab Variavel Agente Comunitario de Saude	500.000,00
Subtotal:	500.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.000,00
Subtotal:	500.000,00
Total de receitas do recurso:	500.000,00
Total de despesas do recurso:	500.000,00
Fonte de Recurso: 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
Receitas	**Valor**
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	10.000,00
Subtotal:	10.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	10.000,00
Subtotal:	10.000,00
Total de receitas do recurso:	10.000,00
Total de despesas do recurso:	10.000,00
Fonte de Recurso: 01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	
Receitas	**Valor**
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	10.000,00
Subtotal:	10.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Subtotal:	10.000,00
Total de receitas do recurso:	10.000,00
Total de despesas do recurso:	10.000,00
Total geral de receitas:	122.757.824,00
Total geral de despesas:	122.757.824,00

LUIS ANTONIO BISCAIA	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***	***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria de Finanças

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**500.000,00**	**5.200.000,00**	**0,00**	**5.700.000,00**
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**500.000,00**	**5.200.000,00**	**0,00**	**5.700.000,00**
01	Legislativa	500.000,00	5.200.000,00		5.700.000,00
01.031	Ação Legislativa	500.000,00	5.200.000,00		5.700.000,00
01.031.0001	Legislativo	500.000,00	5.200.000,00		5.700.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	500.000,00			500.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		5.200.000,00		5.200.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.491.400,00**	**0,00**	**1.491.400,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.273.600,00**	**0,00**	**1.273.600,00**
04	Administração		1.273.600,00		1.273.600,00
04.122	Administração Geral		1.273.600,00		1.273.600,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.273.600,00		1.273.600,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		1.273.600,00		1.273.600,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**132.200,00**	**0,00**	**132.200,00**

24	Comunicações		132.200,00		132.200,00
24.131	Comunicação Social		132.200,00		132.200,00
24.131.0002	Mandirituba Responsável		132.200,00		132.200,00
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		132.200,00		132.200,00
Unidade: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		**0,00**	**85.600,00**	**0,00**	**85.600,00**
04	Administração		85.600,00		85.600,00
04.124	Controle Interno		85.600,00		85.600,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável		85.600,00		85.600,00
04.124.0002.2057	GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		85.600,00		85.600,00
Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**1.610.600,00**	**0,00**	**1.610.600,00**
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**1.610.600,00**	**0,00**	**1.610.600,00**
04	Administração		1.610.600,00		1.610.600,00
04.122	Administração Geral		1.610.600,00		1.610.600,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.610.600,00		1.610.600,00
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.610.600,00		1.610.600,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.245.000,00**	**0,00**	**3.245.000,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.157.000,00**	**0,00**	**3.157.000,00**
04	Administração		3.157.000,00		3.157.000,00
04.122	Administração Geral		3.157.000,00		3.157.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		3.157.000,00		3.157.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		3.157.000,00		3.157.000,00
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		**0,00**	**88.000,00**	**0,00**	**88.000,00**
04	Administração		88.000,00		88.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		88.000,00		88.000,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável		88.000,00		88.000,00
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		88.000,00		88.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**3.494.647,82**	**14.199.452,18**	**17.694.100,00**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**0,00**	**3.494.647,82**	**4.906.200,00**	**8.400.847,82**
04	Administração		3.494.647,82	4.906.200,00	8.400.847,82
04.123	Administração Financeira		3.494.647,82	4.906.200,00	8.400.847,82
04.123.0002	Mandirituba Responsável		3.494.647,82	4.906.200,00	8.400.847,82
04.123.0002.0001	APORTE MANDIPREV			4.906.200,00	4.906.200,00
04.123.0002.2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		3.494.647,82		3.494.647,82
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**0,00**	**0,00**	**9.293.252,18**	**9.293.252,18**
28	Encargos Especiais			9.293.252,18	9.293.252,18
28.843	Serviço da Dívida Interna			8.282.499,29	8.282.499,29
28.843.0000	Operações Especiais			8.282.499,29	8.282.499,29
28.843.0000.0002	PARCELAMENTO MANDIPREV			1.800.000,00	1.800.000,00
28.843.0000.0003	PAGAMENTO DE PASEP			852.600,00	852.600,00
28.843.0000.0004	PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO			5.629.899,29	5.629.899,29
28.846	Outros Encargos Especiais			1.010.752,89	1.010.752,89
28.846.0000	Operações Especiais			1.010.752,89	1.010.752,89
28.846.0000.0005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO			1.010.752,89	1.010.752,89
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**0,00**	**756.700,00**	**0,00**	**756.700,00**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**689.000,00**	**0,00**	**689.000,00**
11	Trabalho		80.000,00		80.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
11.333	Empregabilidade		62.000,00		62.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades		62.000,00		62.000,00
11.333.0003.2008	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		62.000,00		62.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		18.000,00		18.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades		18.000,00		18.000,00
11.334.0003.2009	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		18.000,00		18.000,00
23	Comércio e Serviços		609.000,00		609.000,00
23.691	Promoção Comercial		609.000,00		609.000,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades		609.000,00		609.000,00
23.691.0003.2011	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		609.000,00		609.000,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**67.700,00**	**0,00**	**67.700,00**
23	Comércio e Serviços		67.700,00		67.700,00
23.695	Turismo		67.700,00		67.700,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades		67.700,00		67.700,00
23.695.0003.2012	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		67.700,00		67.700,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**18.223.474,00**	**0,00**	**18.223.474,00**
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**0,00**	**9.125.348,00**	**0,00**	**9.125.348,00**
10	Saúde		9.125.348,00		9.125.348,00
10.301	Atenção Básica		8.818.700,00		8.818.700,00
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		8.818.700,00		8.818.700,00
10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		856.000,00		856.000,00
10.301.0007.2014	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		7.040.450,00		7.040.450,00
10.301.0007.2015	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		922.250,00		922.250,00
10.304	Vigilância Sanitária		306.648,00		306.648,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		306.648,00		306.648,00
10.304.0007.2016	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		306.648,00		306.648,00
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**9.098.126,00**	**0,00**	**9.098.126,00**
10	Saúde		9.098.126,00		9.098.126,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.098.126,00		9.098.126,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		9.098.126,00		9.098.126,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0007.2017	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.098.126,00		9.098.126,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**90.750,00**	**33.109.100,00**	**0,00**	**33.199.850,00**
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**0,00**	**2.574.500,00**	**0,00**	**2.574.500,00**
12	Educação		2.574.500,00		2.574.500,00
12.361	Ensino Fundamental		2.574.500,00		2.574.500,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		2.574.500,00		2.574.500,00
12.361.0005.2018	MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		2.574.500,00		2.574.500,00
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**30.079.600,00**	**0,00**	**30.079.600,00**
12	Educação		30.079.600,00		30.079.600,00
12.361	Ensino Fundamental		20.071.650,00		20.071.650,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		20.071.650,00		20.071.650,00
12.361.0005.2019	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.457.650,00		16.457.650,00
12.361.0005.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		2.513.000,00		2.513.000,00
12.361.0005.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		801.000,00		801.000,00
12.361.0005.2023	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		300.000,00		300.000,00
12.365	Educação Infantil		10.007.950,00		10.007.950,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		10.007.950,00		10.007.950,00
12.365.0005.2020	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		10.007.950,00		10.007.950,00
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**167.000,00**	**0,00**	**167.000,00**
13	Cultura		167.000,00		167.000,00
13.392	Difusão Cultural		167.000,00		167.000,00
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		167.000,00		167.000,00
13.392.0006.2025	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		167.000,00		167.000,00
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**0,00**	**277.000,00**	**0,00**	**277.000,00**
27	Desporto e Lazer		277.000,00		277.000,00
27.812	Desporto Comunitário		277.000,00		277.000,00
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		277.000,00		277.000,00
27.812.0006.2026	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		277.000,00		277.000,00
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
12	Educação		11.000,00		11.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364	Ensino Superior		11.000,00		11.000,00
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00		11.000,00
12.364.0005.2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		11.000,00		11.000,00
Unidade: 09.007 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		**90.750,00**	**0,00**	**0,00**	**90.750,00**
12	Educação	90.750,00			90.750,00
12.365	Educação Infantil	90.750,00			90.750,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação	90.750,00			90.750,00
12.365.0005.1001	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	90.750,00			90.750,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.592.200,00**	**0,00**	**2.592.200,00**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**327.700,00**	**0,00**	**327.700,00**
08	Assistência Social		327.700,00		327.700,00
08.244	Assistência Comunitária		327.700,00		327.700,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		327.700,00		327.700,00
08.244.0006.2027	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		167.200,00		167.200,00
08.244.0006.2028	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		62.500,00		62.500,00
08.244.0006.2029	GESTÃO DO SUAS		15.000,00		15.000,00
08.244.0006.2031	BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		80.000,00		80.000,00
08.244.0006.2345	Manut. do Conselho de Assistência Social		3.000,00		3.000,00
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08	Assistência Social		12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária		12.000,00		12.000,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		12.000,00		12.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		12.000,00		12.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**124.000,00**	**0,00**	**124.000,00**
08	Assistência Social		124.000,00		124.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		124.000,00		124.000,00
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		124.000,00		124.000,00
08.243.0006.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		43.000,00		43.000,00
08.243.0006.6002	PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		56.000,00		56.000,00
08.243.0006.6003	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		25.000,00		25.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08	Assistência Social		12.000,00		12.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		12.000,00		12.000,00
08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		12.000,00		12.000,00
08.242.0006.2033	FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		12.000,00		12.000,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		15.000,00		15.000,00
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		15.000,00		15.000,00
08.241.0006.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		12.000,00		12.000,00
08.241.0006.2063	FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		3.000,00		3.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**0,00**	**2.101.500,00**	**0,00**	**2.101.500,00**

08	Assistência Social		2.098.500,00		2.098.500,00
08.244	Assistência Comunitária		2.098.500,00		2.098.500,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		2.098.500,00		2.098.500,00
08.244.0006.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		46.000,00		46.000,00
08.244.0006.2037	CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		1.500,00		1.500,00
08.244.0006.2038	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.825.000,00		1.825.000,00
08.244.0006.2039	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		226.000,00		226.000,00
16	Habitação		3.000,00		3.000,00
16.244	Assistência Comunitária		3.000,00		3.000,00
16.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.000,00		3.000,00
16.244.0006.2060	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		3.000,00		3.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**4.510.000,00**	**5.132.300,00**	**0,00**	**9.642.300,00**
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**4.510.000,00**	**2.806.000,00**	**0,00**	**7.316.000,00**
15	Urbanismo	4.510.000,00	2.806.000,00		7.316.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.510.000,00			4.510.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	4.510.000,00			4.510.000,00
15.451.0003.1002	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	10.000,00			10.000,00
15.451.0003.1004	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4.500.000,00			4.500.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15.452	Serviços Urbanos		2.806.000,00		2.806.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		2.806.000,00		2.806.000,00
15.452.0003.2040	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		2.806.000,00		2.806.000,00
Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**0,00**	**2.326.300,00**	**0,00**	**2.326.300,00**
15	Urbanismo		2.304.100,00		2.304.100,00
15.452	Serviços Urbanos		2.304.100,00		2.304.100,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		2.304.100,00		2.304.100,00
15.452.0003.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.304.100,00		2.304.100,00
18	Gestão Ambiental		22.200,00		22.200,00
18.452	Serviços Urbanos		22.200,00		22.200,00
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		22.200,00		22.200,00
18.452.0004.2041	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		22.200,00		22.200,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**0,00**	**4.803.200,00**	**0,00**	**4.803.200,00**
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**0,00**	**4.147.200,00**	**0,00**	**4.147.200,00**
26	Transporte		4.147.200,00		4.147.200,00
26.782	Transporte Rodoviário		4.147.200,00		4.147.200,00
26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades		4.147.200,00		4.147.200,00
26.782.0003.2026	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		10.000,00		10.000,00
26.782.0003.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		4.137.200,00		4.137.200,00
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**0,00**	**656.000,00**	**0,00**	**656.000,00**
15	Urbanismo		656.000,00		656.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		656.000,00		656.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades		656.000,00		656.000,00
15.451.0003.2044	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		656.000,00		656.000,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**3.599.000,00**	**0,00**	**3.599.000,00**
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**0,00**	**3.310.000,00**	**0,00**	**3.310.000,00**
06	Segurança Pública		3.310.000,00		3.310.000,00
06.181	Policiamento		3.310.000,00		3.310.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.310.000,00		3.310.000,00
06.181.0006.2045	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		3.310.000,00		3.310.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**0,00**	**289.000,00**	**0,00**	**289.000,00**
06	Segurança Pública		289.000,00		289.000,00
06.181	Policiamento		289.000,00		289.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		289.000,00		289.000,00
06.181.0006.2046	MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		289.000,00		289.000,00
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**0,00**	**4.700.000,00**	**0,00**	**4.700.000,00**
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**0,00**	**3.077.000,00**	**0,00**	**3.077.000,00**
20	Agricultura		3.077.000,00		3.077.000,00
20.605	Abastecimento		96.000,00		96.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		93.000,00		93.000,00
20.605.0004.2047	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		93.000,00		93.000,00
20.605.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.000,00		3.000,00
20.605.0006.2047	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		3.000,00		3.000,00
20.606	Extensão Rural		3.000,00		3.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		3.000,00		3.000,00
20.606.0004.2048	USINA DE LEITE		3.000,00		3.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		2.978.000,00		2.978.000,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		2.978.000,00		2.978.000,00
20.608.0004.2049	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		2.616.000,00		2.616.000,00
20.608.0004.2050	APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR		27.000,00		27.000,00
20.608.0004.2051	COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		18.000,00		18.000,00
20.608.0004.2052	MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		317.000,00		317.000,00
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.623.000,00**	**0,00**	**1.623.000,00**
18	Gestão Ambiental		1.623.000,00		1.623.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.207.000,00		1.207.000,00
18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		1.207.000,00		1.207.000,00
18.541.0004.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		1.207.000,00		1.207.000,00

18.542	Controle Ambiental		416.000,00		416.000,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		416.000,00		416.000,00
18.542.0004.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		416.000,00		416.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		**0,00**	**10.785.000,00**	**3.615.000,00**	**14.400.000,00**
Unidade: 16.001 MANDIPREV		**0,00**	**10.785.000,00**	**3.615.000,00**	**14.400.000,00**
09	Previdência Social		10.785.000,00		10.785.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		10.785.000,00		10.785.000,00
09.272.0002	Mandirituba Responsável		10.785.000,00		10.785.000,00
09.272.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		1.200.000,00		1.200.000,00
09.272.0002.2056	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS		9.585.000,00		9.585.000,00
99	Reserva de Contingência			3.615.000,00	3.615.000,00
99.999	Reserva de Contingência			3.615.000,00	3.615.000,00
99.999.0002	Mandirituba Responsável			3.615.000,00	3.615.000,00
99.999.0002.9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.615.000,00	3.615.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**
99	Reserva de Contingência			1.100.000,00	1.100.000,00
99.999	Reserva de Contingência			1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.0009	Reserva de Contingência			1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.0009.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.100.000,00	1.100.000,00
Total geral:		**5.100.750,00**	**98.742.621,82**	**18.914.452,18**	**122.757.824,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**5.700.000,00**
UNIDADE: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**5.700.000,00**
1.31.1.1003 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		**500.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	500.000,00	
1.31.1.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		**5.200.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.695.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	3.695.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	440.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	440.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	148.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	227.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	227.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	160.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	180.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	180.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	120.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	
00001.00001.01.07.00.01.1.898.0000 - Recurso do Tesouro(Descentralizado) - Câmara	30.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**1.491.400,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**1.273.600,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		**1.273.600,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	986.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	986.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	178.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.400,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**132.200,00**
24.131.2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		**132.200,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		**85.600,00**
4.124.2.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		**85.600,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.600,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**1.610.600,00**
UNIDADE: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**1.610.600,00**
4.122.2.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		**1.610.600,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.190.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	113.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	152.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**3.245.000,00**
UNIDADE: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**3.157.000,00**
4.122.2.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		**3.157.000,00**
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	32.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.760.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.760.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	110.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	529.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	64.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	62.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	36.000,00	
UNIDADE: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		**88.000,00**
4.121.2.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		**88.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**17.694.100,00**
UNIDADE: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**8.400.847,82**
4.123.2.0001 - APORTE MANDIPREV		**4.906.200,00**
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.906.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.906.200,00	
4.123.2.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		**3.494.647,82**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.983.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.983.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	
3.3.20.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	235.400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	235.400,00	
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	257.452,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	257.452,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	553.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	453.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	220.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.795,82	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.795,82	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
UNIDADE: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**9.293.252,18**
28.843..0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV		**1.800.000,00**
3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	
28.843..0003 - PAGAMENTO DE PASEP		**852.600,00**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	852.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	703.600,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	99.000,00	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	
28.843..0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO		**5.629.899,29**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.857.354,67	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.857.354,67	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.772.544,62	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.772.544,62	
28.846..0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		**1.010.752,89**
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	210.752,89	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	210.752,89	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**756.700,00**
UNIDADE: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**689.000,00**
11.333.3.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		**62.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
11.334.3.2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		**18.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
23.691.3.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**609.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	379.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	379.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 Data:06/10/2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
UNIDADE: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**67.700,00**
23.695.3.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		**67.700,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.700,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**18.223.474,00**
UNIDADE: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**9.125.348,00**
10.301.7.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		**856.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	332.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	84.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	50.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.301.7.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**7.040.450,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	460.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.068.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	944.850,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.155.950,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	517.200,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	120.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	282.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	212.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	671.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	362.600,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	308.400,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	440.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.000,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.000,00	

3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	591.450,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	391.450,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	
00495.00495.09.02.05.01.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	
00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00495.00495.09.02.05.01.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	
00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	5.000,00	
10.301.7.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		**922.250,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	161.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	33.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	176.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	104.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	190.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.250,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	6.250,00	
10.304.7.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**306.648,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	25.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	45.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos	35.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	6.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	8.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.648,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	154.648,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
UNIDADE: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**9.098.126,00**
10.302.7.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**9.098.126,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	104.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.195.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.414.996,80	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	129.977,20	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	650.026,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.000,00	

3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	145.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	91.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	349.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	349.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	721.022,80	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	137.000,00	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	549.022,80	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	793.103,20	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	693.103,20	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	270.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	30.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	128.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	128.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00	
00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	5.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**33.199.850,00**
UNIDADE: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**2.574.500,00**
12.361.5.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		**2.574.500,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	916.550,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	916.550,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	397.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	397.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.152.200,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.147.200,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.750,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	73.750,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
UNIDADE: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**30.079.600,00**
12.361.5.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**16.457.650,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.130.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.130.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.962.400,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	9.756.400,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	2.206.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	806.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	756.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	50.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.724.000,00	

00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.544.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	180.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	253.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	128.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.250,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	0,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	164.250,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	220.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	59.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	50.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	30.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	10.000,00	
12.365.5.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**10.007.950,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.060.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.060.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.838.600,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	3.912.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.231.600,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	555.000,00	
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - VAAT mínimo 70% Transferência FUNDEB complemento Uniao - inciso XI do art. 212-A da CF -	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	0,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.437.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	100.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	112.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.225.000,00	
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	404.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	118.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	150.000,00	
01036.01036.02.01.00.00.1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%	16.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	480.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	465.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	82.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	158.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	129.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	265.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	140.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	48.350,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.350,00	

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
01039.01039.02.01.00.00.1.542.1001 - VAAT 30% Transferência FUNDEB complemento	60.000,00	
12.361.5.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		**2.513.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	898.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	308.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	319.000,00	
00190.01006.03.01.00.02.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	0,00	
00200.01005.03.01.01.01.1.571.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	71.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	367.000,00	
00190.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	385.000,00	
00200.01005.03.01.01.01.1.571.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	598.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	
12.361.5.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		**801.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	800.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	379.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	100.000,00	
00120.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA ESCOLAR	321.000,00	
12.361.5.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		**300.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	45.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	245.000,00	
UNIDADE: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**167.000,00**
13.392.6.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		**167.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
UNIDADE: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**277.000,00**
27.812.6.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		**277.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
UNIDADE: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**11.000,00**
12.364.5.2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		**11.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
UNIDADE: 09.007 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		**90.750,00**
12.365.5.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS		**90.750,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.750,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	89.750,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.592.200,00**
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**327.700,00**
8.244.6.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		**167.200,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.200,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	46.200,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	
00818.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - TRANSFERENCIA SUAS CADASTRO UNICO PROCAD	22.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	
8.244.6.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**62.500,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	11.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00812.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transferência Especial/Emendas Individuais	0,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
8.244.6.2029 - GESTÃO DO SUAS		**15.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	

00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	1.000,00	
8.244.6.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		**80.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	41.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	500,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	14.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00933.00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00	
8.244.6.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social		**3.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**12.000,00**
8.244.6.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**12.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
UNIDADE: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**124.000,00**
8.243.6.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		**43.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
8.243.6.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		**56.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
8.243.6.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**25.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	
00810.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - PROGRAMA FIA/ENFRENTAMENTO AS DROGAS	2.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	
00810.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - PROGRAMA FIA/ENFRENTAMENTO AS DROGAS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
UNIDADE: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**12.000,00**
8.242.6.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**12.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
UNIDADE: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**15.000,00**
8.241.6.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		**12.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
8.241.6.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**3.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**2.101.500,00**
8.244.6.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		**46.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
8.244.6.2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		**1.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
8.244.6.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.825.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.457.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.457.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	141.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
8.244.6.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		**226.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	226.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	226.000,00	
16.244.6.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**3.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**9.642.300,00**
UNIDADE: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**7.316.000,00**
15.451.3.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		**10.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00606.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÕES DE CREDITO - PAVIMENTAÇÕES	0,00	
15.451.3.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		**4.500.000,00**
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP DE CREDITO	200.000,00	
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP DE CREDITO	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP DE CREDITO	3.900.000,00	
15.452.3.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		**2.806.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.516.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.516.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	173.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**2.326.300,00**
18.452.4.2041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		**22.200,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	16.200,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	
15.452.3.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**2.304.100,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	399.100,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	399.100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.905.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.905.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**4.803.200,00**
UNIDADE: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**4.147.200,00**
26.782.3.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		**10.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
26.782.3.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		**4.137.200,00**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.010.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	86.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	168.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.322.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	660.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	642.200,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	150.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	127.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
UNIDADE: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**656.000,00**
15.451.3.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		**656.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**3.599.000,00**
UNIDADE: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**3.310.000,00**
6.181.6.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		**3.310.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.036,67	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.036,67	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.933.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.933.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.963,33	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.963,33	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
UNIDADE: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**289.000,00**
6.181.6.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		**289.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**4.700.000,00**
UNIDADE: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**3.077.000,00**
20.605.4.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		**93.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	
20.605.6.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		**3.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
20.606.4.2048 - USINA DE LEITE		**3.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
20.608.4.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		**2.616.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.075.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.075.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	176.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
20.608.4.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR		**27.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
20.608.4.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		**18.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
20.608.4.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		**317.000,00**
3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	
UNIDADE: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**1.623.000,00**
18.541.4.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		**1.207.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	
18.542.4.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		**416.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	214.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		**14.400.000,00**
UNIDADE: 16.001 MANDIPREV		**14.400.000,00**
9.272.2.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		**1.200.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	730.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	95.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	23.000,00	
9.272.2.2056 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS		**9.585.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.505.000,00	
00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	5.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	6.500.000,00	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.500.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	2.500.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	290.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	290.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	255.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	5.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	250.000,00	
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	35.000,00	
00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	25.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	10.000,00	
99.999.2.9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**3.615.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.615.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	3.615.000,00	

ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**1.100.000,00**
UNIDADE: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**1.100.000,00**
99.999.9.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.100.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	
TOTAL GERAL		**122.757.824,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO	
DOS FUNDOS ESPECIAIS	
RECEITA	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	109.726.824,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	4.566.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	8.465.000,00
Subtotal:	122.757.824,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor**
0 - Operações Especiais	9.293.252,18
0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV	1.800.000,00
0003 - PAGAMENTO DE PASEP	852.600,00
0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO	5.629.899,29
0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	1.010.752,89
1 - Legislativo	5.700.000,00
1003 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	500.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	5.200.000,00
2 - Mandirituba Responsável	29.147.847,82
0001 - APORTE MANDIPREV	4.906.200,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	1.273.600,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	132.200,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	1.610.600,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	3.157.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	88.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	3.494.647,82
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV	1.200.000,00
2056 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS	9.585.000,00
2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	85.600,00
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.615.000,00
3 - Mandirituba de Oportunidades	15.180.000,00
1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	10.000,00
1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4.500.000,00
2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	62.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	18.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	609.000,00
2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	67.700,00
2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	2.806.000,00
2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.304.100,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.137.200,00
2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	656.000,00
4 - Mandirituba de Agropecuária Forte	4.719.200,00
2041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	22.200,00
2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	93.000,00
2048 - USINA DE LEITE	3.000,00
2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	2.616.000,00
2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	27.000,00
2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	18.000,00
2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	317.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	1.207.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	416.000,00
5 - Mandirituba de Qualidade na Educação	32.755.850,00
1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	90.750,00
2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.574.500,00
2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.457.650,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO	
DOS FUNDOS ESPECIAIS	
2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.007.950,00
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.513.000,00
2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	801.000,00
2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS	300.000,00
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR	11.000,00
6 - Mandirituba de Proteção aos Direitos	6.638.200,00
2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	167.000,00
2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	277.000,00
2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	167.200,00
2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	62.500,00
2029 - GESTÃO DO SUAS	15.000,00
2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	80.000,00
2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	12.000,00
2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	12.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	46.000,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	1.500,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.825.000,00
2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS	226.000,00
2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	3.310.000,00

2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	289.000,00
2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	3.000,00
2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.000,00
2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	3.000,00
2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social	3.000,00
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	43.000,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	56.000,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	25.000,00
7 - Mandirituba de Atenção a Saúde	18.223.474,00
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	856.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	7.040.450,00
2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	922.250,00
2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	306.648,00
2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.098.126,00
9 - Reserva de Contingência	1.100.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
Subtotal:	122.757.824,00
Total geral das receitas:	122.757.824,00
Total geral das aplicações dos recursos:	122.757.824,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 PODER LEGISLATIVO	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.359.200,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	1.610.600,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	8.400.847,82	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599.000,00
Total:	5.700.000,00	0,00	0,00	14.615.647,82	0,00	3.599.000,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	18.223.474,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.755.850,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	2.589.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	10.785.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.589.200,00	10.785.000,00	18.223.474,00	80.000,00	32.755.850,00
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	9.620.100,00	0,00	0,00	22.200,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
Total:	167.000,00	0,00	10.276.100,00	3.000,00	0,00	1.645.200,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	676.700,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	3.077.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.077.000,00	0,00	0,00	676.700,00	132.200,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.400,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.600,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	9.293.252,18	0,00	17.694.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.700,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.223.474,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	277.000,00	0,00	0,00	33.199.850,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.592.200,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.642.300,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	4.147.200,00	0,00	0,00	0,00	4.803.200,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615.000,00	14.400.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Total:	0,00	4.147.200,00	277.000,00	9.293.252,18	4.715.000,00	122.757.824,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
02.000 GABINETE DO PREFEITO	116.200,00	0,00	116.200,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	75.200,00	0,00	75.200,00
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	75.200,00	0,00	75.200,00
02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	36.000,00	0,00	36.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	36.000,00	0,00	36.000,00
02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	5.000,00	0,00	5.000,00
2.057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	5.000,00
03.000 PROCURADORIA JURIDICA	75.000,00	0,00	75.000,00
03.001 ASSESSORIA JURIDICA	75.000,00	0,00	75.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	75.000,00	0,00	75.000,00
04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	815.000,00	0,00	815.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	799.000,00	0,00	799.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	799.000,00	0,00	799.000,00
04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	16.000,00	0,00	16.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	16.000,00	0,00	16.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.671.600,00	0,00	1.671.600,00
05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	819.000,00	0,00	819.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	819.000,00	0,00	819.000,00
05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS	852.600,00	0,00	852.600,00
0.003 - PAGAMENTO DE PASEP	852.600,00	0,00	852.600,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	239.000,00	20.000,00	259.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	184.000,00	20.000,00	204.000,00
2.008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	51.000,00	0,00	51.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	14.000,00	0,00	14.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	119.000,00	20.000,00	139.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO	55.000,00	0,00	55.000,00
2.012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	55.000,00	0,00	55.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.430.648,00	15.000,00	2.445.648,00
08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.687.648,00	15.000,00	1.702.648,00
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	110.000,00	0,00	110.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.201.000,00	15.000,00	1.216.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	216.000,00	0,00	216.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.648,00	0,00	160.648,00
08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	743.000,00	0,00	743.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	743.000,00	0,00	743.000,00
09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	4.251.000,00	190.100,00	4.441.100,00
09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	82.750,00	0,00	82.750,00
2.018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	82.750,00	0,00	82.750,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.964.250,00	98.350,00	4.062.600,00
2.019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	444.250,00	50.000,00	494.250,00
2.020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.118.000,00	48.350,00	1.166.350,00
2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.602.000,00	0,00	1.602.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	800.000,00	0,00	800.000,00
09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	132.000,00	0,00	132.000,00
2.025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	132.000,00	0,00	132.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	71.000,00	1.000,00	72.000,00
2.026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	71.000,00	1.000,00	72.000,00
09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00
09.007 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	90.750,00	90.750,00
1.001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	0,00	90.750,00	90.750,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	352.500,00	1.000,00	353.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	130.500,00	0,00	130.500,00
2.027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	95.000,00	0,00	95.000,00
2.028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	7.500,00	0,00	7.500,00
2.029 - GESTÃO DO SUAS	9.000,00	0,00	9.000,00
2.031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	17.000,00	0,00	17.000,00
2.345 - Manut. do Conselho de Assistência Social	2.000,00	0,00	2.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	11.000,00	0,00	11.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	11.000,00	0,00	11.000,00
10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	60.000,00
6.001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	19.000,00	0,00	19.000,00
6.002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	25.000,00	0,00	25.000,00
6.003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.000,00	0,00	16.000,00
10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	11.000,00	0,00	11.000,00
2.033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11.000,00	0,00	11.000,00
10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	12.000,00	0,00	12.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	11.000,00	0,00	11.000,00
2.063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	1.000,00	0,00	1.000,00
10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	128.000,00	1.000,00	129.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	41.000,00	0,00	41.000,00
2.037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	1.000,00	0,00	1.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	0,00	85.000,00
2.060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.240.000,00	3.910.000,00	6.150.000,00
11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	329.000,00	3.910.000,00	4.239.000,00
1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	0,00	10.000,00	10.000,00

1.004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	329.000,00	0,00	329.000,00
11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS	1.911.000,00	0,00	1.911.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	6.000,00	0,00	6.000,00
2.042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.905.000,00	0,00	1.905.000,00
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	416.000,00	0,00	416.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	410.000,00	0,00	410.000,00
2.026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	400.000,00	0,00	400.000,00
12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	6.000,00	0,00	6.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	6.000,00	0,00	6.000,00
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	93.963,33	5.000,00	98.963,33
13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	48.963,33	0,00	48.963,33

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
2.045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	48.963,33	0,00	48.963,33
13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	45.000,00	5.000,00	50.000,00
2.046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	45.000,00	5.000,00	50.000,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	1.669.000,00	25.000,00	1.694.000,00
14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	378.000,00	25.000,00	403.000,00
2.047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	20.000,00	10.000,00	30.000,00
2.048 - USINA DE LEITE	1.000,00	0,00	1.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	114.000,00	15.000,00	129.000,00
2.050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	20.000,00	0,00	20.000,00
2.051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	221.000,00	0,00	221.000,00
14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.291.000,00	0,00	1.291.000,00
2.053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	90.000,00	0,00	90.000,00
16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	534.000,00	0,00	534.000,00
16.001 MANDIPREV	534.000,00	0,00	534.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV	279.000,00	0,00	279.000,00
2.056 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E	255.000,00	0,00	255.000,00
01.000 PODER LEGISLATIVO	540.000,00	500.000,00	1.040.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL	540.000,00	500.000,00	1.040.000,00
1.003 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	540.000,00	0,00	540.000,00
Total Geral:	**15.443.911,33**	**4.666.100,00**	**20.110.011,33**

LUIS ANTONIO BISCAIA	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***	***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	**Especificação**	**Total**
01	Legislativa	5.700.000,00
01.31	Ação Legislativa	5.700.000,00
04	Administração	14.615.647,82
04.121	Planejamento e Orçamento	88.000,00
04.122	Administração Geral	6.041.200,00
04.123	Administração Financeira	8.400.847,82
04.124	Controle Interno	85.600,00
06	Segurança Pública	3.599.000,00
06.181	Policiamento	3.599.000,00
08	Assistência Social	2.589.200,00
08.241	Assistência ao Idoso	15.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.438.200,00
09	Previdência Social	10.785.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.785.000,00
10	Saúde	18.223.474,00
10.301	Atenção Básica	8.818.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.098.126,00
10.304	Vigilância Sanitária	306.648,00
11	Trabalho	80.000,00
11.333	Empregabilidade	62.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	18.000,00
12	Educação	32.755.850,00
12.361	Ensino Fundamental	22.646.150,00
12.364	Ensino Superior	11.000,00
12.365	Educação Infantil	10.098.700,00
13	Cultura	167.000,00
13.392	Difusão Cultural	167.000,00
15	Urbanismo	10.276.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.166.000,00
15.452	Serviços Urbanos	5.110.100,00
16	Habitação	3.000,00
16.244	Assistência Comunitária	3.000,00
18	Gestão Ambiental	1.645.200,00
18.452	Serviços Urbanos	22.200,00

18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.207.000,00
18.542	Controle Ambiental	416.000,00
20	Agricultura	3.077.000,00
20.605	Abastecimento	96.000,00
20.606	Extensão Rural	3.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)		
Código	**Especificação**	**Total**
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.978.000,00
23	Comércio e Serviços	676.700,00
23.691	Promoção Comercial	609.000,00
23.695	Turismo	67.700,00
24	Comunicações	132.200,00
24.131	Comunicação Social	132.200,00
26	Transporte	4.147.200,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.147.200,00
27	Desporto e Lazer	277.000,00
27.812	Desporto Comunitário	277.000,00
28	Encargos Especiais	9.293.252,18
28.843	Serviço da Dívida Interna	8.282.499,29
28.846	Outros Encargos Especiais	1.010.752,89
99	Reserva de Contingência	4.715.000,00
99.999	Reserva de Contingência	4.715.000,00
Total Geral:		**122.757.824,00**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7236B8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1338/2023

DECRETO N.º 1338/2023
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula:"Autoriza a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos que especifica do Município de Mandirituba, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no bojo do Processo Administrativo n.º 7.379/2023,
D E CR ET A
Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária dos cargos abaixo especificados, do Município de Mandirituba, Paraná, conforme dispõem as seguintes
Leis Municipais:
Complementar n.º 054 de 20.12.2021; Ordinárias n.º 002 de 22.02.1991; n.º 480 de 05.12.2008; n.º 833 de 09.03.2015; e n.º 857 de 29.05.2015, dos Grupos Ocupacionais: **MAGISTÉRIO; TÉCNICO E OPERACIONAL: GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – LEI MUNICIPAL N.º 480/2008, N.º 833/2015 E N.º 857/2015**

Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Educador Infantil	40	29	R$ 4.420,36
Professor	20	40	R$ 2.210,18
Professor de Artes	20	08	R$ 2.210,18
Professor de Letras	20	06	R$ 2.210,18
Português/Inglês			
Professor de Educação Física	20	08	R$ 2.210,18
GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO			
Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Técnico Administrativo	40	07	R$ 2.609,00
GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL			
Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40	36	R$ 1.461,04

§ 1º A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011.
§ 2º O número de vagas abertas na forma do art. 1º deste Decreto contempla tanto as vagas atualmente não ocupadas quanto as vagas que terão vacância programada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AA2F258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2023 - JOVIANA TAIS FRIZZO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 179/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOVIANA TAIS FRIZZO		**MATR.**	**1012032**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** ADMNISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**X**	**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
20/11/2023	22/11/2023	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO SEBRAE, LIDERANÇA ESTRATÉGICA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 20 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:96CBDD72

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2023 - DANIELE ANDRESSA FERRREIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 180/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIELLI ANDRESSA FERREIRA		**MATR.**	**1012036**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**X**	**COMISSIONADO**		ONIBUS KIKO TUR
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/11/2023	22/11/2023	TOLEDO	PR	ACOMPANHAR ALUNOS EM APRESENTAÇÃO DE ARTES CIRCENSES.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 20 de novembro de 2023. .

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:066C8299

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2023 - MARINEZ CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 181/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARINEZ CARNEIRO		**MATR.**	**7721**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIBUS KIKO TUR
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/11/2023	22/11/2023	TOLEDO	PR	ACOMPANHAR ALUNOS EM APRESENTAÇÃO DE ARTES CIRCENSES .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 20 de novembro de 2023. .

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DEE4C030

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 177/2023 - MARIZA RECALCATTI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 177/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 177/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		**MATR.**	**1012038**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
20/11/2023	23/11/2023	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE IV CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIEDEPAR	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 20 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:05DDD76B

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 178/2023 - ANA DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 178/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 178/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS		**MATR.**	**14411**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSORA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ONIBUS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/11/2023	23/11/2023	CURITIBA	PR	PARTICIPAR IV CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIEDEPAR.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 20 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Exercício.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7A722C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 57/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 57/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 111.091,33 (cento e onze mil e noventa e um reais e trinta e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	2.962,73
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
669 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.267,54
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.099,12
Total Suplementação:			**6.329,39**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.848,96
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	722,26
197 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.362,74
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	

229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.522,85
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	682,23
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.065,95
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	690,80
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.588,76
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
667 - 3.3.90.36.00.00	193412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,72
620 - 3.3.90.39.00.00	193412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,06
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
670 - 3.3.90.32.00.00	19345	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	212,40
Total Suplementação:			**38.737,73**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	1.040,78
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	37.484,55
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	37.484,55
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.000PROGRAMA FIA/CEDCA-PR 1ª INFÂNCIA	212,40
Total da Receita:	**76.222,28**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.962,73
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
268 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.267,54
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
426 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.099,12
Total Redução:			**6.329,39**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
679 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.540,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
683 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
648 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	188,92
652 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.817,76
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
646 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.212,39
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
680 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	289,50
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	7.959,08
653 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	23.485,00
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.179,90
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
661 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.067,67
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
668 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	276,43
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
682 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.243,52
576 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,48
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
625 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	173,56
Total Suplementação:			**66.024,21**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	
3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 09 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:933D5FD5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 58/2023

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 58/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 117.913,73 (cento e dezessete mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	17.250,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.676,95
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
425 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	682,12
Total Suplementação:			**26.609,07**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,21
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181,88
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	924,20
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.181,63
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	858,49
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.152,32
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.291,50
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.050,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
620 - 3.3.90.39.00.00	193412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
670 - 3.3.90.32.00.00	19345	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.741,67
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
427 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	225,10
Total Suplementação:			**27.357,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	500,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.115,33
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.115,33
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.000	PROGRAMA FIA/CEDCA-PR 1ª INFÂNCIA	15.741,67
Total da Receita:		**38.472,33**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
30 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	376,95
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
264 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	521,68
268 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.670,45
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
565 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.517,35
275 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.636,00
276 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.904,52
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
417 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	682,12
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
426 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.300,00
Total Redução:			**26.609,07**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
679 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	240,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
648 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.169,78
652 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.232,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	6.780,00
653 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	12.420,00
585 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	924,00
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.450,10
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
578 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.115,31
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
672 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
671 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	821,24
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
676 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	146,10
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
647 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	953,79
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
624 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.712,43
654 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.070,20
685 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,94
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
677 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	94,60
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
668 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	128,50
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
681 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	96,50
626 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	4.403,38
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
678 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	41,25
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
625 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	723,91
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
651 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	

675 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.824,64
655 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	208,99
Total Suplementação:			**63.947,66**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
31022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:25ADEE32

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº28/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	28/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	14/11/2023
Objeto	Aquisição baterias e peças elétricas para manutenção veículos e equipamentos destinada a conservação da frota do Município.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: CURITIBA COM?RCIO DE PNEUM?TICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001-36

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Automático JF 12 volts.	ZEN ZEN	8	R$ 259,99	R$ 2.079,92
8	Lâmpada 1 polo 12 volts	DAXLUX DAXLUX	70	R$ 6,49	R$ 454,30
9	Lâmpada 2 polos	DAXLUX DAXLUX	70	R$ 6,39	R$ 447,30
15	Terminal de Bateria Positivo	FEK FEK	60	R$ 18,14	R$ 1.088,40
21	Lâmpada h4 24v-75/70w -TH	DAXLUX DAXLUX	30	R$ 19,99	R$ 599,70
22	Lâmpada h3 24v-55w -th	DAXLUX DAXLUX	20	R$ 23,99	R$ 479,80
23	Lâmpada h3 12v-55w -th	DAXLUX DAXLUX	40	R$ 19,99	R$ 799,60
24	Lâmpada H1 24 volts	DAXLUX DAXLUX	30	R$ 22,99	R$ 689,70
25	Lâmpadas 1034 12 volts	DAXLUX DAXLUX	70	R$ 7,89	R$ 552,30
26	lâmpada 1034 24 volts	DAXLUX DAXLUX	60	R$ 6,49	R$ 389,40
27	Lâmpadas 1141 12 volts	DAXLUX DAXLUX	70	R$ 6,99	R$ 489,30
28	lâmpada 1141 24 volts	DAXLUX DAXLUX	40	R$ 14,99	R$ 599,60
29	Lâmpadas 67 12 volts	DAXLUX DAXLUX	70	R$ 14,99	R$ 1.049,30
30	Lâmpadas 67 24 volts	DAXLUX DAXLUX	40	R$ 14,94	R$ 597,60
31	Fitas isolantes	ISOFLEX ISOFLEX	60	R$ 8,97	R$ 538,20
32	Chave de partida MB (moderna)	MARILIA MARILIA	8	R$ 242,99	R$ 1.943,92
39	Lâmpada H7 12 volts	DAXLUX DAXLUX	120	R$ 37,99	R$ 4.558,80
40	Lâmpada H7 24 volts	DAXLUX DAXLUX	60	R$ 29,99	R$ 1.799,40
41	Lâmpada H1 12 volts	DAXLUX DAXLUX	35	R$ 10,99	R$ 384,65

Fornecedor: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUM?TICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001-36
Valor total do fornecedor: R$ 19.541,19 (dezenove mil e quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos).

FORNECEDOR: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 29.235.290/0001-34

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Chave de seta	marilia	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00
6	Automático JF 24 volts.	zen	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
7	Lampada h4-12 v	gauss	80	R$ 21,50	R$ 1.720,00
11	Estator 24 volts	arielo	8	R$ 266,00	R$ 2.128,00
14	Benidx MB 108	zen	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
17	Rotor 55 12 volts	arielo	6	R$ 540,00	R$ 3.240,00
18	Rotor 55 24 volts	arielo	6	R$ 698,00	R$ 4.188,00
19	Regulador de voltagem 12 volts	bosch	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
20	Regulador de voltagem 24 volts	gauss	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
41	Chave de Luz	facobras	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00

Fornecedor: Rocha Auto Peças Ltda CNPJ: 29.235.290/0001-34
Valor total do fornecedor: R$ 27.636,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais).

Fornecedor: LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 29.495.115/0001-86

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Estator 12 volts	marca própria	8	R$ 429,00	R$ 3.432,00
12	Porta escova	marca Propriá	30	R$ 126,00	R$ 3.780,00

Fornecedor: LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 29.495.115/0001-86
Valor total do fornecedor: R$ 7.212,00 (sete mil duzentos e doze reais).

Fornecedor: M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME - CNPJ: 18.928.204/0001-52

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 60 AMP	Eletran	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00
3	Induzido JF 12 vlts.	Zen	8	R$ 315,23	R$ 2.521,84
13	Bobina de Campo	Zen	15	R$ 274,05	R$ 4.110,75
16	Induzido JF 24 vlts.	Zen	8	R$ 459,12	R$ 3.672,96
36	Bateria 80 AMP	Eletran	30	R$ 389,00	R$ 11.670,00

Fornecedor: M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME - CNPJ: 18.928.204/0001-52
Valor total do fornecedor: R$ 27.555,55 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME - CNPJ: 10.599.987/0001-66

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BATERIA 100 AMP	ONBAT B100EP	20	R$ 491,00	R$ 9.820,00
33	Bateria 150 AMP	ONBAT B150DN	40	R$ 669,00	R$ 26.760,00
34	Bateria 45 amp.	ONBAT F45DN	30	R$ 283,99	R$ 8.519,70
35	BATERIA 90 AMP. 12V	ONBAT B90EP	20	R$ 344,99	R$ 6.899,80
37	Bateria 170 AMP	MARTE F170FE	20	R$ 529,00	R$ 10.580,00
38	Bateria 95 AMP	MARTE F95MD	35	R$ 403,99	R$ 14.139,65

Fornecedor: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME - CNPJ: 10.599.987/0001-66
Valor total do fornecedor: R$ 76.719,15 (setenta e seis mil setecentos e dezenove reais e quinze centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 158.663,89 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 24 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F0915745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1257 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a dezembro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
08.002.08.244.0100.2054		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**								
O 735	08.002.08.244.0100.2.054.3.1.90.11.00.0	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.050,00
O 738	08.002.08.244.0100.2.054.3.1.90.13.00.0	941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
O 741	08.002.08.244.0100.2.054.3.1.90.16.00.0	941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
O 750	08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	MATERIAL DE CONSUMO	24.300,00	24.299,92	24.299,92	23.210,16	1.089,76	0,00	0,08
O 761	08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.100,00	78.057,05	77.527,05	69.587,86	8.469,19	0,00	26.042,95
O 767	08.002.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Total ProjAtiv:				**156.750,00**	**102.356,97**	**101.826,97**	**92.798,02**	**9.558,95**	**0,00**	**54.393,03**
08.002.08.244.0100.2055		**Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**								
O 770	08.002.08.244.0100.2.055.3.3.50.43.00.0	941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O 773	08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.14.00.0	941	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 776	08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0	941	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	1.036,71	1.036,71	1.036,71	0,00	0,00	13,29
O 779	08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.32.00.0	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 782	08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00	50,00
O 785	08.002.08.244.0100.2.055.4.4.90.52.00.0	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:				**3.900,00**	**1.736,71**	**1.736,71**	**1.736,71**	**0,00**	**0,00**	**2.163,29**
08.002.08.244.0100.2056		**Manutenção do Fundo do Idoso**								
O 788	08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.14.00.0	941	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 791	08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	2.090,28	2.090,28	2.090,28	0,00	0,00	9,72
O	08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.36.00.0	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

794										
O 797	08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
O 800	08.002.08.244.0100.2.056.4.4.90.52.00.0	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:				**3.150,00**	**2.090,28**	**2.090,28**	**2.090,28**	**0,00**	**0,00**	**1.059,72**
08.002.08.244.0100.2057		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**								
O 807	08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0	941	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	1.049,54	1.049,54	1.049,54	0,00	0,00	0,46
O 812	08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Total ProjAtiv:				**2.100,00**	**1.049,54**	**1.049,54**	**1.049,54**	**0,00**	**0,00**	**1.050,46**
Total na Entidade:				**165.900,00**	**107.233,50**	**106.703,50**	**97.674,55**	**9.558,95**	**0,00**	**58.666,50**
Total Geral:				**165.900,00**	**107.233,50**	**106.703,50**	**97.674,55**	**9.558,95**	**0,00**	**58.666,50**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:958E99D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1252 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1252/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.055	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 54.500,00
Total Suplementação:		**R$ 54.500,00**
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	54.500,00
Total da Receita:		**R$ 54.500,00**
Total Vinculado:	54.500,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Suplementado	
1009	Operações de Crédito Internas		
			54.500,00
Total			**54.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:911C2F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1249 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1249/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.432,61 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.432,61
Total Suplementação:		**R$ 11.432,61**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.200,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.800,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.432,61
Total Redução:			**R$ 11.432,61**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.432,61	11.432,61
Total		11.432,61	**11.432,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:418C4922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1256 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1256/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.393,95 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 5.593,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 39.800,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 21.000,00
Total Suplementação:		**R$ 66.393,95**
Receita:1.7.1.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	66.393,95
Total da Receita:		**R$ 66.393,95**
Total Vinculado:		66.393,95
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1107	Salário Educação	66.393,95
Total		**66.393,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B089084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento pelo sistema de registro de preços, de materiais elétricos e acessórios, a serem utilizados pelo Setor de Iluminação Pública desta Secretaria, em atividades de instalações e manutenções necessárias no Município, pelo período de 12 (doze) meses.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 157/2023 e Pregão Eletrônico N.º 060/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 22.683.848/0001-03
LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58.
NO VALOR TOTAL DE R$ 214.168,52 (duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 50.117.026/0001-92.
LOTE: 30.
NO VALOR TOTAL DE R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais).

EMPRESA WEB ELÉTRICA LTDA
CNPJ N.º 26.492.610/0001-43.
LOTES: 37, 51, 52.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.358,00 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

EMPRESA DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ N.º 42.070.491/0001-97.
LOTE: 32.
NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 8.214,00 (oito mil, duzentos e quatorze reais)

EMPRESA ADRIANA LEME ALVES MATERIAS ELETRICOS ME
CNPJ N.º 33.584.641/0001-90.
LOTE: 36, 38 E 56.
NO VALOR TOTAL DE R$ 87.350,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

EMPRESA ALLUME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 43.081.244/0001-59.
LOTE: 9.
NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio de 70W, 220v, bocal e-27 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX SO20732	1.200	R$ 9,35	R$ 11.220,00
2	Lâmpada vapor metálico de 150W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 20.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX MT21515	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00
3	Lâmpada vapor de sódio de 250W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX SO22534	100	R$ 15,10	R$ 1.510,00
4	Lâmpada vapor de sódio de 400W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX SO24034	40	R$ 18,10	R$ 724,00
5	Lâmpada Vapor Metálico 100W 220v, bocal e-27 – tubular ou ovóide, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX MT21015	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
6	Lâmpada Vapor Metálico 250W 220v, bocal e-40 – tubular, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX MT22515	50	R$ 17,60	R$ 880,00
7	Lâmpada Vapor Metálico 400W 220v, bocal e-40 – tubular, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX MT24015	40	R$ 19,40	R$ 776,00
8	Lâmpada vapor metálico 35w 220v, G-12. Temperatura de cor 5.000k	Unidade	PHILIPS	300	R$ 99,75	R$ 29.925,00
9	Lâmpada vapor metálico 70w 220v, G-12.	Unidade	OUROLUX 70W	100	R$ 66,95	R$ 6.695,00
10	Lâmpada vapor metálico 150w 220v, G-12.	Unidade	OSRAM	50	R$ 52,60	R$ 2.630,00
11	Lâmpada vapor metálico 150w, 220v, rx7s.	Unidade	EMAPLUX MT11515	30	R$ 31,30	R$ 939,00
12	Lâmpada Mista 160w, 220v, E-27. Selo PROCEL/INMETRO.	Unidade	EMPALUX MI21612	24	R$ 19,73	R$ 473,52
13	Lâmpada Mista 250w, 220v, E-27 Selo PROCEL/INMETRO.	Unidade	EMPALUX MI22512	24	R$ 22,70	R$ 544,80
14	Lâmpada Mista 500w, 220v, E-40 Selo PROCEL/INMETRO.	Unidade	EMPALUX MI25014	24	R$ 32,30	R$ 775,20
15	Lâmpada compacta 45w, E-27 220v. Selo PROCEL/ INMETRO.	Unidade	EMPALUX	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
16	Lâmpada LED 20W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,70. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX AL20662	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
17	Lâmpada LED 30W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,92. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	EMPALUX AL30662	1.000	R$ 8,10	R$ 8.100,00
18	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 70w x 220v x60hz fator de potência	Unidade	REATEC RSEP70A26BG	300	R$	R$

	mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do INMETRO. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)				53,35	16.005,00
19	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 100w x 220v x60hz fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 14w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do INMETRO. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	Unidade	REATEC RSEP100A26BG	50	R$ 53,80	R$ 2.690,00
20	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 150w x 220v x60hz fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do INMETRO. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	Unidade	REATEC RSEP150A26BG	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
21	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 250w x 220v x60hz fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do INMETRO. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	Unidade	REATEC RSEP250A26BG	50	R$ 69,30	R$ 3.465,00
22	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 400w x 220v x60hz fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 38w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do INMETRO. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	Unidade	REATEC RSEP400A26BG	20	R$ 79,55	R$ 1.591,00
23	Reator interno eletromagnético, completo, com ignitor e capacitor (para luminárias com reator embutido). Alto fator de potência, núcleo de cobre, para acionamento de lâmpada vapor de sódio 35w, 220v, 60hz. Selo INMETRO/PROCEL.	Unidade	REATEC RSIP35A26KIT	50	R$ 40,30	R$ 2.015,00
24	Reator interno eletromagnético, completo, com ignitor e capacitor (para luminárias com reator embutido). Alto fator de potência, núcleo de cobre, para acionamento de lâmpada vapor de sódio 70w, 220v, 60hz. Selo INMETRO/PROCEL.	Unidade	REATEC RSIP70A26KIT	50	R$ 38,75	R$ 1.937,50
25	Reator interno eletromagnético, completo, com ignitor e capacitor (para luminárias com reator embutido). Alto fator de potência, núcleo de cobre, para acionamento de lâmpada vapor de sódio 250w, 220v, 60hz. Selo INMETRO/PROCEL.	Unidade	REATEC RSIP250A26KIT	30	R$ 39,30	R$ 1.179,00
26	Reator Eletrônico vapor metálico 35w, 220v, interno. (tipo powertronic).	Unidade	PHILIPS	300	R$ 53,20	R$ 15.960,00
27	Reator Eletrônico vapor metálico 150w, 220v, interno. (tipo powertronic).	Unidade	INTRAL	50	R$ 73,20	R$ 3.660,00
28	Driver LED 30 watts, bivolt, IP66, ou superior, 60 hertz para luminárias LED iluminação pública. (não dimerizável). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	Unidade	INTRAL	100	R$ 58,45	R$ 5.845,00
29	Driver LED 100 watts, bivolt, IP66, ou superior, 60 hertz para luminárias LED iluminação pública. (não dimerizável). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	Unidade	INTRAL	200	R$ 91,30	R$ 18.260,00
30	Conector perfurante de derivação CDP 16-120mm² / 4-35mm².	Unidade	MCI Conector perfurante de derivação CDP 16-120mm	100	R$ 9,93	R$ 993,00
31	Relé fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v automático; frequência de 50/60hz; construído em material estabilizado contra raios ultravioleta; pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados; contatos de carga de alta durabilidade; superior ou igual a 15.000 operações; tipo NF em operação; foto transistor de alta sensibilidade, faixa de operação máximo 30 lux para desligar, de acordo com ABNT NBR 5123/2016. Temperatura de trabalho -5ºca + 50ºc. Consumo máximo 0,9w. Grau de proteção ip 67. Tempo de resposta máximo de 5 segundos. Proteção contra surtos de tensão. Proteção contra afundamento de tensão. Máxima potência de operação 1000W ou 1.800 VA. (Apresentar ficha técnica, ou laudo/ensaio em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	Unidade	DREI-K RPZ01	1.000	R$ 10,70	R$ 10.700,00
32	Relé foto elétrico magnético 220v 50/60hz 10A para comando de iluminação pública de corrente alternada, construído em material estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados; contatos de carga de alta durabilidade; tipo NF (acende a noite apaga de dia); célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de alta sensibilidade; faixa de operação mínima entre 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar de acordo com ABNT NBR 5123/2016. Temperatura de trabalho -5ºca + 50ºc. Consumo máximo 0,9w. Grau de proteção ip 55. Proteção contra surtos de tensão. Máxima potência de operação 1000W ou 1.800 VA. (Apresentar ficha técnica, ou laudo/ensaio em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	Unidade	Extraton	600	R$ 13,69	R$ 8.214,00
33	Tomada para relé fotoelétrico, com haste/suporte de sustentação em metal galvanizado. Cabos de ligação com comprimento mínimo de 500mm, nas cores-preto - fase - vermelho- retorno-branco-comum. (Apresentar ficha técnica, ou outra comprovação, contendo as características técnicas solicitadas acima para este item).	Unidade	INCOMELE	1.000	R$ 4,78	R$ 4.780,00
34	Chave de comando circular para iluminação pública 2x30A com disjuntor. Com tomada para relé fotoelétrico embutido.	Unidade	EXATRON	10	R$ 277,00	R$ 2.770,00
35	Conector perfurante CDP 70 10mm² - 70mm². Este conector deverá possuir abas laterais para melhor manuseio, conforme ilustração abaixo. As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	Unidade	INTELLI	1.200	R$ 3,55	R$ 4.260,00
36	Passante/fuso M-16 com 250 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	Unidade	OLIVO M-250MM	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00
37	Passante/fuso M-16 com 300 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	Unidade	OLIVO PM03	300	R$ 9,86	R$ 2.958,00
38	Passante/fuso M-16 com 350 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	Unidade	OLIVO M-350MM	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
39	Abraçadeiras circulares 150mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	Unidade	OLIVO	50	R$ 18,75	R$ 937,50
40	Abraçadeiras circulares 200mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	Unidade	OLIVO	50	R$ 27,30	R$ 1.365,00
41	Abraçadeiras circulares 250mm de diâmetro, completa c/ quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	Unidade	OLIVO	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
42	Abraçadeiras quadradas 150mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo p/ fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	Unidade	OLIVO	50	R$ 36,30	R$ 1.815,00
43	Abraçadeiras quadradas 200mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo p/ fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	Unidade	OLIVO	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
44	Abraçadeiras quadradas 250mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo p/ fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	Unidade	OLIVO	50	R$ 47,30	R$ 2.365,00
45	Arruela quadrada, galvanizada, para os fusos M-16.	Unidade	ELETROFER	100	R$ 1,50	R$ 150,00
46	Braço br1 25,40 x 1000mm, parede 2,00mm galvanizado a fogo.	Unidade	HIDROWATS	200	R$ 18,95	R$ 3.790,00
49	Luminária em alumínio estampado, fechada com policarbonato, bocal E-27, para ser fixada em braço br1 (25mm²).	Unidade	HIDROWATS	200	R$ 113,45	R$ 22.690,00
50	Kit 5 fitas isolantes 20metros por rolo (amarelo, azul, verde, branco e vermelho). 5 fitas por kit.	Unidade	DECORLUX	10	R$ 21,30	R$ 213,00
51	Fita Hellerman em nylon preta 2,5mm x150mm	Unidade	DECORLUX	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00

52	Bocal de porcelana E-27.	Unidade	DECORLUX	200	R$ 1,80	R$ 360,00
53	Fita isolante preta 20m.	Unidade	EMPALUX	120	R$ 3,75	R$ 450,00
54	Cabo cobre unifilar flexível, 1,5mm²/1kv. (rolo com 100 metros). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	Unidade	ENERGY	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
55	Cabo PP cobre, flexível, 2 x 4mm, (rolo com 100 metros). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	Unidade	ENERGY	12	R$ 366,50	R$ 4.398,00
56	Lâmpada led tubular com filamentos em 360º, 40 watts de potência, cor 5.000K, bocal e-40, irc = 80, bivolt (110-220V~), fluxo luminoso mínimo de 7.000 lúmens, vida útil mínima de 30.000 horas, garantia mínima de 2 anos. As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	Unidade	SANLIGHT	500	R$ 157,60	R$ 78.800,00
57	Adaptador de bocal em porcelana e-27 para e-40	Unidade	DECORLUX	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
58	Bocal em porcelana e-40	Unidade	DECORLUX	200	R$ 4,20	R$ 840,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 24 de novembro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E867DFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 02º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/11/2023 as 19:10 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 e cláusula décima primeira da ata **nº 43/2023**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 22/2023**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de novembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:696C486D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 02º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/11/2023 as 19:10 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP e cláusula décima primeira da ata **nº 81/2023**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 58/2023**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C0DB801C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 43-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	67 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/11/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSITÓRIO	BRASTERA	Ud	250,000	0,9799	244,97
15	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSITÓRIO	BRASTERA	Ud	250,000	0,9799	244,97
111	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA,	TEUTO	Fr	7.500,000	5,9999	44.999,25
173	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ	TEUTO	Fr	50,000	8,7426	437,13
195	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO,	UNIPHAR	Fr	250,000	3,4669	866,73
240	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML,	HIPOLABOR	Fr	100,000	7,6199	761,99
241	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	HIPOLABOR	Fr	100,000	6,8799	687,99
5	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA	TEUTO	Amp	200,000	16,2779	3.255,58
27	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	500,000	1,3379	668,95
109	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	UNIAO	Amp	150,000	2,3999	359,99
113	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML,	TEUTO	Amp	2.000,000	4,0799	8.159,80
142	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,	TEUTO	Amp	500,000	1,8699	934,95
197	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML,	CRISTALIA	Amp	350,000	7,7809	2.723,32
59	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+	CRISTALIA	Bisnag	150,000	11,8185	1.772,78
Total:						66.118,39

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
76	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	JP	Ud	100,000	8,3900	839,00
259	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	MYLAN	Ud	700,000	15,7900	11.053,00
73	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	HIPOLABOR	Cp	2.500,000	0,0800	200,00
89	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	NEOQUIMIC	Cp	300,000	0,3700	111,00
98	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	NEOQUIMIC	Cp	250,000	0,1745	43,63
160	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	GEOLAB	Cp	1.500,000	0,0500	75,00
166	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	Cp	500,000	0,0400	20,00
17	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP	Fr	22.500,000	3,1970	71.932,50
18	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP	Fr	7.500,000	3,1970	23.977,50
20	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP	Fr	15.000,000	5,2700	79.050,00
21	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP	Fr	5.000,000	5,2700	26.350,00
22	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP	Fr	7.500,000	7,8900	59.175,00
23	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP	Fr	2.500,000	7,8900	19.725,00
50	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	FARMACE	Fr	2.500,000	4,0700	10.175,00
85	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO	HIPOLABOR	Fr	500,000	1,3600	680,00
112	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA,	TEUTO	Fr	250,000	8,3600	2.090,00
133	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL,	FARMACE	Fr	6.000,000	0,2600	1.560,00
134	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	JP	Fr	5.000,000	7,7300	38.650,00
135	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	JP	Fr	5.000,000	4,2000	21.000,00

136	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	JP	Fr	1.500,000	5,2000	7.800,00
137	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	JP	Fr	1.500,000	4,2000	6.300,00
138	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,	JP	Fr	1.000,000	5,5800	5.580,00
231	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	FARMACE	Fr	400,000	6,0340	2.413,60
32	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%,	SAMTEC	Amp	450,000	0,3800	171,00
33	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Amp	2.500,000	0,3800	950,00
41	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	500,000	0,4800	240,00
42	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	FARMACE	Amp	2.700,000	0,5400	1.458,00
48	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML,	UNIÃO	Amp	100,000	2,1900	219,00
82	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	100,000	0,8600	86,00
127	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML,	UNIÃO	Amp	250,000	1,1300	282,50
139	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	HIPOLABOR	Amp	100,000	11,0900	1.109,00
Total:						393.315,72
Fornecedor						
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS	FARMACHE	Fr	500,000	3,4600	1.730,00
Total:						1.730,00
Fornecedor						
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
249	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA	farmax	Fr	1.500,000	2,1000	3.150,00
Total:						3.150,00
Fornecedor						
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
255	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO,	UNIAO	Fr	100,000	27,8000	2.780,00
Total:						2.780,00
Fornecedor						
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
254	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	NOVARTIS	Ud	800,000	0,3249	259,92
168	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	TEUTO	Cp	250,000	0,2890	72,25
146	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	BIOCHIMIC	Fr	1.500,000	7,7300	11.595,00
199	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA	JP JP	Fr	250,000	24,0000	6.000,00
1	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	250,000	0,7200	180,00
39	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	CRISTALIA	Amp	300,000	2,8000	840,00
49	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML,	ISOFARMA	Amp	2.500,000	0,5690	1.422,50
101	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO,	UNIAO	Amp	500,000	1,9700	985,00
110	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	500,000	1,3328	666,40
120	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA	HIPOLABOR	Amp	8.000,000	1,5000	12.000,00
131	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	UNIAO	Amp	500,000	1,7121	856,05
132	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	TEUTO	Amp	100,000	5,9999	599,99
151	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA	TEUTO	Amp	500,000	2,9799	1.489,95
154	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	HYPOFARM	Amp	150,000	5,4900	823,50
156	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML,	TEUTO	Amp	3.000,000	1,0790	3.237,00
163	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	TEUTO	Amp	1.000,000	1,9000	1.900,00
191	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	CRISTALIA	Amp	500,000	9,3699	4.684,95
Total:						47.612,51
Fornecedor						
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPT EIR						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
245	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA PHARLAB		Ud	1.000,000	8,7109	8.710,90
221	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	HALEX INJ	Fr	2.500,000	13,3350	33.337,50
222	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	HALEX INJ	Fr	2.500,000	27,2100	68.025,00
Total:						110.073,40
Fornecedor						
INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
25	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PHARLAB	Cp	1.200,000	0,8000	960,00
121	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	SANTISA	Cp	5.000,000	0,0500	250,00
140	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATIDONA	Cp	1.000,000	0,2590	259,00
Total:						1.469,00
Fornecedor						
CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
205	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA	UNIÃO	CJ	800,000	4,6443	3.715,44
202	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO,	EUROFARM	EN	150,000	23,9438	3.591,57
200	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	UNIÃO	Ud	500,000	0,7052	352,60
224	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML,	CHIESI	Ud	500,000	5,8140	2.907,00
258	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	CRISTALIA	Ud	1.000,000	13,5000	13.500,00
260	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	CRISTALIA	Ud	500,000	19,9900	9.995,00
215	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA	CRISTALIA	Bl	2.000,000	2,4000	4.800,00
86	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	E.M.S E.M.S	Cp	200,000	0,1103	22,06
87	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BIOLAB	Cp	300,000	0,0998	29,94
88	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	E.M.S E.M.S	Cp	200,000	0,1149	22,98
102	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	CIMED	Cp	250,000	0,0833	20,82
104	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	CELLERA	Cp	250,000	0,2078	51,95
115	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	E.M.S E.M.S	Cp	1.500,000	0,3194	479,10
129	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	HIPOLABOR	Cp	500,000	0,0523	26,15
144	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	TEUTO	Cp	800,000	0,1767	141,36
161	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	TEUTO	Cp	1.000,000	0,1019	101,90
165	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	PHARLAB	Cp	500,000	0,1749	87,45
169	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	TEUTO	Cp	250,000	0,2037	50,92
177	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	TEUTO	Cp	100,000	0,1789	17,89
179	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	CIMED	Cp	50,000	0,3265	16,32
180	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	VITAMEDIC	Cp	500,000	0,5138	256,90
181	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	CELLERA	Cp	250,000	0,1388	34,70
194	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	E.M.S E.M.S	Cp	150,000	0,5275	79,13

238	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	HIPOLABOR	Cp	1.000,000	0,6326	632,60
242	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	ASTRAZEN	Cp	250,000	4,0930	1.023,25
243	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO	SANDOZ	Cp	1.500,000	2,0000	3.000,00
247	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	PHARLAB	Cp	100,000	0,4781	47,81
2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%,	HYPOFARM	Fr	600,000	4,5051	2.703,06
6	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - EV/IM	EUROFARM	Fr	7.000,000	3,9500	27.650,00
11	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO	AIRELA	Fr	800,000	3,0334	2.426,72
12	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML,	TEUTO	Fr	100,000	5,1759	517,59
19	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FRESENIUS	Fr	20.000,000	3,6034	72.068,00
36	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM	CRISTALIA	Fr	100,000	5,7626	576,26
44	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML,	CRISTALIA	Fr	250,000	16,6000	4.150,00
45	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	TEUTO	Fr	3.000,000	2,9585	8.875,50
46	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG,	TEUTO	Fr	3.000,000	4,6000	13.800,00
52	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO	HYPOFARM	Fr	250,000	17,4515	4.362,88
53	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	2.500,000	5,8900	14.725,00
54	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRESENIUS	Fr	3.000,000	1,5219	4.565,70
56	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA,	BLAU BLAU	Fr	250,000	8,1222	2.030,55
58	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO +	TEUTO	Fr	50,000	3,3145	165,72
66	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA,	JP JP	Fr	150,000	5,6046	840,69
68	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA	NATULAB	Fr	300,000	1,8534	556,02
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML,	PRATI	Fr	300,000	1,8315	549,45
79	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ	BLAU BLAU	Fr	2.500,000	12,2698	30.674,50
80	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG,	UNIÃO	Fr	100,000	22,7784	2.277,84
83	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO,	FRESENIUS	Fr	500,000	6,8000	3.400,00
92	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,	FARMACE	Fr	1.000,000	1,1923	1.192,30
100	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	CRISTALIA	Fr	150,000	7,9671	1.195,07
107	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	1.800,000	2,4228	4.361,04
108	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA	CRISTALIA	Fr	10.000,000	3,7000	37.000,00
122	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	FRESENIUS	Fr	500,000	6,6187	3.309,35
123	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA,	EQUIPLEX	Fr	800,000	3,2224	2.577,92
124	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA,	SAMTEC	Fr	800,000	3,7380	2.990,40
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Fr	1.000,000	5,0000	5.000,00
145	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	1.500,000	3,5407	5.311,05
153	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	ABL ABL	Fr	15.000,000	8,7000	130.500,00
167	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	PHARLAB	Fr	500,000	5,8000	2.900,00
192	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	ALTEFAR	Fr	50,000	2,0645	103,22
196	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG,	UNIÃO	Fr	250,000	12,6267	3.156,68
198	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA	TEUTO	Fr	800,000	7,5401	6.032,08
214	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG,	BLAU BLAU	Fr	1.500,000	3,7398	5.609,70
218	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA,	FRESENIUS	Fr	100,000	13,4000	1.340,00
219	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML,	FARMARIN	Fr	1.500,000	10,7000	16.050,00
223	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL	CSL	Fr	500,000	124,4961	62.248,05
225	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY	GLENMARK	Fr	500,000	29,9191	14.959,55
226	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL,	E.M.S E.M.S	Fr	500,000	7,0000	3.500,00
228	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA	GSK GSK	Fr	500,000	9,0000	4.500,00
229	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BIOCHIMO	Fr	1.500,000	16,0000	24.000,00
252	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	SAMTEC	Fr	1.000,000	4,0000	4.000,00
4	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	TAKEDA	Amp	8.000,000	6,9198	55.358,40
26	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA	BLAU BLAU	Amp	1.000,000	3,9500	3.950,00
28	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	150,000	2,3369	350,54
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO	BLAUSIEGE	Amp	50,000	1,1914	59,57
30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	HYPOFARM	Amp	800,000	1,6000	1.280,00
37	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5,	HYPOFARM	Amp	5.000,000	1,0000	5.000,00
40	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO	HYPOFARM	Amp	2.000,000	1,0990	2.198,00
47	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO,	BIOLAB	Amp	250,000	2,6024	650,60
51	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	250,000	34,0000	8.500,00
55	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	Amp	100,000	1,8901	189,01
78	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO	Amp	2.500,000	1,3200	3.300,00
81	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA	HYPOFARM	Amp	15.000,000	1,3880	20.820,00
114	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1.500,000	1,0700	1.605,00
125	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FARMARIN	Amp	800,000	0,2960	236,80
126	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA	FRESENIUS	Amp	1.500,000	2,2000	3.300,00
147	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO,	FRESENIUS	Amp	10.000,000	0,9000	9.000,00
148	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,	FARMACE	Amp	15.000,000	0,9700	14.550,00
149	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BIOCHIMO	Amp	1.500,000	11,0000	16.500,00
152	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML,	FARMACE	Amp	5.000,000	0,8500	4.250,00
155	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	4.000,000	3,0000	12.000,00
157	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML,	CRISTALIA	Amp	3.000,000	5,2000	15.600,00
175	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML,	CRISTALIA	Amp	3.000,000	1,3500	4.050,00
204	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO,	CRISTALIA	Amp	1.000,000	4,2000	4.200,00
227	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA	TEUTO	Amp	500,000	35,5000	17.750,00
244	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA	BIOLAB	Amp	500,000	25,0733	12.536,65
246	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%,	SS WHITE	Amp	2.000,000	1,4000	2.800,00
250	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FARMARIN	Amp	100.000,000	0,2800	28.000,00
90	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA PHARLAB		Bisnag	500,000	3,7148	1.857,40
91	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	CRISTALIA	Bisnag	250,000	10,2691	2.567,28
117	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME	PRATI	Bisnag	60,000	3,8903	233,42
130	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%,	UNIÃO	Bisnag	300,000	4,4693	1.340,79
141	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA,	BELFAR	Bisnag	250,000	1,9356	483,90
158	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	GERMED	Bisnag	200,000	1,4762	295,24
212	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO,	GEOLAB	Bisnag	250,000	9,4000	2.350,00
237	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	VITAMEDIC	Bisnag	500,000	9,0000	4.500,00
Total:						845.419,32
Fornecedor						
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
172	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	Cp	250,000	0,1980	49,50
234	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIAO	Fr	150,000	20,0000	3.000,00
3	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	2.000,000	1,9800	3.960,00

31	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	Amp	300,000	1,8000	540,00
34	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML,	UNIAO	Amp	50,000	1,3000	65,00
99	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	HIPOLABOR	Amp	300,000	0,9350	280,50
119	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05	UNIAO	Amp	500,000	3,1500	1.575,00
174	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA	CRISTALIA	Amp	500,000	2,2877	1.143,85
211	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	150,000	6,1000	915,00
Total:						11.528,85
Fornecedor						
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
201	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO:EM CREME,	DBS	Fr	10,000	34,1500	341,50
Total:						341,50
Fornecedor						
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
75	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	Hipolabor	Cp	1.500,000	0,1692	253,80
116	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	Hipolabor	Cp	3.200,000	0,0300	96,00
118	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Hipolabor	Cp	4.000,000	0,0500	200,00
239	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	Belfar	Cp	1.000,000	0,3700	370,00
70	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML,	Belfar	Fr	150,000	1,5500	232,50
150	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA	Mayben	Fr	200,000	5,1600	1.032,00
184	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G,	Hipolabor	Bisnag	50,000	3,3400	167,00
Total:						2.351,30
Fornecedor						
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
187	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	OSORIO	Cp	250,000	0,0407	10,18
10	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA	MAYBEN	Fr	250,000	4,9100	1.227,50
159	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO,	HIPOLABOR	Fr	300,000	7,0000	2.100,00
190	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II,	NATUBRAS	Fr	50,000	1,1837	59,19
220	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	HALEX	Fr	1.500,000	9,0000	13.500,00
128	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	500,000	1,8700	935,00
Total:						17.831,86
Fornecedor						
V V IRMAOS ASSOCIADOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BRASTERA	Cp	1.000,000	0,0400	40,00
Total:						40,00
Fornecedor						
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
185	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO Nº	Ud	800,000	0,3700	296,00
170	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ	CIMED Nº	Fr	100,000	5,2000	520,00
Total:						816,00
Fornecedor						
MDG COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17,	EMS	Ud	100,000	0,8100	81,00
216	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG	EMS	Ud	250,000	7,6099	1.902,47
93	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	EMS EMS	Cp	1.000,000	0,2130	213,00
103	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	EMS EMS	Cp	7.000,000	0,1404	982,80
106	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG	SANDOZ	Cp	150,000	3,8248	573,72
182	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5	EMS	Cp	800,000	0,2999	239,92
183	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	EMS	Cp	250,000	0,4999	124,97
186	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	LEGRAND	Cp	3.000,000	0,3900	1.170,00
65	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA	EMS EMS	Fr	300,000	1,5500	465,00
72	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML,	EMS EMS	Fr	300,000	1,4800	444,00
217	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	EMS	Fr	50,000	87,8499	4.392,49
Total:						10.589,39

Paiçandu, 24/11/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F6C86476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 006/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente Interina do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00

	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

Palmeira, 24 de novembro de 2023.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:CB2903B9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 006/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente Interina do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	

	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	

	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 24 de novembro de 2023.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:767E712B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.828

DECRETO Nº 4.828

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 110.599,58 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 110.599,58 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 110.599,58
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 110.599,58		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 110.599,58

VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 110.599,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:95D6A808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.829

DECRETO Nº 4.829

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 121.034,28 (cento e vinte e um mil, trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 121.034,28 (cento e vinte e um mil, trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	R$ 81.034,28
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 121.034,28		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do

artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47AB5CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.830

DECRETO Nº 4.830

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 14.600.587,60 (quatorze milhões, seiscentos mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 14.600.587,60 (quatorze milhões, seiscentos mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.027.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.045.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.058.587,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Pública	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.500.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 420.000,00
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 14.600.587,60		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1121010102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510), 1122010302 - Taxa de coleta de lixo (F-511), 1791990101 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1511 - Taxas - Prestação de Serviços, 1900 - Doações - Fundo do Idoso nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BC4814C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.832

DECRETO Nº 4.832

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.500,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.500,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.500,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 232.500,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 92.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 232.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B79B37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO CP 07-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024

Aos **22** (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023, a comissão de contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital.

Participaram do processo de credenciamento 46 (quarenta e seis) empresas, sendo que destas restaram INDEFERIDOS 13 (treze) proponentes, conforme relação abaixo. As razões dos indeferimentos foram conhecidas pelas requerentes, nos termos do item 16, e tendo sido oportunizado os prazos recursais, não houve registros de pedido de revisão de julgamento de forma tempestiva. E manifestações acerca da revisão posteriormente protocoladas foram analisadas pontualmente, não incluindo modificações ao presente julgamento. As decisões encontram-se também disponíveis às licitantes nos pareceres de julgamento registrados na área administrativa do credenciamento online de cada participante.
Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, PNCP e Diário do Noroeste.

A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERIDO								
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023								
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.								
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**CNPJ**	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
1.	1396	16/10/23	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	77.430.015/0001-14 Matriz	Exames Diagnósticos	DEFERIDO	X	1ª CLASSIFICADA
2.	1401	16/10/23	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRABALHO LTDA	36.624.182/0001-19 Matriz 36.624.182/0002-08 Filial	Exames Cardiológicos Exames Diagnósticos Consulta Anestesista Contraste e Sedação	DEFERIDO	X	2ª CLASSIFICADA
3.	1404	16/10/23	OSMAR MILANI LTDA	08.640.0001/0001-02	Exames Diagnósticos	DEFERIDO	X	3ª CLASSIFICADA
4.	1406	16/10/23	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA CNPJ 77.430.015/0002-03 Filial	77.430.015/0002-03 Filial	Exames Diagnósticos Ressonância	DEFERIDO	X	4ª CLASSIFICADA
5.	1407	16/10/23	VIANA E APARICIO LTDA (PHYSIO)	05.502.423/0001-23	Fisioterapia	DEFERIDO	X	5ª CLASSIFICADA
6.	1409	16/10/23	CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ (CINP)	28.729.525/0001-81	Mamografia e RX	DEFERIDO	X	6ª CLASSIFICADA
7.	1432	18/10/23	DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA	47.536.745/0001-33	Exames Diagnósticos RX	DEFERIDO	X	7ª CLASSIFICADA
8.	1442	19/10/23	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	17.345.073/0001-18	Exames Diagnósticos RX	DEFERIDO	X	8ª CLASSIFICADA
9.	1448	20/10/23	CLINICA GEO MEDICA LTDA	12.203.323/0001-61	Exames Diagnosticos	DEFERIDO	X	9ª CLASSIFICADA
10.	1486	24/10/23	SANTANA & BETTI LTDA	08.687.692/0001-08	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	10ª CLASSIFICADA
11.	1499	24/10/23	TORMENA GERALDI ATIVIDADES MEDICAS	28.249.054/0001-04	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	11ª CLASSIFICADA

12.	1515	26/10/23	MEDICINA SIRENA LTDA	14.148.023/0001-52	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	12ª CLASSIFICADA
13.	1516	26/10/23	MENEGHETTI & BEDETE SERV. MEDICOS LTDA	19.690.019/0001-35	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	13ª CLASSIFICADA
14.	1520	26/10/23	ANESTESIOLOGIA E.E.W.R LTDA	10.484.550/0001-87	Anestisiologia	DEFERIDO	X	14ª CLASSIFICADA
15.	1524	26/10/23	R.L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	15.517.320/0001-90	Neurologia	DEFERIDO		15ª CLASSIFICADA
16.	1526	26/10/23	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA	17.180.598/0001-40	Exames fe Gastroenterologia	DEFERIDO	X	16ª CLASSIFICADA
17.	1536	26/10/23	MANENTE & GONÇALVES LTDA	24.247.773/0001-35	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	17ª CLASSIFICADA
18.	1539	26/10/23	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	27.260.029/0001-69	Exames Diagnosticos por imagem	DEFERIDO	X	18ª CLASSIFICADA
19.	1546	27/10/23	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA	79.710.737/0002-39	Análises Clínicas	DEFERIDO	X	19ª CLASSIFICADA
20.	1551	27/10/23	V.H. VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA (Reabilitar)	45.759.849/0001-81	Fisioterapia	DEFERIDO	X	20ª CLASSIFICADA
21.	1559	30/10/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	10.491.826/0001-54	Exames Diagnósticos	DEFERIDO		21ª CLASSIFICADA
22.	1572	30/10/23	CLINICA E INSTITUTO PARANAVAÍ DE IMAGEM LTDA	26.407.308/0001-40	Exames Diagnósticos	DEFERIDO	X	22ª CLASSIFICADA
23.	1573	31/10/23	CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA	32.480.848/0001-51	Fisioterapia	DEFERIDO	X	23ª CLASSIFICADA
24.	1614	01/11/23	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA – MATRIZ E FILIAL	77.927.358/0001-99 MATRIZ 77.927.358/0002-70 FILIAL	Análises Clínicas	DEFERIDO	X	24ª CLASSIFICADA
25.	1648	07/11/23	CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ	80.890.742/0001-79	Nefrologia	DEFERIDO	X	25ª CLASSIFICADA
26.	1663	07/11/23	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA	02.773.167/0001-10	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	26ª CLASSIFICADA
27.	1676	08/11/23	CLÍNICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S EIRELI - ME	28.135.983/0001-92	Exames Gastroenterologia	DEFERIDO		27ª CLASSIFICADA
28	1677	08/11/23	FRAUCHES & PINTO LTDA	30.488.097/0001-94	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	28ª CLASSIFICADA
29.	1687	08/11/23	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA	33.659.936/0001-88	Exames Diagnóstico por Imagem	DEFERIDO	X	29ª CLASSIFICADA
30.	1690	08/11/23	CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	15.840.324/0001-05	Cardiologia	DEFERIDO	X	30ª CLASSIFICADA
31.	1693	08/11/23	LANZA CLINICA MEDICA LTDA	09.589.225/0001-08	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	31ª CLASSIFICADA
32.	1699	08/11/23	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA	79.119.269/0001-41	USG Vascular, Exames Gastro e CPRE	DEFERIDO		32ª CLASSIFICADA
33	1701	08/11/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	77.251.544/0001-50	Neurologia, Gastro, Anestesia, Nefrologia	DEFERIDO		33ª CLASSIFICADA

Os indeferimentos foram processados em consonância com o rol do item 05 do edital e dada a ausência de documentos e formalidades foram INDEFERIDOS:

PROTOCOLOS INDEFERIDOS								
ORDEM	PROTOCOLO	DATA	EMPRESA	MOTIVO	RECURSO	SITUAÇÃO	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**	CLASSIFICAÇÃO
1.	1575	31/10/23	FLOTE CLINICA MEDICA LTDA	Não apresentou CRC; desatendimento conforme item 5.3, alíneas b, f, g; desatendimento conforme item 5.4	NÃO	INDEFERIDO	X	-
2.	1580	01/11/23	D TAMAMARU DE SOUZA E CIA LTDA	desatendimento conforme item 5.3, alineas h, k	NÃO	INDEFERIDO	X	-
3.	1601	01/11/23	CLINICA MEDICA RUBENS COSTA MONTEIRO LTDA ME	Desatendimento conforme item 3.4, alíneas f, h do Edital	NÃO	INDEFERIDO	x	-
4	1623	06/11/23	CLINICA MEDICA NILO BRASIL	Desatendimento conforme itens 5.1,alinea c; item 5.2.alinea c; item 5.3.alineas a, b, e, f, h, k; item 5.4	NÃO	INDEFERIDO		-
5.	1638	06/11/23	RIBEIRO E RIBEIRO LABORATORIO DE PATOLOGIA LTDA	Desatendimento conforme item 5.3, alineas i, em desconfomidade e vencido. Caraterizada subcontratação total do objeto no recurso.	sim	INDEFERIDO	x	-
6.	1657	07/11/23	CLASEN E NUNES MEDICINA LTDA	Desatendimento conforme item 5.1, 5.2, alineas a, c; itens 5.3 e 5.4	NÃO	INDEFERIDO	x	-
7.	1662	07/11/23	ARUAL- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Desatendimento conforme item 5.3, alinea h	NÃO	INDEFERIDO	x	-
8.	1666	07/11/23	LYP CLINICA OFTALMOLOGIA LTDA	Desatendimento conforme item 5.1, alineas c, d; item 5.3, alineas d, e, f, g, h, k; itens 5.4	NÃO	INDEFERIDO		-
9.	1686	08/11/23	INSTITUTO CARLOS AMERICO DE IMAGEM LTDA	Desatendimento conforme item 5.1, alinea c, item 5.3, alineas d,e, f, h, item 5.4.3	NÃO	INDEFERIDO		-
10.	1691	08/11/23	UROCLINICA NOROESTE LTDA	Desatendimento conforme item 5.3, alineas d, g, h	NÃO	INDEFERIDO	x	-
11.	1700	08/11/23	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM LTDA	Desatendimento conforme item 5.1, 5.3, alineas d, h; k; itens 5.4.3	NÃO	INDEFERIDO		-
12.	1702	08/11/23	UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELLI	Desatendimento conforme item 5.1, item 5.2, alineas c; item 5.3, alineas h, i; item 5.4.2 e item 5.7	NÃO	INDEFERIDO	x	-

13.	1703	08/11/23	UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA	Desatendimento conforme item 5.1, item 5.3, alineas g, h, i, j, k, l, item 5.4 e item 5.7	NÃO	INDEFERIDO	x	-

Observado o teor do subitem 2.1 do item 8, para aplicação da distribuição de demanda na Fase 01, foi realizada a Classificação das credenciadas sediadas no mapa regional que compõem a 14ª Regional de Saúde como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERIDO DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA FASE 01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

ORDEM	PROTOCOLO Nº	DATA	PRESTADORA DE SERVIÇOS	CNPJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO	PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	1396	16/10/23	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	77.430.015/0001-14 Matriz	Exames Diagnósticos	DEFERIDO	X	1ª CLASSIFICADA
2.	1401	16/10/23	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRABALHO LTDA	36.624.182/0001-19 Matriz 36.624.182/0002-08 Filial	Exames Cardiológicos Exames Diagnósticos Consulta Anestesista Contraste e Sedação	DEFERIDO	X	2ª CLASSIFICADA
3.	1404	16/10/23	OSMAR MILANI LTDA	08.640.0001/0001-02	Exames Diagnósticos	DEFERIDO	X	3ª CLASSIFICADA
4.	1406	16/10/23	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA CNPJ 77.430.015/0002-03 Filial	77.430.015/0002-03 Filial	Exames Diagnósticos Ressonância	DEFERIDO	X	4ª CLASSIFICADA
5.	1407	16/10/23	VIANA E APARICIO LTDA (PHYSIO)	05.502.423/0001-23	Fisioterapia	DEFERIDO	X	5ª CLASSIFICADA
6.	1409	16/10/23	CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ (CINP)	28.729.525/0001-81	Mamografia e RX	DEFERIDO	X	6ª CLASSIFICADA
7.	1432	18/10/23	DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA	47.536.745/0001-33	Exames Diagnósticos RX	DEFERIDO	X	7ª CLASSIFICADA
8.	1442	19/10/23	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	17.345.073/0001-18	Exames Diagnósticos RX	DEFERIDO	X	8ª CLASSIFICADA
9.	1448	20/10/23	CLINICA GEO MEDICA LTDA	12.203.323/0001-61	Exames Diagnosticos	DEFERIDO	X	9ª CLASSIFICADA
10.	1486	24/10/23	SANTANA & BETTI LTDA	08.687.692/0001-08	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	10ª CLASSIFICADA
11.	1499	24/10/23	TORMENA GERALDI ATIVIDADES MEDICAS	28.249.054/0001-04	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	11ª CLASSIFICADA
12.	1515	26/10/23	MEDICINA SIRENA LTDA	14.148.023/0001-52	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	12ª CLASSIFICADA
13.	1516	26/10/23	MENEGHETTI & BEDETE SERV. MEDICOS LTDA	19.690.019/0001-35	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	13ª CLASSIFICADA
14.	1520	26/10/23	ANESTESIOLOGIA E.E.W.R LTDA	10.484.550/0001-87	Anestisiologia	DEFERIDO	X	14ª CLASSIFICADA
15.	1526	26/10/23	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA	17.180.598/0001-40	Exames fe Gastroenterologia	DEFERIDO	X	16ª CLASSIFICADA
16.	1536	26/10/23	MANENTE & GONÇALVES LTDA	24.247.773/0001-35	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	17ª CLASSIFICADA
17.	1539	26/10/23	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	27.260.029/0001-69	Exames Diagnosticos por imagem	DEFERIDO	X	18ª CLASSIFICADA
18.	1546	27/10/23	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA	79.710.737/0002-39	Análises Clínicas	DEFERIDO	X	19ª CLASSIFICADA
29.	1551	27/10/23	V.H. VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA (Reabilitar)	45.759.849/0001-81	Fisioterapia	DEFERIDO	X	20ª CLASSIFICADA
20.	1572	30/10/23	CLINICA E INSTITUTO PARANAVAÍ DE IMAGEM LTDA	26.407.308/0001-40	Exames Diagnósticos	DEFERIDO	X	22ª CLASSIFICADA
21.	1573	31/10/23	CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA	32.480.848/0001-51	Fisioterapia	DEFERIDO	X	23ª CLASSIFICADA
22.	1614	01/11/23	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA – MATRIZ E FILIAL	77.927.358/0001-99 MATRIZ 77.927.358/0002-70 FILIAL	Análises Clínicas	DEFERIDO	X	24ª CLASSIFICADA
2.	1648	07/11/23	CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ	80.890.742/0001-79	Nefrologia	DEFERIDO	X	25ª CLASSIFICADA
24.	1663	07/11/23	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA	02.773.167/0001-10	Oftalmolologia	DEFERIDO	X	26ª CLASSIFICADA
25	1677	08/11/23	FRAUCHES & PINTO LTDA	30.488.097/0001-94	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	28ª CLASSIFICADA
26.	1687	08/11/23	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA	33.659.936/0001-88	Exames Diagnóstico por Imagem	DEFERIDO	X	29ª CLASSIFICADA
27.	1690	08/11/23	CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	15.840.324/0001-05	Cardiologia	DEFERIDO	X	30ª CLASSIFICADA
28.	1693	08/11/23	LANZA CLINICA MEDICA LTDA	09.589.225/0001-08	Otorrinolaringologia	DEFERIDO	X	31ª CLASSIFICADA

Finalizados os procedimentos normatizados no item 8, subitem 2.1 e desdobramentos, aplicar-se-á o teor do subitem 2.2 do referido item em distribuição de demanda na Fase 02, caso se verifique saldo de demanda não absorvida pelas prestadoras de serviços sediadas na 14ª Regional de Saúde.

Para esta Fase 02 foram classificadas as proponentes credenciadas como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERDICO DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

ORDEM	PROTOCOLO Nº	DATA	PRESTADORA DE SERVIÇOS	CNPJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO	PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	1524	26/10/23	R.L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	15.517.320/0001-90	Neurologia	DEFERIDO		15ª CLASSIFICADA
2.	1559	30/10/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	10.491.826/0001-54	Exames Diagnósticos	DEFERIDO		21ª CLASSIFICADA
3.	1699	08/11/23	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA	79.119.269/0001-41	USG Vascular, Exames Gastro e CPRE	DEFERIDO		32ª CLASSIFICADA
4.	1701	08/11/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	77.251.544/0001-50	Neurologia, Gastro, Anestesia, Nefrologia	DEFERIDO		33ª CLASSIFICADA

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital a Comissão de Contratação relaciona o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 07/2023.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS
Membro

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B2D6A4FA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALY3A19	277490A000210782	27/10/2023	66531
ANN1I98	277490A000210778	20/10/2023	66531
APV4A99	277490A000195100	09/11/2023	70481
AQU2D46	277490A000211206	01/11/2023	66371
AQU2D46	277490A000211207	01/11/2023	52151
AUW3J14	116100T001214140	05/11/2023	55090
AVE6257	277490A000202217	13/11/2023	76331
AVN3H41	277490A000202214	09/11/2023	76331
AVY0B24	277490A000211204	30/10/2023	57380
AWN3E48	277490A000210777	20/10/2023	66531
AZQ9B33	116100T001214133	05/11/2023	55411
BEF8F81	277490A000202213	09/11/2023	76331
BEO7H29	277490A000210780	27/10/2023	66531
BES5C87	277490A000201613	28/10/2023	66531
HSK0448	277490A000201612	28/10/2023	66531
IHS8547	116100T001214137	05/11/2023	55250
ITJ0B98	277490A000202212	09/11/2023	76331
IXS4E90	277490A000202211	09/11/2023	76331
JPR0961	116100T001214136	05/11/2023	54522
NUD5201	277490A000202210	09/11/2023	76331
NVO3620	116100T001214135	05/11/2023	56060
PZE9I64	116100T001214138	05/11/2023	55090
QUZ1C46	277490A000202219	13/11/2023	76331
RHG9I50	277490A000202218	13/11/2023	76331
RHM9C34	277490A000210781	27/10/2023	66531
RHW6D45	277490A000210786	03/11/2023	66531
SDQ1D00	277490A000211205	30/10/2023	54870
SDQ1I78	116100T001214134	05/11/2023	55411
SER2I85	277490A000210783	28/10/2023	66531

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3E316B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência

Para Obras e Serviços de Engenharia
12/2023
Processo Administrativo: 44/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 12/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3155471 - AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA - DISTRITO DE SUMARÉ, LOCALIZADA NA RUA MIRASOL, S/N, LOTE 103-B-1, SUBDIVISÃO DO LOTE 103-B CHÁCARA JARAGUÁ, GLEBA 1-IVAÍ, COLÔNIA PARANAVAÍ, DISTRITO DE SUMARÉ - PARANAVAÍ - PARANÁ.	LOTE	AMBROZIM & CANDIDO	1	R$1.684.735,41	R$1.684.735,41
2	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA - CONJUNTO DEPUTADO FLÁVIO ÉTTORE GIOVINE, LOCALIZADA NA RUA ELVIRA DA SILVA PAULIN, S/N, LOTE ÁREA INSTITUCIONAL 2-REM-B, SUBDIVISÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL 2, CONJUNTO DEPUTADO FLÁVIO ÉTTORE GIOVINE, PARANAVAÍ - PARANÁ.	LOTE	AMBROZIM & CANDIDO	1	R$1.791.044,80	R$1.791.044,80
				Total do Fornecedor:		R$3.475.780,21

Paranavaí, 24 de novembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:74C281CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 31/2023
Processo Administrativo: 133/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 31/2023, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

7564872 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother L2540dw , Tipo Cilindro: Original , Referência Cilindro 1: DR-2340 (CATMAT 446245).Observações Complementares: Cilindro de imagem brother DR 2340 / 2540. Compatível ou original do fabricante não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, com rendimento mínimo de 12.000 paginas, devidamente comprovado a compatibilidade por laudo emitido por laboratório credenciado em órgão de fiscalização competente, com data da realização máxima de 180 dias	UNIDADE	FASTPRINTER DR2340	30	R$44,00	R$1.320,00
2	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-2340,Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta (CATMAT 452004).Observações Complementares: Toner original ou compatível modelo Brother TN 2340, 100% novo não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, para equipamentos brother HL 2320, 2360,0 2365, 2540, com rendimento mínimo de 2.600 paginas, devidamente comprovado a compatibilidade por laudo emitido por laboratório credenciado em órgão de fiscalização competente, com data da realização maxima de 180 dias	UNIDADE	FASTPRINTER TN2340	45	R$25,00	R$1.125,00
				Total do Fornecedor:		R$2.445,00
7564961 - 34.035.289 GUSTAVO VINIVIUS PAZINI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Cartucho Toner Impressora Samsung Tipo Cartucho: Compatível, Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 1,: Mlt-D111 (CATMAT 601893). Observações Complementares: Toner original ou compatível modelo SAMSUNG D111, 100% novo não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, para equipamentos M2020, 2070, 2022, com rendimento mínimo de 1.500 paginas, devidamente comprovado a compatibilidade por laudo emitido por laboratório credenciado em órgão de fiscalização competente, com data da realização máxima de 180 dias.	UNIDADE	TECTONER	180	R$36,50	R$6.570,00
				Total do Fornecedor:		R$6.570,00

Paranavaí, 24 de novembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:60FD0F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.579/2023

Decreto Nº 25579 de 24 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.100,85 (dois mil, cem reais e oitenta e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.100,85 (dois mil, cem reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2246)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	Atividade: APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - Atenção Básica	R$ 96,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2201)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00495 - Atenção Básica	R$ 2.004,32
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R$ 2.100,85

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	Atividade: APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00495 - Atenção Básica	R$ 96,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00495 - Atenção Básica	R$ 2.004,32
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R$ 2.100,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:11198E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO 5º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	503.952.904,55	594.086.145,11	92.272.887,25	15,53	454.866.677,26	76,57	139.219.467,85
RECEITAS CORRENTES	503.253.544,75	542.239.557,87	82.904.002,31	15,29	430.614.036,69	79,41	111.625.521,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.655.319,59	131.465.319,59	17.283.859,18	13,15	103.067.869,11	78,40	28.397.450,48
Impostos	114.900.422,76	114.900.422,76	16.120.745,39	14,03	89.112.066,94	77,56	25.788.355,82
Taxas	14.229.896,83	16.039.896,83	1.163.109,68	7,25	13.955.738,84	87,01	2.084.157,99
Contribuição de Melhoria	525.000,00	525.000,00	4,11	-	63,33	0,01	524.936,67
CONTRIBUIÇÕES	21.080.832,40	24.800.832,40	4.180.186,72	16,86	20.704.557,21	83,48	4.096.275,19
Contribuições Sociais	12.244.702,72	12.244.702,72	2.728.149,30	22,28	13.000.770,15	106,17	(756.067,43)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.836.129,68	12.556.129,68	1.452.037,42	11,56	7.703.787,06	61,35	4.852.342,62
RECEITA PATRIMONIAL	12.051.625,44	15.352.688,61	1.803.821,46	11,75	20.960.947,20	136,53	(5.608.258,59)

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.101.268,19	1.101.268,19	173.981,46	15,80	848.341,18	77,03	252.927,01
Valores Mobiliários	10.950.357,25	14.251.420,42	1.629.840,00	11,44	20.112.606,02	141,13	(5.861.185,60)
RECEITA AGROPECUÁRIA	78.750,00	78.750,00	-	-	-	-	78.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.415.075,60	3.415.075,60	121.346,22	3,55	677.489,22	19,84	2.737.586,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.315.075,60	1.315.075,60	-	-	-	-	1.315.075,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	262.500,00	262.500,00	95.038,20	36,21	399.901,11	152,34	(137.401,11)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.837.500,00	1.837.500,00	26.308,02	1,43	277.588,11	15,11	1.559.911,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	332.355.504,18	361.905.870,82	57.917.703,32	16,00	273.710.007,51	75,63	88.195.863,31
Transferências da União e de suas Entidades	161.912.391,71	184.514.091,58	33.154.798,19	17,97	142.601.496,42	77,28	41.912.595,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.464.493,94	121.266.677,35	15.447.430,49	12,74	82.983.496,97	68,43	38.283.180,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	132.000,00	132.000,00	15.502,72	11,74	69.762,24	52,85	62.237,76
Transferências de Instituições Privadas	1.165.375,00	1.247.496,80	163.693,29	13,12	650.059,16	52,11	597.437,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.485.435,66	54.549.797,22	8.977.513,96	16,46	46.658.740,66	85,53	7.891.056,56
Outras Transferências	195.807,87	195.807,87	158.764,67	81,08	746.452,06	381,22	(550.644,19)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.616.437,54	5.221.020,85	1.597.085,41	30,59	11.493.166,44	220,13	(6.272.145,59)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.037.705,73	4.637.705,73	773.673,51	16,68	7.964.184,07	171,73	(3.326.478,34)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.000,00	319.583,31	17.966,42	5,62	277.589,69	86,86	41.993,62
Demais Receitas Correntes	263.731,81	263.731,81	805.445,48	305,40	3.251.392,68	1.232,84	(2.987.660,87)
RECEITAS DE CAPITAL	699.359,80	51.846.587,24	9.368.884,94	18,07	24.252.640,57	46,78	27.593.946,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	35.144.360,33	7.592.785,37	21,60	18.808.322,96	53,52	16.336.037,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	35.144.360,33	7.592.785,37	21,60	18.808.322,96	53,52	16.336.037,37
ALIENAÇÃO DE BENS	699.359,80	699.359,80	-	-	344.499,60	49,26	354.860,20
Alienação de Bens Móveis	699.359,80	699.359,80	-	-	344.499,60	49,26	354.860,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	16.002.867,11	1.776.099,57	11,10	5.099.818,01	31,87	10.903.049,10
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.141.229,11	-	-	1.175.818,44	103,03	(34.589,33)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	14.861.638,00	1.776.099,57	11,95	3.923.999,57	26,40	10.937.638,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.047.095,45	26.047.095,45	5.211.798,00	20,01	25.110.212,42	96,40	936.883,03

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	530.000.000,00	620.133.240,56	97.484.685,25	15,72	479.976.889,68	77,40	140.156.350,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	530.000.000,00	620.133.240,56	97.484.685,25	18,39	479.976.889,68	90,56	140.156.350,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	530.000.000,00	620.133.240,56	97.484.685,25	18,39	479.976.889,68	90,56	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	70.626.910,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	70.626.910,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	501.085.542,16	713.426.503,95	82.715.355,71	461.936.450,99	251.490.052,96	95.199.019,91	412.350.801,85	301.075.702,10	389.513.021,56	-
DESPESAS CORRENTES	446.568.553,15	530.898.778,51	72.992.117,93	384.310.387,62	146.588.390,89	75.839.781,22	365.234.230,15	165.664.548,36	343.876.615,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.405.760,15	250.124.504,46	36.852.350,88	194.888.122,49	55.236.381,97	37.119.516,16	194.252.273,73	55.872.230,73	183.072.483,66	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.057.500,00	5.600.500,00	936.965,61	4.675.528,10	924.971,90	936.965,61	4.675.528,10	924.971,90	4.675.528,10	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.105.293,00	275.173.774,05	35.202.801,44	184.746.737,03	90.427.037,02	37.783.299,45	166.306.428,32	108.867.345,73	156.128.603,74	-
DESPESAS DE CAPITAL	52.939.845,23	180.950.581,66	9.723.237,78	77.626.063,37	103.324.518,29	19.359.238,69	47.116.571,70	133.834.009,96	45.636.406,06	-
INVESTIMENTOS	45.278.577,04	172.858.313,47	8.486.797,66	72.405.717,36	100.452.596,11	18.122.798,57	41.896.225,69	130.962.087,78	40.416.060,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.661.268,19	8.092.268,19	1.236.440,12	5.220.346,01	2.871.922,18	1.236.440,12	5.220.346,01	2.871.922,18	5.220.346,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.577.143,78	1.577.143,78	-	-	1.577.143,78	-	-	1.577.143,78	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.701.957,84	31.487.461,36	3.794.143,93	26.928.265,96	4.559.195,40	5.265.659,67	25.456.750,18	6.030.711,18	23.539.841,45	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	529.787.500,00	744.913.965,31	86.509.499,64	488.864.716,95	256.049.248,36	100.464.679,58	437.807.552,03	307.106.413,28	413.052.863,01	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	107.500,00	500,00	-	-	500,00	-	-	500,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	107.500,00	500,00	-	-	500,00	-	-	500,00	-	-
Dívida Contratual	107.500,00	500,00	-	-	500,00	-	-	500,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	529.895.000,00	744.914.465,31	86.509.499,64	488.864.716,95	256.049.748,36	100.464.679,58	437.807.552,03	307.106.913,28	413.052.863,01	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	42.169.337,65	-	66.924.026,67	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	529.895.000,00	744.914.465,31	86.509.499,64	488.864.716,95	-	100.464.679,58	479.976.889,68	307.106.913,28	479.976.889,68	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.047.095,45	26.047.095,45	5.211.798,00	20,01	25.110.212,42	96,40	936.883,03
RECEITAS CORRENTES	26.047.095,45	26.047.095,45	5.211.798,00	20,01	25.110.212,42	96,40	936.883,03
CONTRIBUIÇÕES	17.218.000,97	17.218.000,97	3.740.282,26	21,72	17.752.633,72	103,11	(534.632,75)
Contribuições Sociais	17.218.000,97	17.218.000,97	3.740.282,26	21,72	17.752.633,72	103,11	(534.632,75)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	7.357.578,70	83,33	1.471.515,78

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	7.357.578,70	83,33	1.471.515,78

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS	28.701.957,84	31.487.461,36	3.794.143,93	26.928.265,96	4.559.195,40	5.265.659,67	25.456.750,18	6.030.711,18	23.539.841,45	-

(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	28.701.957,84	31.487.461,36	3.794.143,93	26.928.265,96	4.559.195,40	5.265.659,67	25.456.750,18	6.030.711,18	23.539.841,45	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.872.863,36	22.658.366,88	3.794.143,93	18.099.171,48	4.559.195,40	3.794.143,93	18.099.171,48	4.559.195,40	16.182.262,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	-	8.829.094,48	-	1.471.515,74	7.357.578,70	1.471.515,78	7.357.578,70	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:EBC49EB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO 5º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	501.298.042,16	713.532.003,95	82.715.355,71	461.936.450,99	94,49	251.595.552,96	95.199.019,91	412.350.801,85	94,19	301.181.202,10
Legislativa	11.023.000,00	11.123.000,00	1.075.153,50	6.446.665,03	1,32	4.676.334,97	1.158.425,79	6.053.389,42	1,38	5.069.610,58
Ação Legislativa	11.023.000,00	11.123.000,00	1.075.153,50	6.446.665,03	1,32	4.676.334,97	1.158.425,79	6.053.389,42	1,38	5.069.610,58
Judiciária	349.100,00	336.058,00	79.503,15	231.108,44	0,05	104.949,56	79.503,15	231.108,44	0,05	104.949,56
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	349.100,00	336.058,00	79.503,15	231.108,44	0,05	104.949,56	79.503,15	231.108,44	0,05	104.949,56
Essencial à Justiça	1.333.145,00	3.078.460,00	397.873,34	2.152.749,22	0,44	925.710,78	392.819,03	2.141.407,74	0,49	937.052,26
Defesa da Ordem Jurídica	1.333.145,00	3.078.460,00	397.873,34	2.152.749,22	0,44	925.710,78	392.819,03	2.141.407,74	0,49	937.052,26
Administração	21.433.250,41	28.244.921,26	3.988.907,58	19.071.953,05	3,90	9.172.968,21	4.135.588,61	17.806.445,72	4,07	10.438.475,54
Planejamento e Orçamento	442.214,80	491.404,80	54.098,63	309.319,06	0,06	182.085,74	54.098,63	309.319,06	0,07	182.085,74
Administração Geral	12.558.869,98	16.437.157,12	2.134.716,89	10.680.834,30	2,18	5.756.322,82	2.334.356,32	9.948.697,25	2,27	6.488.459,87
Administração Financeira	1.999.700,00	1.856.537,00	165.464,45	1.163.577,94	0,24	692.959,06	215.464,45	1.158.182,30	0,26	698.354,70
Controle Interno	336.500,00	252.510,00	17.179,82	92.624,36	0,02	159.885,64	17.179,82	92.624,36	0,02	159.885,64
Formação de Recursos Humanos	3.324.009,05	4.150.634,05	575.229,48	2.925.764,05	0,60	1.224.870,00	577.891,78	2.871.970,41	0,66	1.278.663,64
Administração de Receitas	1.695.750,00	3.184.951,29	413.608,37	2.370.449,05	0,48	814.502,24	503.593,40	2.303.140,68	0,53	881.810,61
Comunicação Social	1.018.856,58	1.864.377,00	628.609,94	1.529.384,29	0,31	334.992,71	433.004,21	1.122.511,66	0,26	741.865,34
Defesa Civil	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.030.800,00	1.148.300,00	224.720,65	912.574,16	0,19	235.725,84	168.658,94	754.878,60	0,17	393.421,40
Defesa Civil	663.300,00	306.050,00	20.180,71	94.414,40	0,02	211.635,60	32.298,98	73.078,80	0,02	232.971,20
Informação e Inteligência	367.500,00	842.250,00	204.539,94	818.159,76	0,17	24.090,24	136.359,96	681.799,80	0,16	160.450,20
Assistência Social	18.670.220,16	22.056.882,91	2.142.495,69	11.554.091,41	2,36	10.502.791,50	1.845.864,73	9.545.392,29	2,18	12.511.490,62
Assistência ao Idoso	850.600,00	2.587.345,69	67.698,82	1.753.329,24	0,36	834.016,45	99.470,02	478.102,84	0,11	2.109.242,85
Assistência ao Portador de Deficiência	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.817.465,49	3.756.854,25	197.950,29	1.142.750,56	0,23	2.614.103,69	136.704,58	1.037.316,75	0,24	2.719.537,50
Assistência Comunitária	15.751.154,67	15.712.682,97	1.876.846,58	8.658.011,61	1,77	7.054.671,36	1.609.690,13	8.029.972,70	1,83	7.682.710,27
Habitação Rural	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	42.178.421,81	42.178.421,81	3.260.683,55	16.148.592,77	3,30	26.029.829,04	3.258.521,47	16.136.646,68	3,69	26.041.775,13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Previdência do Regime Estatutário	42.178.421,81	42.178.421,81	3.260.683,55	16.148.592,77	3,30	26.029.829,04	3.258.521,47	16.136.646,68	3,69	26.041.775,13
Saúde	179.861.430,85	226.344.938,39	35.239.031,78	175.499.734,05	35,90	50.845.204,34	35.230.597,90	167.004.958,62	38,15	59.339.979,77
Administração Geral	257.200,00	241.700,00	30.577,36	192.371,05	0,04	49.328,95	30.577,36	192.371,05	0,04	49.328,95
Formação de Recursos Humanos	0,00	195.599,07	13.521,05	75.817,43	0,02	119.781,64	19.116,01	75.817,43	0,02	119.781,64
Atenção Básica	64.876.703,18	80.604.221,89	10.478.391,38	53.510.847,29	10,95	27.093.374,60	10.033.649,21	50.017.144,49	11,42	30.587.077,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.981.527,67	127.176.721,78	22.516.155,14	108.914.131,17	22,28	18.262.590,61	22.788.815,50	104.112.822,13	23,78	23.063.899,65
Suporte Profilático e Terapêutico	9.880.750,00	10.913.307,61	1.137.583,12	6.889.464,07	1,41	4.023.843,54	1.228.389,97	6.783.372,77	1,55	4.129.934,84
Vigilância Sanitária	3.123.250,00	4.117.814,04	662.430,14	3.642.674,09	0,75	475.139,95	702.286,51	3.560.143,35	0,81	557.670,69
Vigilância Epidemiológica	4.729.000,00	3.069.574,00	400.373,59	2.254.260,53	0,46	815.313,47	424.188,74	2.243.118,98	0,51	826.455,02
Alimentação e Nutrição	13.000,00	26.000,00	0,00	20.168,42	0,00	5.831,58	3.574,60	20.168,42	0,00	5.831,58
Trabalho	1.907.775,00	1.662.636,00	99.943,34	1.223.518,79	0,25	439.117,21	157.900,82	958.087,26	0,22	704.548,74
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.200,00	328.111,00	35.327,61	250.640,42	0,05	77.470,58	57.585,61	238.780,47	0,05	89.330,53
Empregabilidade	1.756.575,00	1.334.525,00	64.615,73	972.878,37	0,20	361.646,63	100.315,21	719.306,79	0,16	615.218,21
Educação	96.064.632,62	122.169.291,42	15.959.884,65	86.647.336,18	17,72	35.521.955,24	20.470.682,28	81.623.356,29	18,64	40.545.935,13
Ensino Fundamental	41.426.127,00	55.035.338,89	8.756.450,07	43.372.508,78	8,87	11.662.830,11	11.198.053,25	41.323.751,94	9,44	13.711.586,95
Ensino Superior	482.738,50	27.626,58	464,61	7.072,69	0,00	20.553,89	464,61	7.072,69	0,00	20.553,89
Educação Infantil	41.205.187,12	56.763.512,55	6.728.373,67	39.827.205,84	8,15	16.936.306,71	8.064.401,32	37.087.853,62	8,47	19.675.658,93
Educação de Jovens e Adultos	137.650,00	37.800,00	9.446,59	35.407,34	0,01	2.392,66	9.817,90	25.960,75	0,01	11.839,25
Educação Especial	5.482.480,00	673.000,00	23.148,56	634.659,42	0,13	38.340,58	595.505,90	609.114,86	0,14	63.885,14
Difusão Cultural	7.330.450,00	9.632.013,40	442.001,15	2.770.482,11	0,57	6.861.531,29	602.439,30	2.569.602,43	0,59	7.062.410,97
Cultura	563.350,00	463.700,00	28.801,10	93.364,51	0,02	370.335,49	27.101,10	75.149,15	0,02	388.550,85
Difusão Cultural	563.350,00	463.700,00	28.801,10	93.364,51	0,02	370.335,49	27.101,10	75.149,15	0,02	388.550,85
Direitos da Cidadania	577.708,31	814.829,92	97.022,15	616.988,40	0,13	197.841,52	107.195,82	609.363,49	0,14	205.466,43
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	577.708,31	814.829,92	97.022,15	616.988,40	0,13	197.841,52	107.195,82	609.363,49	0,14	205.466,43
Urbanismo	21.652.445,17	62.994.815,69	896.827,99	32.839.037,11	6,72	30.155.778,58	8.983.103,14	24.276.575,25	5,55	38.718.240,44
Infra-estrutura Urbana	11.657.850,00	45.236.737,55	460.258,59	25.144.224,46	5,14	20.092.513,09	7.496.015,77	17.380.035,13	3,97	27.856.702,42
Serviços Urbanos	8.507.200,00	16.041.882,97	433.193,45	6.577.273,09	1,35	9.464.609,88	1.258.106,19	6.254.634,59	1,43	9.787.248,38
Transportes Coletivos Urbanos	1.487.395,17	1.716.195,17	3.375,95	1.117.539,56	0,23	598.655,61	228.981,18	641.905,53	0,15	1.074.289,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	2.894.178,14	1.627.315,29	252.965,68	510.375,85	0,10	1.116.939,44	264.888,21	416.213,43	0,10	1.211.101,86

Habitação Urbana	1.914.178,14	1.627.315,29	252.965,68	510.375,85	0,10	1.116.939,44	264.888,21	416.213,43	0,10	1.211.101,86
Transporte Rodoviário	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	12.471.326,78	16.611.900,78	1.762.590,31	10.804.231,36	2,21	5.807.669,42	1.789.247,94	10.540.917,21	2,41	6.070.983,57
Saneamento Básico Urbano	12.471.326,78	16.611.900,78	1.762.590,31	10.804.231,36	2,21	5.807.669,42	1.789.247,94	10.540.917,21	2,41	6.070.983,57
Gestão Ambiental	9.373.883,24	14.274.031,50	1.029.258,63	6.592.010,33	1,35	7.682.021,17	1.138.743,95	6.112.833,75	1,40	8.161.197,75
Preservação e Conservação Ambiental	7.237.752,81	12.998.150,07	979.218,54	6.059.081,31	1,24	6.939.068,76	1.071.798,27	5.628.823,61	1,29	7.369.326,46
Controle Ambiental	1.594.723,82	1.066.474,82	50.040,09	532.929,02	0,11	533.545,80	66.945,68	484.010,14	0,11	582.464,68
Recursos Hídricos	541.406,61	209.406,61	0,00	0,00	0,00	209.406,61	0,00	0,00	0,00	209.406,61
Ciência e Tecnologia	6.718.375,95	5.497.804,66	147.166,45	1.555.907,80	0,32	3.941.896,86	246.507,00	1.340.692,88	0,31	4.157.111,78
Desenvolvimento Científico	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.165.660,00	321.860,00	993,54	185.050,60	0,04	136.809,40	27.494,70	98.232,38	0,02	223.627,62
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.052.715,95	3.675.944,66	146.172,91	1.370.857,20	0,28	2.305.087,46	219.012,30	1.242.460,50	0,28	2.433.484,16
Agricultura	13.826.552,79	12.133.109,29	710.350,78	7.605.923,77	1,56	4.527.185,52	951.222,11	6.979.021,83	1,59	5.154.087,46
Extensão Rural	13.726.552,79	12.033.109,29	710.350,78	7.605.923,77	1,56	4.427.185,52	951.222,11	6.979.021,83	1,59	5.054.087,46
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indústria	1.690.325,00	5.638.126,00	217.843,17	1.138.902,62	0,23	4.499.223,38	206.904,67	1.112.425,68	0,25	4.525.700,32
Promoção Industrial	1.690.325,00	5.638.126,00	217.843,17	1.138.902,62	0,23	4.499.223,38	206.904,67	1.112.425,68	0,25	4.525.700,32
Comércio e Serviços	8.695.276,56	45.495.046,22	318.913,54	13.518.152,23	2,77	31.976.893,99	1.970.790,26	9.462.838,00	2,16	36.032.208,22
Empregabilidade	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Promoção Comercial	8.168.601,56	45.274.421,22	312.801,54	13.472.429,12	2,76	31.801.992,10	1.960.246,83	9.430.156,14	2,15	35.844.265,08
Turismo	471.675,00	165.625,00	6.112,00	45.723,11	0,01	119.901,89	10.543,43	32.681,86	0,01	132.943,14
Energia	8.908.000,00	14.607.018,83	1.073.509,49	8.227.183,07	1,68	6.379.835,76	1.461.086,44	7.402.445,28	1,69	7.204.573,55
Energia Elétrica	8.908.000,00	14.607.018,83	1.073.509,49	8.227.183,07	1,68	6.379.835,76	1.461.086,44	7.402.445,28	1,69	7.204.573,55
Transporte	6.781.091,64	11.123.342,06	1.097.523,37	6.009.207,13	1,23	5.114.134,93	929.322,64	5.301.013,52	1,21	5.822.328,54
Transporte Rodoviário	6.781.091,64	11.123.342,06	1.097.523,37	6.009.207,13	1,23	5.114.134,93	929.322,64	5.301.013,52	1,21	5.822.328,54
Desporto e Lazer	14.965.740,76	38.978.041,95	9.191.795,66	33.554.247,69	6,86	5.423.794,26	6.829.262,36	17.597.114,51	4,02	21.380.927,44
Desporto de Rendimento	4.191.840,29	3.421.950,29	295.962,95	2.755.662,96	0,56	666.287,33	339.137,16	2.518.417,07	0,58	903.533,22

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto Comunitário	10.031.900,47	30.141.891,66	8.860.972,73	25.423.132,73	5,20	4.718.758,93	6.040.182,09	14.608.215,77	3,34	15.533.675,89
Lazer	742.000,00	5.414.200,00	34.859,98	5.375.452,00	1,10	38.748,00	449.943,11	470.481,67	0,11	4.943.718,33
Encargos Especiais	16.750.868,19	23.352.868,19	3.422.590,16	18.982.596,02	3,88	4.370.272,17	3.395.081,55	18.868.526,81	4,31	4.484.341,38
Refinanciamento da Dívida Interna	165.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	10.661.268,19	13.692.268,19	2.173.405,73	9.895.874,11	2,02	3.796.394,08	2.173.405,73	9.895.874,11	2,26	3.796.394,08
Outros Encargos Especiais	5.924.600,00	9.659.600,00	1.249.184,43	9.086.721,91	1,86	572.878,09	1.221.675,82	8.972.652,70	2,05	686.947,30
Reservas	1.577.143,78	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78
Reserva de Contingência	1.577.143,78	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	28.701.957,84	31.487.461,36	3.794.143,93	26.928.265,96	5,51	4.559.195,40	5.265.659,67	25.456.750,18	5,81	6.030.711,18
TOTAL (III)=(I+II)	530.000.000,00	745.019.465,31	86.509.499,64	488.864.716,95	100,00	256.154.748,36	100.464.679,58	437.807.552,03	100,00	307.211.913,28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.701.957,84	31.487.461,36	3.794.143,93	26.928.265,96	5,51	4.559.195,40	5.265.659,67	25.456.750,18	5,81	6.030.711,18
Legislativa	690.000,00	590.000,00	48.253,77	231.581,10	0,05	358.418,90	48.253,77	231.581,10	0,05	358.418,90
Ação Legislativa	690.000,00	590.000,00	48.253,77	231.581,10	0,05	358.418,90	48.253,77	231.581,10	0,05	358.418,90
Judiciária	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	70.000,00	148.285,00	25.413,90	122.982,43	0,03	25.302,57	25.413,90	122.982,43	0,03	25.302,57
Defesa da Ordem Jurídica	70.000,00	148.285,00	25.413,90	122.982,43	0,03	25.302,57	25.413,90	122.982,43	0,03	25.302,57
Administração	913.975,00	733.308,00	129.817,66	615.509,74	0,13	117.798,26	129.817,66	615.509,74	0,14	117.798,26
Planejamento e Orçamento	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	566.425,00	385.221,00	68.489,75	325.005,39	0,07	60.215,61	68.489,75	325.005,39	0,07	60.215,61
Administração Financeira	105.300,00	98.917,00	14.537,86	77.355,03	0,02	21.561,97	14.537,86	77.355,03	0,02	21.561,97
Controle Interno	20.500,00	8.500,00	1.760,50	7.648,01	0,00	851,99	1.760,50	7.648,01	0,00	851,99
Formação de Recursos Humanos	73.500,00	64.700,00	10.240,01	51.895,43	0,01	12.804,57	10.240,01	51.895,43	0,01	12.804,57
Administração de Receitas	89.250,00	170.970,00	34.011,32	149.783,52	0,03	21.186,48	34.011,32	149.783,52	0,03	21.186,48
Comunicação Social	30.000,00	5.000,00	778,22	3.822,36	0,00	1.177,64	778,22	3.822,36	0,00	1.177,64
Segurança Pública	12.600,00	3.800,00	623,94	3.093,88	0,00	706,12	623,94	3.093,88	0,00	706,12
Defesa Civil	12.600,00	3.800,00	623,94	3.093,88	0,00	706,12	623,94	3.093,88	0,00	706,12
Assistência Social	1.203.540,00	896.015,88	154.676,45	753.048,45	0,15	142.967,43	154.676,45	753.048,45	0,17	142.967,43
Assistência Comunitária	1.203.540,00	896.015,88	154.676,45	753.048,45	0,15	142.967,43	154.676,45	753.048,45	0,17	142.967,43
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde	6.608.050,00	7.077.248,64	1.259.875,37	6.088.446,70	1,25	988.801,94	1.259.875,37	6.088.446,70	1,39	988.801,94
Atenção Básica	3.262.800,00	4.381.297,64	649.627,44	3.563.140,39	0,73	818.157,25	649.627,44	3.563.140,39	0,81	818.157,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.733.500,00	2.062.001,00	501.667,46	1.974.366,85	0,40	87.634,15	501.667,46	1.974.366,85	0,45	87.634,15
Suporte Profilático e Terapêutico	354.000,00	324.000,00	57.348,54	301.159,66	0,06	22.840,34	57.348,54	301.159,66	0,07	22.840,34
Vigilância Sanitária	257.750,00	309.950,00	51.231,93	249.779,80	0,05	60.170,20	51.231,93	249.779,80	0,06	60.170,20
Trabalho	57.050,00	45.500,00	7.705,43	37.585,05	0,01	7.914,95	7.705,43	37.585,05	0,01	7.914,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.300,00	5.900,00	974,47	4.801,57	0,00	1.098,43	974,47	4.801,57	0,00	1.098,43

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	50.750,00	39.600,00	6.730,96	32.783,48	0,01	6.816,52	6.730,96	32.783,48	0,01	6.816,52
Educação	7.558.070,00	10.619.500,00	1.746.013,38	8.170.766,58	1,67	2.448.733,42	1.746.013,38	8.170.766,58	1,87	2.448.733,42
Ensino Fundamental	3.237.410,00	4.731.410,00	776.091,31	3.886.931,82	0,80	844.478,18	776.091,31	3.886.931,82	0,89	844.478,18
Ensino Superior	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.281.910,00	5.768.890,00	942.322,44	4.169.856,24	0,85	1.599.033,76	942.322,44	4.169.856,24	0,95	1.599.033,76
Educação Especial	825.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	153.250,00	119.200,00	27.599,63	113.978,52	0,02	5.221,48	27.599,63	113.978,52	0,03	5.221,48
Direitos da Cidadania	16.250,00	35.150,00	5.529,65	28.398,79	0,01	6.751,21	5.529,65	28.398,79	0,01	6.751,21
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	16.250,00	35.150,00	5.529,65	28.398,79	0,01	6.751,21	5.529,65	28.398,79	0,01	6.751,21
Urbanismo	478.420,00	313.823,00	46.622,00	249.084,24	0,05	64.738,76	46.622,00	249.084,24	0,06	64.738,76
Infra-estrutura Urbana	299.770,00	122.753,00	15.159,40	92.969,31	0,02	29.783,69	15.159,40	92.969,31	0,02	29.783,69
Serviços Urbanos	178.650,00	191.070,00	31.462,60	156.114,93	0,03	34.955,07	31.462,60	156.114,93	0,04	34.955,07
Saneamento	891.500,00	888.788,00	148.746,87	732.399,16	0,15	156.388,84	148.746,87	732.399,16	0,17	156.388,84
Saneamento Básico Urbano	891.500,00	888.788,00	148.746,87	732.399,16	0,15	156.388,84	148.746,87	732.399,16	0,17	156.388,84
Gestão Ambiental	211.000,00	135.105,00	23.723,59	114.088,74	0,02	21.016,26	23.723,59	114.088,74	0,03	21.016,26

Preservação e Conservação Ambiental	186.750,00	120.855,00	21.329,77	102.376,19	0,02	18.478,81	21.329,77	102.376,19	0,02	18.478,81
Controle Ambiental	24.250,00	14.250,00	2.393,82	11.712,55	0,00	2.537,45	2.393,82	11.712,55	0,00	2.537,45
Ciência e Tecnologia	212.500,00	10.300,00	0,00	5.867,56	0,00	4.432,44	0,00	5.867,56	0,00	4.432,44
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	204.000,00	10.300,00	0,00	5.867,56	0,00	4.432,44	0,00	5.867,56	0,00	4.432,44
Agricultura	339.750,00	269.275,00	44.876,70	220.295,55	0,05	48.979,45	44.876,70	220.295,55	0,05	48.979,45
Extensão Rural	339.750,00	269.275,00	44.876,70	220.295,55	0,05	48.979,45	44.876,70	220.295,55	0,05	48.979,45
Indústria	90.500,00	53.500,00	9.082,72	44.143,14	0,01	9.356,86	9.082,72	44.143,14	0,01	9.356,86
Promoção Industrial	90.500,00	53.500,00	9.082,72	44.143,14	0,01	9.356,86	9.082,72	44.143,14	0,01	9.356,86
Comércio e Serviços	129.150,00	54.200,00	8.749,68	43.837,26	0,01	10.362,74	8.749,68	43.837,26	0,01	10.362,74
Promoção Comercial	102.900,00	54.200,00	8.749,68	43.837,26	0,01	10.362,74	8.749,68	43.837,26	0,01	10.362,74
Turismo	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	42.000,00	62.000,00	10.512,96	50.613,90	0,01	11.386,10	10.512,96	50.613,90	0,01	11.386,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Energia Elétrica	42.000,00	62.000,00	10.512,96	50.613,90	0,01	11.386,10	10.512,96	50.613,90	0,01	11.386,10
Transporte	201.908,36	457.318,36	75.673,16	365.184,66	0,07	92.133,70	75.673,16	365.184,66	0,08	92.133,70
Transporte Rodoviário	201.908,36	457.318,36	75.673,16	365.184,66	0,07	92.133,70	75.673,16	365.184,66	0,08	92.133,70
Desporto e Lazer	108.200,00	245.250,00	48.246,70	222.244,55	0,05	23.005,45	48.246,70	222.244,55	0,05	23.005,45
Desporto de Rendimento	17.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	90.250,00	245.250,00	48.246,70	222.244,55	0,05	23.005,45	48.246,70	222.244,55	0,05	23.005,45
Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	1,81	0,00	1.471.515,74	7.357.578,70	1,68	1.471.515,78
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	1,81	0,00	1.471.515,74	7.357.578,70	1,68	1.471.515,78
TOTAL	28.701.957,84	31.487.461,36	3.794.143,93	26.928.265,96	5,51	4.559.195,40	5.265.659,67	25.456.750,18	5,81	6.030.711,18

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1D34AB3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO 5º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2022 a Outubro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	35.659.606,20	51.670.208,86	49.593.076,04	42.654.937,87	51.977.026,01	43.499.093,00	547.573.949,93	586.380.557,87
	55.125.066,42	44.607.361,58	39.562.106,78	45.336.043,19	41.406.450,17	46.482.973,81		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.351.158,50	10.580.386,12	7.546.726,02	9.987.723,85	18.313.750,00	11.385.563,94	121.999.413,73	131.465.319,59
	10.799.736,15	10.601.023,62	7.037.101,39	10.112.384,96	8.453.603,47	8.830.255,71		
IPTU	935.006,80	1.125.086,17	773.638,16	2.686.963,75	9.520.317,30	1.584.604,78	24.399.568,22	30.864.993,74
	1.408.057,64	1.797.209,44	1.174.641,21	1.316.171,05	984.439,53	1.093.432,39		
ISS	3.455.288,47	3.621.449,47	3.825.040,74	3.484.252,71	3.923.163,72	3.682.410,38	44.873.130,01	39.702.552,80
	3.717.537,84	3.870.361,09	3.824.141,93	3.897.475,57	3.683.525,27	3.888.482,82		
ITBI	1.624.720,61	1.533.061,47	913.233,68	825.970,56	1.106.805,91	1.227.148,63	14.052.407,16	22.592.876,22
	808.441,42	929.274,37	709.075,21	2.120.028,48	1.162.683,75	1.091.963,07		
IRRF	1.843.090,75	3.718.690,86	1.552.467,04	1.764.387,18	270.704,74	3.758.370,92	23.643.356,15	21.740.000,00
	2.031.641,04	2.022.662,98	326.504,73	2.138.617,35	2.066.890,48	2.149.328,08		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	493.051,87	582.098,15	482.346,40	1.226.149,65	3.492.758,33	1.133.029,23	15.030.952,19	16.564.896,83
	2.834.058,21	1.981.515,74	1.002.738,31	640.092,51	556.064,44	607.049,35		
Contribuições	1.615.509,72	3.035.524,04	2.081.175,20	1.955.968,12	1.949.362,17	2.247.906,34	25.355.590,97	24.800.832,40
	2.039.753,65	2.254.093,21	1.945.700,06	2.050.411,74	2.076.569,51	2.103.617,21		
Receita Patrimonial	784.823,31	1.799.903,65	2.827.687,51	1.510.010,52	2.779.061,59	1.979.634,37	23.545.674,16	15.352.688,61
	2.702.799,68	3.351.888,91	2.496.642,12	1.509.401,04	1.091.364,57	712.456,89		
Rendimentos de Aplicação Financeira	707.292,40	1.704.280,15	2.738.349,34	1.415.166,58	2.704.009,70	1.885.569,37	22.524.178,57	14.251.420,42
	2.610.262,35	3.274.553,28	2.429.392,85	1.425.462,55	993.164,17	636.675,83		
Outras Receitas Patrimoniais	77.530,91	95.623,50	89.338,17	94.843,94	75.051,89	94.065,00	1.021.495,59	1.101.268,19
	92.537,33	77.335,63	67.249,27	83.938,49	98.200,40	75.781,06		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	78.750,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	73.028,05	93.518,73	74.638,40	53.988,58	64.846,43	72.589,44	844.036,00	3.415.075,60
	74.860,23	88.156,46	68.669,53	58.393,93	71.743,98	49.602,24		
Transferências Correntes	24.179.946,61	35.405.894,14	36.099.177,16	28.432.407,87	28.445.027,73	26.926.554,61	362.925.946,44	406.046.870,82
	34.753.559,77	27.471.491,70	27.461.666,59	30.847.095,27	29.044.421,12	33.858.703,87		
Cota-Parte do FPM	6.249.515,29	9.710.493,59	6.499.257,26	8.404.244,45	5.141.261,86	5.878.066,76	78.732.665,90	96.525.000,00
	6.533.497,11	6.100.185,50	7.863.366,23	5.517.305,25	5.611.802,05	5.223.670,55		
Cota-Parte do ICMS	5.226.687,39	5.144.985,96	5.572.644,30	4.517.330,25	5.078.924,08	5.311.800,09	67.529.603,49	91.500.000,00
	6.470.711,54	4.436.220,23	5.920.060,13	6.485.986,39	6.441.827,32	6.922.425,81		
Cota-Parte do IPVA	443.029,29	661.573,53	11.935.827,85	3.801.914,28	3.886.712,70	3.407.394,35	32.651.427,43	38.500.000,00
	3.371.767,55	2.289.087,56	856.507,87	777.012,83	627.108,54	593.491,08		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
Cota-Parte do ITR	7.117,83	6.956,72	558,06	6.594,14	1.951,20	550,02	218.306,45	315.000,00
	1.773,22	2.400,93	4.036,12	6.640,39	42.652,87	137.074,95		
Transferências da LC 61/1989	49.769,60	70.712,28	63.083,16	44.985,88	55.751,60	59.435,22	726.164,76	1.365.000,00
	53.447,62	66.647,79	60.551,66	53.896,99	69.850,58	78.032,38		
Transferências do FUNDEB	4.045.889,02	4.030.863,46	5.319.149,58	4.555.366,92	4.685.079,52	4.403.159,71	53.817.371,97	53.347.217,85
	5.089.564,27	4.245.534,57	4.023.845,70	4.604.683,82	4.198.946,40	4.615.289,00		
Outras Transferências Correntes	8.157.938,19	15.780.308,60	6.708.656,95	7.101.971,95	9.595.346,77	7.866.148,46	129.250.406,44	124.494.652,97

	13.232.798,46	10.331.415,12	8.733.298,88	13.401.569,60	12.052.233,36	16.288.720,10		
Outras Receitas Correntes	655.140,01	754.982,18	963.671,75	714.838,93	424.978,09	886.844,30	12.903.288,63	5.221.020,85
	4.754.356,94	840.707,68	552.327,09	758.356,25	668.747,52	928.337,89		
DEDUÇÕES (II)	3.161.633,99	5.478.179,78	7.645.028,15	5.082.882,20	5.448.609,09	5.387.812,49	61.753.429,96	58.966.176,36
	6.106.363,74	6.054.723,04	5.095.010,69	4.386.535,13	3.986.647,42	3.920.004,24		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.162.182,05	2.351.073,67	1.153.183,44	1.166.756,06	1.074.853,92	1.475.992,41	16.514.025,87	12.244.702,72
	1.340.534,41	1.346.582,15	1.350.857,48	1.363.860,98	1.359.274,84	1.368.874,46		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.733,41	34.792,11	16.733,41	16.733,41	14.232,92	16.841,36	217.114,78	263.731,81
	16.841,36	16.841,36	16.841,36	16.841,36	16.841,36	16.841,36		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-458.738,22	546.954,73	1.660.837,21	544.378,98	1.526.602,02	963.529,46	10.405.375,11	2.316.741,83
	1.462.748,61	2.112.391,17	1.449.608,73	437.664,45	216.048,47	-56.650,50		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.441.456,75	2.545.359,27	4.814.274,09	3.355.013,75	2.832.920,23	2.931.449,26	34.616.914,20	44.141.000,00
	3.286.239,36	2.578.908,36	2.277.703,12	2.568.168,34	2.394.482,75	2.590.938,92		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**32.497.972,21**	**46.192.029,08**	**41.948.047,89**	**37.572.055,67**	**46.528.416,92**	**38.111.280,51**	**485.820.519,97**	**527.414.381,51**
	49.018.702,68	**38.552.638,54**	**34.467.096,09**	**40.949.508,06**	**37.419.802,75**	**42.562.969,57**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**504.000,00**	-	-	-	-	**3.354.000,00**	-
	-	**2.250.000,00**	-	-	**600.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.497.972,21**	**45.688.029,08**	**41.948.047,89**	**37.572.055,67**	**46.528.416,92**	**38.111.280,51**	**482.466.519,97**	**527.414.381,51**
	49.018.702,68	**36.302.638,54**	**34.467.096,09**	**40.949.508,06**	**36.819.802,75**	**42.562.969,57**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	**281.232,00**	**187.488,00**	**374.976,00**	**278.628,00**	**2.833.044,00**	-
	285.120,00	**285.120,00**	**285.120,00**	**285.120,00**	**285.120,00**	**285.120,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**32.497.972,21**	**45.688.029,08**	**41.666.815,89**	**37.384.567,67**	**46.153.440,92**	**37.832.652,51**	**479.633.475,97**	**527.414.381,51**
	48.733.582,68	**36.017.518,54**	**34.181.976,09**	**40.664.388,06**	**36.534.682,75**	**42.277.849,57**		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:66EA8637

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RREO 5º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**40.872.271,81**	**48.593.730,43**
Receita de Contribuições dos Segurados	**29.462.703,69**	**12.984.684,44**
Ativo	29.233.213,76	11.646.944,08
Inativo	165.742,73	1.301.872,36
Pensionista	63.747,20	35.868,00
Receita de Contribuições Patronais	-	**17.768.719,43**
Ativo	-	17.768.719,43
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**2.316.741,83**	**10.317.158,60**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.316.741,83	10.317.158,60
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.092.826,29**	**7.523.167,96**
Compensação Financeira entre os regimes	263.731,81	165.589,26
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.829.094,48	7.357.578,70
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**32.043.177,33**	**41.236.151,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	29.853.271,81	14.896.734,63	14.896.734,63	14.896.734,63	-
Aposentadorias	28.653.271,81	14.166.183,33	14.166.183,33	14.166.183,33	-
Pensões por Morte	1.200.000,00	730.551,30	730.551,30	730.551,30	-
Outras Despesas Previdenciárias	576.731,81	99.853,09	99.853,09	99.853,09	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	576.731,81	99.853,09	99.853,09	99.853,09	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**30.430.003,62**	**14.996.587,72**	**14.996.587,72**	**14.996.587,72**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**1.613.173,71**	**26.239.564,01**	**26.239.564,01**	**26.239.564,01**	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 17m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	1.803.000,00
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Financeira entre os regimes	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	130.074.632,50
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.266.150,00	407.171,04	395.224,95	375.127,03	-
Pessoal e Encargos Sociais	276.150,00	80.219,07	80.219,07	73.003,39	-
Demais Despesas Correntes	990.000,00	326.951,97	315.005,88	302.123,64	-
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	11.380,00	11.380,00	11.380,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.326.150,00**	**418.551,04**	**406.604,95**	**386.507,03**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.326.150,00)**	**(418.551,04)**	**(406.604,95)**	**(386.507,03)**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	13.885,85				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 17m.

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A19E44AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RREO 5º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	527.414.381,51	407.130.518,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.465.319,59	103.067.869,11
IPTU	30.864.993,74	22.339.475,25
ISS	39.702.552,80	37.796.392,07
ITBI	22.592.876,22	10.894.625,08
IRRF	21.740.000,00	18.081.574,54
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	16.564.896,83	13.955.802,17
Contribuições	12.556.129,68	7.703.787,06
Receita Patrimonial	13.035.946,78	10.643.788,60
Aplicações Financeiras (II)	11.934.678,59	9.795.447,42
Outras Receitas Patrimoniais	1.101.268,19	848.341,18
Transferências Correntes	361.905.870,82	273.710.007,51
Cota-Parte do FPM	78.720.000,00	51.045.492,59
Cota-Parte do ICMS	73.200.000,00	45.726.344,32
Cota-Parte do IPVA	30.800.000,00	25.237.459,51
Cota-Parte do ITR	252.000,00	163.385,66
Transferências da LC 61/1989	1.092.000,00	484.546,29
Transferências do FUNDEB	53.347.217,85	45.740.619,49
Outras Transferências Correntes	124.494.652,97	105.312.159,65
Demais Receitas Correntes	8.451.114,64	12.005.066,40
Outras Receitas Financeiras (III)	-	163.811,60
Receitas Correntes Restantes	8.451.114,64	11.841.254,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	515.479.702,92	397.171.259,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	38.555.529,98	38.276.571,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.316.741,83	10.317.158,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.846.587,24	24.252.640,57
Operações de Crédito (VIII)	35.144.360,33	18.808.322,96
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	699.359,80	344.499,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	699.359,80	344.499,60
Transferências de Capital	16.002.867,11	5.099.818,01
Convênios	6.879.502,33	1.352.152,00
Outras Transferências de Capital	9.123.364,78	3.747.666,01
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.702.226,91	5.444.317,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	570.737.459,81	440.892.149,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	532.181.929,83	402.615.577,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	520.352.818,06	395.101.440,81	374.565.713,65	351.311.288,19	9.344.346,89	14.519.176,83	14.145.065,11
Pessoal e Encargos Sociais	242.917.181,34	198.010.340,27	197.374.491,51	184.285.008,39	2.326.729,88	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.600.500,00	4.675.528,10	4.675.528,10	4.675.528,10	-	-	-
Outras Despesas Correntes	271.835.136,72	192.415.572,44	172.515.694,04	162.350.751,70	7.017.617,01	14.519.176,83	14.145.065,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	514.752.318,06	390.425.912,71	369.890.185,55	346.635.760,09	9.344.346,89	14.519.176,83	14.145.065,11
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	42.033.421,81	16.137.212,77	16.125.266,68	16.105.168,76	13.292,57	11.470,40	11.470,40

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	180.891.081,66	77.614.683,37	47.105.191,70	45.625.026,06	829.862,28	22.284.046,28	20.222.310,37

Investimentos	172.798.313,47	72.394.337,36	41.884.845,69	40.404.680,05	829.862,28	22.284.046,28	20.222.310,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.092.768,19	5.220.346,01	5.220.346,01	5.220.346,01	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	172.798.313,47	72.394.337,36	41.884.845,69	40.404.680,05	829.862,28	22.284.046,28	20.222.310,37
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.577.143,78	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	60.000,00	11.380,00	11.380,00	11.380,00	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	731.221.197,12	478.968.842,84	427.911.677,92	403.156.988,90	10.187.501,74	36.814.693,51	34.378.845,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	687.550.631,53	462.820.250,07	411.775.031,24	387.040.440,14	10.174.209,17	36.803.223,11	34.367.375,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-6.831.187,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-28.966.447,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	9.835.447,42	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	4.932.060,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-24.063.061,07	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**ABAIXO DA LINHA**	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 5º Bimestre(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	84.846.307,75	98.996.943,90
DEDUÇÕES (XL)	112.019.473,55	110.249.872,37
Disponibilidade de Caixa	85.901.098,03	77.704.127,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.530.566,13	86.386.929,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.184.583,70	2.474.420,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.444.884,40	6.208.380,97
Demais Haveres Financeiros	26.118.375,52	32.545.744,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.173.165,80	-11.252.928,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-15.920.237,33**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.710.163,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-24.630.400,78**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-29.533.787,23**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.626.910,65	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	
	70.626.910,65
Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:06D6ACBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO 5º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	583.350,56	9.205.719,31	8.778.695,34	971.801,91	38.572,62	8.224.485,27	44.939.632,37	36.814.693,51	34.378.845,88	10.240.078,17	8.545.193,59	8.583.766,21
PODER EXECUTIVO	583.350,56	9.205.719,31	8.778.695,34	971.801,91	38.572,62	8.224.485,27	44.627.142,01	36.502.779,17	34.066.931,54	10.239.881,40	8.544.814,34	8.583.386,96
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	312.490,36	311.914,34	311.914,34	196,77	379,25	379,25
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	312.490,36	311.914,34	311.914,34	196,77	379,25	379,25
RESTOS A PAGAR(INTRA-	-	1.408.806,40	1.408.806,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	-	1.408.806,40	1.408.806,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	583.350,56	10.614.525,71	10.187.501,74	971.801,91	38.572,62	8.224.485,27	44.939.632,37	36.814.693,51	34.378.845,88	10.240.078,17	8.545.193,59	8.583.766,21

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:14949AA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 5º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	114.900.422,76	89.112.066,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.864.993,74	22.339.475,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.592.876,22	10.894.625,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	39.702.552,80	37.796.392,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	21.740.000,00	18.081.574,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	228.205.000,00	152.287.326,55
2.1- Cota-Parte FPM	96.525.000,00	62.772.657,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	89.025.000,00	58.636.099,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.500.000,00	4.136.557,38
2.2- Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	57.157.930,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	605.682,88
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	204.231,90
2.5- Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	31.546.824,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**343.105.422,76**	**241.399.393,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**44.141.000,00**	**29.630.153,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**41.635.355,69**	**30.719.694,54**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.626.507,15	45.852.715,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.315.986,52	45.492.912,38
6.1.1- Principal	52.972.335,66	45.316.455,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	343.650,86	176.457,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 22m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310.520,63	359.802,86
6.4.1- Principal	310.520,63	359.802,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**8.831.335,66**	**15.686.301,25**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**45.852.715,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	54.012.868,71	46.786.156,13	46.786.156,13	44.017.652,52	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.157.413,71	41.538.432,48	41.538.432,48	39.924.836,21	-
10.1.1 - Educação Infantil	22.179.613,71	22.047.506,23	22.047.506,23	21.304.252,89	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	19.977.800,00	19.490.926,25	19.490.926,25	18.620.583,32	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.855.455,00	5.247.723,65	5.247.723,65	4.092.816,31	-
10.2.1 - Educação Infantil	6.874.045,00	3.518.203,93	3.518.203,93	2.794.404,41	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.391.410,00	1.139.617,82	1.139.617,82	708.510,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	590.000,00	589.901,90	589.901,90	589.901,90	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-

10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.786.156,13	46.786.156,13	44.017.652,52	-	-	933.440,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.420.928,94	46.420.928,94	44.017.652,52	-	-	928.016,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	54.706,56	54.706,56	-	-	-	54.706,56
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310.520,63	310.520,63	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.227.911,85	41.227.911,85	39.924.836,21	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.845.038,67	41.227.911,85	41.227.911,85	90,62
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.585.271,52	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	51.548.256,14	33.683.263,55	29.822.220,02	26.567.202,49	-
20.1- Educação Infantil	24.052.910,88	11.647.233,12	9.377.530,13	7.455.308,73	-
20.2- Ensino Fundamental	27.411.604,95	21.992.924,18	20.413.033,64	19.080.237,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.704,00	23.312,25	23.312,25	23.312,25	-
20.4- Educação Especial	58.036,31	19.794,00	8.344,00	8.344,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	105.561.124,85	80.469.419,68	76.608.376,15	70.584.855,01	-
21.1- Educação Infantil	53.141.105,90	37.227.397,28	34.948.844,29	31.559.570,03	-
21.1.1- Creche	19.194.939,01	9.501.078,25	8.189.797,46	7.721.645,20	-
21.1.2- Pré-escola	33.946.166,89	27.726.319,03	26.759.046,83	23.837.924,83	-

22.2- Ensino Fundamental	52.420.018,95	43.242.022,40	41.659.531,86	39.025.284,98	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					29.822.220,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					29.630.153,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.313.227,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**58.139.146,79**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	60.349.848,37		58.139.146,79		24,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[4]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.248.196,13	4.613.070,82	5.220.572,84	1.313.227,06	5.714.396,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.885.934,84	4.594.452,57	4.891.198,81	1.280.339,80	5.714.396,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	385.335,29	18.618,25	329.374,03	32.887,26	23.074,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	(23.074,00)	-	-	-	(23.074,00)
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.689.116,95			7.495.415,28	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.861.249,47			6.024.752,66	
31.1.1- Salário-Educação	4.245.055,85			-	
31.1.2- PDDE	-			-	
31.1.3- PNAE	1.331.059,69			1.158.731,53	
31.1.4- PNATE	140.986,21			99.485,81	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.144.147,72			4.766.535,32	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.862,14			1.467.788,48	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.005,34			2.874,14	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	27.227.666,57	14.348.683,08	13.185.746,72	12.934.901,26	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.425.832,96	6.784.118,80	6.314.469,57	6.300.636,07	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.985.933,94	4.635.972,35	4.167.106,05	4.108.400,35	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	27.626,58	7.072,69	7.072,69	7.072,69	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.096,00	12.095,09	2.648,50	2.648,50	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.963,69	24.963,52	10.868,96	10.868,96	-
32.8- OUTRAS	9.751.213,40	2.884.460,63	2.683.580,95	2.505.274,69	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	132.788.791,42	94.818.102,76	89.794.122,87	83.519.756,27	-
33.1- Despesas Correntes	110.997.866,40	86.760.942,77	83.443.684,51	77.311.027,91	-
33.1.1- Pessoal Ativo	81.259.413,71	64.462.880,99	64.462.880,99	59.893.732,52	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	808.350,00	779.901,90	779.901,90	779.901,90	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.930.102,69	21.518.159,88	18.200.901,62	16.637.393,49	-
33.2- Despesas de Capital	21.790.925,02	8.057.159,99	6.350.438,36	6.208.728,36	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.790.925,02	8.057.159,99	6.350.438,36	6.208.728,36	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	118.708,28			3.201.320,95	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	45.917.076,79			-	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.347.026,55			2.917.618,40	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.688.758,52			283.702,55	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.688.758,52	283.702,55

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D3BF615F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 5º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.900.422,76	114.900.422,76	89.112.066,94	77,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.864.993,74	30.864.993,74	22.339.475,25	72,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.592.876,22	22.592.876,22	10.894.625,08	48,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.702.552,80	39.702.552,80	37.796.392,07	95,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.740.000,00	21.740.000,00	18.081.574,54	83,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	220.705.000,00	220.705.000,00	148.150.769,17	67,13
Cota-Parte FPM	89.025.000,00	89.025.000,00	58.636.099,64	65,86
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	204.231,90	64,84
Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	38.500.000,00	31.546.824,61	81,94
Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	91.500.000,00	57.157.930,14	62,47
Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	1.365.000,00	605.682,88	44,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	335.605.422,76	335.605.422,76	237.262.836,11	70,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	55.290.789,18	55.987.740,35	38.917.602,28	69,51	36.745.105,34	65,63	33.890.888,43	60,53
Despesas Correntes	51.120.124,07	50.586.419,75	37.478.345,30	74,09	36.517.699,62	72,19	33.663.482,71	66,55
Despesas de Capital	4.170.665,11	5.401.320,60	1.439.256,98	26,65	227.405,72	4,21	227.405,72	4,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.317.027,67	36.859.557,06	32.164.633,21	87,26	30.404.263,36	82,49	28.636.704,86	77,69
Despesas Correntes	30.053.337,03	36.683.866,42	32.070.248,48	87,42	30.321.711,27	82,66	28.554.152,77	77,84
Despesas de Capital	263.690,64	175.690,64	94.384,73	53,72	82.552,09	46,99	82.552,09	46,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.034.750,00	10.631.759,41	6.925.348,81	65,14	6.832.223,31	64,26	6.208.296,42	58,39
Despesas Correntes	9.886.000,00	10.576.759,41	6.925.348,81	65,48	6.832.223,31	64,60	6.208.296,42	58,70
Despesas de Capital	148.750,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.847.383,42	2.564.506,92	2.423.590,75	94,51	2.399.454,92	93,56	2.247.288,84	87,63
Despesas Correntes	1.797.383,42	2.514.506,92	2.423.590,75	96,38	2.399.454,92	95,42	2.247.288,84	89,37
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.428.000,00	1.768.574,00	1.309.589,28	74,05	1.298.447,73	73,42	1.276.067,22	72,15
Despesas Correntes	3.398.000,00	1.738.574,00	1.309.589,28	75,33	1.298.447,73	74,68	1.276.067,22	73,40
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	257.200,00	363.389,45	259.976,30	71,54	259.976,30	71,54	247.758,21	68,18
Despesas Correntes	256.200,00	362.389,45	259.976,30	71,74	259.976,30	71,74	247.758,21	68,37
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 23m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	101.175.150,27	108.175.527,19	82.000.740,63	75,80	77.939.470,96	72,05	72.507.003,98	67,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	82.000.740,63	77.939.470,96	72.507.003,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	82.000.740,63	77.939.470,96	72.507.003,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			35.589.425,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			35.589.425,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	42.350.045,54	36.917.578,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	32,85	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	35.589.425,42	77.939.470,96	42.350.045,54	-	-	-	-	-	-	42.350.045,54
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 23m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.266.584,04	-	-	-	1.266.584,04
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.512.831,23	-	-	-	1.512.831,23
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.779.415,27	-	-	-	2.779.415,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.547.864,00	28.830.429,18	18.123.505,72	62,86	16.802.299,86	58,28	15.495.971,60	53,75
Despesas Correntes	12.547.864,00	19.656.209,19	14.985.021,19	76,24	14.693.320,81	74,75	13.386.992,55	68,11
Despesas de Capital	-	9.174.219,99	3.138.484,53	34,21	2.108.979,05	22,99	2.108.979,05	22,99
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 23m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.298.000,00	92.278.665,72	78.639.384,81	85,22	75.610.925,62	81,94	72.003.306,77	78,03
Despesas Correntes	69.298.000,00	92.278.665,72	78.639.384,81	85,22	75.610.925,62	81,94	72.003.306,77	78,03
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	605.548,20	265.274,92	43,81	252.309,12	41,67	95.268,41	15,73
Despesas Correntes	200.000,00	528.487,53	227.924,53	43,13	227.747,75	43,09	70.707,04	13,38
Despesas de Capital	-	77.060,67	37.350,39	48,47	24.561,37	31,87	24.561,37	31,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.533.616,58	1.863.257,12	1.468.863,14	78,83	1.410.468,23	75,70	1.386.832,06	74,43
Despesas Correntes	1.481.116,58	1.755.448,28	1.399.152,84	79,70	1.340.757,93	76,38	1.317.121,76	75,03
Despesas de Capital	52.500,00	107.808,84	69.710,30	64,66	69.710,30	64,66	69.710,30	64,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.301.000,00	1.301.000,00	944.671,25	72,61	944.671,25	72,61	849.763,62	65,32
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.301.000,00	944.671,25	72,61	944.671,25	72,61	849.763,62	65,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	26.000,00	20.168,42	77,57	20.168,42	77,57	20.168,42	77,57
Despesas Correntes	13.000,00	26.000,00	20.168,42	77,57	20.168,42	77,57	20.168,42	77,57
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	73.909,62	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11
Despesas Correntes	-	73.909,62	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	84.893.480,58	124.978.809,84	99.470.080,44	79,59	95.049.054,68	76,05	89.859.523,06	71,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.838.653,18	84.818.169,53	57.041.108,00	67,25	53.547.405,20	63,13	49.386.860,03	58,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	99.615.027,67	129.138.222,78	110.804.018,02	85,80	106.015.188,98	82,09	100.640.011,63	77,93
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 23m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.234.750,00	11.237.307,61	7.190.623,73	63,99	7.084.532,43	63,04	6.303.564,83	56,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.381.000,00	4.427.764,04	3.892.453,89	87,91	3.809.923,15	86,05	3.634.120,90	82,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.729.000,00	3.069.574,00	2.254.260,53	73,44	2.243.118,98	73,08	2.125.830,84	69,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	26.000,00	20.168,42	77,57	20.168,42	77,57	20.168,42	77,57
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.200,00	437.299,07	268.188,48	61,33	268.188,48	61,33	255.970,39	58,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	186.068.630,85	233.154.337,03	181.470.821,07	77,83	172.988.525,64	74,19	162.366.527,04	69,64
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 23/Nov/2023, 08h e 23m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B94945CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 5º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 +II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I / IV)											

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:563F08E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 5º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	530.000.000,00

Previsão Atualizada	620.133.240,56
Receitas Realizadas	479.976.889,68
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	70.626.910,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	529.895.000,00
Dotação Atualizada	744.914.465,31
Despesas Empenhadas	488.864.716,95
Despesas Liquidadas	437.807.552,03
Despesas Pagas	413.052.863,01
Superávit Orçamentário	42.169.337,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	488.864.716,95
Despesas Liquidadas	437.807.552,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	485.820.519,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	482.466.519,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	479.633.475,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	41.236.151,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.996.587,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.996.587,72
Despesas Previdenciárias Pagas	14.996.587,72
Resultado Previdenciário	26.239.564,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-28.966.447,52		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-15.920.237,33		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.197.876,27	971.801,91	10.187.501,74	38.572,62
Poder Executivo	11.197.876,27	971.801,91	10.187.501,74	38.572,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	53.164.117,64	10.240.078,17	34.378.845,88	8.545.193,59
Poder Executivo	52.851.627,28	10.239.881,40	34.066.931,54	8.544.814,34
Poder Legislativo	312.490,36	196,77	311.914,34	379,25
TOTAL	64.361.993,91	11.211.880,08	44.566.347,62	8.583.766,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.139.146,79	25%	24,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.227.911,85	70%	90,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	77.939.470,96	15%	32,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CE40AB0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) SAÚDE DIVULGA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e no Edital de Abertura nº 020/2023, divulga o resultado preliminar da prova de títulos e demais pontuações para as vagas de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Técnico de Raio X**, conforme informações constantes no Anexo.

1. Para estabelecer a nota de cada candidato, respeitando o peso de cada prova definido no item 8 do Edital, tem-se, para os cargos de Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Raio X:

Etapas	Caráter	Pontuação máxima
Prova Objetiva - PO	Classificatória/Eliminatória	60,0
Prova de Título e Experiência Profissional - PT e EP	Classificatória	40,0
Total		100,0

2. Foram usadas as seguintes fórmulas para os cargos de Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Raio X, considerando o peso de cada etapa, a tabela acima:

Prova objetiva: 30 questões com peso máximo de 60,0 pontos, na qual cada questão correta vale 2 pontos:

Nº de acertos x 2 = NPO (nota prova objetiva)

Prova de títulos e experiência profissional:

PPT (pontuação prova de títulos) + PEP (pontuação experiência profissional) X 40
100

Nota final:

PPO (pontuação prova objetiva) + PPT (pontuação prova de títulos) + PEP (pontuação experiência profissional) = Nota Final

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL Nº 031/2023

ENFERMEIRO

PROTOCOLO	NOME	Pontuação Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Pontuação Títulos	Pontuação Experiência Profissional	Nota Prova de Títulos	Pontuação Final
10964/2023	Adineia Rufatto Gubert	22	44	40	60	40	84
11275/2023	Adriana Ghisleni Carlet Martins	20	40	10	60	28	68
10742/2023	Adriano Pereira Pedroso	23	46	10	52	24,8	70,8
11756/2023	Alexandra Farias Kichel	23	46	10	27	14,8	60,8
11505/2023	Alexsandro Aparecido Karling	19	38	0	0	0	38
11424/2023	Alezandra Castilho	20	40	40	26	26,4	66,4
11289/2023	Aline Bernardi Tomazelli Algeri	22	44	10	0	4	48
11498/2023	Aline Ritterbusch	23	46	0	0	0	46
11752/2023	Ana Carolina Rutkowski de Camargo	25	50	0	0	0	50
11094/2023	Ana dos Santos Cambruzzi	20	40	40	60	40	80
11754/2023	Ana Karla Ferreira da Silva	22	44	10	60	28	72
11729/2023	Ana Paula Hoffmann	26	52	0	0	0	52
11511/2023	Analice Horn Spinello	21	42	20	60	32	74
11371/2023	Andreia Aparecida da Silva	16	32	20	60	32	64
11518/2023	Andressa Krinski Santos	18	36	0	60	24	60
11421/2023	Angela Bressan Farias	24	48	0	0	0	48
11742/2023	Angela Cristina Câmpara	19	38	0	0	0	38
11358/2023	Angela Marta Marcon Schreiner	22	44	10	35	18	62
10849/2023	Anna Julia Ilkiu de Bortoli	20	40	0	32	12,8	52,8
11780/2023	Antonielle Moreira Dutra da Costa	28	56	0	60	24	80
11666/2023	Aparecido Goes	16	32	30	60	36	68
11592/2023	Arisson Tyson Machado Buna	26	52	0	0	0	52
11491/2023	Bruna da Silva Graff	17	34	0	0	0	34
10741/2023	Brunna Pereira Pedroso	21	42	0	20	8	50
11494/2023	Carla Cristina Destri	18	36	20	60	32	68
11328/2023	Carolina Zottis	22	44	20	60	32	76
11792/2023	Caroline Baú	20	40	0	0	0	40
10745/2023	Caroline Luvizon	21	42	40	0	16	58
11441/2023	Caroline Taimara Sambugaro	18	36	0	0	0	36
11544/2023	Cassia Natieli Elsner	19	38	0	22	8,8	46,8
11708/2023	Clair José Padilha	23	46	30	16	18,4	64,4
10735/2023	Clarice Terezinha Ajala Pereira	22	44	10	42	20,8	64,8
10974/2023	Clarissa Taschetto Lena	23	46	0	0	0	46
11080/2023	Claudia Filomena Siqueira Klein	23	46	30	47	30,8	76,8
11605/2023	Cleidineri Maria dos Santos	24	48	30	57	34,8	82,8
11250/2023	Cristiane Teberoski Heindrickson	23	46	0	0	0	46
11791/2023	Cristina Maria Canofre	19	38	0	31	12,4	50,4
11741/2023	Daniel Antonio de Oliveira Kobeski	17	34	0	0	0	34
11606/2023	Daniela de Oliveira Kobeski	16	32	0	0	0	32
11531/2023	Daniele Possamai Ribeiro da Silva	20	40	0	60	24	64
11372/2023	Daniele Vermolhem	26	52	10	38	19,2	71,2
11570/2023	Danieli Eloize Fonseca dos Santos	15	30	0	52	20,8	50,8
11705/2023	Danieli Mezzomo dos Santos	18	36	0	56	22,4	58,4
11162/2023	Danielli Valente dos Santos	23	46	10	60	28	74
11.356/2023	Debora Flôres Ferreira	19	38	10	37	18,8	56,8
11215/2023	Deivid Sergio Santos Silva	21	42	40	18	23,2	65,2
10731/2023	Denize Potoskei	19	38	10	12	8,8	46,8
11096/2023	Diana Albonico	24	48	20	24	17,6	65,6
11523/2023	Diandra Martelo de Almeida	22	44	0	0	0	44
10921/2023	Dilvana Ritter	18	36	0	44	17,6	53,6
11351/2023	Diogo Picolo	19	38	10	60	28	66
11740/2023	Edevania Aparecida Modesto da Cruz	16	32	40	36	30,4	62,4
11166/2023	Edivania Salete Mattos	19	38	0	34	13,6	51,6
11778/2023	Eduarda dos Santos Tozeto	20	40	0	0	0	40
11796/2023	Eduarda Rodrigues	20	40	0	0	0	40
11136/2023	Eliandro Jazinski	22	44	10	36	18,4	62,4
11402/2023	Eliane Aparecida da Rosa	19	38	40	60	40	78
11157/2023	Eliane de Oliveira Mota Bos	23	46	20	9	11,6	57,6
11306/2023	Eliane Fernandes	21	42	10	60	28	70
11263/2023	Elizabete Ferreira de Souza Fortes	20	40	0	13	5,2	45,2
11187/2023	Ellyse Henrard	21	42	0	6	2,4	44,4
11508/2023	Eloise da Silva	27	54	10	0	4	58
11198/2023	Elvis Marques Henriquesson	23	46	40	60	40	86
11222/2023	Emanoel Santos Bueno	20	40	0	60	24	64
11608/2023	Emanuelly da Rosa Caroba	16	32	0	0	0	32
11036/2023	Emerson Claudio Colombo	15	30	20	60	32	62

11517/2023	Fabiely Colet	22	44	20	43	25,2	69,2
11759/2023	Fernanda Cristina Veza	22	44	0	10	4	48
11769/2023	Fernanda Melere	19	38	20	60	32	70
11520/2023	Fernanda Regina da Rosa	17	34	0	18	7,2	41,2
11483/2023	Francieli Lais Girelli	19	38	0	0	0	38
11504/2023	Francieli Silva Costa	25	50	0	0	0	50
11239/2023	Gabrieli Pitchinin	23	46	10	60	28	74
11522/2023	Gabriely Brasil	21	42	0	0	0	42
11582/2023	Geneci Pizato	25	50	40	0	16	66
11755/2023	Geovana Lucia Barbacovi	26	52	0	7	2,8	54,8
10799/2023	Géssica Cristina Buttner	24	48	10	38	19,2	67,2
11499/2023	Giana Terezinha Babinski	19	38	30	60	36	74
10606/2023	Giane Scholosser	18	36	0	12	4,8	40,8
11474/2023	Giovana Carneiro Lima	21	42	10	22	12,8	54,8
11541/2023	Glaciane da Silva Buono	24	48	10	0	4	52
11519/2023	Gracieli Martinazzo	21	42	20	0	8	50
11456/2023	Guilherme Silva Martins	21	42	30	41	28,4	70,4
10600/2023	Gustavo Felipe Biesek	23	46	0	28	11,2	57,2
11617/2023	Helen Cristina Lovato	19	38	10	41	20,4	58,4
11568/2023	Hellen Dos Santos	21	42	10	37	18,8	60,8
10822/2023	Henrique Marcondes Benedetti	23	46	0	0	0	46
11027/2023	Henrique Nakata Veloso	28	56	10	60	28	84
11718/2023	Hian Carlos Gutzeit Brasil	19	38	0	0	0	38
11437/2023	Isabel Canto Silva	16	32	0	13	5,2	37,2
11803/2023	Isabella Maravieski Lipinski	22	44	10	53	25,2	69,2
11261/2023	Isadora Caroline Farias	19	38	0	23	9,2	47,2
11467/2023	Ivana Del Pieiro Sobrinho	19	38	0	0	0	38
10920/2023	Ivone Stimer	25	50	40	60	40	90
11744/2023	Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio	24	48	0	24	9,6	57,6
11738/2023	Izadora Arioti	24	48	0	0	0	48
11305/2023	Jaqueline Aparecida Molinari Coradi	17	34	0	0	0	34
11473/2023	Jaqueline Landmann Querino	23	46	0	0	0	46
11631/2023	Jaquelyne Dalpont	23	46	0	60	24	70
11767/2023	Jeferson de Moraes	22	44	0	45	18	62
11603/2023	Jennifer Karen Kloh	25	50	10	16	10,4	60,4
11567/2023	Jessica Keilla Santin	22	44	20	60	32	76
10649/2023	Jéssica Stranburger da Silva	24	48	0	0	0	48
11392/2023	Jéssica Zambiazzi da Rocha Schiochet	24	48	10	0	4	52
11389/2023	Jocelma Santos	18	36	40	52	36,8	72,8
11653/2023	Joelma Alves de Assunção	20	40	0	38	15,2	55,2
11716/2023	Joelma Girardi Antunes	21	42	0	60	24	66
11472/2023	Jordanna Joice Marinho	19	38	30	60	36	74
11487/2023	Jorgina Santos de Almeida Souza	16	32	10	0	4	36
10744/2023	Joseane Carolina Rigon	23	46	20	0	8	54
11687/2023	Joseane Nogueira Kichel	20	40	0	0	0	40
11307/2023	Joziane Gonzatto	19	38	0	60	24	62
11779/2023	Juliana de Souza Rosa	18	36	0	0	0	36
11629/2023	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	23	46	10	17	10,8	56,8
11440/2023	Juliana Sobis	22	44	20	0	8	52
11444/2023	Juliani Gislery Rubleski	19	38	0	60	24	62
11730/2023	Juliano Ferreira dos Santos	20	40	0	0	0	40
11663/2023	Kamilla Bianchini Barbosa	16	32	0	0	0	32
11501/2023	Kamylla da Silva Godoi	21	42	0	23	9,2	51,2
11761/2023	Karen Kindermann Ramilio	21	42	0	0	0	42
11011/2023	Karine Gemi Dias	24	48	0	0	0	48
10646/2023	Kassia Guedes dos Santos Fonseca	24	48	0	39	15,6	63,6
10925/2023	Katiussy Asmin Medeiros Honorato	22	44	0	0	0	44
11426/2023	Kelly Regina Sacomori	15	30	20	0	8	38
11692/2023	Ketuli Cabral	17	34	0	25	10	44
11277/2023	Laiz Czepak Mendes	29	58	10	60	28	86
11768/2023	Larissa Byanca da Silva	24	48	0	0	0	48
11660/2023	Larissa Santos Dutra	20	40	20	60	32	72
11211/2023	Larissa Stocco	21	42	0	0	0	42
11488/2023	Leiriel Elita Kalandra de Lima Terres	20	40	0	0	0	40
11731/2023	Leticia Morinigo Alegre	18	36	0	57	22,8	58,8
11726/2023	Lidiane Aparecida Niendicker	17	34	0	0	0	34
10897/2023	Lilian Ilkiu	18	36	20	0	8	44
11583/2023	Liliana Koslinski dos Santos Maranoski	16	32	0	60	24	56
11618/2023	Liliane da Silva	19	38	20	60	32	70
11484/2023	Luan da Silva Bilheri	25	50	20	6	10,4	60,4
11600/2023	Luana Aparecida Mendes Santos	24	48	20	60	32	80
11369/2023	Luana Lopes da Silva	18	36	0	0	0	36
11313/2023	Luana Tonet Porto	27	54	0	0	0	54
11745/2023	Lucas Patrick Inhesta	15	30	0	0	0	30
11503/2023	Luciano Goncalves de Oliveira	26	52	0	0	0	52
10647/2023	Ludimila Küll Vieira	20	40	0	0	0	40
11633/2023	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	19	38	20	60	32	70
11374/2023	Marcela Regina Varela	17	34	10	17	10,8	44,8
11466/2023	Margarete Haboski	21	42	10	23	13,2	55,2
11750/2023	Maria Silvane de Oliveira Duarte Costa	18	36	10	60	28	64
11713/2023	Maria Suzane Mariano	17	34	0	60	24	58
11652/2023	Mariana Ferreira Bornhiati	22	44	0	0	0	44
11240/2023	Márcia Richetti	19	38	10	60	28	66
11496/2023	Marilei Tarciane da Rosa	25	50	30	60	36	86
11099/2023	Marilene Carteli	16	32	20	60	32	64
11460/2023	Maristela Rocha de Vargas	20	40	20	60	32	72
11110/2023	Marizangela Aparecida de Souza Andrade	15	30	0	44	17,6	47,6
11509/2023	Marli de Oliveira de Paula	23	46	0	10	4	50
11130/2023	Marta Lemes de Souza	24	48	40	60	40	88

11572/2023	Mary Hellen de Itoz Debastiani	23	46	20	60	32	78
11357/2023	Matheus Antonio Marciniaki	21	42	10	46	22,4	64,4
11400/2023	Mayra Regina Languer	20	40	0	0	0	40
11636/2023	Michelli Clara Bieger	18	36	0	0	0	36
10899/2023	Milena Perin Jochen	18	36	0	0	0	36
11159/2023	Mirdens de Fátima Baumgardt	28	56	20	60	32	88
11651/2023	Mônica Calgaroto Poyer	24	48	30	60	36	84
11515/2023	Monica Tondo	21	42	20	60	32	74
10841/2023	Myllena Noll Manenti	21	42	10	23	13,2	55,2
11497/2023	Nathali Rambo Do Nascimento	19	38	0	5	2	40
11680/2023	Neuza da Silva Moreira Gava	17	34	20	0	8	42
11722/2023	Nicole Ferreira Magro	19	38	0	0	0	38
11611/2023	Nicole Ogliari Burgardt	18	36	20	60	32	68
11739/2023	Nilva Weber Kloos	18	36	0	55	22	58
11559/2023	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira da Silva	15	30	10	26	14,4	44,4
11443/2023	Osni José de Ramos	22	44	20	52	28,8	72,8
11319/2023	Osvaldo Luiz Schreiner da Cruz	25	50	30	60	36	86
11322/2023	Pamela Monica Damasceno	21	42	0	0	0	42
11252/2023	Pamela Palhano	23	46	0	0	0	46
10824/2023	Patricia Marafon Silva	23	46	10	0	4	50
11772/2023	Patricia da Silva Ribeiro	23	46	0	0	0	46
11795/2023	Paula Eduarda Antunes Maurina	17	34	10	0	4	38
11630/2023	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	22	44	40	60	40	84
11485/2023	Paula Pricila Conte	22	44	30	23	21,2	65,2
11470/2023	Paulo Sérgio Gomes Pereira	25	50	20	3	9,2	59,2
10874/2023	Paulo Sergio Guimarães Viana	25	50	10	58	27,2	77,2
11051/2023	Queli Daiane Moreira Teixeira	24	48	20	60	32	80
11775/2023	Rafaela Rodrigues de Oliveira	27	54	0	0	0	54
11737/2023	Regiane Costa	17	34	0	60	24	58
11316/2023	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti	20	40	10	60	28	68
10718/2023	Rosana Borges Favretto	17	34	10	60	28	62
11735/2023	Rosana Freitas de Assis	27	54	30	41	28,4	82,4
11507/2023	Rosane Rieger	21	42	10	60	28	70
10684/2023	Rosilei Belegante	23	46	10	35	18	64
11551/2023	Saelen Nara Landmann Garçes	15	30	0	0	0	30
11330/2023	Samara Verginia Sorgatto	18	36	0	45	18	54
10865/2023	Sandra da Silva Ferreira	23	46	40	12	20,8	66,8
11160/2023	Sandra Marçal da Silva	22	44	20	0	8	52
11396/2023	Simone Aparecida Arcego Rocha	17	34	10	45	22	56
11268/2023	Sonia Aparecida Dos Santos	17	34	20	60	32	66
11669/2023	Sorali Kalamar Martins	20	40	20	0	8	48
11564/2023	Suélin Parisotto	22	44	0	60	24	68
11773/2023	Susimara da Silva	16	32	0	0	0	32
10850/2023	Tailyse Venialgo Silva	23	46	0	0	0	46
11034/2023	Tamara Moretto Ruzza	24	48	20	0	8	56
10688/2023	Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	20	40	0	60	24	64
11640/2023	Tatiane Graciele Ramon	21	42	10	60	28	70
10814/2023	Terciane Xerla Gasparetto	21	42	30	60	36	78
11267/2023	Teresa Marchetti	15	30	30	60	36	66
11725/2023	Thaimara da Silva Soares	23	46	0	0	0	46
11643/2023	Thais da Silva Correa	23	46	20	60	32	78
11658/2023	Thays Carolina Alves Bukovski	21	42	40	60	40	82
10740/2023	Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte	21	42	10	44	21,6	63,6
11465/2023	Valéria Aparecida Schuster	24	48	0	0	0	48
11431/2023	Vanderlice Nesi	24	48	10	60	28	76
11398/2023	Vera Lucia Pereira	21	42	30	60	36	78
11751/2023	Vitoria Soares Abegg	17	34	0	0	0	34
11760/2023	Wagner Paim	27	54	20	36	22,4	76,4
11596/2023	Walquiria Dalila Conradi Meurer	22	44	0	54	21,6	65,6
11084/2023	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	22	44	20	56	30,4	74,4
11469/2023	Welinton Pereira de Souza	18	36	0	0	0	36
10847/2023	Wellington Jefferson Correia	17	34	0	36	14,4	48,4
11493/2023	Wyndson Ribeiro Gonçalves	26	52	10	0	4	56
11642/2023	Zuleide de Fatima Oldoni	19	38	10	0	4	42

TÉCNICO DE RAIO X

PROTOCOLO	NOME	Pontuação Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Pontuação Títulos	Pontuação Experiência Profissional	Nota Prova de Títulos	Pontuação total
11646/2023	Aleck Thomaz Zanlorenze	17	34	0	0	0	34
11143/2023	Aline Bombonatto	20	40	0	0	0	40
10749/2023	Carla Ferasso	21	42	10	20	12	54
11521/2023	Caroline Biskowski Farias	24	48	0	0	0	48
11766/2023	Caroline Perlin	19	38	40	0	16	54
11451/2023	Dalvina Marcia Rodrigues	19	38	30	60	36	74
11585/2023	Elivelton Florencio Santini	26	52	0	18	7,2	59,2
11644/2023	Ester Dias da Cruz	23	46	0	0	0	46
11697/2023	Gilvania Aparecida Picharki	24	48	30	9	15,6	63,6
10577/2023	Gustavo Paulo dos Santos	29	58	30	0	12	70
11657/2023	Iuliana Inácio Gonçalves de Oliveira da Silva	21	42	20	0	8	50
10602/2023	Jeanine Francyelli Mertins	22	44	10	0	4	48
11442/2023	Jheisa Dandara Severo	26	52	40	60	40	92
11146/2023	Joselaine Bueno	19	38	30	29	23,6	61,6
11459/2023	Joslaine Soutier Hillesheim	24	48	10	60	28	76
11395/2023	Karen Vanessa Favero Gross	23	46	0	0	0	46
11748/2023	Katia de Assis Cabral Silva	22	44	20	0	8	52
11635/2023	Marcelino Cocenski	20	40	0	0	0	40

11628/2023	Marilice Denes	24	48	40	13	21,2	69,2
11281/2023	Marli Isabel Souza da Silva	23	46	40	0	16	62
11317/2023	Paulo Cezar Caramori	24	48	10	0	4	52
10746/2023	Paulo Dias Junior	27	54	40	60	40	94
11480/2023	Renata Rosa Magno	27	54	0	0	0	54
11693/2023	Rosani Vega Lopes	22	44	0	0	0	44
11151/2023	Rozelha Jupira Amaral da Rosa	20	40	0	60	24	64
11525/2023	Silvana Maria Vieira Lima Welter	26	52	40	60	40	92
11475/2023	Sissy Mar Titton	26	52	40	60	40	92
10720/2023	Tchayla Maranoski Pereira	19	38	20	60	32	70
11492/2023	Vanilde Ana Rebonatto Soletti	24	48	30	60	36	84

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROTOCOLO	NOME	Pontuação Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Pontuação Títulos	Pontuação Experiência Profissional	Nota Prova de Títulos	Pontuação total
11244/2023	Adriana Alves de Miranda	21	42	40	60	40	82
11370/2023	Ana Paula Inácio de Siqueira Leite	20	40	0	0	0	40
10942/2023	Andréa Cristina de Souza	23	46	0	60	24	70
11789/2023	Ayrton Osorio Pereira	24	48	0	0	0	48
11558/2023	Bruna Bet Cortivo	15	30	40	5	18	48
11709/2023	Bruna Stein dos Santos	17	34	20	0	8	42
11557/2023	Camila Thais de Almeida Ferreira	19	38	0	0	0	38
11597/2023	Carla Isabel Wagner	23	46	0	0	0	46
11233/2023	Cassia de Moura Faitão	24	48	40	60	40	88
11684/2023	Cleide Lúcia Procek	20	40	0	0	0	40
11786/2023	Cristiane Dalzotto de Souza	22	44	0	0	0	44
11359/2023	Cristiane Zini	24	48	10	0	4	52
11707/2023	Daiane Maysa Correia	21	42	0	17	6,8	48,8
11439/2023	Danielle Sendeske	18	36	10	0	4	40
11416/2023	Debora Cristiane Muller Costa	22	44	40	13	21,2	65,2
11309/2023	Diana Aparecida Prestes Xavier	27	54	0	60	24	78
11150/2023	Diego Silva de Oliveira	21	42	40	0	16	58
10703/2023	Dimar Terezinha Madureira	17	34	10	60	0	34
11553/2023	Edina Geremias	19	38	10	0	4	42
11227/2023	Edna Vasconcelos Bochmann Padilha	21	42	40	10	20	62
11626/2023	Elis Daiane de Almeida Faoro	21	42	0	0	0	42
10644/2023	Eltimir Coslowski da Silva	15	30	0	60	24	54
11579/2023	Fabiana Regina Comiran da Silva	20	40	10	60	28	68
11622/2023	Fernanda Cristina Gonçalves	20	40	0	0	0	40
11549/2023	Gabriela Moreno Oliveira	18	36	0	0	0	36
11171/2023	Geslaine de Fátima Dalmazo Alieri	22	44	0	21	8,4	52,4
11770/2023	Gessica Luana Buffon	22	44	0	0	0	44
11574/2023	Gustavo Eduardo Florencio	20	40	0	0	0	40
11461/2023	Ivete Beatriz Fabrício Lurchevicz	16	32	0	0	0	32
11580/2023	Jaine Mireli Scatolin	15	30	0	0	0	30
10988/2023	Josiane da Silveira e Silva Lemes	25	50	0	0	0	50
11184/2023	Jovana Aparecida Goergen	19	38	0	15	6	44
11449/2023	Jucieli Gobbi dos Santos	26	52	30	60	36	88
11053/2023	Julia Elizangela de Oliveira Lima	22	44	40	0	16	60
10673/2023	Karolina Pires da Silva	22	44	20	0	8	52
11776/2023	Letícia Cristina Marcon da Silva	15	30	0	0	0	30
11802/2023	Leticia de Campos Prestes	21	42	0	0	0	42
11245/2023	Liamara Brustolin	20	40	40	0	16	56
11272/2023	Lindayana de Alencar Araujo de Souza	15	30	0	60	24	54
11746/2023	Luana Rigon Fagundes	20	40	0	0	0	40
10790/2023	Luciana Lemos do Prado	16	32	10	0	4	36
11455/2023	Lucilene Fatima Cemin	24	48	40	60	40	88
10622/2023	Macleise Maria Boneti	20	40	10	60	28	68
11598/2023	Maira Eliza Belloni Girelli	22	44	0	0	0	44
11291/2023	Manoel Duarte da Silva Neto	22	44	0	42	16,8	60,8
11202/2023	Maria Alaide de Biassio	16	32	20	60	32	64
11710/2023	Maria Helena dos Santos Brum	17	34	0	0	0	34
11662/2023	Maria Pricila de Oliveira	18	36	0	0	0	36
10802/2023	Marilese Spielman Zamarchi	20	40	40	60	40	80
11563/2023	Marina Madureira	21	42	40	60	40	82
11604/2023	Marlene Carteri de Souza	23	46	0	0	0	46
10679/2023	Nadieska Marques	21	42	0	30	12	54
11614/2023	Natália Soares Jantara	21	42	0	0	0	42
11733/2023	Renato Lucas de Souza	25	50	0	0	0	50
11039/2023	Roselene Costa de Sena	20	40	40	32	28,8	68,8
11763/2023	Sandra de Fatima Matos Busin	22	44	20	60	32	76
11621/2023	Selma Girardi Figuero	22	44	0	0	0	44
11414/2023	Shaiane de Oliveira	21	42	0	19	7,6	49,6
11219/2023	Solange Bachman	17	34	20	12	12,8	46,8
10775/2023	Sueli Aparecida Ravanelo	15	30	0	60	24	54
11070/2023	Suzani Abati	27	54	40	0	16	70
11348/2023	Taine da Silva Loduvichak	21	42	10	42	20,8	62,8
10691/2023	Talita Bonfim Hoeckele	23	46	20	60	32	78
11373/2023	Valéria Balbinot Brun	22	44	40	0	16	60
11627/2023	Vandressa de Melo Cezar	23	46	0	0	0	46
11453/2023	Vinicius Mateus Fernandes	19	38	0	0	0	38
10715/2023	Waleria Zuanazzi Spinello	16	32	0	2	0,8	32,8

FARMACÊUTICO

PROTOCOLO	NOME	Pontuação Prova	Nota Prova	Pontuação Títulos	Pontuação Experiência	Nota Prova de	Pontuação total

		Objetiva	Objetiva		Profissional	Títulos	
11659/2023	Aline Patricia Spader	23	46	0	46	18,4	64,4
11782/2023	Andreza Brandelero	25	50	10	60	28	78
11689/2023	Angelica Martins da Silva	19	38	0	19	7,6	45,6
11765/2023	Caroline Diaz Machado	24	48	10	0	4	52
11226/2023	Danielli de Lara	26	52	20	60	32	84
11664/2023	Douglas Fracaro Caleffi	27	54	0	60	24	78
11265/2023	Elisângela Fonseca Guimarães	23	46	0	60	24	70
11385/2023	Elouisa Bringhentti	29	58	20	52	28,8	86,8
10686/2023	Esdras Trindade da Silva	24	48	20	6	10,4	58,4
11686/2023	Felipe Mateus Gwozdz	23	46	0	0	0	46
10858/2023	Gabriela Machado	26	52	10	60	28	80
11624/2023	Gisele Modesto Coelho da Cruz Pitz	21	42	0	20	8	50
10621/2023	Giselle Belo Mazalotti	27	54	20	45	26	80
11476/2023	Glaucya Karoline Southier	25	50	20	60	32	82
11762/2023	Jamieli Curioni	25	50	0	39	15,6	65,6
11619/2023	Júlia Inafuko de Freitas	26	52	10	0	4	56
11670/2023	Juliana Nascimento Menosso	21	42	20	60	32	74
11333/2023	Kaio dos Santos	26	52	0	19	7,6	59,6
11704/2023	Kamilla Salvadego Ruaro	24	48	0	29	11,6	59,6
11717/2023	Maicon Douglas Marques	21	42	0	0	0	42
11327/2023	Maria Emilia Petry	23	46	0	60	24	70
11118/2023	Milenna Nathalia Borges	26	52	0	0	0	52
11535/2023	Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva	26	52	20	60	32	84
11308/2023	Núbia Schwambach	23	46	0	0	0	46
11599/2023	Riana Virginia Bebici Couto Marcos	19	38	10	60	28	66
11325/2023	Rosenilda Santos de Souza	22	44	0	0	0	44
11010/2023	Samarah Hamidi El Ghandour	21	42	10	60	28	70

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3CC7C98B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2024
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Municipais de Pato Branco/PR - PATOPREV

Pato Branco
Novembro 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 2
2. DEFINIÇÕES.. 2
3. DIRETRIZES GERAIS.. 2
4. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO) 3
5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS. 4
6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. 5
7. MODELO DE GESTÃO.. 5
8. SEGREGAÇÃO DE MASSA.. 6
9. META DE RETORNO ESPERADO.. 6
10. ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE.. 8
11. CARTEIRA ATUAL. 9
12. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO.. 9
13. CENÁRIO.. 10
14. ALOCAÇÃO OBJETIVO.. 14
15. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS.. 19
16. GESTÃO DE RISCO.. 19
16.1 Risco de Mercado. 20
16.1.1 VaR.. 20
16.2 Risco de Crédito. 20
16.2.1 Abordagem Qualitativa. 20
16.3 Risco de Liquidez. 22
16.4 Risco Operacional 22
16.5 Risco de Terceirização. 23
16.6 Risco Legal 23
16.7 Risco Sistêmico. 24
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 24
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 24

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei n° 74/2018 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, na reunião ordinária, que ocorreu no dia 23 de novembro de 2023.
A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que balizam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios, sendo um processo estratégico do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é essencial para que se assegure a sua sustentabilidade.

DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.
CNPJ: 30.731.795/0001-79
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,08%
Categoria do Investidor: Geral

DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.
O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP n° 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV cumpram seus códigos de conduta preestabelecidos a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tinha como meta definida na Política de Investimentos para 2022 aderir ao pró gestão, objetivando a abertura de possibilidades de investimentos e diversificação. Contudo, devido à mudança de toda a equipe administrativa deste Instituto no mesmo ano, juntamente com as alterações referentes às novas certificações para os conselheiros e dirigentes de RPPS, publicação da Portaria MTP n° 1.467/2022, os anos de 2022 e 2023 foram utilizados para capacitar os novos servidores, inviabilizando a elaboração de todos os estudos necessários para a adesão e posterior certificação. Destarte, o consenso entre a administração do PATOPREV é de que a adesão ao pró gestão não seria a opção ideal no momento.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar n° 74/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV é formado pela Diretoria Executiva e por membros do Conselho Fiscal e de Administração, possuindo caráter consultivo.
O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimentos é formado por 05 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	1	20/11/2024

Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	1	12/08/2025
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS – Nível Básico (**CP RPPS CGINV I**)	2	29/07/2026
		04/09/2027

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:
Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2024, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 5,08% ao ano.
O IPCA foi o índice de inflação utilizado pelo PATOPREV entre 2019 e 2023 e optou-se pelo mesmo para o ano de 2024, pois é o índice oficial do Governo Federal. O IPCA é um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil, criado em 1979, o indicador tem por objetivo medir a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços vendidos no varejo e consumidos pelas famílias brasileiras.
O alvo da metodologia do IPCA são as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, independentemente da sua fonte de renda. Para obter o índice de inflação, são coletados os preços entre os dias 1° e 30 de cada mês em lojas e estabelecimentos de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos, além da Internet. Além desses fatores, a escolha pelo IPCA se deve ao fato de que existem no mercado ativos/papéis atrelados a esse índice.
Considerando a Avaliação Atuarial realizada no PATOPREV, para cálculo da duração do passivo *(duration)*, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2023, **obteve-se o valor de 21,22 anos**. A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.
De acordo com a empresa responsável pela Gestão e Avaliação Atuarial do PATOPREV em 2023, data focal 31/12/2022: "*A Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro, em Portaria que será publicada ao longo de 2023, com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 21,22 anos."*
Sobre a duração do passivo (duration), conforme Relatório de Avaliação Atuarial 2023, cabe salientar que *"a duração do passivo é calculada pelas projeções atuariais do encerramento do exercício e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos".*
Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
A taxa de juros escolhida está em conformidade com o disposto na Portaria MPS n° 3.289, de 23 de agosto de 2023, que altera a Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme disposto no Anexo VII, Art. 4°, que estabelece a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício de 2024:
O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º O Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art.4º.....:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
[...]	[...]	[...]
21,00	**4,78**	**4,93**

(grifo nosso)

Sobre a determinação dos últimos cinco exercícios, anteriores à data focal da avaliação atuarial, a serem considerados para efeito de acréscimo de 0,15% à Taxa de Juros Parâmetro, a cada ano em que a respectiva taxa de juros reais da meta atuarial tenha sido alcançada, a SPREV esclarece que:

De acordo com o §4º do art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 "A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."
O art. 3º do Anexo VII, da mesma Portaria dispõe que: "Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais **para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS**, limitada a 0,6 pontos percentuais." (Grifou-se)
E o § 1º de seu art. 3º, restringe a aplicação do benefício previsto no caput, nos seguintes termos: "Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria".

Portanto, considerando que a duração do passivo apurada no Relatório de Avaliação Atuarial 2023 foi de 21,22 anos, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria MPS n° 3.289/2023, será de 4,93%, porém, como destacado acima, o Ministério da Previdência Social permite acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro, a cada ano em que a respectiva taxa de juros reais da meta atuarial tenha sido alcançada, fato ocorrido no ano de 2019, desta forma, justificando a escolha da taxa de juros real de 5,08% a.a.
A escolha por essa taxa de juros real justifica-se levando em consideração que o atual momento da economia e que a obtenção de uma taxa de juros mais elevada se tem mais riscos inerentes as operações financeiras. Assim, optou-se pela adoção dessa taxa de juros máxima estipulada para os cálculos atuariais, definidos na Portaria MPS nº 3.289/2023, que altera a Portaria MTP n° 1.467/2022.
Cabe ressaltar que esse equilíbrio somente será possível caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV cresceu nos últimos anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE/PASSIVO
2018 (setembro a dezembro)	2,39%	2.82%
2019	13,24%	10,59% (IPCA + 6,00%)
2020	5,94%	10,65% (IPCA + 5,89%)
2021	0,99%	16,01% (IPCA + 5,43%)
2022	5,96%	10,97% (IPCA + 4,92%)
2023 (janeiro a outubro)	9,47%	7,98% (IPCA + 4,94%)

Nessa esteira, verificou-se que a rentabilidade da carteira do PATOPREV nos últimos anos está alinhada aos cenários econômicos apresentados diante dos riscos que enfrentamos nesses anos, com a pandemia ocasionada pela Covid-19, com as eleições gerais no Brasil em 2022, com os conflitos ocorridos entre Rússia e Ucrânia, e entre israelenses e palestinos, entre outros fatores que serão abordados no Capítulo 13 dessa Política de Investimentos.

CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	87,47%
Renda Variável	30%	5,73%
Investimentos no Exterior	10%	1,11%
Investimentos estruturados	15%	5,69%
Fundos imobiliários	5%	-
Empréstimos consignados	5%	-

ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4°, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

CENÁRIO

Conforme entendimento, a expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 10/11/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos.
O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia. Este Boletim serve para vislumbrar o crescimento econômico do país, bem como o aumento ou queda da inflação.

Segundo os analistas, a projeção para a inflação de 2023 caiu de 4,75% para 4,59%, porém, a projeção para 2024 subiu de 3,88% para 3,92%. Em contrapartida, a previsão para o crescimento do PIB neste ano e no próximo continuou estável. Com relação a Selic, as projeções para a taxa básica de juros (Selic) para 2023, 2024, 2025 e 2026 não sofreram alterações. A estimativa para o final de 2023 continuou em 11,75%, enquanto a projeção para 2024 ficou nos mesmos 9,25% e a de 2025 estabilizou em 8,75%. A de 2026, por sua vez, está nos mesmos 8,50% há 14 semanas seguidas.
A pandemia de COVID-19, também conhecida como pandemia de coronavírus, impactou severamente a economia mundial nos anos de 2020 a 2022, sendo que as suas consequências ainda são sentidas por todos os países, sendo que os impactos econômicos foram mais severos em países emergentes, devido às suas fragilidades econômicas preexistentes. Esta situação começou a mudar no decorrer do ano de 2022 a partir do momento em que os programas de vacinação avançaram, diminuindo os casos graves de COVID-19, possibilitando a flexibilização das medidas de isolamento social. Neste ano de 2023, esta pandemia aparenta estar totalmente superada.
No mercado internacional, o ano de 2023 foi marcado pelas preocupações com a estabilidade financeira e o risco de recessão, fatos que impactaram na taxa básica de juros de todos os países. Em outubro, data em que esta Política de Investimentos está sendo elaborada, o desempenho dos mercados globais foi determinado pelo aumento de aversão a risco, com os sinais de resiliência da economia dos Estados Unidos e o conflito no Oriente Médio. Posto isso, os juros globais tiveram alta e os índices de ações apresentaram retornos negativos no mês.
Nos EUA, a atividade econômica segue surpreendendo negativamente para o controle inflacionário, apresentando resiliência, com o crescimento do PIB no 3° trimestre do ano, em um momento em que se esperava a desaceleração devido ao aperto monetário. Segundo relatório da LDB Consultoria Financeira, empresa que presta serviços de consultoria em valores mobiliários para o PATOPREV, adicionalmente a isso, nos EUA, o FED sugere que, encerrado o ciclo altista dos juros deveremos ter as taxas básicas estáveis por um período prolongado, possivelmente até meados do segundo semestre de 2024. Nesse sentido, a trajetória da inflação ainda demanda uma postura cautelosa.
Na Zona do Euro, a economia segue em desaceleração, com o PIB estagnado por quatro trimestres. Enquanto isso, a inflação mostra sinais de queda mais contundente.
Na China, a economia segue sendo estimulada pelo governo, no qual os estímulos adotados desde o 2° trimestre deste ano não estão surtindo efeitos claros na economia, com o setor de construção seguindo em baixa. Segundo a LDB, esse cenário exige cautela, com perspectiva de crescimento abaixo do potencial.
Complementarmente, o conflito entre israelenses e palestinos surgiu como novo elemento de incerteza, sendo mais uma indicação da deterioração do quadro geopolítico. Para os consultores da LDB, a escalada do conflito e os patamares restritivos de juros ao redor do globo são fatores que podem pressionar o desempenho das bolsas internacionais.
No Brasil, as curvas de juros tiveram alta, refletindo o movimento observado no exterior e as incertezas quanto à política fiscal. Esse quadro vem se repetindo nos últimos meses de 2023. Segundo a LDB Consultoria Financeira, os ruídos em relação à política fiscal se elevaram, com o presidente se posicionando de forma a ir contra o contingenciamento de gastos necessário caso a estabilidade do resultado primário seja definida como a meta para 2024. Essa atitude elevou o questionamento sobre a capacidade da nova regra fiscal promover uma consolidação fiscal e torna ainda mais importante a busca por aumento de receitas nos próximos anos. Concomitante a isso, a atividade econômica segue em desaceleração, sendo compatível com a trajetória da política monetária. O Banco Central deu continuidade ao ciclo de afrouxamento monetário, reduzindo a taxa de juros em 0,50%, de 12,75% para 12,25%, porém, estão surgindo algumas incertezas em torno deste afrouxamento monetário, levantando o questionamento entre os analistas do mercado de que o ciclo de queda pode ser paralisado, sendo que o Copom, em seu último encontro, se mostrou mais conservador.
Segundo as projeções do Fundo Monetário Internacional – FMI, a perspectiva de crescimento global piorou. Nessa esteira, a inflação global deve desacelerar de 9,2% em 2022 para 5,9% este ano e 4,8% em 2024. Já o crescimento global deve diminuir de 3,5% em 2022 para 3% este ano, mantendo-se praticamente estável em 2024 (2,9%).
Em relação ao Brasil, o FMI elevou as estimativas, apontando dinamismo na agricultura e resiliência dos serviços no primeiro semestre deste ano como explicação. Em seu último relatório divulgado, o PIB brasileiro será de U$$ 2,13 trilhões em 2023, ultrapassando o Canadá. Esses resultados colocam o Brasil como a 9° maior economia do mundo em 2023.
Na 258ª reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), ocorrida entre os dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023, os especialistas, na sua atualização da conjuntura econômica e do cenário do Copom, fizeram alguns apontamentos, conforme seguem:
"1. O ambiente externo mostra-se adverso, em função da elevação das taxas de juros de prazos mais longos nos Estados Unidos, da resiliência dos núcleos de inflação em níveis ainda elevados em diversos países e de novas tensões geopolíticas.

2. Os bancos centrais das principais economias permanecem determinados em promover a convergência das taxas de inflação para suas metas em um ambiente marcado por pressões nos mercados de trabalho. O Comitê avalia que o cenário exige atenção e cautela por parte de países emergentes.

3. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores recentes de atividade econômica segue consistente com o cenário de desaceleração esperado pelo Comitê. Nota-se uma desaceleração nos dados de atividade referentes a agosto, em particular em serviços. Por outro lado, o mercado de trabalho segue aquecido, mas apresenta alguma moderação na margem.

4. A inflação ao consumidor segue a trajetória esperada de desinflação, com uma composição benigna, exibindo desaceleração tanto na inflação de serviços quanto nos núcleos de inflação. Os indicadores que agregam os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que possuem maior inércia inflacionária, apresentaram menor inflação, mas mantêm-se acima da meta. As expectativas de inflação para 2023, 2024 e 2025 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 4,6%, 3,9% e 3,5%, respectivamente.".

Em resumo, o Comitê avalia que a conjuntura internacional se mostra adversa, e os riscos em torno do cenário global cresceram. Em relação à atividade econômica doméstica, o Comitê segue antecipando uma desaceleração da atividade econômica ao longo do segundo semestre. Para os mesmos, as expectativas de inflação seguem desancoradas e são um fator de preocupação. O Comitê ressaltou que em seus cenários para a inflação, os fatores de risco permanecem em ambas as direções:
Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e (ii) uma maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (ii) os impactos do aperto monetário sincronizado sobre a desinflação global se mostrarem mais fortes do que o esperado. O Comitê avalia que a conjuntura, em particular devido ao cenário internacional, é mais incerta do que o usual e exige cautela na condução da política monetária.

Por fim, conclui-se que o Copom ainda sente a necessidade de manter uma política monetária contracionista pelo horizonte relevante para que se consolide a convergência da inflação para a meta e a ancoragem das expectativas.
Em relação a carteira de investimentos do PATOPREV, com base em tudo o que foi mostrado nesse capítulo, foi definido para o ano de 2023 um tom mais conservador, aumentando as alocações em fundos de renda fixa (Art. 7°), diminuindo a alocação em fundos de renda variável (Art. 8°), e aumentando as alocações em fundos do exterior (Art. 9°) e investimentos estruturados (Art. 10°). Cabe ressaltar que o Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV está com a sua carteira de investimento alinhada aos cenários elucidados pelas instituições financeiras parceiras e ao que indica a consultoria financeira.
Vale destacar que segundo os especialistas do mercado financeiro, as taxas de juros domésticas tendem a continuar caindo, sendo que permanecerão acima dos dois dígitos até o primeiro semestre de 2024. Segundo os mesmos, a bolsa brasileira é bastante especulativa e sofre com a alta volatilidade em relação ao alto risco fiscal que o Brasil possui, fato esse que está sendo concretizado com as incertezas que rondam a nova política fiscal, aprovada no ano de 2023. Assim, entende-se ser prudente a manutenção de uma política de investimento conservadora, com a maioria das alocações em fundos de renda fixa, que continuam tendo bons resultados. Para o ano de 2024, o instituto tem o objetivo de diminuir as alocações em fundos indexados ao CDI e aumentar as alocações em fundos de renda fixa com prazos de vencimentos mais longos, pois acredita-se na continuação da queda da taxa básica de juros local e global, fator que favorece a estes tipos de ativos.

ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	61,32%	64,51%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	26,15%	15,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Finananceira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	5,73%	0,49%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,11%	10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	5,69%	10,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e o Estudo de ALM (*Asset Liability Management*), elaborado no final de 2022 pela nossa consultoria financeira. Esse estudo analisa a gestão integrada de ativos e passivos e a melhor forma de alocação dos investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios, considerando os retornos esperados e os riscos de cada segmento das aplicações, sempre respeitando as restrições legais e regulamentares. Como o Estudo de ALM utilizado é o mesmo do ano passado, cumpre ressaltar que com relação a forma de investimento praticada, a presente alocação objetivo não irá alterar significativamente a atual
No Estudo de ALM de 2022 foi utilizado a teoria da Fronteira Eficiente de Markowitz, também conhecida como fronteira markowitz ou teoria moderna do portfólio, que é uma teoria descendente dos estudos de Harry Max Markowitz, um economista estadunidense. Em síntese, a teoria da fronteira eficiente estuda como um conjunto de ativos é afetado pela relação entre retorno e risco. Essa teoria nos mostra que o risco de uma carteira não é dado simplesmente pela média do risco dos ativos individuais, para calcular esse risco com eficiência é preciso considerar a correlação entre os ativos. Se os Ativos não fossem correlacionados, a diversificação do portfólio poderia eliminar o risco. Através da aplicação desta teoria, foram obtidos os seguintes resultados, demonstrados através da Matriz de Covariância e das Carteiras da Fronteira Eficiente de Markowitz:

Como o referido estudo foi utilizado na Política de Investimentos de 2023, a estratégia de alocação permanecerá a mesma, conforme tabela de alocação a seguir:

Posto isso, as alocações em Renda Fixa continuarão sendo o "carro chefe" do Instituto, mantendo a estratégia de diminuição das alocações em fundos indexados ao CDI/SELIC, dos atuais 26,15% para 15,00%, e aumentando de 61,32% para 64,51% em fundos de rendai fixa indexados ao IMA-B. No ano de 2023, nossa Política de Investimento previa alocação de 35,00% em ativos enquadrados no Art. 7°, Inciso I, alínea "a" (aquisição de títulos públicos federais de forma "direta"), porém justifica-se que foram realizadas algumas reuniões com especialistas do mercado financeiro, no qual concluímos que a atual equipe do PATOPREV, que é reduzida, não conseguiria efetuar tais aquisições e a gestão das mesmas de forma satisfatória, pois a compra deste tipo de ativo demanda maior tempo e conhecimento técnico do que os outros tipos de operações, sendo que a equipe da PATOPREV precisará estar atenta a todos os detalhes que a presente operação requer. Cada Título Público tem características próprias com grande variedade de prazos e rentabilidade. Desta forma, no ano de 2023 a alocação objetivo para este tipo de ativo não foi cumprida.
Para o ano de 2024, o objetivo do Instituto é aumentar a alocação de recursos no Art. 7º, I, "b", de 61,32% para 64,51%, que são cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos. Estes ativos apresentam baixa volatilidade (2,42% a.a.) e em 2023, no período de janeiro a outubro, tiveram rentabilidade de 9,17%, e 9,63% nos últimos doze meses, tendo uma rentabilidade de R$ 5.352.201,35, para um saldo total investido de R$ 79.775.956,76.
Em contrapartida, conforme o entendimento de analistas do mercado, juntamente com nossa Consultoria Financeira, acredita-se que com a queda da taxa básica de juros a nível local e global, os fundos atrelados à Selic/CDI (Art. 7°, III, "a") não serão mais tão rentáveis como em 2022 e 2023, justificando a diminuição de alocação dos atuais 26,15% para 15,00%. No ano de 2023, na janela de janeiro a outubro, estes ativos tiveram rentabilidade de 10,94%, o que representou R$ 3.262.653,46. Nos últimos doze meses, tiveram o excelente desempenho de 13,07%. Neste sentido, vale destacar que os fundos de renda fixa apresentam menor volatilidade em relação aos demais fundos onde o Instituto tem recursos financeiros alocados, além de estarem apresentando rendimentos acima de dois dígitos nos últimos doze meses, conforme tabela abaixo, disponibilizada pela nossa consultoria financeira.

Se analisarmos o horizonte de 24 meses, o resultado é ainda melhor, reforçando a ideia de que, no longo prazo, a alocação neste tipo de ativo é segura e vantajosa.

Com relação aos fundos de renda variável (Art. 8º, I – Fundos de Ações), para o ano de 2023 foi identificado a necessidade de diminuição na alocação. Assim, durante este ano, vimos a alocação neste tipo de ativo diminuir de 12,29% (janeiro) para 5,73% (outubro). Para o próximo ano, o objetivo continuará o mesmo, sendo que a alocação objetivo foi definida novamente em 0,49%. Esta diminuição se deve a alta volatilidade encontrada neste tipo de ativo, 15,55%, sendo que os mesmos sofrem bastante influência das incertezas políticas e econômicas do governo brasileiro. Além disso, o Instituto vem adotando um perfil mais conservador nos últimos anos.
Considerando que o Estudo de ALM utilizado é o mesmo do ano anterior, o objetivo de aumentar a alocação em fundos de investimentos enquadrados no Artigo 9°, Inciso III, permanece inalterado, com a alocação objetivo de 10%. Cumpre ressaltar que neste ano de 2023, nosso objetivo não foi atingido, pois o cenário econômico não foi favorável para este tipo de ativo, principalmente devido aos conflitos entre Rússia e Ucrânia, aos riscos de crise energética na Europa, recessão, entre outros. Assim, os 1,85% alocados no final de 2022 diminuíram para 1,11% em outubro de 2023.
Neste sentido, embora a volatilidade neste tipo de ativo esteja alta, 17,48% no ano, os resultados estão muito bons, tendo rentabilidade de 12,27% no ano corrente, justificando a manutenção da estratégia de aumento na alocação.
Para os fundos de investimentos enquadrados como Investimentos Estruturados, também conhecidos como fundos multimercado (Artigo 10°, Inciso I), a alocação objetivo também permanece inalterada, ou seja, o objetivo é de aumentar para 10% a alocação neste artigo. Cabe destacar que neste ano de 2023, aumentamos a alocação de 4,88% para 5,69%. Estes fundos sofreram menos com a oscilação neste ano de 2023 em relação aos outros fundos de renda variável, 9,07%. Além disso, estão entregando um bom resultado, com rentabilidade de 12,70% no ano.
O Estudo de ALM nos possibilita uma melhor gestão de ativos e passivos, consequentemente diminuindo os riscos. Com este Estudo evita-se subjetividade na definição da alocação objetivo, no qual conseguimos definir com maior precisão em quais fundos podemos alocar maior parte dos recursos financeiros do Instituto, sem prejudicar nosso patrimônio no longo prazo.
Na presente Política de Investimentos, o Instituto buscou diversificar as alocações da melhor forma possível, objetivando a proteção da carteira de investimentos contra os mais diversos riscos, tais como de mercado, câmbio, liquidez, operacional, crédito e legal.

APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP n° 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles. Para o credenciamento, as instituições deverão apresentar comprovação da inclusão na lista das 20 (vinte) maiores administradoras e/ou de gestoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Nesse sentido, salientamos que foi realizado Estudo de ALM no mês de dezembro de 2022.

Redução de demanda de mercado (Ativo)
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	64%
De 31 dias a 365 dias	1%
Acima de 365 dias	35%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV ainda não fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, porém é meta aderir para os próximos anos, para mais possibilidades de investimentos e diversificação.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial do PATOPREV (https://www.patoprev.org/investimentos/politicas-de-investimentos), sendo que o mesmo será publicado em diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), dessa forma, disponível a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.
De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Pato Branco, Paraná, 23 de novembro de 2023.

ADEMILSON CANDIDO SILVA
Diretor Presidente Patoprev

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente do Conselho de Administração

Demais membros do Conselho de Administração:

ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI
Representante do Poder Executivo

CASSIO AURELIO TEIXEIRA
Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais

GEAN GERÔNIMO DRANKA
Representante do Poder Legislativo

MARA REGINA DE MORAES
Representante da APP Sindicato

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:CA88AD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 71/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de Ambulância com Suporte Básico Tipo B, com recursos da SESA (Secretaria da Saúde) – Resolução nº 506/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FAC VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULANCIA TIPO B. Ambulância de veículo de suporte básico, tipo furgão, com sistema de rastreamento tipo GPS, longo de teto alto, carroceria monobloco ou montado sobre chassi(original de fábrica), porta lateral deslizante, portas traseiras, capacidade de carga mínima 1.400 kg, motor mínimo 4(quatro) cilindros, turbo alimentado, potência mínima 115 cv, motor diesel com no mínimo 2.0 litros, torque mínimo 30 kgfm, capacidade volumétrica mínima de 10,5 metros cúbicos, freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema de frenagem antibloqueio(ABS), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica no compartimento do motorista e ar condicionado no	Ford	Transit	UN	1,00	301.500,00	301.500,00

		compartimento do paciente, sistema elétrico na cabine com tomada 12v, tomada elétrica no compartimento do paciente com tomada 12v e um inversor de energia - 12v – 110v com capacidade de no mínimo de 500watts. E demais itens especificados em Edital.									
TOTAL											301.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 71/2023 - Pregão: R$ 301.500,00 (Trezentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8C63E630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 128/2023

DECRETO N.º 128/2023
SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso AOS MESES DE JANEIRO A OUTUBRO para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto Nº 037 de 28 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 10.826.383,53 (Dez Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito Adicional	Órgão	Código Despesa	Tipo Decreto	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$ Adicional
2	6	2431	Superávit	946	Janeiro	9.426,95
3	6	2371	Superávit	479	Janeiro	130.007,73
3	6	2711	Superávit	497	Janeiro	36.800,00
3	6	2731	Superávit	497	Janeiro	30.812,19
4	6	2551	Superávit	49441	Janeiro	690,05
5	6	2552	Superávit	4945	Janeiro	0,71
6	6	2601	Superávit	4961	Janeiro	7.823,95
7	6	2381	Superávit	49429	Janeiro	10.000,00
8	6	2710	Superávit	494	Janeiro	14.311,69
8	6	2730	Superávit	494	Janeiro	20.000,00
9	6	2712	Superávit	4971	Janeiro	5.650,00
10	6	2602	Superávit	49430	Janeiro	23.644,89
11	6	2731	Superávit	497	Janeiro	0,02
12	6	2421	Superávit	500	Janeiro	81.069,92
13	6	2420	Superávit	303	Janeiro	107.000,00
14	6	2422	Superávit	374	Janeiro	238,10
15	6	2423	Superávit	375	Janeiro	12.520,00
16	6	6384	Superávit	5184	Janeiro	450.000,00
17	6	2655	Superávit	5185	Janeiro	20.000,00
18	6	2424	Superávit	5186	Janeiro	170.000,00
19	6	2750	Superávit	518	Janeiro	46.529,78
20	6	2711	Superávit	497	Janeiro	14.511,14
21	6	2200	Superávit	495	Janeiro	58,40
22	6	2170	Superávit	494	Janeiro	1,06
23	6	2171	Superávit	4949	Janeiro	116,18
24	6	2711	Superávit	497	Janeiro	11,94
25	6	2210	Superávit	333	Janeiro	30,63
26	6	2200	Superávit	495	Janeiro	319,07
27	6	6383	Superávit	304	Janeiro	33.815,17
28	6	6390	Superávit	370	Janeiro	4.650,32
29	6	2750	Superávit	518	Janeiro	445,21
30	6	2425	Superávit	5181	Janeiro	725,00
31	6	2671	Superávit	372	Janeiro	25.576,56
32	6	2421	Superávit	500	Janeiro	110,87
33	6	2421	Superávit	500	Janeiro	3.931,23
34	6	2563	Superávit	498	Janeiro	4.884,22
35	6	2426	Superávit	331	Janeiro	0,63
36	6	2170	Superávit	494	Janeiro	584,47
37	6	2382	Superávit	49424	Janeiro	4.389,00
38	6	2685	Superávit	10510	Janeiro	19.474,36
39	6	2550	Superávit	303	Janeiro	50.641,15
39	6	2600	Superávit	303	Janeiro	50.641,15
40	5	1690	Superávit	104	Janeiro	55.000,00
40	5	1710	Superávit	104	Janeiro	24.017,15
41	5	1760	Superávit	107	Janeiro	4.864,53
42	5	1660	Superávit	1113	Janeiro	11.943,03
43	5	1670	Superávit	118	Janeiro	10.650,30
44	5	6340	Superávit	105	Janeiro	856,77
90	9	4160	Superávit	0	Janeiro	10.765,42
90	9	4161	Superávit	902	Janeiro	111.864,77
46	5	1800	Superávit	107	Janeiro	83.930,65
46	5	2101	Superávit	107	Janeiro	20.519,94
47	8	3841	Superávit	880	Janeiro	692,25

48	8	3760	Superávit	934	Janeiro	237,52
49	8	3710	Superávit	940	Janeiro	989,53
50	8	3770	Superávit	934	Janeiro	4.692,09
51	8	3825	Superávit	937	Janeiro	58.731,66
52	8	3842	Superávit	938	Janeiro	1.096,29
53	8	3861	Superávit	939	Janeiro	22.012,51
54	8	3774	Superávit	1057	Janeiro	75,45
55	8	3882	Superávit	1063	Janeiro	542,40
56	8	3742	Superávit	1074	Janeiro	36,65
57	8	3744	Superávit	1077	Janeiro	3,12
58	8	3670	Superávit	936	Janeiro	7.164,65
59	8	3776	Superávit	1050	Janeiro	63.259,03
60	8	3743	Superávit	1051	Janeiro	488,77
61	8	7779	Superávit	900	Janeiro	83.101,39
63	8	3710	Superávit	940	Janeiro	27.830,13
62	8	3611	Superávit	1085	Janeiro	520,60
64	8	3612	Superávit	994	Janeiro	374,59
66	3	560	Superávit	0	Janeiro	24.527,10
68	7	3110	Superávit	0	Janeiro	15.000,00
68	7	3150	Superávit	0	Janeiro	20.540,77
67	3	560	Superávit	0	Janeiro	4.969,39
70	7	3110	Superávit	0	Janeiro	22.127,26
71	3	560	Superávit	0	Janeiro	14.066,25
72	7	2810	Superávit	0	Janeiro	41.668,45
73	3	730	Superávit	0	Janeiro	158.771,53
74	3	530	Superávit	0	Janeiro	14.071,78
65	8	3400	Superávit	0	Janeiro	4.430,46
75	8	3400	Superávit	0	Janeiro	11.569,54
83	3	631	Superávit	501	Janeiro	562,90
87	3	651	Superávit	509	Janeiro	12,47
84	3	6112	Superávit	0	Janeiro	78.197,82
84	3	6111	Superávit	611	Janeiro	93.450,27
79	9	424	Superávit	1009	Janeiro	143.574,62
92	5	2102	Superávit	103	Janeiro	238.930,49
92	5	2104	Superávit	504	Janeiro	136.652,01
92	5	2103	Superávit	1062	Janeiro	63.347,99
77	9	4162	Superávit	990	Janeiro	22.948,51
77	9	4162	Excesso	990	Janeiro	101,83
80	9	4163	Superávit	0	Janeiro	5.246,10
80	9	4164	Superávit	903	Janeiro	99.651,60
80	9	4165	Superávit	903	Janeiro	1.424,26
91	3	570	Superávit	0	Janeiro	13.193,79
85	3	640	Superávit	510	Janeiro	40.343,58
89	7	2880	Superávit	512	Janeiro	14.395,74
69	3	733	Excesso	992	Janeiro	10.000,00
69	3	731	Excesso	992	Janeiro	385.583,68
69	3	732	Superávit	1062	Janeiro	20.293,87
76	3	737	Excesso	991	Janeiro	8.000,00
76	3	735	Excesso	991	Janeiro	114.341,10
76	3	732	Superávit	1062	Janeiro	31.911,17
81	7	3050	Superávit	0	Fevereiro	110.237,93
86	6	1530	Superávit	494	Fevereiro	19.154,58
86	6	1560	Superávit	494	Fevereiro	4.464,97
88	3	995	Excesso	995	Março	301,54
93	9	4167	Excesso	901	Março	157.878,00
93	9	4169	Excesso	901	Março	124.522,00
95	5	1700	Excesso	103	Abril	62,72
95	6	1530	Excesso	494	Abril	19.136,48
95	6	1560	Excesso	494	Abril	4.387,86
96	6	5187	Excesso	5187	Abril	25.000,00
97	6	5188	Excesso	5188	Abril	30.000,00
100	6	1530	Excesso	494	Maio	45.000,00
100	6	1560	Excesso	494	Maio	26.000,00
101	8	6405	Excesso	803	Maio	75.000,00
103	6	2432	Excesso	49432	Junho	14.466,31
106	9	4204	Superávit	0	Julho	2.587,60
106	9	4203	Superávit	902	Julho	35.103,61
106	9	4203	Excesso	902	Julho	105,46
107	5	1690	Excesso	104	Agosto	79.714,08
107	5	1710	Excesso	104	Agosto	19.214,31
108	8	3941	Excesso	997	Agosto	12.500,00
108	8	3942	Excesso	997	Agosto	12.500,00
108	8	3943	Excesso	997	Agosto	5.000,00
110	7	9211	Excesso	921	Agosto	200.151,31
110	7	9212	Excesso	921	Agosto	10.000,00
112	7	9201	Excesso	920	Agosto	4.169.761,19
112	7	9202	Excesso	920	Agosto	10.000,00
111	6	5189	Excesso	5189	Agosto	250.000,00
114	5	1690	Excesso	104	Setembro	80.000,00
114	5	1710	Excesso	104	Setembro	19.000,00
114	6	1530	Excesso	494	Setembro	19.200,00
114	6	1560	Excesso	494	Setembro	300,00
114	6	2211	Excesso	49434	Setembro	6.176,00
114	6	2383	Excesso	49434	Setembro	2.000,00
115	3	560	Superávit	0	Setembro	127.322,98
115	3	560	Superávit	0	Setembro	0,00
115	3	730	Superávit	0	Setembro	0,00
115	5	2102	Superávit	103	Setembro	0,00
115	5	1740	Superávit	103	Setembro	50.000,00

115	5	1790	Superávit	103	Setembro	100.000,00
115	6	2420	Superávit	303	Setembro	0,00
115	6	2550	Superávit	303	Setembro	0,00
117	6	2361	Excesso	49437	Outubro	30.000,00
117	6	2284	Excesso	49436	Outubro	120.000,00
117	6	2285	Excesso	49437	Outubro	120.000,00
117	6	2384	Excesso	49438	Outubro	47,07
117	6	2553	Excesso	49438	Outubro	515,00
117	6	2611	Excesso	49438	Outubro	35.219,28
118	8	1012	Excesso	1010	Outubro	37.500,00
118	8	1013	Excesso	1010	Outubro	18.750,00
118	8	1014	Excesso	1010	Outubro	18.750,00
119	6	10640	Excesso	10640	Outubro	4.401,10
120	8	1089	Excesso	1089	Outubro	100.000,00
121	9	1119	Excesso	1119	Outubro	403.439,75
122	8	9963	Excesso	996	Outubro	12.000,00
122	8	9964	Excesso	996	Outubro	945,00
123	5	10056	Excesso	1004	Outubro	7.687,96
123	5	10043	Excesso	1004	Outubro	20.000,00
123	5	10053	Excesso	1005	Outubro	15.066,89
123	5	10044	Excesso	1004	Outubro	1.000,00
123	5	10054	Excesso	1005	Outubro	1.000,00
123	5	10045	Excesso	1004	Outubro	9.506,31
124	7	1054	Excesso	0	Outubro	93.720,72
124	7	1055	Superávit	611	Outubro	27.674,26
124	7	1055	Excesso	611	Outubro	5.300,00
125	5	4001	Excesso	4000	Outubro	8.500,00
125	5	4005	Excesso	4000	Outubro	16.500,00
125	5	4006	Excesso	4000	Outubro	1.000,00
		TOTAL				**10.826.383,53**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F0DAA873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 97/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 097/2023 nestes termos:

Data Pregão	13/11/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 14.395,10 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amido de milho - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'mille	UND	50	4,45	222,50

LOTE 4
Valor Total do Lote: 872,10 (oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Aveia em Flocos Finos - Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Não deve conter traços de lactose e proteína do leite de vaca. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: de até 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Naturale	UN	90	9,69	872,10

LOTE 5
Valor Total do Lote: 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoitos Cream Cracker. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 330 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	UN	300	3,05	915,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 5.383,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extrato de tomate. Características Técnicas: O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em caixa não apresentando amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Pak Asséptic de 1,08kg. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Quero	CAIXA	700	7,69	5.383,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.861,50 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fubá de Milho - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Zanin	UNID	850	2,19	1.861,50

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lentilha - Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'mille	UN	300	6,45	1.935,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manteiga sem sal 200g - Deve apresentar cheiro, gosto e cor característicos, devem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não devem estar violadas ou estufadas. Unidade de 200g .	Di Carlo	UNID	300	8,05	2.415,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Polvilho azedo – originário da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'mille	UNID	170	3,25	552,50

LOTE 20
Valor Total do Lote: 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vinagre de álcool - Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,	Neval	UNID	150	1,59	238,50

	ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 16.763,70 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adoçante dietético - à base de sacarina, pode conter estévia. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	magro 80 ml	UNID	10	5,98	59,80

LOTE 3
Valor Total do Lote: 59,70 (cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz Integral tipo I - Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	urbano 1 lg	UN	10	5,97	59,70

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prudentopolis kg	UNID	500	4,39	2.195,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.979,20 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	anaconda 5 kg	UN	80	24,74	1.979,20

LOTE 21
Valor Total do Lote: 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coxa e sobre coxa de frango sem osso – Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários -SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	lar kg	KG	1.000	12,47	12.470,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.158,80 (trinta e um mil , cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 23 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 541/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR: 14.395,10 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A.

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão. nº. 97/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 542/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 16.763,70 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A.
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A.

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão. nº. 97/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 543/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA..**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR: 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A.
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A.

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão. nº. 97/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FCED3E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 22 23 E 24 PUBLITECH SISTEMAS CONTRATO 20/2018

TERMO ADITIVO Nº 23
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 06/07/2023, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando–se em 07/07/2023 e encerrando-se em 06/10/2023.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II e §4ºda Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário mensal	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	3	1.611,60	4.834,80
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	3	715,11	2.145,33
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	3	715,11	2.145,33
1	4	37851	L. R. F.	SERV	3	715,11	2.145,33

1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	3	806,06	2.418,18
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	3	2.108,91	6.326,73
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	3	2.108,91	6.326,73
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	3	831,53	2.494,59
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	669,50	2.008,50
1	11	37858	COMPRAS	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	13	37860	FROTAS	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	3	880,93	2.642,79
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	3	880,93	2.642,79
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	3	466,37	1.399,11
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	3	922,38	2.767,14
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	3	518,19	1.554,57
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	3	937,30	2.811,90
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	3	482,04	1.446,12
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	3	334,74	1.004,22
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	3	466,37	1.399,11
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	3	1.282,52	3.847,56
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	3	1.339,00	4.017,00
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	3	4.030,37	12.091,11
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	3	1.842,44	5.527,32
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	3	334,74	1.004,22
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	3	1.193,04	3.579,12
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	3	535,61	1.606,83
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	3	8.030,72	24.092,16
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	3	1.606,79	4.820,37
TOTAL						42.522,44	127.567,32

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado mantém-se inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/07/2023.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Tiago Lubian
PUBLITECH SOFTWARES LTDA

TERMO DE ADITIVO nº 24
Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 06/07/2023, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando–se em 07/07/2023 e encerrando-se em 06/10/2023. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.
Ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	**Item**	**Descrição do produto/serviço**	**quantidade**	**Preço unitário reajustado**	**Preço unitário Total**
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	3	624,11	1872,33
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	3	249,65	748,95
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	3	312,05	936,15
1	4	L. R. F.	3	187,22	561,66
1	5	PATRIMONIO	3	187,22	561,66
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	3	624,11	1872,33
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	187,22	561,66
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	3	187,22	561,66
1	9	PORTAL RH	3	187,22	561,66
1	11	COMPRAS	3	187,22	561,66
1	12	LICITAÇÕES	3	187,22	561,66
1	13	FROTAS	3	187,22	561,66
1	28	TRANSPARÊNCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	3	549,22	1647,66
1	31	ALMOXARIFADO	3	187,22	561,66
Valor total				4.044,15	12.132,36

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 06 de julho de 2023.

Originalmente Assinado
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Originalmente Assinado
TIAGO LUBIAN
Publitech Softwares Ltda.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3408F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 25 E 26 CONTRATO 20//2018 PUBLITECH

TERMO ADITIVO Nº 25
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 06/**10**/2023, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando–se em 07/10/2023 e encerrando-se em 06/01/2024.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II e §4º da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário mensal	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	3	1.611,60	4.834,80
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	3	715,11	2.145,33
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	3	715,11	2.145,33
1	4	37851	L. R. F.	SERV	3	715,11	2.145,33
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	3	806,06	2.418,18
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	3	2.108,91	6.326,73
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	3	2.108,91	6.326,73
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	3	831,53	2.494,59
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	669,50	2.008,50
1	11	37858	COMPRAS	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	13	37860	FROTAS	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	3	880,93	2.642,79
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	3	880,93	2.642,79
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	3	466,37	1.399,11
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	3	922,38	2.767,14
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	3	518,19	1.554,57
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	3	937,30	2.811,90
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	3	482,04	1.446,12
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	3	334,74	1.004,22
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	3	466,37	1.399,11
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	3	1.282,52	3.847,56
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	3	1.339,00	4.017,00
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	3	4.030,37	12.091,11
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	3	1.842,44	5.527,32
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	3	334,74	1.004,22
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	3	1.193,04	3.579,12
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	3	535,61	1.606,83
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	3	8.030,72	24.092,16
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	3	1.606,79	4.820,37
TOTAL						42.522,44	127.567,32

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado mantém-se inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/10/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TIAGO LUBIAN
Publitech Softwares LTDA

TERMO DE ADITIVO nº 26
Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 06/10/2023, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando–se em 07/10/2023 e encerrando-se em 06/01/2024. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II e §4º da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.
Ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	quantidade	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	3	624,11	1872,33
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	3	249,65	748,95
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	3	312,05	936,15
1	4	L. R. F.	3	187,22	561,66
1	5	PATRIMONIO	3	187,22	561,66
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	3	624,11	1872,33
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	187,22	561,66
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	3	187,22	561,66
1	9	PORTAL RH	3	187,22	561,66
1	11	COMPRAS	3	187,22	561,66
1	12	LICITAÇÕES	3	187,22	561,66
1	13	FROTAS	3	187,22	561,66
1	28	TRANSPARÊNCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	3	549,22	1647,66
1	31	ALMOXARIFADO	3	187,22	561,66
Valor total				4.044,15	12.132,36

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 06 de outubro de 2023.

ORGINALMENTE ASSINADO

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TIAGO LUBIAN
Publitech Softwares LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7740F8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 11/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços11 nestes termos:

Data Tomada de Preços	24/11/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP - CNPJ: 04.465.784/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 67.261,91 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 67.261,91 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revitalização da Trilha Ecológica no loteamento Florais do Lago.		UN	1	67.261,91	67.261,91

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 67.261,91 (sessenta e sete mil , duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 544/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 67.261,91 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.006.18.452.1401.2.161.4.4.90.51.00.00. - 9555 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Tomada de Preços .nº. 11/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7EDD7A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ANEXOS DA LEI PROMULGADA Nº 2489/2023

ANEXO II					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CC-1	DIRETOR LEGISLATIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-3	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Capacidade técnica e profissional, boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-4	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	Ensino Superior com registro na OAB	30 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-5	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-6	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-7	ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-8	ASSESSOR DA 2º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-9	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DE VEREADORES	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	30 horas semanais	R$ 6.825,00	11
CC-10	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	04
CC-11	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-12	ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-13	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	Qualificação técnica comprovada com Certificados e Diplomas na área de Licitações e Contratos	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CE - 1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Jornada 40h semanais

Cabe ao Auxiliar de Serviços Gerais abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal; acionar ventiladores, luminárias e demais aparelhos elétricos, e desligá-los ao final do expediente; transportar documentos e materiais, interna e externamente; efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; executar mandados pessoais; receber e transmitir recados; atender aos visitantes, contribuintes, Vereadores e demais autoridades, encaminhando-os ao setor competente; manter limpo o mobiliário e arrumados os locais de trabalho; limpar as dependências da Câmara Municipal, varrendo, lavando, encerando assoalhos, pisos, ladrilhos, etc.; manter a devida higiene das instalações sanitárias do prédio da Câmara Municipal; organizar o Plenário e permanecer nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres; preparar e servir cafés e sucos, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras e demais utensílios pertinentes; preparar refeições e lanches; coletar o lixo dos depósitos, dando-lhe o devido destino; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE – 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Auxiliar Administrativo auxiliar nas atividades legislativas, administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias, jurídicas, controle interno, recursos humanos, compras, patrimônio, comunicação social, entre outras. Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; redigir ofícios, despachos e demais expedientes da correspondência oficial; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; protocolar toda e qualquer proposição, encaminhando-a a quem de direito; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; atuar nos procedimentos de compras (aquisição de materiais e de prestação de serviços); auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; marcar entrevistas e reuniões; recepcionar visitantes, contribuintes e autoridades; estudar e informar processos de pequena complexidade; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; receber as notas de entrega e das faturas dos fornecedores, com as declarações de recebimento e aceitação do material; atender pessoalmente aos Vereadores, providenciando o necessário para dar-lhes as devidas condições de trabalho e organizando as suas agendas; proceder a circulação interna e externa da correspondência, de processos ou de quaisquer documentos relacionados com as atividades da Câmara Municipal; providenciar a extração de cópias xerográficas e realizá-las; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Técnico Administrativo redigir memorandos e ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas; controlar o repasse dos recursos financeiros destinados à Câmara Municipal; preparar e executar o pagamento das despesas empenhadas, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente no que se refere à retenção de tributos; controlar as contas e saldos bancários e o recolhimento de consignações diversas; registrar e controlar as importâncias liberadas e depositadas em bancos, em favor da Câmara Municipal; preparar os boletins de caixa e controlar o seu movimento, efetuando os lançamentos correspondentes em sistemas, livros ou fichas próprias; efetuar prestações de contas; manter o registro e o controle das operações financeiras, direitos e haveres do Poder Legislativo; Orientar e proceder a tramitação de processos , orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos e legislativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, de acordo com a legislação em vigor; acompanhar processos administrativos e legislativos, prestar informações nos processos quando solicitado; Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos e legislativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor; - Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função, Auxiliar na preparação de processos licitatórios, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas, atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-4 ADVOGADO
Jornada 30 horas semanais

Cabe ao Advogado cuidar do arquivamento e da manutenção dos arquivos e documentos do Departamento Jurídico; participar de levantamento estatístico e de organogramas e formulários administrativos; auxiliar nas orientações institucionais e jurídicas solicitadas pelos Vereadores; representar o Poder Legislativo e defendê-lo em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo; emitir pareceres em assuntos de sua competência, caso solicitado pela Presidência, Diretorias ou pelos Vereadores; proceder a análise e/ou redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, contratos, regulamentos e afins, caso solicitado pela Comissão competente; assessorar, quando solicitado, as Comissões de sindicância e inquéritos administrativos; desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e em Plenário, subsidiando os autores e os responsáveis pela emissão de pareceres ou debates; acompanhar os processos judiciais que a Câmara Municipal seja parte, ativa ou passivamente, mesmo que de forma suplementar; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

CE-5 CONTADOR
Jornada 30 horas semanais

Cabe ao Contador planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento orçamentário e financeiro; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentação de relatórios de resultados parciais e geral da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; propiciar a montagem do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à elaboração do mesmo; elaborar bimestral e anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; assessorar a Mesa Diretora junto aos órgãos oficiais de

controle e análise de contas públicas, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações nos diversos setores do Poder Legislativo; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

CE– 6 MOTORISTA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Motorista dirigir o veículo da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento antes de sua utilização; Transportar pessoas, quando autorizado, zelando

pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança; Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; Observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; Anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras tarefas correlatas.

CE-7 TELEFONISTA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Telefonista efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados; Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; Atender com urbanidade as chamadas telefônicas; Anotar e transmitir recados; Manter agenda de telefones atualizada; Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas; Realizar outras tarefas afins.

CE-8 CERIMONIALISTA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Cerimonialista organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres; Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados; Conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara; Agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes; Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes; Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial; Solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;

CE-9 TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Técnico de Informática administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na Lei de problemas na área de informática para as diversas unidades administrativas da Câmara; Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas unidades da Câmara; Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CE–10 VIGIA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Vigia executar os serviços de guarda do prédio da Câmara; executar rondas diurnas e noturnas nas dependências do prédio da Câmara e área imediatamente adjacente, controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; em todas as hipóteses, dando ciência à Presidência e ao Diretor Geral sobre todos os fatos que ocorrerem e que digam respeito às atribuições do cargo, participar de todas as reuniões da Câmara, sob a supervisão do Diretor Geral, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

CE-11 OPERADOR DE ÁUDIO E VIDEO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Operador de Áudio e Vídeo serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara; Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas

dependências da Câmara e nas sessões itinerantes; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; Operar o sistema de votação eletrônica ou

correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres; Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CC-1 DIRETOR LEGISLATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Diretor Legislativo tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do departamento sob a sua responsabilidade, supervisionando as chefias sob sua subordinação: Seção de Processo Legislativo, Seção de Assessoria Legislativa, Seção de Atas e Arquivo, Seção de Telefonia e Protocolo, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo. Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias. Proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, de todas as proposições em tramitação. Coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais. Elaborar, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda mensal de atividades plenárias. Elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo. Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais. Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal. Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade. Fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade. Realizar, sob o aspecto técnico- legislativo, a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões. Coordenar, planejar, executar, controlar e assessorar as atividades de apoio e de assessoramento técnico-legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito. Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões. Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal. Coordenar as atividades de redação final dos projetos de lei, resoluções, decretos e demais proposições. Receber, controlar e numerar todas as proposições, inclusive as encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal. Coordenar o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos municipais, dos projetos de lei e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos. Convocar, por determinação da Presidência, os senhores Vereadores para reuniões extraordinárias dando-lhes ciência do dia e horário, bem como do objeto da reunião. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Organizar a escala de horário, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e da Mesa Diretora. Realizar estudos e sugerir alterações, de modo a manter atualizados a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Decidir sobre a utilização e escolha de sistemas e programas informatizados afetos ao processo legislativo e votação. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-2 DIRETOR ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Diretor Administrativo tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do departamento sob a sua responsabilidade, supervisionando as chefias sob sua subordinação: Seção de Compras, Licitações e Patrimônio; Seção de Recursos Humanos; Seção de Tecnologia da Informação; Seção de Copa, Limpeza e Zeladoria; Seção de Comunicação Social, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração geral. Assessorar a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir Dirigir as gerências administrativas sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, tecnologia da informação, comunicação social, telefonia, atendimento, recepção, copa, zeladoria, limpeza, vigilância, frota, manutenção e conservação e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias. Dar cumprimento à legislação trabalhista, da saúde dos servidores, de licitações e contratos, de estágio de estudantes, de publicação legal e todas que se fizerem necessárias. Determinar e autorizar aquisições e contratações de pequeno vulto ou solicitar autorização à presidência para realizá-las. Analisar licitações e contratos em todas as suas fases, propondo alterações ou adequações que se fizerem necessárias. Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara. Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas de sua área de atuação, visando sua regular liquidação. Determinar o controle das despesas gerais da Câmara e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível. Fazer cumprir os trabalhos de tecnologia da informação e determinar procedimentos de segurança e acesso a rede de dados. Autorizar os deslocamentos dos veículos da Câmara dentro do Município. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Supervisionar o serviço de comunicação social. Determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização. Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços. Avaliar, sempre que possível e coerente, as solicitações dos gabinetes parlamentares e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e da Mesa Diretora. Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração geral. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-3 CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Jornada 40 horas semanais

Tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do Gabinete, coordenar as atividades administrativas e legislativas do Gabinete da Presidência, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete. Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo. Coordenar os trabalhos e atividades dos demais servidores lotados no Gabinete da Presidência, assessorando no atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, na organização e funcionamento do gabinete. Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Acompanhar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações da Presidência. Supervisionar o recebimento, preparo e expedição das correspondências do Presidente. Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete. Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete. Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara. Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete. Realizar, a pedido do Presidente, o relatório de atividades do gabinete. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno. Cumprir as determinações do Presidente. Exercer outras atividades correlatas.

CC-4 ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
Jornada 30 horas semanais

Proceder a estudos de Projetos de Leis, de Resoluções, Decretos Legislativos, e demais atos que forem endereçados e de competência exclusiva do Presidente, analisando sua eficácia, legalidade e constitucionalidade, emitindo parecer verbal ou elaborando parecer técnico. Analisar documentos particulares e públicos endereçado ao Presidente do Legislativo Municipal, emitindo parecer verbal ou escrito no cumprimento de sua eficácia. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, facilitando a solução dos problemas, respostas e decisões na atuação dos trabalhos do Presidente. Acompanhar o Presidente da Câmara em compromissos internos e externos, auxiliar na supervisão dos trabalhos e de sua ordem, acompanhar nas questões de ordem e reclamações, apreciar recursos e formular decisões, representar o Presidente nas questões interna e externa, e nos foros em geral, quando envolver atos da Presidência. Assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico-legislativas, que lhe forem solicitadas pela Presidência.

CC-5 ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Presidente nos assuntos de competência da Presidência da Câmara Municipal. Dar assistência ao Presidente e ao Chefe de Gabinete na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência. Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas. Elaborar a pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente. Auxiliar no preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete. Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente. Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária. Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara. Assistir ao Presidente em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente. Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência. Exercer outras atividades correlatas.

CC-6 ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Vive Presidente em assuntos que lhe forem designados. Assistir ao Vice Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Vice Presidência. Auxiliar o Vice Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas. Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Vice Presidente. Auxiliar no preparo e recebimento de correspondências do Vice Presidente e do seu Gabinete. Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Vice Presidente. Auxiliar o Vice Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária. Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Vice Presidência da Câmara. Assistir ao Vice Presidente em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Vice Presidência. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Vice Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Vice Presidente. Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Vice Presidência. Exercer outras atividades correlatas.

CC-07 ASSESSOR DO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar e auxiliar o 1º Secretário da Mesa Executiva em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Primeira Secretaria. Dirigir e assessorar os trabalhos do 1º Secretário, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social. Fazer cumprir as determinações do 1º Secretário da Mesa Executiva e executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que para isso for designado. Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. Assistir ao 1º Secretário em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Manter-se à disposição do 1º Secretário para Lei de questões internas e externas. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-08 ASSESSOR DO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar e auxiliar o 2º Secretário da Mesa Executiva em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Segunda Secretaria. Dirigir e assessorar os trabalhos do 2º Secretário, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social. Fazer cumprir as determinações do 2º Secretário da Mesa Executiva e executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que para isso for designado. Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. Assistir ao 2º Secretário em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Manter-se à disposição do 2º Secretário para Lei de questões internas e externas. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-09 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
Jornada 30 horas semanais

Assessorar o Vereador do Gabinete no qual está lotado, prestando assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento. Desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa.. Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador. Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete de Vereador no qual está lotado. Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara. Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador. Assistir ao Vereador em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

CC-10 ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
Jornada 40 horas semanais

Assessorar, acompanhar e assistir ao Vereador(a), da qual foi designado, em todas as suas atividades oficiais, salvo escala ou determinação em contrário; representar o Vereador(a) em solenidade públicas ou sociais, quando determinado; coordenar todas as medidas necessárias ao deslocamento do Vereador(a), no desempenho de sua função; cuidar da correspondência eletrônica do Vereador(a); condução de veículo de propriedade do Parlamentar ou veículo oficial; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do Parlamentar; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-11 ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Diretor Administrativo: em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos aos processos legislativos em trâmite no Departamento Administrativo; analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; opinando em assuntos que exijam discrição e confiabilidade; promovendo a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Diretor Administrativo; organizando a agenda do Diretor Legislativo para trabalhos administrativos e sociais, conforme diretrizes do mesmo; organizando os registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários; assessorando Diretor Administrativo por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos aos assuntos do Departamento Administrativo; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-12 ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISTATIVA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Diretor Legislativo: em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos aos processos legislativos em trâmite no Departamento Legislativo; analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; opinando em assuntos que exijam discrição e confiabilidade; promovendo a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Diretor Legislativo; organizando a agenda do Diretor Legislativo para trabalhos administrativos e sociais, conforme diretrizes do mesmo; organizando os registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários; assessorando Diretor Legislativo por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos aos assuntos do Departamento Legislativo; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-13 COORDENADOR DE LICITAÇÕES
Jornada 40 horas semanais

Coordenar as tramitações dos processos licitatórios, dos contratos administrativos e os trabalhos da equipe de apoio; Controlar o fluxo dos processos licitatórios, fazendo fiscalização dos trâmites e da vigência dos contratos administrativos; Assessorar a Seção de Licitação e Contratos, no que se refere à movimentação e fluxo dos processos licitatórios; Assessorar os órgãos internos na confecção dos termos de referência, solicitações de aquisição e fiscalização da vigência dos contratos administrativos; Auxiliar os órgãos internos a iniciarem processos licitatórios com antecedência, bem como solicitarem, quando for o caso, prorrogação do contrato com tempo hábil; Assessorar a confeccionar Editais, gerir os sistemas de dados, com a inserção das informações e documentações pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA FC-1 CONTROLADOR INTERNO
Jornada 30 horas semanais

Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno - Lei n.º 06 de 2.013. Tais como: I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; II - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; III - revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; IV - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para cumprimento do limite de despesa total com pessoal. V - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; VII - cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9F93C12B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 10 a 10	DATA EMISSÃO: 24/11/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**598.469,24**	**-2.729,93**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	598.469,24	-2.729,93
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00

Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	645.833,33	520.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	645.833,33	520.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**145.190,20**	**70.279,84**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**113.867,65**	**95.573,75**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	35.180,25	25.293,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	65.112,80	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.390,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	78.687,40	70.279,84	Valores Restituíveis	78.687,40	70.279,84
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**870.732,43**	**621.969,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**949.419,07**	**683.424,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	870.732,43	621.913,17	Caixa e Equivalentes de Caixa	949.419,07	683.367,84
Realizável	0,00	56,47	Realizável	0,00	56,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.661.755,96**	**1.213.082,81**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.661.755,96**	**776.268,13**

Notas Explicativas

1 - Emitido por SILVIA KARLA MENDES FIORIN
Contadora - CRC/PR 055808-9

2 - VALORES PRELIMINARES SUJEITOS À ALTERAÇÃO.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2B6D426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO A OUTUBRO

Exercício:2023

Balancete da Despesa

Período de setembro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**50.000,00**	**22.880,00**	**22.880,00**	**1.004,48**
				23.684,48	**0,00**	**0,00**	**22.880,00**
				49.800,00	**0,00**	**0,00**	**22.880,00**
				23.884,48			
133	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
1011	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934	0,00	22.880,00	22.880,00	804,48
				23.684,48	0,00	0,00	22.880,00
				0,00	0,00	0,00	22.880,00
				23.684,48			
4.4.90.52.10.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES			22.880,00	22.880,00	
					0,00	0,00	22.880,00
					0,00	0,00	22.880,00
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**332.800,00**	**164.942,18**	**413.960,79**	**132.361,00**
				532.430,79	**78.518,99**	**230.821,29**	**183.139,50**
				318.909,00	**81.194,46**	**228.692,68**	**185.268,11**
				546.321,79			
711	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	2.789,92	10,08
				37.000,00	0,00	2.789,92	0,00
				34.200,00	0,00	2.789,92	0,00
				2.800,00			
3.1.90.13.07.00		CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO			0,00	2.789,92	
					0,00	2.789,92	0,00
					0,00	2.789,92	0,00
135	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	10,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				90,00	0,00	0,00	0,00
				10,00			
136	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	100,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	47.000,00	0,00	41.230,29	0,71
				0,00	9.713,57	35.704,41	5.525,88
				5.769,00	14.517,65	35.704,41	5.525,88
				41.231,00			
3.3.90.30.01.02		GASOLINA			0,00	5.400,00	
					115,53	5.400,00	0,00
					919,61	5.400,00	0,00
3.3.90.30.01.03		DIESEL			0,00	707,33	
					0,00	707,33	0,00
					0,00	707,33	0,00
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS			0,00	510,55	
					0,00	0,00	510,55
					0,00	0,00	510,55
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			0,00	2.879,50	
					879,50	2.879,50	0,00
					879,50	2.879,50	0,00
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	1.164,98	
					0,00	830,00	334,98
					0,00	830,00	334,98
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	5.512,44	
					3.001,04	5.512,44	0,00
					3.001,04	5.512,44	0,00
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00	4.397,85	
					1.804,35	1.804,35	2.593,50
					1.804,35	1.804,35	2.593,50
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			0,00	3.985,37	
					0,00	3.985,37	0,00
					0,00	3.985,37	0,00
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			0,00	14.999,83	
					3.913,15	12.912,98	2.086,85
					7.913,15	12.912,98	2.086,85
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			0,00	1.672,44	
					0,00	1.672,44	0,00
					0,00	1.672,44	0,00
976	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03511	0,00	10.698,50	16.956,90	3.043,10
				20.000,00	8.814,20	11.064,20	5.892,70
				0,00	6.814,20	9.064,20	7.892,70
				20.000,00			
3.3.90.30.01.02		GASOLINA			5.000,00	5.000,00	
					4.045,30	4.045,30	954,70
					2.045,30	2.045,30	2.954,70
3.3.90.30.01.03		DIESEL			3.000,00	3.000,00	
					0,00	0,00	3.000,00
					0,00	0,00	3.000,00
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			2.698,50	4.948,50	
					760,50	3.010,50	1.938,00
					760,50	3.010,50	1.938,00
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			0,00	4.008,40	
					4.008,40	4.008,40	0,00
					4.008,40	4.008,40	0,00
918	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3735	0,00	0,00	1.062,40	1,01
				1.063,41	0,00	1.062,40	0,00
				0,00	0,00	1.062,40	0,00
				1.063,41			
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	1.062,40	
					0,00	1.062,40	0,00
					0,00	1.062,40	0,00
919	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3737	0,00	0,00	327,85	0,55
				328,40	0,00	327,85	0,00
				0,00	0,00	327,85	0,00
				328,40			
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	327,85	
					0,00	327,85	0,00
					0,00	327,85	0,00
920	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3738	0,00	0,00	6.492,50	2,29
				6.494,79	0,00	6.492,50	0,00
				0,00	0,00	6.492,50	0,00
				6.494,79			
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	6.492,50	
					0,00	6.492,50	0,00
					0,00	6.492,50	0,00
921	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3739	0,00	-389,50	4.929,60	8.431,48
				13.361,08	35,79	4.860,60	69,00
				0,00	35,79	4.860,60	69,00
				13.361,08			
3.3.90.30.01.02		GASOLINA			0,00	700,00	

					35,79	700,00	0,00
					35,79	700,00	0,00
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			-389,50	4.229,60	
					0,00	4.160,60	69,00
					0,00	4.160,60	69,00
922	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3740	0,00	0,00	0,00	109,92
				109,92	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				109,92			
908	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3742	0,00	0,00	1.230,00	17.700,56
				18.930,56	0,00	1.230,00	0,00
				0,00	0,00	1.230,00	0,00
				18.930,56			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
3.3.90.30.01.02		GASOLINA			0,00	1.230,00	
					0,00	1.230,00	0,00
					0,00	1.230,00	0,00
927	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3745	0,00	0,00	6.358,20	3.641,80
				10.000,00	2.003,00	3.818,00	2.540,20
				0,00	2.003,00	3.818,00	2.540,20
				10.000,00			
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	6.358,20	
					2.003,00	3.818,00	2.540,20
					2.003,00	3.818,00	2.540,20
909	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3995	0,00	0,00	217,25	2.728,09
				2.945,34	0,00	217,25	0,00
				0,00	0,00	217,25	0,00
				2.945,34			
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	217,25	
					0,00	217,25	0,00
					0,00	217,25	0,00
783	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	735	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
784	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	737	0,00	0,00	0,00	213,49
				213,49	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				213,49			
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
785	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	738	0,00	0,00	0,00	2.785,85
				2.785,85	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.785,85			
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	739	0,00	0,00	0,00	2.287,07
				2.287,07	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.287,07			
3.3.90.30.01.02		GASOLINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	742	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
3.3.90.30.01.02		GASOLINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
793	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	745	0,00	0,00	0,00	3.328,85
				3.328,85	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.328,85			

778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	995	0,00	239,49	239,49	4,17
				243,66	128,61	128,61	110,88
				0,00	0,00	0,00	239,49
				243,66			
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			239,49	239,49	
					128,61	128,61	110,88
					0,00	0,00	239,49
138	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				99.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
139	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	10,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				90,00	0,00	0,00	0,00
				10,00			
140	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	10,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				90,00	0,00	0,00	0,00
				10,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
141	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	9.006,89	168.976,59	1.023,41
				169.000,00	49.186,71	149.883,50	19.093,09
				0,00	49.186,71	149.883,50	19.093,09
				170.000,00			
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			0,00	20.526,91	
					0,00	20.526,91	0,00
					0,00	20.526,91	0,00
3.3.90.36.35.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			9.006,89	148.449,68	
					49.186,71	129.356,59	19.093,09
					49.186,71	129.356,59	19.093,09
971	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03511	0,00	67.436,80	67.436,80	2.563,20
				70.000,00	0,00	0,00	67.436,80
				0,00	0,00	0,00	67.436,80
				70.000,00			
3.3.90.36.35.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			67.436,80	67.436,80	
					0,00	0,00	67.436,80
					0,00	0,00	67.436,80
142	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	170.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				169.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
923	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3739	0,00	13.000,00	13.000,00	7.000,00
				20.000,00	0,00	0,00	13.000,00
				0,00	0,00	0,00	13.000,00
				20.000,00			
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			13.000,00	13.000,00	
					0,00	0,00	13.000,00
					0,00	0,00	13.000,00
928	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3745	0,00	0,00	0,00	39.627,80
				39.627,80	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				39.627,80			
787	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	739	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
794	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
143	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	1.313,00	17,00
				0,00	0,00	0,00	1.313,00
				170,00	0,00	0,00	1.313,00
				1.330,00			
3.3.90.40.01.00		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE			0,00	1.313,00	
					0,00	0,00	1.313,00
					0,00	0,00	1.313,00
802 3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.18.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	59.200,00	70.700,00	0,00
				70.700,00	7.267,11	9.981,33	60.718,67
				0,00	7.267,11	9.981,33	60.718,67
				70.700,00			
		INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			50.000,00	60.000,00	
					6.951,00	9.429,20	50.570,80
					6.951,00	9.429,20	50.570,80
3.3.90.47.99.02		FGTS MENOR APRENDIZ			9.200,00	10.700,00	
					316,11	552,13	10.147,87
					316,11	552,13	10.147,87
805	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	4.950,00	50,00
				5.000,00	1.370,00	3.260,72	1.689,28
				0,00	1.370,00	3.260,72	1.689,28

				5.000,00			
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE			0,00	4.950,00	
					1.370,00	3.260,72	1.689,28
					1.370,00	3.260,72	1.689,28
979	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	03511	0,00	5.750,00	5.750,00	4.250,00
				10.000,00	0,00	0,00	5.750,00
				0,00	0,00	0,00	5.750,00
				10.000,00			
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE			5.750,00	5.750,00	
					0,00	0,00	5.750,00
					0,00	0,00	5.750,00
144	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	4.100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.900,00	0,00	0,00	0,00
				4.100,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
910	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3743	0,00	0,00	0,00	903,67
				903,67	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				903,67			
929	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3745	0,00	0,00	0,00	25.858,62
				25.858,62	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.858,62			
924	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3996	0,00	0,00	0,00	62,89
				62,89	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				62,89			
925	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3997	0,00	0,00	0,00	240,70
				240,70	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				240,70			
779	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745	0,00	0,00	0,00	1.944,69
				1.944,69	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.944,69			
789	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	996	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
790	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	997	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Total Geral:				**382.800,00**	**187.822,18**	**436.840,79**	**133.365,48**
				556.115,27	**78.518,99**	**230.821,29**	**206.019,50**
				368.709,00	**81.194,46**	**228.692,68**	**208.148,11**
				570.206,27			

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:EDAF41B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE_DA_RECEITA_5_BIMESTRE

Exercício: 2023			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/09/2023 a 31/10/2023			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**220,44**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	220,44
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**55,62**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	55,62
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**4,00**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	4,00
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**3,32**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	3,32
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016-**		**15,56**
	CEDCA.		
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	15,56

1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**517,80**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	517,80
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**1,82**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr100.0000		1,82
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**484,13**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	484,13
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**1.199,88**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	1.199,88
TOTAL:			**2.502,57**

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:9694DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1_BALANCO_ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	149.662.322,63	77,72	42.911.072,16
RECEITAS CORRENTES	174.668.500,00	189.088.154,63	24.951.720,22	13,20	144.879.367,77	76,62	44.208.786,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.034.020,00	86.462.066,82	10.068.853,00	11,65	62.667.389,36	72,48	23.794.677,46
Impostos	65.138.250,00	66.488.250,00	7.617.617,71	11,46	49.110.004,36	73,86	17.378.245,64
Taxas	17.895.770,00	19.973.816,82	2.451.235,29	12,27	13.557.385,00	67,88	6.416.431,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.630.000,00	10.630.000,00	1.338.305,77	12,59	7.939.572,33	74,69	2.690.427,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	10.630.000,00	1.338.305,77	12,59	7.939.572,33	74,69	2.690.427,67
RECEITA PATRIMONIAL	8.936.300,00	13.974.103,02	1.295.637,13	9,27	7.889.442,62	56,46	6.084.660,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	540.000,00	85.660,82	15,86	837.818,43	155,15	-297.818,43
Valores Mobiliários	8.396.300,00	13.434.103,02	1.209.976,31	9,01	7.051.624,19	52,49	6.382.478,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	740.000,00	740.000,00	114.453,64	15,47	708.356,49	95,72	31.643,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.881,00	0,00	171.582,37	0,00	-171.582,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	740.000,00	71.572,64	9,67	536.774,12	72,54	203.225,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.597.180,00	76.550.984,79	11.928.046,48	15,58	64.788.703,43	84,63	11.762.281,36
Transferências da União e de suas Entidades	37.901.901,00	40.057.570,94	5.228.308,36	13,05	30.823.563,16	76,95	9.234.007,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.595.279,00	13.062.081,90	3.049.545,33	23,35	14.716.374,18	112,66	-1.654.292,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00	23.156.095,78	3.650.192,79	15,76	18.973.529,92	81,94	4.182.565,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	275.236,17	0,00	0,00	275.236,17	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.000,00	731.000,00	206.424,20	28,24	885.903,54	121,19	-154.903,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	216.000,00	45.059,19	20,86	275.893,92	127,73	-59.893,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	17.639,93	15,34	116.793,28	101,56	-1.793,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	143.725,08	35,93	493.216,34	123,30	-93.216,34
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	3.485.240,16	2.169.435,87	62,25	4.782.954,86	137,23	-1.297.714,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.453.740,16	2.169.435,87	62,81	4.782.954,86	138,49	-1.329.214,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.868.740,16	960.019,00	33,46	2.300.019,00	80,18	568.721,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	585.000,00	1.209.416,87	206,74	2.482.935,86	424,43	-1.897.935,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	149.662.322,63	77,72	42.911.072,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	152.748.322,63	79,32	39.825.072,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.700.000,00	192.573.394,79	27.121.156,09	14,08	152.748.322,63	79,32	39.825.072,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	24.163.239,14	-	-	24.163.239,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	24.163.239,14	-	-	24.163.239,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	74.976.039,53	130.501.015,92
DESPESAS CORRENTES	157.043.143,77	186.618.675,19	23.983.528,96	144.389.343,72	42.229.331,47	26.559.197,94	126.367.579,14	60.251.096,05	123.403.577,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.639.130,39	85.015.804,91	12.734.722,58	62.521.820,86	22.493.984,05	12.756.906,95	62.230.201,72	22.785.603,19	60.996.142,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.377.123,00	1.866.123,00	90.941,67	1.834.805,29	31.317,71	350.639,01	1.460.854,12	405.268,88	1.444.873,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.026.890,38	99.736.747,28	11.157.864,71	80.032.717,57	19.704.029,71	13.451.651,98	62.676.523,30	37.060.223,98	60.962.561,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.026.890,38	99.736.747,28	11.157.864,71	80.032.717,57	19.704.029,71	13.451.651,98	62.676.523,30	37.060.223,98	60.962.561,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.856,23	21.782.958,74	2.746.525,73	14.970.441,65	6.812.517,09	2.734.471,86	7.933.015,26	13.849.943,48	7.097.438,77
INVESTIMENTOS	7.883.978,23	19.521.030,74	2.025.056,38	12.772.876,40	6.748.154,34	2.357.076,88	6.502.069,88	13.018.960,86	5.698.649,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.442.878,00	2.261.878,00	721.469,35	2.197.565,25	64.312,75	377.394,98	1.430.945,38	830.932,62	1.398.788,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	74.976.039,53	130.501.015,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	74.976.039,53	130.501.015,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	18.447.728,23	-	22.247.306,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	-	29.293.669,80	152.748.322,63	-	152.748.322,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 21m.									

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:72B25F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2_DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_E_SUB_FUNCAO_

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	167.250.000,00	209.276.633,93	26.730.054,69	159.359.785,37	100,00	49.916.848,56	29.293.669,80	134.300.594,40	100,00	74.976.039,53
JUDICIÁRIA	796.000,00	957.800,00	77.888,11	745.255,63	0,47	212.544,37	79.388,11	743.755,63	0,55	214.044,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	796.000,00	957.800,00	77.888,11	745.255,63	0,47	212.544,37	79.388,11	743.755,63	0,55	214.044,37
ADMINISTRAÇÃO	38.836.671,96	41.248.703,86	5.577.679,04	32.356.803,97	20,30	8.891.899,89	5.375.174,63	26.847.498,71	19,99	14.401.205,15
Formação de Recursos Humanos	28.841.000,00	28.316.010,00	4.500.596,23	20.450.441,43	12,83	7.865.568,57	3.808.788,87	19.282.659,82	14,36	9.033.350,18
Administração Geral	5.459.370,96	5.663.112,86	352.450,68	4.939.202,85	3,10	723.910,01	515.608,30	2.952.184,92	2,20	2.710.927,94
Tecnologia da Informação	279.000,00	148.588,00	0,00	143.272,36	0,09	5.315,64	0,00	0,00	0,00	148.588,00
Comunicação Social	510.000,00	978.250,00	26.831,45	786.631,45	0,49	191.618,55	106.711,45	467.078,07	0,35	511.171,93
Administração Financeira	3.717.301,00	6.131.311,00	697.800,68	6.029.873,21	3,78	101.437,79	944.066,01	4.138.193,23	3,08	1.993.117,77
Controle Externo	30.000,00	11.432,00	0,00	7.382,67	0,00	4.049,33	0,00	7.382,67	0,01	4.049,33
SEGURANÇA PÚBLICA	385.000,00	1.043.400,00	32.907,19	409.979,12	0,26	633.420,88	80.300,15	290.048,94	0,22	753.351,06
Policiamento	385.000,00	370.300,00	18.102,45	203.884,68	0,13	166.415,32	42.146,01	177.764,67	0,13	192.535,33
Defesa Civil	0,00	673.100,00	14.804,74	206.094,44	0,13	467.005,56	38.154,14	112.284,27	0,08	560.815,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.146.735,00	4.472.088,97	636.139,56	3.580.110,51	2,25	891.978,46	380.083,98	2.735.176,24	2,04	1.736.912,73
Assistência ao Idoso	102.300,00	122.862,06	3.348,58	85.904,25	0,05	36.957,81	5.190,10	63.928,33	0,05	58.933,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	382.800,00	570.206,27	187.822,18	436.840,79	0,27	133.365,48	76.518,99	228.821,29	0,17	341.384,98
Assistência Comunitária	2.661.635,00	3.779.020,64	444.968,80	3.057.365,47	1,92	721.655,17	298.374,89	2.442.426,62	1,82	1.336.594,02
SAÚDE	40.524.684,80	47.331.207,75	6.071.194,60	34.908.965,84	21,91	12.422.241,91	7.584.169,85	30.260.501,79	22,53	17.070.705,96

Suporte Profilático e Terapêutico	6.146.578,23	6.315.541,71	1.508.457,56	4.316.497,10	2,71	1.999.044,61	993.274,19	3.112.690,80	2,32	3.202.850,91
Vigilância Sanitária	3.886.504,27	4.366.703,19	580.790,27	2.441.079,92	1,53	1.925.623,27	642.760,04	2.305.704,75	1,72	2.060.998,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.472.488,80	16.527.721,13	1.813.476,28	14.765.338,46	9,27	1.762.382,67	3.313.104,69	13.306.675,51	9,91	3.221.045,62
Atenção Básica	12.449.913,50	15.627.965,76	1.234.268,43	9.748.373,67	6,12	5.879.592,09	1.236.186,63	8.244.339,69	6,14	7.383.626,07
Administração Geral	2.569.200,00	4.493.275,96	934.202,06	3.637.676,69	2,28	855.599,27	1.398.844,30	3.291.091,04	2,45	1.202.184,92
EDUCAÇÃO	50.124.065,20	62.841.536,37	9.502.611,36	54.528.982,48	34,22	8.312.553,89	10.229.555,50	49.814.677,78	37,09	13.026.858,59
Ensino Fundamental	30.195.792,55	39.357.884,77	6.484.343,80	33.608.207,37	21,09	5.749.677,40	6.662.463,64	30.447.043,65	22,67	8.910.841,12
Alimentação e Nutrição	1.380.100,00	1.930.343,15	398.943,87	1.768.204,90	1,11	162.138,25	419.903,11	1.586.745,85	1,18	343.597,30
Ensino Superior	300.000,00	460,59	0,00	84,20	0,00	376,39	0,00	84,20	0,00	376,39
Educação Infantil	18.248.172,65	21.552.847,86	2.619.323,69	19.152.486,01	12,02	2.400.361,85	3.147.188,75	17.780.804,08	13,24	3.772.043,78
CULTURA	96.000,00	334.905,77	0,00	30.060,12	0,02	304.845,65	0,00	5.837,52	0,00	329.068,25
Difusão Cultural	76.000,00	334.904,77	0,00	30.060,12	0,02	304.844,65	0,00	5.837,52	0,00	329.067,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
URBANISMO	19.477.919,00	30.730.795,49	4.006.182,82	18.178.846,23	11,41	12.551.949,26	3.355.267,94	11.852.149,93	8,83	18.878.645,56
Serviços Urbanos	16.782.919,00	22.177.707,66	2.294.922,78	12.931.015,64	8,11	9.246.692,02	2.354.952,22	10.547.026,80	7,85	11.630.680,86
Infra-Estrutura Urbana	2.695.000,00	8.553.087,83	1.711.260,04	5.247.830,59	3,29	3.305.257,24	1.000.315,72	1.305.123,13	0,97	7.247.964,70
HABITAÇÃO	311.000,00	282.080,00	0,00	169.834,56	0,11	112.245,44	0,00	169.834,56	0,13	112.245,44
Habitação Urbana	311.000,00	282.080,00	0,00	169.834,56	0,11	112.245,44	0,00	169.834,56	0,13	112.245,44
GESTÃO AMBIENTAL	9.836.000,00	12.006.557,30	241.295,57	9.468.396,92	5,94	2.538.160,38	1.507.052,41	7.495.570,28	5,58	4.510.987,02
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Controle Ambiental	8.704.000,00	10.907.407,30	164.880,00	9.099.246,33	5,71	1.808.160,97	1.421.091,26	7.242.905,79	5,39	3.664.501,51
Preservação e Conservação Ambiental	1.052.000,00	1.099.000,00	76.415,57	369.150,59	0,23	729.849,41	85.961,15	252.664,49	0,19	846.335,51
AGRICULTURA	283.000,00	692.695,32	18.181,51	244.550,18	0,15	448.145,14	34.948,43	125.717,28	0,09	566.978,04
Fomento ao Trabalho	283.000,00	692.695,32	18.181,51	244.550,18	0,15	448.145,14	34.948,43	125.717,28	0,09	566.978,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.060.924,04	3.536.440,31	181.954,33	2.640.027,90	1,66	896.412,41	163.075,80	2.255.973,17	1,68	1.280.467,14
Turismo	868.924,04	2.348.456,04	170.973,94	1.470.766,84	0,92	877.689,20	83.380,58	1.092.859,44	0,81	1.255.596,60
Promoção Comercial	192.000,00	1.187.984,27	10.980,39	1.169.261,06	0,73	18.723,21	79.695,22	1.163.113,73	0,87	24.870,54
TRANSPORTE	243.000,00	912.802,55	84.375,00	328.637,51	0,21	584.165,04	194.917,77	229.997,82	0,17	682.804,73
Normatização e Fiscalização	243.000,00	912.802,55	84.375,00	328.637,51	0,21	584.165,04	194.917,77	229.997,82	0,17	682.804,73
DESPORTO E LAZER	791.000,00	1.559.020,24	187.720,32	1.445.888,73	0,91	113.131,51	197.809,95	1.153.444,54	0,86	405.575,70
Desporto Comunitário	791.000,00	1.559.020,24	187.720,32	1.445.888,73	0,91	113.131,51	197.809,95	1.153.444,54	0,86	405.575,70
ENCARGOS ESPECIAIS	438.000,00	446.200,00	111.925,28	323.445,67	0,20	122.754,33	111.925,28	320.410,21	0,24	125.789,79
Outros Encargos Especiais	438.000,00	446.200,00	111.925,28	323.445,67	0,20	122.754,33	111.925,28	320.410,21	0,24	125.789,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Reserva de Contingência geral	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL	**167.250.000,00**	**209.276.633,93**	**26.730.054,69**	**159.359.785,37**	**100,00**	**49.916.848,56**	**29.293.669,80**	**134.300.594,40**	**100,00**	**74.976.039,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 23m.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:97D410F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITA_E_DESPESAS_DA_EDUCACAO_

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	66.488.250,00	49.110.004,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.881.250,00	34.243.772,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.900.000,00	6.188.429,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.107.000,00	4.305.075,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.372.727,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.351.370,00	39.658.654,77
2.1- Cota-Parte FPM	38.054.500,00	30.667.006,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	35.054.500,00	29.119.620,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.547.385,65
2.2- Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.268.700,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	44.994,54
2.4- Cota-Parte ITR	13.200,00	20.249,64
2.5- Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	4.657.703,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**114.839.620,00**	**88.768.659,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.070.274,00**	**7.622.253,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**19.639.631,00**	**14.569.910,96**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.833.595,78	19.099.421,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.833.595,78	19.099.395,57
6.1.1- Principal	23.156.095,78	18.973.529,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	677.500,00	125.865,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	25,74
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25,74
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.085.821,78	11.351.276,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.210.592,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	178.314,99	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.032.277,61	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.310.013,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.015.268,55	14.788.052,64	14.788.052,64	14.585.361,76	0,00
10.1- Educação Infantil	6.630.000,00	4.985.335,43	4.985.335,43	4.902.639,87	0,00
10.1.1 - Creche	6.630.000,00	4.985.335,43	4.985.335,43	4.902.639,87	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.385.268,55	9.802.717,21	9.802.717,21	9.682.721,89	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.028.919,83	4.143.437,92	4.129.262,62	3.945.136,57	14.175,30
11.1- Educação Infantil	1.710.125,78	1.594.067,99	1.579.892,69	1.472.315,76	14.175,30
11.1.1 - Creche	1.710.125,78	1.594.067,99	1.579.892,69	1.472.315,76	14.175,30
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.318.794,05	2.549.369,93	2.549.369,93	2.472.820,81	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.044.188,38**	**18.931.490,56**	**18.917.315,26**	**18.530.498,33**	**14.175,30**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.847.885,56	13.847.885,56	13.645.194,68	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.622.316,02	17.608.140,72	17.221.323,79	14.175,30	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.369.594,92	13.847.885,56	13.847.885,56	72,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.909.942,13	1.491.280,59	1.491.280,59	7,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.110.315,13	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.109.252,08	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.289.579,53	10.612.968,43	9.508.330,70	9.282.954,60	1.104.637,73
24.1 - Creche	11.289.579,53	10.612.968,43	9.508.330,70	9.282.954,60	1.104.637,73
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.337.098,27	16.675.214,04	14.729.323,92	14.456.923,11	1.945.890,12
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**30.626.677,80**	**27.288.182,47**	**24.237.654,62**	**23.739.877,71**	**3.050.527,85**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					41.845.795,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					11.351.276,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					50.670,12
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**30.443.849,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**

33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.192.164,78			30.443.849,12	34,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	800.348,62	223.090,94	590.331,03	50.860,67	159.156,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	502.898,97	176.827,47	293.071,93	50.670,12	159.156,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.449,65	46.263,47	297.259,10	190,55	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.987.209,04	2.410.070,97
35.1- Salário-Educação	1.853.257,57	1.538.584,84
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.133.951,47	871.486,13
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	598,58	607,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.743,00	854.003,10
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.812.550,62**	**3.264.682,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.297.301,20	4.075.378,52	3.281.277,87	3.049.351,63	794.100,65
41.1- Creche	4.297.301,20	4.075.378,52	3.281.277,87	3.049.351,63	794.100,65
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.587.067,05	3.680.031,94	3.019.534,22	2.906.764,90	660.497,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	460,59	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.884.828,84**	**7.755.410,46**	**6.300.812,09**	**5.956.116,53**	**1.454.598,37**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	62.478.786,37	54.065.697,27	49.419.559,30	47.976.539,21	4.646.137,97
47.1- Despesas Correntes	59.467.865,55	51.148.234,33	47.429.049,66	46.104.442,26	3.719.184,67
47.1.1- Pessoal Ativo	36.306.470,56	29.772.745,65	29.757.171,73	29.247.639,05	15.573,92
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	23.161.244,99	21.375.488,68	17.671.877,93	16.856.803,21	3.703.610,75
47.2- Despesas de Capital	3.010.920,82	2.917.462,94	1.990.509,64	1.872.096,95	926.953,30
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.010.920,82	2.917.462,94	1.990.509,64	1.872.096,95	926.953,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.498.312,29	921.775,76
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	19.099.395,57	2.066.868,65
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	18.856.423,13	1.753.516,28
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.741.284,73	1.235.128,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.741.284,73	1.235.128,13

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 29m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:A43FCB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_DA_SAUDE_

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	65.138.250,00	66.488.250,00	49.110.004,36	73,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.531.250,00	47.881.250,00	34.243.772,70	71,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	6.188.429,08	78,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.107.000,00	6.107.000,00	4.305.075,23	70,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	4.372.727,35	95,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.946.870,00	45.351.370,00	38.111.269,12	84,04
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	35.054.500,00	29.119.620,94	83,07
Cota-Parte ITR	13.200,00	13.200,00	20.249,64	153,41

Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	5.825.000,00	4.657.703,09	79,96
Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.313.670,00	4.268.700,91	98,96
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	44.994,54	31,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.085.120,00**	**111.839.620,00**	**87.221.273,48**	**77,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.128.755,00	9.813.402,18	7.555.244,75	76,99	6.555.473,76	66,80	6.474.946,59	65,98
Despesas Correntes	9.078.755,00	9.762.115,72	7.504.861,54	76,88	6.509.793,76	66,68	6.429.266,59	65,86
Despesas de Capital	50.000,00	51.286,46	50.383,21	98,24	45.680,00	89,07	45.680,00	89,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.147.488,80	15.906.790,34	14.276.181,14	89,75	12.927.609,97	81,27	12.667.830,75	79,64
Despesas Correntes	14.947.488,80	15.582.690,34	14.067.991,14	90,28	12.719.419,97	81,63	12.632.640,75	81,07
Despesas de Capital	200.000,00	324.100,00	208.190,00	64,24	208.190,00	64,24	35.190,00	10,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.156.278,23	4.805.690,25	3.918.088,70	81,53	2.915.006,58	60,66	2.770.778,79	57,66
Despesas Correntes	5.025.000,00	4.694.312,02	3.837.761,70	81,75	2.837.007,58	60,44	2.692.779,79	57,36
Despesas de Capital	131.278,23	111.378,23	80.327,00	72,12	77.999,00	70,03	77.999,00	70,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.553.356,77	2.717.956,77	1.621.087,17	59,64	1.531.772,00	56,36	1.490.028,78	54,82
Despesas Correntes	2.533.356,77	2.697.956,77	1.605.517,11	59,51	1.518.201,94	56,27	1.481.803,08	54,92
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	15.570,06	77,85	13.570,06	67,85	8.225,70	41,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.486.600,00	2.687.599,98	2.326.292,91	86,56	2.004.507,26	74,58	1.752.038,81	65,19
Despesas Correntes	2.426.500,00	2.136.899,98	1.878.769,43	87,92	1.822.572,71	85,29	1.625.028,39	76,05
Despesas de Capital	60.100,00	550.700,00	447.523,48	81,26	181.934,55	33,04	127.010,42	23,06
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.472.478,80**	**35.931.439,52**	**29.696.894,67**	**82.65**	**25.934.369,57**	**72,18**	**25.155.623,72**	**70,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	29.696.894,67	25.934.369,57	25.155.623,72
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.277.443,59	2.277.443,59	2.277.443,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.419.451,08**	**23.656.925,98**	**22.878.180,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		13.083.191,02	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	14.336.260,06	10.573.734,96	9.794.989,11
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,44**	**27,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	13.083.191,02	29.696.894,67	16.613.703,65	4.704.722,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.613.703,65
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.963.211,19	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006.561,06	345.651,70	1.314.584,78	-1.314.584,78
Empenhos de 2020	17.148.766,94	21.295.899,80	4.147.132,86	2.638.254,20	0,00	0,00	1.395.499,02	1.231.794,27	649,81	4.146.483,05
Empenhos de 2019 e anteriores	40.645.172,31	70.307.156,64	29.661.984,33	5.004.913,26	281.957,24	0,00	3.695.670,14	123.609,87	1.171.447,49	28.772.494,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.375.241,00	5.565.004,58	4.089.608,66	73,49
Proveniente da União	4.375.241,00	5.075.004,58	2.674.608,66	52,70
Proveniente dos Estados	0,00	490.000,00	1.415.000,00	288,78
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500.800,00	1.590.800,00	790.977,66	49,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.876.041,00**	**7.155.804,58**	**4.880.586,32**	**68,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.269.658,50	5.714.063,58	2.193.128,92	38,38	1.688.865,93	29,56	1.575.654,46	27,58
Despesas Correntes	3.179.658,50	4.963.889,07	2.007.351,67	40,44	1.523.933,11	30,70	1.478.417,95	29,78
Despesas de Capital	90.000,00	750.174,51	185.777,25	24,76	164.932,82	21,99	97.236,51	12,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	315.000,00	597.891,51	232.278,17	38,85	212.303,45	35,51	40.967,36	6,85
Despesas Correntes	0,00	110.259,97	60.942,08	55,27	40.967,36	37,16	40.967,36	37,16
Despesas de Capital	315.000,00	487.631,54	171.336,09	35,14	171.336,09	35,14	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.300,00	622.851,46	261.291,36	41,95	72.195,66	11,59	66.155,73	10,62
Despesas Correntes	233.300,00	591.111,46	261.291,36	44,20	72.195,66	12,21	66.155,73	11,19
Despesas de Capital	0,00	31.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.213.147,50	1.528.746,42	819.992,75	53,64	773.932,75	50,63	762.277,88	49,86
Despesas Correntes	1.212.847,50	1.528.446,42	819.992,75	53,65	773.932,75	50,64	762.277,88	49,87
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.500,00	1.636.775,98	1.212.922,11	74,10	1.212.922,11	74,10	1.083.200,29	66,18
Despesas Correntes	0,00	497.082,46	425.367,91	85,57	425.367,91	85,57	425.367,91	85,57
Despesas de Capital	31.500,00	1.139.693,52	787.554,20	69,10	787.554,20	69,10	657.832,38	57,72
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.062.606,00**	**10.100.328,95**	**4.719.613,31**	**46,73**	**3.960.219,90**	**39,21**	**3.528.255,72**	**34,93**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.398.413,50	15.527.465,76	9.748.373,67	62,78	8.244.339,69	53,10	8.050.601,05	51,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.462.488,80	16.504.681,85	14.508.459,31	87,91	13.139.913,42	79,61	12.708.798,11	77,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.578,23	5.428.541,71	4.179.380,06	76,99	2.987.202,24	55,03	2.836.934,52	52,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.766.504,27	4.246.703,19	2.441.079,92	57,48	2.305.704,75	54,29	2.252.306,66	53,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.518.100,00	4.324.375,96	3.539.215,02	81,84	3.217.429,37	74,40	2.835.239,10	65,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.535.084,80**	**46.031.768,47**	**34.416.507,98**	**74,77**	**29.894.589,47**	**64,94**	**28.683.879,44**	**62,31**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/nov/2023 as 09h e 32m.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8A822DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2023

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Período: 01/01/2023 até 31/10/2023

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.000,00	149.000,00	103.959,26	103.959,26	101.617,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	86.837,58	86.837,58	85.337,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	120.000,00	86.837,58	86.837,58	85.337,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	72.364,51	72.364,51	72.364,51
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	70.864,51	70.864,51	70.864,51
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	70.864,51	70.864,51	70.864,51
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	14.473,07	14.473,07	12.973,05
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	14.473,07	14.473,07	12.973,05
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	14.173,07	14.173,07	12.673,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	17.121,68	17.121,68	16.280,36
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	17.121,68	17.121,68	16.280,36

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	9.538,40	9.538,40	8.697,08
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	9.538,40	9.538,40	8.697,08
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	9.538,40	9.538,40	8.697,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	7.383,28	7.383,28	7.383,28
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	2.198,16	2.198,16	2.198,16
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	2.198,16	2.198,16	2.198,16
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	3.984,44	3.984,44	3.984,44
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	3.984,44	3.984,44	3.984,44
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.200,68	1.200,68	1.200,68
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**150.000,00**	**150.000,00**	**103.959,26**	**103.959,26**	**101.617,92**

Critério de seleção:

Orgão: 10

Subfunção: 243

Somente empenhos e liquidações do exercício

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:25A8159A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.980.556,44
Receitas Realizadas	25.071.230,56
Déficit Orçamentário	655.286,31
Saldos de Exercícios Anteriores	4.316.970,85
Dotação Inicial	31.400.000,00
Créditos Adicionais	10.297.527,29
Dotação Atualizada	41.697.527,29
Despesas Empenhadas	28.690.045,74
Despesas Liquidadas	25.726.516,87
Despesas Pagas	25.094.421,43
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.690.045,74
Despesas Liquidadas	25.726.516,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.453.680,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.203.680,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.935.456,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**Até o Bimestre**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.424.721,80)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.575.584,67)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	423.314,38	0,00	412.334,38	10.980,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.360.050,92	1.530.872,19	709.568,03	119.610,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.783.365,30	1.530.872,19	1.121.902,41	130.590,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.896.634,46	25% / 18%	30,35

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.073.561,34	70%	78,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.250.000,00		1.270.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.112.257,76		3.113.315,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	130.398,60	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.643.220,15	15%	24,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5AD0F2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	2.667.500,00	2.222.036,64	83,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	453.560,54	97,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.500,00	150.500,00	88.007,76	58,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	1.133.548,70	74,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	535.000,00	546.919,64	102,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.660.000,00	20.192.500,00	16.574.811,85	82,08
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.152.500,00	12.274.135,36	93,32
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	177.102,87	177,10
Cota-Parte IPVA	400.000,00	780.000,00	681.583,63	87,38
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.376.560,41	56,28
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	35.471,27	22,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	29.958,31	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.117.500,00	22.860.000,00	18.796.848,49	82,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.959.000,0	5.050.000,0	4.120.018,76	81,58	4.059.598,02	80,39	3.901.081,62	77,25
Despesas Correntes	4.854.000,0	4.945.000,0	4.114.118,76	83,20	4.053.698,02	81,98	3.895.181,62	78,77
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	720.000,00	797.000,00	593.163,17	74,42	527.289,88	66,16	510.203,74	64,02
Despesas Correntes	720.000,00	797.000,00	593.163,17	74,42	527.289,88	66,16	510.203,74	64,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	164.000,00	58.302,25	35,55	56.332,25	34,35	44.321,12	27,03
Despesas Correntes	200.000,00	164.000,00	58.302,25	35,55	56.332,25	34,35	44.321,12	27,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.879.000,0	6.011.000,0	4.771.484,18	79,38	4.643.220,15	77,25	4.455.606,48	74,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.771.484,18	4.643.220,15	4.455.606,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.771.484,18	4.643.220,15	4.455.606,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.819.527,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.951.956,91	1.823.692,88	1.636.079,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,38	24,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.819.527,2	4.771.484,1	1.951.956,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.791,18	1.951.956,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	13.791,18	13.791,18	13.791,18	-13.791,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.011.000,00	1.131.000,00	946.030,79	83,65
Proveniente da União	1.011.000,00	1.131.000,00	643.235,04	56,87
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	302.795,75	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.500,00	25.500,00	96.476,26	378,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.026.500,00	1.156.500,00	1.042.507,05	90,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	886.000,00	2.169.238,2	1.748.421,24	80,60	1.717.386,38	79,17	1.714.253,38	79,03
Despesas Correntes	861.000,00	1.998.119,7	1.594.255,12	79,79	1.563.279,31	78,24	1.560.146,31	78,08
Despesas de Capital	25.000,00	171.118,47	154.166,12	90,09	154.107,07	90,06	154.107,07	90,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	30.925,60	28,11	30.925,60	28,11	30.925,60	28,11
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	30.925,60	28,11	30.925,60	28,11	30.925,60	28,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.000,00	2.279.238,2	1.779.346,84	78,07	1.748.311,98	76,71	1.745.178,98	76,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.845.000,0	7.219.238,2	5.868.440,00	81,29	5.776.984,40	80,02	5.615.335,00	77,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	797.000,00	593.163,17	74,42	527.289,88	66,16	510.203,74	64,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.000,00	274.000,00	89.227,85	32,56	87.257,85	31,85	75.246,72	27,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.875.000,0	8.290.238,2	6.550.831,02	79,02	6.391.532,13	77,10	6.200.785,46	74,80

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BA81A9AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.667.500,00	2.222.036,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	453.560,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	88.007,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	1.133.548,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	535.000,00	546.919,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.060.500,00	17.237.977,10
2.1 - Cota-parte FPM	14.020.500,00	12.937.300,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.152.500,00	12.274.135,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	3.376.560,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	35.471,27
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	177.102,87
2.5 - Cota-parte IPVA	780.000,00	681.583,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	29.958,31
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.728.000,00	19.460.013,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.038.500,00	3.308.970,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.893.500,00	1.556.032,73

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.055.936,84	2.674.351,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.050.000,00	2.635.225,41
6.1.1 - Principal	4.050.000,00	2.624.928,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.296,83
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84
6.2.1 - Principal	5.936,84	5.936,84
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	33.188,97
6.4.1 - Principal	0,00	33.188,97
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.500,00	(684.042,13)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.006,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.006,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.696.357,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.055.936,84	2.646.079,04	2.646.079,04 2.598.890,91		0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.425.936,84	2.073.561,34	2.073.561,34	2.026.373,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	910.000,00	825.216,61	825.216,61	804.548,56	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.515.936,84	1.248.344,73	1.248.344,73	1.221.824,65	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	630.000,00	572.517,70	572.517,70	572.517,70	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	490.000,00	485.207,60	485.207,60	485.207,60	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	140.000,00	87.310,10	87.310,10	87.310,10	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.646.079,04	2.646.079,04	2.598.890,91	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.640.142,20	2.640.142,20	2.592.954,07	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84	5.936,84	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.073.561,34	2.073.561,34	2.026.373,21	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.848.813,58	2.073.561,34	2.073.561,34	78,51
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	267.435,12	28.272,18	28.272,18	0,00	1,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	22.006,64	22.006,64
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	22.006,64	22.006,64
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.928.531,10	2.753.595,56	2.732.332,77	2.667.684,59	21.262,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	399.000,00	156.342,35	156.342,35	152.318,27	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.529.531,10	2.597.253,21	2.575.990,42	2.515.366,32	21.262,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.185.467,94	3.932.908,04	3.911.645,25	3.824.501,07	21.262,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.185.467,94	3.932.908,04	3.911.645,25	3.824.501,07	21.262,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.732.332,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.308.970,71
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.540,29
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.037.763,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.865.003,44	6.037.763,19	31,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.902,06	65.963,45	167.575,77	3.540,29	786,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.902,06	65.963,45	167.575,77	3.540,29	786,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	565.000,00	453.760,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	565.000,00	453.760,64
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	175.112,89
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	74.763,01
31.1.4 - PNATE	60.000,00	13.245,88
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	205.000,00	190.638,86
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.083.320,70	777.187,43	749.137,28	733.367,61	28.050,15
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.320,70	677.187,43	649.137,28	633.367,61	28.050,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.324.788,64	6.301.772,03	6.227.469,09	6.074.873,11	74.302,94
33.1 - Despesas Correntes	8.737.412,94	6.112.659,90	6.038.356,96	5.885.760,98	74.302,94
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.660.967,94	3.875.097,20	3.875.097,20	3.784.589,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	675.000,00	572.517,70	572.517,70	572.517,70	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.401.445,00	1.665.045,00	1.590.742,06	1.528.653,44	74.302,94
33.2 - Despesas de Capital	587.375,70	189.112,13	189.112,13	189.112,13	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	587.375,70	189.112,13	189.112,13	189.112,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.428,67	75.451,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.674.351,22	175.112,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.598.890,91	228.979,95
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	115.888,98	21.584,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	115.888,98	21.584,17

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F89356D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.400.000,00	41.697.527,29	4.246.661,53	28.690.045,74	100,00	13.007.481,55	4.683.841,87	25.726.516,87	100,00	15.971.010,42
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	101.300,50	935.406,62	3,26	1.864.593,38	101.301,64	910.556,87	3,54	1.889.443,13
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	101.300,50	935.406,62	3,26	1.864.593,38	101.301,64	910.556,87	3,54	1.889.443,13
ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00	4.431.507,07	548.697,67	3.558.002,03	12,40	873.505,04	557.251,01	3.551.673,52	13,81	879.833,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.350.000,00	2.709.674,27	377.396,44	1.981.985,25	6,91	727.689,02	381.452,62	1.975.656,74	7,68	734.017,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.721.832,80	171.301,23	1.576.016,78	5,49	145.816,02	175.798,39	1.576.016,78	6,13	145.816,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00	1.850.602,41	295.659,14	1.176.915,62	4,10	673.686,79	265.250,25	1.101.924,33	4,28	748.678,08
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	22.815,95	103.959,26	0,36	46.040,74	22.815,95	103.959,26	0,40	46.040,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.505.000,00	1.650.602,41	272.843,19	1.072.956,36	3,74	577.646,05	242.434,30	997.965,07	3,88	652.637,34
SAÚDE	7.090.000,00	8.528.426,15	1.219.222,29	6.550.831,02	22,83	1.977.595,13	1.206.418,55	6.391.532,13	24,84	2.136.894,02
ATENÇÃO BÁSICA	6.060.000,00	7.457.426,15	990.903,35	5.868.440,00	20,45	1.588.986,15	1.039.322,90	5.776.984,40	22,46	1.680.441,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00	797.000,00	193.750,18	593.163,17	2,07	203.836,83	127.876,89	527.289,88	2,05	269.710,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00	274.000,00	34.568,76	89.227,85	0,31	184.772,15	39.218,76	87.257,85	0,34	186.742,15
EDUCAÇÃO	8.320.000,00	9.324.788,64	1.262.761,19	6.586.608,61	22,96	2.738.180,03	1.334.454,04	6.229.929,97	24,22	3.094.858,67
ENSINO FUNDAMENTAL	6.530.000,00	7.268.788,64	913.355,99	4.894.932,05	17,06	2.373.856,59	985.048,84	4.563.243,41	17,74	2.705.545,23
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	257.000,00	49.980,00	224.910,00	0,78	32.090,00	49.980,00	199.920,00	0,78	57.080,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	1.799.000,00	299.425,20	1.466.766,56	5,11	332.233,44	299.425,20	1.466.766,56	5,70	332.233,44
CULTURA	325.000,00	578.000,00	4.735,98	428.354,50	1,49	149.645,50	1.735,98	425.354,50	1,65	152.645,50
DIFUSÃO CULTURAL	325.000,00	578.000,00	4.735,98	428.354,50	1,49	149.645,50	1.735,98	425.354,50	1,65	152.645,50
URBANISMO	3.110.000,00	4.977.320,78	399.255,54	4.211.321,70	14,68	765.999,08	528.768,35	3.653.214,49	14,20	1.324.106,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	890.856,00	0,00	821.150,60	2,86	69.705,40	134.370,42	300.932,82	1,17	589.923,18
SERVIÇOS URBANOS	3.000.000,00	4.086.464,78	399.255,54	3.390.171,10	11,82	696.293,68	394.397,93	3.352.281,67	13,03	734.183,11
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	30.000,00	97.500,00	0,00	97.491,03	0,34	8,97	0,00	97.491,03	0,38	8,97
ABASTECIMENTO	30.000,00	97.500,00	0,00	97.491,03	0,34	8,97	0,00	97.491,03	0,38	8,97
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	47.554,04	0,17	32.445,96	0,00	47.554,04	0,18	32.445,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	47.554,04	0,17	12.445,96	0,00	47.554,04	0,18	12.445,96
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	440.000,00	440.000,00	59.918,40	290.404,37	1,01	149.595,63	60.290,40	264.844,37	1,03	175.155,63
EXTENSÃO RURAL	440.000,00	440.000,00	59.918,40	290.404,37	1,01	149.595,63	60.290,40	264.844,37	1,03	175.155,63
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	2.020.000,00	7.165.882,24	201.222,44	4.008.032,40	13,97	3.157.849,84	488.968,27	2.271.470,74	8,83	4.894.411,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.020.000,00	7.165.882,24	201.222,44	4.008.032,40	13,97	3.157.849,84	488.968,27	2.271.470,74	8,83	4.894.411,50
DESPORTO E LAZER	630.000,00	582.000,00	72.648,57	338.498,92	1,18	243.501,08	58.163,57	320.346,00	1,25	261.654,00
TURISMO	330.000,00	238.000,00	9.872,36	51.078,80	0,18	186.921,20	9.872,36	48.823,63	0,19	189.176,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	344.000,00	62.776,21	287.420,12	1,00	56.579,88	48.291,21	271.522,37	1,06	72.477,63
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	511.500,00	81.239,81	460.624,88	1,61	50.875,12	81.239,81	460.624,88	1,79	50.875,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	511.500,00	81.239,81	460.624,88	1,61	50.875,12	81.239,81	460.624,88	1,79	50.875,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	31.400.000,00	41.697.527,29	4.246.661,53	28.690.045,74	100,00	13.007.481,55	4.683.841,87	25.726.516,87	100,00	15.971.010,42

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:944514CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.400.000,00	41.697.527,29	4.246.661,53	28.690.045,74	13.007.481,55	4.683.841,87	25.726.516,87	15.971.010,42	25.094.421,43
DESPESAS CORRENTES	29.592.000,00	33.281.953,84	4.129.426,27	23.577.787,98	9.704.165,86	4.170.325,56	23.170.861,87	10.111.091,97	22.615.451,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.000,00	16.338.963,20	2.302.754,16	11.394.937,92	4.944.025,28	2.302.753,16	11.394.936,92	4.944.026,28	11.154.971,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	511.500,00	81.239,81	460.624,88	50.875,12	81.239,81	460.624,88	50.875,12	460.624,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.469.000,00	16.431.490,64	1.745.432,30	11.722.225,18	4.709.265,46	1.786.332,59	11.315.300,07	5.116.190,57	10.999.855,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.000,00	8.225.573,45	117.235,26	5.112.257,76	3.113.315,69	513.516,31	2.555.655,00	5.669.918,45	2.478.969,55
INVESTIMENTOS	1.208.000,00	8.225.573,45	117.235,26	5.112.257,76	3.113.315,69	513.516,31	2.555.655,00	5.669.918,45	2.478.969,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.400.000,00	41.697.527,29	4.246.661,53	28.690.045,74	13.007.481,55	4.683.841,87	25.726.516,87	15.971.010,42	25.094.421,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.400.000,00	41.697.527,29	4.246.661,53	28.690.045,74	13.007.481,55	4.683.841,87	25.726.516,87	15.971.010,42	25.094.421,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	460.584,41	0,00	0,00	23.404,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.400.000,00	41.697.527,29	4.707.245,94	28.690.045,74	13.007.481,55	4.707.245,94	25.726.516,87	15.971.010,42	25.094.421,43

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:55FED821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	35.980.556,44	4.707.245,94	13,08	25.071.230,56	69,68	10.909.325,88
RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00	31.316.469,25	4.159.207,94	13,28	22.501.524,16	71,85	8.814.945,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.600.000,00	2.820.000,00	339.890,92	12,05	2.295.659,01	81,41	524.340,99
IMPOSTOS	2.457.500,00	2.667.500,00	337.497,97	12,65	2.222.036,64	83,30	445.463,36
TAXAS	142.500,00	152.500,00	2.392,95	1,57	73.622,37	48,28	78.877,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	361.000,00	46.966,98	13,01	335.806,01	93,02	25.193,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	281.000,00	361.000,00	46.966,98	13,01	335.806,01	93,02	25.193,99
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	224.532,41	89.308,05	39,78	736.524,00	328,03	(511.991,59)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33	7.000,00	46,67	8.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	159.532,41	87.908,05	55,10	625.524,00	392,10	(465.991,59)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	104.000,00	208,00	(54.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	6.742,42	13,48	43.197,83	86,40	6.802,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	5.615,00	28,07	27.154,80	135,77	(7.154,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.127,42	0,00	16.043,03	0,00	(16.043,03)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00	27.855.436,84	3.670.156,91	13,18	19.060.504,50	68,43	8.794.932,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.694.000,00	16.345.436,84	2.187.159,34	13,38	12.556.667,78	76,82	3.788.769,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.995.000,00	7.460.000,00	978.041,58	13,11	3.870.721,39	51,89	3.589.278,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.050.000,00	504.955,99	12,47	2.624.928,58	64,81	1.425.071,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.186,75	0,00	(8.186,75)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	5.500,00	6.142,66	111,68	29.832,81	542,41	(24.332,81)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,05	0,00	204,29	0,00	(204,29)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	5.500,00	6.142,61	111,68	29.628,52	538,70	(24.128,52)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	4.664.087,19	548.038,00	11,75	2.569.706,40	55,10	2.094.380,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.134.087,19	548.038,00	25,68	1.319.706,40	61,84	814.380,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	934.325,08	548.038,00	58,66	1.312.122,80	140,44	(377.797,72)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.199.762,11	0,00	0,00	7.583,60	0,63	1.192.178,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000.000,00	35.980.556,44	4.707.245,94	13,08	25.071.230,56	69,68	10.909.325,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	35.980.556,44	4.707.245,94	13,08	25.071.230,56	69,68	10.909.325,88
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	655.286,31	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	35.980.556,44	4.707.245,94	13,08	25.071.230,56	69,68	10.909.325,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.316.970,85	0,00	0,00	4.316.970,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.316.970,85	0,00	0,00	4.316.970,85	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2023 08:32							

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A8EDAB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
RECEITAS CORRENTES	26.655.560,00	26.655.827,73	4.570.103,87	17,14	22.902.386,25	85,92	3.753.441,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.220.700,00	1.220.700,00	206.418,77	16,91	1.295.103,93	106,10	(74.403,93)
IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	191.087,62	19,84	1.099.740,38	114,20	(136.740,38)
TAXAS	227.300,00	227.300,00	8.483,78	3,73	153.130,31	67,37	74.169,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.400,00	30.400,00	6.847,37	22,52	42.233,24	138,93	(11.833,24)
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	74.982,41	21,42	464.972,95	132,85	(114.972,95)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	350.000,00	350.000,00	74.982,41	21,42	464.972,95	132,85	(114.972,95)
RECEITA PATRIMONIAL	212.200,00	212.467,73	106.273,88	50,02	714.134,69	336,11	(501.666,96)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	169.000,00	169.267,73	106.273,88	62,78	714.134,69	421,90	(544.866,96)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	226,44	22,64	1.616,10	161,61	(616,10)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	226,44	22,64	1.616,10	161,61	(616,10)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.856.660,00	24.856.660,00	4.182.202,37	16,83	20.398.812,19	82,07	4.457.847,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.131.960,00	16.131.960,00	2.487.133,96	15,42	12.700.108,75	78,73	3.431.851,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.724.700,00	5.724.700,00	1.191.726,53	20,82	5.080.902,14	88,75	643.797,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.000.000,00	3.000.000,00	503.341,88	16,78	2.617.801,30	87,26	382.198,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	27.746,39	184,98	(12.746,39)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	26.198,54	523,97	(21.198,54)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.547,85	15,48	8.452,15
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.094.664,39	630.000,00	57,55	1.614.600,12	147,50	(519.935,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.044.664,39	630.000,00	60,31	1.614.600,12	154,56	(569.935,73)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	300.000,00	600.000,00	200,00	900.000,00	300,00	(600.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	744.664,39	30.000,00	4,03	714.600,12	95,96	30.064,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.054.672,33	0,00	0,00	3.054.672,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.054.672,33	0,00	0,00	3.054.672,33	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:D3F85044

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
RECEITAS CORRENTES	26.655.560,00	26.655.827,73	4.570.103,87	17,14	22.902.386,25	85,92	3.753.441,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.220.700,00	1.220.700,00	206.418,77	16,91	1.295.103,93	106,10	(74.403,93)
IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	191.087,62	19,84	1.099.740,38	114,20	(136.740,38)
TAXAS	227.300,00	227.300,00	8.483,78	3,73	153.130,31	67,37	74.169,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.400,00	30.400,00	6.847,37	22,52	42.233,24	138,93	(11.833,24)
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	74.982,41	21,42	464.972,95	132,85	(114.972,95)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	350.000,00	350.000,00	74.982,41	21,42	464.972,95	132,85	(114.972,95)
RECEITA PATRIMONIAL	212.200,00	212.467,73	106.273,88	50,02	714.134,69	336,11	(501.666,96)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	169.000,00	169.267,73	106.273,88	62,78	714.134,69	421,90	(544.866,96)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	226,44	22,64	1.616,10	161,61	(616,10)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	226,44	22,64	1.616,10	161,61	(616,10)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.856.660,00	24.856.660,00	4.182.202,37	16,83	20.398.812,19	82,07	4.457.847,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.131.960,00	16.131.960,00	2.487.133,96	15,42	12.700.108,75	78,73	3.431.851,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.724.700,00	5.724.700,00	1.191.726,53	20,82	5.080.902,14	88,75	643.797,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.000.000,00	3.000.000,00	503.341,88	16,78	2.617.801,30	87,26	382.198,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	27.746,39	184,98	(12.746,39)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	26.198,54	523,97	(21.198,54)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.547,85	15,48	8.452,15
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.094.664,39	630.000,00	57,55	1.614.600,12	147,50	(519.935,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.044.664,39	630.000,00	60,31	1.614.600,12	154,56	(569.935,73)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	300.000,00	600.000,00	200,00	900.000,00	300,00	(600.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	744.664,39	30.000,00	4,03	714.600,12	95,96	30.064,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.705.560,00	27.750.492,12	5.200.103,87	18,74	24.516.986,37	88,35	3.233.505,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.054.672,33	0,00	0,00	3.054.672,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.054.672,33	0,00	0,00	3.054.672,33	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:D3BCB142

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.425.560,00	29.525.164,45	4.966.358,28	24.581.992,85	4.943.171,60	5.023.201,02	24.456.333,14	5.068.831,31	23.898.160,48
DESPESAS CORRENTES	23.444.020,40	25.364.444,99	4.485.969,34	21.727.034,61	3.637.410,38	4.539.312,08	21.601.374,90	3.763.070,09	21.170.500,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.845.203,87	13.044.545,48	2.267.120,18	11.207.533,72	1.837.011,76	2.267.120,18	11.207.533,72	1.837.011,76	11.192.347,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	10.577,05	65.414,63	17.585,37	10.577,05	65.414,63	17.585,37	65.414,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.515.816,53	12.236.899,51	2.208.272,11	10.454.086,26	1.782.813,25	2.261.614,85	10.328.426,55	1.908.472,96	9.912.737,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.731.539,60	3.910.719,46	480.388,94	2.854.958,24	1.055.761,22	483.888,94	2.854.958,24	1.055.761,22	2.727.660,27
INVESTIMENTOS	1.626.539,60	3.805.719,46	462.564,01	2.769.583,44	1.036.136,02	466.064,01	2.769.583,44	1.036.136,02	2.642.285,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	17.824,93	85.374,80	19.625,20	17.824,93	85.374,80	19.625,20	85.374,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.425.560,00	29.525.164,45	4.966.358,28	24.581.992,85	4.943.171,60	5.023.201,02	24.456.333,14	5.068.831,31	23.898.160,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.425.560,00	29.525.164,45	4.966.358,28	24.581.992,85	4.943.171,60	5.023.201,02	24.456.333,14	5.068.831,31	23.898.160,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.280.000,00	0,00	233.745,59	0,00	0,00	176.902,85	60.653,23	(60.653,23)	618.825,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.705.560,00	29.525.164,45	5.200.103,87	24.581.992,85	4.943.171,60	5.200.103,87	24.516.986,37	5.008.178,08	24.516.986,37

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:C72E55C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.425.560,00	29.525.164,45	4.966.358,28	24.581.992,85	100,00	4.943.171,60	5.023.201,02	24.456.333,14	100,00	5.068.831,31
JUDICIÁRIA	27.650,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.650,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
ADMINISTRAÇÃO	3.860.782,60	4.341.576,47	772.798,60	3.821.204,66	15,54	520.371,81	764.849,59	3.809.562,15	15,58	532.014,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.860.782,60	4.341.576,47	772.798,60	3.821.204,66	15,54	520.371,81	764.849,59	3.809.562,15	15,58	532.014,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.477.110,00	1.373.106,06	169.183,87	893.435,70	3,63	479.670,36	160.412,52	884.664,35	3,62	488.441,71
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.700,00	379.367,30	20.625,52	203.139,70	0,83	176.227,60	14.507,87	197.022,05	0,81	182.345,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.132.410,00	986.738,76	148.558,35	690.296,00	2,81	296.442,76	145.904,65	687.642,30	2,81	299.096,46
SAÚDE	7.318.798,54	8.065.496,07	1.452.636,99	7.187.714,85	29,24	877.781,22	1.415.144,39	7.122.443,95	29,12	943.052,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	694.000,00	724.500,00	122.275,99	638.497,61	2,60	86.002,39	122.275,99	638.497,61	2,61	86.002,39
ATENÇÃO BÁSICA	2.381.421,62	2.588.265,13	456.667,71	2.043.765,91	8,31	544.499,22	463.329,71	2.038.664,51	8,34	549.600,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.085.076,92	4.395.409,87	776.478,40	4.173.183,21	16,98	222.226,66	768.936,80	4.154.585,61	16,99	240.824,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.000,00	79.100,00	45.037,90	65.190,80	0,27	13.909,20	8.424,90	28.577,80	0,12	50.522,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99.300,00	235.321,07	50.181,99	232.615,48	0,95	2.705,59	50.181,99	231.850,98	0,95	3.470,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00	42.900,00	1.995,00	34.461,84	0,14	8.438,16	1.995,00	30.267,44	0,12	12.632,56
EDUCAÇÃO	6.916.350,00	7.509.411,51	1.092.259,42	6.102.715,52	24,83	1.406.695,99	1.094.903,12	6.098.957,07	24,94	1.410.454,44
ENSINO FUNDAMENTAL	4.793.800,00	5.308.647,45	603.037,66	4.146.638,85	16,87	1.162.008,60	605.681,36	4.142.880,40	16,94	1.165.767,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.032.550,00	2.110.764,06	413.916,82	1.880.771,73	7,65	229.992,33	413.916,82	1.880.771,73	7,69	229.992,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	75.304,94	75.304,94	0,31	14.695,06	75.304,94	75.304,94	0,31	14.695,06
CULTURA	188.000,00	240.638,77	75.466,93	198.158,99	0,81	42.479,78	75.466,93	198.158,99	0,81	42.479,78
DIFUSÃO CULTURAL	188.000,00	240.638,77	75.466,93	198.158,99	0,81	42.479,78	75.466,93	198.158,99	0,81	42.479,78
URBANISMO	1.922.600,00	5.053.225,50	899.583,01	4.246.091,41	17,27	807.134,09	974.583,01	4.211.337,91	17,22	841.887,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.483.100,00	4.338.725,50	852.471,82	3.651.234,18	14,85	687.491,32	927.471,82	3.616.480,68	14,79	722.244,82
SERVIÇOS URBANOS	439.500,00	714.500,00	47.111,19	594.857,23	2,42	119.642,77	47.111,19	594.857,23	2,43	119.642,77
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	72.810,70	0,00	0,00	0,00	72.810,70	0,00	0,00	0,00	72.810,70
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	72.810,70	0,00	0,00	0,00	72.810,70	0,00	0,00	0,00	72.810,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE	2.552.868,86	1.888.733,66	394.706,77	1.563.377,64	6,36	325.356,02	417.981,77	1.562.777,64	6,39	325.956,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.552.868,86	1.888.733,66	394.706,77	1.563.377,64	6,36	325.356,02	417.981,77	1.562.777,64	6,39	325.956,02
DESPORTO E LAZER	223.600,00	185.807,79	30.240,83	137.677,99	0,56	48.129,80	40.377,83	136.814,99	0,56	48.992,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	223.600,00	185.807,79	30.240,83	137.677,99	0,56	48.129,80	40.377,83	136.814,99	0,56	48.992,80
ENCARGOS ESPECIAIS	552.800,00	542.007,92	79.481,86	431.616,09	1,76	110.391,83	79.481,86	431.616,09	1,76	110.391,83
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	552.800,00	542.007,92	79.481,86	431.616,09	1,76	110.391,83	79.481,86	431.616,09	1,76	110.391,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.425.560,00	29.525.164,45	4.966.358,28	24.581.992,85	100,00	4.943.171,60	5.023.201,02	24.456.333,14	100,00	5.068.831,31

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B4EF9C4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.655.827,73	22.902.386,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.220.700,00	1.295.103,93
IPTU	200.000,00	170.198,53
ISS	150.000,00	131.827,30
ITBI	250.000,00	128.403,25
IRRF	363.000,00	669.311,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.700,00	195.363,55
Contribuições	350.000,00	464.972,95
Receita patrimonial	212.467,73	714.134,69
Aplicações Financeiras (II)	169.267,73	714.134,69
Outras Receitas Patrimoniais	43.200,00	0,00
Transferências correntes	24.856.660,00	20.398.812,19
Cota-Parte do FPM	14.380.000,00	10.649.922,12
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	3.759.144,20
Cota-Parte do IPVA	704.000,00	493.480,70
Cota-Parte do ITR	40.000,00	535.569,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	39.166,54
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.665.215,79
Outras transferências correntes	2.292.660,00	2.256.313,07
Demais receitas correntes	16.000,00	29.362,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	29.362,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.486.560,00	22.188.251,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.094.664,39	1.614.600,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.044.664,39	1.614.600,12
Convênios	744.664,39	684.600,12
Outras Transferências de Capital	300.000,00	930.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.094.664,39	1.614.600,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.581.224,39	23.802.851,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.364.444,99	21.727.034,61	21.601.374,90	21.170.500,21	165.450,51	184.344,00	184.344,00
Pessoal e encargos sociais	13.044.545,48	11.207.533,72	11.207.533,72	11.192.347,76	163.352,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	65.414,63	65.414,63	65.414,63	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.236.899,51	10.454.086,26	10.328.426,55	9.912.737,82	2.098,06	184.344,00	184.344,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.236.899,51	10.454.086,26	10.328.426,55	9.912.737,82	2.098,06	184.344,00	184.344,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.281.444,99	21.661.619,98	21.535.960,27	21.105.085,58	165.450,51	184.344,00	184.344,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.910.719,46	2.854.958,24	2.854.958,24	2.727.660,27	16.246,06	1.236.408,21	1.236.408,21
Investimentos	3.805.719,46	2.769.583,44	2.769.583,44	2.642.285,47	16.246,06	1.236.408,21	1.236.408,21
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	105.000,00	85.374,80	85.374,80	85.374,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.805.719,46	2.769.583,44	2.769.583,44	2.642.285,47	16.246,06	1.236.408,21	1.236.408,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.337.164,45	24.431.203,42	24.305.543,71	23.747.371,05	181.696,57	1.420.752,21	1.420.752,21

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(1.546.968,15)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	714.095,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.879,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(855.751,80)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00 **ABAIXO DA LINHA**	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	642.290,72	556.915,92
DEDUÇÕES (XXIX)	8.707.009,63	6.386.910,71
Disponibilidade de Caixa	8.707.009,63	6.386.910,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.949.459,22	7.005.836,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	242.449,59	618.925,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.064.718,91)	(5.829.994,79)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.234.724,12)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(376.476,09)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.858.248,03)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.549.464,38)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.054.672,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.054.672,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:103F8533

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	963.000,00	1.099.740,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	200.000,00	170.198,53
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.000,00	128.403,25
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	131.827,30
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	363.000,00	669.311,30
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.180.000,00	19.139.742,13
2.1 - Cota-parte FPM	17.700.000,00	13.105.540,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	12.278.229,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	827.311,48
2.2 - Cota-parte ICMS	5.500.000,00	4.698.930,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	48.958,16
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	669.462,20
2.5 - Cota-parte IPVA	880.000,00	616.850,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.143.000,00	20.239.482,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.616.000,00	3.662.486,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.669.750,00	1.397.384,50
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	2.702.929,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00	2.655.515,14
6.1.1 - Principal	3.000.000,00	2.617.801,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.713,84
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	47.414,49
6.2.1 - Principal	0,00	47.414,49
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.616.000,00)	(1.044.684,83)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	28.460,24
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.460,24
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.731.389,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.000.000,00	2.645.929,75	2.645.929,75	2.645.929,75	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.910.000,00	2.570.624,81	2.570.624,81	2.570.624,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.413.230,85	1.413.230,85	1.413.230,85	1.413.230,85	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.496.769,15	1.157.393,96	1.157.393,96	1.157.393,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	90.000,00	75.304,94	75.304,94	75.304,94	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	90.000,00	75.304,94	75.304,94	75.304,94	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.645.929,75	2.645.929,75	2.645.929,75	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.645.929,75	2.645.929,75	2.645.929,75	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.570.624,81	2.570.624,81	2.570.624,81	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.892.050,74	2.570.624,81	2.570.624,81	95,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	270.292,96	56.999,88	56.999,88	0,00	2,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	321.706,04	28.460,24	0,00	0,00	28.460,24	26.994,73
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.559,49	26.994,73	0,00	0,00	26.994,73	26.994,73
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	146,55	1.465,51	0,00	0,00	1.465,51	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.050.966,07	2.377.179,11	2.377.179,11	2.350.748,55	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	597.533,21	458.098,33	458.098,33	440.113,61	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.453.432,86	1.919.080,78	1.919.080,78	1.910.634,94	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.950.202,01	3.076.474,74	3.076.474,74	3.068.028,90	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.950.202,01	3.076.474,74	3.076.474,74	3.068.028,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.377.179,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.662.486,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.039.665,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.059.870,63	6.039.665,24	29,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.041.864,62	964.110,50	1.018.345,13	0,00	23.519,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.001.350,37	964.110,50	977.830,88	0,00	23.519,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.514,25	0,00	40.514,25	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	424.600,00	321.303,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	424.600,00	321.303,15
31.1.1 - Salário-Educação	235.000,00	215.058,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	83.600,00	8.312,13
31.1.4 - PNATE	3.000,00	8.703,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	103.000,00	89.228,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	458.445,44	1.079.464,92	1.075.706,47	1.024.937,71	3.758,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	9.300,81	9.300,81	9.300,81	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	358.445,44	1.070.164,11	1.066.405,66	1.015.636,90	3.758,45
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.509.411,51	6.102.573,78	6.098.815,33	6.021.616,01	3.758,45
33.1 - Despesas Correntes	6.210.370,76	5.007.151,81	5.003.393,36	4.957.198,02	3.758,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.380.521,06	3.694.678,37	3.694.678,37	3.694.678,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	75.304,94	75.304,94	75.304,94	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.739.849,70	1.237.168,50	1.233.410,05	1.187.214,71	3.758,45
33.2 - Despesas de Capital	1.299.040,75	1.095.421,97	1.095.421,97	1.064.417,99	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.299.040,75	1.095.421,97	1.095.421,97	1.064.417,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	232.922,49	219.561,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.702.929,63	215.058,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.686.444,00	266.049,95
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	249.408,12	168.570,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	249.408,12	168.570,15

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:9B2002A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	963.000,00	963.000,00	1.099.740,38	114,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	170.198,53	85,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	128.403,25	51,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	131.827,30	87,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	363.000,00	669.311,30	184,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.080.000,00	23.080.000,00	18.312.430,65	79,34
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	12.278.229,20	73,97
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	669.462,20	1.338,92
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	616.850,85	70,10
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.698.930,24	85,44
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	48.958,16	97,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.043.000,00	24.043.000,00	19.412.171,03	80,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.419.721,6	1.396.992,5	1.303.552,40	93,31	1.299.946,00	93,05	1.299.946,00	93,05
Despesas Correntes	1.256.721,6	1.252.258,1	1.160.018,05	92,63	1.156.411,65	92,35	1.156.411,65	92,35
Despesas de Capital	163.000,00	144.734,35	143.534,35	99,17	143.534,35	99,17	143.534,35	99,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.721.459,6	3.871.892,6	3.672.828,03	94,86	3.672.828,03	94,86	3.589.628,99	92,71
Despesas Correntes	3.700.993,2	3.868.626,2	3.672.555,52	94,93	3.672.555,52	94,93	3.589.356,48	92,78
Despesas de Capital	20.466,36	3.266,36	272,51	8,34	272,51	8,34	272,51	8,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	3.000,00	60.712,52	2.023,75	24.099,52	803,32	17.582,52	586,08
Despesas Correntes	5.000,00	3.000,00	60.712,52	2.023,75	24.099,52	803,32	17.582,52	586,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.300,00	60.093,66	58.142,56	96,75	58.142,56	96,75	57.872,56	96,30
Despesas Correntes	34.300,00	60.093,66	58.142,56	96,75	58.142,56	96,75	57.872,56	96,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	694.000,00	708.900,00	637.778,37	89,97	637.778,37	89,97	636.876,19	89,84
Despesas Correntes	694.000,00	708.900,00	637.778,37	89,97	637.778,37	89,97	636.876,19	89,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.909.481,2	6.046.378,8	5.733.013,88	94,82	5.692.794,48	94,15	5.601.906,26	92,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.733.013,88	5.692.794,48	5.601.906,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.733.013,88	5.692.794,48	5.601.906,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.911.825,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.821.188,23	2.780.968,83	2.690.080,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,53	29,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO

CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.911.825,6	5.733.013,8	2.821.188,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.821.188,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	960.700,00	960.700,00	1.067.103,86	111,08
Proveniente da União	559.200,00	559.200,00	555.423,35	99,32
Proveniente dos Estados	401.500,00	401.500,00	511.680,51	127,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	120.312,95	1.203,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	970.700,00	970.700,00	1.187.416,81	122,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	961.700,00	1.191.272,5	740.213,51	62,14	738.718,51	62,01	722.876,23	60,68
Despesas Correntes	861.700,00	920.272,59	641.618,40	69,72	640.123,40	69,56	624.281,12	67,84
Despesas de Capital	100.000,00	271.000,00	98.595,11	36,38	98.595,11	36,38	98.595,11	36,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	325.000,00	484.900,00	459.060,83	94,67	440.463,23	90,84	431.235,12	88,93
Despesas Correntes	325.000,00	473.900,00	454.310,83	95,87	435.713,23	91,94	426.485,12	89,99
Despesas de Capital	0,00	11.000,00	4.750,00	43,18	4.750,00	43,18	4.750,00	43,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	6.000,00	4.478,28	74,64	4.478,28	74,64	2.570,38	42,84
Despesas Correntes	9.000,00	6.000,00	4.478,28	74,64	4.478,28	74,64	2.570,38	42,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	175.227,41	174.472,92	99,57	173.708,42	99,13	163.065,87	93,06
Despesas Correntes	65.000,00	175.227,41	174.472,92	99,57	173.708,42	99,13	163.065,87	93,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	37.400,00	34.461,84	92,14	30.267,44	80,93	28.283,44	75,62
Despesas Correntes	0,00	37.400,00	34.461,84	92,14	30.267,44	80,93	28.283,44	75,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.600,00	719,24	4,61	719,24	4,61	719,24	4,61
Despesas Correntes	0,00	15.600,00	719,24	4,61	719,24	4,61	719,24	4,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.360.700,0	1.910.400,0	1.413.406,62	73,98	1.388.355,12	72,67	1.348.750,28	70,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.381.421,6	2.588.265,1	2.043.765,91	78,96	2.038.664,51	78,77	2.022.822,23	78,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.046.459,6	4.356.792,6	4.131.888,86	94,84	4.113.291,26	94,41	4.020.864,11	92,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.000,00	9.000,00	65.190,80	724,34	28.577,80	317,53	20.152,90	223,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.300,00	235.321,07	232.615,48	98,85	231.850,98	98,53	220.938,43	93,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	42.900,00	34.461,84	80,33	30.267,44	70,55	28.283,44	65,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	694.000,00	724.500,00	638.497,61	88,13	638.497,61	88,13	637.595,43	88,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.270.181,2	7.956.778,8	7.146.420,50	89,82	7.081.149,60	89,00	6.950.656,54	87,36

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:3A3B81A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	23.688.481,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:F317AE45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	26.705.560,00			
Previsão Atualizada da Receita	27.750.492,12			
Receitas Realizadas	24.516.986,37			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	3.054.672,33			
Dotação Inicial	25.425.560,00			
Créditos Adicionais	4.099.604,45			
Dotação Atualizada	29.525.164,45			
Despesas Empenhadas	24.581.992,85			
Despesas Liquidadas	24.456.333,14			
Despesas Pagas	23.898.160,48			
Superávit Orçamentário	60.653,23			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	24.581.992,85			
Despesas Liquidadas	24.456.333,14			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	27.762.873,95			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.362.873,95			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	27.094.164,10			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(855.751,80)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(1.546.968,15)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	242.449,59	0,00	181.696,57	60.753,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.109.603,01	0,00	1.420.752,21	688.850,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.352.052,60	0,00	1.602.448,78	749.603,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.609.695,36	25% / 18%		27,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.570.624,81	70%		95,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.854.958,24	1.055.761,22		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.692.794,48	15%	29,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:4EDFD1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	02/12/21	01/12/22	07/12/23	26/12/23
5735	AMON SURIANI BORGES	16/03/22	15/03/23	01/12/23	20/12/23
8185	CAMILA OLIVEIRA COSTA	01/11/22	31/10/23	01/11/23	30/11/23
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	02/05/21	01/05/22	12/12/23	21/12/23
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	14/06/22	13/06/23	08/12/23	22/12/23
8145	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	12/08/22	11/08/23	04/12/23	02/01/24
8158	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	02/09/22	01/09/23	04/12/23	23/12/23
5816	EDNA REGINA BIZ	04/05/21	03/05/22	13/12/23	22/12/23
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	14/03/22	13/03/23	13/11/23	22/11/23
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	15/08/21	14/08/22	13/12/23	20/12/23
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	20/11/20	19/11/21	15/12/23	22/12/23
2326	GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE	04/05/21	03/05/22	11/12/23	20/12/23
884	JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA	29/10/22	28/10/23	13/11/23	02/12/23
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	11/05/22	10/05/23	04/12/23	13/12/23
8184	JULIANA RIBEIRO	22/11/22	21/11/23	22/11/23	21/12/23
2345	KARINA FIDELIS BRAUN	03/05/22	02/05/23	06/11/23	15/11/23
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	01/12/21	30/11/22	04/12/23	23/12/23
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	10/01/22	09/01/23	11/12/23	20/12/23
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	20/04/22	19/04/23	04/12/23	23/12/23
194	MARCOS DE SOUZA	01/05/22	30/04/23	01/12/23	20/12/23
6798	MARIANA MICHELIN NICH	15/01/22	14/01/23	13/12/23	22/12/23
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	01/09/21	31/08/22	12/12/23	21/12/23
1041	MERCI RIBEIRO DE SOUZA	04/08/22	03/08/23	11/12/23	20/12/23
5602	NILDON LUIZ ESPERANCETA	20/07/21	19/07/22	20/11/23	09/12/23
8041	OCTACILIO SACERDOTE NETO	01/04/22	31/03/23	04/12/23	23/12/23
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	02/05/22	01/05/23	13/12/23	22/12/23
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	23/11/22	22/11/23	04/12/23	21/12/23
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	02/01/22	01/01/23	13/12/23	22/12/23
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	02/01/20	01/01/21	05/12/23	12/12/23
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	18/11/22	17/11/23	11/12/23	20/12/23
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	03/03/22	02/03/23	04/12/23	23/12/23
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	01/09/21	31/08/22	04/12/23	21/12/23
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	01/10/21	30/09/22	04/12/23	23/12/23

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1F3FD28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 262

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023
VALIDADE: 24/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LONQUINI GRAFICA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTAPREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LONQUINI GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67, AV APARANÁ, 248 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado por procurador Sr GILSON APARECIDO LONQUINI, brasileiro, portador da RG nº 42568082 SSP PR e CPF 570.719.349-91, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 59/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ADESIVO SERIGRAFIA 4 CORES TAM 30X09 CM	UNID	500	R$ 5,50	2.750,00	PROPRIA
				TOTAL:	2.750,00	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE BLOCO 50X1 TAM 16X22 CM SULFITE 56 G PAPEL A4	BL	5	R$ 16,40	82,00	PROPRIA
				TOTAL:	82,00	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (A.S.O) SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1	BL	5	R$ 16,40	82,00	PROPRIA
				TOTAL:	82,00	

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ATESTADO MÉDICO ODONTOLOGICO, TAMANHO 16X22, SULFITE 56 GRS, BL 50X01	BL	100	R$ 6,10	610,00	PROPRIA
				TOTAL:	610,00	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ATESTADO MÉDICO , TAMANHO 16X22 CM, SULFITE 56 G, BL 50X1	BL	200	R$ 2,93	586,00	PROPRIA
				TOTAL:	586,00	

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BOLETIM DE RECONHECIMENTO SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31 CM.	BL	100	R$ 6,40	640,00	PROPRIA
				TOTAL:	640,00	

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO BLOCO 50X1. SULFITE 56G, TAMANHO 33X21 CM - FARMACIA - MEDICO	BL	20	R$ 19,90	398,00	PROPRIA
				TOTAL:	398,00	

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADASTRO DE PACIENTES EM USO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS (BRANCA), EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 15X20 CM.CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	800	R$ 0,48	384,00	PROPRIA
				TOTAL:	384,00	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABETICO SULFITE 56 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1.	BL	5	R$ 16,90	84,50	PROPRIA
				TOTAL:	84,50	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADASTRO DE SAÚDE MENTAL (VERDE) EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 15/X20 CM.CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	800	R$ 0,47	376,00	PROPRIA
				TOTAL:	376,00	

LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO PRINTER 20 - 14X38 MM	UNID	62	R$ 80,00	4.960,00	PROPRIA
				TOTAL:	4.960,00	

LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO G 7x4 cm	UNID	70	R$ 20,00	1.400,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.400,00	

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO M 14X38 MM	UNID	20	R$ 60,00	1.200,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.200,00	

LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO P 4x1 cm	UNID	20	R$ 45,00	900,00	PROPRIA
				TOTAL:	900,00	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARIMBO GRANDE AUTOMÁTICO PRINTER 30 - 18x47 MM	UNID	62	R$ 90,00	5.580,00	PROPRIA
				TOTAL:	5.580,00	

LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARIMBO PEQUENO AUTOMÁTICO PRINTER 10 - 10 X27 MM	UNID	62	R$ 55,00	3.410,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.410,00	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTÃO DA GESTANTE EM PAPEL SULFITE 75 GRS, F/V, TAMANHO A4, COLOR 4X0.	UNID	200	R$ 2,74	548,00	PROPRIA
				TOTAL:	548,00	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO SULFITE 120G TAM. 9,5X8 CM CONFORME MODELO	UNID	100	R$ 0,64	64,00	PROPRIA
				TOTAL:	64,00	

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER- CROMIA- CARTOLINA 180G TAM 15,5X20CM.	UNID	500	R$ 1,47	735,00	PROPRIA
				TOTAL:	735,00	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTÃO PARA LAUDO DE RADIOGRAFIA TAM 10X10 CM PAPEL SULFITE A4 BLOCO 50X1	UNID	10	R$ 12,90	129,00	PROPRIA
				TOTAL:	129,00	

LOTE 21:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTAZES 44X64 CM COUCHET 170 4X0	UNID	300	R$ 5,90	1.770,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.770,00	

LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTAZES - 44X64 CM COUCHET 170 GRS 2X0	UNID	300	R$ 4,90	1.470,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.470,00	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTAZES 44X64 CM COUCHET 170 GRS - 3X0	UNID	380	R$ 5,10	1.938,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.938,00	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTEIRINHA DE BEBE - CLINICA CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 11X15 CM	UNID	200	R$ 1,30	260,00	PROPRIA
				TOTAL:	260,00	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTROLE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES CART. 180G - TAMANHO 15X11,5 CM	UNID	300	R$ 0,80	240,00	PROPRIA
				TOTAL:	240,00	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTROLE DE ENDEMIAS BLOCO 50X1, TAMANHO A4, SULFITE 75 GRS	BL	80	R$ 9,70	776,00	PROPRIA
				TOTAL:	776,00	

LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTROLE DE INDICADORES TAMANHO 22X15 CM, CARTOLINA 180 GRS	UNID	100	R$ 0,76	76,00	PROPRIA
				TOTAL:	76,00	

LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA EXAME GINECOLOGICO - BLOCO 50X2, 1ª VIA BRANCO, 2ª AMARELO, AUTO COPIATIVO - TAMANHO 21,3X15 CM	BL	5	R$ 34,90	174,50	PROPRIA
				TOTAL:	174,50	

LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONVITES 32X22CM COCHET 170 GRS 4X0	UNID	500	R$ 0,97	485,00	PROPRIA
				TOTAL:	485,00	

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENCADERNAÇÃO EMBROCHURA	UNID	20	R$ 58,00	1.160,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.160,00	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 100 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 100 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	50	R$ 28,50	1.425,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.425,00	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 200 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 200 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	50	R$ 32,00	1.600,00	PROPRIA

				TOTAL:	1.600,00	

LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 300 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 300 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	50	R$ 35,00	1.750,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.750,00	

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 400 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 400 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	50	R$ 49,00	2.450,00	PROPRIA
				TOTAL:	2.450,00	

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 50 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 50 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	50	R$ 22,00	1.100,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.100,00	

LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO SULF. 90 GRS 20X28 CM	UNID	2000	R$ 0,98	1.960,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.960,00	

LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO, SULF 90 GRS, 24X34 - CONF. MODELO	UNID	2000	R$ 1,22	2.440,00	PROPRIA
				TOTAL:	2.440,00	

LOTE 38:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO, SULF. 90GRS. TAM. 25X18 CM.	UNID	2000	R$ 0,94	1.880,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.880,00	

LOTE 39:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ETIQUETA LABORATORIAL PARA CONTROLE DE VETORES	UNID	200	R$ 1,78	356,00	PROPRIA
				TOTAL:	356,00	

LOTE 40:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA 1ª CONSULTA ADULTO SULFITE 75G F/V TAM.21X31 CM - BLOCO 50X1	BL	10	R$ 23,99	239,90	PROPRIA
				TOTAL:	239,90	

LOTE 41:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA 1º CONSULTA PEDIÁTRICA SULF. 75G F/V, TAM. 21X31 - BLOCO 50X1	BL	10	R$ 38,85	388,50	PROPRIA
				TOTAL:	388,50	

LOTE 42:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA AMARELA ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA, PAPEL SULFITE 56 GR, COR AMARELA, 50X1 TAM. 31X21, FRENTE E VERSO, MOD. PADRÃO	BL	500	R$ 5,90	2.950,00	PROPRIA
				TOTAL:	2.950,00	

LOTE 43:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA CADASTRAL DOENTES CRONICOS F/V. CARTOLINA 180 G, TAM. 16X22 CM	UNID	200	R$ 1,44	288,00	PROPRIA
				TOTAL:	288,00	

LOTE 44:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA SULFITE 75 F/V 21X31 CM BLOCO 50X1	BL	20	R$ 24,85	497,00	PROPRIA
				TOTAL:	497,00	

LOTE 45:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4.	BL	20	R$ 22,85	457,00	PROPRIA
				TOTAL:	457,00	

LOTE 46:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	30	R$ 19,90	597,00	PROPRIA
				TOTAL:	597,00	

LOTE 47:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4.	BL	10	R$ 19,90	199,00	PROPRIA
				TOTAL:	199,00	

LOTE 48:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR MENSAL SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	50	R$ 11,90	595,00	PROPRIA
				TOTAL:	595,00	

LOTE 49:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4. FRENTE E VERSO.	BL	10	R$ 19,80	198,00	PROPRIA
				TOTAL:	198,00	

LOTE 50:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, FRENTE E VERSO	UND	10	R$ 19,80	198,00	PROPRIA
				TOTAL:	198,00	

LOTE 51:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE AVALIAÇÃO DE RISCO PERINATAL SULFITE 75 GRS, TAMANHO 20X25 CM, 50X1.	BL	10	R$ 27,84	278,40	PROPRIA
				TOTAL:	278,40	

LOTE 52:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE CADASTRO CENTRAL DE LEITOS SULFITE 56 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	UNID	10	R$ 27,90	279,00	PROPRIA
				TOTAL:	279,00	

LOTE 53:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4.	BL	10	R$ 19,80	198,00	PROPRIA
				TOTAL:	198,00	

LOTE 54:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE CADASTRO DE SAÚDE MENTAL CARTOLINA 180 GRS F/V TAM. 16X22 CM	UNID	800	R$ 0,93	744,00	PROPRIA
				TOTAL:	744,00	

LOTE 55:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE CADASTRO DIETA ALIMENTAR DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X , F/V, TAMANHO A4	BL	10	R$ 21,94	219,40	PROPRIA
				TOTAL:	219,40	

LOTE 56:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4. FRENTE E VERSO	BL	10	R$ 17,09	170,90	PROPRIA
				TOTAL:	170,90	

LOTE 57:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE CADASTRO MEDIDA CERTA DA FAMÍLIA- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1 F/V, TAMANHO A4.	BL	10	R$ 21,99	219,90	PROPRIA
				TOTAL:	219,90	

LOTE 58:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES HIPERTENSOS E DIABETICOS FOLHA SULFITE A4 FRETE BLOCO 50X1	BL	50	R$ 10,88	544,00	PROPRIA
				TOTAL:	544,00	

LOTE 59:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS CURATIVO E INJETÁVEIS SULFITE 75 G TAMANHO A4, BLOCO 50X1	BL	10	R$ 10,89	108,90	PROPRIA
				TOTAL:	108,90	

LOTE 60:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE DIETA DIÁRIA DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V TAMANHO A4.	BL	10	R$ 22,97	229,70	PROPRIA
				TOTAL:	229,70	

LOTE 61:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ESCALA ODONTOLÓGICA SULFITE 56 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1.	BL	10	R$ 31,98	319,80	PROPRIA
				TOTAL:	319,80	

LOTE 62:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE DIABETES MELLITUS FOLHA A4 TAM FOLHA SULFITE A4 BLOCO 50X1	BL	50	R$ 9,99	499,50	PROPRIA
				TOTAL:	499,50	

LOTE 63:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE HIPERTENÇÃO ARTERIAL FOLHA A4 BLOCO 50X1 TAMANHO DAFOHA A4	BL	50	R$ 9,90	495,00	PROPRIA
				TOTAL:	495,00	

LOTE 64:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE HOSPITALIZAÇÃO MENSAL DA FAMÍLIA- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1	BL	10	R$ 11,89	118,90	PROPRIA
				TOTAL:	118,90	

LOTE 65:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE INTERNAMENTO, SULF 56 GRS, BRANCA, BLOCO 50X1	BL	50	R$ 9,99	499,50	PROPRIA
				TOTAL:	499,50	

LOTE 66:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE A.I.H. SULFITE 56 GRS TAMANHO A4, BLOCO	BL	10	R$ 21,94	219,40	PROPRIA
				TOTAL:	219,40	

LOTE 67:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE PROCEDIMENTO EMERGÊNCIA, SULFITE 75 GRS, TAMANHO 21X30 BLOCO 50X1	BL	10	R$ 21,94	219,40	PROPRIA
				TOTAL:	219,40	

LOTE 68:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE). SULFITE N75 GRS, TAMANHO 21X31CM, BLOCO 50X1.	BL	30	R$ 19,90	597,00	PROPRIA
				TOTAL:	597,00	

LOTE 69:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL- RELATÓRIO D- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F	BL	10	R$ 14,89	148,90	PROPRIA
				TOTAL:	148,90	

LOTE 70:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL- RELATÓRIO PM A4- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1TAMANHO A4. FRENTE E VERSO.	BL	10	R$ 22,89	228,90	PROPRIA
				TOTAL:	228,90	

LOTE 71:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL- RELATÓRIO SSA4- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1 TAMANHO A4. FRENTE E VERSO.	BL	10	R$ 14,89	148,90	PROPRIA
				TOTAL:	148,90	

LOTE 72:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE VISITA DE CONTROLE DE VETORES CARTOLINA 180 GRS TAMNHO A4, BLOCO 50X1	BL	25	R$ 14,89	372,25	PROPRIA
				TOTAL:	372,25	

LOTE 73:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA ODONTOLÓGICA TAMANHO A4, BLOCO 50X1	BL	10	R$ 14,89	148,90	PROPRIA
				TOTAL:	148,90	

LOTE 74:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA PARA PACIENTE DE FISIOTERAPIA CARTOLINA 180GRS, TAMANHO 8X10 CM F/V	UNID	300	R$ 6,25	1.875,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.875,00	

LOTE 75:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA PARA PACIENTES DE ODONTOLOGIA CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 10X15 CM, F/V	UNID	2000	R$ 0,60	1.200,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.200,00	

LOTE 76:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FOLDERS - COCHET 115 GRS , TAMANHO 20,5X14,5 CM	UNID	2000	R$ 0,48	960,00	PROPRIA
				TOTAL:	960,00	

LOTE 77:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 4 VIAS, 21X28 CM, PAPEL COPIATIVO, (CAIXA COM 500 JOGOS).	CX	72	R$ 452,00	32.544,00	PROPRIA
				TOTAL:	32.544,00	

LOTE 78:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FORMULÁRIO SIPIA TAMANHO 21X31 CM, SULF. 90G, BLOCO 50X1	BL	10	R$ 19,89	198,90	PROPRIA
				TOTAL:	198,90	

LOTE 79:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA SULFITE 75 G TAMANHO 21X16 CM, BLOCO 50X1	BL	300	R$ 3,59	1.077,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.077,00	

LOTE 80:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MAPA LABORATORIAL FOLHA SULFITE A4 50X1	BL	100	R$ 5,99	599,00	PROPRIA
				TOTAL:	599,00	

LOTE 81:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA (AZUL) SULFITE 56 GRS, TAMANHO 10X20 CM, 50X1 (NUMERADA)	BL	200	R$ 5,99	1.198,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.198,00	

LOTE 82:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (AMARELA) SULFITE 56 GRS, TAMANHO 10X15 CM, BLOCO 50X1 (NUMERADA)	BL	10	R$ 7,89	78,90	PROPRIA
				TOTAL:	78,90	

LOTE 83:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANFLETOS EM PAPEL JORNAL 21X30 CM	UNID	5000	R$ 0,39	1.950,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.950,00	

LOTE 84:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PAPEL ADESIVO REDONDO - BOPP 4X0 - TAM. 10X10 CM	UNID	600	R$ 5,99	3.594,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.594,00	

LOTE 85:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PAPEL ADESIVO RETANGULAR BOPP 4X0 05X10 CM	UNID	700	R$ 4,99	3.493,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.493,00	

LOTE 86:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PAPEL ADESIVO RETANGULAR BOPP - 4X0 - TAM 40X15	UNID	400	R$ 6,89	2.756,00	PROPRIA
				TOTAL:	2.756,00	

LOTE 87:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PASTA DE PAPEL SEM FERRAGEM ELASTICO TIMBRADA- BRANCA TAMANHO 32X23 PAPEL CARTOLINA 300GR	UNID	500	R$ 3,99	1.995,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.995,00	

LOTE 88:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PASTA TRIPLEX, para processos, cromo colorida 300 gr, tamanho 53 cm largura x 32,5 cm altura totalmente aberta e fechada 23,5 cm largura x 32,5 cm altura, com dois furos para armazenar até 350 folhas tamanho A-4, conforme modelo da prefeitura	UNID	1000	R$ 3,84	3.840,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.840,00	

LOTE 89:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PORTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO TAMANHO 26X20 CM PAPEL SULFITE A4 BLOCO 50X1	BL	5	R$ 40,99	204,95	PROPRIA
				TOTAL:	204,95	

LOTE 90:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, F/V, COR BRANCA, TAM. 21,5X31,5CM, CONFORME MODELO.	BL	10	R$ 15,89	158,90	PROPRIA

				TOTAL:	158,90	

LOTE 91:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATORIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLINICA, PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, F/V, TAMANHO 21,5X31,5 CM, CONFORME MODELO PADRÃO.	BL	10	R$ 9,89	98,90	PROPRIA
				TOTAL:	98,90	

LOTE 92:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE SULF. 75 GRS, TAM 21X31 CM, BL 50X1	BL	10	R$ 23,99	239,90	PROPRIA
				TOTAL:	239,90	

LOTE 93:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO 50X2 - AUTOCOPIATIVO - TAMANHO 16X22. SULFITE 56 GRS - SB	BL	20	R$ 16,49	329,80	PROPRIA
				TOTAL:	329,80	

LOTE 94:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RECEITUÁRIO MEDICO, 50X1 PAPEL SULFITE 56 GR, TAM. 16X22	BL	500	R$ 2,39	1.195,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.195,00	

LOTE 95:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RECEITUÁRIO MEDICO CONTROLADO SUPOR BOND AZUL, SULFITE 56 GRS, TAMANHO 20,5X9 CM.	BL	10	R$ 7,09	70,90	PROPRIA
				TOTAL:	70,90	

LOTE 96:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RECEITUÁRIO MÉDICO P/ HOSPITAL SUPER BOND VERDE TAMANHO 21X15 CM - SULF. 56GRS.	BL	10	R$ 6,89	68,90	PROPRIA
				TOTAL:	68,90	

LOTE 97:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES SULFITE 56 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	10	R$ 24,99	249,90	PROPRIA
				TOTAL:	249,90	

LOTE 98:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES SULFITE 56GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	10	R$ 22,99	229,90	PROPRIA
				TOTAL:	229,90	

LOTE 99:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REGISTRO DIÁRIO SERV. ANTIVETORIAL SULFITE 56 GRS, F/V, BLOCO 50X1, TAMANHO 20X28 CM.	BLS	10	R$ 16,89	168,90	PROPRIA
				TOTAL:	168,90	

LOTE 100:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE, SULFITE 56 GRS, F/V, BLOCO 50X1, TAMANHO OFICIO 9.	BL	15	R$ 15,05	225,75	PROPRIA
				TOTAL:	225,75	

LOTE 101:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO SULFITE 75 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1 FLS.	BL	10	R$ 21,99	219,90	PROPRIA
				TOTAL:	219,90	

LOTE 102:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RELATÓRIO MENSAL DE ATIV. ODONTOLÓGICA. F/V - SULF. 75G - TAMANHO 21X31CM, BLOCO 50X1.	BL	5	R$ 23,99	119,95	PROPRIA
				TOTAL:	119,95	

LOTE 103:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO 50X2, AUTOCOPIATIVO, SULFITE A-4, 56G.	BL	250	R$ 34,99	8.747,50	PROPRIA
				TOTAL:	8.747,50	

LOTE 104:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO AUTO COPIATIVO SULF. 56G TAM. 16X22 CM	BL	10	R$ 13,19	131,90	PROPRIA
				TOTAL:	131,90	

LOTE 105:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI VETORIAL SULFITE 56 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO 20X28 CM.	BL	30	R$ 19,99	599,70	PROPRIA
				TOTAL:	599,70	

LOTE 107:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ROTOLO DE SORO PARA HOSPITAL TAM 10X07CM PAPEL SULFITE A4 BLOCO 50X1	BL	10	R$ 5,30	53,00	PROPRIA
				TOTAL:	53,00	

LOTE 108:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL SULFITE 56 GRS, TAMANHO 15X22, BLOCO 50X1.	BL	100	R$ 5,60	560,00	PROPRIA
				TOTAL:	560,00	

LOTE 109:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO SULFITE 75 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1	BL	10	R$ 18,69	186,90	PROPRIA
				TOTAL:	186,90	

LOTE 110:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TERMO DE RESPONSABILIDADE - HOSPITAL BLOCO 50X2 AUTOCOPIATIVO, SULFITE 75 GRS.	BL	5	R$ 30,99	154,95	PROPRIA
				TOTAL:	154,95	

LOTE 111:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE PACIENTE BLOCO 50X2 AUTOCOPIATIVO, SULFITE 75 GRS.	BL	5	R$ 44,99	224,95	PROPRIA
				TOTAL:	224,95	

LOTE 112:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LIVRO DE FREQUÊNCIA/REGISTRO DE CLASSE COM 68 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 90 G FOR. 34X44 CAPA EM SULFITE 240 G	UNID	200	R$ 19,84	3.968,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.968,00	

LOTE 114:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO, SULF 90 GRS, 35X45cm - CONF. MODELO	UND	2000	R$ 2,39	4.780,00	PROPRIA
				TOTAL:	4.780,00	

LOTE 115:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS (AMARELO) EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 15/X20 CM. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID	1000	R$ 1,07	1.070,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.070,00	

LOTE 116:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CRACHÁ PERSONALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, VERTICAL, COM ABERTURA PARA A PRESILHA DO CORDÃO. CORDÃO PARA PESCOÇO COM PRESILHA JACARÉ, PARA UNIR COM O CRACHÁ. (descrição completa no item 1.3 deste anexo I)	UNID	400	R$ 17,99	7.196,00	PROPRIA
				TOTAL:	7.196,00	

LOTE 117:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, SULFITE 75GR, BLOCO 50X1, TAMANHO A4	BLS	10	R$ 4,98	49,80	PROPRIA
				TOTAL:	49,80	

LOTE 118:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO PRINTER 20 – 14X38 MM INCLUIDO A MÃO DE OBRA	UN	30	R$ 11,90	357,00	PROPRIA
				TOTAL:	357,00	

LOTE 119:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO GRANDE PRINTER 30 – 18X47 MM INCLUIDO A MÃO DE OBRA	UN	20	R$ 13,90	278,00	PROPRIA
				TOTAL:	278,00	

LOTE 120:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO PRINTER 10 – 10X27 MM INCLUIDO A MÃO DE OBRA	UN	40	R$ 10,90	436,00	PROPRIA
				TOTAL:	436,00	

LOTE 121:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FICHA ODONTOLOGICA EM CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 14,5X21CM, FRENTE E VERSO	UN	2000	R$ 0,39	780,00	PROPRIA
				TOTAL:	780,00	

LOTE 122:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTÃO DE VACINAÇÃO EM PAPEL CARTOLINA 180GRS, 4X4, FRENTE E VERSO, COM 3 VINCOS, TAMANHO 9X23CM	UN	2000	R$ 0,49	980,00	PROPRIA
				TOTAL:	980,00	

LOTE 123:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTÃO DO USUARIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE DENGUE 1X1, COM 1 VINCO CARTOLINA 180GR TAM 8X19CM	UN	1500	R$ 0,49	735,00	PROPRIA
				TOTAL:	735,00	

LOTE 124:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO 4X4, TAMNHO A4, SULFITE 75GRS, BL 50X01	UN	20	R$ 15,60	312,00	PROPRIA
				TOTAL:	312,00	

LOTE 125:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADERNETA DE VACINAÇÃO COLORIDA (4X4), CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170 GRS, MAIS 62 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA - MENINO	UN	150	R$ 24,99	3.748,50	PROPRIA
				TOTAL:	3.748,50	

LOTE 126:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADERNETA DE VACINAÇÃO COLORIDA (4X4), CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170 GRS, MAIS 62 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA – MENINA	UN	150	R$ 24,00	3.600,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.600,00	

LOTE 127:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADERNETA DA GESTANTE COLORIDA (4X4) CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170GRS, MAIS 40 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO CANOA, MAIS UMA PAGINA CENTRAL NA MEDIDA 21X43 CM COM VINCO, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA	UN	150	R$ 24,00	3.600,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.600,00	

LOTE 128:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADERNETA DO IDOSO COLORIDA (4X4) CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170GRS, MAIS 37 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO CANOA, MAIS UMA PAGINA CENTRAL NA MEDIDA 21X43 CM COM VINCO, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA	UN	150	R$ 24,00	3.600,00	PROPRIA
				TOTAL:	3.600,00	

LOTE 129:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTERINHA DE SAUDE DA MULHER, COLORIDA (4X4) EM PAPEL SULFITE 240GRS TAMANHO 15X45, COM 2 VINCOS, CONFORME	UN	250	R$ 2,90	725,00	PROPRIA

	MODELO PADRONIZADO PELA SESA.					
				TOTAL:	725,00	

LOTE 130:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SACOLA em tnt, tipo lixocar, personalizada, tamanho 175 mm X 260 mm, acabamento padrão Boca Vazada / Silk 1 cor, personalização nas dimensões 130x150mm e impresso em 1 cor (1x0).	UNID	1000	R$ 1,79	1.790,00	PROPRIA
				TOTAL:	1.790,00	

LOTE 131:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PAPEL BANDEJA, formato 24,8 x 35,7 cm, impressão 4x0, papel Offset 75g, arte será fornecida pelo órgão requisitante	UNID	1000	R$ 0,99	990,00	PROPRIA
				TOTAL:	990,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 172.439,50 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 24 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***GILSON APARECIDO LONQUINI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:40F8330B

LICITAÇÃO
ATA PE 60 MARMITA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264 /2023
VALIDADE: 24/11/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DIGAE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **52.285.766/0001-63** , com sede na cidade de Querência do Norte - PR , neste ato representado por Diego Augusto de Souza, portador do CPF nº 088.776.239-50, residente e domiciliado em Querência do Norte-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme abaixo:**

LOTE 1 - MARMITA G

Valor Máximo do Lote: R$26.724,50 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
34056	1	MARMITA TAMANHO G - Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho G, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suina, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamente cheia, devidamentre embalada.	UNID	1.243	R$ 21,50	26.724,50

LOTE 2 – MARMITA M

Valor Máximo do Lote: R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
35818	1	MARMITA TAMANHO M - Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho M, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suina, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamenre cheia, devidamentre embalada.	UNID	100	R$ 19,50	1.950,00

LOTE 3 – REFEIÇÃO POR QUILOGRAMA

Valor Máximo do Lote: R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
34055	1	REFEIÇÃO POR KG - Fornecimento de refeição conforme cardápio do dia serviço self service, servida no estabelecimento da contratada.	KG	280	R$ 46,25	12.950,00

LOTE 4 – REFEIÇÃO LIVRE
Valor Máximo do Lote: R$10.110,00 (dez mil, cento e dez reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
46013	1	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE - Fornecimento de refeição conforme cardápio do dia serviço self service, servida no estabelecimento da contratada.	UN	300	R$ 33,70	10.110,00

DO PREÇO
R$ 51.734,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA
12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORO
Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 24 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO AUGUSTO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0CEDFEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (REPUBLICAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF- Anexo VI - Art. 48 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	1.116.025,72	4,18%
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.441.203,80	5,40%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.521.270,68	5,70%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.601.337,56	6,00%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00%

RESTOS A PAGAR	VALOR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Total dos Restos a Pagar	0,00	0,00

FONTE: SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) - Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR

Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F56614F5

CULTURA
ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL 004/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 15:00, nas dependências do Centro Cultural de Rancho Alegre D´Oeste, realizou-se reunião convocada pelo Sr. Augusto de Souza Campos**,** Diretor Municipal de Educação e Cultura e coordenador da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pela Portaria nº 289/2023, para avaliação das propostas/projetos inscritos no EDITAL 004/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR. Compõe a comissão e esteve presente o Sr. Clednilson Rafaeli, Sr. Nelson da Silva Barbosa e Sr. Leandro Farias Fagundes. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação no mérito é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos. A comissão concorda com o seguinte resultado:

AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MODALIDADE	VALOR	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO DIFERÊNCIADA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1. Alp Produções Artísticas	52.132.464/0001-55	VIDEOARTE/MINIDOCUMENTÁRIO: curta-metragem de no mínimo 3 minutos, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas criando vídeos com música, com abordagens documentais e não narrativas, apresentando créditos iniciais e finais. **(pessoa jurídica)**	R$ 7.174,18	100	5	105	CLASSIFICADO
2. Vanessa Mayumi Pereira	064.094.629-13	VIDEOARTE/MINIDOCUMENTÁRIO: curta-metragem de no mínimo 3 minutos, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas criando vídeos com música, com abordagens documentais e não narrativas, apresentando créditos iniciais e finais. **(pessoa física)**	R$ 6.211,39	99	-	99	CLASSIFICADO
3. Ana Gabrielly Constante	092.715.999-69	VIDEOARTE/MINIDOCUMENTÁRIO: curta-metragem de no mínimo 3 minutos, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas criando vídeos com música, com abordagens documentais e não narrativas, apresentando créditos iniciais e finais. **(pessoa física)**	R$ 6.211,39	90,33	5	95,33	SUPLENTE

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela portaria nº 289/2023.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme estabelecido em Edital.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Coordenador da Comissão Especial de Avaliação

CLEDNILSON RAFAELI
Membro da Comissão Especial de Avaliação

NELSON DA SILVA BARBOSA
Membro da Comissão Especial de Avaliação

LEANDRO FARIAS FAGUNDES
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CF8052E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 604/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: APARA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGENTES AMBIENTAIS DE REALEZA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de "COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS".
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 27 de Novembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço		medida			
LOTE: 001 - Lote 001	1	73482	COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	MES	12,00	37.400,00	448.800,00
TOTAL							448.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 57/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BAA98636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.060.000,00	97.963.557,45	12.394.354,05	12,65	71.487.784,67	72,97	26.475.772,78
RECEITAS CORRENTES	84.780.000,00	88.712.383,52	10.905.492,58	12,29	63.344.355,31	71,40	25.368.028,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.404.000,00	5.404.000,00	856.049,24	15,84	4.557.626,22	84,34	846.373,78
IMPOSTOS	4.698.000,00	4.698.000,00	818.234,38	17,42	4.162.836,73	88,61	535.163,27
TAXAS	576.000,00	576.000,00	35.597,36	6,18	391.560,07	67,98	184.439,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	130.000,00	130.000,00	2.217,50	1,71	3.229,42	2,48	126.770,58
CONTRIBUIÇÕES	3.682.000,00	3.960.515,00	421.201,70	10,64	3.046.497,40	76,92	914.017,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.550.000,00	2.550.000,00	213.220,45	8,36	1.873.427,61	73,47	676.572,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.132.000,00	1.410.515,00	207.981,25	14,75	1.173.069,79	83,17	237.445,21
RECEITA PATRIMONIAL	8.400.000,00	8.557.614,93	516.941,75	6,04	8.590.310,22	100,38	(32.695,29)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	7.762,20	0,00	28.499,81	0,00	(28.499,81)
VALORES MOBILIÁRIOS	8.400.000,00	8.557.614,93	509.179,55	5,95	8.561.810,41	100,05	(4.195,48)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	7.893,02	5,13	104.859,70	68,09	49.140,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	154.000,00	154.000,00	7.893,02	5,13	104.859,70	68,09	49.140,30
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.480.000,00	69.643.292,63	9.075.954,50	13,03	46.504.088,07	66,77	23.139.204,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.275.000,00	34.386.436,59	4.100.029,79	11,92	23.158.382,89	67,35	11.228.053,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.760.000,00	22.811.856,04	3.537.458,89	15,51	15.848.392,12	69,47	6.963.463,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.400.000,00	12.400.000,00	1.438.465,82	11,60	7.487.180,36	60,38	4.912.819,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	10.132,70	22,52	34.867,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	660.000,00	992.960,96	27.452,37	2,76	540.973,70	54,48	451.987,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	150.000,00	407.960,96	5.208,68	1,28	295.084,89	72,33	112.876,07
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	585.000,00	22.243,69	3,80	245.888,81	42,03	339.111,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00	9.251.173,93	1.488.861,47	16,09	8.143.429,36	88,03	1.107.744,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	211.546,78	0,00	0,00	306.205,47	144,75	(94.658,69)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	211.546,78	0,00	0,00	222.222,14	105,05	(10.675,36)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	83.983,33	0,00	(83.983,33)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	755.000,00	8.539.627,15	1.488.861,47	17,43	6.553.623,89	76,74	1.986.003,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	3.988.063,10	250.000,00	6,27	2.972.236,66	74,53	1.015.826,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	705.000,00	4.551.564,05	1.238.861,47	27,22	3.581.387,23	78,68	970.176,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.540.000,00	3.540.000,00	367.929,22	10,39	3.335.111,11	94,21	204.888,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.600.000,00	101.503.557,45	12.762.283,27	12,57	74.822.895,78	73,71	26.680.661,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.600.000,00	101.503.557,45	12.762.283,27	12,57	74.822.895,78	73,71	26.680.661,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	89.600.000,00	101.503.557,45	12.762.283,27	12,57	74.822.895,78	73,71	26.680.661,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.855.183,83	0,00	0,00	1.855.183,83	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.855.183,83	0,00	0,00	1.855.183,83	100,00	0,00

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: PR 043378/O	Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:EC2A90C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.306.000,00	100.101.530,23	9.391.459,00	62.656.177,27	37.445.352,96	11.310.939,37	56.948.407,94	43.153.122,29	52.760.936,81
DESPESAS CORRENTES	73.124.437,75	78.345.839,17	9.145.765,85	53.365.013,69	24.980.825,48	9.370.839,67	50.217.241,87	28.128.597,30	46.502.997,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.342.000,00	41.997.813,32	5.537.156,77	30.258.508,36	11.739.304,96	5.557.156,77	30.238.508,36	11.759.304,96	29.863.616,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	29.780,24	162.206,81	37.793,19	29.780,24	162.206,81	37.793,19	162.206,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.582.437,75	36.148.025,85	3.578.828,84	22.944.298,52	13.203.727,33	3.783.902,66	19.816.526,70	16.331.499,15	16.477.173,91
DESPESAS DE CAPITAL	6.081.562,25	15.655.691,06	245.693,15	9.291.163,58	6.364.527,48	1.940.099,70	6.731.166,07	8.924.524,99	6.257.939,80
INVESTIMENTOS	5.881.562,25	15.510.691,06	220.956,64	9.172.553,67	6.338.137,39	1.915.363,19	6.612.556,16	8.898.134,90	6.139.329,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	145.000,00	24.736,51	118.609,91	26.390,09	24.736,51	118.609,91	26.390,09	118.609,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.294.000,00	4.832.141,77	706.213,41	3.546.640,74	1.285.501,03	706.213,41	3.546.640,74	1.285.501,03	3.192.512,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.600.000,00	104.933.672,00	10.097.672,41	66.202.818,01	38.730.853,99	12.017.152,78	60.495.048,68	44.438.623,32	55.953.449,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.600.000,00	104.933.672,00	10.097.672,41	66.202.818,01	38.730.853,99	12.017.152,78	60.495.048,68	44.438.623,32	55.953.449,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.664.610,86	8.620.077,77	(8.620.077,77)	745.130,49	14.327.847,10	(14.327.847,10)	18.869.446,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.600.000,00	104.933.672,00	12.762.283,27	74.822.895,78	30.110.776,22	12.762.283,27	74.822.895,78	30.110.776,22	74.822.895,78

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: PR 043378/O	Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:EEB526AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.306.000,00	100.101.530,23	9.391.459,00	62.656.177,27	94,64	37.445.352,96	11.310.939,37	56.948.407,94	94,14	43.153.122,29
LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.226.000,00	5.883.600,00	596.827,51	3.819.388,56	5,77	2.064.211,44	675.880,73	3.462.324,23	5,72	2.421.275,77
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.402.000,00	1.125.000,00	88.125,86	534.813,72	0,81	590.186,28	88.125,86	472.438,86	0,78	652.561,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.776.000,00	3.700.600,00	374.530,82	2.525.069,07	3,81	1.175.530,93	450.952,45	2.244.308,14	3,71	1.456.291,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	983.000,00	993.000,00	122.343,51	699.751,95	1,06	293.248,05	124.975,10	685.823,41	1,13	307.176,59
CONTROLE INTERNO	65.000,00	65.000,00	11.827,32	59.753,82	0,09	5.246,18	11.827,32	59.753,82	0,10	5.246,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.094.000,00	4.939.237,35	752.844,73	3.678.774,44	5,56	1.260.462,91	742.886,97	3.491.714,58	5,77	1.447.522,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	321.000,00	502.128,53	148.000,00	420.630,40	0,64	81.498,13	150.710,35	416.219,96	0,69	85.908,57
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	349.864,74	499.864,74	152.201,06	400.990,68	0,61	98.874,06	152.201,06	400.990,68	0,66	98.874,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.000,00	825.521,54	92.976,82	702.560,95	1,06	122.960,59	88.246,15	657.903,54	1,09	167.618,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.923.135,26	3.111.722,54	359.666,85	2.154.592,41	3,25	957.130,13	351.729,41	2.016.600,40	3,33	1.095.122,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.835.000,00	8.865.000,00	584.130,58	5.178.078,55	7,82	3.686.921,45	584.130,58	5.178.078,55	8,56	3.686.921,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.649.000,00	8.679.000,00	584.130,58	5.178.078,55	7,82	3.500.921,45	584.130,58	5.178.078,55	8,56	3.500.921,45
SAÚDE	12.262.200,00	16.885.980,04	3.003.670,08	14.568.366,83	22,01	2.317.613,21	2.792.545,84	13.574.471,16	22,44	3.311.508,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.610.700,00	11.735.817,42	2.049.060,30	9.911.225,71	14,97	1.824.591,71	1.892.984,39	9.201.254,50	15,21	2.534.562,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.291.500,00	4.741.962,62	880.111,78	4.383.352,61	6,62	358.610,01	851.741,27	4.126.105,97	6,82	615.856,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	178.400,00	22.287,65	140.316,09	0,21	38.083,91	15.637,65	133.666,09	0,22	44.733,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.500,00	224.300,00	52.210,35	133.472,42	0,20	90.827,58	32.182,53	113.444,60	0,19	110.855,40
EDUCAÇÃO	17.484.500,00	20.132.100,44	2.538.456,00	14.685.065,17	22,18	5.447.035,27	2.536.538,37	14.090.997,69	23,29	6.041.102,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	911.000,00	952.700,00	217.349,84	891.669,36	1,35	61.030,64	176.949,22	836.457,08	1,38	116.242,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	365.000,00	710.369,66	112.352,47	665.568,10	1,01	44.801,56	130.485,73	531.431,92	0,88	178.937,74
ENSINO FUNDAMENTAL	10.520.000,00	12.917.880,44	1.642.520,69	9.868.378,82	14,91	3.049.501,62	1.654.468,23	9.487.597,30	15,68	3.430.283,14
ENSINO SUPERIOR	310.000,00	290.500,00	58.400,00	256.300,00	0,39	34.200,00	58.400,00	256.300,00	0,42	34.200,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.048.000,00	5.035.550,34	473.559,74	2.829.510,79	4,27	2.206.039,55	481.961,93	2.805.573,29	4,64	2.229.977,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	209.600,00	34.273,26	173.638,10	0,26	35.961,90	34.273,26	173.638,10	0,29	35.961,90
CULTURA	950.000,00	960.000,00	33.356,57	321.892,65	0,49	638.107,35	47.378,26	292.719,04	0,48	667.280,96
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	920.000,00	930.000,00	33.356,57	321.892,65	0,49	608.107,35	47.378,26	292.719,04	0,48	637.280,96
URBANISMO	7.139.500,00	12.629.134,61	268.539,29	7.415.403,93	11,20	5.213.730,68	1.221.992,95	5.006.317,15	8,28	7.622.817,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.332.000,00	8.958.634,61	11.729,10	5.430.614,05	8,20	3.528.020,56	950.132,01	3.138.379,37	5,19	5.820.255,24
SERVIÇOS URBANOS	3.807.500,00	3.670.500,00	256.810,19	1.984.789,88	3,00	1.685.710,12	271.860,94	1.867.937,78	3,09	1.802.562,22
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	563.000,00	565.000,00	0,00	298.217,58	0,45	266.782,42	0,00	297.529,53	0,49	267.470,47
HABITAÇÃO URBANA	563.000,00	565.000,00	0,00	298.217,58	0,45	266.782,42	0,00	297.529,53	0,49	267.470,47
SANEAMENTO	222.300,00	229.300,00	0,00	15.090,31	0,02	214.209,69	0,00	15.090,31	0,02	214.209,69
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	202.300,00	209.300,00	0,00	15.090,31	0,02	194.209,69	0,00	15.090,31	0,02	194.209,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.855.000,00	1.800.500,00	167.009,61	1.082.373,26	1,63	718.126,74	170.233,19	862.416,83	1,43	938.083,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.841.000,00	1.786.500,00	167.009,61	1.082.373,26	1,63	704.126,74	170.233,19	862.416,83	1,43	924.083,17
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	2.220.000,00	2.992.585,00	243.309,26	2.108.284,56	3,18	884.300,44	740.418,58	1.859.912,62	3,07	1.132.672,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.424.410,43	1.427.125,43	233.891,16	1.184.007,05	1,79	243.118,38	214.279,52	1.133.826,37	1,87	293.299,06
EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	889,99	0,00	99.110,01	0,00	889,99	0,00	99.110,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	695.589,57	1.465.459,57	9.418,10	923.387,52	1,39	542.072,05	526.139,06	725.196,26	1,20	740.263,31
INDÚSTRIA	341.000,00	316.000,00	13.062,59	21.554,51	0,03	294.445,49	13.062,59	21.372,51	0,04	294.627,49
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	341.000,00	316.000,00	13.062,59	21.554,51	0,03	294.445,49	13.062,59	21.372,51	0,04	294.627,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	25.000,00	0,00	2.330,29	0,00	22.669,71	844,35	2.124,49	0,00	22.875,51
TURISMO	50.000,00	25.000,00	0,00	2.330,29	0,00	22.669,71	844,35	2.124,49	0,00	22.875,51
COMUNICAÇÕES	80.000,00	349.000,00	71.664,26	341.018,09	0,52	7.981,91	44.143,46	294.108,07	0,49	54.891,93
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	349.000,00	71.664,26	341.018,09	0,52	7.981,91	44.143,46	294.108,07	0,49	54.891,93
TRANSPORTE	10.164.500,00	11.749.180,32	566.156,56	6.648.571,39	10,04	5.100.608,93	1.120.224,37	6.086.659,68	10,06	5.662.520,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.164.500,00	11.749.180,32	566.156,56	6.648.571,39	10,04	5.100.608,93	1.120.224,37	6.086.659,68	10,06	5.662.520,64
DESPORTO E LAZER	1.067.000,00	1.269.620,00	88.397,10	548.048,17	0,83	721.571,83	104.472,67	506.748,68	0,84	762.871,32
TURISMO	137.000,00	72.000,00	3.994,43	7.136,38	0,01	64.863,62	697,70	3.530,57	0,01	68.469,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	900.000,00	862.120,00	84.402,67	474.284,76	0,72	387.835,24	71.732,82	444.984,78	0,74	417.135,22
LAZER	30.000,00	335.500,00	0,00	66.627,03	0,10	268.872,97	32.042,15	58.233,33	0,10	277.266,67
ENCARGOS ESPECIAIS	3.307.000,00	2.065.292,47	464.034,86	1.923.718,98	2,91	141.573,49	516.186,46	1.905.822,82	3,15	159.469,65
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	345.000,00	54.516,75	280.816,72	0,42	64.183,28	54.516,75	280.816,72	0,46	64.183,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	656.000,00	658.000,00	96.782,46	651.399,44	0,98	6.600,56	148.934,06	633.503,28	1,05	24.496,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.000,00	1.062.292,47	312.735,65	991.502,82	1,50	70.789,65	312.735,65	991.502,82	1,64	70.789,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.294.000,00	4.832.141,77	706.213,41	3.546.640,74	5,36	1.285.501,03	706.213,41	3.546.640,74	5,86	1.285.501,03
TOTAL III = (I +	89.600.000,00	104.933.672,00	10.097.672,41	66.202.818,01	100,00	38.730.853,99	12.017.152,78	60.495.048,68	100,00	44.438.623,32

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:FF40CC18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.648.000,00	4.062.643,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	837.000,00	575.824,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	802.000,00	628.370,75
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.148.000,00	1.032.168,22
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.861.000,00	1.826.279,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	61.771.900,00	39.866.204,91
2.1 - Cota-parte FPM	35.003.400,00	21.835.744,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.703.400,00	20.456.892,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	1.378.852,50
2.2 - Cota-parte ICMS	23.928.500,00	15.613.028,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	162.564,50
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	30.682,41
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	2.224.185,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.419.900,00	43.928.848,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.694.380,00	7.697.470,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.910.595,00	3.284.741,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.450.000,00	7.519.108,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.450.000,00	7.519.108,51
6.1.1 - Principal	12.400.000,00	7.487.180,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	31.928,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	705.620,00	(210.290,12)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.519.108,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.442.000,00	7.198.912,71	7.198.912,71	7.115.770,31	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.722.000,00	6.179.207,04	6.179.207,04	6.107.144,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.524.581,77	1.830.820,93	1.830.820,93	1.807.416,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.010.418,23	4.192.674,08	4.192.674,08	4.144.015,52	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	175.000,00	155.712,03	155.712,03	155.712,03	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.720.000,00	1.019.705,67	1.019.705,67	1.008.625,98	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	783.320,00	254.490,03	254.490,03	251.393,98	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.936.680,00	765.215,64	765.215,64	757.232,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.198.912,71	7.198.912,71	7.115.770,31	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.198.912,71	7.198.912,71	7.115.770,31	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.179.207,04	6.179.207,04	6.107.144,33	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.263.375,96	6.179.207,04	6.179.207,04	82,18
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	751.910,85	320.195,80	320.195,80	0,00	4,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	914.062,67	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	913.635,35	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	427,32	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.521.100,00	5.811.453,26	5.562.472,63	4.984.700,57	248.980,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.191.300,00	939.001,94	915.551,94	895.855,59	23.450,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.115.000,00	3.931.732,21	3.759.300,36	3.270.733,58	172.431,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	86.700,00	38.515,96	38.515,96	36.318,70	0,00
20.5 - Administração Geral	980.700,00	902.203,15	849.104,37	781.792,70	53.098,78
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	139.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.063.098,23	8.889.621,93	8.717.190,08	8.171.981,10	172.431,85
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.063.098,23	8.889.621,93	8.717.190,08	8.171.981,10	172.431,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.562.472,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.697.470,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	31,56
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.259.911,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.982.212,02	13.259.911,55	30,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.672,31	57.279,78	751.013,72	31,56	20.627,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	638.952,64	57.279,78	618.294,05	31,56	20.627,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	132.719,67	0,00	132.719,67	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.273.967,15	2.116.658,43
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.868.492,84	1.704.491,77
31.1.1 - Salário-Educação	640.123,21	611.310,71
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.228.369,63	1.093.181,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	405.474,31	412.166,66
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.507.632,21	2.289.705,74	1.946.586,14	1.707.900,95	343.119,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	83.530,34	47.642,96	47.155,46	46.755,71	487,50
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.851.132,21	1.569.066,39	1.360.716,72	1.219.438,47	208.349,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	572.969,66	672.996,39	538.713,96	441.706,77	134.282,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.769.232,21	15.554.543,86	14.962.443,63	14.034.037,60	592.100,23
33.1 - Despesas Correntes	20.960.508,00	14.991.274,54	14.553.698,62	13.659.439,54	437.575,92
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.274.000,00	10.177.801,04	10.177.801,04	10.076.306,44	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.676.508,00	4.813.473,50	4.375.897,58	3.583.133,10	437.575,92
33.2 - Despesas de Capital	808.724,21	563.269,32	408.745,01	374.598,06	154.524,31
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	808.724,21	563.269,32	408.745,01	374.598,06	154.524,31

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	133.179,55	168.594,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.519.108,51	611.310,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.249.557,14	481.598,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	402.730,92	298.305,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	402.730,92	298.305,94

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:8C1BF3A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.648.000,00	4.648.000,00	4.062.643,16	87,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	837.000,00	837.000,00	575.824,34	68,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	802.000,00	802.000,00	628.370,75	78,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.148.000,00	1.148.000,00	1.032.168,22	89,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	1.861.000,00	1.861.000,00	1.826.279,85	98,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.140.000,00	58.471.900,00	38.487.352,41	65,82
Cota-Parte FPM	31.300.000,00	31.703.400,00	20.456.892,16	64,53
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	30.682,41	76,71
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.224.185,08	88,97
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	23.928.500,00	15.613.028,26	65,25
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	162.564,50	54,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.788.000,00	63.119.900,00	42.549.995,57	67,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.164.520,8	6.822.805,9	6.716.142,37	98,44	6.332.226,55	92,81	5.756.699,94	84,37
Despesas Correntes	4.950.393,8	6.608.678,9	6.693.410,05	101,28	6.309.494,23	95,47	5.750.677,06	87,02
Despesas de Capital	214.126,99	214.126,99	22.732,32	10,62	22.732,32	10,62	6.022,88	2,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.881.500,0	4.007.000,0	3.805.092,19	94,96	3.564.310,15	88,95	3.273.939,55	81,71
Despesas Correntes	2.501.000,0	3.932.100,0	3.801.536,94	96,68	3.560.754,90	90,56	3.270.384,30	83,17
Despesas de Capital	380.500,00	74.900,00	3.555,25	4,75	3.555,25	4,75	3.555,25	4,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.000,00	167.250,00	148.390,90	88,72	148.390,90	88,72	147.430,55	88,15
Despesas Correntes	167.000,00	167.250,00	148.390,90	88,72	148.390,90	88,72	147.430,55	88,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.230.520,8	11.014.555,	10.669.625,46	96,87	10.044.927,60	91,20	9.178.070,04	83,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.669.625,46	10.044.927,60	9.178.070,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	624.697,86	624.697,86	624.697,86
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.044.927,60	9.420.229,74	8.553.372,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.382.499,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.662.428,26	3.037.730,40	2.170.872,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,61	22,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	6.382.499,3	10.044.927,	3.662.428,2	0,00	624.697,86	0,00	0,00	0,00	81,00	4.287.126,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	81,00	81,00	81,00	-81,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.398.000,00	3.875.992,63	4.387.494,13	113,20
Proveniente da União	2.893.000,00	3.319.036,59	3.105.518,36	93,57
Proveniente dos Estados	505.000,00	556.956,04	1.281.975,77	230,18

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	165.000,00	165.195,87	189.704,37	114,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	3.563.000,00	4.041.188,50	4.577.198,50	113,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.003.000,0	4.304.932,3	3.254.080,91	75,59	2.948.606,68	68,49	2.804.435,50	65,14
Despesas Correntes	2.673.000,0	3.690.291,4	3.004.099,01	81,41	2.894.629,78	78,44	2.751.135,60	74,55
Despesas de Capital	330.000,00	614.640,90	249.981,90	40,67	53.976,90	8,78	53.299,90	8,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	434.000,00	771.062,62	655.265,68	84,98	638.801,08	82,85	478.666,75	62,08
Despesas Correntes	434.000,00	771.062,62	655.265,68	84,98	638.801,08	82,85	478.666,75	62,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	26.400,00	6.705,03	25,40	55,03	0,21	55,03	0,21
Despesas Correntes	43.000,00	21.400,00	6.705,03	31,33	55,03	0,26	55,03	0,26
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.000,00	212.800,00	133.472,42	62,72	113.444,60	53,31	93.879,95	44,12
Despesas Correntes	143.000,00	212.800,00	133.472,42	62,72	113.444,60	53,31	93.879,95	44,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.628.000,0	5.315.194,9	4.049.524,04	76,19	3.700.907,39	69,63	3.377.037,23	63,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.167.520,8	11.127.738,	9.970.223,28	89,60	9.280.833,23	83,40	8.561.135,44	76,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.315.500,0	4.778.062,6	4.460.357,87	93,35	4.203.111,23	87,97	3.752.606,30	78,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.000,00	193.650,00	155.095,93	80,09	148.445,93	76,66	147.485,58	76,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	224.800,00	133.472,42	59,37	113.444,60	50,46	93.879,95	41,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.858.520,	16.329.750,	14.719.149,50	90,14	13.745.834,99	84,18	12.555.107,27	76,88

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A85FECB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	89.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	101.503.557,45
Receitas Realizadas	74.822.895,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.855.183,83
Dotação Inicial	89.600.000,00
Créditos Adicionais	15.333.672,00
Dotação Atualizada	104.933.672,00
Despesas Empenhadas	66.202.818,01
Despesas Liquidadas	60.495.048,68
Despesas Pagas	55.953.449,04
Superávit Orçamentário	14.327.847,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	66.202.818,01
Despesas Liquidadas	60.495.048,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.796.851,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.837.851,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	63.588.459,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.978.191,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.978.191,61
Despesas Previdenciárias Pagas	4.978.191,61
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		12.468.069,95	0,00 %
Resultado Primário	(7.459.520,00)		4.068.466,35	(55,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.608.825,07	0,00	4.580.149,11	28.675,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.333.916,13	12.869,48	1.144.632,00	176.414,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.942.741,20	12.869,48	5.724.781,11	205.090,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	12.056.091,96	25% / 18%		27,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.179.207,04	70%		82,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.283.600,00		(783.600,00)	
Despesa de Capital Líquida	9.291.163,58		6.364.527,48	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	306.205,47		(94.658,69)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	203.182,13		8.364,65
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.420.229,74	15%	22,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:7ACF0BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023 - SEMED.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023.

Dispõem sobre os procedimentos e períodos para realização das Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- a Lei federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
-a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei municipal nº 438/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Santa Rosa.

- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD.

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula e rematrícula dos educandos na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando de sala regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental), sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.

Art. 4º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a geolocalização e a organização do transporte para alunos da zona rural.

Art. 5º Na hipótese de escolha de Unidade Educacional preferencial fora da área de GEO localização, os pais ou responsáveis legais deverão ter ciência expressa de que não farão jus ao Transporte Escolar Municipal Gratuito – TEG.

Art. 6º As matrículas na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I,** parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 7º As rematrículas deverão ser efetivadas na data predeterminada no cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no **período** queo educando frequentou em2023;**I -** Os alunos com a primeira matrícula na instituição ou ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa.

II - Em caso de necessidade de aberturade novasturmas, em decorrência de aumento exponencial da demanda, não haverá garantia da continuidade de turno.

Art. 8º Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia comprovante de endereço (COPEL ou SANEPAR) Atualizados e declaração de vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, para a formalização da matrícula para o ano de 2024, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a rematrículado aluno.

Art. 9º Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1-EducaçãoInfantil Modalidade CRECHE

Art. 10º O atendimento na Educação Infantil modalidade Creche, a ser realizado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Principe, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacional e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

Art. 11º As matriculas e rematrículas serão realizadas respeitandoo espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

Parágrafo Único: O não comparecimento na data predeterminada no anexo I, entende-se como **desistência da vaga**, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para recolocar o nome da criança na lista.

Art. 12º Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

2- Educação Infantil (4 e 5 anos)

Art. 13º O atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos) denominada como infantil IV e Infantil V, serão realizados no CMEI lápis de Cor e nas Escolas Municipais Construtores do Fututo(Assentamento Egidio Brunetto) – Ary Borba (Porto Espanhol) –

Art. 14º Para o ingresso no Infantil IV as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2024, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

3- Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano)

Art. 15º O atendimento do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), serão realizados nas Escolas Municipais Dom Pedro II (sede) – Construtores do Futuro (Assentamento Egidio Brunetto) – Ary Borba (Porto Espanhol) Pedro Alvares (Pinhal Grande).

Art. 16º Para o ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024, conforme dispostona Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18. O atendimento do Ensino Fundamental I é ofertado em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, seguindo a geolocalização de cada estudante.

4 – Classe Especial –

Art. 17º O atendimento da Classe Especial, serão realizados na Escola Municipal Dom Pedro II (sede) e na Escola Municipal do Campo Construtores do Futuro(Assentamento Egidio Brunetto.

Art. 18º Para o ingresso na Classe Especial o aluno novo deverá passar por uma avaliação Psicopedagógica (psicopedagoga e psicóloga) com encaminhamento para a mesma.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art.19º Os documentossolicitadossão obrigatórios paraaefetivação damatrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná.

1- Modalidade Creche/ Pré escola/ Ensino Fundamental I/Classe :Matrículas

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

* Cópia da Certidão de Nascimento,
* Cópia Cartão do SUS
* Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
* Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);
* Cópia Comprovante de Endereço COPEL/SANEPAR o mês anterior ou atual da matrícula.
* Cópia do RG e CPF da mãe /pai e /ou responsável legal;

*Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

*Número do NIS

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

***No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunosque já estão frequentando a instituição de ensino)

* Cópia Comprovante deEndereço COPEL/SANEPAR domêsanteriorouatualda matrícula.

*Declaração de Vacinação expedidapela Secretária Municipal de Saúde (original);

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
Secretária de Educação
Decreto: nº 002/2020

ANEXO I
CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRICULASANO LETIVO 2024
OsHorários edatas devemserseguidos para não ocasionar aglomeração naInstituição.

ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II - Sede	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:00h às 16:30h	
TURMA	**DIA DA MATRÍCULA**
Rematriculas : 2º 3º 4 º5º anos e Classe Especial	01 e 04/12/2023
1º anos Matrículas Novas	05,06 e 07/12/2023
*As rematrículas não realizadas na data estipulada perde o direito ao turno e não a vaga.	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONSTRUTORES DO FUTURO–ASSENTAMENTO EGIDIO BRUNETTO	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:00h às 15:00h	
TURMA	**DIA DA MATRÍCULA**
Rematrículas Infantil V – 1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano	04,05,06 e 07/12/2023
Matrículas Novas – Infantil IV	04,05,06 e 07/12/2023
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARY BORBA – PORTO ESPANHOL	
Obs. Matrículas no Departamento de Educação	
Horário de Atendimento 08:00 às 11:00h – 13:00 ás 16:30	
TURMA	**DIA DA MATRÍCULA**
Matrículas Novas – Infantil IV Rematrículas	11/12/2023 á 15/12/2023
Infantil V – 1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano	11/12/2023 á 15/12/2023
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO ALVARES – PINHAL GRANDE	
Obs. Matrículas no Departamento de Educação	
Horário de Atendimento 08:00 às 11:00h – 13:00 ás 16:30	
TURMA	**DIA DA MATRÍCULA**
Matrículas Novas e Rematrículas	11/12/2023 á 15/12/2023
1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano	11/12/2023 á 15/12/2023
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR (PRÉ)	
Obs. Matrículas no Departamento de Educação	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:00h às 16:30h	
TURMA	**DIA DA MATRÍCULA**
Rematrículas	11/12/2023 e 12/12/2023
Matrículas Novas	13/12/2023 á 15/12/2023
CENTRO MUNICIPALDEEDUCAÇÃOINFANTIL)PEQUENO PRINCIPE (CRECHE)	
Obs. Matrículas no Departamento de Educação	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:00h às 16:30h	
TURMA	**DIA DA MATRÍCULA**
Rematriculas	11/12/2023 e 12/12/2023
Matrículas Novas	13/12/2023 á 15/12/2023

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:B4998B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada na área de saúde e vigilância"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição / Marca / Modelo**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Máximo (R$)**
1	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS **GESTÃO DA SAÚDE**	SERV	1	74.156,80	74.156,80
2	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATA CENTER) **GESTÃO DA SAÚDE**	MÊS	12	30.388,60	364.663,20
3	HORA VISITA TÉCNICA CONSULTORIA SOB DEMANDA	HR	400	159,40	63.760,00
4	HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA	HR	400	195,80	78.320,00
5	TÉCNICO RESIDENTE **GESTÃO DA SAÚDE** Disponibilização de serviços de 1 (um) profissional com conhecimento no sistema para atendimento técnico local, durante o horário de expediente/atendimento da Prefeitura Municipal, período matutino e vespertino, até 8 horas diárias, 5 dias por semana, exceto sábados, domingos e feriados.	MÊS	12	8.722,50	104.670,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**685.700,00**

Empresa vencedora:
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Valor Máximo para a contratação **R$ 685.570,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 24 de novembro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBDA1858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.840.633,89	199.049.324,01	25.520.788,92	12,82	124.881.147,47	62,74	74.168.176,54
RECEITAS CORRENTES	166.426.840,98	181.562.476,08	24.951.293,40	13,74	124.088.819,11	68,34	57.473.656,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.517.004,42	36.604.286,33	5.196.512,29	14,20	21.611.379,40	59,04	14.992.906,93
Impostos	34.219.485,19	34.306.767,10	5.015.730,88	14,62	20.000.636,50	58,30	14.306.130,60
Taxas	2.297.519,23	2.297.519,23	180.781,41	7,87	1.610.742,90	70,11	686.776,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.181.471,72	2.181.471,72	180.482,30	8,27	950.089,37	43,55	1.231.382,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.181.471,72	2.181.471,72	180.482,30	8,27	950.089,37	43,55	1.231.382,35
RECEITA PATRIMONIAL	660.298,09	1.330.054,17	207.921,67	15,63	1.066.593,51	80,19	263.460,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	660.298,09	680.054,17	207.921,67	30,57	1.066.593,51	156,84	(386.539,34)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.418.000,00	1.418.000,00	83.942,58	5,92	275.944,99	19,46	1.142.055,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.418.000,00	1.418.000,00	83.942,58	5,92	275.944,99	19,46	1.142.055,01
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.631.066,75	139.400.486,60	19.284.613,21	13,83	99.534.969,28	71,40	39.865.517,32
Transferências da União e de suas Entidades	55.181.964,02	60.006.662,15	8.425.332,79	14,04	44.622.793,06	74,36	15.383.869,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.735.537,60	47.473.741,80	7.150.809,13	15,06	32.480.544,37	68,42	14.993.197,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	(35.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.713.565,13	31.312.836,81	4.086.996,45	13,05	21.855.170,64	69,80	9.457.666,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	607.245,84	(413.525,16)	(68,10)	541.461,21	89,17	65.784,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	628.177,26	(2.178,65)	(0,35)	649.842,56	103,45	(21.665,30)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	2.296,68	285,27	12,42	3.019,91	131,49	(723,23)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	580.178,25	7.245,18	1,25	593.780,61	102,34	(13.602,36)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	45.702,33	(9.709,10)	(21,24)	53.042,04	116,06	(7.339,71)
RECEITAS DE CAPITAL	15.413.792,91	17.486.847,93	569.495,52	3,26	792.328,36	4,53	16.694.519,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00	0,00	(545.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00	0,00	(545.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.413.792,91	17.486.847,93	24.495,52	0,14	247.328,36	1,41	17.239.519,57
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.992,91	4.759.826,04	24.495,52	0,51	247.328,36	5,20	4.512.497,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.812.800,00	12.727.021,89	0,00	0,00	0,00	0,00	12.727.021,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.840.633,89	199.049.324,01	25.535.788,92	12,83	124.896.147,47	62,75	74.153.176,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.740.633,89	205.949.324,01	25.535.788,92	12,40	124.896.147,47	60,64	81.053.176,54
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	188.740.633,89	205.949.324,01	25.535.788,92	12,40	124.896.147,47	60,64	81.053.176,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	742.000,00	-	-	742.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	742.000,00	-	-	742.000,00	-	-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.322.761,89	199.273.452,01	34.187.883,35	136.819.950,67	62.453.501,34	33.786.408,61	120.829.958,00	78.443.494,01	105.318.883,73
DESPESAS CORRENTES	141.082.097,66	155.722.463,93	26.273.687,02	119.080.707,66	36.641.756,27	31.766.754,01	111.583.621,91	44.138.842,02	96.970.596,66
Pessoal e Encargos Sociais	56.285.858,59	69.428.244,87	17.292.289,20	56.753.333,77	12.674.911,10	17.302.743,50	56.740.169,16	12.688.075,71	50.921.563,30
Juros e Encargos da Dívida	160.000,90	6.781,00	0,00	0,00	6.781,00	0,00	0,00	6.781,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.636.238,17	86.287.438,06	8.981.397,82	62.327.373,89	23.960.064,17	14.464.010,51	54.843.452,75	31.443.985,31	46.049.033,36
DESPESAS DE CAPITAL	40.140.664,23	43.550.988,08	7.914.196,33	17.739.243,01	25.811.745,07	2.019.654,60	9.246.336,09	34.304.651,99	8.348.287,07
Investimentos	37.697.808,18	39.495.905,66	7.067.949,44	13.913.824,09	25.582.081,57	1.173.407,71	5.420.917,17	34.074.988,49	4.622.454,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.442.856,05	4.055.082,42	846.246,89	3.825.418,92	229.663,50	846.246,89	3.825.418,92	229.663,50	3.725.832,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	27.299,30	39.845,76	130.572,70	27.299,30	91.712,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.480.633,89	199.431.324,01	34.227.729,11	136.950.523,37	62.480.800,64	33.826.254,37	120.960.530,70	78.470.793,31	105.410.596,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	181.480.633,89	199.431.324,01	34.227.729,11	136.950.523,37	62.480.800,64	33.826.254,37	120.960.530,70	78.470.793,31	105.410.596,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.935.616,77	-	19.485.550,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	181.480.633,89	199.431.324,01	34.227.729,11	136.950.523,37	-	33.826.254,37	124.896.147,47	-	124.896.147,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 13:39:19.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS				% (c/a)	SALDO (a-c)
		ATUALIZADA (a)	No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	27.299,30	39.845,76	130.572,70	27.299,30	91.712,99
DESPESAS CORRENTES	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	27.299,30	39.845,76	130.572,70	27.299,30	91.712,99
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	27.299,30	39.845,76	130.572,70	27.299,30	91.712,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC3F2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.322.761,89	199.273.452,01	34.187.883,35	136.819.950,67	99,90	62.453.501,34	33.786.408,61	120.829.958,00	99,89	78.443.494,01
ADMINISTRAÇÃO	36.597.098,66	31.825.359,34	5.647.297,95	24.941.421,66	18,21	6.883.937,68	6.533.835,29	23.577.209,66	19,49	8.248.149,68
Administração Geral	33.192.098,66	29.425.793,50	5.512.807,87	22.709.328,66	16,58	6.716.464,84	6.073.582,79	22.019.767,40	18,20	7.406.026,10
Administração Financeira	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	3.095.000,00	2.040.824,74	134.490,08	2.009.594,90	1,47	31.229,84	435.122,50	1.358.237,08	1,12	682.587,66
Comunicação Social	290.000,00	358.741,10	0,00	222.498,10	0,16	136.243,00	25.130,00	199.205,18	0,16	159.535,92
SEGURANÇA PÚBLICA	849.000,00	701.769,98	(209.960,62)	522.759,10	0,38	179.010,88	11.656,99	440.641,67	0,36	261.128,31
Defesa Civil	104.000,00	25.769,98	0,00	1.769,98	0,00	24.000,00	0,00	1.769,98	0,00	24.000,00
Informação e Inteligência	745.000,00	676.000,00	(209.960,62)	520.989,12	0,38	155.010,88	11.656,99	438.871,69	0,36	237.128,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.296.800,00	6.587.626,26	391.260,96	3.021.810,80	2,21	3.565.815,46	662.418,94	2.374.185,96	1,96	4.213.440,30
Assistência Comunitária	2.595.800,00	3.885.436,26	328.447,48	1.592.940,48	1,16	2.292.495,78	336.434,82	1.318.869,89	1,09	2.566.566,37
Demais Subfunções	2.701.000,00	2.702.190,00	62.813,48	1.428.870,32	1,04	1.273.319,68	325.984,12	1.055.316,07	0,87	1.646.873,93
SAÚDE	48.195.814,97	55.439.716,32	7.039.456,64	33.295.324,70	24,31	22.144.391,62	8.327.087,30	31.579.684,93	26,11	23.860.031,39

Atenção Básica	19.918.390,40	26.734.008,39	4.943.026,32	17.161.929,04	12,53	9.572.079,35	5.374.654,26	16.364.353,43	13,53	10.369.654,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.271.765,34	24.150.426,94	1.776.763,90	12.608.434,64	9,21	11.541.992,30	2.353.602,74	12.041.240,31	9,95	12.109.186,63
Suporte Profilático e Terapêutico	1.668.000,00	1.195.330,27	72.049,93	954.678,66	0,70	240.651,61	99.258,21	800.275,00	0,66	395.055,27
Vigilância Sanitária	368.000,00	668.000,00	25.041,23	665.305,28	0,49	2.694,72	25.041,23	665.305,28	0,55	2.694,72
Vigilância Epidemiológica	1.002.459,23	969.359,23	61.701,39	410.163,43	0,30	559.195,80	151.514,96	343.772,80	0,28	625.586,43
Administração Geral	911.100,00	813.268,39	175.701,33	790.289,71	0,58	22.978,68	176.126,86	790.289,71	0,65	22.978,68
Demais Subfunções	1.056.100,00	909.323,10	(14.827,46)	704.523,94	0,51	204.799,16	146.889,04	574.448,40	0,47	334.874,70
TRABALHO	305.000,00	425.000,00	(86.084,00)	312.719,76	0,23	112.280,24	96.488,00	207.542,48	0,17	217.457,52
Fomento ao Trabalho	305.000,00	425.000,00	(86.084,00)	312.719,76	0,23	112.280,24	96.488,00	207.542,48	0,17	217.457,52
EDUCAÇÃO	51.100.620,49	52.151.301,29	9.519.071,62	37.809.855,97	27,61	14.341.445,32	10.239.828,92	35.575.942,78	29,41	16.575.358,51
Ensino Fundamental	32.202.096,88	33.144.078,93	7.982.355,14	27.865.880,59	20,35	5.278.198,34	7.613.747,90	26.039.002,89	21,53	7.105.076,04
Educação Infantil	16.258.067,61	17.005.622,21	1.502.003,12	8.526.825,89	6,23	8.478.796,32	2.542.489,84	8.136.240,07	6,73	8.869.382,14
Educação de Jovens e Adultos	2.640.456,00	2.001.600,15	34.713,36	1.417.149,49	1,03	584.450,66	83.591,18	1.400.699,82	1,16	600.900,33
CULTURA	205.000,00	210.000,00	19.859,50	68.259,23	0,05	141.740,77	0,00	41.912,23	0,03	168.087,77
Difusão Cultural	205.000,00	210.000,00	19.859,50	68.259,23	0,05	141.740,77	0,00	41.912,23	0,03	168.087,77
DIREITOS DA CIDADANIA	267.000,00	248.500,00	0,00	20.995,23	0,02	227.504,77	1.616,72	20.994,93	0,02	227.505,07
Administração Geral	267.000,00	248.500,00	0,00	20.995,23	0,02	227.504,77	1.616,72	20.994,93	0,02	227.505,07
URBANISMO	22.417.471,72	33.115.258,46	8.219.228,13	22.495.964,21	16,43	10.619.294,25	3.886.221,41	13.306.338,73	11,00	19.808.919,73
Infra-Estrutura Urbana	13.997.471,72	24.943.927,77	7.056.036,04	15.812.325,30	11,55	9.131.602,47	2.004.255,79	7.575.999,14	6,26	17.367.928,63
Serviços Urbanos	8.420.000,00	8.171.330,69	1.163.192,09	6.683.638,91	4,88	1.487.691,78	1.881.965,62	5.730.339,59	4,74	2.440.991,10
HABITAÇÃO	5.491.000,00	3.038.843,54	448.436,55	2.415.995,11	1,76	622.848,43	424.853,42	1.999.138,70	1,65	1.039.704,84
Habitação Rural	5.315.000,00	2.938.843,54	448.436,55	2.324.697,71	1,70	614.145,83	360.945,24	1.907.841,30	1,58	1.031.002,24
Habitação Urbana	176.000,00	100.000,00	0,00	91.297,40	0,07	8.702,60	63.908,18	91.297,40	0,08	8.702,60
GESTÃO AMBIENTAL	923.300,00	888.300,00	0,00	86.304,42	0,06	801.995,58	0,00	86.304,42	0,07	801.995,58
Preservação e Conservação Ambiental	923.300,00	888.300,00	0,00	86.304,42	0,06	801.995,58	0,00	86.304,42	0,07	801.995,58
AGRICULTURA	845.500,00	1.005.898,78	73.780,67	289.038,74	0,21	716.860,04	104.980,00	206.160,74	0,17	799.738,04
Extensão Rural	767.500,00	961.898,78	73.780,67	267.271,51	0,20	694.627,27	104.980,00	184.393,51	0,15	777.505,27
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	24.000,00	0,00	21.767,23	0,02	2.232,77	0,00	21.767,23	0,02	2.232,77
Defesa Agropecuária	53.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INDÚSTRIA	140.000,00	110.000,00	5.344,75	78.164,19	0,06	31.835,81	0,00	27.229,44	0,02	82.770,56
Promoção Industrial	140.000,00	110.000,00	5.344,75	78.164,19	0,06	31.835,81	0,00	27.229,44	0,02	82.770,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	445.000,00	277.836,26	35.258,19	228.746,40	0,17	49.089,86	93.180,53	194.759,05	0,16	83.077,21
Promoção Comercial	445.000,00	277.836,26	35.258,19	228.746,40	0,17	49.089,86	93.180,53	194.759,05	0,16	83.077,21
TRANSPORTE	650.000,00	423.423,97	(290.571,01)	320.147,68	0,23	103.276,29	32.187,40	315.462,39	0,26	107.961,58
Demais Subfunções	650.000,00	423.423,97	(290.571,01)	320.147,68	0,23	103.276,29	32.187,40	315.462,39	0,26	107.961,58
DESPORTO E LAZER	451.300,00	656.636,00	10.320,98	192.013,40	0,14	464.622,60	12.070,35	161.219,52	0,13	495.416,48
Desporto Comunitário	451.300,00	656.636,00	10.320,98	192.013,40	0,14	464.622,60	12.070,35	161.219,52	0,13	495.416,48
ENCARGOS ESPECIAIS	7.042.856,05	12.167.981,81	3.365.183,04	10.720.430,07	7,83	1.447.551,74	3.359.983,34	10.715.230,37	8,86	1.452.751,44
Serviço da Dívida Interna	7.042.856,05	12.167.981,81	3.365.183,04	10.720.430,07	7,83	1.447.551,74	3.359.983,34	10.715.230,37	8,86	1.452.751,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	0,10	27.299,30	39.845,76	130.572,70	0,11	27.299,30
TOTAL (III) = (I + II)	181.480.633,89	199.431.324,01	34.227.729,11	136.950.523,37	100,00	62.480.800,64	33.826.254,37	120.960.530,70	100,00	78.470.793,31

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 13:42:18.

NOTA:

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	0,10	27.299,30	39.845,76	130.572,70	0,11	27.299,30
SAÚDE	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	0,10	27.299,30	39.845,76	130.572,70	0,11	27.299,30
Administração Geral	157.872,00	157.872,00	39.845,76	130.572,70	0,10	27.299,30	39.845,76	130.572,70	0,11	27.299,30

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E71EDAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 13:50:34.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E9340F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	181.562.476,08	124.088.819,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.604.286,33	21.611.379,40
IPTU	15.496.285,86	6.659.555,95
ISS	14.998.317,49	10.095.974,24
ITBI	314.474,97	158.550,95
IRRF	3.497.688,78	2.666.836,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.519,23	2.030.461,71
Contribuições	2.181.471,72	950.089,37
Receita Patrimonial	1.330.054,17	1.066.593,51
Aplicações Financeiras (II)	680.054,17	1.066.593,51
Outras Receitas Patrimoniais	650.000,00	0,00
Transferências Correntes	139.400.486,60	99.534.969,28
Cota-Parte do FPM	42.391.225,92	29.759.264,90
Cota-Parte do ICMS	26.778.637,58	23.559.892,90
Cota-Parte do IPVA	7.522.362,96	4.769.660,64
Cota-Parte do ITR	7.780,49	228.620,46
Transferências da LC 61/1989	298.303,77	245.241,10
Transferências do FUNDEB	31.312.836,81	22.253.352,82
Outras Transferências Correntes	31.089.339,07	18.718.936,46
Demais Receitas Correntes	2.046.177,26	925.787,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.046.177,26	925.787,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	180.882.421,91	123.022.225,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.386.847,93	807.328,36
Operações de Crédito (VIII)	6.900.000,00	545.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	15.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	15.000,00
Transferências de Capital	17.486.847,93	247.328,36
Convênios	6.975.099,16	0,00
Outras Transferências de Capital	10.511.748,77	247.328,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.486.847,93	262.328,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	198.369.269,84	123.284.553,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	198.369.269,84	123.284.553,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	155.880.335,93	119.211.280,36	111.714.194,61	97.062.309,65	4.680.838,92	1.912.313,67	1.818.772,08
Pessoal e Encargos Sociais	69.586.116,87	56.883.906,47	56.870.741,86	51.013.276,29	2.219,99	17.553,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.287.438,06	62.327.373,89	54.843.452,75	46.049.033,36	4.678.618,93	1.894.760,21	1.818.772,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	86.287.438,06	62.327.373,89	54.843.452,75	46.049.033,36	4.678.618,93	1.894.760,21	1.818.772,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	155.873.554,93	119.211.280,36	111.714.194,61	97.062.309,65	4.680.838,92	1.912.313,67	1.818.772,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.550.988,08	17.739.243,01	9.246.336,09	8.348.287,07	1.760.539,93	3.166.065,88	2.168.115,87
Investimentos	39.495.905,66	13.913.824,09	5.420.917,17	4.622.454,88	1.725.287,46	3.166.065,88	2.168.115,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.055.082,42	3.825.418,92	3.825.418,92	3.725.832,19	35.252,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.495.905,66	13.913.824,09	5.420.917,17	4.622.454,88	1.725.287,46	3.166.065,88	2.168.115,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	195.369.460,59	133.125.104,45	117.135.111,78	101.684.764,53	6.406.126,38	5.078.379,55	3.986.887,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	195.369.460,59	133.125.104,45	117.135.111,78	101.684.764,53	6.406.126,38	5.078.379,55	3.986.887,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							11.206.775,10

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.206.775,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.066.593,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.605.510,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.667.858,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.377.144,06	3.633.895,30
DEDUÇÕES (XL)	7.412.201,00	8.731.266,65
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	8.723.931,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	24.475.212,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.860.503,50	11.089.890,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	4.661.390,62
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	7.335,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.035.056,94)	(5.097.371,35)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.062.314,41
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.229.387,25)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(2.167.072,84)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.628.156,14)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	742.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	742.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 13:54:37.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:23D070C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.306.767,10	19.580.917,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.496.285,86	6.659.555,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.474,97	158.550,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	10.095.974,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.497.688,78	2.666.836,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.998.310,72	72.582.481,28
2.1- Cota-Parte FPM	42.391.225,92	36.578.218,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.705.114,05	34.094.768,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.686.111,87	2.483.449,79
2.2- Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	29.449.865,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	306.551,40
2.4- Cota-Parte ITR	7.780,49	285.775,44
2.5- Cota-Parte IPVA	7.522.362,96	5.962.070,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	111.305.077,82	92.163.398,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	0,00	14.019.801,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.963.829,68	9.021.043,44
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.623.286,48	21.908.651,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.623.286,48	21.908.651,55
6.1.1- Principal	31.312.836,81	21.855.170,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.449,67	53.480,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	31.312.836,81	7.835.369,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				21.908.651,55
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD A SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.104.624,28	22.527.849,72	20.246.562,22	1.195.972,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.104.624,28	22.527.849,72	20.246.562,22	1.195.972,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.782.789,85	16.782.789,85	14.532.805,74	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.336.056,09	16.782.789,85	16.782.789,85	76,60
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.190.865,16	0,00 0,00		0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA L (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.638.822,40	27.892.404,42	26.654.382,97	23.209.594,03
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.781.364,80	5.841.700,01	5.699.877,42	4.555.546,03
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.857.457,60	22.050.704,41	20.954.505,55	18.654.048,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				14.019.801,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				88.668,27
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				13.931.133,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			23.040.849,74	13.931.133,01	15,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.771.411,07	2.577.068,65	2.382.817,18	88.668,27	4.299.925,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.875.296,89	2.575.883,02	2.320.437,90	87.725,43	2.467.133,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.896.114,18	1.185,63	62.379,28	942,84	1.832.792,06
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.093.085,51		2.312.579,69	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.085.132,49		2.302.221,45	
31.1.1- Salário-Educação	1.975.626,00		1.784.993,12	
31.1.2- PDDE	30.000,00		9.660,00	
31.1.3- PNAE	429.506,49		297.378,08	
31.1.4 - PNATE	650.000,00		210.190,25	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.953,02		10.358,24	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.151.301,29	37.809.855,97	35.575.942,78	31.257.226,79
33.1- Despesas Correntes	47.445.219,05	35.510.161,48	33.470.163,84	29.831.257,53
33.1.1- Pessoal Ativo	25.311.774,26	19.911.195,54	19.909.565,94	17.650.765,44
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.133.444,79	15.598.965,94	13.560.597,90	12.180.492,09
33.2- Despesas de Capital	4.706.082,24	2.299.694,49	2.105.778,94	1.425.969,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.706.082,24	2.299.694,49	2.105.778,94	1.425.969,26
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(89.149,35)		695.073,62	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.136.793,63		1.784.993,12	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.308.941,50		1.833.123,40	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.738.702,78		646.943,34	

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.738.702,78	646.943,34
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 13:58:10.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5633274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.219.485,19	34.306.767,10	19.580.917,69	57,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.496.285,86	15.496.285,86	6.659.555,95	42,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.474,97	314.474,97	158.550,95	50,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	14.998.317,49	10.095.974,24	67,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.410.406,87	3.497.688,78	2.666.836,55	76,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.646.688,12	74.312.198,85	70.099.031,49	94,33
Cota-Parte FPM	39.705.114,05	39.705.114,05	34.094.768,64	85,87
Cota-Parte ITR	7.546,65	7.780,49	285.775,44	3.672,97
Cota-Parte IPVA	6.857.086,07	7.522.362,96	5.962.070,16	79,26
Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	26.778.637,58	29.449.865,85	109,98
Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	298.303,77	306.551,40	102,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	107.866.173,31	108.618.965,95	89.679.949,18	82,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.869.264,28	11.871.519,87	9.519.928,51	80,19	9.022.746,35	76,00	6.844.130,23	57,65
Despesas Correntes	6.100.764,28	11.464.330,30	9.431.238,94	82,27	8.979.818,00	78,33	6.801.201,88	59,32
Despesas de Capital	768.500,00	407.189,57	88.689,57	21,78	42.928,35	10,54	42.928,35	10,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.233.976,46	9.245.529,62	8.858.883,19	95,82	8.640.966,61	93,46	8.215.434,30	88,86
Despesas Correntes	6.486.693,24	8.455.067,72	8.233.644,06	97,38	8.043.514,31	95,13	7.617.982,00	90,10
Despesas de Capital	1.747.283,22	790.461,90	625.239,13	79,10	597.452,30	75,58	597.452,30	75,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	732.000,00	436.222,40	279.470,51	64,07	237.880,42	54,53	200.593,49	45,98
Despesas Correntes	682.000,00	436.222,40	279.470,51	64,07	237.880,42	54,53	200.593,49	45,98
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.500,00	2.400,00	2.400,00	100,00	2.333,80	97,24	2.333,80	97,24
Despesas Correntes	35.500,00	2.400,00	2.400,00	100,00	2.333,80	97,24	2.333,80	97,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.870.740,74	21.555.671,89	18.660.682,21	86,57	17.903.927,18	83,06	15.262.491,82	70,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.660.682,21	17.903.927,18	15.262.491,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.660.682,21	17.903.927,18	15.262.491,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			13.451.992,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			13.451.992,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.208.689,83	4.451.934,80	1.810.499,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,81	19,96	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	13.451.992,38	17.903.927,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	15.072.072,95	22.103.718,68	7.031.645,73	1.205.081,09	0,00	0,00	980.451,46	224.629,63	0,00	7.031.645,73
Empenhos de 2021	12.418.765,16	17.697.287,73	5.278.522,57	446.851,05	0,00	0,00	15.955,73	327.776,28	103.119,04	5.175.403,53
Empenhos de 2020	9.616.549,89	18.148.792,44	8.532.242,55	2.574.087,68	0,00	0,00	1.321.913,98	159.697,74	1.092.475,96	7.439.766,59
Empenhos de 2019 e anteriores	30.613.192,53	36.886.272,18	6.273.079,65	4.769.813,58	0,00	0,00	2.644.902,30	445.129,21	1.679.782,07	4.593.297,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.998.142,00	26.818.240,00	9.059.874,17	33,78
Proveniente da União	6.409.542,00	7.579.642,00	6.909.042,81	91,15
Proveniente dos Estados	12.588.600,00	19.238.598,00	2.150.831,36	11,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.418.000,00	1.418.000,00	275.944,99	19,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.416.142,00	28.236.240,00	9.335.819,16	33,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.824.126,12	13.135.850,47	6.399.413,31	48,72	6.099.019,86	46,43	5.865.847,37	44,66
Despesas Correntes	8.053.264,12	9.404.988,47	6.119.602,78	65,07	5.819.209,33	61,87	5.604.856,88	59,59
Despesas de Capital	3.770.862,00	3.730.862,00	279.810,53	7,50	279.810,53	7,50	260.990,49	7,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.424.288,88	14.091.397,32	3.007.006,43	21,34	2.657.728,68	18,86	2.522.505,84	17,90
Despesas Correntes	3.545.254,88	3.212.363,32	2.129.969,73	66,31	1.943.005,98	60,49	1.809.740,79	56,34
Despesas de Capital	10.879.034,00	10.879.034,00	877.036,70	8,06	714.722,70	6,57	712.765,05	6,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	403.000,00	226.107,87	223.107,87	98,67	220.294,30	97,43	179.631,88	79,45
Despesas Correntes	401.000,00	224.107,87	223.107,87	99,55	220.294,30	98,30	179.631,88	80,15
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	368.000,00	668.000,00	665.305,28	99,60	665.305,28	99,60	649.657,28	97,25
Despesas Correntes	368.000,00	668.000,00	665.305,28	99,60	665.305,28	99,60	649.657,28	97,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	966.959,23	966.959,23	407.763,43	42,17	341.439,00	35,31	309.601,59	32,02
Despesas Correntes	856.545,00	856.545,00	385.471,45	45,00	340.017,33	39,70	308.179,92	35,98
Despesas de Capital	110.414,23	110.414,23	22.291,98	20,19	1.421,67	1,29	1.421,67	1,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.125.072,00	1.880.463,49	1.625.386,35	86,44	1.495.310,81	79,52	1.324.693,90	70,45
Despesas Correntes	2.065.072,00	1.880.463,49	1.625.386,35	86,44	1.495.310,81	79,52	1.324.693,90	70,45
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.111.446,23	30.968.778,38	12.327.982,67	39,81	11.479.097,93	37,07	10.851.937,86	35,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.693.390,40	25.007.370,34	15.919.341,82	63,66	15.121.766,21	60,47	12.709.977,60	50,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.658.265,34	23.336.926,94	11.865.889,62	50,85	11.298.695,29	48,42	10.737.940,14	46,01

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.135.000,00	662.330,27	502.578,38	75,88	458.174,72	69,18	380.225,37	57,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	368.000,00	668.000,00	665.305,28	99,60	665.305,28	99,60	649.657,28	97,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.002.459,23	969.359,23	410.163,43	42,31	343.772,80	35,46	311.935,39	32,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.125.072,00	1.880.463,49	1.625.386,35	86,44	1.495.310,81	79,52	1.324.693,90	70,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.982.186,97	52.524.450,27	30.988.664,88	59,00	29.383.025,11	55,94	26.114.429,68	49,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 14:01:02.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:29267E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	135.936.385,8	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0	181.562.476,0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 14:02:43.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F21938FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
	188.740.633,89
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	205.949.324,01
Receitas Realizadas	124.896.147,47
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	742.000,00
DESPESAS	
	181.480.633,89
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	17.950.690,12
Dotação Atualizada	199.431.324,01
Despesas Empenhadas	136.950.523,37
Despesas Liquidadas	120.960.530,70
Despesas Pagas	105.410.596,72
Superávit Orçamentário	3.935.616,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	136.950.523,37
Despesas Liquidadas	120.960.530,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.869.232,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.515.357,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.515.357,98

SOCIAL DOS MILITARES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	11.206.775,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.062.314,41	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.277.666,66	340.239,45	6.441.378,85	9.496.048,36
Poder Executivo	16.277.666,66	340.239,45	6.441.378,85	9.496.048,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	112.042,65	3.986.887,95	5.386.262,33
Poder Executivo	9.485.192,93	112.042,65	3.986.887,95	5.386.262,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.762.859,59	452.282,10	10.428.266,80	14.882.310,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.931.133,01	25,00	15,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.782.789,85	70,00	76,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	545.000,00	6.355.000,00
Despesa de Capital Líquida	17.739.243,01	25.811.745,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	15.000,00	(15.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual

		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.903.927,18	15,00	19,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 14:14:43.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:15D60C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 426/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 207/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NR 05 - CIPA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CURSO Curso de Treinamento para o representante nomeado da NR-5 e para os membros da CIPA.O treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens. O treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens. • Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; • Noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;• Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; • Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos; • Noções sobre as legislações trabalhista Se previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; • Noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; • Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; • Prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023) • O treinamento deve ter carga horária mínima de 8 (oito) horas para estabelecimentos de grau de risco 1. • O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA PARA 22 PESSOAS	1.200,00	CANAL C CURSOS E TREINAMENTOS

Rio Negro, 24 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D54557A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01/2023 DO TERMO DE FOMENTO 11-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO 11/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Elizabeth Mendes**, solteira, portadora do RG nº 1.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Publico 01/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FMDCA, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - "PRAZO DO CONVENIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura até 31/12/2023 para vigência e execução de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura até 31/05/2024, passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 51.713,08
2	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA	R$66.000,00

3	4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$ 27.357,01
4	4.4.90.51.00.OBRAS E OUTRAS INSTALAÇÕES	R$ 6.000,00
		R$ 151.250,09

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$24.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	R$ 27.713,08
2	1	3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	R$ 66.000,00
3	1	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R$ 27.357,01
4	1	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R$6.000,00
		TOTAL	**R$ 151.250,09**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/23**	**Junho/23**	**Julho/23**	**Agosto/23**	**Set/23**	**Out/23**
VALOR	**R$151.250,09**					
MÊS	**Nov/23**	**Dez/23**	**Jan/24**	**Fev/24**	**Março/24**	**Abril/24**
VALOR						
TOTAL	**R$ 151.250,09**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO Nº11/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 23 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência

ELIZABETH MENDES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:60EA86AE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 425 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 166.500,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 30.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 26.500,00
TOTAL:			**R$ 166.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 6.500,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL:			**R$ 166.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Novembro	R$ 50.000,00
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 90.000,00
10.01	3.3	000	Novembro	R$ 26.500,00
TOTAL:				**R$ 166.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Novembro	R$ 10.000,00
02.01	3.3	000	Novembro	R$ 10.000,00
05.01	3.3	000	Novembro	R$ 6.500,00
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 110.000,00
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 30.000,00
TOTAL:				**R$ 166.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:12307966

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

Ref. Pregão Presencial nº 174/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 736, Centro, CEP nº 86,600-137, fone nº43-3256-2379, e-mail: brementintas@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.947.087/0001-62, representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO PRETTI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 174/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	und	40,00	21554	pincel de 3"	6,50	260,00	TIGRE
13	13	und	85,00	63192	rolo de lã de 23 cm, altura da lã de 22mm com cabo	12,00	1.020,00	TIGRE
17	17	und	50,00	66991	spray tipo color jet sintético, 350 ml	15,80	790,00	MUNDIAL
21	21	LAT	50,00	63195	massa acrílica, 3,6 litros	29,00	1.450,00	ACQUAPLUF
27	27	KG	3.000,00	27715	Textura (cor a escolher)	3,10	9.300,00	ACQUAPLUF
31	31	GL	100,00	66998	tinta acrílica fosca 18 litros Standart (cor a escolher)	209,00	20.900,00	UNIVERSO
35	35	LAT	250,00	67002	tinta acrílica semi-brilho 18 litros Standart (cor a escolher)	329,00	82.250,00	UNIVERSO
37	37	GL	166,00	67003	tinta acrílica semi-brilho 18 litros Premium(cor a escolher)	420,00	69.720,00	UNIVERSO
39	39	LAT	220,00	67004	tinta esmalte sintético 3,6 litros (cor a escolher)	88,00	19.360,00	UNIVERSO
41	41	GL	220,00	67005	tinta para piso à base de água 18 litros acabamento fosco (cor a escolher)	190,00	41.800,00	UNIVERSO
42	42	LAT	30,00	21590	tinta para quadro escolar verde 1 litro	45,00	1.350,00	UNIVERSO
43	43	LAT	40,00	21591	tinta para quadro escolar verde 3,6 litros	159,00	6.360,00	UNIVERSO
51	51	LAT	100,00	67010	seladora acrílica 18 litros pigmentada	74,00	7.400,00	ACQUAPLUF
52	52	LAT	130,00	63201	água raz 1Litro	14,50	1.885,00	THINSOL
59	59	LAT	150,00	47838	Resina acrílica colorida a base de água com brilho para piso de quadra esportiva, com 18 litros, cores a escolher	275,00	41.250,00	UNIVERSO
60	60	GL	285,00	53337	Tinta Epoxi a base de agua Exterior e interior, 3,6 lts	175,00	49.875,00	UNIVERSO
62	62	GL	156,00	67016	Esmalte sintetico brilhante base de agua sem cheiro, 18 lts	450,00	70.200,00	UNIVERSO
68	68	LAT	80,00	53345	Resina impermeabilizante a base de solvente, 18 lts	400,00	32.000,00	UNIVERSO
72	72	LAT	30,00	63207	Resina acrílica colorida a base de solvente com brilho para piso de quadra esportiva, com 18 Litros, - cores a escolher.	645,00	19.350,00	UNIVERSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 476.520,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e

embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - As latas de tinta devem ter o selo de qualidade ABRAFAT (associação brasileira de fabricantes de tintas) impresso na lata.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D5575BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

Ref. Pregão Presencial nº 174/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 934, Centro, CEP nº 86.600-183, fone nº43-3051-3230, e-mail: contrua2022@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.746.724/0001-32, representada pela Sra. **ROSEMAR DA SILVA UENO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 174/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	und	110,00	63190	rolo de lã de 10 cm, com cabo altura da lã de 16mm	11,30	1.243,00	TIGRE
18	18	LAT	30,00	21565	spray tipo color jet luminoso, 350 ml	22,80	684,00	KALA
22	22	LAT	120,00	66992	massa acrílica, 25 kg	112,90	13.548,00	UNIÃO
23	23	BAR	45,00	66993	massa corrida PVA, 1 litro	9,35	420,75	UNIÃO
25	25	GL	100,00	66994	massa corrida PVA, 25 kg	34,40	3.440,00	UNIÃO
28	28	KG	3.000,00	66996	Textura projetada (cor a escolher)	5,15	15.450,00	UNIÃO
30	30	KG	60,00	66997	tinta acrílica fosca 3,6 litros Standart(cor a escolher)	55,90	3.354,00	ALESSI
49	49	und	400,00	21597	lixa para massa	0,69	276,00	TIGRE
55	55	GL	130,00	21603	thinner 5 litros	68,35	8.885,50	UNIÃO
64	64	LAT	100,00	67017	Fundo preparador base solvente, 3,6 lts	99,90	9.990,00	UNIÃO
66	66	LAT	100,00	67019	Fundo preparador base de agua, 3,6 lts	42,50	4.250,00	UNIÃO
67	67	GL	100,00	53344	Fundo preparador base de agua, 18 lts	149,90	14.990,00	UNIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.

10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 76.531,25 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - As latas de tinta devem ter o selo de qualidade ABRAFAT (associação brasileira de fabricantes de tintas) impresso na lata.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de novembro de 2023.

_____ ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	_____ ***CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:69D8C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

Ref. Pregão Presencial nº 174/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, Centro, CEP nº 86.600-041, fone nº 43-3255-2000, e-mail: depositorolandia@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.039.885/0001-81, representada pelo Sr. **JOÃO DE SOUZA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 174/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	und	40,00	21559	rolo de espuma de 23 cm, com cabo	12,40	496,00	TIGRE
12	12	und	100,00	63191	rolo de lã de 15 cm, com cabo, altura da lã de 16mm	14,90	1.490,00	TIGRE
14	14	und	110,00	47817	Rolo de lã de 15 cm, altura da lã de 22mm com cabo	17,30	1.903,00	TIGRE
20	20	LAT	50,00	63194	massa acrílica, 1 litro	14,00	700,00	TELHACOR
24	24	LAT	50,00	21571	massa corrida PVA, 3,6 litros	23,80	1.190,00	TELHACOR
26	26	BAR	12.000,00	66995	Grafiato (cor a escolher)	3,40	40.800,00	SULPLAST
29	29	KG	2.000,00	21575	Primer para grafiato	3,45	6.900,00	SULPLAST
32	32	LAT	220,00	66999	tinta acrílica fosca 3,6 litros Premium (cor a escolher)	79,50	17.490,00	UNIVERSO
33	33	GL	242,00	67000	tinta acrílica fosca 18 litros Premium (cor a escolher)	269,00	65.098,00	UNIVERSO
34	34	GL	220,00	67001	tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros Standart(cor a escolher)	99,80	21.956,00	UNIVERSO
36	36	GL	205,00	53334	tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros Premiun(cor a escolher)	109,90	22.529,50	UNIVERSO
38	38	LAT	100,00	63196	tinta esmalte sintético 1 litro (cor a escolher)	29,90	2.990,00	UNIVERSO
40	40	GL	120,00	53335	tinta para piso à base de água 3,6 litros acabamento fosco (cor a escolher)	57,90	6.948,00	UNIVERSO
44	44	GL	50,00	63198	tinta para telhado à base de água 3,6 litros (cor a escolher)	73,90	3.695,00	UNIVERSO
45	45	GL	130,00	67006	tinta para telhado à base de água 18 litros (cor a escolher)	304,50	39.585,00	UNIVERSO
46	46	LAT	40,00	67007	verniz marítmo brilhante 1 litro	30,00	1.200,00	UNIVERSO
47	47	GL	80,00	47834	Verniz marítmo brilhante 3,6 litros	103,00	8.240,00	UNIVERSO
48	48	und	150,00	21596	lixa para ferro	2,40	360,00	TIGRE
50	50	GL	30,00	47835	Seladora acrílica 3,6 litros pigmentada	32,50	975,00	TELHACOR
53	53	LT	100,00	47836	água raz 5 litros	69,90	6.990,00	GALLE
56	56	PCT	60,00	21604	gesso, 1 kg	3,80	228,00	JUNTALIDER
57	57	und	120,00	63203	palha de aço nº 1	1,35	162,00	TOI
61	61	GL	120,00	53338	Esmalte sintetico brilhante base de agua sem cheiro, 3,6 lts	114,00	13.680,00	UNIVERSO
63	63	LAT	200,00	53340	Tinta emborrachada elastica, 18 lts	289,00	57.800,00	UNIVERSO
65	65	GL	177,00	67018	Fundo preparador base solvente, 18 lts	419,00	74.163,00	UNIVERSO
69	69	LAT	60,00	53346	Silicone impermeabilizante transparente a base de solvente 18 lts	419,00	25.140,00	HYDRONORTH
70	70	LAT	10,00	63205	Cimento queimado lata 18Lts	379,00	3.790,00	HYDRONORTH
71	71	LAT	50,00	63206	Cimento queimado lata 3,6Lts	79,00	3.950,00	HYDRONORTH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 430.448,50 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - As latas de tinta devem ter o selo de qualidade ABRAFAT (associação brasileira de fabricantes de tintas) impresso na lata.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7593D544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

Ref. Pregão Presencial nº 174/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **RETOQUES CASA E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 571, Jardim Rosângelo, CEP nº 86.602-052, fone nº43-99904-6617, e-mail: retoques.casaecia@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.484.210/0001-42, representada pelo Sr. **GUSTAVO FELIPE FERNANDES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 174/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	40,00	21550	pincel de 1"	1,82	72,80	ROMA
2	2	und	40,00	21551	pincel de 1 1/2"	2,73	109,20	ROMA
3	3	und	40,00	21552	pincel de 2"	3,30	132,00	ROMA
4	4	und	30,00	21553	pincel de 2 1/2"	4,22	126,60	ROMA
6	6	und	30,00	21555	pincel de 4"	8,00	240,00	ROMA
7	7	und	40,00	21556	rolo de espuma de 5 cm, com cabo	2,59	103,60	ROMA
8	8	und	30,00	21557	rolo de espuma de 9 cm, com cabo	3,60	108,00	ROMA
9	9	und	70,00	21558	rolo de espuma de 15 cm, com cabo	5,49	384,30	ROMA
15	15	und	100,00	47818	Rolo de lã antirespingo	6,60	660,00	ROMA
16	16	und	50,00	53333	Caçamba plástica para tinta 10 litros	16,50	825,00	ROMA
19	19	LAT	30,00	21566	spray tipo color jet ouro ou prata, 350 ml	19,00	570,00	ETANIZ
54	54	und	400,00	21602	fita 50x50	8,90	3.560,00	ADERE
58	58	und	100,00	63204	palha de aço nº 2	1,80	180,00	VEGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.071,50 (sete mil e setenta e um reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - As latas de tinta devem ter o selo de qualidade ABRAFAT (associação brasileira de fabricantes de tintas) impresso na lata.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de novembro de 2023.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**RETOQUES CASA E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:390ECC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109/2023

DECRETO Nº 109, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 13.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 562.767,02 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 216.050,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 125.000,00
1107	Salário Educação	R$ 10.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 177.500,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.617,20
1500	Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde	R$ 2.046,81
1507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 12.000,00
1880	Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$ 3.429,00
1902	Programa Incentivo Higiene Íntima	R$ 5.000,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 5.000,00
7002	Atenção Básica Estadual	R$ 6.624,01
7003	Vigilância em Saúde Estadual	R$ 11.060,00
TOTAL		R$ 576.327,02

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 09 de novembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				**Chave de autenticação:** 1886-7324-651	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 109 de 09/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1830246	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				12.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				12.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1830514	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1831464	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				112.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				112.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 92 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831066	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	550,00	
Total da despesa:				550,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				550,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				550,00	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830917	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00

Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831246	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830908	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830918	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Despesa 141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830516	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830834	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830919	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				135.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				135.000,00	10.000,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831644	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1827325	Redução da Despesa			2.617,20
Total da despesa:				0,00	2.617,20

Despesa 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1830599	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/10/2023	1830600	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	111.000,00	
Total da despesa:				111.000,00	0,00
Despesa 561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1827326	Redução da Despesa			2.046,81
Total da despesa:				0,00	2.046,81
Despesa 584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1827315	Redução da Despesa			6.624,01
Total da despesa:				0,00	6.624,01
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1832673	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
Total da despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 206 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1832674	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Despesa 211 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1827323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.617,20	
Total da despesa:				2.617,20	0,00
Despesa 604 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1827314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.624,01	
Total da despesa:				6.624,01	0,00
Despesa 605 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1827324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.046,81	
Total da despesa:				2.046,81	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1831394	Remanejamento do Saldo da Despesa			11.060,00
Total da despesa:				0,00	11.060,00
Despesa 599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1831393	Remanejamento do Saldo da Despesa		11.060,00	
Total da despesa:				11.060,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1832670	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.000,00	
Total da despesa:				14.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				199.848,02	24.848,02
Total do órgão orçamentário:				201.848,02	24.848,02
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1831084	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 602 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1831143	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 609 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1902 - Incentivo Higiene Íntima - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1831095	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF
Despesa 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831144	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	5.000,00

Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831015	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00

Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Despesa 608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - 1.899.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831059	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.429,00	
Total da despesa:				3.429,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.429,00	0,00

Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS
Despesa 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831803	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				23.429,00	5.000,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE
Despesa 351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831259	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ação: 3.3 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Despesa 369 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1832226	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.000,00	
Total da despesa:				28.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				28.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				28.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Unidade orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
Despesa 437 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831109	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.500,00	
Total da despesa:				3.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.500,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.500,00	0,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2023	1831611	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	10.000,00

Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.57 - ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Subação: 1 - Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM					
Despesa 476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2023	1831610	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				576.327,02	49.848,02
Total geral				576.327,02	49.848,02

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:34EDF813

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**5.583.041,05**	**17,82**	**26.301.740,23**	**83,97**	**5.021.535,77**
RECEITAS CORRENTES	**30.176.676,00**	**30.176.676,00**	**4.578.740,90**	**15,17**	**22.916.198,21**	**75,94**	**7.260.477,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.204,00	1.629.204,00	394.014,28	24,18	1.166.321,51	71,59	462.882,49
Impostos	1.455.240,00	1.455.240,00	392.254,70	26,95	1.103.927,13	75,86	351.312,87
Taxas	142.464,00	142.464,00	1.759,58	1,24	62.394,38	43,80	80.069,62
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	29.452,15	17,53	149.031,43	88,71	18.968,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	29.452,15	17,53	149.031,43	88,71	18.968,57
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	90.006,49	20,69	465.697,56	107,06	-30.697,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	2.859,40	8,17	17.301,88	49,43	17.698,12
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	87.147,09	21,79	448.395,68	112,10	-48.395,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	435.572,00	435.572,00	33.277,75	7,64	186.324,68	42,78	249.247,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	435.572,00	435.572,00	33.277,75	7,64	186.324,68	42,78	249.247,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.480.900,00	27.480.900,00	3.785.389,84	13,77	20.173.150,98	73,41	7.307.749,02
Transferências da União e de suas Entidades	18.037.700,00	18.037.700,00	2.169.836,51	12,03	12.407.560,99	68,79	5.630.139,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.000,00	5.932.000,00	1.102.167,82	18,58	5.092.251,29	85,84	839.748,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	4.480,43	40,00	6.719,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	513.385,51	14,67	2.668.858,27	76,25	831.141,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	246.600,39	880,72	775.672,05	2.770,26	-747.672,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.000,00	28.000,00	234.386,40	837,09	733.275,66	2.618,84	-705.275,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.213,99	0,00	37.396,39	0,00	-37.396,39
RECEITAS DE CAPITAL	**1.146.600,00**	**1.146.600,00**	**1.004.300,15**	**87,59**	**3.385.542,02**	**295,27**	**-2.238.942,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	232.820,42	0,00	-232.820,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	232.820,42	0,00	-232.820,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	223.650,00	0,00	223.650,00	0,00	-223.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	223.650,00	0,00	223.650,00	0,00	-223.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.146.600,00	1.146.600,00	780.650,15	68,08	2.929.071,60	255,46	-1.782.471,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.146.600,00	1.146.600,00	397.280,00	34,65	1.864.402,65	162,60	-717.802,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	383.370,15	0,00	1.064.668,95	0,00	-1.064.668,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**5.583.041,05**	**17,82**	**26.301.740,23**	**83,97**	**5.021.535,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**5.583.041,05**	**17,82**	**26.301.740,23**	**83,97**	**5.021.535,77**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**5.583.041,05**	**17,82**	**26.301.740,23**	**83,97**	**5.021.535,77**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	3.175.056,53	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	3.175.056,53	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.478.276,00**	**44.861.815,91**	**5.535.093,22**	**24.614.297,50**	**20.247.518,41**	**5.580.300,11**	**24.536.740,27**	**23.298.291,41**	**20.325.075,64**
DESPESAS CORRENTES	**26.774.856,00**	**30.141.966,54**	**4.282.984,65**	**21.091.057,12**	**9.050.909,42**	**4.327.926,68**	**21.013.781,35**	**20.783.762,17**	**9.128.185,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.847.000,00	14.137.903,78	2.024.118,67	9.937.512,14	4.200.391,64	2.054.220,55	9.906.275,06	9.729.654,65	4.231.628,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	12.865,04	73.321,07	111.678,93	12.865,04	73.321,07	73.321,07	111.678,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.742.856,00	15.819.062,76	2.246.000,94	11.080.223,91	4.738.838,85	2.260.841,09	11.034.185,22	10.980.786,45	4.784.877,54
DESPESAS DE CAPITAL	**3.479.420,00**	**14.495.849,37**	**1.252.108,57**	**3.523.240,38**	**10.972.608,99**	**1.252.373,43**	**3.522.958,92**	**2.514.529,24**	**10.972.890,45**
INVESTIMENTOS	3.169.420,00	14.157.849,37	1.179.653,54	3.257.700,11	10.900.149,26	1.179.918,40	3.257.418,65	2.248.988,97	10.900.430,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	338.000,00	72.455,03	265.540,27	72.459,73	72.455,03	265.540,27	265.540,27	72.459,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.478.276,00**	**44.861.815,91**	**5.535.093,22**	**24.614.297,50**	**20.247.518,41**	**5.580.300,11**	**24.536.740,27**	**23.298.291,41**	**20.325.075,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.478.276,00**	**44.861.815,91**	**5.535.093,22**	**24.614.297,50**	**20.247.518,41**	**5.580.300,11**	**24.536.740,27**	**23.298.291,41**	**20.325.075,64**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.687.442,73**	-------	-------	**1.764.999,96**	**3.003.448,82**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.478.276,00**	**44.861.815,91**	**5.535.093,22**	**26.301.740,23**	**18.560.075,68**	**5.580.300,11**	**26.301.740,23**	**26.301.740,23**	**20.325.075,64**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:5E77A67C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.478.276,00	44.861.815,91	5.535.093,22	24.614.297,50	100,00	20.247.518,41	5.580.300,11	24.536.740,27	100,00	20.325.075,64
ADMINISTRAÇÃO	3.868.620,00	4.037.442,38	559.369,34	2.463.076,30	10,01	1.574.366,08	567.700,08	2.444.194,14	9,96	1.593.248,24
Planejamento e Orçamento	71.620,00	128.620,00	20.297,58	86.790,26	0,35	41.829,74	20.297,58	86.790,26	0,35	41.829,74
Administração Geral	3.655.380,00	3.767.202,38	527.585,96	2.312.525,04	9,40	1.454.677,34	535.916,70	2.293.642,88	9,35	1.473.559,50
Controle Interno	93.120,00	93.120,00	11.485,80	63.761,00	0,26	29.359,00	11.485,80	63.761,00	0,26	29.359,00
Tecnologia da Informação	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
DEFESA NACIONAL	150.000,00	5.150.042,32	0,00	0,00	0,00	5.150.042,32	0,00	0,00	0,00	5.150.042,32
Serviços Urbanos	150.000,00	5.150.042,32	0,00	0,00	0,00	5.150.042,32	0,00	0,00	0,00	5.150.042,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.342.880,00	2.779.980,25	216.537,98	1.012.904,22	4,12	1.767.076,03	216.537,98	1.012.904,22	4,13	1.767.076,03
Assistência ao Idoso	57.500,00	63.409,77	11.006,40	23.735,33	0,10	39.674,44	11.006,40	23.735,33	0,10	39.674,44
Assistência ao Portador de Deficiência	76.560,00	126.895,34	5.063,03	85.558,11	0,35	41.337,23	5.063,03	85.558,11	0,35	41.337,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.920,00	726.499,25	58.767,05	261.064,19	1,06	465.435,06	58.767,05	261.064,19	1,06	465.435,06
Assistência Comunitária	1.635.900,00	1.863.175,89	141.701,50	642.546,59	2,61	1.220.629,30	141.701,50	642.546,59	2,62	1.220.629,30
SAÚDE	6.450.466,00	8.440.580,86	1.106.146,39	5.562.580,65	22,60	2.878.000,21	1.132.933,52	5.514.074,60	22,47	2.926.506,26
Atenção Básica	5.589.966,00	7.278.625,50	962.497,95	4.866.888,60	19,77	2.411.736,90	989.285,08	4.818.382,55	19,64	2.460.242,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	260.617,92	32.465,70	155.913,53	0,63	104.704,39	32.465,70	155.913,53	0,64	104.704,39
Vigilância Sanitária	132.500,00	304.337,44	31.971,36	122.512,11	0,50	181.825,33	31.971,36	122.512,11	0,50	181.825,33

Vigilância Epidemiológica	513.000,00	597.000,00	79.211,38	417.266,41	1,70	179.733,59	79.211,38	417.266,41	1,70	179.733,59
EDUCAÇÃO	8.180.306,00	8.814.329,56	1.270.960,68	6.302.430,05	25,60	2.511.899,51	1.270.960,68	6.302.430,05	25,69	2.511.899,51
Administração Geral	129.500,00	129.500,00	16.528,08	76.442,36	0,31	53.057,64	16.528,08	76.442,36	0,31	53.057,64
Alimentação e Nutrição	372.000,00	372.216,84	89.042,70	348.358,99	1,42	23.857,85	89.042,70	348.358,99	1,42	23.857,85
Ensino Fundamental	6.473.596,00	6.814.702,22	912.394,01	4.804.957,53	19,52	2.009.744,69	912.394,01	4.804.957,53	19,58	2.009.744,69
Educação Infantil	1.205.210,00	1.497.910,50	252.995,89	1.072.671,17	4,36	425.239,33	252.995,89	1.072.671,17	4,37	425.239,33
CULTURA	133.500,00	133.500,00	17.664,47	46.989,13	0,19	86.510,87	17.664,47	46.989,13	0,19	86.510,87
Difusão Cultural	133.500,00	133.500,00	17.664,47	46.989,13	0,19	86.510,87	17.664,47	46.989,13	0,19	86.510,87
URBANISMO	1.734.264,00	3.355.726,19	1.103.002,86	2.522.269,24	10,25	833.456,95	1.102.962,86	2.522.229,24	10,28	833.496,95
Serviços Urbanos	1.734.264,00	3.355.726,19	1.103.002,86	2.522.269,24	10,25	833.456,95	1.102.962,86	2.522.229,24	10,28	833.496,95
HABITAÇÃO	147.120,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00
Habitação Urbana	147.120,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00
SANEAMENTO	225.000,00	247.000,00	80.599,29	127.696,72	0,52	119.303,28	80.599,29	127.696,72	0,52	119.303,28
Saneamento Básico Rural	200.000,00	222.000,00	80.599,29	127.696,72	0,52	94.303,28	80.599,29	127.696,72	0,52	94.303,28
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
GESTÃO AMBIENTAL	39.980,00	39.980,00	131,82	131,82	0,00	39.848,18	131,82	131,82	0,00	39.848,18
Preservação e Conservação Ambiental	22.480,00	22.480,00	131,82	131,82	0,00	22.348,18	131,82	131,82	0,00	22.348,18
Recursos Hídricos	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
AGRICULTURA	1.569.000,00	2.432.499,41	251.160,73	1.493.006,23	6,07	939.493,18	258.649,75	1.485.517,21	6,05	946.982,20
Promoção da Produção Agropecuária	1.260.000,00	2.107.065,29	224.017,20	1.347.179,50	5,47	759.885,79	224.017,20	1.347.179,50	5,49	759.885,79
Promoção Industrial	309.000,00	325.434,12	27.143,53	145.826,73	0,59	179.607,39	34.632,55	138.337,71	0,56	187.096,41
INDÚSTRIA	385.500,00	1.378.810,44	173.235,05	910.692,36	3,70	468.118,08	173.235,05	910.692,36	3,71	468.118,08
Promoção Industrial	385.500,00	1.378.810,44	173.235,05	910.692,36	3,70	468.118,08	173.235,05	910.692,36	3,71	468.118,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	368.500,00	413.117,00	0,00	361.488,28	1,47	51.628,72	0,00	361.488,28	1,47	51.628,72
Turismo	368.500,00	413.117,00	0,00	361.488,28	1,47	51.628,72	0,00	361.488,28	1,47	51.628,72
TRANSPORTE	3.042.990,00	5.455.512,68	482.538,94	2.704.869,23	10,99	2.750.643,45	482.538,94	2.704.869,23	11,02	2.750.643,45
Infra-Estrutura Urbana	5.040,00	5.040,00	0,00	553,62	0,00	4.486,38	0,00	553,62	0,00	4.486,38
Transporte Rodoviário	3.037.950,00	5.450.472,68	482.538,94	2.704.315,61	10,99	2.746.157,07	482.538,94	2.704.315,61	11,02	2.746.157,07
DESPORTO E LAZER	551.000,00	554.500,00	123.964,31	362.372,78	1,47	192.127,22	123.964,31	362.372,78	1,48	192.127,22
Desporto Comunitário	551.000,00	554.500,00	123.964,31	362.372,78	1,47	192.127,22	123.964,31	362.372,78	1,48	192.127,22
ENCARGOS ESPECIAIS	1.065.150,00	1.257.674,82	149.781,36	743.790,49	3,02	513.884,33	152.421,36	741.150,49	3,02	516.524,33
Outros Encargos Especiais	1.065.150,00	1.257.674,82	149.781,36	743.790,49	3,02	513.884,33	152.421,36	741.150,49	3,02	516.524,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Reserva de Contingência	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.478.276,00	44.861.815,91	5.535.093,22	24.614.297,50	100,00	20.247.518,41	5.580.300,11	24.536.740,27	100,00	20.325.075,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1811-9075-966). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:30.										

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:FBBD3933

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**						
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.380.328,14	3.253.984,97	2.868.587,17	2.878.016,58	2.322.089,55	2.407.058,39	2.760.011,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.180,37	138.471,98	62.041,28	88.542,60	92.071,63	89.949,61	136.674,68
IPTU	18.686,51	17.892,46	2.908,83	11.020,50	7.320,30	3.007,78	2.524,77
ISS	35.746,35	37.336,59	23.226,85	24.658,58	36.908,82	39.507,82	44.907,62
ITBI	5.302,84	26.821,54	1.400,00	2.120,00	6.963,80	1.100,00	21.098,40
IRRF	48.040,63	55.952,41	31.361,59	46.545,67	37.894,96	43.362,57	44.999,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.404,04	468,98	3.144,01	4.197,85	2.983,75	2.971,44	23.144,22
Contribuições	13.439,08	13.138,81	13.801,96	15.181,01	13.264,73	15.110,08	12.237,80
Receita Patrimonial	39.922,10	36.583,80	44.187,32	38.549,79	45.545,00	41.407,11	51.436,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.859,32	35.067,81	41.871,24	35.986,18	44.034,00	39.896,11	49.925,23
Outras Receitas Patrimoniais	2.062,78	1.515,99	2.316,08	2.563,61	1.511,00	1.511,00	1.511,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.802,42	14.235,45	17.645,03	11.047,15	13.241,68	13.007,88	44.931,28
Transferências Correntes	2.204.040,62	3.047.913,82	2.729.984,38	2.723.296,51	2.155.266,51	2.247.583,71	2.510.700,90
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09
Cota-Parte do ICMS	407.031,85	400.669,29	454.436,59	369.943,18	415.934,45	435.005,66	529.913,79
Cota-Parte do IPVA	7.122,45	14.460,75	403.632,65	90.820,36	78.599,85	68.874,81	71.367,16
Cota-Parte do ITR	82,58	340,49	348,37	275,26	318,30	304,18	292,29
Transferências da LC 61/1989	3.875,84	5.506,77	5.166,14	3.684,10	4.565,75	4.867,40	4.377,07
Transferências do FUNDEB	231.652,62	230.711,77	315.014,19	270.690,17	278.545,47	262.154,12	302.814,70
Outras Transferências Correntes	215.093,43	315.404,69	216.377,82	186.973,92	275.603,71	216.791,82	201.900,80
Outras Receitas Correntes	943,55	3.641,11	927,20	1.399,52	2.700,00	0,00	4.030,27
DEDUÇÕES (II)	355.014,27	373.273,16	439.718,43	453.126,46	320.223,42	353.727,50	401.197,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.014,27	373.273,16	439.718,43	453.126,46	320.223,42	353.727,50	401.197,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.025.313,87	2.880.711,81	2.428.868,74	2.424.890,12	2.001.866,13	2.053.330,89	2.358.814,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.025.313,87	2.880.711,81	2.428.868,74	2.424.890,12	2.001.866,13	2.053.330,89	2.358.814,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	198.768,00	23.436,00	20.832,00	26.040,00	23.436,00	23.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COMPESSOAL (VII) = (V - VI)	2.025.313,87	2.681.943,81	2.405.432,74	2.404.058,12	1.975.826,13	2.029.894,89	2.335.054,14
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.588.437,84	2.948.656,24	2.513.067,38	2.528.852,74	2.676.695,69	32.125.785,85	34.759.476,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.556,89	92.942,75	106.527,79	148.716,05	245.298,23	1.414.973,86	1.629.204,00
IPTU	1.652,67	1.303,22	9.888,69	47.775,52	110.178,05	234.159,30	421.120,00
ISS	33.959,65	30.699,97	39.529,55	47.807,60	55.000,96	449.290,36	420.000,00
ITBI	11.910,00	21.115,70	6.075,02	800,00	13.509,08	118.216,38	152.120,00
IRRF	39.232,24	33.802,02	49.665,17	50.672,69	66.510,80	548.040,42	462.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.802,33	6.021,84	1.369,36	1.660,24	99,34	65.267,40	173.964,00
Contribuições	18.025,07	16.994,43	14.964,20	15.387,99	14.064,16	175.609,32	168.000,00
Receita Patrimonial	50.427,12	49.367,71	54.770,79	45.342,05	44.664,44	542.203,46	435.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.916,12	47.501,86	53.117,85	43.405,23	43.741,86	521.322,81	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.511,00	1.865,85	1.652,94	1.936,82	922,58	20.880,65	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.512,64	19.169,27	18.492,00	14.862,42	18.415,33	212.362,55	435.572,00
Transferências Correntes	2.231.050,84	2.578.947,48	2.159.397,81	2.140.142,65	2.272.054,72	29.000.379,95	32.063.700,00
Cota-Parte do FPM	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	448.899,28	484.818,64	531.164,71	527.548,33	566.906,57	5.572.272,34	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.137,55	11.111,18	12.262,01	5.037,60	8.498,76	795.925,13	820.000,00
Cota-Parte do ITR	281,19	346,13	371,44	2.376,76	8.810,67	14.147,66	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.458,07	4.958,83	4.413,85	5.720,37	6.390,42	58.984,61	80.000,00
Transferências do FUNDEB	253.313,44	240.255,14	274.677,79	250.786,64	275.310,71	3.185.926,76	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	191.778,70	210.787,20	233.046,96	226.512,19	361.403,48	2.851.674,72	3.919.700,00
Outras Receitas Correntes	169.865,28	191.234,60	158.914,79	164.401,58	82.198,81	780.256,71	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	357.191,69	292.947,94	330.334,54	299.739,49	327.068,04	4.303.561,96	4.582.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.191,69	292.947,94	330.334,54	299.739,49	327.068,04	4.303.561,96	4.582.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25	2.349.627,65	27.822.223,89	30.176.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25	2.349.627,65	27.822.223,89	29.426.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	435.072,00	415.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.207.486,15	2.631.948,30	2.158.972,84	2.205.353,25	2.325.867,65	27.387.151,89	29.011.676,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:DCE51151

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**

		(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1827-4600-751). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:31.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:4B11424D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**232.820,42**	**-232.820,42**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.499.399,37	3.540.240,38	10.959.158,99
Investimentos	14.161.399,37	3.274.700,11	10.886.699,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	338.000,00	265.540,27	72.459,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**14.499.399,37**	**3.540.240,38**	**10.959.158,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	14.499.399,37	**3.307.419,96**	**11.191.979,41**
FONTE: Sistema e-Pública (2186-0426-217). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:34.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A16097F6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.455.240,00	1.103.927,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.120,00	197.580,33
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	152.120,00	86.092,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	420.000,00	376.207,42
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	462.000,00	444.047,38
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.644.000,00	18.703.686,54
2.1-Cota Parte FPM	17.730.000,00	13.101.446,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	12.274.135,35
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.000,00	827.311,47
2.2-Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	4.764.571,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	49.602,00
2.4-Cota-Parte ITR	14.000,00	13.724,59
2.5-Cota-Parte IPVA	820.000,00	774.341,93
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.099.240,00	19.807.613,67
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.582.800,00	3.575.274,53
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.942.010,00	1.376.628,40

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.500.000,00	2.732.508,10
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500.000,00	2.677.804,00
6.1.1-Principal	3.500.000,00	2.668.858,27
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.945,73
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	54.704,10
6.4.1-Principal	0,00	54.704,10
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.082.800,00	-906.416,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.732.508,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.500.000,00	2.677.804,00	2.677.804,00	2.677.804,00	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.290.000,00	2.533.196,60	2.533.196,60	2.533.196,60	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.290.000,00	2.533.196,60	2.533.196,60	2.533.196,60	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	210.000,00	144.607,40	144.607,40	144.607,40	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	208.880,00	144.607,40	144.607,40	144.607,40	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.677.804,00	2.677.804,00	2.677.804,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.677.804,00	2.677.804,00	2.677.804,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.874.462,80		0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	273.250,81	54.704,10	54.704,10	0,00	2,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.746.306,00	2.758.361,02	2.758.361,02	2.674.470,05	0,00
20.1-Educação Infantil	1.456.770,00	1.053.741,17	1.053.741,17	997.975,01	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.204.200,00	1.028.470,40	1.028.470,40	1.010.909,51	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	129.500,00	76.442,36	76.442,36	75.008,10	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	910.836,00	599.707,09	599.707,09	590.577,43	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.758.361,02				
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.575.274,53				
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00				
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.333.635,55				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.951.903,42		6.333.635,55		31,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.052.000,00			465.283,68	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	842.000,00			308.934,59	
31.1.1-Salário-Educação	210.000,00			200.044,53	
31.1.2-PDDE	0,00			0,00	
31.1.3-PNAE	72.000,00			70.738,20	
31.1.4-PNATE	60.000,00			38.151,86	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	500.000,00			0,00	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00			156.349,09	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.246.306,00	5.436.165,02	5.436.165,02	5.352.274,05	0,00

33.1-Despesas Correntes	8.187.599,56	6.276.257,12	6.276.257,12	6.191.141,73	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.733.053,78	4.264.997,34	4.264.997,34	4.188.046,88	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	208.880,00	144.607,40	144.607,40	144.607,40	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.245.665,78	1.866.652,38	1.866.652,38	1.858.487,45	0,00
33.2-Despesas de Capital	626.730,00	26.172,93	26.172,93	26.172,93	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	626.730,00	26.172,93	26.172,93	26.172,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	23.617,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.732.508,10	201.816,75
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.516.698,46	212.278,21
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	215.809,64	13.155,72
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-136.911,97	-5.357,56
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	78.897,67	7.798,16

FONTE: Sistema e-Pública (1284-7039-234). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:34.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:EB744230

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.906.676,00	23.743.509,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.204,00	1.166.321,51
IPTU	421.120,00	197.580,33
ISS	420.000,00	376.207,42
ITBI	152.120,00	86.092,00
IRRF	462.000,00	444.047,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.964,00	62.394,38
Contribuições	168.000,00	149.031,43
Receita Patrimonial	435.000,00	465.697,56
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	448.395,68
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	17.301,88
Tranferências Correntes	29.210.900,00	21.000.462,45
Cota-Parte do FPM	14.530.000,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.811.657,17
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	619.473,55
Cota-Parte do ITR	11.200,00	10.979,76
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	39.681,55
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	2.723.562,37
Outras Transferências Correntes	5.649.700,00	3.148.488,07
Demais Receitas Correntes	463.572,00	961.996,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	463.572,00	961.996,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.506.676,00	23.295.114,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.146.600,00	3.385.542,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	232.820,42
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	223.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	223.650,00
Transferência de Capital	1.146.600,00	2.929.071,60

Convênios	0,00	1.149.609,60
Outras Transferências de Capital	1.146.600,00	1.779.462,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.146.600,00	3.152.721,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.653.276,00	26.447.835,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.653.276,00	26.447.835,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	**LIQUIDADOS**	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.141.966,54	21.091.057,12	21.013.781,35	20.783.762,17	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.137.903,78	9.937.512,14	9.906.275,06	9.729.654,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	185.000,00	73.321,07	73.321,07	73.321,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.819.062,76	11.080.223,91	11.034.185,22	10.980.786,45	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.819.062,76	11.080.223,91	11.034.185,22	10.980.786,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.956.966,54	21.017.736,05	20.940.460,28	20.710.441,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.495.849,37	3.523.240,38	3.522.958,92	2.514.529,24	128.811,08	0,00	0,00
Investimentos	14.157.849,37	3.257.700,11	3.257.418,65	2.248.988,97	128.811,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	338.000,00	265.540,27	265.540,27	265.540,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.157.849,37	3.257.700,11	3.257.418,65	2.248.988,97	128.811,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.338.815,91	24.275.436,16	24.197.878,93	22.959.430,07	128.811,08	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.338.815,91	24.275.436,16	24.197.878,93	22.959.430,07	128.811,08	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.359.594,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.359.594,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	448.395,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	73.321,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.734.669,06	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/ 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.065.163,27	1.257.363,71
DEDUÇÕES (XL)	3.320.562,01	5.633.128,32
Disponibilidade de Caixa	3.316.393,47	5.616.921,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.458.488,64	5.722.776,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	142.095,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	105.855,37
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	16.207,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.255.398,74	-4.375.764,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.120.365,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-142.095,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.978.270,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.603.196,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.175.056,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.175.056,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	224.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1297-3088-626). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:32.	

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:F25DFEF1

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	223.650,00	-223.650,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	223.650,00	-223.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.079,21	1.745,26	1.745,26	1.745,26	0,00	0,00	113.333,95
Despesas de Capital	115.079,21	1.745,26	1.745,26	1.745,26	0,00	0,00	113.333,95
Investimentos	115.079,21	1.745,26	1.745,26	1.745,26	0,00	0,00	113.333,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	221.904,74	221.904,74
FONTE: Sistema e-Pública (1145-2267-940). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:35.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:CF70692E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 13___ DEMONSTRATIVO_ DAS_PPP

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1289-9165-873). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:37.											

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A330866F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.455.240,00	1.455.240,00	1.103.927,13	75,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	421.120,00	421.120,00	197.580,33	46,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.120,00	152.120,00	86.092,00	56,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	376.207,42	89,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	462.000,00	462.000,00	444.047,38	96,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.914.000,00	22.914.000,00	17.876.375,07	78,02
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	12.274.135,35	76,71
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	13.724,59	98,03
Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	774.341,93	94,43
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.764.571,20	79,41
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	49.602,00	62,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.369.240,00	24.369.240,00	18.980.302,20	77,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.511.966,00	4.602.773,15	4.005.747,30	87,03	3.957.241,25	85,98	3.902.604,28	84,79
Despesas Correntes	3.431.966,00	4.522.773,15	4.004.373,30	88,54	3.955.998,71	87,47	3.901.361,74	86,26
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	1.374,00	1,72	1.242,54	1,55	1.242,54	1,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	110.000,00	64.854,60	58,96	64.854,60	58,96	64.854,60	58,96
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	64.854,60	68,27	64.854,60	68,27	64.854,60	68,27
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.500,00	72.500,00	33.913,00	46,78	33.913,00	46,78	25.299,93	34,90
Despesas Correntes	47.500,00	57.500,00	33.913,00	58,98	33.913,00	58,98	25.299,93	44,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.000,00	247.000,00	204.662,41	82,86	204.662,41	82,86	204.081,61	82,62
Despesas Correntes	158.000,00	242.000,00	204.662,41	84,57	204.662,41	84,57	204.081,61	84,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.847.466,00	5.032.273,15	4.309.177,31	85,63	4.260.671,26	84,67	4.196.840,42	83,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.309.177,31	4.260.671,26	4.196.840,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.309.177,31	4.260.671,26	4.196.840,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.847.045,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.413.625,93	1.349.795,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,45**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.847.045,33	4.260.671,26	1.413.625,93	0,00	0,00	0,00	-------	119.669,17	-------	1.413.625,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.176.000,00	2.176.000,00	733.667,15	33,72
Proveniente da União	2.111.000,00	2.111.000,00	669.612,94	31,72
Proveniente dos Estados	65.000,00	65.000,00	64.054,21	98,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.176.000,00	2.176.000,00	733.667,15	33,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.078.000,00	2.488.177,51	793.324,46	31,88	793.324,46	31,88	793.324,46	31,88
Despesas Correntes	1.928.000,00	2.078.835,46	698.433,32	33,60	698.433,32	33,60	698.433,32	33,60
Despesas de Capital	150.000,00	409.342,05	94.891,14	23,18	94.891,14	23,18	94.891,14	23,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	165.617,92	91.058,93	54,98	91.058,93	54,98	91.058,93	54,98
Despesas Correntes	105.000,00	150.617,92	91.058,93	60,46	91.058,93	60,46	91.058,93	60,46
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	231.837,44	88.599,11	38,22	88.599,11	38,22	81.680,83	35,23
Despesas Correntes	70.000,00	172.063,10	73.227,11	42,56	73.227,11	42,56	66.308,83	38,54
Despesas de Capital	0,00	59.774,34	15.372,00	25,72	15.372,00	25,72	15.372,00	25,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	350.000,00	212.604,00	60,74	212.604,00	60,74	212.604,00	60,74
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	212.604,00	60,74	212.604,00	60,74	212.604,00	60,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.618.000,00	3.235.632,87	1.185.586,50	36,64	1.185.586,50	36,64	1.178.668,22	36,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.589.966,00	7.090.950,66	4.799.071,76	67,68	4.750.565,71	66,99	4.695.928,74	66,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	230.000,00	275.617,92	155.913,53	56,57	155.913,53	56,57	155.913,53	56,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.500,00	304.337,44	122.512,11	40,26	122.512,11	40,26	106.980,76	35,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	513.000,00	597.000,00	417.266,41	69,89	417.266,41	69,89	416.685,61	69,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.465.466,00	8.267.906,02	5.494.763,81	66,46	5.446.257,76	65,87	5.375.508,64	65,02
FONTE: Sistema e-Pública (1206-2612-489). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:35.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:3E3B99D2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.323.276,00
Previsão Atualizada	31.323.276,00

Receitas Realizadas	26.301.740,23			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.175.056,53			
DESPESAS				
Dotação Inicial	30.478.276,00			
Créditos Adicionais	14.383.539,91			
Dotação Atualizada	44.861.815,91			
Despesas Empenhadas	24.614.297,50			
Despesas Liquidadas	24.536.740,27			
Despesas Pagas	23.298.291,41			
Superávit Orçamentário	1.764.999,96			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	24.614.297,50			
Despesas Liquidadas	24.536.740,27			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	27.822.223,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.822.223,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.387.151,89			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		3.359.594,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		2.120.365,87	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	142.095,17	13.284,09	128.811,08	0,00
Poder Executivo	142.095,17	13.284,09	128.811,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.095,17	13.284,09	128.811,08	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.333.635,55		25,00	31,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.260.671,26	15,00	22,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2258-1303-319). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:38.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:C4A0F2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Presencial 69/2023 conforme segue:
Edital:
ONDE SE LÊ
4- DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para prestação dos serviços, como: tributos, deslocamento, materiais e demais despesas intrínsecas à realização do serviço prestado.
Dos serviços a serem executados:

1	9	30860 - Audiometria Audiometria	UN	25	47,33	1.183,25
1	10	30861 - Avaliação Vocal	UN	20	75,00	1.500,00
1	11	30862 - Raio x – Tórax Raio x – Tórax	UN	25	108,89	2.722,25
1	12	30863 - Raio x – Coluna	UN	25	140,48	3.512,00
1	13	30864 - espirometria espirometria	UN	25	63,33	1.583,25

4- DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para prestação dos serviços, como: tributos, deslocamento, materiais e demais despesas intrínsecas à realização do serviço prestado.
Dos serviços a serem executados:

1	9	30860 - Audiometria Audiometria	UN	25	47,33	1.183,25
1	10	30861 - Avaliação Vocal	UN	20	75,00	1.500,00
1	11	30862 - Raio x – Tórax Raio x OIT – Tórax	UN	25	108,89	2.722,25
1	12	30863 - Raio x – Coluna	UN	25	140,48	3.512,00
1	13	30864 - espirometria espirometria	UN	25	63,33	1.583,25

Salgado Filho – PR 24 de novembro de 2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **09 de dezembro de 2023, as 08h15min**, na sala de Licitações, situada provisoriamente na Rua Floriano Antarer o, CEP 85620-000, Salgado Filho - PR, e as demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL nº 69/2023 ficam inalteradas.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:1C8C67DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº496 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 158.013,30 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 158.013,30 (cento e cinquenta e oito mil treze reais e trinta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado do exercício anterior, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 11 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra								
Fund. Legal: 662		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:	8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.				
				----Suplementações ------		---- Reduções ----		
				No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO								
15 Urbanismo								
15452 Serviços Urbanos								
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO								
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO								
3314 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		28.013,30	28.013,30	0,00	0,00	
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)								
505029	24/11/2023	Credito Especial		28.013,30				
		Crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior de recursos da						
		Contribuição da Iluminação Pública para manutenção das atividades desta						
		Administração no Departamento de Obras e Urbanismo.						
3315 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)								
505043	24/11/2023	Credito Especial		130.000,00				
		Crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior de recursos da						
		Contribuição da Iluminação Pública para manutenção das atividades desta						

	Administração no Departamento de Obras e Urbanismo.				
Total Unidade Orçamentária		158.013,30	158.013,30	0,00	0,00
Total Orgao		158.013,30	158.013,30	0,00	0,00
Total Geral		158.013,30	158.013,30	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----Suplementações ----		--- Reduções ----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
5507 C/C 12528-8 COSIP	Contrib. Iluminação Púb. (S	158.013,30	158.013,30	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Nov/2023, 10h e 55m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1D380E2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 497 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 44.500,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 11 de 2023**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 663		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---- Suplementações ---------		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3316	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) (Superávit)				
505184	24/11/2023	Reducao de Credito	6.500,00			
		Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com recursos do Superávit do Exercício Anterior do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, de equipamentos e material permanente e material de consumo para serviços de terceiros pessoa jurídica.				
3317	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) (Superávit)				
505191	24/11/2023	Credito Especial	44.500,00			
		Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com recursos do Superávit do Exercício Anterior do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, de equipamentos e material permanente e material de consumo para serviços de terceiros pessoa jurídica.				
3736	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) (Superávit)				
505198	24/11/2023	Reducao de Credito	38.000,00			
		Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com recursos do Superávit do Exercício Anterior do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, de equipamentos e material permanente e material de consumo para serviços de terceiros pessoa jurídica.				
Total Unidade Orçamentária			44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
Total Orgao			44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
Total Geral			44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias	**Mes 11 de 2023**		**Folha: 2**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 663 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
	-------- Suplementações ------		----- Reduções ------	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5934 Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Nov/2023, 11h e 12m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F3089507

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 662 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 662 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 158.013,30 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 496/2023:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 4.111.700,00 (quatro milhões cento e onze mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 11 de 2023**					
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 662	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.				
			---------- Suplementações----------		---- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária:	02.05	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
15452	0009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15452	00092.010000	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
3314	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.013,30	28.013,30	0,00	0,00
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)						
505029	24/11/2023	Credito Especial	28.013,30			
		Crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior de recursos da Contribuição da Iluminação Pública para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Obras e Urbanismo.				
3315	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)						
505043	24/11/2023	Credito Especial	130.000,00			
		Crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior de recursos da Contribuição da Iluminação Pública para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Obras e Urbanismo.				
Total Unidade Orçamentária		158.013,30		158.013,30	0,00	0,00
Total Orgao		158.013,30		158.013,30	0,00	0,00
Total Geral		158.013,30		158.013,30	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			--------- Suplementações ----------		--------- Reduções ---------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5507 C/C	12528-8	COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S	158.013,30	158.013,30	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Nov/2023, 10h e 55m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E1AB1810

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 663 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 663 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 44.500,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 497/2023:
DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 11 de 2023**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 663	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação				
			----- Suplementações ---		----- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3316	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
	Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)					
505184	24/11/2023	Reducao de Credito Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com recursos do Superávit do Exercício Anterior do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, de equipamentos e material permanente e material de consumo para serviços de terceiros pessoa jurídica.	6.500,00			
3317	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00
	Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)					
505191	24/11/2023	Credito Especial Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com recursos do Superávit do Exercício Anterior do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, de equipamentos e material permanente e material de consumo para serviços de terceiros pessoa jurídica.	44.500,00			
3736	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
	Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)					
505198	24/11/2023	Reducao de Credito Crédito especial por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com recursos do Superávit do Exercício Anterior do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, de equipamentos e material permanente e material de consumo para serviços de terceiros pessoa jurídica.	38.000,00			
Total Unidade Orçamentária			44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
Total Orgao			44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
Total Geral			44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 11 de 2023**		**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 663	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
Fonte de Recursos			---- Suplementações -----		-- ---- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Bás		44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Nov/2023, 11h e 12m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2AF4658B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2023** **Validade da ata: de 24/11/2023 até 24/11/2024**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	BOLAS DE VINIL		un	1000,0000	R$ 4,7000	R$ 4.700,00
Valor total						**R$ 4.700,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D8CAFDCD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	48/2023	**Data de abertura:**		23/11/2023	
Data adjudicação:	23/11/2023	**Data homologação:**		24/11/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		Unica parcela	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	BRINQUEDOS NATALINOS				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978	35.394.155/0001-34	R$ 4.700,00
	Total:	**R$ 4.700,00**

FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15939	BOLAS DE VINIL	un	1000,0000	R$ 4,7000	R$ 4.700,00
Valor Total: R$ 4.700,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 24 de novembro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C5E89506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - OUTUBRO DE 2023

CNPJ: 75.462.820.0001-02									
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS									
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022									
PERÍODO: 01/10/2023 - 31/10/2023									
SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUERIMENTO**	**QTDE DIÁRIAS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**TIPO DE DIÁRIA**	**CIDADE**	**OBJETIVO**
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1557/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1558/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	1559/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA	1560/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEGAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JESSICA CAROLINA SILVA	PROFESSORA	1561/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1562/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1563/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1564/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Terra Rica	ACOMPANHAR ATLETAS PARA SEMI FINAIS DA COPA NOROESTE SUB 9, SUB 11 FEMININO E SUB 17
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1565/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Terra Rica	TRANSPORTAR ATLETAS PARA SEMI FINAIS DA COPA NOROESTE SUB 9, SUB 11 FEMININA E SUB 17
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1566/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA	ENFERMEIRA	1567/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO TÉCNICA PARA A CAMPANHA DE

	ROCHA								MULTIVACINAÇÃO
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1568/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO TÉCNICA PARA A CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1569/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1570/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO VETERANOS DE SANTA ESMERALDA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1571/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	ACOMPANHAR PACIENTE MARIO VOLTATONI PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1572/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE MARIO VOLTATONI PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1573/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1574/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1575/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1576/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1577/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Mandaguari	TRANSPORTAR GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1578/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA AUXILIADORA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1579/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA ANDREÁ LINARDI PARA BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1580/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1581/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1582/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINATURA E RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERETE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1583/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS REFRIGERADOS NO CEAF
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1584/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE APARECIDA DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1585/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1586/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR O GRUPO TERCEIRA IDADE EM EVENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1587/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR ALUNOS PARA FASE FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1588/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Mandaguari	TRANSPORTAR GRUPO TEATRAL DA APRESENTAÇÃO DA PEÇA INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1589/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1590/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Cianorte	ACOMPANHAR ALUNOS PARA FASE FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1591/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR ALUNOS PARA FASE FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1592/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	ACOMPANHAR ALUNOS PARA FASE FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1593/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1594/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1595/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1596/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE JAQUELINE ROSSI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1597/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1598/2023	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO DER, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DA CIDADES, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA DA SAÚDE, PARANACIDADE E ROMANELLI
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1599/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO DER, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DA CIDADES, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA DA SAÚDE, PARANACIDADE

									E ROMANELLI
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1600/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	DIRIGIR O VEÍCULO EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1601/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	DIRIGIR O VEÍCULO OFICIAL EM VIAGEM DO PREFEIRO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1602/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA PARTICIPAR DO AULÃO PARA PREPARAÇÃO DO ENEM
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1603/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1604/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1605/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 1575/2023)
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1606/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1607/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1608/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1609/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1610/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1611/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1612/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1613/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1614/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR AMBULÂNCIA PARA REVISÃO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1615/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE VANUSA MARTINS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1616/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1617/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS DA APAE PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1618/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1619/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	BUSCAR PACIENTE MARIO VOLTATONI QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1620/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1621/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM BIM, BUILDING INFORMATION MODELING, OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ
HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1622/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM BIM, BUILDING INFORMATION MODELING, OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL	1623/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM BIM, BUILDING INFORMATION MODELING, OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL	1624/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM BIM, BUILDING INFORMATION MODELING, OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ
HABITAÇÃO	PAULO ROBERTO PERFETTI	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	1625/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM BIM, BUILDING INFORMATION MODELING, OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ
HABITAÇÃO	PAULO ROBERTO PERFETTI	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	1626/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM BIM, BUILDING INFORMATION MODELING, OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1627/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1628/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ATLETAS PARA SEMI FINAIS DO SUB 09 E SUB 14 DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTE	1629/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	ACOMPANHAR ATLETAS PARA SEMI FINAIS DO SUB 09 E SUB 14 DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1630/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA VISITA NA UEM
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1631/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 1º CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELIZABETE SCORPIONE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1632/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 1º CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1633/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 1º CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1634/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR FRALDAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1635/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE GILDASIO ANTÔNIO BARROS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1636/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1637/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE NICOLI ANACLETO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1638/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1639/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ATLETAS PARA SEMI FINAL DOS JOGOS REGIONAL VETERANO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1640/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1641/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1642/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1643/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1644/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1645/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1646/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE RENAN MILLER PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1647/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTO NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1648/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Andradina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1649/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE NELSON MACHADO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1650/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1651/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1652/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1653/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1654/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	São Pedro do Paraná	ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR CATEGORIA FINAL SUB 10
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1655/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	São Pedro do Paraná	TRANSPORTAR ATLETAS PARA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR CATEGORIA FINAL SUB 10
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1656/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1657/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1658/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA

SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1659/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1660/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1661/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ADRIAN DA PAZ PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1662/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1663/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA FINAL DO CAMPEONATO VETERANO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1664/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1665/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	LEVAR VEÍCULO PLACA: RHS-1E34, PARA REVISÃO
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	1666/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE ESOCIAL, FGTS DIGITAL COM TÉCNICOS DA ELOTECH
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	1667/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TREINAMENTO SOBRE ESOCIAL, FGTS DIGITAL COM TÉCNICOS DA ELOTECH
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1668/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE PARA

									CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1669/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1670/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR DIRETOR DE ESPORTES PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ESPORTE QUE QUEREMOS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1671/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR VEÍCULO PLACA: BEV-6D20 PARA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1672/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DA REUNIÃO ESPORTE QUE QUEREMOS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1673/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE GABRIEL DO SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1674/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1675/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1676/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO CÓLEGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1677/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1678/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1679/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS PARA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR, SEMI-FINAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA	1680/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	ACOMPANHAR ALUNOS DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR, SEMI-FINAL
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1681/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1682/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1683/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA REALIZAR A PROVA DO ENEM
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1684/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1685/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACEUTICA	1686/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS JUDICIAIS NA REGIONAL
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1687/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	NOVA ANDRADINA - MS	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS MÉDICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F7476E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.800.000,00	68.063.647,47	7.659.369,22	11,25	40.801.837,07	59,95	27.261.810,40
RECEITAS CORRENTES	42.411.000,00	45.653.647,47	6.567.663,66	14,39	35.494.774,90	77,75	10.158.872,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.706.000,00	4.706.000,00	580.157,21	12,33	3.733.145,60	79,33	972.854,40
Impostos	3.762.000,00	3.762.000,00	542.861,07	14,43	3.245.390,19	86,27	516.609,81
Taxas	792.000,00	792.000,00	37.296,14	4,71	485.714,02	61,33	306.285,98
Contribuição de Melhoria	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	2.041,39	1,34	149.958,61
CONTRIBUIÇÕES	1.303.000,00	1.303.000,00	172.892,61	13,27	1.035.632,59	79,48	267.367,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.303.000,00	1.303.000,00	172.892,61	13,27	1.035.632,59	79,48	267.367,41
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	601.999,29	154.641,57	25,69	757.564,87	125,84	-155.565,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	381,88	38,19	1.123,00	112,30	-123,00
Valores Mobiliários	220.000,00	600.999,29	154.259,69	25,67	756.441,87	125,86	-155.442,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	88.480,00	205,77	-45.480,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	88.480,00	589,87	-73.480,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.978.000,00	38.809.648,18	5.656.926,79	14,58	29.821.199,39	76,84	8.988.448,79
Transferências da União e de suas Entidades	19.703.000,00	22.534.648,18	2.834.023,84	12,58	16.314.421,97	72,40	6.220.226,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.475.000,00	9.475.000,00	1.783.846,87	18,83	8.103.746,21	85,53	1.371.253,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.800.000,00	6.800.000,00	1.039.056,08	15,28	5.403.031,21	79,46	1.396.968,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	190.000,00	3.045,48	1,60	58.752,45	30,92	131.247,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	40.000,00	300,00	0,75	31.400,00	78,50	8.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.327,54	0,00	24.064,64	0,00	-24.064,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.417,94	0,00	3.287,81	0,00	-3.287,81
RECEITAS DE CAPITAL	16.389.000,00	22.410.000,00	1.091.705,56	4,87	5.307.062,17	23,68	17.102.937,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	87.384,04	4,37	1.912.615,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	87.384,04	4,37	1.912.615,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	408.000,00	408.000,00	167.769,17	41,12	282.811,67	69,32	125.188,33
Alienação de Bens Móveis	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	80.042,50	31,39	174.957,50
Alienação de Bens Imóveis	153.000,00	153.000,00	167.769,17	109,65	202.769,17	132,53	-49.769,17
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.981.000,00	20.002.000,00	923.936,39	4,62	4.936.866,46	24,68	15.065.133,54
Transferências da União e de suas Entidades	13.267.000,00	13.428.000,00	0,00	0,00	2.843.003,66	21,17	10.584.996,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	714.000,00	6.574.000,00	923.936,39	14,05	2.093.862,80	31,85	4.480.137,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.800.000,00	68.063.647,47	7.659.369,22	11,25	40.801.837,07	59,95	27.261.810,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.800.000,00	68.063.647,47	7.659.369,22	11,25	40.801.837,07	59,95	27.261.810,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.800.000,00	68.063.647,47	7.659.369,22	11,25	40.801.837,07	59,95	27.261.810,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.749.652,53	-	-	2.749.652,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.749.652,53	-	-	2.749.652,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.800.000,00	70.813.300,00	6.955.932,33	43.197.203,77	27.616.096,23	7.743.948,83	35.192.281,84	35.621.018,16	33.864.075,32
DESPESAS CORRENTES	37.934.750,00	41.491.752,97	5.848.765,66	31.701.029,79	9.790.723,18	6.184.556,40	30.750.777,25	10.740.975,72	29.865.163,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.187.834,00	20.214.486,35	3.061.766,84	15.918.436,14	4.296.050,21	3.098.087,94	15.980.437,67	4.234.048,68	15.710.717,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	272.000,00	350.000,00	55.928,24	312.916,14	37.083,86	55.928,24	312.916,14	37.083,86	312.916,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.474.916,00	20.927.266,62	2.731.070,58	15.469.677,51	5.457.589,11	3.030.540,22	14.457.423,44	6.469.843,18	13.841.529,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.474.916,00	20.927.266,62	2.731.070,58	15.469.677,51	5.457.589,11	3.030.540,22	14.457.423,44	6.469.843,18	13.841.529,31
DESPESAS DE CAPITAL	20.265.250,00	28.721.547,03	1.107.166,67	11.496.173,98	17.225.373,05	1.559.392,43	4.441.504,59	24.280.042,44	3.998.912,29
INVESTIMENTOS	19.348.250,00	27.680.047,03	916.402,60	10.578.899,43	17.101.147,60	1.368.628,36	3.524.230,04	24.155.816,99	3.081.637,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	917.000,00	1.041.500,00	190.764,07	917.274,55	124.225,45	190.764,07	917.274,55	124.225,45	917.274,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	58.800.000,00	70.813.300,00	6.955.932,33	43.197.203,77	27.616.096,23	7.743.948,83	35.192.281,84	35.621.018,16	33.864.075,32

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.800.000,00	70.813.300,00	6.955.932,33	43.197.203,77	27.616.096,23	7.743.948,83	35.192.281,84	35.621.018,16	33.864.075,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.609.555,23	-	6.937.761,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.800.000,00	70.813.300,00	6.955.932,33	43.197.203,77	-	7.743.948,83	40.801.837,07	-	40.801.837,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 18h e 22m.									

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:45F42D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D3F3794B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	87.384,04	1.912.615,96
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.721.547,03	11.496.173,98	17.225.373,05
Investimentos	27.680.047,03	10.578.899,43	17.101.147,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.041.500,00	917.274,55	124.225,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.721.547,03	11.496.173,98	17.225.373,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**26.721.547,03**	**11.408.789,94**	**15.312.757,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 18h e 50m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B0EEB54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.653.647,47	35.494.774,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.706.000,00	3.733.145,60
IPTU	1.370.000,00	880.461,87
ISS	821.000,00	742.029,88
ITBI	671.000,00	719.703,57
IRRF	900.000,00	903.194,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	944.000,00	487.755,41
Contribuições	1.303.000,00	1.035.632,59
Receita Patrimonial	601.999,29	757.564,87
Aplicações Financeiras (II)	600.999,29	756.441,87
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.123,00
Transferências Correntes	38.809.648,18	29.821.199,39
Cota-Parte do FPM	12.840.000,00	10.646.647,04
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	6.172.048,18
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.303.398,56
Cota-Parte do ITR	160.000,00	496.826,98
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	64.261,35
Transferências do FUNDEB	7.185.000,00	5.821.408,59
Outras Transferências Correntes	9.728.648,18	5.316.608,69
Demais Receitas Correntes	233.000,00	147.232,45
Outras Receitas Financeiras (III)	150.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.000,00	147.232,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.902.648,18	34.738.333,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.410.000,00	5.307.062,17
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	87.384,04
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	408.000,00	282.811,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	408.000,00	282.811,67
Transferências de Capital	20.002.000,00	4.936.866,46
Convênios	18.788.000,00	4.564.139,19
Outras Transferências de Capital	1.214.000,00	372.727,27

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.410.000,00	5.219.678,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.312.648,18	39.958.011,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.312.648,18	39.958.011,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.491.752,97	31.701.029,79	30.750.777,25	29.865.163,03	1.869.518,11	254.406,61	254.406,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.214.486,35	15.918.436,14	15.980.437,67	15.710.717,58	1.255.490,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.000,00	312.916,14	312.916,14	312.916,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.927.266,62	15.469.677,51	14.457.423,44	13.841.529,31	614.027,48	254.406,61	254.406,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.141.752,97	31.388.113,65	30.437.861,11	29.552.246,89	1.869.518,11	254.406,61	254.406,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.721.547,03	11.496.173,98	4.441.504,59	3.998.912,29	853.081,95	3.947.636,24	3.947.636,24
Investimentos	27.680.047,03	10.578.899,43	3.524.230,04	3.081.637,74	853.081,95	3.947.636,24	3.947.636,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.041.500,00	917.274,55	917.274,55	917.274,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.680.047,03	10.578.899,43	3.524.230,04	3.081.637,74	853.081,95	3.947.636,24	3.947.636,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**69.421.800,00**	**41.967.013,08**	**33.962.091,15**	**32.633.884,63**	**2.722.600,06**	**4.202.042,85**	**4.202.042,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.421.800,00	41.967.013,08	33.962.091,15	32.633.884,63	2.722.600,06	4.202.042,85	4.202.042,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**399.483,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**399.483,62**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.439.000,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2023**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		756.441,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		312.916,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**843.009,35**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.555.882,73	3.054.045,82
DEDUÇÕES (XL)	7.518.944,34	8.944.976,02
Disponibilidade de Caixa	7.518.944,34	8.944.976,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.062.207,98	10.612.968,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.886.923,03	1.491.814,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	656.340,61	176.178,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.963.061,61	-5.890.930,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.927.868,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-237.750,44
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.395.108,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**532.759,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**89.234,03**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.749.652,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.749.652,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 18h e 32m.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AC0062BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII_TCE_PR

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.762.000,00	3.245.390,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.370.000,00	880.461,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	671.000,00	719.703,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	821.000,00	742.029,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	903.194,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.120.000,00	23.147.683,63
2.1- Cota-Parte FPM	15.800.000,00	13.102.015,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	12.276.841,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	825.173,75
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	7.715.059,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	80.326,66
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	621.033,63
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.629.248,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.882.000,00**	**26.393.073,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.224.000,00**	**4.464.501,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.496.500,00**	**2.133.766,48**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.185.000,00	5.761.554,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.800.000,00	5.443.868,52
6.1.1- Principal	6.800.000,00	5.403.031,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	40.837,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	370.000,00	317.685,83
6.3.1- Principal	370.000,00	317.685,83
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.576.000,00	938.529,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.693,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.693,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.769.248,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.790.550,00	4.586.783,75	4.586.783,75	4.495.984,19	0,00
10.1- Educação Infantil	2.904.150,00	2.368.266,92	2.368.266,92	2.318.381,06	0,00
10.1.1 - Creche	2.904.150,00	2.368.266,92	2.368.266,92	2.318.381,06	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.886.400,00	2.218.516,83	2.218.516,83	2.177.603,13	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.422.250,00	1.034.589,84	1.034.589,84	990.655,12	0,00
11.1- Educação Infantil	459.250,00	256.051,48	256.051,48	250.490,08	0,00
11.1.1 - Creche	459.250,00	256.051,48	256.051,48	250.490,08	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	963.000,00	778.538,36	778.538,36	740.165,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.212.800,00**	**5.621.373,59**	**5.621.373,59**	**5.486.639,31**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.586.783,75	4.586.783,75	4.495.984,19	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.103.301,02	5.103.301,02	5.002.447,22	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	216.942,77	216.942,77	213.175,27	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	216.942,77	216.942,77	213.175,27	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.033.088,05	4.586.783,75	4.586.783,75	79,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	158.842,92	216.942,77	216.942,77	68,29
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	47.652,87	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	576.155,44	441.310,56	441.310,56	7,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	666.921,25	135.411,64	0,00	0,00	0,00	135.411,64
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	638.054,72	132.469,69	0,00	0,00	0,00	132.469,69
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	28.866,53	2.941,95	0,00	0,00	0,00	2.941,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.239.755,16	929.594,11	888.932,37	863.266,97	40.661,74
24.1 - Creche	1.239.755,16	929.594,11	888.932,37	863.266,97	40.661,74
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.565.288,43	1.965.817,78	1.908.012,96	1.856.440,78	57.804,82
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.805.043,59**	**2.895.411,89**	**2.796.945,33**	**2.719.707,75**	**98.466,56**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.900.246,35
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	938.529,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.961.717,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.598.268,46			6.961.717,12	26,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	872.215,16	59.915,75	809.692,08	0,00	62.523,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	395.994,99	2.144,41	333.642,49	0,00	62.352,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	361.696,53	5.698,91	361.525,97	0,00	170,56
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	114.523,64	52.072,43	114.523,62	0,00	0,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.000,00	786.222,02
35.1- Salário-Educação	460.000,00	444.859,71
35.2- PDDE	6.000,00	2.200,44
35.3- PNAE	145.000,00	143.565,78
35.4 - PNATE	40.000,00	45.679,96
35.5- Outras Transferências do FNDE	162.000,00	149.916,13
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.562.000,00	152,09
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.000,00	142.821,14
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**7.537.000,00**	**929.195,25**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.569,72	62.291,00	50.783,27	38.125,47	11.507,73
41.1- Creche	243.569,72	62.291,00	50.783,27	38.125,47	11.507,73
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.426.392,36	1.451.861,96	1.358.595,39	1.245.972,73	93.266,57
43- ENSINO MÉDIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 +	**7.671.962,08**	**1.514.152,96**	**1.409.378,66**	**1.284.098,20**	**104.774,30**

43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.539.104,16	9.982.197,74	9.790.464,61	9.463.750,63	191.733,13
47.1- Despesas Correntes	12.720.505,95	9.912.661,88	9.721.817,75	9.402.228,77	190.844,13
47.1.1- Pessoal Ativo	8.041.535,65	6.510.502,25	6.510.502,25	6.392.037,83	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	301.130,00	301.129,80	301.129,80	271.016,82	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.377.840,30	3.101.029,83	2.910.185,70	2.739.174,12	190.844,13
47.2- Despesas de Capital	6.818.598,21	69.535,86	68.646,86	61.521,86	889,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	6.818.598,21	69.535,86	68.646,86	61.521,86	889,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	244.600,98	277.901,22
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.443.868,52	444.859,71
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.897.517,65	344.436,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-209.048,15	378.324,41
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-209.048,15	378.324,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 18h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:42FC7689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	408.000,00	297.766,64	110.233,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	255.000,00	80.042,50	174.957,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	153.000,00	202.769,17	-49.769,17
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	14.954,97	-14.954,97

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.721.547,03	11.496.173,98	4.441.504,59	3.998.912,29	7.054.669,39	4.800.718,19	24.280.042,44
Despesas de Capital	28.721.547,03	11.496.173,98	4.441.504,59	3.998.912,29	7.054.669,39	4.800.718,19	24.280.042,44
Investimentos	27.680.047,03	10.578.899,43	3.524.230,04	3.081.637,74	7.054.669,39	4.800.718,19	24.155.816,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.041.500,00	917.274,55	917.274,55	917.274,55	0,00	0,00	124.225,45
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-11.725.722,89	-3.701.145,65	-15.426.868,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 20h e 37m.			

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:83D88881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.762.000,00	3.762.000,00	3.245.390,19	86,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.370.000,00	1.370.000,00	880.461,87	64,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	671.000,00	671.000,00	719.703,57	107,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	742.029,88	90,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	903.194,87	100,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.120.000,00	26.120.000,00	22.322.509,88	85,46
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	12.276.841,33	82,95
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	621.033,63	310,52
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.629.248,27	81,46
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	7.715.059,99	85,72
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	80.326,66	66,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.882.000,00**	**29.882.000,00**	**25.567.900,07**	**85,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.660.306,00	5.339.688,08	4.287.056,58	80,29	4.152.801,50	77,77	3.923.569,35	73,48
Despesas Correntes	4.506.256,00	4.980.638,08	4.072.002,86	81,76	3.944.578,50	79,20	3.877.846,57	77,86
Despesas de Capital	154.050,00	359.050,00	215.053,72	59,90	208.223,00	57,99	45.722,78	12,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.905.119,00	3.806.625,00	3.583.736,01	94,14	3.465.115,61	91,03	3.414.384,56	89,70
Despesas Correntes	3.889.119,00	3.801.625,00	3.583.736,01	94,27	3.465.115,61	91,15	3.414.384,56	89,81
Despesas de Capital	16.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.500,00	107.010,46	87.892,00	82,13	87.892,00	82,13	86.503,55	80,84
Despesas Correntes	63.500,00	102.010,46	87.892,00	86,16	87.892,00	86,16	86.503,55	84,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.000,00	57.000,00	43.664,61	76,60	40.678,25	71,37	40.513,42	71,08
Despesas Correntes	48.000,00	57.000,00	43.664,61	76,60	40.678,25	71,37	40.513,42	71,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	243.000,00	147.000,00	102.880,66	69,99	95.991,34	65,30	92.052,00	62,62
Despesas Correntes	233.000,00	147.000,00	102.880,66	69,99	95.991,34	65,30	92.052,00	62,62
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.924.925,00**	**9.457.323,54**	**8.105.229,86**	**85.70**	**7.842.478,70**	**82,92**	**7.557.022,88**	**79,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.105.229,86	7.842.478,70	7.557.022,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.105.229,86**	**7.842.478,70**	**7.557.022,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.835.185,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.270.044,85	4.007.293,69	3.721.837,87
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,70**	**30,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.835.185,01	8.105.229,86	4.270.044,85	549.036,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270.044,85
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.817.200,00	4.902.200,00	2.799.242,17	57,10
Proveniente da União	3.103.200,00	4.188.200,00	2.449.242,17	58,48
Proveniente dos Estados	714.000,00	714.000,00	350.000,00	49,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	219.695,45	998,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.839.200,00**	**4.924.200,00**	**3.018.937,62**	**61,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.178.800,00	6.104.509,22	2.823.084,44	46,25	2.653.761,40	43,47	2.342.642,71	38,38
Despesas Correntes	2.027.800,00	4.078.109,22	2.471.214,92	60,60	2.415.093,74	59,22	2.281.185,08	55,94
Despesas de Capital	1.151.000,00	2.026.400,00	351.869,52	17,36	238.667,66	11,78	61.457,63	3,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	199.000,00	298.000,00	159.216,09	53,43	147.485,04	49,49	114.481,58	38,42
Despesas Correntes	193.000,00	298.000,00	159.216,09	53,43	147.485,04	49,49	114.481,58	38,42
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.000,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	23.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	462.200,00	657.200,00	278.260,84	42,34	264.345,18	40,22	259.365,96	39,47
Despesas Correntes	452.200,00	590.200,00	266.473,24	45,15	252.557,58	42,79	247.578,36	41,95
Despesas de Capital	10.000,00	67.000,00	11.787,60	17,59	11.787,60	17,59	11.787,60	17,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.530,28	1.042,40	41,20	1.042,40	41,20	899,60	35,55
Despesas Correntes	0,00	2.530,28	1.042,40	41,20	1.042,40	41,20	899,60	35,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.878.000,00**	**7.096.139,50**	**3.261.603,77**	**45,96**	**3.066.634,02**	**43,22**	**2.717.389,85**	**38,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.839.106,00	11.444.197,30	7.110.141,02	62,13	6.806.562,90	59,48	6.266.212,06	54,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.104.119,00	4.104.625,00	3.742.952,10	91,19	3.612.600,65	88,01	3.528.866,14	85,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.500,00	140.910,46	87.892,00	62,37	87.892,00	62,37	86.503,55	61,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.200,00	714.200,00	321.925,45	45,07	305.023,43	42,71	299.879,38	41,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	243.000,00	149.530,28	103.923,06	69,50	97.033,74	64,89	92.951,60	62,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.802.925,00**	**16.553.463,04**	**11.366.833,63**	**68,67**	**10.909.112,72**	**65,90**	**10.274.412,73**	**62,07**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 20h e 33m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3FE3A6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIIIPPPS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 20h e 34m.											
Nota:											
FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***		***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***								
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno								

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D6E08807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOXIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.800.000,00
Previsão Atualizada	68.063.647,47
Receitas Realizadas	40.801.837,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.749.652,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.800.000,00
Dotação Atualizada	70.813.300,00
Despesas Empenhadas	43.197.203,77
Despesas Liquidadas	35.192.281,84
Despesas Pagas	33.864.075,32
Superávit Orçamentário	5.609.555,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	43.303.913,36
Despesas Liquidadas	35.192.281,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.211.982,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.161.982,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.533.003,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.439.000,00	399.483,62	-27,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-237.750,44	1.927.868,59	-810,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.886.923,03	715,29	2.722.600,06	163.607,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.512.308,90	148.064,98	4.202.042,85	3.162.201,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.399.231,93	148.780,27	6.924.642,91	3.325.808,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.961.717,12	<18% / 25%>	26,38	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.586.783,75	70%	79,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	216.942,77	50%	68,29	

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	87.384,04		1.912.615,96	
Despesa de Capital Líquida	11.496.173,98		17.225.373,05	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	297.766,64		110.233,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.441.504,59		17.225.373,05	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.842.478,70	15,00	30,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 20h e 38m.				

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:714EB2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	58.800.000,00	70.813.300,00	6.955.932,33	43.303.913,36	100,00	27.509.386,64	7.743.948,83	35.192.281,84	100,00	35.621.018,16
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	223.964,98	1.152.636,24	2,66	847.363,76	223.964,98	1.152.636,24	3,28	847.363,76
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	223.964,98	1.152.636,24	2,66	847.363,76	223.964,98	1.152.636,24	3,28	847.363,76
ADMINISTRAÇÃO	4.851.400,00	4.595.624,52	643.060,80	3.802.211,97	8,78	793.412,55	704.036,93	3.702.868,17	10,52	892.756,35
Administração Geral	3.494.600,00	3.537.274,52	510.845,20	3.024.281,05	6,98	512.993,47	546.740,40	2.942.833,15	8,36	594.441,37
Administração Financeira	1.262.300,00	984.350,00	122.512,86	726.993,09	1,68	257.356,91	147.593,79	709.097,19	2,01	275.252,81
Controle Externo	94.500,00	74.000,00	9.702,74	50.937,83	0,12	23.062,17	9.702,74	50.937,83	0,14	23.062,17
SEGURANÇA PÚBLICA	105.130,00	57.880,00	4.173,86	38.372,40	0,09	19.507,60	7.665,39	34.247,95	0,10	23.632,05
Defesa Terrestre	51.130,00	34.580,00	4.173,86	20.972,40	0,05	13.607,60	4.173,86	20.972,40	0,06	13.607,60
Defesa Civil	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	38.000,00	23.300,00	0,00	17.400,00	0,04	5.900,00	3.491,53	13.275,55	0,04	10.024,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.764,00	3.659.821,64	246.943,22	2.410.310,58	5,57	1.249.511,06	550.334,64	1.569.578,27	4,46	2.090.243,37
Assistência ao Idoso	38.000,00	230.200,00	1.506,55	17.284,69	0,04	212.915,31	2.879,36	9.756,48	0,03	220.443,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	483.900,00	712.287,64	78.312,47	417.097,88	0,96	295.189,76	91.071,48	400.773,85	1,14	311.513,79
Assistência Comunitária	1.485.864,00	2.717.334,00	167.124,20	1.975.928,01	4,56	741.405,99	456.383,80	1.159.047,94	3,29	1.558.286,06
SAÚDE	12.895.925,00	16.629.463,04	2.446.872,69	11.377.448,73	26,27	5.252.014,31	2.416.274,22	10.918.898,45	31,03	5.710.564,59
Administração Geral	246.000,00	149.530,28	17.671,34	104.073,06	0,24	45.457,22	20.767,83	97.183,74	0,28	52.346,54
Atenção Básica	7.909.106,00	11.484.197,30	1.967.763,85	7.110.606,12	16,42	4.373.591,18	1.845.082,78	6.806.892,90	19,34	4.677.304,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.113.119,00	4.134.625,00	377.760,66	3.752.952,10	8,67	381.672,90	464.330,02	3.621.906,38	10,29	512.718,62
Vigilância Sanitária	111.500,00	142.910,46	17.454,99	87.892,00	0,20	55.018,46	17.454,99	87.892,00	0,25	55.018,46
Vigilância Epidemiológica	516.200,00	718.200,00	66.221,85	321.925,45	0,74	396.274,55	68.638,60	305.023,43	0,87	413.176,57
EDUCAÇÃO	18.966.545,00	19.603.235,95	1.932.148,31	10.164.380,69	23,47	9.438.855,26	2.034.871,11	9.966.224,65	28,32	9.637.011,30
Alimentação e Nutrição	570.000,00	1.048.841,05	152.253,46	934.899,66	2,16	113.941,39	161.638,91	869.394,01	2,47	179.447,04
Ensino Fundamental	13.210.400,00	13.459.980,41	1.090.450,86	5.283.387,75	12,20	8.176.592,66	1.072.983,49	5.191.399,10	14,75	8.268.581,31
Ensino Médio	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	50.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.740.400,00	4.757.155,16	686.418,50	3.613.777,41	8,35	1.143.377,75	706.884,28	3.573.115,67	10,15	1.184.039,49
Educação Especial	391.000,00	335.259,33	3.025,49	332.315,87	0,77	2.943,46	93.364,43	332.315,87	0,94	2.943,46
CULTURA	119.000,00	141.500,00	3.710,09	32.203,11	0,07	109.296,89	4.844,57	28.378,23	0,08	113.121,77
Difusão Cultural	119.000,00	141.500,00	3.710,09	32.203,11	0,07	109.296,89	4.844,57	28.378,23	0,08	113.121,77
URBANISMO	11.111.140,00	14.500.337,70	375.198,75	9.040.555,51	20,88	5.459.782,19	883.390,47	3.044.444,17	8,65	11.455.893,53
Infra-Estrutura Urbana	8.619.100,00	11.717.437,30	171.700,92	7.303.438,45	16,87	4.413.998,85	610.533,85	1.520.285,08	4,32	10.197.152,22
Serviços Urbanos	2.492.040,00	2.782.900,40	203.497,83	1.737.117,06	4,01	1.045.783,34	272.856,62	1.524.159,09	4,33	1.258.741,31
HABITAÇÃO	244.796,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Habitação Urbana	244.796,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	120.000,00	0,00	117.222,89	0,27	2.777,11	0,00	117.222,89	0,33	2.777,11
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	120.000,00	0,00	117.222,89	0,27	2.777,11	0,00	117.222,89	0,33	2.777,11
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	60.000,00	310,96	5.666,53	0,01	54.333,47	310,96	5.666,53	0,02	54.333,47
Controle Ambiental	120.000,00	60.000,00	310,96	5.666,53	0,01	54.333,47	310,96	5.666,53	0,02	54.333,47

AGRICULTURA	693.000,00	962.198,50	898,74	487.501,37	1,13	474.697,13	28.116,43	470.977,50	1,34	491.221,00
Promoção da Produção Agropecuária	693.000,00	962.198,50	898,74	487.501,37	1,13	474.697,13	28.116,43	470.977,50	1,34	491.221,00
INDÚSTRIA	564.000,00	1.354.500,00	0,00	21.920,00	0,05	1.332.580,00	0,00	21.920,00	0,06	1.332.580,00
Promoção Industrial	564.000,00	1.354.500,00	0,00	21.920,00	0,05	1.332.580,00	0,00	21.920,00	0,06	1.332.580,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	187.800,00	168.100,00	1.672,10	55.640,51	0,13	112.459,49	2.405,89	53.504,98	0,15	114.595,02
Promoção Comercial	10.000,00	4.000,00	483,00	1.893,83	0,00	2.106,17	483,00	1.893,83	0,01	2.106,17
Turismo	177.800,00	164.100,00	1.189,10	53.746,68	0,12	110.353,32	1.922,89	51.611,15	0,15	112.488,85
TRANSPORTE	1.160.000,00	1.850.468,40	196.297,89	1.079.193,35	2,49	771.275,05	156.092,62	1.037.743,68	2,95	812.724,72
Transporte Rodoviário	1.160.000,00	1.850.468,40	196.297,89	1.079.193,35	2,49	771.275,05	156.092,62	1.037.743,68	2,95	812.724,72
DESPORTO E LAZER	356.000,00	1.080.170,25	50.324,46	745.763,39	1,72	334.406,86	258.415,57	688.879,39	1,96	391.290,86
Turismo	45.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	321,14	1.444,86	0,00	2.555,14
Desporto Comunitário	311.000,00	1.076.170,25	50.324,46	741.763,39	1,71	334.406,86	258.094,43	687.434,53	1,95	388.735,72
ENCARGOS ESPECIAIS	2.797.500,00	3.249.000,00	830.355,48	2.772.886,09	6,40	476.113,91	473.225,05	2.379.090,74	6,76	869.909,26
Serviço da Dívida Interna	844.000,00	996.500,00	179.200,71	902.137,09	2,08	94.362,91	179.200,71	902.137,09	2,56	94.362,91
Outros Encargos Especiais	1.953.500,00	2.252.500,00	651.154,77	1.870.749,00	4,32	381.751,00	294.024,34	1.476.953,65	4,20	775.546,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**58.800.000,00**	**70.813.300,00**	**6.955.932,33**	**43.303.913,36**	**100,00**	**27.509.386,64**	**7.743.948,83**	**35.192.281,84**	**100,00**	**35.621.018,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 18h e 23m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4E787AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAO PREV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 20h e 28m.				

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5CCA6DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal por tempo determinando para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na modalidade processo seletivo simplificado de seleção por meio de análise de currículo para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 45, art. 57, alínea "B" inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais, Art. 1º da Lei Municipal 021/2001, as contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender as necessidade de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, art. 2º inciso "V" atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta (30) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, art. 3º, as contratações previstas no art. 2º desta lei, deverão ser precedidas de teste seletivo, parágrafo primeiro, os contrato terão a duração máxima de dois anos e a Lei Municipal nº 590/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** visando à contratação temporária de agentes públicos para o exercício da Função Pública na Secretaria Municipal de Educação, na Administração Direta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública para Secretaria de Educação:
a) **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL** - anos iniciais e Educação Infantil, carga horária 20 horas;
b) **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL** – anos iniciais e Educação Infantil, carga horária 20 horas;
c) **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL**, carga horário 40 horas;
1.2. Todos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **em todo o território municipal**, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 021/2001 de 21 de novembro de 2001 e legislação correlata.
1.3. A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 1.875/2023, composta pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4. Este Edital Normativo é composto pelos seguintes anexos:
a) **Anexo I** (Ficha de Inscrição);
b) **Anexo II** (Atestado de Aptidão);
c) **Anexo III** (Declaração de Vínculo Público);
d) **Anexo IV** (Declaração de não demissão a bem do Serviço Público);
e) **Anexo V** (Declaração de Residência);
f) **Anexo VI** (Procuração para Entrega da Documentação);
g) **Anexo VII** (Termo de Desistência);
h) **Anexo VIII** (Solicitação de Final de Lista).
1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2024**, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

1.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Senhor Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.8. Após a realização da inscrição, o candidato declara ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, nota final, número da classificação, dentre outras, as quais são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o compartilhamento das informações para a Prestação de Contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
1.8.1. As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

2. DAS ETAPAS, DAS FASES E DO CRONOGRAMA

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, fases e cronograma de atividades:

ETAPAS		**CRONOGRAMA**
FASE 1		
1	Publicação do Edital Normativo	08h00m de 27/11/2023
2	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	08h00m de 28/11/2023 às 17h00m de 28/11/2023
3	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital Normativo	Até 17h00m de 30/11/2023
4	Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações pós recursos	Até 17h00m de 05/12/2023
FASE 2		
5	Período das Inscrições (exclusivamente presencial)	08h00 de 6/12/2023 às 17h de 15/12/2023
6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00 de 19/12/2023
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	08h00m de 20/12/2023 às 17h de 21/12/2023
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00m de 22/12/2023
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	Até 17h00m de 27/12/2023
FASE 3		
10	Publicação da Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 08/01/2024
11	Realização do Desempate via sorteio público, caso necessário	08h00m às 17h00m de 09/01/2024
12	Publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via sorteio público	Até 17h00m de 10/01/2024
13	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	08h00m de 15/01/2024 às 17h00m de 16/01/2024
14	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 19/01/2024
15	Publicação da Relação Classificatória Final	Até 17h00 de 25/01/2024
16	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Até 17h00 de 31/01/2024
FASE 4		
17	Publicação do Edital de Convocação para Entrega da Documentação	Conforme item 13
	Validação da Documentação	Conforme estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação
FASE 5		
18	Publicação do Edital de Convocação para Contratação	Conforme item 14
19	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

2.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
2.3. As etapas de Entrega da Documentação e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em editais específicos.
2.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

3. DAS REGRAS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.2. Não haverá aplicação de prova de conhecimentos.
3.3. É obrigatória a leitura deste Edital Normativo pelo candidato.
3.4. Os critérios de seleção encontram-se descritos no **Item 7** deste Edital Normativo.
3.5. Este Edital Normativo apresenta os requisitos necessários para participar do Processo Seletivo Simplificado.
3.6. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento, pelo candidato, de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição que consta no **ANEXO I, disponível no Portal Eletrônico de forma editável**, **somente serão aceitas as fichas de inscrições preenchidas no documento editável disponibilizado,** ao qual deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
3.6.1. Não serão aceitas inscrições preenchidas a mão.
3.6.2. Caso o candidato não consiga preencher a ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no **ANEXO I**, deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos dentro do prazo da inscrição para sanar qualquer tipo de dúvida e caso necessário agendar para o preenchimento presencial da ficha de inscrição.
3.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todos os campos solicitados, **com o cálculo de sua pontuação**, o setor de Recursos Humanos não fará o cálculo da pontuação.
3.6.4. O preenchimento automático da pontuação na ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no **ANEXO I,** não exime o candidato de conferir sua pontuação.
3.6.5. Os dados inseridos pelo candidato devem respeitar o conteúdo deste Edital Normativo;
3.6.6. Após a realização da inscrição junto ao Setor de Recursos Humanos, o candidato receberá o seu comprovante, observando os prazos deste edital.
3.6.7. A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que o Setor de Recursos Humanos não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, **ANEXO I**, implicará a sua eliminação;
3.6.8. A pontuação direcionará a ordem de classificação do candidato por meio da Relação Classificatória Provisória e posteriormente, após eventuais desempates e prazo recursal da Relação Classificatória Final.
3.6.8.1. A Relação Classificatória Final apresentará os dados do candidato classificado e será utilizada para a convocação para a entrega da documentação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;
3.6.8.2. A menção aos dados do candidato na Relação Classificatória Final não constituirá garantia de aprovação ou de contratação;
3.6.8.3. A validação da manutenção do candidato no Processo Seletivo Simplificado está condicionada à análise da documentação pela Comissão Examinadora.

3.6.8.3.1. A Comissão Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 1.875/2023, composta pela Secretaria Municipal da Educação.
3.9. **A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato**, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forrem obtidas de forma automática na ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO I de forma editável.
3.10. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

FASE 1

4. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DAS VAGAS
4.1. A Função Pública dos profissionais - Área de Atuação, Número de Vagas, Salário, Carga Horária, Formação Exigida e Atribuições, serão definidas conforme quadro descritivo abaixo e das que vierem a surgir durando o prazo da sua validade, respeitando o estabelecido na Lei Municipal nº 021/2001 e Lei Complementar nº 001/2012, sendo as Tarefas Típicas da Função Pública de Profissional do Magistério - Área de Atuação encontram-se especificado neste Edital Normativo.

CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário Ensino Fundamental **Área de Atuação:** anos iniciais e educação infantil.	CADASTRO DE RESERVA	R$2.237,56	20 HORAS	a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Avaliação médica
ATRIBUIÇÕES:				
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.				

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário Educação Física Ensino Fundamental **Área de Atuação:** anos iniciais e educação infantil.	CADASTRO DE RESERVA	R$2.237,56	20 HORAS	a) Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física; b) Avaliação médica;
ATRIBUIÇÕES:				
Funções Gerais: Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Funções Específicas em atividades de Docência: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a autoestima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas.				

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário de Educação Infantil **Área de Atuação:** Educação Infantil	CADASTRO DE RESERVA	R$ 4.475,12	40 HORAS	a) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério; b) Avaliação Médica
ATRIBUIÇÕES:				
Funções Gerais:				

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções do Educador Infantil:
Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

4.2. As Tarefas Típicas da Função Pública encontram no item 4.1 deste Edital Normativo.
4.3. Escolaridade exigida, as quais poderão ser cadastradas, mas não serão pontuadas:
4.3.1. **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL** – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal.
4.3.2. **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL** – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física.
4.2.3. **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL**: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
4.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - São requisitos básicos e condições para a contratação:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Ser declarado apto mediante apresentação, pelo candidato, de Atestado de Aptidão (**Anexo II**);
e) Possuir **escolaridade exigida** para a Função Pública, até o dia **anterior ao da abertura da inscrição**;
f) Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Não ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Não ter sido demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente;
i) Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;
j) Não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;
k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
l) Ter sido aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
m) Ter cumprido todas as regras estabelecidas neste Edital Normativo.
5.2. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado:
5.2.1 Das pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública;
5.2.2 Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital PSS da Prefeitura Municipal, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 15.4 deste Edital;

FASE 2

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital Normativo, dos seus anexos e das demais normas deste Processo Seletivo Simplificado, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.2. O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que **preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição**, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado.
6.3. Fica impedida a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico, a inscrição somente será presencial e preenchido a ficha de inscrição no arquivo editável disponibilizado.
6.4. Para efetuar a inscrição, é obrigatório o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
6.4.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição
6.5. O candidato deverá se dirigir ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, com endereço na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no período de estabelecido no cronograma e entregar o formulário devidamente preenchido de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
6.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital Normativo;
6.6.1. Caso o candidato perceba que, ao finalizar a inscrição, esqueceu de inserir alguma informação ou verificou erro no cadastro, poderá, **dentro do período previsto para inscrição**, cancelar a sua inscrição e fazê-la novamente.
6.7. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.8. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
6.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação.
6.10. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
6.11. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, assinar e guardá-lo para posterior apresentação.

7. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Somente será considerado como Tempo de Experiência Profissional o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, **com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição**, desde que devidamente comprovado.
7.2. O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as **datas de início e término de cada contrato de trabalho**, no formato **dia/mês/ano**, realizando a soma em **DIAS** dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225;
7.3. Caso o candidato possuir contratos concomitantes, ou seja, mais de um contrato (vínculo) com períodos em dias simultâneos, o candidato deverá se ater em informar os períodos nos dias que os contratos não coincidem.
7.4. Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) já informados, o candidato deverá observar a data de término de um e o início de outro, para informar somente o período/dias após o término do anterior, para não sobrepor os dias trabalhados.
7.5. O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.
7.5.1. Para exemplificar o preenchimento para contratos (vínculos) concomitantes deverá ser informado da seguinte forma:
Contrato 01 – Instituição "A" - Período trabalhado – 05/01/2021 até **10/10/2021**
Contrato 02 – Instituição "B" - Período trabalhado – 20/02/2021* até 20/12/2021
obs. Na tabela informar a partir de 11/10/2021
Preenchimento na ficha de inscrição:

TEMPO DE SERVIÇO (Peso em dias trabalhados 0,0091/dia - Pontuação Máxima 49,8225)					
Item	**Instituição**	**Período Trabalhado**			**PONTUAÇÃO (x 0,0091 / dia)**
		Início	**Término**	**Dias**	
1	Instituição "A"	05/01/2021	**10/10/2021**	279	2,5389
2	Instituição "B"	**11/10/2021 (o contrato teve início em 20/02/2021, mas só poderá ser informado a partir da data que termina o anterior, para não dar acúmulo de dias e somar a nota**	20/12/2021	71	0,6461

7.6. O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o CÁLCULO DA PONTUAÇÃO.
7.7. O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
7.8. O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.9. Serão pontuados, conforme critérios descritos na Tabela de Pontuação (**item 7.15**), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:
7.9.1. **Tempo de Serviço** (alínea b): Tempo de Experiência Profissional com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos **15 anos**, **até o dia anterior ao da abertura da inscrição**.
7.9.2. Deverá ser declarado somente o cadastro de Tempo de Experiência com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação.
7.9.3. **Prova de Títulos** (alíneas c-1 / c-2 / c-3): Conclusão do curso de Pós-Graduação - **Especialização** - Lato Sensu - com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados **até 3 (três) cursos**.
7.9.4. **Prova de Títulos** (alínea d): Conclusão do curso de Pós-Graduação - **Mestrado** - Stricto Sensu - na área de Educação. Neste caso, poderá ser cadastrado somente **1 (um) curso**.
7.9.5. **Prova de Títulos** (alínea e): Conclusão do curso de Pós-Graduação - **Doutorado** - Stricto Sensu - na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados **até 2 (dois) cursos**
7.10. Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, **não deverá preencher estes campos**, podendo deixá-los em branco no formulário de inscrição.
7.11. A Prestação de Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022 e a Participação como Jurado no Tribunal do Júri (Art. 440 do Código de Processo Penal) nos últimos 05 (cinco) anos não serão pontuados, **mas deverão, obrigatoriamente, estar sinalizados como "sim" ou "não" no momento da inscrição**. Se assinaladas as opções "sim", deverão ser comprovados quando o candidato for convocado.
7.12. Está estabelecido como data limite para o registro do **Tempo de Experiência Profissional até o dia anterior ao da abertura da inscrição**.
7.13. Todos os Títulos, referentes à **Prova de Títulos**, deverão ter sido concluídos até o dia **anterior ao da abertura da inscrição**.
7.14. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no **item 7.15**, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
7.14.1. A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
7.15. Tabela de Pontuação:

Quadro Descritivo	**Alíneas**	**Experiência / Titulação**	**Pontuação / unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade exigida (Conforme Item 4.3)	a	Ensino Superior Completo - Graduação - em: a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Curso Superior em Educação Física Licenciatura; c) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério	0	**0**
Tempo de Serviço	b	Tempo de Experiência Profissional devidamente comprovada em **Magistério**, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição.	0,0091 / dia	**49,8225**
Prova de Títulos	C-1 C-2 C-3	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de **Pós-Graduação** – **Especialização** - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de **Educação.**	5 / curso	**15**
	D	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de **Pós-Graduação** - M**estrado** - Stricto Sensu - na área de **Educação**	15 / curso	**15**
	E	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de **Pós-Graduação** - **Doutorado** - Stricto Sensu - na área de **Educação.**	20 / curso	**20,1775**
TOTAL				**100**

7.16. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

8.1. Finalizado o prazo de encerramento das inscrições será publicada a Relação Preliminar dos Inscritos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
8.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Preliminar dos Inscritos poderá interpor recurso.
8.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação das Inscrições Homologadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

FASE 3

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desconsiderando as inscrições canceladas.
9.2. A nota final do candidato é igual à somatória dos pontos obtidos nos(as): Tempo de Experiência Profissional; conclusão de curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação; conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado – Stricto Sensu - na área de Educação; e, conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu – na área de Educação; cadastrados corretamente no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado..
9.3. Para fins de **desempate**, na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá a seguinte **ordem**:
9.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
9.3.2. A maior pontuação na alínea “b” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Tempo de Serviço;
9.3.3. A maior pontuação na alínea “e” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;
9.3.4. A maior pontuação na alínea “d” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;
9.3.5. A maior pontuação na alínea “c” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos
9.3.6. Ter sinalizado que prestou Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022;
9.3.7. Ter sinalizado que participou como Jurado no Tribunal do Júri nos últimos 05 (cinco) anos;
9.3.8. O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.
9.4. Persistindo o empate com a mesma nota final, a Administração Municipal entrará em contato pelo e-mail ou telefone, via WhatsApp, cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, para informar o dia e a hora que será realizada a reunião, ao lavrara ata, para a realização do desempate por meio de sorteio público.

10. DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA E DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL
10.1. A Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
10.1.1. Em caso de persistência de empate, mesmo após a aplicação do previsto no item 9.3 e seus subitens, será publicada Relação Classificatória Provisória na qual constará quais candidatos e classificações ficaram em situação de empate;
10.1.2. Após a publicação da Relação Classificatória Provisória, mencionada no subitem anterior, serão realizados os trâmites necessários para a realização do desempate por meio de sorteio público, conforme item 9.4;
10.1.3. Após a realização do desempate, será publicada a Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.
10.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória poderá interpor recurso.
10.2.1. Caso seja necessário realizar o procedimento de desempate por meio de sorteio público, o prazo para interposição de recurso será após a publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.
10.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Final no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
10.4. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1. Este Processo Seletivo Simplificado será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final, no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

12. DOS RECURSOS
12.1. Será admitido recurso quanto:
a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição (Fase 1);
b) À Relação Preliminar dos Inscritos (Fase 2);
c) À Relação Classificatória Provisória (Fase 3).
12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo.
12.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela forma presencial, diretamente no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
12.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
12.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta diretamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
12.6. Em função dos recursos interpostos e acatados, poderá haver alteração nos documentos das fases previstas no item 12.1 deste Edital Normativo, os quais serão republicados.
12.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

FASE 4

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital convocação.
13.2. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem da Relação Classificatória Final e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
13.3. A entrega dos documentos ocorrerá em reunião presencial.
13.4. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
13.5. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
13.6. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):
1. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;
2. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física;
3. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
13.7. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
s.3.1. Nome completo do Curso;
s.3.2. Dados do Aluno;
s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
s.3.4. Entidade Mantenedora;
s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
s.3.6. Data da colação de grau;
s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).
13.8. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:
1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
3. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (**Anexo V**);
13.9. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
13.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
13.11. O candidato é responsável pelos custos:
13.12. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
13.13 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (**Anexo VI**).
13.14. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
13.15. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
13.16. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
13.17. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
13.18. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13.19. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

FASE 5

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 14.16 deste Edital.
14.2. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a Relação Classificatória Final e APROVADOS na FASE 4 (comprovação de título e tempo de experiência profissional)
14.3. Os candidatos considerados como "Aprovado" pela Comissão Examinadora poderão, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ser convocados por meio de Edital de Convocação para Contratação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico – no site

https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital contratação.
14.4. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso):
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço, emitida com data não superior a 03 (três) meses (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (**Anexo III**);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (**Anexo IV**);
14.5. Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:
1. **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
1.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
1.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
1.4 Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
1.5 Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
1.6 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
2.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação
2.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
2.3 Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
2.4 Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
3. **Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:**
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3.3 Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
14.6. Caso não apresente os documentos listados nesta FASE 5 (contração) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
14.7. Não haverá prorrogação da data de convocação para contratação por solicitação do candidato
14.8. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
14.9. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo determinado de **01 (um) mês até 1(um) ano**.
14.9.1. O Contrato de Trabalho poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Municipal;
14.10**.** O candidato que comparecer à reunião de convocação para contratação e optar pela desistência do Processo Seletivo Simplificado deverá assinar Termo de Desistência (**Anexo VII**).
14.11. Após a conferência da documentação exigida pelo setor competente, o candidato assinará o Contrato de Trabalho, que somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida procuração.
14.12. Após a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar-se ao local de trabalho imediatamente, não permitindo a concessão de prazo.
14.13. Os candidatos aprovados, ainda não convocados para a contratação, serão mantidos em lista de espera durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e poderão ser chamados conforme a necessidade da Administração Municipal.
14.14. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (**Anexo II**), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
14.15. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
14.16. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
14.17. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.
14.18. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

14.19. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
14.20. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO FINAL DE LISTA

15.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o Final de Lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação (FASE 4 e 5) em que o candidato esteja sendo convocado.
15.2. Por ocasião da solicitação do deslocamento para o Final de Lista será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
15.3. O Termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII**) está disponível no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ , devendo o candidato preencher, assinar e encaminhar de forma presencial ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, atendendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação.
15.4. Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;
15.5. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória.
15.6. O candidato reclassificado poderá ser reconvocado uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.
15.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.

16. DA DESISTÊNCIA:
16.1. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no **Anexo VII** e:
a) Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação da documentação obrigatória (Fase 4) e contratação (Fase 5);
b) Não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
c) Estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocado.
16.2. Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato ou não cumprindo o item 16.1, o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocação deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Será rescindido o Contrato de Trabalho do agente público:
a) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do Contrato de Trabalho;
b) Nos demais casos previstos no Estatuto do Servidor Público do Servidor e na Lei Complementar nº 001/2012;

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
18.1. A tabela a seguir demonstra, extraídos deste Edital Normativo, os principais destaques que acarretarão na eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado:

Item	Texto
3.6.7	A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que o Setor de Recursos Humanos não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, **ANEXO I**, implicará a sua eliminação
3.9	**A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato**, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forrem obtidas de forma automática na ficha de inscrição disponibilizada no **ANEXO I** de forma editável
3.10	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
5.1	Atender aos – (...) requisitos básicos e condições para a contratação.
6.2	O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que **preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição**, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado
6.7	A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.8	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado
7.2	O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as **datas de início e término de cada contrato de trabalho**, no formato **dia/mês/ano**, realizando a soma em **DIAS** dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225.
7.4	Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) informados.
7.5	O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.
7.6	O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
7.7	O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.8	O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.10	Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, **não deverá preencher estes campos**, podendo deixá-los em branco no formulário de inscrição.
7.14	É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no **item 7.15**, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
7.14.1	A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
7.16	Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
13.10	Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
13.15	O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
14.6	Caso não apresente os documentos listados no item anterior (14.1.1) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.
18.1	Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital.
18.2	Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital.
19.8	Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.

18.1. Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital;
18.2. Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital;
18.3. Outras possibilidades de eliminação porventura não mencionadas na tabela acima, não impossibilitam a Administração Municipal de eliminar o candidato que não atender aos requisitos deste Edital Normativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.

19.2. Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.
19.3. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527/2011.
19.4. A Secretaria Municipal de Educação e o Setor Pessoal (RH) não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
19.5. Os candidatos contratados realizarão suas atribuições no local e no período (manhã ou tarde) em que a Administração Municipal entender existir necessidade e não poderão solicitar a prorrogação do início das atividades.
19.6. Após a contratação, poderá haver remanejamento para outro local de trabalho a critério da Administração Municipal.
19.7. O candidato não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos
19.8. Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.
19.9. Toda menção a horários, neste Edital Normativo, terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
19.10. Os casos omissos deste Edital Normativo e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
19.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
19.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, desde que "Aprovado" no certame e enquanto este estiver dentro do prazo de validade.
19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITÁVEL
DISPONÍVEL NO PORTAL DO CONCURSO EM https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

ANEXO II - ATESTADO DE APTIDÃO

ATESTADO DE APTIDÃO		
Função Pública de **Profissional do Magistério**		
Nome:		
CPF:	Classificação nº:	Edital Normativo nº: 001/2023
Data de Nascimento:	Sexo:	
PARECER DO MÉDICO: De acordo com a Função Pública pretendida, conforme as atribuições específicas contidas no Anexo II do Edital Normativo, atesto que o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO ( ) INAPTO Médico Assinatura e Carimbo/CRM Local: Data: _ / /		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO
(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 001/2023
Função Pública: **Profissional do Magistério**		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo: (vide observação no final desta Declaração) ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: Cargo / Emprego / Função Pública: Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada : Saída__:		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho **(1)**: Unidade da Federação: Cargo / Emprego / Função Pública: Data de ingresso: / / Escolaridade: Área de atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada : Saída : / Escala:		
Local de trabalho **(2)**: Unidade da Federação: Cargo / Emprego / Função Pública: Data de ingresso: / / Escolaridade: Área de atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada : Saída : / Escala:		
3) Sou aposentado ou inativo e recebo proventos decorrente de Cargo / Emprego / Função Pública: ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: INSS Regime Próprio de Previdência Local: Cargo / Emprego / Função Pública:__ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: / Data de início da vigência: / /		
4) Sou beneficiário de Pensão Civil ou Militar: ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: Grau de parentesco com o instituidor de pensão: Data de início da concessão do benefício: / / Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: / Data de início da vigência: / /		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, / /. Responsável pela conferência / APDP Candidato(a)		

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.
O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, (nome completo), CPF nº, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Setor de Recurso Humanos, , **DECLARO**, para o fim específico de investidura na Função Pública de **Profissional do Magistério**, Edital Normativo nº 01/2023, classificação nº, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados de forma retroativa a partir da data desta contratação, e que não perdi Cargo / Emprego / Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR , ____de_____de_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, (nome completo), CPF nº, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração, **DECLARO**, para o fim específico de investidura na Função Pública de **Profissional do Magistério** Edital Normativo nº 001/2023, classificação nº, ter residido nos últimos 5 (cinco) anos no(s) seguinte(s) Município(s):

Ano(s)	Município(s)
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	

Obs.: Preencher todos os campos e, caso tenha residido em 2 (dois) ou mais municípios durante o mesmo ano, é necessário mencioná-los.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de_____de_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

A comprovação da não veracidade desta Declaração resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e, se constatado após a contratação, na sua demissão.
Anexo VI

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu,
(nome completo), CPF nº, residente em (nome do município), no endereço, nomeio e constituo como meu(minha) Procurador(a) o(a) Sr.(a)
(nome do Procurador), CPF nº,
residente em (nome do município), no endereço

, com a finalidade de apresentar a minha documentação junto à Secretaria Municipal Educação e Administração Setor de Recursos Humanos, **por ocasião da convocação para a comprovação dos documentos pessoais**, **atestado de aptidão e laudo médico**, **títulos**, **certidões e atestados de antecedentes criminais**, **declaração de vínculo público** e **comprovação do tempo de serviço**, do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de **Profissional do Magistério**, Edital Normativo nº 01/2023, classificação nº, podendo o(a) Procurador(a) assinar todos os documentos necessários para o cumprimento do presente.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR,_____de de_____.

Assinatura do(a) Procurador(a) Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: Para fins de acolhimento desta solicitação, o(a) Procurador(a) deverá apresentar documento original.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de **Profissional do Magistério** - Área de Atuação, Edital Normativo nº 01/2023, classificação nº _____, informo a minha
DESISTÊNCIA deste certame.

Santa Cruz de Monte Castelo, ____de_____de_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo VIII

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº_, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de **Profissional do Magistério** Edital Normativo nº 01/2023, classificação nº _____, venho por meio

deste solicitar o meu deslocamento para o **FINAL DE LISTA** dos candidatos aprovados neste certame.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de____de_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:7BA72DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.719/2023

Pregão Para Compras e Outros Serviços 95/2023
Processo Administrativo: 194/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 14063/2022

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto nº 95/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
515493 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ARLA E LUBRIFICANTES EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, E POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS (CHIP OU MAGNÉTICO) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS , MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS, MOTOR GERADOR DE ENERGIA E POS (POINT OF SALES/MAQUINHA DE CARTÃO) PARA POSTO INTERNO PARA CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS EM TRABALHO NA ÁREA RURAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR., BEM COMO DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO		1.936.000	R$1,00	R$1.936.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM LAVAGENS, HIGIENIZAÇÃO, BORRACHARIA, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, E POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS (CHIP OU MAGNÉTICO) PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E MOTOR GERADOR DE ENERGIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR., BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO		968.000	R$1,00	R$968.000,00
				Total do Fornecedor:		R$2.904.000,00

Santa Izabel do Oeste, 23 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:337E6316

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.720/2023

Pregão
Para Compras e Outros Serviços
106/2023
Processo Administrativo: 209/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 14063/2022

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto nº 95/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens **149322 - RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO MICRO-ONIBUS NOVO 0 KM COM ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023, COR BRANCA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 28 LUGARES + MOTORISTA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 157CV; RODADO DUPLO TRASEIRO; CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 8 M, PORTA DE SEPARAÇÃO ENTRE SALÃO E MOTORISTA, FREIOS A DISCO OU A AR, E ITENS DE SÉRIE MÍNIMOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AR CONDICIONADO COMPLETO ORIGINAL DE FÁBRICA (TODO O VEÍCULO); POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MINIMO 860MM ; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS COLADOS OU SELADOS; SAIDAS DE EMEREGENCIA; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS BANCOS DO VEÍCULO; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS MINIMO 215/75 R 17,5; FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE NEBLINA; LUZES DE CIRCULAÇÃO CABINE E PASSAGEIROS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR; LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE; CÂMARA DE RÉ; PORTA OBJETOS; PROTETOR DE CARTER; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB-C E BLUETOOTH COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO FALANTES INSTALADO NO PAINEL PARA TODO O SALÃO; TAPETES DE BORRACHA; TOMADA 12V; RETROVISORES; DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS CONTRAN. ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MANUAL FORNECIDO PELA PREFEITURA NO PADRÃO SESA, 24 MESES DE GARANTIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE) ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. OS CUSTOS COM A PRIMEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO DO VEÍCULO.	UNIDADE	MARCOPOL	1	R$525.000,00	R$525.000,00
				Total do Fornecedor:		R$525.000,00

Santa Izabel do Oeste, 23 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1DF6FE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA**, sito à Rua Belo Horizonte, 415 Casa - Cep: 85906160 - Bairro: Jardim Porto Alegre Cidade/UF: Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.599.840/0001-40, para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Pintura em Arte Urbana (Grafite) com o tema "Aprender a separar, a Cidade cresce e a Vida agradece", conforme Convênio 4500072599 firmado entre o município de Santa Lúcia e Itaipu Binacional.**, no valor de ***R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),*** conforme abaixo descrito:

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MURAL EM ARTE GRAFITE Criação e execução do mural em Arte Grafite na faixada da Biblioteca Cidadã Professora Márcia Massaranduba Neres. Dimensões da Arte sendo de 2 (dois) metros de altura e 6 (seis) metros comprimento. Tinta, materiais e aplicação de fundo para receber a arte de responsabilidade da empresa sendo que fissuras e defeitos na parede responsabilidade do município. A arte deverá incorporar o Tema já existente juntamente com o programa coleta seletiva anexando a frase "APRENDER A SEPARAR, A CIDADE CRESCE E A VIDA AGRADECE"	Arte Urbana	SR	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL							6.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e quatro dias de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:40B38F9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 254/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 254/2023
De 24 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1168/2023 de 23/11/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4788	00845-CONVENIO FEDERAL CALÇAMENTO DA LINHA SÃO CRISTOVÃO	390.000,00
SUBTOTAL		390.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL CALÇAMENTO DA LINHA SÃO CRISTOVÃO	390.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E68A8BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 255/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 255/2023 De 24 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 59.554,93 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1169/2023 de 23/11/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 59.554,93 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1925	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.977,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1935	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	7.212,10
SUBTOTAL		10.189,85
TOTAL		10.189,85
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1885	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	28.574,45
1886	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	7.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1915	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.620,94

1916	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.169,69
SUBTOTAL		49.365,08
TOTAL		49.365,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 .00.00	TRANSF. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL - PAULO GUSTAVO	42.385,24
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 .00.00	TRANSF. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - PAULO GUSTAVO	17.169,69
TOTAL		59.554,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7F680855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 49/2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO N° 49 de 25/10/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 786.865,06 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
4920	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.122.1201.1034	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1058	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4900	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	64.290,65
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	200.000,00
3030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4910	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	4.574,41
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	150.000,00
3070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	618.865,06
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	786.865,06

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
06.182.0401.1106	Subvenção Social Conselho de Segurança	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4370	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	64.290,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	4.574,41
	SUBTOTAL	68.865,06
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	181.865,06

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTARES - SAUDE - INCREMENTO PAB	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO EMERG. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA GM/MS N.º 544/2023	200.000,00
	TOTAL	605.000,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	137.730,12
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
	TOTAL	157.730,12

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 25 de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:26E01646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

OBJETO: Contratação de Instituição de Aprendizagem para prestação de Curso de Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem em Nível Técnico para a Sociedade Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1	1	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO DE SOLDAGEM Contendo: - Eletrotécnica básica, correntes de soldagem e polaridades; - Regulagem de intensidade de corrente e Regulagem da pressão dos gases; - Tipos de eletrodos revestidos, classificação e especificação dos eletrodos revestidos; - Manutenção e conservação dos eletrodos e Segurança na soldagem; - Defeitos, causas E soluções, Simbologia de soldagem; - Prática de soldagem com processo eletrodo revestido; - Soldagem em junta em ângulo "T" nas posições 1F, 2F, 3F e 4F; - Prática de soldagem com processo MIG e MAG. Quantidade de alunos por turma: 16 alunos. Carga horária: 40 horas.		2,00	12.437,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A30D2D9E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER8C23 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO PARA FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 KIT REVISÃO LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.547,53

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67C49038

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

B S DOS SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE ENDIREITAMENTO DE CHASSI			SERV	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL								**9.500,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:41C57075

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2023

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado 60.000 BTUs com serviço de instalação, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JR ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO Piso; Teto Elgin 60.000 BTUs/h frio 220v Com serviço de instalação			UN	5,00	11.400,00	57.000,00
TOTAL								57.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D150A9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 85-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preço para aquisição de Marmitex e Self Service para atender as necessidades das secretarias,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: TEREZINHA APARECIDA TORRES					
CNPJ Nº 44.477.122/0001-49					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1000	und	MARMITEX PEQUENA.	R$ 17,21	R$ 17.210,00
2	2120	und	MARMITEX MÉDIA.	R$ 19,40	R$ 41.128,00
3	395	und	REFEIÇÃO SELF-SERVICE (LIVRE).	R$ 27,41	R$ 10.826,95
4	870	und	REFRIGERANTE LATA (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA).	R$ 5,06	R$ 4.402,20
5	330	und	REFRIGERANTE DE 2 LITROS (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA).	R$ 12,11	R$ 3.996,30
6	520	und	ÁGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS (1ª QUALIDADE).	R$ 3,25	R$ 1.690,00
Total Geral:					**R$ 79.253,45**

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3561F30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 306/2023

DECRETO Nº 306/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 33.200,26 (Trinta e três mil e duzentos reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 33.200,26 (Trinta e três mil e duzentos reais e vinte e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2262	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.200,26
	SUBTOTAL	**8.200,26**
	TOTAL	**33.200,26**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.002	SANEAMENTO	
17.512.0010.2026	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	3.200,26
	TOTAL	**3.200,26**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3E08EBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Moveis sob medida, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.746X48X70 CM (COMPXLARGXALT)	PRÓPRIA	UNI	10,00	1.400,00	14.000,00
4	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 3 GAVETAS 2.3 0 CM POR 70 CM LARG E 76,1 CM ALT	PRÓPRIA	UNI	17,00	1.000,00	17.000,00
6	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 2,20 CM DE COMP. POR 60 CM DE LARG E 70 CM DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	21,00	1.400,00	29.400,00
7	1	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.77X70X46 CM (COMPXLARGXALT)	PRÓPRIA	UNI	3,00	1.500,00	4.500,00
10	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 3,60 CM COMP POR 1,80 LARG E 73 DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	14,00	1.000,00	14.000,00
12	1	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/MICRO ONDAS SENDO 80 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 74 CM DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	5,00	400,00	2.000,00
13	1	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/PIA SENDO 1,50 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 92 CM DE ALT. E 12 CM DE BASE P/OS PÉS. POSSUINDO 2 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS	PRÓPRIA	UNI	3,00	1.000,00	3.000,00
14	1	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS SUPERIOR AEREO EM MDF 18 MM SENDO 1,50 CM DE COMP POR 33,5 CM DE LARG E 50 CM DE ALT. POSSUINDO 4 PORTAS DE ABRIR.	PRÓPRIA	UNI	3,00	650,00	1.950,00
15	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 1,40 CM DE COMP POR 84 CM DE LARG E 74 DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	3,00	480,00	1.440,00
16	1	EQUIPAMENTOS APARADOR/ARMARIO EM MDF 18 MM SENDO 1,011 CM DE COMP POR 40 CM DE LARG E 76 DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	15,00	500,00	7.500,00
17	1	EQUIPAMENTOS MESA ILHA COM 4 LUGARES EM MDF 30 MM COM REFORÇO SENDO 28 MM PROF. POR 37 DE LARGURA E 75 CM DE ALT COM 3 GAVETAS CADA LADA. SENDO 4 GAVETEIROS	PRÓPRIA	UNI	1,00	3.500,00	3.500,00
18	1	EQUIPAMENTOS GAVETEIRO FICHÁRIO COM DUAS GAVETAS EM MDF 30 MM, SENDO TAMPO DE 60,5 CM DE ALT POR 52,5 LARG E 37,5 CM DE PROFUNDIDADE.	PRÓPRIA	UNI	16,00	420,00	6.720,00
19	1	EQUIPAMENTOS Mesa de reunião com painel, material em MDF de 3mm, cor: Carvalho natural, comprimento 220cm, largura: 90cm; painel 300cm.	PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
19	2	EQUIPAMENTOS Aparador: cor carvalho natural, mdf 3mm; 2 portas deslizantes, comprimento 120cm, altura 75 cm, profundidade 45cm.	PRÓPRIA	UNI	1,00	980,00	980,00
19	3	EQUIPAMENTOS Gaveteiro: em MDF 15mm; cor carvalho natural; parte interna branca, com 4 gavetas de 31cm; a:130 cm, largura: 50cm, profundidade: 50cm.	PRÓPRIA	UNI	1,00	940,00	940,00
19	4	EQUIPAMENTOS Armario: cor carvalho natural; MDF 15mm, altura 160cm, profundiade 50cm, largura 45 cm cada porta, duas portas de giro com puxador.	PRÓPRIA	UNI	1,00	980,00	980,00
19	5	EQUIPAMENTOS Balcão para cozinha, cor carvalho natural, em MDF 15 mm, com 3 portas de correr, medindo 270x58	PRÓPRIA	UNI	1,00	2.200,00	2.200,00
20	1	EQUIPAMENTOS Mesa em L de 1,45x1,45; material em MDF cor: noce Casa Blanca, com 2 gavetas,	PRÓPRIA	UNI	3,00	407,40	1.222,20

		garantia minima 3 meses.					
20	2	EQUIPAMENTOS Mesa modelo industrial, cor: doce naturalle, material estrutura em aço carbono e tampo em MDP, largura 150cm, profundidade 60cm, garantia minima 3 meses.	PRÓPRIA	UNI	1,00	218,52	218,52
20	3	EQUIPAMENTOS Gaveteiro 2 gavetas com chave em MDF, peso minimo suportado por gaveta 6 kg;puxadores de aluminio, cor noce, garantia minima 3 meses.	PRÓPRIA	UNI	1,00	59,26	59,26
VALOR TOTAL: R$ 112.809,98							

DETENTORA DA ATA: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 24.832.819/0001-83.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6A812506

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023

Pregão Eletrônico nº 031/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneiros, incluso todos os demais custos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SÉRIE OURO E ROSA - 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	60,00	215,00	12.900,00
3	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	4,00	625,00	2.500,00
4	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	3,00	790,00	2.370,00
5	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DO JEPS – VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBRITOS E 1 MESÁRIO	SERV	2,00	600,00	1.200,00
7	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JEPS – VOLEIBOL – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIOS	SERV	2,00	625,00	1.250,00
8	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JOGOS BOM DE BOLA – 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO	SERV	2,00	699,00	1.398,00
9	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBO DE CAMPO 2023 - 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AS-SISTENTES E 01 MESÁRIO	SERV	35,00	455,00	15.925,00
VALOR TOTAL: R$ 37.543,00						

DETENTORA DA ATA: ESCOLA DE NATAÇÃO ESTILO DE ARAPOTI LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 24.151.793/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA:**12/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:144946F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	ETIQUETAS ADESIVA DE PREÇO PEQUENA Rolo com 1000 etiquetas Brancas,confeccionadas em papel livre de madeira 70gms. O adesivo/cola deve ser a base de água acrilico. Deverá conter 2 linhas vermelhas. Tamanhos minimo de cada edtiqueta 21 x 12 mm.	GRESPAN	UNI	30,00	3,30	99,00
112	1	PAPEL CELOFANE Papel celofane transparente. Medidas 85x100cm.	CROMUS	UNI	280,00	1,40	392,00
119	1	PAPEL NACARADO TRANSPARENTE Confeccionado em filme plástico BOPP.	CROMUS	UNI	260,00	4,22	1.097,20
120	1	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS medindo no mínimo 48 x 60 cm	V.M.P	UNI	310,00	0,30	93,00

140	1	PLACAS DE ISOPOR 100 CM X 50 CM X 02 MM PLACAS DE ISOPOR 100 cm x 50 cm x 02 mm	PLACTERM	UNI	54,00	6,75	364,50
TOTAL: R$ 2.045,70							

DETENTORA DA ATA: PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 43.371.931/0001-09.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6FECEC18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023

Pregão Eletrônico nº 031/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneiros, incluso todos os demais custos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JOGOS ESCOLARES – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SVC	SERV	3,00	694,00	2.082,00
6	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VOLEIBOL – 02 ÁRBITROS E 1 ME-SÁRIO	SVC	SERV	2,00	684,00	1.368,00
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00							

DETENTORA DA ATA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS-ME, com CNPJ sob n.º 25.237.379/0001-89
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:436695E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (mini bloco de notas, mini lixas, protetor labial, bottons) para atender a as necessidades da Secretaria Municipal. de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com pelicula protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria	propria	propria	UNI	1.200,00	1,95	2.340,00
6	1	MINI BLOCO DE NOTAS COM ESPIRAL PERSONALIZADO Mini Bloco de Notas com Espiral Personalizado:Minímo Bloquinho 6x8. Com 70 folhas lisa sem pauta, capa em kraft e Wire-o preto. Designer impresso na capa. Cores de personalização: Sem limites de cores. Conforme solicitação da Secretaria	propria	propria	UNI	4.300,00	5,10	21.930,00
7	1	MINI LIXAS PERSONALIZADAS Mini Lixas Personalizadas: Lixas descartáveis de unha na cor rosa, forma reta e plana, cor rosa. 8 cm. Capa personalizada + Mini Lixa. Material: A impressão é em PAPEL offset 180gr 100% Fosco.	propria	propria	UNI	2.500,00	1,30	3.250,00
8	1	PROTETOR LABIAL DE MANTEIGA DE CACAU PERSONALIZADO Protetor labial de manteiga de cacau Personalizado: Formato bastão. Minímo: Altura: 7,00 cmx 2,00 cm largurax 2,00 comprimento. Peso: 10 g. Com Adesivo personalizado. Cores de personalização: Sem limite de cores. conforme solicitação da Secretaria.	propria	propria	UNI	2.500,00	3,90	9.750,00

TOTAL	**37.270,00**

DETENTORA DA ATA: SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8C42C9AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	GIZÃO DE CERA GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento:95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	PROPIA	GIZ DE CERA JUMBO	CX	2.510,00	3,00	7.530,00
TOTAL								**7.530,00**

DETENTORA DA ATA: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.772.965/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D1C5EC1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023

Pregão Eletrônico nº 078/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores e fornecimento de placas de sinalização**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR ABC 4 KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	29,00	28,00	812,00
2	1	EXTINTOR AP 10 L – RECARGA	EXTINPAG	UNI	13,00	23,00	299,00
3	1	EXTINTOR BC 4 KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	1,00	23,00	23,00
4	1	EXTINTOR NOVO DO TIPO BC 4KG	EXTINPAG	UNI	2,00	140,00	280,00
5	1	EXTINTOR TIPO ABC 6KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	188,00	30,00	5.640,00
6	1	EXTINTOR TIPO BC 6 KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	6,00	30,00	180,00
7	1	EXTINTORES NOVOS DO TIPO ABC 6 KG	EXTINPAG	UNI	19,00	150,00	2.850,00
8	1	PLACA DE ACESSO RESTRITO 50 x 15	EXTINPAG	UNI	27,00	18,00	486,00
9	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO 26 x 18 cm	EXTINPAG	UNI	10,00	7,80	78,00
10	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	EXTINPAG	UNI	3,00	7,70	23,10
11	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (DIREITA S15)	EXTINPAG	UNI	4,00	7,70	30,80
12	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (ESQUERDA S15)	EXTINPAG	UNI	4,00	7,90	31,60
13	1	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS INDICA DIREITA	EXTINPAG	UNI	2,00	7,90	15,80
14	1	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO	EXTINPAG	UNI	2,00	10,00	20,00

		INTERIOR DAS ESCADAS Indica esquerda subindo					
15	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA ROTA FUGA Saída 30x15 Cm	EXTINPAG	UNI	19,00	10,00	190,00
16	1	PLACAS DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	EXTINPAG	UNI	27,00	10,00	270,00
17	1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO LIXO COMUM 26 x 18	EXTINPAG	UNI	20,00	11,00	220,00
VALOR TOTAL: R$ 11.449,30							

DETENTORA DA ATA: C V BONASSOLI SOLUÇÕES - ME, com CNPJ sob n.º 35.258.176/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **18/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 21 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:082DA9AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2023

Pregão Eletrônico nº 075/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços, fornecimento de produtos e locação de itens de decoração destinados a **eventos de inauguração, feiras municipais, campanhas, stands, conferências, festivais e demais eventos,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARRANJOS COM FOLHAS E FLORES DESIDRATAS SERVIÇO DE ARRANJOS COM FOLHAS E FLORES DESIDRATADAS com aproximadamente 2,50x0,80m	UNI	32,00	148,00	4.736,00
1	2	CONFECÇÃO DE ARCO GRANDE EM SUPORTE PVC COM BALÕES PRONTO PARA INSTALAR (DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 400 BALÕES 9")	UNI	27,00	390,00	10.530,00
1	3	CONFECÇÃO DE ARCO MÉDIO EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 300 BALÕES 9")(ambiente externo)	UNI	28,00	270,00	7.560,00
1	4	CONFECÇÃO DE ARCO PEQUENO EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 200 BALÕES 7")(ambiente interno)	UNI	20,00	200,00	4.000,00
1	5	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (composto por cachepó e ramo de flor mosquitinho)	UNI	210,00	15,00	3.150,00
1	6	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS, TEMÁTICO (composto por cachepó, com canudos para aproximadamente 03 bexigas com escritas)	UNI	180,00	16,00	2.880,00
1	7	CONFECÇÃO DE CACHOS COM BALÕES CONFECÇÃO DE CACHOS COM 8 BALÕES PARA DECORAR FRENTE CAMINHÃO BAÚ	UNI	340,00	4,00	1.360,00
1	8	CONFECÇÃO DE COLUNAS DE BALÕES CONFECÇÃO DE COLUNAS COM 100 BALÕES 9" VERMELHO, (3M ALTURA) PARA DECORAR INAUGURAÇÕES	UNI	144,00	65,00	9.360,00
1	9	FECHAMENTO DE PALCO FECHAMENTO PALCO 10x2,75m	UNI	24,00	355,00	8.520,00
1	10	FORNEC BEXIGA COLORIDA (COR OPCIONAL) OU BRANCA N.º09 C/ GÁS HÉLIO105	UNI	3.450,00	10,50	36.225,00
1	11	FORNECIMENTO DE BEXIGA COLORIDA (LÁTEX - COR OPCIONAL) OU BRANCA n.º09 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	720,00	14,20	10.224,00
1	12	LOCAÇÃO CADEIRA DE METAL MARROM LOCAÇÃO CADEIRA DE METAL 88x 40x41cm MARROM	UNI	50,00	4,50	225,00
1	13	LOCAÇÃO DE 20X2M DE CARPET CARPET AREIA	UNI	6,00	235,00	1.410,00
1	14	LOCAÇÃO DE 20X2M DE CARPET CARPET AREIA PARA O DESFILE DE CLASSIFICAÇÃO	UNI	6,00	238,00	1.428,00
1	15	LOCAÇÃO DE BIOMBO DE MADEIRA (medindo aproximadamente 1,00x2,00)	UNI	29,00	40,00	1.160,00
1	16	LOCAÇÃO DE BOLEIRA ESPELHADA GRANDE LOCAÇÃO DE BOLEIRA GRANDE ESPELHADA 45x45x5cm	UNI	35,00	38,00	1.330,00
1	17	LOCAÇÃO DE BOLEIRA ESPELHADA MÉDIA LOCAÇÃO DE BOLEIRA ESPELHADA MÉDIA 30cm diâmetrox5cm	UNI	20,00	22,00	440,00
1	18	LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA GRANDE LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA GRANDE 30x30cm (COR A COMBINAR)	UNI	35,00	24,00	840,00
1	19	LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA MÉDIA LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA MÉDIA 20x20cm (COR A COMBINAR)	UNI	15,00	15,00	225,00
1	20	LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA GRANDE LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA GRANDE 25cmx20cm(COR A COMBINAR)	UNI	30,00	14,00	420,00
1	21	LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA MÉDIA LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA MÉDIA 25cmx10cm (COR A COMBINAR)	UNI	15,00	10,00	150,00
1	22	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO (55CMX80CMX53CM)	UNI	220,00	6,00	1.320,00
1	23	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO (43CMX80CMX52CM)	UNI	2.240,00	2,00	4.480,00
1	24	LOCAÇÃO DE CORTINAS DE TECIDO 1,50X3,00 (cores a combinar, deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos).	UNI	60,00	54,00	3.240,00
1	25	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO (DIMENSÕES DE 70cm x 70cm x 70cm)	UNI	530,00	5,00	2.650,00
1	26	LOCAÇÃO DE MESA PARA 06 PESSOAS LOCAÇÃO DE MESA PARA 06 PESSOAS 6,60x0,8x0,8m	UNI	7,00	140,00	980,00
1	27	LOCAÇÃO DE PUFF PEQUENO PARA DECORAÇÃO DE STAND LOCAÇÃO DE PUFF PEQUENO 40x40x45cm PARA DECORAÇÃO DE STAND (CORES VARIADAS)	UNI	40,00	19,00	760,00
1	28	LOCAÇÃO DE SUPORTE ESPELHADO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO LOCAÇÃO DE SUPORTE ESPELHADO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO 30X30X5CM (CORES A COMBINAR)	UNI	60,00	18,00	1.080,00
1	29	LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA PARA DOCES QUADRADO GRANDE	UNI	50,00	18,00	900,00

		LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA GRANDE PARA DOCES 35x35cm (COR A COMBINAR)				
1	30	LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA PARA DOCES QUADRADO MÉDIO LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA MÉDIO PARA DOCES 40x20x5cm (COR A COMBINAR)	UNI	30,00	15,00	450,00
1	31	LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO P/ DOCES QUADRADO GRANDE LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA DOCES QUADRADO GRANDE 25x25x10cm (COR A COMBINAR)	UNI	35,00	15,00	525,00
1	32	LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO 30x30x5CM (COR A COMBINAR)	UNI	20,00	10,00	200,00
1	33	LOCAÇÃO DE TAPETE 1,50X1,00 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser de fibra sintética, felpudo ou persa).	UNI	20,00	40,00	800,00
1	34	LOCAÇÃO DE TAPETE 2,40 X 2,00 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser de fibra sintética, felpudo ou persa)	UNI	18,00	60,00	1.080,00
1	35	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR QUADRADA DE 04 LUGARES (Tamanho estimado 1,40x1,40) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	190,00	5,00	950,00
1	36	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR QUADRADA DE 08 LUGARES (Tamanho estimado 2,25x2,25) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	45,00	14,00	630,00
1	37	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR RETANGULAR DE 06 LUGARES (Tamanho estimado 1,60x2,20) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	45,00	15,00	675,00
1	38	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR RETANGULAR DE 08 LUGARES (Tamanho estimado 2,40x1,60) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	45,00	23,00	1.035,00
1	39	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR RETANGULAR DE 10 LUGARES (Tamanho estimado 3,00x1,50) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	65,00	30,00	1.950,00
1	40	LOCAÇÃO DE TOALHA QUADRADA PARA MESA DE 04 CADEIRAS COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,4M PARA MESA DE 04 CADEIRAS (CORES A COMBINAR. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO, SEM RASGOS, MANCHAS OU FUROS).	UNI	332,00	5,00	1.660,00
1	41	LOCAÇÃO DE TOALHA REDONDA PARA MESA DE 06 CADEIRAS COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 2,80M DIAMETRO PARA MESA DE 06 CADEIRAS (SENDO MESA COM TAMPÃO. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO, SEM RASGOS, MANCHAS OU FUROS).	UNI	170,00	15,00	2.550,00
1	42	LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS DE CHÃO GRANDE: APROX DE 80 CM DE ALTURA medida aproximada de 80 cm de altura (compor flores ou folhas, sendo artificiais).	UNI	43,00	75,00	3.225,00
1	43	LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS DE CHÃO MÉDIO: APROX DE 60 CM DE ALTURA medida aproximada de 60 cm de altura (compor flores ou folhas sendo naturais).	UNI	45,00	70,00	3.150,00
1	44	LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS DE CHÃO PEQUENO: APROX DE 40 CM DE ALTURA medida aproximada de 40 cm de altura (compor flores ou folhas, sendo naturais).	UNI	48,00	58,00	2.784,00
1	45	MONTAGEM DE ACABAMENTO PARA PALCO MONTAGEM DE ACABAMENTO PARA PALCO COM TECIDO DRAPEADO 30X1,5M (INAUGURAÇÕES)	UNI	20,00	180,00	3.600,00
1	46	MONTAGEM DE ESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURA EM MADEIRA/RIPAS	UNI	4,00	40,00	160,00
1	47	MONTAGEM DE TECIDO BRANCO PARA FUNDO E LATERAL MONTAGEM DE TECIDO BRANCO PARA FUNDO E LATERAL DO BAÚ CAMINHÃO MEDINDO 20X2,80M	UNI	5,00	475,00	2.375,00
1	48	SERVIÇO DE ACABAMENTO PARA PASSARELA SERVIÇO DE ACABAMENTO PARA LATERAL DA PASSARELA COM 32M X 1,5M EM TECIDO	UNI	4,00	240,00	960,00
1	49	SERVIÇO DE CARPET P/ FORRAÇÃO DE BAÚ SERVIÇO DE CARPET PARA FORRAÇÃO DO BAÚ 15X2M	UNI	5,00	150,00	750,00
1	50	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BUQUES BUQUES COM FORNECIMENTO DE 12 ROSAS VERMELHAS	UNI	26,00	180,00	4.680,00
1	51	TECIDO PARA ACABAMENTO PARTE SUPERIOR DE PALCO SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM TECIDO PARA ACABAMENTO PARTE SUPERIOR DE PALCO 10x1,5m	UNI	17,00	250,00	4.250,00
1	52	TRELIÇA FUNDO TRELIÇA FUNDO PARA ENTRADA DE PALCO 10Mx 2,75m	UNI	7,00	390,00	2.730,00
VALOR TOTAL: R$162.752,00						

DETENTORA DA ATA: JOSE LUIS DE CAMARGO 12252692880, com CNPJ sob n.º 31.561.538/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **21/07/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 21 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F7E0CCFD

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO - Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolara recurso contra o Indeferimento da inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 27 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADALWANE APARECIDA DE MELO JOFFRE	01380289948
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	01380287061
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380287477
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	01380290043
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS	01380289477
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	01380289126
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AGNES MIRANDA NAZARE	01380289578
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	01380288825
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287016
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALCIELE ALVES CUSTÓDIO	01380287108
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALESSANDRA KARINA DE MELO	01380288127
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01380288829
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALINE BARBOSA DA SILVA	01380289366
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALÍNE DE ARAÚJO	01380289512
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALLINE ANDRESSA WOLF	01380289933
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AMANDA CAROLINE CARDOSO	01380287892
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AMANDA LETÍCIA DE SOUZA	01380288229
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AMANDA SARA AMORIM BATISTA	01380290511
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	01380288915
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01380287906
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289581
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLARA SILVA SALVADOR	01380288893
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO	01380288986
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	01380289713
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLAUDIA GOMES	01380288918
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288467
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA MÉRI DA SILVA MIRANDA DE MELLO	01380289743
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	01380288204
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA CHAGAS	01380287601
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA MACHADO RODRIGUES	01380288390
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA DE FÁTIMA MILESKI	01380287956
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA WELCHE	01380288548
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288729
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286803
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE FÁTIMA CANDIDO MELO	01380288840
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289525
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRIELE MADUREIRA	01380289593
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANELIZE ALVES DE MELLO	01380288171
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	01380289298
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANGÉLICA BARBOSA RODRIGUES	01380290185
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ARIANE CAMILA ARAÚJO ALVES	01380288957
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	01380287236
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	01380289114
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BEATRIZ QUARTEROLI DA SILVA RAMOS	01380288623
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET	01380288034
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES	01380287325
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	01380287897
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289322
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA DA SILVA CASTRO	01380287534
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA DA SILVA CASTRO	01380287534
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA FONSECA DE ALMEIDA	01380290002
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288656
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA JORGE DA CRUZ	01380290288
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	01380288194
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	01380289201
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	01380289541
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01380286878
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARINA APARECIDA JUNIOR	01380289307
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	01380288072
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARLOS EDUARDO PEREIRA	01380289591
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CARLOS ROBERTT DE ARAUJO	01380288805
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAROLINE METRING FERNANDES	01380289884

Agente de Apoio Educacional - Manhã	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA	01380288965
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	01380289394
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	01380287594
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CÉLIA DA SILVA MIRANDA	01380289095
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289738
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CLAUDETE DA CUNHA PINTO	01380287789
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CLÓVIS DE SOUZA JÚNIOR	01380288443
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CRISLAINE DE OLIVEIRA ADRIANO	01380287094
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CRISTINA MARTINS DE LIMA	01380290613
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DANIELE PADILHA DA SILVA	01380290531
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DAUANE CAROLINE FRANÇA	01380289781
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DENILZA APARECIDA RODRIGUES	01380289145
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287216
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	01380287080
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIRCE NOGUEIRA ANDRES RODRIGUEZ	01380289680
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	01380290494
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288689
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDINA CRISTINA CONSTANTE	01380287540
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	01380288731
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380290330
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289175
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDNA JOSE DA SILVA	01380288389
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	01380290250
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	01380287010
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELAINE CRISTINA ROCHA CORREA	01380288598
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELENICE APARECIDA MACHADO DE SOUZA	01380289131
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELIANE DE FÁTIMA BRUGGER RIDEN	01380290315
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELIDIANE FERREIRA DE MIRANDA	01380289536
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	01380286791
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	01380288579
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISÂNGELA DE FÁTIMA CAMPOS COSTA	01380288657
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELLEN DE SOUSA SANTOS	01380288282
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	01380288804
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EMILI LAUANY DE MELLO	01380289718
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	01380289723
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ÉRICA CRISTINA DE MELLO	01380289666
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	01380289735
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287019
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	01380289283
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EVANESA POLIANA MOREIRA VIANA DE OLIVEIRA	01380288375
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FABIANO LAURINDO PONTES	01380288642
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FERNANDA CLAUDINO	01380288780
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FERNANDA PADILHA DA SILVA	01380289529
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FLÁVIA CRISTINA VALÉRIO PEREIRA	01380290307
Agente de Apoio Educacional - Manhã	FRANCIELE MIRANDA PAULINO	01380288650
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA BASILIA MOURA	01380287536
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA FERNANDES DE LIMA	01380288354
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELE DE MELO	01380287733
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	01380289024
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	01380286674
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GEOVANA FRANCISCA DA SILVA	01380286902
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANA INAMASSU	01380289835
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	01380289352
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA LOPES LEONEL	01380286711
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	01380287715
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISLAINE CAMILA SANTOS	01380288163
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISLAINE DE SOUZA MELLO	01380286743
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	01380289794
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	01380287020
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GUILHERME LOPES PEREIRA	01380286626
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ISABELLA CAMARGO RIBEIRO DA CRUZ	01380290255
Agente de Apoio Educacional - Manhã	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA	01380289317
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAINE ALMEIDA	01380287721
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAINE HILLARY RAMOS	01380290538
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAMILLE NAYARA RIBEIRO FERREIRA	01380289808
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JANAINA APARECIDA ROBERTO	01380288360
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JANAINE HENNING DE AZEVEDO	01380289039
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JANDIRA FARIA ABRAO	01380289542
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288899
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JEICIANE SOARES DA SILVA	01380286805
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JEIZE MOREIRA	01380287200
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380286903
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	01380288964
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JEOVANE DE OLIVEIRA FARIA	01380287658
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JESSICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	01380286986
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JÉSSICA JACIRA VIEIRA	01380290256
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JHOANE DE LOURDES MARIANO FELIPE	01380289522
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	01380286958
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	01380288480
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	01380288518
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSÉ GERALDO BRUGGER	01380287743
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSETE ALES DE ALMEIDA	01380286967
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	01380286724
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOVANA BUENO	01380288208
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOYCE RAFAELA RIBEIRO DE MELO	01380288907
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JUCÉLIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS	01380288970
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287460
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA APARECIDA DA SILVA	01380288009
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA DO NASCIMENTO WERNECK SANTOS FORTES	01380286722

Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	01380288461
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANE APARECIDA SILVA RIBEIRO	01380288029
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANE FERREIRA DOS SANTOS CABELIN	01380288859
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JÚLIA RAFAELLA IZAC	01380289700
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIA VITORIA RICARDO DA SILVA	01380289146
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	01380288641
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289347
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KARLA SAVAGIN	01380287884
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	01380288876
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	01380288332
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	01380288841
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	01380289970
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KÉZIA CAROLINE RICARDO DA SILVA	01380289653
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287420
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA DE MELLO FELIPE	01380290354
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287591
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA PEREIRA DA SILVA	01380290123
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA RAYANE AGIBERT MENEZES	01380289823
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289020
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LEILA RIBEIRO DE MELLO	01380286764
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETICIA CUBA MARQUES PONTES	01380290319
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	01380287974
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	01380288854
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LILIANE ALVES	01380287783
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LILIAN SOUZA PEDROSO GANGI CAMPOS	01380288621
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LINDISSI JAINE MARCONDES	01380287143
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA DA SILVA GILIET	01380289958
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA DE CARVALHO	01380287895
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA VITÓRIA CABRAL DE LIMA	01380287988
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCAS AMARO BUENO	01380289028
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIANE DE MELO	01380289243
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	01380289022
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCILENE MARIA AROLDO	01380287922
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288484
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIMARA JARDIM SANTOS	01380288139
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289185
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAIRA DE ANDRADE MELO MAURICIO	01380289488
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAIZA BARRETO COSTA	01380288426
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARA LÚCIA SANTOS	01380287982
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARCIA REGINA NOGUEIRA	01380288580
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA ANGELINA DE LIMA MELO	01380290147
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	01380289031
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS	01380288751
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380290689
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289982
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA DE MELO PEREIRA	01380288700
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA LAURA DE ALMEIDA	01380289721
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIANA DA SILVA	01380288948
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIANA PILATI NAZÁRIO	01380288317
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287443
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARILEI VENTURA	01380290080
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARISA ALVES ARMANDO	01380289389
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	01380288056
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	01380289480
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	01380290155
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288502
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA	01380289192
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	01380288226
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	01380289104
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MICHELE CRISTINA RODRIGUES	01380286846
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288504
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288263
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NAEGILLY MACIEL DA SILVA	01380289433
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATALI DE OLIVEIRA	01380289752
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATHALLI CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	01380289252
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATHIELE CRISTINA SANTOS ALVES	01380286781
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NELICE JÓIA	01380289058
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIELE VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	01380288460
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	01380287027
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUZA FERNANDES RIBAS	01380287899
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NILMA DIAS DOS SANTOS	01380289843
Agente de Apoio Educacional - Manhã	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287286
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PABLINE VITORIA SANTIAGO DA SILVA	01380289064
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PABLO LEONARDO RABELO	01380287695
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PATRÍCIA CAROLINA DA SILVA	01380287876
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PATRICIA KARINE FERNANDES	01380286987
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	01380287268
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PHOLLIANA DAS GRAÇAS MIRANDA	01380290602
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	01380288030
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAFAELA CRISTINA DE ALMEIDA	01380289903
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286843
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288436
Agente de Apoio Educacional - Manhã	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	01380287774
Agente de Apoio Educacional - Manhã	REGIANE DA SILVA INAMASSU	01380289019
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENAIANE ALVES RIBEIRO	01380290219
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287537
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENATA MOREIRA TOMITAN	01380289714
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	01380287441
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RITA MILENE FRANÇA FORTES	01380288070

Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	01380287225
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA	01380288049
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	01380287765
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSELI DE OLIVEIRA	01380289142
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01380287826
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSENI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	01380289921
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	01380289162
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSIMILDA ALVES DOS SANTOS	01380289007
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ROSINEIDE DE JESUS WERNEK	01380287849
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	01380286898
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	01380286597
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	01380288356
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	01380289418
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SANDRA JARDIM SANTOS	01380287618
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SARAH LOPES BORGES	01380289681
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SARAH MELYNA FERNANDES CLETO	01380288789
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SELMA PONTES	01380287724
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SHEILA REGINA PRESTES	01380290578
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SILMARA DE FATIMA CORREA	01380290105
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SILVANA DA SILVA	01380290106
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SIMONE DE MELLO WAUROF	01380289697
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288847
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287435
Agente de Apoio Educacional - Manhã	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286854
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUELI CONSTANTE	01380287955
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUZIMARA FERREIRA BARBOSA	01380288319
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAFFAREL BEZERRA LOPES	01380286659
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAIS XAVIER	01380288244
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TALIA DE LIMA TEIXEIRA	01380289826
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TALITA DRUSKI CARDOSO	01380289016
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	01380288325
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	01380287929
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	01380287650
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	01380288691
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TEREZA APARECIDA JARDIM	01380286929
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THAIS ALVES DE LIMA	01380287547
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THAISA NUNES DE OLIVEIRA	01380290005
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THALIA IZIDORO GUIMARÃES	01380289293
Agente de Apoio Educacional - Manhã	THALIA JÓIA	01380288781
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286908
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALDILÉIA MACIEL PONTES	01380286625
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380286734
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALÉRIA ALESSANDRA DE MATTOS	01380290664
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALÉRIA APARECIDA MARIANO DA SILVA	01380286849
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALERIA CORREIA DE LIMA DE ARAUJO	01380287251
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	01380287621
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	01380286739
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANESSA RAYANE PEREIRA TEODORO	01380288932
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	01380289101
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VÂNIA RAQUEL ASSUNÇÃO DO AMARAL	01380288449
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	01380288095
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288346
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	01380288802
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VIVIAN APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380286959
Agente de Apoio Educacional - Manhã	WANILCE WILTEMBURG DE MELO	01380290275
Agente de Apoio Educacional - Manhã	YSADORA DIAS EGEA	01380290058
Almoxarife - Manhã	ACIR JOSE DOS SANTOS	01380289045
Almoxarife - Manhã	ADEMILSON SILVA TELEGINSKI	01380290414
Almoxarife - Manhã	ADRIANA CAMPOS RIBAS	01380289990
Almoxarife - Manhã	ADRIANE BRAZ	01380287033
Almoxarife - Manhã	ADRYAN FELIPE RODRIGUES LEONEL	01380290445
Almoxarife - Manhã	ALESSANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	01380289272
Almoxarife - Manhã	ALEXANDRE AZEVEDO DE OLIVEIRA	01380289889
Almoxarife - Manhã	ALEXANDRE DE FRANCA TIBURCIO	01380290713
Almoxarife - Manhã	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286858
Almoxarife - Manhã	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286732
Almoxarife - Manhã	AMANDA MANTOVANI	01380290705
Almoxarife - Manhã	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	01380290565
Almoxarife - Manhã	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	01380290646
Almoxarife - Manhã	ANADILA CRISTINA RODRIGUES SARTI	01380288521
Almoxarife - Manhã	ANA LICE DELGADO FLORIANO	01380288670
Almoxarife - Manhã	ANA PAULA CABELIN	01380287593
Almoxarife - Manhã	ANDERSON CORREA HONORATO	01380288728
Almoxarife - Manhã	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	01380288912
Almoxarife - Manhã	ANTÔNIO CELSO PRESTES	01380288592
Almoxarife - Manhã	AUGUSTO CÉSAR LIMA DOS SANTOS	01380287294
Almoxarife - Manhã	BRUNA APARECIDA ROSA BORTOLETTO	01380288891
Almoxarife - Manhã	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287459
Almoxarife - Manhã	BRUNO FIRMINO DOS SANTOS	01380289428
Almoxarife - Manhã	BRUNO HERNANI DE ALMEIDA	01380289396
Almoxarife - Manhã	BRUNO LARA MELLO	01380287816
Almoxarife - Manhã	CAMILA APARECIDA MIRANDA NEVES	01380289111
Almoxarife - Manhã	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286925
Almoxarife - Manhã	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286671
Almoxarife - Manhã	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	01380289225
Almoxarife - Manhã	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	01380288162
Almoxarife - Manhã	CLERIO GOMES DA SILVA	01380290515
Almoxarife - Manhã	CLEUZA DIAS DE SOUZA	01380288659
Almoxarife - Manhã	CRISTIANE APARECIDA DE ARAÚJO	01380290407

Almoxarife - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01380287259
Almoxarife - Manhã	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	01380288456
Almoxarife - Manhã	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	01380287645
Almoxarife - Manhã	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	01380288874
Almoxarife - Manhã	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	01380290619
Almoxarife - Manhã	DÉBORA CRISTINA CORRÊA	01380288532
Almoxarife - Manhã	DÉBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS	01380286605
Almoxarife - Manhã	DIENY ROSA	01380286961
Almoxarife - Manhã	EDILCEIA ANDRADE DE CASTRO LIMA	01380287356
Almoxarife - Manhã	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	01380288079
Almoxarife - Manhã	EDIMAR MARQUES LOPES	01380290402
Almoxarife - Manhã	EDMILSON ALVES DE JESUS	01380286964
Almoxarife - Manhã	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	01380289367
Almoxarife - Manhã	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	01380290397
Almoxarife - Manhã	ELISANDRO REBERT MELO	01380290399
Almoxarife - Manhã	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	01380286945
Almoxarife - Manhã	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287416
Almoxarife - Manhã	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	01380287995
Almoxarife - Manhã	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	01380290714
Almoxarife - Manhã	ÉRICA DA ROSA SANTOS	01380286812
Almoxarife - Manhã	ETHIENE NATALY MARIANO	01380290259
Almoxarife - Manhã	EVANDRO BUENO DA SILVA	01380289223
Almoxarife - Manhã	FABIO HENRIQUE HENNING	01380289909
Almoxarife - Manhã	FÁBIO MATEUS LOPES FORTES	01380286788
Almoxarife - Manhã	FELIPE PILATI NAZARIO	01380287026
Almoxarife - Manhã	FERNANDA RIBEIRO BINI DE MEDEIROS	01380290551
Almoxarife - Manhã	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	01380289859
Almoxarife - Manhã	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	01380289387
Almoxarife - Manhã	GABRIELA GALHOTI CASTELHANO CORREA	01380290264
Almoxarife - Manhã	GABRIEL PEREIRA LEITE	01380289615
Almoxarife - Manhã	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380290626
Almoxarife - Manhã	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	01380288432
Almoxarife - Manhã	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380287260
Almoxarife - Manhã	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286684
Almoxarife - Manhã	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	01380287155
Almoxarife - Manhã	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288653
Almoxarife - Manhã	GUILHERME GILIET	01380288303
Almoxarife - Manhã	GUILHERME RAFAEL TELES FELIPE	01380289119
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	01380290245
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO SANTOS	01380289137
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	01380289983
Almoxarife - Manhã	HELIO SILVA GOMES	01380287908
Almoxarife - Manhã	HUDSON HENRIQUE DE CASTILHO	01380287188
Almoxarife - Manhã	HUMBERTO FABIANO DA SILVA	01380289966
Almoxarife - Manhã	IGOR GEFUNI DA SILVA	01380288299
Almoxarife - Manhã	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	01380287299
Almoxarife - Manhã	IZABELA GRACIENE DA LUZ	01380289001
Almoxarife - Manhã	JANAINA DE JESUS CUNHA	01380290579
Almoxarife - Manhã	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	01380287030
Almoxarife - Manhã	JEAN CARLOS CORREIA	01380290420
Almoxarife - Manhã	JEFFERSON BRUNO DA SILVA	01380289585
Almoxarife - Manhã	JESOITA NICOLAU DA SILVA	01380288488
Almoxarife - Manhã	JESSICA CHIACHERINI RODRIGUES DE LIMA	01380287463
Almoxarife - Manhã	JESSICA RODRIGUES RICARDO	01380289490
Almoxarife - Manhã	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287162
Almoxarife - Manhã	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	01380287781
Almoxarife - Manhã	JOÃO CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	01380289603
Almoxarife - Manhã	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290482
Almoxarife - Manhã	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	01380289163
Almoxarife - Manhã	JOÃO PAULO APARECIDO ALIBERTI	01380289235
Almoxarife - Manhã	JOÃO VITOR BERNARDO DE JESUS	01380290393
Almoxarife - Manhã	JONAS ALVES BUENO	01380289000
Almoxarife - Manhã	JONATAN RODRIGUES MIRANDA	01380287797
Almoxarife - Manhã	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	01380287986
Almoxarife - Manhã	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	01380289567
Almoxarife - Manhã	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287611
Almoxarife - Manhã	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	01380286697
Almoxarife - Manhã	JOSÉ CARLOS DE MATOS	01380288292
Almoxarife - Manhã	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	01380289452
Almoxarife - Manhã	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	01380286708
Almoxarife - Manhã	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	01380288252
Almoxarife - Manhã	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	01380288471
Almoxarife - Manhã	KERLEY APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	01380289796
Almoxarife - Manhã	LARISSA DA SILVA FERNANDES	01380289457
Almoxarife - Manhã	LEANDRO RAFAEL DE VILLA	01380287763
Almoxarife - Manhã	LEANDRO SILVA NUNES	01380289803
Almoxarife - Manhã	LEONARDO DE LARA	01380288249
Almoxarife - Manhã	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	01380288384
Almoxarife - Manhã	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286682
Almoxarife - Manhã	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380288696
Almoxarife - Manhã	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	01380290024
Almoxarife - Manhã	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	01380289785
Almoxarife - Manhã	LUANA TEREZINHA DE SALES	01380288397
Almoxarife - Manhã	LUCAS CLETO DE MELO	01380288768
Almoxarife - Manhã	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	01380289333
Almoxarife - Manhã	LUÍS ANTONIO SOARES	01380290627
Almoxarife - Manhã	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287310
Almoxarife - Manhã	LUIZ WALLACE COPETTI DE MORAES	01380288885
Almoxarife - Manhã	MARCELA DE ANDRADE	01380289947

Almoxarife - Manhã	MARCOS GUILHERME DA COSTA MENDONÇA	01380289631
Almoxarife - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286656
Almoxarife - Manhã	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287323
Almoxarife - Manhã	MARIA NELCI OLIVEIRA	01380289151
Almoxarife - Manhã	MARLON FELIPE DEPA	01380289601
Almoxarife - Manhã	MATEUS CAINÃ SANTOS SILVA	01380287851
Almoxarife - Manhã	MATEUS FELIPE BUENO DE CAMARGO	01380289941
Almoxarife - Manhã	MATHEUS EDUARDO QUEIROZ	01380289786
Almoxarife - Manhã	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	01380290310
Almoxarife - Manhã	MATHEUS PONTES GARCIA	01380290139
Almoxarife - Manhã	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	01380290168
Almoxarife - Manhã	MAYARA BATISTA DOS SANTOS	01380290053
Almoxarife - Manhã	MAYARA HELENA DE PAULO	01380290573
Almoxarife - Manhã	MILENA RODRIGUES MIRANDA	01380288382
Almoxarife - Manhã	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287554
Almoxarife - Manhã	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290109
Almoxarife - Manhã	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286730
Almoxarife - Manhã	NEUZA VIEIRA	01380289056
Almoxarife - Manhã	NOEMI DE FATIMA FERNANDES	01380287608
Almoxarife - Manhã	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	01380289829
Almoxarife - Manhã	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287518
Almoxarife - Manhã	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380289425
Almoxarife - Manhã	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287203
Almoxarife - Manhã	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	01380289244
Almoxarife - Manhã	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288895
Almoxarife - Manhã	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	01380286897
Almoxarife - Manhã	PEDRO ADILSON FLUGEL	01380290611
Almoxarife - Manhã	PEDRO HENRIQUE MUKAI	01380289465
Almoxarife - Manhã	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	01380288682
Almoxarife - Manhã	RAQUEL PEREIRA DUARTE	01380290136
Almoxarife - Manhã	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286949
Almoxarife - Manhã	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287124
Almoxarife - Manhã	REINALDO BRANCO RIBEIRO	01380288379
Almoxarife - Manhã	ROBERSON MARRERO	01380287779
Almoxarife - Manhã	ROBSON FELIPE FERREIRA PONTES	01380288856
Almoxarife - Manhã	RODOLFO PEDRO GÓMEZ	01380288526
Almoxarife - Manhã	ROGERIO GERINZ	01380290283
Almoxarife - Manhã	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	01380289687
Almoxarife - Manhã	ROZANGELA FATIMA DA SILVA BARBOSA	01380287625
Almoxarife - Manhã	SAMUEL SANTOS FERNANDES	01380288637
Almoxarife - Manhã	SAULO RICARDO CONTIERI DE OLIVEIRA	01380288938
Almoxarife - Manhã	SILMARA FERREIRA DE MELO LEAL	01380287630
Almoxarife - Manhã	SIMONE ALPES DE AZEVEDO	01380287546
Almoxarife - Manhã	SÔNIA MARA COSTA	01380288172
Almoxarife - Manhã	SUELEN KAROLINE MALAQUIAS DE SALES	01380286654
Almoxarife - Manhã	SUELLEN APARECIDA MENDES	01380290698
Almoxarife - Manhã	SULLIVAN CARLOS DE ALMEIDA	01380290055
Almoxarife - Manhã	TAMYRIS DA SILVA CARNEIRO	01380288023
Almoxarife - Manhã	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380287269
Almoxarife - Manhã	TAYLOR IAGO LIMA DOS SANTOS	01380288967
Almoxarife - Manhã	THAÍS BIANCA PEREIRA	01380289725
Almoxarife - Manhã	TIAGO JOVANE GILIET	01380290030
Almoxarife - Manhã	VAGNER VITOR ROSA	01380288779
Almoxarife - Manhã	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380290717
Almoxarife - Manhã	VANESSA DE FÁTIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01380289881
Almoxarife - Manhã	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380290635
Almoxarife - Manhã	WESLEY FELIPE JACINTO CAMPOS	01380289497
Almoxarife - Manhã	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	01380289632
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	ANDERSON ANDRÉ DOS SANTOS	01380287338
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287353
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	01380288904
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287298
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GEDIVALDO CARLOS CORREA YUNG	01380290547
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUILHERME BERNADO JANUÁRIO	01380287034
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUILHERME CAMARGO HERKLOTZ	01380290417
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUSTAVO CAMARGO HERKLOTZ	01380290548
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	JOÃO CARLOS DE PAIVA FERREIRA	01380290518
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	01380289800
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LAURA FERREIRA ROSA	01380286754
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LUIZ FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO	01380288880
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	01380289481
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MATHEUS HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	01380287831
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287592
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	01380287553
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	01380288405
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	VITÓRIO SCABORA	01380286763
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	WESLEY DOMINGUES	01380288150
Assistente Social - Manhã	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01380288950
Assistente Social - Manhã	ADRIANA BERNARDES	01380287364
Assistente Social - Manhã	ALINE DOMINGUES DE ANDRADE	01380290032
Assistente Social - Manhã	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	01380287257
Assistente Social - Manhã	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	01380289709
Assistente Social - Manhã	ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK	01380287657
Assistente Social - Manhã	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA WERNECK	01380287273
Assistente Social - Manhã	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	01380286844
Assistente Social - Manhã	ANGELA	01380287740
Assistente Social - Manhã	BIANCA CARINE PERACETTA	01380289199
Assistente Social - Manhã	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	01380286868
Assistente Social - Manhã	CAMILA BITTES CORRÊA FERNANDES	01380288749

Assistente Social - Manhã	CAROLINE LEONOR NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES	01380289198
Assistente Social - Manhã	CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	01380286942
Assistente Social - Manhã	CELIA MARIA DE GOUVEIA	01380288690
Assistente Social - Manhã	DENILCE PONTES RODRIGUES	01380287952
Assistente Social - Manhã	EVELYN DA SILVA BARBOSA	01380286913
Assistente Social - Manhã	FABIANA RAMOS DE LIMA VASCONCELLOS	01380287703
Assistente Social - Manhã	FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO	01380289470
Assistente Social - Manhã	GLEBERSON LUIZ RODRIGUES	01380290434
Assistente Social - Manhã	GUILHERME GARCIA BARROS	01380287487
Assistente Social - Manhã	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	01380287287
Assistente Social - Manhã	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	01380287531
Assistente Social - Manhã	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	01380286939
Assistente Social - Manhã	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290263
Assistente Social - Manhã	JULIANA FERREIRA BONOTTO	01380288230
Assistente Social - Manhã	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	01380287585
Assistente Social - Manhã	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289590
Assistente Social - Manhã	LIDIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LIMA	01380289443
Assistente Social - Manhã	LUCIMARA WERNECK CHAVES	01380288675
Assistente Social - Manhã	LUIZA EMANUELY FERRAZ DE OLIVEIRA	01380288848
Assistente Social - Manhã	MARCELA ROSIANI MACHADO DOS SANTOS	01380289207
Assistente Social - Manhã	MARCIA CRISTINA FERNANDES FRANCO DE OLIVEIRA	01380289229
Assistente Social - Manhã	MARINA APARECIDA CARNEIRO	01380288798
Assistente Social - Manhã	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	01380289663
Assistente Social - Manhã	NILSON FERREIRA	01380287372
Assistente Social - Manhã	ROZIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01380286638
Assistente Social - Manhã	SABRINA HOLTZ MACIEL DE FAZIO	01380290304
Assistente Social - Manhã	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	01380287502
Assistente Social - Manhã	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286609
Assistente Social - Manhã	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	01380290693
Assistente Social - Manhã	TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS	01380288622
Assistente Social - Manhã	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	01380289790
Assistente Social - Manhã	VERÍSSIMA CALAZANI ALVES	01380290127
Assistente Social - Manhã	VIVIANE DA SILVA PRADO	01380290668
Assistente Social - Manhã	WELINGTON VITORIO FITZ	01380289260
Assistente Social - Manhã	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01380288610
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ADAWANY DE JESUS OLIVEIRA	01380288826
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	01380288223
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA CARINE GONSALVES	01380286892
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	01380289141
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	01380287250
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289550
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	01380289534
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	BIANCA MADUREIRA DE ALMEIDA	01380290120
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286669
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	CAUÃ HENRIQUE DA SILVA	01380286834
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO	01380290019
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	EMANUELLE PEREIRA DE ALMEIDA	01380288189
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ERANY ALVES CUSTODIO	01380289646
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	GRISELDA DOS SANTOS	01380290662
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287092
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ISABELE DA SILVA SANTOS	01380288516
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ISADORA DA LUZ	01380289306
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	JULIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	01380287909
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	01380286694
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	LARISSA RODRIGUES DE LIMA DE DONNO	01380288501
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289491
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIA EDUARDA FRANCO	01380288365
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIA ISABEL MOTTA	01380287918
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIANA DA ROCHA SILVA	01380288406
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	01380288497
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	01380288137
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	01380288105
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	REBECCA NATHÁLYA FERNANDES CLETO	01380288796
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287562
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	01380287643
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ROSMEIRE SANTOS MEDEIROS	01380288490
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289469
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	SÔNIA MARIA MACHADO	01380288396
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	VANESSA MACHADO SANTOS	01380287940
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	VIVIANE MAURICIO	01380290206
Auxiliar Odontológico - Manhã	ADRIELE WOLF MARTINS COPETTI	01380286809
Auxiliar Odontológico - Manhã	ALINE ALVES DA SILVA PONTES	01380287699
Auxiliar Odontológico - Manhã	ANA CARLA DOS SANTOS DIAS BERNARDINO	01380289061
Auxiliar Odontológico - Manhã	ANGÉLICA BRUGGER	01380289313
Auxiliar Odontológico - Manhã	BRUNA CONCEIÇÃO FELIPE	01380290504
Auxiliar Odontológico - Manhã	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	01380287394
Auxiliar Odontológico - Manhã	HOZIANE GILIET DE MELO	01380288103
Auxiliar Odontológico - Manhã	MARIA CAROLINA ARAÚJO TORRES	01380290325
Auxiliar Odontológico - Manhã	MARIANE SIQUEIRA DA SILVA	01380287246
Auxiliar Odontológico - Manhã	MARIA TEREZA PEREIRA	01380287667
Auxiliar Odontológico - Manhã	MICHELE PEREIRA	01380287382
Auxiliar Odontológico - Manhã	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	01380288757
Auxiliar Odontológico - Manhã	THAIS MORAES FURTADO MANOEL	01380288556
Auxiliar Odontológico - Manhã	WENDELL VINICIUS DE LIMA	01380290572
Contador - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01380287018
Contador - Manhã	AMILE PRISCIELE COPETTI	01380287528
Contador - Manhã	ANELE AIRAM MOREIRA DE LIMA COSTA GOMES	01380288577
Contador - Manhã	DAYANE ALVES DOS SANTOS	01380288479
Contador - Manhã	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	01380289508

Contador - Manhã	EDVALDO RENAN DE SOUZA	01380288745
Contador - Manhã	ELTIENER MAYARA FITZ	01380289871
Contador - Manhã	ELTON MONTEIRO WOELLNER	01380288647
Contador - Manhã	FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA	01380286637
Contador - Manhã	GABRIEL MOURA GARCIA	01380289246
Contador - Manhã	IGOR VINÍCIUS PEREIRA	01380288511
Contador - Manhã	JACKSON LUIS FARIA	01380290144
Contador - Manhã	JANAINA VALÉRIO	01380287476
Contador - Manhã	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	01380287620
Contador - Manhã	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	01380290614
Contador - Manhã	JOÃO VINÍCIUS SOUTO DE RAMOS	01380290516
Contador - Manhã	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	01380290203
Contador - Manhã	JOSE ROBERTO DA SILVEIRA	01380289472
Contador - Manhã	LAURA ZAMBIANCO TONELLI FERREIRA	01380289027
Contador - Manhã	LEONEL GUMERCINDO ROSA	01380290684
Contador - Manhã	LUANA BUENO MIRANDA	01380289944
Contador - Manhã	LUCAS DE OLIVEIRA	01380288611
Contador - Manhã	LUCIANO DA SILVA	01380289873
Contador - Manhã	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	01380288081
Contador - Manhã	MARCELE FERNANDES	01380289089
Contador - Manhã	MARCELLA LEITE NUNES DE ABREU	01380290670
Contador - Manhã	MARCELO GIOVANE TOLEDO	01380287440
Contador - Manhã	MARCOS VINICIUS FERREIRA NEUMANN	01380289147
Contador - Manhã	MILENA FERNANDES	01380287134
Contador - Manhã	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	01380290594
Contador - Manhã	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287602
Contador - Manhã	PÂMELA APARECIDA AMARAL	01380286891
Contador - Manhã	PATRICIA MENDES BATISTA DA SILVA	01380290357
Contador - Manhã	POLYANA VAUROF DOS SANTOS	01380287827
Contador - Manhã	RADAMÉS RANGEL	01380287701
Contador - Manhã	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288842
Contador - Manhã	SILVIA KAORI DOY	01380288726
Contador - Manhã	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA GLAUSER	01380288680
Contador - Manhã	THIAGO PAULINO DOS SANTOS	01380288394
Contador - Manhã	VANESSA DE ALMEIDA	01380286648
Contador - Manhã	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	01380286777
Engenheiro Civil - Manhã	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380288979
Engenheiro Civil - Manhã	ALAN HISASHI DE SOUZA	01380287998
Engenheiro Civil - Manhã	ALESSANDRO BEVA DOS SANTOS	01380289270
Engenheiro Civil - Manhã	ANA KASSYELI BUENO LIMA	01380286717
Engenheiro Civil - Manhã	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	01380289081
Engenheiro Civil - Manhã	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287097
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO BARDDAL GIOSTRI	01380289219
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO EMMANUEL MORAIS	01380290622
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO OLIVEIRA DE GENARO	01380290467
Engenheiro Civil - Manhã	CAMILA DOS SANTOS	01380288994
Engenheiro Civil - Manhã	CARLOS ELIEZER DA SILVA	01380290322
Engenheiro Civil - Manhã	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287240
Engenheiro Civil - Manhã	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	01380286650
Engenheiro Civil - Manhã	EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA	01380288176
Engenheiro Civil - Manhã	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	01380287327
Engenheiro Civil - Manhã	EMILIO AGENOR DE SOUZA LOPES	01380289181
Engenheiro Civil - Manhã	FÁBIO GASPARATO LINHARES	01380289922
Engenheiro Civil - Manhã	FABIO REYGE TAKENAGA	01380288124
Engenheiro Civil - Manhã	FABIO TAKASHI TANAKA	01380286941
Engenheiro Civil - Manhã	FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA	01380287431
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO	01380290677
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	01380289067
Engenheiro Civil - Manhã	GIOVANNA WAUROF BENATTO	01380288012
Engenheiro Civil - Manhã	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	01380288835
Engenheiro Civil - Manhã	JEAN SOARES DA SILVA	01380289328
Engenheiro Civil - Manhã	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	01380288896
Engenheiro Civil - Manhã	JHONATAN FERREIRA ZOPELAR	01380288286
Engenheiro Civil - Manhã	JOSÉ ALEXANDRE SILVA	01380290584
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA	01380288993
Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS FELIPE FELIX DA SILVA	01380288783
Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS RAFAEL DE BRITO	01380290370
Engenheiro Civil - Manhã	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	01380287515
Engenheiro Civil - Manhã	LUIZ VINICIUS FARIA DOS SANTOS	01380288831
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS ALMEIDA CORDEIRO	01380290278
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS PEREIRA DE LACERDA	01380288102
Engenheiro Civil - Manhã	MIGUEL VITOR MARTINS ANDOLFO	01380287451
Engenheiro Civil - Manhã	MILENA MIRANDA WESGUEBER	01380289398
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO ALESSANDRO DE SOUSA	01380286686
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	01380289408
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA	01380288933
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO JOSÉ IZAC	01380287226
Engenheiro Civil - Manhã	PRISCILA DA COSTA MARANGON	01380287535
Engenheiro Civil - Manhã	REGINALDO MARIA DOS SANTOS	01380287552
Engenheiro Civil - Manhã	RENAN DERCI BARBOSA	01380287916
Engenheiro Civil - Manhã	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	01380287340
Engenheiro Civil - Manhã	RUDIMAR MACHADO	01380286655
Engenheiro Civil - Manhã	THAIS RAMOS ANDRADE	01380289143
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286611
Engenheiro Civil - Manhã	VINICIUS DE CAMARGO FILLUS	01380289515
Engenheiro Civil - Manhã	VINICIUS LEAL COGO	01380288250
Engenheiro Civil - Manhã	WESLEN JORGE FARIAS	01380290368
Farmacêutico - Manhã	AMANDA LETÍCIA NASCIMENTO	01380289030
Farmacêutico - Manhã	BEATRIZ RODRIGUES	01380289273

Farmacêutico - Manhã	CAROLINE ZIBIKOSKI FERREIRA	01380289128
Farmacêutico - Manhã	DAIANE APARECIDA CAMARGO	01380288310
Farmacêutico - Manhã	DANIELLE LOPES DOS SANTOS CORRÊA	01380287343
Farmacêutico - Manhã	DÉBORA CASSOL	01380289942
Farmacêutico - Manhã	ISADORA CAMARGO DIAS	01380289499
Farmacêutico - Manhã	ISADORA SILVA	01380288595
Farmacêutico - Manhã	JERONIMO DANIEL LOPES	01380288058
Farmacêutico - Manhã	JÉSSICA THAYSE GIOVANETTI	01380290097
Farmacêutico - Manhã	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	01380286618
Farmacêutico - Manhã	LILIANA DE CASTILHO VEIGA SANTOS	01380286719
Farmacêutico - Manhã	LUIZ FELIPE BORGES SANTOS	01380288306
Farmacêutico - Manhã	MAHYARA MOURA JORGE WESGUEBER	01380289431
Farmacêutico - Manhã	MARCELA APARECIDA DA ROSA CORREA	01380290031
Farmacêutico - Manhã	MARIA EDUARDA KAZMIERCZAK RODRIGUES	01380289715
Farmacêutico - Manhã	MARIANA MARCONDES PINHEIRO	01380289217
Farmacêutico - Manhã	MAYARA PIOVEZAN	01380289478
Farmacêutico - Manhã	MAYRA GESLEY SANTOS SILVA LOPES	01380289370
Farmacêutico - Manhã	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	01380287389
Farmacêutico - Manhã	NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	01380288951
Farmacêutico - Manhã	SABRINA DE ASSIS AMARO ROSA	01380290465
Farmacêutico - Manhã	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	01380287917
Farmacêutico - Manhã	STELLA CARVALHO MIOLO	01380288359
Farmacêutico - Manhã	VITOR CÉSAR RODRIGUES	01380289222
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FELIPE BARAO	01380286760
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286773
Fiscal de Obras - Manhã	CHARLES BARRETO COSTA	01380287972
Fiscal de Obras - Manhã	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	01380290596
Fiscal de Obras - Manhã	DANILO NENEN DE MELLO	01380289564
Fiscal de Obras - Manhã	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287332
Fiscal de Obras - Manhã	EVANDO DANIEL DE SOUSA	01380288088
Fiscal de Obras - Manhã	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287491
Fiscal de Obras - Manhã	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380290661
Fiscal de Obras - Manhã	FÁBIO DOS REIS GARCZAREK	01380290039
Fiscal de Obras - Manhã	FERNANDO AUGUSTO DE GODOI LIMA	01380288558
Fiscal de Obras - Manhã	FERNANDO ZIEMER DA CRUZ	01380289013
Fiscal de Obras - Manhã	GEISEL SILVA MAINARDES	01380290699
Fiscal de Obras - Manhã	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	01380288364
Fiscal de Obras - Manhã	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	01380288118
Fiscal de Obras - Manhã	HELOIZE CAMPOS RIBAS	01380290003
Fiscal de Obras - Manhã	ISABELE ANDRESA JARDIM	01380290666
Fiscal de Obras - Manhã	JESSÉ MARTIGNON	01380290567
Fiscal de Obras - Manhã	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287551
Fiscal de Obras - Manhã	JONAS DABE DE MELLO SILVA	01380290199
Fiscal de Obras - Manhã	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	01380288068
Fiscal de Obras - Manhã	JOSÉ SAMUEL PEREIRA	01380290604
Fiscal de Obras - Manhã	JULIO CESAR BIGHETTI FILHO	01380290443
Fiscal de Obras - Manhã	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290046
Fiscal de Obras - Manhã	LEIDIANE NATALI DINIZ	01380287381
Fiscal de Obras - Manhã	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	01380286790
Fiscal de Obras - Manhã	MARCOS DE LIMA	01380289530
Fiscal de Obras - Manhã	MARCUS VINICIUS FERRAZ	01380289858
Fiscal de Obras - Manhã	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	01380288944
Fiscal de Obras - Manhã	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	01380289819
Fiscal de Obras - Manhã	RAFAEL JAYME	01380289689
Fiscal de Obras - Manhã	ROSANE APARECIDA DE BARROS	01380290361
Fiscal de Obras - Manhã	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	01380289211
Fiscal de Obras - Manhã	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287607
Fiscal de Obras - Manhã	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	01380288971
Fiscal de Obras - Manhã	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289971
Fiscal de Obras - Manhã	VICTOR MANOEL DE LIMA LEONEL	01380289901
Fiscal de Obras - Manhã	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287506
Fiscal de Obras - Manhã	VITOR MANOEL FERREIRA	01380290521
Mecânico II - Manhã	ADINAN MITZKUM DOS SANTOS	01380287747
Mecânico II - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	01380287768
Mecânico II - Manhã	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	01380289716
Mecânico II - Manhã	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	01380290598
Mecânico II - Manhã	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289968
Mecânico II - Manhã	DANILLO SANTOS VALÉRIO	01380289979
Mecânico II - Manhã	EDSON RODRIGUES CONSTANTE	01380288538
Mecânico II - Manhã	EVERTON DOS SANTOS	01380290599
Mecânico II - Manhã	GABRIEL APARECIDO SILVA PEREIRA	01380288591
Mecânico II - Manhã	JOÃO PAULO ROSEIRAS DOS SANTOS	01380287981
Mecânico II - Manhã	JOSÉ CARLOS FELIPE	01380289617
Mecânico II - Manhã	JOSIAS PEREIRA REIS	01380288370
Mecânico II - Manhã	LUCAS FARIA FAUSTINO	01380289563
Mecânico II - Manhã	LUCAS SILVA DE LIMA	01380289765
Mecânico II - Manhã	LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAES	01380288019
Mecânico II - Manhã	MAURICIO DE SOUZA	01380286839
Mecânico II - Manhã	MAURICIO WILIAN CUNHA NASCIMENTO	01380288447
Mecânico II - Manhã	MAYKON BENEDITO DA RISA	01380287575
Mecânico II - Manhã	SAULO MOTA GONÇALVES	01380290575
Mecânico II - Manhã	TIAGO WILLIAM VILAS BOAS	01380288289
Mecânico II - Manhã	VINICIUS DE MORAES DOS SANTOS	01380288328
Médico Clínico Geral - Manhã	JOÃO VICTOR MAGALHÃES NETO	01380288113
Médico Veterinário - Manhã	ANA CAROLINA DA SILVA	01380290546
Médico Veterinário - Manhã	ANDRESSA TAMARA PEPE DE LIMA	01380287112
Médico Veterinário - Manhã	BEATRIZ SILVA DALBEM PEREIRA	01380290385
Médico Veterinário - Manhã	DANIELA DE OLIVEIRA	01380287877
Médico Veterinário - Manhã	ISABELLA XAVIER JARETZ	01380288266

Médico Veterinário - Manhã	JERÔNIMO BRYK FILHO	01380287844
Médico Veterinário - Manhã	KAROLINE VINTURELI FELÍCIO	01380287406
Médico Veterinário - Manhã	LAIS VIEIRA DA SILVA	01380288693
Médico Veterinário - Manhã	LARISSA CAMILA DE SOUZA	01380290617
Médico Veterinário - Manhã	LÍDIA MARIA MARRERO	01380289232
Médico Veterinário - Manhã	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	01380288206
Médico Veterinário - Manhã	MARCIO DE PAULA	01380287409
Médico Veterinário - Manhã	MARCOS ANTONIO MARTINS	01380287588
Médico Veterinário - Manhã	MARCOS PAULO DOS SANTOS	01380288154
Médico Veterinário - Manhã	NICOLE DE CARVALHO LOPES	01380289464
Médico Veterinário - Manhã	ROMÃO LUIZ ESPÓSITO	01380289256
Médico Veterinário - Manhã	THAIS HASHIGUCHI BULKA	01380287745
Médico Veterinário - Manhã	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	01380287028
Motorista - Manhã	ADAILTON DA SILVA ALVES	01380287544
Motorista - Manhã	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	01380286975
Motorista - Manhã	ADEMIR MARIA PINTO	01380288923
Motorista - Manhã	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	01380286815
Motorista - Manhã	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	01380290217
Motorista - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA	01380289299
Motorista - Manhã	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	01380289734
Motorista - Manhã	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	01380288767
Motorista - Manhã	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	01380289090
Motorista - Manhã	ADRIANO RAMOS DO AMARAL	01380290503
Motorista - Manhã	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	01380286963
Motorista - Manhã	ADRIANO VIEIRA	01380286689
Motorista - Manhã	AFONSO HENRIQUE DE LIMA SILVA	01380289776
Motorista - Manhã	AGUINALDO DA SILVA	01380286723
Motorista - Manhã	ALAN TADEU DE ANDRADE	01380289227
Motorista - Manhã	ALCINEI JESUS DE AZEVEDO	01380288444
Motorista - Manhã	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288032
Motorista - Manhã	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	01380289526
Motorista - Manhã	ALEX APARECIDO ROCHA	01380290449
Motorista - Manhã	ALISON ROBERT PEREIRA DE ALMEIDA	01380290011
Motorista - Manhã	ALISSON DA SILVA ALMEIDA	01380287712
Motorista - Manhã	ALLAN LOPES	01380290486
Motorista - Manhã	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	01380289325
Motorista - Manhã	ANA LUCIA DA SILVA CONCEIÇÃO MATOS	01380286927
Motorista - Manhã	ANA ROSA COSTA VELOSO	01380289292
Motorista - Manhã	ANDERSON BARBOSA VIEIRA	01380290621
Motorista - Manhã	ANDRÉ AMARAL XAVIER	01380288037
Motorista - Manhã	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	01380289295
Motorista - Manhã	ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS	01380287157
Motorista - Manhã	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	01380286661
Motorista - Manhã	BELZAQUE LAGOS ALVES	01380287878
Motorista - Manhã	BRUNO DOMINGUES MACEDO	01380290374
Motorista - Manhã	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287482
Motorista - Manhã	CARLOS DANIEL BRIZOLA DE ALMEIDA	01380286603
Motorista - Manhã	CARLOS DE ALMEIDA	01380290081
Motorista - Manhã	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA	01380286738
Motorista - Manhã	CATIANE APARECIDA SALVI COSTA	01380288165
Motorista - Manhã	CÉLIO LOPES LACERDA	01380289587
Motorista - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01380287012
Motorista - Manhã	CELSO JOSÉ OUVERNEY	01380287683
Motorista - Manhã	CELSO MAINARDES	01380289837
Motorista - Manhã	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	01380290078
Motorista - Manhã	CHARLES GONÇALVES	01380290683
Motorista - Manhã	CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	01380289021
Motorista - Manhã	CRISTIANO JESUS DIAS	01380286725
Motorista - Manhã	DAMAZIO DE SOUZA	01380287110
Motorista - Manhã	DANIELE BATISTA LOPES	01380288225
Motorista - Manhã	DANILO COPETTI	01380286666
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ MORAIS	01380287945
Motorista - Manhã	DARLY OLIVEIRA BRAILA	01380287138
Motorista - Manhã	DAVERSON JÚNIOR ROSA	01380290631
Motorista - Manhã	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	01380290509
Motorista - Manhã	DAYANE LETICIA DOS SANTOS	01380290161
Motorista - Manhã	DEOCIO GONZAGA DOS SANTOS	01380287163
Motorista - Manhã	DERLI DE LIMA PAZ SOARES	01380289669
Motorista - Manhã	DINO CÉSAR ANTUNES RAMOS	01380288878
Motorista - Manhã	DIVAIL GONÇALVES DOS SANTOS	01380288523
Motorista - Manhã	DURVAL CARDOSO	01380290258
Motorista - Manhã	EDERALDO DA SILVA BRAGA	01380289636
Motorista - Manhã	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	01380288869
Motorista - Manhã	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288308
Motorista - Manhã	EDNEI DA SILVA MARTINS	01380287900
Motorista - Manhã	ELESSANDRO VIEIRA DE MORAIS	01380288218
Motorista - Manhã	ELIEL DO CARMO MIRANDA	01380288271
Motorista - Manhã	ELINEU AMARAL	01380290014
Motorista - Manhã	ELITON FERREIRA BUENO	01380289992
Motorista - Manhã	ELOI ALVES CUSTÓDIO	01380286974
Motorista - Manhã	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	01380287913
Motorista - Manhã	ELSON LOPES DE ARAÚJO	01380289917
Motorista - Manhã	ENEAS DA SILVA FRANCO	01380289432
Motorista - Manhã	ENEAS SOARES DA CRUZ	01380288149
Motorista - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287355
Motorista - Manhã	EVERALDO CARNEIRO RAMOS	01380289838
Motorista - Manhã	EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA	01380286687
Motorista - Manhã	EZEQUIEL PAIÃO	01380289213
Motorista - Manhã	EZEQUIEL VAZ	01380286631

Motorista - Manhã	FABIA LEOCADIA KOJO	01380289264
Motorista - Manhã	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	01380287614
Motorista - Manhã	FABIO JUNIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	01380290023
Motorista - Manhã	FABIO MARCIO DA SILVA	01380286799
Motorista - Manhã	FELIPE DOS SANTOS	01380287932
Motorista - Manhã	FERNANDA CIRINEU RICARDO	01380287229
Motorista - Manhã	FERNANDO AUGUSTO FLORIANO COUTO	01380287883
Motorista - Manhã	FERNANDO CESAR BANDIGA	01380288330
Motorista - Manhã	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	01380287126
Motorista - Manhã	FERNANDO ROMANO DA SILVA	01380289656
Motorista - Manhã	FLÁVIO FÉLIX DA SILVA	01380287174
Motorista - Manhã	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ	01380289284
Motorista - Manhã	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	01380288141
Motorista - Manhã	FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR	01380286971
Motorista - Manhã	GABRIEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380287331
Motorista - Manhã	GELSON CARDOSO DOS SANTOS	01380290114
Motorista - Manhã	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	01380289363
Motorista - Manhã	GERSON DE FRANÇA	01380289236
Motorista - Manhã	GERSON NERES GOMES	01380289071
Motorista - Manhã	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	01380289528
Motorista - Manhã	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	01380289057
Motorista - Manhã	GILDO GARCIA JUNIOR	01380288865
Motorista - Manhã	GILMAR DOS SANTOS PEDROSO	01380289754
Motorista - Manhã	GIOVANE GILIET DE MATOS	01380288143
Motorista - Manhã	HEITOR JOSE DE POENÇA	01380287031
Motorista - Manhã	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289705
Motorista - Manhã	ISRAEL RAMOS	01380289978
Motorista - Manhã	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	01380289708
Motorista - Manhã	JATNIEL FERREIRA DA SILVA	01380287241
Motorista - Manhã	JEFFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	01380290519
Motorista - Manhã	JOÃO ALVES DA ROCHA	01380288016
Motorista - Manhã	JOÃO BATISTA DE PONTES JÚNIOR	01380290375
Motorista - Manhã	JOÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	01380286875
Motorista - Manhã	JOÃO MARCOS DE PONTES	01380290276
Motorista - Manhã	JOÃO MATHEUS DA SILVA FERREIRA	01380287342
Motorista - Manhã	JOÃO VANDEMIR RODRIGUES	01380288153
Motorista - Manhã	JOEL DIAS DE SOUZA	01380290267
Motorista - Manhã	JOMAR VENÂNCIO	01380289196
Motorista - Manhã	JORGE MARCELO CAMARGO	01380290165
Motorista - Manhã	JOSÉ ALESSANDRO DE FARIAS	01380288566
Motorista - Manhã	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287277
Motorista - Manhã	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01380288766
Motorista - Manhã	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	01380288807
Motorista - Manhã	JOSE LUIZ DE LIMA	01380290131
Motorista - Manhã	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	01380288248
Motorista - Manhã	JOSÉ PEDRO DE PONTES GARCIA	01380286980
Motorista - Manhã	JOSE VANDILEI DE FRANÇA	01380287864
Motorista - Manhã	JOSE WILLIAN SOARES SALBEGO	01380287367
Motorista - Manhã	JOSIANE MARA CHIACHERINI	01380287272
Motorista - Manhã	JULIANO BUENO	01380288481
Motorista - Manhã	JULIANO CESAR PEDROSO	01380286695
Motorista - Manhã	JULIO CESAR LOPES DA CRUZ	01380289419
Motorista - Manhã	KELVEN DOUGLAS DE MATOS	01380289436
Motorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO BRITO	01380289987
Motorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380289777
Motorista - Manhã	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01380289730
Motorista - Manhã	LEVINO DOMINGUES CORDEIRO JUNIOR	01380287821
Motorista - Manhã	LINEKER ALVES LUCIANO	01380287976
Motorista - Manhã	LOURIVAL APARECIDO PEREIRA	01380289134
Motorista - Manhã	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	01380289266
Motorista - Manhã	LUCAS RAMOS DO AMARAL	01380288446
Motorista - Manhã	LUCAS ROCHA DE ALMEIDA	01380290037
Motorista - Manhã	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	01380287687
Motorista - Manhã	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	01380286944
Motorista - Manhã	LUIS ALFREDO WEIGERT CLETO	01380288793
Motorista - Manhã	LUIS CARLOS QUINTILIANO	01380288485
Motorista - Manhã	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287176
Motorista - Manhã	LUIZ FERNANDO PINHEIRO SALA	01380289732
Motorista - Manhã	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	01380289883
Motorista - Manhã	LUIZ RICARDO MARQUES	01380289787
Motorista - Manhã	MAGDALENA RUIVO	01380288863
Motorista - Manhã	MAICON MOREIRA RODRIGUES	01380290009
Motorista - Manhã	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290400
Motorista - Manhã	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380287479
Motorista - Manhã	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	01380289136
Motorista - Manhã	MATEUS ORLANDO GILIET	01380287470
Motorista - Manhã	MATHEUS ADOLFO CASAGRANDE BANDONI	01380289594
Motorista - Manhã	MATHEUS FELIPE ALVES CORREA	01380288492
Motorista - Manhã	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	01380288551
Motorista - Manhã	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE	01380287801
Motorista - Manhã	MOISES VIEIRA RAMOS	01380286745
Motorista - Manhã	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	01380289496
Motorista - Manhã	NELSON GONÇALVES DE LIMA	01380286836
Motorista - Manhã	NILSON TADEU TEODORO DA SILVA	01380290348
Motorista - Manhã	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	01380287492
Motorista - Manhã	OSÉIAS ROSÁRIO DE OLIVEIRA	01380287847
Motorista - Manhã	OTONIEL GILIET	01380287845
Motorista - Manhã	OZEIAS DE JESUS	01380290133
Motorista - Manhã	PAULO CESAR DE SOUZA TORRES	01380288832

Motorista - Manhã	PAULO CESAR MARTINS	01380287905
Motorista - Manhã	PEDRO BIAZÃO DA SILVA	01380287144
Motorista - Manhã	PEDRO CEZAR RAFAEL DO AMARAL	01380287803
Motorista - Manhã	PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA	01380289683
Motorista - Manhã	PLÍNIO CESAR RIBEIRO	01380290485
Motorista - Manhã	RABSUELEN FRANCO DE LIMA	01380289242
Motorista - Manhã	RAFAEL RICARDO DE AGUIAR	01380288430
Motorista - Manhã	RAPHAEL FERREIRA RODRIGUES	01380289158
Motorista - Manhã	RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR	01380289103
Motorista - Manhã	REGILTON RIBEIRO CARVALHO	01380287978
Motorista - Manhã	REGINALDO RAMOS DE ALMEIDA	01380290487
Motorista - Manhã	REINALDO WALTER SCHIMIDT	01380288442
Motorista - Manhã	RICARDO ALVES	01380289049
Motorista - Manhã	RIVALDO DA SILVA CABELIN	01380290234
Motorista - Manhã	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	01380287160
Motorista - Manhã	RODRIGO DE MELO	01380286780
Motorista - Manhã	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	01380290378
Motorista - Manhã	RODRIGO FONSECA RODRIGUES	01380290499
Motorista - Manhã	RODRIGO VEIGA NETO	01380287388
Motorista - Manhã	RONAN ALAM SOARES	01380287674
Motorista - Manhã	ROSANA BARBOSA VILARINO RODRIGUES	01380288327
Motorista - Manhã	RUDINEI BENATO	01380288750
Motorista - Manhã	SAMUEL RIBEIRO DOMINGUES	01380288931
Motorista - Manhã	SANDERSON ALVES DE MELO	01380290244
Motorista - Manhã	SANDERSON SABINO FERRAZ	01380287902
Motorista - Manhã	SANTINO RODRIGUES PAES	01380290093
Motorista - Manhã	SEBASTIÃO VENÂNCIO NETO	01380290628
Motorista - Manhã	SÉRGIO LUIZ DELFINO	01380289084
Motorista - Manhã	SILVIO LEITE DA ROSA	01380286690
Motorista - Manhã	SILVIO ROBERTO	01380288160
Motorista - Manhã	SILVIO SMOKOWICZ VASCONCELLOS	01380287705
Motorista - Manhã	SIMÃO PEDRO FERNANDES DE SOUZA	01380289596
Motorista - Manhã	SINEI SILVA DE JESUS	01380290221
Motorista - Manhã	THIAGO MARTINS JORGE MACIEL	01380289343
Motorista - Manhã	VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES	01380288582
Motorista - Manhã	VALDER CLEBER DE MOURA LUDOVICO	01380288179
Motorista - Manhã	VALDINEI GONÇALVES	01380289900
Motorista - Manhã	VALMIR BRUGGER	01380287850
Motorista - Manhã	VALTIERES CRISTIANO FERREIRA DIAS	01380286873
Motorista - Manhã	WALDINEY WILTEMBURG	01380287953
Motorista - Manhã	WELLINGTON MATHEUS VIEIRA	01380290535
Motorista - Manhã	WILLIAM PACHECO PARREIRA DE ALMEIDA	01380290303
Motorista - Manhã	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	01380290681
Motorista - Manhã	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	01380289686
Motorista - Manhã	WILSON BATISTA NASCIMENTO	01380289960
Motorista - Manhã	WILSON FERREIRA WOLF	01380286627
Motorista - Manhã	ZANDRO CEZAR FERREIRA ALVES	01380288340
Operador de Máquinas I - Manhã	ALCI ALVES BARRETO	01380286914
Operador de Máquinas I - Manhã	ALEXANDRINO DA SILVA	01380289368
Operador de Máquinas I - Manhã	DANIEL HENNING	01380288882
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289337
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	01380288845
Operador de Máquinas I - Manhã	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289123
Operador de Máquinas I - Manhã	GENILSON LUCIANO	01380287469
Operador de Máquinas I - Manhã	IRAN VIEIRA RAMOS	01380286793
Operador de Máquinas I - Manhã	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288288
Operador de Máquinas I - Manhã	MARCO ANTÔNIO DE MELO	01380286933
Operador de Máquinas I - Manhã	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287180
Operador de Máquinas I - Manhã	NATANAEL DE OLIVEIRA	01380286632
Operador de Máquinas I - Manhã	PEDRO DE SOUZA CABRAL	01380289003
Operador de Máquinas I - Manhã	PEDRO ROSA	01380288758
Operador de Máquinas I - Manhã	ROBSON LOPES FORTES	01380289877
Operador de Máquinas I - Manhã	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	01380290000
Operador de Máquinas I - Manhã	TIAGO KOGUT	01380287039
Operador de Máquinas I - Manhã	VALDEMIR WILTEMBURG	01380286652
Operador de Máquinas I - Manhã	VILMAR AUGUSTO LOPES	01380289634
Pedagogo - Manhã	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	01380290301
Pedagogo - Manhã	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	01380289622
Pedagogo - Manhã	CAMILA MARTINS	01380289247
Pedagogo - Manhã	DEBORAH GABRIELY DE OLIVEIRA BLUME DE PAULO	01380289033
Pedagogo - Manhã	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	01380289187
Pedagogo - Manhã	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	01380290574
Pedagogo - Manhã	ELUARA CRISTINA BAIENA	01380288402
Pedagogo - Manhã	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	01380288946
Pedagogo - Manhã	ERILA BALBINO TANAKA	01380287140
Pedagogo - Manhã	GISELE PEREIRA DE ARAUJO	01380290484
Pedagogo - Manhã	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289173
Pedagogo - Manhã	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	01380289967
Pedagogo - Manhã	JOSÉLIA DE MATOS	01380288416
Pedagogo - Manhã	JOSEMARI COSTA	01380290470
Pedagogo - Manhã	MARIANA DIAS	01380288544
Pedagogo - Manhã	NELSON CAIQUE DE ARAÚJO	01380290437
Pedagogo - Manhã	REGIANE SILVA MACHADO	01380290182
Pedagogo - Manhã	SELMA VALIM DE ALMEIDA	01380288664
Pedagogo - Manhã	SOLANGE MADUREIRA DE ALMEIDA	01380290281
Pedagogo - Manhã	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	01380287221
Pedagogo - Manhã	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	01380288412
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	01380289288
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	01380288709

Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA INÁCIO DA SILVA	01380288939
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	01380287655
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA SOUZA SANTOS	01380288886
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	01380290447
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	01380286824
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	01380290327
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA PAULA BUENO	01380289916
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANDRESSA RODRIGUES	01380288814
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANDRIELE LIMA DA SILVA	01380288234
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANGELITA SAMPAIO NOGUEIRA	01380288732
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANNE PRISCILA COPETTI	01380289797
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	01380289451
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289999
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BRENDA BIANCO DA SILVA	01380289974
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	01380288550
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289194
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CLAUDINÉA SUZI SOARES HALCSIK	01380289110
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288045
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CRISTIANE DE FATIMA LEITE	01380289344
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	01380288240
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DAIANA CARLA MIRANDA BRANCO	01380286744
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DANIELE APARECIDA MARIANO DE PRUENÇA	01380286991
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DANIELLE FARIA MARTINS	01380287599
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DAYANE ANGÉLICA DE SOUZA	01380288002
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DAYANE MORAES DIAS	01380288530
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DENIAN MORAES	01380288536
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DENISE MATOCHEK	01380288937
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DENISE MORAES DOS SANTOS	01380288227
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	01380289037
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	DIULE FRANÇA DE OLIVEIRA	01380288809
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	01380289748
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	01380289468
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	01380290479
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286831
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	01380287466
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289602
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380289303
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ESDRAS ROSA	01380288363
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	EVA SILVA DO NASCIMENTO MARTINS	01380290396
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLAVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	01380290444
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	01380289050
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLAVIA JULIANE DE PROENÇA	01380288759
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	FLÁVIA PAULA LEME	01380287938
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	01380289926
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIELA COPPETTI DE MELO	01380289868
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIEL ATOS OLIVEIRA DA MOTA	01380288452
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GÉSSICA KELLY DA SILVA	01380289535
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GIANI APARECIDA SALTO ARAUJO	01380289124
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	01380287505
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	01380288925
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	01380290409
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380289005
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HIALOE CORREA ROCHA	01380289282
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	01380290049
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	01380288922
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JAQUELINE METRING FERNANDES	01380289865
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	01380287391
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290435
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOÃO PAULO EUGENIO PICON	01380290391
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	01380289107
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	01380287088
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288145
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIA FERRAZ	01380288985
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01380287943
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIO CESAR DA SILVA	01380286955
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	01380288996
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	KETLEN PAOLA CORRÊA	01380289349
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LAERCIO ALVES DOS SANTOS	01380289627
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LAERTE APARECIDO DE CAMARGO	01380290038
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LARISSA ARIANE FERREIRA VIEIRA	01380288674
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	01380288816
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	01380287771
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEILA RODRIGUES	01380286630
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01380287659
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	01380288560
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	01380289643
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	01380288808
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUANA SAVAGIN JORGE	01380290616
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUCAS DE JESUS MORAES	01380290089
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	01380287266
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	01380287278
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARCIA REGINA DA SILVA	01380288764
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARCOS REGIS FELIPE	01380289648
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	01380289989
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA SOARES	01380289369
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	01380287362
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA	01380287675
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	01380288608
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	01380289215

Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARJORYE CRUZ OLIVEIRA	01380289150
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARLI FERREIRA BARBOSA	01380289092
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	01380289360
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288478
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	01380288713
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELE DE LIMA MEDEIROS	01380287628
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	01380289159
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MILLENA MOTA DOS SANTOS	01380287401
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MÍRIAM MARIANO LOPES	01380287434
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289008
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	01380289129
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NILCEIA DOS SANTOS	01380289951
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	01380289996
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	01380289161
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	01380287195
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS	01380290154
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287753
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	QUELI CRISTINA MOURA	01380287846
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	01380287557
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	RAFAELLE DA SILVA NEVES	01380289372
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	RAQUEL DE OLIVEIRA TASSI	01380288042
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	01380289943
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	RENATA APARECIDA AYRES CARNEIRO	01380287758
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286757
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSANA APARECIDA ALVES DA SILVA	01380290027
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSANA MOURA	01380289113
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288353
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	01380287049
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288350
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSINETE APARECIDA FRANCISCO RUIVO	01380290656
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289605
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SERJIO MACHADO	01380287352
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SHEILA DA SILVA FURQUIM	01380289167
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	01380288943
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	01380288567
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILVANA DE PAULA BASILIO	01380287003
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILVIA BRANCO RIBEIRO	01380289373
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	01380290282
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	01380289287
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SUELLEN MORAES DE LIMA	01380288988
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	01380288267
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	TAÍS DE SOUZA CIOLA	01380287809
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	TAMYRES CARNEIRO BRANCO RIBEIRO	01380290134
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VALÉRIA FLÁVIO TRAJANO LOPES	01380289559
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	01380288272
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANESSA DE MELO	01380289930
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANILDA CRISTINE DE SOUZA	01380290156
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	01380290291
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	VIVIANA SIMÕES DIAS	01380288543
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	YARA GOIS	01380287230
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ZENILDA LIMA DE OLIVEIRA	01380289539
Psicólogo - Manhã	ANA BEATRIZ BATISTA LOPES	01380288980
Psicólogo - Manhã	ANA SILVIA NAUMANN OSPEDAL	01380287983
Psicólogo - Manhã	BIANCA CAROLINE BRAATZ	01380288688
Psicólogo - Manhã	BRUNA SIMÃO DE DEUS	01380288747
Psicólogo - Manhã	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	01380286874
Psicólogo - Manhã	CARLA DANIELE DE SOUZA LEAL	01380289629
Psicólogo - Manhã	CARLA TAMARA DA COSTA	01380288335
Psicólogo - Manhã	DÉBORA NICOLAU DE OLIVEIRA	01380287201
Psicólogo - Manhã	DIEGO JOSÉ AVELINO	01380287072
Psicólogo - Manhã	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01380287728
Psicólogo - Manhã	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	01380288782
Psicólogo - Manhã	FERNANDA CARVALHO PROENÇA	01380289447
Psicólogo - Manhã	FERNANDA MARIA DIAZ MOTTA	01380289376
Psicólogo - Manhã	FERNANDO HENRIQUE FARIA	01380288669
Psicólogo - Manhã	FRANCIELE CLETO MARIANO	01380287130
Psicólogo - Manhã	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	01380287843
Psicólogo - Manhã	GISELLE ALBERTI	01380288157
Psicólogo - Manhã	GLAUCIA MARIA	01380288541
Psicólogo - Manhã	HELENA CAROLINE RIBEIRO	01380288129
Psicólogo - Manhã	ISABELA CAROLINE DOMINGUES	01380287128
Psicólogo - Manhã	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	01380289793
Psicólogo - Manhã	KARLA KAWANE RODRIGUES CARNEIRO	01380289400
Psicólogo - Manhã	KELLY APARECIDA FERREIRA MENDES	01380287258
Psicólogo - Manhã	KHALED PELEGRINETTE DOS SANTOS	01380290067
Psicólogo - Manhã	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO	01380288312
Psicólogo - Manhã	LUCAS LEAL COGO	01380288586
Psicólogo - Manhã	LUCIANE GALVAO DE MORAIS VIEIRA	01380290246
Psicólogo - Manhã	MARINA BRIK GERMINIANI ALBERTI	01380287839
Psicólogo - Manhã	MARINA FRANCIELE DESPLANCHER SANTOS	01380288620
Psicólogo - Manhã	MILENA MOLINA DELL AHOL	01380286665
Psicólogo - Manhã	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	01380289555
Psicólogo - Manhã	MIRIAN LUCIA DOS ANJOS	01380286894
Psicólogo - Manhã	MONIQUE CARVALHO DA SILVA	01380289762
Psicólogo - Manhã	NATALIA ALVES DA SILVA	01380288515
Psicólogo - Manhã	NAYARA LETICIA LEPINSK	01380288047
Psicólogo - Manhã	NICOLI DAS GRAÇAS PEREIRA	01380289768
Psicólogo - Manhã	RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES	01380286869
Psicólogo - Manhã	REBECCA VITORINO RIBEIRO ALVES	01380289719

Psicólogo - Manhã	ROBERTA BENCK RIBEIRO	01380287207
Psicólogo - Manhã	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	01380287275
Psicólogo - Manhã	RODRIGO GUILHEN E SILVA	01380290238
Psicólogo - Manhã	SANDRA PAULA MOREIRA DUTRA	01380287334
Psicólogo - Manhã	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01380287455
Psicólogo - Manhã	TATIANE SARTI DE FREITAS	01380287127
Psicólogo - Manhã	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	01380287962
Recepcionista - Manhã	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	01380287762
Recepcionista - Manhã	ADRIELLE PEDROSO DE MORAES	01380287550
Recepcionista - Manhã	AMANDA VITÓRIA DA CRUZ	01380289476
Recepcionista - Manhã	ANA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01380287924
Recepcionista - Manhã	ANA CLÁUDIA FERNANDES	01380286802
Recepcionista - Manhã	ANA PAULA MIRANDA	01380288262
Recepcionista - Manhã	BEATRIZ DE MELO FERNANDES	01380288753
Recepcionista - Manhã	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	01380288890
Recepcionista - Manhã	BRUNA ANGÉLICA DA SILVA	01380290208
Recepcionista - Manhã	CAMILE VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	01380290478
Recepcionista - Manhã	CLAUDIANE ALVES CAMARGO	01380288254
Recepcionista - Manhã	CLEUNICE HOFFEMAN JORGE	01380288178
Recepcionista - Manhã	CRISLAINE DE ALMEIDA JACINTO	01380289461
Recepcionista - Manhã	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287736
Recepcionista - Manhã	DANIELE DE OLIVEIRA	01380288684
Recepcionista - Manhã	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	01380288381
Recepcionista - Manhã	DENILSO SILVA DO NASCIMENTO	01380287192
Recepcionista - Manhã	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	01380288977
Recepcionista - Manhã	EDNEILA RODRIGUES DA ROSA	01380287711
Recepcionista - Manhã	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01380290461
Recepcionista - Manhã	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287376
Recepcionista - Manhã	ELAINE COMINO	01380287438
Recepcionista - Manhã	ELIZETH MARÍNIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01380288341
Recepcionista - Manhã	EMANUELLY VITÓRIA DOS SANTOS EVANGELISTA	01380289439
Recepcionista - Manhã	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	01380288065
Recepcionista - Manhã	FABIANA APARECIDA FLORIANO COUTO	01380289908
Recepcionista - Manhã	FABIOLA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	01380290669
Recepcionista - Manhã	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	01380286852
Recepcionista - Manhã	FERNANDA GONÇALVES GÓES	01380289427
Recepcionista - Manhã	FERNANDA THALIA DE LIMA	01380290336
Recepcionista - Manhã	FLAVIA ROBERTA SILVA PINTO	01380290557
Recepcionista - Manhã	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	01380287738
Recepcionista - Manhã	HELEN	01380288685
Recepcionista - Manhã	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287371
Recepcionista - Manhã	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	01380288011
Recepcionista - Manhã	ISABEL FERREIRA DE MELO	01380289365
Recepcionista - Manhã	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286646
Recepcionista - Manhã	JOSANDRA BATISTA DOS SANTOS VERGUEIRO	01380287910
Recepcionista - Manhã	JOSELI APARECIDA ANTUNES DA SILVA	01380290476
Recepcionista - Manhã	JOSELI DE OLIVEIRA BRAILA	01380289300
Recepcionista - Manhã	JOSE RICARDO SOARES DA SILVA	01380286937
Recepcionista - Manhã	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	01380290052
Recepcionista - Manhã	JULIANA CRISTINA RAMOS	01380286660
Recepcionista - Manhã	JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA	01380290439
Recepcionista - Manhã	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	01380288472
Recepcionista - Manhã	KAUANY RAFAELLE RODRIGUES	01380288368
Recepcionista - Manhã	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	01380288027
Recepcionista - Manhã	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	01380290212
Recepcionista - Manhã	LARISSA ELTER NOGUEIRA	01380289791
Recepcionista - Manhã	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	01380290655
Recepcionista - Manhã	LAURA MELLO MARTINS BUENO	01380287759
Recepcionista - Manhã	LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	01380290410
Recepcionista - Manhã	LILIANE PATRICIA DA SILVA	01380290331
Recepcionista - Manhã	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	01380289471
Recepcionista - Manhã	MARÍA CLARA DOMINGUES DE ANDRADE	01380289437
Recepcionista - Manhã	MARIA ISABEL ORTIZ DE GEUS	01380290630
Recepcionista - Manhã	MARIANA APARECIDA CAMPOS	01380286835
Recepcionista - Manhã	MARIELI LUCIO DOS SANTOS	01380287013
Recepcionista - Manhã	MICHELE CRISTINA ANDRADE	01380287874
Recepcionista - Manhã	MILENA DA SILVA SOUZA	01380290226
Recepcionista - Manhã	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287580
Recepcionista - Manhã	NEIRIANE DA SILVA FERREIRA	01380289545
Recepcionista - Manhã	PRISCILA ALVES	01380286804
Recepcionista - Manhã	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	01380286957
Recepcionista - Manhã	RENATA MARCELA MOURA	01380286870
Recepcionista - Manhã	RHENIELLY MELO MACEDO	01380290218
Recepcionista - Manhã	ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA SERRA	01380287113
Recepcionista - Manhã	ROSENILDA RIBEIRO JARDIM	01380288425
Recepcionista - Manhã	SIVONETE SILVA	01380287179
Recepcionista - Manhã	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	01380288672
Recepcionista - Manhã	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	01380286718
Recepcionista - Manhã	TALITA LEME	01380287023
Recepcionista - Manhã	TIAGO MATHEUS METRING	01380288791
Recepcionista - Manhã	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01380290022
Recepcionista - Manhã	WILSON CARLOS DA SILVA	01380288181
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	01380288280
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA	01380286629
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANO RIBEIRO DE MELLO	01380290184
Técnico em Enfermagem - Manhã	AMANDA BARROS ÁVILA	01380290408
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA CLAUDIA WEISS RODRIGUES	01380289335
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREIA FRANCINI DA SILVA FADINI	01380288786
Técnico em Enfermagem - Manhã	BIANCA STANE HENRIQUE	01380290241

Técnico em Enfermagem - Manhã	BRENDA DA SILVA	01380289965
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRENDA HENNING FERREIRA	01380289011
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLINE DE MELO CORREA	01380288603
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLLINY MATOS PAIVA	01380290600
Técnico em Enfermagem - Manhã	CLÁUDIA ROSANGELA FERREIRA	01380286642
Técnico em Enfermagem - Manhã	DARCI VIEIRA COUTINHO	01380287793
Técnico em Enfermagem - Manhã	DAYANE FARIA COUTINHO	01380289639
Técnico em Enfermagem - Manhã	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA	01380289035
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDICLÉIA APARECIDA DOS ANJOS	01380288667
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDIMÉIA FLORIANO DE OLIVEIRA	01380287146
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDIVANE APARECIDA ALMEIDA DE ALMEIDA	01380287799
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDMARA DO AMARAL DIAS CAMARGO	01380288735
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	01380290036
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIANE DOS SANTOS LOPES	01380287151
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289006
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIZETE DE SOUZA RIBEIRO	01380288833
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELOIR LOPES DE JESUS	01380287697
Técnico em Enfermagem - Manhã	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	01380289460
Técnico em Enfermagem - Manhã	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA KUFTA	01380290344
Técnico em Enfermagem - Manhã	GABRIELE DUARTE RODRIGUES	01380287489
Técnico em Enfermagem - Manhã	GISLEINE CRISTINA BATISTA	01380288858
Técnico em Enfermagem - Manhã	GREICY KELLE FAGUNDES	01380287692
Técnico em Enfermagem - Manhã	IVANA OPOLIS DA SILVA	01380289280
Técnico em Enfermagem - Manhã	JACQUELINE CRISTIANE DE ALMEIDA	01380287656
Técnico em Enfermagem - Manhã	JAMILE MELLO DOS SANTOS	01380287483
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	01380287065
Técnico em Enfermagem - Manhã	JAQUELINE ANGELITA RAFAEL RODRIGUES	01380290129
Técnico em Enfermagem - Manhã	JÉSSICA ALICE GONÇALVES	01380288186
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOEMIL PEREIRA DOS SANTOS	01380289495
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOISE BALDUINO LOPES	01380287707
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES DE GÓIS	01380289059
Técnico em Enfermagem - Manhã	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	01380286608
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO	01380289607
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA SOUZA CARNEIRO	01380287115
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINA DE LOURDES IGLESIAS	01380289635
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINE GRAZIELE VIEIRA BUENO	01380286851
Técnico em Enfermagem - Manhã	KÁTIA APARECIDA FERREIRA	01380288427
Técnico em Enfermagem - Manhã	KATIA REGINA FERNANDES	01380288792
Técnico em Enfermagem - Manhã	KEILLA CAMILA DE MORAES	01380286643
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	01380287114
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEDIANE DIAS DE SOUZA	01380289638
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	01380287912
Técnico em Enfermagem - Manhã	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01380289117
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	01380287860
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA DE OLIVEIRA DINIZ	01380289533
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286633
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANE MIRANDA MARIANO	01380288060
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELA DE FATIMA GARCIA NETO	01380287135
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELO ALVES	01380290632
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	01380288914
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	01380288036
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA INÊS PEREIRA DE SOUZA	01380287671
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIANA ROSA DOMINGUES	01380289524
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA VICTÓRIA DA SILVA LIMA	01380289216
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA VITORIA VIEIRA SANTOS	01380289927
Técnico em Enfermagem - Manhã	MICHELE ADRIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES	01380289120
Técnico em Enfermagem - Manhã	NADIA APARECIDA GIL LOBO	01380288174
Técnico em Enfermagem - Manhã	NATALY LOPES DE CAMPOS	01380290634
Técnico em Enfermagem - Manhã	NATHALI BENATTO LEITE	01380287990
Técnico em Enfermagem - Manhã	NELICE LOPES BARDAL	01380290313
Técnico em Enfermagem - Manhã	NELMA MELLO DOS SANTOS	01380288772
Técnico em Enfermagem - Manhã	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	01380287964
Técnico em Enfermagem - Manhã	NILCÉIA DAS BROTAS PEREIRA DA SILVA	01380287439
Técnico em Enfermagem - Manhã	OLIVIA MARIA DE SOUZA	01380290085
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	01380286667
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	01380287239
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	01380287308
Técnico em Enfermagem - Manhã	PEDRO HENRIQUE RUMPH	01380290389
Técnico em Enfermagem - Manhã	POLIANE PEREIRA BARROS	01380289466
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAFAELLA DE FÁTIMA MARTINS	01380287383
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAQUEL CHRAINER ALMEIDA OLIVEIRA	01380286979
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAYANE VITÓRIA DOS SANTOS SANTIAGO	01380287161
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROGERIO OLBERG DAS DORES	01380289744
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSENILDA APARECIDA SILVA	01380288369
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	01380290035
Técnico em Enfermagem - Manhã	SABRINA DIAS RICARDO	01380286668
Técnico em Enfermagem - Manhã	SANDRA GOMES DEL ANHOL	01380288134
Técnico em Enfermagem - Manhã	SANDRA RODRIGUES DE MELLO	01380287407
Técnico em Enfermagem - Manhã	STEFANY DA SILVA ANTUNES	01380289773
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAINARA CRISTINE SECCO	01380286905
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380287208
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAMILIS IRIS WOLF	01380290232
Técnico em Enfermagem - Manhã	TATIANE MACEDO DE MIRANDA	01380289382
Técnico em Enfermagem - Manhã	THAIS APARECIDA VAZ	01380290099
Técnico em Enfermagem - Manhã	THAÍS NAUMANN OSPEDAL	01380288679
Técnico em Enfermagem - Manhã	THAIZ FRANCINE MEREGE PARK	01380287358
Técnico em Enfermagem - Manhã	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	01380289547
Técnico em Enfermagem - Manhã	THASSIANE ALMEIDA DA SILVA	01380287673
Técnico em Enfermagem - Manhã	VALÉRIA DE FÁTIMA RIBAS BISCAIA	01380289279

Técnico em Enfermagem - Manhã	VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA JORGE DE LIMA	01380290225
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	01380289977
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANILA ERICA DOS SANTOS	01380290639
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANUSA INOCÊNCIA DO PRADO	01380287782
Técnico em Enfermagem - Manhã	WILLIAN EVAIR OLIVEIRA DA SILVA	01380287182
Técnico em Enfermagem - Manhã	ZENI DE LIMA	01380288697
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALESSANDRO ROBERTO DOMINGUES	01380288293
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALTAIR DE ALMEIDA	01380288654
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	BRUNA FERREIRA LEITE	01380288606
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	CELITA PIGATTO BRUEL	01380290068
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ELLEN ALINE PADILHA	01380290102
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ERICK FERREIRA SILVA	01380288429
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	GABRIELA DE CÁSSIA SANTOS M MARIA	01380289561
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ISIS RAYANA DE OLIVEIRA FRANCO	01380287500
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	KELMER CRISTIAN CORRÊA	01380287914
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	MAGNO DE MELO	01380290001
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	MARÍLIA DA SILVA SANTOS	01380290672
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	NELSON FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR	01380290104
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	SANDRO JOSE MORLO	01380288712
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	WAGNER FARIAS DE SOUZA GAVIAO	01380287856
Agente Sanitário - Tarde	ADEMIR MARIA PINTO	01380288924
Agente Sanitário - Tarde	ANDREIA DE FATIMA MILESKI	01380289619
Agente Sanitário - Tarde	CLARI DE LURDES ALMEIDA	01380289739
Agente Sanitário - Tarde	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287734
Agente Sanitário - Tarde	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	01380287639
Agente Sanitário - Tarde	EDIVALDO DE MELLO LEITE	01380287507
Agente Sanitário - Tarde	JOSÉ GERALDO BRUGGER	01380288866
Agente Sanitário - Tarde	LUAN HENRIQUE DE LIMA	01380290489
Agente Sanitário - Tarde	LUÍS ANTONIO SOARES	01380290637
Agente Sanitário - Tarde	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287324
Agente Sanitário - Tarde	MARINA RODRIGUES DE ALMEIDA	01380289263
Agente Sanitário - Tarde	MARTA MARIA JORGE	01380286766
Agente Sanitário - Tarde	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	01380287963
Agente Sanitário - Tarde	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287516
Agente Sanitário - Tarde	PAOLA BARBOSA RIBEIRO	01380290056
Agente Sanitário - Tarde	PATRÍCIA JÓIA	01380288989
Agente Sanitário - Tarde	RAQUEL RODRIGUES DE LIMA	01380289757
Agente Sanitário - Tarde	SELMA DE ALMEIDA NUNES	01380288106
Agente Sanitário - Tarde	SUELLEN APARECIDA MENDES	01380290679
Agente Sanitário - Tarde	TIAGO LIMA DOS SANTOS	01380290224
Agente Sanitário - Tarde	VALDICÉIA DE MELLO SANTOS	01380289140
Agente Sanitário - Tarde	WANILCE WILTEMBURG MELO	01380290279
Arquiteto - Tarde	AMANDA ALVES DA SILVA	01380289606
Arquiteto - Tarde	BEATRIZ VILA NOVA WAGNER DA COSTA	01380290650
Arquiteto - Tarde	CAMILA FERNANDES HOLCSIK	01380289088
Arquiteto - Tarde	CARMEN LUCIA CORRÊA LEME	01380289239
Arquiteto - Tarde	CIBELE MARQUES SOUZA	01380288872
Arquiteto - Tarde	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	01380287234
Arquiteto - Tarde	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	01380288116
Arquiteto - Tarde	IZABEL SILVA ANDRADE	01380287700
Arquiteto - Tarde	JULIA BRYK RODRIGUES	01380289973
Arquiteto - Tarde	MARA PEDROSO PEREIRA	01380286943
Arquiteto - Tarde	MARCELO DOMINGUES STRUMIELO GIANETI	01380290312
Arquiteto - Tarde	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	01380287935
Arquiteto - Tarde	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	01380287690
Arquiteto - Tarde	MARIO HASS JUNIOR	01380288021
Arquiteto - Tarde	MIRELLA DE CAMARGO FILLUS	01380289846
Arquiteto - Tarde	PEDRO HENRIQUE FACHOLA	01380290193
Arquiteto - Tarde	SAMIRA SAMANTHA LOPES	01380288237
Arquiteto - Tarde	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287597
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	01380289475
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287025
Auxiliar de Farmácia - Tarde	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	01380288222
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	01380289139
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	01380289710
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286807
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	01380289531
Auxiliar de Farmácia - Tarde	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	01380287616
Auxiliar de Farmácia - Tarde	DÉBORA ESTER DO NASCIMENTO MARTINS	01380290403
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	01380288806
Auxiliar de Farmácia - Tarde	EMANUELLE LEITE SALLES	01380289331
Auxiliar de Farmácia - Tarde	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	01380287702
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ERICA BUENO WASSOAVIK	01380288819
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ERIC LAMEU DE SOUZA	01380290654
Auxiliar de Farmácia - Tarde	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	01380287729
Auxiliar de Farmácia - Tarde	HELEN MARIA DE OLIVEIRA	01380288683
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JEIZE MOREIRA	01380287209
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	01380288984
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287461
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	01380288812
Auxiliar de Farmácia - Tarde	MARIA ISABEL MOTTA	01380286647
Auxiliar de Farmácia - Tarde	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	01380288754
Auxiliar de Farmácia - Tarde	RAPHAELE CRYSTINE GONÇALVES	01380289914
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	01380287228
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ROSIMERE SOARES DA SILVA	01380287680
Auxiliar de Farmácia - Tarde	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	01380289626
Auxiliar de Farmácia - Tarde	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	01380287780
Auxiliar de Farmácia - Tarde	VITÓRIA JANSSON ALVES	01380287985
Auxiliar de Farmácia - Tarde	VITÓRIA JARETZ DA SILVA	01380290290

Borracheiro - Tarde	RUELIVERSON DE MELO MIRANDA	01380289036
Dentista II - Tarde	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	01380287379
Dentista II - Tarde	ALINE APARECIDA ALVES	01380287646
Dentista II - Tarde	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	01380287051
Dentista II - Tarde	ALINE LUIZA PANIS	01380289170
Dentista II - Tarde	ANA CLARA SILVA FRANÇA	01380289953
Dentista II - Tarde	ANDERSON ROBERTO DE SIQUEIRA FILHO'	01380289169
Dentista II - Tarde	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	01380287100
Dentista II - Tarde	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	01380289357
Dentista II - Tarde	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS JUNIOR	01380287133
Dentista II - Tarde	CAROLINA VERGAÇAS APOLINÁRIO	01380289069
Dentista II - Tarde	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	01380287393
Dentista II - Tarde	CINTHIA YURICO JIMPO	01380290451
Dentista II - Tarde	ERICK KIZO BRISOLA SAKURAMOTO	01380287776
Dentista II - Tarde	FELIPE GABRIEL PERES PONTES	01380287445
Dentista II - Tarde	FELIPE GIACHETTO	01380289042
Dentista II - Tarde	FERNANDA DA SILVA CARREIRA	01380290373
Dentista II - Tarde	FERNANDA LUÍZA GREIN	01380288906
Dentista II - Tarde	GABRIELA CARDOSO GONÇALVES	01380288861
Dentista II - Tarde	GABRIELE PEREIRA	01380288773
Dentista II - Tarde	HELOISA MELLO PIOVEZAN	01380287262
Dentista II - Tarde	ISABELA DIB JORGE DUTRA DA SILVA	01380290339
Dentista II - Tarde	ISABELA MOREIRA DOS SANTOS	01380288076
Dentista II - Tarde	JAYNNE RODRIGUES	01380288821
Dentista II - Tarde	JÉSSICA RODRIGUES SANTOS	01380290243
Dentista II - Tarde	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	01380287948
Dentista II - Tarde	JORGE NAKAMURA FILHO	01380288132
Dentista II - Tarde	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	01380289993
Dentista II - Tarde	JUDSON REIS FERREIRA	01380290094
Dentista II - Tarde	JULIA DA SILVA GERMINIANI	01380287056
Dentista II - Tarde	JUNIOR DE BRITO	01380290223
Dentista II - Tarde	LETICIA VAZ TEIXEIRA	01380287164
Dentista II - Tarde	LIGIA WAGNER TROJAN	01380287772
Dentista II - Tarde	LILIAN GOMES LEITE	01380287418
Dentista II - Tarde	LUIZ VIRGILIO DE SENGÉS FERREIRA DA LUZ	01380290564
Dentista II - Tarde	LYDIA MAIA MAGALHAES	01380287282
Dentista II - Tarde	MARCOS ANTONIO CUNHA ROSA	01380288219
Dentista II - Tarde	MARIA EDUARDA RUIVO PETRIAGGI BUENO	01380287328
Dentista II - Tarde	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	01380289658
Dentista II - Tarde	MARINA DA SILVA	01380290362
Dentista II - Tarde	MARINA MOREIRA DE SOUZA	01380288498
Dentista II - Tarde	MARINA SEBAIO VIANNA	01380288908
Dentista II - Tarde	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	01380287857
Dentista II - Tarde	PEDRO HENRIQUE DA SILVA E SOUZA	01380288401
Dentista II - Tarde	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN	01380289105
Dentista II - Tarde	PEDRO VICTOR PEREIRA	01380289502
Dentista II - Tarde	POLLYANA CRISTINA CONSTANTE	01380289274
Dentista II - Tarde	RAFAEL COGO MENDES DA SILVA	01380290508
Dentista II - Tarde	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	01380289326
Dentista II - Tarde	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	01380287004
Dentista II - Tarde	SABRINA BOENO BERA	01380287036
Dentista II - Tarde	THAMYRES GELIN CRUZ	01380290685
Dentista II - Tarde	TIAKI DE OLIVEIRA UMEDA	01380289450
Dentista II - Tarde	VITOR AUGUSTO GONÇALVES CAMARGO	01380286861
Dentista II - Tarde	WALKYRIA ROZIRES COSTA SALVIANO	01380290624
Enfermeiro - Tarde	ADRIANA CRISTINA SILVA NETO	01380287385
Enfermeiro - Tarde	ADRIANA DO NASCIMENTO AMARAL	01380289589
Enfermeiro - Tarde	ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01380290390
Enfermeiro - Tarde	ALANA KAREN DE OLIVEIRA MIRANDA	01380286919
Enfermeiro - Tarde	ALINE BORGES DOS SANTOS	01380289172
Enfermeiro - Tarde	ALINE BRAGA DA SILVA	01380289077
Enfermeiro - Tarde	AMANDA AMARAL DE ALMEIDA	01380288117
Enfermeiro - Tarde	AMANDA HELLEN DA SILVA	01380287811
Enfermeiro - Tarde	AMANDA LARA DE ALMEIDA	01380288636
Enfermeiro - Tarde	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	01380289231
Enfermeiro - Tarde	ANA PAULA DE SIQUEIRA LIMA	01380287210
Enfermeiro - Tarde	ANNE ELIZABETH CLETO JARETZ	01380289403
Enfermeiro - Tarde	BEATRIZ NAUMANN DE SOUZA	01380289682
Enfermeiro - Tarde	BEATRIZ TABAREZ MONTIELN	01380288242
Enfermeiro - Tarde	BRUNA FREITAS ALBUQUERQUE	01380287349
Enfermeiro - Tarde	BRUNA RAFAELA BUENO MIRANDA	01380286693
Enfermeiro - Tarde	CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA	01380287222
Enfermeiro - Tarde	CARLA KAWANE DOS SANTOS	01380287347
Enfermeiro - Tarde	CAROLINE APARECIDA MOREIRA	01380289494
Enfermeiro - Tarde	CAROLINE MARINHO SANTOS DE MELLO	01380287442
Enfermeiro - Tarde	CAROL OLIVEIRA CALVETI	01380290121
Enfermeiro - Tarde	CLEUSA APARECIDA SANTOS	01380288207
Enfermeiro - Tarde	CLEVERSON DOIN	01380289353
Enfermeiro - Tarde	DAIANE BENEDIK	01380289186
Enfermeiro - Tarde	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	01380287156
Enfermeiro - Tarde	DANIELA CRISTINA RODRIGUES LIMA LOURES	01380286604
Enfermeiro - Tarde	DANIELLE CRISTINA BRANDOLIN DE SOUZA	01380287346
Enfermeiro - Tarde	DARIO CESAR CANCHARI	01380290522
Enfermeiro - Tarde	DEBORA GABRIELA DIAS SIMAO	01380288454
Enfermeiro - Tarde	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	01380290496
Enfermeiro - Tarde	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	01380290512
Enfermeiro - Tarde	EDINEIA MOURA DE SOUZA	01380290077
Enfermeiro - Tarde	EDMARA OLIVEIRA DE SOUZA	01380287813
Enfermeiro - Tarde	ELCIO JOSE LOURES JUNIOR	01380287387

Enfermeiro - Tarde	ELIARA ALVES DE MELO	01380289517
Enfermeiro - Tarde	ELISANGELA NAYARA DE CAMARGO CRUZ	01380290012
Enfermeiro - Tarde	ELLEN DE SOUZA MELLO	01380288818
Enfermeiro - Tarde	EMANUELLE DE ALMEIDA	01380286612
Enfermeiro - Tarde	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	01380287057
Enfermeiro - Tarde	EMILY JULIE GOMES ALMEIDA	01380287198
Enfermeiro - Tarde	ERICA ALICE SOUZA SACONE	01380290526
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA CRISTINA SANTANA	01380289822
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA FERNANDA DE QUEIROZ	01380290117
Enfermeiro - Tarde	ETELVINA DE JESUS DA SILVA	01380290450
Enfermeiro - Tarde	EUDICEIA DE MELO SANTOS	01380289556
Enfermeiro - Tarde	EUGENIA MARIA PINTO DE JESUS	01380290425
Enfermeiro - Tarde	FABIANE HENNING COPETI	01380289479
Enfermeiro - Tarde	FABIO ADRIANO MENDES	01380289087
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	01380289182
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO	01380290261
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA MIRANDA PAULINO	01380288077
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	01380290122
Enfermeiro - Tarde	FERNANDO FERREIRA SILVA	01380288428
Enfermeiro - Tarde	FLÁVIA MARIA DE LIMA	01380287015
Enfermeiro - Tarde	FLÁVIO GOMES CAMARGO	01380288028
Enfermeiro - Tarde	GABRIELA COGO MENDES DE MACEDO	01380290517
Enfermeiro - Tarde	GILMARA EMANUELI DA ROSA	01380286714
Enfermeiro - Tarde	GISELE ALVES DE LIMA ALMEIDA	01380287991
Enfermeiro - Tarde	GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA	01380290545
Enfermeiro - Tarde	GRACIELLE HINSCHING	01380286871
Enfermeiro - Tarde	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01380286645
Enfermeiro - Tarde	JESSICA EDUARDA MACEDO	01380288041
Enfermeiro - Tarde	JESSICA MAYARA SANTANA KAMINSKI	01380289392
Enfermeiro - Tarde	JÉSSICA RAMOS GONÇALVES	01380288602
Enfermeiro - Tarde	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	01380289379
Enfermeiro - Tarde	JOSELENE SIMÃO DE DEUS DIAS	01380287841
Enfermeiro - Tarde	JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS	01380288051
Enfermeiro - Tarde	JULIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	01380289183
Enfermeiro - Tarde	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	01380289724
Enfermeiro - Tarde	KÁTIA WEISS CANCHARI	01380290529
Enfermeiro - Tarde	LARA SANTOS MENDES DE MELO	01380286890
Enfermeiro - Tarde	LAURA RODRIGUES MACHADO	01380287054
Enfermeiro - Tarde	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	01380287111
Enfermeiro - Tarde	LEILA RODRIGUES	01380286621
Enfermeiro - Tarde	LILIANE PROENÇA DE OLIVEIRA	01380287754
Enfermeiro - Tarde	LISSIANE CAROLINE BULKA	01380287189
Enfermeiro - Tarde	LUCAS MATHEUS FERREIRA GUILHERME	01380287006
Enfermeiro - Tarde	LUCINÉIA ANTUNES DA ROSA	01380286699
Enfermeiro - Tarde	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	01380290525
Enfermeiro - Tarde	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CORNELIO	01380289014
Enfermeiro - Tarde	MARIA DO CARMO GALVÃO PINHEIRO RODRIGUES ALMEIDA	01380287862
Enfermeiro - Tarde	MARIA EDUARDA MOREIRA LINO	01380287949
Enfermeiro - Tarde	MARIA FRANCIELE DE MORAIS	01380287452
Enfermeiro - Tarde	MARIA GERALDA GONCALVES	01380289052
Enfermeiro - Tarde	MARIANE STEFANIE DE CAMPOS	01380289411
Enfermeiro - Tarde	MARIANNE CAROLINE RODRIGUES LIMA FURLANI	01380288549
Enfermeiro - Tarde	MARIA ROSELI DA SILVA	01380288897
Enfermeiro - Tarde	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	01380289763
Enfermeiro - Tarde	MARÍLIA APARECIDA PACHECO	01380289637
Enfermeiro - Tarde	MARLI DERCI BARBOSA	01380288645
Enfermeiro - Tarde	MICHELE FOGAÇA DE MORAES	01380290711
Enfermeiro - Tarde	MILENA LINHARES BRISOLA	01380289912
Enfermeiro - Tarde	MONIKE JARDIM SANTOS	01380288100
Enfermeiro - Tarde	NAIME MAYARA FERREIRA KUPPER	01380286727
Enfermeiro - Tarde	NATALIA MARIA BERTALHA OLIVEIRA	01380289405
Enfermeiro - Tarde	NATALI CRISTINA PINTO DA FONSECA	01380288607
Enfermeiro - Tarde	NATHALIA SANTOS DE OLIVEIRA	01380287784
Enfermeiro - Tarde	NIVALDO PEDROSO JUNIOR	01380289807
Enfermeiro - Tarde	PATRICIA CORREA PEREIRA DE SOUZA	01380288910
Enfermeiro - Tarde	PATRICIA MARIA SKAVINSKI	01380287267
Enfermeiro - Tarde	PETRONIO DA SILVA ALMEIDA	01380288180
Enfermeiro - Tarde	PRISCILLA VILELA DA SILVA	01380288083
Enfermeiro - Tarde	RAIANA JAMILE DE ALMEIDA	01380288281
Enfermeiro - Tarde	RELLIDY MAHYARA DE MELO CARNEIRO DA SILVA	01380288400
Enfermeiro - Tarde	RENATA CRISTINA PAULINO OLIVEIRA	01380288367
Enfermeiro - Tarde	RENATO RODRIGUES SMIGUEL	01380288211
Enfermeiro - Tarde	RENOA PAES NIEMIES	01380290395
Enfermeiro - Tarde	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	01380287211
Enfermeiro - Tarde	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	01380288098
Enfermeiro - Tarde	ROSANA MEIRE PAES PORTO	01380288930
Enfermeiro - Tarde	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	01380287009
Enfermeiro - Tarde	SILVANA DE ALMEIDA	01380289728
Enfermeiro - Tarde	SIMONE APARECIDA QUIRINO IEMA	01380287686
Enfermeiro - Tarde	SIMONE CLARA LANGER	01380288168
Enfermeiro - Tarde	TAISA CAROLINE METRING DE MATOS	01380289549
Enfermeiro - Tarde	TATIANA AKEMI KISHIMOTO UETI	01380288385
Enfermeiro - Tarde	TATIANA APARECIDA CUSIN	01380287957
Enfermeiro - Tarde	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	01380288408
Enfermeiro - Tarde	THAIS BUENO DE FREITAS LAUERS	01380287253
Enfermeiro - Tarde	THAIS CARINE ROCHA MENDES DE SOUZA	01380290549
Enfermeiro - Tarde	THALIA DE MELLO MOREIRA	01380288097
Enfermeiro - Tarde	THAMILLY ELOA APARECIDA BARRA	01380289308
Enfermeiro - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380289789

Enfermeiro - Tarde	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	01380287911
Enfermeiro - Tarde	VANIA CRISTINE SILVEIRA AMARAL	01380288126
Enfermeiro - Tarde	VICTORIA SOARES RODRIGUES	01380286931
Enfermeiro - Tarde	VILMARA FERRAZ PRESTES	01380288850
Enfermeiro - Tarde	VINICIUS DE JESUS CAMPOS PEREIRA	01380288911
Enfermeiro - Tarde	WALESKA CRISTINA LOPES DA FONSECA	01380288585
Enfermeiro - Tarde	YASMIM BAPTISTA ROSA	01380289062
Escriturário - Tarde	ABDIEL IUNG SANTOS	01380290112
Escriturário - Tarde	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	01380286811
Escriturário - Tarde	ADILSON LUIS SOUZA SANTOS	01380290017
Escriturário - Tarde	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	01380288554
Escriturário - Tarde	ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	01380289586
Escriturário - Tarde	ADRIANE BRAZ	01380287032
Escriturário - Tarde	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	01380289599
Escriturário - Tarde	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	01380289091
Escriturário - Tarde	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380286702
Escriturário - Tarde	ADRIELY DE CÁSSIA MUZZO	01380289641
Escriturário - Tarde	ALANA DO ESPIRITO SANTO	01380287586
Escriturário - Tarde	ALANA LIZANDRA DE SOUZA	01380290248
Escriturário - Tarde	ALAN MULLER DA LUZ	01380289316
Escriturário - Tarde	ALAUANDA MARIANO DA SILVA	01380290723
Escriturário - Tarde	ALCIÉLE RIBEIRO DE CAMPOS	01380290237
Escriturário - Tarde	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01380290334
Escriturário - Tarde	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01380288246
Escriturário - Tarde	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288057
Escriturário - Tarde	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	01380290483
Escriturário - Tarde	ALEXANDRO FERNANDES	01380289267
Escriturário - Tarde	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286867
Escriturário - Tarde	ALICE CARNEIRO DE OLIVEIRA	01380290063
Escriturário - Tarde	ALICE PEREIRA DA LUZ	01380288716
Escriturário - Tarde	ALINE APARECIDA MENABÓ	01380289345
Escriturário - Tarde	ALINE CASTILHO PADILHA	01380289764
Escriturário - Tarde	ALINE FELIPE BARAO	01380286756
Escriturário - Tarde	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286771
Escriturário - Tarde	ALINE KAYLAINEE DE OLIVEIRA MATTOS	01380289032
Escriturário - Tarde	ALINE MARTA DE LIMA	01380287920
Escriturário - Tarde	ALINE RODRIGUES TOTI	01380286911
Escriturário - Tarde	ALINE VEIGA NETO	01380288703
Escriturário - Tarde	ALLAN VICENTE	01380289402
Escriturário - Tarde	AMANDA CAMPOS	01380290236
Escriturário - Tarde	AMANDA DE MELLO OLIVEIRA	01380289157
Escriturário - Tarde	AMANDA KAROLINA DA SILVA	01380288746
Escriturário - Tarde	AMÉLIA RUIVO	01380289040
Escriturário - Tarde	ANA BEATRIZ BRANCO FERREIRA	01380290302
Escriturário - Tarde	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	01380287444
Escriturário - Tarde	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289562
Escriturário - Tarde	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	01380289711
Escriturário - Tarde	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	01380290558
Escriturário - Tarde	ANA CLARA DE SOUZA ZARAMELLA	01380290636
Escriturário - Tarde	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	01380290644
Escriturário - Tarde	ANA FLÁVIA RIBEIRO	01380288734
Escriturário - Tarde	ANA JULIA RAMOS TAVERNA	01380290527
Escriturário - Tarde	ANA KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	01380290350
Escriturário - Tarde	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288465
Escriturário - Tarde	ANA PAULA ALEXANDRINO SANTOS	01380287936
Escriturário - Tarde	ANA PAULA CABELIN	01380287596
Escriturário - Tarde	ANA PAULA MORAIS DE OLIVEIRA	01380289963
Escriturário - Tarde	ANA PAULA VAZ DE CAMPOS	01380290316
Escriturário - Tarde	ANA VITÓRIA FREITAS SILVA	01380289414
Escriturário - Tarde	ANA VITÓRIA TROJAN JORGE	01380286729
Escriturário - Tarde	ANDERSON CESAR LEONARDO DE ARAÚJO	01380287337
Escriturário - Tarde	ANDERSON DOS SANTOS	01380290057
Escriturário - Tarde	ÂNDREA ELOISE SANTOS DA SILVA	01380289383
Escriturário - Tarde	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	01380289083
Escriturário - Tarde	ANDRÉ DE MIRANDA VIEIRA	01380287720
Escriturário - Tarde	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	01380286845
Escriturário - Tarde	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289532
Escriturário - Tarde	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	01380290460
Escriturário - Tarde	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	01380289954
Escriturário - Tarde	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289341
Escriturário - Tarde	ANNA LIDYA DE ALMEIDA LUZ	01380288236
Escriturário - Tarde	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	01380288662
Escriturário - Tarde	ANNE GABRIELE FERNANDES	01380289692
Escriturário - Tarde	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	01380290249
Escriturário - Tarde	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	01380289446
Escriturário - Tarde	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	01380287559
Escriturário - Tarde	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287103
Escriturário - Tarde	AUGUSTO MIGUEL PANZA	01380288593
Escriturário - Tarde	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	01380289116
Escriturário - Tarde	BEATRIZ PAREIRA DA SILVA ROCHA	01380288570
Escriturário - Tarde	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	01380288889
Escriturário - Tarde	BIANCA DE ALMEIDA LIMA	01380289802
Escriturário - Tarde	BRUNA ALVES RODRIGUES DE ASSIS	01380287291
Escriturário - Tarde	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286672
Escriturário - Tarde	BRUNA EMANUELI BORGES DECAMPOS	01380287318
Escriturário - Tarde	BRUNA FERNANDA DA SILVA	01380286882
Escriturário - Tarde	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	01380287896
Escriturário - Tarde	BRUNA RAFAELA DA LUZ	01380287281
Escriturário - Tarde	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287464

Escriturário - Tarde	BRUNO JOSUEL DA CRUZ	01380289459
Escriturário - Tarde	BRUNO LARA MELLO	01380287817
Escriturário - Tarde	CAMILA DE LIMA ARAUJO	01380289820
Escriturário - Tarde	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286678
Escriturário - Tarde	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288658
Escriturário - Tarde	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	01380288195
Escriturário - Tarde	CAMILA SANTOS ARAÚJO DE MELO	01380288794
Escriturário - Tarde	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286677
Escriturário - Tarde	CARLA NAUM MEREGE ELIZIARIO	01380289986
Escriturário - Tarde	CARLEN MAYARA GILIET	01380289620
Escriturário - Tarde	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	01380290593
Escriturário - Tarde	CARLOS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO	01380290201
Escriturário - Tarde	CARLOS EDUARDO PEREIRA	01380289540
Escriturário - Tarde	CARLOS HENRIQUE JACINTO DE ALMEIDA	01380289733
Escriturário - Tarde	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287231
Escriturário - Tarde	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	01380289212
Escriturário - Tarde	CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO	01380289642
Escriturário - Tarde	CASSIA FLORENCIO KROPIWIEC	01380287141
Escriturário - Tarde	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	01380286762
Escriturário - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01380287014
Escriturário - Tarde	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	01380286953
Escriturário - Tarde	CINTHIA REGINA BIAZZOTTO GILIET	01380290524
Escriturário - Tarde	CLARISSA APARECIDA ELISIÁRIO	01380287786
Escriturário - Tarde	CLAUDEMIR RAFAEL RAMOS	01380289473
Escriturário - Tarde	CLAUDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA MOTA	01380287306
Escriturário - Tarde	CLAUDINEIA CAMPOS	01380290159
Escriturário - Tarde	CLEONICE DA SILVA ALMEIDA	01380288797
Escriturário - Tarde	CLEONICE RODRIGUES PORTO	01380288506
Escriturário - Tarde	CLERIO GOMES DA SILVA	01380290507
Escriturário - Tarde	CRISTIANE FERNANDES	01380287566
Escriturário - Tarde	CRISTIANE RODRIGUES BILESKI	01380289395
Escriturário - Tarde	CRISTIANO BARBOSA	01380289915
Escriturário - Tarde	CRISTINA FELIX DA COSTA	01380290612
Escriturário - Tarde	DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	01380288954
Escriturário - Tarde	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	01380290076
Escriturário - Tarde	DALVANIA JARIANE MIRANDA DRUSKI	01380287050
Escriturário - Tarde	DAMARIS ROSA DE OLIVEIRA	01380288982
Escriturário - Tarde	DANIELA DE FATIMA CAIUT	01380287490
Escriturário - Tarde	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01380290016
Escriturário - Tarde	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	01380290589
Escriturário - Tarde	DANIELE PEREIRA HALATIKI	01380289624
Escriturário - Tarde	DANIELE RIBEIRO DA FONSECA	01380290371
Escriturário - Tarde	DANIELLE DO AMARAL DOMINGUES	01380286848
Escriturário - Tarde	DANIEL MARTINS FEOLA RODRIGUES	01380287837
Escriturário - Tarde	DANIEL PRESTES	01380288990
Escriturário - Tarde	DANI THAIS FERNANDES	01380287688
Escriturário - Tarde	DANTETADEU TROJAN	01380288788
Escriturário - Tarde	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	01380288403
Escriturário - Tarde	DAVID RAFAEL REIS MATTOS	01380288125
Escriturário - Tarde	DAYANE COX	01380288231
Escriturário - Tarde	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	01380288383
Escriturário - Tarde	DENISE FABIANO CRUZ	01380289702
Escriturário - Tarde	DENISE RODRIGUES BILESKI	01380289380
Escriturário - Tarde	DEYZE GABRIELY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	01380288265
Escriturário - Tarde	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287317
Escriturário - Tarde	DIENY ROSA	01380286932
Escriturário - Tarde	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287322
Escriturário - Tarde	DIONE RAFAEL CARVALHO DE MELO	01380289312
Escriturário - Tarde	DONIZETE LOURENÇO	01380288000
Escriturário - Tarde	DULCE DINIZ FERRI	01380287960
Escriturário - Tarde	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288146
Escriturário - Tarde	DYURI SOARES HALCSIK	01380286966
Escriturário - Tarde	EDERSON VIEIRA DE MORAES	01380288573
Escriturário - Tarde	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	01380289747
Escriturário - Tarde	EDILSON DE SOUZA CASTRO	01380289063
Escriturário - Tarde	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	01380286624
Escriturário - Tarde	EDINA CRISTINA CONSTANTE	01380289278
Escriturário - Tarde	EDIVALDO DE OLIVEIRA ROSA	01380289413
Escriturário - Tarde	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380289523
Escriturário - Tarde	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	01380288870
Escriturário - Tarde	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289179
Escriturário - Tarde	EDNA JOSE DA SILVA	01380288388
Escriturário - Tarde	EDSON CHAGAS FILHO	01380290540
Escriturário - Tarde	EDUARDA AMANDA CHANDELIER GABRIEL SILVA	01380289552
Escriturário - Tarde	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	01380290240
Escriturário - Tarde	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01380290353
Escriturário - Tarde	EDUARDO DE ALMEIDA SUZIN DOS SANTOS	01380288221
Escriturário - Tarde	EDUARDO DE GÓIS	01380289066
Escriturário - Tarde	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	01380290510
Escriturário - Tarde	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287375
Escriturário - Tarde	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	01380290433
Escriturário - Tarde	ELIEZER APARECIDO DA ROSA	01380288243
Escriturário - Tarde	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	01380288581
Escriturário - Tarde	ELIVELTON ANGELO DA SILVA	01380288464
Escriturário - Tarde	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287425
Escriturário - Tarde	ELLOANA KATRYNE SANTOS DE SOUZA	01380290285
Escriturário - Tarde	ELOÁ VITÓRIA DE OLIVEIRA KAPPKE	01380288973
Escriturário - Tarde	ELTON DOS SANTOS	01380287095
Escriturário - Tarde	EMANUELLE PEREIRA	01380286721

Escriturário - Tarde	EMERSON EDGAR MENDES JUNIOR	01380289377
Escriturário - Tarde	EMERSON LUCIANO	01380289121
Escriturário - Tarde	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	01380290703
Escriturário - Tarde	EMILI LAUANY DE MELLO	01380289720
Escriturário - Tarde	EMILLY GONÇALVES DOS SANTOS	01380289456
Escriturário - Tarde	ERICH RAFAEL DE ALMEIDA SANTOS	01380290459
Escriturário - Tarde	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	01380289285
Escriturário - Tarde	ERILA BALBINO TANAKA	01380287132
Escriturário - Tarde	ESTEFANO ALVES DOS SANTOS	01380288520
Escriturário - Tarde	ESTER DE JESUS LEMES	01380288888
Escriturário - Tarde	ETHIENE NATALY MARIANO	01380289727
Escriturário - Tarde	EVANDO DANIEL DE SOUSA	01380288091
Escriturário - Tarde	EVANDRO BUENO DA SILVA	01380289226
Escriturário - Tarde	EVANDRO MARTINS OLIVEIRA	01380290528
Escriturário - Tarde	EVERTON LUIS DE SOUZA FURLANI	01380288475
Escriturário - Tarde	EVILEN CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	01380289866
Escriturário - Tarde	FABIANA CARDOSO DE MELLO	01380289604
Escriturário - Tarde	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	01380289516
Escriturário - Tarde	FABIANE MAURICIO	01380290170
Escriturário - Tarde	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380290651
Escriturário - Tarde	FABIANO LAURINDO PONTES	01380288638
Escriturário - Tarde	FABIANO LEAL	01380288323
Escriturário - Tarde	FABIELLY CRISTINA DA SILVA MOREIRA PEDROSO	01380288909
Escriturário - Tarde	FÁBIO DE MELLO ALVES	01380288008
Escriturário - Tarde	FABIO HENRIQUE HENNING	01380289913
Escriturário - Tarde	FABIO MOREIRA ASSUNÇÃO	01380287660
Escriturário - Tarde	FELIPE APARECIDO RIBEIRO VASCONCELLOS	01380288927
Escriturário - Tarde	FELIPE BENCK PINTO	01380289928
Escriturário - Tarde	FELIPE DE JESUS PRADO	01380289329
Escriturário - Tarde	FELIPE PILATI NAZARIO	01380288898
Escriturário - Tarde	FELIPE RENAN DE MELLO SILVA	01380290015
Escriturário - Tarde	FERNANDA DE ALMEIDA	01380289458
Escriturário - Tarde	FERNANDA GONÇALVES GÓES	01380289426
Escriturário - Tarde	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES	01380288799
Escriturário - Tarde	FERNANDO POSE	01380287295
Escriturário - Tarde	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	01380289099
Escriturário - Tarde	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	01380287417
Escriturário - Tarde	FRANCIELE DA SILVA	01380288953
Escriturário - Tarde	FRANCIELE DE OLIVEIRA	01380287137
Escriturário - Tarde	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	01380289388
Escriturário - Tarde	FRANCINI SANTOS	01380286906
Escriturário - Tarde	GABRIELA DAIANA DE LIMA	01380288209
Escriturário - Tarde	GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	01380287879
Escriturário - Tarde	GABRIELA DOS SANTOS LEMES	01380289521
Escriturário - Tarde	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	01380287245
Escriturário - Tarde	GABRIELA SILVA SCHLICHTING BATISTA	01380287530
Escriturário - Tarde	GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	01380290222
Escriturário - Tarde	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	01380289812
Escriturário - Tarde	GABRIELE SAMARA DE VASCONCELLOS	01380287794
Escriturário - Tarde	GABRIELLE LAUREN DA COSTA	01380290034
Escriturário - Tarde	GABRIEL PEREIRA LEITE	01380289080
Escriturário - Tarde	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380289891
Escriturário - Tarde	GABRIELY DOS SANTOS CLAUDINO	01380287107
Escriturário - Tarde	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	01380286675
Escriturário - Tarde	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	01380289364
Escriturário - Tarde	GEOVANA RIBEIRO NASCIMENTO	01380290096
Escriturário - Tarde	GESSICA APARECIDA BUENO DA SILVA	01380290167
Escriturário - Tarde	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380286999
Escriturário - Tarde	GÉSTHICA OLIVEIRA SILVA	01380289506
Escriturário - Tarde	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286688
Escriturário - Tarde	GILSON ANTONIO CAMARGO	01380288666
Escriturário - Tarde	GIOVANA RODRIGUES SOUTO FERREIRA	01380287512
Escriturário - Tarde	GIOVANE MARQUES LOPES	01380290338
Escriturário - Tarde	GIOVANE VIEIRA GRUPP	01380287408
Escriturário - Tarde	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	01380289354
Escriturário - Tarde	GIOVANNA COSTA ALMEIDA	01380290306
Escriturário - Tarde	GIOVANNA KAMILY SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	01380288514
Escriturário - Tarde	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	01380287335
Escriturário - Tarde	GISLAINE ALVES DE BRITO	01380286769
Escriturário - Tarde	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288651
Escriturário - Tarde	GREYCI KELLY MADUENHO	01380290268
Escriturário - Tarde	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	01380288725
Escriturário - Tarde	GUILHERME BRANCO FERREIRA	01380290314
Escriturário - Tarde	GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	01380287681
Escriturário - Tarde	GUILHERME GILIET	01380288301
Escriturário - Tarde	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287087
Escriturário - Tarde	GUSTAVO FERREIRA ANGELO	01380289504
Escriturário - Tarde	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	01380289821
Escriturário - Tarde	GUSTAVO GENARO DORIA	01380289463
Escriturário - Tarde	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE MELO	01380289385
Escriturário - Tarde	GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS CRUZ	01380289919
Escriturário - Tarde	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	01380290213
Escriturário - Tarde	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	01380290413
Escriturário - Tarde	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287370
Escriturário - Tarde	HÉLIO CÉSAR DE MELLO PIMENTEL	01380290230
Escriturário - Tarde	HÉLITON DE FRANÇA	01380287666
Escriturário - Tarde	HENRIQUE BERA NETTO	01380288744
Escriturário - Tarde	HIGHOR GUSTAVO DE SOUZA	01380290701
Escriturário - Tarde	HIGOR APARECIDO ALMEIDA	01380288701

Escriturário - Tarde	HIGOR JOSÉ LUX DE SOUZA	01380287109
Escriturário - Tarde	HIGOR RENAN FALGATER DE ANHAIA	01380289410
Escriturário - Tarde	HORLEI JOAQUIM RIBEIRO	01380289220
Escriturário - Tarde	IAGO RODRIGUES DOS SANTOS	01380287429
Escriturário - Tarde	INGRID EMANUELLE XAVIER DOS SANTOS	01380288409
Escriturário - Tarde	ISAAC ALEXSANDER CORRÊA	01380288572
Escriturário - Tarde	ISABELA EGEN DE SOUZA	01380290542
Escriturário - Tarde	ISABELA RODRIGUES DE ALMEIDA	01380288687
Escriturário - Tarde	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	01380287508
Escriturário - Tarde	ISABELE ANDRESA JARDIM	01380288333
Escriturário - Tarde	ISABELE DA SILVA SANTOS	01380288517
Escriturário - Tarde	ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS	01380290191
Escriturário - Tarde	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286639
Escriturário - Tarde	ISABELLY VITORIA DIAS ORTIZ	01380289361
Escriturário - Tarde	ISADORA DA SILVA DIONIZIO	01380289043
Escriturário - Tarde	ISADORA FERNANDES	01380288578
Escriturário - Tarde	ISADORA SOUZA BARREIRO	01380289268
Escriturário - Tarde	ISAIAS SOARES RIBEIRO	01380289093
Escriturário - Tarde	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	01380289568
Escriturário - Tarde	JACQUISONY RENATA SALTO ARAUJO	01380289118
Escriturário - Tarde	JAÍNE APARECIDA DA CUNHA AMARAL	01380290625
Escriturário - Tarde	JAIR VICTOR FERNANDES	01380287767
Escriturário - Tarde	JAMYLE RIBEIRO DE LIMA	01380288975
Escriturário - Tarde	JANAINA APARECIDA ROBERTO	01380290356
Escriturário - Tarde	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	01380289832
Escriturário - Tarde	JANAINA DE JESUS CAMARGO DE PAULA	01380289613
Escriturário - Tarde	JANAÍNA DE JESUS CUNHA	01380290615
Escriturário - Tarde	JANDIRA FARIA ABRAO	01380289543
Escriturário - Tarde	JAQUELINE ANDRESSA NASCIMENTO	01380290347
Escriturário - Tarde	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288901
Escriturário - Tarde	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	01380287029
Escriturário - Tarde	JEAN DE OLIVEIRA ANTUNES	01380287791
Escriturário - Tarde	JEAN SOUZA MENDES	01380286951
Escriturário - Tarde	JEFERSON DA SILVA MOREIRA	01380289133
Escriturário - Tarde	JEFERSON INOCÊNCIO DE ARAÚJO	01380290458
Escriturário - Tarde	JENNIFER FERNANDA DA SILVA	01380290341
Escriturário - Tarde	JENNIFER KATHILEEN SIDNEI DA CRUZ	01380287235
Escriturário - Tarde	JESSÉ MARTIGNON	01380290559
Escriturário - Tarde	JESSE SANTANA JUNIOR	01380288853
Escriturário - Tarde	JÉSSICA BRAZ SILVA	01380290061
Escriturário - Tarde	JESSICA CRISTINA DA SILVA	01380289580
Escriturário - Tarde	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	01380288616
Escriturário - Tarde	JÉSSICA DE CAMPOS MELO	01380286700
Escriturário - Tarde	JESSICA DE SOUZA SANTOS	01380287481
Escriturário - Tarde	JESSICA FERREIRA DA SILVA	01380290653
Escriturário - Tarde	JÉSSICA JAMILE MATOS	01380287270
Escriturário - Tarde	JÉSSICA SANTOS DE MELO SOUZA	01380287045
Escriturário - Tarde	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	01380286956
Escriturário - Tarde	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287171
Escriturário - Tarde	JOÃO CAETANO SANTOS LEITE	01380290128
Escriturário - Tarde	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287503
Escriturário - Tarde	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290471
Escriturário - Tarde	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	01380286876
Escriturário - Tarde	JOÃO GUILHERME DE PAULA	01380290262
Escriturário - Tarde	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	01380289241
Escriturário - Tarde	JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA	01380287227
Escriturário - Tarde	JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA	01380290189
Escriturário - Tarde	JOCELANGE APARECIDA MIRANDA DE MORAES	01380287378
Escriturário - Tarde	JOCELI DE JESUS CAMARGO	01380287887
Escriturário - Tarde	JOICE CRISTINA TAVARES DE ALMEIDA	01380290671
Escriturário - Tarde	JOISE BALDUINO LOPES	01380287709
Escriturário - Tarde	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	01380287858
Escriturário - Tarde	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287579
Escriturário - Tarde	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	01380288519
Escriturário - Tarde	JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS	01380288671
Escriturário - Tarde	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01380288762
Escriturário - Tarde	JOSELENE ANTÔNIA DOS SANTOS	01380289362
Escriturário - Tarde	JOSE LUIZ RIBEIRO	01380288014
Escriturário - Tarde	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	01380288247
Escriturário - Tarde	JOSEMARA MARTINS DOS SANTOS	01380288617
Escriturário - Tarde	JOSE MATEUS VENTURA DO NASCIMENTO	01380287757
Escriturário - Tarde	JOSÉ PAULO RIBEIRO	01380286681
Escriturário - Tarde	JOSE RAFAEL DE ALMEIDA SILVA	01380290364
Escriturário - Tarde	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	01380287798
Escriturário - Tarde	JOSIANE DE ALMEIDA CARVALHO	01380287825
Escriturário - Tarde	JOYCE RODRIGUES JORGE	01380287525
Escriturário - Tarde	JUCIELE DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA	01380290332
Escriturário - Tarde	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	01380286865
Escriturário - Tarde	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	01380286712
Escriturário - Tarde	JÚLIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	01380287907
Escriturário - Tarde	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	01380288457
Escriturário - Tarde	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA	01380289981
Escriturário - Tarde	JULIANA WESGUEBER	01380289507
Escriturário - Tarde	JULIANE CRISTINA TRAMONTIM DE SOUZA	01380288625
Escriturário - Tarde	JULIA NICOLAU DE OLIVEIRA	01380288061
Escriturário - Tarde	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	01380288253
Escriturário - Tarde	JULIA RAFAELLA IZAC	01380289698
Escriturário - Tarde	JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	01380290365
Escriturário - Tarde	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	01380287079

Escriturário - Tarde	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	01380288470
Escriturário - Tarde	KAIQUE LUAN MARIANO	01380290381
Escriturário - Tarde	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289693
Escriturário - Tarde	KARINA MARIA SILVA MARCONDES	01380290326
Escriturário - Tarde	KARLA PATRICIA DOS SANTOS	01380287854
Escriturário - Tarde	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	01380288881
Escriturário - Tarde	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	01380288334
Escriturário - Tarde	KARYNA MIRANDA DA SILVA	01380289166
Escriturário - Tarde	KATIA APARECIDA DE MELO	01380288678
Escriturário - Tarde	KATIA DE ALMEIDA	01380290033
Escriturário - Tarde	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	01380286692
Escriturário - Tarde	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	01380288469
Escriturário - Tarde	KAUÃ MATEUS NASCIMENTO	01380288588
Escriturário - Tarde	KAUANE BARBOSA FERREIRA	01380290205
Escriturário - Tarde	KAUANE VIEIRA	01380287823
Escriturário - Tarde	KAUAN FELLYPE OLIVEIRA OTTO	01380288879
Escriturário - Tarde	KAUANNY PINHEIRO DELGADO	01380288255
Escriturário - Tarde	KAWANE DOMINGUES PIRES	01380287769
Escriturário - Tarde	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	01380288109
Escriturário - Tarde	KAYLANE VITÓRIA DUARTE GAYA	01380289422
Escriturário - Tarde	KAYLANI APARECIDA FERREIRA	01380289614
Escriturário - Tarde	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290041
Escriturário - Tarde	KETHELEM RAYANE DE RAMOS DAS NEVES	01380290107
Escriturário - Tarde	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES	01380289759
Escriturário - Tarde	KEVIN AUGUSTO BRAZ	01380289449
Escriturário - Tarde	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	01380287637
Escriturário - Tarde	KIMBERLY EDUARDA DA CRUZ	01380288619
Escriturário - Tarde	LAHIS FARIA MARTINS	01380289691
Escriturário - Tarde	LAISLLA MENDES RODRIGUES	01380288166
Escriturário - Tarde	LAIS VANESSA GANGI CAMPOS	01380289661
Escriturário - Tarde	LARISSA APARECIDA DUARTE	01380287413
Escriturário - Tarde	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287419
Escriturário - Tarde	LARISSA ELTER NOGUEIRA	01380289792
Escriturário - Tarde	LARISSA FRANCINE GOMES DE ALMEIDA	01380288632
Escriturário - Tarde	LARISSA ISADORA DA SILVA	01380288660
Escriturário - Tarde	LARISSA MICHELE ACUNIA	01380289276
Escriturário - Tarde	LARISSA MIRANDA GABRIEL	01380289647
Escriturário - Tarde	LAURA FERREIRA ROSA	01380286755
Escriturário - Tarde	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	01380289055
Escriturário - Tarde	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289598
Escriturário - Tarde	LEANDRA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	01380290177
Escriturário - Tarde	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	01380288928
Escriturário - Tarde	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01380289731
Escriturário - Tarde	LEIDIANE NATALI DINIZ	01380287380
Escriturário - Tarde	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	01380288175
Escriturário - Tarde	LEILA RIBEIRO DE MELLO	01380286765
Escriturário - Tarde	LEONARDO BANDONI CAMARGO SANTOS	01380287426
Escriturário - Tarde	LEONARDO DOMINGUES DA SILVA	01380288634
Escriturário - Tarde	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	01380290071
Escriturário - Tarde	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	01380289294
Escriturário - Tarde	LEONARDO LUIZ QUEIROZ	01380288935
Escriturário - Tarde	LEONARDO MOREIRA	01380288500
Escriturário - Tarde	LEONEL DE MELLO	01380286649
Escriturário - Tarde	LESLIE NUNES BENEDICTO	01380287934
Escriturário - Tarde	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	01380288386
Escriturário - Tarde	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	01380289879
Escriturário - Tarde	LETÍCIA DRUZEK DE CAMARGO	01380288486
Escriturário - Tarde	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286748
Escriturário - Tarde	LETÍCIA PAOLA BUENO DA SILVA	01380289318
Escriturário - Tarde	LETICIA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	01380290173
Escriturário - Tarde	LETICIA RICARDO RIBEIRO	01380290498
Escriturário - Tarde	LIVIA MARIA VIEIRA WISNIEWSKI	01380289772
Escriturário - Tarde	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	01380286856
Escriturário - Tarde	LORENA APARECIDA CRUZ	01380289882
Escriturário - Tarde	LUANA DE CARVALHO	01380287893
Escriturário - Tarde	LUANA FURQUIM DE OLIVEIRA	01380289351
Escriturário - Tarde	LUANA TEREZINHA DE SALES	01380288398
Escriturário - Tarde	LUANNY VITÓRIA EVANGELISTA DE MATOS	01380290040
Escriturário - Tarde	LUAN VINICIUS PEREIRA	01380289094
Escriturário - Tarde	LUCAS ANDRADE AMARAL	01380290337
Escriturário - Tarde	LUCAS ANTUNES DA COSTA RUIVO	01380289810
Escriturário - Tarde	LUCAS BEREZOV MOLEDA	01380286825
Escriturário - Tarde	LUCAS CLETO DE MELO	01380288770
Escriturário - Tarde	LUCAS DIAS MADUREIRA	01380288007
Escriturário - Tarde	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	01380289262
Escriturário - Tarde	LUCAS FELIPE DE SOUZA	01380288995
Escriturário - Tarde	LUCAS VENANCIO DOS SANTOS	01380290153
Escriturário - Tarde	LUDMILA DE SOUZA ALMEIDA	01380289655
Escriturário - Tarde	LUÍS FELIPE CAMARGO	01380288187
Escriturário - Tarde	LUIS GUSTAVO CARRION PONCIANO	01380289386
Escriturário - Tarde	LUIS HENRIQUE DE LIMA FLORA	01380288259
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287178
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO MUZEL PINTO	01380287199
Escriturário - Tarde	LUIZ CARLOS GUILHERME JUNIOR	01380288050
Escriturário - Tarde	LUIZ FERNANDO DA LUZ BRUGGER	01380289309
Escriturário - Tarde	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287311
Escriturário - Tarde	LUIZ HENRRIQUE DE ALMEIDA MATTOS	01380289332
Escriturário - Tarde	MÁBILA NAIELY RODRIGUES FARIA	01380288258
Escriturário - Tarde	MAHYARA ROBERTA DE SOUZA MELO	01380290380

Escriturário - Tarde	MAIRA APARECIDA CAMARGO	01380287167
Escriturário - Tarde	MANUELA SOUZA JARDIM	01380288961
Escriturário - Tarde	MARCELLO RAFAEL DANILO CHIAVINI FERNANDES	01380289068
Escriturário - Tarde	MARCELO MACHADO LOURENÇO LOPES	01380287828
Escriturário - Tarde	MARCELO SILVA	01380288702
Escriturário - Tarde	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	01380287670
Escriturário - Tarde	MARCIA SOARES DE LIMA	01380289668
Escriturário - Tarde	MARCIA TOMAZ DE MIRANDA	01380289510
Escriturário - Tarde	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA PLINTA	01380290623
Escriturário - Tarde	MARCIO MELO SANTOS	01380289255
Escriturário - Tarde	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	01380289154
Escriturário - Tarde	MARCOS CESAR DA CRUZ JUNIOR	01380287894
Escriturário - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286662
Escriturário - Tarde	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CAMARGO	01380287881
Escriturário - Tarde	MARCUS VINICIUS FERRAZ	01380288875
Escriturário - Tarde	MARCUS VINICIUS LOPES VIEIRA	01380288017
Escriturário - Tarde	MARGARIDA VICTORIA ELTER GONZAGA	01380289570
Escriturário - Tarde	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	01380289611
Escriturário - Tarde	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	01380290502
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380289860
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	01380287672
Escriturário - Tarde	MARÍA EDUARDA DE MELO PEREIRA	01380288704
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	01380290059
Escriturário - Tarde	MARIA FLÁVIA MELLO DE MORAES	01380290562
Escriturário - Tarde	MARIA GABRIELA SILVA SALVADOR	01380286924
Escriturário - Tarde	MARIA ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	01380288338
Escriturário - Tarde	MARIA JONACI DA SILVA WOLF BARBOSA	01380289816
Escriturário - Tarde	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	01380288941
Escriturário - Tarde	MARIA LUCIMARA MARIANO	01380288348
Escriturário - Tarde	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	01380287519
Escriturário - Tarde	MARIANA DIAS BARBOZA	01380290424
Escriturário - Tarde	MARIANA LOURENÇO CAMARGO	01380289304
Escriturário - Tarde	MARIANA PILATI NAZÁRIO	01380288316
Escriturário - Tarde	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	01380289135
Escriturário - Tarde	MARLON DE OLIVEIRA FREITAS	01380290048
Escriturário - Tarde	MATEUS CESAR AMARAL	01380289633
Escriturário - Tarde	MATHEUS HENRIQUE DE MATTOS YUNG	01380290401
Escriturário - Tarde	MATHEUS MESSIAS DE MELO	01380289577
Escriturário - Tarde	MATHEUS MIGLIORINI CAMARGO	01380289086
Escriturário - Tarde	MATHEUS PATRICK DA SILVA	01380290430
Escriturário - Tarde	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	01380288059
Escriturário - Tarde	MAYARA ANDRADE MOTTA RIBAS	01380290269
Escriturário - Tarde	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	01380288765
Escriturário - Tarde	MAYARA CRISTINE COSTA	01380289695
Escriturário - Tarde	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288503
Escriturário - Tarde	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	01380288228
Escriturário - Tarde	MEIRE DA SILVA MIRANDA	01380288358
Escriturário - Tarde	MELANY NAYARA NUNES PADILHA	01380288723
Escriturário - Tarde	MERILEY SUZAN ROSA MEDEIRO	01380287737
Escriturário - Tarde	MICHELE MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA COSTA LUZ	01380290340
Escriturário - Tarde	MICHELE NUNES VIEIRA	01380289955
Escriturário - Tarde	MICHELE PEREIRA	01380288199
Escriturário - Tarde	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288505
Escriturário - Tarde	MILAN CEZAR IVKO	01380288769
Escriturário - Tarde	MILENA DA SILVA SOUZA	01380290231
Escriturário - Tarde	MILENA FADINI	01380290286
Escriturário - Tarde	MILENA FERNANDES	01380287136
Escriturário - Tarde	MILENE MARREIRO DE CAMARGO	01380289321
Escriturário - Tarde	MIRIAM GONÇALVES NUNES	01380290382
Escriturário - Tarde	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287577
Escriturário - Tarde	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	01380290606
Escriturário - Tarde	MÔNICA SABRINA KUBIS FERREIRA RAFAEL	01380290577
Escriturário - Tarde	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	01380287390
Escriturário - Tarde	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	01380289500
Escriturário - Tarde	MURILO AUGUSTO DE MELLO RIBEIRO	01380290179
Escriturário - Tarde	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288264
Escriturário - Tarde	NADIA MILENA CRUZ DOS SANTOS	01380290675
Escriturário - Tarde	NAHYARA RUTH SANTOS	01380288940
Escriturário - Tarde	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287522
Escriturário - Tarde	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290110
Escriturário - Tarde	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287603
Escriturário - Tarde	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	01380288140
Escriturário - Tarde	NICOLAS KAUAN ALMEIDA FERREIRA	01380289736
Escriturário - Tarde	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287292
Escriturário - Tarde	PABLO RYAN ALVES DOS SANTOS	01380289060
Escriturário - Tarde	PAOLA KAROLINE MENGHI	01380289672
Escriturário - Tarde	PAOLA RIBEIRO MEDEIROS	01380289905
Escriturário - Tarde	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380286887
Escriturário - Tarde	PATRICIA KARINE FERNANDES	01380286990
Escriturário - Tarde	PAULA BEATRIZ DE CARVALHO	01380290235
Escriturário - Tarde	PAULA DA CRUZ AMARAL	01380287891
Escriturário - Tarde	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	01380287265
Escriturário - Tarde	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287173
Escriturário - Tarde	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	01380289245
Escriturário - Tarde	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288894
Escriturário - Tarde	PAULO ROGÉRIO PEREIRA CAVALCANTE	01380289651
Escriturário - Tarde	PEDRO ELI SOARES SANTOS	01380289694
Escriturário - Tarde	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOREIRA DOS SANTOS	01380287392
Escriturário - Tarde	PEDRO HENRIQUE MOURA JORGE	01380290172

Escriturário - Tarde	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	01380289818
Escriturário - Tarde	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	01380288031
Escriturário - Tarde	PRISCILA APARECIDA SEVERINO	01380287520
Escriturário - Tarde	PRISCILA CRISTINA DA LUZ SANTOS DOS SANTOS	01380287197
Escriturário - Tarde	RAFAELA RAMOS	01380286860
Escriturário - Tarde	RAFAELA STATUTI DOS SANTOS	01380290523
Escriturário - Tarde	RAFAEL DO AMARAL DOMINGUES	01380286840
Escriturário - Tarde	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	01380286880
Escriturário - Tarde	RAFAEL GILIET DE ALMEIDA	01380289579
Escriturário - Tarde	RAIANE CONCEIÇÃO PEREIRA	01380287190
Escriturário - Tarde	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286715
Escriturário - Tarde	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286715
Escriturário - Tarde	RAÍSSA DE FÁTIMA RODRIGUES	01380287796
Escriturário - Tarde	RAMIRIS GOMES DE LIMA	01380289165
Escriturário - Tarde	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	01380288107
Escriturário - Tarde	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	01380286676
Escriturário - Tarde	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	01380286954
Escriturário - Tarde	RAYSSA LAGOS VITELLBO	01380288320
Escriturário - Tarde	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286950
Escriturário - Tarde	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	01380287777
Escriturário - Tarde	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	01380289976
Escriturário - Tarde	REINALDO BRANCO RIBEIRO	01380288655
Escriturário - Tarde	RENAN DOS SANTOS VAZ	01380288776
Escriturário - Tarde	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287569
Escriturário - Tarde	RENATA MICHELE DE OLIVEIRA	01380289053
Escriturário - Tarde	RENATA PINHEIRO WOSNIAK OLIVEIRA	01380288838
Escriturário - Tarde	RENATO AMARAL	01380289778
Escriturário - Tarde	RENIELE RAFAEL DO AMARAL MELO	01380289160
Escriturário - Tarde	RICARDO CARLINI FILHO	01380287504
Escriturário - Tarde	ROBERSON MARRERO	01380287778
Escriturário - Tarde	RODINEI GOMES DE MEDEIROS	01380289621
Escriturário - Tarde	RODRIGO SENGER DE SOUZA	01380288418
Escriturário - Tarde	ROGÉRIO ARCANJO MENEGHEL	01380289096
Escriturário - Tarde	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01380289628
Escriturário - Tarde	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	01380289688
Escriturário - Tarde	RONALD AROLDO PEREIRA	01380287925
Escriturário - Tarde	RONALDO CESAR DE MELLO	01380290580
Escriturário - Tarde	RONILDO JORGE DE MELO	01380288681
Escriturário - Tarde	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288351
Escriturário - Tarde	ROSELI DE LIMA DELGADO	01380290426
Escriturário - Tarde	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288843
Escriturário - Tarde	ROSEMARI CORDEIRO DE MOURA	01380288855
Escriturário - Tarde	ROSI DE MELO	01380287242
Escriturário - Tarde	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	01380289569
Escriturário - Tarde	RUAN FELIPE DE MATOS HORTIG	01380288978
Escriturário - Tarde	RUDINEI BENATO	01380288752
Escriturário - Tarde	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	01380289957
Escriturário - Tarde	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	01380289350
Escriturário - Tarde	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	01380288355
Escriturário - Tarde	SAMUEL CORREA YUNG	01380289251
Escriturário - Tarde	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	01380289904
Escriturário - Tarde	SAMUEL SANTOS FERNANDES	01380288313
Escriturário - Tarde	SANDRA DINIS DE OLIVEIRA CORRÊA	01380287719
Escriturário - Tarde	SANDRA FATIMA DOS SANTOS	01380289537
Escriturário - Tarde	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289467
Escriturário - Tarde	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289609
Escriturário - Tarde	SARAH DANIELLE MAGALHÃES FANTE	01380287513
Escriturário - Tarde	SAULA DA SILVA SOUZA	01380290239
Escriturário - Tarde	SAULO MOTA GONÇALVES	01380290571
Escriturário - Tarde	SELMA APARECIDA RIBEIRO ALMEIDA	01380290025
Escriturário - Tarde	SERGIO APARECIDO JORGE	01380289771
Escriturário - Tarde	SILMARA ADRIANE JORGE	01380289584
Escriturário - Tarde	SILVANA MENDES DOS SANTOS	01380290220
Escriturário - Tarde	SILVIA REGINA FRANÇA	01380286691
Escriturário - Tarde	SIMEI JORGE DE RAMOS	01380289783
Escriturário - Tarde	SIRLEI DO VALLE RIBAS BRIZOLA	01380288830
Escriturário - Tarde	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	01380288644
Escriturário - Tarde	STEFANY FERREIRA DO AMARAL	01380290044
Escriturário - Tarde	SUELI CONSTANTE	01380287954
Escriturário - Tarde	SULA FERNANDES DE MELLO	01380286750
Escriturário - Tarde	SUZIANE DE MATOS JARDIM	01380286720
Escriturário - Tarde	TAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES	01380288929
Escriturário - Tarde	TALITA BEATRIZ SILVA DOS PRAZERES	01380287471
Escriturário - Tarde	TALITA LEME	01380287021
Escriturário - Tarde	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380286981
Escriturário - Tarde	TATIANE DE FATIMA LOURENÇO	01380289630
Escriturário - Tarde	TATIANE DE FRANÇA KRUK	01380287795
Escriturário - Tarde	TATIANE JARDIM SANTOS	01380287615
Escriturário - Tarde	TATIANE RIBEIRO FERREIRA	01380290692
Escriturário - Tarde	THAIS ALCARAS GONÇALVES DOS SANTOS	01380288499
Escriturário - Tarde	THAÍS LILIAN DA SILVA CARDOSO	01380288646
Escriturário - Tarde	THAMIRES PRISCILA DIONISIO DE JESUS	01380290419
Escriturário - Tarde	THATIANE JOANA GUEDES DE LIMA	01380289949
Escriturário - Tarde	THIAGO ANTUNES DA SILVA	01380287542
Escriturário - Tarde	THIAGO DOS SANTOS DRUSKI	01380288900
Escriturário - Tarde	THIAGO JOSÉ DE MORAIS VIEIRA	01380290432
Escriturário - Tarde	TIAGO AUGUSTO RODRIGUES	01380287001
Escriturário - Tarde	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286622
Escriturário - Tarde	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286907

Escriturário - Tarde	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289961
Escriturário - Tarde	VALERIA CLETO MARIANO	01380290277
Escriturário - Tarde	VANDERSON ADRIANO REIS	01380289618
Escriturário - Tarde	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	01380286768
Escriturário - Tarde	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	01380286741
Escriturário - Tarde	VANESSA DE ALMEIDA	01380288604
Escriturário - Tarde	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380289324
Escriturário - Tarde	VÂNIA MARIA MOREIRA DE CARVALHO	01380288652
Escriturário - Tarde	VICTOR LOHAN SANDOVAL	01380289339
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS ADRIANO DELBONE	01380287640
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS CARDOSO	01380290349
Escriturário - Tarde	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287496
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380288205
Escriturário - Tarde	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288347
Escriturário - Tarde	VITÓRIA MIRANDA GONÇALVES SOUZA	01380287941
Escriturário - Tarde	VITOR MALDINI SILVA RIBEIRO	01380289315
Escriturário - Tarde	VITOR MANOEL FERREIRA	01380290533
Escriturário - Tarde	VIVIANE DIAS DE MOURA	01380290228
Escriturário - Tarde	VIVIANE MAURICIO	01380290200
Escriturário - Tarde	WAGNER EDISON BARDDAL	01380290197
Escriturário - Tarde	WALDEMAR APOSTÓLICO MELO	01380290555
Escriturário - Tarde	WALTIERE OLIVEIRA DA SILVA UBACK	01380289015
Escriturário - Tarde	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	01380286782
Escriturário - Tarde	WELLINGTON SAVAGIN DA SILVA	01380290553
Escriturário - Tarde	WENDELL VINICIUS DE LIMA	01380290563
Escriturário - Tarde	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	01380289769
Escriturário - Tarde	WESLEY FELIPE DE ALMEIDA	01380289952
Escriturário - Tarde	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVIRA	01380290392
Escriturário - Tarde	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	01380290372
Escriturário - Tarde	WUDISON CARLOS PEREIRA	01380288073
Escriturário - Tarde	YASMIM LOHANNE FRANCO	01380288962
Escriturário - Tarde	YASMIN CORRÊA	01380288817
Escriturário - Tarde	YASMIN DOS SANTOS DIAS	01380288862
Escriturário - Tarde	YASMIN NATALIA PAZ BARBOSA	01380288823
Executor de Serviços - Tarde	ADRIAN RYAN DE MELO BRAZ	01380288372
Executor de Serviços - Tarde	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	01380289122
Executor de Serviços - Tarde	AGOSTINHO ZASESKI	01380289204
Executor de Serviços - Tarde	ALESSANDRA MAFRA	01380289551
Executor de Serviços - Tarde	ALEXANDRE MARCONDES DA SILVA	01380287062
Executor de Serviços - Tarde	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	01380287215
Executor de Serviços - Tarde	ANDERSON CORREA HONORATO	01380288727
Executor de Serviços - Tarde	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288730
Executor de Serviços - Tarde	ANDRESSA RAFAEL DE MELLO	01380287710
Executor de Serviços - Tarde	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	01380288981
Executor de Serviços - Tarde	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	01380286664
Executor de Serviços - Tarde	ARLETE FELIPE TORQUATO	01380286810
Executor de Serviços - Tarde	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	01380287184
Executor de Serviços - Tarde	BEATRIZ SOARES DA SILVA	01380287320
Executor de Serviços - Tarde	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	01380287081
Executor de Serviços - Tarde	CHARLES BARRETO COSTA	01380287971
Executor de Serviços - Tarde	CLAUDINÉIA DA SILVA PEREIRA	01380288626
Executor de Serviços - Tarde	CLEUNICE DE FÁTIMA MARTINS DE LARA	01380290186
Executor de Serviços - Tarde	DAIANE ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	01380286818
Executor de Serviços - Tarde	DANIELE PADILHA DA SILVA	01380290537
Executor de Serviços - Tarde	DILCEIA DE CARVALHO	01380290119
Executor de Serviços - Tarde	DILCINÉIA ALVES DE JESUS	01380290135
Executor de Serviços - Tarde	DINALVA DOS SANTOS FERREIRA	01380287951
Executor de Serviços - Tarde	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	01380290587
Executor de Serviços - Tarde	EDINEIA DE LIMA CABELIN	01380287584
Executor de Serviços - Tarde	EDNA SILVA SANTOS	01380290292
Executor de Serviços - Tarde	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286826
Executor de Serviços - Tarde	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	01380290658
Executor de Serviços - Tarde	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289685
Executor de Serviços - Tarde	ELIZETE JORGE DE LARA	01380287669
Executor de Serviços - Tarde	EMILE TAINÁ TEIXEIRA ALVES	01380287563
Executor de Serviços - Tarde	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	01380289737
Executor de Serviços - Tarde	GELAINE MOREIRA DE LIMA	01380287865
Executor de Serviços - Tarde	GERSON BENEDITO SALES	01380289795
Executor de Serviços - Tarde	GILSON DA SILVA SARDINHA	01380288122
Executor de Serviços - Tarde	GLEICE APARECIDA DE PAULA	01380289221
Executor de Serviços - Tarde	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289707
Executor de Serviços - Tarde	IONE RODRIGUES MACHADO	01380290260
Executor de Serviços - Tarde	ISABEL FERREIRA DE MELO	01380288972
Executor de Serviços - Tarde	IZABEL GONÇALVES DE CARVALHO ZASESKI	01380289205
Executor de Serviços - Tarde	JAINE APARECIDA DE MELLO	01380289774
Executor de Serviços - Tarde	JAINE DE LARA RODRIGUES	01380289228
Executor de Serviços - Tarde	JEICIANE SOARES DA SILVA	01380286806
Executor de Serviços - Tarde	JENNIFER BIANCA SILVA GONÇALVES	01380287297
Executor de Serviços - Tarde	JÉSSICA DE CASTRO ROCHA	01380287958
Executor de Serviços - Tarde	JOICE KATHLEEN FIRMINO FRANÇA	01380286651
Executor de Serviços - Tarde	JOSEILDA VITALINO	01380287838
Executor de Serviços - Tarde	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	01380289156
Executor de Serviços - Tarde	JOSIANE SOARES DA SILVA	01380286798
Executor de Serviços - Tarde	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	01380289454
Executor de Serviços - Tarde	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	01380289988
Executor de Serviços - Tarde	LEANDRO TINEU	01380287042
Executor de Serviços - Tarde	LEILA RODRIGUES DE CASTRO	01380290436
Executor de Serviços - Tarde	LEONARDO RIBEIRO	01380289612
Executor de Serviços - Tarde	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	01380290463

Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA CRISTINA SOARES	01380290532
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA DA SILVA	01380289257
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	01380289023
Executor de Serviços - Tarde	LUCIELLE GONCALVES DE ALMEIDA	01380290007
Executor de Serviços - Tarde	MARCELO BRANDÃO DE MORAES	01380288305
Executor de Serviços - Tarde	MARCIO HENRIQUE BRANDÃO DE MORAES	01380288304
Executor de Serviços - Tarde	MARCIO LARA ARMANDO	01380289390
Executor de Serviços - Tarde	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	01380289486
Executor de Serviços - Tarde	MARIA DE LOURDES FERREIRA ALVES	01380288326
Executor de Serviços - Tarde	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287449
Executor de Serviços - Tarde	MARILEI FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288677
Executor de Serviços - Tarde	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	01380290300
Executor de Serviços - Tarde	MICHELE SUDRE SCHUAWB RODRIGUES	01380288493
Executor de Serviços - Tarde	MICHELI FERREIRA PAZ	01380288441
Executor de Serviços - Tarde	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286752
Executor de Serviços - Tarde	NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA	01380288774
Executor de Serviços - Tarde	NILCIMARA MARLEI DE OLIVEIRA	01380288089
Executor de Serviços - Tarde	RAMOM VINÍCIUS DO AMARAL DOS SANTOS	01380289878
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES DA SILVA	01380289261
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288438
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ANASTÁCIO PEREIRA ZAMONER	01380288399
Executor de Serviços - Tarde	RENAN DAVID DA ROSA	01380288615
Executor de Serviços - Tarde	ROSE APARECIDA BRUGGER	01380288215
Executor de Serviços - Tarde	ROSEMILDA ALVES	01380288421
Executor de Serviços - Tarde	SAMUEL OLIVEIRA MATOS	01380288315
Executor de Serviços - Tarde	SIDNEY ROSA DIAS	01380289434
Executor de Serviços - Tarde	SILMARA ALMEIDA REZENDE DO AMARAL	01380288822
Executor de Serviços - Tarde	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288846
Executor de Serviços - Tarde	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286885
Executor de Serviços - Tarde	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380288741
Executor de Serviços - Tarde	THIAGO DA LUZ	01380290328
Executor de Serviços - Tarde	VALDECI DE JESUS CAMPOS	01380289657
Executor de Serviços - Tarde	VALDILETE JEREMIAS DE ALMEIDA	01380288111
Executor de Serviços - Tarde	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01380287037
Executor de Serviços - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA	01380290115
Executor de Serviços - Tarde	VANDERLEI ALVES CABRAL	01380290480
Executor de Serviços - Tarde	VANESSA LOPES DE OLIVEIRA	01380288201
Executor de Serviços - Tarde	VANILDA OLIVEIRA DE MATOS	01380288318
Executor de Serviços - Tarde	VERA LUCIA DE MELLO	01380289259
Executor de Serviços - Tarde	VERA LUCIA FERREIRA	01380288344
Fiscal de Postura - Tarde	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	01380288983
Fiscal de Postura - Tarde	ANGELA APARECIDA DA SILVA LIMA	01380290227
Fiscal de Postura - Tarde	CLEUZA DIAS DE SOUZA	01380288661
Fiscal de Postura - Tarde	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	01380288455
Fiscal de Postura - Tarde	DANILO NENEN DE MELLO	01380289565
Fiscal de Postura - Tarde	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	01380288976
Fiscal de Postura - Tarde	IZABELA GRACIENE DA LUZ	01380288998
Fiscal de Postura - Tarde	JERÔNIMO BRYK FILHO	01380288864
Fiscal de Postura - Tarde	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	01380289435
Fiscal de Postura - Tarde	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	01380289574
Fiscal de Postura - Tarde	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01380287118
Fiscal de Postura - Tarde	LILIAN CAMARGO DE LIMA	01380288284
Fiscal de Postura - Tarde	LUIS GONZAGA DO AMARAL RUIVO	01380286740
Fiscal de Postura - Tarde	NILSON FERREIRA	01380287374
Fiscal de Postura - Tarde	OZEIAS DE JESUS	01380290140
Fiscal de Postura - Tarde	REINALDO RODRIGUES BISCAIA	01380290233
Fiscal de Postura - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01380287399
Fiscal de Postura - Tarde	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	01380288969
Fiscal de Postura - Tarde	TIAGO KOGUT	01380287040
Fiscal de Postura - Tarde	VAGNER DE JESUS ANTUNES DE LIMA	01380288800
Fonoaudiólogo - Tarde	ELISABETH BRIZOLA MADUREIRA	01380287561
Fonoaudiólogo - Tarde	FLAVIA TAIS BELVAO	01380287833
Fonoaudiólogo - Tarde	JULIANA LONGO TAGLIATELA	01380289660
Fonoaudiólogo - Tarde	LAIS CORREA RIBEIRO	01380287590
Fonoaudiólogo - Tarde	SELMA HELENA SENDÃO MIGUEL	01380289679
Médico Ortopedista - Tarde	ULISSES COELHO JUNIOR	01380288462
Nutricionista - Tarde	ANA CARLA DE ARAUJO	01380287193
Nutricionista - Tarde	ANA CAROLINA PAULINO SILVA	01380290383
Nutricionista - Tarde	BÁRBARA VERÍSSIMO BATISTA	01380288025
Nutricionista - Tarde	BIANCA MARIANO DE BORBA	01380287074
Nutricionista - Tarde	CRISTINA FREITAS DE SOUSA	01380286634
Nutricionista - Tarde	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	01380289253
Nutricionista - Tarde	GISELE MARTINS DOS SANTOS	01380287202
Nutricionista - Tarde	ISABELA RODRIGUES FITZ	01380290087
Nutricionista - Tarde	JÚLIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO	01380287365
Nutricionista - Tarde	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	01380289678
Nutricionista - Tarde	MARÍLIA FARIA NEJAIN DE RESENDE	01380289985
Nutricionista - Tarde	MELRI INGRID FRANCO DOS SANTOS	01380288459
Nutricionista - Tarde	MILENA CAMARGO DE MIRANDA	01380288649
Nutricionista - Tarde	MIRELE DAS GRAÇAS FERREIRA GERMINIANI	01380288200
Nutricionista - Tarde	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	01380288115
Nutricionista - Tarde	PÉROLA BALEN	01380287581
Nutricionista - Tarde	RAFAELA CRISTINA SANDIN CARDOSO	01380287290
Nutricionista - Tarde	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	01380289334
Operador de Máquinas II - Tarde	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	01380288078
Operador de Máquinas II - Tarde	ADERLANDO DIAS ALVES	01380288324
Operador de Máquinas II - Tarde	ADRIANO JOSE DE SIQUEIRA	01380289997
Operador de Máquinas II - Tarde	ALCI ALVES BARRETO	01380287326
Operador de Máquinas II - Tarde	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287484

Operador de Máquinas II - Tarde	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289962
Operador de Máquinas II - Tarde	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	01380288721
Operador de Máquinas II - Tarde	CLEITON DE SALES BUENO	01380289766
Operador de Máquinas II - Tarde	CRISTIANO DE JESUS VIEIRA	01380288665
Operador de Máquinas II - Tarde	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289342
Operador de Máquinas II - Tarde	DIEGO DE CARVALHO COSTA	01380289892
Operador de Máquinas II - Tarde	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS	01380289862
Operador de Máquinas II - Tarde	EDINALDO CABELIN	01380290008
Operador de Máquinas II - Tarde	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288307
Operador de Máquinas II - Tarde	ELOI ALVES CUSTÓDIO	01380288212
Operador de Máquinas II - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287361
Operador de Máquinas II - Tarde	FABIA LEOCADIA KOJO	01380289265
Operador de Máquinas II - Tarde	FELIPE DOS SANTOS	01380287933
Operador de Máquinas II - Tarde	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289127
Operador de Máquinas II - Tarde	FERNANDO NUNES DA SILVA	01380290641
Operador de Máquinas II - Tarde	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	01380289527
Operador de Máquinas II - Tarde	JEAN CARLOS SARTI	01380290588
Operador de Máquinas II - Tarde	JEAN COSTA DE FRANCA	01380290100
Operador de Máquinas II - Tarde	JOÃO DE MARINS	01380288561
Operador de Máquinas II - Tarde	JOELSO EURICO VIEIRA	01380289750
Operador de Máquinas II - Tarde	JOMAR VENÂNCIO	01380289195
Operador de Máquinas II - Tarde	JOSÉ ADILSON NOGUEIRA	01380290497
Operador de Máquinas II - Tarde	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288203
Operador de Máquinas II - Tarde	JULIANO APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	01380288955
Operador de Máquinas II - Tarde	LINEKER ALVES LUCIANO	01380288067
Operador de Máquinas II - Tarde	LUCAS SILVA ZORZI	01380290429
Operador de Máquinas II - Tarde	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	01380289896
Operador de Máquinas II - Tarde	LUIZ XAVIER DE MACEDO	01380290321
Operador de Máquinas II - Tarde	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290406
Operador de Máquinas II - Tarde	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380288873
Operador de Máquinas II - Tarde	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287187
Operador de Máquinas II - Tarde	MATEUS CAINA SANTOS SILVA	01380287852
Operador de Máquinas II - Tarde	MAURICIO DE SOUZA	01380286888
Operador de Máquinas II - Tarde	MAYKON BENEDITO DA ROSA	01380288777
Operador de Máquinas II - Tarde	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	01380287855
Operador de Máquinas II - Tarde	RICARDO ALVES	01380289048
Operador de Máquinas II - Tarde	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	01380287220
Operador de Máquinas II - Tarde	ROBSON RIBEIRO CARVALHO	01380287835
Operador de Máquinas II - Tarde	SAMOEL ALVES DE PONTES	01380289070
Operador de Máquinas II - Tarde	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	01380290004
Operador de Máquinas II - Tarde	THIAGO ALBERTO LUIZ	01380288387
Operador de Máquinas II - Tarde	VALDECI ROMUALDO DOS SANTOS	01380289132
Operador de Máquinas II - Tarde	VALDEMIR WILTEMBURG	01380286909
Orientador Social - Tarde	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	01380290412
Orientador Social - Tarde	AGDA RODRIGUES MACHADO	01380290427
Orientador Social - Tarde	ALZIRENE ALVES DE MELO	01380287041
Orientador Social - Tarde	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	01380289775
Orientador Social - Tarde	ANDERSON RODRIGUES	01380288482
Orientador Social - Tarde	ANDRESSA APARECIDA CARVALHO	01380289409
Orientador Social - Tarde	ARLETE FARIA DA SILVA	01380289870
Orientador Social - Tarde	BIANCA MOREIRA VIANA	01380289572
Orientador Social - Tarde	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	01380288074
Orientador Social - Tarde	CAROLINA BENETTI BARDDAL	01380288235
Orientador Social - Tarde	CAROLINE DA SILVA DA LUZ	01380289429
Orientador Social - Tarde	CELIA REGINA DE GODOI LIMA	01380288557
Orientador Social - Tarde	CÉLIA VIEIRA	01380289082
Orientador Social - Tarde	CLÁUDIA NEVES DA SILVA	01380290054
Orientador Social - Tarde	DAIANE DE SOUSA FRANÇA	01380290006
Orientador Social - Tarde	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	01380286948
Orientador Social - Tarde	ELZA APARECIDA DA SILVA FITZ	01380287497
Orientador Social - Tarde	EMILI VAZ DE ALMEIDA	01380289109
Orientador Social - Tarde	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287024
Orientador Social - Tarde	ERIKA MORAES SANTOS	01380289717
Orientador Social - Tarde	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287495
Orientador Social - Tarde	FRANCIANE DE ALMEIDA	01380287043
Orientador Social - Tarde	GABRIELE DE MELO	01380287735
Orientador Social - Tarde	GISLAINE BARBOSA DE	01380287159
Orientador Social - Tarde	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	01380290209
Orientador Social - Tarde	IARA DE BARROS GONÇALVES	01380288613
Orientador Social - Tarde	ISADORA DA LUZ	01380289305
Orientador Social - Tarde	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287474
Orientador Social - Tarde	JOSIANE GARCIA	01380290710
Orientador Social - Tarde	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290272
Orientador Social - Tarde	KAWANE MIRELLA CONSTANTE ZOPELAR	01380289485
Orientador Social - Tarde	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	01380290652
Orientador Social - Tarde	LEANDRO SILVA NUNES	01380289809
Orientador Social - Tarde	LETICIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	01380290708
Orientador Social - Tarde	LILIANE PATRICIA DA SILVA	01380290335
Orientador Social - Tarde	LUCAS AMARO BUENO	01380289029
Orientador Social - Tarde	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286635
Orientador Social - Tarde	LUCILENE FORTES COSTA	01380289054
Orientador Social - Tarde	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289445
Orientador Social - Tarde	LUIZA VAZ FERRAZ MEIRA	01380288458
Orientador Social - Tarde	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289501
Orientador Social - Tarde	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	01380289483
Orientador Social - Tarde	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	01380288495
Orientador Social - Tarde	MAURA DE ASSUNÇÃO	01380290686
Orientador Social - Tarde	NATALIA DE FATIMA FORTUNATO	01380288192
Orientador Social - Tarde	NATALI DE OLIVEIRA	01380289755

Orientador Social - Tarde	OMAR AHMAD CHAMSEDDINE	01380289964
Orientador Social - Tarde	PAMELA CRISTINA LOPES OLIVEIRA	01380289125
Orientador Social - Tarde	PAULO ALLVES VIEIRA	01380289756
Orientador Social - Tarde	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287122
Orientador Social - Tarde	ROSANE APARECIDA DE BARROS	01380290366
Orientador Social - Tarde	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	01380287818
Orientador Social - Tarde	RYAN HAFYD DE CARVALHO	01380289025
Orientador Social - Tarde	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286615
Orientador Social - Tarde	SUELI BENCK CALDAS	01380289554
Orientador Social - Tarde	SUELLEN MORAES DE LIMA	01380288992
Orientador Social - Tarde	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	01380288411
Orientador Social - Tarde	TAYSA ANTONIA BOGINSKI	01380290500
Orientador Social - Tarde	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01380290018
Orientador Social - Tarde	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	01380288096
Orientador Social - Tarde	WELLINGTON LOPES DOS SANTOS	01380287713
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	01380289760
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	01380289281
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	01380290045
Professor de Educação Infantil - Tarde	ÁGATHA CHRISTINE PEREIRA	01380287882
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	01380287005
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	01380288707
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE COSTA VIEIRA	01380288463
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE FERREIRA MATTOS	01380286679
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE MOREIRA SALES	01380289412
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	01380289625
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	01380287649
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	01380290448
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	01380286821
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CLAUDIA GOMES	01380287075
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	01380290597
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA BUENO	01380289923
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA CHAGAS	01380287610
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	01380289391
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	01380288633
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA RIBEIRO	01380289931
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA REGINA DE OLIVEIRA	01380288706
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	01380290320
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDREIA DE LIMA NOGUEIRA	01380290360
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRESSA CRISTINE BARBOSA CARLOS	01380287691
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRESSA RODRIGUES	01380288813
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRIELE LIMA DA SILVA	01380288232
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	01380289296
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELITA DE OLIVEIRA MACHADO	01380289275
Professor de Educação Infantil - Tarde	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289623
Professor de Educação Infantil - Tarde	BELARMINA DE JESUS PROENÇA PRESTES	01380289407
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA DA SILVA HUREN VAZ	01380286598
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA MAYARA DA SILVA	01380287480
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA PAULA DE QUEIROZ ANTUNES	01380287357
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289323
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAMILA MARTINS	01380289248
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	01380288546
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARINE BATISTA AMARAL	01380288966
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAROLINE DIAS MOREIRA	01380286710
Professor de Educação Infantil - Tarde	CASSIA BARBOSA TURIBIO	01380288361
Professor de Educação Infantil - Tarde	CASSIA FERNANDA OLIVEIRA CAMARGO	01380287085
Professor de Educação Infantil - Tarde	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA BISCAIA	01380288836
Professor de Educação Infantil - Tarde	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	01380287587
Professor de Educação Infantil - Tarde	CÉLIA REGINA TABORDA DOS SANTOS	01380289546
Professor de Educação Infantil - Tarde	CELINA ALVES	01380288336
Professor de Educação Infantil - Tarde	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289193
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLARA APARECIDA FERREIRA DA LUZ CORDEIRO	01380289509
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDIELE APARECIDA DE LIMA	01380289152
Professor de Educação Infantil - Tarde	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288044
Professor de Educação Infantil - Tarde	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	01380288522
Professor de Educação Infantil - Tarde	DAIANA DOS SANTOS RAMOS	01380287992
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIEL APARECIDO MENDES	01380290333
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELE WROBEL SILVA	01380289444
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELLE DO NASCIMENTO MELO	01380289610
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELLE FARIA MARTINS	01380287582
Professor de Educação Infantil - Tarde	DENIAN MORAES	01380288537
Professor de Educação Infantil - Tarde	DENISE JOSÉ DOS SANTOS	01380288155
Professor de Educação Infantil - Tarde	DENISE MATOCHEK	01380288936
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	01380289520
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDIMARA CRISTINA MARQUES CAMARGO	01380288419
Professor de Educação Infantil - Tarde	EIDINARA COELHO DA ROSA	01380288224
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE CRISTINA ARAUJO LOPES	01380289079
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE MADUREIRA	01380287980
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE RIBEIRO HELLMANN	01380288919
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANA DE JESUS CAMARGO	01380290442
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO	01380288565
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE JOSELIA DA SILVA	01380287595
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289595
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	01380289934
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	01380289190
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380289301
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	01380290570
Professor de Educação Infantil - Tarde	ERICA DA SILVA CORREA FERREIRA	01380290274
Professor de Educação Infantil - Tarde	EVONEIDE VINGRA ZOPELAR ROSSONI	01380289046
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA NUNES TRISTÃO	01380288213

Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES	01380290342
Professor de Educação Infantil - Tarde	FELIPE CAMARGO	01380286819
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORRÊA	01380287663
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA CECILIO DELGADO	01380287186
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	01380289051
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLÁVIA PAULA LEME	01380287939
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	01380287261
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	01380290242
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	01380288261
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	01380288612
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCINE ROBERTA RODRIGUES VIEIRA	01380289240
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	01380289925
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA COPPETTI DE MELO	01380289869
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA DO NASCIMENTO	01380287063
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE LIMA SILVA	01380289417
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE RODRIGUES FAUSTINO	01380290591
Professor de Educação Infantil - Tarde	GÉSSICA KELLY DA SILVA	01380288451
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALÍCIO	01380288630
Professor de Educação Infantil - Tarde	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289178
Professor de Educação Infantil - Tarde	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	01380286982
Professor de Educação Infantil - Tarde	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380290421
Professor de Educação Infantil - Tarde	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	01380290047
Professor de Educação Infantil - Tarde	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	01380289995
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISADORA MOURA PEREIRA	01380288827
Professor de Educação Infantil - Tarde	IVAN BENEDITO SIQUEIRA	01380289505
Professor de Educação Infantil - Tarde	IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS	01380289044
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAINE MAGDA RAMOS DA SILVA	01380290667
Professor de Educação Infantil - Tarde	JANINE APARECIDA DA MATA CORREIA	01380288466
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAQUELINE METRING FERNANDES	01380289872
Professor de Educação Infantil - Tarde	JEANE RAINE ASSUNÇÃO DIAS DOS SANTOS	01380288974
Professor de Educação Infantil - Tarde	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290441
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380287538
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	01380289424
Professor de Educação Infantil - Tarde	JÉSSICA CRISTINE MOREIRA	01380289359
Professor de Educação Infantil - Tarde	JÉSSICA ROBERTA CONSTANTE	01380287723
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	01380290576
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANITA MONTEIRO PRESTES	01380290514
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOAO VICTOR RODRIGUES DE PROENCA	01380289026
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCELI DE OLIVEIRA CORRÊA	01380288755
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	01380287635
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	01380289108
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	01380287091
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSÉLIA DE MATOS	01380288415
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	01380287214
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOVANA APARECIDA PACHECO	01380288245
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288147
Professor de Educação Infantil - Tarde	JUCELINA DE SOUZA	01380289484
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	01380289310
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01380286816
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA PROBST TUPÁ	01380289767
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA SOUZA CAVALCANTE	01380290150
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANE MARIA GONÇALVES	01380290418
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIO CESAR DA SILVA	01380286965
Professor de Educação Infantil - Tarde	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289348
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARLA CRISTINA NIEPES DELL ANHOL	01380286770
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	01380289932
Professor de Educação Infantil - Tarde	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	01380288997
Professor de Educação Infantil - Tarde	KETLEN PAOLA CORRÊA	01380289346
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA DE CASTILHO ÁVILA FERREIRA	01380289073
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287576
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289017
Professor de Educação Infantil - Tarde	LEILA ROSA MEDEIRO	01380287285
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01380287661
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	01380288555
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA KAUANY CORRÊA	01380288756
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	01380287975
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA MAXIMO	01380288080
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIANDRA FERREIRA MATOS	01380287345
Professor de Educação Infantil - Tarde	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380286935
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIDIA RAFAELA DA SILVA MARTINS	01380288410
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	01380289645
Professor de Educação Infantil - Tarde	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	01380290530
Professor de Educação Infantil - Tarde	LISLAYNE GERMINIANI MENDES	01380287761
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	01380288184
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA SALERA	01380287485
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCAS DE JESUS MORAES	01380290084
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	01380287264
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288483
Professor de Educação Infantil - Tarde	LURDENI DA SILVA SOUZA	01380289770
Professor de Educação Infantil - Tarde	MANOELE FADINI	01380290581
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCELO BAPTISTELLA	01380288739
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA REGINA DA SILVA	01380289415
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	01380288694
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA APARECIDA VICENTE FELISBINO	01380290561
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA CAROLINA FREITAS DO CARMO	01380290367
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DE LOURDES DE LIMA MIRANDA	01380290568
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289616
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	01380287363
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	01380288104

Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA LUIZA DA CRUZ	01380289907
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANA RAIMUNDO VINCENZI	01380288311
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANE DE PROENÇA	01380289238
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	01380288609
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA OTILIA ALVES	01380289041
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	01380289197
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA SIDINADJA DA SILVA	01380290440
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA SILMARA RIBEIRO ANDRADE	01380288018
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	01380289503
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	01380288055
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARLI FERREIRA BARBOSA	01380289097
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARTA TATIANE DE JESUS DO NASCIMENTO	01380290072
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	01380289106
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYNARA NINIAN DOS SANTOS CECILIO	01380290645
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288476
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEIRE HELEN MAIRA FERREIRA DOS SANTOS	01380287022
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	01380289297
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICAELLA CAROLINA DO NASCIMENTO	01380289311
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	01380288711
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	01380288668
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE MARIA FERNANDES DE LIMA VIEIRA	01380287339
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	01380289155
Professor de Educação Infantil - Tarde	MILLENA CALVILHO PEREIRA	01380288795
Professor de Educação Infantil - Tarde	MILLENA MOTA DOS SANTOS	01380287402
Professor de Educação Infantil - Tarde	MÍRIAM MARIANO LOPES RIBEIRO	01380287437
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	01380288345
Professor de Educação Infantil - Tarde	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289002
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATÁLIA RUIVO	01380288867
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATALY ELLEN FRANCISCA DE MELO	01380289191
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	01380289130
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATHALIA CARMELINA DE SOUZA	01380287344
Professor de Educação Infantil - Tarde	NICOLLE MATTOS WERNEK	01380288512
Professor de Educação Infantil - Tarde	NILCEIA DOS SANTOS	01380289972
Professor de Educação Infantil - Tarde	OZANA FLORIANO DE OLIVEIRA	01380290678
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAMELA KARINA CORREA	01380289327
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	01380288015
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA DE OLIVEIRA	01380287395
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	01380290536
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA MESSIAS DE MELO	01380289573
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRÍCIA NUNES DA VEIGA CAMPOS	01380289662
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA ROBERTA CONSTANTE	01380287725
Professor de Educação Infantil - Tarde	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	01380287194
Professor de Educação Infantil - Tarde	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287756
Professor de Educação Infantil - Tarde	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	01380287560
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	01380289726
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAFAELLE DA SILVA NEVES	01380289374
Professor de Educação Infantil - Tarde	REGIANE DA SILVA INAMASSU	01380289018
Professor de Educação Infantil - Tarde	REGIANE SILVA MACHADO	01380290194
Professor de Educação Infantil - Tarde	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287511
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286775
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROGÉRIA DE FÁTIMA FURTADO DOS SANTOS	01380290210
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	01380287060
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSENILDA APARECIDA SILVA	01380288371
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288349
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	01380289164
Professor de Educação Infantil - Tarde	SANDRA DO ROCIO STYCHNICKI ARRUDA	01380289788
Professor de Educação Infantil - Tarde	SARAH NAGES CHAMSEDDINE ENOKIDA	01380289706
Professor de Educação Infantil - Tarde	SHEILA DA SILVA FURQUIM	01380290663
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	01380288942
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILENE LIMA ALVES DA ROSA	01380288043
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	01380288575
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA DE FATIMA CORREA	01380288921
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES	01380286855
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE APARECIDA DA LUZ	01380287475
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	01380290287
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	01380287217
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287205
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUELI RODRIGUES VAZ	01380290640
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA MARIA DOMINGUES	01380287739
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	01380286716
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAÍS DE SOUZA CIOLA	01380287806
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAÍS VALERIA DE FRANÇA	01380289209
Professor de Educação Infantil - Tarde	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	01380289779
Professor de Educação Infantil - Tarde	TASSIANA DE PAULA DA SILVA SANTOS	01380286726
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAYNÁ DOS SANTOS GALHOTI	01380289498
Professor de Educação Infantil - Tarde	TELMA FALGATER	01380289393
Professor de Educação Infantil - Tarde	THAÍS CRISTINA FERREIRA	01380290158
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALDINEIA SOARES DA SILVA DE LARA	01380288718
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALDIRENE ALVES DA SILVA	01380290585
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALERIA IRACEMA CORRÊA PATRÍCIO	01380290620
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALERIA MIRANDA	01380290590
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	01380288274
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	01380289938
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE LIMA BARBOSA SAMPAIO	01380286922
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE MELO	01380289935
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	01380289102
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	01380290297
Professor de Educação Infantil - Tarde	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	01380287436

Professor de Educação Infantil - Tarde	VIVIANA SIMÕES DIAS	01380288542
Professor de Educação Infantil - Tarde	YARA GOIS	01380287302
Professor de Educação Infantil - Tarde	YSADORA DIAS EGEA	01380288820
Professor de Educação Infantil - Tarde	YULI FERNANDA COSTA DE SÁ	01380288968
Professor de Inglês - Tarde	ALESSA FRANCINE SILVA	01380286696
Professor de Inglês - Tarde	CLARA CORREIA GONÇALVES MARTINS	01380286617
Professor de Inglês - Tarde	CLEOMILDA DE JESUS FOGAÇA	01380290118
Professor de Inglês - Tarde	DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ	01380290674
Professor de Inglês - Tarde	FABIANO ISZCZUK DE ALMEIDA	01380288810
Professor de Inglês - Tarde	FLÁVIA CARDOSO DOS SANTOS	01380289851
Professor de Inglês - Tarde	JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO	01380288926
Professor de Inglês - Tarde	JOSÉ RENATO VENÂNCIO DE QUEIROZ	01380290108
Professor de Inglês - Tarde	JOSE RODOLFO KLIMEK DEPETRIS MACHADO	01380290095
Professor de Inglês - Tarde	MARIANE DOS SANTOS MOURA	01380289489
Professor de Inglês - Tarde	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	01380289600
Professor de Inglês - Tarde	PAULO CRISTOVÃO IZZO	01380289650
Professor de Inglês - Tarde	RAFAEL ALMEIDA AMARAL	01380290492
Professor de Inglês - Tarde	REINALDO MILEK MARQUES	01380290475
Professor de Inglês - Tarde	RONALD DE LIMA BARBOSA	01380286916
Professor de Inglês - Tarde	RONALDO CORNÉLIO SCHNEIDER	01380289168
Professor de Inglês - Tarde	TÂNIA MARA DOS SANTOS DE MELO	01380289664
Professor de Inglês - Tarde	VÂNIA DOS SANTOS	01380287150
Professor de Música - Tarde	IZAEL APARECIDO CORDEIRO	01380287293
Professor de Música - Tarde	MARCOS VITELLBO DE ALMEIDA	01380287427
Professor de Música - Tarde	PEDRO DE SOUZA CABRAL	01380289004
Professor Educação Física - Tarde	ADRIANO VIEIRA	01380286683
Professor Educação Física - Tarde	ANDRÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO	01380288277
Professor Educação Física - Tarde	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	01380288917
Professor Educação Física - Tarde	ANDRESSA APARECIDA MACHADO	01380286817
Professor Educação Física - Tarde	BRUNO FERREIRA RODRIGUES	01380288963
Professor Educação Física - Tarde	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	01380287430
Professor Educação Física - Tarde	DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES	01380288069
Professor Educação Física - Tarde	DANILO SILVA DANIELEWSKI	01380290152
Professor Educação Física - Tarde	DIENA ANTUNES RAMOS	01380290513
Professor Educação Física - Tarde	DOUGLAS HENRIQUE ROSA	01380290405
Professor Educação Física - Tarde	EDES ALVES DE OLIVEIRA	01380289416
Professor Educação Física - Tarde	EDSON BUENO DE FREITAS	01380289746
Professor Educação Física - Tarde	ELLEN VIVIANE SCOGNAMIGLIO	01380287997
Professor Educação Física - Tarde	FABIANO DE JESUS MARIANO	01380287263
Professor Educação Física - Tarde	FERNANDO ALVES	01380289929
Professor Educação Física - Tarde	GLECI EMILIN ROLIM ROSA	01380290552
Professor Educação Física - Tarde	HOSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380290284
Professor Educação Física - Tarde	HUGO VITORIO MILANI NETO	01380289805
Professor Educação Física - Tarde	IZAQUE KADES DAS NEVES	01380289258
Professor Educação Física - Tarde	JANAINA APARECIDA ROBERTO	01380289544
Professor Educação Física - Tarde	JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA	01380287121
Professor Educação Física - Tarde	JOÃO VERGINIO MACHADO FERNANDES	01380288437
Professor Educação Física - Tarde	JOSÉ FERNANDO RODRIGUES BATISTA	01380287558
Professor Educação Física - Tarde	JULIANA MORAES FURTADO	01380290074
Professor Educação Física - Tarde	KARLA SAVAGIN	01380287886
Professor Educação Física - Tarde	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	01380288815
Professor Educação Física - Tarde	LEONEL GUMERCINDO ROSA	01380290691
Professor Educação Física - Tarde	LETICIA MARINS GEREMIAS	01380287760
Professor Educação Física - Tarde	LUCIANA ANTUNES JORGE	01380288916
Professor Educação Física - Tarde	LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR	01380286751
Professor Educação Física - Tarde	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	01380289355
Professor Educação Física - Tarde	OTÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01380288673
Professor Educação Física - Tarde	PAMELA COPPETTI DE MELO	01380289378
Professor Educação Física - Tarde	PÂMELLA CAROLINE FERREIRA DE LIMA FERNANDES	01380288210
Professor Educação Física - Tarde	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	01380287961
Professor Educação Física - Tarde	THAINÁ JASMINE MEIRA LEPINSKY	01380290457
Professor Educação Física - Tarde	VANESSA DE FREITAS PEDROSO	01380287450
Professor Educação Física - Tarde	VIRGÍLIO GOMES DOS SANTOS NETO	01380289338
Professor Educação Física - Tarde	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	01380288803
Técnico em Informática - Tarde	ADELIR VERIATO DA SILVA	01380290065
Técnico em Informática - Tarde	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286728
Técnico em Informática - Tarde	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	01380287488
Técnico em Informática - Tarde	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287359
Técnico em Informática - Tarde	DIOGO STALLMACH SIQUEIRA	01380288048
Técnico em Informática - Tarde	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	01380288902
Técnico em Informática - Tarde	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287288
Técnico em Informática - Tarde	ÉVELEN JULIANA DE OLIVEIRA	01380287093
Técnico em Informática - Tarde	JEAN SOARES DA SILVA	01380289330
Técnico em Informática - Tarde	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	01380289804
Técnico em Informática - Tarde	JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PESSA	01380287830
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	01380286786
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	01380290697
Técnico em Informática - Tarde	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	01380289487
Técnico em Informática - Tarde	MATEUS DE OLIVEIRA VALLE	01380290398
Técnico em Informática - Tarde	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01380288152
Técnico em Informática - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287574
Técnico em Informática - Tarde	PEDRO HENRIQUE GALVÃO MULETA	01380289857
Técnico em Informática - Tarde	PEDRO HENRIQUE RUIVO	01380288339
Técnico em Informática - Tarde	VAGNER VITOR ROSA	01380288778
Técnico em Informática - Tarde	VITÓRIO SCABORA	01380287008
Técnico em Informática - Tarde	WESLEY DOMINGUES	01380288148

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL P/PROVA
Enfermeiro - Tarde	THAIS BUENO DE FREITAS LAUERS	01380287253	--	Lactante
Escriturário - Tarde	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	01380288383	Deferido	Nenhuma condição
Escriturário - Tarde	EMERSON EDGAR MENDES JUNIOR	01380289377	Deferido	Tempo Adicional
Escriturário - Tarde	FERNANDO POSE	01380287295	Deferido	Nenhuma condição
Escriturário - Tarde	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	01380287417	Deferido	Nenhuma condição
Escriturário - Tarde	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	01380289611	Deferido	Nenhuma condição
Escriturário - Tarde	YASMIN DOS SANTOS DIAS	01380288862	Deferido	Nenhuma condição
Motorista - Manhã	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	01380287913	Deferido	Nenhuma condição
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE MOREIRA SALES	01380289412	Deferido	Nenhuma condição
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA MAYARA DA SILVA	01380287480	Deferido	Prova ampliada
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	01380289989	Deferido	Nenhuma condição
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	01380288104	Deferido	Nenhuma condição
Psicólogo - Manhã	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	01380287962	Deferido	Nenhuma condição
Recepcionista - Manhã	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	01380288381	Deferido	Nenhuma condição

ANEXO III - NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380287477	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS	01380289477	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	AGNES MIRANDA NAZARE	01380289578	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALLINE ANDRESSA WOLF	01380289933	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289581	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLARA SILVA SALVADOR	01380288893	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA CLAUDIA GOMES	01380288918	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288467	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	01380288204	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA DE FÁTIMA MILESKI	01380287956	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDREIA WELCHE	01380288548	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288729	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289525	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289322	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288656	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	01380289541	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01380286878	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289738	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CRISLAINE DE OLIVEIRA ADRIANO	01380287094	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287216	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	01380287080	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288689	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380290330	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289175	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EDNA JOSE DA SILVA	01380288389	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	01380286791	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ELLEN DE SOUSA SANTOS	01380288282	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	01380289723	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287019	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	01380289024	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA BASILIA MOURA	01380287536	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	01380286674	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA LOPES LEONEL	01380286711	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GUILHERME LOPES PEREIRA	01380286626	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA	01380289317	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAINE ALMEIDA	01380287721	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288899	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JHOANE DE LOURDES MARIANO FELIPE	01380289522	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	01380286724	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JUCÉLIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS	01380288970	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289347	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	01380288841	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287420	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA RAYANE AGIBERT MENEZES	01380289823	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289020	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	01380288854	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LINDISSI JAINE MARCONDES	01380287143	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUANA DA SILVA GILIET	01380289958	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCILENE MARIA AROLDO	01380287922	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288484	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289185	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380290689	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289982	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIA LAURA DE ALMEIDA	01380289721	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARIANA DA SILVA	01380288948	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARISA ALVES ARMANDO	01380289389	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	01380290155	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288502	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288504	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288263	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATALI DE OLIVEIRA	01380289752	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NATHALLI CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	01380289252	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NELICE JÓIA	01380289058	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIELE VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	01380288460	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	01380287027	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	PHOLLIANA DAS GRAÇAS MIRANDA	01380290602	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAFAELA CRISTINA DE ALMEIDA	01380289903	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288436	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	01380287441	SIM

Agente de Apoio Educacional - Manhã	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	01380289418	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SARAH LOPES BORGES	01380289681	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288847	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286854	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUELI CONSTANTE	01380287955	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SUZIMARA FERREIRA BARBOSA	01380288319	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAFFAREL BEZERRA LOPES	01380286659	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAIS XAVIER	01380288244	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	01380287929	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	01380288691	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VALERIA CORREIA DE LIMA DE ARAUJO	01380287251	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	01380287621	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288346	SIM
Agente de Apoio Educacional - Manhã	WANILCE WILTEMBURG DE MELO	01380290275	SIM
Agente Sanitário - Tarde	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287734	SIM
Agente Sanitário - Tarde	JOSÉ GERALDO BRUGGER	01380288866	SIM
Agente Sanitário - Tarde	LUAN HENRIQUE DE LIMA	01380290489	SIM
Agente Sanitário - Tarde	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287324	SIM
Agente Sanitário - Tarde	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287516	SIM
Agente Sanitário - Tarde	RAQUEL RODRIGUES DE LIMA	01380289757	SIM
Agente Sanitário - Tarde	TIAGO LIMA DOS SANTOS	01380290224	SIM
Agente Sanitário - Tarde	WANILCE WILTEMBURG MELO	01380290279	SIM
Almoxarife - Manhã	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286858	SIM
Almoxarife - Manhã	ANADILA CRISTINA RODRIGUES SARTI	01380288521	SIM
Almoxarife - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01380287259	SIM
Almoxarife - Manhã	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	01380288874	SIM
Almoxarife - Manhã	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	01380290619	SIM
Almoxarife - Manhã	EDILCEIA ANDRADE DE CASTRO LIMA	01380287356	SIM
Almoxarife - Manhã	EDMILSON ALVES DE JESUS	01380286964	SIM
Almoxarife - Manhã	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	01380290397	SIM
Almoxarife - Manhã	ELISANDRO REBERT MELO	01380290399	SIM
Almoxarife - Manhã	FÁBIO MATEUS LOPES FORTES	01380286788	SIM
Almoxarife - Manhã	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	01380289859	SIM
Almoxarife - Manhã	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380290626	SIM
Almoxarife - Manhã	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288653	SIM
Almoxarife - Manhã	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	01380290245	SIM
Almoxarife - Manhã	HELIO SILVA GOMES	01380287908	SIM
Almoxarife - Manhã	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	01380287299	SIM
Almoxarife - Manhã	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290482	SIM
Almoxarife - Manhã	JONAS ALVES BUENO	01380289000	SIM
Almoxarife - Manhã	JONATAN RODRIGUES MIRANDA	01380287797	SIM
Almoxarife - Manhã	LARISSA DA SILVA FERNANDES	01380289457	SIM
Almoxarife - Manhã	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380288696	SIM
Almoxarife - Manhã	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	01380289333	SIM
Almoxarife - Manhã	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287310	SIM
Almoxarife - Manhã	MARCELA DE ANDRADE	01380289947	SIM
Almoxarife - Manhã	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	01380287323	SIM
Almoxarife - Manhã	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290109	SIM
Almoxarife - Manhã	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286730	SIM
Almoxarife - Manhã	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	01380289829	SIM
Almoxarife - Manhã	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	01380287518	SIM
Almoxarife - Manhã	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380289425	SIM
Almoxarife - Manhã	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288895	SIM
Almoxarife - Manhã	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	01380286897	SIM
Almoxarife - Manhã	RAQUEL PEREIRA DUARTE	01380290136	SIM
Almoxarife - Manhã	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287124	SIM
Almoxarife - Manhã	RODOLFO PEDRO GÓMEZ	01380288526	SIM
Almoxarife - Manhã	SUELLEN APARECIDA MENDES	01380290698	SIM
Almoxarife - Manhã	TAYLOR IAGO LIMA DOS SANTOS	01380288967	SIM
Almoxarife - Manhã	THAÍS BIANCA PEREIRA	01380289725	SIM
Almoxarife - Manhã	TIAGO JOVANE GILIET	01380290030	SIM
Almoxarife - Manhã	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380290717	SIM
Almoxarife - Manhã	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380290635	SIM
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LAURA FERREIRA ROSA	01380286754	SIM
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287592	SIM
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	WESLEY DOMINGUES	01380288150	SIM
Arquiteto - Tarde	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	01380287690	SIM
Assistente Social - Manhã	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01380288950	SIM
Assistente Social - Manhã	ADRIANA BERNARDES	01380287364	SIM
Assistente Social - Manhã	DENILCE PONTES RODRIGUES	01380287952	SIM
Assistente Social - Manhã	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290263	SIM
Assistente Social - Manhã	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	01380287585	SIM
Assistente Social - Manhã	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289590	SIM
Assistente Social - Manhã	LUCIMARA WERNECK CHAVES	01380288675	SIM
Assistente Social - Manhã	NILSON FERREIRA	01380287372	SIM
Assistente Social - Manhã	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	01380287502	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANA CARINE GONSALVES	01380286892	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289550	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO	01380290019	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289491	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	MARIA EDUARDA FRANCO	01380288365	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	01380287643	SIM
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289469	SIM
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ERIC LAMEU DE SOUZA	01380290654	SIM
Auxiliar Odontológico - Manhã	ANGÉLICA BRUGGER	01380289313	SIM
Auxiliar Odontológico - Manhã	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	01380287394	SIM
Contador - Manhã	JANAINA VALÉRIO	01380287476	SIM
Contador - Manhã	JOÃO VINÍCIUS SOUTO DE RAMOS	01380290516	SIM
Contador - Manhã	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	01380290203	SIM

Contador - Manhã	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	01380288081	SIM
Dentista II - Tarde	ALINE LUIZA PANIS	01380289170	SIM
Dentista II - Tarde	JUDSON REIS FERREIRA	01380290094	SIM
Dentista II - Tarde	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	01380289658	SIM
Dentista II - Tarde	MARINA MOREIRA DE SOUZA	01380288498	SIM
Enfermeiro - Tarde	ADRIANA DO NASCIMENTO AMARAL	01380289589	SIM
Enfermeiro - Tarde	ALINE BRAGA DA SILVA	01380289077	SIM
Enfermeiro - Tarde	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	01380289231	SIM
Enfermeiro - Tarde	BEATRIZ TABAREZ MONTIELN	01380288242	SIM
Enfermeiro - Tarde	CARLA KAWANE DOS SANTOS	01380287347	SIM
Enfermeiro - Tarde	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	01380287156	SIM
Enfermeiro - Tarde	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	01380290496	SIM
Enfermeiro - Tarde	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	01380287057	SIM
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA CRISTINA SANTANA	01380289822	SIM
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA FERNANDA DE QUEIROZ	01380290117	SIM
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO	01380290261	SIM
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA MIRANDA PAULINO	01380288077	SIM
Enfermeiro - Tarde	GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA	01380290545	SIM
Enfermeiro - Tarde	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	01380289379	SIM
Enfermeiro - Tarde	JULIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	01380289183	SIM
Enfermeiro - Tarde	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	01380289724	SIM
Enfermeiro - Tarde	LEILA RODRIGUES	01380286621	SIM
Enfermeiro - Tarde	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	01380290525	SIM
Enfermeiro - Tarde	MARIA GERALDA GONCALVES	01380289052	SIM
Enfermeiro - Tarde	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	01380288098	SIM
Enfermeiro - Tarde	THAMILLY ELOA APARECIDA BARRA	01380289308	SIM
Enfermeiro - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	01380289789	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	CAMILA DOS SANTOS	01380288994	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA	01380288993	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	01380287515	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	PAULO ALESSANDRO DE SOUSA	01380286686	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286611	SIM
Escriturário - Tarde	ADILSON LUIS SOUZA SANTOS	01380290017	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	01380289586	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	01380289599	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380286702	SIM
Escriturário - Tarde	ADRIELY DE CÁSSIA MUZZO	01380289641	SIM
Escriturário - Tarde	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288057	SIM
Escriturário - Tarde	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	01380290483	SIM
Escriturário - Tarde	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	01380286867	SIM
Escriturário - Tarde	ALICE PEREIRA DA LUZ	01380288716	SIM
Escriturário - Tarde	ANA CAROLINA PEREIRA	01380289562	SIM
Escriturário - Tarde	ANA KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	01380290350	SIM
Escriturário - Tarde	ANA LUCIA DOMINGUES	01380288465	SIM
Escriturário - Tarde	ANA PAULA MORAIS DE OLIVEIRA	01380289963	SIM
Escriturário - Tarde	ANA VITÓRIA TROJAN JORGE	01380286729	SIM
Escriturário - Tarde	ÂNDREA ELOISE SANTOS DA SILVA	01380289383	SIM
Escriturário - Tarde	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	01380289532	SIM
Escriturário - Tarde	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	01380290460	SIM
Escriturário - Tarde	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	01380289341	SIM
Escriturário - Tarde	BEATRIZ PAREIRA DA SILVA ROCHA	01380288570	SIM
Escriturário - Tarde	CAMILA FURQUIM PEREIRA	01380288658	SIM
Escriturário - Tarde	CARLOS HENRIQUE JACINTO DE ALMEIDA	01380289733	SIM
Escriturário - Tarde	CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO	01380289642	SIM
Escriturário - Tarde	CLAUDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA MOTA	01380287306	SIM
Escriturário - Tarde	CRISTIANE FERNANDES	01380287566	SIM
Escriturário - Tarde	CRISTINA FELIX DA COSTA	01380290612	SIM
Escriturário - Tarde	DANIELA DE FATIMA CAIUT	01380287490	SIM
Escriturário - Tarde	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01380290016	SIM
Escriturário - Tarde	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	01380288403	SIM
Escriturário - Tarde	DAVID RAFAEL REIS MATTOS	01380288125	SIM
Escriturário - Tarde	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287317	SIM
Escriturário - Tarde	DYOGI PINHEIRO FURTADO	01380288146	SIM
Escriturário - Tarde	EDILSON DE SOUZA CASTRO	01380289063	SIM
Escriturário - Tarde	EDIVANE LOPES DA SILVA	01380289523	SIM
Escriturário - Tarde	EDMILSON ANGELO DA SILVA	01380289179	SIM
Escriturário - Tarde	EDSON CHAGAS FILHO	01380290540	SIM
Escriturário - Tarde	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	01380290510	SIM
Escriturário - Tarde	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	01380290433	SIM
Escriturário - Tarde	ELOÁ VITÓRIA DE OLIVEIRA KAPPKE	01380288973	SIM
Escriturário - Tarde	ELTON DOS SANTOS	01380287095	SIM
Escriturário - Tarde	EMERSON LUCIANO	01380289121	SIM
Escriturário - Tarde	ERILA BALBINO TANAKA	01380287132	SIM
Escriturário - Tarde	ESTEFANO ALVES DOS SANTOS	01380288520	SIM
Escriturário - Tarde	ESTER DE JESUS LEMES	01380288888	SIM
Escriturário - Tarde	FABIELLY CRISTINA DA SILVA MOREIRA PEDROSO	01380288909	SIM
Escriturário - Tarde	FÁBIO DE MELLO ALVES	01380288008	SIM
Escriturário - Tarde	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	01380289099	SIM
Escriturário - Tarde	FRANCINI SANTOS	01380286906	SIM
Escriturário - Tarde	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	01380287245	SIM
Escriturário - Tarde	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	01380289891	SIM
Escriturário - Tarde	GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	01380287879	SIM
Escriturário - Tarde	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	01380286675	SIM
Escriturário - Tarde	GILSON ANTONIO CAMARGO	01380288666	SIM
Escriturário - Tarde	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	01380288651	SIM
Escriturário - Tarde	GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	01380287681	SIM
Escriturário - Tarde	HÉLIO CÉSAR DE MELLO PIMENTEL	01380290230	SIM
Escriturário - Tarde	HIGOR JOSÉ LUX DE SOUZA	01380287109	SIM
Escriturário - Tarde	IAGO RODRIGUES DOS SANTOS	01380287429	SIM

Escriturário - Tarde	ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS	01380290191	SIM
Escriturário - Tarde	ISABELA EGEN DE SOUZA	01380290542	SIM
Escriturário - Tarde	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	01380287508	SIM
Escriturário - Tarde	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286639	SIM
Escriturário - Tarde	ISADORA SOUZA BARREIRO	01380289268	SIM
Escriturário - Tarde	JAIR VICTOR FERNANDES	01380287767	SIM
Escriturário - Tarde	JAMYLE RIBEIRO DE LIMA	01380288975	SIM
Escriturário - Tarde	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	01380288901	SIM
Escriturário - Tarde	JEFERSON DA SILVA MOREIRA	01380289133	SIM
Escriturário - Tarde	JESSE SANTANA JUNIOR	01380288853	SIM
Escriturário - Tarde	JÉSSICA BRAZ SILVA	01380290061	SIM
Escriturário - Tarde	JESSICA DE SOUZA SANTOS	01380287481	SIM
Escriturário - Tarde	JESSICA FERREIRA DA SILVA	01380290653	SIM
Escriturário - Tarde	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287503	SIM
Escriturário - Tarde	JOÃO GABRIEL CHAGAS	01380290471	SIM
Escriturário - Tarde	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	01380287798	SIM
Escriturário - Tarde	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01380289693	SIM
Escriturário - Tarde	KARLA PATRICIA DOS SANTOS	01380287854	SIM
Escriturário - Tarde	KATIA DE ALMEIDA	01380290033	SIM
Escriturário - Tarde	KAUAN FELLYPE OLIVEIRA OTTO	01380288879	SIM
Escriturário - Tarde	KAUANE BARBOSA FERREIRA	01380290205	SIM
Escriturário - Tarde	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290041	SIM
Escriturário - Tarde	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	01380287419	SIM
Escriturário - Tarde	LARISSA MIRANDA GABRIEL	01380289647	SIM
Escriturário - Tarde	LAURA FERREIRA ROSA	01380286755	SIM
Escriturário - Tarde	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	01380289055	SIM
Escriturário - Tarde	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	01380289598	SIM
Escriturário - Tarde	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	01380290071	SIM
Escriturário - Tarde	LEONARDO MOREIRA	01380288500	SIM
Escriturário - Tarde	LEONEL DE MELLO	01380286649	SIM
Escriturário - Tarde	LUAN VINICIUS PEREIRA	01380289094	SIM
Escriturário - Tarde	LUCAS ANDRADE AMARAL	01380290337	SIM
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287178	SIM
Escriturário - Tarde	LUIZ FERNANDO DA LUZ BRUGGER	01380289309	SIM
Escriturário - Tarde	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	01380287311	SIM
Escriturário - Tarde	MAIRA APARECIDA CAMARGO	01380287167	SIM
Escriturário - Tarde	MARCELO MACHADO LOURENÇO LOPES	01380287828	SIM
Escriturário - Tarde	MARCOS CESAR DA CRUZ JUNIOR	01380287894	SIM
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	01380289860	SIM
Escriturário - Tarde	MARIA EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	01380290059	SIM
Escriturário - Tarde	MARIA GABRIELA SILVA SALVADOR	01380286924	SIM
Escriturário - Tarde	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	01380287519	SIM
Escriturário - Tarde	MARIANA DIAS BARBOZA	01380290424	SIM
Escriturário - Tarde	MARIANA LOURENÇO CAMARGO	01380289304	SIM
Escriturário - Tarde	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	01380288059	SIM
Escriturário - Tarde	MAYARA ANDRADE MOTTA RIBAS	01380290269	SIM
Escriturário - Tarde	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	01380288503	SIM
Escriturário - Tarde	MICHELE SANTOS DE SOUZA	01380288505	SIM
Escriturário - Tarde	MIRIAM GONÇALVES NUNES	01380290382	SIM
Escriturário - Tarde	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287577	SIM
Escriturário - Tarde	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	01380288264	SIM
Escriturário - Tarde	NADIA MILENA CRUZ DOS SANTOS	01380290675	SIM
Escriturário - Tarde	NAHYARA RUTH SANTOS	01380288940	SIM
Escriturário - Tarde	NATACHA DE OLIVEIRA	01380290110	SIM
Escriturário - Tarde	NICOLAS KAUAN ALMEIDA FERREIRA	01380289736	SIM
Escriturário - Tarde	PABLO RYAN ALVES DOS SANTOS	01380289060	SIM
Escriturário - Tarde	PAOLA KAROLINE MENGHI	01380289672	SIM
Escriturário - Tarde	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	01380286887	SIM
Escriturário - Tarde	PAULO RICARDO MADUREIRA	01380288894	SIM
Escriturário - Tarde	RAFAEL DO AMARAL DOMINGUES	01380286840	SIM
Escriturário - Tarde	RAFAELA STATUTI DOS SANTOS	01380290523	SIM
Escriturário - Tarde	RAÍSSA DE FÁTIMA RODRIGUES	01380287796	SIM
Escriturário - Tarde	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287569	SIM
Escriturário - Tarde	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288351	SIM
Escriturário - Tarde	ROSEMARI CORDEIRO DE MOURA	01380288855	SIM
Escriturário - Tarde	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	01380289569	SIM
Escriturário - Tarde	RUAN FELIPE DE MATOS HORTIG	01380288978	SIM
Escriturário - Tarde	RUDINEI BENATO	01380288752	SIM
Escriturário - Tarde	SANDRA MICHELE MOREIRA	01380289467	SIM
Escriturário - Tarde	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289609	SIM
Escriturário - Tarde	SERGIO APARECIDO JORGE	01380289771	SIM
Escriturário - Tarde	SILVIA REGINA FRANÇA	01380286691	SIM
Escriturário - Tarde	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	01380288644	SIM
Escriturário - Tarde	SUELI CONSTANTE	01380287954	SIM
Escriturário - Tarde	TALITA LEME	01380287021	SIM
Escriturário - Tarde	TATIANE DE FATIMA LOURENÇO	01380289630	SIM
Escriturário - Tarde	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286622	SIM
Escriturário - Tarde	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289961	SIM
Escriturário - Tarde	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	01380286768	SIM
Escriturário - Tarde	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	01380289324	SIM
Escriturário - Tarde	VICTOR LOHAN SANDOVAL	01380289339	SIM
Escriturário - Tarde	VINÍCIUS CARDOSO	01380290349	SIM
Escriturário - Tarde	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	01380288347	SIM
Escriturário - Tarde	VIVIANE DIAS DE MOURA	01380290228	SIM
Escriturário - Tarde	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	01380289769	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ADRIAN RYAN DE MELO BRAZ	01380288372	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ALESSANDRA MAFRA	01380289551	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	01380288730	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	01380288981	SIM

Executor de Serviços - Tarde	DILCEIA DE CARVALHO	01380290119	SIM
Executor de Serviços - Tarde	EDNA SILVA SANTOS	01380290292	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289685	SIM
Executor de Serviços - Tarde	GLEICE APARECIDA DE PAULA	01380289221	SIM
Executor de Serviços - Tarde	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289707	SIM
Executor de Serviços - Tarde	IONE RODRIGUES MACHADO	01380290260	SIM
Executor de Serviços - Tarde	JÉSSICA DE CASTRO ROCHA	01380287958	SIM
Executor de Serviços - Tarde	JOICE KATHLEEN FIRMINO FRANÇA	01380286651	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LEANDRO TINEU	01380287042	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LEONARDO RIBEIRO	01380289612	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	01380290463	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA CRISTINA SOARES	01380290532	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCIANA DA SILVA	01380289257	SIM
Executor de Serviços - Tarde	LUCIELLE GONCALVES DE ALMEIDA	01380290007	SIM
Executor de Serviços - Tarde	MARILEI FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	01380288677	SIM
Executor de Serviços - Tarde	MICHELI FERREIRA PAZ	01380288441	SIM
Executor de Serviços - Tarde	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01380286752	SIM
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES DA SILVA	01380289261	SIM
Executor de Serviços - Tarde	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	01380288438	SIM
Executor de Serviços - Tarde	RENAN DAVID DA ROSA	01380288615	SIM
Executor de Serviços - Tarde	ROSE APARECIDA BRUGGER	01380288215	SIM
Executor de Serviços - Tarde	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	01380288846	SIM
Executor de Serviços - Tarde	STEFANY CAROLINE BATISTA	01380286885	SIM
Executor de Serviços - Tarde	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380288741	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VALDILETE JEREMIAS DE ALMEIDA	01380288111	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01380287037	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VALQUIRIA DA SILVA	01380290115	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VANDERLEI ALVES CABRAL	01380290480	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VANILDA OLIVEIRA DE MATOS	01380288318	SIM
Executor de Serviços - Tarde	VERA LUCIA DE MELLO	01380289259	SIM
Farmacêutico - Manhã	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	01380287917	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287551	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	01380288068	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380290046	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	RAFAEL JAYME	01380289689	SIM
Fiscal de Obras - Manhã	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	01380289971	SIM
Fiscal de Postura - Tarde	NILSON FERREIRA	01380287374	SIM
Mecânico II - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	01380287768	SIM
Mecânico II - Manhã	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	01380289716	SIM
Mecânico II - Manhã	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289968	SIM
Mecânico II - Manhã	JOÃO PAULO ROSEIRAS DOS SANTOS	01380287981	SIM
Mecânico II - Manhã	JOSIAS PEREIRA REIS	01380288370	SIM
Mecânico II - Manhã	LUCAS FARIA FAUSTINO	01380289563	SIM
Mecânico II - Manhã	MAURICIO DE SOUZA	01380286839	SIM
Médico Veterinário - Manhã	ANA CAROLINA DA SILVA	01380290546	SIM
Médico Veterinário - Manhã	LARISSA CAMILA DE SOUZA	01380290617	SIM
Médico Veterinário - Manhã	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	01380288206	SIM
Motorista - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA	01380289299	SIM
Motorista - Manhã	AFONSO HENRIQUE DE LIMA SILVA	01380289776	SIM
Motorista - Manhã	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380288032	SIM
Motorista - Manhã	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	01380289526	SIM
Motorista - Manhã	ALISON ROBERT PEREIRA DE ALMEIDA	01380290011	SIM
Motorista - Manhã	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	01380289325	SIM
Motorista - Manhã	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	01380289295	SIM
Motorista - Manhã	ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS	01380287157	SIM
Motorista - Manhã	BRUNO DOMINGUES MACEDO	01380290374	SIM
Motorista - Manhã	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287482	SIM
Motorista - Manhã	CÉLIO LOPES LACERDA	01380289587	SIM
Motorista - Manhã	CELSO JOSÉ OUVERNEY	01380287683	SIM
Motorista - Manhã	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	01380290078	SIM
Motorista - Manhã	CHARLES GONÇALVES	01380290683	SIM
Motorista - Manhã	CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	01380289021	SIM
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ MORAIS	01380287945	SIM
Motorista - Manhã	DAYANE LETICIA DOS SANTOS	01380290161	SIM
Motorista - Manhã	DEOCIO GONZAGA DOS SANTOS	01380287163	SIM
Motorista - Manhã	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288308	SIM
Motorista - Manhã	ELESSANDRO VIEIRA DE MORAIS	01380288218	SIM
Motorista - Manhã	ELITON FERREIRA BUENO	01380289992	SIM
Motorista - Manhã	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	01380287913	SIM
Motorista - Manhã	ENEAS SOARES DA CRUZ	01380288149	SIM
Motorista - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287355	SIM
Motorista - Manhã	EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA	01380286687	SIM
Motorista - Manhã	EZEQUIEL PAIÃO	01380289213	SIM
Motorista - Manhã	FABIO MARCIO DA SILVA	01380286799	SIM
Motorista - Manhã	FELIPE DOS SANTOS	01380287932	SIM
Motorista - Manhã	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	01380287126	SIM
Motorista - Manhã	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ	01380289284	SIM
Motorista - Manhã	GELSON CARDOSO DOS SANTOS	01380290114	SIM
Motorista - Manhã	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	01380289057	SIM
Motorista - Manhã	GILDO GARCIA JUNIOR	01380288865	SIM
Motorista - Manhã	GIOVANE GILIET DE MATOS	01380288143	SIM
Motorista - Manhã	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	01380289705	SIM
Motorista - Manhã	ISRAEL RAMOS	01380289978	SIM
Motorista - Manhã	JOÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	01380286875	SIM
Motorista - Manhã	JOMAR VENÂNCIO	01380289196	SIM
Motorista - Manhã	JORGE MARCELO CAMARGO	01380290165	SIM
Motorista - Manhã	JOSÉ ALESSANDRO DE FARIAS	01380288566	SIM
Motorista - Manhã	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287277	SIM
Motorista - Manhã	JOSE WILLIAN SOARES SALBEGO	01380287367	SIM

Motorista - Manhã	JULIANO BUENO	01380288481	SIM
Motorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01380289777	SIM
Motorista - Manhã	LINEKER ALVES LUCIANO	01380287976	SIM
Motorista - Manhã	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	01380287687	SIM
Motorista - Manhã	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287176	SIM
Motorista - Manhã	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290400	SIM
Motorista - Manhã	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380287479	SIM
Motorista - Manhã	MATEUS ORLANDO GILIET	01380287470	SIM
Motorista - Manhã	MATHEUS FELIPE ALVES CORREA	01380288492	SIM
Motorista - Manhã	OTONIEL GILIET	01380287845	SIM
Motorista - Manhã	PAULO CESAR MARTINS	01380287905	SIM
Motorista - Manhã	PEDRO BIAZÃO DA SILVA	01380287144	SIM
Motorista - Manhã	RODRIGO DE MELO	01380286780	SIM
Motorista - Manhã	SANDERSON ALVES DE MELO	01380290244	SIM
Motorista - Manhã	SEBASTIÃO VENÂNCIO NETO	01380290628	SIM
Motorista - Manhã	VALDER CLEBER DE MOURA LUDOVICO	01380288179	SIM
Motorista - Manhã	VALDINEI GONÇALVES	01380289900	SIM
Motorista - Manhã	VALMIR BRUGGER	01380287850	SIM
Motorista - Manhã	VALTIERES CRISTIANO FERREIRA DIAS	01380286873	SIM
Motorista - Manhã	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	01380289686	SIM
Motorista - Manhã	WILSON BATISTA NASCIMENTO	01380289960	SIM
Nutricionista - Tarde	ANA CAROLINA PAULINO SILVA	01380290383	SIM
Nutricionista - Tarde	MARÍLIA FARIA NEJAIN DE RESENDE	01380289985	SIM
Nutricionista - Tarde	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	01380288115	SIM
Nutricionista - Tarde	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	01380289334	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289337	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	01380288845	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289123	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288288	SIM
Operador de Máquinas I - Manhã	NATANAEL DE OLIVEIRA	01380286632	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	ADERLANDO DIAS ALVES	01380288324	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	01380287484	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	01380289962	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	CRISTIANO DE JESUS VIEIRA	01380288665	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	DENILSON FERREIRA DE MELLO	01380289342	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	EDINALDO CABELIN	01380290008	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	01380288307	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287361	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	FELIPE DOS SANTOS	01380287933	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	FERNANDO JOSE DE SOUZA	01380289127	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JEAN COSTA DE FRANCA	01380290100	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JOELSO EURICO VIEIRA	01380289750	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JOMAR VENÂNCIO	01380289195	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	01380288203	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	JULIANO APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	01380288955	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	LINEKER ALVES LUCIANO	01380288067	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	MAICON WILLIAN PEREIRA	01380290406	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	MARCELO APARECIDO FREITAS	01380288873	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	MAURICIO DE SOUZA	01380286888	SIM
Operador de Máquinas II - Tarde	SAMOEL ALVES DE PONTES	01380289070	SIM
Orientador Social - Tarde	ALZIRENE ALVES DE MELO	01380287041	SIM
Orientador Social - Tarde	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	01380289775	SIM
Orientador Social - Tarde	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287024	SIM
Orientador Social - Tarde	FRANCIANE DE ALMEIDA	01380287043	SIM
Orientador Social - Tarde	IARA DE BARROS GONÇALVES	01380288613	SIM
Orientador Social - Tarde	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287474	SIM
Orientador Social - Tarde	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	01380290272	SIM
Orientador Social - Tarde	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01380289445	SIM
Orientador Social - Tarde	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	01380289501	SIM
Orientador Social - Tarde	MAURA DE ASSUNÇÃO	01380290686	SIM
Orientador Social - Tarde	NATALI DE OLIVEIRA	01380289755	SIM
Orientador Social - Tarde	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287122	SIM
Pedagogo - Manhã	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	01380288946	SIM
Pedagogo - Manhã	ERILA BALBINO TANAKA	01380287140	SIM
Pedagogo - Manhã	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289173	SIM
Pedagogo - Manhã	JOSEMARI COSTA	01380290470	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CLAUDIA GOMES	01380287075	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	01380290597	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	01380288633	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289623	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BELARMINA DE JESUS PROENÇA PRESTES	01380289407	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	01380289323	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289193	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288044	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELAINE CRISTINA ARAUJO LOPES	01380289079	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO	01380288565	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289595	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA NUNES TRISTÃO	01380288213	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	01380287261	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	01380288261	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	01380288612	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE RODRIGUES FAUSTINO	01380290591	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALÍCIO	01380288630	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	01380289178	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380290421	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISADORA MOURA PEREIRA	01380288827	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290441	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	01380289424	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	01380290576	SIM

Professor de Educação Infantil - Tarde	JOANITA MONTEIRO PRESTES	01380290514	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288147	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	01380289310	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	01380289348	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	01380289932	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	01380289017	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA MAXIMO	01380288080	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380286935	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA SALERA	01380287485	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIMARA DIAS RICARDO	01380288483	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	01380289616	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA OTILIA ALVES	01380289041	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIANE DE PROENÇA	01380289238	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	01380289503	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288476	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	01380288345	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289002	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	NILCEIA DOS SANTOS	01380289972	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287756	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	01380289726	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288349	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA MARIA DOMINGUES	01380287739	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	01380289938	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556	SIM
Professor de Inglês - Tarde	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	01380289600	SIM
Professor Educação Física - Tarde	ANDRESSA APARECIDA MACHADO	01380286817	SIM
Professor Educação Física - Tarde	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	01380287430	SIM
Professor Educação Física - Tarde	DOUGLAS HENRIQUE ROSA	01380290405	SIM
Professor Educação Física - Tarde	EDES ALVES DE OLIVEIRA	01380289416	SIM
Professor Educação Física - Tarde	OTÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01380288673	SIM
Professor Educação Física - Tarde	THAINÁ JASMINE MEIRA LEPINSKY	01380290457	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	AMANDA INÁCIO DA SILVA	01380288939	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	01380286824	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ANGELITA SAMPAIO NOGUEIRA	01380288732	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	01380289999	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	BRENDA BIANCO DA SILVA	01380289974	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	01380289194	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	01380288045	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	01380289602	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ESDRAS ROSA	01380288363	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	GABRIEL ATOS OLIVEIRA DA MOTA	01380288452	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	01380289005	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	01380288922	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN LUCAS DOS SANTOS	01380290435	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	01380288145	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	01380287771	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LEILA RODRIGUES	01380286630	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	01380287278	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MARIA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA SOARES	01380289369	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	01380288478	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	01380289008	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	NILCEIA DOS SANTOS	01380289951	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	01380287753	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSANA APARECIDA ALVES DA SILVA	01380290027	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	01380288353	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	01380288350	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROSINETE APARECIDA FRANCISCO RUIVO	01380290656	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	01380289605	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SERJIO MACHADO	01380287352	SIM
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	SILVANA DE PAULA BASILIO	01380287003	SIM
Psicólogo - Manhã	CARLA TAMARA DA COSTA	01380288335	SIM
Psicólogo - Manhã	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	01380288782	SIM
Psicólogo - Manhã	FRANCIELE CLETO MARIANO	01380287130	SIM
Psicólogo - Manhã	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	01380289555	SIM
Psicólogo - Manhã	MIRIAN LUCIA DOS ANJOS	01380286894	SIM
Psicólogo - Manhã	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01380287455	SIM
Recepcionista - Manhã	AMANDA VITÓRIA DA CRUZ	01380289476	SIM
Recepcionista - Manhã	CAMILE VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	01380290478	SIM
Recepcionista - Manhã	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	01380287736	SIM
Recepcionista - Manhã	EMANUELLY VITÓRIA DOS SANTOS EVANGELISTA	01380289439	SIM
Recepcionista - Manhã	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	01380288065	SIM
Recepcionista - Manhã	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	01380286852	SIM
Recepcionista - Manhã	FERNANDA THALIA DE LIMA	01380290336	SIM
Recepcionista - Manhã	FLAVIA ROBERTA SILVA PINTO	01380290557	SIM
Recepcionista - Manhã	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	01380288011	SIM
Recepcionista - Manhã	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	01380286646	SIM
Recepcionista - Manhã	JOSE RICARDO SOARES DA SILVA	01380286937	SIM
Recepcionista - Manhã	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	01380290052	SIM
Recepcionista - Manhã	JULIANA CRISTINA RAMOS	01380286660	SIM
Recepcionista - Manhã	JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA	01380290439	SIM
Recepcionista - Manhã	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	01380290212	SIM
Recepcionista - Manhã	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	01380289471	SIM
Recepcionista - Manhã	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287580	SIM
Recepcionista - Manhã	RHENIELLY MELO MACEDO	01380290218	SIM
Recepcionista - Manhã	TALITA LEME	01380287023	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	01380288280	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRENDA HENNING FERREIRA	01380289011	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLLINY MATOS PAIVA	01380290600	SIM

Técnico em Enfermagem - Manhã	DARCI VIEIRA COUTINHO	01380287793	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	DAYANE FARIA COUTINHO	01380289639	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA	01380289035	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDICLÉIA APARECIDA DOS ANJOS	01380288667	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	01380289006	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	01380289460	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	GISLEINE CRISTINA BATISTA	01380288858	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	IVANA OPOLIS DA SILVA	01380289280	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	01380287065	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINA DE LOURDES IGLESIAS	01380289635	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINE GRAZIELE VIEIRA BUENO	01380286851	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01380289117	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELA DE FATIMA GARCIA NETO	01380287135	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA INÊS PEREIRA DE SOUZA	01380287671	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	01380286667	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	01380287239	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	01380287308	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PEDRO HENRIQUE RUMPH	01380290389	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	POLIANE PEREIRA BARROS	01380289466	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAFAELLA DE FÁTIMA MARTINS	01380287383	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROGERIO OLBERG DAS DORES	01380289744	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	01380290035	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SABRINA DIAS RICARDO	01380286668	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SANDRA GOMES DEL ANHOL	01380288134	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	TAIS APARECIDA BERNARDO	01380287208	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	01380289547	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	01380289977	SIM
Técnico em Informática - Tarde	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	01380287488	SIM
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	01380290697	SIM
Técnico em Informática - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287574	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALESSANDRO ROBERTO DOMINGUES	01380288293	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	ALTAIR DE ALMEIDA	01380288654	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Manhã	MARÍLIA DA SILVA SANTOS	01380290672	SIM

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:01AEFB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Município de Teixeira Soares - PR, por sua Secretaria Geral de Governo, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 1747/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE-PR, o Decreto nº 1.839, que autoriza a abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado, ante a constatação da necessidade de suprimento da demanda de pessoal de natureza urgente, inadiável e provisória, conforme quadro demonstrativo abaixo, à vista do Decreto nº 1.840 que nomeou a Comissão Especial que este subscreve,
RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de vagas de Emprego Público Temporário para as funções de: **Agente Comunitário de Saúde** 40h, **Agente de Controle de Endemias** 40h, **Agente de Serviços** 40h, **Agente de Serviços de Limpeza** 40h, **Engenheiro Civil** 30h , **Fonoaudiólogo** 30h, **Lubrificador** 40h, **Mecânico** 40h, **Motorista** 40h, **Motorista de Transporte Escolar** 40h, **Motorista de Veículos Pesados** 40h, **Motorista de Ambulância** 40h, **Operador de Máquinas** 40h, , **Professor de Educação Infantil** 40h, **Professor** 20h, **Professor de Educação Física** 20h**, Secretário Escola**r 40h, **Técnico em Enfermagem** 30h, cujos cargos, requisitos exigidos, carga horária semanal, quantidades de vagas imediatas e respectivos vencimentos, são aqueles constantes do quadro abaixo.
QUADRO GERAL – I

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Mensal
4033	01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	40	04	R$2.640,00
4034	02	Agente de Controle de Endemias	Ensino Fundamental completo	40	01	R$2.640,00
4018	03	Agente de Serviços	Ensino Fundamental completo	40	08	R$1.320,00
4019	04	Agente de Serviços de Limpeza	Ensino Fundamental completo	40	12	R$1.320,00
4017	05	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo/Graduação em Engenharia com registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional	30	01	R$3.669,46
4030	06	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo, Graduação em Fonoaudiologia	30	02	R$ 3.190,84
4032	07	Lubrificador	Ensino Fundamental completo	40	01	R$1.515,64
4020	08	Mecânico	Ensino Médio completo e/ou Educação Profissionalizante	40	02	R$2.552,67
4021	09	Motorista	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria B e EAR	40	05	R$1.754,96
4022	10	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria C e EAR	40	02	R$1.754,96
4023	11	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo, CNH categoria D , Curso de Transporte Escolar e Coletivo e em situação regular no DETRAN e EAR	40	07	R$1.834,72
4024	12	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental completo e CNH categoria D e EAR	40	05	R$1.754,96
4025	13	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo e CNH categoria C	40	04	R$ 1.834,72
4028	14	Professor de Educação Infantil	Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra	40	15	R$4.420,36

			Licenciatura acompanhada de Magistério.			
4026	15	Professor	Habilitação em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	20	20	R$ 2.210,18
4027	16	Professor de Educação Física	Habilitação em Curso Superior Licenciatura em Educação Física	20	10	R$ 2.210,18
4029	17	Secretário Escolar	Ensino Médio completo	40	04	R$ 1.754,96
4031	18	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, Educação Profissionalizante com curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe COREN/PR	30	10	R$1.754,96

Cargo 01 – Agente Comunitário de Saúde

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Saúde	4

Cargo 02 – Agente de Controle de Endemias

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Saúde	1

Cargo 3 – Agente de Serviços

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal do Esporte, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia	8

Cargo 4 – Agente de Serviços de Limpeza

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social , Secretaria de Educação	12

Cargo 5 – Engenheiro Civil

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia	01

Cargo 6 – Fonoaudiólogo

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Educação	02

Cargo 7 – Lubrificador

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia	01

Cargo 8 – Mecânico

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia	02

Cargo 9 – Motorista

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	06

Cargo 10 – Motorista de Ambulância

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Saúde	02

Cargo 11 – Motorista de Transporte Escolar

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Educação	07

Cargo 12 – Motorista de Veiculos Pesados

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal da Agricultura	05

Cargo 13 – Operador de Máquinas

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Agricultura	04

Cargo 14 – Professor de Educação Infantil

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Educação	15

Cargo 15 – Professor

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Educação	20

Cargo 16 – Professor de Educação Física

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Educação	10

Cargo 17 – Secretário Escolar

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Educação	04

Cargo 18 – Técnico de Enfermagem

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Saúde	10

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições serão efetuadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-Pr, no horário compreendido entre as 08h e 11h e das 13h30min às 16h, nos dias 01, 04 e 05 de dezembro de 2023, ou online no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ no e-Protocolo https://teixeirasoares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 mediante aceitação das regras deste Edital, preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência, indicará essa condição na ficha de inscrição, apresentando, desde logo, laudo médico atualizado comprobatório, com data de até três (3) meses anteriores a data da inscrição e os títulos de que tarta o ítem 3.4 deverão ser entregues nas datas e local de inscrição em envelope lacrado.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá unicamente de Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, considerado como tal:

-Tempo comprovado de experiência profissional na função/cargo pretendido (para fins de pontuação da prova de títulos), Ficha Funcional com tempo de serviço.

-Diploma escolar/Certificado/Histórico Escolar que comprove a habilitação com o devido registro no MEC.(requisito necessário ao cargo);

As contratações decorrentes deste Edital serão por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Municipal nº 1747/2017, Acórdão nº 462/2009 TCE-PR, Decreto nº 1429/2022 e Decreto nº 1430/2022.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado-PSS serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/

A seleção decorrente do certame terá prazo de validade de um (01) ano para chamamento dos aprovados, contado da data da sua homologação.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aos demais atos correlatos que forem publicados durante a execução do processo seletivo.

A inscrição implicará no conhecimento das normas constantes deste Edital por parte do(a) candidato(a) e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos exatos termos aqui estabelecidos.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, obedecidas as respectivas cargas horárias.

O Regime de Contratação será o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

O(a) servidor(a) responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do(a) candidato(a) ou a inexatidão das mesmas.

Nos termos da Lei Municipal 1609/2013, das vagas constantes do quadro acima, fica reservado 05% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência.

1.12.1- A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço púbico será efetuada mediante laudo pericial realizado por perito da Administração Pública Municipal.

1.13. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Teixeira Soares, PR, o direito de proceder as contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

1.14. As contratações serão feitas pelo prazo máximo de seis (6) meses, prorrogáveis por igual período. O prazo de vigência do contrato será contado da data da entrada em exercicio do(a) contratado(a).

1.15. Não será contratado o aprovado que detenha outro cargo ou emprego público, exceto aquele que se enquadra nos termo no art n° 37, inciso XVI da CF.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a);

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto nos quadro I deste Edital.

Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

Documento de Identidade com foto;

CPF;

Diploma reconhecido pelo MEC;

Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
2.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino);
2.10. Registro de nascimento dos dependentes menores de 18 anos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre os dias **01, 04 e 05 de dezembro** nos horários, das 08h às 11h, e das 13h30min às 16h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Para realizar a inscrição o candidato (a) deverá apresentar a ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente **PREENCHIDA E ASSINADA**.
3.2.1 A inscrição poderá ser feita por procuração particular, com firma reconhecida, juntadas as cópias dos documentos pessoais do procurador.
Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa, ou seja, cada candidato(a) poderá inscrever-se **SOMENTE PARA UM CARGO**; caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF, as mesmas serão anuladas.
Os Títulos deverão serem entregues juntamente com a documentação exigida, no ato da inscrição.
A avaliação dos Títulos será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 06 à 11 de dezembro na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.
Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com anos, meses e dias) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples .
Os comprovantes deverão **ser entregues em ENVELOPE, PELO CANDIDATO(A)**, com indicação do(a) nome do(a) candidato(a) o qual será lacrado após a entrega e conferido com comprovante de inscrição.
Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o ato de inscrição do candidato(a) e a lacração do envelope.
Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail) e nem fotos por whatsapp.
Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II** (A, B, C.... J) deste Edital.
A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital.
Terá pontuação zero na prova de títulos, o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II (A, B, C... J)** deste Edital.
A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo/função pretendido deverá ser assim comprovada:
Mediante juntada de cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) **com registro(s).**
Mediante apresentação de **ficha funcional com tempo de serviço** com especificação da função, do cargo e da área de atuação à função/cargo pretendido, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.
Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a **MONITORIAS, ESTÁGIOS E BOLSAS DE ESTUDO**.
Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Agente Comunitário de Saúde
Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Requisitos da Função: Requisitos definidos pela Legislação Federal que regulamenta o cargo

4.2 Agente Controle de Endemias
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica; coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural; observar a "ordem de serviços", para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários; realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações; abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível, dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; orientar a população de forma clara e precisa; dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

4.3 Agente de Serviços
Desempenhar tarefas relacionadas com áreas de serviços gerais e limpeza, nas unidades municipais públicas. Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios. Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária. Encarregar-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário. Promover a lavagem de roupas, bem como

passar e consertar, quando necessário. Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção ou incineração de resíduos; Isolar áreas dos prédios e espaços públicos para manutenção; controlar a circulação de veículos públicos; controlar a movimentação de pessoas nos prédios públicos; zelar pelos prédios públicos, evitando danos, desperdícios, depredações, deterioração dos mesmos e bens e equipamentos que lhes sirvam; inspecionar equipamentos e máquinas do serviço público; inspecionar o consumo de água para verificar vazamentos nos prédios públicos; atender funcionários prestando informações necessárias; atender munícipes prestando informações; varrer vias públicas e calçadões; amontoar detritos e fragmentos; capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio, roçada manual ou com o auxílio de maquinário; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos dando-lhes destinação específica; lavar vias e outros espaços públicos; pintar guias, sarjetas e alambrados; fazer manutenção de jardim; dar manutenção nos prédios e espaços públicos conforme determinações superiores; auxiliar na execução de obras e serviços públicos conforme determinações superiores; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4.4 Agente de Serviços de Limpeza
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendoos e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade em que serve; Manter limpos os utensílios de cozinha; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo Município; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

4.5 Engenheiro Civil
Atividades de elaboração, supervisão, coordenação, execução e fiscalização dos trabalhos relacionados com obras públicas e construção em geral, executados diretas ou indiretamente pelo Município. Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais; realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas; prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento; exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas; trabalhar em pesquisas, experiências e ensaios; proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural; emitir pareceres técnicos sobre perícias relativas à segurança de trabalho; prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Fonoaudiólogo
Desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiologia dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiólogos ligados a outras ciências; Planejar, dirigir ou executar pesquisas fonoaudiológicas; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Participar de equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos; Dar parecer fonoaudiólogo, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Executar outras tarefas correlatas, inerentes ao exercício de sua profissão; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Requisitos da Função: Ensino Superior Completo, Graduação em Fonoaudiologia.

Lubrificador
Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados de órgãos públicos do município. Descrição da Função: Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados; usar a bomba de lubrificação adequadamente; empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardan, óleo de lubrificantes, no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, etc; trocar as juntas e muda o elemento do filtro; executar serviços de lavagem de veículos e máquinas em geral; executar outras tarefas correlatas.
Mecânico
Atividades profissionais de execução especializada relacionadas com a ajustagem, montagem, recuperação e manutenção de serviços de mecânica de motores à combustão e máquinas. Desmontar, limpar, reparar, montar, ajustar e testar estática e dinamicamente motores a combustão de veículos, máquinas e equipamentos; reparar molas de segmento e regular tuchos; recuperar velas; desmontar, montar, calibrar, testar, pintar, lubrificar e esmerilhar válvulas; operar com máquinas, ferramentas e outros, na confecção de peças para motores e conjuntos diversos; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; zelar pela limpeza no local de trabalho; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade. Executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustagem de máquinas operatrizes, a vapor e hidráulicas; desmontar, reparar e montar conjuntos de ar comprimido e freios de viaturas, máquinas agrícolas, trator, patrolas, rolo compressor, bombas de fornecimento de gasolina, máquinas ceifadeiras, parte mecânica de diques e carreiras, aparelhos de lubrificação, macacos, cilindros e válvulas diversas; zelar pela conservação e limpeza do equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade; executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustagem de máquinas operatrizes, máquinas a vapor e hidráulicas; ajustar grupos de geradores e usinas elétricas, conjunto de ar comprimido e freios de viaturas, partes mecânicas de máquinas agrícolas, trator, moto niveladora, compressor, bombas de fornecimento de combustíveis, aparelhos de lubrificação, macacos, engates, carros a diesel e válvulas diversas; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinente a esta especialidade; ferramentas e peças de máquinas e equipamentos; retificar motores à combustão e conjuntos diversos; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade.

4.9 Motorista
Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verificar se

a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros préestabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

4.10 Motorista de Ambulância
Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, utilizados no uso e transporte em especial de pacientes. Dirigir, devidamente credenciado, ônibus e veículos empregados no transporte de pacientes do sistema público de saúde; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

4.11 Motorista de Transporte Escolar
Dirigir veículos leves de transporte de passageiros, micro-ônibus, ônibus escolar; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, comunicando a necessidade de manutenção a chefia do setor de transporte municipal sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

4.12 Motorista de Veículos Pesados
Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, de natureza pesada. Dirigir, devidamente credenciado, veículos de natureza pesada, utilizados no transporte de cargas; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenas reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

4.13 Operador de Máquinas
Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executar as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto; Fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Manter as máquinas e implementos em condições de uso. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4.14 Professor de Educação Infantil – 40 horas
- Cuidar e educar crianças de 0 a 4 anos e 11 meses nos Cmeis;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Promover horário de repouso;
- Garantir a segurança integridade física e moral das crianças na instituição;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- Comunicar os pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;

- Participar de atividades extraclasse, atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas e reuniões pedagógicas e administrativas;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar do planejamento geral do Cmei;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar do conselho de classe;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Realizar as horas atividades no espaço escolar.

4.15 Professor(a) - 20 horas
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos e informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
-Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Preparar as aulas e materiais a serem usados em sala com antecedência (na hora atividade);
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno no livro próprio;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Cumprir as horas atividades na escola.

4.16 Professor de Educação Fisica
Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo do planejamento das atividades de esporte; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional das escolas municipais; Organizar registros de observações de alunos; Coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins. Coordenar e executar programas que visem o desenvolvimento das crianças e adolescentes, envolvendo-as em esportivas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

4.17 Secretário Escolar
Assistir à gerência em serviços técnico-administrativo; Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria; Organizar e manter atualizados a escrituração escolar, o arquivo, a legislação e normas educacionais, diretrizes e outros estatutos legais de interesse da instituição escolar, sob a supervisão e coordenação do Documentador Escolar; Manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos; Expedir transferência, declarações, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais; Efetuar o lançamento e o cancelamento de novos alunos no diário de classe com a devida observação, no local correspondente ao número do aluno, evadido, transferido ou matrícula cancelada; Impedir o manuseio por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Unidade, de pastas, livros, diários de classe e registro de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados; Lavrar atas e fazer anotações de resultados finais, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro do resultado for necessário; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação.

4.18 Técnico de Enfermagem
Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; cuidado a pacientes internados e aqueles submetidos a procedimentos cirúrgicos, inclusive auxiliando a equipe durante o ato cirúrgico e cuidando do paciente no período preparatório e pós cirúrgico; na prevenção e controle de das doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da Comissão Especial do PSS de títulos exigidos 10 pontos e de Títulos comprovados, obedecidos aos seguintes critérios:

5.1 CRITÉRIOS

5.1.1 Cargo 1 – Agente Comunitário de Saúde

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar do Ensino Médio completo	15	15
02	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.2 Cargo 2 – Agente de Controle de Endemias

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar do Ensino Médio completo	15	15
02	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.3 Cargo 3 – Agente de Serviços

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar do Ensino Médio completo	15	15
02	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.4 Cargo 4 – Agente de Serviços de Limpeza

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar do Ensino Médio completo	15	15
02	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.5 Cargo 5 - Engenheiro Civil

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Pós-Graduação em qualquer área da Engenharia	15	15
02	Mestrado na área da Engenharia	15	15
03	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.6 Cargo 6 – Fonoaudiólogo

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia com carga horária acima de 360h	15	15
02	Mestrado na área de Fonoaudiologia	15	15
03	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.7 Cargo 7 – Lubrificador

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar do Ensino Médio completo	15	15
02	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.8 Cargo 8 – Mecânico

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Curso Técnico subsequente ao Ensino Médio em Mecânica	15	15
02	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

5.1.9 Cargos 9, 10, 11, 12 e 13 – Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar do Ensino Médio	15	15
02	CNH superior à exigida como requisito ao cargo	15	15
03	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

5.1.10 Cargo 14 – Professor de Educação Infantil – 40h

ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**	
		Unit.	**Máxima**
01	Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior equivalente a Pedagogia	15	15

02	Outra Licenciatura na área de Educação	10	10
03	Pós-Graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas	10	30
04	Mestrado na área de Educação	15	15
05	Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (nas funções de magistério), sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	15

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

5.1.11 Cargo 15 – Professor– 20h

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Diploma de Magistério,	05	05
02	Outra Licenciatura na área de Educação	10	10
03	Pós-Graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas	10	30
04	Mestrado na área de Educação	15	15
05	Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (nas funções de magistério), sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	15

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

5.1.12 Cargo 16 – Professor de Educação Física – 20h

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Diploma de Magistério,	05	05
02	Outra Licenciatura na área de Educação	10	10
03	Pós-Graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas	10	20
04	Mestrado na área de Educação	15	15
05	Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (nas funções de magistério), sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	15

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

5.1.13 Cargo 17 – Secretário Escolar

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Curso Básico de Informática	05	05
02	Curso Técnico em Informática de Nível Médio	15	15
03	Curso Técnico em Secretariado de Nível Médio	15	15
04	Diploma de Educação Superior em qualquer área	10	10
05	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

5.1.14 Cargo 18 – Técnico de Enfermagem

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Diploma de Graduação na área de Saúde	15	15
02	Pós-Graduação na área de Saúde com carga horária acima de 360 horas	15	15
03	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

6.1.1 Ter maior idade;

6.1.2 Ter maior número de dependentes (menores de 18 anos);

6.1.3 Persistindo o empate será observada hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão Especial convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão Especial divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos com o nome e a data de nascimento.

7.2 O resultado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/e publicação no Diário Oficial do município no dia 12/12/2023.

8. DOS RECURSOS

O presente Edital poderá ser impugnado no período de 27 a 30 de novembro, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado.

8.2 Após a divulgação do resultado contendo a lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado do PSS.

8.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente habilitado(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Teixeira Soares, Paraná, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

8.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador(a) não habilitado(a), recursos intempestivos e recursos encaminhados via whatsapp, serviço postal ou e-mail.

8.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente considerado desistente, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
O(a) candidato(a) desistente não vai para o final da lista dos(as) classificados(as).

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
São requisitos básicos para a contratação:
Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
Estar no gozo dos direitos políticos;
Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades das Secretarias Municipais;
Cumprir as determinações deste Edital;
Estar apto(a) fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido
São documentos necessários para a contratação:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
10.2.3 Registro de nascimento ou certidão de casamento;
10.2.4 Carteira de identidade;
10.2.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.2.6 Título de Eleitor;
10.2.7 Certidão de quitação eleitoral;
10.2.8 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
10.2.9 CNH com EAR (Exercício de Atividade Remunerada) para os cargos 10,11,12 e 13;
10.2.10 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
10.2.11 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se houver;
10.2.12 Comprovante de endereço atual;
10.2.13 Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, decorrente de invalidez (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóeses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação (confere com o original).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.
O prazo de contratação será de seis (6) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Aplicam-se aos(as) contratados(as) as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista da CLT.
11.4 A gestão de jornada de trabalho será exercida através do controle de ponto, cuja finalidade é registrar e fiscalizar os horários de trabalho do colaborador.
11.5 O(a) contratado(a) responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
Ausentar-se do serviço por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10(dez) alternados, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
For nomeado(a) ou designado(a) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
Seus serviços forem considerados ineficientes;
Agir com insubordinação ou desrespeito;
Não persistir a necessidade da.

A aprovação no PSS, não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), considerando sempre a conveniência, oportunidade e necessidade das diversas Secretarias Municipais.
Os anexos I, II (A, B.C... J), III, IV , são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto Nº 1.840.

Teixeira Soares - Paraná, 24 de novembro de 2023**.**

ARIELE NEVES
Presidente da Comissão – PSS
Decreto nº 1.840

ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
Membro da Comissão – PSS
Decreto nº 1.840

ELIANE MARIA ROOS MATTE
Membro da Comissão – PSS
Decreto nº 1.840

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2023 – PSS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Cargo	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Dependentes menores de 18 anos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não Qual:	
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: /./2023	
Assinatura do(a) Candidato(a):	
Observações:	

DOCUMENTOS	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( ) Sim ( ) Não
Documentos de comprovação de escolaridade	( ) Sim ( ) Não Quantos ( )
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( ) Sim ( ) Não Quantos ( )

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	/./2023
Nome do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Assinatura do(a) Candidato(a):	

ANEXO II – A
Cargos 1, 2, 3, 4, 7 – Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Agente de Serviços, Agente de Serviços de Limpeza e Lubrificador

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**( )Agente Comunitário de Saúde,** **( )Agente de Controle de Endemias,** **( )Agente de Serviços,** **( )Agente de Serviços de Limpeza** **( ) Lubrificador**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.2Histórico Escolar do Ensino Médio	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – B
Cargo 5 – Engenheiro Civil

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Engenheiro Civil**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	

Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1. Pós-Graduação na área da Engenharia	15	
1.2. Mestrado na área da Engenharia	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II - C
Cargo 6 – Fonoaudiólogo

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Fonoaudiólogo**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1 Pós- Graduação na área de Fonoaudiologia	15	
1.2 Mestrado na área de Fonoaudiologia	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – D
Cargo 8 – Mecânico

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Mecânico**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio	10	
1.2.Curso Técnico subsequente ao Ensino Médio em Mecânica	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – E
Cargos 9, 10, 11 e 12 - Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**( ) Motorista** **( ) Motorista de Transporte Escolar** **( ) Motorista de Veículos Pesados** **( ) Operador de Máquina**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
Histórico Escolar do Ensino Médio	15	
1.2. CNH superior à exigida como requisito ao cargo	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		

Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

ANEXO II – F
Cargo 13 – Professor de Educação Infantil

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Professor de Educação Infantil 40 Horas**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1. Licenciatura em Pedagogia**, ou** Curso Normal Superior equivalente a Pedagogia	15	
1.2. Outra Licenciatura na área da Educação	10	
1.3. Pós-Graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – G
Cargo 14 – Professor

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Professor 20 Horas**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1.Diploma de Magistério	05	
1.2. Outra Licenciatura na área da Educação	10	
1.3. Pós-Graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – H
Cargo 15 – Professor de Educação Física

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Professor de Educação Física 20 Horas**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1.Diploma de Magistério	05	
1.2. Outra Licenciatura na área de Educação	10	
1.3. Pós-Graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – I
Cargo 16 – Secretário Escolar

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Secretário Escolar**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1. Curso Básico de Informática	05	
1.2. Curso Técnico em Informática de Nível Médio	15	
1.3.Curso Técnico em Secretariado de Nível Médio	15	
1.4. Diploma de Educação Superior em qualquer área	10	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – J
Cargo 13 – Técnico de Enfermagem

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Técnico de Enfermagem**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1. Diploma de Graduação na área de Saúde	15	
1.2. Pós-Graduação na área de Enfermagem com carga horária acima de 360 horas	15	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ASSUNÇÃO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Pelo presente comprometo-me a assumir a vaga de_____ por contratação temporária, Cargo _____, na Secretaria Municipal _____, ciente de que não o fazendo injustificadamente, possa causar prejuízo para a administração municipal. Declaro estar ciente e comprometo-me a cumprir as atribuições do cargo assumido.

Teixeira Soares ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu,_____declaro sob as penas da lei:

Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data: _____

Nome:____

Assinatura: _____

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público

DATA	ORIENTAÇÕES
27/11/2023	Publicação do Edital Nº 01/2023 do PSS
27/11/2023 a 30/11/2023	Prazo para impugnação do Edital
01/12/2023; 04/12/2023 e 05/12/2023	Inscrição dos(as) candidatos(as) na Secretaria Municipal de Educação e ou online no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ no e-Protocolo https://teixeirasoares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
06/12/2023 a 11/12/2023	Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS
07/12/2023	Publicação dos inscritos no PSS
12/12/2023	Publicação do resultado
12/12/2023 a 14/12/2023	Prazo de interposição de recurso
15/12/2023 a 19/12/2023	Publicação do resultado dos julgamentos da interposição de recursos
21/12/2023	Publicação do resultado final
Após a publicação do resultado final, os candidatos (as) deverão acompanhar o site da Prefeitura http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e as publicações no Diário Oficial do Município, nos quais serão publicados os Editais de Chamamento, que poderão ser a qualquer tempo, para suprir as vagas temporárias, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade desse certame.	

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91C41DF9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.880.378,08	105.450.419,92	11.830.286,11	57.571.814,60	47.878.605,32	10.819.473,27	55.039.275,02	50.411.144,90	53.357.349,53
DESPESAS CORRENTES	56.926.588,76	63.760.198,14	8.896.058,32	47.552.938,33	16.207.259,81	8.943.692,00	46.466.535,16	17.293.662,98	45.571.756,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.192.768,76	35.528.268,76	5.233.368,83	26.749.873,71	8.778.395,05	5.249.072,24	26.749.873,71	8.778.395,05	26.749.873,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	546.700,00	106.874,98	443.626,59	103.073,41	106.874,98	443.626,59	103.073,41	443.626,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.283.820,00	27.685.229,38	3.555.814,51	20.359.438,03	7.325.791,35	3.587.744,78	19.273.034,86	8.412.194,52	18.378.256,17
DESPESAS DE CAPITAL	25.257.683,60	40.994.116,06	2.934.227,79	10.018.876,27	30.975.239,79	1.875.781,27	8.572.739,86	32.421.376,20	7.785.593,06
INVESTIMENTOS	24.450.583,60	40.287.016,06	2.839.345,58	9.457.796,33	30.829.219,73	1.780.899,06	8.011.659,92	32.275.356,14	7.224.513,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	700.000,00	94.882,21	561.079,94	138.920,06	94.882,21	561.079,94	138.920,06	561.079,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.698.659,63	7.754.304,94	1.125.130,70	6.472.346,05	1.281.958,89	1.124.648,50	6.161.680,25	1.592.624,69	6.161.680,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.579.037,71	113.204.724,86	12.955.416,81	64.044.160,65	49.160.564,21	11.944.121,77	61.200.955,27	52.003.769,59	59.519.029,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.579.037,71	113.204.724,86	12.955.416,81	64.044.160,65	49.160.564,21	11.944.121,77	61.200.955,27	52.003.769,59	59.519.029,78
RESERVA DO RPPS	4.602.019,49	4.202.019,49	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.058.931,49	424.241,18	5.254.678,18	5.021.394,54	(4.597.153,36)	6.265.973,22	7.864.599,92	(7.440.358,74)	9.546.525,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.637.969,20	113.628.966,04	18.210.094,99	69.065.555,19	44.563.410,85	18.210.094,99	69.065.555,19	44.563.410,85	69.065.555,19
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:83AD8035

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	6.698.659,63	7.754.304,94	1.125.130,70	6.472.346,05	1.281.958,89	1.124.648,50	6.161.680,25	1.592.624,69	6.161.680,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.658.659,63	3.838.959,63	577.647,31	2.866.993,12	971.966,51	577.165,11	2.866.510,92	972.448,71	2.866.510,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	3.915.345,31	547.483,39	3.605.352,93	309.992,38	547.483,39	3.295.169,33	620.175,98	3.295.169,33
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.698.659,63	7.754.304,94	1.125.130,70	6.472.346,05	1.281.958,89	1.124.648,50	6.161.680,25	1.592.624,69	6.161.680,25
SUPERÁVIT (IV)	997.727,80	997.727,80	171.404,11	0,00	997.727,80	171.886,31	0,00	997.727,80	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.696.387,43	8.752.032,74	1.296.534,81	6.472.346,05	2.279.686,69	1.296.534,81	6.161.680,25	2.590.352,49	6.161.680,25

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5F8E7F34

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.941.581,77	105.932.578,61	16.117.914,80	15,22	62.187.086,28	58,70	43.745.492,33
RECEITAS CORRENTES	60.620.855,05	67.758.043,93	11.095.405,49	16,38	51.135.824,47	75,47	16.622.219,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.597.350,00	7.597.350,00	899.226,99	11,84	4.329.706,99	56,99	3.267.643,01
IMPOSTOS	7.121.980,00	7.121.980,00	870.281,31	12,22	4.096.126,76	57,51	3.025.853,24
TAXAS	475.370,00	475.370,00	28.945,68	6,09	233.580,23	49,14	241.789,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.611.966,06	2.611.966,06	236.366,14	9,05	1.886.172,61	72,21	725.793,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.097.886,06	2.097.886,06	159.638,60	7,61	1.444.418,68	68,85	653.467,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	514.080,00	514.080,00	76.727,54	14,93	441.753,93	85,93	72.326,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.514.946,00	2.661.694,83	646.735,80	24,30	2.737.928,37	102,86	(76.233,54)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.514.946,00	2.606.694,83	366.735,80	14,07	2.457.928,37	94,29	148.766,46
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	55.000,00	280.000,00	509,09	280.000,00	509,09	(225.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	129,11	28,69	154,11	34,25	295,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	129,11	28,69	154,11	34,25	295,89
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.320.462,99	54.310.903,04	9.246.809,31	17,03	41.515.925,00	76,44	12.794.978,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.908.860,00	27.559.585,40	4.448.880,70	16,14	19.325.692,89	70,12	8.233.892,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.170.460,00	19.510.174,65	3.765.687,58	19,30	16.764.669,80	85,93	2.745.504,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.241.142,99	7.241.142,99	1.032.241,03	14,26	5.425.562,31	74,93	1.815.580,68
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.370,00	548.370,00	66.138,14	12,06	665.937,39	121,44	(117.567,39)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	166.260,00	166.260,00	27.611,78	16,61	395.444,67	237,85	(229.184,67)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	382.110,00	382.110,00	38.526,36	10,08	270.492,72	70,79	111.617,28
RECEITAS DE CAPITAL	23.320.726,72	38.174.534,68	5.022.509,31	13,16	11.051.261,81	28,95	27.123.272,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	17.100.000,00	4.541.412,56	26,56	5.881.079,14	34,39	11.218.920,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.100.000,00	17.100.000,00	4.541.412,56	26,56	5.881.079,14	34,39	11.218.920,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.001,00	602.001,00	0,00	0,00	655.070,00	108,82	(53.069,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.001,00	156.001,00	0,00	0,00	185.070,00	118,63	(29.069,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	446.000,00	0,00	0,00	470.000,00	105,38	(24.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.184.725,72	20.472.533,68	481.096,75	2,35	4.515.112,67	22,05	15.957.421,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.894.550,00	4.865.300,00	347.750,00	7,15	797.750,00	16,40	4.067.550,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.290.175,72	15.607.233,68	133.346,75	0,85	3.717.362,67	23,82	11.889.871,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.696.387,43	7.696.387,43	1.296.534,81	16,85	6.082.823,53	79,03	1.613.563,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.637.969,20	113.628.966,04	17.414.449,61	15,33	68.269.909,81	60,08	45.359.056,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.637.969,20	113.628.966,04	17.414.449,61	15,33	68.269.909,81	60,08	45.359.056,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	91.637.969,20	113.628.966,04	17.414.449,61	15,33	68.269.909,81	60,08	45.359.056,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9D94F6E0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	7.696.387,43	7.696.387,43	1.296.534,81	16,85	6.082.823,53	79,03	1.613.563,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.714.813,11	3.714.813,11	749.051,42	20,16	3.061.575,58	82,42	653.237,53
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.714.813,11	3.714.813,11	749.051,42	20,16	3.061.575,58	82,42	653.237,53
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.981.574,32	3.981.574,32	547.483,39	13,75	3.021.247,95	75,88	960.326,37
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.981.574,32	3.981.574,32	547.483,39	13,75	3.021.247,95	75,88	960.326,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.696.387,43	7.696.387,43	1.296.534,81	16,85	6.082.823,53	79,03	1.613.563,90
DÉFICIT (IV)	0,00	57.917,51	0,00		78.856,72		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.696.387,43	7.754.304,94	1.296.534,81	16,72	6.161.680,25	79,46	1.613.563,90
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D68B79C0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA'

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	49.293.103,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0D97AF05

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESAFUNCAO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.482.397,57	109.652.439,41	11.830.286,11	57.571.814,60	89,89	52.080.624,81	10.819.473,27	55.039.275,02	89,93	54.613.164,39	
LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	241.972,22	1.165.551,46	1,82	3.716.624,54	233.330,60	1.151.919,84	1,88	3.730.256,16	
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	25.389.579,88	3.322.360,83	15.020.214,50	23,45	10.369.365,38	2.898.311,60	14.262.917,69	23,31	11.126.662,19	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.275.027,73	346.011,55	2.134.435,84	3,33	1.140.591,89	380.259,12	2.010.901,52	3,29	1.264.126,21	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.761.500,00	8.169.500,00	1.104.080,30	5.854.533,81	9,14	2.314.966,19	1.104.080,30	5.854.383,81	9,57	2.315.116,19	
SAÚDE	13.405.827,00	15.665.622,17	2.247.368,73	11.199.467,67	17,49	4.466.154,50	2.158.097,31	10.702.931,95	17,49	4.962.690,22	
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	15.916.414,58	2.908.159,76	12.502.796,35	19,52	3.413.618,23	2.886.659,00	12.301.242,71	20,10	3.615.171,87	
CULTURA	387.300,00	398.300,00	112.429,79	292.562,11	0,46	105.737,89	85.229,97	217.512,55	0,36	180.787,45	
URBANISMO	521.500,00	1.011.700,00	167.808,00	956.548,31	1,49	55.151,69	169.553,96	953.214,27	1,56	58.485,73	
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	826.600,00	118.122,73	675.245,94	1,05	151.354,06	98.381,25	640.310,20	1,05	186.289,80	
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.788.255,72	250.655,57	1.582.612,96	2,47	3.205.642,76	285.810,91	1.425.681,72	2,33	3.362.574,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	
TRANSPORTE	12.731.560,00	22.726.638,12	933.680,97	5.236.621,56	8,18	17.490.016,56	438.239,52	4.576.413,08	7,48	18.150.225,04	
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.701.200,00	77.635,66	951.224,09	1,49	749.975,91	81.519,73	941.845,68	1,54	759.354,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.298.125,21	4.898.125,21	0,00	0,00	0,00	4.898.125,21	0,00	0,00	0,00	4.898.125,21	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	7.754.304,94	1.125.130,70	6.472.346,05	10,11	1.281.958,89	1.124.648,50	6.161.680,25	10,07	1.592.624,69	
TOTAL III = (I +	94.181.057,20	117.406.744,35	12.955.416,81	64.044.160,65	100,00	53.362.583,70	11.944.121,77	61.200.955,27	100,00	56.205.789,08	

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:48899CC5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.482.397,57	109.652.439,41	11.830.286,11	57.571.814,60	89,89	52.080.624,81	10.819.473,27	55.039.275,02	89,93	54.613.164,39
LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	241.972,22	1.165.551,46	1,82	3.716.624,54	233.330,60	1.151.919,84	1,88	3.730.256,16
AÇÃO LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	241.972,22	1.165.551,46	1,82	3.716.624,54	233.330,60	1.151.919,84	1,88	3.730.256,16
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	25.389.579,88	3.322.360,83	15.020.214,50	23,45	10.369.365,38	2.898.311,60	14.262.917,69	23,31	11.126.662,19
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.000,00	1.704.533,84	223.123,93	1.449.956,63	2,26	254.577,21	223.123,93	1.449.956,63	2,37	254.577,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.346.330,00	15.170.930,00	2.380.793,80	9.544.510,36	14,90	5.626.419,64	1.891.057,07	8.892.606,23	14,53	6.278.323,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	745.000,00	804.500,00	151.217,96	692.386,93	1,08	112.113,07	139.990,68	677.961,55	1,11	126.538,45
COMUNICAÇÃO SOCIAL	94.100,00	86.600,00	7.740,52	52.641,96	0,08	33.958,04	7.740,52	52.641,96	0,09	33.958,04
DEFESA CIVIL	16.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.599.850,00	7.609.716,04	559.484,62	3.280.718,62	5,12	4.328.997,42	636.399,40	3.189.751,32	5,21	4.419.964,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.275.027,73	346.011,55	2.134.435,84	3,33	1.140.591,89	380.259,12	2.010.901,52	3,29	1.264.126,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.102.020,00	2.245.197,01	249.294,31	1.565.156,89	2,44	680.040,12	278.560,62	1.473.986,35	2,41	771.210,66
DEFESA CIVIL	125.000,00	125.000,00	5.988,65	44.839,16	0,07	80.160,84	2.550,00	38.900,51	0,06	86.099,49
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	50.700,00	0,00	50.000,00	0,08	700,00	0,00	50.000,00	0,08	700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.800,00	163.800,00	0,00	33.361,04	0,05	130.438,96	11.588,04	33.361,04	0,05	130.438,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.410,00	690.330,72	90.728,59	441.078,75	0,69	249.251,97	87.560,46	414.653,62	0,68	275.677,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.761.500,00	8.169.500,00	1.104.080,30	5.854.533,81	9,14	2.314.966,19	1.104.080,30	5.854.383,81	9,57	2.315.116,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.850,00	666.850,00	52.702,56	339.353,43	0,53	327.496,57	52.702,56	339.203,43	0,55	327.646,57
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.378.650,00	7.502.650,00	1.051.377,74	5.515.180,38	8,61	1.987.469,62	1.051.377,74	5.515.180,38	9,01	1.987.469,62
SAÚDE	13.405.827,00	15.665.622,17	2.247.368,73	11.199.467,67	17,49	4.466.154,50	2.158.097,31	10.702.931,95	17,49	4.962.690,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	579.100,00	64.778,57	434.460,72	0,68	144.639,28	75.808,97	432.991,92	0,71	146.108,08
ATENÇÃO BÁSICA	10.931.827,00	13.087.664,57	1.919.746,26	9.339.094,97	14,58	3.748.569,60	1.682.392,90	8.844.528,05	14,45	4.243.136,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.500,00	1.571.500,00	221.159,91	1.132.040,35	1,77	439.459,65	350.311,45	1.132.040,35	1,85	439.459,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.500,00	427.357,60	41.683,99	293.871,63	0,46	133.485,97	49.583,99	293.371,63	0,48	133.985,97
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	15.916.414,58	2.908.159,76	12.502.796,35	19,52	3.413.618,23	2.886.659,00	12.301.242,71	20,10	3.615.171,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.177,88	1.479.474,09	581.361,31	691.734,33	1,08	787.739,76	527.921,39	627.978,30	1,03	851.495,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	148.100,00	34.999,95	139.999,98	0,22	8.100,02	11.666,67	116.666,70	0,19	31.433,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	438.450,00	469.100,00	100.192,05	353.533,72	0,55	115.566,28	129.929,49	350.106,08	0,57	118.993,92
ENSINO FUNDAMENTAL	9.898.405,76	11.844.230,49	1.861.510,81	9.907.888,40	15,47	1.936.342,09	1.882.485,47	9.810.054,70	16,03	2.034.175,79
ENSINO SUPERIOR	24.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00

EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.410,00	1.971.010,00	330.095,64	1.409.639,92	2,20	561.370,08	334.655,98	1.396.436,93	2,28	574.573,07
CULTURA	387.300,00	398.300,00	112.429,79	292.562,11	0,46	105.737,89	85.229,97	217.512,55	0,36	180.787,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.800,00	174.800,00	7.740,52	140.092,90	0,22	34.707,10	7.740,52	140.023,10	0,23	34.776,90
DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	223.500,00	104.689,27	152.469,21	0,24	71.030,79	77.489,45	77.489,45	0,13	146.010,55
URBANISMO	521.500,00	1.011.700,00	167.808,00	956.548,31	1,49	55.151,69	169.553,96	953.214,27	1,56	58.485,73
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	991.200,00	167.808,00	956.548,31	1,49	34.651,69	169.553,96	953.214,27	1,56	37.985,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	826.600,00	118.122,73	675.245,94	1,05	151.354,06	98.381,25	640.310,20	1,05	186.289,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	764.500,00	109.722,73	633.345,94	0,99	131.154,06	93.761,30	605.629,78	0,99	158.870,22
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	46.600,00	8.400,00	41.900,00	0,07	4.700,00	4.619,95	34.680,42	0,06	11.919,58
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.788.255,72	250.655,57	1.582.612,96	2,47	3.205.642,76	285.810,91	1.425.681,72	2,33	3.362.574,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.796.547,16	4.603.347,16	250.655,57	1.452.837,50	2,27	3.150.509,66	233.870,93	1.308.006,26	2,14	3.295.340,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	175.908,56	184.908,56	0,00	129.775,46	0,20	55.133,10	51.939,98	117.675,46	0,19	67.233,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TURISMO	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	22.726.638,12	933.680,97	5.236.621,56	8,18	17.490.016,56	438.239,52	4.576.413,08	7,48	18.150.225,04
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.731.560,00	22.726.638,12	933.680,97	5.236.621,56	8,18	17.490.016,56	438.239,52	4.576.413,08	7,48	18.150.225,04
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.701.200,00	77.635,66	951.224,09	1,49	749.975,91	81.519,73	941.845,68	1,54	759.354,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	108.000,00	6.836,50	35.995,82	0,06	72.004,18	7.956,50	35.995,82	0,06	72.004,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	564.100,00	1.593.200,00	70.799,16	915.228,27	1,43	677.971,73	73.563,23	905.849,86	1,48	687.350,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.298.125,21	4.898.125,21	0,00	0,00	0,00	4.898.125,21	0,00	0,00	0,00	4.898.125,21
RESERVA DO RPPS	4.602.019,49	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	7.754.304,94	1.125.130,70	6.472.346,05	10,11	1.281.958,89	1.124.648,50	6.161.680,25	10,07	1.592.624,69
TOTAL III = (I +	94.181.057,20	117.406.744,35	12.955.416,81	64.044.160,65	100,00	53.362.583,70	11.944.121,77	61.200.955,27	100,00	56.205.789,08
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***									

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EF73B8DE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	7.754.304,94	1.125.130,70	6.472.346,05	10,11	1.281.958,89	1.124.648,50	6.161.680,25	10,07	1.592.624,69
LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	8.875,32	44.181,59	0,07	159.818,41	8.393,12	43.699,39	0,07	160.300,61
AÇÃO LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	8.875,32	44.181,59	0,07	159.818,41	8.393,12	43.699,39	0,07	160.300,61
ADMINISTRAÇÃO	4.502.000,00	5.034.023,93	797.190,49	4.580.918,93	7,15	453.105,00	797.190,49	4.270.735,33	6,98	763.288,60
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.200,00	1.320.200,00	235.431,02	1.183.093,20	1,85	137.106,80	235.431,02	1.183.093,20	1,93	137.106,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.100,00	3.611.123,93	549.132,43	3.330.742,09	5,20	280.381,84	549.132,43	3.020.558,49	4,94	590.565,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	102.000,00	12.627,04	67.083,64	0,10	34.916,36	12.627,04	67.083,64	0,11	34.916,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	124.700,00	24.329,05	115.018,06	0,18	9.681,94	24.329,05	115.018,06	0,19	9.681,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	124.100,00	24.329,05	115.018,06	0,18	9.081,94	24.329,05	115.018,06	0,19	9.081,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	285.921,38	0,00	273.921,38	0,43	12.000,00	0,00	273.921,38	0,45	12.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	285.921,38	0,00	273.921,38	0,43	12.000,00	0,00	273.921,38	0,45	12.000,00
SAÚDE	374.500,00	445.100,00	62.920,51	299.300,54	0,47	145.799,46	62.920,51	299.300,54	0,49	145.799,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	18.600,00	3.356,04	17.565,10	0,03	1.034,90	3.356,04	17.565,10	0,03	1.034,90
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	390.600,00	56.188,77	264.916,32	0,41	125.683,68	56.188,77	264.916,32	0,43	125.683,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	35.900,00	3.375,70	16.819,12	0,03	19.080,88	3.375,70	16.819,12	0,03	19.080,88
EDUCAÇÃO	1.319.859,63	1.446.059,63	195.464,87	980.106,89	1,53	465.952,74	195.464,87	980.106,89	1,60	465.952,74
ENSINO FUNDAMENTAL	1.027.859,63	1.133.259,63	146.934,85	783.492,75	1,22	349.766,88	146.934,85	783.492,75	1,28	349.766,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	292.000,00	312.800,00	48.530,02	196.614,14	0,31	116.185,86	48.530,02	196.614,14	0,32	116.185,86
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	30.000,00	90.900,00	18.615,65	90.823,13	0,14	76,87	18.615,65	90.823,13	0,15	76,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	90.900,00	18.615,65	90.823,13	0,14	76,87	18.615,65	90.823,13	0,15	76,87
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.521,40	7.646,78	0,01	9.353,22	1.521,40	7.646,78	0,01	9.353,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	1.521,40	7.646,78	0,01	9.353,22	1.521,40	7.646,78	0,01	9.353,22
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	13.031,29	64.714,05	0,10	20.285,95	13.031,29	64.714,05	0,11	20.285,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	13.031,29	64.714,05	0,10	20.285,95	13.031,29	64.714,05	0,11	20.285,95
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	3.182,12	15.714,70	0,02	5.385,30	3.182,12	15.714,70	0,03	5.385,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	3.182,12	15.714,70	0,02	5.385,30	3.182,12	15.714,70	0,03	5.385,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	6.698.659,63	7.754.304,94	1.125.130,70	6.472.346,05	100,00	1.281.958,89	1.124.648,50	6.161.680,25	100,00	1.592.624,69

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6C0D4F59

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	612.571,00		668.665,63			(56.094,63)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	612.571,00		668.665,63			(56.094,63)
Alienação de Bens Móveis	156.001,00		185.070,00			(29.069,00)
Alienação de Bens Imóveis	446.000,00		470.000,00			(24.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.570,00		13.595,63			(3.025,63)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	612.571,00		668.665,63			(56.094,63)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	277.595,22	223.434,04	160.548,27	142.350,10	120.485,61	54.161,18
Investimentos	277.595,22	223.434,04	160.548,27	142.350,10	120.485,61	54.161,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	277.595,22	223.434,04	160.548,27	142.350,10	120.485,61	54.161,18
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(60.808,60)		445.231,59			384.422,99
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***					

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5A4333E1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.121.980,00	4.096.126,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	594.350,00	277.382,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.917.670,00	272.025,79
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.122.110,00	2.198.607,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.487.850,00	1.348.111,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	47.291.500,00	38.959.426,50
2.1 - Cota-parte FPM	23.274.200,00	17.468.595,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.161.200,00	16.365.513,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.000,00	1.103.081,99
2.2 - Cota-parte ICMS	19.994.500,00	17.615.965,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	183.471,14
2.4 - Cota-parte ITR	1.526.800,00	1.607.902,76
2.5 - Cota-parte IPVA	2.180.000,00	2.083.491,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.413.480,00	43.055.553,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.035.700,00	7.571.268,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	4.567.670,00	3.192.619,41
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.241.142,99	5.387.338,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.241.142,99	5.387.338,24
6.1.1 - Principal	7.241.142,99	5.369.408,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.930,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.794.557,01)	(2.201.860,80)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	13.360,34 13.360,34 0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.400.698,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.183.213,85	5.359.240,29	5.359.240,29	5.359.240,29	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.183.213,85	5.359.240,29	5.359.240,29	5.359.240,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.949.900,00	1.343.892,56	1.343.892,56	1.343.892,56	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.233.313,85	4.015.347,73	4.015.347,73	4.015.347,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.359.240,29	5.359.240,29	5.359.240,29	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.359.240,29	5.359.240,29	5.359.240,29	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.359.240,29	5.359.240,29	5.359.240,29	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.771.136,77	5.359.240,29	5.359.240,29	99,48
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	538.733,82	28.097,95	28.097,95	0,00	0,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.321,51	13.360,34	0,00	0,00	13.360,34	10.196,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.005,13	10.196,56	0,00	0,00	10.196,56	10.196,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	316,38	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78	0,00

(VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.308.578,67	5.857.320,38	5.807.204,10	5.734.187,72	50.116,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	330.000,00	178.480,93	178.480,93	178.480,93	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.534.878,67	5.623.762,77	5.575.216,70	5.502.200,32	48.546,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	114.300,00	55.076,68	53.506,47	53.506,47	1.570,21
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	329.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.820.078,56	9.639.110,50	9.590.564,43	9.517.548,05	48.546,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.820.078,56	9.639.110,50	9.590.564,43	9.517.548,05	48.546,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.807.204,10
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.571.268,90
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.378.473,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.763.888,32			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.606,54	78.421,23	72.869,63	0,00	14.736,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.606,54	78.421,23	72.869,63	0,00	14.736,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.371.811,00	1.284.553,94
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.245.640,00	1.149.965,72
31.1.1 - Salário-Educação	505.350,00	438.307,12
31.1.2 - PDDE	2.350,00	1.475,91
31.1.3 - PNAE	139.700,00	125.575,47
31.1.4 - PNATE	153.340,00	143.149,36
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	444.900,00	441.457,86
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.171,00	134.588,22

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.656.988,77	2.063.491,59	1.935.387,51	1.773.057,58	128.104,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.710,00	83.880,57	70.677,58	42.524,57	13.202,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.157.411,56	989.419,65	940.132,02	922.434,82	49.287,63
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.497.867,21	990.191,37	924.577,91	808.098,19	65.613,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.214.374,21	13.280.052,26	13.101.831,90	12.866.485,59	178.220,36
33.1 - Despesas Correntes	15.789.200,12	12.605.932,96	12.489.898,42	12.265.388,26	116.034,54
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.867.905,39	9.707.841,02	9.707.841,02	9.707.841,02	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.921.294,73	2.898.091,94	2.782.057,40	2.557.547,24	116.034,54
33.2 - Despesas de Capital	1.425.174,09	674.119,30	611.933,48	601.097,33	62.185,82
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.425.174,09	674.119,30	611.933,48	601.097,33	62.185,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	53.437,85	25.223,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.387.338,24	438.307,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.359.240,29	376.962,33
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	81.535,80	86.567,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	81.535,80	86.567,94

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A7A0DC23

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO RECEITAS ATUALIZADA (a)**	**REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	17.100.000,00	6.676.724,52	10.423.275,48
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	40.994.116,06	10.018.876,27	30.975.239,79
Investimentos	40.287.016,06	9.457.796,33	30.829.219,73
Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	7.100,00
Amortização da Dívida	700.000,00	561.079,94	138.920,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.994.116,06	10.018.876,27	30.975.239,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.894.116,06	3.342.151,75	20.551.964,31

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8383931D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.758.043,93	51.135.824,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.597.350,00	4.329.706,99
IPTU	594.350,00	277.382,16
ISS	2.122.110,00	2.198.607,68
ITBI	2.917.670,00	272.025,79
IRRF	1.487.850,00	1.348.111,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.370,00	233.580,23
Contribuições	2.611.966,06	1.886.172,61
Receita patrimonial	2.661.694,83	2.737.928,37
Aplicações Financeiras (II)	2.606.694,83	2.457.694,12
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	280.234,25
Transferências correntes	54.310.903,04	41.515.925,00
Cota-Parte do FPM	19.544.200,00	14.195.493,22
Cota-Parte do ICMS	16.394.500,00	14.092.772,36
Cota-Parte do IPVA	1.744.000,00	1.666.793,87
Cota-Parte do ITR	1.394.800,00	1.286.322,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.800,00	146.777,00
Transferências do FUNDEB	7.241.142,99	5.369.408,10
Outras transferências correntes	7.739.460,05	4.758.358,16
Demais receitas correntes	576.130,00	666.091,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	28.422,30

Receitas Correntes Restantes	576.130,00	637.669,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.151.349,10	48.649.708,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	38.174.534,68	11.846.907,19
Operações de Crédito (VI)	17.100.000,00	6.676.724,52
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	602.001,00	655.070,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	602.001,00	655.070,00
Transferências de Capital	20.472.533,68	4.515.112,67
Convênios	17.925.705,72	3.012.315,52
Outras Transferências de Capital	2.546.827,96	1.502.797,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.074.534,68	5.170.182,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	86.225.883,78	53.819.890,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.760.198,14	47.552.938,33	46.466.535,16	45.571.756,47	142.672,54	168.620,85	150.741,10
Pessoal e encargos sociais	35.528.268,76	26.749.873,71	26.749.873,71	26.749.873,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	546.700,00	443.626,59	443.626,59	443.626,59	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.685.229,38	20.359.438,03	19.273.034,86	18.378.256,17	142.672,54	168.620,85	150.741,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.685.229,38	20.359.438,03	19.273.034,86	18.378.256,17	142.672,54	168.620,85	150.741,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.213.498,14	47.109.311,74	46.022.908,57	45.128.129,88	142.672,54	168.620,85	150.741,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	40.994.116,06	10.018.876,27	8.572.739,86	7.785.593,06	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Investimentos	40.287.016,06	9.457.796,33	8.011.659,92	7.224.513,12	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	561.079,94	561.079,94	561.079,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	40.294.116,06	9.457.796,33	8.011.659,92	7.224.513,12	40.783,64	468.518,86	468.518,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.898.125,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	108.405.739,4	56.567.108,07	54.034.568,49	52.352.643,00	183.456,18	637.139,71	619.259,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							664.531,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(131.154,58)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.457.694,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	378.248,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.743.977,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.122.955,25	2.496.497,20
DEDUÇÕES (XXIX)	4.463.190,46	7.688.890,01
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	7.688.890,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	9.434.537,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	219.843,07	1.736.342,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	9.304,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.340.235,21)	(5.192.392,81)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.852.157,60
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.516.499,06)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	5.368.656,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.289.211,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.921,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	273.921,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.602.019,49

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:00F75C88

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.121.980,00	7.121.980,00	4.096.126,76	57,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	594.350,00	594.350,00	277.382,16	46,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.917.670,00	2.917.670,00	272.025,79	9,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.122.110,00	2.122.110,00	2.198.607,68	103,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.487.850,00	1.487.850,00	1.348.111,13	90,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.806.000,00	45.178.500,00	37.856.344,51	83,79
Cota-Parte FPM	18.650.000,00	21.161.200,00	16.365.513,79	77,34
Cota-Parte ITR	660.000,00	1.526.800,00	1.607.902,76	105,31
Cota-Parte IPVA	2.180.000,00	2.180.000,00	2.083.491,62	95,57
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	19.994.500,00	17.615.965,20	88,10
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	183.471,14	58,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.927.980,00	52.300.480,00	41.952.471,27	80,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.681.397,0	4.757.591,1	5.596.786,93	117,64	5.356.419,94	112,59	5.256.499,12	110,49
Despesas Correntes	4.676.397,0	4.723.591,1	5.421.916,50	114,78	5.228.828,38	110,70	5.128.907,56	108,58
Despesas de Capital	5.000,00	34.000,00	174.870,43	514,32	127.591,56	375,27	127.591,56	375,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.600.500,0	1.571.500,0	1.132.040,35	72,04	1.132.040,35	72,04	1.132.040,35	72,04
Despesas Correntes	1.590.000,0	1.561.000,0	1.129.670,18	72,37	1.129.670,18	72,37	1.129.670,18	72,37
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	2.370,17	22,57	2.370,17	22,57	2.370,17	22,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	54.500,00	25.269,83	46,37	25.269,83	46,37	25.269,83	46,37
Despesas Correntes	36.500,00	53.500,00	25.269,83	47,23	25.269,83	47,23	25.269,83	47,23
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	534.500,00	418.134,34	78,23	416.665,54	77,95	416.644,06	77,95
Despesas Correntes	588.500,00	513.000,00	418.134,34	81,51	416.665,54	81,22	416.644,06	81,22
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.929.397,0	6.918.091,1	7.172.231,45	103,67	6.930.395,66	100,18	6.830.453,36	98,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.172.231,45	6.930.395,66	6.830.453,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.172.231,45	6.930.395,66	6.830.453,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.292.870,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	879.360,76	637.524,97	537.582,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,10	16,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	6.292.870,6	7.172.231,4	879.360,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	879.360,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,02	0,02	0,02	-0,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.782.850,00	6.093.154,37	3.467.541,07	56,91
Proveniente da União	4.448.590,00	5.019.015,40	2.427.519,96	48,37
Proveniente dos Estados	334.260,00	1.074.138,97	1.040.021,11	96,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	182.450,00	263.264,61	160.826,16	61,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.965.300,00	6.356.418,98	3.628.367,23	57,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.621.430,0	6.554.467,5	3.841.380,33	58,61	3.595.989,65	54,86	3.537.444,40	53,97
Despesas Correntes	3.621.080,0	5.239.547,5	3.658.130,57	69,82	3.418.194,89	65,24	3.375.558,14	64,42
Despesas de Capital	1.000.350,0	1.314.920,0	183.249,76	13,94	177.794,76	13,52	161.886,26	12,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	408.757,60	285.420,92	69,83	284.920,92	69,70	282.802,31	69,19
Despesas Correntes	187.000,00	280.757,60	179.120,92	63,80	178.620,92	63,62	176.502,31	62,87
Despesas de Capital	17.000,00	128.000,00	106.300,00	83,05	106.300,00	83,05	106.300,00	83,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	60.500,00	33.891,48	56,02	33.891,48	56,02	17.108,32	28,28
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	33.891,48	90,38	33.891,48	90,38	17.108,32	45,62
Despesas de Capital	28.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.890.930,0	7.023.725,1	4.160.692,73	59,24	3.914.802,05	55,74	3.837.355,03	54,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.302.827,0	11.312.058,	9.438.167,26	83,43	8.952.409,59	79,14	8.793.943,52	77,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	1.600.500,0	1.571.500,0	1.132.040,35	72,04	1.132.040,35	72,04	1.132.040,35	72,04
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.500,00	463.257,60	310.690,75	67,07	310.190,75	66,96	308.072,14	66,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	595.000,00	452.025,82	75,97	450.557,02	75,72	433.752,38	72,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.820.327,	13.941.816,	11.332.924,18	81,29	10.845.197,71	77,79	10.667.808,39	76,52
LUCINEI CARLOS THOMAZ		***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:ED17829E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	91.637.969,20
Previsão Atualizada da Receita	113.628.966,04
Receitas Realizadas	69.065.555,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	273.921,38
Dotação Inicial	89.579.037,71
Créditos Adicionais	23.625.687,15
Dotação Atualizada	113.204.724,86

Despesas Empenhadas	64.044.160,65
Despesas Liquidadas	61.200.955,27
Despesas Pagas	59.519.029,78
Superávit Orçamentário	7.864.599,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	64.044.160,65
Despesas Liquidadas	61.200.955,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	57.240.021,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.140.021,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	56.368.877,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.634.202,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.634.202,62
Despesas Previdenciárias Pagas	5.634.202,62
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.743.977,22	0,00 %
Resultado Primário	(131.154,58)	664.531,58	(507,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	220.143,07	0,00	183.456,18	36.686,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.124,61	67.211,62	619.259,96	500.653,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.407.267,68	67.211,62	802.716,14	537.339,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.189.824,26	25% / 18%	30,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.359.240,29	70%	99,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	6.676.724,52	10.423.275,48
Despesa de Capital Líquida	10.018.876,27	30.975.239,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	655.070,00	(53.069,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	223.434,04	54.161,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.930.395,66	15%	16,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

_____	_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2F3EF3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.599/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3599/2023 de 24/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.197,45 (noventa e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
503 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	84.587,45
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1245 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.850,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1510 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1527 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
719 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
Total Suplementação:			**92.197,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	92.197,45
Total da Receita:		**92.197,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A854C273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 55/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo de Dispensa.

Objeto: *Locação de tendas, sonorização, iluminação, painel de LED e banheiros químicos convencionais e PNE para atender a Feira Agroindustrial Terra Rica 2023.*

Contratada: AFD - Prestação de Serviços para Eventos LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 04.664.344/0001-56*, com sede a Rua Olavo Bilac, 379, Paranavaí/PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52154	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Locação de banheiro químico individual – portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária, distribuídos entre feminino e masculino, para uso do público em geral. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final	24,00	UNID	350,00	8.400,00
TOTAL						8.400,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52155	BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO Locação de banheiro químico adaptado – para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com	6,00	UNID	400,00	2.400,00

		a lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.				
TOTAL						2.400,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52156	TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M Locação com montagem e desmontagem de tendas piramidal 8mx8m com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	8,00	UNID	1.180,00	9.440,00
TOTAL						9.440,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52157	TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M Locação com montagem e desmontagem de tendas piramidal 10mx10m com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	15,00	UNID	1.300,00	19.500,00
TOTAL						19.500,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52158	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED Locação, instalação e desinstalação e operação de sistema de sonorização, iluminação e painel de LED. SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: - 02 caixas Line Array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R); - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R); - 02 monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA); - 01 notebook; - 06 pedestais girafa; - 02 microfone sem fio (Shure ou similar); - 04 microfones com fio vocal (SM 58 ou similar); - 30 metros de treliça Q30 linha pesada; - 01 bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos); - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps; - 01 amplificador para baixo; - 01 amplificador de guitarra; - 01 amplificador de teclado; - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros); - Multicabo compatível. Obs.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. ILUMINAÇÃO: - 12 refletores para LED RGBWA 3wts; - 02 mini brut; - 01 mesa DMX digital; - Operados (áudio, luz e rodies). PAINEL DE LED (INDOOR): - Pinel de LED de alta resolução P10mm, composição do pixel SMD 3 em 1; - Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem em diversos formatos; - Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	1,00	UNID	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso VIII *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3500	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3501	07.002.20.122.0022.2108	310	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 27 de novembro de 2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2023.*

Terra Rica, 27/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:952D7E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 577/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 102 DE 23 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4434	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de novembro de 2023 (24/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E1F2CF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 576/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 103 DE 23 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.519.514,32 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.925,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
	SUBTOTAL	33.475,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	29.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	389.208,35
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00101-Fundeb 60%	27.700,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1447	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1467	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1492	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	786.908,35
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	89.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.016.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.304.0012.1069	Aquisição de Veículo - Vigilância	
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2513	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	40.070,97
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2245	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
	SUBTOTAL	1.564.870,97
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.980,00
	SUBTOTAL	44.980,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4117	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.680,00
	SUBTOTAL	2.680,00
	TOTAL	2.519.514,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.519.514,32

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 2.519.514,32 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
295	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	57.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2052	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
14.422.0028.2039	Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais-Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	22.454,69
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00102-Fundeb 40%	19.877,69
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00101-Fundeb 60%	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1145	00101-Fundeb 60%	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	55.367,62
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1380	00101-Fundeb 60%	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1385	00101-Fundeb 60%	20.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1420	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1425	00101-Fundeb 60%	24.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	10.000,00
	SUBTOTAL	400.050,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2085	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.566,25
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2305	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2315	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2325	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	118.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1825	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2205	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2355	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2504	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.1072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1763	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1764	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1765	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2255	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0011.1138	Aquisição de veículo Média e Alta complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2275	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	40.070,97
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2495	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.388.637,22
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2975	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	149.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
20.544.0022.2146	Implantação de Poços Artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
27.422.0023.2041	Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	46.350,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.477,10
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	214.477,10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4739	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	59.500,00
	TOTAL	2.519.514,32

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.519.514,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de novembro de 2023 (24/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:715951EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 120-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 214/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 120/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 214/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 120/2023, o(s) participante(s):

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL						
Lote: 1 - CESTAS NATALINAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILÉ DE TILAPIA - FILÉ DE PEIXE CONGELADO EM PEDAÇOS SEM PELE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$26,98	R$20.235,00
2	FRANGO, DESOSSADO, TEMPERADO, RECHEADO E CONGELADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KILOS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$26,53	R$19.897,50
3	CARNE BOVINA, FRALDINHA - CARNE CONGELADA DE BOVINO, TIPO FRALDINHA, SEM OSSO, EMBALADA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 01 KILO. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$20,57	R$15.427,50
4	CARNE BOVINA, BANANINHA CARNE CONGELADA DE BOVINO, TIPO BANANINHA, SEM OSSO, EMBALADA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 01 KILO. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$20,47	R$15.352,50
5	COXINHA DE COSTELA - COXINHA CONGELADA COM RECHEIO DE CARNE DE COSTELA BOVINA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$8,68	R$6.510,00
6	LINGÜIÇA - LINGÜIÇA MISTA, CONGELADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$9,89	R$7.417,50
7	TIRAS EMPANADA DE FRANGO - TIRAS DE CARNE DE FRANGO, TEMPERADA, EMPANADA, CONGELADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 KILO. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$11,05	R$8.287,50
8	FILEZINHO GRELHADO - CORTES TEMPERADOS, GRELHADOS, COZIDOS, FRITOS E CONGELADOS DE FRANGO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 KG, OU 02 UNIDADES DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$13,41	R$10.057,50
9	PANETONE DE FRUTAS - PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR GRAMAS.	UNIDAD		750	R$9,50	R$7.125,00
10	CROCANTE DE FRANGO - CARNE DE FRANGO, TEMPERADA, EMPANADA, COZIDA, CONGELADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDAD		750	R$11,403	R$8.552,00
Total do Fornecedor:						R$118.862,00

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - CESTAS NATALINAS		0	R$ 118.862,00
Total Fornecedor:			R$ 118.862,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:23F5B1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121 & 122-2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121 & 122-2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
P.P Nº 90/2023 CONTRATO Nº 121/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	POLIANA MARIA CRUZ 12179811950 CNPJ: 44.222.225/0001-68	23/11/2023	22/11/2024	R$52.735,00
P.P Nº 90/2023 CONTRATO Nº 122/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PLAYTUR TRASPORTES LTDA CNPJ: 24.943.497/0001-40	23/11/2023	22/11/2024	R$511.528,19

Tijucas do Sul, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:D847D270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO, de acordo com os Critérios de Avaliação do item 5 do anexo I;

ANEXO I

LINHA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE

PROPONENTE		PROCESSO
1.	Fabio Nogaroli	100 pontos
2.	Daniel de Carvalho Gutierrez	70 pontos
3.	Mateus Gasperi Pedro	0 pontos
LINHA DE APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS		
PROPONENTE		PROCESSO
4.	Caue Fernandes da Costa	100 pontos
LINHA DE EXIBIÇÃO E EDIÇÃO		
PROPONENTE		PROCESSO
5.	Fabio Nogaroli	100 pontos
LINHA DE FORMAÇÃO		
PROPONENTE		PROCESSO
6.	Fabio Nogaroli	100 pontos
7.	Mateus Gasperi Pedro	0 pontos

LINHA DE SONORIZAÇÃO DOS FESTIVAIS		
PROPONENTE		PROCESSO
8.	Daniele Gleisler Fernandes	100 pontos

LINHA DE REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DOS FESTIVAIS.

MODALIDADE GOSPEL

PROPONENTE		PROCESSO
9.	Aline Ines Ventura	10216667933
10.	Benedicto Rodrigues Terra Filho	04837894887
11.	Bianca Jesus da Silva	07231676995
12.	Daiane Pires da Cruz	08741709900
13.	Janaina Ferreira da Cruz	31357442807
14.	Pedro Augusto dos Santos	81028440944
15.	Sebastião Aparecido dos Santos	01813321914

MODALIDADE SAMBA E PAGODE

PROPONENTE		PROCESSO
16.	Claudemir dos Santos	02475980974
17.	Eugenilson Maciel	99682168953
18.	Selma Aparecida Ventura Machado	71140182900

MODALIDADE SERTANEJO

PROPONENTE		PROCESSO
19.	Aline Ines Ventura	10216667933
20.	Benedicto Rodrigues Terra Filho	04837894887

21.	Claudemir dos Santos	02475980974
22.	Daiane Pires da Cruz	08741709900
23.	Douglas Alberto de Faria	07239113981
24.	Eugenilson Maciel	99682168953
25.	Noelson Moreira da Costa	04081249970
26.	Sebastião Aparecido dos Santos	01813321914

DUPLAS		
27.	Emaunuel Eusébio	14039341937
	João Antonio Pereira da Silva	01600154999
28.	Eloisa Inocencia dos Santos	06076986913
	Pedro Augusto dos Santos	81028440994

Tomazina, 24 de novembro de 2023.

WESLEY JOÃO MARQUES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura
Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8BB08293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

47.701.548 LEONICE FASSICOLO – CNPJ nº 47.701.548/0001-22

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MAQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	2,63	23.670,00
2	60	CONSERTO PNEU 19,5 X 25	61,89	3.713,40
3	60	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	47,53	2.851,80
4	60	TROCA PNEU 19,5 X 24	58,93	3.535,80
5	60	CONSERTO PNEU 1400 X 24	60,23	3.613,80
6	60	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	47,90	2.874,00
7	60	TROCA PNEU 1400 X 24	61,47	3.688,20
8	56	CONSERTO PNEU 17/55 R25	68,78	3.851,68
9	56	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	48,63	2.723,28
10	56	TROCA PNEU 14/55 R25	48,47	2.714,32
11	28	CONSERTO PNEU 18/4R30	68,97	1.931,16
12	28	MONTAGEM PNEU 18/4R30	55,43	1.552,04
13	28	TROCA PNEU 18/4R30	61,57	1.723,96
14	28	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	60,67	1.698,76
15	28	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	51,97	1.455,16
16	28	TROCA PNEU 12 X 16,5	51,47	1.441,16
17	16	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	68,39	1.094,24
18	16	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	53,17	850,72
19	16	TROCA PNEU 14,9 X 28	53,77	860,32
20	16	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	55,50	888,00
21	16	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	47,33	757,28
22	16	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	47,37	757,92
23	40	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	54,30	2.172,00
24	40	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	49,00	1.960,00
25	40	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	48,90	1.956,00
			TOTAL	**74.335,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	17,77	6.219,50
2	350	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,29	8.501,50
3	350	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	17,94	6.279,00
			TOTAL	**21.000,00**

Valor total do fornecedor: R$ 95.335,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais).

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA – CNPJ nº 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	2,63	6.575,00

2	38	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,66	1.849,08
3	38	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	62,07	2.358,66
4	33	TROCA PNEU 295/80 R22,5	40,33	1.330,89
5	45	CONSERTO PNEU 1000 X 20	44,23	1.990,35
6	45	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	44,33	1.994,85
7	45	TROCA PNEU 1000 X 20	42,10	1.894,50
8	33	CONSERTO PNEU 1100 X 22	46,10	1.521,30
9	33	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	45,30	1.494,90
10	33	TROCA PNEU 1100 X 22	42,93	1.416,69
11	50	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,59	2.279,50
12	50	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	41,50	2.075,00
13	50	TROCA PNEU 275/80 R22,5	42,00	2.100,00
14	33	CONSERTO PNEU 750 X 16	41,33	1.363,89
15	33	MONTAGEM PNEU 750 X 16	31,83	1.050,39
16	33	TROCA PNEU 750 X 16	29,50	973,50
17	40	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,90	1.556,00
18	40	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	31,70	1.268,00
19	40	TROCA PNEU 215/75 R17,5	29,53	1.181,20
20	60	CONSERTO PNEU 215/65 R16	26,77	1.606,20
21	60	MONTAGEM PNEU 215/65 R16	23,73	1.423,80
22	60	TROCA PNEU 215/65 R16	23,73	1.423,80
23	50	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	36,33	1.816,50
24	50	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	40,40	2.020,00
25	50	TROCA PNEU 285/70 R19,5	38,53	1.926,50
26	50	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	2.000,00
27	50	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	37,67	1.883,50
28	50	TROCA PNEU 235/75 R17,5	36,40	1.820,00
29	50	CONSERTO PNEU 235/65 R16	27,37	1.368,50
30	50	MONTAGEM PNEU 235/65 R16	26,00	1.300,00
31	50	TROCA PNEU 235/65 R16	24,33	1.216,50
			TOTAL	**56.079,00**

Valor total do fornecedor: R$ 56.079,00 (Cinquenta e seis mil e setenta e nove reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná/Pr, 24 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:48189BC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	85.628.068,66	12.998.059,72	15,18	58.616.971,43	68,46	27.011.097,23
RECEITAS CORRENTES	60.374.500,00	70.170.389,00	11.562.716,10	16,48	54.696.206,72	77,95	15.474.182,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.227.590,00	4.497.590,00	624.634,68	13,89	3.620.455,03	80,50	877.134,97
Impostos	3.023.005,00	4.293.005,00	600.333,99	13,98	3.442.143,93	80,18	850.861,07
Taxas	193.935,00	193.935,00	24.300,69	12,53	178.311,10	91,94	15.623,90
Contribuição de Melhoria	10.650,00	10.650,00	-	-	-	-	10.650,00
CONTRIBUIÇÕES	632.300,00	632.300,00	68.515,75	10,84	540.705,04	85,51	91.594,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.300,00	632.300,00	68.515,75	10,84	540.705,04	85,51	91.594,96
RECEITA PATRIMONIAL	97.365,00	393.365,00	137.247,05	34,89	789.595,12	200,73	(396.230,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.400,00	5.400,00	1.108,00	20,52	2.168,00	40,15	3.232,00
Valores Mobiliários	57.465,00	353.465,00	129.191,81	36,55	752.345,86	212,85	(398.880,86)
Exploração de Recursos Naturais	34.500,00	34.500,00	6.947,24	20,14	35.081,26	101,68	(581,26)
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.280,00	5.280,00	-	-	-	-	5.280,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.660,00	10.660,00	3.177,55	29,81	62.145,55	582,98	(51.485,55)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.057.105,00	1.337.105,00	128.508,64	9,61	753.109,59	56,32	583.995,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	478.920,00	558.920,00	-	-	84.447,81	15,11	474.472,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	210.585,00	210.585,00	10.107,59	4,80	66.182,30	31,43	144.402,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	367.600,00	367.600,00	26.442,31	7,19	169.214,76	46,03	198.385,24
Outros Serviços	-	200.000,00	91.958,74	45,98	433.264,72	216,63	(233.264,72)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.344.200,00	63.294.089,00	10.592.005,24	16,73	48.908.193,49	77,27	14.385.895,51
Transferências da União e de suas Entidades	22.363.400,00	26.715.400,00	3.914.345,45	14,65	18.922.745,95	70,83	7.792.654,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.294.800,00	27.817.689,00	5.320.767,35	19,13	22.931.378,47	82,43	4.886.310,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	336.000,00	336.000,00	51.907,10	15,45	250.854,40	74,66	85.145,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.350.000,00	8.425.000,00	1.304.985,34	15,49	6.803.214,67	80,75	1.621.785,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	8.627,19	-	22.002,90	-	(22.002,90)

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.375,65	-	1.375,65	-	(1.375,65)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	7.251,54	-	20.627,25	-	(20.627,25)
RECEITAS DE CAPITAL	2.625.500,00	15.457.679,66	1.435.343,62	9,29	3.920.764,71	25,36	11.536.914,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.326.000,00	782.689,14	23,53	1.161.227,41	34,91	2.164.772,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.326.000,00	782.689,14	23,53	1.161.227,41	34,91	2.164.772,59
ALIENAÇÃO DE BENS	325.500,00	325.500,00	-	-	464.900,00	142,83	(139.400,00)
Alienação de Bens Móveis	220.500,00	220.500,00	-	-	464.900,00	210,84	(244.400,00)
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	11.806.179,66	652.654,48	5,53	2.294.637,30	19,44	9.511.542,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.300.000,00	4.565.262,86	220.000,00	4,82	1.271.431,92	27,85	3.293.830,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	7.240.916,80	432.654,48	5,98	1.023.205,38	14,13	6.217.711,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	85.628.068,66	12.998.059,72	15,18	58.616.971,43	68,46	27.011.097,23
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	85.628.068,66	12.998.059,72	20,63	58.616.971,43	93,04	27.011.097,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	85.628.068,66	12.998.059,72	20,63	58.616.971,43	93,04	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.703.967,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.703.967,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.881.000,00	90.404.031,01	11.628.795,93	57.033.460,81	33.370.570,20	11.683.744,24	55.377.175,06	35.026.855,95	55.376.982,10	-
DESPESAS CORRENTES	55.445.000,00	65.810.448,16	9.470.543,01	49.751.362,30	16.059.085,86	9.597.592,89	48.528.380,43	17.282.067,73	48.528.187,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.527.100,00	32.791.008,38	5.111.807,43	25.964.997,85	6.826.010,53	5.127.589,34	25.964.997,85	6.826.010,53	25.964.997,85	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	893.000,00	1.103.000,00	167.161,52	1.014.735,31	88.264,69	167.161,52	1.014.735,31	88.264,69	1.014.735,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.024.900,00	31.916.439,78	4.191.574,06	22.771.629,14	9.144.810,64	4.302.842,03	21.548.647,27	10.367.792,51	21.548.454,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.121.000,00	24.278.582,85	2.158.252,92	7.282.098,51	16.996.484,34	2.086.151,35	6.848.794,63	17.429.788,22	6.848.794,63	-
INVESTIMENTOS	2.811.000,00	21.971.282,85	1.847.644,77	5.847.669,65	16.123.613,20	1.775.543,20	5.414.365,77	16.556.917,08	5.414.365,77	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.310.000,00	2.307.300,00	310.608,15	1.434.428,86	872.871,14	310.608,15	1.434.428,86	872.871,14	1.434.428,86	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.881.000,00	90.404.031,01	11.628.795,93	57.033.460,81	33.370.570,20	11.683.744,24	55.377.175,06	35.026.855,95	55.376.982,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.881.000,00	90.404.031,01	11.628.795,93	57.033.460,81	33.370.570,20	11.683.744,24	55.377.175,06	35.026.855,95	55.376.982,10	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.583.510,62	-	-	3.239.796,37	-	3.239.989,33	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.881.000,00	90.404.031,01	11.628.795,93	58.616.971,43	-	11.683.744,24	58.616.971,43	35.026.855,95	58.616.971,43	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2340E0E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO A TUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASA té o Bimestre(b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.293.005,00	3.442.143,93

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	579.580,00	494.645,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	421.150,00	370.168,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	841.525,00	698.258,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.450.750,00	1.879.072,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.467.500,00	39.882.055,09
2.1- Cota-Parte FPM	23.637.500,00	17.468.595,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.852.500,00	16.365.513,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	1.103.081,99
2.2- Cota-Parte ICMS	22.225.000,00	19.234.421,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	202.815,08
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	428.123,47
2.5- Cota-Parte IPVA	2.975.000,00	2.548.099,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.760.505,00**	**43.324.199,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.536.500,00**	**7.755.794,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.903.626,25**	**3.075.255,14**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASA té o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.430.000,00	6.821.500,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.430.000,00	6.821.500,81
6.1.1- Principal	8.425.000,00	6.786.985,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	34.515,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO A TUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADASA té o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.111.500,00)**	**(968.809,57)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.821.500,81**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.678.848,16	6.969.751,86	6.924.800,34	6.924.800,34	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.077.500,00	6.020.636,46	6.020.636,46	6.020.636,46	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.210.500,00	2.013.046,36	2.013.046,36	2.013.046,36	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.984.000,00	3.701.990,28	3.701.990,28	3.701.990,28	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	163.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	720.000,00	305.599,82	305.599,82	305.599,82	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.601.348,16	949.115,40	904.163,88	904.163,88	-
10.2.1 - Educação Infantil	128.848,16	128.848,16	128.848,16	128.848,16	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.472.500,00	820.267,24	775.315,72	775.315,72	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.720.903,70	6.675.952,18	6.675.952,18	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.720.903,70	6.675.952,18	6.675.952,18	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.900.636,46	5.900.636,46	5.900.636,46	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.775.050,57	5.900.636,46	5.900.636,46	86,50
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	682.150,08	145.548,63	145.548,63	-	2,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	235.085,01	-	(235.085,01)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	235.085,01	-	(235.085,01)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.083.425,00	5.631.531,23	5.213.637,34	5.213.637,34	-
20.1- Educação Infantil	2.190.200,00	873.054,36	810.446,39	810.446,39	-
20.2- Ensino Fundamental	5.278.125,00	4.398.986,01	4.058.914,38	4.058.914,38	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	113.800,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	501.300,00	359.490,86	344.276,57	344.276,57	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.762.273,16	12.601.283,09	12.138.437,68	12.138.437,68	-
21.1- Educação Infantil	4.540.048,16	3.016.623,60	2.954.015,63	2.954.015,63	-
21.1.1- Creche	1.288.348,16	478.634,08	461.610,33	461.610,33	-
21.1.2- Pré-escola	3.251.700,00	2.537.989,52	2.492.405,30	2.492.405,30	-
22.2- Ensino Fundamental	12.222.225,00	9.584.659,49	9.184.422,05	9.184.422,05	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.213.637,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.755.794,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**12.969.431,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.831.049,76	12.969.431,96	29,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) -**

LIMITE[8]	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO A TUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASA té o Bimestre(b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.331.500,00	1.230.956,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.500,00	941.702,28
31.1.1- Salário-Educação	679.000,00	563.215,63
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	210.500,00	165.812,08
31.1.4- PNATE	158.000,00	121.236,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	91.437,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	980,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00	288.273,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.850.741,54	1.516.176,99	1.477.977,80	1.477.977,80	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	470.666,77	333.267,47	332.531,63	332.531,63	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.371.674,77	1.178.238,52	1.142.371,17	1.142.371,17	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.200,00	2.880,00	1.896,00	1.896,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.200,00	1.791,00	1.179,00	1.179,00	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.613.014,70	14.117.460,08	13.616.415,48	13.616.415,48	-
33.1- Despesas Correntes	17.856.999,77	13.743.380,53	13.247.144,93	13.247.144,93	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.142.500,00	8.423.988,53	8.423.988,53	8.423.988,53	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.709.499,77	5.319.392,00	4.823.156,40	4.823.156,40	-
33.2- Despesas de Capital	756.014,93	374.079,55	369.270,55	369.270,55	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	756.014,93	374.079,55	369.270,55	369.270,55	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	313.192,16	393.282,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.821.500,81	563.215,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.924.800,34	907.653,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	209.892,63	48.844,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	209.892,63	48.844,61

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A695F708

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.023.005,00	4.293.005,00	3.442.143,93	80,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	579.580,00	579.580,00	494.645,22	85,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	421.150,00	421.150,00	370.168,00	87,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.525,00	841.525,00	698.258,27	82,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.380.750,00	2.450.750,00	1.879.072,44	76,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.230.000,00	47.682.500,00	38.778.973,10	81,33
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	21.852.500,00	16.365.513,77	74,89
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	428.123,47	135,91
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.975.000,00	2.548.099,64	85,65
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	22.225.000,00	19.234.421,14	86,54
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	202.815,08	64,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.253.005,00	51.975.505,00	42.221.117,03	81,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.744.500,00	6.668.500,00	4.647.577,63	69,69	4.509.654,13	67,63	4.509.524,41	67,62
Despesas Correntes	6.650.000,00	6.574.000,00	4.647.536,96	70,70	4.509.613,46	68,60	4.509.483,74	68,60
Despesas de Capital	94.500,00	94.500,00	40,67	0,04	40,67	0,04	40,67	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.654.000,00	7.404.000,00	6.273.574,29	84,73	4.901.472,64	66,20	4.901.472,64	66,20
Despesas Correntes	5.556.500,00	7.306.500,00	6.261.085,47	85,69	4.901.472,64	67,08	4.901.472,64	67,08
Despesas de Capital	97.500,00	97.500,00	12.488,82	12,81	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	344.000,00	516.000,00	409.044,52	79,27	409.044,52	79,27	409.044,52	79,27
Despesas Correntes	333.500,00	505.500,00	409.044,52	80,92	409.044,52	80,92	409.044,52	80,92
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.742.500,00	14.588.500,00	11.330.196,44	77,67	9.820.171,29	67,31	9.820.041,57	67,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.330.196,44	9.820.171,29	9.820.041,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.330.196,44	9.820.171,29	9.820.041,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.333.167,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.333.167,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.487.003,74	3.486.874,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.333.167,55	9.820.171,29	3.487.003,74	-	-	-	-	-	-	3.487.003,74
Empenhos de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2022										
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.856.000,00	4.018.889,00	3.656.741,27	90,99
Proveniente da União	1.848.000,00	2.688.000,00	2.173.551,57	80,86
Proveniente dos Estados	672.000,00	994.889,00	1.232.335,30	123,87
Proveniente de outros Municípios	336.000,00	336.000,00	250.854,40	74,66
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	69.425,00	94.425,00	120.835,39	127,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.925.425,00	4.113.314,00	3.777.576,66	91,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.018.500,00	3.685.122,43	2.500.900,25	67,86	2.460.808,40	66,78	2.460.808,40	66,78
Despesas Correntes	1.882.000,00	2.827.296,76	1.905.578,40	67,40	1.865.486,55	65,98	1.865.486,55	65,98
Despesas de Capital	136.500,00	857.825,67	595.321,85	69,40	595.321,85	69,40	595.321,85	69,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.178.500,00	1.423.891,10	917.834,49	64,46	643.349,23	45,18	643.349,23	45,18
Despesas Correntes	1.147.000,00	1.377.935,82	906.293,49	65,77	631.808,23	45,85	631.808,23	45,85
Despesas de Capital	31.500,00	45.955,28	11.541,00	25,11	11.541,00	25,11	11.541,00	25,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	302.009,10	119.834,01	39,68	119.079,27	39,43	119.079,27	39,43
Despesas Correntes	-	248.078,04	110.254,01	44,44	109.499,27	44,14	109.499,27	44,14
Despesas de Capital	-	53.931,06	9.580,00	17,76	9.580,00	17,76	9.580,00	17,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.000,00	157.492,52	25.085,30	15,93	25.085,30	15,93	25.085,30	15,93
Despesas Correntes	142.000,00	151.492,52	25.085,30	16,56	25.085,30	16,56	25.085,30	16,56
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.345.000,00	5.568.515,15	3.563.654,05	64,00	3.248.322,20	58,33	3.248.322,20	58,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.763.000,00	10.353.622,43	7.148.477,88	69,04	6.970.462,53	67,32	6.970.332,81	67,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.832.500,00	8.827.891,10	7.191.408,78	81,46	5.544.821,87	62,81	5.544.821,87	62,81

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	344.000,00	818.009,10	528.878,53	64,65	528.123,79	64,56	528.123,79	64,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.000,00	157.492,52	25.085,30	15,93	25.085,30	15,93	25.085,30	15,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.087.500,00	20.157.015,15	14.893.850,49	73,89	13.068.493,49	64,83	13.068.363,77	64,83
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9287F089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: nº. 81.706.251/0001-98
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 7 R$ 1.871,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. **MARCA AIRELA**	BR041296	FRASCO 15 ML	1000	**1,87**	**1.871,00**

	LOTE 21 R$ 486,00 (dois mil trezentos e três reais) **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. **MARCA UNIÃO QUIMICA**	BR0271950	AMPOLA 5,00 ML	300	**1,62**	**486,00**

	LOTE 28 R$ 353,98 **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. **MARCA HALEX**	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	200	1,7699	353,98

	LOTE 30 R$ 570,00 **Injetáveis**					
Descrição		CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. **MARCA CRISTALIA**		BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	100	5,70	570,00

	LOTE 33 R$ 107,00 **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. **MARCA UNIÃO QUIMICA**	BR268264	AMPOLA 1,00 ML	50	2,14	107,00

	LOTE 38 R$ 1.739,98 **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL. **MARCA UNIÃO QUIMICA**	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	250	6,9599	1.739,98

	LOTE 39 R$ 191,50 **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BR0272362	AMPOLA 5 ML	50	3,83	191,50

	MARCA UNIÃO QUIMICA					

	LOTE 41 R$ 4.393,50 **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. **MARCA BLAU FARMACEUTICA**	BR290168	FRASCO-AMPOLA	150	29,29	4.393,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
305	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

DATA: Tunas do Paraná, 20 de Novembro de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal JEFERSON CAMPOS MASTALER Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02816F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3790	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.400,00
	SUBTOTAL	15.400,00
	TOTAL	17.400,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

§2º Do cancelamento de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.400,00

	SUBTOTAL	15.400,00
	TOTAL	15.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de novembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BDC9DDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA					
Período: 01/01/2023 até 31/10/2023					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	134.000,00	274.509,20	67.031,50	67.031,50	52.589,20
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.000,00	274.509,20	67.031,50	67.031,50	52.589,20
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	68.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00	223.509,20	67.031,50	67.031,50	52.589,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	79.354,60	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	17.000,00	14.442,30	14.442,30	0,00
3.3.90.32.04.00 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	0,00	0,00	14.442,30	14.442,30	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	85.000,00	52.589,20	52.589,20	52.589,20
3.3.90.36.04.00 COMISSÕES E CORRETAGENS	0,00	0,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00
3.3.90.36.32.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	49.949,20	49.949,20	49.949,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	30.154,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**134.000,00**	**274.509,20**	**67.031,50**	**67.031,50**	**52.589,20**
Critério de seleção:					
Orgão: 08					
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Empenhos e liquidações do exercício e de restos					

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3A54A941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.002.575,12	88.693.306,07	11.864.682,07	60.157.191,12	28.536.114,95	13.675.240,02	56.103.210,17	32.590.095,90	54.372.046,48
DESPESAS CORRENTES	59.562.336,16	68.848.451,84	10.223.986,50	51.740.138,14	17.108.313,70	11.252.023,34	49.746.144,43	19.102.307,41	48.498.861,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.883.933,33	32.604.293,13	5.046.592,72	24.982.145,16	7.622.147,97	5.046.592,72	24.981.539,23	7.622.753,90	24.920.571,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.064.000,00	1.064.000,00	184.589,07	810.821,04	253.178,96	184.589,07	810.821,04	253.178,96	683.159,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.614.402,83	35.180.158,71	4.992.804,71	25.947.171,94	9.232.986,77	6.020.841,55	23.953.784,16	11.226.374,55	22.895.130,44
DESPESAS DE CAPITAL	5.286.238,96	19.690.854,23	1.640.695,57	8.417.052,98	11.273.801,25	2.423.216,68	6.357.065,74	13.333.788,49	5.873.184,52
INVESTIMENTOS	2.886.238,96	17.290.854,23	1.195.856,92	6.675.762,50	10.615.091,73	1.978.378,03	4.657.459,54	12.633.394,69	4.249.538,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	444.838,65	1.741.290,48	658.709,52	444.838,65	1.699.606,20	700.393,80	1.623.645,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	2.744.384,88	992.294,37	548.005,85	2.744.384,88	992.294,37	2.744.384,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.212.254,37	92.429.985,32	12.412.687,92	62.901.576,00	29.528.409,32	14.223.245,87	58.847.595,05	33.582.390,27	57.116.431,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.212.254,37	92.429.985,32	12.412.687,92	62.901.576,00	29.528.409,32	14.223.245,87	58.847.595,05	33.582.390,27	57.116.431,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	500.000,00	0,00	2.185.007,35	2.365.741,71	(2.365.741,71)	374.449,40	6.419.722,66	(6.419.722,66)	8.150.886,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.712.254,37	92.429.985,32	14.597.695,27	65.267.317,71	27.162.667,61	14.597.695,27	65.267.317,71	27.162.667,61	65.267.317,71

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A1F4D4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	2.744.384,88	992.294,37	548.005,85	2.744.384,88	992.294,37	2.744.384,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.009.679,25	2.987.679,25	431.154,42	2.136.308,49	851.370,76	431.154,42	2.136.308,49	851.370,76	2.136.308,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	749.000,00	116.851,43	608.076,39	140.923,61	116.851,43	608.076,39	140.923,61	608.076,39
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	2.744.384,88	992.294,37	548.005,85	2.744.384,88	992.294,37	2.744.384,88
SUPERÁVIT (IV)	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.209.679,25	4.209.679,25	548.005,85	2.744.384,88	1.465.294,37	548.005,85	2.744.384,88	1.465.294,37	2.744.384,88

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:14001C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas					Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DÉFICIT (IV)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85		2.744.384,88			0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	14,67	2.744.384,88	73,44		0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0883F315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.712.254,37	80.054.716,40	14.597.695,27	18,23	65.267.317,71	81,53	14.787.398,69
RECEITAS CORRENTES	69.370.046,37	69.532.116,42	13.637.171,70	19,61	62.366.229,16	89,69	7.165.887,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.337.599,97	6.337.599,97	1.495.250,68	23,59	6.044.317,70	95,37	293.282,27
IMPOSTOS	5.865.884,00	5.865.884,00	1.456.988,07	24,84	5.273.158,39	89,90	592.725,61
TAXAS	471.715,97	471.715,97	38.262,61	8,11	771.159,31	163,48	(299.443,34)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	388.000,00	388.000,00	68.702,16	17,71	339.792,21	87,58	48.207,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	388.000,00	388.000,00	68.702,16	17,71	339.792,21	87,58	48.207,79
RECEITA PATRIMONIAL	148.000,00	151.589,25	373.716,26	246,53	2.268.457,31	1.496,45	(2.116.868,06)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	29.000,00	29.000,00	133.564,48	460,57	767.583,24	2.646,84	(738.583,24)
VALORES MOBILIÁRIOS	119.000,00	122.589,25	240.151,78	195,90	1.500.874,07	1.224,31	(1.378.284,82)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.400,00	67.400,00	113.403,75	168,25	147.472,72	218,80	(80.072,72)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	75.016,34	0,00	75.016,34	0,00	(75.016,34)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	67.400,00	67.400,00	18.302,15	27,15	52.371,12	77,70	15.028,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	20.085,26	0,00	20.085,26	0,00	(20.085,26)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.292.046,40	62.450.527,20	11.443.346,80	18,32	53.339.511,08	85,41	9.111.016,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.728.000,00	29.886.480,80	5.064.571,46	16,95	23.649.885,39	79,13	6.236.595,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.798.046,40	20.798.046,40	4.544.555,88	21,85	20.188.362,67	97,07	609.683,73

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.700.000,00	11.700.000,00	1.834.219,46	15,68	9.484.611,25	81,07	2.215.388,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	16.651,77	25,23	49.348,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	142.752,05	104,20	226.678,14	165,46	(89.678,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	137.000,00	137.000,00	142.752,05	104,20	226.584,06	165,39	(89.584,06)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	94,08	0,00	(94,08)
RECEITAS DE CAPITAL	342.208,00	10.522.599,98	960.523,57	9,13	2.901.088,55	27,57	7.621.511,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	25.099,98	0,00	25.099,98	0,00	(25.099,98)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	25.099,98	0,00	25.099,98	0,00	(25.099,98)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.208,00	10.522.599,98	935.423,59	8,89	2.875.988,57	27,33	7.646.611,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	103.833,00	4.470.633,00	103.883,00	2,32	987.988,51	22,10	3.482.644,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.813.591,98	831.540,59	14,30	1.888.000,06	32,48	3.925.591,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	238.375,00	238.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.712.254,37	80.054.716,40	14.597.695,27	18,23	65.267.317,71	81,53	14.787.398,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.712.254,37	80.054.716,40	14.597.695,27	18,23	65.267.317,71	81,53	14.787.398,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.712.254,37	80.054.716,40	14.597.695,27	18,23	65.267.317,71	81,53	14.787.398,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.875.268,92	0,00	0,00	12.875.268,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.875.268,92	0,00	0,00	12.875.268,92	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2023 08:22							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C52469D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	2.744.384,88	4,36	992.294,37	548.005,85	2.744.384,88	4,66	992.294,37
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	19.400,00	19.400,00	3.369,26	16.204,12	0,03	3.195,88	3.369,26	16.204,12	0,03	3.195,88
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.400,00	19.400,00	3.369,26	16.204,12	0,03	3.195,88	3.369,26	16.204,12	0,03	3.195,88
ADMINISTRAÇÃO	1.383.500,00	910.500,00	133.947,90	689.814,84	1,10	220.685,16	133.947,90	689.814,84	1,17	220.685,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.285.000,00	812.000,00	126.130,13	652.579,95	1,04	159.420,05	126.130,13	652.579,95	1,11	159.420,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	92.500,00	92.500,00	7.115,41	31.863,92	0,05	60.636,08	7.115,41	31.863,92	0,05	60.636,08
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	702,36	5.370,97	0,01	629,03	702,36	5.370,97	0,01	629,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.250,00	103.250,00	14.771,11	71.590,85	0,11	31.659,15	14.771,11	71.590,85	0,12	31.659,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	14.771,11	71.590,85	0,11	31.659,15	14.771,11	71.590,85	0,12	31.659,15
SAÚDE	884.129,25	884.129,25	133.509,87	647.666,13	1,03	236.463,12	133.509,87	647.666,13	1,10	236.463,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	993,40	4.967,00	0,01	1.033,00	993,40	4.967,00	0,01	1.033,00
ATENÇÃO BÁSICA	858.929,25	858.929,25	132.516,47	642.699,13	1,02	216.230,12	132.516,47	642.699,13	1,09	216.230,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
EDUCAÇÃO	1.460.000,00	1.460.000,00	229.124,72	1.154.658,12	1,84	305.341,88	229.124,72	1.154.658,12	1,96	305.341,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	1.030,24	5.151,20	0,01	848,80	1.030,24	5.151,20	0,01	848,80
ENSINO FUNDAMENTAL	795.000,00	795.000,00	79.564,21	575.564,23	0,92	219.435,77	79.564,21	575.564,23	0,98	219.435,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	659.000,00	659.000,00	148.530,27	573.942,69	0,91	85.057,31	148.530,27	573.942,69	0,98	85.057,31

URBANISMO	179.400,00	179.400,00	21.700,39	106.095,52	0,17	73.304,48	21.700,39	106.095,52	0,18	73.304,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	4.586,73	20.526,08	0,03	473,92	4.586,73	20.526,08	0,03	473,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	158.400,00	158.400,00	17.113,66	85.569,44	0,14	72.830,56	17.113,66	85.569,44	0,15	72.830,56
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	3.878,64	0,01	121,36	0,00	3.878,64	0,01	121,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	3.878,64	0,01	121,36	0,00	3.878,64	0,01	121,36
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.272,12	35.532,45	0,06	14.467,55	7.272,12	35.532,45	0,06	14.467,55
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	7.272,12	35.532,45	0,06	14.467,55	7.272,12	35.532,45	0,06	14.467,55
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.932,30	10.614,94	0,02	1.385,06	1.932,30	10.614,94	0,02	1.385,06
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	1.932,30	10.614,94	0,02	1.385,06	1.932,30	10.614,94	0,02	1.385,06
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	2.378,18	8.329,27	0,01	5.670,73	2.378,18	8.329,27	0,01	5.670,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	14.000,00	2.378,18	8.329,27	0,01	5.670,73	2.378,18	8.329,27	0,01	5.670,73
TOTAL (I) =	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	2.744.384,88	100,00	992.294,37	548.005,85	2.744.384,88	100,00	992.294,37

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6AF87729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.002.575,12	88.693.306,07	11.864.682,07	60.157.191,12	95,64	28.536.114,95	13.675.240,02	56.103.210,17	95,34	32.590.095,90
LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
JUDICIÁRIA	326.462,50	326.462,50	47.584,90	241.317,62	0,38	85.144,88	47.584,90	241.317,62	0,41	85.144,88
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	326.462,50	326.462,50	47.584,90	241.317,62	0,38	85.144,88	47.584,90	241.317,62	0,41	85.144,88
ADMINISTRAÇÃO	5.475.200,00	6.084.165,00	966.561,61	4.787.359,87	7,61	1.296.805,13	920.129,08	4.585.729,19	7,79	1.498.435,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.276.200,00	3.851.665,00	664.717,54	3.150.298,42	5,01	701.366,58	551.482,23	2.971.091,31	5,05	880.573,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.287.000,00	1.353.500,00	142.987,16	976.728,23	1,55	376.771,77	209.789,94	954.369,66	1,62	399.130,34
CONTROLE INTERNO	122.000,00	122.000,00	16.136,76	68.163,55	0,11	53.836,45	16.136,76	68.098,55	0,12	53.901,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	757.000,00	142.720,15	592.169,67	0,94	164.830,33	142.720,15	592.169,67	1,01	164.830,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.121.786,50	4.681.535,70	441.701,61	2.940.483,55	4,67	1.741.052,15	595.081,19	2.171.013,90	3,69	2.510.521,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.257,50	610.257,50	7.026,10	151.802,37	0,24	458.455,13	7.286,34	151.337,57	0,26	458.919,93
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.800,00	45.800,00	9.451,38	28.248,56	0,04	17.551,44	11.431,38	26.097,62	0,04	19.702,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.130,00	20.130,00	660,00	14.681,90	0,02	5.448,10	1.980,00	14.681,90	0,02	5.448,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	636.343,50	696.852,70	93.446,50	380.790,65	0,61	316.062,05	108.910,08	365.524,09	0,62	331.328,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.094.255,50	2.153.495,50	331.117,63	1.527.835,44	2,43	625.660,06	294.706,16	1.439.950,86	2,45	713.544,64
HABITAÇÃO URBANA	155.000,00	1.155.000,00	0,00	837.124,63	1,33	317.875,37	170.767,23	173.421,86	0,29	981.578,14
SAÚDE	16.238.459,36	21.998.993,50	2.804.297,09	13.763.577,61	21,88	8.235.415,89	2.681.331,18	12.977.038,35	22,05	9.021.955,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.000,00	112.000,00	16.136,76	82.133,80	0,13	29.866,20	16.136,76	82.133,80	0,14	29.866,20
ATENÇÃO BÁSICA	15.558.419,36	19.476.853,50	2.779.676,82	13.185.531,61	20,96	6.291.321,89	2.651.833,07	12.404.249,27	21,08	7.072.604,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.650,00	225.650,00	974,92	30.377,76	0,05	195.272,24	1.144,66	29.996,84	0,05	195.653,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.390,00	79.490,00	745,04	7.553,66	0,01	71.936,34	1.475,04	6.767,66	0,01	72.722,34
IRRIGAÇÃO	310.000,00	2.105.000,00	6.763,55	457.980,78	0,73	1.647.019,22	10.741,65	453.890,78	0,77	1.651.109,22
EDUCAÇÃO	19.485.678,08	24.950.678,08	3.362.821,79	19.424.101,69	30,88	5.526.576,39	3.770.568,91	19.037.521,49	32,35	5.913.156,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.000,00	367.000,00	30.890,30	311.779,01	0,50	55.220,99	24.543,69	304.337,58	0,52	62.662,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	618.000,00	838.000,00	99.109,49	580.999,16	0,92	257.000,84	113.881,35	531.275,67	0,90	306.724,33
ENSINO FUNDAMENTAL	10.692.028,08	14.880.028,08	2.083.930,55	10.256.198,40	16,31	4.623.829,68	2.546.016,40	10.011.543,10	17,01	4.868.484,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.683.650,00	8.715.650,00	1.148.891,45	8.129.686,79	12,92	585.963,21	1.086.127,47	8.044.929,81	13,67	670.720,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	125.000,00	150.000,00	0,00	145.438,33	0,23	4.561,67	0,00	145.435,33	0,25	4.564,67
CULTURA	330.812,50	570.683,37	98.040,83	475.367,44	0,76	95.315,93	195.388,94	366.540,25	0,62	204.143,12
DIFUSÃO CULTURAL	330.812,50	570.683,37	98.040,83	475.367,44	0,76	95.315,93	195.388,94	366.540,25	0,62	204.143,12
URBANISMO	7.261.628,47	12.961.353,47	1.280.359,29	8.800.331,63	13,99	4.161.021,84	2.202.506,16	8.174.023,28	13,89	4.787.330,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.487,50	615.487,50	66.251,18	458.333,92	0,73	157.153,58	80.656,56	430.528,68	0,73	184.958,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.646.140,97	12.345.865,97	1.214.108,11	8.341.997,71	13,26	4.003.868,26	2.121.849,60	7.743.494,60	13,16	4.602.371,37
SANEAMENTO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.744.952,50	2.035.797,67	458.532,95	1.586.947,47	2,52	448.850,20	372.906,60	1.412.409,33	2,40	623.388,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.500,00	139.500,00	19.525,48	97.627,40	0,16	41.872,60	19.525,48	97.627,40	0,17	41.872,60
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	248.294,87	56.166,18	152.912,84	0,24	95.382,03	50.396,20	145.239,92	0,25	103.054,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	756.180,00	998.730,30	266.632,55	824.509,36	1,31	174.220,94	172.813,77	695.464,88	1,18	303.265,42
CONTROLE AMBIENTAL	649.272,50	649.272,50	116.208,74	511.897,87	0,81	137.374,63	130.171,15	474.077,13	0,81	175.195,37
AGRICULTURA	2.165.319,71	4.594.502,50	579.451,99	2.828.421,61	4,50	1.766.080,89	1.642.377,24	2.721.746,27	4,63	1.872.756,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.500,00	141.500,00	27.269,62	106.236,57	0,17	35.263,43	27.269,62	106.236,57	0,18	35.263,43
EXTENSÃO RURAL	1.752.032,21	4.181.215,00	519.758,37	2.622.079,18	4,17	1.559.135,82	1.552.998,62	2.525.298,84	4,29	1.655.916,16
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	71.625,00	71.625,00	12.634,00	20.076,08	0,03	51.548,92	12.634,00	20.076,08	0,03	51.548,92
DEFESA AGROPECUÁRIA	200.162,50	200.162,50	19.790,00	80.029,78	0,13	120.132,72	49.475,00	70.134,78	0,12	130.027,72
INDÚSTRIA	839.212,50	910.452,50	119.251,67	765.918,64	1,22	144.533,86	149.765,43	719.482,54	1,22	190.969,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.500,00	231.500,00	36.642,83	135.213,87	0,21	96.286,13	38.540,63	120.836,42	0,21	110.663,58
EMPREGABILIDADE	185.000,00	190.000,00	36,00	184.936,46	0,29	5.063,54	6.399,29	156.556,46	0,27	33.443,54
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	426.712,50	488.952,50	82.572,84	445.768,31	0,71	43.184,19	104.825,51	442.089,66	0,75	46.862,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.325,00	886.289,40	586.837,48	818.955,15	1,30	67.334,25	215.926,43	277.113,35	0,47	609.176,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	105.000,00	630.835,27	541.527,41	568.647,49	0,90	62.187,78	4.784,87	28.446,92	0,05	602.388,35
TURISMO	310.325,00	255.454,13	45.310,07	250.307,66	0,40	5.146,47	211.141,56	248.666,43	0,42	6.787,70
COMUNICAÇÕES	193.800,00	193.800,00	19.963,10	82.170,04	0,13	111.629,96	19.963,10	82.170,04	0,14	111.629,96
COMUNICAÇÃO SOCIAL	193.800,00	193.800,00	19.963,10	82.170,04	0,13	111.629,96	19.963,10	82.170,04	0,14	111.629,96
DESPORTO E LAZER	665.963,00	1.548.213,00	385.415,66	794.939,16	1,26	753.273,84	159.686,26	543.326,70	0,92	1.004.886,30

ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.500,00	159.500,00	24.494,80	115.571,95	0,18	43.928,05	24.494,80	115.571,95	0,20	43.928,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	471.463,00	1.388.713,00	360.920,86	679.367,21	1,08	709.345,79	135.191,46	427.754,75	0,73	960.958,25
ENCARGOS ESPECIAIS	3.574.000,00	3.786.404,38	713.862,10	2.847.299,64	4,53	939.104,74	702.024,60	2.793.777,86	4,75	992.626,52
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	629.427,72	2.552.111,52	4,06	911.888,48	629.427,72	2.510.427,24	4,27	953.572,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	322.404,38	84.434,38	295.188,12	0,47	27.216,26	72.596,88	283.350,62	0,48	39.053,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	2.744.384,88	4,36	992.294,37	548.005,85	2.744.384,88	4,66	992.294,37
TOTAL III = (I +	69.212.254,37	92.429.985,32	12.412.687,92	62.901.576,00	100,00	29.528.409,32	14.223.245,87	58.847.595,05	100,00	33.582.390,27

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5E2523A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.002.575,12	88.693.306,07	11.864.682,07	60.157.191,12	95,64	28.536.114,95	13.675.240,02	56.103.210,17	95,34	32.590.095,90
LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
JUDICIÁRIA	326.462,50	326.462,50	47.584,90	241.317,62	0,38	85.144,88	47.584,90	241.317,62	0,41	85.144,88
ADMINISTRAÇÃO	5.475.200,00	6.084.165,00	966.561,61	4.787.359,87	7,61	1.296.805,13	920.129,08	4.585.729,19	7,79	1.498.435,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.121.786,50	4.681.535,70	441.701,61	2.940.483,55	4,67	1.741.052,15	595.081,19	2.171.013,90	3,69	2.510.521,80
SAÚDE	16.238.459,36	21.998.993,50	2.804.297,09	13.763.577,61	21,88	8.235.415,89	2.681.331,18	12.977.038,35	22,05	9.021.955,15
EDUCAÇÃO	19.485.678,08	24.950.678,08	3.362.821,79	19.424.101,69	30,88	5.526.576,39	3.770.568,91	19.037.521,49	32,35	5.913.156,59
CULTURA	330.812,50	570.683,37	98.040,83	475.367,44	0,76	95.315,93	195.388,94	366.540,25	0,62	204.143,12
URBANISMO	7.261.628,47	12.961.353,47	1.280.359,29	8.800.331,63	13,99	4.161.021,84	2.202.506,16	8.174.023,28	13,89	4.787.330,19
SANEAMENTO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.744.952,50	2.035.797,67	458.532,95	1.586.947,47	2,52	448.850,20	372.906,60	1.412.409,33	2,40	623.388,34
AGRICULTURA	2.165.319,71	4.594.502,50	579.451,99	2.828.421,61	4,50	1.766.080,89	1.642.377,24	2.721.746,27	4,63	1.872.756,23
INDÚSTRIA	839.212,50	910.452,50	119.251,67	765.918,64	1,22	144.533,86	149.765,43	719.482,54	1,22	190.969,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.325,00	886.289,40	586.837,48	818.955,15	1,30	67.334,25	215.926,43	277.113,35	0,47	609.176,05
COMUNICAÇÕES	193.800,00	193.800,00	19.963,10	82.170,04	0,13	111.629,96	19.963,10	82.170,04	0,14	111.629,96
DESPORTO E LAZER	665.963,00	1.548.213,00	385.415,66	794.939,16	1,26	753.273,84	159.686,26	543.326,70	0,92	1.004.886,30
ENCARGOS ESPECIAIS	3.574.000,00	3.786.404,38	713.862,10	2.847.299,64	4,53	939.104,74	702.024,60	2.793.777,86	4,75	992.626,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	3.736.679,25	548.005,85	2.744.384,88	4,36	992.294,37	548.005,85	2.744.384,88	4,66	992.294,37
TOTAL III = (I +	69.212.254,37	92.429.985,32	12.412.687,92	62.901.576,00	100,00	29.528.409,32	14.223.245,87	58.847.595,05	100,00	33.582.390,27

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B1E2F30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.865.884,00	5.865.884,00	5.273.158,39	89,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	585.000,00	585.000,00	664.238,33	113,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	730.991,02	182,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.884,00	3.148.884,00	1.946.136,61	61,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.732.000,00	1.732.000,00	1.931.792,43	111,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.263.308,00	51.263.308,00	43.988.397,14	85,81
Cota-Parte FPM	27.335.000,00	27.335.000,00	20.461.402,19	74,85
Cota-Parte ITR	307.000,00	307.000,00	651.131,52	212,09
Cota-Parte IPVA	2.065.000,00	2.065.000,00	2.721.324,45	131,78
Cota-Parte ICMS	21.291.308,00	21.291.308,00	19.912.295,14	93,52
Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	207.728,12	78,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	34.515,72	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.129.192,00	57.129.192,00	49.261.555,53	86,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.185.073,	12.461.073,	9.326.599,12	74,85	9.040.662,78	72,55	8.768.901,24	70,37
Despesas Correntes	10.928.448,	12.074.448,	9.209.337,78	76,27	8.968.404,89	74,28	8.696.643,35	72,03
Despesas de Capital	256.625,00	386.625,00	117.261,34	30,33	72.257,89	18,69	72.257,89	18,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	244.850,00	244.850,00	30.377,76	12,41	29.996,84	12,25	28.805,48	11,76
Despesas Correntes	244.850,00	244.850,00	30.377,76	12,41	29.996,84	12,25	28.805,48	11,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.390,00	12.390,00	7.119,36	57,46	6.333,36	51,12	6.170,00	49,80
Despesas Correntes	12.390,00	12.390,00	7.119,36	57,46	6.333,36	51,12	6.170,00	49,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	428.000,00	623.000,00	158.195,46	25,39	154.105,46	24,74	145.324,29	23,33
Despesas Correntes	128.000,00	223.000,00	145.081,58	65,06	140.991,58	63,22	132.210,41	59,29
Despesas de Capital	300.000,00	400.000,00	13.113,88	3,28	13.113,88	3,28	13.113,88	3,28
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.870.313,	13.341.313,	9.522.291,70	71,37	9.231.098,44	69,19	8.949.201,01	67,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.522.291,70	9.231.098,44	8.949.201,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.522.291,70	9.231.098,44	8.949.201,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.389.233,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.133.058,37	1.841.865,11	1.559.967,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,33	18,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	7.389.233,3	9.522.291,7	2.133.058,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.058,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.806.375,00	6.564.855,80	4.748.526,83	72,33
Proveniente da União	3.816.000,00	4.474.480,80	3.768.245,22	84,22
Proveniente dos Estados	752.000,00	1.852.000,00	980.281,61	52,93
Proveniente de outros Municípios	238.375,00	238.375,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.060,00	80.160,00	315.267,45	393,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.885.435,00	6.645.015,80	5.063.794,28	76,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.795.375,0	6.462.809,1	4.320.391,54	66,85	3.842.441,14	59,45	3.658.126,31	56,60
Despesas Correntes	4.552.000,0	5.174.534,1	3.986.830,64	77,05	3.746.701,64	72,41	3.562.386,81	68,84
Despesas de Capital	243.375,00	1.288.275,0	333.560,90	25,89	95.739,50	7,43	95.739,50	7,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	67.100,00	434,30	0,65	434,30	0,65	434,30	0,65
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	434,30	2,17	434,30	2,17	434,30	2,17
Despesas de Capital	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.815.375,0	6.529.909,1	4.320.825,84	66,17	3.842.875,44	58,85	3.658.560,61	56,03
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.980.448,	18.923.882,	13.646.990,66	72,12	12.883.103,92	68,08	12.427.027,55	65,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.850,00	244.850,00	30.377,76	12,41	29.996,84	12,25	28.805,48	11,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.390,00	79.490,00	7.553,66	9,50	6.767,66	8,51	6.604,30	8,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	428.000,00	623.000,00	158.195,46	25,39	154.105,46	24,74	145.324,29	23,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.685.688,	19.871.222,	13.843.117,54	69,66	13.073.973,88	65,79	12.607.761,62	63,45

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:84498FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.865.884,00	5.273.158,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	585.000,00	664.238,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.000,00	730.991,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.148.884,00	1.946.136,61
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.732.000,00	1.931.792,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.925.308,00	45.367.249,60
2.1 - Cota-parte FPM	28.997.000,00	21.840.254,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.335.000,00	20.461.402,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.662.000,00	1.378.852,46
2.2 - Cota-parte ICMS	21.291.308,00	19.912.295,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	207.728,12
2.4 - Cota-parte ITR	307.000,00	651.131,52
2.5 - Cota-parte IPVA	2.065.000,00	2.721.324,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	34.515,72
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.791.192,00	50.640.407,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.252.661,60	8.790.776,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.445.136,40	3.869.325,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.703.000,00	9.541.921,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.703.000,00	9.541.921,56
6.1.1 - Principal	11.700.000,00	9.484.611,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	57.295,98
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	14,33
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.447.338,40	693.834,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		62.642,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		62.642,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.604.564,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.718.000,00	9.828.821,75	9.828.456,75	9.819.878,98	365,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.182.000,00	7.515.895,49	7.515.895,49	7.515.895,49	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	4.628.600,00	4.604.687,06	4.604.687,06	4.604.687,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.435.400,00	2.833.441,81	2.833.441,81	2.833.441,81	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	118.000,00	77.766,62	77.766,62	77.766,62	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.536.000,00	2.312.926,26	2.312.561,26	2.303.983,49	365,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.552.800,00	1.232.800,61	1.232.800,61	1.232.521,93	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.883.200,00	1.080.125,65	1.079.760,65	1.071.461,56	365,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.828.821,75	9.828.456,75	9.819.878,98	365,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.828.821,75	9.828.456,75	9.819.878,98	365,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.515.895,49	7.515.895,49	7.515.895,49	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.679.345,09	7.515.895,49	7.515.895,49	78,77
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	954.192,16	(286.535,19)	(286.535,19)	0,00	(3,00)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.117.009,27	62.642,57	0,00	0,00	62.642,57	57.385,38
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.483,55	57.385,38	0,00	0,00	57.385,38	57.385,38
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	525,72	5.257,19	0,00	0,00	5.257,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.046.878,08	6.117.295,26	6.020.279,80	5.991.127,00	97.015,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.901.250,00	1.869.980,76	1.806.759,82	1.803.719,35	63.220,94
20.2 - Ensino Fundamental	6.260.628,08	3.978.360,86	3.952.010,77	3.933.189,05	26.350,09

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	50.000,00	45.775,55	45.772,55	45.772,55	3,00
20.5 - Administração Geral	255.000,00	223.178,09	215.736,66	208.446,05	7.441,43
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.584.228,08	7.891.928,32	7.865.213,23	7.838.092,42	26.715,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.584.228,08	7.891.928,32	7.865.213,23	7.838.092,42	26.715,09
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.020.279,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.790.776,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					14.811.056,08
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.660.102,00	14.811.056,08	29,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.713,59	3.500,00	281.091,57	0,00	55.622,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	196.884,17	3.500,00	151.629,42	0,00	45.254,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.829,42	0,00	129.462,15	0,00	10.367,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.982.000,00		2.103.241,05	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.982.000,00		2.100.647,55	
31.1.1 - Salário-Educação		716.000,00		861.821,35	
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE		258.000,00		233.820,65	
31.1.4 - PNATE		323.000,00		184.902,92	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		685.000,00		820.102,63	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		2.593,50	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.635.800,00	4.527.311,77	4.238.112,28	4.134.570,71	289.199,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	287.000,00	991.749,69	970.213,65	970.213,65	21.536,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.090.800,00	2.938.577,42	2.720.637,46	2.676.751,81	217.939,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	258.000,00	596.984,66	547.261,17	487.605,25	49.723,49
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.410.678,08	20.375.022,89	19.988.442,69	19.872.086,24	386.580,20
33.1 - Despesas Correntes	23.563.678,08	19.645.652,73	19.259.072,53	19.142.716,08	386.580,20
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.234.878,08	12.293.372,15	12.293.372,15	12.287.001,88	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.228.800,00	7.352.280,58	6.965.700,38	6.855.714,20	386.580,20
33.2 - Despesas de Capital	2.847.000,00	729.370,16	729.370,16	729.370,16	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.847.000,00	729.370,16	729.370,16	729.370,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				221.910,39	611.571,64
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				9.541.921,56	809.177,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				10.025.344,86	1.141.674,20
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(261.512,91)	279.075,09
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				(261.512,91)	279.075,09

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B57C5FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	69.712.254,37			
Previsão Atualizada da Receita	80.054.716,40			
Receitas Realizadas	65.267.317,71			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	12.875.268,92			
Dotação Inicial	69.212.254,37			
Créditos Adicionais	23.217.730,95			
Dotação Atualizada	92.429.985,32			
Despesas Empenhadas	62.901.576,00			
Despesas Liquidadas	58.847.595,05			
Despesas Pagas	57.116.431,36			
Superávit Orçamentário	6.419.722,66			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	62.901.576,00			
Despesas Liquidadas	58.847.595,05			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	75.195.934,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.644.934,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	73.727.167,53			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		8.408.616,76	0,00 %
Resultado Primário	(6.190.617,22)		7.718.563,73	(125,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.039.958,79	1.680,00	1.710.620,60	327.658,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.698.581,23	334.323,48	2.740.510,37	1.623.747,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.738.540,02	336.003,48	4.451.130,97	1.951.405,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.348.141,76		25% / 18%	26,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.515.895,49		70%	78,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.417.052,98		11.273.801,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.099,98		(25.099,98)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.231.098,44		15%	18,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4922B57F

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.255.159,72	3.106.286,88	2.449.058,62	2.807.690,29	2.297.832,73	2.470.422,07	2.628.133,97	2.187.628,21	2.744.279,91	2.127.236,53	2.391.678,06	2.450.370,33	29.915.777,32	29.190.450,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.707,98	95.044,87	53.568,41	59.503,56	102.580,02	123.324,44	164.825,23	74.313,47	71.302,71	100.981,15	59.513,65	132.884,37	1.096.549,86	1.208.130,00
IPTU	594,03	562,91	3.166,95	2.267,76	20.391,56	30.608,08	53.261,28	4.259,30	4.574,44	3.270,29	1.689,22	1.485,86	126.131,68	191.932,80
ISS	27.744,18	33.432,11	23.311,15	26.602,81	19.783,35	42.910,41	49.540,56	25.435,44	38.571,34	49.353,97	24.222,27	58.187,33	419.094,92	371.288,64
ITBI	6.956,37	22.800,00	3.920,00	6.665,50	20.284,75	4.280,00	12.835,00	17.822,86	1.880,00	19.630,00	5.028,00	36.260,00	158.362,48	263.716,08
IRRF	16.899,58	33.684,71	17.178,94	17.869,26	21.514,30	25.092,61	21.636,17	18.386,38	18.686,72	21.363,22	23.663,70	31.059,94	267.035,53	210.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.513,82	4.565,14	5.991,37	6.098,23	20.606,06	20.433,34	27.552,22	8.409,49	7.590,21	7.363,67	4.910,46	5.891,24	125.925,25	170.472,48
Contribuições	0,00	0,00	429,97	311,66	1.972,73	2.525,66	4.317,14	400,19	635,01	350,17	149,31	70,14	11.161,98	0,00
Receita patrimonial	90.679,11	97.979,44	97.231,38	83.260,64	107.343,40	91.936,46	107.366,26	99.208,82	101.760,48	102.514,31	95.893,38	96.938,67	1.172.112,35	301.835,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.076,54	97.363,21	96.547,13	82.577,29	106.637,92	91.323,99	106.724,43	98.438,79	100.757,39	101.288,53	94.277,47	95.091,96	1.161.104,65	293.407,00
Outras Receitas Patrimoniais	602,57	616,23	684,25	683,35	705,48	612,47	641,83	770,03	1.003,09	1.225,78	1.615,91	1.846,71	11.007,70	8.428,80
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230,00	2.230,00	0,00
Transferências correntes	2.101.373,16	2.874.706,83	2.296.771,75	2.649.416,46	2.083.533,58	2.250.188,39	2.331.664,74	2.010.659,75	2.568.212,29	1.921.611,58	2.231.530,15	2.216.960,40	27.536.629,08	27.668.894,96
Cota parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	16.649.200,88
Cota parte do ICMS	416.225,86	409.719,59	470.721,15	383.639,62	431.333,64	451.110,92	549.532,85	465.518,93	502.768,13	550.830,08	547.079,81	587.895,20	5.766.375,78	5.900.160,00
Cota parte do IPVA	8.364,27	8.466,54	181.286,59	63.017,12	59.846,00	57.761,39	42.311,75	12.740,72	4.344,46	8.694,00	11.224,03	6.148,30	464.205,17	394.824,00
Cota parte do ITR	3.404,63	2.772,87	1.417,19	1.743,19	1.296,99	0,00	409,88	13,61	69,10	678,28	14.608,98	116.652,23	143.066,95	68.484,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.963,41	5.631,15	5.357,41	3.820,47	4.734,77	5.047,62	4.539,10	5.660,14	5.142,43	4.577,26	5.932,14	6.627,00	61.032,90	73.752,00
Transferências do FUNDEB	154.230,26	153.519,96	203.972,32	174.506,50	179.394,26	168.395,75	194.760,41	162.067,86	153.512,03	175.816,80	160.150,12	176.218,20	2.056.544,47	2.224.149,60
Outras transferências correntes	176.002,88	213.776,66	99.008,47	221.780,04	305.228,94	308.286,99	140.075,66	57.475,88	275.705,78	77.554,11	370.374,31	278.685,36	2.523.955,08	2.358.324,48
Outras receitas correntes	4.399,47	38.555,74	1.057,11	15.197,97	2.403,00	2.447,12	19.960,60	3.045,98	2.369,42	1.779,32	4.591,57	1.286,75	97.094,05	11.589,60
DEDUÇÕES (II)	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	319.782,05	354.701,10	399.365,66	358.295,17	295.165,83	333.648,10	307.371,86	352.411,33	4.302.378,92	3.675.202,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	319.782,05	354.701,10	399.365,66	358.295,17	295.165,83	333.648,10	307.371,86	352.411,33	4.302.378,92	3.675.202,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.357.064,34	1.978.050,68	2.115.720,97	2.228.768,31	1.829.333,04	2.449.114,08	1.793.588,43	2.084.306,20	2.097.959,00	25.613.398,40	25.515.247,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	(100.000,00)	200.000,00	0,00	550.000,00	455.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.357.064,34	1.828.050,68	2.015.720,97	2.228.768,31	1.829.333,04	2.249.114,08	1.893.588,43	1.884.306,20	2.097.959,00	25.063.398,40	25.059.887,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	19.392,00	41.208,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	21.048,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	270.576,00	723.823,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.877.904,03	2.690.688,85	2.029.468,47	2.341.440,34	1.802.010,68	1.994.888,97	2.207.720,31	1.808.213,04	2.227.994,08	1.872.468,43	1.863.186,20	2.076.839,00	24.792.822,40	24.336.064,49

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***	***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Contador	Controle Interno	Prefeito	Técnico Em Contabilidade
CRC: 071277/O-2			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D9360063

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**1.146.028,33**	**1.146.028,33**	**734.780,98**	**628.512,83**	**628.512,98**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**1.146.028,33**	**1.146.028,33**	**734.780,98**	**628.512,83**	**628.512,98**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.405,75	6.405,75	0,00	0,00	0,00	7.162,27	2.336,37	2.336,37	748,00	4.077,90	4.077,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	13.029,40	13.029,40	0,00	0,00	0,00	22.988,22	20.203,19	20.203,19	2.785,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	5.486,26	5.486,26	0,00	0,00	0,00	19.612,72	3.797,77	3.797,77	14.615,95	1.199,00	1.199,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,60	44.116,03	44.116,48	0,00	0,15	0,00	513.435,63	464.526,88	464.526,88	9.838,71	39.070,04	39.070,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.951,09	18.951,09	0,00	0,00	0,00	343.283,71	37.506,80	37.506,80	300.000,00	5.776,91	5.776,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	18.059,15	18.059,15	0,00	0,00	0,00	44.065,34	38.773,66	38.773,66	0,00	5.291,68	5.291,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	19.954,66	19.954,66	0,00	0,00	0,00	927.683,82	371.935,48	371.935,48	0,00	555.748,34	555.748,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	168.428,98	168.428,98	0,00	0,00	0,00	631.090,43	206.948,18	206.948,18	406.793,29	17.348,96	17.348,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**1.146.028,33**	**1.146.028,33**	**734.780,98**	**628.512,83**	**628.512,98**

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8BF063FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2023

Às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 16/2023 de 25/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 33, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00003/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário para servidores o Legislativo Municipal, conforme descritivo técnico.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Cadeira Digitador

Descrição Complementar: Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti-

Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.941,9300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 **Aceito para:** MAXIMA ATACADISTA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.235,0000 .	
Item: 2	
Descrição: Conjunto Mesas Escritório	
Descrição Complementar: Conjunto Mesas Escritório Material: Madeira Mdf , Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão , Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L" Com Península , Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Altura: 0,85 M, Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada , Comprimento Mesa Principal: 1,80 M, Largura Mesa Principal: 0,70	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.132,5000	**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 3	
Descrição: Módulo De Trabalho	
Descrição Complementar: Módulo De Trabalho Material: Mdp 25mm , Dimensões Mesa Escritório: 1,80 X 1,60 X 0,74 M, Características Adicionais: Tampo Em "L" , Revestimento: Laminado Melamínico , Tipo Conexão Mesas: Módulo Ligação 90° Quadrada , Composição: Painel Frontal Em Mdp 18mm, Calhas Estruturais Em , Cor: Jequitibá Rosa , Altura: 740 MM, Aplicação: Mesa De Trabalho.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.025,0000	**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 4	
Descrição: Microcomputador **Descrição Complementar:** Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.622,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7.279,9900 .	
Item: 5	
Descrição: Monitor Computador	
Descrição Complementar: Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Ultrawide , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.964,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, **pelo melhor lance de** R$ 4.000,0000 .	
Item: 6	
Descrição: Monitor Computador	
Descrição Complementar: Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.668,2500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, **pelo melhor lance de** R$ 3.500,0000 .	
Item: 7	
Descrição: Cadeira Escritório	
Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.280,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MAXIMA ATACADISTA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.875,0000 .	
Item: 8	
Descrição: Mouse Computador	

Descrição Complementar: Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 205,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 9	
Descrição: Teclado Microcomputador	
Descrição Complementar: Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 399,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 10	
Descrição: Impressora Multifuncional	
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 G	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.256,1000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PANCHESKI & VOINASKI LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 8.256,0900 .	
Item: 11	
Descrição: Armário Escritório	
Descrição Complementar: Armário Escritório Material: Mdp , Quantidade Portas: 2 UN, Revestimento: Laminado Melamínico Texturizado , Largura: 80 CM, Altura: 1,80 M, Profundidade: 50 CM, Cor: Carvalho , Tipo: Alto	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.772,5000	**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 12	
Descrição: Microcomputador All In One	
Descrição Complementar: Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento	

Ssd: Superior A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 21.225,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L. L. MALKUT LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 20.409,9900 .	
Item: 13	
Descrição: Impressora Multifuncional	
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.050,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, **pelo melhor lance de** R$ 5.050,0000 .	
Item: 14	
Descrição: Tablet	
Descrição Complementar: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 250 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.737,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, **pelo melhor lance de** R$ 3.200,0000 .	

Histórico

Item: 1 - Cadeira Digitador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	PPB	15 R$ 462,0000		R$ 6.930,0000	09/11/2023 09:50:06

Marca: VITRINE

Fabricante: VITRINE

Modelo / Versão: 1005

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo

Porte da empresa: ME/EPP

85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	PPB	15 R$ 462,0000		R$ 6.930,0000	21/11/2023 14:28:18

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: MARCA PRÓPRIA

Modelo / Versão: PMX-SECGBRD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo.

Porte da empresa: ME/EPP

49.614.600/0001-39	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	PPB	15 R$ 462,0000		R$ 6.930,0000	21/11/2023 17:05:21

Marca: FKGRUPO

Fabricante: FKGRUPO

Modelo / Versão: EXECUTIVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "T", tratamento superficial estrutura: antiferrugens e pintura eletrostática epóxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo.

Porte da empresa: ME/EPP

14.423.827/0001-12	NATALIA MARTINS TAVARES	Sim	Sim	PPB + TP	15	R$ 462,8000	R$ 6.942,0000	18/11/2023 11:27:04

Marca: Shopping Escritorio

Fabricante: Natalia Martins Tavares - EPP

Modelo / Versão: Cadeira Giratoria Secretaria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 412130 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti- Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo

Porte da empresa: ME/EPP

25.095.248/0001-04	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	15	R$ 462,8000	R$ 6.942,0000	21/11/2023 08:35:36

Marca: MARTIFLEX - 34L08PT2

Fabricante: MARTIFLEX - 34L08PT25

Modelo / Versão: MARTIFLEX - 34L08PT25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 412130 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti- Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo

Porte da empresa: ME/EPP

26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	15	R$ 462,8000	R$ 6.942,0000	21/11/2023 16:29:12

Marca: METALCAD

Fabricante: METALCAD

Modelo / Versão: METALCAD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 412130 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: AntiFerruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo

Porte da empresa: ME/EPP

36.886.204/0001-19	DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	15	R$ 462,8000	R$ 6.942,0000	21/11/2023 22:17:31

Marca: Ideaflex

Fabricante: Ideaflex

Modelo / Versão: AG400

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo

Porte da empresa: ME/EPP

48.832.896/0001-00	48.832.896 GABRIELE CAMILLE FURLAN DOS SANTOS	Sim	Sim	PPB + TP	15	R$ 500,0000	R$ 7.500,0000	22/11/2023 08:38:18

Marca: Ecoflex

Fabricante: Ecoflex

Modelo / Versão: Digitador

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7.500,0000	48.832.896/0001-00	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.942,0000	14.423.827/0001-12	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.942,0000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.942,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.942,0000	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.930,0000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.930,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.930,0000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.929,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:10:03:693
R$ 6.928,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:11:53:250
R$ 6.927,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:11:55:053
R$ 6.900,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:12:35:233
R$ 6.899,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:12:37:197
R$ 6.500,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:13:02:763
R$ 6.498,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:14:13:837
R$ 6.400,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:15:11:800
R$ 6.398,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:16:11:630
R$ 6.300,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:16:21:907
R$ 6.298,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:16:34:547
R$ 6.200,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:16:42:583
R$ 6.140,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:16:46:713
R$ 6.100,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:16:50:307
R$ 6.080,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:16:56:183
R$ 6.000,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:16:59:497
R$ 5.998,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:17:21:660
R$ 5.900,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:17:25:263
R$ 5.800,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:17:32:117
R$ 5.500,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:17:37:380
R$ 5.498,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:17:40:833
R$ 5.400,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:17:43:930
R$ 5.340,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:17:47:867
R$ 5.300,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:17:52:073
R$ 5.244,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:18:00:777
R$ 5.250,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:18:05:973
R$ 6.899,9700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:18:27:187
R$ 6.899,9600	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:18:27:807
R$ 6.899,9500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:18:31:757
R$ 6.899,8700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:18:58:130
R$ 6.899,8600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:19:00:677
R$ 6.899,8500	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:19:04:683
R$ 6.899,8100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:19:30:320
R$ 6.899,8000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:19:33:027
R$ 6.899,7700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:19:57:850
R$ 6.899,7600	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:20:01:727
R$ 6.899,7500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:20:02:307
R$ 6.899,7400	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:20:23:080
R$ 6.899,6800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:20:25:637
R$ 6.899,6700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:20:33:680
R$ 6.899,6600	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:21:02:483
R$ 6.899,5800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:21:02:660
R$ 6.899,5700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:21:09:893
R$ 6.899,5200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:21:33:133
R$ 6.899,5100	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:21:33:847
R$ 6.899,5000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:21:34:063
R$ 6.899,4900	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:21:56:093
R$ 6.899,4800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:21:56:533
R$ 6.899,3900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:22:03:933
R$ 6.899,3800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:22:15:267
R$ 6.899,3700	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:22:36:750

R$ 6.899,2800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:22:40:103
R$ 6.899,2700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:22:42:110
R$ 6.899,2600	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:23:02:713
R$ 6.899,2500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:23:12:707
R$ 6.899,1700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:23:13:267
R$ 6.899,1600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:23:20:493
R$ 5.242,5000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:23:38:247
R$ 6.899,1500	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:23:42:453
R$ 6.899,0600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:23:48:840
R$ 6.899,0500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:23:52:450
R$ 6.899,0400	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:24:09:633
R$ 6.899,0300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:24:15:403
R$ 6.898,9600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:24:19:970
R$ 6.898,9500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:24:29:173
R$ 6.898,9400	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:24:51:547
R$ 6.898,9300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:24:54:533
R$ 6.898,9000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:24:59:430
R$ 6.898,8900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:25:00:710
R$ 6.898,8000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:25:18:643
R$ 6.898,7900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:25:18:977
R$ 6.898,7800	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:25:29:807
R$ 6.898,7700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:25:35:183
R$ 6.898,7600	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:25:52:693
R$ 6.898,7500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:25:57:413
R$ 6.898,7500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:00:270
R$ 6.898,7400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:26:04:547
R$ 6.898,7400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:04:783
R$ 6.898,7300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:05:977
R$ 6.898,7200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:26:21:127
R$ 6.898,7100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:22:097
R$ 6.898,7000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:26:29:453
R$ 6.898,6900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:31:077
R$ 6.898,6800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:26:48:063
R$ 6.898,6700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:49:337
R$ 5.242,5100	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:26:57:683
R$ 6.898,6600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:27:02:713
R$ 6.898,6500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:06:543
R$ 6.898,6400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:27:13:017
R$ 6.898,6300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:13:873
R$ 6.898,6200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:27:23:877
R$ 6.898,6100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:27:757
R$ 6.898,6000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:27:33:387
R$ 6.898,5900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:39:377
R$ 6.898,5800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:27:42:477
R$ 6.898,5700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:51:083
R$ 6.898,5600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:27:53:860
R$ 6.898,5500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:00:177
R$ 6.898,5400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:28:04:493
R$ 6.898,5300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:09:403
R$ 6.898,5200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:28:14:513
R$ 6.898,5100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:20:300
R$ 6.898,5000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:28:22:827
R$ 6.898,4900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:28:430
R$ 6.898,4800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:28:30:843
R$ 6.898,4700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:38:330
R$ 6.898,4600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:28:47:633
R$ 6.898,4500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:48:190
R$ 6.898,4400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:29:03:940
R$ 6.898,4300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:29:07:603
R$ 6.898,4200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:29:20:813
R$ 6.898,4100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:29:22:777

R$ 6.898,4000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:29:30:737
R$ 6.898,3900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:29:38:183
R$ 6.898,3800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:29:47:307
R$ 6.898,3700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:29:52:880
R$ 6.898,3600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:29:53:480
R$ 6.898,3500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:30:02:027
R$ 6.898,3400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:30:03:020
R$ 6.898,3300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:30:03:700
R$ 6.898,2900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:30:20:917
R$ 6.898,2800	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:30:23:770
R$ 6.898,2700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:30:25:850
R$ 6.898,2700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:30:26:380
R$ 6.898,2600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:30:33:633
R$ 6.898,2500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:30:44:830
R$ 6.898,2400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:30:49:137
R$ 6.898,2300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:31:00:470
R$ 6.898,2200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:31:03:147
R$ 6.898,2100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:31:15:270
R$ 6.898,2000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:31:20:120

R$ 6.898,1900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:31:34:137
R$ 6.898,1800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:31:35:660
R$ 6.898,1700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:31:52:500
R$ 6.898,0800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:31:53:013
R$ 6.898,0700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:31:54:207
R$ 6.898,0600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:32:07:813
R$ 6.898,0500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:32:08:810
R$ 6.898,0400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:32:21:567
R$ 6.898,0300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:32:28:870
R$ 6.898,0200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:32:29:613
R$ 6.898,0100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:32:37:337
R$ 6.898,0000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:32:38:810
R$ 6.897,9900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:32:43:247
R$ 6.897,9800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:32:54:603
R$ 6.897,9700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:33:00:417
R$ 6.897,9600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:33:09:840
R$ 6.897,9500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:33:14:850
R$ 6.897,8500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:33:40:307
R$ 6.897,8400	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:33:42:820
R$ 6.897,8300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:33:45:470
R$ 6.897,8200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:33:54:630
R$ 6.897,8100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:33:57:480
R$ 6.897,8000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:34:05:140
R$ 6.897,7900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:34:15:750
R$ 6.897,7800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:34:18:523
R$ 6.897,7700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:34:23:027
R$ 6.897,7600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:34:34:870
R$ 6.897,7500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:34:45:787
R$ 6.897,7400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:34:55:007
R$ 6.897,7300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:00:353
R$ 6.897,7200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:35:10:950
R$ 6.897,7100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:15:460
R$ 6.897,7000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:35:26:853
R$ 6.897,6900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:34:103
R$ 6.897,6800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:35:233
R$ 6.897,6700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:35:39:203
R$ 6.897,6600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:42:957
R$ 6.897,6500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:35:47:283
R$ 6.897,6400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:48:567
R$ 6.897,6300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:35:56:847
R$ 6.897,6200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:57:633
R$ 6.897,5400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:36:15:853

R$ 6.897,5300	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:36:15:977
R$ 6.897,5200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:36:18:640
R$ 6.897,5100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:36:24:937
R$ 6.897,5000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:36:31:183
R$ 6.897,4900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:36:53:230
R$ 6.897,4800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:36:54:973
R$ 6.897,4700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:37:02:270
R$ 6.897,4100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:37:04:673
R$ 6.897,4000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:37:10:413
R$ 6.897,3900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:37:16:760
R$ 6.897,3800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:37:17:683
R$ 6.897,3700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:37:30:933
R$ 6.897,3600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:37:34:073
R$ 6.897,3500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:37:39:947
R$ 6.897,3400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:37:41:660
R$ 6.897,3300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:37:54:253
R$ 6.897,3200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:37:59:477
R$ 6.897,3100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:38:15:350
R$ 6.897,3000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:38:20:717
R$ 6.897,2900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:38:29:067

R$ 6.897,2800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:38:32:400
R$ 6.897,2700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:38:43:903
R$ 6.897,2600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:38:45:293
R$ 6.897,2500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:39:02:400
R$ 6.897,1700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:39:03:040
R$ 6.897,1600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:04:347
R$ 6.897,1500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:39:23:883
R$ 6.897,1400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:26:127
R$ 6.897,1300	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:39:35:017
R$ 6.897,1200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:36:060
R$ 6.897,0200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:39:36:457
R$ 6.897,0100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:40:100
R$ 6.897,0000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:39:43:097
R$ 6.896,9900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:45:363
R$ 6.896,9800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:39:49:233
R$ 6.896,9700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:51:637
R$ 6.896,9600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:40:01:980
R$ 6.896,9500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:40:03:457
R$ 6.896,9000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:40:22:723
R$ 6.896,8900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:40:25:100
R$ 6.896,8800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:40:26:237
R$ 6.896,8700	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:40:41:707
R$ 6.896,8600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:40:42:700
R$ 6.896,8500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:40:43:287
R$ 6.896,8400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:40:53:360
R$ 6.896,8300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:41:15:953
R$ 6.896,8200	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:41:18:257
R$ 6.896,8100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:41:21:710
R$ 6.896,8000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:41:29:527
R$ 6.896,7500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:41:31:773
R$ 6.896,7400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:41:36:880
R$ 6.896,7300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:41:50:267
R$ 6.896,7200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:41:51:887
R$ 6.896,7000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:42:12:250
R$ 6.896,7100	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:42:12:283
R$ 6.896,6900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:42:19:277
R$ 6.896,6800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:42:27:770
R$ 6.896,6700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:42:35:653
R$ 6.896,6600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:42:37:563
R$ 6.896,6500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:42:42:917
R$ 6.896,6400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:42:44:760

R$ 6.896,6300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:42:55:587
R$ 6.896,6200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:43:00:987
R$ 6.896,6100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:43:07:050
R$ 6.896,6000	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:43:26:663
R$ 6.896,5900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:43:31:017
R$ 6.896,5800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:43:32:530
R$ 6.896,4900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:43:36:880
R$ 6.896,4800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:43:39:097
R$ 6.896,4700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:43:50:717
R$ 6.896,4600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:44:02:990
R$ 6.896,4500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:44:10:837
R$ 6.896,4400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:44:13:933
R$ 6.896,4300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:44:34:390
R$ 6.896,3300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:44:41:420
R$ 6.896,3200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:44:47:083
R$ 6.896,3100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:44:53:887
R$ 6.896,3000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:44:56:073
R$ 6.896,2900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:45:11:983
R$ 6.896,2800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:45:21:450
R$ 6.896,2700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:45:28:163
R$ 6.896,2600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:45:28:750
R$ 6.896,2500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:45:44:290
R$ 6.896,2400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:45:48:857
R$ 6.896,2300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:45:53:820
R$ 6.896,2200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:45:56:263
R$ 6.896,2100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:46:02:370
R$ 6.896,2000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:46:03:623
R$ 6.896,1900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:46:20:943
R$ 6.896,1800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:46:26:420
R$ 6.896,1700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:46:30:550
R$ 6.896,1600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:46:35:490
R$ 6.896,1500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:46:39:483
R$ 6.896,1400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:46:43:503
R$ 6.896,1300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:46:54:040
R$ 6.896,1200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:47:00:077
R$ 6.896,1100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:47:15:323
R$ 6.896,1000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:47:16:563
R$ 6.896,0900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:47:21:493
R$ 6.896,0800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:47:24:140
R$ 6.896,0700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:47:28:123
R$ 6.896,0600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:47:35:700
R$ 6.896,0500	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:47:52:143
R$ 6.896,0400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:47:58:737
R$ 6.896,0300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:47:58:820
R$ 6.896,0200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:48:08:607
R$ 6.895,9400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:48:08:743
R$ 6.895,9300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:48:14:180
R$ 6.895,9200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:48:15:130
R$ 6.895,9100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:48:28:320
R$ 6.895,9000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:48:35:757
R$ 6.895,8900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:48:43:180
R$ 6.895,8800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:48:50:683
R$ 6.895,8700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:48:55:977
R$ 6.895,8600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:48:59:623
R$ 6.895,8500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:49:02:063
R$ 6.895,8400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:49:08:850
R$ 6.895,8300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:49:19:157
R$ 6.895,8200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:49:21:433
R$ 6.895,8100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:49:29:083
R$ 6.895,8000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:49:32:380
R$ 6.895,7900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:49:46:220

R$ 6.895,7800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:49:47:670
R$ 6.895,7700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:50:05:543
R$ 6.895,7600	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:50:15:670
R$ 6.895,7500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:50:17:837
R$ 6.895,7400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:50:18:360
R$ 6.895,7300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:50:25:080
R$ 6.895,7200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:50:31:633
R$ 6.895,7100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:50:35:490
R$ 6.895,7000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:50:44:507
R$ 6.895,6900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:50:53:453
R$ 6.895,6800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:51:12:190
R$ 6.895,6700	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:51:15:117
R$ 6.895,6600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:51:18:477
R$ 6.895,6500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:51:31:573
R$ 6.895,6400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:51:33:770
R$ 6.895,6300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:51:42:977
R$ 6.895,6200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:51:49:270
R$ 6.895,6100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:51:53:527
R$ 6.895,6000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:51:57:457
R$ 6.895,5900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:52:04:030
R$ 6.895,5800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:52:13:773
R$ 6.895,5700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:52:23:577

R$ 6.895,5600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:52:31:223
R$ 6.895,5500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:52:32:640
R$ 6.895,5400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:52:39:430
R$ 6.895,4900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:52:42:870
R$ 6.895,4800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:52:48:143
R$ 6.895,4700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:52:50:693
R$ 6.895,4600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:52:55:010
R$ 6.895,4500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:52:56:827
R$ 6.895,4400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:53:07:033
R$ 6.895,4300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:53:21:340
R$ 6.895,4200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:53:25:710
R$ 6.895,4100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:53:27:840
R$ 6.895,4000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:53:34:043
R$ 6.895,3900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:53:49:827
R$ 6.895,3800	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:53:50:077
R$ 6.895,3700	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:53:56:190
R$ 6.895,3600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:53:57:920
R$ 6.895,3500	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:54:20:290
R$ 6.895,3400	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:54:20:500
R$ 6.895,3300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:54:25:167
R$ 6.895,3200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:54:32:973
R$ 6.895,2400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:54:33:560
R$ 6.895,2300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:54:39:090
R$ 6.895,2200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:54:40:713
R$ 6.895,2100	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:54:57:837
R$ 6.895,2000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:55:01:927
R$ 6.895,1900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:55:04:703
R$ 6.895,1800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:55:10:530
R$ 6.895,1700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:55:11:997
R$ 6.895,1600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:55:31:937
R$ 6.895,1100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:55:32:400
R$ 6.895,1000	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:55:33:920
R$ 6.895,0900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:55:36:100
R$ 6.895,0800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:55:41:593
R$ 6.895,0700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:55:47:433
R$ 6.895,0600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:55:53:333
R$ 6.895,0500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:55:56:847
R$ 6.895,0400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:56:04:673
R$ 6.895,0300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:56:15:720

R$ 6.895,0200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:56:28:707
R$ 6.895,0100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:56:30:660
R$ 6.895,0000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:56:44:307
R$ 6.894,9900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:56:50:547
R$ 6.894,9800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:57:05:463
R$ 6.894,9700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:57:12:587
R$ 6.894,9600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:57:15:927
R$ 6.894,9500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:57:22:303
R$ 6.894,9400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:57:24:657
R$ 6.894,9300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:57:32:430
R$ 6.894,9200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:57:37:420
R$ 6.894,9100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:57:40:940
R$ 6.894,9000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:57:48:197
R$ 6.894,8900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:57:58:393
R$ 6.894,8800	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:58:07:833
R$ 6.894,8700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:58:12:603
R$ 6.894,8600	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:58:27:357
R$ 6.894,8500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:58:43:233
R$ 6.894,8400	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:58:55:633
R$ 6.894,8300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:58:58:013
R$ 6.894,7700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:59:19:053
R$ 6.894,7600	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:59:19:173
R$ 6.894,7500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:59:25:923
R$ 6.894,7400	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:59:42:167
R$ 6.894,7300	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:59:42:937
R$ 6.884,7300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:59:51:503
R$ 6.884,7200	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:59:57:440
R$ 6.874,7200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:00:05:567
R$ 6.874,7100	25.095.248/0001-04	22/11/2023 10:00:08:103
R$ 6.774,7100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:00:14:117
R$ 6.774,7000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 10:00:31:410
R$ 6.674,7000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:00:33:717
R$ 6.674,6900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 10:00:44:260
R$ 6.574,6900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:00:48:933
R$ 6.574,6800	36.886.204/0001-19	22/11/2023 10:01:09:383
R$ 6.574,6400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:01:15:160
R$ 6.474,6400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:01:18:390
R$ 6.474,6300	36.886.204/0001-19	22/11/2023 10:01:40:263
R$ 6.374,6300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:01:43:810
R$ 6.374,6200	36.886.204/0001-19	22/11/2023 10:02:03:333
R$ 6.274,6200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:02:08:763
R$ 6.174,6200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:02:11:230
R$ 6.174,6100	36.886.204/0001-19	22/11/2023 10:02:44:570
R$ 6.074,6100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:02:50:617
R$ 6.074,6000	36.886.204/0001-19	22/11/2023 10:03:12:260
R$ 5.974,6000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:03:15:157
R$ 5.974,5900	36.886.204/0001-19	22/11/2023 10:03:35:877
R$ 5.874,5900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:03:42:573
R$ 5.235,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 10:04:27:247
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Desempate de Lances 7174				
CPF/CNPJ	**Data/Hora Inicial Desempate**	**Data/Hora Final Desempate**	**Situação do Lance**	**Valor do Lance**
85.515.542/0001- 50	22/11/2023 10:06:28:027	22/11/2023 10:16:28:027	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:06:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 10:06:28	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	22/11/2023 10:06:28	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.

Desempate - Tempo do lance expirado	22/11/2023 10:16:45	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 10:16:28 de 22/11/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 85.515.542/0001-50.
Encerramento	22/11/2023 10:16:45	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:13:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:07:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:26:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, pelo melhor lance de R$ 5.235,0000.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Conjunto Mesas Escritório

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	22/11/2023 09:00:01	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Módulo De Trabalho

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	22/11/2023 09:00:01	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.963.415/0001-97	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.324,0000	R$ 16.620,0000	21/11/2023 10:59:38

Marca: Romaze

Fabricante: Romaze

Modelo / Versão: R1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto.

Porte da empresa: ME/EPP

47.411.826/0001-07	BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.324,0000	R$ 16.620,0000	21/11/2023 20:47:30

Marca: Concordia

Fabricante: Concordia

Modelo / Versão: Intel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 471901 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto

Porte da empresa: ME/EPP

50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	5	R$ 3.324,5000	R$ 16.622,5000	21/11/2023 15:30:55

Marca: BRAZILPC

Fabricante: BRAZILPC

Modelo / Versão: BRAZILPC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto

Porte da empresa: ME/EPP

48.411.373/0001-81	TECHX INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.324,5000	R$ 16.622,5000	21/11/2023 17:50:32

Marca: GM INFO

Fabricante: GM INFO

Modelo / Versão: GMPC OFFICE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto

Porte da empresa: ME/EPP

20.393.199/0001-72	L. L. MALKUT LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.324,5000	R$ 16.622,5000	21/11/2023 20:28:15

Marca: C3 PLUS CORP

Fabricante: C3 PLUS CORP

Modelo / Versão: C3 PLUS CORP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 471901 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Sim	Sim	5	R$ 3.340,0000	R$ 16.700,0000	21/11/2023 18:15:00
Marca: positivo							
Fabricante: positivo							
Modelo / Versão: microcomputador							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE COMPACTO							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.354.820/0001-70	ASYS TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 4.804,0000	R$ 24.020,0000	21/11/2023 22:49:31
Marca: Positivo							
Fabricante: Positivo							
Modelo / Versão: Master C6400							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto.							
Porte da empresa: ME/EPP							
01.429.437/0001-08	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 5.000,0000	R$ 25.000,0000	21/11/2023 15:09:46
Marca: GPGOLD							
Fabricante: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA							
Modelo / Versão: PREMIUM I							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 6.000,0000	R$ 30.000,0000	22/11/2023 07:11:56
Marca: POSITIVO							
Fabricante: POSITIVO							
Modelo / Versão: DESKTOP MINI POSITIVO C6400 I3-12100T / 8GB / 128G							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESKTOP MINI POSITIVO C6400 I3-12100T / 8GB / 128GB / WI-FI / 21,5" E2270SWHEN							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.000,0000	28.880.531/0002-16	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 25.000,0000	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 24.020,0000	49.354.820/0001-70	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 16.700,0000	34.290.686/0001-14	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 16.622,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 16.622,5000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 16.622,5000	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 16.620,0000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 16.620,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 16.619,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:10:21:937
R$ 16.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:14:24:410
R$ 15.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:14:24:593
R$ 19.885,0000	28.880.531/0002-16	22/11/2023 09:15:45:793
R$ 15.999,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:01:140
R$ 15.999,9700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:01:537
R$ 15.999,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:02:380
R$ 15.999,9500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:02:970
R$ 15.999,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:03:387
R$ 15.999,9300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:03:977
R$ 15.999,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:04:370
R$ 15.999,9100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:05:187
R$ 15.999,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:06:433
R$ 15.999,8900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:07:140
R$ 15.999,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:07:410
R$ 15.999,8700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:08:097
R$ 15.999,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:08:470
R$ 15.999,8500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:09:073
R$ 15.999,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:09:467

R$ 15.999,8300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:10:020
R$ 15.999,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:10:460
R$ 15.999,8100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:10:973
R$ 15.999,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:11:480
R$ 15.999,7900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:11:887
R$ 15.999,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:12:470
R$ 15.999,7700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:12:893
R$ 15.999,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:13:470
R$ 15.999,7500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:13:770
R$ 15.999,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:14:527
R$ 15.999,7300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:15:187
R$ 15.999,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:16:507
R$ 15.999,7100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:17:223
R$ 15.999,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:18:483
R$ 15.999,6900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:18:620
R$ 15.999,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:19:467
R$ 15.999,6700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:20:027
R$ 15.999,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:20:460
R$ 15.999,6500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:20:933
R$ 15.999,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:21:463
R$ 15.999,6300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:21:787
R$ 15.999,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:22:447
R$ 15.999,6100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:22:667
R$ 15.999,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:23:467
R$ 15.999,5900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:24:030
R$ 15.999,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:24:483
R$ 15.999,5700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:24:883
R$ 15.999,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:25:457
R$ 15.999,5500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:25:760
R$ 15.999,5400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:26:440
R$ 15.999,5300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:26:613
R$ 15.999,5200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:27:380
R$ 15.999,5100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:27:970
R$ 15.999,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:28:380
R$ 15.999,4900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:28:897
R$ 15.999,4800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:29:367
R$ 15.999,4700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:29:783
R$ 15.999,4600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:30:403
R$ 15.999,4500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:30:720
R$ 15.999,4400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:31:363
R$ 15.999,4300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:31:620
R$ 15.999,4200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:32:413
R$ 15.999,4100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:33:067
R$ 15.999,4000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:33:453
R$ 15.999,3900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:33:940
R$ 15.999,3800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:35:410
R$ 15.999,3700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:35:817
R$ 15.999,3600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:36:767
R$ 15.999,3500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:37:197
R$ 15.999,3400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:38:363
R$ 15.999,3300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:38:680
R$ 15.999,3200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:39:383
R$ 15.999,3100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:39:750
R$ 15.999,3000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:40:363
R$ 15.999,2900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:40:667
R$ 15.999,2800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:41:383
R$ 15.999,2700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:41:617
R$ 15.999,2600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:42:400
R$ 15.999,2500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:43:053
R$ 15.999,2400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:43:380
R$ 15.999,2300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:43:957
R$ 15.999,2200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:44:350
R$ 15.999,2100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:44:880

R$ 15.999,2000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:45:387
R$ 15.999,1900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:45:757
R$ 15.999,1800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:46:373
R$ 15.999,1700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:46:673
R$ 15.999,1600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:47:363
R$ 15.999,1500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:47:630
R$ 15.999,1400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:48:387
R$ 15.999,1300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:48:513
R$ 15.999,1200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:49:367
R$ 15.999,1100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:49:933
R$ 15.999,1000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:50:393
R$ 15.999,0900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:50:790
R$ 15.999,0800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:51:400
R$ 15.999,0700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:51:693
R$ 15.999,0600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:52:363
R$ 15.999,0500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:52:570
R$ 15.999,0400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:53:390
R$ 15.999,0300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:53:960
R$ 15.999,0200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:58:440
R$ 15.999,0100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:58:953
R$ 15.999,0000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:17:59:363
R$ 15.998,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:17:59:847
R$ 15.998,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:00:403
R$ 15.998,9700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:00:757
R$ 15.998,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:01:387
R$ 15.998,9500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:01:683
R$ 15.998,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:02:380
R$ 15.998,9300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:02:650
R$ 15.998,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:03:357
R$ 15.998,9100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:03:523
R$ 15.998,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:04:340
R$ 15.998,8900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:04:947
R$ 15.998,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:06:383
R$ 15.998,8700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:06:873
R$ 15.998,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:07:363
R$ 15.998,8500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:07:743
R$ 15.998,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:08:403
R$ 15.998,8300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:08:737
R$ 15.998,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:09:377
R$ 15.998,8100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:09:700
R$ 15.998,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:10:390
R$ 15.998,7900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:10:607
R$ 15.998,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:11:360
R$ 15.998,7700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:11:983
R$ 15.998,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:12:367
R$ 15.998,7500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:12:873
R$ 15.998,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:13:377
R$ 15.998,7300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:13:783
R$ 15.998,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:14:343
R$ 15.998,7100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:14:680
R$ 15.998,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:15:383
R$ 15.998,6900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:15:580
R$ 15.998,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:16:387
R$ 15.998,6700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:16:987
R$ 15.998,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:17:383
R$ 15.998,6500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:17:953
R$ 15.998,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:18:417
R$ 15.998,6300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:18:893
R$ 15.998,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:19:363
R$ 15.998,6100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:19:817
R$ 15.998,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:20:430
R$ 15.998,5900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:20:680
R$ 15.998,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:21:460

R$ 15.998,5700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:21:637
R$ 15.998,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:22:470
R$ 15.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:18:22:600
R$ 14.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:23:010
R$ 14.999,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:56:380
R$ 14.999,9700	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:56:980
R$ 14.999,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:57:380
R$ 14.999,9500	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:57:880
R$ 14.999,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:58:357
R$ 14.999,9300	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:58:780
R$ 14.999,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:59:380
R$ 14.999,9100	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:18:59:647
R$ 14.999,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:00:383
R$ 14.999,8900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:19:00:570
R$ 14.999,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:01:337
R$ 14.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:19:01:483
R$ 13.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:19:02:117
R$ 13.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:19:23:977
R$ 12.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:19:24:613
R$ 12.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:19:57:707
R$ 11.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:19:58:177
R$ 11.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:20:23:540
R$ 10.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:20:24:073
R$ 10.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:20:47:640
R$ 9.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:20:47:917
R$ 9.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:21:15:877
R$ 8.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:21:16:257
R$ 16.600,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:21:28:603
R$ 8.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:21:40:017
R$ 7.999,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:21:40:590
R$ 7.500,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:22:09:667
R$ 14.999,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:22:09:803
R$ 7.499,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:22:09:933
R$ 14.998,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:22:16:580
R$ 7.400,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:22:28:813
R$ 7.399,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:22:29:170
R$ 7.300,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:22:40:870
R$ 7.299,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:22:41:363
R$ 7.280,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:24:04:867
R$ 7.279,9900	01.429.437/0001-08	22/11/2023 09:24:05:243
R$ 14.998,9800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:25:36:353
R$ 14.998,9700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:25:37:613
R$ 14.900,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:25:54:920
R$ 14.899,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:25:56:960
R$ 14.800,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:26:07:337
R$ 14.799,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:26:14:950
R$ 14.790,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:26:55:923
R$ 14.789,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:27:02:687
R$ 14.789,9800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:28:33:373
R$ 14.789,9700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:28:38:820
R$ 14.789,9600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:30:12:693
R$ 14.789,9500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:30:13:263
R$ 14.789,9400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:31:11:170
R$ 14.789,9300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:31:21:503
R$ 14.789,9200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:32:11:440
R$ 14.789,9100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:32:11:537
R$ 14.789,9000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:33:11:763
R$ 14.789,8900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:33:18:220
R$ 14.789,8800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:34:12:280
R$ 14.789,8700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:34:13:737
R$ 14.789,8600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:35:12:597
R$ 14.789,8500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:35:29:830
R$ 14.789,8400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:36:12:953

R$ 14.789,8300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:36:20:153
R$ 14.789,8200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:37:13:360
R$ 14.789,8100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:37:24:847
R$ 14.789,8000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:38:15:567
R$ 14.789,7900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:38:27:150
R$ 14.789,7800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:39:14:820
R$ 14.789,7700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:39:30:237
R$ 14.789,7600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:40:15:150
R$ 14.789,7500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:40:20:803
R$ 14.789,7400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:41:15:373
R$ 14.789,7300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:41:31:273
R$ 14.789,7200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:42:15:817
R$ 14.789,7100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:42:34:017
R$ 14.789,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:42:51:563
R$ 14.788,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:43:03:217
R$ 14.787,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:43:05:487
R$ 14.786,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:43:14:533
R$ 14.786,9800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:43:16:300
R$ 14.786,9700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:43:28:677
R$ 14.786,9600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:44:16:570
R$ 14.786,9500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:44:31:680
R$ 14.786,9400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:45:16:897
R$ 14.786,9300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:45:16:950
R$ 14.786,9200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:46:17:167
R$ 14.786,9100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:46:35:170
R$ 14.786,9000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:47:17:443
R$ 14.786,8900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:47:30:177
R$ 14.786,8800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:48:17:813
R$ 14.786,8700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:48:19:420
R$ 14.786,8600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:49:18:063
R$ 14.786,8500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:49:20:893
R$ 14.786,8400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:50:18:380
R$ 14.786,8300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:50:27:197
R$ 14.786,8200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:51:18:773
R$ 14.786,8100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:51:30:383
R$ 14.786,8000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:52:19:013
R$ 14.786,7900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:52:25:903
R$ 14.786,7800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:53:19:293
R$ 14.786,7700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:53:25:133
R$ 14.786,7600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:54:19:630
R$ 14.786,7500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:54:26:600
R$ 14.786,7400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:55:19:940
R$ 14.786,7300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:55:23:677
R$ 14.786,7200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:56:20:183
R$ 14.786,7100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:56:25:690
R$ 14.786,7000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:57:20:727
R$ 14.786,6900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:57:21:450
R$ 14.786,6800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:58:21:120
R$ 14.786,6700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:58:26:160
R$ 14.786,6600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 09:59:21:630
R$ 14.786,6500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 09:59:28:827
R$ 14.786,6400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:00:34:560
R$ 14.786,6300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:00:36:363
R$ 14.786,6200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:01:35:377
R$ 14.786,6100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:01:37:917
R$ 14.786,6000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:02:35:757
R$ 14.786,5900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:02:47:333
R$ 14.786,5800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:03:36:147
R$ 14.786,5700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:03:37:883
R$ 14.786,5600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:04:36:383
R$ 14.786,5500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:04:54:940
R$ 14.786,5400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:05:52:787
R$ 14.786,5300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:05:56:737

R$ 13.000,0000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:06:00:423
R$ 12.999,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:06:07:817
R$ 12.999,9800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:06:53:083
R$ 12.999,9700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:07:00:707
R$ 12.999,9600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:07:53:387
R$ 12.999,9500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:08:38:990
R$ 12.999,9400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:08:53:663
R$ 12.999,9300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:09:13:667
R$ 12.999,9200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:09:53:960
R$ 12.999,9100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:09:56:797
R$ 12.999,9000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:10:54:337
R$ 12.999,8900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:10:55:983
R$ 12.999,8800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:11:54:637
R$ 12.999,8700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:12:07:010
R$ 12.999,8600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:12:54:933
R$ 12.999,8500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:13:04:977
R$ 12.999,8400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:13:46:603
R$ 12.999,8300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:14:00:340
R$ 12.999,8200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:14:46:903
R$ 12.999,8100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:14:53:683
R$ 12.999,8000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:15:47:200
R$ 12.999,7900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:15:48:297
R$ 12.999,7800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:16:47:527
R$ 12.999,7700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:16:55:763
R$ 12.999,7600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:17:47:883
R$ 12.999,7500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:17:56:477
R$ 12.999,7400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:18:48:193
R$ 12.999,7300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:19:13:180
R$ 12.999,7200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:19:48:543
R$ 12.999,7100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:19:54:623
R$ 12.999,7000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:20:48:700
R$ 12.999,6900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:21:14:753
R$ 12.999,6800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:21:49:017
R$ 12.999,6700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:21:56:497
R$ 12.999,6600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:22:49:320
R$ 12.999,6500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:22:54:910
R$ 12.999,6400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:23:49:637
R$ 12.999,6300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:24:04:137
R$ 12.999,6200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:24:49:967
R$ 12.999,6100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:24:54:460
R$ 12.999,6000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:25:50:230
R$ 12.999,5900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:26:01:717
R$ 12.999,5800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:26:50:570
R$ 12.999,5700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:26:57:820
R$ 12.999,5600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:27:50:867
R$ 12.999,5500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:27:56:503
R$ 12.999,5400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:28:51:170
R$ 12.999,5300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:29:03:953
R$ 12.999,5200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:29:51:407
R$ 12.999,5100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:30:00:197
R$ 12.999,5000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:30:51:770
R$ 12.999,4900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:30:57:997
R$ 12.999,4800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:31:52:063
R$ 12.999,4700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:32:09:080
R$ 12.999,4600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:32:52:327
R$ 12.999,4500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:33:03:553
R$ 12.999,4400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:33:52:767
R$ 12.999,4300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:33:53:843
R$ 12.999,4200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:34:53:017
R$ 12.999,4100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:34:58:440
R$ 12.999,4000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:35:53:263
R$ 12.999,3900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:36:04:137
R$ 12.999,3800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:36:53:550

R$ 12.999,3700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:36:56:273
R$ 12.999,3600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:37:53:970
R$ 12.999,3500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:38:00:860
R$ 12.999,3400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:38:54:463
R$ 12.999,3300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:39:08:087
R$ 12.999,3200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:39:54:773
R$ 12.999,3100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:39:56:877
R$ 12.999,3000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:40:55:123
R$ 12.999,2900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:41:00:117
R$ 12.999,2800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:41:55:360
R$ 12.999,2700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:41:55:513
R$ 12.999,2600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:42:55:660
R$ 12.999,2500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:43:04:860
R$ 12.999,2400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:43:56:000
R$ 12.999,2300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:43:56:910
R$ 12.999,2200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:44:56:300
R$ 12.999,2100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:45:14:867
R$ 12.999,2000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:45:56:607
R$ 12.999,1900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:46:04:230
R$ 12.999,1800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:46:56:830
R$ 12.999,1700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:47:03:837
R$ 12.999,1600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:47:57:160
R$ 12.999,1500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:48:04:200
R$ 12.999,1400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:48:57:683
R$ 12.999,1300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:49:02:037
R$ 12.999,1200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:49:58:043
R$ 12.999,1100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:50:06:133
R$ 12.999,1000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:50:58:360
R$ 12.999,0900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:51:00:347
R$ 12.999,0800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:51:58:730
R$ 12.999,0700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:52:06:917
R$ 12.999,0600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:52:59:003
R$ 12.999,0500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:53:00:287
R$ 12.999,0400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:53:59:350
R$ 12.999,0300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:54:00:387
R$ 12.999,0200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:54:59:640
R$ 12.999,0100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:55:03:130
R$ 12.999,0000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:55:59:887
R$ 12.998,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:56:00:937
R$ 12.998,9800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:57:00:157
R$ 12.998,9700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:57:02:583
R$ 12.998,9600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:58:00:547
R$ 12.998,9500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:58:03:547
R$ 12.998,9400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 10:59:00:847
R$ 12.998,9300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 10:59:03:797
R$ 12.998,9200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:00:02:330
R$ 12.998,9100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:00:08:883
R$ 12.998,9000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:01:02:673
R$ 12.998,8900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:01:04:613
R$ 12.998,8800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:02:02:873
R$ 12.998,8700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:02:12:193
R$ 12.998,8600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:03:03:257
R$ 12.998,8500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:03:15:217
R$ 12.998,8400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:04:03:487
R$ 12.998,8300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:04:09:177
R$ 12.998,8200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:05:03:803
R$ 12.998,8100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:05:15:603
R$ 12.998,8000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:06:04:113
R$ 12.998,7900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:06:06:673
R$ 12.998,7800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:07:04:370
R$ 12.998,7700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:07:08:140
R$ 12.998,7600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:08:04:720
R$ 12.998,7500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:08:15:297

R$ 12.998,7400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:09:05:113
R$ 12.998,7300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:09:13:233
R$ 12.998,7200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:10:05:443
R$ 12.998,7100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:10:11:967
R$ 12.998,7000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:11:05:590
R$ 12.998,6900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:11:10:987
R$ 12.998,6800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:12:05:930
R$ 12.998,6700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:12:13:257
R$ 12.998,6600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:13:06:230
R$ 12.998,6500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:13:11:123
R$ 12.998,6400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:14:06:533
R$ 12.998,6300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:14:09:977
R$ 12.998,6200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:15:06:833
R$ 12.998,6100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:15:18:077
R$ 12.998,6000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:16:07:127
R$ 12.998,5900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:16:18:953
R$ 12.998,5800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:17:07:417
R$ 12.998,5700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:17:14:300
R$ 12.998,5600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:18:07:797
R$ 12.998,5500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:18:20:957
R$ 12.998,5400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:19:08:083
R$ 12.998,5300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:19:09:443
R$ 12.998,5200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:20:08:320
R$ 12.998,5100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:20:14:480
R$ 12.998,5000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:21:08:993
R$ 12.998,4900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:21:12:003
R$ 12.998,4800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:22:09:310
R$ 12.998,4700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:22:15:603
R$ 12.998,4600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:23:09:587
R$ 12.998,4500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:23:15:747
R$ 12.998,4400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:24:09:840
R$ 12.998,4300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:24:17:777
R$ 12.998,4200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:25:10:097
R$ 12.998,4100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:25:10:703
R$ 12.998,4000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:26:10:533
R$ 12.998,3900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:26:25:453
R$ 12.998,3800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:27:10:973
R$ 12.998,3700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:27:18:670
R$ 12.998,3600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:28:11:353
R$ 12.998,3500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:28:17:380
R$ 12.998,3400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:29:11:603
R$ 12.998,3300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:29:16:360
R$ 12.998,3200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:30:11:953
R$ 12.998,3100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:30:22:117
R$ 12.998,3000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:31:12:213
R$ 12.998,2900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:31:12:370
R$ 12.998,2800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:32:12:573
R$ 12.998,2700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:32:16:697
R$ 12.998,2600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:33:12:787
R$ 12.998,2500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:33:25:227
R$ 12.998,2400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:34:13:123
R$ 12.998,2300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:34:16:320
R$ 12.998,2200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:35:13:423
R$ 12.998,2100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:35:29:497
R$ 14.786,0000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 11:35:47:110

R$ 12.998,2000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:36:13:720
R$ 12.998,1900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:36:15:300
R$ 12.998,1800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:37:14:117
R$ 12.998,1700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:37:19:993
R$ 12.998,1600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:38:14:383
R$ 12.998,1500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:38:27:223

R$ 12.998,1400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:39:14:600
R$ 12.998,1300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:39:17:553
R$ 12.998,1200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:40:14:963
R$ 12.998,1100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:40:25:477
R$ 12.998,1000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:41:15:207
R$ 12.998,0900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:41:18:733
R$ 12.998,0800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:42:15:510
R$ 12.998,0700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:42:23:750
R$ 12.998,0600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:43:15:840
R$ 12.998,0500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:43:25:303
R$ 12.998,0400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:44:17:337
R$ 12.998,0300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:44:34:607
R$ 12.998,0200	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:45:17:723
R$ 12.998,0100	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:45:21:330
R$ 12.998,0000	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:46:17:923
R$ 12.997,9900	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:46:25:527
R$ 12.997,9800	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:47:18:257
R$ 12.997,9700	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:47:25:220
R$ 12.997,9600	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:48:18:530
R$ 12.997,9500	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:48:18:680
R$ 12.997,9400	47.411.826/0001-07	22/11/2023 11:49:18:840
R$ 12.997,9300	48.411.373/0001-81	22/11/2023 11:49:24:160
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:07:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 11:51:25	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/11/2023 11:51:25	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:15:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:14:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:26:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, pelo melhor lance de R$ 7.279,9900.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08
Registro de intenção de recurso	22/11/2023 16:04:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 48411373000181. Motivo: A licitante manifesta, a tempo e modo, a intenção de interpor recurso diante da presente decisão de aceitabilidade da primeira colocada, conforme se demonstrará nas razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	22/11/2023 16:38:40	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48411373000181.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
48.411.373/0001-81	22/11/2023 16:04	22/11/2023 16:38	Aceito
Motivo Intenção:A licitante manifesta, a tempo e modo, a intenção de interpor recurso diante da presente decisão de aceitabilidade da primeira colocada, conforme se demonstrará nas razões recursais.			

Item: 5 - Monitor Computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2.482,0000	R$ 4.964,0000	21/11/2023 13:39:04
Marca: LG							
Fabricante: LG							
Modelo / Versão: 34WP550							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 482914 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Ultrawide , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	2	R$ 2.482,0000	R$ 4.964,0000	21/11/2023 15:08:39
Marca: LG - 34WP550							
Fabricante: LG - 34WP550							
Modelo / Versão: LG - 34WP550							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Característcas: - Marca: LG - Modelo: 34WP550 Tela: - Tamanho (polegadas): 34 polegadas - Resolução: 2560 x 1080p - Tipo de painel: IPS - Proporção da tela: 21: 9 - Pixel Pitch: 0,312 x 0,310 mm - Brilho (mín.): 200 cd/m² - Brilho (típico): 250nits - Gama de cores (mín.): sRGB 90% (CIE1931) - Gama de cores (típica): sRGB 95% (CIE1931) - Cores: 16,7 M - Relação de contraste (mín.): 700: 1 - Relação de contraste (típico): 1000: 1 - Tempo de resposta: 5ms (GtG e mais rápido) - Ângulo de visão (CR≥10): 178º (R/L), 178º (U/D) - Tratamento da superfície: Anti-reflexo Recursos: - HDR 10: Sim - Efeito HDR: sim - Flicker seguro: Sim - Modo Leitor: Sim - Fraqueza da cor: Sim - Super Resolução+: Sim - AMD FreeSync™: Sim - Estabilizador Preto: Sim - Sincronização de ação dinâmica: Sim - Crosshair: Sim - Chave de entrada automática: Sim - Economia de energia inteligente: Sim Aplicação SW: - Dual Controller: Sim - Controle na tela (LG Screen Manager): Sim Conectividade: - HDMI: Sim (2ea) - Fone de ouvido: Sim - Modelo: Alimentação Externa (Adaptador) - Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz - Consumo de energia (típico): 35W - Consumo de energia (máx.): 39W - Consumo de energia (Energy Star): 23W - Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,5 W - Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W Ajustes: - Ajustes de posição de exibição Inclinação / Altura - Montagem em parede: 100 x 100 mm Dimensões: Com suporte (LxAxP): - 816,7 x 568,3 x 260 mm (para cima) - 816,7 x 458,3 x 260 mm (para baixo) Dimensão sem suporte (LxAxP): - 816,7 x 364,9 x 65,3 mm Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG 34 IPS - 1 x Cabo HDMI Garantia: 12 meses de garantia Peso: 21391 gramas (bruto com embalagem)							

Porte da empresa: ME/EPP							
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2.482,0000	R$ 4.964,0000	21/11/2023 15:11:52
Marca: LG - 34WP550							
Fabricante: LG - 34WP550							
Modelo / Versão: LG - 34WP550							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caracteríscas: - Marca: LG - Modelo: 34WP550 Tela: - Tamanho (polegadas): 34 polegadas - Resolução: 2560 x 1080p - Tipo de painel: IPS - Proporção da tela: 21: 9 - Pixel Pitch: 0,312 x 0,310 mm - Brilho (mín.): 200 cd/m² - Brilho (típico): 250nits - Gama de cores (mín.): sRGB 90% (CIE1931) - Gama de cores (típica): sRGB 95% (CIE1931) - Cores: 16,7 M - Relação de contraste (mín.): 700: 1 - Relação de contraste (típico): 1000: 1 - Tempo de resposta: 5ms (GtG e mais rápido) - Ângulo de visão (CR≥10): 178º (R/L), 178º (U/D) - Tratamento da superfície: Anti-reflexo Recursos: - HDR 10: Sim - Efeito HDR: sim - Flicker seguro: Sim - Modo Leitor: Sim - Fraqueza da cor: Sim - Super Resolução+: Sim - AMD FreeSync™: Sim - Estabilizador Preto: Sim - Sincronização de ação dinâmica: Sim - Crosshair: Sim - Chave de entrada automática: Sim - Economia de energia inteligente: Sim Aplicação SW: - Dual Controller: Sim - Controle na tela (LG Screen Manager): Sim Conectividade: - HDMI: Sim (2ea) - Fone de ouvido: Sim - Modelo: Alimentação Externa (Adaptador) - Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz - Consumo de energia (típico): 35W - Consumo de energia (máx.): 39W - Consumo de energia (Energy Star): 23W - Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,5 W - Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W Ajustes: - Ajustes de posição de exibição Inclinação / Altura - Montagem em parede: 100 x 100 mm Dimensões: Com suporte (LxAxP): - 816,7 x 568,3 x 260 mm (para cima) - 816,7 x 458,3 x 260 mm (para baixo) Dimensão sem suporte (LxAxP): - 816,7 x 364,9 x 65,3 mm Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG 34 IPS - 1 x Cabo HDMI Garantia: 12 meses de garantia Peso: 21391 gramas (bruto com embalagem)							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	2	R$ 2.482,0000	R$ 4.964,0000	21/11/2023 15:30:55
Marca: LG							
Fabricante: LG							
Modelo / Versão: 32GN600-B							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Ultrawide, Qualidade De Imagem: 4 K, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12 MESE							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.393.199/0001-72	L. L. MALKUT LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2.482,0000	R$ 4.964,0000	21/11/2023 20:28:15
Marca: – LG 4K							
Fabricante: – LG 4K							
Modelo / Versão: – LG 4K							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 482914 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Ultrawide , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE							
Porte da empresa: ME/EPP							
48.437.027/0001-72	48.437.027 EDSON LAZDENAS	Sim	Sim	2	R$ 3.074,0000	R$ 6.148,0000	22/11/2023 02:36:40
Marca: LG 31.5" 32UN500-W.A							
Fabricante: LG 31.5" 32UN500-W.AWZM							
Modelo / Versão: LG 31.5" 32UN500-W.AWZM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor LG 31.5" UHD 4K 32UN500-W.AWZM							
Porte da empresa: ME/EPP							

28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 4.000,0000	R$ 8.000,0000	22/11/2023 07:11:56
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: MONITOR 32” SAMSUNG LU32J590							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR 32” SAMSUNG LU32J590							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.298.131/0001-75	50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA	Sim	Sim	2	R$ 7.400,0000	R$ 14.800,0000	22/11/2023 06:31:03
Marca: DELL							
Fabricante: DELL							
Modelo / Versão: DELL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor UHD 4K Curvo de 32" Dell S3221QS Especificações técnicas Geral Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal 32" Tela curva Sim (1800R) Tecnologia de Sincronização Flexível AMD FreeSync Dispositivos Integrados Hub USB 3.0 Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa 4K 3840 x 2160 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.18159 mm Píxel por Polegada 139 Brilho 300 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 Suporte de Cor 1,07 bilhões de cores Tempo de resposta 4 ms (cinzento a cinzento extemo), 5 ms (cinza-cinza rápido), 8 ms (cinza-cinza normal) Taxa de Atualização Vertical 40 - 60 Hz Taxa de Atualização Horizontal 29 - 140 kHz Ângulo de Visualização Horizontal 178° Ângulo de Visualização Vertical 178° Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness Tecnologia de Retroiluminação WLED Recursos 3 faces sem moldura Dimensões (LxPxA) 70.92 cm x 20.7 cm x 51.81 cm - com apoio Áudio Tipo Alto-falantes - estéreo Canal / potência de saída 5 Watt Conectividade Interfaces 2 x HDMI (HDCP 2.2) DisplayPort 1.2 Saída de linha de áudio USB 3.0 anterior USB 3.0 posterior USB 3.0 posterior com Carregamento de Bateria 1.2 Mecânico Ajustes da Posição do Visor Altura, inclinação Ângulo de inclinação -5°/+21° Ajuste de Altura 70 mm Interface de montagem VESA VESA 100 x 100 mm Diversos Características Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), suporta interface VESA Acessórios incluidos Plataforma Cabos incluídos 1 x cabo HDMI 1 x Cabo USB 3.0 upstream Padrões de Conformidade DisplayPort 1.2, HDCP 2.2 Potência Voltagem de entrada AC 120/230 V (50/60 Hz) Consume de Energia (modo Ligado) 38.5 W Consumo de energia (típico) 38 Watt Modo de espera de consumo de energia 0.3 Watt Modo de inatividade de consumo de energia 0.3 Watt Consumo de energia (Modo Desligado) 0.3 Watt Interruptor de ativação/desativação Sim Software / Requisitos do sistema Software Incluído Dell Display Manager Dimensões e peso Detalhes de peso e dimensões Com apoio - largura: 70.92 cm - profundidade: 20.7 cm - altura: 51.81 cm Sem apoio - largura: 70.92 cm - profundidade: 6.4 cm - altura: 42.48 cm - Peso: 7.37 kg Dimensões e peso (transporte) Peso de remessa 15.2 kg Garantia do fabricante Pacote de Serviços 3 anos de serviço Advanced Exchange Parâmetros ambientais Temperatura de Funcionamento Mínima 0 °C Temperatura de Funcionamento Máxima 40 °C Limite de umidade em Funcionamento 10 - 80% (sem condensação)							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14.800,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 8.000,0000	28.880.531/0002-16	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 6.148,0000	48.437.027/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.964,0000	52.087.237/0001-55	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.964,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.964,0000	05.207.424/0001-45	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.964,0000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.964,0000	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:00:01:320

R$ 4.718,0000	52.087.237/0001-55	22/11/2023 09:12:05:630
R$ 5.315,0000	28.880.531/0002-16	22/11/2023 09:15:46:927
R$ 4.716,3800	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:18:24:583
R$ 4.700,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:19:28:913
R$ 4.698,4600	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:19:45:690
R$ 4.698,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:21:36:107
R$ 4.696,0300	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:21:52:047
R$ 4.600,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:22:22:023
R$ 4.598,3300	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:22:40:163
R$ 4.500,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:23:03:047
R$ 4.498,5200	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:23:19:207
R$ 4.490,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:23:34:703
R$ 4.488,3100	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:23:52:293
R$ 4.400,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:24:45:993
R$ 4.398,4100	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:25:04:480
R$ 4.300,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:25:10:117
R$ 4.298,2200	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:25:28:543
R$ 4.000,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:25:33:903
R$ 4.135,5100	04.567.265/0001-27	22/11/2023 09:25:52:617
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:07:18	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 09:27:53	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/11/2023 09:27:53	Item teve empate real para o valor 4.964,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/11/2023 09:27:53	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:16:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:26:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:26:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, pelo melhor lance de R$ 4.000,0000.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA - CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Monitor Computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	5	R$ 933,6500	R$ 4.668,2500	21/11/2023 15:30:55

Marca: CONCÓRDIA

Fabricante: CONCÓRDIA

Modelo / Versão: CONCÓRDIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12 MESE

Porte da empresa: ME/EPP

20.393.199/0001-72	L. L. MALKUT LTDA	Sim	Sim	5	R$ 933,6500	R$ 4.668,2500	21/11/2023 20:28:15

Marca: LG 4K

Fabricante: LG 4K

Modelo / Versão: LG 4K

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 606908 - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE

Porte da empresa: ME/EPP

34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Sim	Sim	5	R$ 940,0000	R$ 4.700,0000	21/11/2023 18:15:00

Marca: pc

Fabricante: pc

Modelo / Versão: 4k

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM 4 K, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES

Porte da empresa: ME/EPP

50.198.461/0001-99	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 1.436,6200	R$ 7.183,1000	21/11/2023 16:14:58

Marca: BRAZILPC

Fabricante: BRAZILPC

Modelo / Versão: 23.8 M24WKN FHD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pixel: 0.2745 (H) x 0.2745 (V) Tempo de resposta: 5ms Resolução: 1920*1080 Contraste : 1000:1 Brilho: 250cd/ Cor do display : 16.7M Angulo de visão : H:178 V:178 ConectoresHDMI+VGA+DC CurvaturaR2800 Frequência :60/75Hz Accessorios: HDMI cable /Power

cable/ User Manual Consumo: <35W Peso: 3Kg/4Kg Painel: VA							
Porte da empresa: ME/EPP							
48.437.027/0001-72	48.437.027 EDSON LAZDENAS	Sim	Sim	5	R$ 2.434,0000	R$ 12.170,0000	22/11/2023 02:36:40
Marca: LG 27UP650-W							
Fabricante: LG 27UP650-W							
Modelo / Versão: LG 27UP650-W							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor Profissional LG 27 Polegadas UHD 4K, IPS, HDMI e DisplayPort, HDR400, FreeSync, DCI-P3 95% - 27UP650-W							
Porte da empresa: ME/EPP							

28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.000,0000	R$ 15.000,0000	22/11/2023 07:11:56
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: MONITOR 28 4K SAMSUNG 28UR55 LU28R55							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR 28 4K SAMSUNG 28UR55 LU28R55							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.298.131/0001-75	50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA	Sim	Sim	5	R$ 5.350,0000	R$ 26.750,0000	22/11/2023 06:31:03
Marca: LG							
Fabricante: LG							
Modelo / Versão: LG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor Profissional LG 27 Polegadas UHD 4K, IPS, HDMI e DisplayPort, HDR400, FreeSync, DCI-P3 95% - 27UP650-W INFORMAÇÕES TÉCNICAS Características: - Marca: LG - Modelo: 27UP650-W - Cor: Branco Especificações: Destaques: - Monitor LG UHD 4K - Tela IPS de 27" - VESA Display HDR™ 400 - Gama de cores: DCI-P3 95% (CIE1976) - Espectro: até 1 bilhão de cores - Ajustes de posição: inclinação, altura e rotação. Tela: - IPS de 27" - Tamanho: 27" - Tipo de Tela: IPS - Ângulo de Visão: 178º (R/L) / 178º (U/D) - Resolução Máxima: 3840 x 2160 - Brilho: 400 cd/m² (típ.) - Contraste: 1200:01 (típ.) - Tempo de Resposta: 5ms (GtG em Faster) - Taxa de atualização: 60Hz - Gama de cores: DCI-P3 95% (CIE1976) - Profundidade de Cores (nº de cores): 1,07B - Distância entre Pixels: 0.1554 x 0.1554 mm - Tratamento de Tela: Antirreflexivo - Tratamento de superfície: Antibrilho Recursos: - Alto-Falantes: Não - HDR: HDR10 - Modo Leitura: Sim - Proteção anticintilação: Sim - Gama de cores ampla: Sim - Calibração de cores: Sim - Esbatimento de cor: Sim - Super Resolução+: Sim - AMD FreeSync™: Sim - Black Stabilizer: Sim - Dynamic Action Sync: Sim - OnScreen Control: Sim - Smart Energy Saving: Sim - Dual Controller: Sim Entradas e Saídas: - HDMI: Sim (2ea) - HDMI (resolução máx/ Hz): 3840 x 2160 a 60Hz - DisplayPort: Sim (1ea) - USB Tipo-C: Não - USB: Não - Saída de Fone de Ouvido: Não - Entrada de Fone de Ouvido: Sim Energia: - Consumo de Energia: 40W (típ.) 44W (máx.) - Fonte: Adaptador externo Montagem: - Ajustes de Posição: Inclinação/ Altura/ Rotação - Tamanho da Furação: 100 x 100 mm Conteúdo da Embalagem: - Monitor - Fonte de Alimentação: Sim (Branco/ 1,5m) - Cabo HDMI: Sim (Branco/ 1,5m) - Cabo DisplayPort: Sim (Branco/ 1,5m)							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 26.750,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 15.000,0000	28.880.531/0002-16	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 12.170,0000	48.437.027/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 7.183,1000	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.700,0000	34.290.686/0001-14	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.668,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 4.668,2500	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 10.270,0000	28.880.531/0002-16	22/11/2023 09:15:48:660
R$ 4.668,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:16:42:690
R$ 4.667,9900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:18:26:387
R$ 4.660,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:18:51:003
R$ 4.659,9900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:19:08:493
R$ 4.600,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:19:34:540
R$ 4.599,9900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:19:50:693
R$ 4.699,9900	34.290.686/0001-14	22/11/2023 09:21:33:860
R$ 4.599,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:21:41:877
R$ 4.598,9900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:21:59:970
R$ 4.500,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:22:17:860
R$ 4.499,9900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:22:36:037
R$ 4.400,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:23:15:003
R$ 4.399,9900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:23:33:133
R$ 11.625,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:23:883
R$ 4.000,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:24:58:010
R$ 3.999,9900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:25:15:370
R$ 3.500,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:25:21:450
R$ 4.699,0000	34.290.686/0001-14	22/11/2023 09:27:07:820
R$ 4.667,0000	34.290.686/0001-14	22/11/2023 09:27:48:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:07:14	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 09:29:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/11/2023 09:29:49	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:18:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:26:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:26:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, pelo melhor lance de R$ 3.500,0000.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA - CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 7 - Cadeira Escritório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 915,0000	R$ 13.725,0000	21/11/2023 14:28:18

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: MARCA PRÓPRIA

Modelo / Versão: PMX-PRESBRDS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T", Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado, Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M.

Porte da empresa: ME/EPP

05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 952,0000	R$ 14.280,0000	09/11/2023 09:50:06

Marca: VITRINE

Fabricante: VITRINE

Modelo / Versão: 1003 BACK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M

Porte da empresa: ME/EPP

14.423.827/0001-12	NATALIA MARTINS TAVARES	Sim	Sim	15	R$ 952,0000	R$ 14.280,0000	18/11/2023 11:27:04

Marca: Shopping Escritorio

Fabricante: Natalia Martins Tavares - EPP

Modelo / Versão: Cadeira Giratoria Presidente

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 608805 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M

Porte da empresa: ME/EPP

25.095.248/0001-04	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	Sim	Sim	15	R$ 952,0000	R$ 14.280,0000	21/11/2023 08:35:36

Marca: MARTIFLEX - INT0122P

Fabricante: MARTIFLEX - INT0122PT25

Modelo / Versão: MARTIFLEX - INT0122PT25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 608805 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M MARTIFLEX - INT0122PT25

Porte da empresa: ME/EPP

26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 952,0000	R$ 14.280,0000	21/11/2023 16:29:12

Marca: METALCAD

Fabricante: METALCAD

Modelo / Versão: METALCAD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 608805 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M

Porte da empresa: ME/EPP

49.614.600/0001-39	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 952,0000	R$ 14.280,0000	21/11/2023 17:05:21

Marca: PLAXMETAL

Fabricante: PLAXMETAL

Modelo / Versão: OPERATIVA PRESIDENTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira escritório, material estrutura: polipropileno, tubo aço, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, material encosto: compensado em espuma injetada, material assento: compensado em espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: alto, regulável, anatômico, apoio braço: com braços reguláveis em forma de "T", tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: mecanismo sincronizado, quantidade pés: 5 unidades, dimensões assento: 450 x 460 mm, dimensões encosto: 450 x 520 m.

Porte da empresa: ME/EPP

37.031.468/0001-53	L SERBENA TEDESCHI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 952,0000	R$ 14.280,0000	21/11/2023 18:09:22

Marca: ERGOCONFORT

Fabricante: ERGOCONFORT

Modelo / Versão: 3012

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN,

Porte da empresa: ME/EPP

36.886.204/0001-19	DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	Sim	Sim	15	R$ 952,0000	R$ 14.280,0000	21/11/2023 22:17:31

Marca: Ideaflex

Fabricante: Ideaflex

Modelo / Versão: AG100							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Sim	Sim	15	R$ 960,0000	R$ 14.400,0000	21/11/2023 18:15:01
Marca: flex							
Fabricante: flex							
Modelo / Versão: escritório							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA POLIPROPILENO/ TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO, MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO/ ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ALTO/ REGULÁVEL/ ANATÔMICO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE ´T ´, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECANISMO SINCRONIZADO, QUANTIDADE PÉS 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO 450 X 460 MM, DIMENSÕES ENCOSTO 450 X 520 MM							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14.400,0000	34.290.686/0001-14	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 14.280,0000	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 14.280,0000	14.423.827/0001-12	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 14.280,0000	37.031.468/0001-53	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 14.280,0000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 14.280,0000	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 14.280,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 14.280,0000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 13.725,0000	85.515.542/0001-50	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 13.724,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:10:06:757
R$ 13.500,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:12:42:773
R$ 13.499,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:12:43:227
R$ 13.000,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:12:52:097
R$ 12.999,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:12:52:247
R$ 12.500,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:12:55:673
R$ 12.499,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:12:58:273
R$ 12.200,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:13:09:793
R$ 12.199,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:13:10:290
R$ 12.000,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:13:13:070
R$ 11.999,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:13:13:310
R$ 11.000,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:13:16:790
R$ 10.999,9900	25.095.248/0001-04	22/11/2023 09:13:19:310
R$ 10.500,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:13:26:227
R$ 10.499,9900	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:18:26:727
R$ 10.400,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:18:36:877
R$ 10.399,9900	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:18:53:853
R$ 13.724,9400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:18:57:720
R$ 10.200,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:19:42:130
R$ 10.199,9900	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:19:59:970
R$ 10.000,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:20:06:937
R$ 9.999,9900	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:20:23:950
R$ 9.500,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:20:28:900
R$ 9.499,9900	36.886.204/0001-19	22/11/2023 09:20:48:030
R$ 9.000,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:20:53:417
R$ 13.724,9300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:22:23:387
R$ 13.724,8800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:22:27:847
R$ 8.999,0000	37.031.468/0001-53	22/11/2023 09:22:35:820
R$ 8.500,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:22:46:613
R$ 8.499,0000	37.031.468/0001-53	22/11/2023 09:23:57:613
R$ 8.400,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:24:12:027
R$ 8.399,0000	37.031.468/0001-53	22/11/2023 09:24:31:067
R$ 8.200,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:24:37:783
R$ 8.199,0000	37.031.468/0001-53	22/11/2023 09:24:45:787
R$ 8.100,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:24:59:843
R$ 8.099,0000	37.031.468/0001-53	22/11/2023 09:25:06:350
R$ 8.000,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:25:09:107
R$ 7.999,0000	37.031.468/0001-53	22/11/2023 09:25:26:933
R$ 7.900,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 09:25:33:910

R$ 13.724,8700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:01:107
R$ 13.724,8300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:26:16:287
R$ 13.724,8200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:26:18:573
R$ 13.724,7300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:27:02:090
R$ 13.724,7200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:02:980
R$ 13.724,7000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:27:21:257
R$ 13.724,6900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:22:947
R$ 13.724,6500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:27:44:230
R$ 13.724,6400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:27:47:657
R$ 13.724,5900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:28:15:303
R$ 13.724,5800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:18:457
R$ 13.724,4900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:28:38:127
R$ 13.724,4800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:28:42:830
R$ 13.724,4000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:29:11:137
R$ 13.724,3900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:29:18:167
R$ 13.724,3700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:29:44:907
R$ 13.724,3600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:29:49:173
R$ 13.724,2600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:30:10:947
R$ 13.724,2500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:30:13:847
R$ 13.724,1900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:30:35:297
R$ 13.724,1800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:30:37:217
R$ 13.724,1500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:31:03:543
R$ 13.724,1400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:31:08:337
R$ 13.724,1000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:31:33:383
R$ 13.724,0900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:31:39:007
R$ 13.724,0700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:31:56:883
R$ 13.724,0600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:31:58:770
R$ 13.723,9600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:32:29:107
R$ 13.723,9500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:32:31:833
R$ 13.723,9300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:32:52:133
R$ 13.723,9200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:32:56:043
R$ 13.723,8200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:33:15:937
R$ 13.723,8100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:33:18:840
R$ 13.723,7600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:33:45:137
R$ 13.723,7500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:33:51:287
R$ 13.723,7000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:34:14:833
R$ 13.723,6900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:34:18:443
R$ 13.723,6200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:34:35:130
R$ 13.723,6100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:34:41:217
R$ 13.723,5100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:35:06:030
R$ 13.723,5000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:10:660
R$ 13.723,4700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:35:37:560
R$ 13.723,4600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:35:47:540
R$ 13.723,3800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:36:09:353
R$ 13.723,3700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:36:14:983
R$ 13.723,2700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:36:44:413
R$ 13.723,2600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:36:50:437
R$ 13.723,1600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:37:10:873
R$ 13.723,1500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:37:13:487
R$ 13.723,0500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:37:38:943
R$ 13.723,0400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:37:39:837
R$ 13.723,0200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:37:58:960
R$ 13.723,0100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:38:03:077
R$ 13.722,9300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:38:29:247
R$ 13.722,9200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:38:37:833
R$ 13.722,8500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:39:10:317
R$ 13.722,8400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:18:810
R$ 13.722,8100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:39:35:743
R$ 13.722,8000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:39:37:943
R$ 13.722,7800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:40:13:383
R$ 13.722,7700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:40:21:593
R$ 13.722,6800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:40:59:170
R$ 13.722,6700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:41:10:017

R$ 13.722,6500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:41:43:527
R$ 13.722,6400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:41:48:173
R$ 13.722,5900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:42:18:757
R$ 13.722,5800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:42:23:553
R$ 13.722,4800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:42:53:003
R$ 13.722,4700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:43:02:867
R$ 13.722,3900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:43:32:990
R$ 13.722,3800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:43:33:653
R$ 13.722,2800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:43:56:673
R$ 13.722,2700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:43:58:377
R$ 13.722,2300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:44:39:010
R$ 13.722,2200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:44:45:983
R$ 13.722,1500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:45:13:257
R$ 13.722,1400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:45:16:043
R$ 13.722,0600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:45:38:200
R$ 13.722,0500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:45:45:133
R$ 13.721,9700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:46:04:590
R$ 13.721,9600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:46:07:287
R$ 13.721,8800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:46:37:133
R$ 13.721,8700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:46:39:090
R$ 13.721,8600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:46:40:833
R$ 13.721,8000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:47:01:163
R$ 13.721,7900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:47:02:630
R$ 13.721,6900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:47:31:327
R$ 13.721,6800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:47:38:580
R$ 13.721,6300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:48:17:417
R$ 13.721,6200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:48:20:770
R$ 13.721,5700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:48:40:370
R$ 13.721,5600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:48:44:927
R$ 13.721,5300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:49:06:380
R$ 13.721,5200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:49:11:633
R$ 13.721,5000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:49:32:197
R$ 13.721,4900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:49:35:237
R$ 13.721,4100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:49:58:770
R$ 13.721,4000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:50:08:773
R$ 13.721,3000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:50:25:667
R$ 13.721,2900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:50:29:687
R$ 13.721,2600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:50:54:610
R$ 13.721,2500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:50:56:520
R$ 13.721,2100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:51:27:540
R$ 13.721,2000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:51:28:357
R$ 13.721,1000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:51:50:717
R$ 13.721,0900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:51:53:063
R$ 13.721,0200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:52:47:303
R$ 13.721,0100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:52:50:250
R$ 13.720,9600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:53:05:987
R$ 13.720,9500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:53:09:213
R$ 13.720,8700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:53:25:917
R$ 13.720,8600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:53:29:290
R$ 13.720,7900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:54:05:870
R$ 13.720,7800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:54:09:490
R$ 13.720,7700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:54:11:803
R$ 13.720,7400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:54:30:317
R$ 13.720,7300	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:54:35:373
R$ 13.720,6800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:54:53:810
R$ 13.720,6700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:54:59:830
R$ 13.720,6300	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:55:22:343
R$ 13.720,6200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:55:24:323
R$ 13.720,5900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:55:44:493
R$ 13.720,5800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:55:46:370
R$ 13.720,5200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:56:08:330
R$ 13.720,5100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:56:11:123
R$ 13.720,4600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:56:46:780

R$ 13.720,4500	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:56:48:597
R$ 13.720,3800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:57:08:633
R$ 13.720,3700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:57:17:017
R$ 13.720,3500	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:57:37:467
R$ 13.720,3400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:57:43:673
R$ 13.720,2900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:58:02:473
R$ 13.720,2800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:58:08:583
R$ 13.720,1800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:58:29:127
R$ 13.720,1700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:58:46:073
R$ 13.720,0900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:59:06:490
R$ 13.720,0800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:59:10:170
R$ 13.720,0200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 09:59:34:000
R$ 13.720,0100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 09:59:38:240
R$ 13.719,9400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:00:00:120
R$ 13.709,9400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:00:01:687
R$ 13.709,9000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:00:22:473
R$ 13.609,9000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:00:26:113
R$ 13.509,9000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:00:27:537
R$ 13.509,8700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:00:55:120
R$ 13.409,8700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:01:08:083
R$ 13.409,7900	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:01:36:567
R$ 13.309,7900	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:01:37:883
R$ 13.309,7200	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:02:08:800
R$ 13.209,7200	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:02:13:980
R$ 13.209,6700	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:02:38:733
R$ 13.109,6700	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:02:48:413
R$ 13.109,5800	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:03:09:470
R$ 13.009,5800	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:03:18:993
R$ 13.009,5400	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:03:40:363
R$ 12.909,5400	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:03:46:567
R$ 12.909,5000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:04:20:577
R$ 12.809,5000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:04:27:317
R$ 12.809,4000	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:05:04:963
R$ 12.709,4000	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:05:06:883
R$ 12.709,3600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:05:30:943
R$ 12.609,3600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:05:32:387
R$ 12.609,2600	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:05:54:090
R$ 7.875,0000	26.716.048/0001-94	22/11/2023 10:05:59:317
R$ 12.509,2600	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:06:00:120
R$ 12.509,2100	49.614.600/0001-39	22/11/2023 10:06:23:373
R$ 12.409,2100	05.684.135/0001-37	22/11/2023 10:06:27:413
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:07:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 10:08:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/11/2023 10:08:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:20:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:07:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:27:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, pelo melhor lance de R$ 7.875,0000.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Mouse Computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	10	R$ 40,0000	R$ 400,0000	21/11/2023 15:30:55

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo / Versão: MULTILASER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio
Porte da empresa: ME/EPP
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:07:04	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2023 09:20:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2023	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: aguardando lance proposta ficou
	09:22:15	acima do valor máximo aceitavel.
Encerramento	22/11/2023 09:32:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 09:32:16	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	22/11/2023 12:01:19	Recusa da proposta. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, pelo melhor lance de R$ 400,0000. Motivo: proposta acima do valor estimado...
Cancelado no julgamento	22/11/2023 12:01:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: proposta acima do valor estimado.

Não existem intenções de recurso para o item
Item: 9 - Teclado Microcomputador
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000	21/11/2023 15:30:55

Marca: MULTILASER
Fabricante: MULTILASER
Modelo / Versão: MULTILASER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 451818 - Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio
Porte da empresa: ME/EPP
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:06:59	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2023 09:20:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2023 09:22:40	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: aguardando lance, proposta ficou acima do valor máximo aceitável.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 09:32:41	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/11/2023 09:32:41	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	22/11/2023 12:02:27	Recusa da proposta. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, pelo melhor lance de R$ 600,0000. Motivo: proposta acima do valor estimado.
Cancelado no julgamento	22/11/2023 12:02:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: proposta acima do valor estimado.

Não existem intenções de recurso para o item
Item: 10 - Impressora Multifuncional
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.022.063/0001-17	50.022.063NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	5	R$ 1.651,2200	R$ 8.256,1000	21/11/2023 15:30:55

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo / Versão: EPSON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless, Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1G
Porte da empresa: ME/EPP

50.198.461/0001-99	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 1.829,8800	R$ 9.149,4000	21/11/2023 16:14:58
Marca: BROTHER							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: Laser HL1212W Monocromática, Wireless							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro DR1060 Sim CONECTIVIDADE Wi-Fi Sim ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Ciclo Mensal Até 10.000 páginas Cor Preto / Branco Dimensões do Produto 34 x 23,8 x 18,9 CM Impressão Frente e Verso Manual Peso do produto 5,2 KG Resolução de Impressão 2400 x 600 DPI Capacidade de Saída do Papel 50 Folhas Velocidade de Impressão Preto 21 PPM Garantia do Fabricante 1 Ano Impressão Preto Sim RECURSOS Copiadora Não Imprime Sim INFORMAÇÕES TÉCNICAS Procedência 1-Estrangeira-Imp. direta exceto cod.6 GTIN 012502639824 APLICATIVOS AirPrint® Sim Brother iPrint&Scan Sim Wi-Fi Direct® Sim COMPATIBILIDADE Cartucho TN1060 Preto Sim ITENS INCLUSOS Kit Impressão Sim							
Porte da empresa: ME/EPP							
48.437.027/0001-72	48.437.027 EDSON LAZDENAS	Sim	Sim	5	R$ 4.784,0000	R$ 23.920,0000	22/11/2023 02:36:40
Marca: HP Laserjet PRO M428							
Fabricante: HP Laserjet PRO M428FDW							
Modelo / Versão: HP Laserjet PRO M428FDW							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M428FDW, Laser, Mono, Wi-Fi, 110V, Branco							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 23.920,0000	48.437.027/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 9.149,4000	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 8.256,1000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 8.256,0900	50.198.461/0001-99	22/11/2023 09:18:29:397
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:06:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:07	Item aberto para lances.
Encerramento	22/11/2023 09:20:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 09:20:30	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:22:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANCHESKI & VOINASKI LTDA., CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 15:41:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANCHESKI & VOINASKI LTDA., CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99.
Aceite de proposta	22/11/2023 15:56:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKI LTDA., CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99, pelo melhor lance de R$ 8.256,0900.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKI LTDA. - CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 11 - Armário Escritório		
Não existem propostas para o item		
Não existem lances para o item		
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Item deserto	22/11/2023 09:00:01	Item deserto.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 12 - Microcomputador All In One
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.963.415/0001-97	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 4.245,0000	R$ 21.225,0000	21/11/2023 11:01:07
Marca: Romaze							
Fabricante: Romaze							
Modelo / Versão: AIO R1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESES.							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.655.629/0001-68	S&K INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 4.245,0000	R$ 21.225,0000	21/11/2023 18:02:47
Marca: POSITIVO							
Fabricante: POSITIVO							
Modelo / Versão: POSITIVO- A6200- 1702599- 04							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo POSITIVO MASTER A6200 Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (3.30 GHz, 12 MB Cache, 10 Cores, 12 Threads) Frequência Turbo até 4.40 GHz Sistema Operacional Shell EFI 21.45” FHD (1920 x 1080) IPS Widescreen 16:9 60Hz Anti-Glare Ângulo de ajuste de inclinação (-5° a +21°) Chipset 8GB DDR4 2x slots SO-DIMM com suporte para até 64 GB¹ DDR4 (3200 MHz, Non-ECC), Suporte ao modo Dual- channel Armazenamento 512GB SSD, NVMe, M.2 2280 ########## Unidade Ótica Não disponível Leitor de Cartões Leitor de cartões MicroSD 3.0 (SDHC / SDXC) Webcam HD 720p | Sistema retrátil de privacidade Áudio de alta definição (HD Áudio) Microfones digitais (dual) integrados à câmera 2x alto-falantes em configuração estéreo com amplificador (total de 4W) LAN: Intel i225V 2.5Gbps (autosense), padrão Gigabit Ethernet WLAN: Intel® Wireless-AC 9462 Dual Band (802.11ac) 1x1 (Diversity) + Bluetooth 5.1 4x USB 3.2 Gen 1 Type-A 2x USB 2.0 Type-A 1x HDMI 1.4 1x RJ-45 1x DC-IN 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio) 1x PCIe 4.0 x4 (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 para WiFi, M.2 2230 Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador Core i5 com							

memória alocada dinamicamente até 32 GB² Teclado e Mouse Teclado USB padrão ABNT2 + Mouse USB ótico 2 botões com scroll Solução TPM 2.0 integrado no SoC Abertura para trava tipo Kensington Tampas e estrutura reforçadas | Stand antiderrapante fixo VESA 100x100 LEDs indicadores Ligado/Desligado e Webcam Fonte de alimentação 90W, 19VDC 4.74A, 100~240V (+/-10%)/ 50~60Hz automática, 3 pinos Bateria Não se aplica Cor Cool Gray (Cinza) Dimensões (L x P x A) Pedestal fixo:397,1x493,2x183,7mm Peso Líquido 4,85Kg Peso Bruto 8,17Kg Embalagem do Produto 570x400x265 mm Conteúdo da embalagem All In One, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador), Guia Rápido e Certificado de Garantia SKU 1702599 EAN 7896904651393							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.393.199/0001-72	L. L. MALKUT LTDA	Sim	Sim	5	R$ 4.245,0000	R$ 21.225,0000	21/11/2023 20:31:01
Marca: ALL IN ONE CONCORDIA							
Fabricante: ALL IN ONE CONCORDIA							
Modelo / Versão: ALL IN ONE CONCORDIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 481514 - Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Sim	Sim	5	R$ 4.300,0000	R$ 21.500,0000	21/11/2023 18:15:02
Marca: positivo							
Fabricante: positivo							
Modelo / Versão: all in one							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE, TELA SUPERIOR A 21,5 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A500, FONTE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	5	R$ 4.500,0000	R$ 22.500,0000	21/11/2023 15:32:01
Marca: LG							
Fabricante: LG							
Modelo / Versão: LG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.468.921/0001-11	45.468.921 GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA	Sim	Sim	5	R$ 5.000,0000	R$ 25.000,0000	22/11/2023 08:37:46
Marca: VELOX							
Fabricante: VELOX							
Modelo / Versão: 3GREEN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 25.000,0000	45.468.921/0001-11	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 22.500,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 21.500,0000	34.290.686/0001-14	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 21.225,0000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 21.225,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 21.225,0000	03.655.629/0001-68	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 21.000,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:14:40:520
R$ 20.999,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:08:950
R$ 20.900,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:18:38:950
R$ 20.899,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:39:377
R$ 20.800,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:18:50:487
R$ 20.799,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:51:410
R$ 20.700,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:19:11:340
R$ 20.699,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:12:470
R$ 20.600,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:19:32:530
R$ 20.599,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:33:357
R$ 20.500,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:19:48:930
R$ 20.499,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:21:40:127
R$ 20.450,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:21:57:813
R$ 20.449,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:22:21:917
R$ 20.440,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:23:01:470
R$ 20.439,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:23:02:503
R$ 20.430,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:23:17:823
R$ 20.429,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:23:18:510
R$ 20.420,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:23:29:480
R$ 20.419,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:23:29:887
R$ 20.410,0000	48.963.415/0001-97	22/11/2023 09:23:37:427
R$ 20.409,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:23:38:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:06:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:08	Item aberto para lances.
Encerramento	22/11/2023 09:25:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 09:25:39	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:23:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor L. L. MALKUT LTDA, CNPJ/CPF: 20.393.199/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:54:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L. L. MALKUT LTDA, CNPJ/CPF: 20.393.199/0001-72.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:28:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. L. MALKUT LTDA, CNPJ/CPF: 20.393.199/0001-72, pelo melhor lance de R$ 20.409,9900.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. L. MALKUT LTDA - CNPJ/CPF: 20.393.199/0001-72
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 13 - Impressora Multifuncional

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	2	R$ 2.525,0000	R$ 5.050,0000	21/11/2023 15:32:01

Marca: EPSON

Fabricante: EPSON

Modelo / Versão: EPSON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G

Porte da empresa: ME/EPP

45.468.921/0001-11	45.468.921 GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA	Sim	Sim	2	R$ 5.000,0000	R$ 10.000,0000	22/11/2023 08:37:46

Marca: EPSON

Fabricante: EPSON

Modelo / Versão: EPSON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 10.000,0000	45.468.921/0001-11	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 5.050,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:06:48	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023	Item aberto para lances.
	09:10:09	
Encerramento sem prorrogação	22/11/2023 09:20:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2023 09:23:10	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: aguardar lance para melhorara de preço.
Encerramento	22/11/2023 09:33:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 09:33:11	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:24:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:27:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:28:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, pelo melhor lance de R$ 5.050,0000.
Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA - CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 14 - Tablet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.868,8000	R$ 3.737,6000	20/11/2023 08:25:31

Marca: Xiaomi / Mi Pad 5

Fabricante: Xiaomi / Mi Pad 5

Modelo / Versão: Xiaomi / Mi Pad 5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet. Tablet da marca Xiaomi, modelo Mi Pad 5, de 256GB e 11".							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	2	R$ 1.868,8000	R$ 3.737,6000	21/11/2023 15:32:01
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: SAMSUNG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 250 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário							
Porte da empresa: ME/EPP							

20.393.199/0001-72	L. L. MALKUT LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.868,8000	R$ 3.737,6000	21/11/2023 20:31:01
Marca: S7 8GB							
Fabricante: S7 8GB							
Modelo / Versão: S7 8GB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 487693 - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 250 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g /							
Porte da empresa: ME/EPP							
50.298.131/0001-75	50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA	Sim	Sim	2	R$ 3.210,0000	R$ 6.420,0000	22/11/2023 06:31:49
Marca: Xixaomiro							
Fabricante: Xixaomiro							
Modelo / Versão: Xixaomiro							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Xixaomiro 10.1´´ Tablet Android 13, 8GB RAM 256GB ROM, Dual SIM 1920x1200 IPS Tela WIFI 5G Phone Call Tablet, 32MP 16MP Dual Camera 8800mAh Bateria (gold) Marca xixaomiro Capacidade de armazenamento da memória 256 GB Resolução máxima do visor 1920 x 1200 Pixels Cor gray Interface de hardware Bluetooth Sobre este item 【Exibição IPS clara e brilhante】 Este tablet de 10.1 polegadas possui uma tela IPS HD de 1920 * 1200 com cores vivas e ângulos de visão aprimorados. Aproveite a leitura envolvente na tela grande e assista confortavelmente à noite com o Modo Noturno. 【Tablets de alto desempenho】: Este tablet está equipado com 8 GB de RAM, 256 GB de ROM, WiFi, GPS, Bluetooth 5.3, rádio FM, alto-falante duplo, atendendo às necessidades de aprendizado online e videochamadas. Mais funções permitem que você desfrute de diversão e produtividade em movimento. 【BATERIA DE LONGA DURAÇÃO】Equipado com uma bateria de 8800 mAh de longa duração e compatível com o meio ambiente, este tablet de 10.1 polegadas fornecerá sem esforço até 8 horas de suporte para leitura, navegação, exibição de filmes e jogos. A bateria de longa duração e o design leve permitem que você aproveite seu tablet em qualquer lugar, a qualquer hora. 【CÂMERAS DUPLAS E ALTO-FALANTES】 Com câmeras duplas frontais de 16 MP e traseiras de 32 MP, que trarão suas excelentes fotos e chats de vídeo nítidos. Os alto-falantes duplos são projetados para fornecer som potente e de alta qualidade para suas músicas, jogos e vídeos favoritos. 【Certificação Google GMS】 Tablet Android 13, certificado GMS. Pré-instalamos o Google Play para seu conforto. Baixe os apps que preferir. Simples e prático.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 6.420,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 3.737,6000	47.417.848/0001-84	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 3.737,6000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 3.737,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:00:01:320
R$ 3.737,5900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:10:10:730
R$ 3.737,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:17:13:977
R$ 3.736,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:17:15:050
R$ 3.736,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:18:36:377
R$ 3.736,9700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:18:59:790
R$ 3.736,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:00:383
R$ 3.736,9500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:05:717
R$ 3.736,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:06:483
R$ 3.736,9300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:08:700
R$ 3.736,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:09:467
R$ 3.735,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:19:09:633
R$ 3.734,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:10:440
R$ 3.734,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:11:713
R$ 3.734,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:12:483
R$ 3.734,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:14:763
R$ 3.734,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:15:460
R$ 3.734,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:17:740
R$ 3.734,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:18:483
R$ 3.734,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:20:743
R$ 3.734,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:21:473
R$ 3.734,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:23:767
R$ 3.734,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:24:383
R$ 3.734,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:26:777
R$ 3.734,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:27:383
R$ 3.734,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:29:783
R$ 3.734,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:30:407
R$ 3.734,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:32:797

R$ 3.734,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:33:390
R$ 3.734,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:35:770
R$ 3.734,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:36:400
R$ 3.734,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:38:867
R$ 3.734,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:39:387
R$ 3.734,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:41:833
R$ 3.734,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:19:42:387
R$ 3.734,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:19:44:960
R$ 3.734,7500	47.417.848/0001-84	22/11/2023 09:21:15:977
R$ 3.734,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:21:18:020
R$ 3.730,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:21:50:793
R$ 3.729,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:21:51:143
R$ 3.700,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:22:28:937
R$ 3.699,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:22:30:137
R$ 3.699,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:22:48:890
R$ 3.600,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:22:49:317
R$ 3.599,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:22:51:207
R$ 3.599,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:06:903
R$ 3.599,9700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:09:397
R$ 3.599,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:09:867
R$ 3.599,9500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:12:410
R$ 3.599,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:12:880
R$ 3.599,9300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:15:420
R$ 3.599,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:15:870
R$ 3.599,9100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:18:437
R$ 3.599,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:19:490
R$ 3.599,8900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:21:437
R$ 3.599,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:21:867
R$ 3.599,8700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:24:447
R$ 3.599,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:30:130
R$ 3.599,8500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:30:457
R$ 3.599,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:31:103
R$ 3.599,8300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:33:497
R$ 3.599,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:34:107
R$ 3.599,8100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:36:483
R$ 3.599,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:37:143
R$ 3.599,7900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:39:500
R$ 3.599,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:40:127
R$ 3.599,7700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:42:497
R$ 3.599,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:43:127
R$ 3.599,7500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:45:510
R$ 3.599,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:46:083
R$ 3.599,7300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:48:527
R$ 3.599,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:49:167
R$ 3.599,7100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:51:497
R$ 3.599,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:52:100
R$ 3.599,6900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:54:557
R$ 3.599,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:55:137
R$ 3.599,6700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:24:57:537
R$ 3.599,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:24:58:080
R$ 3.599,6500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:00:557
R$ 3.599,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:01:143
R$ 3.599,6300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:03:540
R$ 3.599,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:04:103
R$ 3.599,6100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:06:563
R$ 3.599,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:07:133
R$ 3.599,5900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:09:580
R$ 3.599,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:10:107
R$ 3.599,5700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:12:580
R$ 3.599,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:13:480
R$ 3.599,5500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:15:570
R$ 3.599,5400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:16:120
R$ 3.599,5300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:18:597

R$ 3.599,5200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:23:650
R$ 3.599,5100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:24:617
R$ 3.599,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:25:657
R$ 3.599,4900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:27:643
R$ 3.599,4800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:28:683
R$ 3.599,4700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:30:663
R$ 3.599,4600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:31:480
R$ 3.599,4500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:33:627
R$ 3.599,4400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:34:643
R$ 3.599,4300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:36:640
R$ 3.599,4200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:37:660
R$ 3.599,4100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:39:647
R$ 3.599,4000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:41:473
R$ 3.599,3900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:42:653
R$ 3.599,3800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:43:483
R$ 3.599,3700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:45:633
R$ 3.599,3600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:46:623
R$ 3.599,3500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:48:660
R$ 3.599,3400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:55:470
R$ 3.599,3300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:25:57:700
R$ 3.599,3200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:25:58:500
R$ 3.599,3100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:00:683
R$ 3.599,3000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:01:270
R$ 3.599,2900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:03:707
R$ 3.599,2800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:04:420
R$ 3.599,2700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:06:770
R$ 3.599,2600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:07:280
R$ 3.599,2500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:09:700
R$ 3.599,2400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:10:463
R$ 3.599,2300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:12:733
R$ 3.599,2200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:13:470
R$ 3.599,2100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:15:710
R$ 3.599,2000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:16:687
R$ 3.599,1900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:18:720
R$ 3.599,1800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:19:460
R$ 3.599,1700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:21:750
R$ 3.599,1600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:22:473
R$ 3.599,1500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:24:727
R$ 3.599,1400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:25:770
R$ 3.599,1300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:27:713
R$ 3.599,1200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:28:450
R$ 3.599,1100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:30:787
R$ 3.599,1000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:31:473
R$ 3.599,0900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:33:727
R$ 3.599,0800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:34:470
R$ 3.599,0700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:36:763
R$ 3.580,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:26:37:113
R$ 3.579,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:37:467
R$ 3.579,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:39:767
R$ 3.579,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:40:243
R$ 3.550,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:42:483
R$ 3.549,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:43:497
R$ 3.549,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:45:787
R$ 3.549,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:46:253
R$ 3.549,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:48:917
R$ 3.549,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:49:510
R$ 3.549,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:51:813
R$ 3.549,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:52:487
R$ 3.549,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:54:920
R$ 3.549,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:55:503
R$ 3.549,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:26:57:817
R$ 3.549,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:26:58:463
R$ 3.549,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:00:817

R$ 3.549,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:01:473
R$ 3.549,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:03:820
R$ 3.549,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:04:470
R$ 3.549,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:06:827
R$ 3.549,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:07:527
R$ 3.549,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:09:830
R$ 3.549,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:10:467
R$ 3.549,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:12:830
R$ 3.549,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:13:490
R$ 3.549,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:15:827
R$ 3.549,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:16:457
R$ 3.549,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:18:850
R$ 3.549,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:19:247
R$ 3.549,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:21:867
R$ 3.549,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:26:100
R$ 3.549,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:27:877
R$ 3.549,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:29:093
R$ 3.549,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:30:900
R$ 3.549,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:32:180
R$ 3.549,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:33:913
R$ 3.549,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:35:090
R$ 3.549,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:36:913
R$ 3.549,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:38:090
R$ 3.549,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:39:910
R$ 3.549,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:41:490
R$ 3.549,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:42:903
R$ 3.549,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:44:663
R$ 3.549,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:45:973
R$ 3.549,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:47:760
R$ 3.549,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:49:060
R$ 3.549,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:49:473
R$ 3.549,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:51:943
R$ 3.549,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:52:493
R$ 3.549,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:54:967
R$ 3.549,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:55:497
R$ 3.549,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:27:57:970
R$ 3.549,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:27:58:467
R$ 3.549,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:00:983
R$ 3.549,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:01:507
R$ 3.549,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:03:990
R$ 3.549,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:04:490
R$ 3.549,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:07:003
R$ 3.549,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:07:470
R$ 3.549,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:09:990
R$ 3.549,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:10:490
R$ 3.549,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:12:990
R$ 3.549,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:13:470
R$ 3.549,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:15:983
R$ 3.549,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:16:487
R$ 3.549,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:19:013
R$ 3.549,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:19:450
R$ 3.549,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:22:020
R$ 3.549,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:22:490
R$ 3.549,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:25:003
R$ 3.549,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:25:500
R$ 3.549,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:28:030
R$ 3.549,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:28:543
R$ 3.549,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:31:040
R$ 3.549,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:31:480
R$ 3.549,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:34:043
R$ 3.549,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:34:503
R$ 3.549,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:37:040
R$ 3.549,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:38:447

R$ 3.549,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:40:053
R$ 3.549,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:41:190

R$ 3.549,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:43:067
R$ 3.549,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:43:487
R$ 3.549,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:46:077
R$ 3.549,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:46:500
R$ 3.549,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:49:077
R$ 3.549,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:49:450
R$ 3.549,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:52:093
R$ 3.549,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:52:567
R$ 3.549,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:55:107
R$ 3.549,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:28:55:530
R$ 3.500,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:28:57:897
R$ 3.499,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:28:58:077
R$ 3.400,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:29:44:080
R$ 3.399,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:29:46:243
R$ 3.399,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:30:54:293
R$ 3.399,9700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:30:55:417
R$ 3.399,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:30:56:253
R$ 3.399,9500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:30:58:417
R$ 3.399,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:30:59:667
R$ 3.399,9300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:01:437
R$ 3.399,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:02:493
R$ 3.399,9100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:04:417
R$ 3.399,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:05:467
R$ 3.399,8900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:07:420
R$ 3.399,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:08:613
R$ 3.399,8700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:10:447
R$ 3.399,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:11:470
R$ 3.399,8500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:13:463
R$ 3.399,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:14:463
R$ 3.399,8300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:16:473
R$ 3.399,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:17:497
R$ 3.399,8100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:19:453
R$ 3.399,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:20:490
R$ 3.399,7900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:22:500
R$ 3.399,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:23:487
R$ 3.399,7700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:25:473
R$ 3.399,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:26:543
R$ 3.399,7500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:28:510
R$ 3.399,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:29:260
R$ 3.399,7300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:31:510
R$ 3.399,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:32:470
R$ 3.399,7100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:34:540
R$ 3.399,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:35:527
R$ 3.399,6900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:37:517
R$ 3.399,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:38:470
R$ 3.399,6700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:40:540
R$ 3.399,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:41:490
R$ 3.399,6500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:43:557
R$ 3.399,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:44:470
R$ 3.399,6300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:46:533
R$ 3.399,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:47:500
R$ 3.399,6100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:49:567
R$ 3.399,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:50:243
R$ 3.399,5900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:52:567
R$ 3.399,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:53:483
R$ 3.399,5700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:55:567
R$ 3.399,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:56:263
R$ 3.399,5500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:31:58:570
R$ 3.399,5400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:31:59:520

R$ 3.399,5300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:01:587
R$ 3.399,5200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:02:463
R$ 3.399,5100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:04:747
R$ 3.399,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:05:493
R$ 3.399,4900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:07:570
R$ 3.399,4800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:08:483
R$ 3.399,4700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:10:590
R$ 3.399,4600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:11:493
R$ 3.399,4500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:13:617
R$ 3.399,4400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:14:453
R$ 3.399,4300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:16:627
R$ 3.399,4200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:17:493
R$ 3.399,4100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:19:637
R$ 3.399,4000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:20:473
R$ 3.399,3900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:22:640
R$ 3.399,3800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:23:523
R$ 3.399,3700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:25:607
R$ 3.399,3600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:26:490
R$ 3.399,3500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:28:620
R$ 3.399,3400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:29:503
R$ 3.399,3300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:31:663
R$ 3.399,3200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:32:487
R$ 3.399,3100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:34:673
R$ 3.399,3000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:35:510
R$ 3.399,2900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:37:687
R$ 3.399,2800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:38:470
R$ 3.399,2700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:40:683
R$ 3.399,2600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:41:317
R$ 3.399,2500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:43:687
R$ 3.399,2400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:44:470
R$ 3.399,2300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:46:690
R$ 3.399,2200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:47:497
R$ 3.399,2100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:49:733
R$ 3.399,2000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:50:470
R$ 3.399,1900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:52:720
R$ 3.399,1800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:53:493
R$ 3.399,1700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:55:723
R$ 3.399,1600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:56:467
R$ 3.399,1500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:32:58:730
R$ 3.399,1400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:32:59:507
R$ 3.399,1300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:01:727
R$ 3.399,1200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:02:520
R$ 3.399,1100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:04:737
R$ 3.399,1000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:05:543
R$ 3.399,0900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:07:750
R$ 3.399,0800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:08:433
R$ 3.399,0700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:10:753
R$ 3.399,0600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:11:477
R$ 3.399,0500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:13:770
R$ 3.399,0400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:14:267
R$ 3.399,0300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:16:770
R$ 3.399,0200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:17:477
R$ 3.399,0100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:19:803
R$ 3.399,0000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:20:477
R$ 3.398,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:22:790
R$ 3.398,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:23:577
R$ 3.398,9700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:25:760
R$ 3.398,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:26:447
R$ 3.398,9500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:28:800
R$ 3.398,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:29:473
R$ 3.398,9300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:31:810
R$ 3.398,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:32:980
R$ 3.398,9100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:34:810

R$ 3.398,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:35:480
R$ 3.398,8900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:37:880
R$ 3.398,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:38:473
R$ 3.398,8700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:40:943
R$ 3.398,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:41:623
R$ 3.398,8500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:43:837
R$ 3.398,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:44:557
R$ 3.398,8300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:46:847
R$ 3.398,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:47:487
R$ 3.398,8100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:49:853
R$ 3.398,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:50:453
R$ 3.398,7900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:52:850
R$ 3.398,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:53:463
R$ 3.398,7700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:55:870
R$ 3.398,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:56:470
R$ 3.398,7500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:33:58:870
R$ 3.398,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:33:59:490
R$ 3.398,7300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:34:01:843
R$ 3.398,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:34:02:477
R$ 3.398,7100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:34:04:877
R$ 3.398,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:34:05:303
R$ 3.398,6900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:34:07:883
R$ 3.398,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:34:08:237
R$ 3.398,6700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:34:10:887
R$ 3.398,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:34:11:283
R$ 3.398,6500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:34:13:890
R$ 3.398,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:34:14:260
R$ 3.398,6300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:34:16:877
R$ 3.398,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:34:17:260
R$ 3.398,6100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:34:19:920
R$ 3.398,6000	47.417.848/0001-84	22/11/2023 09:35:51:070
R$ 3.398,5900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:35:53:137
R$ 3.398,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:27:780
R$ 3.398,5700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:29:207
R$ 3.398,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:29:743
R$ 3.398,5500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:32:217
R$ 3.398,5400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:36:503
R$ 3.398,5300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:38:227
R$ 3.398,5200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:39:540
R$ 3.398,5100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:41:243
R$ 3.398,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:42:493
R$ 3.398,4900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:44:207
R$ 3.398,4800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:45:453
R$ 3.398,4700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:47:257
R$ 3.398,4600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:48:483
R$ 3.398,4500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:50:273
R$ 3.398,4400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:51:473
R$ 3.398,4300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:53:263
R$ 3.398,4200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:54:583
R$ 3.398,4100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:56:283
R$ 3.398,4000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:36:57:453
R$ 3.398,3900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:36:59:273
R$ 3.398,3800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:00:483
R$ 3.398,3700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:02:323
R$ 3.398,3600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:03:447
R$ 3.398,3500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:05:283
R$ 3.398,3400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:06:463
R$ 3.398,3300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:08:307
R$ 3.398,3200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:09:447
R$ 3.398,3100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:11:317
R$ 3.398,3000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:12:450
R$ 3.398,2900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:14:310
R$ 3.398,2800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:15:460

R$ 3.398,2700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:17:320
R$ 3.398,2600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:18:477
R$ 3.398,2500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:20:333
R$ 3.398,2400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:21:437
R$ 3.398,2300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:23:323
R$ 3.398,2200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:24:473
R$ 3.398,2100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:26:377
R$ 3.398,2000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:27:467
R$ 3.398,1900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:29:347
R$ 3.398,1800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:30:503
R$ 3.398,1700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:32:353
R$ 3.398,1600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:33:530
R$ 3.398,1500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:35:357
R$ 3.398,1400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:36:493
R$ 3.398,1300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:38:370
R$ 3.398,1200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:39:460
R$ 3.398,1100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:41:367
R$ 3.398,1000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:42:480
R$ 3.398,0900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:44:477
R$ 3.398,0800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:45:483
R$ 3.398,0700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:47:393
R$ 3.398,0600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:48:503
R$ 3.398,0500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:50:630
R$ 3.398,0400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:51:483
R$ 3.398,0300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:53:400
R$ 3.398,0200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:54:477
R$ 3.398,0100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:56:383
R$ 3.398,0000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:37:57:453
R$ 3.397,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:37:59:537
R$ 3.397,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:00:573
R$ 3.397,9700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:02:430
R$ 3.397,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:03:437
R$ 3.397,9500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:05:417
R$ 3.397,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:06:460
R$ 3.397,9300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:08:490
R$ 3.397,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:09:467
R$ 3.397,9100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:11:437
R$ 3.397,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:12:497
R$ 3.397,8900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:14:460
R$ 3.397,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:15:627
R$ 3.397,8700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:17:570
R$ 3.397,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:18:513
R$ 3.397,8500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:20:490
R$ 3.397,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:21:477
R$ 3.397,8300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:23:517
R$ 3.397,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:44:457
R$ 3.397,8100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:44:583
R$ 3.397,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:45:440
R$ 3.397,7900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:47:557
R$ 3.397,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:52:333
R$ 3.397,7700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:53:573
R$ 3.397,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:54:293
R$ 3.397,7500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:56:590
R$ 3.397,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:38:57:327
R$ 3.397,7300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:38:59:597
R$ 3.397,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:00:323
R$ 3.397,7100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:02:637
R$ 3.397,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:03:323
R$ 3.397,6900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:05:607
R$ 3.397,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:06:333
R$ 3.397,6700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:08:620
R$ 3.397,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:09:320
R$ 3.397,6500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:11:623

R$ 3.397,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:12:317
R$ 3.397,6300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:14:653
R$ 3.397,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:15:313
R$ 3.397,6100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:17:810
R$ 3.397,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:18:340
R$ 3.397,5900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:20:657
R$ 3.397,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:21:360
R$ 3.397,5700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:23:667
R$ 3.397,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:24:313
R$ 3.397,5500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:26:673
R$ 3.397,5400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:27:337
R$ 3.397,5300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:29:687
R$ 3.397,5200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:30:373
R$ 3.397,5100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:32:680
R$ 3.397,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:33:273
R$ 3.397,4900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:35:677
R$ 3.397,4800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:36:333
R$ 3.397,4700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:38:700
R$ 3.397,4600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:39:300
R$ 3.397,4500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:41:720
R$ 3.397,4400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:42:347
R$ 3.397,4300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:44:733
R$ 3.397,4200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:45:327
R$ 3.397,4100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:47:737
R$ 3.397,4000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:48:330
R$ 3.397,3900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:50:750
R$ 3.397,3800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:51:300
R$ 3.397,3700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:53:763
R$ 3.397,3600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:54:343
R$ 3.397,3500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:56:747
R$ 3.397,3400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:39:57:563
R$ 3.397,3300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:39:59:760
R$ 3.397,3200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:00:323
R$ 3.397,3100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:02:793
R$ 3.397,3000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:03:333
R$ 3.397,2900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:05:790
R$ 3.397,2800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:06:347
R$ 3.397,2700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:08:790
R$ 3.397,2600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:09:327
R$ 3.397,2500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:11:793
R$ 3.397,2400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:12:320
R$ 3.397,2300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:14:847
R$ 3.397,2200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:15:310
R$ 3.397,2100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:17:800
R$ 3.397,2000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:18:340
R$ 3.397,1900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:20:820
R$ 3.397,1800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:21:313
R$ 3.397,1700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:23:847
R$ 3.397,1600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:25:497
R$ 3.397,1500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:26:860
R$ 3.397,1400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:27:323
R$ 3.397,1300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:29:877
R$ 3.397,1200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:30:280
R$ 3.397,1100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:32:870
R$ 3.397,1000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:44:863
R$ 3.397,0900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:47:913
R$ 3.397,0800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:48:877
R$ 3.397,0700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:50:907
R$ 3.397,0600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:51:477
R$ 3.397,0500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:53:937
R$ 3.397,0400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:55:450
R$ 3.397,0300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:56:963
R$ 3.397,0200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:40:57:493

R$ 3.397,0100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:40:59:983
R$ 3.397,0000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:00:420
R$ 3.396,9900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:02:960
R$ 3.396,9800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:04:153
R$ 3.396,9700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:05:963
R$ 3.396,9600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:06:463
R$ 3.396,9500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:09:023
R$ 3.396,9400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:09:497
R$ 3.396,9300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:11:970
R$ 3.396,9200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:12:513
R$ 3.396,9100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:14:970
R$ 3.396,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:15:480
R$ 3.396,8900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:17:977
R$ 3.396,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:18:470
R$ 3.396,8700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:20:993
R$ 3.396,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:21:487
R$ 3.396,8500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:24:037
R$ 3.396,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:24:430
R$ 3.396,8300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:27:050
R$ 3.396,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:27:650
R$ 3.396,8100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:30:063
R$ 3.396,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:30:837
R$ 3.396,7900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:33:060
R$ 3.396,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:34:513
R$ 3.396,7700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:36:057
R$ 3.396,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:36:840
R$ 3.396,7500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:39:057
R$ 3.396,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:39:857
R$ 3.396,7300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:42:107
R$ 3.396,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:42:850
R$ 3.396,7100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:45:127
R$ 3.396,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:45:863
R$ 3.396,6900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:48:097
R$ 3.396,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:48:480
R$ 3.396,6700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:51:083
R$ 3.396,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:51:490
R$ 3.396,6500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:54:113
R$ 3.396,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:54:497
R$ 3.396,6300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:41:57:110
R$ 3.396,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:41:57:517
R$ 3.396,6100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:00:177
R$ 3.396,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:00:470
R$ 3.396,5900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:03:130
R$ 3.396,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:03:477
R$ 3.396,5700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:06:103
R$ 3.396,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:06:477
R$ 3.396,5500	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:09:137
R$ 3.396,5400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:09:470
R$ 3.396,5300	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:12:117
R$ 3.396,5200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:12:487
R$ 3.396,5100	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:15:197
R$ 3.396,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:16:483
R$ 3.396,4900	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:18:153
R$ 3.396,4800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:18:487
R$ 3.396,4700	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:21:157
R$ 3.396,4600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:21:427
R$ 3.395,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:42:21:610
R$ 3.394,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:22:543
R$ 3.394,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:24:137
R$ 3.394,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:24:547
R$ 3.394,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:27:180
R$ 3.394,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:27:457
R$ 3.394,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:30:187

R$ 3.394,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:30:850
R$ 3.394,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:33:180
R$ 3.394,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:33:830
R$ 3.394,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:36:190
R$ 3.394,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:36:833
R$ 3.394,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:39:213
R$ 3.394,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:39:837
R$ 3.394,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:42:203
R$ 3.394,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:42:860
R$ 3.394,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:45:237
R$ 3.394,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:45:843
R$ 3.394,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:48:220
R$ 3.394,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:48:850
R$ 3.394,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:51:247
R$ 3.394,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:51:867
R$ 3.394,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:54:233
R$ 3.394,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:54:860
R$ 3.394,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:42:57:257
R$ 3.394,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:42:57:860
R$ 3.394,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:00:240
R$ 3.394,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:00:893
R$ 3.394,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:03:257
R$ 3.394,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:03:887
R$ 3.394,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:06:357
R$ 3.394,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:06:897
R$ 3.394,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:09:287
R$ 3.394,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:09:843
R$ 3.394,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:12:283
R$ 3.394,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:13:240
R$ 3.394,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:15:290
R$ 3.394,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:16:477
R$ 3.394,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:18:300
R$ 3.394,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:19:597
R$ 3.394,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:21:290
R$ 3.394,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:22:440
R$ 3.394,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:24:303
R$ 3.394,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:25:490
R$ 3.394,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:27:327
R$ 3.394,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:28:480
R$ 3.394,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:30:333
R$ 3.394,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:31:490
R$ 3.394,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:33:347
R$ 3.394,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:34:553
R$ 3.394,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:36:327
R$ 3.394,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:37:487
R$ 3.394,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:39:370
R$ 3.394,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:40:470
R$ 3.394,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:42:383
R$ 3.394,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:43:507
R$ 3.394,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:45:370
R$ 3.394,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:46:480
R$ 3.394,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:48:393
R$ 3.394,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:49:490
R$ 3.394,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:51:373
R$ 3.394,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:52:480
R$ 3.394,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:54:410
R$ 3.394,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:55:510
R$ 3.394,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:43:57:410
R$ 3.394,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:43:58:473
R$ 3.394,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:00:427
R$ 3.394,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:01:490
R$ 3.394,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:03:437
R$ 3.394,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:04:480

R$ 3.394,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:06:453
R$ 3.394,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:07:490
R$ 3.394,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:09:463
R$ 3.394,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:10:473
R$ 3.394,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:12:447
R$ 3.394,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:13:590
R$ 3.394,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:15:473
R$ 3.394,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:35:510
R$ 3.394,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:36:667
R$ 3.394,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:37:853
R$ 3.394,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:39:550
R$ 3.394,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:49:257
R$ 3.394,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:51:563
R$ 3.394,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:52:250
R$ 3.394,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:54:573
R$ 3.394,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:55:253
R$ 3.394,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:44:57:570
R$ 3.394,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:44:58:280
R$ 3.394,1200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:00:563
R$ 3.394,1100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:01:400
R$ 3.394,1000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:03:590
R$ 3.394,0900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:04:257
R$ 3.394,0800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:06:613
R$ 3.394,0700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:07:307
R$ 3.394,0600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:09:593
R$ 3.394,0500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:10:257
R$ 3.394,0400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:12:603
R$ 3.394,0300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:13:297
R$ 3.394,0200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:15:627
R$ 3.394,0100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:16:250
R$ 3.394,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:18:647
R$ 3.393,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:19:287
R$ 3.393,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:21:647
R$ 3.393,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:22:230
R$ 3.393,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:24:630
R$ 3.393,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:25:263
R$ 3.393,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:27:667
R$ 3.393,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:28:253
R$ 3.393,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:30:663
R$ 3.393,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:31:323
R$ 3.393,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:33:680
R$ 3.393,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:34:340
R$ 3.393,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:36:670
R$ 3.393,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:37:287
R$ 3.393,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:39:673
R$ 3.393,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:40:253
R$ 3.393,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:42:690
R$ 3.393,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:43:323
R$ 3.393,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:45:703
R$ 3.393,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:46:480
R$ 3.393,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:48:743
R$ 3.393,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:49:493
R$ 3.393,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:51:767
R$ 3.393,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:52:467
R$ 3.393,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:54:723
R$ 3.393,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:55:497
R$ 3.393,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:45:57:743
R$ 3.393,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:45:58:473
R$ 3.393,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:46:00:760
R$ 3.393,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:46:01:480
R$ 3.393,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:46:03:780
R$ 3.393,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:46:04:447
R$ 3.393,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:46:06:763

R$ 3.393,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:46:07:527
R$ 3.393,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:46:09:777
R$ 3.393,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:46:58:940
R$ 3.393,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:00:923
R$ 3.393,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:01:880
R$ 3.393,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:03:923
R$ 3.393,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:04:263
R$ 3.393,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:06:917
R$ 3.393,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:07:503
R$ 3.393,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:09:977
R$ 3.393,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:10:497
R$ 3.393,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:12:943
R$ 3.393,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:13:450
R$ 3.393,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:15:947
R$ 3.393,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:16:500
R$ 3.393,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:18:980
R$ 3.393,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:19:467
R$ 3.393,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:21:980
R$ 3.393,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:22:507
R$ 3.393,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:24:957
R$ 3.393,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:25:487
R$ 3.393,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:28:023
R$ 3.393,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:28:490
R$ 3.393,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:30:997
R$ 3.393,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:31:467
R$ 3.393,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:34:010
R$ 3.393,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:34:470
R$ 3.393,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:37:003
R$ 3.393,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:37:470
R$ 3.393,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:40:040
R$ 3.393,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:40:490
R$ 3.393,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:43:043
R$ 3.393,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:43:467
R$ 3.393,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:46:057
R$ 3.393,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:46:483
R$ 3.393,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:49:063
R$ 3.393,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:49:480
R$ 3.393,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:52:073
R$ 3.393,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:52:533
R$ 3.393,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:55:093
R$ 3.393,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:55:670
R$ 3.393,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:47:58:140
R$ 3.393,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:47:58:487
R$ 3.393,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:01:130
R$ 3.393,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:01:480
R$ 3.393,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:04:493
R$ 3.393,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:15:730
R$ 3.393,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:16:140
R$ 3.393,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:17:473
R$ 3.393,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:19:257
R$ 3.393,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:20:477
R$ 3.393,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:22:153
R$ 3.393,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:22:500
R$ 3.393,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:25:143
R$ 3.393,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:25:473
R$ 3.393,1200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:28:170
R$ 3.393,1100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:28:523
R$ 3.393,1000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:31:183
R$ 3.393,0900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:32:487
R$ 3.393,0800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:34:190
R$ 3.393,0700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:35:480
R$ 3.393,0600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:37:203
R$ 3.393,0500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:38:473

R$ 3.393,0400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:40:193
R$ 3.393,0300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:41:483
R$ 3.393,0200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:43:217
R$ 3.393,0100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:44:473
R$ 3.393,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:46:227
R$ 3.392,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:47:480
R$ 3.392,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:49:237
R$ 3.392,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:50:473
R$ 3.392,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:52:243
R$ 3.392,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:53:490
R$ 3.392,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:55:257
R$ 3.392,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:56:473
R$ 3.392,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:48:58:327
R$ 3.392,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:48:59:497
R$ 3.392,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:01:297
R$ 3.392,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:02:447
R$ 3.392,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:04:300
R$ 3.392,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:05:497
R$ 3.392,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:07:333
R$ 3.392,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:08:477
R$ 3.392,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:10:317
R$ 3.392,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:11:467
R$ 3.392,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:13:307
R$ 3.392,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:14:480
R$ 3.392,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:16:323
R$ 3.392,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:38:830
R$ 3.392,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:40:390
R$ 3.392,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:41:520
R$ 3.392,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:43:357
R$ 3.392,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:44:477
R$ 3.392,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:46:410
R$ 3.392,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:47:497
R$ 3.392,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:49:390
R$ 3.392,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:50:500
R$ 3.392,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:52:810
R$ 3.392,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:53:473
R$ 3.392,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:55:547
R$ 3.392,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:56:517
R$ 3.392,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:49:58:420
R$ 3.392,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:49:59:473
R$ 3.392,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:01:633
R$ 3.392,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:02:493
R$ 3.392,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:04:493
R$ 3.392,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:05:447
R$ 3.392,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:07:500
R$ 3.392,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:08:493
R$ 3.392,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:10:480
R$ 3.392,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:11:497
R$ 3.392,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:13:453
R$ 3.392,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:14:510
R$ 3.392,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:16:480
R$ 3.392,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:17:710
R$ 3.392,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:19:570
R$ 3.392,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:20:497
R$ 3.392,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:22:507
R$ 3.392,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:23:573
R$ 3.392,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:25:547
R$ 3.392,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:26:473
R$ 3.392,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:28:507
R$ 3.392,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:29:497
R$ 3.392,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:31:540

R$ 3.392,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:32:503
R$ 3.392,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:34:557
R$ 3.392,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:35:457
R$ 3.392,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:37:690
R$ 3.392,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:38:507
R$ 3.392,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:40:550
R$ 3.392,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:50:44:643
R$ 3.392,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:50:46:553
R$ 3.392,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:03:220
R$ 3.392,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:04:623
R$ 3.392,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:05:467
R$ 3.392,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:07:677
R$ 3.392,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:08:503
R$ 3.392,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:10:677
R$ 3.392,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:11:653
R$ 3.392,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:13:670
R$ 3.392,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:14:500
R$ 3.392,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:16:667
R$ 3.392,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:17:470
R$ 3.392,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:19:730
R$ 3.392,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:20:487
R$ 3.392,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:22:757
R$ 3.392,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:23:533
R$ 3.392,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:25:680
R$ 3.392,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:26:507
R$ 3.392,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:28:700
R$ 3.392,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:29:473
R$ 3.392,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:31:717
R$ 3.392,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:32:527
R$ 3.392,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:34:717
R$ 3.392,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:35:470
R$ 3.392,1200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:37:767
R$ 3.392,1100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:38:493
R$ 3.392,1000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:40:740
R$ 3.392,0900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:41:503
R$ 3.392,0800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:43:733
R$ 3.392,0700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:44:483
R$ 3.392,0600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:46:743
R$ 3.392,0500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:48:147
R$ 3.392,0400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:49:750
R$ 3.392,0300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:50:497
R$ 3.392,0200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:52:760
R$ 3.392,0100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:53:523
R$ 3.392,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:55:893
R$ 3.391,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:56:557
R$ 3.391,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:51:58:777
R$ 3.391,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:51:59:513
R$ 3.391,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:52:01:797
R$ 3.391,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:52:02:533
R$ 3.391,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:52:04:790
R$ 3.391,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:52:54:493
R$ 3.391,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:52:55:903
R$ 3.391,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:52:56:437
R$ 3.391,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:52:59:027
R$ 3.391,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:52:59:497
R$ 3.391,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:01:920
R$ 3.391,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:02:450
R$ 3.391,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:04:923
R$ 3.391,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:05:497
R$ 3.391,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:07:940
R$ 3.391,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:08:433
R$ 3.391,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:10:943
R$ 3.391,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:11:487

R$ 3.391,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:13:963
R$ 3.391,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:14:487
R$ 3.391,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:16:973
R$ 3.391,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:17:463
R$ 3.391,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:19:990
R$ 3.391,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:20:487
R$ 3.391,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:22:990
R$ 3.391,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:23:493
R$ 3.391,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:25:997
R$ 3.391,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:26:493
R$ 3.391,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:28:993
R$ 3.391,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:29:470
R$ 3.391,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:32:010
R$ 3.391,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:32:507
R$ 3.391,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:35:013
R$ 3.391,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:35:497
R$ 3.391,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:38:027
R$ 3.391,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:38:503
R$ 3.391,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:41:020
R$ 3.391,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:41:470
R$ 3.391,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:44:020
R$ 3.391,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:44:523
R$ 3.391,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:47:030
R$ 3.391,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:47:560
R$ 3.391,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:50:033
R$ 3.391,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:50:500
R$ 3.391,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:53:030
R$ 3.391,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:53:477
R$ 3.391,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:56:070
R$ 3.391,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:56:493
R$ 3.391,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:53:59:067
R$ 3.391,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:53:59:437
R$ 3.391,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:02:070
R$ 3.391,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:02:493
R$ 3.391,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:05:127
R$ 3.391,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:05:473
R$ 3.391,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:08:097
R$ 3.391,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:08:470
R$ 3.391,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:11:077
R$ 3.391,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:11:483
R$ 3.391,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:14:217
R$ 3.391,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:21:593
R$ 3.391,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:23:127
R$ 3.391,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:23:583
R$ 3.391,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:26:143
R$ 3.391,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:26:570
R$ 3.391,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:29:143
R$ 3.391,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:29:510
R$ 3.391,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:32:173
R$ 3.391,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:32:467
R$ 3.391,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:35:167
R$ 3.391,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:35:510
R$ 3.391,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:38:203
R$ 3.391,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:39:503
R$ 3.391,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:41:150
R$ 3.391,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:41:490
R$ 3.391,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:44:177
R$ 3.391,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:44:463
R$ 3.391,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:47:187
R$ 3.391,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:47:513
R$ 3.391,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:50:193
R$ 3.391,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:50:487
R$ 3.391,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:53:210

R$ 3.391,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:54:503
R$ 3.391,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:56:193
R$ 3.391,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:54:57:507
R$ 3.391,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:54:59:203
R$ 3.391,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:00:493
R$ 3.391,1200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:02:253
R$ 3.391,1100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:03:490
R$ 3.391,1000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:05:230
R$ 3.391,0900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:06:490
R$ 3.391,0800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:08:273
R$ 3.391,0700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:09:473
R$ 3.391,0600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:11:263
R$ 3.391,0500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:12:510
R$ 3.391,0400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:14:323
R$ 3.391,0300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:16:287
R$ 3.391,0200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:17:300
R$ 3.391,0100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:18:513
R$ 3.391,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:20:467
R$ 3.390,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:21:487
R$ 3.390,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:23:283
R$ 3.390,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:24:493
R$ 3.390,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:26:303
R$ 3.390,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:55:44:490
R$ 3.390,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:55:47:327
R$ 3.390,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:56:54:557
R$ 3.390,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:56:56:540
R$ 3.390,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:56:57:477
R$ 3.390,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:56:59:527
R$ 3.390,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:00:513
R$ 3.390,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:02:553
R$ 3.390,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:03:530
R$ 3.390,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:05:547
R$ 3.390,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:06:593
R$ 3.390,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 09:57:07:823
R$ 3.389,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:08:487
R$ 3.389,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:08:557
R$ 3.389,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:09:483
R$ 3.389,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:11:577
R$ 3.389,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:12:483
R$ 3.389,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:14:610
R$ 3.389,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:15:580
R$ 3.389,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:17:620
R$ 3.389,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:18:517
R$ 3.389,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:20:813
R$ 3.389,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:21:550
R$ 3.389,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:23:637
R$ 3.389,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:25:007
R$ 3.389,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:26:610
R$ 3.389,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:27:517
R$ 3.389,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:29:613
R$ 3.389,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:30:493
R$ 3.389,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:32:623
R$ 3.389,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:33:487
R$ 3.389,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:35:653
R$ 3.389,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:36:570
R$ 3.389,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:38:643
R$ 3.389,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:39:620
R$ 3.389,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:41:663
R$ 3.389,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:42:813
R$ 3.389,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:44:620
R$ 3.389,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:45:790
R$ 3.389,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:47:663
R$ 3.389,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:48:507

R$ 3.389,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:50:677
R$ 3.389,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:51:470
R$ 3.389,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:53:717
R$ 3.389,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:54:470
R$ 3.389,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:56:707
R$ 3.389,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:57:57:533
R$ 3.389,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:57:59:690
R$ 3.389,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:00:517
R$ 3.389,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:02:727
R$ 3.389,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:03:490
R$ 3.389,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:05:700
R$ 3.389,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:06:503
R$ 3.389,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:08:807
R$ 3.389,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:09:467
R$ 3.389,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:11:730
R$ 3.389,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:12:530
R$ 3.389,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:14:737
R$ 3.389,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:15:530
R$ 3.389,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:17:747
R$ 3.389,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:18:520
R$ 3.389,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:20:757
R$ 3.389,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:21:473
R$ 3.389,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:23:810
R$ 3.389,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:24:513
R$ 3.389,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:26:777
R$ 3.389,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:27:503
R$ 3.389,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:29:780
R$ 3.389,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:30:497
R$ 3.389,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:32:787
R$ 3.389,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:33:483
R$ 3.389,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:35:790
R$ 3.389,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:36:470
R$ 3.389,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:38:833
R$ 3.389,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:39:533
R$ 3.389,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:41:797
R$ 3.389,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:42:493
R$ 3.389,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:44:977
R$ 3.389,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:45:493
R$ 3.389,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:47:827
R$ 3.389,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:48:503
R$ 3.389,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:50:853
R$ 3.389,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:51:487
R$ 3.389,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:53:837
R$ 3.389,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:54:497
R$ 3.389,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:56:900
R$ 3.389,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:58:57:527
R$ 3.389,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:58:59:857
R$ 3.389,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:00:507
R$ 3.389,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:02:843
R$ 3.389,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:03:457
R$ 3.389,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:05:850
R$ 3.389,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:06:580
R$ 3.389,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:08:863
R$ 3.389,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:09:467
R$ 3.389,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:11:877
R$ 3.389,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:12:533
R$ 3.389,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:14:933
R$ 3.389,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:15:500
R$ 3.389,1200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:17:883
R$ 3.389,1100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:18:480
R$ 3.389,1000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:20:910
R$ 3.389,0900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:21:473
R$ 3.389,0800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:23:877

R$ 3.389,0700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:24:503
R$ 3.389,0600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:26:903
R$ 3.389,0500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:27:470
R$ 3.389,0400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:29:900
R$ 3.389,0300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:30:627
R$ 3.389,0200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:32:920
R$ 3.389,0100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:33:527
R$ 3.389,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:35:927
R$ 3.388,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:36:553
R$ 3.388,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:38:937
R$ 3.388,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:39:467
R$ 3.388,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:41:937
R$ 3.388,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:42:467
R$ 3.388,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:44:937
R$ 3.388,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:45:503
R$ 3.388,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:47:947
R$ 3.388,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:48:483
R$ 3.388,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:50:993
R$ 3.388,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:51:483
R$ 3.388,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:53:960
R$ 3.388,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:54:600
R$ 3.388,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:57:030
R$ 3.388,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 09:59:57:680
R$ 3.388,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 09:59:59:963
R$ 3.388,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:01:137
R$ 3.388,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:02:973
R$ 3.388,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:03:537
R$ 3.388,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:05:973
R$ 3.388,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:06:523
R$ 3.388,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:08:993
R$ 3.388,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:09:473
R$ 3.388,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:12:003
R$ 3.388,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:12:530
R$ 3.388,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:15:003
R$ 3.388,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:17:853
R$ 3.388,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:18:010
R$ 3.388,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:19:617
R$ 3.388,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:21:030
R$ 3.388,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:21:490
R$ 3.388,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:24:250
R$ 3.388,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:25:640
R$ 3.388,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:27:077
R$ 3.388,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:27:467
R$ 3.388,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:30:070
R$ 3.388,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:30:470
R$ 3.388,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:33:110
R$ 3.388,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:33:627
R$ 3.388,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:36:080
R$ 3.388,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:36:487
R$ 3.388,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:39:063
R$ 3.388,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:39:520
R$ 3.388,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:42:113
R$ 3.388,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:43:463
R$ 3.388,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:45:090
R$ 3.388,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:45:503
R$ 3.388,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:48:113
R$ 3.388,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:48:470
R$ 3.388,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:51:090
R$ 3.388,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:51:467
R$ 3.388,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:54:163
R$ 3.388,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:54:473
R$ 3.388,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:00:57:140
R$ 3.388,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:00:57:560

R$ 3.388,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:00:163
R$ 3.388,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:00:473
R$ 3.388,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:03:243
R$ 3.388,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:04:770
R$ 3.388,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:06:323
R$ 3.388,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:08:017
R$ 3.388,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:09:170
R$ 3.388,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:09:470
R$ 3.388,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:12:197
R$ 3.388,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:13:530
R$ 3.388,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:15:183
R$ 3.388,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:15:463
R$ 3.388,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:18:187
R$ 3.388,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:18:487
R$ 3.388,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:21:230
R$ 3.388,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:22:490
R$ 3.388,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:24:227
R$ 3.388,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:25:817
R$ 3.388,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:27:293
R$ 3.388,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:28:517
R$ 3.388,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:30:310
R$ 3.388,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:31:483
R$ 3.388,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:33:363
R$ 3.388,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:34:687
R$ 3.388,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:36:350
R$ 3.388,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:37:497
R$ 3.388,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:39:257
R$ 3.388,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:40:523
R$ 3.388,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:42:297
R$ 3.388,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:43:480
R$ 3.388,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:45:267
R$ 3.388,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:46:477
R$ 3.388,1200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:48:290
R$ 3.388,1100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:49:477
R$ 3.388,1000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:51:300
R$ 3.388,0900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:52:480
R$ 3.388,0800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:54:297
R$ 3.388,0700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:55:450
R$ 3.388,0600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:01:57:510
R$ 3.388,0500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:01:58:603
R$ 3.388,0400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:00:317
R$ 3.388,0300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:01:527
R$ 3.388,0200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:03:330
R$ 3.388,0100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:04:497
R$ 3.388,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:06:333
R$ 3.387,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:07:987
R$ 3.387,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:09:343
R$ 3.387,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:12:083
R$ 3.387,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:12:467
R$ 3.387,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:15:107
R$ 3.387,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:15:370
R$ 3.387,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:16:557
R$ 3.387,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:18:380
R$ 3.387,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:19:490
R$ 3.387,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:21:377
R$ 3.387,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:22:500
R$ 3.387,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:24:380
R$ 3.387,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:25:480
R$ 3.387,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:27:403
R$ 3.387,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:28:507
R$ 3.387,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:30:407
R$ 3.387,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:31:483
R$ 3.387,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:33:413

R$ 3.387,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:34:487
R$ 3.387,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:36:437
R$ 3.387,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:37:543
R$ 3.387,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:39:437
R$ 3.387,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:40:480
R$ 3.387,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:42:440
R$ 3.387,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:43:480
R$ 3.387,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:45:463
R$ 3.387,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:46:490
R$ 3.387,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:48:437
R$ 3.387,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:49:563
R$ 3.387,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:51:453
R$ 3.387,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:52:630
R$ 3.387,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:54:460
R$ 3.387,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:55:470
R$ 3.387,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:02:57:470
R$ 3.387,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:02:58:483
R$ 3.387,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:00:483
R$ 3.387,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:01:523
R$ 3.387,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:03:510
R$ 3.387,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:04:577
R$ 3.387,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:06:503
R$ 3.387,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:07:463
R$ 3.387,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:09:490
R$ 3.387,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:10:480
R$ 3.387,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:12:490
R$ 3.387,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:13:507
R$ 3.387,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:15:507
R$ 3.387,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:16:467
R$ 3.387,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:18:510
R$ 3.387,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:19:477
R$ 3.387,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:21:513
R$ 3.387,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:22:470
R$ 3.387,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:24:523
R$ 3.387,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:25:477
R$ 3.387,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:27:513
R$ 3.387,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:28:490
R$ 3.387,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:30:540
R$ 3.387,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:31:467
R$ 3.387,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:33:543
R$ 3.387,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:34:533
R$ 3.387,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:36:550
R$ 3.387,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:37:470
R$ 3.387,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:39:593
R$ 3.387,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:41:163
R$ 3.387,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:42:557
R$ 3.387,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:03:43:483
R$ 3.387,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:03:45:553
R$ 3.387,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:34:597
R$ 3.387,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:36:783
R$ 3.387,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:37:560
R$ 3.387,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:39:773
R$ 3.387,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:40:580
R$ 3.387,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:42:847
R$ 3.387,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:43:563
R$ 3.387,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:45:773
R$ 3.387,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:48:240
R$ 3.387,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:48:813
R$ 3.387,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:49:563
R$ 3.387,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:51:817
R$ 3.387,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:52:580
R$ 3.387,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:54:833
R$ 3.387,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:55:603

R$ 3.387,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:04:57:907
R$ 3.387,1700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:04:59:043
R$ 3.387,1600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:00:817
R$ 3.387,1500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:01:567
R$ 3.387,1400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:03:987
R$ 3.387,1300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:04:590
R$ 3.387,1200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:06:870
R$ 3.387,1100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:07:573
R$ 3.387,1000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:09:880
R$ 3.387,0900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:10:710
R$ 3.387,0800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:13:010
R$ 3.387,0700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:14:177
R$ 3.387,0600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:15:893
R$ 3.387,0500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:17:530
R$ 3.387,0400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:19:417
R$ 3.387,0300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:20:543
R$ 3.387,0200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:22:007
R$ 3.387,0100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:22:703
R$ 3.387,0000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:24:913
R$ 3.386,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:25:633
R$ 3.386,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:27:917
R$ 3.386,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:28:607
R$ 3.386,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:30:937
R$ 3.386,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:31:547
R$ 3.386,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:33:953
R$ 3.386,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:34:597
R$ 3.386,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:36:957
R$ 3.386,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:37:563
R$ 3.386,9000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:39:970
R$ 3.386,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:40:577
R$ 3.386,8800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:42:983
R$ 3.386,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:43:583
R$ 3.386,8600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:45:987
R$ 3.386,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:46:583
R$ 3.386,8400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:48:997
R$ 3.386,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:49:630
R$ 3.386,8200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:51:987
R$ 3.386,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:52:613
R$ 3.386,8000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:55:017
R$ 3.386,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:55:733
R$ 3.386,7800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:05:58:013
R$ 3.386,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:05:58:590
R$ 3.386,7600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:01:027
R$ 3.386,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:06:01:557
R$ 3.386,7400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:04:037
R$ 3.386,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:06:04:597
R$ 3.386,7200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:07:100
R$ 3.386,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:06:07:573
R$ 3.386,7000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:10:043
R$ 3.386,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:06:10:580
R$ 3.386,6800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:13:040
R$ 3.386,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:06:44:620
R$ 3.386,6600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:46:143
R$ 3.386,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:06:46:567
R$ 3.386,6400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:49:153
R$ 3.386,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:06:49:563
R$ 3.386,6200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:06:52:160
R$ 3.389,9900	47.417.848/0001-84	22/11/2023 10:08:25:173
R$ 3.386,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:08:46:417
R$ 3.386,6000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:08:49:477
R$ 3.386,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:08:50:480
R$ 3.386,5800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:08:52:490
R$ 3.386,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:08:53:490

R$ 3.386,5600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:08:55:503
R$ 3.386,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:08:56:480
R$ 3.386,5400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:08:58:517
R$ 3.386,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:08:59:490
R$ 3.386,5200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:01:523
R$ 3.386,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:02:667
R$ 3.386,5000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:04:523
R$ 3.386,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:05:490
R$ 3.386,4800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:07:547
R$ 3.386,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:08:527
R$ 3.386,4600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:10:557
R$ 3.386,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:11:507
R$ 3.386,4400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:13:577
R$ 3.386,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:14:477
R$ 3.386,4200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:16:590
R$ 3.386,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:17:540
R$ 3.386,4000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:19:580
R$ 3.386,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:20:543
R$ 3.386,3800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:22:610
R$ 3.386,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:23:567
R$ 3.386,3600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:25:580
R$ 3.386,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:26:747
R$ 3.386,3400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:28:633
R$ 3.386,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:29:743
R$ 3.386,3200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:31:633
R$ 3.386,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:32:490
R$ 3.386,3000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:34:640
R$ 3.386,2900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:35:497
R$ 3.386,2800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:37:653
R$ 3.386,2700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:38:460
R$ 3.386,2600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:40:710
R$ 3.386,2500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:41:493
R$ 3.386,2400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:43:703
R$ 3.386,2300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:45:243
R$ 3.386,2200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:46:690
R$ 3.386,2100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:09:47:503
R$ 3.386,2000	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:09:49:713
R$ 3.386,1900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:11:36:037
R$ 3.386,1800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:11:37:960
R$ 3.385,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 10:11:38:477
R$ 3.384,9900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:11:39:113
R$ 3.384,9800	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:11:40:983
R$ 3.384,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:11:42:003
R$ 3.384,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:11:43:940
R$ 3.299,9700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:11:44:930
R$ 3.299,9600	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:11:46:963
R$ 3.299,9500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:11:48:577
R$ 3.299,9400	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:11:49:980
R$ 3.299,9300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:11:50:983
R$ 3.299,9200	50.298.131/0001-75	22/11/2023 10:11:52:990
R$ 3.299,9100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:11:54:003
R$ 3.200,0000	50.022.063/0001-17	22/11/2023 10:11:55:547
R$ 3.299,9000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:28:010
R$ 3.299,8900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:29:480
R$ 3.299,8800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:30:493
R$ 3.299,8700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:31:460
R$ 3.299,8600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:32:483
R$ 3.299,8500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:33:493
R$ 3.299,8400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:34:470
R$ 3.299,8300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:35:493
R$ 3.299,8200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:36:453
R$ 3.299,8100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:37:523
R$ 3.299,8000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:38:490

R$ 3.299,7900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:39:490
R$ 3.299,7800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:40:470
R$ 3.299,7700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:41:460
R$ 3.299,7600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:42:473
R$ 3.299,7500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:43:477
R$ 3.299,7400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:44:493
R$ 3.299,7300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:45:517
R$ 3.299,7200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:46:477
R$ 3.299,7100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:47:510
R$ 3.299,7000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:48:473
R$ 3.299,6900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:49:557
R$ 3.299,6800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:50:560
R$ 3.299,6700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:51:557
R$ 3.299,6600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:52:783
R$ 3.299,6500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:53:473
R$ 3.299,6400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:54:493
R$ 3.299,6300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:55:487
R$ 3.299,6200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:56:487
R$ 3.299,6100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:57:497
R$ 3.299,6000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:58:490
R$ 3.299,5900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:12:59:490
R$ 3.299,5800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:00:577
R$ 3.299,5700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:01:473
R$ 3.299,5600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:02:483
R$ 3.299,5500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:03:520
R$ 3.299,5400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:04:497
R$ 3.299,5300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:05:467
R$ 3.299,5200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:06:477
R$ 3.299,5100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:07:483
R$ 3.299,5000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:08:480
R$ 3.299,4900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:09:497
R$ 3.299,4800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:10:553
R$ 3.299,4700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:11:503
R$ 3.299,4600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:12:490
R$ 3.299,4500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:13:563
R$ 3.299,4400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:14:470
R$ 3.299,4300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:15:493
R$ 3.299,4200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:16:497
R$ 3.299,4100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:17:493
R$ 3.299,4000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:18:483
R$ 3.299,3900	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:19:470
R$ 3.299,3800	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:20:477
R$ 3.299,3700	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:21:503
R$ 3.299,3600	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:22:480
R$ 3.299,3500	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:23:477
R$ 3.299,3400	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:24:490
R$ 3.299,3300	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:25:477
R$ 3.299,3200	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:26:477
R$ 3.299,3100	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:27:567

R$ 3.299,3000	20.393.199/0001-72	22/11/2023 10:13:44:527
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Encerramento análise de propostas	22/11/2023 09:06:44	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/11/2023 09:10:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/11/2023 10:15:45	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/11/2023 10:15:45	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 12:25:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2023 13:27:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17.
Aceite de proposta	22/11/2023 14:28:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, pelo melhor lance de R$ 3.200,0000.

Habilitação de fornecedor	22/11/2023 15:56:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA - CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/11/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/11/2023 09:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/11/2023 09:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:03	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:04	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:05	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:06	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:07	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:07	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:08	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:08	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:09	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:09	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:10:09	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:20:07	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/11/2023 09:20:08	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/11/2023 09:20:10	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/11/2023 09:20:30	O item 10 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 09:22:15	A etapa aberta do item 8 foi reiniciada. Justificativa: aguardando lance proposta ficou acima do valor máximo aceitavel. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:22:40	A etapa aberta do item 9 foi reiniciada. Justificativa: aguardando lance, proposta ficou acima do valor máximo aceitável. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:23:10	A etapa aberta do item 13 foi reiniciada. Justificativa: aguardar lance para melhorara de preço. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2023 09:25:39	O item 12 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 09:27:53	O item 5 teve empate real para o valor 4.964,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/11/2023 09:27:53	O item 5 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 09:29:49	O item 6 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 09:32:16	O item 8 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 09:32:41	O item 9 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 09:33:11	O item 13 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 10:06:28	O item 1 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/11/2023 10:06:28	Sr. Fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CPF/CNPJ 85.515.542/0001-50 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 1, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 10:16:28 do dia 22/11/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	22/11/2023 10:08:28	O item 7 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 10:11:28	Sr. Fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CPF/CNPJ 85.515.542/0001-50, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 1, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 10:16:28 do dia 22/11/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	22/11/2023 10:15:45	O item 14 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 10:16:45	O item 1 teve o 1º desempate 7174 encerrado às 10:16:28 de 22/11/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CPF/CNPJ 85.515.542/0001-50.
Sistema	22/11/2023 10:16:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 11:51:25	O item 4 está encerrado.
Sistema	22/11/2023 11:57:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	22/11/2023 12:01:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	22/11/2023 12:09:19	Bom dia, solicito proposta reajustada até as 15:00 horas. Atenciosamente
Pregoeiro	22/11/2023 12:13:00	a proposta reajustada será anexada ao sistema...
Sistema	22/11/2023 12:13:13	Senhor fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/11/2023 12:15:25	Senhor fornecedor SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	22/11/2023 12:16:59	Senhor fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/11/2023 12:18:49	Senhor fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	22/11/2023 12:20:49	Senhor fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	22/11/2023 12:22:13	Senhor fornecedor PANCHESKI & VOINASKI LTDA., CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	22/11/2023 12:23:56	Senhor fornecedor L. L. MALKUT LTDA, CNPJ/CPF: 20.393.199/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	22/11/2023 12:24:48	Senhor fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.

Sistema	22/11/2023 12:25:02	Senhor fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	22/11/2023 13:07:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/11/2023 13:07:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	22/11/2023 13:14:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	22/11/2023 13:26:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	22/11/2023 13:26:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	22/11/2023 13:27:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	22/11/2023 13:27:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, CNPJ/CPF: 50.022.063/0001-17, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	22/11/2023 13:54:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L. L. MALKUT LTDA, CNPJ/CPF: 20.393.199/0001-72, enviou o anexo para o ítem 12.
Pregoeiro	22/11/2023 14:31:22	Para PANCHESKI & VOINASKI LTDA. - Boa tarde, reforço o pedido para anexar a proposta readequada ao lance. Atenciosamente,
50.198.461/0001- 99	22/11/2023 14:35:59	Boa tarde Sr Pregoeiro, irei anexar agora, caso seja necessário solicito dilatação do prazo de envio, agradeço desde já!
Pregoeiro	22/11/2023 14:49:50	Para PANCHESKI & VOINASKI LTDA. - ok... o prazo dado até as 15.00 horas, mas se necessário aumentamos o prazo. Atenciosamente
Pregoeiro	22/11/2023 15:00:24	fica prorrogado o prazo para entrega das propostas corrigidas até às 15:20 h
Sistema	22/11/2023 15:41:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANCHESKI & VOINASKI LTDA., CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99, enviou o anexo para o ítem 10.
Pregoeiro	22/11/2023 15:58:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/11/2023 às 16:30:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	21/11/2023 13:31:30	
Abertura da sessão pública	22/11/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	22/11/2023 09:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	22/11/2023 11:57:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/11/2023 12:01:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/11/2023 15:58:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/11/2023 às 16:30:00.

Data limite para registro de recurso: 27/11/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 01/12/2023.
Data limite para registro de decisão: 08/12/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:43 horas do dia 22 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

REINALDO NOEL RUY
Pregoeiro Oficial

PAULO CESAR PARTICA
Equipe de Apoio

RAFAEL JHONATHAN DA SILVA
Equipe de Apoio

Voltar

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:115116D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.248.399,80	20.487.142,70	22.216.184,68	18.256.837,97	18.550.761,11	18.057.864,68	20.092.571,92	20.686.059,59	26.392.999,60	21.378.679,33	19.782.248,30	20.517.098,69	242.666.848,37	242.835.484,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.962.583,03	3.698.148,34	2.556.000,60	1.934.685,95	3.654.257,69	3.059.195,26	3.069.711,16	4.078.826,24	6.201.815,46	4.213.450,07	3.075.703,55	2.944.746,52	41.449.123,87	46.971.000,00
IPTU	132.577,43	130.628,19	95.395,01	82.229,58	106.049,34	89.326,01	336.631,29	1.084.469,42	3.952.707,50	821.841,32	662.395,70	544.620,02	8.038.870,81	9.671.000,00
ISS	1.432.632,98	1.660.062,19	1.443.504,77	1.295.440,89	1.452.215,69	1.228.991,29	1.507.010,42	1.715.396,88	1.434.911,47	1.568.248,53	1.274.256,66	1.192.201,53	17.204.873,30	19.200.000,00
ITBI	413.180,77	275.042,47	247.835,36	291.968,34	370.010,97	366.769,68	339.315,65	288.103,98	357.752,05	382.838,62	330.906,24	433.488,37	4.097.212,50	5.930.000,00
IRRF	746.619,54	1.354.991,93	704.354,40	22.641,41	1.511.567,92	817.947,35	775.469,94	792.687,57	108.425,69	1.285.250,64	703.719,34	681.743,80	9.505.419,53	7.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.572,31	277.423,56	64.911,06	242.405,73	214.413,77	556.160,93	111.283,86	198.168,39	348.018,75	155.270,96	104.425,61	92.692,80	2.602.747,73	5.145.000,00
Contribuições	286.946,43	290.944,27	343.266,25	367.482,99	391.368,69	395.914,44	381.153,25	478.095,60	739.716,28	418.528,22	352.712,74	352.499,83	4.798.628,99	4.100.000,00
Receita patrimonial	332.967,85	373.016,79	195.508,65	219.024,47	286.505,29	218.670,87	251.465,86	224.767,68	254.483,03	331.319,34	326.976,45	336.687,58	3.351.393,86	2.230.274,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	320.483,27	361.420,74	184.700,29	208.216,11	274.636,93	205.258,51	240.154,91	212.796,73	243.172,08	318.700,26	315.665,50	325.131,52	3.210.336,85	2.030.274,51
Outras Receitas Patrimoniais	12.484,58	11.596,05	10.808,36	10.808,36	11.868,36	13.412,36	11.310,95	11.970,95	11.310,95	12.619,08	11.310,95	11.556,06	141.057,01	200.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	140,00	5.565,75	232.111,22	237.516,15	207.642,43	233.545,66	222.436,45	640.981,48	222.522,31	230.873,80	247.279,10	233.914,64	2.714.528,99	2.120.000,00
Transferências correntes	12.512.361,36	16.140.457,70	18.697.524,92	15.108.066,77	13.944.664,46	14.015.076,75	16.179.053,09	15.134.585,48	17.171.507,46	14.465.683,83	14.081.578,17	15.564.297,88	183.014.857,87	186.512.209,86
Cota parte do FPM	4.017.545,54	6.242.460,16	4.274.242,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	5.152.068,98	3.678.203,51	3.741.437,81	3.482.447,04	51.196.641,71	53.800.000,00
Cota parte do ICMS	4.174.370,34	4.109.118,31	4.883.166,05	3.991.499,36	4.487.721,98	4.693.490,53	5.717.501,18	4.843.395,73	5.052.253,35	5.640.610,71	5.691.979,16	5.933.713,71	59.218.820,41	58.000.000,00
Cota parte do IPVA	216.378,63	271.457,05	5.262.333,51	1.709.255,72	1.744.466,31	1.490.542,72	1.515.882,20	539.920,98	457.298,65	415.047,27	318.759,57	294.721,83	14.236.064,44	18.000.000,00
Cota parte do ITR	8.293,36	18.510,01	8.118,62	2.328,76	2.705,94	7.946,65	12.235,85	32.005,40	15.591,07	17.562,96	74.175,85	313.935,45	513.409,92	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.749,22	61.616,41	55.740,09	39.749,39	49.261,96	52.516,78	47.226,15	58.889,76	53.503,27	47.623,21	61.719,77	68.949,18	636.545,19	750.000,00
Transferências do FUNDEB	2.158.192,24	2.148.990,08	2.906.544,02	2.496.439,74	2.568.931,41	2.417.875,00	2.792.827,61	2.336.506,97	1.975.759,24	2.533.555,89	2.313.278,66	2.539.384,60	29.188.285,46	31.263.760,92
Outras transferências correntes	1.897.832,03	3.288.305,68	1.307.379,75	1.466.065,22	1.786.479,94	1.573.947,88	1.893.274,82	3.402.318,82	4.465.032,90	2.133.080,28	1.880.227,35	2.931.146,07	28.025.090,74	24.198.448,94
Outras receitas correntes	153.401,13	(20.990,15)	191.773,04	390.061,64	66.322,55	135.461,70	(11.247,89)	128.803,11	1.802.955,06	1.718.824,07	1.697.998,29	1.084.952,24	7.338.314,79	902.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.728.191,99	1.776.701,38	2.896.720,21	2.229.112,34	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	1.868.183,58	2.055.337,56	24.372.149,10	21.090.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.728.191,99	1.776.701,38	2.896.720,21	2.229.112,34	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	1.868.183,58	2.055.337,56	24.372.149,10	21.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.520.207,81	18.710.441,32	19.319.464,47	16.027.725,63	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	18.806.907,67	24.653.227,92	19.400.792,40	17.914.064,72	18.461.761,13	218.294.699,27	221.745.484,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.041,00	2.727.525,00	0,00	0,00	0,00	3.961.566,00	3.651.525,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.520.207,81	18.710.441,32	19.319.464,47	16.027.725,63	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	17.572.866,67	21.925.702,92	19.400.792,40	17.914.064,72	18.461.761,13	214.333.133,27	218.093.959,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	152.712,00	305.424,00	164.052,00	122.388,00	122.388,00	164.052,00	124.080,00	334.032,44	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	2.154.408,44	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	14.367.495,81	18.405.017,32	19.155.412,47	15.905.337,63	16.510.522,50	15.889.161,90	17.669.901,80	17.238.834,23	21.759.382,92	19.234.472,40	17.747.744,72	18.295.441,13	212.178.724,83	215.893.959,37

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8D2151F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.561.325,68	48.745.270,55	45.311.629,74	42.989.833,90	55.022.477,57	37.134.183,77	42.713.212,08	40.330.483,03	37.198.595,90	39.661.219,25	42.018.192,91	38.858.310,53	503.544.734,91	502.760.977,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.687,55	8.438.588,33	5.139.965,35	7.880.115,91	22.460.711,81	6.759.779,40	7.624.209,16	9.224.492,41	6.413.404,12	7.640.478,67	6.791.239,21	8.114.860,06	102.430.531,98	107.104.900,00
IPTU	522.643,26	1.195.210,70	390.645,81	1.925.814,53	11.952.064,86	1.484.094,89	660.553,17	1.308.094,83	524.578,27	1.361.675,13	583.311,61	1.332.719,95	23.241.407,01	25.800.000,00
ISS	3.086.763,46	3.378.267,24	2.844.541,19	3.030.531,43	3.326.769,32	3.203.269,62	3.332.010,39	3.396.793,58	3.521.134,42	3.472.751,90	3.610.570,27	3.899.875,57	40.103.278,39	33.500.000,00
ITBI	886.764,15	994.840,41	656.920,38	659.584,20	1.029.405,10	851.284,51	1.051.042,88	772.271,14	677.727,78	974.375,60	1.013.525,07	986.319,37	10.554.060,59	11.112.000,00
IRRF	1.074.455,43	2.197.232,43	946.720,42	1.184.886,61	1.201.155,41	436.123,37	2.013.359,74	1.210.123,85	1.283.719,03	1.143.312,24	1.218.378,42	1.217.377,94	15.126.844,89	20.830.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.061,25	673.037,55	301.137,55	1.079.299,14	4.951.317,12	785.007,01	567.242,98	2.537.209,01	406.244,62	688.363,80	365.453,84	678.567,23	13.404.941,10	15.862.500,00
Contribuições	2.152.720,42	3.330.234,47	1.276.824,87	3.315.588,19	3.021.296,57	1.441.792,19	3.175.392,07	2.252.184,00	2.217.307,44	2.282.918,42	2.236.730,67	2.213.113,51	28.916.102,82	29.790.000,00
Receita patrimonial	1.954.962,57	2.286.515,47	2.431.431,23	1.867.728,49	2.511.868,76	1.945.241,29	2.205.184,81	2.393.805,25	2.200.086,15	1.949.946,86	1.627.719,09	1.424.281,76	24.798.771,73	11.524.855,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.926.890,29	2.247.703,17	2.362.655,52	1.833.317,41	2.459.025,31	1.914.157,13	2.177.067,85	2.385.417,96	2.168.284,62	1.905.427,65	1.604.008,26	1.398.902,01	24.382.857,18	9.290.855,06
Outras Receitas Patrimoniais	28.072,28	38.812,30	68.775,71	34.411,08	52.843,45	31.084,16	28.116,96	8.387,29	31.801,53	44.519,21	23.710,83	25.379,75	415.914,55	2.234.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	136.775,82	133.737,19	166.062,37	90.889,19	132.829,14	99.136,91	121.133,36	150.293,87	192.939,70	339.861,01	106.707,93	121.384,51	1.791.751,00	1.971.392,51
Transferências correntes	22.384.072,62	33.092.511,80	34.992.509,35	29.005.372,11	26.013.801,49	26.120.593,72	28.721.408,91	25.384.973,62	25.181.192,23	26.482.353,33	30.095.403,42	25.993.352,49	333.467.545,09	343.854.329,50
Cota parte do FPM	6.695.909,24	10.404.100,29	6.675.043,11	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.133.351,79	5.517.305,25	5.610.803,69	5.223.670,55	82.607.243,56	77.000.000,00
Cota parte do ICMS	4.340.892,00	4.273.036,96	4.820.010,24	3.921.894,30	4.409.463,62	4.611.643,92	5.617.797,55	4.758.935,04	4.964.150,52	5.542.247,93	5.592.720,59	5.830.239,71	58.683.032,38	60.000.000,00
Cota parte do IPVA	494.718,45	623.319,29	11.378.261,23	3.603.462,11	3.516.354,81	3.058.947,80	3.050.827,15	1.094.605,31	857.811,96	826.919,77	703.266,75	672.458,65	29.880.953,28	39.793.842,50
Cota parte do ITR	9.360,72	12.460,34	8.830,34	6.899,87	8.306,99	7.159,32	8.181,74	7.629,20	7.241,31	8.982,14	37.833,21	84.478,79	207.363,97	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	33.754,67	33.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.509,34	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.334,88	58.728,28	54.768,09	39.056,24	48.402,91	51.600,98	46.402,62	57.862,82	52.570,26	46.792,76	60.643,48	67.746,81	625.910,13	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	4.637.880,36	4.618.503,23	6.161.592,15	5.288.115,17	5.441.581,60	5.121.384,37	5.915.709,95	4.948.704,69	4.693.608,25	5.366.078,32	4.899.353,75	5.378.437,19	62.470.949,03	71.945.886,30
Outras transferências correntes	6.130.222,30	13.068.608,74	5.894.004,19	7.141.396,80	7.081.196,70	6.971.928,67	7.082.314,42	7.981.323,54	6.472.458,14	9.174.027,16	13.190.781,95	8.736.320,79	98.924.583,40	93.946.600,70
Outras receitas correntes	990.106,70	1.463.683,29	1.304.836,57	830.140,01	881.969,80	767.640,26	865.883,77	924.733,88	993.666,26	965.660,96	1.160.392,59	991.318,20	12.140.032,29	8.515.500,00
DEDUÇÕES (II)	4.720.289,97	6.369.169,30	6.632.828,83	6.869.088,52	5.663.009,34	4.397.514,07	6.776.710,55	5.461.634,25	4.949.839,66	4.957.572,47	4.569.430,31	4.562.372,79	65.929.460,06	43.761.078,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.214.687,16	2.389.402,24	293.564,61	2.244.983,35	1.271.700,68	307.997,34	2.209.349,81	1.260.417,89	1.258.234,75	1.256.557,66	1.259.031,77	1.258.396,08	16.224.323,34	15.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	106.236,88	216.939,12	108.908,30	103.960,38	109.939,68	110.087,96	110.087,96	111.076,81	109.526,50	109.104,26	129.381,29	109.737,21	1.434.986,35	1.300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.045.005,30	1.310.799,48	1.642.973,34	1.204.972,78	1.583.164,36	1.173.972,65	1.312.595,91	1.599.150,50	1.407.102,95	1.185.698,77	944.109,96	782.574,46	15.192.120,46	5.884.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.354.360,63	2.452.028,46	4.587.382,58	3.315.172,01	2.698.204,62	2.805.456,12	3.144.676,87	2.490.989,05	2.174.975,46	2.406.211,78	2.236.907,29	2.411.665,04	33.078.029,91	21.386.678,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.841.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.736.669,70	35.936.501,53	34.868.848,78	32.248.756,24	34.703.646,78	37.448.762,60	34.295.937,74	437.615.274,85	458.999.898,32
(-) Transferências	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	6.687.736,00	0,00	7.637.736,00	3.680.300,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.791.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.586.669,70	35.936.501,53	34.118.848,78	32.248.756,24	34.703.646,78	30.761.026,60	34.295.937,74	429.977.538,85	455.319.598,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	492.072,00	969.600,00	528.612,00	442.680,00	604.128,00	526.008,00	533.280,00	533.280,00	535.920,00	535.920,00	535.920,00	533.280,00	6.770.700,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	28.298.963,71	41.406.501,25	38.150.188,91	35.678.065,38	48.755.340,23	32.060.661,70	35.403.221,53	33.585.568,78	31.712.836,24	34.167.726,78	30.225.106,60	33.762.657,74	423.206.838,85	455.319.598,32

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:9847C976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a outubro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI														
27.001.04.128.0006.2.018. - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL														
O 385	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O 386	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	**1.099,64**
O 387	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
Total Projeto Atividade				**6.360,00**	**6.597,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.597,86**	**0,00**	**6.597,86**
27.001.08.244.0010.1.109. - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS														
O 388	4.4.90.51.00.00	1744	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	155.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.610,00	0,00	**155.610,00**
Total Projeto Atividade				**150.000,00**	**155.610,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**155.610,00**	**0,00**	**155.610,00**
27.001.08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL														
O 389	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	155.610,00	0,00	117.646,14	117.646,14	117.646,14	117.646,14	117.646,14	37.963,86	0,00	**37.963,86**
O 390	3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.037,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,40	0,00	**1.037,40**
O 391	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,00	0,00	**5.187,00**
O 392	3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.124,00	1.166,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,04	0,00	**1.166,04**

O 393	3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.200,00	21.992,88	0,00	12.044,30	12.044,30	12.044,30	12.044,30	12.044,30	9.948,58	0,00	**9.948,58**
O 394	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	530,00	549,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,82	0,00	**549,82**
O 395	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.187,00	0,00	3.535,00	3.535,00	3.535,00	3.535,00	3.535,00	1.652,00	0,00	**1.652,00**
O 396	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	65.561,00	0,00	52.956,01	52.956,01	53.316,05	50.315,23	47.354,00	12.604,99	5.962,05	**12.244,95**
O 397	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.590,00	1.649,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,47	0,00	**1.649,47**
O 398	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	**1.099,64**
O 399	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00	55.498,22	0,00	48.356,21	48.356,21	48.356,21	39.001,47	30.601,47	7.142,01	17.754,74	**7.142,01**
O 400	3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.374,00	0,00	**10.374,00**
O 401	3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.037,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,40	0,00	**1.037,40**
O 402	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00	16.494,66	0,00	15.349,99	15.349,99	15.349,99	15.349,99	15.349,99	1.144,67	0,00	**1.144,67**
O 635	4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	**15.000,00**
Total Projeto Atividade				**233.704,00**	**357.444,53**	**0,00**	**249.887,65**	**249.887,65**	**250.247,69**	**237.892,13**	**226.530,90**	**107.556,88**	**23.716,79**	**107.196,84**
27.001.08.244.0010.2.038. - Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI														
O 403	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.371,00	3.497,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497,08	0,00	**3.497,08**
O 404	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.248,00	2.332,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,08	0,00	**2.332,08**
O 405	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124,00	1.166,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,04	0,00	**1.166,04**
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
O 406	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.248,00	2.332,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,08	0,00	**2.332,08**
Total Projeto Atividade				**8.991,00**	**9.327,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.327,28**	**0,00**	**9.327,28**
27.001.08.244.0010.2.039. - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS														
O 407	3.3.90.14.00.00	1936	DIÁRIAS - CIVIL	12.402,00	12.865,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.865,83	0,00	**12.865,83**
O 408	3.3.90.30.00.00	1936	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O 409	3.3.90.36.00.00	1936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	**1.099,64**
O 410	3.3.90.39.00.00	1936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.497,00	2.590,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,39	0,00	**2.590,39**
O 411	4.4.90.52.00.00	1936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00	5.498,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,22	0,00	**5.498,22**
Total Projeto Atividade				**23.909,00**	**24.803,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.803,19**	**0,00**	**24.803,19**
27.001.08.244.0010.2.051. - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934														
O 412	3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.940,00	60.106,96	0,00	33.242,96	33.242,96	33.242,96	33.242,96	33.242,96	26.864,00	0,00	**26.864,00**
O 413	3.1.90.16.00.00	1934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
O 414	3.1.90.94.00.00	1934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	518,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,70	0,00	**518,70**
O 415	3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.802,00	14.318,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.318,19	0,00	**14.318,19**
O 416	3.1.91.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.519,00	9.875,01	0,00	3.372,46	3.372,46	3.372,46	3.372,46	3.372,46	6.502,55	0,00	**6.502,55**
O 417	3.3.90.08.00.00	1934	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	518,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,70	0,00	**518,70**
O 418	3.3.90.14.00.00	1934	DIÁRIAS - CIVIL	10.600,00	10.996,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.996,44	0,00	**10.996,44**
O 419	3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	56.965,00	59.095,49	0,00	8.799,62	8.799,62	8.928,14	8.799,62	8.799,62	50.295,87	128,52	**50.167,35**
O 420	3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.412,00	22.212,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.212,81	0,00	**22.212,81**
O 421	3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.850,00	27.854,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.854,19	0,00	**27.854,19**
O 422	4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.180,00	3.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,93	0,00	**3.298,93**
Total Projeto Atividade				**203.388,00**	**210.994,71**	**0,00**	**45.415,04**	**45.415,04**	**45.543,56**	**45.415,04**	**45.415,04**	**165.579,67**	**128,52**	**165.451,15**
27.002.08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS														
O 423	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.780,00	340.721,77	0,00	172.776,28	172.776,28	172.776,28	172.776,28	172.776,28	167.945,49	0,00	**167.945,49**
O 424	3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.462,00	503,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,48	0,00	**503,48**
O 425	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.816,00	3.958,72	0,00	83,88	83,88	83,88	83,88	83,88	3.874,84	0,00	**3.874,84**
O 426	3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	518,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,70	0,00	**518,70**
O 427	3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.490,00	28.144,13	0,00	18.194,05	18.194,05	18.194,05	18.194,05	18.194,05	9.950,08	0,00	**9.950,08**
O 428	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	**1.099,64**
O 429	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00	3.298,93	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.065,00	1.198,93	35,00	**1.198,93**
O 430	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	37.100,00	108.487,54	0,00	103.195,21	103.195,21	108.438,33	102.626,14	102.580,50	5.292,33	5.857,83	**49,21**
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
O 431	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.700,00	122.803,98	0,00	98.597,00	98.597,00	98.597,00	98.597,00	89.880,00	24.206,98	8.717,00	**24.206,98**
O 671	3.3.90.32.00.00	1967	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	919,32	0,00	845,00	845,00	845,00	845,00	845,00	74,32	0,00	**74,32**
O 670	3.3.90.32.00.00	3967	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	11.007,71	0,00	10.985,00	10.985,00	10.985,00	0,00	0,00	22,71	10.985,00	**22,71**
O 432	3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.600,00	396,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,44	0,00	**396,44**
O 433	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	154.982,20	0,00	154.628,40	154.628,40	154.628,40	148.276,45	148.276,45	353,80	6.351,95	**353,80**
O 434	3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	15.561,00	0,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	4.761,00	0,00	**4.761,00**
O 435	3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.720,00	475,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,73	0,00	**475,73**
O 436	3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	58.000,00	65.169,20	0,00	49.542,67	49.542,67	49.542,67	49.542,67	49.542,67	15.626,53	0,00	**15.626,53**
O 437	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	**1.099,64**
O 698	4.4.90.52.00.00	1936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 694	4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 689	4.4.90.52.00.00	1960	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	683,86	0,00	683,86	683,86	683,86	0,00	0,00	0,00	683,86	**0,00**

O 696	4.4.90.52.00.00	1978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 693	4.4.90.52.00.00	1989	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 613	4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	37.368,98	37.368,98	37.368,98	37.368,98	37.368,98	2.631,02	0,00	**2.631,02**
O 697	4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 699	4.4.90.52.00.00	3936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 695	4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 688	4.4.90.52.00.00	3960	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	8.258,14	0,00	8.206,14	8.206,14	8.206,14	0,00	0,00	52,00	8.206,14	**52,00**
O 700	4.4.90.52.00.00	3978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 690	4.4.90.52.00.00	3979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	21.082,62	0,00	15.940,48	15.940,48	15.940,48	0,00	0,00	5.142,14	15.940,48	**5.142,14**
Total Projeto Atividade				**394.468,00**	**929.172,75**	**0,00**	**683.946,95**	**683.946,95**	**689.190,07**	**641.210,45**	**632.412,81**	**245.225,80**	**56.777,26**	**239.982,68**
27.002.08.244.0010.2.032. - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.														
O 438	3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS - CIVIL	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
O 439	3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	6.890,00	7.147,69	0,00	4.190,80	4.190,80	4.190,80	4.190,80	4.190,80	2.956,89	0,00	**2.956,89**
O 440	3.3.90.36.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.590,00	1.649,47	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	1.249,47	0,00	**1.249,47**
O 441	3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.309,00	13.806,76	0,00	11.998,94	11.998,94	11.998,94	11.998,94	11.998,94	1.807,82	0,00	**1.807,82**
Total Projeto Atividade				**23.909,00**	**24.803,21**	**0,00**	**16.589,74**	**16.589,74**	**16.589,74**	**16.589,74**	**16.589,74**	**8.213,47**	**0,00**	**8.213,47**
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
27.003.08.243.0009.6.022. - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE														
O 442	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O 443	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.272,00	1.319,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,57	0,00	**1.319,57**
O 444	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O 673	3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.273,54	0,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00	97,54	0,00	**97,54**
O 624	3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	58.850,00	0,00	43.624,00	43.624,00	43.624,00	43.624,00	43.624,00	15.226,00	0,00	**15.226,00**
O 672	3.3.90.39.00.00	31022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15.360,74	0,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	6.480,00	1.224,74	7.656,00	**1.224,74**
Total Projeto Atividade				**6.572,00**	**82.302,07**	**0,00**	**58.936,00**	**58.936,00**	**58.936,00**	**58.936,00**	**51.280,00**	**23.366,07**	**7.656,00**	23.366,07
27.003.08.243.0009.6.023. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA														
O 445	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.922,00	4.068,68	0,00	1.764,88	1.764,88	1.764,88	1.764,88	1.764,88	2.303,80	0,00	**2.303,80**
O 446	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.010,00	9.346,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.346,97	0,00	**9.346,97**
O 447	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.588,00	32.769,39	0,00	3.980,80	3.980,80	3.980,80	3.980,80	3.980,80	28.788,59	0,00	**28.788,59**
Total Projeto Atividade				**44.520,00**	**46.185,04**	**0,00**	**5.745,68**	**5.745,68**	**5.745,68**	**5.745,68**	**5.745,68**	**40.439,36**	**0,00**	40.439,36
27.003.08.243.0009.6.025. - Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas														
O 448	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00	3.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,93	0,00	**3.298,93**
O 449	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	**1.099,64**
O 450	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00	10.996,44	0,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	5.892,44	0,00	**5.892,44**
Total Projeto Atividade				**14.840,00**	**15.395,01**	**0,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**10.291,01**	**0,00**	10.291,01
27.003.08.243.0009.6.026. - Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes														
O 451	3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.200,00	21.992,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.992,88	0,00	**21.992,88**
Total Projeto Atividade				**21.200,00**	**21.992,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.992,88**	**0,00**	21.992,88
27.003.08.243.0009.6.027. - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS														
O 452	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00	3.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,93	0,00	**3.298,93**
O 453	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.908,00	1.979,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979,36	0,00	**1.979,36**
O 454	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
Total Projeto Atividade				**7.208,00**	**7.477,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.477,58**	**0,00**	7.477,58
27.003.08.243.0009.6.623. - MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ														
O 455	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00	5.498,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,22	0,00	**5.498,22**
O 456	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00	3.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,93	0,00	**3.298,93**
O 457	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00	10.996,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.996,44	0,00	**10.996,44**
O 458	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00	5.498,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,22	0,00	**5.498,22**
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Total Projeto Atividade				**24.380,00**	**25.291,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.291,81**	**0,00**	25.291,81
27.003.08.243.0243.6.243. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ														
O 459	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.480,00	8.797,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.797,15	0,00	**8.797,15**
O 460	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.800,00	32.989,32	0,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	18.639,32	0,00	**18.639,32**
O 461	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
Total Projeto Atividade				**42.400,00**	**43.985,76**	**0,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**29.635,76**	**0,00**	29.635,76
27.004.08.241.0010.2.036. - ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO														
O 462	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O 463	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.650,00	2.749,11	0,00	1.573,04	1.573,04	1.573,04	1.573,04	1.573,04	1.176,07	0,00	**1.176,07**
O 464	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00	5.498,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,22	0,00	**5.498,22**
O 684	3.3.90.39.00.00	3983	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	**0,00**
Total Projeto Atividade				**10.600,00**	**24.496,44**	**0,00**	**15.073,04**	**15.073,04**	**15.073,04**	**1.573,04**	**1.573,04**	**9.423,40**	**13.500,00**	9.423,40

27.004.08.241.0010.2.037. - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS														
O 465	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
O 466	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
O 467	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.590,00	1.649,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,47	0,00	**1.649,47**
O 468	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O 469	3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.686,00	1.749,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,06	0,00	**1.749,06**
Total Projeto Atividade				**10.166,00**	**10.546,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.546,22**	**0,00**	10.546,22
27.004.08.241.0010.2.241. - Subvenção ao Lar da Divina Providência														
O 470	3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.352,00	21.113,16	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	4.113,16	0,00	**4.113,16**
O 608	3.3.50.43.00.00	3000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	26.500,00	0,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	6.000,00	0,00	**6.000,00**
Total Projeto Atividade				**20.352,00**	**47.613,16**	**0,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**10.113,16**	**0,00**	10.113,16
Total Entidade				**1.246.967,00**	**2.044.039,50**	**0,00**	**1.132.548,10**	**1.132.548,10**	**1.138.279,78**	**1.064.316,08**	**1.036.501,21**	**911.491,40**	**101.778,57**	**905.759,72**
Total Geral				**1.246.967,00**	**2.044.039,50**	**0,00**	**1.132.548,10**	**1.132.548,10**	**1.138.279,78**	**1.064.316,08**	**1.036.501,21**	**911.491,40**	**101.778,57**	**905.759,72**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:76DB1F96

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a outubro

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
		05.006.13.243.0014.6.160.	**- Manutenção de Oficinas Culturais**												
O	78	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.660,00	12.096,08	0,00	10.942,79	10.942,79	10.942,79	10.942,79	10.849,59	1.153,29	93,20	**1.153,29**
O	79	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.360,00	6.597,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.597,86	0,00	**6.597,86**
O	80	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.800,00	87.971,52	0,00	87.153,80	87.153,80	87.153,80	87.153,80	87.153,80	817,72	0,00	**817,72**
O	650	3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	84.000,00	0,00	60.570,60	60.570,60	60.570,60	43.090,60	37.578,60	23.429,40	22.992,00	**23.429,40**
Total Projeto Atividade					**102.820,00**	**190.665,46**	**0,00**	**158.667,19**	**158.667,19**	**158.667,19**	**141.187,19**	**135.581,99**	**31.998,27**	**23.085,20**	31.998,27
		27.003.08.243.0009.6.022.	**- ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**												
O	442	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O	443	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.272,00	1.319,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,57	0,00	**1.319,57**
O	444	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00	2.749,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,11	0,00	**2.749,11**
O	673	3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.273,54	0,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00	97,54	0,00	**97,54**
O	624	3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	58.850,00	0,00	43.624,00	43.624,00	43.624,00	43.624,00	43.624,00	15.226,00	0,00	**15.226,00**
O	672	3.3.90.39.00.00	31022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15.360,74	0,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	6.480,00	1.224,74	7.656,00	**1.224,74**
Total Projeto Atividade					**6.572,00**	**82.302,07**	**0,00**	**58.936,00**	**58.936,00**	**58.936,00**	**58.936,00**	**51.280,00**	**23.366,07**	**7.656,00**	23.366,07
		27.003.08.243.0009.6.023.	**- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**												
O	445	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.922,00	4.068,68	0,00	1.764,88	1.764,88	1.764,88	1.764,88	1.764,88	2.303,80	0,00	**2.303,80**
O	446	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.010,00	9.346,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.346,97	0,00	**9.346,97**
O	447	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.588,00	32.769,39	0,00	3.980,80	3.980,80	3.980,80	3.980,80	3.980,80	28.788,59	0,00	**28.788,59**
Total Projeto Atividade					**44.520,00**	**46.185,04**	**0,00**	**5.745,68**	**5.745,68**	**5.745,68**	**5.745,68**	**5.745,68**	**40.439,36**	**0,00**	40.439,36
		27.003.08.243.0009.6.025.	**- Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**												
O	448	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00	3.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,93	0,00	**3.298,93**
O	449	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	**1.099,64**
O	450	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00	10.996,44	0,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	5.892,44	0,00	**5.892,44**
Total Projeto Atividade					**14.840,00**	**15.395,01**	**0,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**10.291,01**	**0,00**	10.291,01
		27.003.08.243.0009.6.026.	**- Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**												
O	451	3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.200,00	21.992,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.992,88	0,00	**21.992,88**
Total Projeto Atividade					**21.200,00**	**21.992,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.992,88**	**0,00**	21.992,88
		27.003.08.243.0009.6.027.	**- REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**												
O	452	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00	3.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,93	0,00	**3.298,93**
	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
O	453	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.908,00	1.979,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979,36	0,00	**1.979,36**
O	454	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
Total Projeto Atividade					**7.208,00**	**7.477,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.477,58**	**0,00**	7.477,58
		27.003.08.243.0009.6.623.	**- MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**												

O	455	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00	5.498,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,22	0,00	**5.498,22**
O	456	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00	3.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,93	0,00	**3.298,93**
O	457	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00	10.996,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.996,44	0,00	**10.996,44**
O	458	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00	5.498,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,22	0,00	**5.498,22**
Total Projeto Atividade					**24.380,00**	**25.291,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.291,81**	**0,00**	**25.291,81**
		27.003.08.243.0243.6.243.		**- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**											
O	459	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.480,00	8.797,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.797,15	0,00	**8.797,15**
O	460	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.800,00	32.989,32	0,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	18.639,32	0,00	**18.639,32**
O	461	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00	2.199,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,29	0,00	**2.199,29**
Total Projeto Atividade					**42.400,00**	**43.985,76**	**0,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**29.635,76**	**0,00**	**29.635,76**
Total Entidade					**263.940,00**	**433.295,61**	**0,00**	**242.802,87**	**242.802,87**	**242.802,87**	**225.322,87**	**212.061,67**	**190.492,74**	**30.741,20**	**190.492,74**
Total Geral					**263.940,00**	**433.295,61**	**0,00**	**242.802,87**	**242.802,87**	**242.802,87**	**225.322,87**	**212.061,67**	**190.492,74**	**30.741,20**	**190.492,74**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B3C5CFB9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.022	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.318.444,84	4.393.426,99	3.728.459,97	3.971.632,96	3.293.920,00	3.476.216,87	4.112.440,76	3.658.439,18	4.215.077,46	3.421.978,09	3.323.209,99	3.820.094,05	44.733.341,16	47.572.399,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.134,55	306.697,79	156.537,86	234.084,06	184.457,66	224.313,14	425.544,65	327.921,31	214.862,12	205.919,55	223.527,49	202.336,10	2.988.336,28	3.404.140,42
IPTU	12.732,93	9.503,27	5.199,93	14.469,10	15.504,98	42.052,70	204.925,84	140.364,01	24.323,22	26.088,89	27.223,20	32.033,55	554.421,62	692.668,28
ISS	36.504,01	48.002,43	44.826,73	49.160,64	42.188,88	45.532,55	36.900,00	35.279,89	70.070,00	39.307,98	35.914,72	33.680,20	517.368,03	283.371,03
ITBI	133.583,54	56.580,28	9.000,00	41.600,11	6.600,00	11.164,60	18.751,35	3.312,00	12.200,00	24.460,00	26.436,14	5.920,00	349.608,02	623.122,61
IRRF	94.357,29	187.439,92	92.952,92	100.042,02	109.333,66	109.967,03	100.922,65	101.757,24	97.544,62	107.191,86	117.798,01	117.188,34	1.336.495,56	1.456.118,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.956,78	5.171,89	4.558,28	28.812,19	10.830,14	15.596,26	64.044,81	47.208,17	10.724,28	8.870,82	16.155,42	13.514,01	230.443,05	348.859,99
Contribuições	273.418,13	533.199,76	254.563,01	283.112,97	291.461,24	279.912,21	339.903,28	316.656,95	293.965,44	299.105,80	293.957,20	286.955,26	3.746.211,25	3.072.131,65
Receita Patrimonial	115.028,75	148.523,23	229.189,84	138.163,68	193.688,44	189.280,40	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	118.089,97	108.621,78	2.228.364,88	1.015.348,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.028,75	148.523,23	229.189,84	138.163,68	193.688,44	189.280,40	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	118.089,97	108.621,78	2.228.364,88	998.222,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.883,42
Transferências Correntes	2.516.571,48	3.401.711,39	2.953.109,64	3.019.677,38	2.407.662,12	2.651.157,44	2.923.599,58	2.543.955,14	3.371.741,49	2.624.108,80	2.555.884,74	3.087.868,66	34.057.047,86	37.836.035,30
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	16.522.016,99	17.643.154,09
Cota-Parte do ICMS	606.742,11	597.257,77	721.880,77	590.909,83	664.371,65	694.834,05	846.430,71	717.026,34	747.946,04	835.047,69	842.652,38	878.439,28	8.743.538,62	11.169.198,22
Cota-Parte do IPVA	20.081,28	31.967,38	237.730,73	134.743,11	115.572,71	111.284,50	101.496,49	38.818,25	27.014,05	26.473,93	22.434,42	24.704,03	892.320,88	773.935,67
Cota-Parte do ITR	64.588,71	32.962,65	48.539,85	2.932,36	5.964,92	7.272,14	2.036,08	2.499,39	5.467,19	8.741,53	50.389,03	441.003,60	672.397,45	466.830,00
Transferências LC 87/1996	4.718,01	4.718,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.436,02	0,00
Transferências LC 61/1989	5.777,52	8.208,66	8.251,86	5.884,57	7.292,82	7.774,68	6.991,45	8.718,16	7.920,72	7.050,22	9.137,11	10.207,36	93.215,13	127.243,33
Transferências do FUNDEB	266.545,41	265.745,89	344.104,57	294.372,58	302.744,98	284.503,24	328.867,82	274.282,74	259.949,44	297.489,30	271.256,27	298.174,98	3.488.037,22	4.039.936,92
Outras Transferências Correntes	208.936,59	380.030,97	257.593,24	189.925,41	210.016,06	285.903,11	237.741,94	195.427,65	696.773,69	345.845,08	237.286,51	390.605,30	3.636.085,55	3.615.737,07
Outras Receitas Correntes	131.291,93	3.294,82	135.059,62	296.594,87	216.650,54	131.553,68	132.096,48	132.389,01	130.338,80	138.048,30	131.750,59	134.312,25	1.713.380,89	2.232.860,00
DEDUÇÕES (II)	833.860,01	1.004.501,27	992.336,88	1.131.544,63	975.954,84	925.825,95	1.104.692,09	1.086.225,84	887.487,64	886.755,07	840.787,75	928.901,56	11.598.873,53	11.325.050,83
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	239.036,86	215.076,81	237.567,70	409.777,82	333.937,86	235.268,92	265.465,61	251.447,20	249.047,96	254.580,36	252.083,09	252.007,17	3.195.297,36	3.595.308,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	133.982,44	290.680,89	133.577,70	142.005,98	147.510,80	145.784,38	146.683,26	147.970,82	144.914,16	150.275,86	148.069,23	148.110,34	1.879.565,86	1.309.233,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	48.266,64	74.482,91	150.909,25	72.685,04	115.526,10	128.622,55	221.145,40	271.958,99	137.864,15	83.067,88	63.568,82	43.550,47	1.411.648,20	605.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.574,07	424.260,66	470.282,23	507.075,79	378.980,08	416.150,10	471.397,82	414.848,83	355.661,37	398.830,97	377.066,61	485.233,58	5.112.362,11	5.815.509,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.484.584,83**	**3.388.925,72**	**2.736.123,09**	**2.840.088,33**	**2.317.965,16**	**2.550.390,92**	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**3.327.589,82**	**2.535.223,02**	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**33.134.467,63**	**36.247.348,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.920,00	30.000,00	0,00	0,00	553.920,00	512.392,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.484.584,83**	**3.358.925,72**	**2.736.123,09**	**2.840.088,33**	**2.317.965,16**	**2.550.390,92**	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**2.833.669,82**	**2.505.223,02**	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**32.580.547,63**	**35.734.955,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	7.272,00	111.495,33	33.852,00	26.040,00	41.664,00	33.852,00	34.212,00	34.320,00	34.320,00	37.932,71	41.036,00	38.232,46	474.228,50	415.364,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.477.312,83**	**3.247.430,39**	**2.702.271,09**	**2.814.048,33**	**2.276.301,16**	**2.516.538,92**	**2.973.536,67**	**2.537.893,34**	**2.799.349,82**	**2.467.290,31**	**2.441.386,24**	**2.852.960,03**	**32.106.319,13**	**35.319.591,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2023 as 08h e 13m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4A58E8AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**42.603,64**	**219.706,64**	**213.735,96**	**0,00**	**48.574,32**	**719.170,63**	**1.038.885,15**	**861.514,45**	**861.514,45**	**47.153,13**	**849.388,20**	**897.962,52**
PODER EXECUTIVO	42.603,64	219.706,64	213.735,96	0,00	48.574,32	719.170,63	1.038.885,15	861.514,45	861.514,45	47.153,13	849.388,20	897.962,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**17,48**	**0,00**	**0,00**	**17,48**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**609,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	17,48	0,00	0,00	17,48	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	609,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.603,64**	**219.724,12**	**213.735,96**	**0,00**	**48.591,80**	**719.762,15**	**1.038.885,15**	**861.514,45**	**861.514,45**	**47.153,13**	**849.979,72**	**898.571,52**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 18m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:67124A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
11/2.022 A 10/2.023	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.898.593,04	3.854.603,27	3.559.489,99	3.362.072,64	2.852.265,75	3.329.683,25	3.412.163,22	2.865.174,62	3.967.324,95	2.764.327,41	2.847.379,95	3.088.321,51	38.801.399,60	32.542.587,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.006,84	272.735,22	193.322,88	208.018,68	260.208,21	632.748,58	423.850,39	260.488,13	248.619,83	210.719,30	264.900,74	262.517,03	3.530.135,83	2.579.031,69
IPTU	34.985,89	17.877,60	4.731,14	9.268,40	35.304,08	230.367,28	33.120,08	21.713,99	17.776,09	15.592,61	9.635,68	19.951,21	450.324,05	383.499,78
ISS	108.780,38	127.706,10	103.153,67	83.248,84	86.930,24	97.897,06	105.583,51	122.971,33	98.293,76	88.469,29	127.597,15	98.797,87	1.249.429,20	762.765,86
ITBI	45.896,75	33.343,90	4.060,00	25.706,95	22.810,00	15.615,00	174.586,11	24.192,74	36.970,26	20.624,00	36.883,41	32.598,52	473.287,64	520.735,42
IRRF	59.877,03	51.575,79	72.820,93	70.942,56	70.229,77	70.773,64	71.922,63	65.222,48	68.519,90	67.315,94	69.151,06	81.884,51	820.236,24	561.369,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.466,79	42.231,83	8.557,14	18.851,93	44.934,12	218.095,60	38.638,06	26.387,59	27.059,82	18.717,46	21.633,44	29.284,92	536.858,70	350.660,90
Contribuições	50.844,57	50.268,31	54.128,82	65.780,88	62.201,53	97.048,25	63.366,97	23.329,09	66.674,36	55.069,63	54.438,78	26.463,73	669.614,92	353.569,50
Receita Patrimonial	70.458,35	75.196,81	218.711,52	58.357,24	76.782,21	54.797,13	90.830,37	99.631,47	49.925,05	57.837,61	48.378,56	2.434,14	903.340,46	295.731,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.257,49	73.196,13	72.900,95	58.357,24	73.861,86	53.102,11	88.287,44	98.783,55	49.077,13	57.837,61	47.106,69	2.010,18	743.778,38	122.893,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.200,86	2.000,68	145.810,57	0,00	2.920,35	1.695,02	2.542,93	847,92	847,92	0,00	1.271,87	423,96	159.562,08	172.838,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.174,77	1.237,97	196,20	206,12	512,39	788,09	893,16	1.859,35	1.173,56	1.060,52	825,48	1.336,84	11.264,45	17.269,38
Transferências Correntes	2.484.108,51	3.455.164,96	3.093.130,57	3.029.709,72	2.452.561,41	2.544.301,20	2.833.222,33	2.478.825,86	3.307.652,82	2.367.201,31	2.478.836,39	2.795.569,77	33.320.284,85	28.648.585,02
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	14.574.308,10
Cota-Parte do ICMS	532.015,62	523.699,37	578.721,28	470.005,40	528.436,40	552.665,96	673.244,84	570.317,54	615.952,35	674.834,12	670.239,60	658.362,38	7.048.494,86	5.172.299,92
Cota-Parte do IPVA	21.728,50	36.266,38	552.943,40	186.325,08	169.060,00	145.187,75	137.561,36	50.679,43	31.029,44	28.206,28	34.151,13	0,00	1.393.138,75	1.142.973,85
Cota-Parte do ITR	46.896,50	43.436,32	19.574,73	26.909,16	45.114,04	29.031,96	27.419,68	14.160,94	2.982,96	3.744,85	21.077,23	675.053,24	955.401,61	694.881,21
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.065,97	7.197,70	6.563,49	4.680,55	5.800,68	6.183,95	5.560,97	6.934,38	6.300,11	5.607,72	7.267,61	8.118,87	75.282,00	77.074,37
Transferências do FUNDEB	347.083,92	345.681,32	441.876,54	377.252,23	387.818,77	364.041,86	421.037,73	350.362,03	331.866,00	380.078,96	346.216,18	374.882,49	4.468.198,03	3.982.517,55
Outras Transferências Correntes	192.136,15	418.063,81	158.442,51	163.627,78	214.632,54	187.604,00	168.362,66	179.188,93	692.851,60	171.268,33	277.723,88	34.418,68	2.858.320,87	3.004.530,02
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,72	293.279,33	72.439,04	0,00	0,00	366.759,09	648.400,27
DEDUÇÕES (II)	393.624,78	411.866,23	498.562,26	497.765,91	370.021,98	398.530,99	448.764,33	389.854,93	323.953,97	363.170,74	338.217,76	477.253,68	4.911.587,56	3.301.279,19
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.046,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393.624,78	411.866,23	498.562,26	497.765,91	370.021,98	398.530,99	448.764,33	389.854,93	323.953,97	363.170,74	338.217,76	477.253,68	4.911.587,56	3.234.232,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.482.243,77**	**2.931.152,26**	**2.963.398,89**	**2.475.319,69**	**3.643.370,98**	**2.401.156,67**	**2.509.162,19**	**2.611.067,83**	**33.889.812,04**	**29.241.308,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	270.000,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.482.243,77**	**2.931.152,26**	**2.963.398,89**	**2.475.319,69**	**3.143.370,98**	**2.401.156,67**	**2.509.162,19**	**2.611.067,83**	**33.389.812,04**	**28.971.308,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.482.243,77**	**2.931.152,26**	**2.963.398,89**	**2.475.319,69**	**3.143.370,98**	**2.401.156,67**	**2.509.162,19**	**2.611.067,83**	**33.389.812,04**	**28.971.308,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2023 as 14h e 03m.														

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9F473E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.250.387,38	302.405.435,81	41.436.997,47	13,70	172.568.976,15	57,07	129.836.459,66
RECEITAS CORRENTES	203.482.629,63	246.457.887,49	32.431.738,89	13,16	156.768.311,61	63,61	89.689.575,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.014.589,16	42.736.589,16	4.749.708,21	11,11	25.208.727,48	58,99	17.527.861,68
Impostos	36.140.891,49	36.140.891,49	4.575.627,26	12,66	23.481.421,98	64,97	12.659.469,51
Taxas	3.873.619,93	6.595.619,93	174.080,95	2,64	1.727.305,50	26,19	4.868.314,43
Contribuição de Melhoria	77,74	77,74	0,00	0,00	0,00	0,00	77,74
CONTRIBUIÇÕES	2.358.699,28	2.653.699,28	245.428,24	9,25	1.434.620,48	54,06	1.219.078,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.358.699,28	2.653.699,28	245.428,24	9,25	1.434.620,48	54,06	1.219.078,80
RECEITA PATRIMONIAL	3.046.177,25	16.823.894,18	180.759,49	1,07	2.268.127,65	13,48	14.555.766,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.146,70	23.146,70	5.953,71	25,72	52.467,73	226,67	(29.321,03)
Valores Mobiliários	3.023.030,55	16.800.747,48	143.147,90	0,85	2.154.920,06	12,83	14.645.827,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	31.657,88	0,00	60.739,86	0,00	(60.739,86)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.184.120,31	181.070.611,24	26.807.213,72	14,80	125.487.596,62	69,30	55.583.014,62
Transferências da União e de suas Entidades	61.820.402,95	73.667.075,45	11.717.819,82	15,91	53.415.825,62	72,51	20.251.249,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.336.574,06	65.975.442,49	9.874.728,19	14,97	47.130.410,64	71,44	18.845.031,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.027.143,30	41.428.093,30	5.214.665,71	12,59	24.941.360,36	60,20	16.486.732,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.833.543,63	3.127.593,63	448.629,23	14,34	2.342.489,38	74,90	785.104,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.525,89	69.525,89	12.628,25	18,16	41.168,55	59,21	28.357,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.178,66	430.178,66	399.402,60	92,85	1.821.234,16	423,37	(1.391.055,50)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.333.839,08	2.627.889,08	36.598,38	1,39	480.086,67	18,27	2.147.802,41
RECEITAS DE CAPITAL	6.767.757,75	55.947.548,32	9.005.258,58	16,10	15.800.664,54	28,24	40.146.883,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.767.757,75	52.840.135,65	8.261.867,36	15,64	13.804.055,50	26,12	39.036.080,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.767.757,75	52.840.135,65	8.261.867,36	15,64	13.804.055,50	26,12	39.036.080,15
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.107.412,67	743.391,22	23,92	1.996.609,04	64,25	1.110.803,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.407.412,67	0,00	0,00	743.680,79	30,89	1.663.731,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	700.000,00	743.391,22	106,20	1.252.928,25	178,99	(552.928,25)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.250.387,38	302.405.435,81	41.436.997,47	13,70	172.568.976,15	57,07	129.836.459,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.250.387,38	302.405.435,81	41.436.997,47	13,70	172.568.976,15	57,07	129.836.459,66
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**210.250.387,38**	**302.405.435,81**	**41.436.997,47**	**13,70**	**172.568.976,15**	**57,07**	**129.836.459,66**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.397.317,91	-	-	12.397.317,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.397.317,91	-	-	12.397.317,91	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.778.447,38	280.904.188,37	33.170.849,26	173.854.914,99	107.049.273,38	32.976.699,79	145.762.776,59	135.141.411,78	134.698.551,30
DESPESAS CORRENTES	158.874.655,15	199.374.827,89	25.995.694,16	141.121.427,06	58.253.400,83	28.049.611,81	128.550.909,25	70.823.918,64	118.569.132,44
Pessoal e Encargos Sociais	74.777.391,44	87.433.728,66	13.507.885,36	62.048.036,71	25.385.691,95	13.519.987,36	61.975.076,71	25.458.651,95	61.712.699,42
Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00	4.350.000,00	704.862,49	3.332.346,39	1.017.653,61	704.862,49	3.332.346,39	1.017.653,61	3.332.346,39
Outras Despesas Correntes	79.747.263,71	107.591.099,23	11.782.946,31	75.741.043,96	31.850.055,27	13.824.761,96	63.243.486,15	44.347.613,08	53.524.086,63
DESPESAS DE CAPITAL	23.603.111,11	81.228.679,36	7.175.155,10	32.733.487,93	48.495.191,43	4.927.087,98	17.211.867,34	64.016.812,02	16.129.418,86
Investimentos	19.315.161,11	76.940.729,36	6.498.154,81	29.425.205,98	47.515.523,38	4.274.874,33	13.928.372,03	63.012.357,33	12.845.923,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.287.950,00	4.287.950,00	677.000,29	3.308.281,95	979.668,05	652.213,65	3.283.495,31	1.004.454,69	3.283.495,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	23.374.565,35	3.913.077,27	17.796.331,66	5.578.233,69	3.913.077,27	17.796.331,66	5.578.233,69	12.185.590,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.726.387,38	304.278.753,72	37.083.926,53	191.651.246,65	112.627.507,07	36.889.777,06	163.559.108,25	140.719.645,47	146.884.141,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.726.387,38	304.278.753,72	37.083.926,53	191.651.246,65	112.627.507,07	36.889.777,06	163.559.108,25	140.719.645,47	146.884.141,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.009.867,90	-	25.684.834,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.726.387,38**	**304.278.753,72**	**37.083.926,53**	**191.651.246,65**	**-**	**36.889.777,06**	**172.568.976,15**	**-**	**172.568.976,15**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/11/2023, às 09:57:48.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	23.374.565,35	3.913.077,27	17.796.331,66	5.578.233,69	3.913.077,27	17.796.331,66	5.578.233,69	12.185.590,38
DESPESAS CORRENTES	15.989.440,00	22.416.065,35	3.743.797,09	17.053.404,14	5.362.661,21	3.743.797,09	17.053.404,14	5.362.661,21	11.527.539,03
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.798.140,00	10.395.315,35	1.508.109,83	7.222.895,53	3.172.419,82	1.508.109,83	7.222.895,53	3.172.419,82	6.454.061,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.191.300,00	12.020.750,00	2.235.687,26	9.830.508,61	2.190.241,39	2.235.687,26	9.830.508,61	2.190.241,39	5.073.477,09
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	169.280,18	742.927,52	215.572,48	169.280,18	742.927,52	215.572,48	658.051,35
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	169.280,18	742.927,52	215.572,48	169.280,18	742.927,52	215.572,48	658.051,35
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-GGSFNZUQRYAY-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS

Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12A0EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	
	(a)			(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.778.447,38	280.904.188,37	33.170.849,26	173.854.914,99	90,71	107.049.273,38	32.976.699,79	145.762.776,59	89,12	135.141.411,78
ADMINISTRAÇÃO	29.649.478,55	40.228.920,32	6.727.392,35	25.556.662,16	13,33	14.672.258,16	5.120.363,75	22.213.637,98	13,58	18.015.282,34
Administração Geral	28.444.771,10	38.253.212,87	6.659.497,99	25.075.950,34	13,08	13.177.262,53	5.014.015,35	21.801.562,91	13,33	16.451.649,96
Controle Interno	60.427,45	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45
Comunicação Social	503.000,00	563.000,00	41.927,66	367.260,38	0,19	195.739,62	78.954,77	329.096,23	0,20	233.903,77
Demais Subfunções	641.280,00	1.352.280,00	25.966,70	113.451,44	0,06	1.238.828,56	27.393,63	82.978,84	0,05	1.269.301,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.817.800,00	9.706.181,90	573.493,38	6.305.127,49	3,29	3.401.054,41	1.022.490,38	4.606.874,62	2,82	5.099.307,28
Assistência ao Idoso	1.484.500,00	1.671.173,26	63.886,86	1.251.267,81	0,65	419.905,45	66.415,35	282.719,53	0,17	1.388.453,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.700,00	1.809.740,60	200.060,76	984.707,51	0,51	825.033,09	166.682,42	915.594,07	0,56	894.146,53
Assistência Comunitária	3.050.500,00	5.196.413,01	288.313,78	3.519.021,34	1,84	1.677.391,67	747.455,87	2.992.162,29	1,83	2.204.250,72
Administração Geral	956.100,00	1.028.855,03	21.231,98	550.130,83	0,29	478.724,20	41.936,74	416.398,73	0,25	612.456,30
SAÚDE	51.012.195,78	65.332.484,73	8.447.014,86	44.658.472,87	23,30	20.674.011,86	8.450.849,80	40.827.022,51	24,96	24.505.462,22
Atenção Básica	11.891.446,42	18.130.472,52	2.329.933,79	11.537.729,10	6,02	6.592.743,42	2.232.743,19	10.931.477,05	6,68	7.198.995,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.515.749,36	28.175.581,16	3.608.440,86	21.405.732,16	11,17	6.769.849,00	3.842.300,46	19.513.109,37	11,93	8.662.471,79
Suporte Profilático e Terapêutico	3.282.000,00	4.735.930,96	586.329,79	2.086.978,53	1,09	2.648.952,43	589.721,45	2.066.647,84	1,26	2.669.283,12
Vigilância Sanitária	1.114.000,00	1.769.394,00	109.855,73	789.225,81	0,41	980.168,19	152.772,39	722.514,31	0,44	1.046.879,69
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	285.938,63	39.760,77	229.541,12	0,12	56.397,51	33.944,13	181.505,23	0,11	104.433,40
Administração Geral	10.956.000,00	12.235.167,46	1.772.693,92	8.609.266,15	4,49	3.625.901,31	1.599.368,18	7.411.768,71	4,53	4.823.398,75

EDUCAÇÃO	50.445.830,00	71.955.383,30	10.442.354,03	50.793.306,71	26,50	21.162.076,59	9.780.215,10	44.980.503,75	27,50	26.974.879,55
Ensino Fundamental	28.484.780,00	42.042.233,58	7.131.479,96	35.542.093,18	18,55	6.500.140,40	6.444.091,74	31.155.659,66	19,05	10.886.573,92
Ensino Médio	620.000,00	642.700,00	70.555,62	197.792,62	0,10	444.907,38	37.808,85	143.744,53	0,09	498.955,47
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	6.376,00	0,00	3.624,00	0,00	6.376,00	0,00	3.624,00
Educação Infantil	19.824.880,00	27.047.351,66	3.125.152,03	13.803.366,17	7,20	13.243.985,49	3.136.655,69	12.458.661,82	7,62	14.588.689,84
Educação de Jovens e Adultos	8.290,00	19.612,00	1.803,09	16.417,34	0,01	3.194,66	1.195,98	15.810,23	0,01	3.801,77
Educação Especial	1.497.860,00	2.193.466,06	113.363,33	1.227.261,40	0,64	966.204,66	160.462,84	1.200.251,51	0,73	993.214,55
Administração Geral	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
CULTURA	1.458.400,00	2.026.860,85	51.579,87	656.036,67	0,34	1.370.824,18	125.279,56	538.219,46	0,33	1.488.641,39
Difusão Cultural	1.233.100,00	1.801.560,85	45.195,87	629.633,75	0,33	1.171.927,10	111.962,11	518.926,84	0,32	1.282.634,01
Demais Subfunções	225.300,00	225.300,00	6.384,00	26.402,92	0,01	198.897,08	13.317,45	19.292,62	0,01	206.007,38
URBANISMO	8.128.711,98	33.878.133,45	409.680,96	17.016.971,32	8,88	16.861.162,13	3.647.880,69	9.912.313,45	6,06	23.965.820,00
Infra-Estrutura Urbana	8.128.711,98	33.878.133,45	409.680,96	17.016.971,32	8,88	16.861.162,13	3.647.880,69	9.912.313,45	6,06	23.965.820,00
HABITAÇÃO	784.700,00	784.700,00	11.847,78	180.646,13	0,09	604.053,87	3.564,50	151.628,65	0,09	633.071,35
Habitação Rural	350.800,00	350.800,00	3.291,05	93.466,80	0,05	257.333,20	3.564,50	79.421,55	0,05	271.378,45
Habitação Urbana	412.200,00	412.200,00	8.556,73	87.179,33	0,05	325.020,67	0,00	72.207,10	0,04	339.992,90
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.625.638,03	14.225.638,03	3.018.978,69	3.282.820,81	1,71	10.942.817,22	40.240,27	222.842,81	0,14	14.002.795,22
Saneamento Básico Rural	880.094,05	13.480.094,05	3.018.978,69	3.265.920,81	1,70	10.214.173,24	40.240,27	205.942,81	0,13	13.274.151,24
Saneamento Básico Urbano	745.543,98	745.543,98	0,00	16.900,00	0,01	728.643,98	0,00	16.900,00	0,01	728.643,98
GESTÃO AMBIENTAL	8.257.233,02	9.005.809,95	12.111,54	5.253.111,44	2,74	3.752.698,51	903.281,45	4.226.402,94	2,58	4.779.407,01
Preservação e Conservação Ambiental	8.257.233,02	9.005.809,95	12.111,54	5.253.111,44	2,74	3.752.698,51	903.281,45	4.226.402,94	2,58	4.779.407,01
AGRICULTURA	2.775.500,00	4.570.951,70	125.810,70	1.084.762,05	0,57	3.486.189,65	136.091,00	752.395,19	0,46	3.818.556,51
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	571.200,00	2.264.304,67	96,80	265.961,22	0,14	1.998.343,45	65.231,03	263.572,61	0,16	2.000.732,06
Defesa Agropecuária	1.296.200,00	1.398.547,03	101.846,40	332.691,66	0,17	1.065.855,37	7.960,00	165.971,26	0,10	1.232.575,77
Administração Geral	822.100,00	822.100,00	23.867,50	486.109,17	0,25	335.990,83	62.899,97	322.851,32	0,20	499.248,68
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.023.100,00	1.121.552,90	5.070,38	499.516,05	0,26	622.036,85	25.286,84	381.401,34	0,23	740.151,56
Promoção Comercial	161.000,00	161.000,00	1.607,37	6.603,99	0,00	154.396,01	1.607,37	4.703,99	0,00	156.296,01
Turismo	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Administração Geral	584.100,00	682.552,90	3.463,01	492.912,06	0,26	189.640,84	23.679,47	376.697,35	0,23	305.855,55
TRANSPORTE	7.050.128,90	13.659.286,18	806.266,92	8.232.959,62	4,30	5.426.326,56	1.163.959,06	7.053.720,12	4,31	6.605.566,06
Transporte Rodoviário	6.752.757,15	12.759.914,43	806.266,92	8.232.959,62	4,30	4.526.954,81	1.163.959,06	7.053.720,12	4,31	5.706.194,31
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
Demais Subfunções	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00
DESPORTO E LAZER	1.136.100,00	1.786.524,66	27.285,61	792.146,85	0,41	994.377,81	70.021,84	378.225,59	0,23	1.408.299,07
Desporto Comunitário	102.000,00	114.777,83	0,00	2.907,71	0,00	111.870,12	0,00	2.907,71	0,00	111.870,12
Lazer	1.034.100,00	1.671.746,83	27.285,61	789.239,14	0,41	882.507,69	70.021,84	375.317,88	0,23	1.296.428,95
ENCARGOS ESPECIAIS	12.312.950,00	12.321.079,28	2.511.962,19	9.542.374,82	4,98	2.778.704,46	2.487.175,55	9.517.588,18	5,82	2.803.491,10
Serviço da Dívida Interna	5.677.950,00	5.677.950,00	1.527.570,80	4.216.971,35	2,20	1.460.978,65	1.502.784,16	4.192.184,71	2,56	1.485.765,29
Outros Encargos Especiais	6.635.000,00	6.643.129,28	984.391,39	5.325.403,47	2,78	1.317.725,81	984.391,39	5.325.403,47	3,26	1.317.725,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.947.940,00**	**23.374.565,35**	**3.913.077,27**	**17.796.331,66**	**9,29**	**5.578.233,69**	**3.913.077,27**	**17.796.331,66**	**10,88**	**5.578.233,69**
TOTAL (III) = (I + II)	**199.726.387,38**	**304.278.753,72**	**37.083.926,53**	**191.651.246,65**	**100,00**	**112.627.507,07**	**36.889.777,06**	**163.559.108,25**	**100,00**	**140.719.645,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/11/2023, às 10:00:49.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**	**%**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.947.940,00	23.374.565,35	3.913.077,27	17.796.331,66	9,29	5.578.233,69	3.913.077,27	17.796.331,66	10,88	5.578.233,69
ADMINISTRAÇÃO	2.287.950,00	3.290.250,00	516.669,23	2.486.964,14	1,30	803.285,86	516.669,23	2.486.964,14	1,52	803.285,86
Administração Geral	2.287.950,00	3.290.250,00	516.669,23	2.486.964,14	1,30	803.285,86	516.669,23	2.486.964,14	1,52	803.285,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00	15.277,75	0,00	2.827,75	0,00	12.450,00	0,00	2.827,75	0,00	12.450,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	6.827,75	0,00	2.827,75	0,00	4.000,00	0,00	2.827,75	0,00	4.000,00
Assistência Comunitária	400,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00
SAÚDE	3.621.000,00	4.270.700,00	619.565,32	2.790.102,82	1,46	1.480.597,18	619.565,32	2.790.102,82	1,71	1.480.597,18
Atenção Básica	1.030.000,00	1.030.000,00	160.474,44	447.125,31	0,23	582.874,69	160.474,44	447.125,31	0,27	582.874,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.903.000,00	2.546.300,00	346.648,21	1.814.444,63	0,95	731.855,37	346.648,21	1.814.444,63	1,11	731.855,37
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	91.400,00	19.710,94	86.376,29	0,05	5.023,71	19.710,94	86.376,29	0,05	5.023,71
Vigilância Sanitária	113.000,00	113.000,00	15.305,92	78.808,92	0,04	34.191,08	15.305,92	78.808,92	0,05	34.191,08
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	77.425,81	363.347,67	0,19	126.652,33	77.425,81	363.347,67	0,22	126.652,33
EDUCAÇÃO	5.076.090,00	6.015.687,60	898.270,27	4.503.407,76	2,35	1.512.279,84	898.270,27	4.503.407,76	2,75	1.512.279,84
Ensino Fundamental	3.318.020,00	3.657.617,60	654.762,81	3.200.194,99	1,67	457.422,61	654.762,81	3.200.194,99	1,96	457.422,61
Educação Infantil	1.593.070,00	2.193.070,00	219.674,48	1.185.850,32	0,62	1.007.219,68	219.674,48	1.185.850,32	0,73	1.007.219,68
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	23.832,98	117.362,45	0,06	32.637,55	23.832,98	117.362,45	0,07	32.637,55
ENCARGOS ESPECIAIS	5.958.500,00	9.782.650,00	1.878.572,45	8.013.029,19	4,18	1.769.620,81	1.878.572,45	8.013.029,19	4,90	1.769.620,81
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	169.280,18	742.927,52	0,39	215.572,48	169.280,18	742.927,52	0,45	215.572,48
Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	8.824.150,00	1.709.292,27	7.270.101,67	3,79	1.554.048,33	1.709.292,27	7.270.101,67	4,44	1.554.048,33

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-2883-JXWIIYVPNUWK-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E0017E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 1 / 1

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.140.891,49	23.481.421,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.703.795,82	6.311.260,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	2.636.281,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	10.011.831,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	4.522.048,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	140.356.789,73	103.254.236,81
2.1- Cota-Parte FPM	62.107.231,58	43.256.500,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.124.251,10	40.498.795,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.982.980,48	2.757.704,93
2.2- Cota-Parte ICMS	61.738.602,79	45.782.411,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	476.644,48
2.4- Cota-Parte ITR	747.390,48	4.254.596,20
2.5- Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	9.484.083,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**176.497.681,22**	**126.735.658,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**27.274.761,85**	**20.099.306,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+	**16.849.658,45**	**11.584.608,32**

(2.7))		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.992.792,00	24.821.388,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.992.792,00	24.821.388,59
6.1.1- Principal	41.428.093,30	24.707.415,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	564.698,70	113.973,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**14.153.331,45**	**4.608.109,09**
1		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.696.396,37	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	214.897,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.481.498,77	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30.517.784,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.309.597,60	21.444.161,63	21.444.161,63	21.183.557,60	0,00
10.1- Educação Infantil	11.525.000,00	8.532.039,45	8.532.039,45	8.420.471,70	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.784.597,60	12.912.122,18	12.912.122,18	12.763.085,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.352.512,71	3.879.180,15	3.739.267,35	3.668.364,16	139.912,80
11.1- Educação Infantil	2.487.678,73	1.234.427,87	1.202.594,87	1.170.761,87	31.833,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.864.833,98	2.644.752,28	2.536.672,48	2.497.602,29	108.079,80
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**31.662.110,31**	**25.323.341,78**	**25.183.428,98**	**24.851.921,76**	**139.912,80**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	21.229.264,03	21.229.264,03	20.968.660,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.955.620,18	24.886.288,18	24.554.780,96	69.332,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(i)	(j)	(k)	(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.374.972,01	21.229.264,03	21.229.264,03	85,53
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
3	(m)	(n)	(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.482.138,86	(64.899,59)	(64.899,59)	(0,26)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
3	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60

23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.288.651,22	2.471.129,89	2.136.304,04	1.795.211,74	334.825,85
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	22.515.737,81	15.967.801,36	13.399.930,42	11.729.270,48	2.567.870,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**35.804.389,03**	**18.438.931,25**	**15.536.234,46**	**13.524.482,22**	**2.902.696,79**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	40.422.522,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.608.109,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	197.745,57
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	35.616.667,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.683.914,70	35.616.667,98	28,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.817,09	2.159.831,69	2.197.937,96	197.745,57	209.133,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.352.040,80	1.940.555,70	1.947.760,44	195.146,80	209.133,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	252.776,29	219.275,99	250.177,52	2.598,77	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.219.829,78	3.372.985,51
35.1- Salário-Educação	3.734.041,18	1.978.415,27
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	701.335,78	606.206,60
35.4 - PNATE	768.309,35	553.289,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	16.143,47	235.073,69
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	299.762,49	22.821,25
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.431.103,88	1.760.208,66
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.950.696,15**	**5.156.015,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.939.091,71	1.010.056,01	284.742,11	270.628,32	725.313,90
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.912.779,85	6.030.586,46	4.455.902,64	4.331.201,64	1.574.683,82
43- ENSINO MÉDIO	642.700,00	197.792,62	143.744,53	121.714,60	54.048,09
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	6.376,00	6.376,00	6.376,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.504.571,56**	**7.244.811,09**	**4.890.765,28**	**4.729.920,56**	**2.354.045,81**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	77.971.070,90	55.416.084,57	49.618.550,72	45.748.388,54	5.797.533,85
47.1- Despesas Correntes	68.796.394,76	51.290.163,58	47.265.925,26	44.032.817,42	4.024.238,32
47.1.1- Pessoal Ativo	41.186.092,95	28.161.965,47	28.161.965,47	27.818.178,49	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	862.900,00	862.880,00	761.520,00	558.800,00	101.360,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	26.747.401,81	22.265.318,11	18.342.439,79	15.655.838,93	3.922.878,32
47.2- Despesas de Capital	9.174.676,14	4.125.920,99	2.352.625,46	1.715.571,12	1.773.295,53
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.176,18	172.176,18	157.828,18	143.480,18	14.348,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	9.002.499,96	3.953.744,81	2.194.797,28	1.572.090,94	1.758.947,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	467.673,89	952.149,50
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.821.388,59	1.978.415,27
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.102.099,28	2.443.082,59
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	186.963,20	487.482,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,06	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186.963,26	487.482,18

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/11/2023, às 09:46:02.

1

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12

O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:	
_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	
Identificador: WPR4261101-2883-GCTPRJBRSSBK-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	
24/11/2023 09:40:38 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01376B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.140.891,49	36.140.891,49	23.481.421,98	64,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.703.795,82	14.703.795,82	6.311.260,61	42,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	2.725.236,38	2.636.281,28	96,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	13.798.665,78	10.011.831,78	72,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	4.913.193,51	4.522.048,31	92,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.100.755,69	136.373.809,25	100.496.531,88	73,69
Cota-Parte FPM	53.931.425,31	58.124.251,10	40.498.795,74	69,68
Cota-Parte ITR	747.390,48	747.390,48	4.254.596,20	569,26
Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	15.098.475,83	9.484.083,79	62,81
Cota-Parte ICMS	55.658.375,02	61.738.602,79	45.782.411,67	74,16
Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	665.089,05	476.644,48	71,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**162.241.647,18**	**172.514.700,74**	**123.977.953,86**	**71,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.897.646,42	9.238.296,42	4.535.397,26	49,09	4.518.177,40	48,91	4.368.658,42	47,29
Despesas Correntes	7.891.000,00	8.000.650,00	4.307.577,30	53,84	4.290.357,44	53,63	4.140.838,46	51,76
Despesas de Capital	1.006.646,42	1.237.646,42	227.819,96	18,41	227.819,96	18,41	227.819,96	18,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.092.249,36	26.227.999,36	19.356.698,15	73,80	18.135.686,56	69,15	17.314.590,28	66,02
Despesas Correntes	22.726.000,00	25.551.750,00	19.356.698,15	75,75	18.135.686,56	70,98	17.314.590,28	67,76
Despesas de Capital	366.249,36	676.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.367.000,00	3.402.520,00	779.761,15	22,92	779.761,15	22,92	769.134,35	22,60
Despesas Correntes	3.347.000,00	3.382.520,00	779.761,15	23,05	779.761,15	23,05	769.134,35	22,74
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.174.000,00	1.294.000,00	600.914,00	46,44	557.252,50	43,06	549.398,91	42,46
Despesas Correntes	1.173.000,00	1.293.000,00	600.914,00	46,47	557.252,50	43,10	549.398,91	42,49
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.366.000,00	10.706.000,00	8.037.704,55	75,08	6.993.482,33	65,32	5.965.422,13	55,72
Despesas Correntes	10.306.000,00	10.646.000,00	8.037.704,55	75,50	6.993.482,33	65,69	5.965.422,13	56,03
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**46.896.895,78**	**50.868.815,78**	**33.310.475,11**	**65,48**	**30.984.359,94**	**60,91**	**28.967.204,09**	**56,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.310.475,11	30.984.359,94	28.967.204,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.361.272,94	2.361.272,94	2.361.272,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.949.202,17**	**28.623.087,00**	**26.605.931,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	18.596.693,08		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	18.596.693,08		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**12.352.509,09**	**10.026.393,92**	**8.009.238,07**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,96**	**23,09**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	18.596.693,08	30.949.202,17	12.352.509,09	0,00	2.361.272,94	0,00	0,00	0,00	0,00	14.713.782,03
Empenhos de 2022	21.014.425,28	40.643.340,82	19.628.915,54	1.758.379,52	0,00	0,00	1.587.182,11	154.475,91	16.721,50	19.612.194,04
Empenhos de 2021	18.582.220,21	45.379.755,24	26.797.535,03	2.368.653,99	0,00	0,00	2.236.006,60	171,36	132.476,03	26.665.059,00
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.210.422,21	0,00	0,00	1.159.536,68	0,00	50.885,53	12.941.289,76
Empenhos de 2019 e anteriores	85.729.096,55	143.444.059,26	57.714.962,71	10.510.532,37	0,00	0,00	8.970.331,37	0,00	1.540.201,00	56.174.761,71

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	1.877.155,88	1.877.155,88	1.877.155,88	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.833.248,88	11.680.625,97	9.105.442,75	77,95
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.833.248,88	11.530.625,97	8.404.866,23	72,89
Proveniente dos Estados	0,00	150.000,00	700.576,52	467,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.503.261,02	5.389.756,70	1.449.731,20	26,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.336.509,90**	**17.070.382,67**	**10.555.173,95**	**61,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.553.800,00	9.452.176,10	7.284.217,44	77,06	6.695.185,25	70,83	6.533.453,06	69,12
Despesas Correntes	3.549.800,00	8.564.653,01	6.415.851,26	74,91	5.826.819,07	68,03	5.665.086,88	66,14
Despesas de Capital	4.000,00	887.523,09	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.326.500,00	4.493.881,80	3.554.914,74	79,11	2.883.303,54	64,16	2.791.659,02	62,12
Despesas Correntes	2.252.500,00	3.743.313,79	2.922.337,24	78,07	2.455.962,60	65,61	2.382.539,00	63,65
Despesas de Capital	74.000,00	750.568,01	632.577,50	84,28	427.340,94	56,94	409.120,02	54,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	213.595,72	2.180,00	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	193.942,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.653,65	2.180,00	11,09	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	540.394,00	242.561,73	44,89	226.761,73	41,96	223.761,73	41,41
Despesas Correntes	4.000,00	380.006,94	239.913,73	63,13	224.113,73	58,98	221.113,73	58,19
Despesas de Capital	1.000,00	160.387,06	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.000,00	285.938,63	222.450,25	77,80	174.414,36	61,00	170.231,93	59,53
Despesas Correntes	253.000,00	285.938,63	222.450,25	77,80	174.414,36	61,00	170.231,93	59,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	939.167,46	413.929,71	44,07	341.124,45	36,32	314.482,36	33,49
Despesas Correntes	0,00	939.167,46	413.929,71	44,07	341.124,45	36,32	314.482,36	33,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.138.300,00**	**15.925.153,71**	**11.720.253,87**	**73,60**	**10.320.789,33**	**64,81**	**10.033.588,10**	**63,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.451.446,42	18.690.472,52	11.819.614,70	63,24	11.213.362,65	60,00	10.902.111,48	58,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.418.749,36	30.721.881,16	22.911.612,89	74,58	21.018.990,10	68,42	20.106.249,30	65,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.367.000,00	3.616.115,72	781.941,15	21,62	779.761,15	21,56	769.134,35	21,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.179.000,00	1.834.394,00	843.475,73	45,98	784.014,23	42,74	773.160,64	42,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	253.000,00	285.938,63	222.450,25	77,80	174.414,36	61,00	170.231,93	59,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.366.000,00	11.645.167,46	8.451.634,26	72,58	7.334.606,78	62,98	6.279.904,49	53,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.035.195,78	66.793.969,49	45.030.728,98	67,42	41.305.149,27	61,84	39.000.792,19	58,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/11/2023, às 09:55:11.
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
NOTA:

_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-YUICPPZDEIGN-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1
/
1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCFEDE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 108/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 095/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º** 095/2023, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, fica **MANTIDO** o **ANEXO III** divulgado através do Edital n.º 106/2023, em 10 de novembro de 2023.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado preliminar, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art.2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 095/2023, conforme o **ANEXO ÙNICO** deste edital.

Art.3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a ordem classificatória divulgada neste Edital de Homologação de Resultado Final e Classificação e seu respectivo Anexo, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura 095/2023.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 108/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (AC) AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
968	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	AC	85	**Aprovado**	1º
594	ELIANE CRISTINA VIANA	AC	85	**Aprovado**	2º

890	RENAN FREIRE	AC	85	**Aprovado**	3º
226	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI	AC	80	**Aprovado**	4º
275	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	AC	80	**Aprovado**	5º
231	FERNANDA FERREIRA PAULO	AC	80	**Aprovado**	6º
776	EMANUEL MARTINS DA COSTA	AC	80	**Aprovado**	7º
107	CAROLAINE MICHELLE BENATO CHAGAS	AC	80	Classificado	8º
293	ROSIANE DE OLIVEIRA	AC	75	Classificado	9º
173	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	AC	75	Classificado	10º
610	MORAIMA DO ROCIO RAMOS GASPARELLO	AC	75	Classificado	11º
555	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	**AF**	75	Classificado	12º
357	ALEXANDRE RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	AC	75	Classificado	13º
291	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	AC	75	Classificado	14º
588	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	AC	75	Classificado	15º
715	MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS	AC	70	Classificado	16º
1018	LUCIANE APARECIDA FERREIRA BERTON	AC	70	Classificado	17º
839	FABRICIO VIEIRA CRISANTO	AC	70	Classificado	18º
694	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	**AF**	70	Classificado	19º
929	MARCOS VINICIUS DIAS PLAISANT	AC	70	Classificado	20º
34	DENISE DA SILVA COSTA	AC	70	Classificado	21º
724	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	AC	70	Classificado	22º
138	ANA KEDLLA REPOLHO DOS SANTOS	AC	70	Classificado	23º
969	JULIA ALVES MOTTIN	AC	70	Classificado	24º
815	RUTE ALVES FONTES	AC	65	Classificado	25º
434	VERA LÚCIA CUNHA LOPES	AC	65	Classificado	26º
558	ELAINE CRISTINA DO ROSARIO DA SILVA	AC	65	Classificado	27º
689	SABRINA DA SILVA	**AF**	65	Classificado	28º
221	AMANDA ALBUQUERQUE ALVES	AC	65	Classificado	29º
807	MARIA EDUARDA PANICIO ROSA	AC	65	Classificado	30º
692	NAIR APARECIDA BARBOSA	AC	60	Classificado	31º
577	ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS MOREIRA	AC	60	Classificado	32º
811	JEANE JORDÃO DE MOURA	AC	60	Classificado	33º
473	VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	AC	60	Classificado	34º
620	PAULA MARY GALDINO	AC	55	Classificado	35º
46	PATRICIA MARA DA CRUZ	AC	55	Classificado	36º
333	ALDEMIR DOS SANTOS	AC	55	Classificado	37º
966	APARECIDA DIAS PLAISANT	AC	50	Classificado	38º
223	MYLLENA BEATRIZ ROSENO PEREIRA	AC	50	Classificado	39º
887	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	AC	50	Classificado	40º
511	PAULETTE DANTAS	AC	45	Desclassificado	Desclassificado
68	ALVINA DO ROCIO TORTORA	AC	45	Desclassificado	Desclassificado
985	TATIANE APOLINARIO RIBEIRO	AC	45	Desclassificado	Desclassificado
726	JOYCI SCHLEUNER	AC	45	Desclassificado	Desclassificado
928	LUIZ SERGIO TEIXEIRA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
1030	ISOLETE UBIALI VIVIAN	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
875	CLAUDINEA DE ALMEIDA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
742	JULIA GAMA DOS SANTOS	**AF**	40	Desclassificado	Desclassificado
628	DOMINIQUE DE LIMA	AC	35	Desclassificado	Desclassificado
258	CAMILE DO ROCIO SOUZA	AC	30	Desclassificado	Desclassificado
916	RENATA VICENTE DA SILVA	AC	25	Desclassificado	Desclassificado
278	ADRIANA RESENDE DE SOUZA	**AF**	20	Desclassificado	Desclassificado
379	CLEUSA LEMES DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
508	MARIA HELENA DE ANDRADE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
906	JOSE DINILSON DA SILVA DIAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
808	JAIRINHA DA GRAÇA MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
866	LEONI URBAN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
145	CLEIA GOMES FAGUNDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1095	LELIANE DA COSTA WOLFF	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1063	SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
973	MARIA REGINA FERRO DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
495	SILMARA APARECIDA SANTORO SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
413	JOAO ANTONIO DE LIMA ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
647	VERA LUCIA ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1005	GILMAR MARTINS DE MORAES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

1089	LESLANE DA COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
257	ROSINEI APARECIDA PADILHA ASSUMPÇÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
385	ANDREA RODRIGUES ANDREATTI MESQUITA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
520	MARLI S PINTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
474	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1073	JANETE APARECIDA DA SILVA SANTOS GOMES PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
500	NAIR FERREIRA DE ARAÚJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
55	DOMINGA APARECIDA DE LIMA PACHECO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
882	ROSELI GOULART	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
980	ADILSON RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
370	ROSINEIDE ALVES SIMAO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
437	REGILENE MARIA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
346	JOYCE CRISTINA MENDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
576	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
72	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1053	EMÍLIA MARIA MENDES ARAÚJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
876	ALESSANDRO LUIZ DE MORAES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
894	ROSANA ROSA DA LUZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
395	SALATIEL INDIO MAGGIO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
105	SILVANA A. RIBEIRO DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
794	VALDECIR DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1098	MAGDA DE BARBARA DIAS GURAL MUZEL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
656	OSIEL DA SILVA FIRMINO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1081	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
699	ROSIMEIRE FERREIRA DE MATTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
798	ROSANGELA PIRES DE LIMA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
259	ELENICE DE SOUZA FORTES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
196	QUEILA DE LEMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
305	LUZIA GONALVES MORAIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
423	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
778	GIVANILDO RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
337	MILIANA BORBA AMORIM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
823	KELLY PATRICIA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
349	RAPHAEL DOS SANTOS NORATO CLARINDO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
595	LEILA FERNANDA DE C GOUVEA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
89	ANDREIA CRISTINA CORTES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
818	BIANCA FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
148	PRISCILA ADRIANA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
563	PATRICIA IZAURA BORGES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
48	MARISTELA SANTANA MUNIZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
942	SCHEILA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI BURATTI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
536	MARIA CLADEANA ANTUNES DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
834	RICARDO FRANCO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
528	ANA CAROLINA PIRES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1074	RICARDO BARROS GOMES	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
436	SUELEN DO ROSÁRIO CAMPOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
790	VIRIDIANA RAFAELA KRUCZKOVSKI RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
253	VANESSA GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
371	CARLA CARINA CAMARGO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
860	DIRCYLLENE GABRIELA MACEDO PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
207	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
129	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1037	ANDREIA COSTA DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1038	JOSIMAR DE SOUZA TOZI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
679	DANIELLE FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
401	LILIANEMARIALOTOSKIGONZALEZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1100	BRUNA RENATA SOUZA FELIX	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
171	VALDIRENE CODRAIS DOS SANTOS PINTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
60	VALÉRIA COSTA DE AGUIAR DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
295	DHIEGO FRANCISCO SILVEIRA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
251	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
786	RODRIGO JOSÉ BATTAGLI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
557	ELIANE ALVARES RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

98	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
70	SIDNEI PINTO FERREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
964	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
920	MIRIAM GESSER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
522	DEBORA ALVES BONFIM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
344	TANIA TATIANE TANIDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
281	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
59	SUELEN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
190	SULEMANE EVELYN LUVIZOTTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
126	LETICIA ALVES SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
237	ROSIMERE CRISTINE VERNICK SOARES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
38	CAROLINA DA SILVA ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1116	ANDRE LUIZ AMEND	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
496	SABRINA COSTA POLICARPO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
222	FRANCIELE CRISTINA MARTINS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
617	DANIELI CATARINA REBELO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
152	LUCAS ALVES DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
913	LAYANE ELIAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
361	CAMILLA FRANCA RIBEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
680	ALECSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
691	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA MELO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
322	JESSICA HINGRIDI RODRIGUES CORREIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
378	LUANA DE PAULA ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
135	TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
735	ALESSANDRO NUNES PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
948	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
611	BARBARA FRANCIANE SILVA BARBOSA MENDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1132	VANDRILA GOULART DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
146	DAIANE GONÇALVES DE JESUS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
21	PATRICIA BARBOSA MARQUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1140	CAROLINA JUGLAIR POCK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
935	DEYSE VANIA RODRIGUES FAVO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
912	THAIS AMANDA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
307	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
36	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
584	LARISSA RAMOS COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
446	FABIANA LOPES DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
492	ELENICE DE PAULA ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
419	KETLIN CRISTINE AMORIM DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
25	TICIANA AMARAL GUEDES DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
521	ELISLAINE DA CRUZ	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
561	CAROLINE DO ROCIO DA SILVA FERREIRA FALCE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1128	TALITA ANACLETO VIEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
76	STEFANI JEUNG HWA DE CASTRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
587	KATHLYN CRISTINA BEZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
103	TATIANA MARTINS DA ROSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
585	CLEVERSOM GOMES POLIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
229	SARA ARAÚJO KALINKE CAMARGO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
883	VANDRIELLE GOULART DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
766	HATUS HARIFF LAMPUGNANI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
64	DHIONATAN WILIAN GOMES JUAZEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
71	JESSICA BAZEI VEIGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
128	IZABELE CRISTINA DANIEL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
239	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
233	ROSILANGE ROZENO PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
209	JHENNYFER STEFFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
802	DANIELLA LEANDRA SOARES MOREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
246	GABRIELY MAXIMIANO BONETE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
732	GABRIEL DE AGUIAR NUNES DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
156	ESTEFENY CRISTINY PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
582	PEDRO DANIEL DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
90	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
163	MARCELLA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado

273	VITÓRIA DE SALLES FELICIO RIBAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
639	JORDANA CHAVES RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
850	ANA ELOISA DE VITO GEBING	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
159	GABRIELE CRISTINE MORATO ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1033	JESSE BELO CAPETTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
407	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
612	YASMIM DA SILVA DA COSTA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1042	DANIEL NUNES DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
100	GIOVANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1062	JOSUE BELO CAPETTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
609	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
373	TIFANY BRUNA DE SOUZA GOTTARDELLO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
637	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
546	ELAINE GUENZE DA SILVA MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
733	HALANA NUNES FRAGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
703	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
162	THAIS CRISTINE VIANA FERNANDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (AF) AFRODESCENDENTE					
Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
555	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	AF	75	**Aprovado**	1º
694	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	AF	70	Classificado	2º
689	SABRINA DA SILVA	AF	65	Classificado	3º
742	JULIA GAMA DOS SANTOS	AF	40	Desclassificado	Desclassificado
278	ADRIANA RESENDE DE SOUZA	AF	20	Desclassificado	Desclassificado
973	MARIA REGINA FERRO DOS SANTOS	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
370	ROSINEIDE ALVES SIMAO	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
576	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
1081	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
699	ROSIMEIRE FERREIRA DE MATTOS	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
798	ROSANGELA PIRES DE LIMA	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
1074	RICARDO BARROS GOMES	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
98	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
70	SIDNEI PINTO FERREIRA	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
135	TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
307	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
521	ELISLAINE DA CRUZ	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
239	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
209	JHENNYFER STEFFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
163	MARCELLA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
612	YASMIM DA SILVA DA COSTA	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
609	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
373	TIFANY BRUNA DE SOUZA GOTTARDELLO	AF	0	Desclassificado	Desclassificado
CUIDADOR SOCIAL (AC) AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
324	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	AC	68	**Aprovado**	1º
176	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	AC	64	**Aprovado**	2º
615	CLAUDIA NEVES DE LIMA	AC	60	**Aprovado**	3º
1092	WALLANS GRANATO COSTA	**AF**	60	**Aprovado**	4º
1010	JESSICKA ORLANDINI DE LIMA	AC	60	**Aprovado**	5º
1040	ALLAN VINICIUS MÜLLER ORTIS	AC	60	**Aprovado**	6º
452	CASSANDRA REGINA SPRENGER	AC	56	**Aprovado**	7º
503	PATRÍCIA COTTING CARVALHO	AC	56	Classificado	8º
1019	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	AC	56	Classificado	9º
621	DIOGO KOSIAKI	AC	56	Classificado	10º
1115	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	**AF**	56	Classificado	11º
9	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	AC	56	Classificado	12º
382	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AC	52	Classificado	13º
1029	MAYCON PETER DA LUZ	AC	52	Classificado	14º
932	MÁRCIA ADRIANA CASELATO	AC	52	Classificado	15º
518	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	AC	52	Classificado	16º
185	NAILINY CAROLINE DA SILVA	AC	52	Classificado	17º
663	JULIANA LEMES RAMOS	AC	52	Classificado	18º
1016	SAMUEL AUGUSTO MIRANDA PASSERO	AC	52	Classificado	19º

999	NILZA GONÇALVES DOS SANTOS	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
347	CAMILA SOARES FERNANDES	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
363	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
618	JESSICA CAMPOS DE SOUZA	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
853	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
352	ALINE LENA MAIA	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
907	BEATRIZ ANACLETO DA SILVA DE MIRANDA	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
1058	VANILDO BANDEIRA	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
824	ANDREA ALVES	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
591	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
470	SILVANA FRANCISCA AMARAL	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
192	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
782	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	**AF**	44	Desclassificado	Desclassificado
238	SUELEN CRISTINA MARQUES	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
731	FABIANE RAQUEL ALVES	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
957	MARCELA ROBERTA MAIOKY CIT	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
1111	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
837	ANA FLAVIA LOPES CRISANTO	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
109	KAUANE MUSSI FERREIRA	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
256	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
911	LUANA BERNARDO DE MOURA	**AF**	44	Desclassificado	Desclassificado
468	REJANE PADILHA MACEDONIO	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
1110	MAIARA GONSALVES ROCHA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
770	LUIZ PAULO DA SILVA DE JESUS	**AF**	40	Desclassificado	Desclassificado
660	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
292	CAMILA VIANA DA SILVA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
545	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	36	Desclassificado	Desclassificado
1034	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADAO DA LUZ	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
244	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
1	KAREN CRISTINA LUCIO	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
235	VITORIA APARECIDA DEROSSI RODRIGUES	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
193	KHENDRA LUIZA CORREA PRADO	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
1127	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	**AF**	36	Desclassificado	Desclassificado
155	SELMA APARECIDA PICONI MENDES	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
101	ODERLEY SERGIO TEIXEIRA	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
390	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	**AF**	32	Desclassificado	Desclassificado
800	VANESSA MIKALSKIS RAMOS	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
464	JONDSON GOMES RODRIGUES	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
110	HENRIQUE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
384	ANA JULIA SANTOS	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
863	THALIANNE ALVES DE SOUZA	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
797	ROSANA VIEIRA	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
1064	ANA MARIA SIQUEIRA LAGOS	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
284	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
1071	MARLI ROSÂNGELA DOS SANTOS BANDEIRA	AC	24	Desclassificado	Desclassificado
933	DAIANNE DAVANSO	AC	20	Desclassificado	Desclassificado
328	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
504	INES DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
391	MARIA HELENA MARCHL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
758	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
303	MAURICIO CAMARA BRASIL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
125	DENISE DO ROCIO ARAUJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
150	MARISA FIGUEIRÓ BASILIO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
816	DANIEL GOMES PEREIRA NETO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
485	MARIA ROSENIL DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
697	ANA MARIA BARBOSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
490	JOSIANI DO ROCIO SANTORO SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
56	SANDRA MARIA GARCIA PEIXOTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
277	MARISTELA VOLOCHEN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1094	ROSELI MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
705	CELIA SANTOS AMARAL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
562	MARLI TEREZINHA BOENO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
365	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

568	ANA LUCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
970	JOSIANE MARIA LOESCH	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
901	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
632	MARIA REGINA CAETANO BOCON	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
649	PATRICIA KARLA DE MELLO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
713	OSMAR DE ARAÚJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1108	ADRIANA VIDAL MARTINS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1078	LAURA MARIA PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
995	ROSANGELA BERTOLDI PROENÇA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
247	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
250	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
575	ADRIANA ALVES DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
197	FRANCIELLE FREIRE DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
669	SILVANEY COSTA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1114	ADRIANA LEITE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
410	SOLANGE FERNANDES WOOD	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
755	ISABELLE CRISTIANE ROSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
722	EDILSON CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
412	ANDREA BUCHINSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1045	DÊNIS DE ALMEIDA MANSO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
54	ROSELI LOPES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
208	KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
318	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
934	FLÁVIA RAFAELA CAVÉQUIA ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
398	CRISTIANE BUENO CHAVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
319	SONIA PIRES DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1113	SERGIO STRAUB CORDEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1109	CARLOS HENRIQUE FELIX DE MOURA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
219	MICHEL SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1122	TATIANE MARIANO ESPURIO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
835	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
604	ADRIANA EVANGELISTA FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
316	MARIANA DE SOUZA ROSE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
725	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
801	LUCILEIDE DE ASSIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1123	MARCEL DELALIBERA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
740	GIZELLE FERNANDES ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1118	DAYANE CRISTINA VIEIRA DELALIBERA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1052	CELSO LUIZ DA SILVA FORTES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
953	JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
183	ADRIANO MORO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
6	ANITALY REGINA FERRARI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
300	LIRIAN ALVES DE PAULA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
286	FABIELE DO ROCIO GODOY	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
533	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
19	MARILISA CORREA DE MATOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
178	POLIANA SILVESTRINI ZANINI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
509	MARILIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
847	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
394	SUELEN RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1138	SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA BONIFACIO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
566	FAGNER AUGUSTO MARTINS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
167	GLAUCIANE APARECIDA CORDEIRO BORGES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
276	SIMONE DELGADO SILVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
936	CÍNTIA DE LIMA IRAN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
779	EMANUELLY APARECIDA RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
962	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
769	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1027	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
550	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
356	JOSE CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
166	KARINE DE MATOS DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
494	HELISIANNE RIBAS TEODORO DE GOES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

288	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
472	PATRICIA KOKOGINSKI BARBOSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
869	ARIANE PEREIRA TEODORO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
95	DAVI FREIRE VIANNA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
559	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
650	MAURO RAFAEL SOARES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
461	TAMIRES MARIA FELIX RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
302	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
984	RAUL LUCAS TAQUETE CASTANHEIRA DOS REIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
922	CRISTIANE DO NASCIMENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
212	ANA CLAUDIA FAGUNDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1065	FERNANDA ALVES COSTA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
553	CRISLAINE DE LARA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
160	GISELE VIANA FERNANDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
856	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
603	KASSILY MAIARA MARTINS DA COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
255	THAIS SANTOS MIRANDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
234	THAYS PIRES RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
343	GISLAYNE DADALT DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
137	THALISSA SENTONE DE SOUZA MIRANDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
939	BIANCA DOS SANTOS PAULINO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
297	ANA LETICIA URBANIK BATISTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
581	GEICE BENITES LEITE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
614	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
645	IGOR PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1096	JOSE HENRIQUE SEIXAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
32	JESSICA JESUS DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
977	HELOIZA CANTU MOURA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
165	LISANDRA SENTONE DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
727	PAULA ANDRESSA GALVÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
593	INGRID CRISTINA MICHKINIS SILVA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
878	JULIANO GAMA DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
644	ELEN LUCIANE BERGER ZANEDIM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1059	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
174	ANA KAROLINE MATTOS DOS SANTOS OLIVEIRA BATISTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
666	TATIANE MARTINS HENRIQUE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
299	SIDINEIA OLEGARIO CARDOSO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
708	ANA PAULA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
262	JESSICA TAINÁ COSTA FREIRE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
415	JOCIELY RIBEIRO DELFINO ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
3	MAIARA DA SILVA SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
266	DAVI ALESSANDRO BEZERRA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
294	AMANDA HELEN GLOCK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
283	RAFAELA PRADO SANTANA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
31	JACKELINE ROMÃO DAS DORES MARTINS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
895	SABRINA LIMA DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
443	ABGAIL MIRIAN MAGGIO DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
944	JARDEL DE PAULA MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
16	ADRIAN LARISSON RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1020	ARIANE QUEIROZ PEREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1135	JHONNY DE LIMA MARIM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
76	MARIANA DO ROCIO COSTA GALVAO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
514	ANE CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
867	LEONORA CRISTINA RAMOS E SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
406	FABRÍCIO GONÇALVES PRATES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
47	LETICIA DOS SANTOS MONTEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
158	WYTALO SOUZA BARROS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
359	LAURA STEFANY TEIXEIRA DE ANDRADE DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
524	LETICIA DE JESUS PATRICIO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1112	ANA LIVIA NUNES DE QUEIROZ	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
654	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
763	DÉBORA RAYANNE PEREIRA NUNES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
106	SANDRINE CERQUEIRA ARAUJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

940	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
664	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
756	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
945	URIÊ DE ALMEIDA ARRUDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
565	ANA JÚLIA GRANZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
826	PATRICK SILVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1014	MELL GABRIELLY SIMOES CARDOSO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
741	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
417	BRUNA GOMES XAVIER	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
211	ELIZANGELA VERAS T. CHERCHIGLIA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
CUIDADOR SOCIAL (AF) AFRODESCENDENTE					
Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
1092	WALLANS GRANATO COSTA	**AF**	60	**Aprovado**	1º
1115	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	**AF**	56	Classificado	2º
782	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	**AF**	44	Desclassificado	Desclassificado
911	LUANA BERNARDO DE MOURA	**AF**	44	Desclassificado	Desclassificado
770	LUIZ PAULO DA SILVA DE JESUS	**AF**	40	Desclassificado	Desclassificado
545	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	36	Desclassificado	Desclassificado
1127	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	**AF**	36	Desclassificado	Desclassificado
390	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	**AF**	32	Desclassificado	Desclassificado
725	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
276	SIMONE DELGADO SILVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
302	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1065	FERNANDA ALVES COSTA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
878	JULIANO GAMA DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
895	SABRINA LIMA DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1020	ARIANE QUEIROZ PEREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1112	ANA LIVIA NUNES DE QUEIROZ	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
756	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
417	BRUNA GOMES XAVIER	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
211	ELIZANGELA VERAS T. CHERCHIGLIA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
EDUCADOR SOCIAL (AC) AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
449	JANAINA PERPÉTUA DE ALMEIDA	AC	92	**Aprovado**	1º
140	JÔSI MARIA BERVIAN	AC	92	**Aprovado**	2º
915	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	AC	88	**Aprovado**	3º
897	EDUARDO BARROS FERNANDES	AC	88	**Aprovado**	4º
941	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	AC	84	**Aprovado**	5º
572	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	**AF**	84	**Aprovado**	6º
1087	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	**AF**	80	**Aprovado**	7º
590	LILIANE DIAS DE MOURA TEIXEIRA	AC	80	**Aprovado**	8º
1105	IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	AC	80	**Aprovado**	9º
11	JESSICA FRITZ DA SILVA	AC	80	**Aprovado**	10º
687	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	AC	80	**Aprovado**	11º
261	RAFAEL SPRENGER	AC	80	**Aprovado**	12º
986	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	AC	80	**Aprovado**	13º
544	LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	AC	80	**Aprovado**	14º
40	LAUANY DA SILVA D'AVILA	AC	80	**Aprovado**	15º
1060	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	AC	80	**Aprovado**	16º
1008	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	AC	80	**Aprovado**	17º
759	MARCOS ANTONIO DE SA	AC	76	**Aprovado**	18º
429	SIMONE NUNHOFER DA SILVA	AC	76	**Aprovado**	19º
700	DENISE MACEDONIO SCHNACK	AC	76	**Aprovado**	20º
643	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	AC	76	Classificado	21º
827	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	AC	76	Classificado	22º
383	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	AC	76	Classificado	23º
132	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	AC	76	Classificado	24º
712	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENÇO	AC	76	Classificado	25º
61	GESSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	**AF**	76	Classificado	26º
1124	KARYN CHRISTYNI FERREIRA ALVES GOMES	AC	76	Classificado	27º
269	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	AC	76	Classificado	28º
27	DALLESKA LOPES	**AF**	76	Classificado	29º
1011	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	AC	76	Classificado	30º

764	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	AC	76	Classificado	31º
810	IOHAN GUSTAVO JORDÃO MIGUEL	AC	76	Classificado	32º
87	NILCE DA CRUZ	AC	72	Classificado	33º
381	MICHELLY GRACIANO MENEZES	AC	72	Classificado	34º
569	LUANNA TORRES NASCIMENTO	AC	72	Classificado	35º
341	ANA MARIA DE SOUZA FAGUNDES	AC	72	Classificado	36º
651	ADRIANA PAZ GRANDINO	AC	72	Classificado	37º
1086	GISELLE RIBAS BLUME	AC	72	Classificado	38º
134	MICHELLI CRISTINA BUZZI	AC	72	Classificado	39º
543	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	**AF**	72	Classificado	40º
846	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN	AC	72	Classificado	41º
1039	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	AC	72	Classificado	42º
1049	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	**AF**	72	Classificado	43º
501	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	AC	72	Classificado	44º
424	DIEGO BOSCO	AC	72	Classificado	45º
673	AMANDA CRISTINA GUIMARÃES DE TOLEDO	AC	72	Classificado	46º
886	LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	AC	72	Classificado	47º
743	TALITA FERNANDA SILVEIRA BANZATTO	AC	72	Classificado	48º
955	ANA LIS MARQUES VIANA	AC	72	Classificado	49º
997	ISADORA JUNGLES DE OLIVEIRA	AC	72	Classificado	50º
978	FRANCELIZE ZAMBÃO	AC	72	Classificado	51º
35	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	AC	72	Classificado	52º
279	ANGÉLICA DE OLIVEIRA PROENÇA	AC	72	Classificado	53º
351	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	AC	72	Classificado	54º
781	JORGE VIEIRA	AC	68	Classificado	55º
338	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	**AF**	68	Classificado	56º
426	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	AC	68	Classificado	57º
362	WALKYRIA ALVES DE TOLEDO BIANCHINI	AC	68	Classificado	58º
33	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	AC	68	Classificado	59º
814	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	AF	68	Classificado	60º
108	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	AC	68	Classificado	61º
707	SILVIA COLLODEL	AC	68	Classificado	62º
792	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	AC	68	Classificado	63º
312	HELDSSAYANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA TALASZKA	AC	68	Classificado	64º
1129	BRUNA SIBICHESKI	AC	68	Classificado	65º
242	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	AC	68	Classificado	66º
30	KAUANE GABRIELE MARTINS	**AF**	68	Classificado	67º
723	EDUARDO H S GONÇALVES	AC	68	Classificado	68º
1007	WINICIUS REIS GREGUI RODRIGUES	AC	68	Classificado	69º
290	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	AC	68	Classificado	70º
996	AMANDA DE CASSIA CARDOSO CANHA	AC	68	Classificado	71º
635	RUHAN ARON SELIGER	AC	68	Classificado	72º
77	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	AC	68	Classificado	73º
245	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	AC	68	Classificado	74º
364	JOSUÉ LUIZ KASPECHAK ANACLETO	**AF**	68	Classificado	75º
1051	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	AC	68	Classificado	76º
773	CELINE KLEIN MACEDO	AC	68	Classificado	77º
537	CAMILLY VITÓRIA VIANA DA SILVA	AC	68	Classificado	78º
195	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	AC	68	Classificado	79º
859	JORGE GUILLERMO FONTELA RAURICH	AC	64	Classificado	80º
750	VANESSA MOREIRA LUSTOSA	AC	64	Classificado	81º
118	MARIA JOSE G MARTINEZ	AC	64	Classificado	82º
1106	MICHELE CHRISTINA REBOLI ATAB	AC	64	Classificado	83º
1068	VERINHA MARIA DOS SANTOS	AC	64	Classificado	84º
427	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	AC	64	Classificado	85º
20	GILBERTO BELARMINO	**AF**	64	Classificado	86º
783	JOSIANI FOSSATTI	AC	64	Classificado	87º
306	ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AC	64	Classificado	88º
1137	JOSE EDSON VANDERLEI	AC	64	Classificado	89º
136	MICHELE CRISTINA DULLIUS	AC	64	Classificado	90º
194	DAYANE CRISTINE MARTINS	AC	64	Classificado	91º
795	YASMIN. DIAS DA LUZ	AC	64	Classificado	92º
987	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	**AF**	64	Classificado	93º

445	MONICA MARIANO CAMPOS	AC	64	Classificado	94º
369	STEPHANIE CAROLINE ALVES	AC	64	Classificado	95º
1013	MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ	AC	64	Classificado	96º
172	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	AC	64	Classificado	97º
270	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	**AF**	64	Classificado	98º
1025	GABRIELE SOARES DAL' OSTO	AC	64	Classificado	99º
870	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	AC	64	Classificado	100º
921	KAUANY SILVA ARBIGAUS	AC	64	Classificado	101º
433	ANAEL KAIKE MEYER	AC	64	Classificado	102º
454	KAMILI STELLA DOS SANTOS	AC	64	Classificado	103º
709	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	AC	64	Classificado	104º
1066	BRUNA RODRIGUES SANTANA	AC	64	Classificado	105º
1088	CRISTINA RAFFAELA LEMES	AC	64	Classificado	106º
674	DEBORA RAQUEL RIBAS	AC	60	Classificado	107º
961	MARLENE SANT'ANA DE OLIVEIRA	AC	60	Classificado	108º
570	PEDRO BERNARDO DE MOURA	AC	60	Classificado	109º
949	JORGE RICARDO CAMACHO	AC	60	Classificado	110º
896	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	AC	60	Classificado	111º
757	CLAUDIA DA CRUZ CANALI	AC	60	Classificado	112º
873	RENATA MIRANDA	AC	60	Classificado	113º
444	RICARDO SIMIONI GONÇALVES	AC	60	Classificado	114º
117	LIDIANE MAZARELLE CRISANTO	AC	60	Classificado	115º
988	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	AC	60	Classificado	116º
1002	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	AC	60	Classificado	117º
1069	MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	60	Classificado	118º
710	LUCIANE SOUZA	AC	60	Classificado	119º
12	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	AC	60	Classificado	120º
375	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA	AC	60	Classificado	121º
43	ANDRIELLI GALVÃO CARLOS	AC	60	Classificado	122º
1041	LUANA DE FÁTIMA PIETENISKA DE OLIVEIRA	AC	60	Classificado	123º
360	LUCILEIA DA SILVA NECO	AC	60	Classificado	124º
116	BRUNA ANDRADE DE LIMA	AC	60	Classificado	125º
309	TAMIELE CAMILA PRESTES	AC	60	Classificado	126º
641	JÉSSICA PIRES DA CRUZ	AC	60	Classificado	127º
862	ELYS GABRIELA VIANA COSTA FURQUIM DE CAMARGO	AC	60	Classificado	128º
82	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	AC	60	Classificado	129º
483	GABRIEL MIRANDA SAMPAIO	AC	60	Classificado	130º
507	IZABEL DOS REIS GOMES	AC	60	Classificado	131º
838	ALANA SCHMITZ DOS SANTOS	AF	60	Classificado	132º
1133	ISABELLY CRISTINA DE SOUZA	AC	60	Classificado	133º
954	SUELY MARIA DE SOUZA	**AF**	56	Classificado	134º
990	KELLEY DIAS FOINI WEBER	AC	56	Classificado	135º
1125	ELISABETE TEREZINHA BUDUROW	AC	56	Classificado	136º
662	ROSANGELA JACINTO DE QUEIROZ CABRAL	AC	56	Classificado	137º
404	EVERSON DANIEL DE OLIVEIRA TETOR	AC	56	Classificado	138º
998	VANESSA DALLEGRAVE	AC	56	Classificado	139º
327	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	AC	56	Classificado	140º
285	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	AC	56	Classificado	141º
659	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	AC	56	Classificado	142º
502	WELLINGOTN DOS SANTOS QUINTO	**AF**	56	Classificado	143º
204	MAYKON BARROS DE OLIVEIRA	**AF**	56	Classificado	144º
784	LEILA LEÃO DO AMARAL	AC	56	Classificado	145º
777	DEISY CRISTINE DA SILVA DIAS	AC	56	Classificado	146º
1031	ANA CAROLINE DA SILVA	AF	56	Classificado	147º
982	AMANDA SANTOS RAMOS	AC	56	Classificado	148º
29	RAFAELA REGINA MOREIRA ANIBAL	AC	56	Classificado	149º
817	RITA DE CASSIA MARQUES ALVES	AC	56	Classificado	150º
24	ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	AC	56	Classificado	151º
67	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	AC	56	Classificado	152º
678	VITORIA MAXIMIANO TERNOVSKI	AC	56	Classificado	153º
812	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	AC	56	Classificado	154º
45	MARIANE SILVEIRA RAMOS	AC	56	Classificado	155º
729	LUANA CRISTINA IZOLANI	AC	56	Classificado	156º

909	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	AC	56	Classificado	157º
1024	JUAN VICTOR PASCOA FRANCO	AC	56	Classificado	158º
657	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	AC	56	Classificado	159º
554	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	AC	56	Classificado	160º
515	NEUZA MARIA DOS REIS	AC	52	Classificado	161º
747	ELIANAI ZAPCHAU	AC	52	Classificado	162º
97	ELEANDRA APARECIDA RIBEIRO MACIEL	AC	52	Classificado	163º
304	IEDA EMANOELINA PEREIRA ALBOIT	AC	52	Classificado	164º
754	MARLOS LUCIANO BURBELA	AC	52	Classificado	165º
447	JANAINA CARLA DOS SANTOS	AC	52	Classificado	166º
858	ERICA ROCHA CORDEIRO	AC	52	Classificado	167º
405	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	AC	52	Classificado	168º
1067	ABRAHAO JUNIOR BORBA SILVEIRA	AC	52	Classificado	169º
23	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	AC	52	Classificado	170º
796	RENATA SILVEIRA FERREIRA	AC	52	Classificado	171º
668	IZABELLE SCOMACAO VALJAO PAWLAK	AC	52	Classificado	172º
62	LARISSA SILVEIRA RAMOS	AC	52	Classificado	173º
170	JACKELINE LORAINE PINHEIRO JOSÉ	AC	52	Classificado	174º
7	LARISSA PORTELLA BRAGA	AC	52	Classificado	175º
58	MARIA IZABELA LOPES DA SILVA	AC	52	Classificado	176º
411	HELLEN PATRÍCIA MEIRA	AC	52	Classificado	177º
149	ANA APARECIDA SANTOS SILVA	AF	52	Classificado	178º
1017	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
937	ELISA SILVA AZEREDO DOS SANTOS	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
420	ROSENI DOS REIS TADEU	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
1035	EDILAINE RIBEIRO	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
573	PATRÍCIA CRISTINA PIETSCHMANN	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
1009	ANA MARIA DE ARAÚJO	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
453	ANA REGINA BRAGA DA SILVA RIBEIRO	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
960	XINHA DUTRA WOLFF	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
74	FABIO HENRIQUE MARTINS	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
392	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
201	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
187	GABRIELE SOARES	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
806	TANIA MARA AMORIM	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
1055	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	AC	48	Desclassificado	Desclassificado
633	ELIANE NUNES MACHADO	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
667	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
1000	GIZIELLE DOS SANTOS MAGALHÃES	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
539	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
438	FRANCIELE MENDES	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
829	RICARDO PEREIRA DA SILVA	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
225	PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
517	NICOLAS CORREA CEZAR	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
976	RAFAELA VALACHINSKI GANDIN	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
1093	RAFAEL KIICHI SATO	AC	44	Desclassificado	Desclassificado
630	IVANILDA BERNARDO DE MENDONÇA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
1099	ANGELA DANIELI GRANATO COSTA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
793	ANDREA SILVA AGUIAR	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
805	KATIA CILENE LOPES GALVAO	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
963	DELMA ROCHA DA SILVA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
749	DAIANA DE OLIVEIRA ALVES	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
274	LARISSA FREIRE	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
761	MARIANA REGINA HENZ	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
904	MELISSA VALESCA STRADA	AC	40	Desclassificado	Desclassificado
706	HELENA APARECIDA KORZUN DA SILVA	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
432	ELIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
629	JONAS ALCEU EMMERICH DA SILVEIRA ALVES	**AF**	36	Desclassificado	Desclassificado
455	ELOISA AZZONI ZANELLA	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
458	HELOYSA APARECIDA RIBEIRO DETTMER	AC	36	Desclassificado	Desclassificado
751	ELOIR TRATCK MOTTA	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
102	ROSEMARI DA CRUZ PEDREIRA	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
1084	ANA MARIA MURASKI ZAMBÃO	AC	32	Desclassificado	Desclassificado

1131	ELEMEROLIN APARECIDA RIBEIRO	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
28	CAMILA FERNANDA RIBEIRO	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
203	ALLAN CLAUDIO FONSECA DE SA	AF	32	Desclassificado	Desclassificado
345	JACKSON FELIPE DOS SANTOS	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
75	ANA MARIA CAVALCANTE GUEBUR	AC	32	Desclassificado	Desclassificado
681	HORTENCIA LEMOS DE LIMA	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
851	SELY DO NASCIMENTO VIANA	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
1056	ELIANE GONCALVES DE FARIA	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
430	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	**AF**	28	Desclassificado	Desclassificado
923	SUZANA LOURENÇO	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
164	JAQUELINE VINHARSKI CARLOS	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
736	SAMANTHA MARIA RIBEIRO DA SILVA	AC	28	Desclassificado	Desclassificado
73	ANA CLARA DE FREITAS LEMOS	AC	24	Desclassificado	Desclassificado
1102	ROBERTO CARLOS DA SILVA	AC	20	Desclassificado	Desclassificado
218	VANESSA TAVARES COSTA	AC	20	Desclassificado	Desclassificado
487	KETELYN LUANA DOS SANTOS VIEIRA	AC	16	Desclassificado	Desclassificado
374	BEATRIZ TRENTIN	AC	12	Desclassificado	Desclassificado
531	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
114	CELIA REGINA DE LIMA LEVISKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
368	JULIO CÉSAR LEIVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
739	EDSON VALDECIR BARBOSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
228	SONIA MARIA NOGUEIRA DA LUZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
335	SELMAR PUJOL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
943	MARISA ARRUDA LEITE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
608	MARCO ANTONIO BARZICK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
334	MARISTELA CURY MARTINS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1047	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
489	AUGUSTA SALETE CAMARGO OLENIK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
880	SIMONE SANTOS BELO DA ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
481	CELSO LUIZ ENGRACIO DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
308	MARIZA ROCHA RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
289	TANIA ROCHA DE PRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
993	JAIQUER CESAR DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
200	ROSSANA JUNGLES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
457	ROBERTO PALERMO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1012	LILIAN BEATRIZ WEBBER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
636	JOSIANE PEIXOTO MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
959	FABIANA MATOUSCHEK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
616	ROSANY MARIA MARCOLIN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
477	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
898	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
893	KARLA REGINA VIEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1077	MARISOL MACAGGI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
821	VANIA CRISTINA DO ROSARIO TOLEDO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
499	RODERLY RIBEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
914	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
845	ALDAMARA CORREA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
813	CÉLIA RAMOS RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
874	MARIA HELENA PROENÇA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
248	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
119	LUCIANE DE FATIMA DOS REIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
580	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
791	EVANDRO REBELO OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
538	WALKIRIA DO ROCIO M. DE SOUZA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
655	MARCO AURELIO OWCZARZAK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
830	SONIA APARECIDA LUIZ	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
634	MÁRCIA DULLIUS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
738	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
188	CHRISTIAN MARIA PEREIRA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
718	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
607	ANDREA MARCELINO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
552	JOVANE FERREIRA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
282	JOSINEIA CANDIDA DA SILVA CAVALCANTE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

760	HOSANA MARIA FERREIRA MELO DE SA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
809	VANDERLEA MARCOLAN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1050	MARCELO DE AGUIDA SESTREM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1103	KATIA ALMEIDA CHICONATO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
151	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
930	CRISTIANE HERNATSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
358	MARLENE BARBOSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
252	CLEUSA BARBOSA DA SILVA FRANCO DE OLIVEIRA MÜLLER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
236	JOELMA BATISTA DE ASSUNÇÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
99	CARLOS HENRIQUE LORENS DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
653	MARILIZE DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
91	JEFERSON DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
205	JOVANA VAZ PADILHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1026	ANDRE CRISTIANO MAIA PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
230	TATIANA RAMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1104	GISELE NONATO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
213	INGRIDS DO SOCORRO MATOS TAVARES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
516	TELMA REGINA MARCONDES FERREIRA DA COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
567	FLAVIA FALASCHI FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
625	WALTER RICARDO CLARO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
716	ROSA AZEVEDO DE SOUZA OTTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
737	LEO MACHADO ALVES	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
682	GENIVALDO DIAS DOS REIS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
844	CLAYTON LUIZ TEIXEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
86	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
686	PAULO TAVARES DA COSTA FILHO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1023	CRISTIANE APARECIDA VENTURATO PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
441	GISELE DO ROSÁRIO TREFELES DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
734	JOANITA MARIA FOLLE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
950	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
523	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
624	JOÃO RICARDO CEFALI ALMEIDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
506	ANDREZA PAULA EDLING	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
924	ANDREIA CARRIEL DE LIMA DA CRUZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
249	ANGELA APARECIDA NESPOLO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
112	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
865	JEAN CARLO DIEGO VIEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
646	LUCIANE HELENA WAHLERS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
240	EDINALDO MALTA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
519	VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
748	MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
313	MARCIO CARVALHO FERNANDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
331	SOLANGE BARBOSA PINAS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
698	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
589	ANDREIA CASTRO RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
214	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
684	SILVANA MARIA TRAVASSOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
891	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
958	SIRLEI BATISTA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1022	SIMONE CORRÊA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
526	ANGELICA DE LIMA PONCIO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
946	MARIA RACHEL DOS SANTOS ZUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
592	EVERTON PAVAN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
892	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
623	SABRINA DE JESUS VIANA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
676	BIANCA BRASIL OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
92	ADNA CRISTIANE DA SILVA SANTANA REBONATTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
332	ELVIS DAVID DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
991	SABRINA RITA DE CASSIA SARAIVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
885	TATIANA DA SILVA TAQUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
169	ELTON JUNIOR DE RAMOS PINTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
535	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
919	CLEONICE MELO MACEDO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

491	ALEXANDRE THAUMATURGO LOPES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
947	ALYNNE ROSE SILVA DUARTE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
287	PRISCILA ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
804	ANDRESSA CRISTINA MEDEIROS DAMACENO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
560	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
139	KARINA DA SILVA CONCEIÇÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
819	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
972	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1054	RAFAEL GAYESKY LANDERDAHL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
311	WESLEY KOPCZYNSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
675	RAFAELA NASTACHA HOROKOSKI SANTANA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
400	YUBER JOSE CAMACHO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
857	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
440	TALISSA GOMES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
272	KASSANDRA XAVIER FRAGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
431	CAROLINE HELENA DE LIMA LEVISKI LOPES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
619	FABIANA RAGANHAM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
622	VANESSA ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
753	CARLA REGINA MACEDO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
141	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
85	ROSA IRAYMA ASTROZ HERNANDEZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
774	SILVANIRA FRANCISCO MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
348	VALERIA PINHEIRO DA SILVA DO NASCIMENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
704	POLIANA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO POLATTI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
66	GRACIELI ALVES VENTURA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1130	HALLISON PEREIRA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1003	ANA PAULA NUNES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
658	DIORGEO RAIMUNDO DE CAMPOS DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
899	RODRIGO TRAVINSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
771	JULIANE PATRÍCIA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
828	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
746	LILIAM KELLY LOPES BARROSO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
799	PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
787	JOCIANE FRANCO SOARES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
198	VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
321	MICHELLE CORREIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
428	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
529	JEFFERSON DE OLIVEIRA VICENTE	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
513	FRANCIELLI APARECIDA BARCELLOS ARAUJO LOPES PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
768	ALEXANDRA LISBOA COELHO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
671	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
586	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
263	MAGNO LEANDRO COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
459	LEONICE APARECIDA ROZALEM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
597	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1032	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
702	EDUARDO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
600	SOPHIA DA SILVA MAIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
542	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
10	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1044	RUBIA ALIAZAK DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
416	TATIANE RENATA TORQUES CERCAL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
719	FABIELE TABORDA PORTELA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1043	ESLIANE SILVA PINTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
918	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
497	ARIANA MARIA ROSA REINBOLD SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
927	JULIANA WIRMOND MORMÊLLO OLLOSU	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1080	MISLAINE DA SILVA TORRES	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
260	JONATHAN WERF WEISS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
184	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
14	JOSIANE GUIMARAES ROMAO DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
475	LUANA APARECIDA BORGES BARROS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
142	PAULA JANAINA RAMOS DE ALMEIDA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado

1036	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
484	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1076	RODRIGO SOUZA GOMES DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
820	RAIMUNDA MARIA DE SOUZA NUNES OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
685	MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
179	ELTON ANDERSON LEAL DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1015	LILIAN CARVALHO DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
418	MARCELO FERNANDO VEIGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
917	FLAVIA APARECIDA WZOREK	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
265	ALEKSANDER AURELIO GONCALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
439	ARIANE GARCIA GOMEZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
670	AMANDA ARRUDA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
421	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
652	DIENIFER VIVIANE RODRIGUES FAVO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
153	ALEXANDRE ABELLI DA ROSA PERAZZOLI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
745	CARLA DO SOCORRO MOREIRA QUEIJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
638	MARIANE PEREIRA VIEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
714	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
37	DÉBORA REZENDE MAURICIO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
983	VANDA CARLA CARVALHO TERRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
701	ANDREA DE ARAUJO FERREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
842	MARCELY MARTINS BRANDÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
767	MAYARA DANIEL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
450	MARIANA DE PAULA RAMOS RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
765	EVERSON BATISTA DASILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
994	PRISCILA DE FREITAS ZACARIAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
144	SAMUEL DE SOUZA ALVES	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
317	EULA PAULA COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
775	SUEELEN VAN DALL MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
268	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
471	LUÍS SERGIO JUNIOR	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
451	BIANCA DO AMARAL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
498	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
127	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
728	THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
96	WILLIAN APOLINARIO DE JESUS DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
910	GABRIEL WEBBER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
51	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
832	SANDRA GISELLE KUSIAK BERNARDO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
534	RENATA MORAIS FERREIRA HACH	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
925	EDERSON FERREIRA DE OLIVERIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
852	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
177	ARLENE DE ANDRADE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
296	FABIANE DE LIMA SCHISSL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
217	CINTHIA HELENA PIRES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
210	DAYANE GONÇALVES PADILHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
120	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
63	KARINE PIRES PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
93	VANIA GONÇALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
981	MAYANE COLERE DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
94	ANGELA APARECIDA LEMOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
320	BIANCA RIBEIRO MACHADO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
232	FERNANDO KULESZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
822	VANESSA TOLEDO BITTENCOURT	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
409	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
785	CONRADO DE SÁ GALVANI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1083	JANAINA APARECIDA DO CARMO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1119	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
548	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
50	ANGELICA R ALVES SOARES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
683	LARISSA TESSARO MENARIM	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
488	CAMILA KARIN ZANOTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
323	JONATA RICHTER NIEVAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

1101	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
596	BRUNA LOPES BARBOSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
380	RUBIA NOBREGA ANANIAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
855	WANESSA GRACIETTI HOEFLING	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
905	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1121	IARA RAVENA DO NASCIMENTO LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
525	JANAINA MOREIRA DE JESUS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
971	JANAINA NUNES VIANA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
889	THIAGO FERNANDES PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
926	PAMELA LIMA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1107	FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
602	LUIZ GUSTAVO MASSUCATO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
310	CAROLINE LEICHSENRING DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
366	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
326	NATÁLIA DE CASSIA BALMANT	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
147	ROSELI DA SILVA FRANCA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
613	ALINE DE ARZAO ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
833	JAQUELINE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
879	SILVANA BRAGA SOARES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
315	RAFAELA DOS SANTOS NOGUEIRA SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
180	JEDI LAÍS APARECIDA BARROS CASTRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
2	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
5	JESSICA DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
469	INGRID NEIVA FERREIRA GONÇALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
642	EUCLIDES RUFO SILVA DO NASCIMENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
466	GISLAINE LARA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1028	MAICON ALVES DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
224	CAROLAINE DE LIMA SCHISSL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
752	JULLIAN SETH MESQUITA BARROS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
41	CAMILA DE FÁTIMA BUENO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
564	BRUNA ANTOCHECHEN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
974	ESTEFANI THIERBACH	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
872	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
505	ANDRESSA CAMPOS DE CASTRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
547	PRISCILA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
465	MARIANA LUIZA WESTPHAL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
965	JESSICA PIMENTA GRUBER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
65	TAIS CORDEIRO DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
540	EVANDRO RIBEIRO MENDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
264	SAMUEL DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
154	JACQUELINE DE BAURA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
53	FRANCIELI KRULIKOSKI PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
841	THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1097	HEVERSON CALIXTO DO AMARAL ROSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
78	JESSICA OSWALD SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
627	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
13	ADRIANE TEIXEIRA DE CASTRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
377	ALESSANDRA MACHADO PAULINO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
493	CLARA BARROS TOMASI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1072	LETICIA COSTA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
442	ALEXANDRE DA SILVA ZIMMERMANN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
888	MEIRY ANGELITA DOS SANTOS KROIN POLICARPO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
271	RUBENS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
189	ADAN RAFAEL VEIGA BENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
717	ALEXIA LEMKE BOVO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
243	CINTIA LUANA DE PAULA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1079	WILLIAN VACZ LEAL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
181	FRANCISCO JOSE WILLE DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
330	SAMARA DA SILVA GRAMZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
267	LUANA CRISTINA ALVES FRANÇA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
22	AMANDA RODRIGUES ROSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
367	MARIANA BARBOSA PIRES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
648	CASSIANO FRANCA DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

402	LETÍCIA DE ALMEIDA FURTOZO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
4	MARIA RITA DE SOUZA RIBEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
840	CINTIA BENEDETI FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1090	STEPHANI TORRES RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
216	SERGIO LUIZ CORREA CONTE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1046	PAULO HENRIQUE SORIANI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
967	EDUARDO ALESSI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
482	FRANCIELY CHINHOLI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
463	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
399	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
871	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
354	EDUARDO OTAVIO DE ARAÚJO JUNIOR	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
606	JEAN BARBOSA CARLOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
157	KEITHLYN DA SILVA DAGHETTI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
403	JOYCE APARECIDA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
462	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
393	THAÍS BARBOSA ALVES ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
123	LAUREN VITORIA MOREIRA MONTERO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
18	ANDRESSA DOS SANTOS LOURENÇO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
175	SARA FERNANDA HUSSEIN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
549	ALINE MESQUITA GONÇALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
599	MILENA ZAKALUSNE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
849	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
17	KATLIN APARECIDA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
336	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
989	DERIK PETERSON CARDOSO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
131	LETÍCIA MARTINS TEODORO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
551	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
900	KEROLLEN POLICARPO DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
130	BARBARA DA SILVA QUINTINO ALVARENGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
388	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
254	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
39	PATRICIA VEIGA PADILHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
730	SIMONE CONCEICAO DA ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
868	LUAN CALDEIRA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1001	ANA CLAUDIA NUNES DA ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
199	MARGARETE LUIZA DA SILVA FERRAZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
956	RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
298	LUAN ANTONIO CARDOSO FRANÇA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
456	RICKSON SEBASTIAO DE QUEIROS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
57	THAIS GOMES ANDRADE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
408	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
665	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
583	MARCIELE RIBEIRO SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
353	CAMILLA CARVALHO DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
881	EDNA JEANINE PIRES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
631	GABRIELLI FERNANDA DOS SANTOS CHAGAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
113	HELLEN DAIANE DE LIMA PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
527	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
8	BRISA ANANDA MENDES ROSSI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
425	LEANDRA BALLES FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
486	LUANA STHEPHANI PEREIRA DA LUZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
661	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
81	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
780	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
52	ARIADNE BECKER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1075	LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
133	VINICIUS ALVES MIRANDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
397	MICHELE GOMES FRAGOSO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
672	VITÓRIA MARCELINO DE SOUSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
314	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
690	LUIZA BREIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
372	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

387	KARINE BELO DA ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
877	LAYS SILVA DA LUZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
479	JOÃO GABRIEL ROCHA THEIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
579	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
711	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
478	VINICIUS ANTHONIO DA SILVA DE BARROS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1082	WENDY DOS SANTOS ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
695	AMANDA DE MELLO LISSA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1139	LARISSA KURASHIKI OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
88	TIAGO AUGUSTO CORDEIRO CENATTI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
143	MARIANE DE ANDRADE GOULART	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
803	KATRINE ALESANDRA DA SILVA CRUZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
720	ALINE H. VALLEJO MARTINS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
241	MILENA BORGES MARQUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
389	JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
386	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1136	GABRIEL RODRIGUES ANGELI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
864	ANDRE MATHEUS SIMÕES CABRAL	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
84	THALYNE DA SILVA FARIAS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
182	AMANDA AZEVEDO DA COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1117	TANGRIANE LEAL DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
476	BRENDA TORRES LUIZ SALES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
640	SARA SUDALEIF DA SILVA FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
111	EMANOELA GABRIELA DA SILVA CONCEIÇÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
121	GABRIELE DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
512	SAMUEL MACAN NUNES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
280	EMELY DA SILVA BOIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
460	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
789	LARISSA DA SILVA DORNELLES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
571	VINICIUS WIECHETEK SALES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
26	LEONARDO MULLER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
448	GABRIELLE DE OLIVEIRA RIBAS ARAUJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1091	ALYSON BRUNO MULLER ORTIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1061	FERNANDA SILVA DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1057	GUSTAVO DOS SANTOS BAHIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
605	MATHEUS OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
861	EVE GOMES DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
744	JAQUELINE FERNANDES MACHADO ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
340	MARLICE APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
350	LETÍCIA GABRIELLE DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
693	NÚBIA SYMBALISTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
80	BRUNA LEMES PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
556	SERGIO ROBERTO COSTA RAMOS JUNIOR	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
541	GABRIEL DE FARIA PINS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
510	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
325	GABRIELLA EDUARDA MARCONDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1070	GEOVANNA CORRÊA BELÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
626	LUCAS ROBES LOUREIRO ANTUNES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
342	LUARA CALDEIRA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
480	THAMIRES LUIZA MICHELIS BISPO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1134	MARINA RITA GONCALVES RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
44	MARIA STEFANI PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
825	LUARA SANTANA VIEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
215	MATHEUS VOLOCHEN MORAIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1021	SHARON CRISTINA MELCHIOR SCHEAFFER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
42	JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
83	AGATA GRAZIELA DINIZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
677	LISLEINE FREIRE FARIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
903	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1004	PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
772	HAYLEY JAQUES BISCAIA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
301	ADELSON JOBATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
161	FRANCIELE LIMA DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

902	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
422	ANTHONY DA SILVA E SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
848	IASMYN FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
227	ARTHUR MARSON NASCIMENTO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
831	THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
15	AMANDA ELLEN DEPETRIS VEIGA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
951	FERNANDA MELANI SOARES MEDEIROS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
530	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1120	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
884	KAUANE DA SILVA CRUZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
908	ANA EDUARDA SOUZA DE ASSIS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
396	THAINARA BARBOSA ALVES ROCHA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
49	JOÃO GUILHERME DA SILVA MERCER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
979	VITORIA CREPALDI DE VIVO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
115	CAMILLY CAUANY SANTOS DA CRUZ SCHMIDT	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
186	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1085	STHEFFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
339	VICTORIA APARECIDA CORDEIRO DO CARMO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
574	EDUARDA NEVES FETZNER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
578	REBECA CAROLINA ANTUNES FERNANDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
788	LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
124	ARIELE SPIELMANN	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
220	MELISSA KAYLANNI MOREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
191	RAFAELLY LEILA LEANDRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
762	CAROLINE DO PRADO CONSTANTINO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
202	LARISSA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
168	NATALI MARCELI DE LIMA FERREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
952	JULIE ANA DE FATIMA ARAUJO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
843	JEFFERSON PORTELA DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
975	EMANOELA BEATRIZ FERRO DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
992	SAMARA VITÓRIA BEVERVANÇO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
69	EMILY EDUARDA DE SOUZA FREIRE	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
601	JOAO PAULO OLIVEIRA DE LIMA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
355	VITORIA GABRIELY LACERDA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1126	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
414	THIAGO BARBOSA ARSÃO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
104	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
598	AMANDA MIKALSKI CLARO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
122	CAROLAINE DAIEN DUARTE DA COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
688	DAULTON PEREIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
206	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
721	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1048	ISABEL CRISTINA GONÇALVES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
931	JOSIANA DOS SANTOS	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
854	KAUÃ ALEX PRESTES CARNEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
467	KEVIN OBRAIN FERNANDES DIAS - MEI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
696	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
1006	LETICIA CARVALHO DE LIMA SOUZA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
532	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
79	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
376	NEUMAR DE OLIVEIRA	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
329	NICOLLE RITA CORDEIRO	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
938	RICARDO SCHEREINER	AC	0	Desclassificado	Desclassificado
836	RUBIANE ANGELOTTI	AC	0	Desclassificado	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL (AF) AFRODESCENDENTE

Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
572	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	**AF**	84	**Aprovado**	1º
1087	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	**AF**	80	**Aprovado**	2º
61	GESSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	**AF**	76	**Aprovado**	3º
27	DALLESKA LOPES	**AF**	76	Classificado	4º
543	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	**AF**	72	Classificado	5º
1049	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	**AF**	72	Classificado	6º
338	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	**AF**	68	Classificado	7º

814	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	**AF**	68	Classificado	8º
30	KAUANE GABRIELE MARTINS	**AF**	68	Classificado	9º
364	JOSUÉ LUIZ KASPECHAK ANACLETO	**AF**	68	Classificado	10º
20	GILBERTO BELARMINO	**AF**	64	Classificado	11º
987	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	**AF**	64	Classificado	12º
270	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	**AF**	64	Classificado	13º
838	ALANA SCHMITZ DOS SANTOS	**AF**	60	Classificado	14º
502	WELLINGOTN DOS SANTOS QUINTO	**AF**	56	Classificado	15º
1031	ANA CAROLINE DA SILVA	**AF**	56	Classificado	16º
954	SUELY MARIA DE SOUZA	**AF**	52	Classificado	17º
204	MAYKON BARROS DE OLIVEIRA	**AF**	52	Classificado	18º
149	ANA APARECIDA SANTOS SILVA	**AF**	52	Classificado	19º
629	JONAS ALCEU EMMERICH DA SILVEIRA ALVES	**AF**	36	Desclassificado	Desclassificado
203	ALLAN CLAUDIO FONSECA DE SA	**AF**	32	Desclassificado	Desclassificado
430	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	**AF**	28	Desclassificado	Desclassificado
289	TANIA ROCHA DE PRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
993	JAIQUER CESAR DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
477	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
580	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
538	WALKIRIA DO ROCIO M. DE SOUZA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
830	SONIA APARECIDA LUIZ	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
607	ANDREA MARCELINO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
737	LEO MACHADO ALVES	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
682	GENIVALDO DIAS DOS REIS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
331	SOLANGE BARBOSA PINAS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
819	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
529	JEFFERSON DE OLIVEIRA VICENTE	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
671	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1080	MISLAINE DA SILVA TORRES	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
142	PAULA JANAINA RAMOS DE ALMEIDA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1076	RODRIGO SOUZA GOMES DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
701	ANDREA DE ARAUJO FERREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
765	EVERSON BATISTA DASILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
144	SAMUEL DE SOUZA ALVES	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
409	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
971	JANAINA NUNES VIANA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
310	CAROLINE LEICHSENRING DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
366	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
5	JESSICA DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
264	SAMUEL DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
399	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
354	EDUARDO OTAVIO DE ARAÚJO JUNIOR	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
388	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
254	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
780	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
864	ANDRE MATHEUS SIMÕES CABRAL	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
460	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
861	EVE GOMES DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
825	LUARA SANTANA VIEIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1004	PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
848	IASMYN FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado
1120	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	**AF**	0	Desclassificado	Desclassificado

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DB442974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023 Página: 1 / 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2023**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.443.083,40	3.149.040,81	2.812.185,56	2.905.153,95	2.526.664,25	2.497.895,84	2.776.810,94	2.848.264,08	2.609.116,67	2.303.918,73	2.349.510,84	2.935.324,19	32.156.969,26	31.271.827,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.023,97	(101.970,72)	73.188,37	97.511,39	273.048,35	159.139,48	143.632,18	130.067,63	102.688,41	109.409,35	110.885,10	95.533,67	1.268.157,18	1.220.700,00
IPTU	4.529,01	7.943,49	5.788,19	29.392,26	76.725,85	13.078,46	16.204,31	11.734,65	2.938,83	10.810,84	2.166,42	1.358,72	182.671,03	200.000,00
ISS	8.055,33	7.202,01	12.597,55	6.114,06	11.232,98	18.335,05	11.185,72	16.704,91	13.883,50	11.484,64	13.350,01	16.938,88	147.084,64	150.000,00
ITBI	16.450,00	600,00	4.460,00	20.363,76	14.150,00	1.200,00	35.278,70	11.645,00	6.372,04	10.813,75	19.500,00	4.620,00	145.453,25	250.000,00
IRRF	39.843,16	(139.477,09)	36.175,99	2.840,75	107.992,50	110.838,61	65.082,88	78.155,73	67.593,90	67.477,35	66.684,22	66.469,37	569.677,37	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.146,47	21.760,87	14.166,64	38.800,56	62.947,02	15.687,36	15.880,57	11.827,34	11.900,14	8.822,77	9.184,45	6.146,70	223.270,89	257.700,00
Contribuições	27.467,09	26.705,82	38.075,15	48.329,50	77.058,77	45.916,83	46.094,67	48.301,36	38.454,74	47.759,52	39.168,30	35.814,11	519.145,86	350.000,00
Receita patrimonial	75.075,77	135.713,26	96.372,68	63.187,45	92.440,37	76.792,76	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	924.923,72	212.467,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.802,81	91.339,48	96.372,68	63.187,45	92.440,37	76.792,76	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	880.276,98	169.267,73
Outras Receitas Patrimoniais	272,96	44.373,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.646,74	43.200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	219,93	118,33	145,27	163,10	601,96	94,25	179,57	55,94	32,91	116,66	183,74	42,70	1.954,36	1.000,00
Transferências correntes	2.264.241,01	3.087.418,49	2.599.348,46	2.690.819,60	2.079.514,80	2.211.952,52	2.508.131,28	2.594.258,34	2.403.233,15	2.077.079,31	2.147.067,06	2.749.866,47	29.412.930,49	29.472.660,00
Cota parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,29	1.335.008,64	1.800.909,54	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,62	1.626.670,36	1.104.030,35	1.125.548,85	1.044.870,53	16.525.542,82	17.700.000,00
Cota parte do ICMS	360.432,07	354.798,07	444.740,20	365.141,40	410.535,73	429.359,37	523.035,62	443.072,70	478.525,77	524.270,31	520.700,87	559.548,27	5.414.160,38	5.500.000,00
Cota parte do IPVA	6.899,25	15.445,96	186.999,43	87.169,15	90.638,17	80.577,24	88.313,55	25.800,16	14.107,38	11.103,27	14.487,83	17.654,67	639.196,06	880.000,00
Cota parte do ITR	72.369,55	40.938,08	183.881,67	6.766,04	1.715,41	9.652,87	3.260,82	953,45	1.654,62	18.403,36	27.030,04	416.143,92	782.769,83	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.432,11	4.876,20	5.099,08	3.636,27	4.506,49	4.804,22	4.320,26	5.387,22	4.894,48	4.356,57	5.646,12	6.307,45	57.266,47	50.000,00
Transferências do FUNDEB	244.205,25	243.193,77	309.557,81	264.900,26	272.556,93	256.441,27	296.258,54	349.838,39	132.720,08	268.582,71	245.157,69	269.202,11	3.152.614,81	3.000.000,00
Outras transferências correntes	237.720,93	347.346,12	134.061,63	162.296,94	197.863,09	171.531,83	192.907,40	462.023,80	144.660,46	146.332,74	208.495,66	436.139,52	2.841.380,12	2.292.660,00
Outras receitas correntes	1.055,63	1.055,63	5.055,63	5.142,91	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	1.274,36	4.273,49	0,00	0,00	29.857,65	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	359.651,17	371.985,34	431.145,82	452.724,49	321.818,95	356.795,88	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	4.394.095,31	4.616.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359.651,17	371.985,34	431.145,82	452.724,49	321.818,95	356.795,88	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	4.394.095,31	4.616.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.083.432,23	2.777.055,47	2.381.039,74	2.452.429,46	2.204.845,30	2.141.099,96	2.373.017,89	2.491.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.526.446,51	27.762.873,95	26.655.827,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.083.432,23	2.777.055,47	2.381.039,74	2.452.429,46	2.204.845,30	2.141.099,96	2.373.017,89	2.191.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.426.446,51	27.362.873,95	26.255.827,73
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	19.392,00	38.784,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	21.605,85	21.120,00	21.120,00	21.120,00	268.709,85	275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.064.040,23	2.738.271,47	2.360.207,74	2.436.805,46	2.178.805,30	2.120.267,96	2.351.897,89	2.170.664,85	2.294.973,36	1.950.365,97	2.022.537,36	2.405.326,51	27.094.164,10	25.980.827,73

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:9E60F623

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RESTO A PAGAR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**1.420.752,21**	**1.420.752,21**	**0,00**	**688.850,80**	**749.603,82**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**1.420.752,21**	**1.420.752,21**	**0,00**	**688.850,80**	**749.603,82**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	9.277,94	9.277,94	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	8.568,01	17.897,52	4.060,62	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	11.300,10	11.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.357,21	63.988,08	63.445,75	0,00	18.899,54	1.978,88	137.706,90	38.387,73	38.387,73	0,00	101.298,05	120.197,59
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,36	10.434,84	10.399,84	0,00	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.549,00	68.571,59	68.453,59	0,00	14.667,00	0,00	1.403.918,57	1.382.364,48	1.382.364,48	0,00	21.554,09	36.221,09
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	1.230,66	1.230,66	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	8.702,50	8.702,50	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	4.276,80	4.276,80	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	548,77	548,77	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.114,17	0,00	0,00	0,00	548.114,17	548.114,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**1.420.752,21**	**1.420.752,21**	**0,00**	**688.850,80**	**749.603,82**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A4D148F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2022 A 06/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.558,59	87.726,38	87.704,11	87.368,47	87.372,31	127.461,50	94.636,70	94.344,46	104.092,08	94.073,90	94.837,28	94.939,46	1.142.115,24	-
Pessoal Ativo	87.558,59	87.726,38	87.704,11	87.368,47	87.372,31	127.461,50	94.636,70	94.344,46	104.092,08	94.073,90	94.837,28	94.939,46	1.142.115,24	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.849,03	75.994,93	76.018,75	76.076,38	76.079,71	111.031,41	83.227,87	82.165,19	90.814,85	81.680,64	82.455,07	82.543,92	993.937,75	-
Obrigações Patronais	11.709,56	11.731,45	11.685,36	11.292,09	11.292,60	16.430,09	11.408,83	12.179,27	13.277,23	12.393,26	12.382,21	12.395,54	148.177,49	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2111	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.21 da LRF) - 6%	148.306,78	120.671,52	130.793,02	124.628,10	125.015,25	177.116,66	145.149,10	150.972,10	133.628,32	126.867,95	138.982,87	126.262,86	1.648.394,51	-
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	140.891,44	114.637,94	124.253,37	118.396,70	118.764,49	168.260,82	137.891,64	143.423,49	126.946,90	120.524,55	132.033,73	119.949,71	1.565.974,79	-
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	133.476,10	108.604,37	117.713,71	112.165,29	112.513,73	159.404,99	130.634,19	135.874,89	120.265,48	114.181,15	125.084,59	113.636,57	1.483.555,06	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.558,59	87.726,38	87.704,11	87.368,47	87.372,31	127.461,50	94.636,70	94.344,46	104.092,08	94.073,90	94.837,28	94.939,46	1.142.115,24	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.473.241,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (V)	6.464,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	27.466.777,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.142.115,24	4,16%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.648.006,67	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.565.606,33	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.483.206,00	5,40%

Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:12E4E053

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	Dez/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**84.850,96**	**87.345,80**	**87.702,76**	**95.115,23**	**108.045,45**	**87.774,16**	**87.558,59**	**87.726,38**	**87.704,11**	**87.368,47**	**87.372,31**	**127.461,50**	**1.116.025,72**	-
Pessoal Ativo	**84.850,96**	**87.345,80**	**87.702,76**	**95.115,23**	**108.045,45**	**87.774,16**	**87.558,59**	**87.726,38**	**87.704,11**	**87.368,47**	**87.372,31**	**127.461,50**	**1.116.025,72**	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.234,50	75.663,99	75.974,40	83.376,88	96.292,26	76.036,48	75.849,03	75.994,93	76.018,75	76.076,38	76.079,71	111.031,41	972.628,72	-
Obrigações Patronais	10.616,46	11.681,81	11.728,36	11.738,35	11.753,19	11.737,68	11.709,56	11.731,45	11.685,36	11.292,09	11.292,60	16.430,09	143.397,00	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2111	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.21 da LRF) - 6%	122.471,19	136.442,52	129.469,79	114.095,97	140.929,37	131.561,58	148.306,78	120.671,52	130.793,02	124.628,10	125.015,25	177.107,50	1.601.337,56	-
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	116.347,63	129.620,39	122.996,30	108.391,18	133.882,90	124.983,50	140.891,44	114.637,94	124.253,37	118.396,70	118.764,49	168.252,12	1.521.270,68	-
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	110.224,07	122.798,27	116.522,81	102.686,38	126.836,43	118.405,42	133.476,10	108.604,37	117.713,71	112.165,29	112.513,73	159.396,75	1.441.203,80	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.850,96	87.345,80	87.702,76	95.115,23	108.045,45	87.774,16	87.558,59	87.726,38	87.704,11	87.368,47	87.372,31	127.461,50	1.116.025,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.691.543,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (V)	2.583,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	26.688.959,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.116.025,72	4,18%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.601.337,56	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.521.270,68	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.441.203,80	5,40%

Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:077678CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.394.459,90	14.658.671,15	13.215.323,44	13.581.217,37	12.373.576,39	14.900.624,61	15.454.203,71	11.927.810,31	15.811.584,71	13.187.384,84	13.353.561,04	14.303.333,97	163.161.751,44	181.562.476,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.644.219,52	1.943.228,29	1.556.050,90	1.783.568,77	1.564.121,56	4.775.358,68	1.705.754,30	1.697.358,67	1.792.269,58	1.540.384,65	2.390.068,76	2.806.443,53	25.198.827,21	36.604.286,33
IPTU	342.865,92	314.228,31	127.088,96	512.643,56	178.712,39	3.155.668,38	511.811,14	442.525,24	411.198,62	378.903,52	618.661,74	322.342,40	7.316.650,18	15.496.285,86
ISS	942.560,14	1.062.516,41	1.085.223,74	790.875,24	939.286,20	946.941,63	841.276,54	735.527,01	984.736,79	900.394,27	1.287.554,60	1.584.158,22	12.101.050,79	14.998.317,49
ITBI	9.766,53	20.187,47	10.488,25	0,00	0,00	4.508,21	18.827,58	63.959,95	6.371,42	31.132,77	10.168,29	13.094,48	188.504,95	314.474,97

IRRF	260.917,48	452.388,54	205.051,78	281.528,17	235.911,82	283.916,45	219.735,20	335.855,45	267.780,39	77.024,95	379.034,84	380.997,50	3.380.142,57	3.497.688,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.109,45	93.907,56	128.198,17	198.521,80	210.211,15	384.324,01	114.103,84	119.491,02	122.182,36	152.929,14	94.649,29	505.850,93	2.212.478,72	2.297.519,23
Contribuições	179.538,24	185.097,28	97.326,30	101.434,76	109.857,96	149.006,15	86.351,35	23.668,67	99.245,76	102.716,12	88.212,52	92.269,78	1.314.724,89	2.181.471,72
Receita Patrimonial	416.770,57	135.688,08	111.814,62	92.047,55	111.881,50	81.597,25	104.290,47	109.449,01	116.021,96	131.569,48	94.346,47	113.575,20	1.619.052,16	1.330.054,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.270,57	135.688,08	111.814,62	92.047,55	111.881,50	81.597,25	104.290,47	109.449,01	116.021,96	131.569,48	94.346,47	113.575,20	1.317.552,16	680.054,17
Outras Receitas Patrimoniais	301.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00	650.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.512,58	118.570,52	0,00	0,00	0,00	0,00	26.661,35	37.485,95	37.705,13	90.149,98	0,00	83.942,58	479.028,09	1.418.000,00
Transferências Correntes	8.033.649,16	12.234.948,81	11.444.213,46	11.597.569,49	10.580.409,80	9.879.426,20	12.956.394,01	10.042.122,32	13.753.980,69	11.310.439,77	10.764.937,01	11.225.277,81	133.823.368,53	139.400.486,60
Cota-Parte do FPM	2.025.946,00	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.879.062,55	3.310.383,15	3.376.115,57	3.134.202,33	44.153.017,91	42.391.225,92
Cota-Parte do ICMS	2.555.887,64	2.515.935,05	2.812.231,60	2.286.334,87	2.570.571,68	2.688.436,11	3.274.990,46	2.774.301,97	2.996.291,87	3.282.721,43	3.260.371,41	3.503.614,45	34.521.688,54	26.778.637,58
Cota-Parte do IPVA	135.178,02	204.210,71	1.663.387,49	779.701,69	844.011,59	679.470,94	733.007,31	310.653,81	254.821,64	304.161,62	219.726,27	173.127,80	6.301.458,89	7.522.362,96
Cota-Parte do ITR	1.969,97	43.568,10	801,90	2.195,01	229,33	871,35	306,76	450,76	317,50	644,04	195.181,36	84.777,43	331.313,51	7.780,49
Transferências da LC 61/1989	24.337,69	34.578,81	31.927,98	22.768,50	28.217,29	30.081,66	27.051,21	33.732,11	30.646,73	27.278,63	35.353,13	39.494,16	365.467,90	298.303,77
Transferências do FUNDEB	1.980.875,69	1.973.192,05	2.514.340,81	2.151.964,89	2.214.230,33	2.083.470,93	3.006.149,35	2.012.534,12	1.908.578,67	2.182.559,87	1.992.145,23	2.187.378,62	26.207.420,56	31.312.836,81
Outras Transferências Correntes	1.309.454,15	1.914.610,61	861.500,70	1.552.179,12	1.985.285,65	1.038.199,92	2.181.461,99	1.424.629,26	3.684.261,73	2.202.691,03	1.686.044,04	2.102.683,02	21.943.001,22	31.089.339,07
Outras Receitas Correntes	35.769,83	41.138,17	5.918,16	6.596,80	7.305,57	15.236,33	574.752,23	17.725,69	12.361,59	12.124,84	15.996,28	(18.174,93)	726.750,56	628.177,26
DEDUÇÕES (II)	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,52	1.276.177,45	1.351.550,44	1.553.755,70	1.320.991,34	1.234.328,67	1.385.037,72	1.318.558,58	1.387.043,03	16.292.518,64	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,52	1.276.177,45	1.351.550,44	1.553.755,70	1.320.991,34	1.234.328,67	1.385.037,72	1.318.558,58	1.387.043,03	16.292.518,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	11.097.398,94	13.549.074,17	13.900.448,01	10.606.818,97	14.577.256,04	11.802.347,12	12.035.002,46	12.916.290,94	146.869.232,80	181.562.476,08
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.874,82	0,00	100.000,00	353.874,82	499.917,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	11.097.398,94	13.549.074,17	13.900.448,01	10.606.818,97	14.577.256,04	11.548.472,30	12.035.002,46	12.816.290,94	146.515.357,98	181.062.558,46
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	11.097.398,94	13.549.074,17	13.900.448,01	10.606.818,97	14.577.256,04	11.548.472,30	12.035.002,46	12.816.290,94	146.515.357,98	181.062.558,46
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 13:44:11.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F32F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	6.775.033,74	9.502.538,24	6.441.378,85	340.239,45	9.495.953,68	2.805.989,46	6.662.919,67	5.078.379,55	3.986.887,95	112.042,65	5.369.978,53	14.865.932,21
Executivo	6.775.033,74	9.502.538,24	6.441.378,85	340.239,45	9.495.953,68	2.805.989,46	6.662.919,67	5.078.379,55	3.986.887,95	112.042,65	5.369.978,53	14.865.932,21
GOVERNO MUNICIPAL	21.253,72	1.807,26	1.807,26	3.980,56	17.273,16	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81	20.004,97
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	37.494,82	11.737,39	6.200,00	13.752,18	29.280,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.280,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.326,36	0,00	0,00	700,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	958.091,72	1.340.875,44	361.168,83	17.647,51	1.920.150,82	90.413,05	170.148,50	156.726,86	153.307,96	1.771,00	105.482,59	2.025.633,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.325,03	0,00	0,00	1.210,59	6.114,44	1.693,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,52	7.807,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	149.302,27	145.786,87	0,00	3.515,40	0,00	13.328,36	7.469,41	7.469,41	0,00	5.858,95	9.374,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.274,17	0,00	0,00	24.310,34	212.963,83	68.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	68.425,03	281.388,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	826.719,53	777.557,01	50,00	49.112,52	0,00	211.612,42	168.486,96	168.486,95	20.242,30	22.883,17	71.995,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	11.036,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.036,39	15.181,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.395,44	0,00	0,00	8.633,59	10.761,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.007,43	0,00	0,00	0,00	1.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	33.567,31	31.780,52	0,00	1.786,79	0,00	58.690,97	10.230,20	3.660,76	0,00	55.030,21	56.817,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12.715,20	0,00	0,00	3.477,25	9.237,95	1.050,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,64	10.288,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	143.046,60	141.719,20	0,00	1.327,40	0,00	12.259,12	613,00	0,00	0,00	12.259,12	13.586,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	468.325,41	466.266,97	0,00	2.058,44	0,00	43.480,36	37.990,29	37.990,29	0,00	5.490,07	7.548,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.581,16	0,00	0,00	5.166,03	16.415,13	4.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,00	21.286,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.953.866,28	1.163.161,00	0,00	790.705,28	0,00	3.542.232,90	2.606.672,02	1.699.330,35	87.725,43	1.755.177,12	2.545.882,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.108.952,51	0,00	0,00	0,00	1.108.952,51	1.580.697,06	0,00	14.241,41	0,00	0,00	1.580.697,06	2.689.649,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	273,00	0,00	0,00	273,00	273,00
CULTURA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	425.433,76	0,00	0,00	1.198,84	424.234,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.234,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	175.359,35	0,00	0,00	17.458,32	157.901,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.901,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	11.093,97	0,00	0,00	5.233,90	5.860,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107.516,25	1.051,34	226,30	13.675,32	94.665,97	0,00	3.747,50	2.908,00	2.908,00	0,00	839,50	95.505,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	251.439,73	0,00	0,00	47.875,59	203.564,14	16.646,47	0,00	3.039,05	0,00	433,12	16.213,35	219.777,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	15.501,53	0,00	0,00	8.329,04	7.172,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.172,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	0,00	2.446.007,32	1.404.642,15	0,00	1.041.365,17	0,00	947.103,38	717.509,29	717.509,28	0,00	229.594,10	1.270.959,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	788.895,44	0,00	0,00	55.468,68	733.426,76	74.196,48	0,00	0,00	0,00	0,00	74.196,48	807.623,24
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.400,87	0,00	0,00	0,00	2.400,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	6.206,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,16	11.184,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	0,00	74.098,86	73.016,93	0,00	1.081,93	0,00	45.166,86	0,00	0,00	0,00	45.166,86	46.248,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.355.527,61	0,00	0,00	81.993,48	2.273.534,13	859.818,07	0,00	0,00	0,00	60,90	859.757,17	3.133.291,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.838.629,47	1.687.810,83	23.280,75	127.537,89	0,00	1.435.035,20	1.180.962,56	1.024.967,45	0,00	410.067,75	537.605,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	42.878,72	0,00	0,00	4.549,07	38.329,65	60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60,90	38.390,55
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	213.503,76	180.234,98	0,00	33.268,78	0,00	180.114,10	171.257,50	171.257,50	1.809,90	7.046,70	40.315,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.641,56	0,00	0,00	2.248,41	38.393,15	56.826,53	0,00	0,00	0,00	0,00	56.826,53	95.219,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
Executivo	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48

TOTAL (III) = (I + II)	6.775.033,74	9.502.632,92	6.441.378,85	340.239,45	9.496.048,36	2.805.989,46	6.679.203,47	5.078.379,55	3.986.887,95	112.042,65	5.386.262,33	14.882.310,69
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 13:56:24.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4427B68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	142.095,17	128.811,08	13.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	142.095,17	128.811,08	13.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	142.095,17	128.811,08	13.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1915-1358-514). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2023 e hora de emissão: 13:33.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:23AAFF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.315.450,27	4.268.326,37	4.308.852,04	4.029.309,00	3.695.621,68	3.531.404,01	4.025.690,10	3.476.239,21	4.752.582,85	4.695.008,90	3.451.240,44	3.993.328,19	47.543.053,06	50.877.647,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.417,39	206.965,64	496.315,95	375.351,13	601.039,64	280.398,76	431.644,72	315.549,59	274.084,17	378.604,43	311.939,92	268.217,29	4.150.528,63	4.706.000,00
IPTU	22.894,52	13.956,80	22.205,89	74.486,24	275.278,81	71.943,63	116.177,96	76.935,68	77.925,52	48.663,40	94.458,66	22.386,08	917.313,19	1.370.000,00
ISS	86.431,27	85.722,00	59.659,08	57.693,23	67.614,49	48.871,83	68.949,13	63.838,61	55.116,57	112.775,40	99.658,85	107.852,69	914.183,15	821.000,00
ITBI	8.084,00	30.940,45	264.291,66	65.941,84	15.521,70	36.351,98	128.376,26	41.894,40	24.373,94	116.035,79	16.730,00	10.186,00	758.728,02	671.000,00

IRRF	75.316,07	65.854,25	129.020,50	113.323,19	82.082,95	81.003,68	70.820,04	86.009,74	72.940,30	76.405,68	79.243,76	112.345,03	1.044.365,19	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.691,53	10.492,14	21.138,82	63.906,63	160.541,69	42.227,64	47.321,33	46.871,16	43.727,84	24.724,16	21.848,65	15.447,49	515.939,08	944.000,00
Contribuições	77.927,40	75.158,36	88.411,13	106.383,29	132.487,91	119.026,12	107.583,51	119.601,49	100.703,48	88.543,05	92.005,84	80.886,77	1.188.718,35	1.303.000,00
Receita Patrimonial	72.227,79	76.282,13	75.676,25	67.444,49	86.566,12	65.352,73	78.771,08	69.032,49	77.323,85	82.756,29	80.058,26	74.583,31	906.074,79	601.999,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.980,45	76.162,97	75.477,34	67.444,49	86.497,52	65.295,37	78.526,25	69.032,49	77.220,46	82.688,26	79.925,03	74.334,66	904.585,29	600.999,29
Outras Receitas Patrimoniais	247,34	119,16	198,91	0,00	68,60	57,36	244,83	0,00	103,39	68,03	133,23	248,65	1.489,50	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	82.590,00	0,00	0,00	88.480,00	43.000,00
Transferências Correntes	2.953.050,02	3.909.172,27	3.641.106,00	3.469.360,14	2.875.262,18	3.035.674,61	3.406.970,66	2.970.949,66	4.293.172,78	4.059.373,12	2.964.299,44	3.569.532,32	41.147.923,20	44.033.648,18
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	16.522.016,99	15.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	650.297,65	640.132,46	735.112,33	599.095,91	673.575,43	704.459,83	858.156,61	726.959,55	785.128,30	860.182,37	854.325,94	918.063,72	9.005.490,10	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.776,80	54.393,90	568.434,68	212.627,31	204.958,97	188.769,71	198.358,52	68.589,06	46.179,51	50.524,86	52.444,67	38.360,98	1.708.418,97	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	71.581,84	56.912,23	65.005,40	407,33	5.389,51	35.817,48	0,00	0,00	0,00	18.150,85	53.973,86	442.289,20	749.527,70	200.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.192,26	8.797,92	8.366,18	5.966,11	7.393,87	7.882,40	7.088,30	8.838,93	8.030,47	7.147,91	9.263,70	10.348,79	95.316,84	120.000,00
Transferências do FUNDEB	520.874,21	518.980,34	707.479,06	568.644,29	586.432,46	552.706,79	639.492,62	541.202,04	514.772,96	586.274,32	537.384,48	587.019,57	6.861.263,14	7.185.000,00
Outras Transferências Correntes	340.145,41	549.135,36	221.699,73	281.709,67	295.812,96	286.452,68	303.839,52	318.177,47	1.312.391,18	1.433.631,76	334.177,77	528.715,95	6.205.889,46	9.728.648,18
Outras Receitas Correntes	1.827,67	747,97	7.342,71	10.769,95	265,83	30.951,79	720,13	1.105,98	1.408,57	3.142,01	2.936,98	108,50	61.328,09	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	424.086,34	442.482,36	542.385,38	523.801,18	398.603,29	439.369,73	492.727,64	422.313,98	360.568,66	407.826,69	386.145,69	490.759,28	5.331.070,22	5.224.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424.086,34	442.482,36	542.385,38	523.801,18	398.603,29	439.369,73	492.727,64	422.313,98	360.568,66	407.826,69	386.145,69	490.759,28	5.331.070,22	5.224.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.891.363,93**	**3.825.844,01**	**3.766.466,66**	**3.505.507,82**	**3.297.018,39**	**3.092.034,28**	**3.532.962,46**	**3.053.925,23**	**4.392.014,19**	**4.287.182,21**	**3.065.094,75**	**3.502.568,91**	**42.211.982,84**	**45.653.647,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	2.707.000,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.891.363,93**	**3.825.844,01**	**3.766.466,66**	**3.505.507,82**	**3.297.018,39**	**3.092.034,28**	**3.532.962,46**	**3.053.925,23**	**3.342.014,19**	**3.287.182,21**	**3.065.094,75**	**3.502.568,91**	**40.161.982,84**	**42.946.647,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	66.623,63	55.680,20	51.808,60	0,00	104.431,40	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	628.979,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.824.740,30**	**3.770.163,81**	**3.714.658,06**	**3.505.507,82**	**3.192.586,99**	**3.042.558,28**	**3.482.802,46**	**3.003.765,23**	**3.291.854,19**	**3.237.022,21**	**3.014.934,75**	**3.452.408,91**	**39.533.003,01**	**42.946.647,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2023 as 18h e 23m.														
FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***								***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***					
Prefeito Municipal	Contador								Controle Interno					

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C2A740D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ECA - DESPESA SIMPLES

Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
		08.001.08.243.0037.5003	**Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia**								
E	1421	08.001.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0	31967	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1457	08.001.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0	33967	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
E	1422	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.30.93.00.0	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
E	1458	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.30.93.00.0	33878	INDENIZAÇÕES E	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00

				RESTITUIÇÕES							
O	1053	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1423	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	31942	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1424	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	31967	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1459	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	33942	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	8.052,44	5.462,67	4.397,82	3.654,62	0,00	2.447,56
E	1460	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	33967	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
O	1054	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1425	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	31967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,00
E	1461	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.110,00
O	1055	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1426	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	31942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
E	1427	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	31967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E	1462	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	33942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00
O	1056	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1057	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1058	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1428	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total ProjAtiv:					**54.665,00**	**8.052,44**	**5.462,67**	**4.397,82**	**3.654,62**	**0,00**	**46.612,56**
		08.001.08.243.0037.6001	**Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ**								
O	1059	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	0,00	0,00	4.334,00
O	1060	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.600,00	54.555,24	54.555,24	54.555,24	0,00	0,00	44,76
O	1061	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	14.243,24	14.243,24	12.012,35	2.230,89	0,00	1.756,76
O	1062	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1063	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1064	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1065	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	39.315,11	34.820,71	33.628,65	5.686,46	0,00	18.684,89
O	1066	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1067	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1068	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	23.877,56	23.877,56	23.877,56	0,00	0,00	6.122,44
O	1069	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11.000,00	6.229,04	4.681,79	4.555,71	1.673,33	0,00	4.770,96
				PESSOA JURÍDICA							
O	1070	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**180.600,00**	**144.886,19**	**138.844,54**	**135.295,51**	**9.590,68**	**0,00**	**35.713,81**
		08.001.08.243.0037.6002	**Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**								
O	1071	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	69.330,20	69.330,20	69.330,20	0,00	0,00	2.669,80

O	1072	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	14.222,72	14.222,72	12.863,68	1.359,04	0,00	2.777,28
O	1073	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1074	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	2.477,33	2.477,33	2.477,33	0,00	0,00	522,67
O	1075	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1076	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	1.585,00	1.585,00	1.585,00	0,00	0,00	2.415,00
O	1077	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	7.071,60	6.699,93	6.178,36	893,24	0,00	4.928,40
O	1078	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1079	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00	350,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
O	1080	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	7.080,42	4.036,84	3.885,76	3.194,66	0,00	2.919,58
O	1081	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	1.078,80	809,10	723,51	355,29	0,00	1.921,20
O	1082	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1083	08.001.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**121.350,00**	**103.196,07**	**99.511,12**	**97.043,84**	**6.152,23**	**0,00**	**18.153,93**
		08.001.08.243.0037.6005	**Manutenção da Casa Lar**								
O	1084	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1085	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1086	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	10.063,38	10.063,38	10.063,38	0,00	0,00	2.936,62
O	1087	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	31867	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	4.799,13	4.799,13	4.799,13	0,00	0,00	2.200,87
O	1088	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	3.820,47	3.820,47	1.872,78	1.947,69	0,00	4.179,53
O	1089	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1090	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1091	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1092	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	3.694,85	3.694,85	3.536,43	158,42	0,00	4.305,15
O	1093	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	31867	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	4.348,10	3.811,28	3.786,32	561,78	0,00	1.651,90
E	1429	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	31899	MATERIAL DE CONSUMO	2.030,00	308,93	308,93	3,71	305,22	0,00	1.721,07
O	1094	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	11.507,46	11.364,94	10.341,06	1.166,40	0,00	12.492,54
E	1463	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	33899	MATERIAL DE CONSUMO	10.970,00	8.642,36	8.642,36	5.761,69	2.880,67	0,00	2.327,64
O	1095	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	31867	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1096	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	38.502,34	38.502,34	38.502,34	0,00	0,00	14.497,66
O	1097	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.400,00	24.808,48	24.808,48	24.808,48	0,00	0,00	6.591,52
O	1098	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00	28.480,93	27.624,35	26.767,77	1.713,16	0,00	17.519,07
O	1099	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	5.825,00	3.622,96	3.622,96	2.202,04	0,00	3.175,00
O	1100	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1101	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	79,00	79,00	0,00	79,00	0,00	1.921,00
O	1102	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	3.500,00	1.078,80	809,10	723,51	355,29	0,00	2.421,20

				DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
O	1103	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1104	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	1105	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	3.003,95	3.003,95	3.003,95	0,00	0,00	18.996,05
Total ProjAtiv:					**251.900,00**	**148.963,18**	**144.955,52**	**137.593,51**	**11.369,67**	**0,00**	**102.936,82**
		08.001.08.243.0037.6007	**Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente**								
O	1106	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1430	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	31965	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1431	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	31979	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1464	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	33965	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
E	1465	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	33979	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	1107	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1108	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1432	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	31979	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1466	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	33979	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	1109	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1110	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1433	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	31979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1467	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	1111	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
E	1434	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00
E	1435	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	31979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1468	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	33965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,00
E	1469	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	1112	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1113	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1114	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1436	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	31979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.772,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.772,64
E	1470	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total ProjAtiv:					**103.772,64**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**91.772,64**
Total na Entidade:					**712.287,64**	**417.097,88**	**400.773,85**	**386.330,68**	**30.767,20**	**0,00**	**295.189,76**
Total Geral:					**712.287,64**	**417.097,88**	**400.773,85**	**386.330,68**	**30.767,20**	**0,00**	**295.189,76**

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES

Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:108EF8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**270.004,29**	**2.616.918,74**	**2.722.600,06**	**715,29**	**163.607,68**	**1.623.409,71**	**5.888.899,19**	**4.202.042,85**	**4.202.042,85**	**148.064,98**	**3.162.201,07**	**3.325.808,75**
PODER EXECUTIVO	270.004,29	2.616.918,74	2.722.600,06	715,29	163.607,68	1.623.409,71	5.888.899,19	4.202.042,85	4.202.042,85	148.064,98	3.162.201,07	3.325.808,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**270.004,29**	**2.616.918,74**	**2.722.600,06**	**715,29**	**163.607,68**	**1.623.409,71**	**5.888.899,19**	**4.202.042,85**	**4.202.042,85**	**148.064,98**	**3.162.201,07**	**3.325.808,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/nov/2023 as 18h e 39m.													
FRANCISCO ANTONIO BONI			***MARCIANO SANTO BORGES***					***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***					
Prefeito Municipal			Contador					Controle Interno					

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8A421195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Pessoal Ativo	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.646,87	118.100,02	63.712,88	67.999,61	78.282,74	70.342,29	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	68.569,31	75.867,25	932.311,60	0,00
Obrigações Patronais	12.888,66	26.651,87	13.454,72	14.320,58	15.135,07	15.531,93	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	14.394,55	14.463,13	185.856,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.833.947,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.523.947,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.118.168,24	3,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.131.436,84	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.024.865,00	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.918.293,16	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Pessoal Ativo	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.646,87	118.100,02	63.712,88	67.999,61	78.282,74	70.342,29	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	68.569,31	75.867,25	932.311,60	0,00
Obrigações Patronais	12.888,66	26.651,87	13.454,72	14.320,58	15.135,07	15.531,93	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	14.394,55	14.463,13	185.856,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.833.947,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.523.947,37	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											1.118.168,24		3,15%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											2.131.436,84		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											2.024.865,00		5,7%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.918.293,16		5,4%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Pessoal Ativo	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.646,87	118.100,02	63.712,88	67.999,61	78.282,74	70.342,29	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	68.569,31	75.867,25	932.311,60	0,00
Obrigações Patronais	12.888,66	26.651,87	13.454,72	14.320,58	15.135,07	15.531,93	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	14.394,55	14.463,13	185.856,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	90.330,38	1.118.168,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											35.833.947,37			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											310.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											35.523.947,37			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											1.118.168,24		3,15%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											2.131.436,84		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											2.024.865,00		5,7%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2022	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.918.293,16		5,4%	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6C6404F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA (3)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.246.790,76	6.747.509,72	5.774.167,02	5.761.404,53	5.165.186,85	5.559.313,95	6.095.478,19	5.335.211,54	6.484.802,65	5.741.638,80	5.732.165,68	7.057.723,02	70.701.392,71	88.263.843,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570.782,43	539.262,86	377.168,93	390.965,80	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	454.201,60	445.025,39	5.439.752,28	7.597.350,00
IPTU	6.204,17	8.798,16	3.800,46	4.788,59	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	17.358,57	7.848,23	292.384,49	594.350,00
ISS	140.930,02	206.604,12	197.591,92	199.790,24	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	289.236,21	227.827,73	2.546.141,82	2.122.110,00
ITBI	278.030,09	3.400,00	24.270,40	36.446,17	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	8.240,00	9.960,00	553.455,88	2.917.670,00
IRRF	131.268,38	313.339,55	144.340,81	142.500,73	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	123.856,61	185.953,96	1.792.719,06	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.349,77	7.121,03	7.165,34	7.440,07	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	15.510,21	13.435,47	255.051,03	475.370,00
Contribuições	195.440,09	324.367,22	225.489,92	168.605,78	202.136,85	190.226,31	222.666,39	214.288,57	212.121,87	214.270,78	71.442,40	164.923,74	2.405.979,92	2.611.966,06
Receita patrimonial	170.284,86	210.933,61	254.763,75	274.183,62	290.335,72	210.747,04	277.510,73	255.426,98	215.891,24	312.333,49	445.336,07	201.399,73	3.119.146,84	2.606.694,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	170.284,86	210.933,61	254.688,58	274.183,62	290.335,72	210.682,60	277.486,03	255.426,98	215.860,10	312.333,49	165.336,07	201.360,93	2.838.912,59	2.606.694,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	75,17	0,00	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	280.000,00	38,80	280.234,25	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,11	0,00	154,11	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.287.089,51	5.618.314,09	4.887.566,80	4.901.321,90	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.815.593,86	4.722.951,49	6.218.341,03	58.992.596,36	74.871.703,04
Cota parte do FPM	1.785.575,79	2.774.426,74	1.510.794,48	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,35	1.392.978,82	22.028.598,31	28.296.600,00
Cota parte do ICMS	1.423.073,78	1.400.828,88	1.673.321,33	1.368.373,11	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	1.951.334,72	2.096.915,85	20.439.867,86	23.983.500,00
Cota parte do IPVA	14.817,01	30.074,66	698.002,67	187.927,05	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	156.024,58	24.024,20	2.128.383,29	2.180.000,00
Cota parte do ITR	74.270,25	65.729,01	67.048,37	3.662,31	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	67.424,00	1.461.566,25	1.747.902,02	3.260.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.550,79	19.252,87	19.108,92	13.626,95	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	21.158,87	23.637,28	216.274,80	316.000,00
Transferências do FUNDEB	513.954,60	512.013,93	628.696,69	535.522,34	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	539.533,39	491.465,72	540.775,31	6.395.376,63	7.241.142,99
Outras transferências correntes	461.847,29	815.988,00	290.594,34	390.997,44	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	734.478,56	539.329,25	678.443,32	6.036.193,45	9.594.060,05
Outras receitas correntes	23.193,87	54.631,94	29.177,62	26.327,43	27.579,45	24.573,73	119.335,36	23.949,36	310.299,83	38.556,47	38.105,01	28.033,13	743.763,20	548.370,00
DEDUÇÕES (II)	972.116,98	1.175.385,54	1.176.486,29	1.194.803,91	1.068.558,43	1.081.274,12	1.321.937,72	1.098.514,68	1.050.222,30	1.167.142,17	848.024,06	1.306.904,85	13.461.371,05	7.255.232,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	154.661,21	286.347,22	159.991,62	149.333,55	162.567,11	152.136,72	163.721,10	165.144,99	165.948,67	165.936,32	4.520,44	155.118,16	1.885.427,11	2.097.886,06
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.299,49	31.810,70	15.299,49	14.919,28	15.617,24	15.617,24	111.157,79	16.407,30	18.259,28	18.357,72	18.013,18	18.013,18	308.771,89	378.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	127.468,35	163.565,99	207.540,15	235.590,75	241.604,40	175.420,17	236.746,01	220.575,17	179.731,13	274.531,87	130.831,56	133.949,18	2.327.554,73	2.190.646,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	694.658,88	999.824,33	8.939.617,32	2.588.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.274.673,78	5.572.124,18	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.434.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.750.818,17	57.240.021,66	81.008.611,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.274.673,78	5.572.124,18	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.334.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.750.818,17	57.140.021,66	81.008.611,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	55.752,00	111.504,00	59.892,00	54.684,00	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	771.144,00	816.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.218.921,78	5.460.620,18	4.537.788,73	4.511.916,62	4.031.528,42	4.418.147,83	4.712.820,47	4.175.976,86	5.273.860,35	4.513.776,63	4.823.421,62	5.690.098,17	56.368.877,66	80.192.611,87

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0BBFDC61

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**36.695,85**	**183.447,22**	**183.456,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**637.139,71**	**619.259,96**	**67.211,62**	**500.653,03**	**537.339,92**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**36.695,85**	**183.147,22**	**183.156,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**637.139,71**	**619.259,96**	**67.211,62**	**500.653,03**	**537.339,92**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	20.509,41	20.509,41	0,00	7.645,64	25.436,32	59.185,37	10.887,78	8.328,03	0,00	76.293,66	83.939,30
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.848,97	3.352,42	3.352,42	0,00	28.848,97	0,00	9.236,62	7.123,11	7.123,11	0,00	2.113,51	30.962,48
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	29.178,29	29.178,29	0,00	0,00	27.834,93	83.011,05	739,68	739,68	46.520,46	63.585,84	63.585,84
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	40.305,62	40.305,62	0,00	18,00	9.318,21	273.725,42	109.518,86	109.518,86	0,00	173.524,77	173.542,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	216,74	216,74	0,00	0,00	3.170,52	1.485,07	1.450,07	1.450,07	0,00	3.205,52	3.205,52
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	13.802,32	13.802,32	0,00	0,00	232,38	14.928,65	5.946,01	5.946,01	8.982,64	232,38	232,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,96	34.074,60	34.083,56	0,00	1,00	1.920,35	203.453,86	194.568,78	182.322,92	0,00	23.051,29	23.052,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	5.612,01	5.612,01	0,00	14,80	129.731,58	337.834,24	301.944,91	298.870,77	11.708,52	156.986,53	157.001,33
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	0,00	0,00	0,00	158,48	0,00	2.140,00	1.700,00	1.700,00	0,00	440,00	598,48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	2.169,40	2.000,00	2.000,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	30.545,81	30.545,81	0,00	0,00	0,00	2.310,64	1.260,51	1.260,51	0,00	1.050,13	1.050,13
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira	**0,00**	**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**36.695,85**	**183.447,22**	**183.456,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**637.139,71**	**619.259,96**	**67.211,62**	**500.653,03**	**537.339,92**

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A0038FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.881.000,00**	**90.404.031,01**	**11.628.795,93**	**57.033.460,81**	**100,00**	**33.370.570,20**	**11.683.744,24**	**55.377.175,06**	**100,00**	**35.026.855,95**
Administração	6.958.950,00	7.583.253,51	1.115.285,30	6.002.359,26	10,52	1.580.894,25	1.065.903,18	5.859.453,85	10,58	1.723.799,66
Administração Geral	5.605.450,00	6.229.753,51	930.472,27	4.956.444,36	8,69	1.273.309,15	880.522,20	4.816.043,22	8,70	1.413.710,29
Administração Financeira	1.353.500,00	1.353.500,00	184.813,03	1.045.914,90	1,83	307.585,10	185.380,98	1.043.410,63	1,88	310.089,37
Assistência Social	3.481.965,00	4.954.289,40	530.251,20	3.006.563,76	5,27	1.947.725,64	514.577,00	2.916.463,39	5,27	2.037.826,01
Assistência ao Idoso	157.500,00	167.500,00	19.169,09	63.412,22	0,11	104.087,78	19.476,45	62.272,13	0,11	105.227,87
Assistência ao Portador de Deficiência	3.305,00	3.437,18	0,00	230,76	0,00	3.206,42	0,00	230,76	0,00	3.206,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.000,00	1.000.000,00	66.480,10	360.268,10	0,63	639.731,90	69.456,11	354.945,87	0,64	645.054,13
Assistência Comunitária	2.456.160,00	3.783.352,22	444.602,01	2.582.652,68	4,53	1.200.699,54	425.644,44	2.499.014,63	4,51	1.284.337,59
Saúde	16.087.500,00	20.306.915,15	2.747.669,10	15.043.750,49	26,38	5.263.164,66	2.840.576,77	14.902.173,98	26,91	5.404.741,17
Atenção Básica	8.763.000,00	10.503.522,43	1.321.714,59	7.298.377,88	12,80	3.205.144,55	1.301.535,71	7.231.672,11	13,06	3.271.850,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.832.500,00	8.827.891,10	1.330.426,06	7.191.408,78	12,61	1.636.482,32	1.444.267,35	7.117.292,78	12,85	1.710.598,32
Vigilância Sanitária	344.000,00	818.009,10	95.528,45	528.878,53	0,93	289.130,57	94.773,71	528.123,79	0,95	289.885,31
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	157.492,52	0,00	25.085,30	0,04	132.407,22	0,00	25.085,30	0,05	132.407,22
Educação	15.518.925,00	18.613.014,70	2.866.308,46	14.117.460,08	24,75	4.495.554,62	2.821.879,92	13.616.415,48	24,59	4.996.599,22
Ensino Fundamental	10.000.725,00	12.106.299,77	2.118.087,89	10.099.482,05	17,71	2.006.817,72	2.077.678,40	9.678.591,55	17,48	2.427.708,22
Educação Infantil	4.296.700,00	5.000.214,93	624.800,65	3.348.216,35	5,87	1.651.998,58	620.795,83	3.284.872,54	5,93	1.715.342,39
Educação de Jovens e Adultos	281.000,00	281.000,00	984,00	2.880,00	0,01	278.120,00	0,00	1.896,00	0,00	279.104,00
Educação Especial	940.500,00	1.225.500,00	122.435,92	666.881,68	1,17	558.618,32	123.405,69	651.055,39	1,18	574.444,61
Cultura	330.000,00	330.000,00	22.123,82	69.244,12	0,12	260.755,88	26.579,29	68.793,40	0,12	261.206,60
Difusão Cultural	330.000,00	330.000,00	22.123,82	69.244,12	0,12	260.755,88	26.579,29	68.793,40	0,12	261.206,60
Urbanismo	3.274.000,00	9.449.030,49	1.908.370,98	4.773.727,57	8,37	4.675.302,92	1.759.792,21	4.503.178,65	8,13	4.945.851,84
Infra-estrutura Urbana	357.000,00	6.152.030,49	1.437.201,03	2.289.614,36	4,01	3.862.416,13	1.328.401,03	2.163.484,20	3,91	3.988.546,29
Serviços Urbanos	2.917.000,00	3.297.000,00	471.169,95	2.484.113,21	4,36	812.886,79	431.391,18	2.339.694,45	4,23	957.305,55
Gestão Ambiental	1.547.000,00	2.364.804,92	149.846,50	1.526.410,12	2,68	838.394,80	187.727,70	1.286.521,32	2,32	1.078.283,60
Preservação e Conservação Ambiental	1.547.000,00	2.364.804,92	149.846,50	1.526.410,12	2,68	838.394,80	187.727,70	1.286.521,32	2,32	1.078.283,60
Agricultura	2.414.000,00	3.322.774,86	263.536,63	1.653.586,16	2,90	1.669.188,70	282.308,93	1.629.241,62	2,94	1.693.533,24
Extensão Rural	2.414.000,00	3.322.774,86	263.536,63	1.653.586,16	2,90	1.669.188,70	282.308,93	1.629.241,62	2,94	1.693.533,24
Indústria	568.000,00	680.000,00	8.061,73	40.713,51	0,07	639.286,49	8.055,30	40.631,99	0,07	639.368,01
Promoção Industrial	568.000,00	680.000,00	8.061,73	40.713,51	0,07	639.286,49	8.055,30	40.631,99	0,07	639.368,01
Comércio e Serviços	198.000,00	113.000,00	0,00	26.395,66	0,05	86.604,34	260,00	26.395,66	0,05	86.604,34
Turismo	198.000,00	113.000,00	0,00	26.395,66	0,05	86.604,34	260,00	26.395,66	0,05	86.604,34
Transporte	5.557.700,00	15.683.406,16	1.224.104,69	6.812.537,97	11,94	8.870.868,19	1.471.577,77	6.667.158,90	12,04	9.016.247,26
Transporte Rodoviário	5.557.700,00	15.683.406,16	1.224.104,69	6.812.537,97	11,94	8.870.868,19	1.471.577,77	6.667.158,90	12,04	9.016.247,26
Desporto e Lazer	673.000,00	2.208.000,00	188.126,88	619.061,67	1,09	1.588.938,33	99.395,53	519.912,56	0,94	1.688.087,44
Desporto Comunitário	673.000,00	2.208.000,00	188.126,88	619.061,67	1,09	1.588.938,33	99.395,53	519.912,56	0,94	1.688.087,44
Encargos Especiais	3.956.960,00	4.480.541,82	605.110,64	3.341.650,44	5,86	1.138.891,38	605.110,64	3.340.834,26	6,03	1.139.707,56
Outros Encargos Especiais	3.956.960,00	4.480.541,82	605.110,64	3.341.650,44	5,86	1.138.891,38	605.110,64	3.340.834,26	6,03	1.139.707,56
Reservas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Reserva de Contingência	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.881.000,00**	**90.404.031,01**	**11.628.795,93**	**57.033.460,81**	**100**	**33.370.570,20**	**11.683.744,24**	**55.377.175,06**	**100**	**35.026.855,95**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AB485F0E